AMM

JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Cáceres 4
Camara Municipal de Cláudia 7
Camara Municipal de Paranatinga 8
Camara Municipal de Poconé 8
Camara Municipal de Salto do Céu 9
Camara Municipal de Tangará da Serra 9
Camara Municipal de Terra Nova do Norte 9
Camara Municipal de Várzea Grande 10
Camara municipal de Denise 10
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 11
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 12
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Regiao do Vale do Arinos 12
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia 13
Prefeitura Municipal de Água Boa 13
Prefeitura Municipal de Alto Garças 25
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 27
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 29
Prefeitura Municipal de Araguaiana 42
Prefeitura Municipal de Araguainha 42
Prefeitura Municipal de Araputanga 46
Prefeitura Municipal de Aripuanã 47
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 49
Prefeitura Municipal de Cáceres 51
Prefeitura Municipal de Campinápolis 78
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 79
Prefeitura Municipal de Campo Verde 87
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 90
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 92
Prefeitura Municipal de Canarana 121
Prefeitura Municipal de Carlinda 121
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 122
Prefeitura Municipal de Cocalinho 124
Prefeitura Municipal de Colíder 125
Prefeitura Municipal de Colniza 182
Prefeitura Municipal de Comodoro 183
Prefeitura Municipal de Confresa 184
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 281
Prefeitura Municipal de Cuiabá 284
Prefeitura Municipal de Curvelândia 284
Prefeitura Municipal de Diamantino 287
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 287
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 292
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 295
Prefeitura Municipal de General Carneiro 298
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 298
Prefeitura Municipal de Itanhangá 299
Prefeitura Municipal de Itiquira 324
Prefeitura Municipal de Jaciara 331
Prefeitura Municipal de Jangada 331
Prefeitura Municipal de Jauru 334
Prefeitura Municipal de Juara 352
Prefeitura Municipal de Juruena 353

Prefeitura Municipal de Juscimeira 353
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 354
Prefeitura Municipal de Marcelândia 355
Prefeitura Municipal de Matupá 356
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 396
Prefeitura Municipal de Nobres 398
Prefeitura Municipal de Nortelândia 398
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 485
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 490
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 509
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 511
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 512
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 513
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 513
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 521
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 524
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 526
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 527
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 542
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 543
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 543
Prefeitura Municipal de Paranatinga 544
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 556
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 564
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 564
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 565
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 565
Prefeitura Municipal de Poxoréu 565
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 568
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 568
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 569
Prefeitura Municipal de Rio Branco 600
Prefeitura Municipal de Rondolândia 600
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 621
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 621
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 621
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 622
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 622
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 623
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 624
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 628
Prefeitura Municipal de São José do Povo 630
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 643
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 644
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 645
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 647
Prefeitura Municipal de Tabaporã 668
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 670
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 676
Prefeitura Municipal de Tesouro 680
Prefeitura Municipal de União do Sul 680
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 681
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 681
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 700
Prefeitura Municipal de Vila Rica 701

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Segundo Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite – São Felix Do Araguaia

Terceiro Vice-Presidente: Fabio Marcos Pereira De Farias – Canarana

Quarto Vice-Presidente: Noboru Tomiyoshi – Colíder

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Secretário Geral: Jonas Rodrigues Da Silva –Aripuanã

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Segundo Secretário: Valdécio Luiz Da Costa – Dom Aquin

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Segundo Tesoureiro: Valter Kuhn – Terra Nova Do Norte

CONSELHO FISCAL

1. Gerson Rosa De Moraes – Pontal Do Araguaia
2. Joabe Almeida Dos Santos – Santo Afonso
3. Mariuza Augusta De Oliveira - Nova Brasilândia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Silmar De Souza Goncalves – Nossa Senhora Do Livramento
2. Leocir Hanel – Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO

Excelentíssimo Senhor Presidente Câmara Municipal, de Cáceres.

Procedimento n°: 06/2019.

Autos nº 06.

Objeto: Relatório final de sindicância que visa apurar a responsabilidade da Câmara Municipal de Cáceres, em adimplir o valor de R$ 2.826,61 reais, cobrados pela empresa Claro S/A.

INTRODUÇÃO

Trata-se de Sindicância n° 006/2019, instaurado pela Portaria n.° 191/2019, pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, Rubens Macedo, e publicado na AMM, tendo por objetivo apurar o valor cobrado de R$ 2.826,61 (dois mil, oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e um reais), pela empresa Claro S/A a Casa de Leis, por serviços prestados no período de 25/07/2015, 25/08/2015, 25/09/2015, 25/10/2015, 25/11/2015, 25/12/2015 e 15/01/2017.

No estrito cumprimento das atribuições fixadas pela portaria, o presente Relatório constata que os atos produzidos pela Comissão foram realizados tempestivamente, conforme o prazo legal previsto na Lei complementar nº 25, de 27 de novembro de 1997.

INSTRUÇÃO PROCESSUAL DA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA.

A Comissão de Sindicância Permanente iniciou os seus trabalhos na data de 22 de outubro de 2019, tendo por objetivo apurar a eventual responsabilidade da Câmara Municipal de Cáceres no adimplemento de dívida cobrada no valor de R$ 2.826,61 (dois mil, oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e um reais).

A notícia da cobrança dos valores supracitados teve origem na Portaria nº 191/2019/CMC, publicada na data de 11/11/2019, determinado pelo Presidente desta Casa de Leis, fls. n° 05, dos autos do Processo de Sindicância n° 006.

O processo de sindicância administrativa foi, devidamente, protocolado, numeração, tendo seu termo de abertura sido realizada em 22/10/2019, devidamente, assinado pelos Membros da Comissão, sendo eles Presidente Nícolas Murtinho Ramos e membros, Lucas Pinheiro Sposito e Ulisses Alves Souza.

Aos autos foram juntados na data de 23/10/2019, a Portaria n.° 156/2019, de 22 de julho de 2019, designando os membros da Comissão de Sindicância, ainda foi juntada à Portaria 191/2019/CMC, designando à abertura dos trabalhos.

Foi realizada à juntada dos seguintes documentos, a fim de instruir o processo de sindicância, vejamos:

1 – Portaria nº n° 156/2018, de 22 de julho de 2019, do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, Rubens Macedo e seus anexos;

2 – Despacho determinando à abertura de sindicância, fls. n.º 06;

3 – Portaria nº 191/2019/CMC, designando abertura dos trabalhos para apurar o valor a ser cobrado desta Casa de Leis e a sua respectiva publicação;

4 – Memorando da Contabilidade desta Casa de Leis, fls. n.º 07;

5 – E-mail do senhor Gabriel Tomas de Lima, para servidora Dezenir, fls. n.º 08, 09, 10;

6 – Valor de R$ 2.826,61 (dois mil oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e um reais), discriminados do mês 07 a 12 de 2015;

7 – Documentos enviados pela Embratel fls. n. 11 a 70;

8 – Contrato encontrado pela Comissão de Sindicância, sob n.º 07/2015, celebrado entre a Câmara Municipal de Cáceres, e a empresa Claro S/A.

9 – Primeiro Relatório de 07 de setembro de 2019, fls. n.º 82 – 88, dos autos recomendando o não reconhecimento da divida cobrada do ano de 2015;

Este é um resumo da documentação juntada aos autos do processo de sindicância.

DA ANÁLISE JURÍDICA:

Diante da documentação constante nos autos podemos inferir que consta nas investigações preliminares o seguinte:

Na data de 29 de setembro de 2019 foi enviado e-mail pelo senhor Gabriel Lima, anexo, informando a senhora Dezenir servidora da Diretoria de Compras, que foram identificados alguns débitos e apresentando uma fatura de R$ 2.826,61 reais sobre suposta divida da Câmara Municipal de Cáceres.

E, em 03 de outubro de 2019, há presença de outro e-mail, com a informação de uma 2º via de contrato.

Ademais, em consulta a servidora Dezenir, essa declarou que não estava presente no e-mail recebido a 2º via do Contrato enviado pela empresa Claro S/A.

Contudo, a fim de suprir a omissão referente a falta do contrato fomos à busca e o encontramos no sítio do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Cáceres, sob nome de Contrato n.º 07 de 2015, com a devida publicação no sitio do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso, vejamos:

Não resta dúvida, que o contrato celebrado entre as partes é regular, pois apresenta aceite do Presidente a época Marcio Paes da Silva de Lacerda e a representante da requerente, ato esse denominado pelo direito pátrio de bilateralidade e a publicação no Diário Oficial na data de 29 de novembro de 2015.

Ademais, somente a título de curiosidade o contrato pactuado entre as partes não tem data da sua celebração, porém está devidamente publicado.

Não menos, importante devemos ressaltar os princípios inerente aos contratos administrativos.

Entre eles o princípio da liberdade contratual, ou autonomia da vontade, o princípio dá força obrigatória aos contratos traz ao contrato a vinculação das partes, ou seja, as partes estão obrigadas ao cumprimento do contrato (pacta sunt servanda - os pactos devem ser cumpridos).

Para Maria Helena Diniz,

[...] o contrato, uma vez concluído livremente, incorpora-se ao ordenamento jurídico, constituindo uma verdadeira norma de direito, autorizando, portanto, o contratante a pedir a intervenção estatal para assegurar a execução da obrigação porventura não cumprida segundo a vontade que a constituiu1

Em outras palavras, o contrato, desde que observados os requisitos legais, torna-se obrigatório para os contratantes, constituindo lei entre as partes, não se podendo desvincular se não por outro contrato que rescinda ou altere o anterior.

Ademais, perceba que no primeiro relatório analisou-se cobranças referente ao ano de 2015, conforme lista de discriminando os supostos valores devidos pela Câmara e a empresa Claro fls. n.º 11.

Veja, que em analise a documentação enviada à Câmara Municipal de Cáceres, com a tabela discriminando os valores cobrados desta Casa de Leis, fls. n.º 11, que compreende os meses de 25/07/2015, 25/08/2015, 25/09/2015, 25/10/2015, 25/11/2015 e 25/12/2015.

Contudo, por insistência do Membro da Comissão, Ulisses Alves Souza, este entrou em contato com a empresa Claro S/A, e o responsável pelo Setor de recuperação de valores da requerente explicou que os valores re-

queridos se referem ao período de uso de 23/11/2017 a 22/12/2017, conforme fatura original juntada aos autos fls. n.º 16.

Não sabemos, por qual motivo, a fatura não foi adimplida à época, pois querendo ou não, essa refere-se aos serviços prestados no período de vigência do Contrato n.º 07 de 2015, celebrado entre as partes.

Realmente o Contrato celebrado findou em outubro de 2016, e a fatura cobrando os valores refere-se ao período de novembro de 2016, no mês seguinte do período final de vigência e eficácia do contrato celebrado entre as partes.

Ademais, sob a fatura original da época são cobrados multas e juros, totalizando no valor de R$ 3.042,72 (três mil, trezentos e quarenta e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos). discriminando

Ademais, a dívida foi renegociada e retirada as multas e juros retornando ao valor original de R$ 2.826,61 (dois mil, oitocentos e vinte e seis reais), conforme fatura e e-mail anexo fls. n.º 08 e 89.

Assim, entendemos, salvo melhor juízo, regular os valores cobrados da Casa Legislativa, são legais e citamos que não estão presentes juros e nem multas da fatura de cobrança.

Como sabemos à administração pública somente pode trabalhar respeitando o princípio basilar da estrita legalidade, e, visualizamos que a fatura ora cobrada deveria ter sido adimplida pela administração no ano de 2016, na Gestão então do Presidente Marcio de Paes Silva de Lacerda.

Hely Lopes Meirelles define:

A legalidade, como princípio de administração (CF, art. 37, caput), significa que o administrador público está, em toda a sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se a responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso.2

Diógenes Gasparini define:

Na Administração Pública, não há espaço para liberdades e vontades particulares, deve, o agente público, sempre agir com a finalidade de atingir o bem comum, os interesses públicos, e sempre segundo àquilo que a lei lhe impõe, só podendo agir secundum legem. Enquanto no campo das relações entre particulares é lícito fazer tudo o que a lei não proíbe (princípio da autonomia da vontade), na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza. A lei define até onde o administrador público poderá atuar de forma lícita, sem cometer ilegalidades, define como ele deve agir. 3

Diante dos fatos narrados, com os elementos de provas apresentada a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, extrai salvo melhor juízo que há elementos probatórios que comprova à relação jurídica entre e a requerente e administração Pública.

Perante os argumentas descrito alhures, passemos as conclusões.

CONCLUSÃO

Por fim, esta Comissão de Sindicância, após análise minuciosa das provas colhidas nos autos, em especial os documentos apresentados pela empresa Claro S/A, e confrontando o material probatório, chegamos à conclusão que há subsídio necessário para o reconhecimento da dívida cobrada pela empresa requerente, e material probatório robusto que comprove a prestação dos serviços telefônicos e de internet ilimitado no valor de R$ 2.826,61 (dois mil, oitocentos e vinte e seis reais).

Diante do exposto, sugerimos o adimplemento da fatura e o **ARQUIVAMENTO** dos autos e submetemos as conclusões à apreciação do Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa de Leis.

Seja publicado e afixando-se edital no âmbito deste Poder, a fim que seja dada publicidade aos atos.

Cáceres, 13 de novembro de 2019.

NÍCOLAS MURTINHO RAMOS

Presidente

ULISSES ALVES SOUZA

Membro

LUCAS PINHEIRO SPOSITO

Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 214/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, *no uso de suas prerrogativas legais e regimentais;*

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, os servidores abaixo relacionados desta Casa de Leis, nos termos do artigo 51 da Lei Federal n° 8.666/93 (Lei de Licitações) e Lei Municipal nº 2.524, de 03/03/2016, e suas respectivas alterações, para comporem a **Comissão Permanente de Pregão da Câmara Municipal de Cáceres**, com investidura dos mesmos pelo período de 01 (um) ano, prorrogável por mais um, de acordo com o art. 51 §4º, da Lei 8666/1993:

FUNÇÃO	SERVIDOR
PREGOEIRO	CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA
EQUIPE DE APOIO	ISRAEL MENDES DE SOUZA
EQUIPE DE APOIO	MATEUS VERNUCCI
1º SUPLENTE	JOEL DA SILVA BENEVIDES
2º SUPLENTE	CLAUDIO ARVELINO SONAQUE
FUNÇÃO	**SERVIDOR**
ADVOGADO	EMERSON PINHEIRO LEITE

Art. 2º A função de Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Pregão – CPP, é destinada a promover o julgamento das propostas que forem apresentadas nos pregões a serem realizados pela Câmara Municipal de Cáceres:

Art. 3º Cabe ao Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Pregão:

I – Realizar pregões, tanto presenciais quanto eletrônicos;

II – Coordenar os trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;

III – Elaborar as minutas dos editais, tendo como base a justificativa, o termo de referência e demais informações constantes nos processos;

IV – Receber e examinar impugnações ao edital pertinente, solicitando subsídio técnico, caso necessário e decidindo o mérito após a avaliação jurídica, quando for o caso;

V – O credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;

VI – O recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;

VII – A abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

VIII – A seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002;

IX – A classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito de aceitabilidade do menor preço;

X – A negociação do preço com vistas à sua redução;

XI – A análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;

XII – Promover análises e diligências pertinentes ao cumprimento do objeto, facultando-lhe a convocação de técnico especializado para assistência na decisão;

XIII – Promover a solução de questionamentos e providências acerca de seus atos e os relativos ao procedimento;

XIV – Adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, desde que não haja manifestação de recurso administrativo e obedecido o preço de referência unitário;

XV – Decidir sobre revogação/cancelamento de itens, durante a sessão de licitação, que configurem dupla interpretação, especificação inadequada ou outro motivo técnico, desde que devidamente inscrito na ata da sessão, cabendo avaliação jurídica, caso entender necessária;

XVI – Receber e examinar os recursos interpostos contra seus atos e outros, decidindo o mérito após a avaliação jurídica, quando for o caso, e submetê-los à autoridade competente;

XVII – Propor penalização de fornecedor, no âmbito da sessão de licitação, em caso de ocorrência de infração legal;

XVIII – Solicitar oficialmente comissão técnica para atuação nos processos se for o caso;

XIX – Propor, emitindo informação técnica prévia, a revogação ou a anulação do procedimento licitatório, cabendo submeter à área jurídica para a correta formatação dos atos;

XX – Atuar como apoio, quando convocado;

XXI – Informar aos Órgãos de Controle Externo e Interno, Ministério Público ou Poder Judiciário, quando convocado, sobre os procedimentos licitatórios em que atuar;

XXII – Encaminhar o processo devidamente instruído, após a adjudicação, ao Presidente, visando a homologação e a contratação;

XXIII – Realizar outras atribuições listadas nas Leis Federais nº 8.666 /1993 e nº 10.520/2002.

Art. 4º As atribuições da Equipe de Apoio da Comissão Permanente de Pregão incluem:

I – Providenciar os meios tecnológicos, estruturais e materiais para realização de sessão pública;

II – Acompanhar a instrução processual, devendo providenciar documentos pertinentes, conforme o caso;

III – Auxiliar na elaboração das minutas dos editais, tendo como base a justificativa, o termo de referência e demais informações constantes nos processos;

IV – Auxiliar nas análises de encaminhamento dos processos das fases interna e externa da licitação;

V – Auxiliar o Pregoeiro nas fases de abertura, julgamento, encerramento das sessões públicas;

VI – Lavrar a ata da sessão de licitação, bem como os demais procedimentos, inclusive subscrição dos presentes;

VII – A elaboração da ata de sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;

das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances;

dos lances e da classificação das ofertas;

da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;

da negociação de preço;

da análise dos documentos de habilitação;

da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;

VIII – Levar ao conhecimento do Pregoeiro qualquer ato ou informações que possam alterar os procedimentos licitatórios;

IX – Auxiliar nos serviços inerentes a recursos interpostos.

Art. 5º Cabe ao advogado deste Legislativo, assessorar, orientar, emitir os pareceres necessários junto aos processos de licitação, bem como responder qualquer outra solicitação da Comissão Permanente de Pregão, inerentes ao departamento ou setor, nos termos do artigo 1º, §5º e artigo 5º, I, da Lei 2.524, de 03/03/2016.

Art. 6º O membro da equipe de apoio, conforme a ordem estabelecida no Art. 1º desta Portaria, substituirá o pregoeiro oficial em caso de férias, licença ou afastamento e fará jus ao adicional de função de pregoeiro oficial da comissão permanente de pregão.

Art. 7º O suplente, conforme a ordem estabelecida no Art. 1º desta Portaria, substituirá o membro da equipe de apoio em caso de férias, licença, afastamento ou em substituição ao pregoeiro oficial e fará jus ao adicional de função de membro da equipe de apoio do pregão.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 141/2019.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 21 de novembro de 2019.

Rubens Macedo

Presidente

Claudio Henrique Donatoni

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 213/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, *no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, nos termos do artigo 51 da Lei Federal n° 8.666/93 (Lei de Licitações);*

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, os servidores abaixo relacionados desta Casa de Leis, nos termos do artigo 51 da Lei Federal n° 8.666/93 (Lei de Licitações) e suas respectivas alterações, para comporem a **Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Cáceres**, com investidura dos mesmos pelo período de 01 (um) ano, prorrogável por mais um, de acordo com o art. 51 §4º, da Lei 8666/1993:

FUNÇÃO	SERVIDOR
PRESIDENTE	JOEL XAVIER DO NASCIMENTO
MEMBRO	ELIZABETH PEREZ ARTIAGA
MEMBRO	JEFFERSON BLUN
1º SUPLENTE	GLEISON DA SILVA SOUZA
2º SUPLENTE	MARIA CÉLIA DA SILVA BORIM
FUNÇÃO	**SERVIDOR**
ADVOGADO	EMERSON PINHEIRO LEITE

Art. 2º A função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, é destinada a promover o julgamento das propostas que forem apresentadas nas licitações a serem realizadas pela Câmara Municipal de Cáceres:

Art. 3º Cabe ao Presidente da Comissão Permanente:

I – A coordenação dos trabalhos da comissão permanente e a condução do procedimento licitatório;

II – Elaborar as minutas dos editais, tendo como base a justificativa, o termo de referência e demais informações constantes nos processos;

III – Convocar os demais membros para a participação nas reuniões, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

IV – Abrir, presidir e coordenar a lavratura de atas e encerrar as sessões desse colegiado;

V – Promover as medidas necessárias ao processamento e julgamento de licitações e pedidos de cadastramento;

VI – Anunciar as deliberações da Comissão Permanente;

VII – Instruir os Protocolos a cargo da Comissão Permanente, determinando a juntada ou o desentranhamento de documentos pertinentes;

VIII – Assinar os editais de licitação;

IX – Receber e examinar impugnações ao edital pertinente, solicitando subsídio técnico, caso necessário e decidindo o mérito após a avaliação jurídica, quando for o caso;

X – Resolver, quando forem de sua competência decisória, os pedidos apresentados nas sessões públicas;

XI – Votar;

XII – Solicitar informações necessárias à tramitação dos Protocolos a cargo da Comissão Permanente a que preside e prestar informações sempre que solicitadas;

XIII – Relacionar-se com terceiros, estranhos ou não à Administração, no que respeita aos interesses da Comissão Permanente que preside;

XIV – Solicitar à autoridade competente servidores para o desempenho de funções burocráticas pertinentes à Comissão Permanente;

XV – Promover análises e diligências pertinentes ao cumprimento do objeto, facultando-lhe a convocação de técnico especializado para assistência na decisão;

XVI – Receber e examinar os recursos interpostos contra seus atos e outros, decidindo o mérito após a avaliação jurídica, quando for o caso, e submetê-los à autoridade competente;

XVII – Propor penalização de fornecedor, no âmbito da sessão de licitação, em caso de ocorrência de infração legal;

XVIII – Solicitar oficialmente comissão técnica para atuação nos processos se for o caso;

XIX – Propor, emitindo informação técnica prévia, a revogação ou a anulação do procedimento licitatório, cabendo submeter à área jurídica para a correta formatação dos atos;

XX – Prestar informações em mandado de segurança impetrado contra ato do Presidente da Comissão Permanente;

XXI – Encaminhar processos ao Jurídico para análise dos recursos interpostos contra ato da Comissão Permanente;

XXII – Encaminhar o processo devidamente instruído, após a adjudicação, ao Presidente, visando a homologação e a contratação;

XXIII – Realizar outras atribuições listadas na Lei Federal nº 8.666 /1993.

Art. 4º As atribuições dos Membros da Comissão Permanente de Licitação incluem:

I – Providenciar os meios tecnológicos, estruturais e materiais para realização de sessão pública;

II – Acompanhar a instrução processual, devendo providenciar documentos pertinentes, conforme o caso;

III – Auxiliar na elaboração das minutas dos editais, tendo como base a justificativa, o termo de referência e demais informações constantes nos processos;

IV – Auxiliar nas análises de encaminhamento dos processos das fases interna e externa da licitação;

V – Auxiliar o Presidente e o Pregoeiro nas fases de abertura, julgamento, encerramento das sessões públicas;

VI – Lavrar a ata da sessão de licitação, bem como os demais procedimentos, inclusive subscrição dos presentes;

VII – A elaboração da ata de sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;

das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances;

dos lances e da classificação das ofertas;

da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;

da negociação de preço;

da análise dos documentos de habilitação;

da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;

VIII – Levar ao conhecimento do Presidente qualquer ato ou informações que possam alterar os procedimentos licitatórios;

IX – Auxiliar nos serviços inerentes a recursos interpostos.

Art. 5º Cabe ao Advogado deste Legislativo, assessorar, orientar, emitir os pareceres necessários junto aos processos de licitação, dispensa ou inexigibilidade, bem como responder qualquer outra solicitação da Comissão Permanente de Licitação, inerentes ao departamento ou setor, nos termos do artigo 1º, §5º e artigo 5º, I, da Lei 2.524, de 03/03/2016.

Art. 6º O membro da licitação, conforme a ordem estabelecida no Art. 1º desta Portaria, substituirá o presidente da licitação em caso de férias, licença ou afastamento e fará jus ao adicional de função de presidente da comissão permanente de licitação.

Art. 7º O suplente, conforme a ordem estabelecida no Art. 1º desta Portaria, substituirá o membro da licitação em caso de férias, licença, afastamento ou em substituição ao presidente da comissão e fará jus ao adicional de função de membro da licitação.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 173 de 29 de agosto de 2019.

Câmara Municipal de Cáceres - MT, 21 de novembro de 2019.

Rubens Macedo

Presidente

Claudio Henrique Donatoni

1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO
SEXTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/ 2019, REFERENTE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

SEXTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/ 2019, REFERENTE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL - CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cláudia, CNPJ: 01.311.778/0001-84 e PROMITENTE FORNECEDORA: PLC COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - CNPJ- 03.642.984/0001-00 - DO OBJETO**:** 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do item previsto na tabela abaixo:

Item	Descrição	Valor Unitário Atual
02	**ALCOOL/ETANOL** para uso da Frota Municipal. Produto devidamente certificado e registrado na ANP (Agencia Nacional de Petróleo).	R$ 2,87

DO VALOR: O valor para o referido item passa a ser de:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO ATUAL	AUMENTO	PREÇO REEQUILIBRADO
02	**ALCOOL/ETANOL** para uso da Frota Municipal. Produto devidamente certificado e registrado na ANP (Agencia Nacional de Petróleo).	R$ 2,87	R$ 0,10	**R$ 2,97**

§1º - A justificativa do aumento ocorre em face da elevação sobre os combustíveis, conforme demonstrado através de Notas Fiscais anexadas no requerimento. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta do orçamento próprio. DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas na Ata de Registro de Preços, celebrado entre as partes em data de 03/06/2019. EBENEZEL DARBY DOS SANTOS - Presidente. Cláudia - MT, 21 de Novembro de 2019.

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ETRATO DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

ESTADO DE MATO GROSSO – CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT

CONCURSO PÚBLICO N. 01/2019

A Câmara Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, por meio do seu Presidente, em cumprimento ao que determina o artigo 37, incisos I, II e VIII da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988; às disposições da Lei Orgânica do Município de Paranatinga MT; Lei Complementar nº 024/1997 - Regime Jurídico Único dos Servidores; Leis Municipal n. 895/2012, 1307/2016, 1377/2016 e 1776/2019 - Planos de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Paranatinga – MT; e, demais Leis Municipais vigentes condizentes a este certame, R E S O L V E divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e a realização deste Processo, destinado a selecionar candidatos para o ingresso e efetivação de servidores no Quadro Permanente da Câmara Municipal de Paranatinga - MT, com a execução técnico administrativa da empresa Líder Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA-ME, CNPJ nº 11.499.448/0001-18, Rua Arthur Francisco Xavier, nº 555, Bairro Centro, Sala 02, CEP nº 78.260-000, Araputanga - MT, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

O Edital completo estará à disposição dos interessados no Quadro Mural da Câmara Municipal de Paranatinga MT a partir desta data, bem como no seguinte endereço eletrônico: http://www.paranatinga.mt.leg.br/. Dos cargos oferecidos (Anexo I do Edital):

ANEXO I - QUADRO DE CARGOS

Cód. Cargo	Cargo (Categoria)	Escolaridade / Requisitos Exigidos	N.º Total de Vagas	Do Total das Vagas serão disponibilizadas para os PNE	Nº de Vagas Classificatórias na 1º Etapa – para cargos que exigirem outras Etapas	Carga Horária Semanal	TIPOS DE PROVAS	Vencimento Base R$	Valor da Taxa de Inscrição (R$)	LOCAL DE TRABALHO
NÍVEL DE ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO										
01	RECEPCIONISTA	Ensino fundamental completo + conhecimento de informática	01	-	Não se aplica.	40	- Objetiva Teórica	R$ 2.685,22	80,00	Câmara Municipal de Paranatinga
NÍVEL DE ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO										
02	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ensino médio completo + conhecimento de informática	02	-	Não se aplica	40	- Objetiva Teórica	R$ 4.168,73	110,00	Câmara Municipal de Paranatinga.
NÍVEL DE ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO										
03	PROCURADOR JURÍDICO	Superior em Direito com Inscrição na OAB	01	-	Não se aplica	20	- Objetiva Teórica - Títulos	R$ 6.894,41	160,00	Câmara Municipal de Paranatinga
04	ALIMENTADOR DO SISTEMA DE APLIC	Ensino Superior	01	-	Não se aplica	40	- Objetiva Teórica - Títulos	R$ 5.350,00	160,00	Câmara Municipal de Paranatinga

Cicero Pereira Filho

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 043/2019

P O R T A R I A No 043/2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, vereador **ANTONIO EDSON DE ARRUDA SOUZA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Promoção ao servidor **HAROLDO GONÇALVES DO PRADO**, Assistente Administrativo, para a Classe D, Nível V, do Anexo III, da Lei Municipal nº 1.954/2019, conforme caput do art. 17, § 2º da Resolução nº 325/2015, com efeito, a partir do dia 18 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Poconé/MT., 19 de novembro de 2019.

Vereador Antonio Edson de Arruda Souza

Presidente

Vereador Marcio Fernandes Nunes Pereira

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 044/2019

P O R T A R I A No 044/2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, vereador **ANTONIO EDSON DE ARRUDA SOUZA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Promoção ao servidor **GILMAR GIOVANI C. DE OLIVEIRA**, Zelador, para a Classe C, Nível II, do Anexo II, da Lei Municipal nº 1. 954/2019, conforme o art. 17, § 2º da Resolução nº 325/2015, com efeito, a partir do dia 24 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Poconé/MT., 19 de novembro de 2019.

Vereador Antonio Edson de Arruda Souza

Presidente

Vereador Marcio Fernandes Nunes Pereira

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 045/2019

P O R T A R I A No 045/2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, vereador **ANTONIO EDSON DE ARRUDA SOUZA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Promoção ao servidor **RODRIGO JACKS SILVA NUNES**, Assistente Administrativo, para a Classe B, Nível I, do Anexo III, da Lei Municipal nº 1.954/2019, conforme o art. 17, § 2º da Resolução nº 325/2015, com efeito, a partir do dia 21 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Poconé/MT., 19 de novembro de 2019.

Vereador Antonio Edson de Arruda Souza

Presidente

Vereador Marcio Fernandes Nunes Pereira

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 046/2019

P O R T A R I A No 046/2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, vereador **ANTONIO EDSON DE ARRUDA SOUZA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Promoção ao servidor **ALEXANDRE DA COSTA NUNES**, Assistente Administrativo, para a Classe D, Nível V, do Anexo III, da Lei Municipal nº 1.954/2019, conforme o art. 17, § 2º da Resolução nº 325/2015, com efeito, a partir do dia 29 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Poconé/MT., 19 de novembro de 2019.

Vereador Antonio Edson de Arruda Souza

Presidente

Vereador Marcio Fernandes Nunes Pereira

1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT/DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

ESTADO DE MATO GROSSO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

17 DE OUTUBRO DE 2019 – JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO – ANO XIV Nº 3.337

ONDE SE LE

“CONTRATO Nº 007/2019”

LE – SE

“CONTRATO Nº 006/2019”

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT/DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

ESTADO DE MATO GROSSO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

26 DE SETEMBRO DE 2019 – JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO – ANO XIV Nº 3.322

ONDE SE LE

“PORTARIA 052/2019”

LE – SE

“PORTARIA 007/2019”

OBS: ERRO (COPIAR/COLAR)

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/PP/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT, por meio do pregoeiro designada pela Portaria nº 8 de 4 de fevereiro de 2019, torna público à sociedade e aos demais interessados a abertura do Pregão Presencial 5/2019 da Câmara Municipal de Tangará da Serra, que será realizado **PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO**. A sessão em que serão recebidos os envelopes contendo as propostas comerciais e habilitação será realizada no **dia 9 de dezembro de 2019 às 14h**, no Plenário Daniel Lopes da Silva, na Câmara Municipal de Tangará da Serra.

O edital na íntegra estará disponível no site **http://138.118.177.78:8010/portaltransparencia/Lic...** ou na Câmara Municipal, sito à Rua Julio Martinez Benevides nº 195-S, centro, em Tangará da Serra-MT, no horário de atendimento ao público, das 7:00 às 11:00 h e das 13:00 às 17:00 h.

Tangará da Serra-MT 21 de novembro de 2019.

CAIO GARCIA DA SILVEIRA

Pregoeiro

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PORTARIA N° 36/2019

PORTARIA Nº 36/2019

EDIVALDO GOMES, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - Na forma da Lei n° 8.666/93 e alterações, *DESIGNAR*, a Comissão julgadora de Licitações, de caráter permanente, com vigência, de 04 novembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, para exercer sem caráter de exclusividade e sem prejuízo de suas atribuições:

PRESIDENTE: ***MARCOS ANTONIO PEREIRA***, portador da Carteira de Identidade nº 526.648 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº; 346.357.181-15

SECRETÁRIO: **ADELAR MARCANTE**, portador da Carteira de Identidade nº 0930215-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 604.439.281-34;

MEMBRO: **VILMA FELIPETTO**, portadora do RG. n° 263.871 SSP/MT e inscrita no CPF sob n° 280.294.291-34.

Art. 2º - Esta portaria revoga a Portaria n° 09 de 15 de janeiro de 2019, convalidando seus atos até a presente data.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte – MT, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove

EDIVALDO GOMES

Presidente da Mesa Diretora

PORTARIA N° 37/2019

PORTARIA N.º 37/2019

"DISPÕE SOBRE A REQUISIÇÃO DE PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE E A NOMEAÇÃO DA EQUIPE DE APOIO PARA O EXERCICIO 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, VEREADOR ADELAR MARCANTE, no uso das atribuições regimentais e legais, e em cumprimento a Lei Federal 10.520/2002, e do Decreto nº 02/2013, de 18 de janeiro de 2013-Decreto de regulamentação do Pregão como modalidade de licitação no âmbito da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte-MT;

CONSIDERANDO:

Ø Considerando a necessidade de abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial;

Ø Considerando o reduzido número de servidores atuantes neste Poder Legislativo;

Ø Considerando a necessidade servidor capacitado para o desempenho da função de Pregoeiro;

Ø Considerando a necessidade de reestruturação em virtude do desligamento de servidores do quadro do Poder Legislativo por motivos de licenças;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica requisitado, a Servidora Pública Municipal Sra. **Elizangela de Oliveira de Azevedo dos Santos**, portadora do RG nº. 1160892-7 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 834.987.291-87**, designada na função de Pregoeira junto a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT, para exercer suas atribuições na instrução, no processamento e julgamento das licitações na modalidade de Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte-MT, cumprindo os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da imparcialidade e da probidade administrativa, bem como todas as normas prescritas nas Leis: 10.520/2002, 4.320/1964, e 8.666/1993 e alterações posteriores, observando a supremacia do interesse público.**

Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes Servidores como Equipe de Apoio:

MEMBRO: **MARCOS ANTONIO PEREIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 526.648 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 346.357.181-15;

MEMBRO: **ADELAR MARCANTE**, portador da Carteira de Identidade nº 0930215-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 604.439.281-34;

MEMBRO: **VILMA FELIPETTO**, Portadora do RG nº 263.871 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 280.294.291-34;

Art. 3º - Os membros da Equipe de apoio, bem como a Pregoeira de que trata essa Portaria, não serão remunerados pelo exercício da função, sendo os serviços considerados como relevantes para o interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria revoga a Portaria n° 09 de 30 de janeiro de 2017, convalidando seus atos até a presente data.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte – MT, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

EDIVALDO GOMES

Presidente Mesa Diretora

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS

A Câmara Municipal de Várzea Grande/MT, Estado de Mato Grosso,neste ato representada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, que irá realizar **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO**, em conformidade com a normas constantes na Lei Federal nº 8.666/93 com suas modificações, no qual os Documentos de Habilitação deverão ser entregues no **PERÍODO DE 03/12/2019 A 10/12/2019, HORÁRIO: 07H00MIN. ÀS 13H:00MIN., LOCAL: Setor de Protocolo** da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT **ou Setor de Compras e Licitação da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT**, situada à Avenida Alzira Santana, nº. 1.741, Bairro: Água Limpa, CEP: 78.135-641 – Várzea Grande/MT, com a finalidade de **Credenciar pessoas jurídicas para prestação de serviços odontológicos (plano odontológico), exclusivamente aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT, conforme especificações e condições técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste certame, de acordo com as leis, normas e resoluções aplicáveis do setor de saúde, e ainda, conforme o disposto na Lei Municipal nº 4.503/2019**. Poderão participar deste procedimento as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais cláusulas deste certame. Os interessados poderão retirar o edital completo no endereço acima citado em dias úteis, das 07h00 às 13h00 (horário local), ou solicitar pelo e-mail: **licitacaocmvg@hotmail.com** como também acessar através do site: **www.camaravarzeagrande.mt.gov.br/transparência**

Várzea Grande/MT, 19 de novembro de 2019

Mabel Mônica Campos Mayer Vicente

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CAMARA MUNICIPAL DE DENISE

CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE
PORTARIA 017/2019

PORTARIA N° 017/2019 EM 01 DE NOVEMBRO DE 2019

A SR. JOZIAS DE SOUZA GOMES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CON-

FERIDAS NO ARTIGO 21, ITEM III, LETRA “a”, DO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

I – CONCEDER, férias nos termos do artigo 21, item III, letra “a”, do Regimento Interno desta Casa, ao ***Sr Mauricio Pinheiro de Souza,*** funcionário efetivo na função de Auxiliar de Contabilidade Pública;

Período aquisitivo: 16/09/2018 a 14/10/2019.

II – As férias estipuladas no item anterior terá início em 01/11/2019 com término em 01/12/2019;

III – Os encargos decorrentes das referidas férias, serão devidos e pagos ao servidor no mês corrente das mesmas;

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT, AO 01 DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

JOZIAS DE SOUZA GOMES

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE
PORTARIA 018/2019

PORTARIA N° 018/2019 EM 01 DE NOVEMBRO DE 2019

O SR. JOZIAS DE SOUZA GOMES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS NO ARTIGO 21, ITEM III, LETRA “a”, DO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

I – CONCEDER, férias nos termos do artigo 21, item III, letra “a”, do Regimento Interno desta Casa, a ***Sra Juscileide Gomes da Cruz,*** funcionária efetiva na função de Contadora;

Período de aquisição: 02/04/2018 a 30/04/2019.

II – As férias estipuladas no item anterior terá início em 01/11/2019 com término em 01/12/2019;

III – Os encargos decorrentes das referidas férias, serão devidos e pagos ao servidor no mês corrente das mesmas;

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT, AO 01 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

JOZIAS DE SOUZA GOMES

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Geral da Câmara e publicada na forma da lei, na data supra.

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE
PORTARIA 01//2019

PORTARIA N° 017/2019 EM 01 DE NOVEMBRO DE 2019

A SR. JOZIAS DE SOUZA GOMES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS NO ARTIGO 21, ITEM III, LETRA “a”, DO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

I – CONCEDER, férias nos termos do artigo 21, item III, letra “a”, do Regimento Interno desta Casa, ao ***Sr Mauricio Pinheiro de Souza,*** funcionário efetivo na função de Auxiliar de Contabilidade Pública;

Período aquisitivo: 16/09/2018 a 14/10/2019.

II – As férias estipuladas no item anterior terá início em 01/11/2019 com término em 01/12/2019;

III – Os encargos decorrentes das referidas férias, serão devidos e pagos ao servidor no mês corrente das mesmas;

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT, AO 01 DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

JOZIAS DE SOUZA GOMES

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

PORTARIA N°. 23/2019 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO DE GERENTE DE OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO **NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL.**

PAULO REMÉDIO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, Considerando que a Assembleia Geral do Consórcio aprovou a Resolução Normativa N° 031/2016 que Cria o Cargo em Comissão de GERENTE DE OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO, regulamentado pela Resolução Normativa N° 32/2016, sob o regime celetista, não adquirindo a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal, com contribuição previdenciária para o regime geral (INSS). Conforme o que estabelece o Item I da Cláusula Quadragésima do Contrato Consórcio;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear, SANDRA TAVEIRA VISINTIN, para exercer o cargo de GERENTE DE OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO.

Art. 2° - O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias, após a publicação em diário oficial.

Art. 3° - Em caso de impedimento para tomada de posse no prazo estabelecido no artigo anterior, deverá apresentar requerimento/justificativa para adiamento, desde que não ultrapasse o prazo de 30 dias concedido neste instrumento de convocação.

Parágrafo Único: O requerimento/justificativa a que se refere o caput do artigo será submetido à assessoria jurídica do Consórcio para emissão de parecer.

Art. 4° - Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Art. 5° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 21 de Novembro de 2019.

PAULO REMÉDIO

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

PORTARIA N°. 24/2019 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019/CIDESAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO REMÉDIO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, considerando o Cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS II - Escavadeira Hidráulica**, criado pelo Contrato Consórcio em sua Cláusula Quadragésima e considerando os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, e atendendo às disposições legais das Resoluções Normativas n° 002/2011/CIDESAT, Artigo 2° e 3°, nº 032/2016/CIDESAT, Artigo 2°; e Resolução Normativa n° 033/2016/CIDESAT, e ainda Resolução Normativa Nº 049/2018, bem como o Edital que Homologou o Processo de Seletivo Simplificado Nº 01/2019/CIDESAT, destinado ao preenchimento de vagas de Emprego Público no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, sob o regime celetista, não adquirindo a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal, com contribuição previdenciária para o regime geral, conforme publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 2693 de 16 de Janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** o Candidato **JESUS VALVERDE PERES**, para exercer o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS II - Escavadeira Hidráulica,** por ter ficado em 3º Lugar na classificação geral no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019/CIDESAT.

Art. 2º - O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único: Para a posse o candidato deverá apresentar na Secretaria Executiva do Consórcio os documentos requeridos no Edital do Processo Seletivo.

Art. 3º - Em caso de impedimento para tomada de posse no prazo estabelecido no artigo anterior, deverá apresentar requerimento/justificativa para adiamento, desde que não ultrapasse o prazo de 30 dias concedido neste instrumento de convocação.

Parágrafo Único: O requerimento/justificativa a que se refere o caput do artigo será submetido à assessoria jurídica do Consórcio para emissão de parecer.

Art. 4º - Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 21 de NOVEMBRO de 2019.

PAULO REMÉDIO

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 027/2019, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 027/2019

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº11/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2019

CONTRATO Nº 063/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA

CONTRATADO: DVD INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA

OBJETO: Aquisição de uma impressora multifuncional já Epson L4160 Wifi Color.

VALOR GLOBAL: R$ 1.620,00 (Hum mil seiscentos e vinte reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 meses.

VIRGINIA PATRÍCIA SANTOS ROCHA DE OLIVEIRA

Secretária Executiva CISRGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIAO DO VALE DO ARINOS

LICITAÇÃOP
SEGUNDO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO N. 10/2018, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO N. 07/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS E

Aos 21 dias do mês de NOVEMBRO de 2019, **O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS**, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso, localizado à Rua Venezuela n. 75-N, Centro, inscrita com o CNPJ sob o n. 06.153.406/0001-90, neste ato representado por seu Presidente legalmente eleito o **Sr. Moacir Pinheiro Piovesan**, brasileiro, empresário, prefeito do município de Porto dos Gaúchos, portador da Cédula de Identidade n.º **1003200 SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **903.672.35-53**, doravante designado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa: : **CEFOR - CLINICA ESPECIALIZADA EM FRATURAS E ORTOPEDIA LTDA - EPP**, inscrita com o CNPJ sob o n. 20.403.875/0001-41, localizada à Avenida Rio Arinos, 727S – Centro – CEP: 78.575-000 – Centro, no município de Juara – Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu proprietário o Sr. Ricardo Augusto Trindade de Almeida, brasileiro, médico, residente e domiciliado neste município de Juara, portador do CRM - 6609/MT e CPF: 204.446.20877, doravante denominado, **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, observado as disposições na Lei n. 8.666/93, em especial o artigo 62, § 3º, Processo Licitatório de **Pregão n.º 07/2018**, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Este instrumento tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** contratual por mais 06 (seis) meses, sem acréscimos de valores, tendo seu vencimento previsto para **21 de maio de 2020**, conforme solicitação da Secretaria Executiva do CISVA, sem acréscimos e justificativa em anexo,por se tratar de Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos na Área de Pediatria, Ortopedia e Traumatologia e Clínico Geral, para atender as Secretarias Municipais de Saúde de 04 municípios integrantes deste Consórcio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 – A finalidade deste instrumento é manter os serviços contratados, através de **PRORROGAÇÃO** de vigência contratual e execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – Este instrumento entra em vigor a partir da data do dia 21 de maio de 2019 e vigorará até 21 de **maio** de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Pelosserviços aditados, o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos – CISVA pagará à CONTRATADA, o valor global de **R$ 492.000,00 (quatrocentos e noventa e dois mil reais)** em seis parcelas mensais iguais e sucessivas de **R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais)**,os valores serão empenhados na seguinte dotação orçamentária:

01.001.10.122.0001.1001.339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

RED: 012

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato e demais cláusulas do ato convocatório, que são partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO

6.1 – A alteração será divulgada na imprensa oficial.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO

7.1 – As dúvidas decorrentes do presente termo serão dirimidas no Foro e Comarca de Juara – Estado de Mato Grosso, com renuncio de qualquer outro.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Juara /MT, em 21 de novembro de 2019.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Presidente CISVA

CONTRATANTE

CEFOR - CLINICA ESPECIALIZADA EM FRATURAS E ORTOPEDIA LTDA - EPP

CNPJ sob o n. 20.403.875/0001-41

Ricardo Augusto Trindade de Almeida - Proprietário

CRM - 6609/MT e CPF: 204.446.20877

CONTRATADA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 008/2019

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia torna público que realizará "**PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2019**" dia 05/12/2019 às 14:00 horas (horário local) na Sala de Pregão do Hospital Regional de Água Boa – MT, sito Rua 16 n° 150 Centro II Água Boa – MT, cujo **Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material ortopédico, órteses, próteses e materiais - OPM**. **Edital Disponível:** Edital e planilha eletrônica disponível através no link: http://portalcisma.ddns.net:8079/comprasedital/ . Informações adicionais, pelo Email: cisma@brturbo.com.br e telefone (66) 3468-1246, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

Água Boa – MT, 21 de novembro de 2019

Aldair Luiz Zandoná - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 02/2018 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 22/2019

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 02/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 22/2019

"Dispõe Sobre a Convocação de Candidatos Aprovados no Processo Seletivo Público Nº. 02/2018, da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT."

O Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, Sr. **MAURO ROSA DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse publico e a necessidade da Administração Pública e considerando ainda o Edital 01/2018 do Processo Seletivo Público Nº 02/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam convocados para admissão no Serviço Público os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público Nº. 02/2018, constantes no Anexo I deste Edital de Convocação;

Art. 2º. Os candidatos classificados e ora convocados neste Edital deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal - Gerência de RH e Gestão de Pessoas.

Art. 3º. Para a tomada de posse no cargo público, o classificado deverá apresentar

01 (uma) cópialegível e sem rasuras das seguintes documentações:

a) Cópia da cédula de identidade / RG; **b)** Cópia do cadastro de pessoa física / CPF; **c)** Cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral; **d)** Cópia da reservista ou documento equivalente (sexo masculino); **e)** Cópia da certidão de casamento ou comprovante de união estável (CPF do companheiro); **f)** Cópia da certidão de nascimento dos filhos (CPF para os maiores de 11 anos); **g)** Cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos e/ou declaração de frequência escolar dos filhos de 05 a 14 anos; **h)** Cópia de certificado de escolaridade exigida pelo cargo; **i)** Cópia da CTPS (carteira de trabalho e previdência social); **j)** Cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se possuir); **k)** Cópia do comprovante de residência ou declaração de residência atualizada; **l)** Conta corrente ou conta salário no Banco do Brasil (se possuir) **m)** Declaração de não aposentado por invalidez; **n)** Declaração de bens; **o)** Declaração de não acumulo de cargo público; **p)** Atestado médico Admissional expedido por médico do trabalho; **Exames necessários:** - Hepatites virais - Hemograma - Glicemia - Tipagem sanguínea

Art. 4º. A nomeação será feita exclusivamente no regime Estatutário de Trabalho e a jornada e carga horária serão aquelas constantes no Edital Nº. 01/2018 (abertura), do Processo Seletivo Público 02/2018.

Parágrafo único – O candidato que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias corridos será considerado desistente.

Art. 5º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Água Boa/MT, 06 novembro 2019.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito

JADER LUIS DE ARAUJO MENDES BAHIA

Secretário Municipal de Saúde

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 02/2018 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 22/2019

CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ESF UNIVERSITARIO

NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASIFICAÇÃO
LAIS BORGES DOS REIS	7,00	06°

Água Boa- MT, 06 novembro 2019.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito

JADER LUIS DE ARAUJO MENDES BAHIA

Secretário Municipal de Saúde

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

PLANEJAMENTO E FINANCAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/2019

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 067/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto nº. 3.273/2019; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 21/11/2019, licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço nº 067/2019, teve como vencedora dos itens a empresa **JGM MADEIRAS EIRELI - EPP, CNPJ: 11.044.924/0001-06.**

Água Boa - MT, 21 de novembro de 2019.

Marcos da Silva

Pregoeiro

GEOOBRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 262/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 150/2019.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 064/2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT

FORNECEDOR REGISTRADO: MARCIA BOHNEN - ME

OBJETO: Contratação de empresa para Fornecimento de Refeições e Marmitex para todas as Secretarias Municipais.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
564	AQUISICAO DE REFEICAO - JANTAR/CEIA - REFEICAO PREPARADA - AREA URBANA	un - unidade		510	25,00	12.750,00
23204	AQUISICAO DE REFEICAO - ALMOCO - REFEICAO PREPARADA - AREA URBANA	un - unidade		820	25,00	20.500,00
23205	AQUISICAO DE REFEICAO - EM MARMITEX Nº 9 - REFEICAO PREPARADA - PREPARADA E ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL APROPRIADA, E EM CONDICOES ADEQUADAS DE HIGIENE E CONSERVACAO).	un - unidade		6695	15,00	100.425,00

TOTAL: R$ 133.675,00 (Cento e trinta e três mil e seiscentos e setenta e cinco reais).

DATA: 21/11/2019

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GEOOBRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 260/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 146/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 033/2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT

FORNECEDOR REGISTRADO: R.C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA -ME

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços Futura e Eventual Aquisição de materiais e insumos para o Laboratório de Análises Clinicas da Secretaria de Saúde, Prefeitura de Água Boa-MT.

COD	NOME	UNIDADE	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
35666	REAGENTE FLUID PACK 9180/81 COM CHIP - COMPATIVEL COM O APARELHO MHLAB ISE	un - unidade	DIAMOND	4	500	2.000,00
35667	SOLUCAO CONTROLE - CONTROL TRILEVEL - COMPATIVEL COM O APARELHO MHLAB ISE - CAIXA COM 10 AMPOLAS	un - unidade	DIAMOND	12	410,00	4.920,00
35668	SOLUCAO DE LIMPEZA - COMPATIVEL COM O APARELHO MHLAB ISE - FRASCO COM 100ML	un - unidade	DIAMOND	12	198,00	2.376,00
35669	SOLUCAO CONDICIONADORA - COMPATIVEL COM O APARELHO MHLAB ISE - FRASCO COM 100ML	un - unidade	DIAMOND	12	198,00	2.376,00
35670	SOLUCAO DESPROTEINIZANTE - COMPATIVEL COM O APARELHO MHLAB ISE - FRASCO COM 100ML	un - unidade	DIAMOND	12	198,00	2.376,00
35671	PAPEL TERMICO (BOBINA) - COMPATIVEL COM APARELHO MHLAB ISE	un - unidade	DIAMOND	12	11,00	132,00
35672	ELETRODO DE REFERENCIA HOUSING - COMPATIVEL COM APARELHO MHLAB ISE	un - unidade	DIAMOND	1,	2.380,00	2.380,00
35673	ELETRODO DE NA+ (SODIO) - COMPATIVEL COM APARELHO MHLAB ISE	un - unidade	DIAMOND	1	2.390,00	2.390,00

35674	ELETRODO DE K+ (POTASSIO) - COMPATIVEL COM APARELHO MHLAB ISE	un - unidade	DIAMOND	1	2.390,00	2.390,00
35675	ELETRODO DE CA+ (CALCIO) - COMPATIVEL COM APARELHO MHLAB ISE	un - unidade	DIAMOND	1	2.390,00	2.390,00
35676	ELETRODO DE REFERENCE - COMPATIVEL COM APARELHO MHLAB ISE	un - unidade	DIAMOND	1	2.390,00	2.390,00
35677	TUBULACAO COM BASE - COMPATIVEL COM APARELHO MHLAB ISE	un - unidade	DIAMOND	1	480,00	480,00
35679	TUBULACAO COMPLETA - COMPATIVEL COM APARELHO MHLAB ISE	un - unidade	DIAMOND	1	2.690,00	2.690,00

TOTAL: R$ 29.290,00 (Vinte e nove mil e duzentos e noventa reais).

DATA: 21/11/2019

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

AVISO DE LICITAÇÃO.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Tomada de Preço nº. 018/2019.

OBJETO: Contratação de empresa para execução da Quadra Poliesportiva no P.A Jandira, localizada na zona rural, no município de Água Boa-MT, conforme especificações constantes no Edital, seus anexos e Planilhas da Engenharia.

REALIZAÇÃO: 11/12/2019.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min, horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 21 de novembro de 2019.

Vera Lucia Fries

Presidente da Comissão de Licitação

GEOOBRAS
ERRATA

ATA nº. 259/2019.

PROCESSO nº. 146/2019

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO nº. 033/2019

CELEBRADO: Município de Água Boa MT.

IDM SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais e insumos para o Laboratório de Análises Clinicas da Secretaria de Saúde, Prefeitura de Água Boa-MT

NA ATA ACIMA ONDE SE LÊ:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 259/2019.

LEIA-SE:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 261/2019.

ONDE SE LÊ:

1 - LOTE no valor de 60.678,80.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
35448	SOLUCAO DILUENTE PARA ANALISADOR HEMATOLOGICO? URIT - 5160, EMBALAGEM DE 20 LITROS	un - unidade	DIAMOND	200	115,51	23.102,00
35449	SOLUCAO DE LIMPEZA CLEANER - PARA USO EM ANALISADOR HEMATOLOGICO AUTOMATICO, COMPATIVEL COM A MARCA MODELO URIT- 5160, EMBALAGEM DE 20 LITROS	un - unidade	DIAMOND	100	165,24	16.524,00
35450	SOLUCAO LISANTE - PARA USO EM ANALISADOR HEMATOLOGICO AUTOMATICO, COMPATIVEL COM A MARCA MODELO URIT- 5160, EMBALAGEM DE 5 LITROS	un - unidade	DIAMOND	20	292,21	5.844,20
35451	SOLUCAO LISE SHEAT - PARA USO EM ANALISADOR HEMATOLOGICO AUTOMATICO, COMPATIVEL COM A MARCA MODELO URIT- 5160, EMBALAGEM DE 20 LITROS	un - unidade	DIAMOND	40	323,63	12.945,20
35452	SOLUCAO DE LIMPEZA CLEAN PLUS - PARA USO EM ANALISADOR HEMATOLOGICO AUTOMATICO, COMPATIVEL COM A MARCA MODELO URIT- 5160, EMBALAGEM DE 80ML	un - unidade	DIAMOND	20	113,17	2.263,40

2 - LOTE no valor de 4.492,20

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
35663	KIT CALIBRADOR (TIRA CALIBRADOR) - COMPATIVEL COM APARELHO BIOCON READER 300 - FRASCO COM 25 UNIDADES	un - unidade	BIOCON	3	119,80	359,40
35664	PAPEL TERMICO (BOBINA) - COMPATIVEL COM APARELHO BIOCON READER 300	un - unidade	BIOCON	12	19,90	238,80
35665	KIT DE TIRA REAGENTE - PARA ANALISE URINARIA, COMPOSTO POR 10 AREAS - COMPATIVEL COM APARELHO BIOCON READER 300 - FRASCO COM 100 UNIDADES	un - unidade	BIOCON	60	64,90	3. 894,00

3 - LOTE no valor de 29.290,00.

COD	NOME	UNIDADE	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
35666	REAGENTE FLUID PACK 9180/81 COM CHIP - COMPATIVEL COM O APARELHO MHLAB ISE	un - unidade	DIAMOND	4	500	2. 000,00
35667	SOLUCAO CONTROLE - CONTROL TRILEVEL - COMPATIVEL COM O APARELHO MHLAB ISE - CAIXA COM 10 AMPOLAS	un - unidade	DIAMOND	12	410,00	4. 920,00
35668	SOLUCAO DE LIMPEZA - COMPATIVEL COM O APARELHO MHLAB ISE - FRASCO COM 100ML	un - unidade	DIAMOND	12	198,00	2. 376,00
35669	SOLUCAO CONDICIONADORA - COMPATIVEL COM O APARELHO MHLAB ISE - FRASCO COM 100ML	un - unidade	DIAMOND	12	198,00	2. 376,00
35670	SOLUCAO DESPROTEINIZANTE - COMPATIVEL COM O APARELHO MHLAB ISE - FRASCO COM 100ML	un - unidade	DIAMOND	12	198,00	2. 376,00
35671	PAPEL TERMICO (BOBINA) - COMPATIVEL COM APARELHO MHLAB ISE	un - unidade	DIAMOND	12	11,00	132,00
35672	ELETRODO DE REFERENCIA HOUSING - COMPATIVEL COM APARELHO MHLAB ISE	un - unidade	DIAMOND	1,	2. 380,00	2. 380,00
35673	ELETRODO DE NA+ (SODIO) - COMPATIVEL COM APARELHO MHLAB ISE	un - unidade	DIAMOND	1	2. 390,00	2. 390,00
35674	ELETRODO DE K+ (POTASSIO) - COMPATIVEL COM APARELHO MHLAB ISE	un - unidade	DIAMOND	1	2. 390,00	2. 390,00
35675	ELETRODO DE CA+ (CALCIO) - COMPATIVEL COM APARELHO MHLAB ISE	un - unidade	DIAMOND	1	2. 390,00	2. 390,00
35676	ELETRODO DE REFERENCE - COMPATIVEL COM APARELHO MHLAB ISE	un - unidade	DIAMOND	1	2. 390,00	2. 390,00
35677	TUBULACAO COM BASE - COMPATIVEL COM APARELHO MHLAB ISE	un - unidade	DIAMOND	1	480,00	480,00
35679	TUBULACAO COMPLETA - COMPATIVEL COM APARELHO MHLAB ISE	un - unidade	DIAMOND	1	2. 690,00	2. 690,00

TOTAL: R$ 94.461,00 (Noventa e quatro mil e quatrocentos e sessenta e um reais).

LEIA-SE:

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
35448	SOLUCAO DILUENTE PARA ANALISADOR HEMATOLOGICO? URIT - 5160, EMBALAGEM DE 20 LITROS	un - unidade	DIAMOND	200	115,51	23. 102,00
35449	SOLUCAO DE LIMPEZA CLEANER - PARA USO EM ANALISADOR HEMATOLOGICO AUTOMATICO, COMPATIVEL COM A MARCA MODELO URIT- 5160, EMBALAGEM DE 20 LITROS	un - unidade	DIAMOND	100	165,24	16. 524,00
35450	SOLUCAO LISANTE - PARA USO EM ANALISADOR HEMATOLOGICO AUTOMATICO, COMPATIVEL COM A MARCA MODELO URIT- 5160, EMBALAGEM DE 5 LITROS	un - unidade	DIAMOND	20	292,21	5. 844,20
35451	SOLUCAO LISE SHEAT - PARA USO EM ANALISADOR HEMATOLOGICO AUTOMATICO, COMPATIVEL COM A MARCA MODELO URIT- 5160, EMBALAGEM DE 20 LITROS	un - unidade	DIAMOND	40	323,63	12. 945,20
35452	SOLUCAO DE LIMPEZA CLEAN PLUS - PARA USO EM ANALISADOR HEMATOLOGICO AUTOMATICO, COMPATIVEL COM A MARCA MODELO URIT- 5160, EMBALAGEM DE 80ML	un - unidade	DIAMOND	20	113,17	2. 263,40

TOTAL: R$ 60.678,80 (Sessenta mil e seiscentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).

Água Boa-MT, 21 de Novembro de 2019.

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL N° 3364, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que lhe faculta o art. 72, VI da Lei Orgânica, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública.

§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória.

§ 2º As empresas públicas, as sociedades de economia mista e suas subsidiárias, nos termos do regulamento interno de que trata o art. 40 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, poderão adotar, no que couber, as disposições deste Decreto, inclusive o disposto no Capítulo XVII, observados os limites de que trata o art. 29 da referida Lei.

§ 3º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de

transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

§ 4º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o **caput** ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

Princípios

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

§ 1º O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

§ 2º As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Definições

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - aviso do edital - documento que contém:

a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;

b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital; e

c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização;

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

IV - estudo técnico preliminar - documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;

V - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

VI - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

VII - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;

VIII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

IX - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - Siasg, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para cadastramento dos órgãos e das entidades da administração pública, das empresas públicas e dos participantes de procedimentos de licitação, dispensa ou inexigibilidade promovidos pelos órgãos e pelas entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - Sisg;

X - sistema de dispensa eletrônica - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Siasg, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para a realização dos processos de contratação direta de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia; e

XI - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;

b) o critério de aceitação do objeto;

c) os deveres do contratado e do contratante;

d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

f) o prazo para execução do contrato; e

g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§ 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do **caput**, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.

Vedações

Art. 4º O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:

I - contratações de obras;

II - locações imobiliárias e alienações; e

III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do **caput** do art. 3º.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS

Forma de realização

Art. 5º O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do Sistema de Compras do Governo federal, disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

§ 1º O sistema de que trata o **caput** será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

§ 2º Na hipótese de que trata o § 3º do art. 1º, além do disposto no **caput**, poderão ser utilizados sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no

mercado, desde que estejam integrados à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias.

Etapas

Art. 6º A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:

I - planejamento da contratação;

II - publicação do aviso de edital;

III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;

IV – abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;

V - julgamento;

VI - habilitação;

VII - recursal;

VIII - adjudicação; e

IX - homologação.

Critérios de julgamento das propostas

Art. 7º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

Documentação

Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - estudo técnico preliminar, quando necessário;

II - termo de referência;

III - planilha estimativa de despesa;

IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;

V - autorização de abertura da licitação;

VI - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

VII - edital e respectivos anexos;

VIII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

IX - parecer jurídico;

X - documentação exigida e apresentada para a habilitação;

XI- proposta de preços do licitante;

XII - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:

a) os licitantes participantes;

b) as propostas apresentadas;

c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;

d) os lances ofertados, na ordem de classificação;

e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;

f) a aceitabilidade da proposta de preço;

g) a habilitação;

h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e

j) o resultado da licitação;

XIII - comprovantes das publicações:

a) do aviso do edital;

b) do extrato do contrato; e

c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e

XIV - ato de homologação.

§ 1º A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

CAPÍTULO III

DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO

Credenciamento

Art. 9º A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2º Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.

Licitante

Art. 10. Na hipótese de pregão promovido por órgão ou entidade integrante do Sisg, o credenciamento do licitante e sua manutenção dependerão de registro prévio e atualizado no Sicaf.

Art. 11. O credenciamento no Sicaf permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no Sicaf tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

CAPÍTULO IV

DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Órgão ou entidade promotora da licitação

Art. 12. O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo órgão ou pela entidade promotora da licitação, com apoio técnico e operacional do órgão central do Sisg, que atuará como provedor do Sistema de Compras do Governo federal para os órgãos e entidades integrantes do Sisg.

Autoridade competente

Art. 13. Caberá à autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas no regimento ou no estatuto do órgão ou da entidade promotora da licitação:

I - designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;

II - indicar o provedor do sistema;

III - determinar a abertura do processo licitatório;

IV - decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;

V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

VI - homologar o resultado da licitação; e

VII - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

CAPÍTULO V

DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Orientações gerais

Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;

II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;

III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Valor estimado ou valor máximo aceitável

Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

§ 2º Para fins do disposto no **caput**, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

Designações do pregoeiro e da equipe de apoio

Art. 16. Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem possuir a competência, designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto, observados os seguintes requisitos:

I - o pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação; e

II - os membros da equipe de apoio serão, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes do órgão ou da entidade promotora da licitação.

§ 1º No âmbito do Ministério da Defesa, as funções de pregoeiro e de membro da equipe de apoio poderão ser desempenhadas por militares.

§ 2º A critério da autoridade competente, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

§ 3º Os órgãos e as entidades de que trata o § 1º do art. 1º estabelecerão planos de capacitação que contenham iniciativas de treinamento para a formação e a atualização técnica de pregoeiros, membros da equipe de apoio e demais agentes encarregados da instrução do processo licitatório, a serem implementadas com base em gestão por competências.

Do pregoeiro

Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Da equipe de apoio

Art. 18. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Do licitante

Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente no Sicaf ou, na hipótese de que trata o §2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Parágrafo único. O fornecedor descredenciado no Sicaf terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

CAPÍTULO VI

DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

Publicação

Art. 20. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no

Diário Oficial da União e no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação.

Parágrafo único. Na hipótese de que trata o § 3º do art. 1º, a publicação ocorrerá na imprensa oficial do respectivo Estado, do Distrito Federal ou do Município e no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação.

Edital

Art. 21. Os órgãos ou as entidades integrantes do Sisg e aqueles que aderirem ao Sistema Compras do Governo federal disponibilizarão a íntegra do edital no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e no sítio eletrônico do órgão ou da entidade promotora do pregão.

Parágrafo único. Na hipótese do § 2º do art. 5º, o edital será disponibilizado na íntegra no sítio eletrônico do órgão ou da entidade promotora do pregão e no portal do sistema utilizado para a realização do pregão.

Modificação do edital

Art. 22. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Esclarecimentos

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

Impugnação

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

CAPÍTULO VII

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Prazo

Art. 25. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.

Apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante

Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º A etapa de que trata o **caput** será encerrada com a abertura da sessão pública.

§ 2º Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando a licitação for realizada por esses entes federativos, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 3º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no **caput**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 4º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§ 5º A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§ 6º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 7º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no **caput**, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.

§ 8º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 9º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38.

CAPÍTULO VIII

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

Horário de abertura

Art. 27. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Conformidade das propostas

Art. 28. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

Ordenação e classificação das propostas

Art. 29. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

Início da fase competitiva

Art. 30. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Modos de disputa

Art. 31. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Modo de disputa aberto

Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do **caput** do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o **caput**, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no **caput** e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

Modo de disputa aberto e fechado

Art. 33. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do **caput** do art. 31, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no **caput**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

Desconexão do sistema na etapa de lances

Art. 34. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 35. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Critérios de desempate

Art. 36. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 37. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CAPÍTULO IX

DO JULGAMENTO

Negociação da proposta

Art. 38. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o **caput**.

Julgamento da proposta

Art. 39. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 38, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

CAPÍTULO X

DA HABILITAÇÃO

Documentação obrigatória

Art. 40. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I - à habilitação jurídica;

II - à qualificação técnica;

III - à qualificação econômico-financeira;

IV - à regularidade fiscal e trabalhista;

V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e

VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do **caput** poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf e em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando a licitação for realizada por esses entes federativos.

Art. 41. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o **caput** serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do dispostos no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 42. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidas:

I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante a União;

II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;

IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;

VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e

VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Procedimentos de verificação

Art. 43. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos, quando os procedimentos licitatórios forem realizados por órgãos ou entidades integrantes do Sisg ou por aqueles que aderirem ao Sicaf.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados nos termos do disposto no art. 26.

§ 2º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 2º do art. 38.

§ 3º A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 4º Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 5º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 6º No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X.

§ 7º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

§ 8º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO XI

DO RECURSO

Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o **caput** deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **caput**, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CAPÍTULO XII

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Autoridade competente

Art. 45. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do **caput** do art. 13.

Pregoeiro

Art. 46. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do **caput** do art. 17.

CAPÍTULO XIII

DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

Erros ou falhas

Art. 47. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9. 784, de 29 de janeiro de 1999.

Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **caput**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIV

DA CONTRATAÇÃO

Assinatura do contrato ou da ata de registro de preços

Art. 48. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49.

§ 3º O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

CAPÍTULO XV

DA SANÇÃO

Impedimento de licitar e contratar

Art. 49. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não mantiver a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no **caput** também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf.

CAPÍTULO XVI

DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Revogação e anulação

Art. 50. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XVII

DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

Aplicação

Art. 51. As unidades gestoras integrantes do Sisg adotarão o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso I do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993;

II - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993; e

III - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, quando cabível.

§ 1º Ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia regulamentará o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica.

§ 2º A obrigatoriedade da utilização do sistema de dispensa eletrônica ocorrerá a partir da data de publicação do ato de que trata o § 1º.

§ 3º Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas hipóteses de que trata o art. 4º.

CAPÍTULO XVIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 52. Ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia estabelecerá os prazos para implementação das regras decorrentes do disposto neste Decreto quando se tratar de licitações realizadas com a utilização de transferências de recursos da União de que trata o § 3º do art. 1º.

Art. 53. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 54. Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

Art. 55. Os entes federativos usuários dos sistemas de que trata o § 2º do art. 5º poderão utilizar o Sicaf para fins habilitatórios.

Art. 56. A Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia poderá ceder o uso do seu sistema eletrônico a órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, mediante celebração de termo de acesso.

Art. 57. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Art. 58. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 59. A Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico.

Art. 60- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando Decreto Municipal nº 1738, de 13 de dezembro de 2005.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, aos 31 de outubro de 2019.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

FÁBIO TADEU WEILER

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 31 de outubro de 2019.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

GEOOBRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 006/2019

Apostilamento para transferência de recurso entre Dotações Orçamentárias do Termo de Contrato nº. **034/2019**.

CONTRATANTE: **O Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo seu prefeito municipal Sr. **Mauro Rosa da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. 2. 019.647 SSP/GO e do CPF nº. 333.126.801-15, residente e domiciliado a Rua B, nº. 75, bairro Tropical, na cidade de Água Boa MT.

CONTRATADA:A empresa **AUTO POSTO MARTINI LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº. 10.590.296/0001-00, estabelecida Rua 01, 131, centro, Água Boa – MT, neste ato representada por sua sócia proprietária, Senhora **Roseli Martini Fernandes Machado,** Brasileira, casada, domiciliada na Rua 03, 42, Centro, Água Boa – MT**,** Carteira de Identidade nº. 0640156-2 SSP/MT, CPF nº. 441.688.961-53.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo nº. 019/2019, referente ao Pregão para Registro de Preço nº. 005/2019.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento do combustível GASOLINA COMUM, para atender a demanda dos veículos, caminhões e máquinas da Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 006/2019, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO APOSTILAMENTO 2

Órgão: Secretaria de Infraestrutura

Código Reduzido: 790

DOTAÇÃO APOSTILAMENTO

32.000 Litros de Óleo Diesel S-10

R$ 137.280,00

Órgão: Infraestrutura - FETHAB

Código Reduzido: 812

Água Boa, 18 de novembro de 2019.

Mauro Rosa Silva

Prefeito Municipal

GEOOBRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 259/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 146/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 033/2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **OBJETIVA – PROD. E SERV. P/LABORÁTORIOS LTDA – ME**

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços Futura e Eventual Aquisição de materiais e insumos para o Laboratório de Análises Clinicas da Secretaria de Saúde, Prefeitura de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
35663	KIT CALIBRADOR (TIRA CALIBRADOR) - COMPATIVEL COM APARELHO BIOCON READER 300 - FRASCO COM 25 UNIDADES	un - unidade	BIOCON	3	119,80	359,40
35664	PAPEL TERMICO (BOBINA) - COMPATIVEL COM APARELHO BIOCON READER 300	un - unidade	BIOCON	12	19,90	238,80
35665	KIT DE TIRA REAGENTE - PARA ANALISE URINARIA, COMPOSTO POR 10 AREAS - COMPATIVEL COM APARELHO BIOCON READER 300 - FRASCO COM 100 UNIDADES	un - unidade	BIOCON	60	64,90	3. 894,00

TOTAL: R$ 4.492,20 (Quatro mil e quatrocentos e noventa e dois reais e vinte centavos).

DATA: 21/11/2019

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2018 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 31/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 31/2019

"Dispõe Sobre a Convocação de Candidatos Aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº. 03/2018, da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT."

O Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, Sr. **MAURO ROSA DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse publico e a necessidade da Administração Pública e considerando ainda o Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 03/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam convocados para admissão no Serviço Público os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº. 03/2018, constantes no Anexo I deste Edital de Convocação;

Art. 2º. Os candidatos classificados e ora convocados neste Edital deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal na Gerencia de Pessoal e Recursos Humanos.

Art. 3º. Para a tomada de posse no cargo público, o classificado deverá apresentar **3 (três) vias** das seguintes documentações:

a) Cópia da cédula de identidade / RG;

b) Cópia do cadastro de pessoa física / CPF;

c) Cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

d) Cópia da CNH (Conforme o cargo);

e) Cópia de reservista ou documento equivalente;

f) Cópia de certidão de casamento ou nascimento;

g) Cópia da certidão de nascimento dos filhos;

h) Cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos e/ou declaração de frequência escolar dos filhos de 05 anos até 14 anos;

i) Cópia de certificado de escolaridade exigida pelo cargo;

j) Cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;

k) Cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;

l) Cópia do comprovante de residência ou declaração de residência atualizada;

m) Certidão negativa de débito com o município (retirar no setor de tributos);

n) Declaração de não aposentado por invalidez;

o) Atestado médico Admissional expedido por médico do trabalho;

Exames necessários:

- Hepatites virais

- Hemograma

- Glicemia

- Tipagem sanguínea

- O candidato aprovado para o cargo de **Apoio Administrativo Educacional - Infraestrutura**, deverá apresentar **exame de radiografia da coluna** para o médico do trabalho.

Art. 4º. A nomeação será feita exclusivamente no regime Estatutário e a jornada de trabalho será aquela constante no Edital Nº. 03/2018.

Parágrafo único – O candidato que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias corridos, será considerado desistente.

Art. 5º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Água Boa/MT, 14 novembro 2019.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito

AGNALDO LANSONI

Secretário Municipal de Educação

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 31/2019

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CARGO: Professor – Leigo (PA Santa Maria)

CANDIDATO	*CLASSIFICAÇÃO*
JESSICA GONÇALVES LOPES	1°
SABRINA PIRES MARTINS	2°
VILMAIRA ALESSANDRA RODRIGUES ALVES	3°
VIVIANE ROSA SIQUEIRA BIBERG	4°
KAMILA GONÇALVES LOPES	5°

Água Boa- MT, 14 novembro 2019.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito

AGNALDO LANSONI

Secretário Municipal de Educação

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

LEI Nº 1191, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

"AUTORIZA A CRIAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR, ALTERANDO A LEI MUNICIPAL Nº 1157/2018, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Claudinei Singolano, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e foi sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de um crédito adicional especial no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria Municipal de Saúde

01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0020– Gerir com Qualidade a Atenção Básica

Projeto/Atividade: 1.144 – Equipamento e Material Permanente

Modalidade de Aplicação: 4490-0000

Elemento: Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000

Fonte: 0000

Valor: R$ 60.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes de anulação parcial nos termos do Artigo 43, inciso III da Lei 4.320/64, a seguinte dotação orçamentária abaixo discriminada:

07 – Secretaria Municipal de Saúde

01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 302 – Média e Alta Complexidade e Alta Complexidade

Programa: 0030 – Ampliação e Qualidade na Média e Alta Complexidade

Projeto/Atividade: 1.144 – Equipamento e Material Permanente

Modalidade de Aplicação: 4490-0000

Elemento: Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000

Fonte: 0000

Valor: R$ 60.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 20 de Novembro de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - Tipo Menor Preço Por Item, no **dia 05 de dezembro de 2019, às 13:00h (horário de Mato Grosso)**, **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS COM INSTALAÇÃO E AUTOCLAVES PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL,** de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro - Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail licitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia/Lic... ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 19 de novembro de 2019. Alessandra da Silva Dias - Pregoeira Oficial.

PORTARIA N° 217 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

"Desliga a servidora pública municipal AILTA DE CARVALHO DIAS dos quadros da Municipalidade em virtude de concessão do benefício de aposentadoria previdenciária por Idade e declara a vacância do respectivo cargo público e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município combinado com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e;

CONSIDERANDO, a Carta de Concessão de Aposentadoria por Idade emitida pela Providência Social – NB nº 190855138-8 em nome da mencionada servidora pública, protocolada junto ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO, que o parágrafo único do art. 53, da Lei Municipal nº 292/90, com nova redação proposta pela Lei Municipal nº 886/2011, determina que a aposentadoria do servidor público extingue automaticamente o vínculo com a administração pública;

CONSIDERANDO, que o art. 53, da Lei Municipal nº 292/90, em seu inciso VII, determina que ocorrerá a vacância do cargo público em caso de aposentadoria do servidor;

R E S O L V E:

Art. 1° - **DESLIGAR** a servidora pública municipal **AILTA DE CARVALHO DIAS**, lotada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, portadora do Registro Geral n° 622427 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob n° 415.786.861-72, em virtude de concessão do benefício de aposentadoria previdenciária por Idade, bem como declarar a vacância do cargo acima especificado, nos termos do art. 53, inciso VII, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de, 30 de Novembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 20 de Novembro de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PORTARIA N° 216 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

"Designa Comissão Especial da Educação para Avaliação do Material Pedagógico das unidades escolares da rede municipal, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO, a necessidade de se realizar a avaliação da compatibilidade das amostras do material pedagógico para as unidades escolares da rede municipal;

CONSIDERANDO, o Ofício nº 210/2019/SME/MJMC da Secretária Municipal de Educação que solicita a Portaria de nomeação dos membros da aludida Comissão;

R E S O L V E:

Art. 1° - Designar as servidoras abaixo relacionadas para instituir os membros da Comissão Especial da Educação para fins de avaliação a compatibilidade das amostras do Material Pedagógico para as unidades da rede municipal de ensino:

I – SEBASTIANA DA MATA FERREIRA

CPF nº580.593.851-00

II – KELÚBIA PORTO SILVA ANDRADE

CPF nº 945.162.941-68

III – CELI APARECIDA TEIXEIRA

CPF nº 644.634.949-15

IV – LUCENIR ALVES PEREIRA

CPF nº 992.104.361-72

V – REGILENE SOUZA DO NASCIMENTO

CPF nº 000.887.965-66

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 20 de Novembro de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N. 003/2019

A prefeitura municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, por intermédio da comissão permanente da licitação designado pela portaria n.208/2019, faz saber aos interessados que o **INEXIGIBILIDADE Nº 003/2019,** cujo objeto **contratação de show artistico com o cantor nacional DIOGO NOGUEIRA, para animação do festival de usina no município de alto paraguai-mt,** encontra-se **REVOGADO**.

Justifica-se a supracitada revogação com base no despacho da prefeita municipal alegando que em detrimento das determinações legais, somando-se ao fato ainda de que não tem interesse esta Administração de comprometer o seu orçamento que se encontra sem disponibilidade, de acordo com os fatores econômicos atuais cancela e torna sem efeito toda e quaisquer contratos e atos administrativos que foram oriundos do evento denominado Festival da Usina, pelo fato que o evento não será realizado pela administração publica municipal e o mesmo foi cancelado. O processo completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – Setor de Licitação, nos dias úteis das 07h00min às 13h00min, sito à Rua Presidente Médici, 470, Bairro Planalto, Alto Paraguai - MT, e também no site: www.altoparaguai.mt.gov.br.

ALTO PARAGUAI - MT, 21 de Novembro de 2019.

JOÃO VITOR MARTINS ROCHA

PRESIDENTE DA CPL

JURIDICO
I TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 043/2019.

I TERMO ADITIVO DE VALOR

AO CONTRATO Nº 043/2019.

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.648.532/0001-28, com sede administrativa na Av. Presidente Médici, nº 470, Jardim Planalto, na cidade de Alto Paraguai-MT, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** brasileira, casada, portador (a) do RG n. 08176490-4-11.09 SSP/RJ e CPF n. 804.435.751-34, residente e domiciliada na cidade de Alto Paraguai-MT, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **CONSTRUTORA ALTO MONTE EIRELLI-EPP**, inscrita sobCNPJ: **22.103.781/0001-82**, situada na Avenida XV de Novembro, S/N, Bairro Centro, CEP n°. 78.410-000 na Cidade de Alto Paraguai –MT, neste ato **representado** pelo Sr**°. Valdenor Rodrigues dos Santos**, inscrito sob o CPF n° 137.788.891-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA,** celebram o presente Contrato Administrativo com base **no Processo Licitatório n. Tomada de Preço n.º 001/2019,** e nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 8.958/94, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Fica aditada a **Cláusula Terceira**, referente ao valor do contrato, conforme ofício encaminhado pelo ENGENHEIRO FISCAL OBRAS – JONAS BOTAN CREA/MT 034430, conforme ofício n. 069/2019 em anexo, justificando a necessidade de adequações financeiras junto ao contrato original.

1.2 Fica aditivado no valor contratual o percentual de menos de 5**,00 % (cinco por cento)** do valor total contratado, o equivalente a **R$ 2.242,33 (DOIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo decorre da autorização da Senhora Prefeita Municipal e Secretário de Infra Estrutura com a devida justificativa.

2.2 – Encontra-se amparo legal no artigo 65, parágrafo 1º. Da Lei 8666/93 .

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Alto Paraguai, em 21 de novembro de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES Prefeita Municipal Contratante Fiscal do Contrato	**CONSTRUTORA ALTO MONTE EIRELLI-EPP** Contratado CNPJ 22.103.781/0001-82 Fiscal de Execução
EDVALDO BATISTA DOS SANTOS Chefe – Depto SINFRA	**JONAS BOTAN** Engenheiro Civil
Testemunhas:	
Yhuri Rayan Arruda de Almeida **CPF: 037.765.051-09**	**Sergio V. Massarolo Dias** **CPF: 044.957.331-17**

JURIDICO
PORTARIA 358/2019 - NOMEAÇÃO COMISSÃO PAD

PORTARIA 358/2019

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o servidor efetivo no cargo de Técnico de Nível Médio – Tec. Em Contabilidade, JURANDIR FERRER DE FIGUEIREDO, matrícula 64, inscrito no CPF n. 486.861.741.91, RG n. 826.504 SSP/MT, atualmente exercendo a função de SECRETARIO MUNICIPAL DE PROJETOS ESTRATÉGICOS, para compor a Comissão em conformidade com a Portaria n. 100/219 que determinou a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR referente a transposição do servidor JOSE MARIA FERREIRA DE ALMEIDA (nome social MARIA MICHELE) para a Escola Municipal Bela Vista, em conformidade com o SIMP 002084-022/2018 oriundo do Ministério Público da Comarca de Diamantino – MT.

Parágrafo único. O servidor JURANDIR FERRER DE FIGUEIREDO, atuará no lugar da servidora NILCEIA MAY DA SILVA, o qual PRESIDIRÁ o referente PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Art.2º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária a elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. – A Comissão, ora constituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência a Administração Superior desta entidade,em conformidade com a Lei Municipal n. 11/

1990, mantendo-se inalterada as outras nomeações contidas na Portaria n. 100/2019.

Publica-se; Registra-se; Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, 21 de novembro de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE RP

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, torna pública a **ADESÃO** ao procedimento licitatório **ADESÃO** da **Ata de Registro de Preço nº 036/2019 do Pregão Presencial 032/2019,** cujo objeto é **AQUISIÇAÕ DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E PAVIMENTAÇÃO (CASCALHO, AREIA, BRITA, PREDISCO PÓ DE PEDRA ETCS) E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO ESTRUTURAL.**

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – MT contratará as empresas **CIMEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELLI, CNPJ: 06.067.718/0001-81**, detentora da Ata de Registro de Preço acima mencionado, aderida através desse procedimento.

A íntegra do ato de Adesão e demais documentos encontram-se nos autos, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT.

Fundamento legal: Regida pela lei Federal n° 10.520, de 17 de junho de 2002 e subsidiariamente pela lei Federal n° 8.666 de 21/06/93 (com alterações da lei 8883/94 e da lei n° 9.648/98) e ainda pelo Decreto Federal n° 7892/2013, alterado pelo decreto nº 9.488/2018.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei n° 8.666/93.

Alto Paraguai - MT, 21 de Novembro de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

JURIDICO
PORTARIA 359/2019 NOMEAÇÃO COMISSAO PAD

PORTARIA 359/2019

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear as servidoras efetivas RAQUEL CAMARGO DA SILVA, matricula 1577, professora, portadora do CPF n. 041.729.721.10 e RG N. 2121270-8 e ADILAINE APARECIDA DE LIMA, matricula 1774, cargo de técnico administrativo escolar, portadora do CPF n. 039.534.991.57 e RG n. 24034215, para comporem a Comissão em conformidade com a Portaria n. 101/219 que determinou a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR referente a LIBERAÇÃO DO MICROONIBUS MODELO 15-190 VOLBUS MARCOPOLO DO PROGRAMA FNDE DE PLACA OBJ 8531 PARA VIAGEM DE LAZER A POUSADA CURRUPIRA EM BARRA DO BUGRES em 16/02/2019, em conformidade com o SIMP 000532-005/2019 oriundo do Ministério Público da Comarca de Diamantino – MT.

Parágrafo único. A servidora RAQUEL CAMARGO DA SILVA, atuará no lugar da servidora NILCEIA MAY DA SILVA, o qual PRESIDIRÁ o referente PROCESSO ADMINISTRATIVO, assim como a servidora ADILAINE APARECIDA DE LIMA atuará como Secretária da Comissão em substituição ao servidor YHURI RAYAN A. DE ALMEIDA, CPF n. 037.765.051-09.

Art.2º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária a elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. – A Comissão, ora constituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência a Administração Superior desta entidade,em conformidade com a Lei Municipal n. 11/1990, mantendo-se inalterada as outras nomeações contidas na Portaria n. 101/2019.

Publica-se; Registra-se; Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, 21 de novembro de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 357/2019

PORTARIA 357/2019

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar a Sra. **MARIELLE PEREIRA MACHADO** portadora do **RG Nº 1829210-0SSP/MT e do CPF Nº 019.555.211-31**, do cargo em comissão de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS 5 – DIRETORA ADMINISTRATIVA DO PRONTO ATENDIMENTO " DR. MARZAVÃO DE SIQUEIRA",** junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 21 de Novembro de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

JURIDICO
I TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 063/2019.

I TERMO ADITIVO DE VALOR

AO CONTRATO Nº 063/2019.

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.648.532/0001-28, com sede administrativa na Av. Presidente Médici, nº 470, Jardim Planalto, na cidade de Alto Paraguai-MT, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** brasileira, casada, portador (a) do RG n. 08176490-4-11.09 SSP/RJ e CPF n. 804.435.751-34, residente e domiciliada na cidade de Alto Paraguai-MT, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **CONSTRUTORA ALTO MONTE EIRELLI-EPP**, inscrita sobCNPJ: **22.103.781/0001-82**, situada na Avenida XV de Novembro, S/N, Bairro Centro, CEP n°. 78.410-000 na Cidade de Alto Paraguai –MT, neste ato **representado** pelo Sr**°. Valdenor Rodrigues dos Santos**, inscrito sob o CPF n° 137.788.891-68, doravante

denominado simplesmente **CONTRATADA,** celebram o presente Contrato Administrativo com base **no Processo Licitatório n. Tomada de Preço n. º 004/2019,** e nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 8.958/94, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Fica aditada a **Cláusula Terceira**, referente ao valor do contrato, conforme ofício encaminhado pelo ENGENHEIRO FISCAL OBRAS – JONAS BOTAN CREA/MT 034430, conforme ofício n. 070/2019 em anexo, justificando a necessidade de adequações financeiras junto ao contrato original.

1.2 Fica aditivado no valor contratual o percentual de menos de 10**,00 % (dez por cento)** do valor total contratado, o equivalente a **R$ 15.898,60 (QUINZE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo decorre da autorização da Senhora Prefeita Municipal e Secretário de Infra Estrutura com a devida justificativa.

2.2 – Encontra-se amparo legal no artigo 65, parágrafo 1º. Da Lei 8666/93 .

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Alto Paraguai, em 21 de novembro de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES Prefeita Municipal Contratante Fiscal do Contrato	**CONSTRUTORA ALTO MONTE EIRELLI-EPP** Contratado CNPJ 22.103.781/0001-82 Fiscal de Execução
EDVALDO BATISTA DOS SANTOS Chefe – Depto SINFRA	**JONAS BOTAN** Engenheiro Civil
Testemunhas:	
Yhuri Rayan Arruda de Almeida **CPF: 037.765.051-09**	**Sergio V. Massarolo Dias** **CPF: 044.957.331-17**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 252/2019

LEI Nº 1.065/2019

Data: 17/09/2019

"Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 80.423,64 (oitenta mil, quatrocentos e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos), por superávit financeiro do Recurso do Convênio Construção de Escola/FNDE".

O Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa do Senhor Marco Aurélio Julien, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 80.423,64 (oitenta mil, quatrocentos e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos), para atender as seguintes dotações:

02 - PREFEITURA DE ALTO TAQUARI

02.060.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

02.060.0.0.12.365.8020.1185 - Construção de Unidades Escolares

4.4.90.51.00.00 - 0322054000 - Obras e Instalações R$ 80.423,64

(oitenta mil, quatrocentos e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos)

T O T A L R$ 80.423,64

Art. 2º - Para suplementar as dotações no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior de recursos de Convênio do FNDE (Construção de Escola), no valor de R$ 80.423,64 (oitenta mil, quatrocentos e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos), de acordo com o disposto no art. 42 e art. 43; Considerando o § 1º; I e § 2º da Lei nº 4.320/1964 que diz **§ 1º - Consideram-se recursos para fim deste artigo, desde que não comprometidos: I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; § 2º - Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ALTO TAQUARI

Estado de MATO GROSSO

Em 17 de setembro de 2019.

MARCO AURÉLIO JULIEN

Prefeito Municipal

ERRATA À LEI Nº 1090/2019

O Prefeito Municipal de Alto Taquari-MT informa que o presente serve para retificar a publicação da Lei Municipal nº 1090/2019, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº. 3.360, na data de 21 de novembro de 2019, página 27. A presente retificação tem por objeto correção de erro material constante na tabela do Artigo 4º, especialmente no tocante aos subsídios dos seguintes cargos abaixo relacionados, que passarão a ter a seguinte redação:

- CC-10.050 - Coordenadoria de Compras ----------R$ 6.215,37

- CC-10.100-Coordenadoria de Contratos e Convênios-----R$ 6.215,37

-CC-10.150–Diretor de Departamento de Compras---------R$ 3.229,65

- CC-10.050 - Coordenadoria de Compras ----------R$ 3.229,65

Altera-se a sequência numeral constante do Artigo 6º e 7º, adequando-se a sequencialmente ao Artigo 4º, logo, onde se lê, Artigo 6º leia-se Artigo 5º, e onde se lê Artigo 7º, leia-se Artigo 6º, ratificando-se as demais informações nela contidas**. PUBLIQUE-SE.**

Alto Taquari, 21 de novembro de 2019.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 279/2019

LEI Nº 1.079/2019

Data: 17/10/2019

"Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais), por anulação de dotação orçamentária no exercício vigente".

O Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa do Senhor Fabio Mauri Garbugio, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais), para atender as seguintes dotações:

02 - PREFEITURA DE ALTO TAQUARI

02.060.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

02.060.0.0.12.361.8010.1191 - Construção e Ampliação de Unidades Escolares

4.4.90.51.00.00 - 0115049000 - Obras e Instalações R$ 49.000,00

(quarenta e nove mil reais)

02.060.0.0.12.365.8020.1185 - Construção de Unidades Escolares

4.4.90.51.00.00 - 0115049000 - Obras e Instalações R$ 12.500,00

(doze mil e quinhentos reais)

T O T A L R$ 61.500,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

04.150.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DO SALARIO EDUCACAO

04.150.0.0.12.361.8080.2041 - Executar o PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00.00 - 0115049000 - Outros Serviços de Terceiros – PJ R$ 11.500,00

(onze mil e quinhentos reais)

4.4.90.51.00.00 - 0115049000 - Obras e Instalações R$ 50.000,00

(cinquenta mil reais)

T O T A L R$ 61.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ALTO TAQUARI

Estado de MATO GROSSO

Em 17 de outubro de 2019.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 499/2019

PORTARIA Nº 499/2019

Dispõe sobre reenquadramento de Servidores que menciona e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fabio Mauro Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Art. 1º - **Artigo 1º** - Nos termos da Lei n.° 1.093/2019, de 19 de novembro de 2019, ficam os Servidores abaixo relacionados reenquadrados, à saber.

NOME	CARGO	DATA DE POSSE	REENQUADRAMENTO
Arquimedes Junior David Silva Campos	19/04/2013	Fiscal de Tributos	**B-20**
Kelly Cristina Koch	04/04/2017	Fiscal de Tributos	**A-19**
Joao Aparecido de Souza	11/02/1998	Fiscal de Tributos	**A-25**
Marcio Ferreira de Souza	04/04/2013	Fiscal de Tributos	**A-20**
Rudimar José Lang	21/12/2004	Fiscal de Tributos	**B-23**
Danilo Lopes Borges	01/07/2008	Fiscal de Tributos	**A-22**

NOME	CARGO	DATA DE POSSE	REENQUADRAMENTO
Isaac Rodrigues da Silva	06/08/2013	Fiscal de Obras e Posturas	**B-20**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

PORTARIA 484/2019

De 21 de novembro de 2019.

O EXCELENTISSIMO SENHOR PREFEITO

MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES

LEGAIS, NAFORMA DA LEI ORGANICA

MUNICIPAL

CONSIDERANDO o disposto no artigo 148 do Estatuto do Servidor Publico, bem como a necessidade de criar Comissão Processante, a fim de instruir o processo administrativo disciplinar para apurar responsabilidade de servidor relativo a maquinário danificado.

RESOLVE:

1. Fica criada a Comissão Processante com os seguintes membros:

I- Arquimedes Júnior David S. Campos - Presidente

II- Tharija Gabriela Grisólia Vaz S. Rodrigues- Secretária

III- Isaac Rodrigues da Silva– Membro

2. A Comissão Processante acima deverá observar os parágrafos 1º e 2º, do artigo 148 do Estatuto do Servidor Público;

Deverá ser obedecido em todo o possível, ao disposto no art. 41 do Código de Processo Penal, em seguida, o processo terá que seguir o rito especificado no artigo 151 do Estatuto do servidor Público Municipal.

A Comissão deve cumprir o determinado no artigo 152 do Estatuto do Servidor Publico, ou seja, não exceder a 60(sessenta) dias o prazo de conclusão do processo administrativo, observando inclusive, os parágrafos 1º e 2º do referido artigo.

3. Revogam-se todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

PORTARIA 483/2019

De 21 de novembro de 2019.

O EXCELENTISSIMO SENHOR PREFEITO

MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES

LEGAIS, NAFORMA DA LEI ORGANICA

MUNICIPAL

CONSIDERANDO o disposto no artigo 148 do Estatuto do Servidor Publico, bem como a necessidade de criar Comissão Processante, a fim de

instruir o processo administrativo disciplinar em face da servidora Cacilda Ferreira dos Santos;

RESOLVE:

1. Fica criada a Comissão Processante com os seguintes membros:

I- Leandro Gonçalves Rodrigues da Cunha - Presidente

II- Andressa Manerich dos Santos Souza- Secretária

III- Danilo Lopes Borges– Membro

2. A Comissão Processante acima deverá observar os parágrafos 1º e 2º, do artigo 148 do Estatuto do Servidor Público;

Deverá ser obedecido em todo o possível, ao disposto no art. 41 do Código de Processo Penal, em seguida, o processo terá que seguir o rito especificado no artigo 151 do Estatuto do servidor Público Municipal.

A Comissão deve cumprir o determinado no artigo 152 do Estatuto do Servidor Publico, ou seja, não exceder a 60(sessenta) dias o prazo de conclusão do processo administrativo, observando inclusive, os parágrafos 1º e 2º do referido artigo.

3. Revogam-se todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 273/2019

LEI Nº 1.077/2019

Data: 09/10/2019

"Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 163.500,00 (cento e sessenta e três mil e quinhentos reais), por anulação de dotação orçamentária no exercício vigente".

O Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa do Senhor Fabio Mauri Garbugio, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 163.500,00 (cento e sessenta e três mil e quinhentos reais), para atender as seguintes dotações:

02 - PREFEITURA DE ALTO TAQUARI

02.050.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COM. E TURISMO

02.050.0.0.04.122.5020.2027 - Manter as Atividades da Secretaria

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 8.500,00

(oito mil e quinhentos reais)

02.070.0.0 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA URBANA, VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO

02.070.0.0.15.451.9210.1022 - Implantar Guias, Sarjetas e Galerias de Águas Pluviais

4.4.90.51.00.00 - 0100000000 - Obras e Instalações R$ 26.000,00

(vinte e seis mil reais)

4.4.90.51.00.00 - 0300000000 - Obras e Instalações R$ 129.000,00

(cento e vinte e nove mil reais)

T O T A L R$ 163.500,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 - PREFEITURA DE ALTO TAQUARI

02.050.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COM. E TURISMO

02.050.0.0.04.122.5020.2027 - Manter as Atividades da Secretaria

3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros – PF R$ 8. 500,00

(oito mil e quinhentos reais)

02.070.0.0 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA URBANA, VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO

02.070.0.0.15.452.9220.2115 - Conservar as Vias Publicas

4.4.90.51.00.00 - 0100000000 - Obras e Instalações R$ 26.000,00

(vinte e seis mil reais)

02.070.0.0.25.752.9210.1024 - Ampliar a Rede de Iluminação Publica - FMIP

4.4.90.51.00.00 - 0300000000 - Obras e Instalações R$ 129.000,00

(cento e vinte e nove mil reais)

T O T A L R$ 163.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ALTO TAQUARI

Estado de MATO GROSSO

Em 09 de outubro de 2019.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR N° 024/2019

"Altera o prazo previsto no paragrafo 1° do artigo 2° da Lei Complementar n° 023/2019, que 'Dispõe sobre o Programa de Estímulo a Regularização Fiscal de Contribuintes do Município de Alto Taquari – REFIS MUNICIPAL, e dá outras providências' ."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa do Senhor Fabio Mauri Garbugio, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o parágrafo 1° do artigo 1° da Lei Complementar Municipal 022/2018, e § 1º do artigo 2º da lei complementar 022/2019, no qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1° - "..."

§ 1° - A regularização de que trata o caput deste artigo será promovida mediante a concessão de benefício fiscal relativo à anistia de multas e juros moratórios decorrentes de créditos inscritos e/ou não em dívida ativa, com e/ou sem exigibilidade suspensa, ajuizados ou a ajuizar, com e/ou sem protesto extrajudicial, originários de tributos, taxas e tarifas e/ou multas impostas administrativamente.

Art. 2° - "..."

§ 1° - O ingresso no programa para fruição do beneficio fiscal instituído por esta Lei Complementar deverá ser efetuado até o dia 30 de Dezembro de 2019, caso haja necessidade de prorrogação do prazo em apreço, esta poderá ser realizada mediante Decreto do Executivo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari (MT), 19 de Novembro de 2019.

Fábio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

LEI N° 1094/2019

"Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de Crédito Suplementar nas dotações do orçamento vigente, por provável excesso de arrecadação".

O Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa do Senhor Fábio Mauri Garbugio, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de crédito Suplementar até o valor de **R$ 1.314.000,00 (Um milhão trezentos e quatorze mil reais)** no orçamento vigente, LOA 2019, **Lei 1007/2018**, nos termos do artigo 42 Lei n.º 4.320/64**,** para atender as dotações orçamentárias das secretarias em razão da insuficiência de saldo orçamentário no exercício de 2019, por provável excesso de arrecadação, conforme abaixo apresentado:

01000 – GABINETE DO PREFEITO

Fr. 0100000000 – Rec Ordinarios

2004 - Manter atividades do Gabinete

3190000000 - Aplicação direta **R$. 30.000,00**

02000 – SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

Fr. 0100000000 – Rec Ordinarios

2008 - Manter atividades da secretaria

3190000000 - Aplicação direta **R$. 40.000,00**

02000 – SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

Fr. 0100000000 – Rec Ordinarios

2016 - Manter atividades da administração de receitas

3190000000 - Aplicação direta **R$. 60.000,00**

06000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E LAZER

Fr. 010100000 – educação 25%

2029 - Manter atividades da secretaria

3190000000 - Aplicação direta **R$ 211.000,00**

06000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E LAZER

Fr. 010100000 – educação 25%

2043 - Manter atividades do MEI

3190000000 - Aplicação direta **R$ 25.000,00**

07000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO

Fr. 0100000000 – Rec Ordinarios

2054 - Manter a rede de abastecimento de água

3190000000 - Aplicação direta **R$ 12.000,00**

07000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO

Fr. 0100000000 – Rec Ordinarios

2024 - Manter atividades de viação e obras

3190000000 - Aplicação direta **R$ 71.000,00**

14000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Fr. 0100000000 – RecOrdinarios

2118 - Manter atividades da secretaria

3190000000 - Aplicação direta **R$ 230.000,00**

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

16000 – FUNDO MAN. DES. EDUCAÇÃO BÁSICA –FUNDEB

Fr – 0118000000 – Fundeb 60%

2104 – Manter as At.Ed. Básica Infantil – 60%

3190000000 - Aplicação direta **R$ 120.000,00**

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Fr 0102000000 Saúde 15%

2108 – Manter atividades da secretaria

3190000000 – Aplicação direta **R$. 110.000,00**

13000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Fr 0102000000 Saúde 15%

Fr 0146008000 - PAB

2091 - Manter o programa saúde da família

3190000000 – Aplicação direta **R$. 215.000,00**

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fr 0102000000 Saúde 15%

2097 - Manter a assistência ambulatorial e hospitalar

3190000000 – Aplicação direta **R$. 190.000,00**

TOTAL GERAL R$ 1.314.000,00

Art. 2º - Para suplementar as dotações no artigo anterior, será utilizada nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº. 4.320/64; por provável excesso de arrecadação estimado pela media arrecadada até o mês de Outubro de 2019; conforme o Anexo 10 – Comparativo da Receita Prevista com a Efetuada.

TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$. 1.314.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari (MT), 19 de Novembro de 2019.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 359/2019

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 359/2019

LEI Nº 1.074/2019

Data: 29/10/2019

"Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.572.243,04 (dois milhões, quinhentos e setenta e dois mil, duzentos e quarenta e três reais e quatro centavos), por excesso de arrecadação estimado".

O Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa do Senhor Fabio Mauri Garbugio, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.572.243,04 (dois milhões, quinhentos e setenta e dois mil, duzentos e quarenta e três reais e quatro centavos), para atender as seguintes dotações:

02 - PREFEITURA DE ALTO TAQUARI

02.010.0.0 - GABINETE DO PREFEITO

02.010.0.0.04.122.2010.2006 - Manter a Assessoria e Consultoria

3.1.90.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 104.890,66

(cento e quatro mil, oitocentos e noventa reais e sessenta e seis centavos)

3.1.90.94.00.00 - 0100000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 22.709,34

(vinte e dois mil, setecentos e nove reais e trinta e quatro centavos)

02.020.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FAZENDA

02.020.0.0.04.122.3010.2008 - Manter as Atividades da Secretaria

3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 86.155,53

(oitenta e seis mil, cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta e três centavos)

3.1.90.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 84.600,21

(oitenta e quatro mil, seiscentos reais e vinte e um centavos)

3.1.90.94.00.00 - 0100000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 9.673,65

(nove mil, seiscentos e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos)

02.020.0.0.04.129.3030.2016 - Manter as Atividades da Administração de Receitas

3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 28.499,68

(vinte e oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos)

3.1.90.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 14.734,02

(quatorze mil, setecentos e trinta e quatro reais e dois centavos)

3.1.90.94.00.00 - 0100000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 22.704,43

(vinte e dois mil, setecentos e quatro reais e quarenta e três centavos)

02.050.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COM. E TURISMO

02.050.0.0.04.122.5020.2027 - Manter as Atividades da Secretaria

3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 25.278,64

(vinte e cinco mil, duzentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)

3.1.90.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 109.019,68

(cento e nove mil, dezenove reais e sessenta e oito centavos)

3.1.90.94.00.00 - 0100000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 7.509,65

(sete mil, quinhentos e nove reais e sessenta e cinco centavos)

02.060.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

02.060.0.0.12.361.8010.2032 - Manter o Ensino Fundamental

3.1.90.04.00.00 - 0101000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 41.056,98

(quarenta e um mil, cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos)

3.1.90.11.00.00 - 0101000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 29.872,55

(vinte e nove mil, oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)

3.1.90.13.00.00 - 0101000000 - Obrigações Patronais R$ 79.837,49

(setenta e nove mil, oitocentos e trinta e sete reais e quarenta e nove centavos)

3.1.90.94.00.00 - 0101000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 3.156,09

(três mil, cento e cinquenta e seis reais e nove centavos)

02.060.0.0.12.361.8040.2029 - Manter Atividades da Secretaria

3.1.90.11.00.00 - 0101000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 119.532,69

(cento e dezenove mil, quinhentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos)

3.1.90.13.00.00 - 0101000000 - Obrigações Patronais R$ 164.885,10

(cento e sessenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e dez centavos)

3.1.90.94.00.00 - 0101000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 14.019,54

(quatorze mil, dezenove reais e cinquenta e quatro centavos)

02.060.0.0.12.365.8020.2043 - Manter o Ensino Infantil - MEI

3.1.90.11.00.00 - 0101000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 150.136,48

(cento e cinquenta mil, cento e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos)

3.1.90.13.00.00 - 0101000000 - Obrigações Patronais R$ 110.531,96

(cento e dez mil, quinhentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos)

3.1.90.94.00.00 - 0101000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 2.228,07

(dois mil, duzentos e vinte e oito reais e sete centavos)

02.060.0.0.27.812.9110.2055 - Manter as Atividades do Esporte e Lazer

3.1.90.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 10.732,64

(dez mil, setecentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos)

3.1.90.94.00.00 - 0100000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 3.867,36

(três mil, oitocentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos)

02.070.0.0 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA URBANA, VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO

02.070.0.0.17.512.9240.2054 - Manter a Rede de Abastecimento Água

3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 12.465,68

(doze mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)

3.1.90.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 20.783,93

(vinte mil, setecentos e oitenta e três reais e noventa e três centavos)

02.070.0.0.26.782.4010.2024 - Manter Atividades de Viação e Obras

3.1.90.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 37.207,64

(trinta e sete mil, duzentos e sete reais e sessenta e quatro centavos)

3.1.90.94.00.00 - 0100000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 9.492,36

(nove mil, quatrocentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos)

02.100.0.0 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02.100.0.0.04.122.9400.2060 - Manter as Atividades da Secretaria

3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 15.948,23

(quinze mil, novecentos e quarenta e oito reais e vinte e três centavos)

3.1.90.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 98.784,01

(noventa e oito mil, setecentos e oitenta e quatro reais e um centavo)

3.1.90.94.00.00 - 0100000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 6.042,40

(seis mil, quarenta e dois reais e quarenta centavos)

02.140.0.0 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

02.140.0.0.08.244.6050.2118 - Manter as Atividades da Secretaria

3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 113. 682,62

(cento e treze mil, seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta e dois centavos)

3.1.90.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 75.729,79

(setenta e cinco mil, setecentos e vinte e nove reais e setenta e nove centavos)

3.1.90.94.00.00 - 0100000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 10.335,23

(dez mil, trezentos e trinta e cinco reais e vinte e três centavos)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

04.160.0.0 - FUNDO MAN DES EDUCACAO BASICA - FUNDEB

04.160.0.0.12.365.8090.2104 - REMUNERAÇÃO MAGIST EDUCAÇÃO BASICA INFANTIL - 60%

3.1.90.04.00.00 - 0118000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 46.112,76

(quarenta e seis mil, cento e doze reais e setenta e seis centavos)

3.1.90.13.00.00 - 0118000000 - Obrigações Patronais R$ 35.197,13

(trinta e cinco mil, cento e noventa e sete reais e treze centavos)

3.1.90.94.00.00 - 0118000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 3.114,26

(três mil, cento e quatorze reais e vinte e seis centavos)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.130.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.130.0.0.10.122.7050.2108 - Manter as Ações Adm. da Secretaria Mun. de Saúde

3.1.90.11.00.00 - 0102000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 70. 841,35

(setenta mil, oitocentos e quarenta e um reais e trinta e cinco centavos)

3.1.90.13.00.00 - 0102000000 - Obrigações Patronais R$ 111.547,19

(cento e onze mil, quinhentos e quarenta e sete reais e dezenove centavos)

3.1.90.94.00.00 - 0102000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 55.264,23

(cinquenta e cinco mil, duzentos e sessenta e quatro reais e vinte e três centavos)

05.130.0.0.10.301.7010.2091 - Manter o Programa Saude da Familia - PSF

3.1.90.04.00.00 - 0146008000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 18.983,20

(dezoito mil, novecentos e oitenta e três reais e vinte centavos)

3.1.90.11.00.00 - 0146008000 - Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 178. 724,85

(cento e setenta e oito mil, setecentos e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos)

3.1.90.13.00.00 - 0102000000 - Obrigações Patronais R$ 32.909,46

(trinta e dois mil, novecentos e nove reais e quarenta e seis centavos)

3.1.90.13.00.00 - 0146008000 - Obrigações Patronais R$ 200.026,75

(duzentos mil, vinte e seis reais e setenta e cinco centavos)

3.1.90.94.00.00 - 0146008000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 2.265,20

(dois mil, duzentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos)

05.130.0.0.10.302.7020.2097 - Manter a Assistência Ambulatorial e Hospitalar - MAC

3.1.90.11.00.00 - 0102000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 74. 936,63

(setenta e quatro mil, novecentos e trinta e seis reais e sessenta e três centavos)

3.1.90.13.00.00 - 0102000000 - Obrigações Patronais R$ 96.215,70

(noventa e seis mil, duzentos e quinze reais e setenta centavos)

T O T A L R$ 2.572.243,04

Art. 2º - Para suplementar as dotações no artigo anterior, será utilizada nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº. 4.320/64, excesso de arrecadação estimado no valor de R$ 2.572.243,04 (dois milhões, quinhentos e setenta e dois mil, duzentos e quarenta e três reais e quatro centavos), conforme apurado no Anexo 10 – Comparativo das Receitas Arrecadadas até o mês de agosto de 2019, em anexo.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ALTO TAQUARI

Estado de MATO GROSSO

Em 29 de outubro de 2019.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

LEI N° 1093/2019

"Dispõe sobre a alteração da referência inicial do Cargo de Fiscais Tributários do Município de Alto Taquari/MT, altera dispositivos da Lei Complementar n.º 390/2004 e revoga a Lei n.º 1.083/2019, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI, MATO GROSSO, **FABIO MAURI GARBUGIO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O cargo de Fiscais Tributários, passará a ter como salário base na tabela de referência os seguintes níveis:

CARGO	NIVEL	VALOR
Fiscais de Tributos	19	2.533,32

Artigo 2º - Os atuais ocupantes do cargo aqui mencionado serão reenquadrados nas referências que terão direito com as devidas elevações de níveis, considerando o tempo de efetivo exercício nas carreiras aqui enumeradas.

Parágrafo Único – Fica reconhecido a ISONOMIA DE VENCIMENTOS entre os cargos de FISCAIS DE TRIBUTOS E FISCAIS DE OBRAS E POSTURA.

Artigo 3º - Todas as vantagens devidas aos servidores ocupantes destes cargos, serão calculadas com base no salário de reenquadramento.

Artigo 4º - Fica criado o artigo 15-A, na Lei n.º 390/2004, com a seguinte redação:

"Artigo 15-A – As atribuições dos Fiscais de tributos são as seguintes: I. Fiscalizar tributos municipais, inspecionando estabelecimentos industriais, comerciais e prestações de serviços e demais entidades, examinando documentos, para defender os interesses da Fazenda Pública Municipal e da economia popular; II. Fiscalizar estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços, verificando a correta inscrição quanto ao tipo de atividades, proceder a cobrança de taxas ou impostos municipais, notificar as irregularidades encontradas; III. Autuar, notificar e intimar os infratores das obrigações tributárias e das normas municipais, com base em vistorias realizadas, para prestarem esclarecimentos ou pagarem seus débitos junto à Prefeitura Municipal; IV. Elaborar relatórios de irregularidades encontradas, com base nas vistorias efetuadas, informando seus superiores para que as providências sejam tomadas; V. Autuar e notificar contribuintes que cometeram infrações e informá-los sobre a legislação vigente, visando à regularização da situação e o cumprimento da lei; VI. Manter-se atualizado sobre política de fiscalização tributária, acompanhando as alterações e divulgações feitas em publicações especializadas, colaborando para difundir a legislação vigente; VII. Executar trabalhos em parceria com a Sefaz/MT, através de convênios, dentro ou fora da área urbana, em vias de entrada e saída do município e em áreas onde á obrigação de inspeção tributária; VIII. Fiscalizar e acompanhar o índice de participação do ICMS do município; IX. Fiscalizar e acompanhar o índice de participação do ITR do município; X. Fiscalizar e acompanhar a emissão de notas fiscais de prestação de serviços que tenha sido executado dentro do município; XI. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato via ordem de serviço; XII. Realizar lançamentos de créditos tributários referente a qualquer receita pública.

Artigo 5º - De acordo com a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) do Ministério do Trabalho e Emprego, os Fiscais Tributários trabalham em Secretarias de fazenda dos Estados e Municípios. Atuam de forma individual e, eventualmente, em equipe, sob a supervisão permanente, em ambiente fechado, a céu aberto ou em veículos, em horários diurno, noturno e, irregulares. Podem permanecer em posições desconfortáveis por longos períodos, estão expostos a materiais tóxicos, radiação e ruído intenso, bem como a insalubridade, periculosidade e risco de perder a vida, ocasionalmente. Tais condições podem conduzi-los a estresse.

Parágrafo Único – Fica concedido o adicional de periculosidade para todo Fiscal de Tributos, na porcentagem de 30% do salário do funcionário.

Artigo 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Artigo7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei n.º 1.083/2019 e disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari, em 19 de novembro de 2019.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

LEI N° 1092/2019

"Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal n.º 390/2004, para reajustar os vencimentos base dos servidores de carreira que exerçam a função de Agente de Serviço Público, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI, MATO GROSSO, **FABIO MAURI GARBUGIO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O cargo de Agente de Serviço Público passará a ter como salário base na tabela de referência os seguintes níveis:

CARGO	NIVEL	VALOR
Agente de Serviço Público	08	1.481,19

Artigo 2º - Os atuais ocupantes do cargo aqui mencionado serão reenquadrados nas referências que terão direito com as devidas elevações de níveis, considerando o tempo de efetivo exercício nas carreiras aqui enumeradas.

Artigo 3º - Todas as vantagens devidas aos servidores ocupantes destes cargos, serão calculadas com base no salário de reenquadramento.

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari, em 19 de novembro de 2019.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 256/2019

LEI Nº 1.074/2019

Data: 23/09/2019

"Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.277.756,96 (um milhão, duzentos e setenta e sete mil, setecentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos), por excesso de arrecadação estimado".

O Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa do Senhor Marco Aurélio Julien, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.277.756,96 (um milhão, duzentos e setenta e sete mil, setecentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos), para atender as seguintes dotações:

02 - PREFEITURA DE ALTO TAQUARI

02.020.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FAZENDA

02.020.0.0.04.122.3010.2008 - Manter as Atividades da Secretaria

3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 76. 270,61

(setenta e seis mil, duzentos e setenta reais e sessenta e um centavos)

02.020.0.0.04.129.3030.2016 - Manter as Atividades da Administração de Receitas

3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 42. 783,59

(quarenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e nove centavos)

3.1.90.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 2.678,28

(dois mil, seiscentos e setenta e oito reais e vinte e oito centavos)

02.050.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COM. E TURISMO

02.050.0.0.04.122.5020.2027 - Manter as Atividades da Secretaria

3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 41. 161,62

(quarenta e um mil, cento e sessenta e um reais e sessenta e dois centavos)

3.1.90.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 9.230,41

(nove mil, duzentos e trinta reais e quarenta e um centavos)

02.060.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

02.060.0.0.12.361.8010.2032 - Manter o Ensino Fundamental

3.1.90.04.00.00 - 0101000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 51.570,02

(cinquenta e um mil, quinhentos e setenta reais e dois centavos)

3.1.90.11.00.00 - 0101000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 25. 306,87

(vinte e cinco mil, trezentos e seis reais e oitenta e sete centavos)

02.060.0.0.12.361.8040.2029 - Manter Atividades da Secretaria

3.1.90.11.00.00 - 0101000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 75. 951,40

(setenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos)

3.1.90.13.00.00 - 0101000000 - Obrigações Patronais R$ 34.211,27

(trinta e quatro mil, duzentos e onze reais e vinte e sete centavos)

02.060.0.0.12.365.8020.2043 - Manter o Ensino Infantil - MEI

3.1.90.11.00.00 - 0101000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 187. 303,49

(cento e oitenta e sete mil, trezentos e três reais e quarenta e nove centavos)

02.070.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA, VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO

02.070.0.0.17.512.9240.2054 - Manter a Rede de Abastecimento Água

3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 11. 830,50

(onze mil, oitocentos e trinta reais e cinquenta centavos)

3.1.90.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 2.419,89

(dois mil, quatrocentos e dezenove reais e oitenta e nove centavos)

02.100.0.0 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02.100.0.0.04.122.9400.2060 - Manter as Atividades da Secretaria

3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 2. 685,80

(dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos)

3.1.90.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 4.439,56

(quatro mil, quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos)

02.140.0.0 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

02.140.0.0.08.244.6050.2118 - Manter as Atividades da Secretaria

3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 72. 052,36

(setenta e dois mil, cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

04.160.0.0 - FUNDO MAN DES EDUCACAO BASICA - FUNDEB

04.160.0.0.12.365.8090.2104 - REMUNERAÇÃO MAGIST EDUCAÇÃO BASICA INFANTIL - 60%

3.1.90.04.00.00 - 0118000000 - Contratação por Tempo Det. R$ 54.827,85

(cinquenta e quatro mil, oitocentos e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos)

3.1.90.13.00.00 - 0118000000 - Obrigações Patronais R$ 47.248,00

(quarenta e sete mil e duzentos e quarenta e oito reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.130.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.130.0.0.10.122.7050.2108 - Manter as Ações Adm. da Secretaria Mun. de Saúde

3.1.90.11.00.00 - 0102000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 159. 321,92

(cento e cinquenta e nove mil, trezentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos)

3.1.90.13.00.00 - 0102000000 - Obrigações Patronais R$ 24.625,31

(vinte e quatro mil, seiscentos e vinte e cinco reais e trinta e um centavos)

05.130.0.0.10.301.7010.2091 - Manter o Programa Saude da Familia - PSF

3.1.90.04.00.00 - 0102000000 - Contratação por Tempo Det. R$ 16.994,73

(dezesseis mil, novecentos e noventa e quatro reais e setenta e três centavos)

3.1.90.11.00.00 - 0102000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 256. 696,91

(duzentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e noventa e seis reais e noventa e um centavos)

3.1.90.13.00.00 - 0102000000 - Obrigações Patronais R$ 60.698,90

(sessenta mil, seiscentos e noventa e oito reais e noventa centavos)

05.130.0.0.10.302.7020.2097 - Manter a Assistência Ambulatorial e Hospitalar - MAC

3.1.90.13.00.00 - 0102000000 - Obrigações Patronais R$ 17.447,67

(dezessete mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta e sete centavos)

T O T A L R$ 1.277.756,96

Art. 2º - Para suplementar as dotações no artigo anterior, será utilizada nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº. 4.320/64, excesso de arrecadação estimado no valor de R$ 1.277.756,96 (um milhão, duzentos e setenta e sete mil, setecentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos), conforme apurado no Anexo 10 – Comparativo das Receitas Arrecadadas até o mês de agosto de 2019, em anexo.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ALTO TAQUARI

Estado de MATO GROSSO

Em 23 de setembro de 2019.

MARCO AURÉLIO JULIEN

Prefeito Municipal

LEI N° 1091/2019

"Dispõe sobre a alteração do anexo IV, da Lei Municipal 482/2007, para reajustar os vencimentos base dos servidores de carreira que exerçam as funções de Técnicos Administrativos e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI, MATO GROSSO, **FABIO MAURI GARBUGIO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os cargos de Técnico Administrativo, passarão a ter como salário base na tabela de referência os seguintes níveis:

CARGO	NIVEL	VALOR
Técnicos Administrativos	14	1.984,95

Artigo 2º - Os atuais ocupantes do cargo aqui mencionado serão reenquadrados nas referências que terão direito com as devidas elevações de níveis, considerando o tempo de efetivo exercício nas carreiras aqui enumeradas.

Artigo 3º - Todas as vantagens devidas aos servidores ocupantes destes cargos, serão calculadas com base no salário de reenquadramento.

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari, em 19 de novembro de 2019.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 247/2019

LEI Nº 1.067/2019

Data: 10/09/2019

"Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), por anulação parcial ou total de dotações do orçamento corrente".

O Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa do Senhor Marco Aurélio Julien, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), para atender as seguintes dotações:

02 - PREFEITURA DE ALTO TAQUARI

02.020.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FAZENDA

02.020.0.0.04.122.3010.2008 - Manter as Atividades da Secretaria

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros-PJ R$ 60.000,00

(sessenta mil reais)

02.070.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA, VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO

02.070.0.0.15.451.9210.1019 - Construir e Ampliar Praças, Parques e Jardins

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equip. e Mat. Permanente R$ 150.000,00

(cento e cinquenta mil reais)

T O T A L R$ 210.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 - PREFEITURA DE ALTO TAQUARI

02.020.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FAZENDA

02.020.0.0.04.123.3030.2019 - Pagar Indenizações e Restituições

3.3.90.93.00.00 - 0100000000 - Indenizações e Restituições R$ 210.000,00

(duzentos e dez mil reais)

T O T A L R$ 210.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ALTO TAQUARI

Estado de MATO GROSSO

Em 10 de setembro de 2019.

MARCO AURÉLIO JULIEN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 500/2019

PORTARIA Nº 500/2019

Dispõe sobre reenquadramento de Servidores que menciona e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fabio Mauro Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Art. 1º - **Artigo 1º** - Nos termos da Lei n.° 1.092/2019, de 19 de novembro de 2019, ficam os Servidores abaixo relacionados reenquadrados, à saber.

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	NÍVEL ATUALIZADO
ADEILDA MARIA DOS SANTOS	Agente de Serviço Público	08/07/2008	A-11
ADELINA ROSA DO NASCIMENTO	Agente de Serviço Público	07/07/2008	B-11
ADEMILSON CALIXTO DA SILVA	Agente de Serviço Público	05/04/2013	A-09
AMÉLIA RODRIGUES DE SOUZA	Agente de Serviço Público	08/07/2008	A-11
ALBERTO JUSTINO DE SOUZA	Agente de Serviço Público	28/05/2004	B-12
AIKO MARIA TAKAHASHI MATEUS	Agente de Serviço Público	01/07/2008	C-11
ANA MARIA DE OLIVEIRA	Agente de Serviço Público	25/03/1998	A-14
ANAMÉLIA DE MORAES PEREIRA	Agente de Serviço Público	23/11/2004	B-12
ANASTACIO BARBOSA DA SILVA	Agente de Serviço Público	11/04/2016	A-08
ANILTON DA SILVA PAULA	Agente de Serviço Público	06/05/2004	A-12
ANTÔNIA CLEIDIANE C. NASCIMENTO	Agente de Serviço Público	21/03/2013	B-09
ANTÔNIA RAMOS DA SILVA	Agente de Serviço Público	02/04/2013	A-0
ANTÔNIA VIEIRA DOS SANTOS	Agente de Serviço Público	01/07/2008	C-11
AVANI TEIXEIRA DA SILVA	Agente de Serviço Público	23/07/2008	A-11
CRISTIANE VASCO	Agente de Serviço Público	05/03/2003	C-12
CEMI LUIZ DA SILVA	Agente de Serviço Público	02/07/2008	A-11
DAIANE CARVALHO SILVA	Agente de Serviço Público	11/09/2008	A-11
DINAIR MARTINS DE MIRANDA	Agente de Serviço Público	16/02/1998	A-14
DINARA DORNELLES DE OLIVEIRA	Agente de Serviço Público	21/02/2003	B-12
DORALICE TEODORO DE CARVALHO	Agente de Serviço Público	17/03/2004	C-12
EDVALDO FRANCISCO ROZA	Agente de Serviço Público	30/06/2008	A-11
ELINALDA ARANTES GOMES	Agente de Serviço Público	02/09/2008	A-11
ELIZABETH MEDEIROS ALMEIDA	Agente de Serviço Público	11/01/2000	C-13

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	NÍVEL ATUALIZADO
ETEVALDO GONÇALVES MOTA	Agente de Serviço Público	11/02/1998	A-14

EUZA TEODORO DE SOUZA	Agente de Serviço Público	01/07/2008	A-10
FÁTIMA DE SAMPAIO RICTHER	Agente de Serviço Público	01/07/2003	A-12
GEISEANE OLIVEIRA T. SILVA	Agente de Serviço Público	11/04/2013	A-09
GERALDO FRANCISCO ROZA	Agente de Serviço Público	14/05/1998	A-14
GILDETE FAGUNDES DE O. ROZA	Agente de Serviço Público	01/07/2008	C-11
GUILHERMINA ALVES EDUARDO	Agente de Serviço Público	11/09/2008	B-11
GUMERCINA PINTO SILVA COSTA	Agente de Serviço Público	07/07/2008	A-11
IDEMAR PEREIRA FAGUNDES	Agente de Serviço Público	03/07/2008	A-11
IDOLÍRIA SANTANA BERCÓ	Agente de Serviço Público	01/07/2004	A-12
IRANUSIA ROQUE DA SILVA	Agente de Serviço Público	08/04/2016	A-08
IRLENE DE SALES MONTELO	Agente de Serviço Público	21/05/2004	C-12
JOÃO CEZÁRIO	Agente de Serviço Público	22/07/2008	A-11
JOÃO MESSIAS NUNES	Agente de Serviço Público	04/08/2008	A-11
JOELMA CRISTIAN DA SILVA	Agente de Serviço Público	08/04/2016	A-08
JOSCELINA FAGUNDES DE OLIVEIRA	Agente de Serviço Público	09/07/2008	A-11
JOSELINA VIEIRA PEREIRA	Agente de Serviço Público	05/01/1999	A-14
JULIANA DA SILVA	Agente de Serviço Público	11/04/2016	A-08
LILIAN RAQUEL VEIGA	Agente de Serviço Público	05/03/2003	B-12
LUCIANA DA SILVA	Agente de Serviço Público	03/07/2008	A-10
LUCIA HELENA BARBOSA ALVES	Agente de Serviço Público	01/07/2008	A-11
LUCIELE GUIMARÃES SILVA	Agente de Serviço Público	01/05/2003	B-11
LUZINETE DE FÁTIMA BATISTA	Agente de Serviço Público	01/07/2008	B-10
MADALENA CHAGAS DE SOUZA	Agente de Serviço Público	13/02/1998	A-14
MARIA BETHANIA MARTINS	Agente de Serviço Público	22/03/2013	B-09
MARIA CELIA SILVA DE OLIVEIRA	Agente de Serviço Público	06/04/2016	A-08
MARIA DALVA DA SILVA	Agente de Serviço Público	01/07/2008	B-11
MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA	Agente de Serviço Público	03/07/2008	A-10
MARIA DIVINA PEREIRA GOUVEIA	Agente de Serviço Público	08/07/2008	A-11
MARIA ELIETE PEREIRA LIMA	Agente de Serviço Público	02/05/2003	A-12
MARIA INÁCIA TEODORO DE SOUZA	Agente de Serviço Público	21/02/2003	A-11
MARIA JOSÉ DOS SANTOS BATISTA	Agente de Serviço Público	08/03/2004	B-11
MARIA RAIMUNDA DE SOUZA	Agente de Serviço Público	03/07/2008	A-10
MARIA ROSA GUIMARÃES DA SILVA	Agente de Serviço Público	06/08/2008	A-11

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	NÍVEL ATUALIZADO
MARIA ROSIANE DA SILVA	Agente de Serviço Público	25/03/2013	A-09
MARIUZA DE SALES M. ESTEVES	Agente de Serviço Público	30/04/2004	C-12
MARLY FAGUNDES DE CARVALHO	Agente de Serviço Público	04/08/2008	B-11
MUNIQUE DE JESUS R. PEREIRA	Agente de Serviço Público	12/04/2013	A-09
NAIR BRAGA DE SOUZA	Agente de Serviço Público	10/01/2000	B-13
NEDIR DA SILVA LUGO	Agente de Serviço Público	01/07/2008	A-11
NEUSA DIAS DE OLIVEIRA	Agente de Serviço Público	01/07/2008	A-11
NEUSA RIBEIRO R. BASTOS	Agente de Serviço Público	01/07/2008	A-11
NEURACI APARECIDA DO N. FREITAS	Agente de Serviço Público	04/01/1994	B-15
NILMA MARTINS DA PAIXÃO	Agente de Serviço Público	01/07/2008	B-11
OSVALDO GOMES DA SILVA	Agente de Serviço Público	10/01/2000	A-13
PAULO SERGIO PACE	Agente de Serviço Público	24/07/2008	A-11
RODRIGO GOMES DE JESUS	Agente de Serviço Público	21/07/2008	A-11
ROSANE EBLING	Agente de Serviço Público	02/07/2008	B-11
ROSELY AP. M. DOS SANTOS	Agente de Serviço Público	04/01/1994	B-15
ROSILMA FERREIRA LUCAS	Agente de Serviço Público	02/07/2008	A-11
SANDRA MARIA RAMOS BERTOLSO	Agente de Serviço Público	03/07/2008	A-11
SOLANGE LAURINDO DE SOUZA	Agente de Serviço Público	18/08/2003	B-12
TEREZA CAMPOS DA SILVA	Agente de Serviço Público	21/03/2013	B-09
TEREZINHA AP. DOS SANTOS	Agente de Serviço Público	25/03/1998	A-14
VALDELINA DE OLIVEIRA LIMA	Agente de Serviço Público	24/07/2008	B-11
VALDETE PEREIRA BARBOSA	Agente de Serviço Público	24/01/2000	A-13
ZINALVA DE SOUZA FREITAS	Agente de Serviço Público	21/02/2003	C-12

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 511/2019

DECRETO Nº 511/2019

"Dispõe sobre exoneração de **Coordenadora de Saúde** e nomeação de **Assessora Técnica do NASF – Núcleo de Apoio à saúde da família** dá outras providências. "

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fabio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerada do cargo de **Coordenadora de Saúde**, aSenhora **Ivonete de Lima**, CPF/MF – 004.765.221-70, nomeada através do Decreto n.° 430/2019.

Artigo 2º.- Fica nomeada para exercer Cargo de Provimento em Comissão de **Assessora Técnica do NASF – Núcleo de Apoio à saúde da família**, aSenhora **Ivonete de Lima**, CPF/MF – 004.765.221-70, de acordo com a Lei n.° 774/2014.

Artigo 3°.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, 21 de novembro de 2019.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

PORTARIA 485/2019

De 21 de novembro de 2019.

"Altera Portaria nº. 373/2019, para alteração de membros."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Fabio Mauri Gabugio,

CONSIDERANDO a solicitação de substituição de Presidente e Membro do Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº. 373/2019;

RESOLVE:

1. Alterar o Presidente e Membro do Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº. 373/2019, a qual passará a ser composta respectivamente pelo servidor Diogo Melo de Abreu como presidente e Janaína Paes Capoci, como membro.

2. A Comissão Processante acima deverá observar os parágrafos 1º e 2º, do artigo 148 do Estatuto do Servidor Público;

3. Deverá ser obedecido em todo o possível, ao disposto no art. 41 do Código de Processo Penal, em seguida, o processo terá que seguir o rito especificado no artigo 151 do Estatuto do servidor Público Municipal.

4. A Comissão deve cumprir o determinado no artigo 152 do Estatuto do Servidor Publico, ou seja, não exceder a 60(sessenta) dias o prazo de conclusão do processo administrativo, observando inclusive, os parágrafos 1º e 2º do referido artigo.

5. Esta Portaria altera a Portaria 373/2019.

6. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 345/2019

LEI Nº 1.080/2019

Data: 24/10/2019

"Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), por anulação de dotação orçamentária no exercício vigente".

O Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa do Senhor Fabio Mauri Garbugio, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para atender as seguintes dotações:

02 - PREFEITURA DE ALTO TAQUARI

02.010.0.0 - GABINETE DO PREFEITO

02.010.0.0.04.122.2010.2004 - Manter o Gabinete do Prefeito

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 30.000,00

(trinta mil reais)

02.020.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FAZENDA

02.020.0.0.04.129.3030.2016 - Manter as Atividades da Administração de Receitas

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 20.000,00

(vinte mil reais)

02.100.0.0 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02.100.0.0.04.122.9400.1032 - Adquirir Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 100.000,00

(cem mil reais)

T O T A L R$ 150.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 - PREFEITURA DE ALTO TAQUARI

02.070.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA, VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO

02.070.0.0.15.451.9210.1015 - Construir o Matadouro Municipal

4.4.90.51.00.00 - 0100000000 - Obras e Instalações R$ 111.000,00

(cento e onze mil reais)

02.100.0.0 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02.100.0.0.04.122.9400.2061 - Manter as Atividades do SIM - Serviço de Inspeção Municipal

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros – PJ R$ 39.000,00

(trinta e nove mil reais)

T O T A L R$ 150.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ALTO TAQUARI

Estado de MATO GROSSO

Em 24 de outubro de 2019.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 465/2019

DECRETO Nº 465/2019

"Dispõe sobre a nomeação de **Superintendente de Fiscalização e Tributos** e dá outras providências. "

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Fabio Mauri Garbugio, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.. .

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Superintendente de Fiscalização e Tributos**, o Senhor ***LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA BORGES***, CPF/MF – 947.173.468-15, nos termos da Lei Municipal n° Lei n.° 1015/2019.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 11 de novembro de 2019.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 253/2019

LEI Nº 1.066/2019

Data: 17/09/2019

"Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), por excesso de arrecadação estimado no Convênio FNDE (FR: 0122054011)".

O Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa do Senhor Marco Aurélio Julien, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), para atender as seguintes dotações:

02 - PREFEITURA DE ALTO TAQUARI

02.060.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

02.060.0.0.12.365.8020.1185 - Construção de Unidades Escolares

4.4.90.51.00.00 - 0122054011 - Obras e Instalações R$ 33.000,00

(trinta e três mil reais)

T O T A L R$ 33.000,00

Art. 2º - Para suplementar as dotações no artigo anterior, será utilizada nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº. 4.320/64, excesso de arrecadação estimado no valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), conforme apurado no Anexo 10 – Comparativo das Receitas Arrecadadas até o mês de agosto de 2019, em anexo.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ALTO TAQUARI

Estado de MATO GROSSO

Em 17 de setembro de 2019.

MARCO AURÉLIO JULIEN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 498/2019

PORTARIA Nº 498/2019

Dispõe sobre reenquadramento de Servidores que menciona e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fabio Mauro Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Art. 1º - **Artigo 1º** - Nos termos da Lei n.° 1.091/2019, de 19 de novembro de 2019, ficam os Servidores abaixo relacionados reenquadrados, à saber.

NOME	CARGO	DATA DE POSSE	REENQUADRAMENTO
ANA CECILIA VARGAS	TEC. ADMIN.	11/02/1998	C-20
ANDRESSA MANERICH DOS S. SOUZA	TEC. ADMIN.	01/07/2008	C-17
ANE CAROLINE GIFANI CRUZ	TEC. ADMIN.	06/06/2017	A-14
CACILDA FERREIRA DOS SANTOS	TEC. ADMIN.	24/07/2008	C-17
CARLOS RODRIGUES DA SILVA	TEC. ADMIN.	10/06/2016	A-14
CIBELLE CRISTINA COUTINHO LERMEN	TEC. ADMIN.	12/06/2017	A-14
DAVID BARBOSA DOS SANTOS	TEC. ADMIN.	01/08/1987	C-24
DIANY PEREIRA NAVES	TEC. ADMIN.	09/02/2004	C-18
ELIANA BARBOSA DA SILVA	TEC. ADMIN.	01/03/2004	C-18
ELIZETH APARECIDA PEREIRA MARTINS	TEC. ADMIN.	03/07/2017	A-14
GESSIKA VIEIRA DE OLIVEIRA	TEC. ADMIN.	05/06/2017	A-14
JANETE ANA SCHWAMBACH	TEC. ADMIN.	01/07/2008	C-17
JEFERSON MATHEUS ALVES BRANN	TEC. ADMIN.	21/03/2018	A-14
JESSICA PEREIRA CARDOSO	TEC. ADMIN.	08/02/2013	B-15
JOSIELI FROES BRIANCINI	TEC. ADMIN.	03/11/2016	A-14
JOZEANE GABRIELE SCHWAMBACH	TEC. ADMIN.	10/06/2013	B-15
JUSINEIA MENEZES DE CARVALHO	TEC. ADMIN.	21/07/2003	C-17
LUCIA HELENA DO NACIMENTO	TEC. ADMIN.	08/07/2008	B-17
MARIA DE LOURDES SOUZA	TEC. ADMIN.	11/04/1988	C-23
MARLEI FERNANDA BUSCARIOL SILVA	TEC. ADMIN.	14/07/2008	B-17
MAYARA BIANCA BARBOSA RODRIGUES	TEC. ADMIN.	24/10/2016	A-14
NATALLYA LUCY DA COSTA BARBOSA	TEC. ADMIN.	14/06/2017	A-14
ROSANGELA CARVALHO O. SANTOS	TEC. ADMIN.	12/02/1998	C-20
ROSELINE DE OLIVEIRA SOUZA VENANCIO	TEC. ADMIN.	09/07/2008	C-17
RUBINEIA DA COSTA SILVA	TEC. ADMIN.	19/10/2016	A-14
SALMOM FELIPE DE FREITAS PEREIRA	TEC. ADMIN.	18/10/2016	A-14
SANDRA SOUZA ELIZECHE	TEC. ADMIN.	09/07/2008	C-17
SHEILA CRISTINA GOMES SOUZA SCHVAN	TEC. ADMIN.	03/11/1998	B-19
SUELE FERREIRA DE REZENDE	TEC. ADMIN.	15/05/2003	C-18
THARIJA GABRIELA GRISÓLIA VAZ E SILVA	TEC. ADMIN.	13/10/2016	A-14
VERONILDE CAPOCCI ALKMIN	TEC. ADMIN.	11/02/1998	B-20
VIRGINIA DOURADO REIS	TEC. ADMIN.	21/02/2000	C-19

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 508/2019

DECRETO Nº 508/2019

"Dispõe sobre Nomeação no cargo de Provimento em Comissão de **Chefe da Seção de Vigilância Sanitária e Ambiental** e dá outras providencias. "

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fabio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc. ..

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica nomeado, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe da Seção de Vigilância Sanitária e Ambiental,** Código CC-4.030, **o** Senhor **CLODONEI PIRES LEAL**, CPF/MF – 164.101.301-04, nos termos da Lei Municipal nº 390/2004.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 18 de novembro de 2019.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 510/2019

DECRETO Nº 510/2019

"Dispõe sobre a nomeação no Cargo em Comissão de **Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Turismo**, e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fabio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc. ..

DECRETA:

Artigo 1º. Fica nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Turismo**, oSenhor**Lucas Henrique da Silva**, CPF/MF – 099.202.379-30, nos termos da Lei Municipal n° 390/2004.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 18 de novembro de 2019.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 509/2019

DECRETO Nº 509/2019

"Dispõe sobre a nomeação no Cargo em Comissão de **Diretor do Departamento de Administração** e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fabio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc. ..

DECRETA:

Artigo 1º. Fica nomeada para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Diretor do Departamento de Administração**, CC – 4.100, a Senhora **FRANCIELI BRIANCINI**, CPF/MF – 004.765.241-13, nos termos da Lei Municipal nº 390/2004.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 18 de novembro de 2019.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 509/2019

De 18 de Novembro de 2019

"Altera o decreto nº 258/2019 que dispõe sobre a designação dos membros do Conselho Municipal do FETHAB – Fundo de Transporte e Habitação para o mandato 2019/2021."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Fabio Mauri Garbugio, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 10.051, de 09 de janeiro de 2014, que destina aos municípios do Estado parte dos recursos arrecadados para o Fundo de Transportes e Habitação - FETHAB;

Considerando que, a teor do artigo 3º da referida Lei, os repasses aos municípios começarão a ocorrer a partir de janeiro de 2015;

Considerando o interesse público, em nome da transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos;

Considerando que o Conselho Municipal previsto no § 1º, do artigo 15 da Lei Estadual nº 7.263 de 27 de março de 2000, só pode ser criado por decreto do Governador do Estado e não poderá ter ingerência na Administração Municipal ante a autonomia dos municípios assegurado no artigo 18 da Constituição Federal.

Considerando o advento da Lei nº 10.480/2016 que altera a composição do Conselho Municipal do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB, o qual deverá ser composto por 10 (dez) membros, sendo 05 (cinco) representantes do Poder Executivo e 05 (cinco) da Sociedade Civil Organizada, seja alterado passando a figurar os seguintes membros:

DECRETA:

Artigo 1º. -Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO- FETHAB, constituído de:

-01 representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, Viação, Obras e Planejamento:

Marco Antônio Fontes Vano, que o presidirá;

-01 representante do Gabinete da Prefeitura Municipal:

Rudimar José Lang;

-01 representante do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal:

Rosa Maria Pagliuso Siqueira;

-01 representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Silvana Aparecida Scutti Garbugio;

-01 representante da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda:

Valdecir Aparecido Bissoli Triano;

-01 representante do Sindicato Rural de Alto Taquari:

Douglas Júnior Turchetti;

-01 representante da Câmara Municipal:

Gregório Tolentino Moretti de Almeida;

-01 representante da APROSOJA:

Eduardo Bernini;

-01 representante da Associação Comercial e Empresarial:

Dioni Terezinha Heck;

-01 representante do INDEA/MT:

Pedro Henrique Silva Franco.

Parágrafo Único. Os representantes das entidades da sociedade civil serão nomeados por ato do Prefeito, mediante indicação da respectiva entidade.

Artigo 2º. - O Conselho terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao município, podendo apresentar ao Prefeito sugestões de projetos observados os limites estabelecidos no artigo 15 da Lei nº 10.051, de 09 de janeiro de 2014.

Artigo 3º. - Fica assegurado ao Conselho, por requisição de seu presidente, o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre o repasse ao Município, feitos pelo Estado por conta do FETHAB e sua aplicação.

Artigo 4º. - O Conselho emitirá relatório semestral de suas atividades, divulgando-o por via eletrônica no sítio do Município na Internet.

Artigo 5º. – O Conselho elaborará o seu próprio regimento interno.

Artigo 6º. – O exercício da função de Conselheiro do Conselho Municipal do FETHAB não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante, dando, àquele que a exercer por mais de um ano, o direito ao reconhecimento público com a emissão de certificados que assim o declare.

Artigo 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de Novembro de 2019.

Fábio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2019

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019

A **Prefeitura Municipal de Araguaiana – MT** Torna Público aos interessados o **Resultado da Licitação** realizada na Modalidade de **Pregão Presencial** N.º **08/2019** tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDORES INDIVIDUAIS DA MESORREGIÃO NORDESTE MATO-GROSSENSE, ESPECIALIZADAS NA COMERCIALIZAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E OUTROS.** Em Abertura realizada no dia **13/11/2019** às **07:30**, Tornou-se **DESERTO.** Márcia Cristina Fernandes Corrêa, Pregoeira de Licitação**,** Araguaiana – MT 21 de novembro de 2019.

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 136/2019

PORTARIA N.º 136/2019

*"Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição da **Sra. Deuzelina Felizardo Lesse"***

O Senhor Getúlio Dutra Vieira Neto, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, inciso VI da Lei Orgânica do Município

Resolve:

Art. 1º Determina averbar o tempo de contribuição considerado e confirmado em 6.088 (seis mil e oitenta e oito) dias, correspondentes á 16 (dezesseis) anos, 08 (oito) meses e 08 (oito) dias, conforme CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO emitida pelo Instituto Nacional Do Seguro Social – INSS de protocolo nº 14001070.1.01512/19-2 e parecer jurídico expedido pela Procuradoria Jurídica Municipal.

Art.2º À Secretaria Municipal de Administração compete acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Araguaiana/MT, 08 de Outubro de 2019.

Getulio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA – MT

EXTRATO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA,** torna público para conhecimento de interessados, que, encontra-se aberta Licitação na Modalidade **Pregão Presencial de Registro de Preço**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para Contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendores Individuais Sediadas Local, Regional, especializadas na comercialização de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E OUTROS, para atender as necessidades das SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARAGUAIANA - MT.A Abertura será no dia **04/12/2019**, às **08:00** horas, à Avenida Presidente Vargas, N.º 643, Centro. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado no horário de 07:00 às 12:00 horas, ou pelo Fone: (66) 3499-1108. Márcia Cristina Fernandes Corrêa Pregoeira de Licitação – Araguaiana – MT, 21 de Novembro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 138/2019

"Dispõe sobre a Revogação da Portaria nº 164/2017 que concedeu benefício de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição a Sra. Noêmia Soares da Silva."

O Prefeito do Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Acórdão nº 814/2019 proferido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso proferido nos autos do Processo de Aposentadoria nº 30.524-3/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 164/2017, de 01 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município em 01 de setembro de 2017, tornando sem efeito a concessão de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição a Sra. **Noemia Soares da Silva**, portadora da cédula de identidade RG n.º 0338872-7 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 329.185.181-15.

Art. 2º Em decorrência da presente revogação, que torna sem efeito a concessão do benefício de aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. Noemia Soares da Silva, fica a interessada convocada a comparecer à Secretaria Municipal de Educação, para retorno à atividade pública.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 164/2017.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Araguaiana/MT, 19 de Novembro de 2019.

Getulio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

A Prefeitura Municipal de Araguainha, CNPJ nº **03.947.926/0001-87,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Previa (LP) e Licença de Instalação (LI), referente ao projeto de Construção da Feira Municipal, do município de Araguainha/MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

RGF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2018 A AGO/2019

RGF ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	514.224,89	515.494,28	476.232,12	1.092.593,47	896.937,48	470.646,93	473.844,82	501.981,99	488.901,19	459.404,41	521.192,43	220.843,93	6.632.297,94	0,00
Pessoal Ativo	511.640,70	512.910,09	473.647,93	106.739,72	891.769,10	470.646,93	471.260,63	499.397,80	486.317,00	456.820,22	518.608,24	218.259,74	5.618.018,10	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	426.256,92	427.724,43	391.869,45	88.962,48	732.140,68	390.871,01	390.973,83	417.151,98	405.363,51	375.100,79	431.460,57	423.683,54	4.901.559,19	0,00
Obrigações Patronais	85.383,78	85.185,66	81.778,48	7.090,97	159.628,42	79.775,92	80.286,80	82.245,82	80.953,49	81.719,43	87.147,67	-205.423,80	705.772,64	0,00
Benefícios Previdênciários	0,00	0,00	0,00	10.686,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.686,27	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.584,19	2.584,19	2.584,19	985.853,75	5.168,38	0,00	2.584,19	2.584,19	2.584,19	2.584,19	2.584,19	2.584,19	1.014.279,84	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	850.160,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850.160,35	0,00
Pensões	2.584,19	2.584,19	2.584,19	135.693,40	5.168,38	0,00	2.584,19	2.584,19	2.584,19	2.584,19	2.584,19	2.584,19	164.119,49	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1° do ar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1° do art. 19 da LRF)	7.981,15	7.981,15	0,00	1.018.691,69	0,00	7.981,15	0,00	31.970,85	8.114,40	0,00	8.114,40	16.228,80	1.107.063,59	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	7.981,15	7.981,15	0,00	10.411,24	0,00	7.981,15	0,00	31.970,85	8.114,40	0,00	8.114,40	16.228,80	98.783,14	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	1.008.280,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.008.280,45	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	506.243,74	507.513,13	476.232,12	73.901,78	896.937,48	462.665,78	473.844,82	470.011,14	480.786,79	459.404,41	513.078,03	204.615,13	5.525.234,35	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	11.050.001,24	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§13, art. 166 da CF)	0,00	
=RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	11.050.001,24	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	5.525.234,35	50,00
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	6.630.000,74	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	6.298.500,70	57,00
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1° do art. 59 da LRF)	5.967.000,67	54,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

RGF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2019 A AGOSTO/2019

RGF ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.458.984,10	3.429.934,38	3.352.011,49	0,00
Dívida Mobiliária	3.447.925,30	3.393.912,70	3.342.223,44	0,00
Dívida Contratual	11.058,80	36.021,68	9.788,05	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	11.058,80	36.021,68	9.788,05	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	11.058,80	36.021,68	9.788,05	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pag	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	265.729,99	231.627,61	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	265.729,99	231.627,61	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	539.641,98	324.361,71	277.031,43	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	948.177,94	58.631,72	45.403,82	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	3.458.984,10	3.164.204,39	3.120.383,88	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	10.512.369,55	10.756.032,39	11.050.001,24	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	32,90	31,89	30,33	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	32,90	29,42	28,24	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <	12.614.843,46	12.907.238,87	13.260.001,49	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	11.353.359,11	11.616.514,98	11.934.001,34	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	37.242.423,48	37.242.423,48	37.242.423,48	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	408.535,96	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	59.209,13	110.605,76	133.305,94	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

RGF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2019 A AGOSTO/2019

RGF ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	10.512.369,55	10.756.032,39	11.050.001,24	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <	2.312.721,30	2.366.327,13	2.431.000,27	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	2.081.449,17	2.129.694,41	2.187.900,25	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX +	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 183 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

DECRETO N° 183 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a contenção e corte de despesas no Poder Executivo Municipal para encerramento do exercício financeiro, e dá outras providencias.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO os princípios e normas que norteiam a conduta administrativa pautada pela responsabilidade na gestão fiscal, controle de despesas e, em especial, aqueles contidos na Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Complementar Nacional nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a queda na arrecadação municipal em decorrência da retração econômica que o país se encontra, o qual está afetando a União, Estados, DF e principalmente os municípios, que afeta diretamente na formação da Receita Corrente Líquida (art. 2, IV, Lei Complementar nº 101/2000 - LRF) que serve de lastro para a definição do limite de despesa com pessoa (art. 19, inc. III c/c art. 20, inc. III, "b", ambos da LRF);

CONSIDERANDO a política de austeridade de Ajuste Fiscal das Contas Públicas sendo a Proposta da PEC do Governo Federal, incluso os municípios, havendo a necessidade de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, a fim de alcançar responsabilidade na gestão fiscal para 2019 e não afetar o exercício subsequente;

CONSIDERANDOa aplicabilidade do Decreto de limitação de empenhos se faz necessário, afim de fazer acompanhamento e redução das despesas gerais, com ênfase a despesa com pessoal e encargos sociais, que tem um peso significativo no orçamento do Município, de modo que o Executivo não ultrapasse os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);

CONSIDERANDO que essas medidas são fundamentais para a adequação à nova realidade financeira e orçamentária do município e por conseguinte otimizar as receitas afim de melhorar a arrecadação municipal, essas medidas são imprescindíveis.

DECRETA:

Artigo 1° - A partir da presente data fica determinado as providências;

I- Controle efetivo das aquisições consumo/serviços com cortes por parte de cada Secretaria; II- Revisão, renegociação e rescisão dos contratos de prestadores de serviços pessoa física e jurídica; III- Desautorização a todas Secretarias, Departamentos e Setores da administração na assunção de compromissos que possam afetar equilíbrio das contas de final de ano; IV- Suspensão dos investimento com recursos próprios de fontes livres e vinculados; V- Cancelamento de despesas com eventos festivos de qualquer natureza; **Artigo 2°** - Fica autorizado a Secretária de Finanças juntamente com Departamento de Contabilidade, a programação de pagamentos por prioridades dos que já se encontram a pagar empenhados e processados, e das despesas mensais, conforme segue: I- Folha de Pagamento; II- Encargos Sociais (INSS e RPPS); III- Consignados (empréstimos); IV-Sentenças Judiciais; V- Parcelamentos (previdenciários); e VI-Despesa Liquidadas a Pagar;

Gabinete do Prefeito Municipal em, 14 de Novembro de 2019.

_____

Silvio José de Moraes Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019-REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Pregoeira, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado em 19/11/2019, para o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem em hotéis em Araputanga-MT. Resultou em vencedora a empresa FIDENCIO JOSE CAVALLI ME, inscrita no CNPJ nº 02.025.353/0001-71, vencedora dos itens conf. Código: 094.064.002, 025.101.003, 094.064.001, 094.064.003, totalizando o valor de R$ 213.325,00.

Informa a todos os interessados que as documentações pertinentes ao edital e julgamento acham-se nos autos do certame, desde já ficam disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga-MT, 21 de novembro de 2019.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA Nº 56/2019-DRH

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE LICENÇA SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA / MT.

O **GERENTE DE RECURSOS HUMANOS** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o ato de afastamento de Licença Saúde dos Servidores Público Municipal da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso.

Nome	Cargo	Afastamento	Tipo
Elenir dos Santos Ferreira	Professora	21/11/2019 á 05/12/2019	*Licença Saúde*
Sergio dos Reis Soares e Laet	Agente de Combate as Endemias	18/11/2019 á 22/11/2019	*Licença Saúde*
Silas Moraes da Costa	Motorista	18/11/2019 á 22/11/2019	*Licença Saúde*

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 21 de novembro de 2019.

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Gerente de Recursos Humanos

Mat. 01, Portaria 354/2019

LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019

AVISO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através da Pregoeira, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado em 18/11/2019, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços com Caminhão Munck resultou em vencedora, a empresa, AFX ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 17.923.108/0001-59 dos itens com os códigos: 025.097.863 e 025.097.864, no valor total de R$ 279.000,00 (duzentos e setenta e nove mil reais).

Informa a todos os interessados que os documentos pertinentes ao edital e julgamento acham-se nos autos do certame, desde já ficam disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 21 de novembro de 2019.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

LICITAÇÃO
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 053/2019

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Sistema Registro de Preço que trata o Edital nº. 053/2019, levado a efeito às **08h00min** do dia **24/10/2019,** sagrou-se vencedora a empresa **SEGURANÇAS GUERREIROS DA NOITE LTDA** inscrita noCNPJ Nº. 27.154.402/0001-05, **totalizando R$ 130. 000,00**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 21 de novembro de 2019.

Tamara Piran da Silva

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 11.373/2019

DESIGNA COMISSÃO PARA A ELABORAÇÃO DO REGULAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N° 001/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE ARIPUANÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

DESIGNAR, os servidores abaixo para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão que terá como objetivo a **Elaboração do Regulamento do Concurso Público** a ser promovido pela Prefeitura Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso.

1. **Claudia Maria Tscha –** Mat. 3706
2. **Andréia Cristina Medeiros Rodrigues –** Mat. 4851
3. **Lilian Jaqueline Bilieri Giacobbo –** Mat. 1551

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 18 dias de novembro de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 11.376/2019

DESIGNA COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N° 001/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE ARIPUANÃ, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ARTIGO 1° - Designar os servidores abaixo para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão que terá como objetivo a realização do Concurso Público a ser promovido pela Prefeitura Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso.

1. **Claudia Maria Tscha –** Mat. 3706
2. **Andréia Cristina Medeiros Rodrigues –** Mat. 4851
3. **Ermes José dos Reis –** Mat. 46
4. **Jessica Valeria Ferreiro –** Mat. 3752
5. **Jurandir Ambrósio -** Mat. 3707
6. **Maristela Miranda Paes –** Mat. 102/2469

ARTIGO 2° - Ficam designadas as servidoras abaixo como suplentes da comissão de que trata o Artigo anterior desta Portaria.

1. **Geslane Silva dos Anjos –** Mat. 4874
2. **Flavia Maria Costa –** Mat. 4338

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 21 dias de novembro de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 053/2019

Aos **vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato, denominada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA***, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares,* **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **SEGURANÇAS GUERREIROS DA NOITE LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº. 27.154.402/0001-05**, Inscrição Municipal Nº. 737783, com sede na Princesa Isabel, nº 736 – Bairro: Centro, município de Colíder, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.500-00, Telefone: (066) 9 9638-7330, e-mail: segurancaguerreio7@gmail.com, representada pelo seu proprietário **Sr. Cidinei Aparecido Balieiro**, portador do **RG Nº 14497824 SSP/MT** e **CPF Nº. 055.429.741-93**, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.

892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DOS SERVIÇOS – PREÇO, ESPECIFICAÇÕES, E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

Seq.	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. Registrado	Valor Total
1	701212	PRESTACAO DE SERVICO PROFISSIONAL DO TIPO BRIGADISTA DE INCENDIO.	UNID.	100	R$ 650,00	R$ 65.000,00
2	701211	PRESTACAO DE SERVICO PROFISSIONAL DO TIPO SEGURANCA PRIVADA PARA EVENTO NAO ARMADA.	UNID.	100	R$ 650,00	R$ 65.000,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;

b) quando o CONTRATADO/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;

e) *por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;*

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,

II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;

II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Municipio de Aripuanã.

III – É permitida a subcontratação parcial do objeto desta Ata, hipótese em que a contratada está obrigada a celebrar contrato com inteira e exclusiva responsabilidade.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem as partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 21 de novembro de 2019.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

SEGURANÇAS GUERREIROS DA NOITE LTDA

CNPJ Nº. 27.154.402/0001-05

Cidinei Aparecido Balieiro

CPF Nº. 055.429.741-93

Testemunhas:

Rejane Lina de Oliveira Luciene Souza da Silva

CPF Nº 537.872.851-72 CPF Nº 978.869.121-87

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.800/2019.

Autor: Câmara Municipal de Aripuanã

SÚMULA:

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO ARIPUANENSE DE RODOVIAS – ASSAR, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

A Câmara Municipal de Aripuanã aprovou e eu, **JONAS RODRIGUES DA SILVA**, Prefeito do Município de Aripuanã, sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A **ASSOCIAÇÃO ARIPUANENSE DE RODOVIAS – ASSAR,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.467.702/0001-78, com sede na Rua Gerôncio Nogueira, nº 237, Sala 2, Centro, no Município de Aripuanã/MT, Estatuto Social devidamente registrado no 2º Oficio Registro de Pessoas Jurídicas de Aripuanã, sob o nº 152/09, Livro 002, Folha 057, Protocolo nº 348, em 29 de outubro de 2019.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 21 dias do mês de novembro de 2.019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária **Municipal de** Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 031/2019

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados, a aquisição detendas, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Indústria e Comércio, deste Município de Aripuanã-MT. **Com base no Art. 24 Inciso II da Lei nº 8.666/1993 e alterações, e com amparo no art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal**.

Aripuanã/MT, 21 de novembro de 2019.

TAMARA PIRAN DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 616/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: CIRURGICA GONÇALVES LTDA - ME; PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE QUE VISA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT; *PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 83/2019 – ADESÃO À ARP*; VALOR GLOBAL R$ 15.900,00; VIGENCIA: 21/11/2019 A 20/02/2020.

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 101/2019 ORIUNDA DO PREGAO PRESENCIAL Nº. 046/2019/SRP/DIAMANTINO

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que conforme o Decreto nº 7.892/2013, o Município de Aripuanã faz a **Adesão "carona" a Ata de Registro de Preços nº. 101/2019 oriunda do Pregão Presencial nº 046/2019/SRP/DIAMANTINO**, para a aquisição de cadeira odontológica em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde que visa atender as necessidades da população deste Município de Aripuanã/MT. **Originando o processo pregão nº 083/2019.** No qual tem como fornecedor a empresa: **CIRURGICA GONÇALVES LTDA** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº. 15.371.628/0001-70,** totalizando este processo no valor de **R$ 15.900,00** (quinze mil e novecentos reais). Informações mais detalhada com a equipe de apoio e Pregoeiro pelo endereço eletrônico licitacao@aripuana.mt.gov.br ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 21 de novembro de 2019.

Tamara Piran da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 080/2019

Errata

Fica desconsiderado a publicação do Decreto n°080/2019 do dia 01/11/2019, por erro de digitação, tornado sem efeito na forma da Lei.

DECRETO Nº 080/2019

Nomeia os membros para compor o Conselho Municipal do Idoso de acordo com a Lei Municipal nº 1.894/2009.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

D/E/C/R/E/T/A:

Art.1º - Nomeia os membros para compor o Conselho Municipal do Idoso do Município de Barra do Bugres/MT, para o Biênio 2019/2021, nos termos da Lei Municipal nº 1.894/2009, conforme segue:

I - ENTIDADES REPRESENTATIVA DO SEGMENTO:

a) REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DE BARRA DO BUGRES-MT;

Titular: **Noêmio Porfírio da Silva**

Suplente: **João Amâncio dos Santos**

II – USUÁRIOS:

a)REPRESENTANTES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA "JOÃO NICOLAU PETRONI";

Titular: **Renato Ferreira Andrade**

Suplente: **Maria Cecilia Miranda Faria**

III – ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS DE ATENDIMENTO AO IDOSO:

a) REPRESENTANTES LAR SÃO VICENTE DE PAULA;

Titular: **Elvío Goulart Nunes**

Suplente: **Donizete Aparecido de Souza**

IV – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

a) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

Titular: **Rosa Maria Modesto Cagnoni**

Suplente: **Marildete Aparecida Zerbinato**

b) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Titular: **Thainá Luisla Maia de Oliveira**

Suplente: **Márcia Benedita Gouveia Pereira**

c) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

Titular: **Mércia Ferreira da Silva Mendes**

Suplente: **Rozilda Guedes Cardoso**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de outubro de 2019.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 085/2019

DECRETO Nº 085/2019

Que dispõe sobre exclusão de Servidor do Quadro de Funcionários por Motivo de Aposentadoria por Idade.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pôr Lei.

D E C R E T A:

Art.1º - Fica excluída do Quadro de Funcionários desta Prefeitura Municipal por Motivo de Aposentadoria por Idade a Servidora **MARIA HILDA MORAES BROETTO** do Cargo de **MEDÍCO - NÍVEL 14, CLASSE C**, Matricula nº 141, portador do RG nº 274.0147-2 SESP/MT e CPF nº 303.601.611-20, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada pelo Decreto nº 168/1992 de 20/01/1992.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de novembro de 2019.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

GRACIANO BERNARDINO MEIATO

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 086/2019

DECRETO Nº 086/2019

Que dispõe sobre Exoneração de Funcionário Público.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pôr Lei.

D/E/C/R/E/T/A:

Art.1º - Fica exonerada a pedido a Servidora Pública Municipal **BERENICE VITALINA DA SILVA SOUZA** do cargo de **ESCRITURARIO,** Matricula nº 698, Portador do RG: nº 12783803 e CPF nº. 805.515.051-68, **NÍVEL 09, CLASSE E,** nomeada pelo **DECRETO Nº 019/2.002** de **28/02/2002**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de novembro de 2019.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

GRACIANO BERNARDINO MEIATO

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 2.396/2019

LEI MUNICIPAL N° 2.396/2019

Que dispõe sobre a Contratação de professores para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em regime de substituição e aulas livres, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação de PROFESSORES, por tempo determinado, para atender os casos de aulas livres e em substituição previstas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos da Lei Complementar 001/2005, art. 288.

Art. 2° - A seleção dar-se á mediante processo seletivo, com aplicação de prova objetiva e de contagem de títulos, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sujeito à ampla divulgação, inclusive do Jornal Oficial dos Municípios, veículo de comunicação vinculado a AMM – Associação Mato-grossense dos Municípios, como órgão de comunicação oficial deste Município, conforme dispõe a Lei Municipal n° 1.644/2006.

Art. 3° - A quantidade de cadastro de reserva de professores a serem contratados serão os seguintes:

CARGO	ESPECIALIDADE	VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Professor	Educação Básica (Infantil e Fundamental)	-	140	Até 30 horas	R$ 2.854,89

Parágrafo Único – A contratação será regida pelo regime jurídico estatutário disciplinado na Lei Municipal n° 001/2005, vinculado ao Regime geral da Previdência Social (INSS).

Art. 4° - O vencimento previsto para os contratos de que trata esta lei, obedecerá aos valores contidos na lei especifica que trata à carreira e nos respectivos demonstrativos de atribuição de cada atividade, respeitando a aplicação dos tetos máximos previstos no inciso XI, do art. 37, da Constituição Federal, conforme aos enquadramentos a seguir:

I. A carga horária para o cargo de **PROFESSOR** será definida conforme atribuição das aulas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, obedecendo a tabela de vencimento vigente.

Art. 5° - O prazo de contratações prevista nesta lei será para o ano letivo de 2020, conforme o Inciso V do §1º e Incisos I, II, III e IV do §3º do Art. 288 da Lei Complementar nº 001/2005.

Art. 6° - O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, nos termos e condições do art. 289 e §§1º e 6° da Lei complementar 001/2005.

Art. 7° - As despesas decorrentes de aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de novembro de 2019.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 2.395/2019

LEI MUNICIPAL N° 2.395/2019

Que dispõe sobre a Contratação de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público em regime de substituição, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação de profissionais, em caráter temporário, para suprir deficiência constatada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do art. 288 da Lei Complementar 001/2005.

Art. 2° - A seleção dar – se á mediante processo seletivo, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sujeito à ampla divulgação, inclusive do Jornal Oficial dos Municípios, veiculo de comunicação vinculado a AMM – Associação Mato-grossense dos Municípios, como órgão de comunicação oficial deste Município, conforme dispõe a Lei Municipal n° 1.644/2006.

Art. 3° - A quantidade de vaga de profissionais a serem contratados serão as seguintes:

CARGO	ESPECIALIDADE	CARGA HORÁRIA	VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	VENCIMENTO
Técnico em Informática	Educação Básica (Infantil e Fundamental)	Até 40h	-	03	R$ 1.897,12
Técnico em Desenvolvimento Infantil	Educação Básica (Infantil e Fundamental)	Até 40h	-	70	R$ 1.897,12
Técnico em Administração Escolar	Educação Básica (Infantil e Fundamental)	Até 40h	-	06	R$ 1.897,12
Agente Operacional (Motorista)	Educação Básica (Infantil e Fundamental)	40	-	06	R$ 1.545,80

Parágrafo Único – A contratação será regida pelo regime jurídico disciplinado na Lei Municipal n°001/2005, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social (INSS).

Art. 4° - O vencimento previsto para os contratos de que trata esta lei, obedecerá aos valores contidos na lei especifica que trata à carreira, respeitando a aplicação dos tetos máximos previstos no inciso XI, do art. 37, da Constituição Federal.

Art. 5° - O prazo de contratações prevista nesta lei será para o decorrer do ano letivo de 2020, e de acordo com o Inciso V do §1º e Incisos I, II, III e IV do §3º do Art. 288 da Lei Complementar nº 001/2005.

Art. 6° - O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, nos termos e condições do art. 289, §§ 1º e 6° da Lei complementar 001/2005.

Art. 7° - As despesas decorrentes de aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 19 de novembro de 2019.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00017, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00017, de 07 de Novembro de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
RUBENS RAMOS DE MOURA	001.705.931-34	9047/00309/2019
RUDOLFO DE TOLEDO KRETSCH	327.047.989-15	9047/00110/2019
RUDOLFO DE TOLEDO KRETSCH	327.047.989-15	9047/00111/2019
RUDOLFO DE TOLEDO KRETSCH	327.047.989-15	9047/00112/2019
RUDOLFO DE TOLEDO KRETSCK	327.047.989-15	9047/00134/2019
RUDOLFO DE TOLEDO KRETSCK	327.047.989-15	9047/00135/2019
RUDOLFO DE TOLEDO KRETSCK	327.047.989-15	9047/00136/2019
SERGIO ADRIANO GOMES DE ARRUDA	460.413.111-20	9047/00411/2019
SIDINEI APARECIDO GIRALDELLI	281.887.489-00	9047/00324/2019
SIDINEI APARECIDO GIRALDELLI	281.887.489-00	9047/00325/2019
SIDNEY JOSE DA SILVA	111.633.801-72	9047/00326/2019
SIDNEY JOSE DA SILVA	111.633.801-72	9047/00327/2019
SILVANO ANTONIO ROXO	027.791.618-68	9047/00328/2019
SOCIEDADE AGRO PASTORIL PONTA DO MORRO LTDA	15.007.446/0001-15	9047/00480/2019
SOCIEDADE AGRO PASTORIL PONTA DO MORRO LTDA	15.007.446/0001-15	9047/00481/2019
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: fernando hiroshi aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: fical de tributos Assinatura:		

Data de afixação: 07/11/2019

Data de desafixação: 22/11/2019

DECRETO Nº695, DE 18/11/2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.726/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, mediante anulação parcial e/ou total da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária(s) no valor de R$15.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

355 10.304.1002.1221.0000 AQUISIÇÃO DE VEICULO - VIGILANCIA EM SAUDE 15.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.02

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

317 10.302.1002.2221.0000MANUT. C/ PROCEDIMENTOS EM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSP. E AMB. E DO LABORATÓRIO MUNICIPAL -15.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.02

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

DECRETO Nº694, DE 18/11/2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.720/2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$195.596,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

181 10.122.1002.2024.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE 65.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.02

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1086 10.301.1002.2029.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE - UBS 71.000,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ. F.R. Grupo: 1.46

02 08 01 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

1293 15.451.1003.1092.0000 REFORMA E REVITALIZACAO DE PRACAS E LOGRADOUROS PUBLICOS 1.000,00

4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1.24

591 15.452.1005.2206.0000 MANUT E MELHORAMENTO DE INFRAESTRUTURAS RODOVIARIAS 58.596,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.30

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

317 10.302.1002.2221.0000MANUT. C/ PROCEDIMENTOS EM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSP. E AMB. E DO LABORATÓRIO MUNICIPAL -65.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.02

320 10.302.1002.2221.0000MANUT. C/ PROCEDIMENTOS EM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSP. E AMB. E DO LABORATÓRIO MUNICIPAL -71.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.46

02 08 01 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

562 15.451.1005.1090.0000DRENAGEM E PAVIMENTACAO ASFALTICA -1.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1.24

590 15.452.1005.2206.0000MANUT E MELHORAMENTO DE INFRAESTRUTURAS RODOVIARIAS -56.640,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.30

592 15.452.1005.2206.0000MANUT E MELHORAMENTO DE INFRAESTRUTURAS RODOVIARIAS -1.956,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 1.30

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

DECRETO Nº 693 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições, que lhe confere o Decreto nº 573, de 11 de setembro de 2019, bem como a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 **e** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO que, consoante o art. 7º, inciso XXV, da Constituição Federal de 1988, é direito dos trabalhadores urbanos e rurais a assistência gratuita aos filhos e dependentes desde o nascimento até 5 (cinco) anos de idade em creches e pré-escolas;

CONSIDERANDO o que consta no processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 59 de 02 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 205 da Constituição Federal de 1988, a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO que o dever do Estado com a educação, nos termos do art. 208, inciso V, da Constituição Federal de 1988, será efetivado mediante a garantia de educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade; e

CONSIDERANDO que, conforme o art. 208, § 2º, da Constituição Federal de 1988, os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil.

CONSIDERANDO o que consta submetido ao memorando sob nº 29.099 de 04 de novembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece critérios de acesso às vagas nas Instituições de Ensino que ofertam Educação Infantil (crianças até 05 anos ou a completar até 31 de março) da Rede Pública Municipal de Ensino de Cáceres e se fundamenta na impossibilidade de atender a demanda existente, que se revela superior à capacidade de oferta do município.

Art. 2º Para realizar a pré-matrícula online, como interesse de vaga, via Sistema Escola Server para matrícula no ano letivo nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Cáceres MT que ofertam a Educação Infantil, pais e/ou responsáveis deverão realizar a pré-matrícula online no Sistema Escola Server manifestando a Instituição de Ensino de seu interesse, no período de 03 a 15 de janeiro.

§ 1º Os pais e/ou responsáveis que não tiverem acesso à internet ou que tiverem dificuldades em realizar a pré-matrícula online poderão fazer a mesma nas Instituições de Ensino de Educação Infantil do seu interesse ou em Instituições de Ensino da Rede, no mesmo período, respeitando o sábado e domingo que não são dias de efetivo trabalho dos servidores públicos.

§ 2º O preenchimento incorreto da pré-matrícula online, sobretudo a inexatidão de informações, a omissão de informações e a inserção de informações inverídicas, acarretará a anulação da pré-matrícula online.

§ 3º Em caso de ocorrência de quaisquer das hipóteses constantes no § 2º deste artigo, poderá o representante legal da criança interessada, dentro do período previsto para a realização da pré-matrícula, sem prejuízo das sanções cabíveis, recorrer a Comissão Central de Matrículas, na Secretaria Municipal de Educação para refazer a pré-matrícula, apresentando a devida justificativa.

§ 4º No decorrer do ano letivo, pais ou responsáveis poderão pleitear vaga normalmente nas Instituições de Ensino de Educação Infantil de seu interesse, porém respeitando as pré-matrículas online existentes.

§ 5º A pré-matrícula online não adotará como critério para acesso às vagas nas Instituições de Ensino de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino a ordem de inscrição do cadastro online.

Art. 3º O direito às vagas nas Instituições de Ensino de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino será oferecido respeitando a organização de turmas, faixa etária com data de corte de 31 de março, priorizando para efetivação da matrícula os critérios abaixo, obedecendo à ordem de disposição dos mesmos, com análise criteriosa pela comissão específica para esse fim:

I - crianças com Deficiência (PCD), que reside em localização mais próxima à Instituição de Ensino em que realizou a matrícula online, sendo exigida comprovação de endereço e laudo médico constando o CID, para a deficiência/necessidade não notória;

II - crianças em que a família é beneficiária da Bolsa Família;

III - crianças que não encaixarem em nenhuma das prioridades anteriores.

§ 1º Como critério de desempate para ocupação de uma mesma vaga, observar-se-á:

I - a maior proximidade da residência da criança à Instituição de Ensino;

II - o maior número de membros da família da criança; e

III – a maior idade da criança.

§ 2º A Comissão Central para análise das matrículas a serem efetivadas, será formada por:

a) um/a assistente social;

b) um/a psicólogo/a;

c) um/a técnico/a pedagógico/a responsável pela Educação Infantil;

d) cinco servidores da SME;

e) pelo técnico responsável pela Escola Server;

f) um representante do Conselho Municipal de Educação;

g) pelo Secretário Escolar da Instituição de Ensino onde fora realizada a pré-matrícula online.

§ 3º Após análise, a comissão divulgará no site da prefeitura, na Secretaria Municipal de Educação - SME e nas Instituições de Ensino, a lista nominal das crianças que terão direito a efetivar a matrícula, seguido da ordem de classificação em até 50% das vagas apresentadas, para possíveis preenchimentos de futuras vagas no decorrer do ano letivo, se for o caso.

§ 4º Caso os critérios de prioridade de vaga não sejam preenchidos, ou se for constatada a inverdade nos documentos, a vaga poderá ser cancelada.

§ 5º Serão aceitos como comprovante de endereço, preferencialmente, conta de água, luz ou telefone atualizada, ou, excepcionalmente, poderá ser aceito a declaração da pessoa com quem reside, com firma reconhecida em cartório, ou ainda, a declaração de residência emitida pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), ou pelo Cadastro Único.

Art. 4º Para efetivação da matrícula serão exigidos originais e cópias dos seguintes documentos:

I - cédula de identidade (RG) ou Certidão de nascimento da criança;

II - comprovante atualizado de endereço no nome do/a responsável legal;

III - título de eleitor do/a responsável legal;

IV- cédula de identidade (RG) ou documento com foto do/a responsável pela criança;

V - carteira de vacinação em dia;

VI - comprovação de PCD através de laudos médicos se for o caso;

VII - comprovação de beneficiário da Bolsa Família se for o caso;

VIII - ficha de cadastro preenchida (anexo II).

§ 1º Será priorizado acesso às vagas existentes nas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal que ofertam a Educação Infantil, àqueles/as que obedecerem ao calendário proposto, realizando pré-matrícula online e matrícula, se for o caso, no período determinado.

§ 2º Aqueles/as que cumprirem o estipulado no parágrafo 1º deste artigo, mas que não forem contemplados com a vaga permanecerá na Lista de Espera da Instituição de Ensino do seu interesse e poderão ser encaixadas nas vagas que forem surgindo no decorrer do ano letivo.

§ 3º Perderá a vaga a criança cujos pais ou responsáveis legais prestarem ou utilizarem, em qualquer documento, informações falsas, a qualquer época, mesmo após a efetivação da matrícula.

§ 4º Caso a criança não seja contemplada com a matrícula na Instituição de Ensino onde realizou a pré-matrícula online, pais e/ou responsáveis poderão manifestar interesse via requerimento devidamente protocolado à Comissão Central de Matrículas, em vagas disponíveis em outras Instituições de Ensino que atendem Educação Infantil.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação - SME divulgará, em parceria com Instituições de Ensino de Educação Infantil o período de matrícula para as crianças selecionados/as.

Art. 6º Em caso de suspeita de irregularidade na pré-matrícula online, a Comissão constituída, de ofício ou por provocação, procederá às devidas averiguações e revisões da pré-matrícula online e matrículas que não obedecerem às determinações dispostas neste Decreto e nas demais normas aplicáveis à espécie, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 7º Poderá haver disponibilidade de vagas na Instituição de Ensino de Educação Infantil no decorrer do ano letivo, quando:

I - o pai ou responsável não efetivar a matrícula no período destinado para essa finalidade;

II - houver transferências de crianças mediante solicitação expressa dos pais ou responsáveis legais;

III – decorridos 15 (quinze) dias de faltas consecutivas, sem justificativa, esgotadas e registradas todas as possibilidades de contato com a família.

Parágrafo Único. O cancelamento da matrícula, transferência solicitada pelos pais ou responsáveis e os casos de reiteradas faltas injustificadas, respeitando a singularidade do caso, serão acompanhadas de:

I - orientação da Instituição de Ensino quanto a frequência escolar e obrigatoriedade de matrícula e permanência na escola a partir de 4 (quatro) anos de idade;

II - se for o caso, preenchimento e encaminhamento da Ficha FICAI ao Conselho Tutelar e demais órgãos competentes.

Art. 8º Este Decreto não prejudica eventuais matrículas efetuadas anteriormente à publicação do mesmo.

Parágrafo Único: Na efetivação de matrículas será observado o disposto no art.5º da Resolução nº 2, de 9 de outubro de 2018.

Art. 9º O Conselho Municipal de Educação editará demais diretrizes necessárias ao cumprimento da normatização constante do presente Decreto.

Art. 10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Central de Matrículas.

Art. 11 Caso seja necessário realizar remanejamento de alunos de uma Instituição de Ensino para outra, atendendo perfil de atendimento, a Secretaria Municipal de Educação fará antes do período de pré-matrícula online, sem nenhum prejuízo aos alunos já matriculados no ano em curso.

Art. 12 Este Decreto compõe-se do:

I - anexo I, que dispõe sobre a faixa etária a ser atendida por cada Instituições de Ensino que atende Educação Infantil; **II -** anexo II, que é a Ficha de Cadastro que deve ser preenchida e assinada pelos pais ou responsáveis da criança no ato da matrícula.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Nº 003 de 03 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de novembro de 2019.

LUZINETE DE JESUS OLIVEIRA TOLOMEU

Secretária Municipal de Educação

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 18.11.19

ANEXO I

FAIXA ETÁRIA A SER ATENDIDA PELAS

INSTITUIÇÕES DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº	INSTITUIÇÕES DE ENSINO	MODALIDADE	FAIXA ETÁRIA
01	EMEI Madre Maria Estevão	Educação Infantil/ Creche	1 a 3 anos completos ou a completar até 31 de março no ato da matrícula
02	EMEI Buscando o Saber	Educação Infantil/ Creche e Pré-Escola	2 a 4 anos completos ou a completar até 31 de março no ato da matrícula
03	EMEI Brincando e Aprendendo	Educação Infantil/ Creche e Pré-Escola	2 a 5 anos completos ou a completar até 31 de março no ato da matrícula
04	Centro Municipal de Educação Infantil/ CAIC	Educação Infantil/ Creche e Pré-Escola	1 a 5 anos completos ou a completar até 31 de março no ato da matrícula
05	EMEI Frei Grignion	Educação Infantil/ Creche e Pré-Escola	2 a 5 anos completos ou a completar até 31 de março no ato da matrícula
06	EMEI Fazendo Arte	Educação Infantil/ Creche e Pré-Escola	2 a 5 anos completos ou a completar até 31 de março no ato da matrícula
07	EMEI Pequeno Sábio	Educação Infantil/ Creche e Pré-Escola	2 a 5 anos completos ou a completar até 31 de março no ato da matrícula
08	EMEI Gotinhas do Saber	Educação Infantil/ Creche e Pré-Escola	2 a 5 anos completos ou a completar até 31 de março no ato da matrícula

09	**EMEI Garcês**	**Educação Infantil/ Creche e Pré-Escola**	**1 a 5 anos completos ou a completar até 31 de março no ato da matrícula**
10	**EMEI Província de Arezzo**	**Educação Infantil/ Creche e Pré-Escola**	**1 a 3 anos completos ou a completar até 31 de março no ato da matrícula**

ANEXO II

FICHA DE CADASTRO

Período:

( ) MATUTINO ( ) VESPERTINO ( ) INTEGRAL

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1 Nome da Criança _____ _____ Sexo_____

1.2 Data de nascimento _____/_____/_____

1.3 Filiação

1.3. 1MÃE:_____ _____

Local de Trabalho:_____

Horário:_____

Cargo:_____Função:_____Fone:_____

Renda:_____Profissão_____ _____

Escolaridade:_____ _

1.3.2

PAI_____ _____

Local de trabalho:_____horário: _____

Cargo:_____ Função_____ Fone_____

Renda: _____Profissão_____

Escolaridade: _____

1.4 A família possui outros rendimentos? _____ valor R$ _____

1.5 Tem irmão(a)na Creche? _____ nome_____

2- MORADIA

2.1Endereço: _____

2.2 ( ) Casa própria ( ) Cedida ( ) Alugada

Valor do aluguel:_____

2.3 Onde e com quem a criança tem ficado até esse momento?

_____ _____ _____

Grupo familiar (que mora na mesma residência), mencionando nome, idade, parentesco, profissão, renda mensal e escolaridade.

_____ _____ _____ _____

Outras observações que se fizerem necessárias:

_____ _____ _____ _____

Estou ciente que a apresentação de informações falsas acarretará o cancelamento do cadastro online, bem como, da matrícula da criança e outras penalidades na forma da Lei.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Cáceres-MT, _____ de _____ de 2020.

_____

Assinatura dos Pais e/ou Responsáveis

DECRETO Nº. 692, DE 18/11/2019.

Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.805/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I da Lei 4320 de 17 de março de 1964, mediante o Superávit financeiro no valor de R$40.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 08 01 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

1220 15.451.1003.1145.0000 IMPLANT DE OBRAS INFRA-ESTRUTURA EM LOCAIS COM POTENCIAL TUR 40.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 3.24

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1o decorre do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior no valor de R$40.000,00 (quarenta mil reais):

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 18 de novembro de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

DECRETO Nº. 691, DE 18/11/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.804/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I da Lei 4320 de 17 de março de 1964, mediante o Superávit financeiro no valor de R$23.909,29 distribuídos as seguintes dotações:

02 08 01 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

1292 15.451.1003.1092.0000 REFORMA E REVITALIZACAO DE PRACAS E LOGRADOUROS PUBLICOS 23.909,29

4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 3.24

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1o decorre do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior no valor de R$23.909,29 (vinte e três mil novecentos e nove reais e vinte nove centavos).

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 18 de novembro de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE CÁCERES PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 005/2019, PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 121 DE 02 DE ABRIL 2019, PARA APURAR SUPOSTA ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO PÚBLICO E INCOMPATIBILIDADE DE HORÁRIO.

ATA DE INDICIAÇÃO Nº 001/2019 – CPIAD

Aos 04 (quatro) dias do mês de outubro do ano de 2019, reúne a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar instalada na sala de Comissões de Inquérito na Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos da Prefeitura de Cáceres/COC representada pelos membros, senhora Odenise Jara Gomes Lente (presidente), senhorMarlon Aparecido Luz (secretário) e a senhoraDebhora Belussi (membra), designada pela Portaria nº. 593 de 27 de dezembro de 2018, emitida pelo Excelentíssimo Prefeito de Cáceres, senhor Francis Maris Cruz.

1.DA SÍNTESE DOS AUTOS.

O Processo Administrativo Disciplinar nº. 005/2019,protocolizado sob nº. 5236 de 31/01/2019 foi instaurado pela Portaria nº. 121 de 02 de abril de 2019, expedida pelo Gestor da Pasta da Secretaria Municipal de Saúde **para apurar suposta acumulação ilegal de cargo público e incompatibilidade de horário.**

A denúncia recai sobre a Servidora Ruth Alves de Faria,brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob nº 202.552.171-53Carteira de Identidade de Registro Geral sob nº 0622.775-9SJ/MT residente e domiciliada à Rua dos Espinhais, nº. 223 Cavalhada II em Cáceres/MT. CEP. 78. 200.000, admitida na data de 01/10/1994, por meio de concurso público homologado pelo decreto nº. 217 de 27/08/1993 para exercer o cargo de auxiliar de serviços gerais na Prefeitura Municipal de Cáceres.

1.2 Da notificação.

Em análise Preliminar dos autos, a Comissão de Inquérito em reunião registrada em Ata de nº. 006/2019/CPIAD (fls.44), deliberou pela notificação da servidora, encaminhando-lhe cópia na íntegra cópia do PAD nº. 005/2019 para conhecimento das denúncias realizadas pela Administração Pública Municipal e apresentação de resposta no prazo de 15 dias úteis (fls. 45). Convidada desde o início a participar do andamento dos trabalhos apuratórios desenvolvidos pela Comissão de Inquérito.

1.3 Da resposta da servidora.

A servidora deixou transcorrer *in albis* o prazo para apresentação de sua resposta por escrito conforme certificação às (fls.50), encaminhando na data aprazada por meio de Defesa Técnica, pedido de prorrogação de prazo para apresentação de Defesa Prévia, não trazendo nada que pudesse modificar as denúncias existentes na portaria de instauração do Processo Administrativo Disciplinar.

De análise à manifestação juntadas às (fls.47/49), a Comissão de Inquérito despachou (fls. 51/52) nos termos *in verbis.*

(...)

Trata-se de pedido (fls. 47/49) por advogados constituídos nos autos (fls.42) para reabertura de prazo para apresentação de defesa prévia, e, que seja reaberto o prazo somente após juntada de parecer e relatório da autoridade superior da servidora contendo as seguintes informações:

a) qual a função e atribuição do cargo da servidora e onde desempenha; b) se a servidora cumpre com as atribuições do cargo e carga horária de trabalho; c) se houve prejuízo no desempenho do cargo em decorrência do acúmulo de função. d) Se a servidora já sofreu alguma punção por falta injustificada ao trabalho ou qualquer outra conduta que demostrasse descaso, desatenção ou abandono de suas atribuições.

Vistos etc, ponderamos.

Ressalta-se que a servidora não foi citada nos autos, apenas notificada (fls.45) para apresentação de resposta por escrito.

A defesa prévia deve ser apresentada posterior a citação da servidora, dessa maneira fica prejudicado o pedido dos advogados de prorrogação de prazo para apresentação de defesa prévia.

Da diligência solicitada, a comissão de inquérito no uso de suas atribuições lecionada no Estatuto do Servidor Público Municipal (L.C. nº. 25/1997), após análise aos autos entenda que as provas acostadas não são suficientes para uma convicção de juízo e delibere pela citação da servidora, realizará diligências necessárias para instrução dos autos e esclarecimentos dos fatos.

É o que merece registro, DELIBERAMOS.

INDEFERIR o pedido de reabertura de prazo para apresentação de defesa prévia, uma vez que a servidora não foi citada e sim notificada para apresentação de resposta nos autos, estando prejudicado o pedido.

POSTERGAR a análise ao pedido de diligência, uma vez que o prazo estabelecido para apresentação de resposta transcorreu *in albis*, conforme certificação às (fls.50). E, no transcorrer do processo a comissão de inquérito no uso de suas atribuições realizará os encaminhamentos necessários conforme preceitua o artigo 236 da Lei Complementar nº. 25/1997 para esclarecimentos das imputações.

(...).

A Defesa Técnica e a servidora foram intimadas com cópia do Despacho citado acima e até o presente momento nada manifestaram a respeito.

De análise a ficha cadastral da servidora e ao atestado funcional (fls.05/08 e 58/69), constata-se que a mesma foi admitida na Prefeitura de Cáceres por meio de concurso público homologado pelo Decreto nº. 217 de 27/08/1993 para o cargo de auxiliar de serviços gerais com 40 horas semanais. Consta assentado ainda que anterior a sua posse, a servidora prestou serviços através de contratos temporários.

Da denúncia acostada aos autos de suposto acúmulo ilegal de cargo público e incompatibilidade de horário, esta Comissão de Inquérito **delibera pelo prosseguimento do feito e pela análise do Processo Administrativo Disciplinar 005/2010 indiciando a servidora dos seguintes fatos acusatório em *litteris.***

1º Fato: suposto acumulo ilegal de cargo público.

2º Fato: incompatibilidade de horário de trabalho.

Das petições realizadas pela Defesa Técnica que foram postergadas, para instruções dos autos deferimos e deliberamos conforme segue *in verbis.*

1.Solicitar da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Cáceres, informações da vida funcional da servidora dos últimos 05 (cinco) anos com os seguintes documentos:

1.1.declaração da autoridade superior informando sobre a assiduidade, pontualidade e produtividade;

1.2.folha ponto dos últimos cinco anos contendo horário de entrada e saída.

1.3.declaração com as atribuições do cargo de concurso e carga horária de trabalho.

2.Solicitar do Hospital Regional em Cáceres da Secretaria de Saúde do Estado de Mato Grosso, informações da vida funcional da servidora com os seguintes documentos: 2.1.declaração constando o cargo público de concurso e suas atribuições; **2.2.**declaração da autoridade superior informando sobre a assiduidade, pontualidade e produtividade dos últimos 05 (cinco) anos; **2.3**.folha ponto dos últimos cinco anos contendo horário de entrada e saída

Nada mais a tratar, encerra-se esta reunião.

Expeça-se a Carta de Citação a servidora.

Realize as diligências com urgência.

Junta-se aos autos esta ata indiciatória.

ODENISE JARA GOMES LENTE

Presidente da CPIAD

MARLON APARECIDO LUZ

Secretário da CPIAD

DEBHORA BELUSSI

Membra da CPIAD

DECRETO Nº690, DE 14/11/2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.726/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, mediante anulação parcial e/ou total da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária(s) no valor de R$14.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

281 10.302.1002.2043.0000 MANUT. E ENC. C/ O AMBULATÓRIO DA CRIANÇA 8.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.02

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

415 12.122.1004.2058.0000 MANUT E ENC A/AS ATIVIDADES DA SME 3.500,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.01

02 12 03 FUNDO DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

909 08.243.1009.2120.0000 MANUT DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE-FIA 3.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1210 10.122.1002.2024.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE -8.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.02

02 07 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

454 12.361.1004.2061.0000MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL -3.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.01

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

782 08.243.1007.2094.0000MANUT E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR -2.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.00

02 12 02 FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

881 08.244.1009.2210.0000SERV DE ACOLHIMENTO DE ADULTOS E FAMILIAS -1.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

DECRETO Nº689, DE 14/11/2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.720/2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$879.800,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

389 10.305.1002.2051.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 800,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.46

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

401 12.122.1004.2058.0000 MANUT E ENC A/AS ATIVIDADES DA SME 120.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.01

02 07 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

496 12.365.1004.2064.0000 MANUT C/AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL 55.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.01

02 07 03 FUNDEB

517 12.361.1004.2070.0000 MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (40%) 50.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.19

524 12.365.1004.2069.0000 MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL (60%) 650.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.18

02 12 03 FUNDO DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

907 08.243.1009.2120.0000 MANUT DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE-FIA 1.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1.00

909 08.243.1009.2120.0000 MANUT DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE-FIA 3.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

388 10.305.1002.2051.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA -800,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1.46

02 07 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

453 12.361.1004.2061.0000MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL -55.000,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ. F.R. Grupo: 1.01

454 12.361.1004.2061.0000MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL -120.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.01

02 07 03 FUNDEB

509 12.361.1004.2068.0000MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (60%) -650.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.18

513 12.361.1004.2070.0000MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (40%) -50.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1.19

02 12 02 FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

850 08.244.1009.2109.0000SERVICOS DA PROTECAO SOCIAL BASICA - PAIF/SCFV -2.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

900 08.244.1009.2239.0000SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -2.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

DECRETO Nº. 686 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE FAZENDA, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº. 30.500, de 14 de novembro de 2019,

R E S O L V EM:

Art. 1º Delegar poderes Administrativos e Financeiros ao senhor **VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA** – Coordenador de Regularização Fundiária para na ausência do Secretário Municipal Interino de Fazenda, prestar informações, assinar e encaminhar documentos, pertinentes a Secretaria, a partir desta data.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando o Decreto nº 401 de 01 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de novembro de 2019.

GUSTAVO CALÁBRIA RONDON

Secretário Municipal Interino de Fazenda

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 14.11.19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2019

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, o resultado da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para execução, operação e manutenção de uma usina minigeradora fotovoltaica de 2.335kWp nas dependências da Prefeitura Municipal de Cáceres e na SICMATUR, de acordo com o Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Valor Estimado: R$ 10.717.532,40 (dez milhões, setecentos e dezessete mil, quinhentos e trinta e dois reais e quarenta centavos).

Realização: 11 de outubro de 2019 às 08:30 horas, Horário de Cuiabá-MT

Resultado: A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 6º, inciso XVI da Lei nº 8.666/93, declara a empresa ISOFEN ENERGY ENGENHARIA DE SUSTENTABILIDADE LTDA - CNPJ: 37.505.948/0001-09, a qual apresentou o valor de R$ 8.673.256,52 (oito milhões, seiscentos e setenta e três mil, duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos); Vencedora do Certame. Abre-se, então, prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos.

Prefeitura de Cáceres, 21 de novembro de 2019.

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria 025/2019

DECRETO Nº. 684 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** no uso das

atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando nº 30.321, de 13 de novembro de 2019.

RESOLVEM:

Art. 1º- Exonerar o servidor **RAUL RAMOS LEITE,** do Decreto nº 025 de 18 de janeiro de 2018, do cargo em Comissão de Gerência Epidemiológica, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 01 de novembro de 2019.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de novembro de 2019.

SILVANA MARIA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 13.11.19

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO C/ REGISTRO DE PREÇOS N°17/2019-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PROTOCOLO 242/2019.

Interessada: Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Objeto:Pregão Eletrônico tendo por objeto a contratação de empresa especializada na aquisição de Bombas, de compressor, aerador,soprador,moto-bomba e cortadora nas quantidades e especificações detalhadas no Termo de Referência (ANEXO I DO EDITAL).SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

EMPRESA VENCEDORA:

EMPRESA	**JOSE SILVIO MARTINELLI EIRELI ME**
CNPJ	25.534.430/0001-14
ENDEREÇO COMPLETO	AVENIDA FIORAVANTE MAGRO N.º1069, BAIRRO JD NOVA EUROPA/SP CEP: 14. 177-578,SERTÃOZINHO/SP
REPRESENTANTE LEGAL	JOSE SILVIO MARTINELLI RG: 7.886.521 SSP/SP CPF: 745.773.448-15
CONTATO (TELEFONE)	(16) 98154-8280 (16) 3945-2011
ENDEREÇO ELETRÔNICO	silvio@globen.com.br
LOTES	19 e 20.
VALOR TOTAL	R$13.480,00 (treze mil, quatrocentos e oitenta reais).

Cáceres-MT,18 de novembro de 2019.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo–SSAA

PORTARIA Nº 469 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando nº 30.813, de 18 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **BRUNO RENOSTRO BARBOSA**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo, com efeitos desde 23 de outubro de 2019.

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
183/19	BIM ACADEMY TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA.	Contratação de empresa autorizada para fornecimento de Licença de Uso dos Softwares Autodesk para o setor de Engenharia, Arquitetura e Topografia da Prefeitura de Cáceres – MT.	23/10/19	Item 1 – 12 meses Item 2 - 36 meses

§ 1º O servidor acima designado deve acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Infraestrutura e Logística e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de novembro de 2019.

WESLEY DE SOUSA LOPES

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

Afixado em: 18.11.19

PORTARIA Nº 468 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando sob nº 30693, de 18 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **MARCELO CHRISTIAN LOPES SOUTO** em substituição ao servidor **BRUNO RENOSTRO BARBOSA**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
08/19	VENCEDORA ADMINISTRATIVA DE SERVIÇOS EIRELI	Contratação de empresa especializada em serviços de poda de árvores de médio e grande porte próximas de redes energizadas, postes de baixa tensão e luminárias da iluminação pública com destinação final de forma regular dos resíduos produzidos conforme preestabelecido pelo Núcleo Permanente de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.	28/01/19	12 meses

§ 1º O servidor acima designado deve acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as

ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Infraestrutura e Logística e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de novembro de 2019.

WESLEY DE SOUSA LOPES

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

Afixado em: 18.11.19

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2019.

PARA ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI Nº. 10.520/2002; E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL TORNA PÚBLICO OS PREÇOS REGISTRADOS NA ATA ABAIXO DISCRIMINADA,BEM COMO A RESPECTIVA EMPRESA DETENTORA, CONFORME SEGUE:

ÓRGÃO GERENCIADOR: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL DE CÁCERES-MT.

OBJETO: Pregão Eletrônico tendo por objeto a contratação de empresa especializada na aquisição de Bombas, de compressor, aerador,soprador, moto-bomba e cortadora **nas quantidades e especificações detalhadas no Termo de Referência (ANEXO I DO EDITAL).**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

AS DESPESAS DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, ALOCADO SOB A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
04.18.01	17.512.1011.1209	4.4.90.52	100- Rec. Ordinários

RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA ABAIXO MENCIONADA:

EMPRESA	**JOSE SILVIO MARTINELLI EIRELI ME**
CNPJ	25.534.430/0001-14
ENDEREÇO COMPLETO	AVENIDA FIORAVANTE MAGRO N.º1069, BAIRRO JD NOVA EUROPA/SP CEP: 14.177-578,SERTÃOZINHO/SP
REPRESENTANTE LEGAL	JOSE SILVIO MARTINELLI RG: 7.886.521 SSP/SP CPF: 745.773.448-15
CONTATO (TELEFONE)	(16) 98154-8280 (16) 3945-2011
ENDEREÇO ELETRÔNICO	silvio@globen.com.br
LOTES	19 e 20.
VALOR TOTAL	R$13.480,00 (treze mil, quatrocentos e oitenta reais).

LOTE 19						
FORNECEDOR: JOSE SILVIO MARTINELLI EIRELI ME						
ITEM	**COD. TCE-MT**	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**UNID**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**
01	00029813	CORTADORA DE PISO, MOVIDA A GASOLINA DE MULTIPLAS FUNÇÕES, CARACTERÍSTICAS: POTÊNCIA DE SAÍDA NO EIXO 8.6kw; RESFRIAMENTO DO MOTOR A AR; VOLUME DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL APROXIMADAMENTO 6(SEIS) LITROS; MOTOR 4(QUATRO) TEMPOS; DIÂMETRO DO MANDRIL 25,4MM; COM CONTROLE DE PRONFUNDIDADE ACIONADO POR MOLA; DIÂMETRO MÁX. DO DISCO 450MM; PROFUNDIDADE MÁX. DE CORTE 162MM; DIMENSÕES APROXIMADAS DE COMPRIMENTO 1150MM; ALTURA 940MM E PESO DE 99kg.	01	UND	FORTEMAC-CT 180 L	R$ 8.600,00
VALOR DO LOTE: R$ 8.600,00 (OITO MIL E SEISCENTOS REAIS)						

LOTE 20						
FORNECEDOR: JOSE SILVIO MARTINELLI EIRELI ME						
ITEM	**COD. TCE-MT**	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNID**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**
01	00029814	PLACA VIBRATÓRIA - CARACTERISTICAS: MOTOR COM POTÊNCIA DE 5.5HP; 04 (QUATRO) TEMPO; MOVIDO A GASOLINA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 3,6 LITROS; DIMENSÕES DA PLACA (C x L) 620 X 450MM; VELOCIDADE DE TRABALHO 25M/MIN; PROFUNDIDADE DE COMPACTAÇÃO 30CM; FORÇA CENTRÍFUGA 1.750Kgf; FREQUÊNCIA DE VIBRAÇÃO 6.000VPM; CAPACIDADE DO TANQUE DE ÁGUA 10(DEZ) LITROS; PESO APROXIMADO DO EQUIPAMENTO 95Kg.	01	UND	FORTEMAC-PV-100 L	R$ 4.880,00
VALOR DO LOTE: R$ 4.880,00 (QUATRO MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS)						

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: R$ 13.480,00 (TREZE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).

Cáceres-MT,18 de novembro de 2.019.

PAULO DONIZETE DA COSTA

DIRETOR EXECUTIVO

PORTARIA Nº 465 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 nº decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Cáceres em garantir o acesso e a permanência dos alunos nas instituições de ensino, assegurando-lhes o direito à educação, conforme prevê a Constituição Federal, bem como, o Estatuto da Criança e do Adolescente, artigo 53, e ainda, garantir o cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos previstos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira - LDB;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e alinhar as ações visando a conclusão do ano letivo 2019 na Rede Municipal de Ensino de Cáceres/MT;

CONSIDERANDO a importância de definir diretrizes para organização e execução do Ano Letivo de 2020 na Rede Municipal de Ensino de Cáceres/MT,

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 30.459 de 13 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas e cronograma de execução das atividades da Rede Municipal de Ensino pertinente à conclusão do ano letivo 2019 e organização do ano letivo 2020.

Art. 2º As atividades da Rede Municipal de Ensino pertinente à conclusão do ano letivo 2019 e ano letivo 2020 ocorrerão conforme descrito abaixo:

I -Período para pré-matrícula dos alunos da escola: **dezembro/2019**;

II - Os lançamentos no diário eletrônico deverão estar conclusos até o terceiro dia útil após o término de cada bimestre.

III – Protocolo via 1 Doc da Proposta de Calendário Escolar/2020 para análise e validação da secretaria**: até 06/12/2019**.

Parágrafo Único. Qualquer alteração após aprovação pelo CDE e validação pela SME, deverá previamente ser consultada e aprovada pelo CDE e equipe da SME, sob pena de responsabilização.

IV - O boletim de frequência do mês deverá ser protocolado na SME, impreterivelmente, **até o quinto dia do mês seguinte,** acompanhado do relatório mensal/ espelho ponto dos guardas noturnos e motoristas, se for o caso, devidamente assinados para encaminhamentos à Coordenadoria de Recursos Humanos/Secretaria Municipal de Administração, em cumprimento aos prazos estabelecidos.

V - Realização na Instituição de Ensino da 2ª Avaliação de Desempenho Profissional do ano por Comissão constituída para tal fim: de **02 a 10/12/2019.**

Parágrafo Único. A avaliação deverá ser realizada na presença do servidor avaliado. A equipe de Avaliação deverá ser composta pelos seguintes membros:

a) Gestor (direção ou coordenação); b) Representado indicado pelo Conselho Deliberativo Escolar – CDE; c) Um servidor eleito pelos pares, de preferência professor, devido a escolaridade.

VI -Período para recorrer do resultado da Avaliação de Desempenho junto à Secretaria Municipal de Educação: 11 a 13/12/2019.

VII -Protocolo da Avaliação de Desempenho dos Profissionais via 1 doc na Secretaria Municipal de Educação: a) **de servidores efetivos com média abaixo de 6,0 (seis), até 16/12/19;** b) **de todos os servidores em estágio probatório até 16/12/2019;** c) **de todos os servidores contratados até 16/12/19.** VIII -Solicitação de remoção para outra Instituição de Ensino via protocolo 1 doc: **02 a 13/12/2019**. **Parágrafo Único**. O requerimento deverá ser protocolado via 1 doc na SME, com a assinatura de ciência da direção da escola de origem. IX - Constituição de Comissão para contagem de pontos conforme normas vigentes**: 16/12/2019.** X - Contagem de pontos para professores efetivos/estáveis da Educação Infantil, Ensino Fundamental, conforme normas vigentes: **17 e 18/12/2019**. XI -Contagem de pontos para os demais servidores: **19/12/2019**. XII **- 02/12 a 30/12/2019**- Pré-Matrícula para ano letivo de 2020 para alunos da escola. XIII -Recesso Escolar: **24/12/2019 a 01/01/2020**, condicionado aos lançamentos devidamente registrados no diário eletrônico, devendo ser validado pelo coordenador pedagógico. XIV **-** Transição direção escolar: **03 e 06/01/2020**. XV **-** Posse de Diretores: **06/01/2020.** XVI **-** O cronograma de **férias** e demais atividades (retorno, eleição de Coordenador Pedagógico e atribuição de aulas) que precedem o início do ano letivo 2020, será conforme Anexo I. XVII **-** Análise do quadro de pessoal junto à equipe da Coordenação Administrativa Escolar: de **13 a 24/01/2020.**

XVIII - Pré-Matrícula *Online* via Escola Server/Sistema Ômega para possibilidade de matrícula nova em Instituição de Ensino de Educação Infantil: **03 a 15/01/2020.**

XIX**–** Análise das Pré-Matrículas *Online* realizadas para Educação Infantil: **16 a 30/01/2020.**

XX **–** Divulgação das Pré-Matrículas *Online* realizadas para a Educação Infantis e que foram deferidas para efetivação da Matrícula: **31/01/2020.**

XXI **–** Período para efetivação de matrícula às crianças de Pré-Matrícula *Online* deferidas: **03 a 07/02/2020**.

XXII **-** Matrícula para alunos novos nas demais Instituições de Ensino: **janeiro e fevereiro/2020**,devendo ser amplamente divulgado.

Parágrafo Único. Obrigatoriamente, as matrículas deverão ser realizadas na Escola Server/Sistema Ômega, em seguida, impressas, assinadas e arquivadas nas pastas dos alunos.

XXIII -Último prazo para finalização da prestação de contas de todos os Programas do ano de 2019: **30/12/2019,** conforme cronograma realizado junto a Gerência de Convênios. XXIV – Constituição de Comissão para Avaliação de Desempenho Profissional/ ano de 2020, conforme orientação deste artigo, inciso V, devidamente registrada em ata: **03/02/2020.** XXV - Protocolo via 1 Doc do quadro de servidores efetivos: **03/02/2020 até 15 horas.** XXVI - Protocolo via 1 Doc do quadro de lotação dos professores efetivos, constando turma, horário de aulas e horário de cumprimento da hora atividade: **03/02/2020 até 15 horas.** XXVII- Protocolo via 1 Doc do quadro de aulas livres para deliberação de pedidos de remoção: **03/02/2020, até 15 horas**. XXVIII -Data para efetivação de remoção para professores: **04/02/2020**. XXIX - Data para efetivação de remoção dos demais servidores: **05/02/2020**. XXX **-** Reunião administrativa, formação pedagógica na escola, planejamento e organização da ambiência escolar para recepcionar os alunos: **03 a 06/02/2020**. XXXI **-** Atribuição de aulas para professores e demais servidores a serem contratados: **05 a 07/02/2020**. XXXII- Aula Inaugural/SME: **07/02/2020.** XXXIII -**Pr**evisão de início do ano letivo/2020 em todas as Instituições de Ensino: **10/02/2020**. XXXIV - Protocolo via 1 Doc do Plano de Ação da Instituição de Ensino para conhecimento e análise da SME: **10/03/2020**. XXXV –Protocolo via 1 Doc da Proposta de Formação Continuada para conhecimento, análise e validação da SME: **16/03/2020**. **Parágrafo Único:** A Formação Continuada na Instituição de Ensino, somente poderá ter início após análise e parecer da Equipe Pedagógica. XXXVI - Entrega do Planejamento Anual do Professor ao Coordenador Pedagógico da escola para validação: **16/03/2020**. XXXVII - Protocolo via 1 Doc dos Projetos Pedagógicos que necessitarão de Transporte Escolar, para análise e parecer da equipe pedagógica da SME: **31/03/2020**.

XXXVIII - Prazo final para a abertura de novas salas de Recursos Multifuncionais: **31/03/2020**.

Parágrafo Único: Deverá ser encaminhado à SME o Projeto Pedagógico, conforme Instrução Normativa nº002/2016, contendo a relação dos alunos, laudos médicos e Fichas Individuais dos mesmos.

XXXIX -Última data para divisão de turma (se for o caso): **29/05/2020**.

XL **–** Realização da Avaliação de Desempenho Profissional/2020:

a) 01 a 08/07/2020: 1ª Avaliação com realização de feedback; b) 01 a 08/12/2020: 2ª avaliação com realização de feedback; XLI-Protocolo da

Avaliação de Desempenho dos Profissionais via 1 doc na Secretaria Municipal de Educação: a) de servidores efetivos com média abaixo de 6,0 (seis): **1ª avaliação até 10/07/2020 e 2ª avaliação até 10/12/2020;** b) de todos os servidores em estágio probatório**: 1ª avaliação até 10/07/2020 e 2ª avaliação até 10/12/2020;** c) de todos os servidores contratados: **1ª avaliação até 10/07/2020 e 2ª avaliação até 10/12/2020.**

Art. 3º Professores efetivos que tenham interesse em adicionar aulas, deverão manifestar por escrito à Secretaria Municipal de Educação para possibilidade de atendimento.

Art. 4º OsProfissionais da Educação em **readaptação de função**, após perícia médica, que não poderá exceder a 5 (cinco) dias úteis, sob pena de serem responsabilizados, deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação para providências cabíveis.

Art. 5º Após a eleição do Coordenador (a) Pedagógico (a) deverá ser encaminhado Memorando via 1 Doc à SME, informando o nome do profissional eleito que exercerá a função, com cópia da ata de eleição.

Art. 6º Cabe à direção escolar a organização das turmas, planejamento do ano letivo observando a Resolução nº 003/2015 – CMEC e o Decreto nº 754 de 15/12/2010, bem como organização do espaço físico para a oferta de matrícula, sendo:

a) Educação Infantil:

- Educação Infantil integral (creche I), 1 anos completo ou a completar até 31/03/2019, **06 a 10 alunos por sala**;

- Educação Infantil integral (creche II), 2 anos completo ou a completar até 31/03/2019, **10 a 15 alunos por sala**;

- Educação Infantil integral (creche III), 3 anos completos ou a completar até 31/03/2019, **15 a 20 alunos por sala**;

- Educação Infantil parcial (Pré- Escola IV e V), 4 e 5 anos completos ou a completar até 31/03/2019, **20 a 25 alunos por sala**.

b) Ensino Fundamental:

- 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental: a partir de **25 alunos;**

- 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental: a partir de **30 alunos**;

- Ensino Fundamental (1º ano), 6 anos completos ou a completar até 31/03/2019.

Parágrafo Único. Serão autorizadas somente as turmas que preencherem o número mínimo de alunos, conforme disposto acima, devendo os casos excepcionais ser encaminhados à SME para análise junto às Coordenações Administrativa e Pedagógica.

Art. 7º A Coordenação Pedagógica da Instituição de Ensino deve acompanhar semanalmente o diário eletrônico do professor.

Art. 8º Atestados médicos deverão ser protocolados via 1 doc impreterivelmente dentro de 24 horas, com encaminhamento do documento físico dentro desse mesmo prazo, direcionado a Gerência de Gestão de Pessoas/SME.

§ 1º Atestado médico deve conter data, período de afastamento e assinatura do médico.

§ 2º Após passar por perícia médica, o servidor deverá protocolar na Secretaria Municipal de Educação cópia do Resultado da Perícia.

Art. 9º Atestado médico de professores somente fará jus a professor substituto a partir de 03 (três) dias.

Parágrafo Único. Em caso de necessidade de substituição, a gestão escolar deverá encaminhar solicitação via 1 Doc direcionada à Coordenadoria Administrativa Escolar/SME.

Art. 10 Atestados médicos dos demais servidores, somente será possível contratação de substituto a partir de 30 (trinta) dias, considerando ser o prazo mínimo para efetivar um contrato, devendo encaminhar solicitação via 1 Doc direcionada à Coordenação Administrativa Escolar.

Parágrafo Único. Atestado médico dos demais servidores com prazo inferior a 30 (trinta) dias, somente serão atendidos com substituição se tivermos profissional disponível na rede, para atender a demanda.

Art. 11 Servidoras contratadas, independente do cargo, que estejam gestantes, deverão apresentar à Instituição de Ensino laudo ou exame que comprove a gravidez, para que a escola protocole via 1 Doc solicitando prorrogação de contrato, garantindo o direito que lhe é conferido.

Art. 12 Professores lotados em Instituição de Ensino de Educação Infantil que possuem carga horária de 20 e 25 horas, que tiverem interesse em remoção para Instituição de Ensino onde possam laborar sua carga horáriade 2/3 em sala de aula sem prejuízo às suas horas atividades, deverão manifestar interesse na 1ª quinzena de dezembro/19, para que a secretaria possa realizar a remoção por interesse da administração pública.

Parágrafo Único. Caso o professor faça a opção de permanecer na Educação Infantil, deverá se responsabilizar pela carga horária de 20 horas para a turma a qual for lotado, sem ônus para o município.

Art. 13 Servidores que obtiverem advertência, a Gestão Escolar deverá encaminhar para SME para os devidos registros na Ficha Funcional.

Art. 14 As Instituições de Ensino deverão evitar documentos em duplicidade no 1 Doc, e quando essa situação ocorrer, deverá informar no documento “Desconsidera-se.”

Art. 15 AInstituição de Ensino deverá protocolar via 1 Doc no período de **24/12/2019 a 08/01/2020** o pedido de férias coletivas dos professores e demais servidores que irão usufruí-las no mês de janeiro.

Art. 16 Os assuntos não expostos nesta Portaria ou quaisquer situações que venham ocorrer pertinentes ao término do ano letivo/2019 e organização do ano letivo de 2020 serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 17 Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 18 de novembro de 2019.

LUZINETE DE JESUS OLIVEIRA TOLOMEU

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 18.11.19

ANEXO I

Data	Evento
02/01/2020 a 31/01/2020	Férias para professores, Auxiliares de Desenvolvimento Infantil e Apoio Educacional /Auxiliares de Serviços Gerais (com exceção de um A. S. G que deve permanecer na escola, mantendo os serviços pertinentes a sua atribuição), excetuando os servidores que nesse período se encontrarem em afastamento por atestado médico, licença maternidade e outros.
07/01/2020 a 05/02/2020	Férias diretor (a) mandato anterior, se não for recondução.
03/02/2019	- Retorno dos professores, Auxiliares de Desenvolvimento Infantil e Apoio Educacional; - Atribuição de jornada de trabalho para professores efetivos na Educação Infantil e Ensino Fundamental nas instituições de ensino, conforme normas vigentes/período matutino; - Escolha do (a) professor (a) que exercerá a função de Coordenador (a) Pedagógico (a), observando os critérios constantes no Art. 51 da Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003/período matutino.
10/02/2019	Previsão de início do ano letivo

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO N° 21/2019

-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PROTOCOLO 24/2019.

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, torna público que a licitação realizada no dia 19/11/2019, Pregão Eletrônico com Regis-

tro de Preço Nº 21/2019, tendo por objeto aquisição de perfuratriz, conforme as especificações detalhadas no item 1.2, do **TERMO DE REFERÊNCIA,** parte integrante do edital, com a finalidade de atender as demandas do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**,** deflagrou-se **FRACASSADA,** em razão da inabilitação/desclassificação de todas as licitantes.

Cáceres-MT, 21de novembro de 2019

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00009, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00009, de 07 de Novembro de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
ANTONIO CARLOS FRAGERI	318.524.401-04	9047/00234/2019
ANTONIO FIDELCINO FERREIRA DOURADINHO	429.500.821-49	9047/00171/2019
ANTONIO ILSON PIGATTO	004.260.089-87	9047/00339/2019
ANTONIO ILSON PIGATTO	004.260.089-87	9047/00340/2019
ANTONIO MIGUEL SABINO	013.338.798-49	9047/00151/2019
ANTONIO MODESTO DE MEDEIROS NETO	547.121.818-34	9047/00341/2019
ASSOCIACAO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS CINTURAO VERDE	21.798.915/0001-64	9047/00237/2019
ATILA SILVA GATTASS	171.835.611-00	9047/00179/2019
ATILA SILVA GATTASS	171.835.611-00	9047/00180/2019
AUGUSTO MARIO PINTO DE ARRUDA	184.227.641-72	9047/00181/2019
BANCO SANTANDER (BRASIL) SA	90.400.888/0001-42	9047/00235/2019
BANCO SANTANDER (BRASIL) SA	90.400.888/0001-42	9047/00236/2019
BENEDITA MENDES DE PAULA	721.093.861-34	9047/00183/2019
BRITUALDO FERREIRA DOURADINHO	000.941.878-43	9047/00184/2019
CARLOS GARCIA BERNARDES	587.016.808-20	9047/00345/2019
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos Assinatura:		

Data de afixação: 07/11/2019

Data de desafixação: 22/11/2019

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE CÁCERES
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 009/2016
INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 133/2016 PARA APURAR SUPOSTA ILEGALIDADE E/OU IRREGULARIDADE EM INCORPORAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

CARTA DE CITAÇÃO Nº. 002/2019

Lei Municipal nº. 25/1997
Art. 212 A comissão de inquérito exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração.

DESPACHO/DECISÃO. Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar nº. 009/2016, instaurado pela Portaria nº. 133 de 04/04/2016 **para apurar supostas irregularidades e/ou ilegalidades na incorporação de função gratificada da servidora Djanira Rodrigues de Carvalho**, brasileira, viúva, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob nº. 536.116.321-041; Carteira de Identidade de Registro Geral sob nº. 0350876-5/SSP/MT residente à Rua do Nascimento, nº. 45 bairro Monte Verde em Cáceres Mato Grosso, CEP. 78.200.000, contratada pela Prefeitura de Cáceres na data de 05/01/1976 sob o Regime Geral do Trabalho para as atividades inerentes ao cargo de Escriturária, considerada celetista estável no serviço público municipal pela Promulgação da Constituição Federal de 1988. É O QUE MERECE REGISTRO, FUNDAMENTAMOS E DECIDIMOS. Preliminarmente a Comissão de Inquérito ao instalar os trabalhos, em Ata de nº. 015/2017/CPIAD (fls.54/55) qualificou a servidora e deliberou pela sua NOTIFICAÇÃO prévia, encaminhando-lhe cópia na íntegra do PAD nº. 009/2016, para conhecimento e apresentação de suas razões por escrito no prazo de 15 dias. A partir da **Notificação Prévia** (fls.56) a servidora cuja conduta encontra-se sob exame foi convidada desde o início a participar do andamento dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Inquérito. A presente carta, extraída dos autos abaixo-identificados, tem por finalidade a **CITAÇÃO** de Vossa senhoria, na qualidade de acusada por todo o conteúdo do despacho ao final transcrito e contidos na **Ata de Indiciação nº 002/2019/CPIAD** juntado às (fls.203/211) dos autos, sendo sua cópia parte integrante desta Carta Citatória.

ESPÉCIE: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 009/2016.

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 133 DE 04 DE ABRIL DE 2016.

SERVIDORA ACUSADA DJANIRA RODRIGUES DE CARVALHO.

Notificada a servidora com cópia na íntegra do Processo Administrativo Disciplinar nº. 009/2016, manifestou por escrito por meio de defesa técnica - fls. 67/81- e, os fatos trazidos, não são suficientes para demonstrarem por ora que as provas acostadas nos autos são inverdades ou ilegais, não foram apresentados fatos modificativos ou extintivos das acusações, razões que esta comissão de Inquérito prossegue com a análise do Processo Administrativo Disciplinar.

ISSO POSTO e por tudo mais que dos autos constam, **CITAMOS** a servidora **Djanira Rodrigues de Carvalho,** para no prazo de 15 (dias) dias apresentar **DEFESA PRÉVIA** por escrito com indicação de rol de testemunha no limite máximo de 05 (cinco), utilizando de todos os meios e recursos admitidos em direito.

ADVERTÊNCIAS. a) **PRAZO.** O prazo para apresentação da defesa prévia é de 15 (quinze) dias, partindo da juntada da citação nos autos do Processo. b) Caso a servidora não apresente a defesa prévia no prazo previsto, “a revelia será declara por termo nos autos do Processo” (art.230 da Lei Complementar nº. 25/1997 nas alterações da L.C. nº. 94/2011).

DOS DISPOSITIVOS LEGAIS a) **Art.** 209-A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou inquérito administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa; b) **Art.** 210-As denúncias sobre as

irregularidades serão objeto de apuração, desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e formulada por escrito confirmada a autenticidade; c) **Art.** 216 Sempre que o ilícito praticado pelo servidor ensejar a imposição de penalidade: de suspensão por mais de 30 (trinta) dias; de demissão; de cassação de disponibilidade ou aposentadoria; de destituição de cargo em comissão, será obrigatória a instauração do inquérito administrativo disciplinar.

Cáceres, 19 de novembro de 2019.

ODENISE JARA GOMES LENTE

Presidente da CPIAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE CÁCERES PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 009/2016 INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 133/2016 PARA APURAR SUPOSTA ILEGALIDADE E/OU IRREGULARIDADE EM INCORPORAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

ATA INDICIATÓRIA Nº. 002/2019

Aos 11 (onze) dias do mês de novembro do ano de 2019, às 13 horas e 30 minutos, reúne a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar CPIAD, nomeada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Cáceres por meio da Portaria nº. 593 de 27 de dezembro de 2018, com a presença dos membros, senhora Odenise Jara Gomes Lente (presidente), senhor Marlon Aparecido Luz (secretário) e senhora Debhora Belussi (membro titular) em análise ao Processo Administrativo Disciplinar nº. 009/2016, instaurado pela Portaria nº. 133 de 04/04/2016 **para apurar supostas irregularidades e/ou ilegalidades na incorporação de função gratificada da servidora** qualificada abaixo.

Djanira Rodrigues de Carvalho, brasileira, viúva, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob nº. 536.116.321-041; Carteira de Identidade de Registro Geral sob nº. 0350876-5/SSP/MT residente à Rua do Nascimento, nº. 45 bairro Monte Verde em Cáceres Mato Grosso, CEP. 78.200.000, contratada pela Prefeitura de Cáceres na data de 05/01/1976 sob o Regime Geral do Trabalho para as atividades inerentes ao cargo de Escriturária, considerada celetista estável no serviço público municipal pela Promulgação da Constituição Federal de 1988.

Visto, etc...

1. DA SÍNTESE DOS AUTOS.

A Portaria nº. 133 de 04/04/2016 de instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº. 009/2016 veio instruído com os seguintes documentos elencados abaixo.

a) Memorando nº. 20/2016-AEEM de 31/03/2016 (fls.2. v).

b) Relatório do Conselheiro Antônio Joaquim no Processo nº 12643-8/2006 de representação do Tribunal de contas do Estado de Mato Grosso de Procedência da Prefeitura Municipal de Cáceres (fls.03/08).

c) Notas Taquigráficas artigo da Sessão de Julgamento em 20.03.2007 (fls.08.v-11.v).

d) Decisão Administrativa (fls.12).

e) Ofício nº 2.357/2007/TCE-MT/PRES de 1104/2007 (fls.13).

f) Representação Interna nº. 35/2012 (fls.13.v-14.v).

g) Relatório Técnico Preliminar do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT (fls.15/40).

Dos apontamentos e decisões exarados pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT foi determinado ao Prefeito de Cáceres (fls. 12.v) as seguintes ações. Vejamos *in verbis.*

Chefe do Executivo Municipal de Cáceres, que revogue os atos administrativos eivados de vício, conforme as razões constantes do Voto do Conselheiro Relator, encaminhando-lhe fotocópias, devendo ainda exigir que os beneficiários das incorporações indevidas restituam aos cofres do Município todo o recurso recebido ilegalmente, sob pena de responsabilidade solidária (...).

No Relatório Técnico Preliminar do TCE/MT quanto à representação de natureza interna, entre outras sínteses o conselheiro Sérgio Ricardo (fls. 15.v) pontuou a Prefeitura Municipal de Cáceres que.

(...).

Há fortes indícios de irregularidades e/ou ilegalidade nos processos de incorporação concedidas nos últimos 05 (cinco) anos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT.

(...) que aproximadamente 200 (duzentos) servidores da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, entre ativos e inativos, tiveram um direito adquirido, com o advento da Lei Complementar nº 25/1997, (que assegura o pagamento de Adicional por Tempo de Serviço, em cima de uma Função Gratificada Integralizada-FGI), há mais de cinco anos.

(...) Por conseguinte, a folha de pagamento do Poder Executivo Municipal de Cáceres/MT atualmente, está acima do limite prudencial, em face dessas respectivas incorporações do evento 31 – Função Gratificada Integralizada – FG e, do evento 210 – Adicional por Tempo de Serviço – ATS sobre a própria Função Gratificada Integralizada FG.

Da gravidade da denúncia, foi deliberado em preliminar notificar a servidora com cópia na íntegra do Processo Administrativo Disciplinar para conhecimento das denuncias e querendo respondesse no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

2. DA RESPOSTA DA SERVIDORA.

A servidora respondeu tempestivamente quanto às denúncias feitas pela Administração Pública Municipal anexando também documentos, todos recebidos e juntados nos autos às (fls. 67/187). Vejamos.

2.1. Da Síntese Fática.

A defesa manifesta que a servidora ingressou no serviço público municipal desde 05 de janeiro de 1976, desempenhando diversas funções gratificadas, reconhecidas pela administração pública na certidão de tempo de serviço com função gratificada.

Que no transcorrer de sua vida laboral ocorreram inúmeras alterações funcionais como enquadramentos, reenquadramentos, progressões, incorporações, concessões de adicionais, e outros.

Que a incorporação decorreu de solicitação elaborada pela defendente junto a administração Municipal reconhecida seu direito a incorporação em sede administrativa por parte da Procuradoria Geral do Município.

Que após a incorporação a servidora continuou a desempenhar normalmente suas funções

Que o benefício de aposentadoria voluntária concedida à servidora foi devidamente analisado pelo TCE quanto ao cumprimento a Constituição Federal de 1998 para a concessão do benefício de aposentadoria pelo Regime próprio de previdência social, registrado por meio do ACÓRDÃO Nº. 424/216-TP, reconhecendo seu direito a aposentadoria voluntária.

Que inconformada com tal situação, insurge-se veementemente contra quaisquer tentativas infundadas de se questionar a legalidade de seu benefício. (...), cuja concessão assegurada em virtude do cumprimento integral das exigências contidas no artigo 160 da Lei complementar nº. 25 de 27 de novembro de 1997. E a impossibilidade de cancelamento de benefício concedido a mais de 15 (quinze) anos.

2.2 Do direito à incorporação de função gratificada.

Manifesta a defesa que a incorporação de função gratificada concedida a servidora encontra respaldado na legislação municipal vigente, que claramente cumpriu integralmente todos os requisitos estabelecidos na norma legal.

Que a incorporação ocorreu a mais de 15 (quinze) anos, razão pelo qual tal ato administrativo não mais poderá ser alterado, seu eventual cancelamento afrontaria o princípio constitucional da segurança jurídica.

Que a possibilidade de revisão dos atos administrativos deve respeitar o prazo prescricional, não sendo indistintamente aplicável os termos da Súmula nº. 473 do STF. Trata-se de limite imposto ao princípio da autotutela administrativa em favor da estabilidade das relações jurídicas, assegurada ao administrado previsibilidade em seu comportamento.

(...).

Que resta incontroverso o direito da defendente à incorporação de função gratificada ao seu salário, bem como a impossibilidade de revisão do Decreto nº. 236/2002 dada a fulminação no caso concreto do instituto da prescrição.

2.3 Do pedido.

Requer o reconhecimento da manifestação a fim de que seja reconhecida a legalidade da concessão à defendente da incorporação de função gratificada e a impossibilidade de revisão do aludido ato administrativo em razão da ocorrência de prescrição administrativa.

E, para comprovar a legalidade da concessão da função gratificada à defendente, que se proceda à juntada aos presentes autos fotocópia de todos os processos administrativos relacionados a aludida concessão, inclusive os documentos referentes ao requerimento administrativo protocolo nº. 1418/2002.

Requer que seja determinado o imediato arquivamento das apurações realizadas em seu desfavor no bojo dos autos do processo administrativo nº. 009/2016.

É o que merece registro ponderamos quanto as manifestações.

3. DA ANÁLISE AOS AUTOS.

Das denúncias encaminhadas pela administração pública municipal e da manifestação da servidora Djanira Rodrigues de Carvalho por meio de Defesa Técnica em resposta a notificação recebida (fls.56), realizamos análise utilizando dos registros assentados em sua ficha cadastral, nos atos de nomeação e revogação de função gratificada exercida e demais documentos acostados, findando com o Decreto da aludida incorporação.

3.1 Da situação funcional da servidora.

Consta na ficha cadastral da servidora que **sua admissão** ocorreu na data de 05 de janeiro de 1976 **por meio da Portaria nº. 19 de 21/01/1976,** para as atividades de escriturária nível-2 no setor de habitação na Secretaria de Fazenda.

Foi considerada **estável no serviço público** por meio da promulgação da constituição Federal de 1988, reconhecida sua situação funcional nesta Prefeitura de Cáceres por meio do Decreto nº. 529 de 02 de dezembro de 2004.

O Decreto 529/2004 reconheceu a estabilidade dos servidores públicos municipal que estavam em exercícios contínuos pelo menos cinco anos da promulgação da Constituição Federal de 1988 e que não tinham sido regulados na forma do artigo nº. 37.

Por meio do Decreto nº. 113 de 22 de setembro de 1987, a servidora **foi enquadrada do cargo de escriturária nível-2 para o cargo de auxiliar administrativo referência F.**

3.2- Da Estabilidade:

Ao servidor público que prestava serviço (cinco) anos sucessivo antes da Promulgação da Constituição Federal em 1988, o Art. 19 – do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, assegura que.

Os servidores públicos civis da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, da administração direta, autárquica e das fundações públicas, em exercício na data da promulgação da Constituição, há pelo menos 5 anos continuados, e que não tenham sido admitidos na forma regulada no art. 37 da Constituição são considerados estáveis no serviço público.

Por meio do **DECRETO nº 529 de 02 de dezembro de 2004 o município de Cáceres reconhece a estabilidade do Servidor Público Municipal.**

Importante citar o entendimento da EXMA. Juíza de Direito, Edleuza Zorgetti Monteiro da Silva no mandado de segurança do Processo nº 91/2003 tendo como impetrante a servidora Zubeide Peixoto Ambrósio Curvo e impetrado o Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Cáceres, vejamos em *litteris*.

(...) primeiramente se faz necessário discorrer sobre a diferença entre estabilidade e efetividade do servidor público. A estabilidade se refere ao direito do servidor de se manter no serviço público após aprovação em concurso público e a transposição do estágio probatório de 03 anos; já a efetividades diz respeito à forma de provimento do cargo, declarado no decreto de nomeação do servidor, em virtude de concurso público.

Assim a efetividade é uma característica da nomeação e estabilidade é o atributo do ocupante do cargo, adquirido após aprovação em concurso público e o estágio probatório.

A estabilidade constitucional, outorgada pelo artigo 19 dos ADCT aos servidores públicos há pelo menos 05 anos em exercício até a promulgação da CF/88 é um instituto anômalo, eis que prescindi do pressuposto efetividade.

Evidencia-se que a servidora Dejanira Rodrigues de Carvalho adquiriu **estabilidade constitucional** no serviço público**,** bem como a Administração Municipal por meio do **decreto** nº. 529 de 02 de dezembro de 2004 por lista nominal reconheceu essa estabilidade em conformidade com o artigo 19 dos ADCT a todos os servidores que prestavam serviços na Prefeitura de Cáceres e que não foram admitidos na forma regulada no artigo 37 da Constituição Federal.

3.3 Do reenquadramento e elevação de nível.

Foram observadas na análise documental, ações realizadas pela Administração Pública Municipal que carecem de atenção e providencias.

Constatemos.

Decreto nº. 113 de 22/09/1987 concede enquadramento do cargo de escriturária para o cargo de auxiliar administrativo com referência F, nível 01.

Decreto nº. 135 de 29/03/2004 concede elevação de nível de acordo com o Plano de Cargos e Salários para assistente administrativo estável classe J.

Decreto nº. 186 de 28/05/1996 concede elevar o nível H/05 para H/06 conforme Lei Complementar nº. 25 de 27 de novembro de 1997 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do município de Cáceres.

Decreto nº. 110 de fevereiro de 2003, elevar de classe a servidora assistente administrativo de E para F.

Portaria nº. 299 concede a servidora adicional de 15%.

Portaria nº 103 de 20/04/1990, concede a servidora um adicional de 28%.

Ao conhecer os atos administrativos elencados acima, realizamos buscas quanto os amparos legais utilizados para suas determinações e cumprimentos.

Vejamos.

De análise ao Estatuto do Servidor Público Municipal, é relevante pontuar que a servidora Djanira Rodrigues de Carvalho foi contratada na Prefeitura de Cáceres por meio da Portaria nº. 19 de 21 de janeiro de 1976 “para exercer cargo de escriturária classe A nível 02, lotada no setor de tributação na Secretaria de Fazenda”.

Não há registros nos autos de nomeação da servidora em cargo público por aprovação em concurso público municipal, o que existem são informações de sua estabilidade constitucional ao serviço público na Prefeitura de Cáceres.

Desse norte os atos administrativos que conceberam benefícios estatutários a servidora, não contemplam o disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal (LC 25/1997), pois esse doutrina em seu artigo 3º inciso I que "**o servidor é a pessoa legalmente investida em cargo público".**

Para maior esclarecimento sobre **cargo público** a LC 25/1997 leciona no caput do artigo 4º e no § 1º que.

Art. 4º-Os cargos e funções públicas são acessíveis a todos os brasileiros, que preencham os requisitos estabelecidos em lei, e são de provimento efetivo ou em comissão.

§ 1º-Os cargos de provimento efetivo serão organizados e providos em carreira.

Ainda nesse mérito o mesmo Diploma Legal regulamenta que **servidor em cargo público** municipal são cidadãos admitidos por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos, usufruindo de todos os direitos estabelecidos no mesmo e no Plano de Cargos Carreiras e Salários/PCCS da Prefeitura de Cáceres, direitos resguardados nos termos do artigo 3º, incisos, III, IV - § 1º e § 2º, que assim dispõe *in verbis*.

III - Classe é a divisão básica da carreira que demonstra a amplitude funcional do cargo no sentido vertical, com os correspondentes níveis de retribuições pecuniárias;

IV - Quadro é o conjunto de cargos e funções pertencentes a estrutura organizacional da administração direta, autárquica e das fundações do Município.

§ 1º As carreiras serão organizadas em classes de cargos dispostos de acordo com a natureza profissional e complexidade de suas atribuições, guardando correlação com a finalidade do órgão ou entidade.

§ 2º As carreiras compreendem classes de cargos do mesmo grupo profissional, reunidas em segmentos distintos, de acordo com a escolaridade exigida para ingresso.

Verifica-se em Lei que os benefícios da carreira pública municipal são direitos de servidor de cargo efetivo, evidenciado que não é o caso da servidora Dejanira Rodrigues de Carvalho no serviço público na Prefeitura de Cáceres, por não deter de cargo efetivo.

Os atos administrativos em tela, agravando-se com o reenquadramento de cargo público para outro cargo sem prévio concurso público, sopesando com o fato da servidora não deter de efetividade em nenhum deles, afronta a Constituição Federal que assim disciplina quanto à matéria, observemos em *litteris:*

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº. 19, de 1998).

(...).

II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

(...). Grifo nosso

Fortes razões para que os atos administrativos que conceberam benefícios estatutários a servidora sejam levados ao conhecimento de autoridades competentes para análise e providencias que o caso requer, considerando que tais atos onera o cofre público municipal desta urbe.

3.4 Das funções gratificadas exercidas pela servidora.

Das informações extraídas da ficha cadastral (47/53), constata-se que a até a data da incorporação de função gratificada a sua remuneração, a servidora exerceu as seguintes funções gratificadas retratadas no quadro abaixo.

FUNÇÃO GRATIFICADA	PORTARIA Nº	PERÍODO	TEMPO APROXIMADO
Chefe da divisão de tributação	003 de 04/07/1986	07/07/86-06/08/86	01 mês e 01 dia
Chefe da divisão de tributação	147 de 02/07/1990	02/07/90-31/07/90	29 dias
Chefe da divisão de tributação	012 de 10/01/1992	13/01/92-11/02/92	01 mês
Chefe da divisão de tributação	212 de 26/08/1993	06/09/93-06/10/93	01 mês
Chefe da divisão de tributação	15 de 18/01/1994	17/01/94-15/02/94	01 mês
Chefe da divisão de tributação	005 de 23/01/1995	16/01/95-14/02/95	01 mês
Chefe da divisão de tributação	021 de 25/01/1996	15/01/96-13/02/96	01 mês
Chefe da divisão de tributação	114 de 31/05/1996	01/06/96-31/01/2002.	05 anos e 08 meses
Decreto nº **236 de 24 de junho de 2002-Determina incorporação** FG-02 aos vencimentos da servidora Djanira Rodrigues de Carvalho a partir de **31/01/2002.**			

Desse período ilustrado acima, evidencia-se que a servidora exerceu por 06 anos e 03 meses função gratificada, desse período, 07 meses foram alternados, e, 05 anos e 08 meses foram ininterruptos, todos exercidos como chefe de divisão de tributação na Secretaria Municipal de Finanças, incorporando a sua remuneração na data de 31/01/2002 pelo Decreto nº 236/2002.

Percebe-se que o Decreto 236 de 24/06/2002 determinoua **incorporação da funçãogratificada a remuneração da servidora a partir de 31/01/2002, ou seja, 04 (quatro) meses e 24 (vinte e quatro) dias retroativos do ato.**

Consta nos assentamentos que a servidora foi **designada para exercer cargo comissionado na mesma secretaria, cargo também incorporado a sua remuneração,** demonstradono quadro abaixo.

CARGO COMISSIONADO	PORTARIA Nº	PERÍODO	TEMPO APROXIMADO
Coordenadora Geral	004 de 08/01/2009	01/01/2009-------?-	
Decreto nº. 189 de 01/06/2012-Determina a incorporação aos vencimentos da servidora.			

No momento não foram trazidos aos autos o ato de revogação da Portaria nº. 004/08/01/2009, pela ausência dessa informação, em preliminar supõe que a servidora exerceu o cargo comissionado até a data determinada para incorporação a sua remuneração, totalizando **um período de 03 anos e 05 meses,** dados a serem confirmados no decorrer da instrução do presente PAD.

3.5 Das incorporações à remuneração da servidora.

Do exercício da função gratificada e do cargo comissionado, evidenciam-se os seguintes fatos, vejamos.

I- **Na primeira incorporação** de função gratificada, a servidora apreendia de 07 meses alternados e 05 anos e 08 meses ininterruptos na função de chefe de divisão de tributação da Secretaria Municipal de Finanças. Incorporando a sua remuneração na data de **31/01/2002** por meio do Decreto nº. **236 de 24 de junho de 2002**.

II- **Na segunda incorporação** de cargo comissionado, a servidora apreendia aproximadamente **03 anos e 05 meses** no cargo de coordenadora geral daSecretaria Municipal de Finanças. Incorporando a sua remuneração na data de 01/06/2012 por meio do Decreto nº. 189 de 01 de junho de 2012.

3.6 Do direito à incorporação.

Para melhor entendimento dos requisitos exigidos paraaquisição dodireito àincorporação de função gratificada aos servidores de cargo na Prefeitura de Cáceres, analisemos a Lei Complementar Municipal nº. 25/1997 artigo 160 em *litteris.*

Artigo 160.

O servidor público municipal ocupante de cargo efetivo do quadro permanente do município que durante 05 (cinco) anos consecutivos ou 10 (dez) alternados, tiver exercido cargo de direção, chefia, assessoramento ou assistência na Administração Pública Municipal incorporará, definitivamente, à remuneração do cargo, para todos os efeitos legais, as vantagens pecuniárias da função de confiança, obedecido o seguinte:

I - a incorporação far-se-á com base nos vencimentos da função mais alta, desempenhada, pelo menos, durante 05 (cinco) anos;

II - o servidor deverá ter completado pelo menos 1/3 (um terço) do tempo de serviço necessário para sua aposentadoria voluntária.

§ 1º-O servidor que após a incorporação, vier a fazer novamente jus a vencimentos da mesma espécie, perceberá apenas a diferença entre a incorporação e esta, se maior, durante a sua permanência no cargo.

§ 2º-Para os fins deste artigo não será considerado o exercício de funções de confiança em outro órgão a nível Federal ou Estadual ou em outros Municípios.

§ 3º-Lei específica estabelecerá a remuneração dos cargos em comissão de que trata o artigo 11, inciso II, inclusive quando exercido por servidor.

§ 4º- É vedada, sob qualquer pretexto, a incorporação da diferença referida no Parágrafo Primeiro.

Pelos documentos carreados aos autos e do lecionados no Estatuto do Servidor Público Municipal descrito acima, em preliminar não restou demonstrado que a servidora preencheu os requisitos necessários às incorporações, pelas razões abaixo.

I- Não é detentora de cargo efetivo, não preenchendo um dos requisitos existentes no caput do artigo. I- É vedado incorporar diferenças de funções exercidas posterior à incorporação de função gratificada.

II- Não exerceu cargo comissionado de coordenadora geral por pelos menos 05 (cinco) anos.

Caso supere a primeira parte do caput do artigo 160 da LC nº. 25/1997, ou seja, demonstre que investiu no cargo público municipal por meio de concurso público, quanto a incorporação de função gratificada de chefe de divisão de tributação, evidencia-se que a servidora exerceu a referida função por mais de 05 (cinco) anos consecutivos, preenchendo um dos requisitos exigidos no caput do artigo em tela.

3.7 Da impossibilidade de revisão do ato concessório em decorrência de prescrição.

Sobre essa manifestação trazida pela defesa técnica, ressalta-se que a autoridade competente tomou conhecimento da suposta irregularidade e/ou ilegalidade na incorporação de função gratificada de servidores públicos municipais, por meio da Representação Interna nº. 12/2013, datado 22/05/2013 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Ao ser notificado para manifestações, o Executivo Municipal decidiu pela abertura de processo administrativo disciplinar instaurando inquérito por meio da Portaria nº. 133 de 04 de abril de 2016 para apuração dos fatos.

Instauração em cumprimento do dever lecionado na L.C. nº. 25/1997 artigo 135 dispondo que "**A administração deverá rever seus atos, a qualquer tempo, quando eivados de ilegalidade".**

Ressalta-se ainda que no regime administrativo disciplinar, o estabelecimento da prescrição ocasiona a extinção da punibilidade, ou seja, aplicação da pena, que é procedente do julgamento do processo administrativo disciplinar pela autoridade competente.

Nesse sentido a Lei Complementar nº. 25/1997 dispõe em *litteris.*

Art. 207 A ação disciplinar prescreverá:

I - em 05 (cinco) anos, quanto às infrações puníveis com demissão, cassação de disponibilidade ou aposentadoria e destituição de cargo em comissão;

II - em 02 (dois) anos, quanto à suspensão;

III - em 180 (cento e oitenta) dias, quanto à advertência.

§ 1º O prazo de prescrição começa a correr da data em que o ilícito foi praticado ou do momento em que se tornou conhecido.

§ 2º Os prazos de prescrição previstos na Lei penal aplicam-se às infrações disciplinares capituladas também como crime.

§ 3º A abertura de sindicância ou a instauração de processo disciplinar interrompe a prescrição.

Razões pelas quais não reconhecemos a prescrição na forma suscitada pela defesa técnica, prosseguindo com a análise.

3.8 Do pedido de incorporação.

Como manifesta a defesa técnica, "**a incorporação decorreu de solicitação elaborada pela defendente junto à Administração Municipal.",**

É notório que a administração pública municipal por si só não determinaria a incorporação de função gratificada e cargo comissionado a remuneração da servidora. Para tanto careceu de motivação, a qual foi feita pela servidora por meio de requerimentos que culminaram nos decretos que determinaram as incorporações.

Entende-se que a servidora Djanira Rodrigues de Carvalho realizou "**duas petições**" junto à administração pública municipal requerendo incorporações, a uma, para chefe de divisão, e, a duas, para cargo comissionado de coordenadora geral. **Demandando 02 (dois) processos internos com a mesma causa de pedir.**

A administração pública por sua vez deferiu e determinou incorporações a remuneração da servidora, não existindo dúvidas das anuências das autoridades competentes, uma vez que tratou de 02 (dois) Decretos concessórios assinados pelo Chefe do Executivo Municipal às épocas.

Ações essas que terão a devida atenção desta Comissão de Inquérito no decorrer da análise e instrução do Processo Administrativo Disciplinar em tela.

3.9 Do parecer técnico jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município.

Do arguido pela defesa quanto aos pareceres da Procuradoria Geral do Município que opinaram pelas incorporações em questão, somos sabedores que são pareceres técnicos jurídicos, sem efeito de Leis e que não podem ser utilizados como solidificadores de legalidade e/ou regularidade das incorporações em análise.

São opiniões exarado por um operador do direito, passíveis de revisão e revogação, sob pena de responsabilidade civil por erros grosseiros.

Ações essas que conterão a devida atenção por esta Comissão de Inquérito no decorrer da análise e instrução dos presentes autos.

Razões pelas quais prosseguimos com a análise.

3.10 Da aposentadoria

Das manifestações quanto às concessões e reconhecimento do direito a aposentadoria voluntária, não entraremos no mérito, uma vez que não é objeto deste processo administrativo disciplinar, porém, ao analisar os documentos trazidos nos autos pela defesa, causou estranheza o processo

de aposentadoria da servidora, em razão de responder ao Processo Administrativo Disciplinar nº. 004/2013, instaurado pela Portaria nº. 050 de 11/01/2013.

Uma vez que está vedado na Lei complementar nº. 25/1997 artigo 249, aposentadoria voluntária ao servidor que estiver respondendo a Processo Administrativo Disciplinar, analisemos o lecionado em Lei.

Art. 249 O servidor que responder a processo disciplinar só poderá ser exonerado do cargo a pedido, ou aposentado voluntariamente, após a conclusão do processo e o cumprimento da penalidade, caso aplicada.

A defesa trouxe na íntegra o processo de aposentadoria da servidora juntamente com os reconhecimentos de sua legalidade (fls.83/188).

Na análise desses documentos, constata-se às fls.122 dos autos, declaração assinada pela Secretária Municipal de Administração e pela própria servidora datada de 26 de fevereiro de 2016, nos seguintes termos abaixo.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, que a Srª Djanira Rodrigues de Carvalho, portadora da RG nº. 0350876/5 SJ/MT, CPF nº. 536.116.321-04, enquanto servidora pública neste município, no período de: 05/01/1976 a 26/02/2016, não responde a nenhum PROCESSO DISCIPLINAR.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Secretaria de Administração-Coordenação de Recursos Humanos

Cáceres-MT, 26 de fevereiro de 2016.

Sílvia Mara Gonçalves

Secretaria Municipal de Administração

Djanira Rodrigues de Carvalho

Servidora

Ciente dessas informações, a Comissão de Inquérito não pode ficar inerte aos fatos encaminhados aos autos sob pena de corresponsabilidade, razão que encaminhará os fatos ao conhecimento das autoridades competentes para providencias necessárias.

5. Das deliberações.

Da análise ao Processo Administrativo Disciplinar e pelo doutrinado na Lei Complementar nº. 25/1997, descrito *in verbis.*

Art. 178 São deveres do servidor:

(...)

VI - levar ao conhecimento de autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;

(...)

XII - representar contra a ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

Esta Comissão de Inquérito no cumprimento do dever **delibera.**

1-Informar ao Executivo Municipal quanto.

a) Enquadramento e reenquadramento em cargo público, elevação de nível e adicional de tempo de serviço em prol da servidora.

b) Declaração firmada que não respondia a processo administrativo disciplinar à época do processo de aposentadoria. Para os encaminhamentos lecionados na Lei Complementar nº. 25/97, artigo 209 *in verbis.*

Art. 209 A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou inquérito administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.

E, providencias ancoradas noartigo 135 do mesmo Diploma Legal que assim doutrina.

A Administração deverá rever seus atos, a qualquer tempo, quando eivados de ilegalidade. 2-Encaminhar os fatos ao Ministério Público Estadual para conhecimento e apuração de responsabilidade e improbidade administrativa quanto aos atos de enquadramento e reenquadramento em cargo público, elevação de nível e adicional de tempo de serviço em prol da servidora, e, declaração firmada que não respondia a processo administrativo disciplinar à época do processo de aposentadoria.

3-Receber as denúncias administrativas encaminhadas na Portaria instauradora do PAD.

4-Receber as manifestações de Defesa com juntada de todos os documentos encaminhados.

5-Indeferir o pedido de prescrição administrativa nos termos arguido pela defesa.

6-Juntar aos autos esta Ata Indiciatória nº. 002/2019/CPIAD.

7-Solicitar da Secretaria Municipal de Administração:

a) os processos administrativos na integra que deram causa as incorporações à remuneração da servidora; b) ficha financeira da servidora dos últimos 10 (dez) anos; c) atos que nomearam e empossaram a servidora em cargo público por meio de concurso público municipal.

5.1 Das decisões.

Verifica-se que os fatos trazidos pela servidora, não são suficientes para demonstrarem por ora que as provas acostadas nos autos são inverdades ou ilegais, não foram apresentados fatos modificativos ou extintivos das acusações, razões que esta comissão de Inquérito prossegue com a análise do Processo Administrativo Disciplinar, **decidindo** pela.

a) Indiciação da servidora **Djanira Rodrigues de Carvalho**, brasileira, solteira, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob nº. 536116321-041; Carteira de Identidade de Registro Geral sob nº350876/SSP/MT, residente à Avenida Nossa Senhora do Carmo, nº 642, bairro Santa Isabel em Cáceres Mato Grosso, CEP. 78.200.000, contratada pela Prefeitura de Cáceres na data de 05/01/1976 sob o Regime Geral do Trabalho para as atividades inerentes ao cargo de Escriturária, considerada celetista estável no serviço público municipal pela Promulgação da Constituição Federal de 1988, dos seguintes fatos acusatórios.

1º Fato. Utilizar da função pública para requerer incorporação de função gratificada a sua remuneração.

2º Fato. Não é detentora de cargo efetivo, não preenchendo um dos requisitos existentes no caput do artigo 160 da Lei Complementar nº. 25/1997.

3º Fato. Incorporou a sua remuneração as diferenças do cargo comissionado de coordenadora geral, vedado no §4º do artigo 160 da Lei Complementar nº. 25/1997.

4º Fato Não exerceu cargo comissionado de coordenadora geral por pelos menos 05 (cinco) anos, não preenchendo o requisito exigido no inciso I artigo 160 da Lei Complementar nº. 25/1997.

b) Citar a servidora com cópia desta Ata Indiciatória.

c) Encaminhar a defesa técnica constituída cópia da Carta de Citação e desta Ata Indiciatória.

O Inquérito Administrativo Disciplinar é o meio necessário para proporcionar a servidora **Djanira Rodrigues de Carvalho**, a ampla defesa e o contraditório com os meios de provas admitidas em direito, para que demonstre perante a Administração Pública Municipal a legalidade da incorporação da função gratificada e do cargo comissionado a sua remuneração.

Nada mais a analisar neste momento, encerra-se esta ata cumprindo como decidido e deliberado.

ODENISE JARA GOMES LENTE

Presidente da CPIAD

MARLON APARECIDO LUZ

Secretário da CPIAD

DEBHORA BELUSSI

Membro da CPIAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00016, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00016, de 07 de Novembro de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s],a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
ORIZON ELIZIO DA SILVA	068.674.051-34	9047/00472/2019
ORIZON ELIZIO DA SILVA	068.674.051-34	9047/00474/2019
OSMAIR SOCORRO DOS SANTOS	660.395.338-20	9047/00105/2019
PAULO ROBERTO DE CASTILHO	095.182.409-06	9047/00303/2019
PEDRO AIMORE TANGERINO	693.776.348-49	9047/00107/2019
PEDRO AIMORE TANGERINO	693.776.348-49	9047/00108/2019
PEDRO AIMORE TANGERINO	693.776.348-49	9047/00109/2019
PEDRO RETORE	575.799.119-49	9047/00476/2019
PEDRO RETORE	575.799.119-49	9047/00477/2019
RAYMUNDO VICTOR DA COSTA RAMOS SHARP	001.214.877-68	9047/00305/2019
RAYMUNDO VICTOR DA COSTA RAMOS SHARP	001.214.877-68	9047/00306/2019
RUBENS GATTASS	027.816.381-53	9047/00132/2019
RUBENS GATTASS	027.816.381-53	9047/00307/2019
RUBENS GATTASS	027.816.381-53	9047/00133/2019
RUBENS RAMOS DE MOURA	001.705.931-34	9047/00308/2019
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de tributos Assinatura:		

Data de afixação: 07/11/2019

Data de desafixação: 22/11/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00015, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00015, de 07 de Novembro de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
LUIZ CARLOS MARIOTTO	399.645.900-91	9047/00291/2019
LUIZ CARLOS MARIOTTO	399.645.900-91	9047/00311/2019
LUIZ CARLOS MARIOTTO	399.645.900-91	9047/00292/2019
LUIZ CARLOS MARIOTTO	399.645.900-91	9047/00312/2019
MARCOS PEGORARO	365.727.649-15	9047/00223/2019
MARCOS PEGORARO	365.727.649-15	9047/00224/2019
MARCOS PEGORARO	365.727.649-15	9047/00225/2019
MARIA ESTER RAMOS MORAES	043.725.651-00	9047/00317/2019
MARIA GARCIA DE FARIA	621.527.501-87	9047/00318/2019
MARIA LUCIA FIALHO DE OLIVEIRA	107.841.951-53	9047/00383/2019
MARIO ROBERTO DE MESQUITA	107.692.421-20	9047/00385/2019
MARIO ROBERTO DE MESQUITA	107.692.421-20	9047/00386/2019
NILTON GREY OTTO LINS	178.784.541-91	9047/00391/2019
NILTON GREY OTTO LINS	178.784.541-91	9047/00392/2019
ORGELES ANTONIO BIZINOTO	191.552.206-49	9047/00398/2019
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos Assinatura:		

Data de afixação: 07/11/2019

Data de desafixação: 22/11/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 224 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO NOVEMBRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2019

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº **53**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, ora denominada contratante, e senhor(a) **NADIA FRANCISCA BACELLAR GARCIA** denominado(a) contratado(a), no cargo professora para exercer sua função na E.M Jardim Paraíso, para atender as demandas excepcionais de professores em Atestado Médico nas unidades Escolares pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 13/11/2019 até 20/12/2019 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 13 de Novembro de 2019

_____

_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 392 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE NOVEMBRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº 053,** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **NADIA FRANCISCA BACELLAR GARCIA,** Licenciada em Pedagogia para exercer suas funções na E.M Brincando e Aprendendo, acréscimo de 10 horas/semanais no período de 13/11/2019 a 20/12/2019, para cobrir a hora do sono na turma de 02 anos A Integral.

Cáceres, 13 de Novembro de 2019

_____

_____

Luzinete Jesus Oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 225 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO NOVEMBRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2019

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº **314**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, ora denominada contratante, e senhor(a) **LEIDIANE MONTEIRO DE SOUZA** denominado(a) contratado(a), no cargo Auxiliar de Serviços Gerais para exercer sua função na E.M Tancredo Neves em substituição a Eva Margarete Estevão que está em readaptação de função pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 18/11/2019 até 20/12/2019 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 13 de Novembro de 2019

_____

_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____

RG Nº:_____

CPF Nº: _____

CPF Nº: _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE CÁCERES PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 005/2019. PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 121 DE 02 DE ABRIL 2019, PARA APURAR SUPOSTA ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO PÚBLICO E INCOMPATIBILIDADE DE HORÁRIO.

CARTA DE CITAÇÃO Nº. 001/2019/CPIAD

Lei Municipal nº. 25/1997
Art. 212 A comissão de inquérito exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração.

DESPACHO/DECISÃO. Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar nº. 005/2019,protocolizado sob nº. 5236 de 31/01/2019, instaurado pela Portaria nº. 121 de 02 de abril de 2019, expedida pelo Gestor da Pasta da Secretaria Municipal de Saúde **para apurar suposta acumulação ilegal de cargo público e incompatibilidade de horário** em desfavor da **Servidora Ruth Alves de Faria**,brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob nº. 202.552.171-53Carteira de Identidade de Registro Geral sob

nº 0622.775-9SJ/MT residente e domiciliada à Rua dos Espinhais, nº. 223 Cavalhada II em Cáceres/MT. CEP. 78.200.000, admitida na data de 01/10/1994, por meio de concurso público homologado pelo decreto nº. 217 de 27/08/1993 para exercer o cargo de auxiliar de serviços gerais na Prefeitura Municipal de Cáceres. É O QUE MERECE REGISTRO, FUNDAMENTAMOS E DECIDIMOS. Preliminarmente a Comissão Processante ao instalar os trabalhos, em Ata de nº. 006/2019/CPIAD (fls.44) qualificou a servidora e deliberou pela sua NOTIFICAÇÃO prévia, encaminhando-lhe cópia na íntegra do PAD nº. 005/2019, para conhecimento e apresentação de suas razões por escrito no prazo de 15 dias. A partir da Notificação Prévia (fls.45) a servidora cuja conduta encontra-se sob exame foi convidada desde o início a participar do andamento dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Inquérito. A presente carta, extraída dos autos abaixo-identificados, tem por finalidade a **CITAÇÃO** de Vossa senhoria, na qualidade de acusada por todo o conteúdo do despacho ao final transcrito e contidos na **Ata de Indiciação nº 001/2019/CPIAD** juntado às (fls.70/71) dos autos, sendo sua cópia parte integrante desta Carta Citatória.

ESPÉCIE: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 005/2019.

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 121 DE 02 DE ABRIL DE 2019.

SERVIDORA ACUSADA RUTH ALVES DE FARIA.

Notificado a servidora com cópia na íntegra do Processo Administrativo Disciplinar nº. 005/2019, a mesma deixou transcorrer *in albis* o prazo para apresentação de sua resposta por escrito, certificado às (fls.50). Na data aprazada por meio de Defesa Técnica, realizou pedido de prorrogação de prazo para apresentação de Defesa Prévia, não trazendo nada que pudesse modificar as denúncias existentes na portaria de instauração do Processo Administrativo Disciplinar. A Manifestação foi despachada pela Comissão de Inquérito (fls.51 e verso) e encaminhada cópia por meio de intimação à Defesa Técnica e a Servidora, as quais até o presente momento nada manifestaram a respeito. Da denúncia acostada aos autos de suposto acúmulo ilegal de cargo público e incompatibilidade de horário, esta Comissão de Inquérito **em Ata Indiciatória nº. 001/2019 deliberou pelo prosseguimento do feito e pela análise do Processo Administrativo Disciplinar 005/2010 indiciando a servidora com os seguintes fatos acusatórios. 1º Fato: suposto acumulo ilegal de cargo público. 2º Fato: incompatibilidade de horário de trabalho.**

ISSO POSTO e por tudo mais que dos autos constam, decidimos pela **CITAÇÃO** da servidora **Ruth Alves de Faria.** E para no prazo de 15 (quinze) dias úteis apresentar **DEFESA PRÉVIA** por escrito com indicação de rol de testemunha no limite máximo de 05 (cinco), utilizando de todos os meios e recursos admitidos em direito.

ADVERTÊNCIAS. a) **PRAZO.** O prazo de apresentação da defesa prévia são de 15 (quinze) dias úteis, partindo da juntada da citação nos autos do Processo. b) Caso a servidora não apresente a defesa prévia no prazo previsto, "a revelia será declara por termo nos autos do Processo" (art.230 da Lei Complementar nº. 25/1997 nas alterações da L.C. nº. 94/2011).

DOS DISPOSITIVOS LEGAIS: a) **Art.** 209-A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou inquérito administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa; b) **Art.** 210-As denúncias sobre as irregularidades serão objeto de apuração, desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e formulada por escrito confirmada a autenticidade; c) **Art.** 216 Sempre que o ilícito praticado pelo servidor ensejar a imposição de penalidade: de suspensão por mais de 30 (trinta) dias; de demissão; de cassação de disponibilidade ou aposentadoria; de destituição de cargo em comissão, será obrigatória a instauração do inquérito administrativo disciplinar.

Cáceres, 07 de outubro de 2019.

ODENISE JARA GOMES LENTE

Presidente da CPIAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 380 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE NOVEMBRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acréscimo da carga horáriapor prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo no Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, de **Rosirlene Silva Ortega,** Licenciada em Pedagogia da EM Vitória Régia, acréscimo de **10 horas/excedentes** no período de 07/11/2019 a 13/03/2019, em substituição a professora Josiane Aparecida Nascimento Podavini que está de atestado médico

.

Cáceres, 11 de Novembro de 2019

_____
_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

EDITAL COMPLEMENTAR 004/2019 - SELETIVO 004/2019/SMS

EDITAL N° 004/2019 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS

EDITAL COMPLEMENTAR 004

A Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I - **TORNAR PÚBLICO** a relação definitiva das inscrições deferidas após recursos interpostos contra o edital de homologação das inscrições, conforme ANEXO I deste Edital.

II – **TORNAR PÚBLICO** a relação dos candidatos distribuídos por local de prova, conforme ANEXO II deste edital.

Cáceres/MT, 22 de Novembro de 2019.

SILVANA MARIA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

ADALBIANA AUXILIADORA DE JESUS OLIVEIRA RANGEL SOARES

Presidente da Comissão do Seletivo

ANEXO I

RELAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES

Situação	Inscrição	Nome do Inscrito	Documento
BIOQUÍMICO N/S (40HS) - SMS			
Deferido	46	CLÉIA MOREIRA DA CRUZ RODRIGUES	17943400
Deferido	71	HOSANA ALVES DE OLIVEIRA CONEJO	1615562-9
Deferido	65	ANA HELENA DELUQUE PINHO	1419992-0
Deferido	61	MONICA DE MATOS SILVA	2641099-0
Deferido	57	GEISIANE BALEIRO PRAXEDES	2416499-2
Deferido	56	LUCIANO CARLOS PALOCIA	1017022-7
Deferido	54	ELAINE GUIMARAES BARBOSA	10148610-0
Deferido	48	EUCIDINA GONÇALVES MARTINS BRUNELLI	1780481-4
Deferido	1	WELLINGTON MATIAS	1814328-8
Deferido	31	KARINA GOMES DE OLIVEIRA DIAS	1564253783
Deferido	23	ALINE PEREIRA DA COSTA	2516675-1
Deferido	18	FLAVIA LEAL OJEDA	24508004
Deferido	15	SCARLAT STEPHANI MACHADO ANDRADE	119328-1
Deferido	16	CLAUDIA ARAUJO DA SILVA	033653962007-6
Deferido	12	CARLÚCIA COSTA GOMES	1287888-0
Deferido	10	ANDRÉ LUIZ BEPPU MUNIZ	664794-4
Deferido	53	LUANA MARIA DA SILVA NUNES	1972243-5
Quantidade: 17			
MEDICO-CLINICO GERAL N/S (20HS) - SMS			
Deferido	43	DARLENE DANTAS DA SILVA OLIVEIRA	1071086
Deferido	52	ANNA CAROLINY PIRAN AMARAL	1915368-6
Deferido	73	IAGO CUNHA MATOS	23836806
Deferido	40	JHONNY PADILLA ZARETE	V9076683
Deferido	60	THAYANE ALBUQUERQUE SILVA	1812670-7
Deferido	62	PAULA REGINA ZIMERMANN BRAGA GUIMARÃES	25559907
Deferido	14	CAMILA PAIXÃO MARQUES	1701447-6
Deferido	21	RUTH BORGES DA RESSURREIÇÃO	28070332-3
Deferido	19	JEFFERSON THIAGO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	19016980
Deferido	4	KENNY HELLEN CRUZ SILVA	093769194
Deferido	27	BRUNA FERNANDA MIRANDA DE LIMA	20761058
Quantidade: 11			
MÉDICO (A) CARDIOLOGISTA (N/S) - 10 HORAS - SMS			
Deferido	70	JOSE AUGUSTO SALES	7772248
Quantidade: 1			
MÉDICO (A) DERMATOLOGISTA (N/S) - 10 HORAS - SMS			
Deferido	25	BARBARA KLEIN BISINELLA DIAS	1117359-9
Quantidade: 1			
MÉDICO (A) GINECOLOGISTA OBSTETRA (N/S) - 10 HORAS - SMS			
Deferido	67	BETHANIA CRUZ BIANQUINI PALMIRO	2884120-4
Quantidade: 1			
MÉDICO (A) ORTOPEDISTA (N/S) - 10 HORAS - SMS			
Deferido	6	GUSTAVO MORAIS DA SILVA	16958683
Deferido	66	VICENTE PALMIRO DA SILVA E LIMA	13024035
Quantidade: 2			
MÉDICO (A) OTORRINOLARINGOLOGISTA (N/S) - 10 HORAS - SMS			
Deferido	72	GLAUBER TERCIO DE ALMEIDA	7812629-9
Quantidade: 1			
MÉDICO (A) REGULADOR (N/S) - (20 HORAS) - SMS			
Deferido	11	CECILIA PENHA DALL ORTO CRUZ	800308
Deferido	7	JOZIANE ALBINA BRUNELLI	1449747-6
Quantidade: 2			
MÉDICO (A) UROLOGISTA (N/S) - 10 HORAS - SMS			
Deferido	3	ANDERSON GONÇALVES	574066
Deferido	55	JOSE EDUARDO DIAS MOREIRA	14031980
Quantidade: 2			
MEDICO PLANTONISTA - PAM			
Deferido	41	ALESSON MARTELO YUNG	21129347
Deferido	44	FATIMA APARECIDA GONÇALVES	1517287-2
Deferido	45	BERTHO BURGOS SAUCEDO	038674300
Deferido	49	JOANA RODRIGUES	15640060
Deferido	50	ANA DACIA BORGES BERNARDES	20328583
Deferido	51	DAVID DANIEL BURGOS RAPP	14200007

Deferido	39	REGINA AVILA MIRANDA	2066828-7
Deferido	63	LUCIMARA APARECIDA DE CAMARGO	16502531
Deferido	64	MARCIO FERREIRA AGUES	134689374
Deferido	8	HYURE FERREIRA MIRANDA	22154973
Deferido	5	PAULO CESAR DA SILVA AZIZI	27930766-4
Deferido	29	RAFAEL CUOGHI RODRIGUES	14604442
Deferido	22	ALESSANDRA CARLA MARQUES DO AMARAL SILVA	1013199-0
Deferido	26	GUILHERME HENRIQUE HAASE ALVES	50858772
Deferido	28	OTAVIO JOSE DE PAULA JUNIOR	20.015.3602
Deferido	38	ANNE CAMILLE DE CARVALHO CAMPOS	08063591
Deferido	30	HAYLAN RONALDO SÁNCHEZ PALACIOS	V995173-N
Deferido	32	JEANNINE RIVERO CASTEDO	G108148-F
Deferido	35	SIDNEI DAVID IGUAL	33674206
Deferido	36	LORENA ALINE DOS SANTOS	19053680
Deferido	37	MARCIELY BRITO DE SOUZA	22689109
Quantidade: 21			
MÉDICO(A) PEDIATRA (N/S) - 10 HORAS - SMS			
Deferido	47	IVO FERREIRA QUEIROZ NETO	14593715
Quantidade: 1			
Quantidade Total: 60			

ANEXO II

LOCAL DE PROVA

AVENIDA SANTOS DUMONT, S/N, BAIRRO SANTOS DUMONT,

CIDADE UNIVERSITÁRIA – UNEMAT, CÁCERES – MT

BLOCO II: MEDICINA

DIA 24/11/2019 DAS 08:00 AS 11:00

SALA 01

Nº	Inscrição	Nome do Inscrito	Documento
1	22	ALESSANDRA CARLA MARQUES DO AMARAL SILVA	1013199-0
2	41	ALESSON MARTELO YUNG	21129347
3	50	ANA DACIA BORGES BERNARDES	20328583
4	38	ANNE CAMILLE DE CARVALHO CAMPOS	08063591
5	45	BERTHO BURGOS SAUCEDO	038674300
6	11	CECILIA PENHA DALL ORTO CRUZ	800308
7	51	DAVID DANIEL BURGOS RAPP	14200007
8	44	FATIMA APARECIDA GONÇALVES	1517287-2
9	26	GUILHERME HENRIQUE HAASE ALVES	50858772
10	6	GUSTAVO MORAIS DA SILVA	16958683
11	30	HAYLAN RONALDO SÁNCHEZ PALACIOS	V995173-N
12	8	HYURE FERREIRA MIRANDA	22154973
13	32	JEANNINE RIVERO CASTEDO	G108148-F
14	49	JOANA RODRIGUES	15640060
15	7	JOZIANE ALBINA BRUNELLI	1449747-6
16	36	LORENA ALINE DOS SANTOS	19053680
17	63	LUCIMARA APARECIDA DE CAMARGO	16502531
18	37	MARCIELY BRITO DE SOUZA	22689109
19	64	MARCIO FERREIRA AGUES	134689374
20	28	OTAVIO JOSE DE PAULA JUNIOR	20.015.3602
21	5	PAULO CESAR DA SILVA AZIZI	27930766-4
22	29	RAFAEL CUOGHI RODRIGUES	14604442
23	39	REGINA AVILA MIRANDA	2066828-7
24	35	SIDNEI DAVID IGUAL	33674206
25	66	VICENTE PALMIRO DA SILVA E LIMA	13024035

AVENIDA SANTOS DUMONT, S/N, BAIRRO SANTOS DUMONT,

CIDADE UNIVERSITÁRIA – UNEMAT, CÁCERES – MT

BLOCO II: MEDICINA

DIA 24/11/2019 DAS 08:00 AS 11:00

SALA 02

1	23	ALINE PEREIRA DA COSTA	2516675-1
2	65	ANA HELENA DELUQUE PINHO	1419992-0
3	52	ANNA CAROLINY PIRAN AMARAL	1915368-6
4	3	ANDERSON GONÇALVES	574066
5	10	ANDRÉ LUIZ BEPPU MUNIZ	664794-4
6	25	BARBARA KLEIN BISINELLA DIAS	1117359-9
7	67	BETHANIA CRUZ BIANQUINI PALMIRO	2884120-4
8	27	BRUNA FERNANDA MIRANDA DE LIMA	20761058

9	14	CAMILA PAIXÃO MARQUES	1701447-6
10	12	CARLÚCIA COSTA GOMES	1287888-0
11	16	CLAUDIA ARAUJO DA SILVA	033653962007-6
12	46	CLÉIA MOREIRA DA CRUZ RODRIGUES	17943400
13	43	DARLENE DANTAS DA SILVA OLIVEIRA	1071086
14	54	ELAINE GUIMARAES BARBOSA	10148610-0
15	48	EUCIDINA GONÇALVES MARTINS BRUNELLI	1780481-4
16	18	FLAVIA LEAL OJEDA	24508004
17	57	GEISIANE BALEIRO PRAXEDES	2416499-2
18	72	GLAUBER TERCIO DE ALMEIDA	7812629-9
19	71	HOSANA ALVES DE OLIVEIRA CONEJO	1615562-9
20	73	IAGO CUNHA MATOS	23836806
21	47	IVO FERREIRA QUEIROZ NETO	14593715
22	19	JEFFERSON THIAGO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	19016980
23	40	JHONNY PADILLA ZARETE	V9076683
24	70	JOSE AUGUSTO SALES	7772248
25	55	JOSE EDUARDO DIAS MOREIRA	14031980
26	31	KARINA GOMES DE OLIVEIRA DIAS	1564253783
27	4	KENNY HELLEN CRUZ SILVA	093769194
28	53	LUANA MARIA DA SILVA NUNES	1972243-5
29	56	LUCIANO CARLOS PALOCIA	1017022-7
30	61	MONICA DE MATOS SILVA	2641099-0
31	62	PAULA REGINA ZIMERMANN BRAGA GUIMARÃES	25559907
32	21	RUTH BORGES DA RESSURREIÇÃO	28070332-3
33	60	THAYANE ALBUQUERQUE SILVA	1812670-7
34	15	SCARLAT STEPHANI MACHADO ANDRADE	119328-1
35	1	WELLINGTON MATIAS	1814328-8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 391 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE NOVEMBRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº 128,** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **ELIZABETH DA SILVA RODRIGUES,** Licenciada em Pedagogia para exercer suas funções na E.M Buscando Saber, acréscimo de **20 horas/semanais,** no período de 13/11/2019 a 29/11/2019, em substituição a professora Rosileide Rodrigues de Almeida que se encontra de atestado médico.

Cáceres, 13 de Novembro de 2019

_____

_____

Luzinete Jesus De Oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____

RG Nº:_____

CPF Nº: _____

CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 390 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE NOVEMBRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº 126,** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **SANDRA DE OLIVEIRA LEITE,** Licenciada em Pedagogia para exercer suas funções na E.M CAIC, acréscimo de **20 horas/semanais,** no período de 13/11/2019 a 27/11/2019, em substituição a professora Ângela Stefani Rocha Garcia que se encontra de atestado médico.

Cáceres, 13 de Novembro de 2019

_____

_____

Luzinete Jesus De Oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____

RG Nº:_____

CPF Nº: _____

CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA Nº 26 ADITIVOS Nº 347 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE OUTUBRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2019.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº 220** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS **ERIKA FÁTIMA DE ARRUDA** naEM Jardim Paraiso acréscimo de **acréscimo de 10 horas/ semanais** no período de 01/11/2019 a 22/11/2019, objetivando o cumprimento do calendário escolar, conforme preconiza a lei nº939/96, art. 12 que estabelece que "os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas", bem como, art.24 inciso I, que dispõe que a "carga horária mínima anual é de oitocentas horas , distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluídos o tempo reservado aos exames finais quando houver ".

ERRATA N°26 ADITIVO 347

Leia se: ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA NOVEMBRO 2019/SME

EMENTA: ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Adicionar a carga horária por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **VANESSA DE BRITO FERREIRA BARBOZA,** Licenciado em Pedagogia para exercer suas funções na EM Jardim Paraiso, **acréscimo de 10 horas/excedentes,** no período de 01/11/2019 a 22/11/2019, objetivando o cumprimento do calendário escolar, conforme preconiza a lei nº939/96, art. 12 que estabelece que "os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas", bem como, art.24 inciso I, que dispõe que a "carga horária mínima anual é de oitocentas horas , distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluídos o tempo reservado aos exames finais quando houver ".

Cáceres, 13 de NOVEMBRO de 2019

_____

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA – SMTC
RESULTADO DA ELEIÇÃO DO COMTUR 2019

O Conselho Municipal de Turismo de Cáceres realizou eleição da Diretoria, no dia 31 de outubro de 2019, das 13h30min às 19h30min horas, conforme o Edital de Convocação na sala de Coordenação de Turismo da SMTC, em Cáceres-MT, nos termos regimentais, atendendo a legislação vigente, tendo sido eleita, com 12 votos a favor, a seguinte Diretoria para o biênio 2019/2021;

Presidente: Luiz Henrique Lemos

Vice-presidente: José Carlos de Carvalho

1º Secretário: Lygia Cristina Menezes de Lima

2º Secretário: Marcília Gonçalves Ferreira e Silva

1º Tesoureiro: Elida Rosa Oliveira

2º Tesoureiro: Natalie Charlise Dias Gonçalves

Claudinei Tomazelli

Presidente do COMTUR Gestão 2017/2019

EDITAL COMPLEMENTAR 003/2019 - SELETIVO 004/2019/SMS

EDITAL N° 004/2019 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS

EDITAL COMPLEMENTAR 003

A Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I - **TORNAR PÚBLICO** que não houve recursos interpostos contra o edital de homologação das inscrições.

Cáceres/MT, 22 de Novembro de 2019.

SILVANA MARIA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

ADALBIANA AUXILIADORA DE JESUS OLIVEIRA RANGEL SOARES

Presidente da Comissão do Seletivo

LEI Nº 2.806, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

"Altera dispositivo da Lei nº 2.797, de 04 de outubro de 2019, que dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica alterada a tabela constante no art. 3º, da Lei nº 2.797, de 04 de outubro de 2019,especificamente na descrição da 'Natureza da Despesa", que passa a vigorar da seguinte forma:

Órgão:	07 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade:	02 – COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12 – Educação	
Subfunção:	365 – Educação Infantil	
Programa:	1004 – EDUCAÇÃO MUNICIPAL	
Proj/Atividade:	**1.251 – EXECUCAO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO**	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
3.3.90.30.00 Materiais de consumo	0.1.15 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	384.090,00
3.3.90.34.00 Outras despesas pessoal dec. Contratos terceirizados	0.1.15 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	142.910,00

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 21 de novembro de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00018, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00018, de 07 de Novembro de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
TEAKNEEM FOREST AGROFLORESTAL LTDA	06.594.288/0001-56	9047/00329/2019
THOME LINO DE PAIVA	157.474.928-53	9047/00330/2019
VALDECI DELMIRO DE SOUZA	337.397.651-00	9047/00331/2019
VALDECI DELMIRO DE SOUZA	337.397.651-00	9047/00332/2019
VALDECI DELMIRO DE SOUZA	337.397.651-00	9047/00486/2019
VALDEMIR PIANTA	907.051.658-68	9047/00159/2019
VALDEMIR PIANTA	907.051.658-68	9047/00160/2019
VALDEMIR PIANTA	907.051.658-68	9047/00161/2019
VICENTE FERNANDES DA SILVA	209.634.831-53	9047/00162/2019
VICENTE FERNANDES DA SILVA	209.634.831-53	9047/00163/2019
WALTER FERNANDES FIDELIS	008.687.281-87	9047/00261/2019
YOSHIO HAYASHIDA	022.935.521-87	9047/00418/2019
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: fernando hiroshi aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: fical de tributos Assinatura:		

Data de afixação: 07/11/2019

Data de desafixação: 22/11/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00011, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00011, de 07 de Novembro de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
CRISTIANE COSTA MARQUES BARBOSA	567.622.161-53	9047/00119/2019
CRISTINA SPRIZAO PONCE	486.631.231-91	9047/00097/2019
CRISTINA SPRIZAO PONCE	486.631.231-91	9047/00098/2019
CRISTINA SPRIZAO PONCE	486.631.231-91	9047/00099/2019
DAURI FELIXA DUTRA	177.947.141-68	9047/00350/2019
DENISE SILVA DE REZENDE	446.713.691-68	9047/00194/2019
DENISE SILVA DE REZENDE	446.713.691-68	9047/00259/2019
DEVAIR GARCIA DA SILVA	360.181.128-68	9047/00195/2019
DEVAIR GARCIA DA SILVA	360.181.128-68	9047/00196/2019
DEVAIR GARCIA DA SILVA	360.181.128-68	9047/00197/2019
DULSIDIO RAMOS MOURA	001.965.501-06	9047/00143/2019
DULSIDIO RAMOS MOURA	001.965.501-06	9047/00144/2019
EDSON FREITAS DE OLIVEIRA	032.060.418-72	9047/00254/2019
EDSON FREITAS DE OLIVEIRA	032.060.418-72	9047/00255/2019
EDUARDO JOSE RODRIGUES	346.263.011-34	9047/00100/2019
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos Assinatura:		

Data de afixação: 07/11/2019

Data de desafixação: 22/11/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00012, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00012, de 07 de Novembro de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
ELIZEU TONON	249.569.457-87	9047/00454/2019
ELIZEU TONON	249.569.457-87	9047/00455/2019
EMANUELLE MOURA CUIABANO	843.356.291-68	9047/00198/2019
EUGENIO SILVERIO MARQUEZINI	213.855.218-72	9047/00263/2019
EUGENIO SILVERIO MARQUEZINI	213.855.218-72	9047/00264/2019
EUGENIO SILVERIO MARQUEZINI	213.855.218-72	9047/00266/2019
EUGENIO SILVERIO MARQUEZINI	213.855.218-72	9047/00267/2019
FABIO AUGUSTO CAVALETTI	633.205.509-00	9047/00199/2019
FIGUEIRA BRANCA HOLDING LTDA	10.378.245/0001-00	9047/00353/2019
FIGUEIRA BRANCA HOLDING LTDA	10.378.245/0001-00	9047/00354/2019
FLORIANO ARCANJO DA SILVA	103.437.091-04	9047/00256/2019
FLORIANO ARCANJO DA SILVA	103.437.091-04	9047/00257/2019
FLORIANO ARCANJO DA SILVA	103.437.091-04	9047/00258/2019
FLORIZA MEDALHA LAINO	003.489.399-73	9047/00355/2019
FLORIZA MEDALHA LAINO	003.489.399-73	9047/00356/2019
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos Assinatura:		

Data de afixação: 07/11/2019

Data de desafixação: 22/11/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00013, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00013, de 07 de Novembro de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos doartigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-áfeita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
FRANCISCO PIGATTO NETO	353.078.709-49	9047/00357/2019
FRANCISCO PIGATTO NETO	353.078.709-49	9047/00358/2019
GERALDO MAJELLA PINHEIRO	024.573.001-00	9047/00248/2019
GERALDO MAJELLA PINHEIRO	024.573.001-00	9047/00249/2019
GILBERTO JOSE DA COSTA	792.987.371-49	9047/00203/2019
GILBERTO JOSE DA COSTA	792.987.371-49	9047/00260/2019
ILMA AUXILIADORA ZARAMELLA VOLPATO	284.742.601-91	9047/00457/2019
ILMA AUXILIADORA ZARAMELLA VOLPATO	284.742.601-91	9047/00458/2019
IVANOR LUIZ PIRAN	643.858.929-20	9047/00360/2019
JAIR RUVIERI DE SOUZA	241.516.881-53	9047/00459/2019
JAIR RUVIERI DE SOUZA	241.516.881-53	9047/00460/2019
JAYME VERISSIMO DE CAMPOS	048.810.441-68	9047/00269/2019
JAYME VERISSIMO DE CAMPOS	048.810.441-68	9047/00270/2019
JOAO LUIZ DE BRITO	016.873.808-21	9047/00366/2019
JOSE BRITO DE SOUZA JUNIOR	088.808.755-15	9047/00273/2019
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de tributos Assinatura:		

Data de afixação: 07/11/2019

Data de desafixação: 22/11/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00010, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00010, de 07 de Novembro de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
CARLOS GARCIA BERNARDES	587.016.808-20	9047/00346/2019
CARLOS JOSE SOUZA FONTES	851.803.607-06	9047/00185/2019
CARMO JOSE MOREIRA	406.291.551-00	9047/00186/2019
CARMO JOSE MOREIRA	406.291.551-00	9047/00187/2019
CARMO JOSE MOREIRA	406.291.551-00	9047/00188/2019
CEZAR PAULO DRESCH	318.252.739-87	9047/00189/2019
CEZAR PAULO DRESCH	318.252.739-87	9047/00190/2019
CEZAR PAULO DRESCH	318.252.739-87	9047/00347/2019
CLETON SILVA	034.285.081-49	9047/00191/2019
CLETON SILVA	034.285.081-49	9047/00192/2019
CLETON SILVA	034.285.081-49	9047/00193/2019
CLOTILDE FRANCA DO AMARAL	292.944.011-20	9047/00452/2019
CLOTILDE FRANCA DO AMARAL	292.944.011-20	9047/00453/2019

CRISTIANE COSTA MARQUES BARBOSA	567.622.161-53	9047/00117/2019
CRISTIANE COSTA MARQUES BARBOSA	567.622.161-53	9047/00118/2019
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos Assinatura:		

Data de afixação: 07/11/2019

Data de desafixação: 22/11/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00014, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00014, de 07 de Novembro de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
JOSE CANDIDO DE PAULA	003.851.311-00	9047/00274/2019
JOSE CANDIDO DE PAULA	003.851.311-00	9047/00275/2019
JOSE DE BARROS LIMA	022.637.421-15	9047/00282/2019
JOSE DE BARROS LIMA	022.637.421-15	9047/00283/2019
JOSE UTRAGO	091.105.341-72	9047/00214/2019
JOSE VALDIR JORGE	137.796.211-34	9047/00155/2019
LAERCIO GONCALO	077.297.458-60	9047/00217/2019
LAERCIO GONCALO	077.297.458-60	9047/00218/2019
LAERCIO GONCALO	077.297.458-60	9047/00219/2019
LAURI LORESENTTI DE VARGAS	385.746.759-20	9047/00284/2019
LAURI LORESENTTI DE VARGAS	385.746.759-20	9047/00286/2019
LEONILDO JOSE NARDI	513.422.009-34	9047/00289/2019
LEONILDO JOSE NARDI	513.422.009-34	9047/00290/2019
LUIS HENRIQUE ZERWES	487.348.371-91	9047/00374/2019
LUIS HENRIQUE ZERWES	487.348.371-91	9047/00375/2019
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: fernando hiroshi aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: fical de tributos Assinatura:		

Data de afixação: 07/11/2019

Data de desafixação: 22/11/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00008, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00008, de 07 de Novembro de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
ACY SILVA TORRES	396.563.901-30	9047/00166/2019
ADELCIO BATISTA QUEIROZ	202.557.561-00	9047/00137/2019
ADELCIO BATISTA QUEIROZ	202.557.561-00	9047/00138/2019
ADIBE ARANGE	547.206.218-72	9047/00230/2019
ALCINDO CERCI NETO	852.740.629-20	9047/00239/2019
ALCINDO CERCI NETO	852.740.629-20	9047/00241/2019
ALCINDO CERCI NETO	852.740.629-20	9047/00240/2019
ALCINDO CERCI NETO	852.740.629-20	9047/00242/2019
ALVARO FERREIRA	011.758.158-53	9047/00145/2019
ALVARO FERREIRA	011.758.158-53	9047/00146/2019
ALVARO FERREIRA	011.758.158-53	9047/00147/2019
ALVERINO SILVEIRA TAVARES	075.131.606-78	9047/00114/2019
ALVERINO SILVEIRA TAVARES	075.131.606-78	9047/00115/2019
ALVERINO SILVEIRA TAVARES	075.131.606-78	9047/00116/2019
ANTONIO CARLOS FRAGERI	318.524.401-04	9047/00233/2019
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos Assinatura:		

Data de afixação: 07/11/2019

Data de desafixação: 22/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 8509 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor dos requerimentos dos servidores;

RESOLVE: I – Converter em abono pecuniário.

MATRÍCULA	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
676	DEUSMAIR JESUS FERREIRA	01.02.2013 a 31.01.2018
2005	MAYARA SILVA DOS SANTOS	07.05.2014 a 06.05.2019
147	MAGNA POLICARPO DE LIMA	03.01.2014 a 02.01.2019

II - Esta portaria entra em vigor na data de 21 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 21 de novembro de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 8507 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

*"DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO HORIZONTAL DO SERVIDOR **OILDES MARTINS FERREIRA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o teor do requerimento do servidor protocolo nesta Prefeitura.

RESOLVE: I – Efetuar Progressão Horizontal do Sr. OILDES MARTINSFERREIRA *d*a Classe "c" Nível "09" para a Classe "c" Nível"09".

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 21 de novembro de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 8504 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

*"CONCEDE LICENÇA DE CASAMENTO A SERVIDORA **MARIA CONCEIÇÃO LOURENÇO** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº. 001 de 13 de dezembro de 1993,

CONSIDERANDO o teor do requerimento da servidora. RESOLVE:

I **–** Conceder **"LICENÇA CASAMENTO"** a servidora ***MARIA CONCEIÇÃO LOURENÇO*** lotado junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, desta Prefeitura Municipal, exercendo nos dias de **15 de novembro a 22 de novembro de 2019.**

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 14 de novembro de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 8508 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

*"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE **LICENÇA SAÚDE** PARA O SERVIDOR RELACIONADO ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do laudo pericial da Previcamp e atestado médico.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a ***"Licença Saúde"*** ao servidor relacionado na tabela abaixo e seu respectivos período de afastamento.

Nº	NOME	PERIODO DE AFASTAMENTO
1	DONIZETE BENTO GOMES	04.11.2019 A 14.02.2020

II-Esta portaria entra em vigor na data de 21 de novembro de 2019.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 21 de novembro de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
ESTADO DO MATO GROSSO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2019 – PROGRAMA SAMU

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis – MT Sr Rafael Machado, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissional cargo **Condutor de Veículos de Urgência**, para atuarem no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, através de processo seletivo simplificado de prova objetiva, cujo certame observará o disposto em normas contidas neste edital e eventuais retificações, conforme Portaria GM/MS nº 2048, de 05 de novembro de 2002, conforme portaria nº1.010 de 21 de maio de 2012, Lei Municipal nº 1.437/2011 alteradas pelas leis nº1603/2013 e 1608/2013, conforme Decreto 85/2011, conforme Lei Municipal nº2029/2019, resolve estabelecer e divulgar as normas para a realização do **Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2019 PROGRAMA SAMU**, para atender no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2019 PROGRAMA SAMU será regido pelo presente edital e eventuais retificações, coordenado e executado pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Secretaria Municipal de Administração, através da Portaria n° 521 de 26 de setembro de 2019.

2 Da **Banca:**

2.1 A Banca de Elaboração e Correção da Prova Objetiva é composta dos seguintes membros:

FABIANA RODRIGUES BATISTA - Licenciatura Plena em Língua Portuguesa.

ELENI TEIXEIRA BELAI RIZZOTTO – Licenciatura Plena em História.

SANDRO SILVIO CATTANEO – Bacharel em Direito.

2.2 A Banca de Elaboração e Correção da Prova submeter-se-á à supervisão da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2019, que homologará os resultados e julgará os recursos de todas as etapas: 3 Da Seleção dos Candidatos

3.1 A Seleção dos Candidatos será publicada na internet endereço eletrônico: www.camponovodoparecis.mt.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso, no mural do Paço Municipal de Campo Novo do Parecis – MT, no mural da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo do Parecis e no endereço eletrônico http://saudecamponovodoparecis.com.br

3.2 O Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2019 – PROGRAMA SAMU destina-se a seleção de profissionais para contratação temporária pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses o contrato.

3.3 O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação.

3.4 A Seleção dos candidatos se dará por meio de Prova Objetiva.

3.5 A Prova Objetiva é de caráter eliminatório e classificatório para as vagas de Agente Operacional da Saúde/Condutor de Veículos de Urgência.

3.6 As documentações comprobatórias, indicadas no item válida exclusivamente para o presente edital, deverão ser entregues no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, para assumir as atribuições da função. Situado na Avenida Mato Grosso – 66 NE, Centro, CEP: 78360-000.

4. DAS VAGAS

4.1 Serão oferecidos as seguintes vagas:

Funções	Vagas	Cadastro reserva	Carga horária semanal	Salário Função
Agente Operacional da Saúde/ Condutor de Veículos de Urgência	03	01	40 horas	R$2. 079,66

4.2 O horário de trabalho será estipulado por escala definida pelo Coordenador do SAMU do Município.

4.3 A ocupação ofertada é para atendimento dos serviços nas 24 horas do dia para atendimento de urgência/emergências e todas as atividades dele decorrentes.

4.4 A jornada de trabalho será em forma de plantão - 12hs/36 horas. Trabalha 12 horas e folga 36 horas, incluindo sábados, domingos, pontos facultativos e feriados.

5. REQUISITOS – DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

5.1 Para a contratação dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado nº 004/2019, além dos documentos obrigatórios elencados pelo Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, são **obrigatoriamente** necessários:

5.1.1 Agente Operacional da Saúde/Condutor de Veículos de Urgência:

1 – Ser maior de 21 anos de idade;

2 – Certificado de Conclusão do Ensino Médio Completo;

3 - Carteira de Identidade;

4 – CPF;

5 – Título de eleitor e comprovante da última votação (primeiro e segundo turno);

6 – Certificado de Reservista (sexo masculino);

7 – Carteira Nacional de Habilitação – categoria D.

8 – Certidão de Nascimento dos filhos, caso houver;

9 - Não ter sido condenado (trânsito em julgado) por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública e contra os Costumes.

Requisitos Gerais: disposição pessoal para a atividade; equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; disposição para participar de treinamentos, reuniões técnicas e cobertura de eventos, disponibilidade para re-certificação periódica; capacidade de trabalhar em equipe. (Portaria GM/MS nº 2.048, de 05 de novembro de 2002).

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 O período para inscrição será de **02 de dezembro 2019 a 13 de dezembro de 2019**, pelo site http://camponovodoparecis.mt.gov.br

6.2 Será cobrada **taxa de inscrição de R$ 20,00** (vinte reais). O candidato deve ir ao Departamento de Tributação, da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis – MT, com a Ficha de Inscrição preenchida para retirar a Guia de Pagamento de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2019– PROGRAMA SAMU.

6.2.1 Após confirmado pagamento da taxa, a inscrição será automaticamente efetivada.

7. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1. Ficarão isentos da taxa de inscrição os candidatos hipossuficientes e doadores regulares de sangue, na forma das Leis Estaduais n° 7.713/2002 e nº 8.795/2008. 5.1.2.

7.1.1 Os candidatos com direito à isenção deverão observar os seguintes procedimentos no ato da inscrição:

a) O candidato com vencimento de até um **salário mínimo** deverá entregar na Secretaria Municipal de Saude de Campo Novo do Parecis, das 7:00hs as 10:00hs e das 13:00hs as 15:00hs, fotocópia simples do RG; fotocópia simples do CPF; comprovante de renda se exerce atividade remunerada (holerite, contracheque ou declaração de autônomo, página de identificação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS contendo número e série, bem como cópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e o valor de remuneração, assim como a folha subsequente em branco); declaração de próprio punho (ou seja, escrita pelo próprio candidato) de que recebe até um salário mínimo.

b) O candidato **desempregado** deverá entregar na Secretaria Municipal de Saude de Campo Novo do Parecis, das 7:00hs as 10:00hs e das 13:00hs as 15:00hs, fotocópia simples do RG; fotocópia simples do CPF; fotocópia da página de identificação da carteira de trabalho e Previdência Social – CTPS contendo número e série, fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e demissão, assim como a folha subsequente em branco; todos os candidatos desempregados solicitantes de isenção da taxa de inscrição deverão obrigatoriamente apresentar o número do seu Cadastro Único (NIS) e declaração de próprio punho (ou seja, escrita pelo próprio candidato) de que está desempregado, conforme o modelo do ANEXO IV que deverá ser preenchido e entregue na Secretaria Municipal de Saude de Campo Novo do Parecis com o requerimento de isenção.

c) O candidato **doador de sangue** deverá entregar na Secretaria Municipal de Saude de Campo Novo do Parecis, das 7:00hs as 10:00hs e das 13:00hs as 15:00hs, fotocópia simples do RG; fotocópia simples do CPF e a comprovação de doador de sangue deverá ser feita por meio de documento comprobatório padronizado (Declaração de Regularidade) de sua condição de doador regular, expedido por Banco de Sangue, público ou privado (autorizado pelo Poder Público), em que faz a doação, constando no mínimo três doações no período de doze meses, anteriores à publicação deste edital.

7.2 O requerimento de isenção da taxa de inscrição (anexo IV) deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo do Parecis,

das 7:00hs as 10:00hs e das 13:00hs as 15:00hs, nos dias e 27 e 28/11/2019, contendo cópia da documentação exigida deste edital.

7.3 A relação dos pedidos de isenção de pagamento de taxa de inscrição, contendo o número da inscrição, nome do candidato, cargo para o qual se inscreveu será publicada no dia 29/11/2019, no endereço eletrônico www.camponovodoparecis.mt.gov.br, no mural do Paço Municipal de Campo Novo do Parecis – MT, no mural da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo do Parecis e no endereço eletrônico http://saudecamponovodoparecis.com.br

7.3.1 Os candidatos que não tiverem seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição deferido poderão participar do presente certame, desde que efetuem, até o último dia das inscrições, o pagamento da taxa e sigam todas as demais determinações deste edital.

7.4 A isenção de pagamento de taxa de inscrição não homologa a inscrição do candidato, devendo o mesmo se inscrever ao cargo pretendido, dentro do prazo estipulado neste edital.

7.5 **A inscrição do candidato somente será efetivada mediante**:

7.5.1 O preenchimento da ficha de inscrição, pelo endereço eletrônico http://camponovodoparecis.mt.gov.br , declarando o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições de realização do Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2019 – PROGRAMA SAMU, estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento e efetivação por meio do pagamento da taxa de inscrição.

8 DAS PESSOAS COM DEFICIENCIA – PcD

8.1 Às pessoas PcD que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição para o cargo em Processo Seletivo Simplificado, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que possuem.

8.2 Consideram-se pessoas PcD aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99. 4.1.2.

8.3 As pessoas PcD, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

8.4 Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial e entregue na Secretaria Municipal de Saude de Campo Novo do Parecis, das 7:00hs as 10:00hs e das 13:00hs as 15:00hs.

8.5 As pessoas com deficiência, após a realização da sua inscrição, deverão entregar na Secretaria Municipal de Saude de Campo Novo do Parecis, das 7:00hs as 10:00hs e das 13:00hs as 15:00hs, até o dia 13/12/2019, os seguintes documentos:

a) Laudo médico original e expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G) e opção de cargo;

8.6 Os candidatos que necessitarem de condição especial para realização da prova, deverão entregar na Secretaria Municipal de Saude de Campo Novo do Parecis, das 7:00hs as 10:00hs e das 13:00hs as 15:00hs, a solicitação de “condição especial”, devendo anexar ao pedido um laudo médico recente informando a espécie e o grau ou nível de sua deficiência.

8.7 Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PcD, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.

8.8 Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não PcD e não terão adaptação requeridas para realização da prova, sejam quais forem os motivos alegados.

8.9 Aos candidatos com deficiência estão reservadas 10% (dez por cento) das vagas dos cargos previstos neste edital.

8.10 O candidato PcD que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

8.11 A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em duas listas, contendo a primeira, a classificação dos demais candidatos, e a segunda somente a classificação dos PcDs.

8.12 A divulgação da relação preliminar dos candidatos inscritos será dia 16 de dezembro de 2019, no mural da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, no mural da Secretaria Municipal de Saúde, no site www.camponovodoparecis.mt.gov.br e site http://saudecamponovodoparecis.com.br.

9 Recurso das Inscrições

9.1 O prazo para **Recurso das Inscrições** será nos dias 17 a 18 de dezembro de 2019, das 07h00min às 10h00min e das 13h00min às 15h00min, por escrito e entregue na secretaria de saúde, cito rua Paraná, 810-NE, centro, Campo Novo do Parecis-MT.

9.2 Qualquer recurso deverá ser protocolado, em duas vias, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Paraná – 810NE – Campo Novo do Parecis/MT, das 07h00min às 10h00min e das 13h00min às 15h00min.

9.3 O recurso deve ser digitado, em duas vias, e conter: nome completo, CPF, RG, nº de inscrição, função e assinatura do candidato.

9.4 Ao fazer o recurso o candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

10. DA HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES

10.1 A homologação das inscrições será publicada no dia **19 de dezembro de 2019**, no mural da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, no mural da Secretaria Municipal de Saúde, no site www.camponovodoparecis.mt.gov.br e no site http://saudecamponovodoparecis.com.br.

11. Da Seleção:

11.1 O Processo Seletivo simplificado 004/2019, será realizado em uma única etapa que será a prova objetiva (escrita).

12. CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

12.1 As provas para as funções de que trata este edital serão aplicadas em Campo Novo do Parecis, Mato Grosso, na **data de 22 de dezembro de 2019**, das 07h00min às 10h00min (horário local), na Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, localizada na Avenida Mato Grosso – 1502, Centro.

12.2 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva em etapa única desse Processo Seletivo Simplificado nº 004/2019 – PROGRAMA SAMU, ficando o candidato ausente por qualquer motivo eliminado do processo.

12.3 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o fechamento dos portões de acesso aos locais de prova, munidos de **caneta esferográfica de tinta azul** ou **preta, com comprovante de inscrição e com um documento oficial com foto.**

12.4 O **portão de acesso ao local de realização da prova será aberto às 06h30min e fechado às 07h00min,** estando impedido, por qualquer

motivo, de ingressar o candidato que chegar ao local de prova após o horário estipulado.

12.5 Não será permitido o ingresso ou permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização das provas.

12.6 Após ser identificado e instalado em seu local de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou material eletrônico.

12.7 Desligar os telefones celulares, Pager e quaisquer outros aparelhos de comunicação durante todo o tempo de realização das provas, do contrário o candidato que infringir esta determinação será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

12.8 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2019 – PROGRAMA SAMU o candidato que deixar o local de realização de prova sem a devida autorização ou usar de meios ilícitos para obter vantagens para si ou para outros.

12.9 Após ser identificado e instalado em seu local de prova, o candidato poderá ausentar-se da sala somente acompanhado por um fiscal.

12.10 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas, por erro do candidato.

12.11 Ao terminar a prova o candidato entregará, obrigatoriamente, a Folha de Resposta Assinada ao Fiscal de sala.

12.12 As provas objetivas terão a duração conjunta de 03h00min para todas as Funções de que trata este edital, incluído o termo de marcação na Folha de Respostas.

12.13 O candidato somente poderá deixar o local da prova 60 (sessenta) minutos após o seu início.

12.14 O candidato poderá levar o Caderno de Provas somente após duas horas do inicio da prova objetiva, podendo retirar a mesma no local da realização da Prova.

12.15 Os 03 (três) últimos candidatos somente poderão deixar o local de provas concomitantemente.

13. DA PROVA OBJETIVA

13.1 A Prova Objetiva é de **caráter eliminatório,** nota igual ou inferior a 50% (cinqüenta Por cento) do total máximo de pontos da prova objetiva**.**

13.1.1 A prova conterá 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com 04(quatro) alternativa para cada uma delas, tendo para cada questão uma única alternativa correta;

13.2 As questões serão elaboradas com base no conteúdo programático da prova, instituído no ANEXO II deste edital.

13.3 A pontuação de cada questão da Prova Objetiva será:

Função	Tipos de Provas	Nº de Questões	Pontuação
Agente Operacional da Saúde/Condutor de Veículos de Urgência	*Língua Portuguesa*	*10*	*35*
	Conhecimentos Gerais	*10*	*25*
	Conhecimento Específico	*10*	*40*

*13.4 Será **reprovado na prova objetiva** e **eliminado** do Processo Sel*etivo Simplificado nº 004/2019 – PROGRAMA SAMU o candidato que se enquadrar em um dos itens a seguir:

zerar na Prova de Língua Portuguesa, Conhecimentos Gerais ou Conhecimento Específico; ou obtiver nota igual ou inferior a 50% (cinqüenta Por cento) do total máximo de pontos da prova objetiva.

13.5 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova.

13.5.1 O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas.

13.5.2 Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

13.6 As respostas objetivas serão transcritas para o gabarito com caneta esferográfica com tinta preta ou azul, devendo o **candidato assinalar uma única resposta para cada questão.**

13.7 Não serão computadas, atribuindo-se nota zero às questões objetivas não assinaladas (em branco) na folha de respostas, assim como as questões que contenham mais de uma alternativa assinalada para a mesma questão (ainda que uma delas esteja correta), que contenha emenda, rasura e/ou alternativa marcada a lápis, ainda que legíveis, e quando a alternativa assinalada for à incorreta.

13.8 O **gabarito** da **prova objetiva** será disponibilizados na internet endereço eletrônico: www.camponovodoparecis.mt.gov.br e http://saudecamponovodoparecis.com.br no dia seguinte ao da realização da prova, no dia **23 de dezembro de 2019**.

13.9 O candidato eliminado na forma do subitem 12.8 deste edital não terá classificação no Processo Seletivo Simplificado.

13.10 A divulgação do resultado preliminar da Classificação e Nota da Prova Objetiva será dia 06 de janeiro de 2020, no mural da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, no mural da Secretaria Municipal de Saúde, no site www.camponovodoparecis.mt.gov.br e http://saudecamponovodoparecis.com.br.

14. DOS RECURSOS DA PROVA OBJETIVA

14.1 Qualquer recurso deverá ser protocolado, em duas vias, na Secretaria Municipal de Saúde **no dia 08 e 09 de janeiro de 2020** , localizada na Rua Paraná – 810NE – CEP: 78360-000 – Campo Novo do Parecis/MT, das 07:00 às 10:00 e das 13:00 às 15:00hs.

14.2 O recurso deve ser digitado, em duas vias, e conter: nome completo, CPF, RG, nº de inscrição, função que vai concorrer e assinatura do candidato.

14.3 Ao fazer o recurso o candidato deverá ser claro, consistente e objetivo apresentando recurso bibliografia em seu pleito.

14.3.1 Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

14.4 O resultado da análise dos recursos pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2019– PROGRAMA SAMU, referente ao recurso interposto, bem como a classificação preliminar final da prova objetiva e novo gabarito se necessário será publicada no site www.camponovodoparecis.mt.gov.br e no site http://saudecamponovodoparecis.com.br no dia 13 de janeiro **de 2020.**

14.5 O gabarito provisório divulgado poderá ser alterado, caso haja provimento de recursos interpostos, onde o resultado será modificado para todos.

15.6 Durante cada etapa do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2019 – PROGRAMA SAMU será divulgado a classificação do candidato e a nota.

16. CRITÉRIO DE DESEMPATE E RESULTADO FINAL

16.1 A **nota final** da prova objetiva no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2019 – PROGRAMA SAMU será a soma algébrica das questões que obtiverem acerto na prova objetiva.

16.2 Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2019– PROGRAMA SAMU.

16.3 Será **desclassificado** aquele que zerar na Prova Objetiva ou obtiver nota igual ou inferior a 50% (cinqüenta por cento) do total máximo de pontos da prova.

16.4 No caso de empate na prova objetiva terão preferência, para efeito de classificação, o seguinte critério:

- Da maior nota sucessivamente nas provas:

a) Conhecimento específico;

b) Língua Portuguesa;

c) Conhecimentos Gerais;

_ Persistindo o empate o desempate beneficiará o candidato mais idoso.

16.5 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2019 – PROGRAMA SAMU será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso, no Mural do Paço Municipal, no Mural da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço eletrônico: www.camponovodoparecis.mt.gov.br e no endereço eletrônico http://saudecamponovodoparecis.com.br.

17. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

17.1 A **homologação final** do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2019 – PROGRAMA SAMU fica a critério da autoridade do Poder Executivo Municipal.

17.2 A **contratação** dar-se-á mediante a celebração de contrato por tempo determinado, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.437/2011 e suas alterações e Portaria GM/MS nº 2048, de 05 de novembro de 2002.

17.3 O contratado ficará sobre regime geral previdenciário.

17.4 Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado nº004/2019 – PROGRAMA SAMU, a Prefeitura reserva-se o direito de proceder à contratação de candidatos em número que atenda às necessidades do serviço, além das vagas divulgadas neste edital.

17.5 A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação e ficará condicionada à comprovação dos seguintes requisitos:

17.5.1 Ser brasileiro ou naturalizado, ou estrangeiro, nos termos da lei;

17.5.2 Comprovar o preenchimento dos requisitos específicos – item 3 deste edital – mediante apresentação de documentos competentes;

17.5.3 Possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício das funções, atestada por Laudo Médico e Laudo Psicológico emitidos por profissionais contratados pela Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis – MT;

17.5.4 Não acumular cargo ou função pública e contrato com autarquias com financiamento do Sistema Público de Saúde (SUS) com exceção dos casos permitidos pela Constituição Federal;

17.5.5 Não ter sido condenado (trânsito em julgado) por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública e contra os Costumes.

17.5.6 Apresentar outros documentos que ser fizerem necessários à época da contratação a fim de comprovar os requisitos exigidos neste edital.

17.6 Ausência de qualquer documentação constante nas alíneas do Parágrafo anterior, dentro do prazo estabelecido ao candidato, no ato da convocação, caracterizará sua desistência no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2019 – PROGRAMA SAMU.

17.7 Será considerado desistente, perdendo direito a contratação, o candidato que, quando convocado, não comparecer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da data da publicação do edital de convocação, munido dos documentos acima.

17.8 Todos os candidatos convocados serão submetidos a uma avaliação clínica, para certificação de aptidão ou inaptidão para o exercício da função.

17.8.1 A avaliação Clínica exigirá exames pré-admissionais complementares pertinentes às funções.

17.8.2 Os exames admissionais complementares serão definidos pelo médico contratado pela Prefeitura definidos conforme a função exercida.

17.8.3 Os custos com os exames pré- admissionais complementares serão por conta do candidato.

17.8.4 Caso tenha sido considerado inapto para exercer a função, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.

17.8.5 Poderá não ser contratado os candidatos portadores de deficiência física aprovados, classificados e convocados, que for comprovado via perícia à incompatibilidade entre a deficiência física e o exercício da função.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado nº 004/2019 – PROGRAMA SAMU contida nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados. O contrato será de conforme disposto na Lei Municipal nº 1.437/2011 e Portaria GM/MS nº 2048, de 05 de novembro de 2002.

18.2 São de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado nº 003/2018 – PROGRAMA SAMU, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.

18.3 São de inteira responsabilidade do candidato, manter os dados cadastrais atualizados durante a validade do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2019 – PROGRAMA SAMU, em especial o endereço residencial e telefone.

18.4 A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2019 – PROGRAMA SAMU.

18.5 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à seleção, à classificação ou às notas de candidatos, valendo para tal fim, a publicação no Diário Oficial do Município (AMM), no mural do Paço Municipal, no mural da Secretaria de Saúde, no endereço eletrônico www.camponovodoparecis.mt.gov.br e no endereço eletrônico http://saudecamponovodoparecis.com.br do resultado final e homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2019– PROGRAMA SAMU.

18.6 O Processo Seletivo Simplificado nº 004/2019 – PROGRAMA SAMU disciplinado por este edital tem validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação do resultado final.

18.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Campo Novo do Parecis.

18.8 A impugnação administrativa e/ou judicial a este edital, que ensejar a anulação de qualquer um dos itens, respeitada a sua abrangência, somente afetará os atos insuscetíveis de aproveitamento, e em nada afetará o normal andamento dos demais atos.

18.9 Não haverá na via administrativa, vista ou revisão de provas após o prazo de recurso.

18.10 O candidato somente poderá concorrer para uma função.

18.11 Os contratados serão inscritos como contribuintes do Regime Geral de Previdência Social e os seus contratos serão regidos pelo Regime Jurídico Administrativo, conforme Lei Municipal 1.437/2011.

18.12 Caso houver candidatos convocados além das vagas propostas será considerado o percentual dos portadores de necessidade especial.

Campo Novo do Parecis - MT, aos 21 de novembro de 2019.

MARCOS DA CUNHA RUFINO
Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2019 - Programa SAMU
Portaria 521/2019

RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 594, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

DESIGNA O SERVIDOR **IVAN LUIZ BIEZUS JUNIOR** PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR O TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS Nº 02/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS –MT E MUNICIPIO DE JUÍNA/MT.

PORTARIA Nº 584, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

NORMATIZA O SOBREAVISO DAS ASSISTENTES SOCIAIS VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

INÍCIO	**TÉRMINO**				
20 H QUINTA	**20 H SEXTA**				
14/11/2019	*15/11/2019*				
MARTA	MARTA				
INÍCIO	**TÉRMINO**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
20 H SEXTA	**20 H SÁBADO**	**20 H SÁBADO**	**20 H DOMINGO**	**20 H DOMINGO**	**06 H SEGUNDA**
15/11/2019	*16/11/2019*	*16/11/2019*	*17//11/2019*	17/11/2019	18/11/2019
MARTA	MARTA	MARTA	MARTA	MARTA	MARTA
INÍCIO	**TÉRMINO**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**		
20 H TERÇA	**20 H QUARTA**	**20 H QUARTA**	**06 H QUINTA**		
19/11/2019	20/11/2019	20/11/2019	21/11/2019		
POLIANA	POLIANA	POLIANA	POLIANA		
INÍCIO	**TÉRMINO**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
20 H SEXTA	**20 H SÁBADO**	**20 H SÁBADO**	**20 H DOMINGO**	**20 H DOMINGO**	**06 H SEGUNDA**
22/11/2019	23/11/2019	23/11/2019	24/11/2019	24/11/2019	25/11/2019
VANIA	VANIA	VANIA	VANIA	VANIA	VANIA
INÍCIO	**TÉRMINO**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
20 H SEXTA	**20 H SÁBADO**	**20 H SÁBADO**	**20 H DOMINGO**	**20 H DOMINGO**	**06 H SEGUNDA**
29/11/2019	30/11/2019	30/11/2019	01/12/2019	01/12/2019	02/12/2019
POLIANA	POLIANA	POLIANA	POLIANA	POLIANA	POLIANA
DIA 15	**PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA**		**FERIADO**		
DIA 20	**DIA DA CONSCIENCIA NEGRA**		**FERIADO**		

PORTARIA Nº 588, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA **JOANA D`ARC SOUZA DOS ANJOS.** A licença concedida será de 60 (sessenta) dias, com início em 14 de novembro de 2019 e término em 12 de janeiro de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 100/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR:ROX COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de materiais elétricos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura de na decoração alusiva às comemorações natalinas.

Valor total: R$ 4.840,00.

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 225/2019

PORTARIA Nº 225/2019 "Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais em favor do Sr. JOSE AFONSO SCHOMMER".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº 41/03, de 19 de dezembro de 2003, cumulada com o Art. 11, inciso III, alínea "a" da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007, e anexo "IV" da Lei Municipal nº 1822/2016, atualizada pelo Decreto Executivo nº 231/2018.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais em favor do servidor Sr. **JOSE AFONSO SCHOMMER**, brasileiro, divorciado, servidor público municipal, matriculado sob o nº 38, efetivo no cargo de Oficial de administração, lotado na Sec. Municipal de Administração, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.171.510-7 – SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 388.212.149-15, residente na Rua Rodolfo Ulrich Nº 1170 NE, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Campo Novo do Parecis-MT, contando com um total de 12.805 dias, que corresponde à 35 anos e 1 mês, contributivos, efetivado no cargo de Oficial Administração, Classe "B", Nível "9", conforme o processo nº 2019. 04.26114P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de Novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 08 de novembro de 2019.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo

HOMOLOGAÇÃO:

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 100/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR:DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de materiais elétricos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura de na decoração alusiva às comemorações natalinas.

Valor total: R$ 8.450,00.

AVISO DE RESULTADO LEILÃO 001/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do Presidente da Comissão Permanente de licitações, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **LEILÃO nº 001/2019**, destina à venda de veículos, equipamentos, maquinários e sucatas, considerados inservíveis ao Município de Campo Novo do Parecis/MT, obedeceu a todas as formalidades legais inscritas na Lei N° 8.666/93.

Sendo arrematantes vencedores as seguintes pessoas:

LOTE	ARREMATANTE	CPF/CNPJ	VALOR
1	ADRIANO VITOR DE SOUZA PEREIRA	011.262.941-52	R$ 13.552,50
2	VILMAR JOSÉ HAMMERSCHMIDT	879.279.261-87	R$ 11.660,50
3	GIOVAN JOSE DA SILVA MINOSSO	076.940.579-71	R$ 6.424,80
4	GLADEMIR HENRIQUE ZANELLA	602.964.889-68	R$ 15.085,00
5	JOSE AUGUSTO ALVES SIMAO	426.020.174-34	R$ 12.098,40
6	ADILSON PAULINO DE FRANCA	295.959.402-91	R$ 9.665,60
8	DERCENY MARIA DA SILVA SONSIN	325.659.092-68	R$ 11.800,00
9	LUCIANO DE OLIVEIRA MONTEIRO	895.970.871-20	R$ 14.249,00
10	ANDERSON MONTEIRO DA SILVA	041.542.991-90	R$ 12.426,00
11	GLADEMIR HENRIQUE ZANELLA	602.964.889-68	R$ 13.050,30
12	VALMIR JOSE VOISKI	300.479.789-53	R$ 13.242,00
13	LUIZ MARCHETTO	383.931.151-91	R$ 9.224,00
14	JOAO PINTO JUNIOR	963.067.267-72	R$ 23.017,20
15	I W ARAUJO E SILVA E CIA LTDA ME	10.689.165/ 0001-76	R$ 7.144,90
16	GUSTAVO DA SILVA ESPERANDIO FORÇA	035.029.141-17	R$ 9.318,00
17	VALMIR JOSE VOISKI	300.479.789-53	R$ 9.003,90
18	FRANKLIN PEREIRA LEITE	951.303.221-34	R$ 9.003,90
19	JEAN EDSON HORST	432.335.891-15	R$ 14.694,00
20	JOAO PATRICIO DO CARMO - ME	37.477.148/ 0001-21	R$ 12.000,00
21	CRYSTIAN FERNANDO SILVA NEIVA	786.630.671-00	R$ 25.000,00
22	CRYSTIAN FERNANDO SILVA NEIVA	786.630.671-00	R$ 38.000,00
23	I W ARAUJO E SILVA E CIA LTDA ME	10.689.165/ 0001-76	R$ 8.200,00
24	JOAO PATRICIO DO CARMO - ME	37.477.148/ 0001-21	R$ 89.500,00
25	DINIVALDO MACHADO	453.430.631-87	R$ 13.000,00
27	ALAN CAIO NUNES MAGALHAES	055.158.931-07	R$ 2.883,40
28	I W ARAUJO E SILVA E CIA LTDA ME	10.689.165/ 0001-76	R$ 1.000,00

Totalizando R$ R$ 404.243,40 (quatrocentos e quatro mil e duzentos e quarenta e três reais e quarenta centavos).

Campo Novo do Parecis-MT, 21 de novembro de 2019.

Leandro Nery Varaschin

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 592, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

RETIFICA A PORTARIA Nº574, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019, QUE INSTITUI A **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 013/2019**.

1. RETIFICAR a Portaria nº 574 de 11 de novembro de 2019, que instituiu a comissão de sindicância administrativa nº 13/2019, para constar aseguinte informação:

Onde se lê:

1. INSTITUIR COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 013/2019, que visa apurar a conduta da servidora R.D.N.

Leia-se:

1. INSTITUIR COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 013/2019, que visa apurar a conduta da servidora **R.N.A.**

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 17/2019

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para repasse de recursos financeiros a Associação dos Servidores Penitenciários de Campo Novo do Parecis – ASPCNP – Projeto Agente Mirim - AGEM***,* para aquisição de insumos para os uniformes dos agentes mirins, sendo boinas e tecidos. Recurso proveniente de Emendas Parlamentares.

O artigo 29, da Lei 13.019/2014, dispõe acerca da inexigibilidade do Chamamento Público, *in verbis*:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de ***fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais*** *e os acordos de cooperação* ***serão celebrados sem chamamento público.***

Considerando a exposição dos motivos exarados pela ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PENITENCIÁRIOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS – ASPCNP no Ofício nº 225/209, e em conformidade com o citado artigo 29 da Lei 13.019/2014, **TORNO PÚBLICA** a inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PENITENCIÁRIOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS – ASPCNP, para apoio financeiro na aquisição de insumos para confecção de uniforme, como tecidos e também aquisição de boinas que compõem o uniforme, no valor total de R$ 6.993,20 (seis mil novecentos e noventa e três reais, vinte centavos), em razão do recurso destinado à esta entidade ser proveniente de emendas parlamentares, conforme dispõe fielmente Art. supra.

Encaminhem-se os autos ao Departamento Legislativo para as medidas previstas no § 1º do artigo 32 da Lei 13.019/2014.

Campo Novo do Parecis/MT, 21 de novembro de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 593, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

NOMEIA COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO.

1.NOMEAR, a COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO*,* para avaliação referente ao processo de licitação para contrato de uma empresa especializada em serviços deLicença de Módulo do Sistema de Tributação.

2. A referida Subcomissão compor-se-á dos seguintes servidores:

I – Jose Carlos Ribeiro;

II – Josefina Berlanda Perin

III – Marcos Daniel de Carvalho;

IV – Raymilson Santana;

AVISO DE RESULTADO DE RECURSO PP 102/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis**vem através desta** tornar público para conhecimento dos interessados que o recurso interposto pela empresa **VALMIR JORGE VOISKI,** contra a decisão do pregoeiro que classificou a empresa **NOVANET – PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME, para o Pregão Presencial nº 102/2019, não foi conhecido**.

Campo Novo do Parecis, 18 de novembro de 2019.

Rafael Machado

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 74/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X**: MINISTÉRIO DE MÚSICA LOUVOR ALIANÇA EIRELLI-ME,** pessoa jurídica de direito privado,inscrita no CNPJ sob n° 25.376.947/0001-22.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica Ministério de Música Louvor Aliança EIRELI-ME, para realização de show artístico com a banda gospel Louvor Aliança, a ser realizado no dia 23 de novembro de 2019, em comemoração à reinauguração da Praça da Bíblia no bairro Jardim das Palmeiras.

Valor: 15.000,00

Dotação Orçamentária

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Unidade: 002 – Departamento de Cultura

Programática: 05.002.13.392.0020.20023.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.3.00.000000 - Recursos Ordinários -Exercício. Anterior

Data: 21/11/2019

Procedimento Licitatório: Inexigibilidade de Licitação nº 004/2019

Secretaria: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

PORTARIA Nº 583, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR **JOSÉ ROBERTO DE SOUZA.** A licença concedida será de 60 (sessenta) dias, com início em 07 de novembro de 2019 e término em 05 de janeiro de 2020.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 589, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

DESIGNA AS SERVIDORAS **LETÍCIA ZAWASKI DEMENIGHI E LUCIANE SUNIGA**, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 73/2019.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 590, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

ALTERA MEMBRO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2019 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

1. ALTERAR a portaria 576, de 11 de novembro de 2019, que instituiu a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2019, para substituir o Membro – "Gustavo Elienai Cardoso de Souza",pela servidora Elaine Alves de Carvalho CPF 537.761.941-20, passando a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2019, a ser composta pelos** membros abaixo relacionados. 2. DESIGNAR membros da comissão, a saber: Presidente: Rosangela Xavier de Alcântara Nascimento, matrícula funcional nº 1491, CPF º 421.773.831-53; Membros: Elaine Alves de Carvalho, matrícula nº 11, CPF nº 537.761.941-20; Membro: Juliano Olejas, matrícula nº 2442, CPF nº 840.290.211-15.

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 227/2019/FUNSEM

PORTARIA Nº 227/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. TATIANA ALVES SILVA".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. TATIANA ALVES SILVA**, efetiva no Cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, matricula 4387, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com vencimentos integrais.

Art. 2º A Beneficiarias está em gozo de auxilio doença desde **30/10/2019** *e término em* **27/01/2020**, sendo que o benefício será pago pelo Funsem a partir **14/11/2019** ***a*** **27/01/2020***, conforme preceitua o art. 15 da Lei Municipal nº 1.170/2007*, até posterior deliberação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **30 de outubro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 21 de Novembro de 2019.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
ESTADO DO MATO GROSSO RESUMO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2019 – PROGRAMA SAMU

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis – MT Sr Rafael Machado, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público a manutenção de contratação de profissional **Agente Operacional da Saúde/Condutor de Veículos de Urgência**, para atuarem no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, através de processo seletivo simplificado de prova objetiva, onde será oferecida 03 vagas para contrato e vagas cadastro reserva para **Agente Operacional da Saúde/Condutor de Veículos de Urgência,** com vencimentos de R$ 2.079,66, conforme Lei Municipal n 2029/2019.

O período para inscrição será de 02 de dezembro de 2019 a 13 de dezembro de 2019, por meio do endereço eletrônico http://camponovodoparecis.mt.gov.br

Será cobrada **taxa de inscrição de R$ 20,00** (vinte reais).

As provas para a função de que se trata este edital serão aplicadas em Campo Novo do Parecis, das 07h00min às 10h00min (horário local), na Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, localizada na Avenida Mato Grosso – 1502, Centro, no dia 22 de dezembro de 2019.

O Edital completo encontra- se no site www.camponovodoparecis.mt.gov.br, http://saudecamponovodoparecis.com.br, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Mural do Paço Municipal de Campo Novo do Parecis e Mural da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo do Parecis.

Campo Novo do Parecis/MT, 21 de novembro de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

MARCOS DA CUNHA RUFINO

Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2019 - Programa SAMU

Portaria 521/2019

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 591, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – CONGEDES

NOMEAR, os membros que comporão o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social – CONGEDES, na forma seguinte:

I – Secretário de Desenvolvimento Econômico:

Alexandro Marcelo Marchi, CPF n° 792.948.201-49

II – Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

Titular: Ademar Três, CPF n° 278.913.139-20;

Suplente: Poliana Cristina Tessaro, CPF n° 018.297.151-19.

III – Representante da Secretaria Municipal de Administração:

Titular: Marcio Antao Canterle, CPF n° 385.935-720-49;

Suplente: Girlei Augusto Pez Bolzan, CPF n° 569.834.061-72.

IV – Representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo :

Titular: Silvia Regina Schneiders, CPF n° 652.834.061-72;

Suplente: Deniwer Henrique de Arruda Debalho, CPF n° 063.439.911-07.

V – Representante da Associação Comercial e Industrial:

Titular: Cleoson dos Santos Alves, CPF n° 882.008.411-20;

Suplente: Junior Schleicher, CPF n° 016.734.159-62.

VI – Representante do Lions Clube:

Titular: Andreia Andrade Lima, CPF n° 858.413.741-68;

Suplente: Mauricio Mirandola, CPF n° 551.301.143-91.

VII – Representante do Rotary Clube:

Titular: Jonas Souza Gomes Cassiano, CPF n° 696.481.901-00;

Suplente: Daril Von Groll, CPF n° 806.801.601-59.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 100/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR:GOLED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de materiais elétricos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura de na decoração alusiva às comemorações natalinas.

Valor total: R$ 19.760,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS N° 014/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA OBRA DE DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO BAIRRO SÃO MIGUEL.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do julgamento e classificação das propostas da Tomada de Preços n° 014/2019 para: **VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI, CNPJ N° 26.367.209/0001-81** vencedora com o valor de **R$ 488.646,07 (Quatrocentos e oitenta e oito mil, seiscentos e quarenta e seis reais e sete centavos).** Mais informações: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde – MT, 21 de Novembro de 2019.

ANA CAROLINA S. B. BLUME

Presidente da CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMITÊ PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA CAMPO VERDE-MT - ATA 006/2019

COMITÊ DE GESTÃO MUNICIPAL DO PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA

ATA 006/2019 REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 19/11/2019.

Reuniu-se ordinariamente o Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família, aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, às oito horas, nas dependências da Sala dos Conselhos, sito a Av. Alagoas, s/n, anexo ao Cadastro Único, Bairro Bom Clima, Esquina c/Posto de Saúde São Lourenço, Campo Verde-MT, estando presentes as Senhoras: Rosilene Sanguini Schroeter, Fernanda Reis, Daniele Rossi Fermo, Angélica Modesto Pinto Guedes, Solange Fernandes e Luzia Ferreira Silva. Convidadas: Maria Nilce B. de Souza Palmeira, Sandra Terezinha Cocco Amorim e Hindianara Luana Rodrigues Leite Pacheco. A Presidente, Sra Rosilene Sanguini Schroeter cumprimenta a todas as presentes e inicia a reunião apresentando as respectivas pautas: **Primeira Pauta: Encerramento do Programa Pró-Família.** Registra o recebimento do Ofício nº 898/2019/GAB/SETASC/MT da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania, que encaminha a informação sobre a suspensão automática do benefício a partir do mês de dezembro/2019, tendo em vista que as famílias beneficiarias foram incluídas em novembro/2017, completando 02 (dois) anos de permanência no Programa Pró-Família (lista em anexo). Após a leitura do oficio, foi informado que o programa está sendo reestruturado após auditoria realizada, sendo informado que está sendo estudado um novo programa a ser chamado de “Ser Família”, sendo esta reunião para encerramento do Pró-Família e iniciar uma nova etapa. **Segunda Pauta: Desligamentos das Famílias.** Estãosendo desligadas as famílias que completaram 02 (dois) anos de permanência no programa como solicitado no ofício nº 898/2019/SETASC/MT, conforme a lista abaixo:

N°	NOME COMPLETO	CPF	NIS
1	ALESSANDRA REGINA OLIVEIRA DA SILVA	01669250121	16094917864
2	ALINE CLAUDINA DE ARRUDA	03576773150	21225509833
3	ANA LUCIA SODRE DA SILVA	04661934164	21250266892
4	CAMILA APARECIDA FERREIRA CESAR	02339996120	20674142378
5	CLEIDINA FRANCA DE PINHO	04947727195	16206551394
6	CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	74172522149	20170427107
7	ELIDMAR REZENDE FERNANDES	70673922170	23685442135
8	ELIZETE BARTOLINA RODRIGUES LOBO	03370309106	21214605704
9	FRANCISCA DE FRANÇA PEREIRA MESQUITA	83179496134	12476086918
10	FRANCISCA PETROLINA DE SOUZA SANTOS	65561600168	12304687018
11	GERTUDES SILVA DE MORAES	51417405104	16251184710
12	IRENE DA SILVA	88506665191	12279211728

13	IVANE LIMA DA SILVA GOMES	02752318103	16303154876
14	JANAINA LIMA MIRANDA	05018523107	16346787870
15	JESSICA APARECIDA GOULART PENTEADO	03488855120	16323654955
16	JOSE TOMAZ DE AGUIAR	83283862168	12612889401
17	LAZIANA ROSA PERERIRA DE SOUZA	03027235109	16370662349
18	LEIDIANE DA SILVA BASTISTA	05325540190	16500548001
19	LUCIMAR ROCHA CORREA	05006535180	22816254541
20	MANOELINA DA SILVA	0354257105	16458568038
21	MARIA CELIA GONÇALVES	0999439138	16431263279
22	MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO	74779281253	20653008656
23	OSMALDO EURICO DUARTE DE QUEIROZ	82299277153	12504091291
24	QUELLI PATRICIA SILVA SOUZA	04041039100	16192772143
25	ROSELI MACHADO FAGUNDES	77393767104	12407394307
26	SALETE PEDROSA DA SILVA	00657024171	16547887384
27	TATIANE PAZ DA SILVA	5057451430	16577737119
28	VERALUCIA PEREIRA DE JESUS BEN	01881638162	13651437727
29	ANGÉLICA FERNANDA HONORIO	2832438130	21214418734
30	BENIGNA MARINHO MARTINS	38448831187	19001659651
31	EDNA DE ARRUDA FALCÃO	82059276187	20680123320
32	ELISA VIEIRA DE DEUS	6936851150	21047796157
33	ELKE FRANCOYSE FERREIRA BORGES	4575763160	16093361455
34	GENI XAVIER DOS SANTOS	27293521120	12407167033
35	IRANI BRAGA	63138220134	16196854381
36	JOSIANE DE LEMES	2555526102	16302244472
37	LEIDINHA TEIXEIRA DE MORAES	471566195	20333670382
38	LENILDA FERREIRA DA SILVA	1545905177	16431228430
39	LEOMAR LEOBRAS DE SOUZA	1055438106	16374245114
40	LUCILENE DA SILVA	1669275116	16418604629
41	LUZIA FERREIRA DA SILVA.	00804350175	16390901632
42	MACINETE VIEIRA DE SOUZA	742393330	16430209688
43	MADALENA RODRIGUES BARBOSA	482168102	12407121203
44	MARIA APARECIDA FERREIRA DA COSTA	4591485161	13318308403
45	MARIA DE LOURDES RIBEIRO DE JESUS	2877556905	12777451402
46	MARIA DOMINGUES BARBOSA	126828105	16418618263
47	MARILENE BONES DE JESUS	63277816168	20674141185
48	NATALICIA OLEGARIO GOMES	02402754117	20146732175
49	NILZA MARIA DA FONSECA	132766116	12883128407
50	REGINA STORCHI ZUCCO LANGNER	65478134104	16566612093
51	ROSINEI DE SOUZA GAUDENCIO	3329350199	16669184337
52	ROSINEIS DE SOUSA DOURADO	92619711134	12909958401
53	SONIA APARECIDA GOMES PEREIRA	3698624141	16547100406
54	VALQUIRIA SANTANA DE MORAES	4394061105	16609256501
55	VILMA KETENS	55939457134	16552180854

56	ANALICE LIMA DE CARVALHO	93485468134	201236870-92
Motivo: Mudou-se para Cuiabá			
57	JOSIANE SANTANA DE MORAES	43143411570	161973076-94
Motivo: Mudou-se para outro município não informou o novo endereço			

Terceira Pauta: Desligamento das Agentes de Saúdes e Assistente Social. Conforme solicitado no mesmo oficio, segue a lista abaixo das Agentes de Saúde e da Assistente Social que tiveram suas famílias desligadas.

N°	NOME COMPLETO	CPF	DESCRIÇÃO
1	DALVA GARCIA ORTIZ RIBEIRO	017.767. 211-01	Agente de Saúde
2	LUZIA PIRES FERREIRA CORREA	009.133. 331-82	Agente de Saúde
3	MARIA CRISTINA G. RIBEIRO	682.992. 382-04	Agente de Saúde
4	ELIS REGINA L. DOS SANTOS	963.369. 431-00	Agente de Saúde
5	JOICE RODRIGUES TORRES	013.906. 541-50	Agente de Saúde
6	PAOLA ARAUJO KERHHOFF	039.644. 191-25	Agente de Saúde
7	ADELITA DA SILVA TAVERES	005.853. 978-98	Agente de Saúde
8	ANA PAULA MIRANDA DA SILVA	019.401. 671-40	Agente de Saúde
9	EDIVANIA DOS SANTOS CARDOSO	003.934. 151-80	Agente de Saúde
10	ELIANE LEOBRAS DE OLIVEIRA	035.890. 261-46	Agente de Saúde
11	JADINA DA SILVA RODRIGUES VIEIRA DOS SANTOS	415.878. 041-15	Agente de Saúde
12	JOSILENE ESTAMILO CÂNDIDO	869.508. 781-68	Agente de Saúde
13	JUCELINA BORGES DA SILVA	458.694. 561-34	Agente de Saúde
14	JUREMA DE CAMPOS BASTOS DUARTE	009.765. 251-27	Agente de Saúde
15	MARIA APARECIDA COIMBRA TRES	460.906. 651-34	Agente de Saúde
16	OSMALINA SÔNIA DA SILVA	998.133. 861-34	Agente de Saúde
17	ROZELY PEREIRA DOS SANTOS	841.828. 221-53	Agente de Saúde
18	SANDRA ARAUJO RAMOS SILVA	346.309. 451-72	Agente de Saúde
19	SILVANETE HUBNER FREITAS	010.850. 221-02	Agente de Saúde
20	SILVANETE HUBNER FREITAS	010.850. 221-02	Agente de Saúde
21	ROZELY PEREIRA DOS SANTOS	841.828. 221-53	Agente de Saúde
22	MARIA APARECIDA COIMBRA TRES	460.906. 651-34	Agente de Saúde
23	ELIANE LEOBRAS DE OLIVEIRA	035.890. 261-46	Agente de Saúde
24	EDIVANIA DOS SANTOS CARDOSO	003.934. 151-80	Agente de Saúde
25	SANDRA ARAUJO RAMOS SILVA	346.309. 451-72	Agente de Saúde
26	ANA PAULA MIRANDA DA SILVA	019.401. 671-40	Agente de Saúde
27	SANDRA TEREZINHA COCCO AMORIM	387.978. 281-49	Assistente Social

Quarta Pauta: Famílias que irão permanecer e Família Remanescente. Segue abaixo a lista das Família Remanescente que receberam o cartão do programa Pró-Família na data de 19/10/2018, sendo assim ainda não completaram os 24 (vinte e quatro) meses. Além disso este Comitê solicita um posicionamento da SETASC/MT referente aos procedimentos cabíveis e o tempo de programa para estas famílias. Ainda segue o nome da Assistente Social e das 02 (duas) Agentes de Saúde responsáveis pelo acompanhamento destas que permaneceram.

Nº	NOME	CPF	NIS	DESCRIÇÃO
1	CLEIDIANE ALMEIDA NEVES	043.968. 061-16	161999349-20	Família Remanescente
2	DARVINO BARTZ	276622500-59	107.756. 018-42	Família Remanescente
3	EDNA MONTEIRO PEREIRA	632.774. 681-00	212023139-40	Família Remanescente
4	ELIANE DE AQUINO ARAGÃO	028.316. 771-81	161423184-81	Família Remanescente
5	ELIETE NOGUEIRA DE SOUZA	049.467. 211-00	212548066-97	Família Remanescente
6	JANAINA BEUGA DA SILVA	061.479. 891-46	163006685-18	Família Remanescente
7	LARISSA LOPES DE MORAES	057.446. 051-93	20462806043	Família Remanescente
8	TAMARA LOPES NASCIMENTO	046.603. 571-39	166227986-06	Família Remanescente
9	SIMONE ALVES DELGADO AYRES	014. 430,811-83	SANTA ROSA	Agente de Saúde
10	LUCIMAR DA SILVA TAVARES	007.274. 531-22	SÃO MIGUEL	Agente de Saúde
11	MARIA NILCE B. DE SOUZA PALMEIRA	571.431. 101-91	-	Assistente Social

Sem mais nada a relatar, esta ata foi lavrada por mim, Gislaine dos Santos Bonavigo, secretária designada a neste ato, que será assinada por mim e todos os presentes.

ROSILENE SANGUINI SCHROETER

Presidente

FERNANDA REIS

Repres. Secret. Munic. de Assistência Social

DANIELE ROSSI FERMO

Repres. Secret. Munic. de Saúde

ANGÉLICA MODESTO PINTO GUEDES

Repres. Conselho Munic. De Assistência Social

SOLANGE FERNANDES

Repres. Instituições Não Governamentais Instituto Desenvolvimento Social

LUZIA FERREIRA SILVA

Repres. dos Usuários do SUAS

GISLAINE DOS SANTOS BONAVIGO

Secretária Executiva

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 477, DE 27 DE JUNHO DE 2019 - NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT.

PORTARIA Nº 477, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL

DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE CAMPO

VERDE – MT.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a imperiosa necessidade de regulamentar o funcionamento do referido Conselho;

Considerando a necessidade de proceder à nomeação dos membros do Conselho Municipal de Esportes e Lazer;

Considerando o que estabelece a Lei Municipal nº. 1.124/2006 de 09 de Fevereiro de 2006 e suas alterações na Lei Municipal nº 2451/2019, de 08 de Maio de 2019.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Esportes e Lazer do Município de Campo Verde – MT:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Titular: **VIVIANE MODESTO RIBEIRO LORENZ**

CPF: 023.544.249-65

Telefone: (66) 99223-1717

Titular: **RIGOBERTO XIMENES LOPES**

CPF: 775.195.231-87

Telefone: (66) 99621-8186

II – REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA:

Titular: **SILVIO ANDRE LOUREIRO DE LIMA**

CPF: 998.061.851-53

Telefone: (66) 99619-7301

Titular: **LUIZ MATEUS COTY**

CPF: 010.464.301-30

Telefone: (66) 99913-8310

III – REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO CAMPO VERDE DE HANDEBOL E ESPORTES - ACVHE:

Titular: **LÉLIA MARLENE COTY**

CPF: 307.736.280-53

Telefone: (66) 99969-6312

IV – REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO CAMPOVERDENSE DE ARTES MARCIAIS - ASCAM:

Titular: **CLEBERSON RODRIGUES G. DE OLIVEIRA**

CPF: 843.922.901-15

Telefone: (66) 99635-3003

V – REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO VERDE – MT - APAE:

Titular: **RUDNEI ZAGO FORTUNATO**

CPF: 654.692.591-53

Telefone: (66) 99723-9293

VI – REPRESENTANTE DA LIGA DESPORTIVA DE CAMPO VERDE - MT:

Titular: **JOAMI BETTIM CABELEIRA**

CPF: 537.372.291-04

Telefone: (66) 99215-4444

VII – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Suplente: **PATRICIA DANTAS AMORIM**

CPF: 003.586.161-40

Telefone: (66) 99969-6932

Suplente: **LEANDRO ROEHRS**

CPF: 023.264.619-83

Telefone: (49) 99901-0331

VIII – REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA:

Suplente: **LUIZ AURI BRESSAN**

CPF: 009.663.541-09

Telefone: (66) 99983-6463

Suplente: **PAULA ROGÉRIA SILVA LIMA RODRIGUES**

CPF: 018.153.531-98

Telefone: (66) 99617-0043

IX – REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO CAMPO VERDE DE HANDEBOL E ESPORTES - ACVHE:

Suplente: **LUIZ CARLOS PEREIRA MELO**

CPF: 011.465.601-09

Telefone: (66) 99690-3274

X – REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO CAMPOVERDENSE DE ARTES MARCIAIS - ASCAM:

Suplente: **ALBA BADOCO**

CPF: 421.775.451-53

Telefone: (66) 99969-6580

XI – REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO VERDE – MT - APAE:

Titular: **MARIA LAURA PEDROSO DELGADO BORGES**

CPF: 008.539.771-78

Telefone: (66) 99677-5633

XII– REPRESENTANTE DA LIGA DESPORTIVA DE CAMPO VERDE - MT:

Titular: **JAGNER VIDOTTE**

CPF: 006.605.081-25

Telefone: (66) 99913-8962

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 27 dias do mês de Junho de 2019.

FÁBIO SCHROETER

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

GILMAR ZITO PRATI

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

INEXIGIBILIDADE 011/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação à **COMUNICASOM PRODUÇÃO DE EVENTOS EIRELI EPP, CNPJ Nº 08.710.383/0001-01,** modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº 011/2019** –**CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NACIONAL COM A BANDA COMUNICASOM PRODUÇÃO DE EVENTOS EIRELI - EPP PARA O RÉVEILLON 2019/2020**, no valor de **R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais)**, Processo nº 3310/2019. Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde – MT, 21 de novembro de 2019.

Ana Carolina S. Braga Blume

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO 1312019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COM CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS**, na modalidade pregão (presencial) **n° 131/2019** a se realizar no dia **06/12/2019, as 08hr30min,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 21 de novembro de 2019.

Leila Gubert

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 155/2019.

ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Reforma de Reservatório Metálico Tipo Taça com capacidade de 45 mil litros, com o fornecimento integral de mão de obra técnica, materiais, ferramentas e suporte técnico, a ser executado no PT 01, localizado à Rua Santa Catarina, Bairro Jardim das Palmeiras**.

VALOR GLOBAL: R$ 13.985,60 (treze mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 5 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos;

Unidade: 4 – Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto;

Centro de Custo: 5.400 - Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto;

Despesa: 181 - 05.04.2.032.3.3.90.39.16.00.00.00. - Manutenção e conservação de bens imóveis – Outros serviços de terceiros – pessoas jurídicas.

VIGÊNCIA: 19/11/2019 à 18/12/2019.

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 34/2019, Processo Administrativo nº 127/2019 e Processo de Compra nº 125/2019

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e GPM GEREMIA PEÇAS E MECÂNICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.358.833/0001-01 CONTRATADA.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ESCOLA MUNICIPAL 15 DE OUTUBRO

Edital n.º 008/2019

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA APURAÇÃO DA ELEIÇÃO DOS CANDIDATOS À ELEIÇÃO DE DIRETOR(A) - BIÊNIO 2020/2021

A COMISSÃO ELEITORAL DA UNIDADE ESCOLAR: **ESCOLA MUNICIPAL 15 DE OUTUBRO** constituída pela Portaria nº. 229/2019, 11 de outubro de 2019, vem a público informar o resultado da apuração da votação para escolha do Diretor (a), para o biênio 2020/2021, nos termos da Lei Municipal n.º 471/2011 e legislação pertinente.

DA APURAÇÃO E RESULTADO:

Á Comunidade Escolar ou a quem possa interessar, que encerrada a votação do processo eleitoral da Unidade Escolar: Escola 15 DE OUTUBRO, Biênio 2020/2021 de acordo com a Portaria № 02/2019/SME e Edital № 02/2019/SME, sendo apurados os seguintes resultados:

- № de comparecimento: 326 - № de eleitores faltoso: 385 - № de eleitores aptos: 711 - № de votos para o candidato Professor José Aparecido: 47,42% - № de votos para a candidata Professora Silvana Carnaúba: 52,58%

Assim, o Presidente da Comissão Eleitoral, junto a Comissão Eleitoral, mais fiscais de candidatos, analisaram e constataram que a candidata Silvana Carnaúba dos Santos foi eleita Diretora para o exercício do Biênio 2020/2021.

CAMPOS DE JULIO-MT, 19 de Novembro de 2019

BRUNO FERNANDES BRUGNHAGO

Presidente da Comissão Eleitoral

da Unidade Escolar

15 DE OUTUBRO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CRECHE MUNICIPAL IGNÊZ BRESOLIN GIONGO

CRECHE MUNICIPAL IGNÊZ BRESOLIN GIONGO

Edital n.º 008/2019

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA APURAÇÃO DA ELEIÇÃO DOS CANDIDATOS À ELEIÇÃO DE DIRETOR(A) - BIÊNIO 2020/2021

A COMISSÃO ELEITORAL DA UNIDADE ESCOLAR: **CRECHE MUNICIPAL IGNÊZ BRESOLIN GIONGO** constituída pela Portaria nº. 229/2019, 11 de outubro de 2019, vem a público informar o resultado da apuração da votação para escolha do Diretor (a), para o biênio 2020/2021, nos termos da Lei Municipal n.º 471/2011 e legislação pertinente.

DA APURAÇÃO E RESULTADO:

Á Comunidade Escolar ou a quem possa interessar, que encerrada a votação do processo eleitoral da Unidade Escolar: CRECHE MUNICIPAL IGNÊZ BRESOLIN GIONGO, Biênio 2020/2021 de acordo com a Portaria № 02/2019/SME e Edital № 02/2019/SME, sendo apurados os seguintes resultados:

- № de comparecimento: 143 - № de eleitores faltoso: 161 -№ de eleitores aptos: 304 -№ de votos SIM para a candidata ÚNICA Ione Alves de Souza Salapata: 97,00%

Assim, o Presidente da Comissão Eleitoral, junto a Comissão Eleitoral, mais fiscais de candidatos, analisaram e constataram que a candidata Ione Alves de Souza Salapata foi eleita Diretora para o exercício do Biênio 2020/2021.

CAMPOS DE JULIO-MT, 19 de Novembro de 2019

MARCIA ALVES DE SOUSA LARA

Presidente da Comissão Eleitoral

da Unidade Escolar

CRECHE IGNÊZ BRESOLIN GIONGO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ESCOLA MUNICIPAL ELIZA K. TOMÉ

Edital n.º 008/2019

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA APURAÇÃO DA ELEIÇÃO DOS CANDIDATOS À ELEIÇÃO DE DIRETOR(A) - BIÊNIO 2020/2021

A COMISSÃO ELEITORAL DA UNIDADE ESCOLAR: **ESCOLA MUNICIPAL ELIZA K. TOMÉ** constituída pela Portaria nº. 229/2019, 11 de outubro de 2019, vem a público informar o resultado da apuração da votação para escolha do Diretor (a), para o biênio 2020/2021, nos termos da Lei Municipal n.º 471/2011 e legislação pertinente.

DA APURAÇÃO E RESULTADO:

Á Comunidade Escolar ou a quem possa interessar, que encerrada a votação do processo eleitoral da Unidade Escolar: ESCOLA MUNICIPAL ELIZA K. TOMÉ, Biênio 2020/2021 de acordo com a Portaria № 02/2019/SME e Edital № 02/2019/SME, sendo apurados os seguintes resultados:

- № de comparecimento: 74 - № de eleitores faltoso: 170 - № de eleitores aptos: 244 -№ de votos SIM para a candidata ÚNICA :Estélla Mari Daneluz: 93,00%

Assim, o Presidente da Comissão Eleitoral, junto a Comissão Eleitoral, mais fiscais de candidatos, analisaram e constataram que a candidata Estélla Mari Daneluz foi eleita Diretora para o exercício do Biênio 2020/2021.

CAMPOS DE JULIO-MT, 19 de Novembro de 2019

DELOIR JOSÉ DE MORAIS

Presidente da Comissão Eleitoral

da Unidade Escolar

ESCOLA ELIZA K. TOMÉ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRÍNCIPE

Edital n.º 006/2019

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA APURAÇÃO DA ELEIÇÃO DOS CANDIDATOS À ELEIÇÃO DE DIRETOR(A) - BIÊNIO 2020/2021

A COMISSÃO ELEITORAL DA UNIDADE ESCOLAR: **CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRÍNCIPE** constituída pela Portaria nº. 229/2019, 11 de outubro de 2019, vem a público informar o resultado da apuração da votação para escolha do Diretor (a), para o biênio 2020/2021, nos termos da Lei Municipal n.º 471/2011 e legislação pertinente.

DA APURAÇÃO E RESULTADO:

Á Comunidade Escolar ou a quem possa interessar, que encerrada a votação do processo eleitoral da Unidade Escolar: CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRÍNCIPE, Biênio 2020/2021 de acordo com a Portaria № 02/2019/SME e Edital № 02/2019/SME, sendo apurados os seguintes resultados:

- № de comparecimento: 179 - № de eleitores faltoso: 208 - № de eleitores aptos: 390 -№ de votos para o(a) candidato(a) :Arcilei da Silva 52,25% -№ de votos para o(a) candidato(a): Viviane da Silva Mendes 47,75%

Assim, o Presidente da Comissão Eleitoral, junto a Comissão Eleitoral, mais fiscais de candidatos, analisaram e constataram que o candidato Arcilei da Silva foi eleito Diretor para o exercício do Biênio 2020/2021.

CAMPOS DE JULIO-MT, 19 de Novembro de 2019

EDIJANE AVELINO DOS SANTOS

Presidente da Comissão Eleitoral

da Unidade Escolar

CRECHE PEQUENO PRÍNCIPE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
E.M.E.F. GERMANO LAZARETTI

Edital n.º 006/2019

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA APURAÇÃO DA ELEIÇÃO DOS CANDIDATOS À ELEIÇÃO DE DIRETOR(A) - BIÊNIO 2020/2021

A COMISSÃO ELEITORAL DA UNIDADE ESCOLAR: EMEF. Germano Lazaretti constituída pela Portaria nº. 229/2019, de 11 de outubro de 2019, vem a público informar o resultado da apuração da votação para escolha do Diretor (a), para o biênio 2020/2021, nos termos da Lei Municipal n.º 471/2011 e legislação pertinente.

DA APURAÇÃO E RESULTADO:

Á Comunidade Escolar ou a quem possa interessar, que encerrada a votação do processo eleitoral da Unidade Escolar: Germano Lazaretti, Biênio 2020/2021 de acordo com a Portaria № 02/2019/SME e Edital № 02/2019/SME, sendo apurados os seguintes resultados:

- № de comparecimento: 320 - № de eleitores faltoso: 1214 - № de eleitores aptos: 1534 - № de votos para a candidata: Joseane Luiz Barbosa 95%

Assim, a Presidente da Comissão Eleitoral, junto a Comissão Eleitoral, mais fiscais de candidatos, analisaram e constataram que a candidata Joseane Luiz Barbosa foi eleita Diretora para o exercício do Biênio 2020/2021.

CAMPOS DE JULIO-MT,19 de Novembro de 2019.

Rosimeire C. Favero

Presidente da Comissão Eleitoral

da Unidade Escolar:

EMEF. Germano Lazaretti

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº. 251, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

CONCEDE AFASTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO À SERVIDORA QUE MENCIONA, EM DECORRÊNCIA DE CASAMENTO.

JOSÉ ODIL DA SILVA Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 156, II, alínea "a" do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;*

CONSIDERANDO *o requerimento protocolado sob nº. 5177/2019 pela servidora mencionada no artigo 1º e o conteúdo da certidão de casamento anexada,*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento do serviço à servidora **MARIA INES GOLFETTO ZANELLA,** admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constitui-

ção Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Enfermeiro Padrão, através da Portaria nº. 077, de 01 de abril de 2012 pelo prazo de cinco dias, contados a partir do dia 16 de novembro do fluente ano, em decorrência de casamento.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 16 de novembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 20 de novembro de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

“

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO “SRP” Nº 035/2019

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 035/2019, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, com lotes exclusivos para Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual – MEI, com a finalidade de **“Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de materiais de higienização e limpeza hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde”,** cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link - licitações” e no site www.camposdejulio.mt.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 – 2800 ou (65) 9.9963-3595, ou pelo e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 09/12/2019, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Campos de Júlio - MT, 21 de novembro de 2019.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

Decreto 006/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE
ATO DE DESIGNAÇÃO 016/2019/SMS

ATO DE DESIGNAÇÃO 016/2019/SMS

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GABRIELA PEREIRA LIMA, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor Público Municipal **ALEXANDRE MOREIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº 336 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 545.678.731-72, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas da Empresa BATISTA DE SOUZA E CIA LTDA - ME, Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CNPJ/MF sob o nº 13.062.376/0001-72, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE 04 BICO INJETOR do veiculo AMBULANCIA PLACA QBZ 7821, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Designar o Servidor Público Municipal **RONES RODRIGUES VASCONCELOS**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 003.917.441-78, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitida da Empresa BATISTA DE SOUZA E CIA LTDA - ME, Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CNPJ/MF sob o nº 13.062.376/0001-72, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE 04 BICO INJETOR do veiculo AMBULANCIA PLACA QBZ 7821, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2019.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

_____

Gabriela Pereira Lima

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 352/2019

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA** - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados que **ADERIU**, na forma de CARONA, à Ata de Registro de Preços nº 020/2019, referente ao Pregão Presencial nº 020/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro – MT, nos termos 15 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e regulamentações constantes dos Decretos 7. 892/2013 e 8.250/2014, conforme especificações abaixo:

Pregão Presencial nº 020/2019 – Prefeitura Municipal de General Carneiro – MT;

Ata de Registro de Preços nº 020/2019;

Vigência da Ata: 12 Meses;

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de General Carneiro – MT;

Empresa beneficiária: **RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.830.704/0001-45;

Especificação do objeto registrado: Aquisição de um aparelho de ultrassom para atender a Secretaria Municipal de Saúde conforme Proposta de Emenda Parlamentar nº 14117.983000/1180-01;

Quantidade registrada: Conforme registrado e disposto na Ata nº 020/2019 da Prefeitura Municipal de General Carneiro – MT;

Quantidade de adesão:

Empresa RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.830.704/0001-45:

DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
Ultrassom Diagnóstico sem Aplicação Transesofágica Equipamento transportável sobre rodízios com no mínimo de 22000 canais digitais de processamento para oferecer qualidade de imagem em Modo 2D, Modo M, modo M Anatômico. Modo Power Doppler, Modo Color Doppler, Modo Doppler Espectral e Doppler Contínuo. Modo 2D. Console ergonômico com teclas programáveis. Tecnologia de feixes compostos e Tecnologia de redução de ruído e artefatos, zoom Read/Write. Imagem Trapezoidal - possibilita aumentar em 20% o campo de visão em imagens com transdutor linear. Imagem Harmônica: função com aplicação para todos os transdutores. Imagem Harmônica de Pulso Invertido. Modo M, Modo Power Doppler. Modo Color Doppler. Modo Dual Live: divisão de imagem em tela dupla de Modo B + Modo Color, ambos em tempo real. Power Doppler Direcional. Modo Doppler Espectral. Modo Doppler Contínuo. Tissue Doppler Imaging (TDI) colorido e espectral. Modo Triplex. Pacote de cálculos específicos. Pacote de cálculos simples. Tecla que permite ajustes rápidos da imagem, otimizando automaticamente os parâmetros para imagens	1	Unid.	R$ 120.000,00	R$ 120.000,00

em Modo B e Modo Doppler. Divisão de tela em no mínimo 1,2 e 4 imagens para visualização e análise de imagens em Modo B, Modo M, Modo Power, Modo Color, Modo Espectral, Dual - Modo de divisão dupla de tela com combinações de Modos. Software de imagem panorâmica com capacidade de realizar medidas. Software de análise automática em tempo real da curva Doppler. Permitir acesso às imagens salvas para pós-análise e processamento. Possibilitar armazenar as imagens em movimento. Cine loop e Cine Loop Save. Pós-processamento de medidas. Pós-processamento de imagens. Banco de palavras em Português. Monitor LCD com no mínimo 17 polegadas. Deve permitir arquivar/revisar imagens. Frame rate de pelo menos 1.000 frames por segundo. Todos os transdutores multifrequênciais, banda larga. HD interno de no mínimo 500 GB. 04 portas USB no mínimo. Mínimo de 03 portas ativas para transdutores. Passível de upgrade para tecnologia de aquisição de imagens 4D. Conectividade de rede DICOM. DICOM 3.0 (Media Storage, Verification, Print, Storage, Storage/Commitment, Worklist, Query - Retrieve, MPPS (Modality Performance Procedure Step), Structured Reporting). Drive (gravador) de DVD-R para armazenamento de imagens e/ou clipes em CD ou DVD regravável, no formato: ou JPEG / AVI ou MPEGI (Padrão Windows) ou DICOM com visualizador DICOM de leitura automática. Gravação de imagens em pen drive. Impressão direta. Pelo menos 32 presets programáveis pelo usuário. Acompanhar os seguintes transdutores banda larga multifrequenciais: Transdutor Convexo que atenda as frequências de 2.0 a 5.0 MHz; Transdutor Endocavitário que atenda as frequências de 4.0 a 9.0 MHz; Transdutor Linear que atenda as frequências de 4.0 a 11 MHz; Transdutor Setorial adulto que atenda as frequências de 2.0 a 4.0 MHz. Acessórios: Impressora a laser colorida, no break compatível com o equipamento. Tensão de acordo com a entidade solicitante				

Canabrava do Norte-MT, 21 de Novembro de 2019

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N. 005/2019

EDITAL COMPLEMENTAR N. 005/2019

"DIVULGA QUE NÃO FOI INTERPOSTO NENHUM RECURSO CONTRA O EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. DIVULGAR que não foi interposto nenhum recurso contra o edital de homologação das inscrições, para o processo seletivo simplificado de contratação temporária de professores.

Art.2º. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Canabrava do Norte – MT, 21 de novembro de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE
ATO DE DESIGNAÇÃO 041/2019/SINSPU

ATO DE DESIGNAÇÃO 041/2019/SINSPU

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL DA SILVA, Secretário municipal de Infraestrutura, Serviços e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidora Pública Municipal **JUCERLEI BONATTO**, matrícula funcional nº 1753 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 770.870.891-53, com e-mail nega.73@hotmail.com. Para receber, conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas das Empresas **C.N BRITO MATERIAS PARA CONSTRUCAO EIRELI,** EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº **33.746.986/0001-00** que tem por objeto material de consumo para o município

Art. 2º. Designar a Servidor Público Municipal **VALDIR SOARES DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 1860 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 961.721.181-53, para conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitidas da Empresa **C.N BRITO MATERIAS PARA CONSTRUCAO EIRELI** - EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF **33. 746.986/0001-00** que tem por objeto material de consumo para o município.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2019.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

MANOEL DA SILVA

Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Serviços e Urbanismo

Portaria n°111/2018

ADMINISTRAÇÃO
ATO REVOGATÓRIO N. 024/2019

ATO REVOGATÓRIO N. 024/2019

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

CONSIDERANDO o teor do Ato Autorizativo n. 006/2019, de 01 de julho de 2019, que concede verba indenizatória, conforme estabelecido no Art. 164º, § 1º da Lei nº 908/2019 e acrescido pela Lei Municipal 920/2019, de 30 de maio de 2019, que criou e regulamentou no âmbito do Poder Executivo Municipal a para os Secretários(as) Municipais, a Chefe da Unidade Municipal de Controle Interno, o Chefe de gabinete do Prefeito, para os Secretários(as) Adjuntos,o Tesoureiro Municipal, os Secretários(as) Executivos, os gerentes, o Assessor de Planejamento, Estudos e Projetos - ASPLAN e os Assessores Técnicos.

CONSIDERANDO o Decreto n. 682/2019, de 28 de junho de 2019, que "Estabelece medidas de contenção de gastos com pessoal e outras despesas correntes, no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do poder executivo municipal e dá outras providências".

CONSIDERANDO, que compete ao chefe do poder executivo municipal, dar provimento e regulamentar as leis municipais.

CONSIDERANDO que a **portaria n. 378/2019, de 18 de outubro de 2019, a qual designava** a coordenadora de pesquisa de mercado a responder cumulativamente pela Secretaria Municipal De Administração, Pla-

nejamento E Finanças - SEPLAFI, foi revogada através da Portaria n. 412/2019, de 08 de novembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1°. Revogar a verba indenizatória, estabelecida na Lei nº 908/2019 e acrescido pela Lei Municipal 920/2019, de 30 de maio de 2019, anteriormente concedida, a Sr.ª VIRGILIA DIAS DE CAMPOS BRUNETTA,nomeado pela Portaria n. 378/2019, de *18 de outubro de 2019*, para responder Secretária Municipal de Planejamento e Finanças - SEPLAFI, no Valor de R$ 1.360, estabelecida pelo Ato Autorizativo n. 011/2019, de 21 de outubro de 2019, que concedeu a referida ao Secretário Municipal.

Art. 2º. A revogação do presente Ato Autorizativo não exime o referido servidor de realizar a prestação de contas do benefício anteriormente concedido, consistente na apresentação de relatório, dispensáveis documentos fiscais, justificando as despesas, até o último dia útil de cada mês.

Art. 3º. A verba indenizatória concedida não incide qualquer imposto, bem como não será computada para efeitos dos limites remuneratório do cargo, nem servirá como base de cálculo para pessoal, sendo denominado recebimento pelos parcelamentos de receitas não tributária para efeito do imposto de renda.

Art. 4º. Este Ato Revogatório entra em Vigor na data de sua expedição, devendo ser encaminhada a Gerência de Administração, para providências e arquivamentos.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Novembro de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE
EDITAL Nº 024/2019 DE: 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	19.831.187,21	22.951.389,86	3.749.653,81	18.026.225,11	4.925.164,75	3.259.452,46	15.806.678,03	7.144.711,83	14.811.452,32	
DESPESAS CORRENTES	18.269.973,42	19.605.049,17	3.374.816,23	15.948.617,48	3.656.431,69	3.141.831,55	14.550.167,66	5.054.881,51	13.604.739,95	
Pessoal e Encargos Sociais	9.312.066,56	9.169.405,17	1.307.859,80	7.317.099,36	1.852.305,81	1.290.806,93	7.258.262,52	1.911.142,65	6.547.724,72	
Juros e Encargos da Dívida	6.000,00	1.000,00			1.000,00			1.000,00		
Outras Despesas Correntes	8.951.906,86	10.434.644,00	2.066.956,43	8.631.518,12	1.803.125,88	1.851.024,62	7.291.905,14	3.142.738,86	7.057.015,23	
DESPESAS DE CAPITAL	1.359.895,79	3.145.022,69	374.837,58	2.077.607,63	1.067.415,06	117.620,91	1.256.510,37	1.888.512,32	1.206.712,37	
Investimentos	859.782,24	2.884.041,72	323.068,21	1.817.844,17	1.066.197,55	65.851,54	996.746,91	1.887.294,81	946.948,91	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	500.113,55	260.980,97	51.769,37	259.763,46	1.217,51	51.769,37	259.763,46	1.217,51	259.763,46	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	201.318,00	201.318,00			201.318,00			201.318,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	19.831.187,21	22.951.389,86	3.749.653,81	18.026.225,11	4.925.164,75	3.259.452,46	15.806.678,03	7.144.711,83	14.811.452,32	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	19.831.187,21	22.951.389,86	3.749.653,81	18.026.225,11	4.925.164,75	3.259.452,46	15.806.678,03	7.144.711,83	14.811.452,32	
SUPERÁVIT (XIII)							457.534,86		1.452.760,57	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	19.831.187,21	22.951.389,86	3.749.653,81	18.026.225,11	4.925.164,75	3.259.452,46	16.264.212,89	6.687.176,97	16.264.212,89	
RESERVA DO RPPS										

Emissão: 19/11/2019 15:28:37 Page 1 de 1

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.675.153,21	21.699.859,30	3.042.703,54	14,02	16.264.212,89	74,95	5.435.646,41
RECEITAS CORRENTES	18.319.288,15	18.319.288,15	2.745.556,72	14,99	14.818.723,14	80,89	3.500.565,01
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.017.380,00	1.017.380,00	131.218,53	12,90	945.762,93	92,96	71.617,07
Impostos	979.317,50	979.317,50	130.278,70	13,30	918.668,37	93,81	60.649,13
Taxas	38.062,50	38.062,50	939,83	2,47	27.094,56	71,18	10.967,94
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	100.040,00	100.040,00	9.816,49	9,81	83.111,87	83,08	16.928,13
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Soci							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação F	100.040,00	100.040,00	9.816,49	9,81	83.111,87	83,08	16.928,13
RECEITA PATRIMONIAL	57.337,50	57.337,50	-4.387,02	7,65	56.634,60	98,77	702,90
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	57.337,50	57.337,50	-4.387,02	7,65	56.634,60	98,77	702,90
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS					12.120,00		-12.120,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais					12.120,00		-12.120,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.144.530,65	17.144.530,65	2.594.521,98	15,13	13.625.448,74	79,47	3.519.081,91
Transferências da União e de suas Entidades	9.312.591,10	9.312.591,10	1.151.789,41	12,37	6.656.110,16	71,47	2.656.480,94
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s	5.826.019,55	5.826.019,55	1.056.670,21	18,14	5.097.591,38	87,50	728.428,17
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.005.920,00	2.005.920,00	386.062,36	19,25	1.871.747,20	93,31	134.172,80
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES			14.386,74		95.645,00		-95.645,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos					14.462,14		-14.462,14
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Pú							
Demais Receitas Correntes			14.386,74		81.182,86		-81.182,86
RECEITAS DE CAPITAL	1.355.865,06	3.380.571,15	297.146,82	8,79	1.445.489,75	42,76	1.935.081,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	24.000,00	24.000,00					24.000,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis	24.000,00	24.000,00					24.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.331.865,06	3.356.571,15	297.146,82	8,85	1.445.489,75	43,06	1.911.081,40
Transferências da União e de suas Entidades	1.071.240,06	3.095.946,15	297.146,82	9,60	1.445.489,75	46,69	1.650.456,40
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s	260.625,00	260.625,00					260.625,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	19.675.153,21	21.699.859,30	3.042.703,54	14,02	16.264.212,89	74,95	5.435.646,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	19.675.153,21	21.699.859,30	3.042.703,54	14,02	16.264.212,89	74,95	5.435.646,41
DÉFICIT (VI)[1]							
TOTAL (VII) = (V + VI)	19.675.153,21	21.699.859,30	3.042.703,54	14,02	16.264.212,89	74,95	5.435.646,41

Emissão: 19/11/2019 15:28:37 Page 1 de 2
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018 Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					572.149,76		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais					572.149,76		

Emissão: 19/11/2019 15:28:37
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018

Page 2 de 2
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	19.831.187,21	22.951.389,86	3.749.653,81	18.026.225,11	100,00	4.925.164,75	3.259.452,46	15.806.678,03	100,00	7.144.711,83	0,00
LEGISLATIVA	1.053.211,52	1.053.211,52	0,00	0,00	0,00	1.053.211,52	0,00	0,00	0,00	1.053.211,52	0,00
Ação Legislativa	1.053.211,52	1.053.211,52	0,00	0,00	0,00	1.053.211,52	0,00	0,00	0,00	1.053.211,52	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	410.614,30	285.077,61	18.130,41	96.486,90	0,54	188.590,71	17.027,67	95.384,16	0,60	189.693,45	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	410.614,30	285.077,61	18.130,41	96.486,90	0,54	188.590,71	17.027,67	95.384,16	0,60	189.693,45	0,00
ADMINISTRAÇÃO	4.266.416,07	3.427.302,16	392.546,97	2.955.324,44	16,39	471.977,72	510.351,85	2.767.617,94	17,51	659.684,22	0,00
Planejamento e Orçamento	109.843,45	30.529,35	0,00	30.529,35	0,17	0,00	0,00	30.529,35	0,19	0,00	0,00
Administração Geral	3.148.329,18	2.813.986,44	341.221,11	2.467.629,63	13,69	346.356,81	459.025,99	2.280.956,44	14,43	533.030,00	0,00
Administração Financeira	866.347,53	466.390,46	40.000,00	386.390,46	2,14	80.000,00	40.000,00	386.390,46	2,44	80.000,00	0,00
Controle Interno	128.895,91	116.395,91	11.325,86	70.775,00	0,39	45.620,91	11.325,86	69.741,69	0,44	46.654,22	0,00
Formação de Recursos Humanos	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	86.910,83	16.741,58	70.018,84	0,39	16.891,99	16.741,58	70.018,84	0,44	16.891,99	0,00
Demais Subfunções	0,00	86.910,83	16.741,58	70.018,84	0,39	16.891,99	16.741,58	70.018,84	0,44	16.891,99	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.037.075,50	1.147.224,37	159.310,25	854.089,43	4,74	293.134,94	177.330,62	773.291,20	4,89	373.933,17	0,00
Administração Geral	532.188,24	578.659,64	101.995,95	452.575,89	2,51	126.083,75	110.859,19	417.468,53	2,64	161.191,11	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	187.332,61	266.173,25	28.464,74	213.457,63	1,18	52.715,62	29.935,52	194.795,59	1,23	71.377,66	0,00
Assistência Comunitária	317.554,65	302.391,48	28.849,56	188.055,91	1,04	114.335,57	36.535,91	161.027,08	1,02	141.364,40	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	4.061.847,11	6.390.608,60	1.240.709,54	5.457.194,98	30,27	933.413,62	1.245.734,05	4.815.877,86	30,47	1.574.730,74	0,00
Administração Geral	1.573.000,00	3.741.380,15	1.205.952,12	3.487.245,92	19,35	254.134,23	1.146.422,45	3.186.109,75	20,16	555.270,40	0,00
Atenção Básica	1.599.705,04	2.045.416,57	9.662,93	1.460.146,79	8,10	585.269,78	42.893,30	1.190.165,61	7,53	855.250,96	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	580.262,57	506.137,42	11.736,95	446.464,81	2,48	59.672,61	39.940,00	380.734,40	2,41	125.403,02	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	117.809,50	32.285,59	3.585,78	21.080,37	0,12	11.205,22	3.642,78	20.540,37	0,13	11.745,22	0,00
Vigilância Sanitária	106.170,00	40.909,42	6.897,19	26.060,43	0,14	14.848,99	10.838,95	23.490,19	0,15	17.419,23	0,00
Vigilância Epidemiológica	79.900,00	24.479,45	2.874,57	16.196,66	0,09	8.282,79	1.996,57	14.837,54	0,09	9.641,91	0,00
Demais Subfunções	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	4.255.467,72	4.850.873,00	769.466,04	4.531.508,62	25,14	319.364,38	726.563,55	4.300.106,63	27,20	550.766,37	0,00
Ensino Fundamental	3.485.404,28	3.982.089,23	639.229,82	3.741.810,84	20,76	240.278,39	587.821,17	3.545.446,01	22,43	436.643,22	0,00
Ensino Superior	31.275,00	5.275,00	0,00	0,00	0,00	5.275,00	0,00	0,00	0,00	5.275,00	0,00
Educação Infantil	621.299,09	484.859,72	118.206,69	465.628,67	2,58	19.231,05	113.965,35	459.090,47	2,90	25.769,25	0,00
Educação Básica	6.000,00	247.713,49	-12.349,79	230.215,40	1,28	17.498,09	3.343,54	214.064,92	1,35	33.648,57	0,00
Demais Subfunções	111.489,35	130.935,56	24.379,32	93.853,71	0,52	37.081,85	21.433,49	81.505,23	0,52	49.430,33	0,00
CULTURA	211.455,40	105.601,45	3.685,00	104.851,45	0,58	750,00	3.685,00	79.060,45	0,50	26.541,00	0,00
Difusão Cultural	211.455,40	105.601,45	3.685,00	104.851,45	0,58	750,00	3.685,00	79.060,45	0,50	26.541,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	3.098.655,00	3.898.467,48	737.954,42	2.797.694,87	15,52	1.100.772,61	428.718,54	2.320.532,87	14,68	1.577.934,61	0,00
Infra-Estrutura Urbana	585.430,61	1.067.292,83	34.349,00	464.148,02	2,57	603.144,81	26.112,56	442.448,02	2,80	624.844,81	0,00
Serviços Urbanos	2.513.224,39	2.831.174,65	703.605,42	2.333.546,85	12,95	497.627,80	402.605,98	1.878.084,85	11,88	953.089,80	0,00

Emissão: 19/11/2019 15:31:29 Page 1 de 3

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	418.573,98	1.159.335,17	359.340,23	836.535,34	4,64	322.799,83	81.530,23	263.101,84	1,66	896.233,33	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	418.573,98	1.159.335,17	359.340,23	836.535,34	4,64	322.799,83	81.530,23	263.101,84	1,66	896.233,33	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	132.548,27	75.000,19	0,00	52.060,76	0,29	22.939,43	0,00	51.226,76	0,32	23.773,43	0,00
Promoção Comercial	132.548,27	75.000,19	0,00	52.060,76	0,29	22.939,43	0,00	51.226,76	0,32	23.773,43	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	180.108,30	10.696,02	0,00	10.696,02	0,06	0,00	0,00	10.696,02	0,07	0,00	0,00
Desporto Comunitário	180.108,30	10.696,02	0,00	10.696,02	0,06	0,00	0,00	10.696,02	0,07	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	503.896,04	259.763,46	51.769,37	259.763,46	1,44	0,00	51.769,37	259.763,46	1,64	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	503.896,04	259.763,46	51.769,37	259.763,46	1,44	0,00	51.769,37	259.763,46	1,64	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	201.318,00	201.318,00	0,00	0,00	0,00	201.318,00	0,00	0,00	0,00	201.318,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	19.831.187,21	22.951.389,86	3.749.653,81	18.026.225,11	100,00	4.925.164,75	3.259.452,46	15.806.678,03	100,00	7.144.711,83	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 19/11/2019 15:31:29
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 2 de 3
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Emissão: 19/11/2019 15:31:29 Page 3 de 3

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) em Reais

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

Emissão: 19/11/2019 16:32:34 Page 1 de 1
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2018 A OUTUBRO/2019

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso **I**) Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	NOV/18	DEZ/18	JAN/19	FEV/19	MAR/19	ABR/19	MAI/19	JUN/19	JUL/19	AGO/19	SET/19	OUT/19		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.591.199,68	2.651.052,30	1.672.431,10	1.956.598,20	1.516.458,37	1.576.658,82	1.757.059,10	1.390.046,43	1.991.211,03	1.820.959,50	1.448.220,31	1.684.847,56	21.056.742,40	20.767.805,31
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.677,27	496.730,41	65.667,25	302.782,71	88.251,77	64.354,56	74.345,02	98.293,94	86.900,86	33.948,29	106.019,48	25.199,05	1.464.170,61	1.017.380,00
IPTU	2.916,22	2.449,19	41.156,03	50.616,16	37.042,15	25.449,35	44.608,41	59.961,05	42.051,37	7.950,70	11.777,88	8.371,36	334.349,87	202.012,50
ISS	17.371,16	64.495,24	17.215,49	10.303,95	27.290,46	17.388,92	26.481,89	23.740,53	29.759,90	24.969,35	6.713,18	15.633,53	281.363,60	359.662,50
ITBI	280,00	11.120,21		233.217,74	21.582,02	17.435,68		13.941,06	12.365,71		87.448,62		397.391,04	126.142,50
IRRF	64,50	418.665,77	110,25		136,32	136,32		136,32	196,64	195,49	51,93	282,20	419.975,74	291.500,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	1.045,39		7.185,48	8.644,86	2.200,82	3.944,29	3.254,72	514,98	2.527,24	832,75	27,87	911,96	31.090,36	38.062,50
Contribuições	8.661,02		17.859,19	11.716,19	6.624,00	8.074,64	8.474,87	10.493,61		10.052,88		9.816,49	91.772,89	100.040,00
Receita Patrimonial	3.545,96	4.120,78	10.431,13	4.778,11	4.289,73	9.039,05	5.431,55	4.824,81	18.493,11	3.734,13	4.883,08	-9.270,10	64.301,34	57.337,50
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.545,96	4.120,78	10.431,13	4.778,11	4.289,73	9.039,05	5.431,55	4.824,81	18.493,11	3.734,13	4.883,08	-9.270,10	64.301,34	57.337,50
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços										12.120,00			12.120,00	
Transferências Correntes	1.552.577,63	1.982.169,19	1.565.385,33	1.622.798,20	1.411.448,42	1.487.208,06	1.654.058,41	1.265.559,09	1.876.396,95	1.756.328,43	1.332.423,62	1.649.609,51	19.155.962,84	19.593.047,81
Cota Parte do FPM	549.011,11	960.773,17	673.947,19	739.709,34	553.941,20	540.343,84	693.437,17	546.218,93	746.952,35	545.224,28	485.330,02	446.809,32	7.481.697,92	7.975.125,00
Cota Parte do ICMS	415.277,71	407.760,58	441.933,37	366.978,92	346.412,47	378.381,62	362.774,24	308.318,02	459.576,07	398.663,57	349.987,00	516.792,49	4.752.856,06	4.518.113,21
Cota Parte do IPVA	2.914,36	7.333,70	16.353,19	24.485,46	21.038,88	21.155,58	27.538,59	21.870,29	25.790,84	14.955,02	14.263,09	10.979,51	208.678,51	145.950,00
Cota Parte do ITR	51.194,72	21.618,89	23.171,82	3.102,95	3.374,94	15.826,57	10.944,71	4.407,97	1.070,13	1.194,56	11.326,09	102.069,49	249.302,84	260.625,00
Transferência da LC 87/1966	1.487,85	1.487,85											2.975,70	19.807,58
Transferência LC 61/1989														
Transferências FUNDEB	180.091,34	188.797,27	207.236,33	192.803,87	172.029,74	186.129,44	189.828,52	158.571,02	198.305,22	180.780,70	161.445,56	224.616,80	2.240.635,81	2.005.920,00
Outras Transferências Correntes	352.600,54	394.397,73	202.743,43	295.717,66	314.651,19	345.371,01	369.535,18	226.172,86	444.702,34	615.510,30	310.071,86	348.341,90	4.219.816,00	4.667.507,02
Outras Receitas Correntes	4.737,80	168.031,92	13.088,20	14.522,99	5.844,45	7.982,51	14.749,25	10.874,98	9.420,11	4.775,77	4.894,13	9.492,61	268.414,72	
DEDUÇÕES (II)	203.514,29	221.478,08	231.080,99	226.855,27	184.935,64	191.141,47	218.938,86	176.159,99	187.136,49	192.007,42	172.181,11	215.330,04	2.420.759,65	2.448.517,16
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	203.514,29	221.478,08	231.080,99	226.855,27	184.935,64	191.141,47	218.938,86	176.159,99	187.136,49	192.007,42	172.181,11	215.330,04	2.420.759,65	2.448.517,16
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**1.387.685,39**	**2.429.574,22**	**1.441.350,11**	**1.729.742,93**	**1.331.522,73**	**1.385.517,35**	**1.538.120,24**	**1.213.886,44**	**1.804.074,54**	**1.628.952,08**	**1.276.039,20**	**1.469.517,52**	**18.635.982,75**	**18.319.288,15**

Emissão: 19/11/2019 15:33:45 Page 1 de 1
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	24.000,00		24.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis	24.000,00		24.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras			

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2018 (i)	2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)			

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

Emissão: 19/11/2019 16:39:22
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICOS PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO /OUTUBRO

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) em Reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado, exceto estatatais não dependentes (**I**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (**II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (**III**)	17.678.119,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. CONSIDERADAS P/ LIMITE (**IV = I + II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V / **III**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 19/11/2019 16:40:49 Page 1 de 1
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.132.763,18	2.077.607,63	1.055.155,55
Investimentos	2.872.999,72	1.817.844,17	1.055.155,55
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	259.763,46	259.763,46	
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.132.763,18	2.077.607,63	1.055.155,55
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	3.132.763,18	2.077.607,63	1.055.155,55

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Emissão: 19/11/2019 15:55:53
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	979.317,50	979.317,50	915.717,96	93,51
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	155.100,00	155.100,00	126.315,84	81,44
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	125.100,00	125.100,00	385.990,83	308,55
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	291.900,00	291.900,00	197.265,20	67,58
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	291.500,00	291.500,00	1.245,47	0,43
Imposto Territorial Rural - ITR				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	21.892,50	21.892,50	9.412,16	42,99
Dívida Ativa dos Impostos	83.400,00	83.400,00	124.248,32	148,98
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	10.425,00	10.425,00	71.240,14	683,36
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.241.995,79	12.241.995,79	9.978.944,59	81,51
Cota-Parte FPM	7.297.500,00	7.297.500,00	5.674.207,14	77,76
Cota-Parte ITR	260.625,00	260.625,00	176.489,23	67,72
Cota-Parte IPVA	145.950,00	145.950,00	198.430,45	135,96
Cota-Parte ICMS	4.518.113,21	4.518.113,21	3.929.817,77	86,98
Cota-Parte IPI-Exportação				
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	19.807,58	19.807,58		
Desoneração ICMS (LC 87/96)	19.807,58	19.807,58		
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**13.221.313,29**	**13.221.313,29**	**10.894.662,55**	**82,40**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.112.748,59	3.363.135,37	2.697.617,01	80,21
Provenientes da União	1.810.579,59	3.060.966,37	2.380.003,01	77,75
Provenientes dos Estados	302.169,00	302.169,00	317.614,00	105,11
Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS				
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE				
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**2.112.748,59**	**3.363.135,37**	**2.697.617,01**	**80,21**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	4.072.066,29	5.686.204,08	4.955.328,32	87,15	4.566.287,33	80,30	
Pessoal e Encargos Sociais	2.011.500,00	2.091.316,37	1.737.063,92	83,06	1.721.690,02	82,33	
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	2.060.566,29	3.594.887,71	3.218.264,40	89,52	2.844.597,31	79,13	
DESPESAS DE CAPITAL	16.000,00	795.823,70	586.126,21	73,65	333.989,43	41,97	
Investimentos	16.000,00	795.823,70	586.126,21	73,65	333.989,43	41,97	
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**4.088.066,29**	**6.482.027,78**	**5.541.454,53**	**85,49**	**4.900.276,76**	**75,60**	

Emissão: 19/11/2019 17:02:23 Page 1 de 3
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS							
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.520.770,59	1.691.265,46	1.252.812,18	22,61	1.107.513,31	22,60	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.520.770,59	1.691.265,46	1.252.812,18	22,61	1.107.513,31	22,60	
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos							
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	**1.520.770,59**	**1.691.265,46**	**1.252.812,18**	**22,61**	**1.107.513,31**	**22,60**	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**2.567.295,70**	**4.790.762,32**	**4.288.642,35**	**77,39**	**3.792.763,45**	**77,40**	

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%)= (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00 %	**34,81**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15,00 * IIIb)/100]	**2.158.564,07**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019					
Inscritos em 2018	4.284,29		1.984,29	2.300,00	4.284,29
Inscritos em 2017	11.948,96			11.948,96	11.948,96
Inscritos em 2016	1.338,22			1.338,22	1.338,22
Inscritos em 2015					
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2015					
TOTAL	**17.571,47**		**1.984,29**	**15.587,18**	**17.571,47**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2015			
TOTAL			

Emissão: 19/11/2019 17:02:23 Page 2 de 3
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018			
Diferença de limite não cumprido em 2017			
Diferença de limite não cumprido em 2016			
Diferença de limite não cumprido em 2015			
Diferença de limite não cumprido em 2014			
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2014			
TOTAL			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	1.599.705,04	2.045.416,57	1.460.146,79	26,35	1.190.165,61	24,29	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	580.262,57	506.137,42	446.464,81	8,06	380.734,40	7,77	
Suporte Profilático e Terapêutico	117.809,50	32.285,59	21.080,37	0,38	20.540,37	0,42	
Vigilância Sanitária	106.170,00	40.909,42	26.060,43	0,47	23.490,19	0,48	
Vigilância Epidemiológica	79.900,00	24.479,45	16.196,66	0,29	14.837,54	0,30	
Alimentação e Nutrição							
Outras Subfunções	1.604.219,18	3.832.799,33	3.571.505,47	64,45	3.270.508,65	66,74	
TOTAL	**4.088.066,29**	**6.482.027,78**	**5.541.454,53**	**100,00**	**4.900.276,76**	**100,00**	

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Emissão: 19/11/2019 17:02:23 Page 3 de 3
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	687.817,50	687.817,50	914.472,49	132,95 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	202.012,50	202.012,50	328.984,46	162,85 %
1.1.1-IPTU	155.100,00	155.100,00	126.315,84	81,44 %
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	46.912,50	46.912,50	202.668,62	432,01 %
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	126.142,50	126.142,50	385.990,83	306,00 %
1.2.1-ITBI	125.100,00	125.100,00	385.990,83	308,55 %
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.042,50	1.042,50		
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	359.662,50	359.662,50	199.497,20	55,47 %
1.3.1-ISS	291.900,00	291.900,00	197.265,20	67,58 %
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	67.762,50	67.762,50	2.232,00	3,29 %
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.919.620,79	12.919.620,79	10.276.651,09	79,54 %
2.1-Cota-Parte FPM	7.975.125,00	7.975.125,00	5.971.913,64	74,88 %
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.297.500,00	7.297.500,00	5.674.207,14	77,76 %
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	364.875,00	364.875,00	297.706,50	81,59 %
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	312.750,00	312.750,00		
2.2-Cota-Parte ICMS	4.518.113,21	4.518.113,21	3.929.817,77	86,98 %
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	19.807,58	19.807,58		
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação				
2.5-Cota-Parte ITR	260.625,00	260.625,00	176.489,23	67,72 %
2.6-Cota-Parte IPVA	145.950,00	145.950,00	198.430,45	135,96 %
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**13.607.438,29**	**13.607.438,29**	**11.191.123,58**	**82,24 %**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	261.395,00	261.395,00	262.180,19	100,30 %
5.1-Transferências do Salário-Educação	130.312,50	130.312,50	177.238,31	136,01 %
5.2-Transferências Diretas - PDDE	1.042,50	1.042,50		
5.3-Transferências Diretas - PNAE	87.297,50	87.297,50	47.475,00	54,38 %
5.4-Transferências Diretas - PNATE	41.700,00	41.700,00	37.466,88	89,85 %
5.5-Outras Transferências do FNDE	1.042,50	1.042,50		
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	356.452,56	356.452,56	395.845,40	111,05 %
6.1-Transferências de Convênios	356.452,56	356.452,56	395.845,40	111,05 %
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**617.847,56**	**617.847,56**	**658.025,59**	**106,50 %**

Emissão: 19/11/2019 17:04:07
Portaria 389 de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de 4
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.448.399,15	2.448.399,15	1.995.788,90	81,51 %
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.459.500,00	1.459.500,00	1.134.841,42	77,76 %
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	903.622,64	903.622,64	785.963,55	86,98 %
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	3.961,51	3.961,51		
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)				
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	52.125,00	52.125,00	35.297,84	67,72 %
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	29.190,00	29.190,00	39.686,09	135,96 %
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.005.920,00	2.005.920,00	1.871.747,20	93,31 %
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	2.005.920,00	2.005.920,00	1.871.747,20	93,31 %
11.2-Complementação da União ao FUNDEB				
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	**-442.479,15**	**-442.479,15**	**-124.041,70**	**28,03 %**

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 7 (i)
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							
13.1-Com Educação Infantil							
13.2-Com Ensino Fundamental							
14-OUTRAS DESPESAS							
14.1-Com Educação Infantil							
14.2-Com Ensino Fundamental							
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)							

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1-FUNDEB 60%	
16.2-FUNDEB 40%	
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1-FUNDEB 60%	
17.2-FUNDEB 40%	
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	

Emissão: 19/11/2019 17:04:07
Portaria 389 de 14 de Junho de 2018.

Page 2 de 4
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2))	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) [7]
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	11.000,00						
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	11.000,00						
23-ENSINO FUNDAMENTAL	151.326,64	113.853,65	69.356,05	60,92 %	59.707,88	52,44 %	9.648,17
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	151.326,64	113.853,65	69.356,05	60,92 %	59.707,88	52,44 %	9.648,17
24-ENSINO MÉDIO							
25-ENSINO SUPERIOR	10.000,00						
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS							
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	**172.326,64**	**113.853,65**	**69.356,05**	**60,92 %**	**59.707,88**	**52,44 %**	**9.648,17**

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-124.041,70
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	213.898,98
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	
34-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	28.273,61
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) {6}	**118.130,89**
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) {6}	**-58.423,01**
37-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}	**-0,52**

Emissão: 19/11/2019 17:04:07
Portaria 389 de 14 de Junho de 2018.

Page 3 de 4
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)**
			Até o Bimestre (e)	**% (f) = (e/d) x 100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (h) = (g/d) x 100**	
38-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.424.313,02	3.812.270,79	3.645.238,51	95,62 %	3.555.029,22	93,25 %	90.209,29
42-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	3.424.313,02	3.812.270,79	3.645.238,51	95,62 %	3.555.029,22	93,25 %	90.209,29
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	3.596.639,66	3.926.124,44	3.714.594,56	94,61 %	3.614.737,10	92,07 %	99.857,46

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	**SALDO ATÉ O BIMESTRE**	**CANCELADO EM 2019 (j)**
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	20.166,25	28.273,61
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	18.407,19	
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	1.759,06	28.273,61

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018		
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.871.747,20	177.238,31
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.830.256,02	
47.1-Orçamento do Exercício	1.790.855,70	
47.2-Restos a Pagar	39.400,32	
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	41.491,18	177.238,31
50-(+) Ajustes	284.605,73	
50.1-(+)Retenções	284.605,73	
50.2-(-)Valores a recuperar		
50.3-(+)Outros valores extraorçamentários		
50.4-(+)Conciliação Bancária		
51-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	326.096,91	177.238,31

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3 - Caput do artigo 212 da CF/1988
4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Emissão: 19/11/2019 17:04:07
Portaria 389 de 14 de Junho de 2018.

Page 4 de 4
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até OUTUBRO / 2019 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	18.319.288,15	14.818.723,14
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.017.380,00	945.762,93
IPTU	202.012,50	328.984,46
ISS	359.662,50	199.497,20
ITBI	126.142,50	385.990,83
IRRF	291.500,00	1.245,47
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	38.062,50	30.044,97
Contribuições	100.040,00	83.111,87
Receita Patrimonial	57.337,50	56.634,60
Aplicações Financeiras (II)	57.337,50	56.634,60
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	17.144.530,65	13.625.448,74
Cota-parte do FPM	6.515.625,00	4.837.090,26
Cota-parte do ICMS	3.614.372,55	3.143.854,43
Cota-parte do IPVA	116.760,00	158.747,63
Cota Parte do ITR	208.500,00	141.191,49
Transferências da LC 87/1996	15.846,08	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	2.005.920,00	1.871.747,20
Outras Transferências Correntes	4.667.507,02	3.472.817,73
Demais Receitas Correntes	0,00	107.765,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	107.765,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	18.261.950,65	14.762.088,54
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.380.571,15	1.445.489,75
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	24.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	24.000,00	0,00
Transferências de Capital	3.356.571,15	1.445.489,75
Convênios	76.452,56	0,00
Outras Transferências de Capital	3.280.118,59	1.445.489,75
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	3.380.571,15	1.445.489,75
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**21.642.521,80**	**16.207.578,29**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até OUTUBRO / 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	19.617.308,68	15.948.617,48	14.550.167,66	13.604.739,95	206.525,59	9.860,84	7.876,55
Pessoal e Encargos Sociais	9.167.405,17	7.317.099,36	7.258.262,52	6.547.724,72	115.139,83	8.360,84	6.376,55
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.449.903,51	8.631.518,12	7.291.905,14	7.057.015,23	91.385,76	1.500,00	1.500,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.449.903,51	8.631.518,12	7.291.905,14	7.057.015,23	91.385,76	1.500,00	1.500,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	19.617.308,68	15.948.617,48	14.550.167,66	13.604.739,95	206.525,59	9.860,84	7.876,55
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.132.763,18	2.077.607,63	1.256.510,37	1.206.712,37	9.122,24	379.800,00	379.800,00
Investimentos	2.872.999,72	1.817.844,17	996.746,91	946.948,91	6.666,80	379.800,00	379.800,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	259.763,46	259.763,46	259.763,46	259.763,46	2.455,44	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.872.999,72	1.817.844,17	996.746,91	946.948,91	6.666,80	379.800,00	379.800,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	201.318,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**22.691.626,40**	**17.766.461,65**	**15.546.914,57**	**14.551.688,86**	**213.192,39**	**389.660,84**	**387.676,55**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**1.055.020,49**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

Emissão: 19/11/2019 às 16:34 Page 1 de 2
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

JUROS NOMINAIS	Até OUTUBRO / 2019
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	56.634,60
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.111.655,09**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2018 (a)	Até OUTUBRO / 2019) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	795.936,35	782.381,31
DEDUÇÕES (XXIX)	2.725.365,67	3.027.577,15
Disponibilidade de Caixa	2.725.365,67	3.027.577,15
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.259.404,61	3.319.678,94
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	534.038,94	292.101,79
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.929.429,32	-2.245.195,84
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**315.766,52**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até OUTUBRO / 2019)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	241.937,15
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	782.381,31
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI	**856.210,68**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**799.576,08**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	572.149,76
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	572.149,76
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Emissão: 19/11/2019 às 16:34 Page 2 de 2
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2018				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	263.289,32	270.749,62	213.663,54	28.273,61	292.101,79	26.364,13	394.760,55	389.660,84	389.660,84		31.463,84	323.565,63
EXECUTIVO	263.289,32	270.749,62	213.663,54	28.273,61	292.101,79	26.364,13	394.760,55	389.660,84	389.660,84		31.463,84	323.565,63
GABINETE DO PREFEITO	8.782,18	1.085,06	1.085,06		8.782,18							8.782,18
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	42.558,85	34.998,43	38.997,65		38.559,63	11.719,01	1.500,00	1.500,00	1.500,00		11.719,01	50.278,64
SEC.MUN.DE EDUCACAO, ESPORTE, LAZER E CULTURA	84.803,11	37.277,51	43.236,22	28.273,61	50.570,79	66,04	386.176,55	386.176,55	386.176,55		66,04	50.636,83
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	52.144,29	125.866,17	69.615,32		108.395,14	13.287,38	4.284,29	1.984,29	1.984,29		15.587,38	123.982,52
SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO	5.073,53	7.676,18	4.030,56		8.719,15							8.719,15
SECRETARIA MUNIC INFRA SERVICOS PUBLICOS URBANISMO	33.247,56	15.149,57	14.945,56		33.451,57	1.181,70	2.457,47				3.639,17	37.090,74
SECRETARIA DE ACAO SOCIAL	8.187,35	10.828,96	3.885,43		15.130,88	50,00	290,56				340,56	15.471,44
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	1.600,17				1.600,17							1.600,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	24.415,88	20.376,56	20.376,56		24.415,88	60,00	51,68				111,68	24.527,56
SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO/ORCAMENTO E GESTAO	1.265,88				1.265,88							1.265,88
SECRETARIA MUN DESENVOL ECONOMICO E COMERCIO	1.210,52	1.414,31	1.414,31		1.210,52							1.210,52
Procuradoria Geral		14.158,81	14.158,81									
Unidade Municipal de Controle Interno		1.918,06	1.918,06									
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	**263.289,32**	**270.749,62**	**213.663,54**	**28.273,61**	**292.101,79**	**26.364,13**	**394.760,55**	**389.660,84**	**389.660,84**		**31.463,84**	**323.565,63**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)												

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) Em reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018
RECEITAS CORRENTES (I)				
Receita de Contribuições dos Segurados				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial				
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (III)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + (III - II))	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (VI)								
Benefícios - Civil								
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar								

Emissão: 19/11/2019 15:34:36 Page 1 de 2
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO Á OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) Em reais

Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias								
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)								
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV VII)								

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDÊNCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

Emissão: 19/11/2019 15:34:36 Page 2 de 2
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 _ Bimestre DE SETEMBRO /OUTUBRO

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	19.675.153,21
Previsão Atualizada	21.699.859,30
Receitas Realizadas	16.264.212,89
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	572.149,76
DESPESAS	
Dotação Inicial	19.831.187,21
Créditos Adicionais	3.120.202,65
Dotação Atualizada	22.951.389,86
Despesas Empenhadas	18.026.225,11
Despesas Liquidadas	15.806.678,03
Despesas Pagas	14.811.452,32
Superávit Orçamentário	457.534,86

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	18.026.225,11
Despesas Liquidadas	15.806.678,03

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	18.635.982,75

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdênciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		1.111.655,09	0%
Resultado Primário		1.055.020,49	0%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	534.038,94	28.273,61	213.663,54	292.101,79
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	421.124,68		389.660,84	31.463,84
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	**955.163,62**	**28.273,61**	**603.324,38**	**323.565,63**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Desenvolvimento do Ensino	-58.423,01	25,00 %	-0,52 %
Fundamental e Médio		0,00 %	0,00 %
Educação Infantil e Ensino Fundamental		60,00 %	0,00 %
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.077.607,63	1.055.155,55

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício[1]	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdênciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		24.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos	3.792.763,45	15,00 %	34,81 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

[1] Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Emissão: 19/11/2019 17:05:12 — Page 1 de 1

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. — Homologado

EDITAL Nº 024/2019 DE: 21 DE NOVEMBRO DE 2019

"A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, em cumprimento ao que determina o Art. 166º, Inc. III da Res. TCE n. 14/2007"

T O R N A - SE P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, representado pelo Sr. **JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS** Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO - SE** o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), referente ao **5º Bimestre** do RREO – do Exercício Financeiro de 2019.

O Relatório de Execução Orçamentária ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de **Canabrava do Norte - MT**, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, o mesmo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
ATO AUTORIZATIVO N. 013/2019

ATO AUTORIZATIVO N. 013/2019

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

CONSIDERANDO, que compete ao chefe do poder executivo municipal, dar provimento e regulamentar as leis municipais.

CONSIDERANDO, que o Art. 164º, § 1º da Lei nº 908/2019 e acrescido pela Lei Municipal 920/2019, de 30 de maio de 2019, que criou e regulamentou no âmbito do Poder Executivo Municipal a para os Secretários(as) Municipais, a Chefe da Unidade Municipal de Controle Interno, o Chefe de gabinete do Prefeito, para os Secretários(as) Adjuntos,o Tesoureiro Municipal, os Secretários(as) Executivos, os gerentes, o Assessor de Planejamento, Estudos e Projetos - ASPLAN e os Assessores Técnicos.

CONSIDERANDO o Decreto n. 682/2019, de 28 de junho de 2019, que "Estabelece medidas de contenção de gastos com pessoal e outras despesas correntes, no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do poder executivo municipal e dá outras providências".

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder a verba indenizatória, a servidora abaixo elencada e na forma que especifica abaixo:

I. VIRGÍLIA DIAS DE CAMPOS BRUNETTA, portadora da matricula funcional n. 2169, Nomeada através da portaria n. 414/2019, de 11 de novembro de 2019**,** para responder pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, no valor de R$ 1.360,00.

Art. 2º. A verba será paga mensalmente aos Secretários (as) Municipais, o Chefe de gabinete do Prefeito, os Secretários (as) Adjuntos, o vice-prefeito, o Tesoureiro Municipal, os Secretários(as) Executivos, os gerentes, o subprefeito, o Assessor de Planejamento, Estudos e Projetos - ASPLAN e os Assessores Técnicos para custeio de atividade externa, de forma compensatória ao não recebimento de diárias, exceto Cuiabá - MT e fora do Estado, passagens e ajuda de transporte, dentre outras despesas inerentes ao exercício do cargo e relativos a:

I – Locomoção dos Secretários (as) Municipais, o Chefe de Gabinete do Prefeito, os Secretários (as) Adjuntos, o Vice-Prefeito, o Tesoureiro Municipal, os Secretários (as) Executivos e os gerentes, e viagens, compreendendo passagens, hospedagem e locação de meios de transporte;

II – Combustíveis e lubrificantes;

III – Peças e acessórios tais como: baterias, pneus, câmaras de ar e válvulas, entre outras;

IV – Aquisição de material de expediente não fornecido pela Prefeitura;

V – Despesas com telefone móvel;

VI – Alimentação em viagens aos municípios circunvizinhos;

Art. 3º. A prestação de contas do benefício se dará com apresentação de relatório, dispensáveis documentos fiscais, justificando as despesas, até o último dia útil de cada mês.

Art. 4º. A verba indenizatória não incide qualquer imposto, bem como não será computada para efeitos dos limites remuneratórios do cargo, nem servirá como base de cálculo para pessoal, sendo denominado recebimento pelos parcelamentos de receitas não tributária para efeito do imposto de renda.

Paragrafo Único. Não será concedido verba indenizatória aos Secretários (as) Municipais, o Chefe de gabinete do Prefeito, os Secretários (as) Adjuntos, o vice-prefeito, o Tesoureiro Municipal, os Secretários (as) Executivos, os gerentes, o subprefeito, o Assessor de Planejamento, Estudos e Projetos - ASPLAN e os Assessores Técnicos que deixar de apresentar o relatório de atividades institucionais realizadas ou que estiver afastado para tratar de interesse particular, ou por qualquer outro motivo que se afaste de suas atribuições, nos termos do artigo 166º, da Lei 908/2019, de 29 de abril de 2019.

Art. 5º. Este Ato entra em Vigor na data de sua expedição, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 01 de novembro 2019, devendo ser encaminhada a Coordenadoria de Recursos Humanos, para providências e arquivamentos**.**

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Novembro de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
ATO AUTORIZATIVO N. 014/2019

ATO AUTORIZATIVO N. 014/2019

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

CONSIDERANDO, o estabelecido na Lei Municipal nº 756/2017 de 30 de outubro de 2017, que "Institui Verba Indenizatória aos Servidores que específica e dá Outras Providências".

CONSIDERANDO, que compete ao chefe do poder executivo municipal, dar provimento e regulamentar as leis municipais.

CONSIDERANDO, que o Art. 2º, incisos I e II, da Lei 756/2017, criou e regulamentou no âmbito Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo - SINSPU a Verba indenizatória para os servidores ocupantes do cargo de operador de máquinas, mecânico, assistente administrativo, motorista de veículos pesados e borracheiros, que preencherem os requisitos legais estabelecidos nas alíneas de "a" a "d", dos referidos incisos.

CONSIDERANDO o Decreto n. 682/2019, de 28 de junho de 2019, que "Estabelece medidas de contenção de gastos com pessoal e outras despesas correntes, no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do poder executivo municipal e dá outras providências".

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder a verba indenizatória, estabelecida na Lei nº 756/2017, aos servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo - SINSPU abaixo elencado e na forma que especifica abaixo:

I – Wemerson Martins de Oliveira, portador da matrícula funcional n. 054, ocupante do cargo de motorista de veículos pesadas, no Valor de R$ 170,00;

Art. 2º. Além das verbas indenizatórias que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, serão deferidos mensalmente aos servidores especificados nos incisos do artigo 1º, deste Ato autorizativo, auxílio financeiro concedido com natureza de verba indenizatória, aos servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo que:

I – Trabalharem em horário diverso, conforme a necessidade da Administração Municipal;

II – Estiverem em plantão de sobreaviso para atender, sempre que necessário, as demandas emergenciais que surgirem;

III – Pernoitarem no local de trabalho;

IV – Deslocar até o local de trabalho, na zona rural;

V – Realizarem a limpeza e manutenção dos veículos.

Art. 3º. Para o servidor público municipal fazer jus ao recebimento da presente Verba Indenizatória, o Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo apresentará a Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, no último dia útil do mês e/ou no mês seguinte ao cumprimento do objetivo, declaração atestada pela Chefia Imediata do servidor beneficiado, acompanhado de requerimento padrão solicitando o devido pagamento.

Parágrafo único. A declaração, instruída obrigatoriamente com o documento hábil indicando o cargo e a descrição sintética dos serviços executados, deverá ser apresentada, impreterivelmente, todo o dia 20 (vinte) de cada mês, antecedendo ou prorrogando-se para o dia útil imediato, caso não trate de dia normal de expediente.

Art. 4º. A verba indenizatória não incide qualquer imposto, bem como não será computada para efeitos dos limites remuneratórios do cargo, nem servirá como base de cálculo para pessoal, sendo denominado recebimento pelos parcelamentos de receitas não tributária para efeito do imposto de renda.

Art. 5º. A verba indenizatória instituída por este Ato Autorizativo possui as seguintes características:

I - Natureza indenizatória e não remuneratória e, nesta condição, não será computada para efeito do limite remuneratório previsto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal;

II – Não se incorpora à remuneração do servidor para quaisquer efeitos;

III - não será considerada para efeito de recebimento do 13° (décimo terceiro) salário, férias e 1/3 (um terço) de férias;

IV – Não se configura como rendimento tributável do servidor;

V - Não gera efeitos de incorporação em vencimento, proventos de aposentadoria e pensões.

Art. 6º. A Referida Verba Indenizatória não será concedida quando o referido secretário municipal deixar de apresentar o relatório mensal de atividades institucionais realizadas ou que não estiver no exercício de suas funções, tais como, férias, licenças médicas ou para tratar de interesse particular, ou por qualquer outro motivo que se afaste de suas atribuições, nos termos dos artigos 6º e 7º, da Lei 756/2017, de 30 de outubro de 2017.

Art. 7º. Este Ato entra em Vigor na data de sua expedição, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 01 de novembro 2019, devendo ser encaminhada a Coordenadoria de Recursos Humanos, para providências e arquivamentos**.**

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de novembro de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE
ATO DE DESIGNAÇÃO 010/2019/SMEEC

ATO DE DESIGNAÇÃO 010/2019/SMEEC

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WILTON SANTOS DE SOUSA, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal **EUDES FERREIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº 2097 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 001.473.751-50, com e-mail eudisfr.2014@hotmail.com para receber, conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas da Empresa **AUTO POSTO APACHE LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 04.980.460/0001-84, que tem por objeto o fornecimento de combustível por compra direta que não constam no processo licitatório.

Art. 2º. Designar o Servidor Público Municipal **ADBALDO NUNES MILHOMEM**, matrícula funcional nº 1761 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 792458701-20, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitida da Empresa **AUTO POSTO APACHE LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 04.980.460/0001-84, que tem por objeto o fornecimento de combustível por compra direta que não constam no processo licitatório.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2019.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

WILTON SANTOS DE SOUSA

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 006/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI MUNICIPAL Nº 1.469 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

Lei Municipal nº 1.469 de 21 de novembro de 2019

(Projeto de Lei nº063/2019 de autoria do Executivo).

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de dotações, com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. **Fábio Marcos Pereira de Faria**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotações no valor de R$ 400,00 (Quatrocentos Reais) para dar cobertura à dotações a serem inseridas na Lei Municipal 1.398/18 de 02 de Outubro de 2018, conforme abaixo discriminado.

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.01 – BLOCO GESTÃO EM SAÚDE **Proj:/Ativ: 2.041 – Manutenção do Bloco Gestão em Saúde** **FONTE DE RECURSO: 46 – Transferência Fundo a Fundo Governo Federal**		
06.01.10.122.0014.2.041	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	50,00
06.01.10.122.0014.2041	3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	50,00
TOTAL SUPLEMENTADO		**100,00**

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.02 – BLOCO ATENÇÃO BASICA **Proj:/Ativ: 2.044 – Despesas com Pessoal de Encargos PSFs** **FONTE DE RECURSO: 42 – Transferência do Sistema Único de Saúde-Estado**		
06.02.10.301.0009.2.044	3.1.90.04.00 – Contratação Tempo Determinado	50,00
06.02.10.301.0009.2.044	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	50,00
TOTAL SUPLEMENTADO		**100,00**

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.03 – BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC **Proj:/Ativ: 2.053 – Pessoal, Manutenção das Atividades do CAPS-SAÚDE MENTAL** **FONTE DE RECURSO: 42 – Transferência Sistema único de Saúde - Estado**		
06.03.10.302.0010.2.053	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	50,00
06.03.10.302.0010.2.053	3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	50,00
TOTAL SUPLEMENTADO		**100,00**

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.03 – BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC **Proj:/Ativ: 2.095 – Manut. Equip., Pessoal e Encargos do Centro Reabilitação** **FONTE DE RECURSO: 42 – Transferência Sistema único de Saúde - Estado**		
06.03.10.302.0010.2.095	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	50,00
06.03.10.302.0010.2.095	3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	50,00
TOTAL SUPLEMENTADO		**100,00**
TOTAL GERAL SUPLEMENTADO		**400,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial/total de dotações e Fontes de Recurso abaixo discriminado conforme Lei Municipal nº 1.398/18 de 02 de Outubro de 2018.

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.02 – BLOCO ATENÇÃO BASICA **Proj:/Ativ: 2.043 – Despesas com Pessoal de Encargos Sociais PSFs** **FONTE DE RECURSO: 46 – Receita de Impostos e de Transf. De Impostos-saúde(46)**		
06.02.10.301.0009.2.043	3.3.90.39.00- Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	400,00
TOTAL ANULADO		**400,00**
TOTAL GERAL ANULADO		**400,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de novembro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2019

CONCURSO PÚBLICO 001/2019

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2019

RETIFICA OS ITENS 2.1 E 2.8.3 DO EDITAL Nº 001/2019

A Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a empresa **Policon Tecnologia e Gestão Ltda. – ME**, tornam público o presente Edital Complementar, que dispõe sobre o seguinte:

1. Site para realização da inscrição e demais atos do concurso público é: **concurso.policontecnologia.com.br:81/concurso/pgconcursoindex.aspx**, retificando-se o endereço eletrônico constante do edital original;

2. Retirar a exigência de autenticação do documento comprobatório de doador de medula óssea do item 2.8.3.

3. Os demais itens do Edital e seus Anexos permanecem inalterados.

Canarana-MT, 21 de novembro de 2019.

Lisani Tainete Fuchs Freitas

Presidente da Comissão Organizadora

Concurso Público 001/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 301/2019.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 248, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 188/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Classe ao servidor abaixo relacionado no Cargo de MOTORISTA CNH- D/E- CONDUTOR DE ÔNIBUS lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Servidor	Classe Anterior	**Classe Atual**
VALDIR DA SILVA	A	B

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 21 de novembro de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DEPRODUTOS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/12/2019

HORÁRIO: 08:00 HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

ENDEREÇO:AV. TANCREDO NEVES S/Nº - CENTRO – CARLINDA /MT.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78. 587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 21 **de** Novembro de 201**9**.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 910/GP/2019 EM, 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

Portaria nº 910/GP/2019

Em, 21 de novembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

READAPTAR – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª MARIA APARECIDA GARCIA GOENAGA HERNANDEZ,** portadora do RG nº 67000366 e CPF nº 958.587.509-82, no cargo de PROFESSOR III 30 HORAS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**,** por um período de 60 (sessenta) dias, com atribuições responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física, conforme verificada inspeção médica expedida pelo médico Dr.º Carlos Emanoel Baçan – CRM/MT 6329 , de acordo com o artigo 28, parágrafos 1º e 3º da Lei Municipal 581/91.

Terá início em 06/11/2019 e término em 04/01/2020, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 06/01/2020.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 06/11/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 21 de novembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 908/GP/2019 EM, 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

Portaria nº 908/GP/2019

Em, 21 de novembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

READAPTAR – Ao Servidor Público Municipal efetivo **Sr.º ALVINO MARQUES,** portador do RG nº 692676 e CPF nº 502.605.371-87, no cargo de OPERADOR DE MAQUINAS, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**,** por um período de 180 (cento e oitenta) dias, com atribuições responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física, conforme verificada inspeção médica expedida pelo médico Dr. º Carlos Emanoel Baçan – CRM/MT 6329, de acordo com o artigo 28, parágrafos 1º e 3º da Lei Municipal 581/91.

Terá início em 09/12/2019 e término em 05/06/2020, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 08/06/2020.

Esta portaria entra em vigor a partir de 09/12/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 21 de novembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 907/GP/2019 EM, 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

Portaria nº 907/GP/2019

Em, 21 de novembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal efetivo **Sr. º ALVINO MARQUES,** portador do RG nº 692676 e CPF nº 502.605.371-87, no cargo de OPERADOR DE MAQUINAS, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**,** 30 (trinta) dias de afastamento do trabalho por motivo de saúde, de acordo com o artigo 210 da Lei Municipal 581/91.

Terá início em 07/11/2019 e término em 06/12/2019, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 09/12/2019.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 07/11/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 21 de novembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 911/GP/2019 EM, 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

Portaria nº 911/GP/2019

Em, 21 de novembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

READAPTAR – A Servidora Pública Municipal **Sr.ª LENIR DA SILVA PEREIRA CASTRO,** portadora do RG nº 820216 e CPF nº 537.831.401-10, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**,** por um período de 60 (sessenta) dias, com atribuições responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física, conforme verificada inspeção médica expedida pelo médico Dr.º Carlos Emanoel Baçan – CRM/MT 6329 , de acordo com o artigo 28, parágrafos 1º e 3º da Lei Municipal 581/91.

Terá início em 11/11/2019 e término em 09/01/2020, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 10/01/2020.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 11/11/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 21 de novembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 912/GP/2019 EM, 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

Portaria nº 912/GP/2019

Em, 21 de novembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal contratada **Sr.ª ELIZETE DOS SANTOS LARA,** portadora do RG nº 0998955-2 e CPF nº 654.514.901-63, no cargo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**,** 30 (trinta) dias de afastamento do trabalho por motivo de saúde, de acordo com o artigo 210 da Lei Municipal 581/91.

Terá início em 08/11/2019 e término em 07/12/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 09/12/2019.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 08/11/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 21 de novembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 913/GP/2019 EM, 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

Portaria nº 913/GP/2019

Em, 21 de novembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

TORNAR SEM EFEITO – A portaria de número 750/GP/2019, a qual concede **10 (dez) dias de férias**, referente ao período de 03/04/2016 a 03/04/2017, para a servidora efetiva **Sr.ª MARCIA FERNANDA PEREIRA GUEDES,** portadora do RG nº 08591261 e CPF nº 568.702.301-10, na função de PSICOLOGO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Esta portaria entra em vigor a partir de 21/11/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 21 de novembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE INSCRIÇÃO E ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE INSCRIÇÃO E ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Conselho Municipal de Saúde de Chapada dos Guimarães, com base na Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453 de 10/05/2012 e na Lei Municipal nº 1362de 13/10/2009, torna público aos interessados a abertura do presente edital para composição do Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2020/2022.

I – Das vagas e composição;

Conforme a legislação, metade (50%) das doze vagas que compõem o Conselho devem ser preenchidas por representantes de usuários dos serviços de saúde, que deverão ser indicados. Por escrito, pelos seus respectivos segmentos e entidades, de acordo com a sua organização ou de seus fóruns próprios e independentes. Cada entidade será representada por um titular e um suplente e será responsável pelos atos de sua representação legal.

A outra metade das vagas será igualmente dividida (25%) entre representantes dos trabalhadores da saúde e (25%) representantes da gestão municipal e prestadores de serviços de saúde com igual responsabilidade e necessidade de indicação dos titulares e respectivos suplentes.

II – Dos postulantes;

As entidades de usuários comprovada e legalmente constituídas, tais como organizações ou associações comunitárias, de moradores, religiosas, rurais, etc.

As entidades de trabalhadores da saúde;

III – Das inscrições;

Serão exigidos no ato da inscrição os seguintes documentos; que deverão ser protocolados:

a) Cópia do Estatuto Social da Entidade b) Cópia da ata da última eleição c) Ofício com a indicação dos nomes do titular e do suplente d) Cópia dos documentos pessoais dos indicados; RG e CPF e) Comprovante de residência

V – Do processo eleitoral;

a) A homologação das inscrições será feita pela reunião da comissão constituída em assembleia para esse fim, mediante análise da documentação apresentada, a ser realizada dia 06/01/2020, imediatamente após o encerramento das inscrições. b) A data de divulgação das inscrições homologadas pela comissão será 07/01/2020. c) A data para apresentação de recursos será 09/01/2020. d) A divulgação do resultado final das inscrições homologadas será dia 13/01/2020 e) Após a escolha das Entidades os documentos apresentados deverão ser encaminhados ao departamento Jurídico da Prefeitura Municipal para expedição de DECRETOMUNICIPAL DE NOMEAÇÃO dos novos membros. f) A data da primeira reunião dos novos integrantes do Conselho Municipal de Saúde responsáveis por sua condução no próximo biênio será dia 11/02/2020 às 15h, na CASA

DOS CONSELHOS (sita rua Cipriano Curvo nº 956 Centro, fundos Conselho Tutelar), para a posse e inícioCONVITE do processo que elegerá um Presidente, um Vice-Presidente e um secretário Executivo enviado pela Secretaria de Saúde.

Os casos omissos serão deliberados pelo departamento Jurídico da Prefeitura de Chapada dos Guimarães.

Maiores informações podem ser obtidas na Casa dos Conselhos.

Chapada dos Guimarães, 13 de novembro de 2019.

COMISSÃO ELEITORAL PARA RECOMPOSIÇÃO DO CMS 2020/2022.

CONVITE

Convidamos aos associados de entidades filantrópicas das associações de bairro e outras entidades para participarem do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, para o próximo biênio 2020/2022, conforme EDITAL DE CONVOCAÇÃO em anexo.

Chapada dos Guimarães, 13 de novembro de 2019

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 909/GP/2019 EM, 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

Portaria nº 909/GP/2019

Em, 21 de novembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal **Sr.ª ROSANGELA DO CARMO MARTINS,** portadora do RG nº 13301284 e CPF nº 002.065.131-78, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**,** 30 (trinta) dias de afastamento do trabalho por motivo de saúde, de acordo com o artigo 210 da Lei Municipal 581/91.

Terá início em 04/11/2019 e término em 03/12/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 04/12/2019.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 04/11/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 21 de novembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO Nº. 1738/2019, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2.019.

DECRETO Nº. 1738/2019, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2.019.

"Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA e dá outras providencias".

A Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069 (ECA) e **Lei Municipal n.° 414/2002, alterada pela Lei Municipal 735/2015 e Lei nº 857 – 2019,** torna pública a nomeação dos novos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente **– CMDCA.**

Considerando, a necessidade de dar estrito cumprimento a todas as disposições legais que regem a matéria em epigrafe, principalmente no que tange à transparência na aplicação dos recursos para o exercício de 2019/2020, bem como sua efetiva fiscalização, através de Conselho instituído para esse fim**,**

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados, nos termos deste ato e da legislação pertinente, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente CMDCA, da seguinte forma, respectivamente:

ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS

I - Secretaria Municipal de Assistência Social

TITULAR: Jéssica Sena da Silva

SUPLENTE: Raquel da Silva Santos

II - Secretaria Municipal de Saúde

TITULAR: Gabriel Alves de Oliveira

SUPLENTE: Aurivânia Chaves Oliveira Machado

III - Secretaria Municipal de Esporte

TITULAR: Thiago da Silva Castro

SUPLENTE: Clésio Aguiar Figueira

IV - Secretaria Municipal de Educação

TITULAR: Maria do Desterro E. Soares

SUPLENTE: Iolanda Cavalcante de Oliveira

V - Prefeitura Municipal de Cocalinho

TITULAR: Paulino Tenório Leite

SUPLENTE: Gisele Scopel Morais

ORGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS

VI – Pastoral da Criança

TITULAR: Antônia Camilo Batista

SUPLENTE: Elsa Maria de Oliveira

VII - Igreja Católica - Paroquia São Sebastião

TITULAR: Rosimeire Jose Alexandre

SUPLENTE: Taynara Giovana Pacheco

VIII - 16º Batalhão de Policia Militar – NPM

TITULAR: Wanderson Presley Lima de Araújo

SUPLENTE: Carlos Rubens Barbalho Barros

IX - Policia Civil

TITULAR: Ana Paula Rocha

SUPLENTE: Hugo Andrés Leitão Campos

X - Assembleia de Deus – Madureira

TITULAR: Selma Santana dos Santos

SUPLENTE: Denize Ferreira dos Reis Abreu

Art. 2º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
LEI Nº. 3087/2019 DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI Nº.070/2019 Autoria: Poder Executivo

O SR. **NOBORU TOMIYOSHI**, PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

Das Disposições Iniciais

Art. 1º - São estabelecidas em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º da Constituição Federal combinado com a Lei Orgânica do Município, e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as Diretrizes para a Elaboração e Execução dos Orçamentos do Município para o Exercício de 2020.

CAPÍTULO II

Das Metas e Prioridades da Administração Pública

Art. 2º - As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2020, serão especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, Anexo I, que integra esta lei, a serem observadas na elaboração da execução da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais, definidas em perfeita compatibilidade com o Plano Plurianual relativo ao período de 2018 a 2021, e devem observar as seguintes estratégias:

I – promover o desenvolvimento econômico sustentável voltado para a geração de empregos e oportunidades de renda;

II – valorização dos direitos e da cidadania do cidadão Colidense.

III – promover a satisfação plena dos munícipes através dos serviços públicos.

IV – implementar o governo participativo, através da descentralização das ações e gestão pública voltada para resultados.

V – As obras em execução e despesas com manutenção do patrimônio público terão prioridade sobre novos projetos;

VI – As despesas com pagamento de dívida pública e de pessoal e Encargos Sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

§ 1º - As metas e as prioridades do anexo a que se refere o caput integrarão o Projeto de Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2020.

§ 2º - A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estarão condicionadas ao equilíbrio entre receitas e despesas, conforme Anexo de Metas Fiscais, **Anexo II**, e Anexo de Riscos Fiscais, **Anexo III**, que integram a presente lei.

§ 3º - Na elaboração do projeto, na aprovação e na execução da lei orçamentária não poderão ser estabelecidas prioridades diferentes das definidas no Anexo a que se refere o caput deste artigo.

CAPÍTULO III

Da Estrutura e Organização dos Orçamentos

Art. 3º - A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I – Orçamento Fiscal;

II – Orçamento da Seguridade Social.

Art. 4º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa obedecendo a classificação funcional programática por categoria de programação, ou seja, projeto/atividade, indicando-se, pelo menos para cada uma, no seu menor nível:

I – O orçamento a que pertence, e,

II – A natureza da despesa classificada conforme a Lei nº. 4.320/64 e atualizações posteriores.

Art. 5º - A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria nº. 42, de 14/04/1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, Portaria interministerial 163 de 04 de maio de 2001, **Portaria nº 286, de 07 de maio de 2019**, e alterações posteriores.

§ 1º - A Reserva de Contingência será identificada pelo dígito 9 (nove), no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

Art. 6º - A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, nos termos da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá a um sistema de planejamento permanente e à participação comunitária, e compreenderá:

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, seus fundos e entidades das Administrações diretas e indiretas, inclusive fundações mantidas pelo Poder Público Municipal.

II – O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto na Constituição Federal e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.

Parágrafo Único – O orçamento anual do Fundo de Previdência constará da proposta orçamentária do Município, devendo ser, após apreciação do Poder Legislativo, aprovado por Decreto do Poder Executivo Municipal, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 7º - O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

I – Mensagem;

II – Texto da Lei;

III – Demonstrativo da Evolução da Receita e Despesa referente aos três últimos exercícios, de acordo com a classificação constante do Anexo III da lei nº. 4.320/64, e suas alterações.

§ 1º - A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei orçamentária anual conterá:

I – Situação Econômico-Financeira do Município;

II – Demonstrativo da Dívida Fundada e Flutuante, Saldos de Créditos Especiais, Restos a Pagar e Outros Compromissos Exigíveis;

III – Exposição da Receita e da Despesa;

§ 2º - Integrarão a Lei Orçamentária Anual, incluindo os complementos referenciados no art. 22, III, da Lei Federal nº. 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

I - Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo I, da Lei 4.320/64;

II – Quadros Demonstrativos das receitas e Despesas, segundo as categorias Econômicas, na forma do Anexo 2, da Lei nº. 4.320/64;

III – Quadro Demonstrativo por programa de Trabalho, das dotações por órgão do governo e da administração, Anexo 6 da Lei 4.320/64;

IV – Quadro demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo 7, da Lei nº. 4.320/64;

V – Quadro demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, conforme vinculo com os recursos, Anexo 8, da Lei nº. 4.320/64;

VI – Quadro Demonstrativo por Órgão e Função, Anexo IX, da Lei nº. 4.320/64;

VII – Quadro Demonstrativo da realização de Obras e Prestação de Serviços;

VIII – Tabela explicativa da Evolução da Receita e Despesa, Art. 22, III, da Lei nº. 4.320/64;

IX – Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes e Respectiva Legislação;

X – Sumário Geral da Receita por Fontes e Despesa por Funções de Governo;

XI – Quadro Detalhamento de Despesas.

§ 3º - Acompanharão o projeto de lei orçamentária, além dos definidos no parágrafo 1º deste artigo, os demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I – Programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento ao disposto no Artigo 212 da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº. 14, de 12 de setembro de 1996, e da Lei 11.494, de 20 de junho de 2007 do FUNDEB;

II – Programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 198, § 2º da Constituição Federal na forma da Emenda Constitucional nº. 29, de 13 de setembro de 2000.

CAPÍTULO IV

Das Diretrizes Gerais para a Elaboração e Execução dos Orçamentos do Município e suas Alterações

Art. 8º - No projeto de lei orçamentária para o exercício de 2020 as receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação no último exercício e a tendência para o exercício em curso, conforme determina o Art. 12 da Lei complementar nº. 101/2000. As despesas fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatíveis com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º - O Poder Executivo poderá propor a inclusão na lei orçamentária, de dispositivo que estabeleça critérios e forma para atualização dos valores orçados.

§ 2º - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizado a consignar na proposta orçamentária a receita e despesa decorrente de convênios a serem celebrados pelo município no âmbito do Governo Federal ou Estadual, desde que protocolados os referidos convênios até 31 de agosto de 2019, considerando-se ainda os projetos protocolados em 2018, e que até o envio da proposta orçamentária para o exercício de 2020 não tenham sido liberados, bem como os saldos de convênios de exercícios anteriores ainda não liberados integralmente.

Art. 9º - As receitas e despesas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação no último exercício e a tendência para o exercício em curso, utilizando-se como parâmetro o período de até 31 de julho de 2019.

§ 1º - Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

I – Atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - Atualização da planta genérica de valores;

III – a expansão do número de contribuintes;

§ 2º - As taxas de fiscalização pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos no cronograma de desembolso.

Art. 10º – A lei orçamentária dispensará na estimativa da receita e na fixação da despesa atenção aos seguintes princípios:

I – Prioridade de investimentos para as áreas sociais;

II – Modernização da ação governamental;

III – Equilíbrio na gestão dos recursos públicos.

IV – Austeridade na gestão dos recursos públicos.

Art. 11 – A proposta orçamentária para 2020 a ser apresentada ao Poder Legislativo obedecerá às seguintes diretrizes especiais:

I - As obras em execução terão prioridade sobre novos projetos;

II – As despesas com o pagamento da dívida pública, com pessoal e seus reflexos, bem como com a contrapartida de financiamento, terão prioridade sobre as despesas decorrentes de ações de expansão de serviços públicos.

III – A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesas será acompanhada de:

1 – Estimativa de impacto orçamentário-financeiro no ano em que deva entrar em vigor e nos dois seguintes;

2 – Declaração do Ordenador da Despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a LDO.

IV – O Poder Executivo poderá conceder ou ampliar incentivo ou benefício de Natureza Tributária da qual decorra renúncia de receita, desde que atendido os requisitos do Artigo 4º da Lei Complementar Federal 101/00.

V – A abrir créditos adicionais suplementares, a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de uma categoria para outra ou de um órgão para outro, com limite de até 30% da proposta orçamentária para 2020, em obediência aos incisos V e VI do artigo 167, da Constituição Federal;

VI – Fica o Poder executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional à conta de recursos provenientes de convênios, mediante assinatura do competente instrumento.

Art. 12 – A proposta orçamentária do Poder Legislativo será encaminhada ao Poder Executivo até o dia 30 de julho, na forma da Emenda Constitucional nº. 58, de 23 de setembro de 2009, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 13 – Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Art. 14 - É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e seus créditos adicionais, a título de “auxílios” para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos.

Parágrafo Único – No caso de Entidades sem Fins Lucrativos, deverá ser cumprido o disposto no Artigo 26, da Lei Complementar 101/00 e as exigências contidas na Instrução normativa nº. 001/97 – STN e alterações posteriores.

Art. 15 – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência do Estado de Mato Grosso, nos termos do Art. 62, da Lei Complementar 101/2000, bem como a realizar transferências voluntárias aquele ente, nos casos de relevante interesse municipal, devendo o favorecido atender ao disposto no Art. 25, da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 16 - O município aplicará no mínimo, os percentuais constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos dos artigos 198, § 2º e 212º, da Constituição Federal.

Art. 17 – Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de modo a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 18 - O controle dos custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo anterior, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos serviços, tais como: custos dos programas, das ações, do m2 das construções, do m2 das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento das unidades de saúde, ou de outros itens de controle, conforme determina o Art. 4º, I, “e” da Lei Complementar 101/2000.

§ 1º - Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, de modo a atender o disposto, no art. 4º. I “e” da Lei Complementar 101/2000.

§ 2º - O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de gastos, com objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 19 – Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2020, serão objetos de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento de seus objetivos, corrigirem desvios, avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas, em cumprimento ao citado art. 4º, I, “e” da lei Complementar 101/00.

Art. 20 – A lei orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor correspondente de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos.

Art. 21 – O Poder Judiciário encaminhará a Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, e aos referidos órgãos e entidades devedoras, na parte que lhes couberem, a relação de débitos constantes de precatórios judiciários, a serem incluídos na proposta orçamentária para 2020, conforme determina o Art. 100, § 1º da Constituição Federal, e a Constituição Estadual, discriminando:

A) Órgão Devedor;

B) Número de processos;

C) Número do Precatório

D) Data de Expedição do Precatório;

E) Nome do Beneficiário;

F) Valor do Precatório a ser pago.

CAPÍTULO V

Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 22 – Os Poderes Legislativo e Executivo observarão, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

Art. 23 - Na criação de quaisquer despesas obrigatórias de caráter continuado, bem como em situações excepcionais para contratação de hora extra, deverá ser observado os critérios e limites dispostos na Lei Complementar 101/00.

§ 1º - Na execução orçamentária de 2020, caso a despesa de pessoal extrapolar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, fica vedada a contratação de horas extras, excetuadas aquelas no âmbito dos setores da educação e saúde, ou quando destinadas ao atendimento de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a coletividade.

Art. 24 – Na fixação das despesas com pessoal serão alocadas dotações especificas para atender a despesas decorrentes da criação de cargos, em atendimento ao disposto na Lei Orgânica, desde que compatíveis com o equilíbrio das contas públicas.

Parágrafo Único – Para atender o disposto no artigo acima, fica o Poder Executivo autorizado a promover a alteração na Estrutura Organizacional e de Cargos e Carreiras da Prefeitura Municipal, através de Lei Específica nos termos da Lei Orgânica, podendo para isso, extinguir ou transformar cargos, criar novos cargos, e também realizar Concurso Público de provas e títulos, Teste Seletivo Público Completo e ou Simplificado, visando ao preenchimento dos cargos e funções.

Art. 25 – Fica autorizado aos Poderes Executivo e Legislativo, além de realizar Concursos Públicos de Provas e Provas e Títulos, Processos Seletivos Simplificado e/ou Completo, visando o preenchimento de cargos e funções estritamente necessária ao bom desempenho dos serviços públicos essenciais.

Parágrafo único – Promover aumento, recomposição ou reajuste salarial para implantação ou adequação do Plano de Cargos e Carreiras – PCCS, respeitado os limites da Lei Complementar 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

I – Poder Executivo: Promover durante o exercício de 2020 a correção das perdas salariais conforme o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, e conforme Lei Federal nº 11.738/2008.

II - Poder Legislativo: Promover durante o exercício de 2020 a correção das perdas salariais conforme o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

Art. 26 – As despesas decorrentes de aperfeiçoamento da ação governamental classificam-se em relevantes e irrelevantes.

Parágrafo Único – Entende-se por despesas relevantes aquelas que ultrapassarem o valor máximo da dispensa da licitação, na forma estabelecida pela Lei Federal nº. 8.666, de 27 de junho de 1993, e como irrelevantes aquelas que não ultrapassarem o valor máximo da dispensa de licitação da citada lei.

CAPÍTULO VI

Das Disposições sobre Alterações Na Legislação Tributária

Art. 27 – O Município poderá rever e atualizar sua Legislação Tributária anualmente.

Art. 28 – Ocorrendo alterações na legislação tributária, bem como nos índices inflacionários da política monetária nacional, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários na mesma proporção.

Parágrafo único – Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do município, mediante abertura de créditos adicionais, no decorrer do exercício, observada a legislação vigente.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Finais

Art. 29 – O Prefeito Municipal encaminhará até o dia 15/10/2019 o Projeto de Lei do Orçamento Anual de 2020, à Câmara Municipal para apreciação e conclusão da votação nos termos da Lei Orgânica do Município de Colíder.

Art. 30 – O Prefeito Municipal poderá enviar mensagem ao poder Legislativo para propor modificações ao presente projeto, bem como ao Plano Plurianual e do Orçamento Anual, em conformidade com o parágrafo 5º do Art. 166 da Constituição Federal.

Art. 31 – Para os casos de renúncia de receita e condições para concessão de benefícios fiscais, será elaborado estimativa de impacto orçamentário-financeiro, independentemente de seu valor, deverá ainda, ser incluso recursos para instituição de normas de controle de custos e avaliação de resultados dos programas, bem como dependerão de lei especifica, em cumprimento ao artigo 14, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 32 – Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2020, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1º - O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento do bimestre, o Relatório Resumido da Execução orçamentária, na forma do Art. 52, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

§ 2º - O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada semestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico, em consonância com o art. 63 da LC 101/2000.

§ 3º - Até o final dos meses de maio e setembro de 2020, e de fevereiro de 2021, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública.

Art. 33 – O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2020, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da lei orçamentária.

§ 1º - Caso seja necessária à limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no Anexo de que trata o § 2º do Artigo 2º, desta Lei, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "Outras Despesas Correntes", "Investimentos" e "Inversões Financeiras" de cada Poder.

I - O artigo 9º da Lei Complementar 101/2000 determina que se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias. Ou seja, caso as metas de arrecadação estipuladas na referida lei não possam ser alcançadas, os gestores de recursos públicos deverão adequar seus orçamentos, reduzindo proporcionalmente as despesas. Essa técnica de limitação de empenho recebe o nome de contingenciamento.

§ 2º - Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3º - O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 34 – Na hipótese de, até 31 de dezembro de 2019, o autógrafo da Lei orçamentária para o exercício de 2020, não ser devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante do Projeto de Lei por ele elaborado, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I – No montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 35 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 36 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder/MT, em 21 de novembro de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colíder/MT

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

Quarta-feira, 18 de Setembro de 2019

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

ÓRGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE COLIDER
UNIDADE: 001 CÂMARA MUNICIPAL DE COLIDER
PROGRAMA: 0001 INFRAESTRUTURA DO LEGISLATIVO

OBJETIVO: CONSTRUIR E MELHORAR AS INSTALACOES DA CAMARA MUNICIPAL, GABINETES DOS VEREADORES, SETORES, ORGAOS E DEPARTAMENTOS, COM A DEVIDA FUNCIONALIDADE
PÚBLICO ALVO: POPULACAO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10010 REFORMA E READEQUAÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO	PROJETO	CÂMARA REFORMADA E READEQUADA	M² - METRO QUADRA	12,00	5.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**12,00**	**5.000,00**

PROGRAMA: 0002 ACAO DO LEGISLATIVO

OBJETIVO: ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO, VAIBILIZAR APROVACOES DE PROJETOS DE INTERESSE DO MUNICIPIO, SUPORTE TECNICO POLITICO E OUTROS.
PÚBLICO ALVO: POPULACAO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	ATIVIDADE	CÂMARA MANTIDA	UN - UNIDADE	168,00	3.715.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**168,00**	**3.715.000,00**

PROGRAMA: 0003 EQUIPAR O LEGISLATIVO

OBJETIVO: RENOVAR A FROTA DE VEICULOS, MAQUINAS E MATERIAIS DE NATUREZA PERMANENTE
PÚBLICO ALVO: FUNCIONARIOS

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10020 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA CÂMARA	PROJETO	CÂMARA MANTIDA	UN - UNIDADE	12,00	30.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**12,00**	**30.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**192,00**	**3.750.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**192,00**	**3.750.000,00**

ÓRGÃO: 02 PREV-LÍDER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 PREV-LÍDER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PROGRAMA: 0004 INFRAESTRUTURA DO PREV-LÍDER

OBJETIVO: CONSTRUÇÕES, REFORMAS, AMPLIAÇÕES E READEQUAÇÕES DO PRÉDIO DO PREV-LÍDER
PÚBLICO ALVO: FUNCIONÁRIOS EFETIVOS

ARDetalhamento_Anexo_Meta_Pri_LDO Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

Quarta-feira, 18 de Setembro de 2019

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10030 REFORMA E READEQUAÇÃO DA SEDE DO PREV-LÍDER	PROJETO	PRÉDIOS REFORMADOS E READEQUADO	M² - METRO QUADRA	12,00	90.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**12,00**	**90.000,00**
PROGRAMA: 0005 EQUIPAR O PREV-LÍDER					
OBJETIVO: RENOVAÇÃO DE MATERIAIS DE NATUREZA PERMANENTE					
PÚBLICO ALVO: FUNCIONÁRIOS ESTATUTÁRIOS					
AÇÃO	**TIPO**	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10040 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DO PREV-LÍDER	PROJETO	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	12,00	50.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**12,00**	**50.000,00**
PROGRAMA: 0006 GESTÃO DO PREV-LÍDER					
OBJETIVO: GESTÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS AOS SEGURADOS E MANUTENÇÃO GERAL					
PÚBLICO ALVO: FUNCIONÁRIOS ESTATUTÁRIOS					
AÇÃO	**TIPO**	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PREV-LÍDER	ATIVIDADE	PREVIDÊNCIA MANTIDA	UN - UNIDADE	228,00	7.218.000,00
99770 RESERVA DO RPPS	OPERAÇÕES ESPECIAIS	PREVIDÊNCIA MANTIDA	UN - UNIDADE	1,00	442.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**229,00**	**7.660.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**253,00**	**7.800.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO		**253,00**	**7.800.000,00**
ÓRGÃO: 03 GABINETE DO PREFEITO					
UNIDADE: 001 GABINETE DO PREFEITO					
PROGRAMA: 0007 GESTAO TRANSPARENTE, ETICA E COLABORATIVA					
OBJETIVO: TORNAR O CIDADÃO PROTAGONISTA DO PROCESSO DE TRANSFORMAÇÃO DA SUA REALIDADE, INSTITUINDO A TRANSPARÊNCIA DAS AÇÕES DO GOVERNO, IMPLEMENTANDO E FORTALECENDO MECANISMOS PARA O ENGAJAMENTO DO CIDADÃO NA FORMULAÇÃO E CONTROLE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS.					
PÚBLICO ALVO: POPULACAO EM GERAL.					
AÇÃO	**TIPO**	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10090 IMPLANTAÇÃO DO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA	PROJETO	SISTEMAS IMPLANTADOS	KM - QUILÔMETRO	15,00	15.000,00
10100 PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS	PROJETO	ATOS DIVULGADOS	KM - QUILÔMETRO	24,00	70.000,00

ARDetalhamento_Anexo_Meta_Pri_LDO Página: 2

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

Quarta-feira, 18 de Setembro de 2019

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

20050	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL	ATIVIDADE	PROCESSOS INSTRUIDOS	KM - QUILÔMETRO	96,00	140.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**135,00**	**225.000,00**

PROGRAMA: 0008 GESTAO PARA RESULTADOS

OBJETIVO: PROMOVER A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DA MÁQUINA ADMINISTRATIVA, VISANDO O EQUILÍBRIO FISCAL, GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS, ORÇAMENTÁRIOS, HUMANOS E TECNOLÓGICOS E ASSEGURAR TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL NO PROCESSO DE PLANEJAMENTO E IMPLEMENTAÇÃ

PÚBLICO ALVO: POPULACAO EM GERAL

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20030	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	ATIVIDADE	GABINETE MANTIDO	KM - QUILÔMETRO	132,00	1.968.000,00
20040	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA JSM	ATIVIDADE	JSM MANTIDA	KM - QUILÔMETRO	96,00	183.000,00
20060	CONTRIBUICOES AO CONSEG	ATIVIDADE	CONTRIBUICOES A ENTIDADES	KM - QUILÔMETRO	12,00	50.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**240,00**	**2.201.000,00**

PROGRAMA: 0011 GESTAO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO CORPORATIVA

OBJETIVO: UTILIZAR TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ADEQUADAS PARA GERAR VALOR Á PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS COM FOCO NA EFICIÊNCIA E EFETIVIDADE DASFUNÇÕES GOVERNAMENTAIS

PÚBLICO ALVO: SERVIDORES

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10070	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMÁTICA	PROJETO	SISTEMAS IMPLANTADOS	KM - QUILÔMETRO	36,00	3.000,00
10080	IMPLANTAÇÃO DO SIC	PROJETO	SISTEMAS IMPLANTADOS	KM - QUILÔMETRO	3,00	10.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**39,00**	**13.000,00**

PROGRAMA: 0043 EDIFICACOES PUBLICAS

OBJETIVO: DESENVOLVIMENTO URBANO, QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL E INFRAESTRUTURA, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE DIVERSAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

PÚBLICO ALVO: POPULACAO EM GERAL

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10050	CONSTRUÇÕES, REFORMAS E READEQUAÇÕES DO PAÇO MUNICIPAL	PROJETO	PREDIOS REFORMADOS E READEQUADO	M - METRO	3,00	15.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**3,00**	**15.000,00**

PROGRAMA: 0048 RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS

OBJETIVO: RENOVAR A FROTA DE VEICULOS, MAQUINAS E MATERIAIS DE NATUREZA PERMANENTE.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

Quarta-feira, 18 de Setembro de 2019

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

PÚBLICO ALVO: POPULACAO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10060 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DO GAPRE	PROJETO	EQUIPTOS, MAQ. E VEIC. ADQUIRIDOS	KM - QUILÔMETRO	10,00	45.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**10,00**	**45.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**427,00**	**2.499.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**427,00**	**2.499.000,00**

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA

UNIDADE: 001 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER

PROGRAMA: 0013 CIDADE DO ESPORTE E LAZER

OBJETIVO: GARANTIR Á SOCIEDADE COLIDENSE O ACESSO Á PRÁTICA ESPORTIVA EDUCACIONAL, DE PARTICIPAÇÃO, DE RENDIMENTO E LAZER, COM VISTAS NA PROMOÇÃO DE VIDA SAUDÁVEL, REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES SOCIAIS E DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO ÁS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER

PÚBLICO ALVO: POPULACAO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10180 APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS	PROJETO	EVENTOS PROMOVIDOS	KM - QUILÔMETRO	54,00	175.000,00
20070 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE	ATIVIDADE	DEPARTAMENTO MANTIDO	KM - QUILÔMETRO	168,00	965.000,00
20080 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO LAZER	ATIVIDADE	DEPARTAMENTO MANTIDO	KM - QUILÔMETRO	60,00	40.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**282,00**	**1.180.000,00**

PROGRAMA: 0017 GESTAO E INFRAESTRUTURA ESPORTIVA E DE LAZER

OBJETIVO: QUALIFICAR E CAPACITAR A COMUNIDADE ESPORTIVA, PROMOVER ESTUDO E PESQUISA COM VISTAS A CONTRIBUIR PARA O DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO E PARAESPORTIVO. IMPLANTAR ESTRUTURA PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER, COM ACESSIBILIDADE, PERMITINDO, DESSA FORMA,

PÚBLICO ALVO: POPULACAO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10130 CONSTRUÇÕES, REFORMAS E READEQUAÇÕES-LAZER	PROJETO	INFRA-ESTRATURA IMPLANTADA	KM - QUILÔMETRO	35,00	20.000,00
10140 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DO LAZER	PROJETO	INFRA-ESTRATURA IMPLANTADA	KM - QUILÔMETRO	15,00	10.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**50,00**	**30.000,00**

PROGRAMA: 0045 INFRAESTRUTURA E MODERNIZACAO ESPORTIVA

OBJETIVO: DISPONIBILIZAR E MODERNIZAR ÁREAS PARA A PRÁTICA DE ESPORTES E LAZER, ASSIM COMO A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ADEQUADOS Á PRÁTICA ESPORTIVA

ARDetalhamento_Anexo_Meta_Pri_LDO Página: 4

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

Quarta-feira, 18 de Setembro de 2019

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

PÚBLICO ALVO: POPULACAO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10110 CONSTRUÇÕES, REFORMAS E READEQUAÇÕES-ESPORTES	PROJETO	INFRA-ESTRATURA IMPLANTADA	KM - QUILÔMETRO	50,00	121.000,00
10120 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DO ESPORTE	PROJETO	EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS ADQUIRI	KM - QUILÔMETRO	15,00	15.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**65,00**	**136.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**397,00**	**1.346.000,00**

UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE CULTURA

PROGRAMA: 0036 PATRIMONIO E INFRAESTRUTURA CULTURAL

OBJETIVO: AMPLIAR A OFERTA DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS CULTURAIS, COM ESTRATÉGIAS DE GESTÃO MODERNAS, PARTICIPATIVAS E INTEGRADAS, BEM COMO REESTRUTURAR E FORTALECER A POLÌTICA PÚBLICA DE PATRIMÔNIO, MATERIAL E IMATERIAL - EM SUA DIMENSÃO CULTURAL, HISTÓRICA, ARTÍSTI

PÚBLICO ALVO: POPULACAO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10150 CONSTRUÇÃO, REFORMA E READEQUAÇÃO DE CENTROS CULTURAIS	PROJETO	INFRA-ESTRATURA IMPLANTADA	KM - QUILÔMETRO	11,00	25.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**11,00**	**25.000,00**

PROGRAMA: 0041 MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSAO SOCIAL

OBJETIVO: DESENVOLVER POLÌTICAS TRANSVERSAIS QUE CONTRIBUAM PARA A GARANTIA DE DIREITOS, INCLUSÃO, PARTICIPAÇÃO, CIDADANIA, SOLIDARIEDADE, DIGNIDADE, ENFRENTANDO O PRECONCEITO E A EXCLUSÃO SOCIAL.

PÚBLICO ALVO: POPULACAO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10170 APOIO A EVENTOS CULTURAIS	PROJETO	EVENTOS PROMOVIDOS	KM - QUILÔMETRO	55,00	85.000,00
10190 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	PROJETO	BIBLIOTECA, CONSTRUIDA, MANTIDA E	KM - QUILÔMETRO	21,00	36.000,00
20090 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CULTURA	ATIVIDADE	DEPARTAMENTO MANTIDO	KM - QUILÔMETRO	108,00	295.000,00
20100 MANUTENCAO DA FANFARRA, BANDA E CORAL	ATIVIDADE	INCENTIVO IMPLANTADO	KM - QUILÔMETRO	72,00	25.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**256,00**	**441.000,00**

PROGRAMA: 0048 RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS

OBJETIVO: RENOVAR A FROTA DE VEICULOS, MAQUINAS E MATERIAIS DE NATUREZA PERMANENTE.

PÚBLICO ALVO: POPULACAO EM GERAL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

Quarta-feira, 18 de Setembro de 2019

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10160 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA CULTURA	PROJETO	EQUIPTOS, MAQ. E VEIC. ADQUIRIDOS	KM - QUILÔMETRO	10,00	20.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**10,00**	**20.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**277,00**	**486.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**674,00**	**1.832.000,00**

ÓRGÃO: 05 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRACAO

UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

PROGRAMA: 0007 GESTAO TRANSPARENTE, ETICA E COLABORATIVA

OBJETIVO: TORNAR O CIDADÃO PROTAGONISTA DO PROCESSO DE TRANSFORMAÇÃO DA SUA REALIDADE, INSTITUINDO A TRANSPARÊNCIA DAS AÇÕES DO GOVERNO, IMPLEMENTANDO E FORTALECENDO MECANISMOS PARA O ENGAJAMENTO DO CIDADÃO NA FORMULAÇÃO E CONTROLE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS.

PÚBLICO ALVO: POPULACAO EM GERAL.

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10230 APOIO A ENTIDADES, ASSOCIAÇÕES E PARCERIAS	PROJETO	CONTRIBUICOES A ENTIDADES	KM - QUILÔMETRO	72,00	220.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**72,00**	**220.000,00**

PROGRAMA: 0008 GESTAO PARA RESULTADOS

OBJETIVO: PROMOVER A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DA MÁQUINA ADMINISTRATIVA, VISANDO O EQUILÍBRIO FISCAL, GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS, ORÇAMENTÁRIOS, HUMANOS E TECNOLÓGICOS E ASSEGURAR TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL NO PROCESSO DE PLANEJAMENTO E IMPLEMENTAÇÃ

PÚBLICO ALVO: POPULACAO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20110 MANUTENCAO DA ATIVIDADES DA SPLAFA	ATIVIDADE	SECRETARIA MANTIDA	KM - QUILÔMETRO	180,00	6.856.000,00
20120 CONTRIBUICOES AO PASEP	ATIVIDADE	PASEP MANTIDO	KM - QUILÔMETRO	36,00	897.688,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**216,00**	**7.753.688,00**

PROGRAMA: 0010 GESTAO DE PESSOAS

OBJETIVO: IMPLEMENTAR UMA POLÌTICA QUE VISE A READEQUAÇÃO DE PESSOAS COM BASE NO PERFIL DE COMPETÊNCIAS, NECESSIDADES DAS UNIDADES, BUSCANDO AINDA A VALORIZAÇÃOPOR RESULTADO, MÉRITO E QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

PÚBLICO ALVO: POPULACAO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira

ARDetalhamento_Anexo_Meta_Pri_LDO Página: 6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

Quarta-feira, 18 de Setembro de 2019

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

10220 REALIZAÇÃO DE CONCURSO E PROCESSO SELETIVO PÚBLICO	PROJETO	CONCURSO APLICADO	KM - QUILÔMETRO	15,00	15.000,00
10240 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	PROJETO	CAPACITACAO IMPLANTADA	KM - QUILÔMETRO	36,00	3.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**51,00**	**18.000,00**
PROGRAMA: 0043 EDIFICACOES PUBLICAS					
OBJETIVO: DESENVOLVIMENTO URBANO, QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL E INFRAESTRUTURA, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE DIVERSAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS					
PÚBLICO ALVO: POPULACAO EM GERAL					
AÇÃO	**TIPO**	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10200 CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO/READEQUAÇÃO/PRÓPRIOS PÚBLICOS	PROJETO	PREDIOS REFORMADOS E READEQUADO	M - METRO	30,00	30.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**30,00**	**30.000,00**
PROGRAMA: 0048 RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS					
OBJETIVO: RENOVAR A FROTA DE VEICULOS, MAQUINAS E MATERIAIS DE NATUREZA PERMANENTE.					
PÚBLICO ALVO: POPULACAO EM GERAL					
AÇÃO	**TIPO**	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10210 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA SPLAFA	PROJETO	EQUIPTOS, MAQ. E VEIC. ADQUIRIDOS	KM - QUILÔMETRO	10,00	70.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**10,00**	**70.000,00**
PROGRAMA: 0049 SERVICO DA DIVIDA FUNDADA					
OBJETIVO: AMORTIZACAO DO PRINCIPAL E ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA					
PÚBLICO ALVO: POPULACAO EM GERAL					
AÇÃO	**TIPO**	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10250 SERVIÇOS DA DÌVIDA FUNDADA E PRECATÓRIOS.	PROJETO	DIVIDA AMORTIZADA	KM - QUILÔMETRO	36,00	680.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**36,00**	**680.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**415,00**	**8.771.688,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**415,00**	**8.771.688,00**
ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					
UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA					
PROGRAMA: 0037 EDUCA MAIS COLIDER					
OBJETIVO: PROPORCIONAR UMA EDUCAÇÃO PÚBLICA DEMOCRÁTICA E DE QUALIDADE, VOLTADA À FORMAÇÃO INTEGRAL DO SER HUMANO, COM GARANTIA DA UNIVERSALIZAÇÃO DO ACESSO À ESCOLA E DA PERMANÊNCIA, COM ÊXITO, NO PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM; E ASSEGURAR A VALORIZAÇÃO DOS PROF					

ARDetalhamento_Anexo_Meta_Pri_LDO Página: 7

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

Quarta-feira, 18 de Setembro de 2019

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

PÚBLICO ALVO: PROFISSIONAIS DA EDUCACAO E ESTUDANTES

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10260	CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPL/READEQ/SME	PROJETO	PREDIOS REFORMADOS E READEQUADO	M - METRO	3,00	15.000,00
10270	CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPL/READEQ/E.E.FUNDAMENTAL	PROJETO	PREDIOS REFORMADOS E READEQUADO	M - METRO	90,00	907.000,00
10280	CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPL/READEQ/E.E.INFANTIL	PROJETO	PREDIOS REFORMADOS E READEQUADO	M - METRO	65,00	95.000,00
10290	IMPLANTAÇÃO DE BIBLIOTECAS E ACERVOS NAS ESCOLAS	PROJETO	BIBLIOTECA, CONSTRUIDA, MANTIDA E	KM - QUILÔMETRO	50,00	38.000,00
10300	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-SME	PROJETO	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	KM - QUILÔMETRO	50,00	115.000,00
20160	QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	ATIVIDADE	PROGRAMA MANTIDO	KM - QUILÔMETRO	36,00	1.300.000,00
20170	MANUTENCAO DO PDDE	ATIVIDADE	PROGRAMA MANTIDO	KM - QUILÔMETRO	36,00	5.000,00
20180	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR-ESTADO	ATIVIDADE	PROGRAMA MANTIDO	KM - QUILÔMETRO	48,00	1.306.000,00
20190	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR-REC PROPRIOS-F101	ATIVIDADE	PROGRAMA MANTIDO	KM - QUILÔMETRO	24,00	300.000,00
20200	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR-PNATE-F115	ATIVIDADE	PROGRAMA MANTIDO	KM - QUILÔMETRO	24,00	140.000,00
20210	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR-PNAE-F115	ATIVIDADE	PROGRAMA MANTIDO	KM - QUILÔMETRO	12,00	400.000,00
20220	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR-REC. PROPRIOS F101	ATIVIDADE	PROGRAMA MANTIDO	KM - QUILÔMETRO	12,00	550.000,00
20230	MANUTENCAO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE-F115	ATIVIDADE	PROGRAMA MANTIDO	KM - QUILÔMETRO	36,00	120.000,00
20250	APOIO AO ENSINO PROFISSIONALIZANTE	ATIVIDADE	APOIO MANTIDO	KM - QUILÔMETRO	48,00	20.000,00
20270	APOIO E PARCERIAS COM A APAE	ATIVIDADE	APOIO MANTIDO	KM - QUILÔMETRO	12,00	180.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**546,00**	**5.491.000,00**

PROGRAMA: 0038 QUALIDADE DO ENSINO

OBJETIVO: DEMOCRATIZAR O ACESSO Á REDE PÚBLICA DE ENSINO E ASSEGURAR A PERMANÊNCIA, COM ÊXITO, DOS ESTUDANTES, POR MEIO DA MELHORIA DO FLUXO ESCOLAR, TRABALHANDO AS HABILIDADES SOCIOEMOCIONAIS E, SOBRETUDO, DA GARANTIA DAS APRENDIZAGENS, DE MODO A PROMOVER CONDIÇÕE

PÚBLICO ALVO: POPULACAO EM GERAL

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20240	CAPACITACAO DE PROPFISSIONAIS DA EDUCACAO	ATIVIDADE	CAPACITACAO IMPLANTADA	KM - QUILÔMETRO	36,00	25.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**36,00**	**25.000,00**

PROGRAMA: 0039 GESTAO NA EDUCACAO

OBJETIVO: FORTALECER O SISTEMA PÚBLICO DE ENSINO POR MEIO DA VALORIZAÇÃO, DA FORMAÇÃO CONTINUADA E DA OTIMIZAÇÃO DO QUADRO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO; E ASSEGURAR A GESTÃO PARTICIPATIVA E DEMOCRÁTICA.

PÚBLICO ALVO: POPULACAO EM GERAL

ARDetalhamento_Anexo_Meta_Pri_LDO Página: 8

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

Quarta-feira, 18 de Setembro de 2019

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20130 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO	ATIVIDADE	SECRETARIA MANTIDA	KM - QUILÔMETRO	256,00	4.390.000,00
20140 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	SECRETARIA MANTIDA	KM - QUILÔMETRO	144,00	540.000,00
20150 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	ATIVIDADE	EQUIPTOS, MAQ. E VEIC. ADQUIRIDOS	KM - QUILÔMETRO	164,00	859.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**564,00**	**5.789.000,00**

PROGRAMA: 0040 EDUCACAO SUPERIOR

OBJETIVO: APOIAR O ENSINO SUPERIOR NA OFERTA DE VAGAS PARA A FORMAÇÃO NOS NÍVEIS DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA.

PÚBLICO ALVO: PROFISSIONAIS DA EDUCACAO E ESTUDANTES

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20260 APOIO E PARCERIAIS COM ENSINO SUPERIOR	ATIVIDADE	APOIO MANTIDO	KM - QUILÔMETRO	108,00	520.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**108,00**	**520.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**1.254,00**	**11.825.000,00**

UNIDADE: 002 FUNDEB 60

PROGRAMA: 0037 EDUCA MAIS COLIDER

OBJETIVO: PROPORCIONAR UMA EDUCAÇÃO PÚBLICA DEMOCRÁTICA E DE QUALIDADE, VOLTADA Á FORMAÇÃO INTEGRAL DO SER HUMANO, COM GARANTIA DA UNIVERSALIZAÇÃO DO ACESSO Á ESCOLA E DA PERMANÊNCIA, COM ÊXITO, NO PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM; E ASSEGURAR A VALORIZAÇÃO DOS PROF

PÚBLICO ALVO: PROFISSIONAIS DA EDUCACAO E ESTUDANTES

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20280 FUNDEB 60 - FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	FUNDEB 60 MANTIDO	KM - QUILÔMETRO	60,00	7.220.000,00
20290 FUNDEB 60 - INFANTIL CRECHE	ATIVIDADE	FUNDEB 60 MANTIDO	KM - QUILÔMETRO	60,00	3.270.000,00
20300 FUNDEB 60 - INFANTIL PRE-ESCOLAR	ATIVIDADE	FUNDEB 60 MANTIDO	KM - QUILÔMETRO	60,00	2.425.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**180,00**	**12.915.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**180,00**	**12.915.000,00**

UNIDADE: 003 FUNDEB 40

PROGRAMA: 0037 EDUCA MAIS COLIDER

OBJETIVO: PROPORCIONAR UMA EDUCAÇÃO PÚBLICA DEMOCRÁTICA E DE QUALIDADE, VOLTADA Á FORMAÇÃO INTEGRAL DO SER HUMANO, COM GARANTIA DA UNIVERSALIZAÇÃO DO ACESSO Á ESCOLA E DA PERMANÊNCIA, COM ÊXITO, NO PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM; E ASSEGURAR A VALORIZAÇÃO DOS PROF

PÚBLICO ALVO: PROFISSIONAIS DA EDUCACAO E ESTUDANTES

ARDetalhamento_Anexo_Meta_Pri_LDO Página: 9

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

Quarta-feira, 18 de Setembro de 2019

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20310 FUNDEB 40 - FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	FUNDEB 40 MANTIDO	KM - QUILÔMETRO	120,00	3.165.000,00
20320 FUNDEB 40 - INFANTIL CRECHE	ATIVIDADE	FUNDEB 40 MANTIDO	KM - QUILÔMETRO	120,00	3.030.000,00
20330 FUNDEB 40 - INFANTIL PRE-ESCOLAR	ATIVIDADE	FUNDEB 40 MANTIDO	KM - QUILÔMETRO	96,00	10.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**336,00**	**6.205.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**336,00**	**6.205.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**1.770,00**	**30.945.000,00**

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO

UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

PROGRAMA: 0043 EDIFICACOES PUBLICAS

OBJETIVO: DESENVOLVIMENTO URBANO, QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL E INFRAESTRUTURA, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE DIVERSAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

PÚBLICO ALVO: POPULACAO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10310 CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPL/READEQ/SEMSAS	PROJETO	PREDIOS REFORMADOS E READEQUADO	M - METRO	70,00	350.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**70,00**	**350.000,00**

PROGRAMA: 0044 PROMOCAO A SAUDE DE QUALIDADE

OBJETIVO: AMPLIAR E QUALIFICAR O ACESSO AS AÇÕES DE PROMOÇÃO, PREVENÇÃO, RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DA SAÚDE

PÚBLICO ALVO: POPULACAO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10330 MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ATENDIMENTO	PROJETO	SISTEMAS IMPLANTADOS	KM - QUILÔMETRO	23,00	82.000,00
20340 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS F-102	ATIVIDADE	FUNDO MANTIDO	KM - QUILÔMETRO	243,00	4.989.000,00
20350 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CMS F-102	ATIVIDADE	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	KM - QUILÔMETRO	53,00	45.000,00
20360 CONTRIBUICOES AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	ATIVIDADE	CONTRIBUICOES A CONSORCIOS	KM - QUILÔMETRO	36,00	855.000,00
20370 BLOCO I - ATENCAO BASICA	ATIVIDADE	BLOCOS MANTIDOS	KM - QUILÔMETRO	576,00	12.299.000,00
20380 BLOCO II - MAC	ATIVIDADE	BLOCOS MANTIDOS	KM - QUILÔMETRO	497,00	3.983.000,00
20390 BLOCO III - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	ATIVIDADE	BLOCOS MANTIDOS	KM - QUILÔMETRO	346,00	233.000,00
20400 BLOCO III - VIGILANCIA SANITARIA	ATIVIDADE	BLOCOS MANTIDOS	KM - QUILÔMETRO	384,00	834.000,00
20410 BLOCO IV - FARMACIA BASICA	ATIVIDADE	BLOCOS MANTIDOS	KM - QUILÔMETRO	36,00	1.040.000,00

ARDetalhamento_Anexo_Meta_Pri_LDO Página: 10

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

Quarta-feira, 18 de Setembro de 2019

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

20420	BLOCO V - GESTAO DO SUS	ATIVIDADE	BLOCOS MANTIDOS	KM - QUILÔMETRO	96,00	20.000,00
20430	BLOCO INVESTIMENTOS EM ATENÇÃO BÁSICA ESPECIALIZADA	ATIVIDADE	BLOCOS MANTIDOS	KM - QUILÔMETRO	24,00	720.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**2.314,00**	**25.100.000,00**

PROGRAMA: 0048 RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS

OBJETIVO: RENOVAR A FROTA DE VEICULOS, MAQUINAS E MATERIAIS DE NATUREZA PERMANENTE.

PÚBLICO ALVO: POPULACAO EM GERAL

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10320	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-SEMSAS	PROJETO	EQUIPTOS, MAQ. E VEIC. ADQUIRIDOS	KM - QUILÔMETRO	40,00	80.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**40,00**	**80.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**2.424,00**	**25.530.000,00**

UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BASICO

PROGRAMA: 0026 INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

OBJETIVO: ASSEGURAR COLÍDER COMO MODELO DE TERRITÓRIO SUSTENTÁVEL POR MEIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO QUE INTEGRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, A PROMOÇÃO DA CIDADANIAE A INCLUSÃO SOCIOAMBIENTAL COM A GARANTIA DA PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE PARA AS GERAÇÕES FUTURAS

PÚBLICO ALVO: POPULACAO EM GERAL

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10350	ATERRO SANITÁRIO E RESÍDUOS SÓLIDOS	PROJETO	ATERRO SANITARIO MANTIDO	KM - QUILÔMETRO	3,00	50.000,00
10360	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE SANEAMENTO	PROJETO	EQUIPTOS, MAQ. E VEIC. ADQUIRIDOS	KM - QUILÔMETRO	20,00	80.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**23,00**	**130.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**23,00**	**130.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO		**2.447,00**	**25.660.000,00**

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA

PROGRAMA: 0019 AMBIENTE DE NEGOCIOS

OBJETIVO: CRIAR AMBIENTE FAVORÁVEL AOS NEGÓCIOS, GERAÇÃO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA, COM POLÍTICAS PÚBLICAS INOVADORAS E SUSTENTÁVEIS AO ENCONTRO DAS POTENCIALIDADES DO MUNICÍPIO

PÚBLICO ALVO: POPULACAO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira

ARDetalhamento_Anexo_Meta_Pri_LDO Página: 11

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

Quarta-feira, 18 de Setembro de 2019

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

10460	APOIAR A REALIZACAO DE FEIRAS, FESTAS E EXPOSICOES	PROJETO	APOIO MANTIDO	KM - QUILÔMETRO	19,00	1.465.000,00
10480	PROMOCAO DO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL	PROJETO	PROJETO IMPLANTADO	KM - QUILÔMETRO	30,00	15.000,00
10640	IMPLANTACAO DO SIM	PROJETO	PROJETO IMPLANTADO	KM - QUILÔMETRO	4,00	4.000,00
20440	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SMDE	ATIVIDADE	SECRETARIA MANTIDA	KM - QUILÔMETRO	158,00	1.270.000,00
20450	APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL	ATIVIDADE	PROJETO IMPLANTADO	KM - QUILÔMETRO	36,00	3.000,00
20490	PROMOCAO E DESENVOLVIMENTO DO COMERCIO E SERVICOS	ATIVIDADE	PROJETO IMPLANTADO	KM - QUILÔMETRO	40,00	4.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**287,00**	**2.761.000,00**

PROGRAMA: 0021 ECONOMIA RURAL

OBJETIVO: CONSOLIDAR AS CADEIAS PRODUTIVAS RURAIS, INCENTIVANDO A CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS, PARCERIAS E AGREGAÇÃO DE VALOR A PRODUÇÃO E A COMERCIALIZAÇÃO NO MUNICÍPIO

PÚBLICO ALVO: PRODUTORES RURAIS

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10390	MANUTENCAO E AMPLIACAO VIVEIRO DE MUDAS	PROJETO	PRODUTOR ATENDIDO	KM - QUILÔMETRO	22,00	20.000,00
10400	FOMENTO A DIVERSIFICACAO DE CULTURAS AGRONOMICAS	PROJETO	PRODUTOR ATENDIDO	KM - QUILÔMETRO	60,00	35.000,00
10410	APOIO A AGROPECUARIA EM GERAL - PROMAP	PROJETO	PRODUTOR ATENDIDO	KM - QUILÔMETRO	60,00	55.000,00
10430	CONTRIBUICAO AO CONSORCIO PORTAL DA AMAZONIA	PROJETO	CONTRIBUICOES A CONSORCIOS	KM - QUILÔMETRO	12,00	5.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**154,00**	**115.000,00**

PROGRAMA: 0022 TRABALHO, EMPREGO E RENDA

OBJETIVO: ESTIMULAR O CRESCIMENTO E O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICÍPIO POR MEIO DO FORTALECIMENTO DO SISTEMA PÚBLICO DE EMPREGO, GARANTINDO A QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL DE JOVENS E ADULTOS, INTERMEDIAÇÃO DE MÃO DE OBRA, SEGURO DESEMPREGO E TR

PÚBLICO ALVO: FAMILIAS EM VUNERABILIDADE

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20480	PROMOCAO DO TRABALHO EMPREGO E RENDA	ATIVIDADE	PROJETO IMPLANTADO	KM - QUILÔMETRO	36,00	15.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**36,00**	**15.000,00**

PROGRAMA: 0023 TERRITORIO DA GENTE

OBJETIVO: RESGATAR A CAPACIDADE DO ESTADO DE PLANEJAR E PROJETAR, FISCALIZAR E CONTROLAR, SEGUNDO UMA CONCEPÇÃO INTEGRADA E TRANSVERSAL, COM PARTICIPAÇÃO, CONTROLE SOCIAL E TRANSPARÊNCIA, VISANDO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, E ASSEGURANDO A PRESERVAÇÃO DO PATRIM

PÚBLICO ALVO: POPULACAO EM GERAL

ARDetalhamento_Anexo_Meta_Pri_LDO Página: 12

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

Quarta-feira, 18 de Setembro de 2019

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10470 FOMENTO A TURISMO LOCAL	PROJETO	TURISMO FOMENTADO	KM - QUILÔMETRO	36,00	15.000,00
20470 REGULARIZACAO FUNDIARIA RURAL E URBANA	ATIVIDADE	PROJETO IMPLANTADO	KM - QUILÔMETRO	36,00	3.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**72,00**	**18.000,00**

PROGRAMA: 0024 PRESERVACAO E PLANEJAMENTO TERRITORIAL SUSTENTAVEL

OBJETIVO: QUALIFICAR, DISCIPLINAR E REESTABELECER O USO E OCUPAÇÃO SUSTENTÁVEIS DO SOLO CONFORME AS DIRETRIZES E PLANOS DIRETORES SETORIAIS, BEM COMO CONSOLIDARMECANISMOS INTERFEDERATIVOS DE ARTICULAÇÃO E GOVERNANÇA METROPOLITANA.

PÚBLICO ALVO: POPULACAO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10420 RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	PROJETO	AREAS RECUPERADAS	KM - QUILÔMETRO	29,00	9.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**29,00**	**9.000,00**

PROGRAMA: 0026 INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

OBJETIVO: ASSEGURAR COLÍDER COMO MODELO DE TERRITÓRIO SUSTENTÁVEL POR MEIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO QUE INTEGRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, A PROMOÇÃO DA CIDADANIAE A INCLUSÃO SOCIOAMBIENTAL COM A GARANTIA DA PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE PARA AS GERAÇÕES FUTURAS

PÚBLICO ALVO: POPULACAO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10450 MANUTENÇÃO DE LAGOS	PROJETO	LAGO MANTIDO	KM - QUILÔMETRO	4,00	40.000,00
20460 APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	ATIVIDADE	PROJETO IMPLANTADO	KM - QUILÔMETRO	48,00	20.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**52,00**	**60.000,00**

PROGRAMA: 0043 EDIFICACOES PUBLICAS

OBJETIVO: DESENVOLVIMENTO URBANO, QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL E INFRAESTRUTURA, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE DIVERSAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

PÚBLICO ALVO: POPULACAO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10370 CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPL/READEQ/SMDE	PROJETO	PREDIOS REFORMADOS E READEQUADO	M - METRO	20,00	20.000,00
10440 TERMINAL RODOVIARIO	PROJETO	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	KM - QUILÔMETRO	9,00	35.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**29,00**	**55.000,00**

PROGRAMA: 0048 RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS

ARDetalhamento_Anexo_Meta_Pri_LDO Página: 13

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

Quarta-feira, 18 de Setembro de 2019

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

OBJETIVO: RENOVAR A FROTA DE VEICULOS, MAQUINAS E MATERIAIS DE NATUREZA PERMANENTE.

PÚBLICO ALVO: POPULACAO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10380 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA SMDE	PROJETO	EQUIPTOS, MAQ. E VEIC. ADQUIRIDOS	KM - QUILÔMETRO	20,00	20.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**20,00**	**20.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**679,00**	**3.053.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**679,00**	**3.053.000,00**

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL

UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROGRAMA: 0008 GESTAO PARA RESULTADOS

OBJETIVO: PROMOVER A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DA MÁQUINA ADMINISTRATIVA, VISANDO O EQUILÍBRIO FISCAL, GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS, ORÇAMENTÁRIOS, HUMANOS E TECNOLÓGICOS E ASSEGURAR TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL NO PROCESSO DE PLANEJAMENTO E IMPLEMENTAÇÃ

PÚBLICO ALVO: POPULACAO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20500 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMAS	ATIVIDADE	FUNDO MANTIDO	KM - QUILÔMETRO	444,00	1.896.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**444,00**	**1.896.000,00**

PROGRAMA: 0009 EFICIENCIA DA GESTAO

OBJETIVO: PROMOVER A EFICIÊNCIA DA MÁQUINA PÚBLICA PARA ELEVAR A CAPACIDADE DO ESTADO DE ENTREGAR RESULTADOS Á SOCIEDADE PELA IMPLEMENTAÇÃO DE UMA ESTRUTURA MAIS ENXUTA E ÁGIL, DE MELHORES PRÁTICAS DE GESTÃO E GOVERNANÇA COM FOCO NA OTIMIZAÇÃO DOS PROCESSOS CRÌTICO

PÚBLICO ALVO: POPULACAO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20510 MANUTENCAO DE PROGRAMAS DA REDE SUAS-FNAS	ATIVIDADE	PROGRAMA MANTIDO	KM - QUILÔMETRO	84,00	205.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**84,00**	**205.000,00**

PROGRAMA: 0025 HABITACAO COM CIDADANIA

OBJETIVO: DEFINIR E ENDEREÇAR A DEMANDA REAL HABITACIONAL POR FAIXA SOCIOECONÔMICA, ESPECIALMENTE PARA A POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, SEGUINDO UMA CONCEPÇÃO QUE INTEGRE OCUPAÇÃO TERRITORIAL, MOBILIDADE, ATIVIDADE ECONÔMICA, INFRAESTRUTURA, LAZER, ÁREAS VERDES E PRESTA

PÚBLICO ALVO: FAMILIAS DE BAIXA RENDA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

Quarta-feira, 18 de Setembro de 2019

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10550 CONSTRUCOES E REFORMAS PHIS	PROJETO	HABITACOES REFORMADAS E CONSTRU	KM - QUILÔMETRO	30,00	3.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**30,00**	**3.000,00**

PROGRAMA: 0026 INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

OBJETIVO: ASSEGURAR COLÍDER COMO MODELO DE TERRITÓRIO SUSTENTÁVEL POR MEIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO QUE INTEGRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, A PROMOÇÃO DA CIDADANIAE A INCLUSÃO SOCIOAMBIENTAL COM A GARANTIA DA PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE PARA AS GERAÇÕES FUTURAS

PÚBLICO ALVO: POPULACAO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10720 CONSTRUIR E MANTER PISCINA TERMICA COM COBERTURA	PROJETO	PROJETO IMPLANTADO	KM - QUILÔMETRO	5,00	5.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**5,00**	**5.000,00**

PROGRAMA: 0029 DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

OBJETIVO: PROMOVER A DEFESA E GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS ASSEGURANDO A CIDADANIA PLENA, COM DIGNIDADE, POR MEIO DA OFERTA DE INFORMAÇÕES E SERVIÇOS INTEGRADOS COM QUALIDADE

PÚBLICO ALVO: POPULACAO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10660 APOIO A FAMILIAS EM SITUACAO DE CALAMIDADE	PROJETO	FAMILIAS APOIADAS	KM - QUILÔMETRO	30,00	20.000,00
10680 APOIO A MULHERES VITIMAS DE VIOLENCIA	PROJETO	MULHERES ATENDIDAS	KM - QUILÔMETRO	56,00	7.000,00
20530 CONSTRUIR E MANTER A CASA LAR SANTA RITA DE CASSIA	ATIVIDADE	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	KM - QUILÔMETRO	54,00	90.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**140,00**	**117.000,00**

PROGRAMA: 0030 EXERCÍCIO DA CIDADANIA

OBJETIVO: ORIENTAR, PROTEGER E DEFENDER OS DIREITOS SOCIAIS, BEM COMO BUSCAR A HARMONIZAÇÃO DAS RELAÇÕES DE CONSUMO, OFERECENDO ATENDIMENTO DE QUALIDADE, COM EFICIÊNCIA E RAPIDEZ, FACILITANDO O ACESSO AOS SERVIÇOS PÚBLICOS

PÚBLICO ALVO: POPULACAO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20540 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	ATIVIDADE	EQUIPTOS, MAQ. E VEIC. ADQUIRIDOS	KM - QUILÔMETRO	86,00	310.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**86,00**	**310.000,00**

PROGRAMA: 0033 QUALIDADE DO ATENDIMENTO AO CIDADAO

ARDetalhamento_Anexo_Meta_Pri_LDO Página: 15

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

Quarta-feira, 18 de Setembro de 2019

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

OBJETIVO: REALIZAR PROCEDIMENTOS QUE VISEM MELHOR ATENDER O CIDADÃO QUE NECESSITE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

PÚBLICO ALVO: POPULACAO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10530 MANUTENCAO DO CREAS/PAEFI	PROJETO	PROGRAMA MANTIDO	KM - QUILÔMETRO	195,00	141.800,00
10540 MANUTENCAO DO CRAS/PAIF/SCFV	PROJETO	PROGRAMA MANTIDO	KM - QUILÔMETRO	207,00	319.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**402,00**	**460.800,00**

PROGRAMA: 0041 MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSAO SOCIAL

OBJETIVO: DESENVOLVER POLÍTICAS TRANSVERSAIS QUE CONTRIBUAM PARA A GARANTIA DE DIREITOS, INCLUSÃO, PARTICIPAÇÃO, CIDADANIA, SOLIDARIEDADE, DIGNIDADE, ENFRENTANDO O PRECONCEITO E A EXCLUSÃO SOCIAL.

PÚBLICO ALVO: POPULACAO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10510 SERVICOS DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	PROJETO	APOIO MANTIDO	KM - QUILÔMETRO	36,00	30.000,00
10520 SERVICOS DE ASSISTENCIA AO IDOSO	PROJETO	APOIO MANTIDO	KM - QUILÔMETRO	37,00	35.000,00
10650 MANTER O PROJETO CASAMENTO SOCIAL	PROJETO	PROJETO IMPLANTADO	KM - QUILÔMETRO	3,00	20.000,00
10670 PROJETO MUTIRAO DE ACOES	PROJETO	PROJETO IMPLANTADO	KM - QUILÔMETRO	30,00	3.000,00
10690 PROJETO SOCIAL DE INCLUSAO DIGITAL	PROJETO	PROJETO IMPLANTADO	KM - QUILÔMETRO	20,00	20.000,00
10700 IMPLANTACAO DO CATIS	PROJETO	PROJETO IMPLANTADO	KM - QUILÔMETRO	17,00	25.000,00
10710 PROJETO MUSICAL ACORDES PARA A VIDA	PROJETO	PROJETO IMPLANTADO	KM - QUILÔMETRO	20,00	39.000,00
10730 PROJETO BOMBEIROS DO FUTURO	PROJETO	PROJETO IMPLANTADO	KM - QUILÔMETRO	4,00	20.000,00
10740 DESENVOLVIMENTO DE ACOES DO PACTO DA JUVENTUDE	PROJETO	PROJETO IMPLANTADO	KM - QUILÔMETRO	4,00	20.000,00
20520 APOIO E PARCERIAS COM ENTIDADES FILANTROPICAS	ATIVIDADE	APOIO MANTIDO	KM - QUILÔMETRO	12,00	470.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**183,00**	**682.000,00**

PROGRAMA: 0043 EDIFICACOES PUBLICAS

OBJETIVO: DESENVOLVIMENTO URBANO, QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL E INFRAESTRUTURA, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE DIVERSAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

PÚBLICO ALVO: POPULACAO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10490 CONSTRUCAO, REFORMA, AMPL. E READEQ/ACAO SOCIAL	PROJETO	PREDIOS REFORMADOS E READEQUADO	M - METRO	58,00	110.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**58,00**	**110.000,00**

ARDetalhamento_Anexo_Meta_Pri_LDO Página: 16

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

Quarta-feira, 18 de Setembro de 2019

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

PROGRAMA: 0048 RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS

OBJETIVO: RENOVAR A FROTA DE VEICULOS, MAQUINAS E MATERIAIS DE NATUREZA PERMANENTE.

PÚBLICO ALVO: POPULACAO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA SMAS	PROJETO	EQUIPTOS, MAQ. E VEIC. ADQUIRIDOS	KM - QUILÔMETRO	35,00	30.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**35,00**	**30.000,00**

PROGRAMA: 0050 DIREITO A ALIMENTACAO ADEQUADA E SAUDAVEL

OBJETIVO: GARANTIR O ACESSO Á ALIMENTAÇÃO ADEQUADA E SAUDÁVEL POR MEIO DA CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SISAN.

PÚBLICO ALVO: FAMILIAS EM SITUACAO DE INSEGURANCA ALIMENTAR

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20610 MANUTENCAO DA COZINHA COMUNITARIA	ATIVIDADE	REFEICOES SERVIDAS	KM - QUILÔMETRO	54,00	45.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**54,00**	**45.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**1.521,00**	**3.863.800,00**

UNIDADE: 002 FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE

PROGRAMA: 0030 EXERCICIO DA CIDADANIA

OBJETIVO: ORIENTAR, PROTEGER E DEFENDER OS DIREITOS SOCIAIS, BEM COMO BUSCAR A HARMONIZAÇÃO DAS RELAÇÕES DE CONSUMO, OFERECENDO ATENDIMENTO DE QUALIDADE, COM EFICIÊNCIA E RAPIDEZ, FACILITANDO O ACESSO AOS SERVIÇOS PÚBLICOS

PÚBLICO ALVO: POPULACAO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20590 MANUTENCAO DO FMDCA	ATIVIDADE	FUNDO MANTIDO	KM - QUILÔMETRO	238,00	70.000,00
20600 MANUTENCAO DO CADUNICO E BOLSA FAMILIA	ATIVIDADE	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	KM - QUILÔMETRO	197,00	36.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**435,00**	**106.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**435,00**	**106.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**1.956,00**	**3.969.800,00**

ÓRGÃO: 10 SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRA E URBANISMO

UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA

PROGRAMA: 0008 GESTAO PARA RESULTADOS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

Quarta-feira, 18 de Setembro de 2019

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

OBJETIVO: PROMOVER A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DA MÁQUINA ADMINISTRATIVA, VISANDO O EQUILÍBRIO FISCAL, GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS FINANCEIROS, ORÇAMENTÁRIOS, HUMANOS E TECNOLÓGICOS E ASSEGURAR TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL NO PROCESSO DE PLANEJAMENTO E IMPLEMENTAÇÃ

PÚBLICO ALVO: POPULACAO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20550 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SINFRA	ATIVIDADE	SECRETARIA MANTIDA	KM - QUILÔMETRO	168,00	7.524.490,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**168,00**	**7.524.490,00**

PROGRAMA: 0032 SEGURANCA E FLUIDEZ VIARIA

OBJETIVO: PROMOVER A RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO VIA SEMÁFOROS, ESTACIONAMENTO E AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE VIAS, OBRAS ARTES ESPECIAIS, CALÇADAS, APRIMORANDO A SEGURANÇA VIÁRIA, OFERECENDO MEIOS ALTERNATIVOS DE TRANSPORTE E DE TECNOLOGIAS INOVADORAS, RED

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10570 PAVIMENTACAO, DRENAGEM E OBRAS COMPLEMENTARES	PROJETO	INFRA-ESTRATURA IMPLANTADA	KM - QUILÔMETRO	40,00	7.020.000,00
10630 CONSTRUCAO, MANUTENCAO ESTRADAS PONTES E BUEIROS	PROJETO	ESTRADAS, PONTES E BUEIROS MANTID	KM - QUILÔMETRO	175,00	195.000,00
20580 MANUTENCAO DO FETHAB-F130	ATIVIDADE	ESTRADAS MANTIDAS	KM - QUILÔMETRO	48,00	1.503.600,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**263,00**	**8.718.600,00**

PROGRAMA: 0034 PREVENCAO, GESTAO DE RISCO E RESPOSTAS AS EMERGENCIAS E DESASTRES

OBJETIVO: IDENTIFICAR E MINIMIZAR OS RISCOS DE OCORRÊNCIA E OS EFEITOS CAUSADOS POR EMERGÊNCIAS E DESASTRES POR MEIO DA PREVENÇÃO, DA PREPARAÇÃO DA POPULAÇÃO EPRONTA RESPOSTA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

PÚBLICO ALVO: POPULACAO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10590 DEFESA CIVIL - OBRAS EMERGENCIAIS	PROJETO	SINISTROS ATENDIDOS	KM - QUILÔMETRO	20,00	8.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**20,00**	**8.000,00**

PROGRAMA: 0043 EDIFICACOES PUBLICAS

OBJETIVO: DESENVOLVIMENTO URBANO, QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL E INFRAESTRUTURA, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE DIVERSAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

PÚBLICO ALVO: POPULACAO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira

ARDetalhamento_Anexo_Meta_Pri_LDO Página: 18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

Quarta-feira, 18 de Setembro de 2019

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

10560	CONSTRUCAO, REFORMA, AMPL. E READEQ/INFRA	PROJETO	INFRA-ESTRATURA IMPLANTADA	KM - QUILÔMETRO	40,00	40.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**40,00**	**40.000,00**

PROGRAMA: 0044 PROMOCAO A SAUDE DE QUALIDADE

OBJETIVO: AMPLIAR E QUALIFICAR O ACESSO AS AÇÕES DE PROMOÇÃO, PREVENÇÃO, RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DA SAÚDE

PÚBLICO ALVO: POPULACAO EM GERAL

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20380	BLOCO II - MAC	ATIVIDADE	BLOCOS MANTIDOS	KM - QUILÔMETRO	12,00	15.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**12,00**	**15.000,00**

PROGRAMA: 0046 DESENVOLVIMENTO URBANO

OBJETIVO: IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO URBANO E CONSERVAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS PRIORIZANDO A AMPLIAÇÃO DO ATENDIMENTO A POPULAÇÃO

PÚBLICO ALVO: POPULACAO EM GERAL

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10580	PROJETO URBANISTICO	PROJETO	PROJETO IMPLANTADO	KM - QUILÔMETRO	40,00	120.000,00
10620	AQUISICAO DE IMOVEIS DE INTERESSE PUBLICO	PROJETO	IMOVEIS ADQUIRIDOS	KM - QUILÔMETRO	2,00	10.000,00
20560	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SERVICOS URBANOS	ATIVIDADE	SERVICOS URBANOS MANTIDOS	KM - QUILÔMETRO	60,00	2.930.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**102,00**	**3.060.000,00**

PROGRAMA: 0047 ILUMINACAO PUBLICA EFICIENTE

OBJETIVO: PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE, COM A ADEQUAÇÃO DA REDE NAS AVENIDAS, CONFORME LEI 3016/2018, COLABORANDO NA REDUÇÃO DOS GASTOS PÚBLICOS COM ENERGIA ELÉTRICA E MELHORANDO AS CONDIÇÕES DA VIDA NOTURNA

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10600	EXPANSAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA	PROJETO	ILUMINACAO PUBLICA MANTIDA	KM - QUILÔMETRO	30,00	30.000,00
20570	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	ATIVIDADE	ILUMINACAO PUBLICA MANTIDA	KM - QUILÔMETRO	24,00	683.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**54,00**	**713.000,00**

PROGRAMA: 0048 RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS

OBJETIVO: RENOVAR A FROTA DE VEICULOS, MAQUINAS E MATERIAIS DE NATUREZA PERMANENTE.

PÚBLICO ALVO: POPULACAO EM GERAL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO

Quarta-feira, 18 de Setembro de 2019

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10610 EQUIPAMENTOS, MAQUINAS E IMPLEMENTOS - SINFRA	PROJETO	EQUIPTOS, MAQ. E VEIC. ADQUIRIDOS	KM - QUILÔMETRO	35,00	1.045.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				**35,00**	**1.045.000,00**
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				**694,00**	**21.124.090,00**
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO				**694,00**	**21.124.090,00**
TOTAL DE META FINANCEIRA				**9.507,00**	**109.404.578,00**

ARDetalhamento_Anexo_Meta_Pri_LDO Página: 20

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2020

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4o, § 1) CONSOLIDADO - R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2020				2021				2022			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	109.500.000,00	105.430.387,05	73,95	121,9	109.500.000,00	101.619.650,17	71,84	121,9	109.500.000,00	98.183.236,88	69,71	121,9
Receitas Primárias (I)	103.907.000,00	100.045.253,22	70,17	115,7	103.907.000,00	96.429.159,73	68,17	115,7	103.907.000,00	93.168.270,27	66,14	115,7
Despesa Total	109.500.000,00	105.430.387,05	73,95	121,9	109.500.000,00	101.619.650,17	71,84	121,9	109.500.000,00	98.183.236,88	69,71	121,9
Despesas Primárias (II)	103.557.000,00	99.708.261,12	69,94	115,3	103.557.000,00	96.104.348,06	67,94	115,3	103.557.000,00	92.854.442,57	65,92	115,3
Resultado Primário (III) = (I – II)	350.000,00	336.992,10	0,236	0,389	350.000,00	324.811,66	0,229	0,389	350.000,00	313.827,69	0,222	0,389
Resultado Nominal	658.000,00	633.545,15	0,444	0,732	658.000,00	610.645,93	0,431	0,732	658.000,00	589.996,07	0,418	0,732
Dívida Pública Consolidada	150.000,00	144.425,18	0,101	0,167	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2020	2021	2022
PIB real (crescimento % anual)	2,20	3,00	3,00
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	5,90	6,05	6,10
Câmbio (R$/US$ – Final do Ano)	3,80	3,86	3,93
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,86	3,75	3,50
Projeção do PIB do Estado – R$ milhares	148.062.146,79	152.404.011,19	157.079.131,53
Receita Corrente Líquida - RCL	89.778.800,00	89.778.800,00	89.778.800,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

2020

Valor Corrente / 1,0386

2021

Valor Corrente / 1,0775

2022

Valor Corrente / 1,1152

NOBORU TOMIYOSHI
PREFEITO MUNICIPAL

CLEBIL MARQUES GONÇALVES
CONTADOR

VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FAZENDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2020

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4o, § 2o, inciso I) CONSOLIDADO - R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2018 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2018 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	87.965.000,00	59,41	113,59	81.933.816,39	55,33	109,02	-6.031.183,61	-6,85
Receitas Primárias (I)	79.120.000,00	53,43	102,17	77.521.932,35	52,35	103,15	-1.598.067,65	-2,01
Despesa Total	87.965.000,00	59,41	113,59	81.245.985,60	54,87	108,10	-6.719.014,40	-7,63
Despesas Primárias (II)	83.553.000,00	56,43	107,90	76.530.041,16	51,68	101,83	-7.022.958,84	-8,40
Resultado Primário (III) = (I - II)	-4.433.000,00	-2,99	-5,72	991.891,19	0,66	1,31	5.424.891,19	-122,37
Resultado Nominal	-4.443.000,00	-3,00	-5,73	1.240.837,11	0,83	1,65	5.683.837,11	-127,92
Dívida Pública Consolidada	568.043,11	0,00	0,00	568.043,11	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-45.268.842,91	0,00	0,00	-45.268.842,91	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT, Data da emissão 18/09/19 e hora de emissão 16:40:15

Nota: PIB Estadual Previsto e Realizado para 2018

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - CONSOLIDADO - R$ 1
Previsão do PIB Estadual para 2018	144.450.874.922,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2018	144.450.874.922,00

NOBORU TOMIYOSHI
PREFEITO MUNICIPAL

CLEBIL MARQUES GONÇALVES
CONTADOR

VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FAZENDA

ARLDO_Metas_Exerc_Ant Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2020

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4o, § 2o, inciso II) CONSOLIDADO - R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	65.555.000,00	87.965.000,00	34,18	87.965.000,00	0,00	109.500.000,00	24,48	109.500.000,00	0,00	109.500.000,00	0,00
Receitas Primárias (I)	64.818.000,00	79.120.000,00	22,06	84.880.000,00	7,28	103.907.000,00	22,41	103.907.000,00	0,00	103.907.000,00	0,00
Despesa Total	67.683.114,51	87.965.000,00	29,96	87.965.000,00	0,00	109.500.000,00	24,48	109.500.000,00	0,00	109.500.000,00	0,00
Despesas Primárias (II)	63.869.114,51	83.553.000,00	30,81	82.983.000,00	-0,68	103.557.000,00	24,79	103.557.000,00	0,00	103.557.000,00	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	948.885,49	-4.433.000,00	-567,17	1.897.000,00	-142,79	350.000,00	-81,54	350.000,00	0,00	350.000,00	0,00
Resultado Nominal	946.885,49	-4.443.000,00	-569,22	1.892.000,00	-142,58	658.000,00	-65,22	658.000,00	0,00	658.000,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	1.045.910,24	568.043,11	-45,68	360.000,00	-36,62	150.000,00	-58,33	0,00	-100,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-41.090.112,36	-45.268.842,91	10,16	-43.140.000,00	-4,70	-48.350.000,00	12,07	-49.000.000,00	1,34	-49.500.000,00	1,02
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	70.393.778,43	91.043.775,00	29,33	87.965.000,00	-3,38	105.430.387,05	19,85	101.619.650,17	-3,61	98.183.236,88	-3,38
Receitas Primárias (I)	69.602.378,62	81.889.200,00	17,65	84.880.000,00	3,65	100.045.253,22	17,86	96.429.159,73	-3,61	93.168.270,27	-3,38
Despesa Total	72.678.974,39	91.043.775,00	25,26	87.965.000,00	-3,38	105.430.387,05	19,85	101.619.650,17	-3,61	98.183.236,88	-3,38
Despesas Primárias (II)	68.583.453,52	86.477.355,00	26,09	82.983.000,00	-4,04	99.708.261,12	20,15	96.104.348,06	-3,61	92.854.442,57	-3,38
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.018.925,10	-4.588.155,00	-550,29	1.897.000,00	-141,34	336.992,10	-82,23	324.811,66	-3,61	313.827,69	-3,38
Resultado Nominal	1.016.777,47	-4.598.505,00	-552,26	1.892.000,00	-141,14	633.545,15	-66,51	610.645,93	-3,61	589.996,07	-3,38
Dívida Pública Consolidada	1.123.111,48	587.924,61	-47,65	360.000,00	-38,76	144.425,18	-59,88	0,00	-100,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-44.123.076,27	-46.853.252,41	6,18	-43.140.000,00	-7,92	-46.553.052,18	7,91	-45.473.633,41	-2,31	-44.384.202,97	-2,39

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

INDICES DE INFLAÇÃO					
2017	2018	2019	2020	2021	2022
2,95	3,75	3,50*	3,86*	3,75*	3,50*
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor corrente x 1,0738	Valor corrente x 1,0350	Valor Corrente	Valor corrente x 1,0386	Valor corrente x 1,0775	Valor corrente x 1,1152

*Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado pelo IBGE.

NOBORU TOMIYOSHI
PREFEITO MUNICIPAL

CLEBIL MARQUES GONÇALVES
CONTADOR

VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FAZENDA

ARLDO_Metas_3_Exerc_Ant Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2020

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III) R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital	121.263.048,12	1,00	109.345.984,92	0,01	110.882.652,64	0,01
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	121.263.048,12	100	109.345.984,92	100	110.882.652,64	100

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio	3.780.927,22	0,00	4.769.361,13	0,00	5.361.293,85	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.780.927,22	100	4.769.361,13	100	5.361.293,85	100

Fonte: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT, Data da emissão 18/09/19 e hora de emissão 16:38:52

NOBORU TOMIYOSHI	CLEBIL MARQUES GONÇALVES	VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR	SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FAZENDA

ARLDO_Evolucao_Patr_Liq Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2020

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2018 (a)	2017 (b)	2016 (c)
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2018 (d)	2017 (e)	2016 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2018 (g) = ((Ia – IId) + IIIh)	2017 (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	2016 (i) = (Ic – IIf)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT, Data da emissão 18/09/19 e hora de emissão 16:38:15

Notas: Não houve alienação de ativos no período requisitado.

NOBORU TOMIYOSHI	CLEBIL MARQUES GONÇALVES	VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR	SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FAZENDA

ARLDO_Ori_Apl_Rec_Ali_Ativ Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2020

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDÊNCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2016	2017	2018
RECEITAS CORRENTES (I)	9.496.127,38	9.251.926,01	4.635.894,23
Receita de Contribuições dos Segurados	1.899.970,58	2.078.278,03	1.987.597,73
Civil	1.899.970,58	2.078.278,03	1.987.597,73
Ativo	1.881.777,63	2.059.223,84	1.962.029,30
Inativo	18.192,95	19.054,19	25.568,43
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	3.376.585,16	3.511.542,49	2.648.296,50
Civil	3.376.585,16	3.511.542,49	2.648.296,50
Ativo	3.376.585,16	3.511.542,49	2.648.296,50
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	4.219.571,64	3.662.105,49	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	4.219.571,64	3.662.105,49	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	513.268,62	1.655.222,58
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	14.148,20	140.580,96
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	499.120,42	1.514.641,62
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**9.496.127,38**	**8.752.805,59**	**3.121.252,61**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2016	2017	2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	447.263,07	468.185,34	665.565,28
Despesas Correntes	447.263,07	454.512,44	457.746,37
Despesas de Capital	0,00	13.672,90	207.818,91
PREVIDÊNCIA (VI)	3.837.445,92	4.629.664,39	5.323.774,06
Benefícios - Civil	3.837.445,92	4.629.664,39	5.323.774,06
Aposentadorias	2.725.003,70	3.185.296,34	3.948.999,73
Pensões	349.484,01	390.576,35	414.023,27
Outros Benefícios Previdenciários	762.958,21	1.053.791,70	960.751,06
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	202.011,18
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	202.011,18
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	**4.284.708,99**	**5.097.849,73**	**5.989.339,34**

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)[2]	**5.211.418,39**	**3.654.955,86**	**-2.868.086,73**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2020

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2016	2017	2018
VALOR	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2016	2017	2018
VALOR	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2016	2017	2018
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	2016	2017	2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	394.712,57	242.100,87	277.052,17
Investimentos e Aplicações	31.524.598,77	36.106.808,10	38.855.166,92
Outro Bens e Direitos	31.700.012,19	36.293.959,89	39.646.180,16

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2020

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2016	2017	2018
RECEITAS CORRENTES (I)	31.700.012,19	36.293.959,89	39.646.180,16
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**31.700.012,19**	**36.293.959,89**	**39.646.180,16**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2016	2017	2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)[2]	**31.700.012,19**	**36.293.959,89**	**39.646.180,16**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2020

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2016	2017	2018
VALOR	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2016	2017	2018
VALOR	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2016	2017	2018
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	2016	2017	2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

NOBORU TOMIYOSHI	CLEBIL MARQUES GONÇALVES	VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR	SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FAZENDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea a) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c
2019	9.188.985,00	5.163.795,67	4.025.189,33	4.025.189,33
2020	9.677.179,87	5.318.512,36	4.358.667,51	8.383.856,84
2021	10.237.792,18	5.685.160,95	4.552.631,23	12.936.488,07
2022	10.740.442,54	6.314.649,38	4.425.793,16	17.362.281,23
2023	11.343.309,24	6.609.280,51	4.734.028,73	22.096.309,96
2024	11.832.825,43	7.359.738,30	4.473.087,13	26.569.397,09
2025	12.348.282,93	8.005.924,60	4.342.358,33	30.911.755,42
2026	12.722.749,75	9.092.428,05	3.630.321,70	34.542.077,12
2027	13.066.246,01	10.189.198,41	2.877.047,60	37.419.124,72
2028	13.458.210,57	10.998.087,27	2.460.123,30	39.879.248,02
2029	13.743.183,36	12.111.541,10	1.631.642,26	41.510.890,28
2030	13.932.051,91	13.418.570,26	513.481,65	42.024.371,93
2031	14.145.506,56	14.433.852,67	-288.346,11	41.736.025,82
2032	14.337.751,07	15.385.487,47	-1.047.736,40	40.688.289,42
2033	14.425.545,89	16.562.699,11	-2.137.153,22	38.551.136,20
2034	14.511.974,61	17.471.567,06	-2.959.592,45	35.591.543,75
2035	14.417.946,02	18.732.664,14	-4.314.718,12	31.276.825,63
2036	14.299.617,56	19.925.112,63	-5.625.495,07	25.651.330,56
2037	14.193.250,53	20.915.860,12	-6.722.609,59	18.928.720,97
2038	14.001.968,29	22.019.157,89	-8.017.189,60	10.911.531,37
2039	13.794.447,24	22.898.597,69	-9.104.150,45	1.807.380,92
2040	13.633.646,32	23.148.195,49	-9.514.549,17	-7.707.168,25
2041	13.328.371,68	24.087.727,72	-10.759.356,04	-18.466.524,29
2042	12.988.118,55	24.850.133,60	-11.862.015,05	-30.328.539,34
2043	12.835.534,85	25.403.509,74	-12.567.974,89	-42.896.514,23
2044	13.189.625,99	26.278.641,57	-13.089.015,58	-55.985.529,81
2045	13.505.969,46	27.100.025,72	-13.594.056,26	-69.579.586,07
2046	732.872,43	27.572.219,84	-26.839.347,41	-96.418.933,48
2047	661.759,69	27.545.448,68	-26.883.688,99	-123.302.622,47
2048	536.502,70	27.920.864,03	-27.384.361,33	-150.686.983,80
2049	464.010,81	27.314.469,80	-26.850.458,99	-177.537.442,79
2050	438.962,17	27.711.143,54	-27.272.181,37	-204.809.624,16
2051	371.371,67	27.572.798,25	-27.201.426,58	-232.011.050,74
2052	346.831,32	27.426.808,61	-27.079.977,29	-259.091.028,03
2053	324.201,61	27.132.260,27	-26.808.058,66	-285.899.086,69
2054	0,00	26.129.367,59	-26.129.367,59	-312.028.454,28
2055	0,00	25.355.498,36	-25.355.498,36	-337.383.952,64
2056	0,00	24.555.949,51	-24.555.949,51	-361.939.902,15
2057	0,00	24.026.163,05	-24.026.163,05	-385.966.065,20
2058	0,00	22.488.102,52	-22.488.102,52	-408.454.167,72
2059	0,00	21.549.213,91	-21.549.213,91	-430.003.381,63
2060	0,00	19.931.046,79	-19.931.046,79	-449.934.428,42
2061	0,00	18.476.647,92	-18.476.647,92	-468.411.076,34
2062	0,00	17.479.145,38	-17.479.145,38	-485.890.221,72
2063	0,00	16.559.814,00	-16.559.814,00	-502.450.035,72
2064	0,00	15.297.856,95	-15.297.856,95	-517.747.892,67
2065	0,00	14.213.336,06	-14.213.336,06	-531.961.228,73
2066	0,00	13.183.163,06	-13.183.163,06	-545.144.391,79
2067	0,00	11.940.820,52	-11.940.820,52	-557.085.212,31
2068	0,00	11.267.477,60	-11.267.477,60	-568.352.689,91

ARLDO_Projecao_Atuarial Página: 1 / 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea a) R$ 1,00

2069	0,00	10.755.604,86	-10.755.604,86	-579.108.294,77
2070	0,00	9.679.523,82	-9.679.523,82	-588.787.818,59
2071	0,00	9.150.901,22	-9.150.901,22	-597.938.719,81
2072	0,00	7.983.407,22	-7.983.407,22	-605.922.127,03
2073	0,00	6.983.814,52	-6.983.814,52	-612.905.941,55
2074	0,00	6.143.627,82	-6.143.627,82	-619.049.569,37
2075	0,00	5.447.858,25	-5.447.858,25	-624.497.427,62
2076	0,00	4.520.452,11	-4.520.452,11	-629.017.879,73
2077	0,00	3.574.501,41	-3.574.501,41	-632.592.381,14
2078	0,00	2.997.796,42	-2.997.796,42	-635.590.177,56
2079	0,00	2.577.472,43	-2.577.472,43	-638.167.649,99
2080	0,00	2.092.177,17	-2.092.177,17	-640.259.827,16
2081	0,00	1.825.542,93	-1.825.542,93	-642.085.370,09
2082	0,00	1.495.903,58	-1.495.903,58	-643.581.273,67
2083	0,00	1.364.033,14	-1.364.033,14	-644.945.306,81
2084	0,00	1.199.417,56	-1.199.417,56	-646.144.724,37
2085	0,00	1.031.480,73	-1.031.480,73	-647.176.205,10
2086	0,00	860.187,22	-860.187,22	-648.036.392,32
2087	0,00	564.480,51	-564.480,51	-648.600.872,83
2088	0,00	324.143,52	-324.143,52	-648.925.016,35
2089	0,00	325.988,13	-325.988,13	-649.251.004,48
2090	0,00	327.851,19	-327.851,19	-649.578.855,67
2091	0,00	329.732,88	-329.732,88	-649.908.588,55
2092	0,00	331.633,39	-331.633,39	-650.240.221,94
2093	0,00	333.552,91	-333.552,91	-650.573.774,85
2094	0,00	335.491,62	-335.491,62	-650.909.266,47

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
Notas:
1 Projeção atuarial elaborada em 11/06/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.
2 Este Demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

NOBORU TOMIYOSHI	CLEBIL MARQUES GONÇALVES	VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR	SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FAZENDA

ARLDO_Projecao_Atuarial Página: 2 / 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2020

AMF Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2020	2021	2022	
ALVARÁ DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO	Concessão de Isenção em Carácter não Geral	ISENÇÃO DA TAXA DO ALVARÁ DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO A CLASSE DE EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS NO MUNICÍPIO DE COLÍDER	200.000,00	200.000,00	200.000,00	INCREMENTO PERMANENTE DE OUTRAS RECEITAS
IPTU	Concessão de Isenção em Carácter não Geral	OS IMOVEIS OCUPADOS POR ESCOLAS ESPECIALIZADAS EM EDUCAÇÃO DE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA FÍSICA OU MENTAL, COM ATENDIMENTO TOTALMENTE GRATUITO.	10.000,00	10.000,00	10.000,00	INCREMENTO PERMANENTE DE OUTRAS RECEITAS
IPTU	Concessão de Isenção em Carácter não Geral	O IMÓVEL RESIDENCIAL PERTENCENTE A FAMÍLIA ADOTANTE DE CRIANÇAS, DURANTE OS 10 PRIMEIROS ANOS DE CONVIVÊNCIA FAMILIAR, DESDE QUE COMPROVADA ESSA CIRCUNSTANCIA.	10.000,00	10.000,00	10.000,00	INCREMENTO PERMANENTE DE OUTRAS RECEITAS
IPTU	Concessão de Isenção em Carácter não Geral	PERTENCENTE A SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS E DESTINADO AO EXERCÍCIO DE ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS OU ESPORTIVAS.	10.000,00	10.000,00	10.000,00	INCREMENTO PERMANENTE DE OUTRAS RECEITAS
IPTU	Concessão de Isenção em Carácter não Geral	ESTABELECIMENTOS BENEFICENTES E ASSISTENCIAIS, SIM FINS LUCRATIVOS, DE ATENDIMENTO EXCLUSIVO A INDÍGENAS, A INFÂNCIA, A JUVENTUDE E A VELHICE DESAMPARADA.	10.000,00	10.000,00	10.000,00	INCREMENTO PERMANENTE DE OUTRAS RECEITAS
IPTU	Concessão de Isenção em Carácter não Geral	O IMÓVEL RESIDENCIAL, PERTENCENTE E UTILIZADO PARA USO PRÓPRIO DE CEGO(AS), INVÁLIDOS(AS), IDOSOS (AS), VIÚVOS(AS) E APOSENTADOS(AS), PENSIONISTAS, QUE TENHA SIMPLESMENTE ÚNICO IMÓVEL URBANO E COM RENDIMENTO DE ATÉ 04 (QUATRO) SALÁRIOS				INCREMENTO PERMANENTE DE OUTRAS RECEITAS

ARLDO_Estim_Renuncia_Receita Página: 1 / 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2020

AMF Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

		MÍNIMOS VIGENTES	180.000,00	180.000,00	180.000,00	
IPTU	Concessão de Isenção em Carácter não Geral	OS IMOVEIS PERTENCENTES AS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE BAIRRO, DE IDOSOS, DE DEFICIENTES, CLUBES DE MÃES E CENTROS COMUNITÁRIOS.	10.000,00	10.000,00	10.000,00	INCREMENTO PERMANENTE DE OUTRAS RECEITAS
IPTU	Concessão de Isenção em Carácter não Geral	O IMÓVEL RESIDENCIAL PERTENCENTE A FAMÍLIA QUE TEM FILHO(A) COM DEFICIÊNCIA FÍSICA OU MENTAL, DESDE QUE, COMPROVADA A INCAPACIDADE PARA DESEMPENHAR ATIVIDADE DE TRABALHO.	10.000,00	10.000,00	10.000,00	INCREMENTO PERMANENTE DE OUTRAS RECEITAS
IPTU	Concessão de Isenção em Carácter não Geral	PERTENCENTE, CEDIDO GRATUITAMENTE A SOCIEDADE, INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS QUE SE DESTINE A CONGREGAR CLASSES PATRONAIS OU TRABALHADORES, COM FINALIDADE DE REALIZAR SUA UNIÃO, REPRESENTAÇÃO, DEFESA, ELEVAÇÃO DE SEU NÍVEL CULTURAL, FÍSICO E RECREATIVO	10.000,00	10.000,00	10.000,00	INCREMENTO PERMANENTE DE OUTRAS RECEITAS
TOTAL			450.000,00	450.000,00	450.000,00	

Fonte: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT, Data da emissão 18/09/19 e hora de emissão 16:37:13

NOBORU TOMIYOSHI	CLEBIL MARQUES GONÇALVES	VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR	SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FAZENDA

ARLDO_Estim_Renuncia_Receita Página: 2 / 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2020

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2020
Aumento Permanente da Receita	21.535.000,00
(-) Transferências Constitucionais	19.578.450,00
(-) Transferências ao FUNDEB	2.500.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	-543.450,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	-543.450,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	-543.450,00

Fonte: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT, Data da emissão 18/09/19 e hora de emissão 16:36:50

NOBORU TOMIYOSHI	CLEBIL MARQUES GONÇALVES	VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR	SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FAZENDA

ARLDO_Margem_Expansao_DOCC Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
RECEITAS
2020

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADAÇÃO						PREVISÃO						
	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022
RECEITAS CORRENTES	73.453.797,85	-0,36	73.189.072,95	8,75	79.597.348,25	6,82	85.026.750,00	14,73	97.558.800,00	0,00	97.558.800,00	0,00	97.558.800,00
Receita Tributária	10.365.688,74	7,18	11.110.228,40	33,37	14.818.686,04	6,06	15.717.250,00	6,77	16.782.000,00	0,00	16.782.000,00	0,00	16.782.000,00
Impostos	9.365.844,50	8,33	10.146.822,66	34,61	13.659.014,38	6,24	14.512.250,00	1,61	14.747.000,00	0,00	14.747.000,00	0,00	14.747.000,00
Taxas	998.647,96	-3,52	963.405,74	14,01	1.098.434,19	5,14	1.155.000,00	12,98	1.305.000,00	0,00	1.305.000,00	0,00	1.305.000,00
Contribuição de Melhoria	1.196,28	-100,00	0,00	0,00	61.237,47	-18,35	50.000,00	1360,0	730.000,00	0,00	730.000,00	0,00	730.000,00
Receita de Contribuições	612.808,79	-12,64	535.290,11	1142,2	6.649.532,44	-16,98	5.520.000,00	9,23	6.030.000,00	0,00	6.030.000,00	0,00	6.030.000,00
Receita Patrimonial	790.751,18	-21,97	617.005,36	-59,57	249.454,49	74,38	435.000,00	-7,35	403.000,00	0,00	403.000,00	0,00	403.000,00
Receita de Serviços	32.799,56	256,53	116.941,25	-43,89	65.614,50	314,16	271.750,00	-87,12	35.000,00	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
Transferências Correntes	60.059.706,43	-1,71	59.028.102,62	-2,52	57.537.376,18	6,33	61.184.750,00	16,84	71.490.200,00	0,00	71.490.200,00	0,00	71.490.200,00
Outras Receitas Correntes	1.592.043,15	11,90	1.781.505,21	-84,46	276.684,60	585,97	1.898.000,00	48,50	2.818.600,00	0,00	2.818.600,00	0,00	2.818.600,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.277.194,64	-9,24	2.066.772,24	13,04	2.336.468,14	25,75	2.938.250,00	306,40	11.941.200,00	0,00	11.941.200,00	0,00	11.941.200,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	2.277.194,64	-9,24	2.066.772,24	13,04	2.336.468,14	25,32	2.928.250,00	307,45	11.931.200,00	0,00	11.931.200,00	0,00	11.931.200,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	75.730.992,49	-0,62	75.255.845,19	8,87	81.933.816,39	7,36	87.965.000,00	24,48	109.500.000,00	0,00	109.500.000,00	0,00	109.500.000,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

NOBORU TOMIYOSHI	CLEBIL MARQUES GONÇALVES	VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR	SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FAZENDA

ARLDO_Metas_Anuais_Mem_Calc_Rec Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
DESPESAS
2020

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF R$ 1,00

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	PREVISÃO		
	2020	2021	2022
DESPESAS CORRENTES (I)	95.286.978,00	95.286.978,00	95.286.978,00
Pessoal e Encargos Sociais	49.767.800,00	49.767.800,00	49.767.800,00
Juros e Encargos da Dívida	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Outras Despesas Correntes	45.514.178,00	45.514.178,00	45.514.178,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	13.675.600,00	13.675.600,00	13.675.600,00
Investimentos	13.420.600,00	13.420.600,00	13.420.600,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização Financeira	255.000,00	255.000,00	255.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	537.422,00	537.422,00	537.422,00
TOTAL (IV)=(I+II+III)	109.500.000,00	109.500.000,00	109.500.000,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

NOBORU TOMIYOSHI	CLEBIL MARQUES GONÇALVES	VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR	SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FAZENDA

ARLDO_Metas_Anuais_Mem_Calc_Des Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
2020

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (I)	63.985.000,00	81.300.000,00	85.026.750,00	97.558.800,00	97.558.800,00	97.558.800,00
Receita Tributária	11.286.000,00	11.590.000,00	15.717.250,00	16.782.000,00	16.782.000,00	16.782.000,00
Receita de Contribuição	720.000,00	6.580.000,00	5.520.000,00	6.030.000,00	6.030.000,00	6.030.000,00
Receita Patrimonial	717.000,00	5.090.000,00	435.000,00	403.000,00	403.000,00	403.000,00
Aplicações Financeiras (II)	717.000,00	5.010.000,00	355.000,00	323.000,00	323.000,00	323.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Transferências Correntes	49.964.500,00	57.767.000,00	61.184.750,00	71.490.200,00	71.490.200,00	71.490.200,00
Demais Receitas Correntes	1.291.500,00	93.000,00	1.898.000,00	2.818.600,00	2.818.600,00	2.818.600,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I-II)	63.268.000,00	76.290.000,00	84.671.750,00	97.235.800,00	97.235.800,00	97.235.800,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	1.570.000,00	6.665.000,00	2.938.250,00	11.941.200,00	11.941.200,00	11.941.200,00
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VII)	20.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Transferência de Capital	1.550.000,00	6.655.000,00	2.928.250,00	11.931.200,00	11.931.200,00	11.931.200,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV-V-VI-VII)	1.550.000,00	6.655.000,00	2.928.250,00	11.931.200,00	11.931.200,00	11.931.200,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (IX) = (III+VIII)	64.818.000,00	82.945.000,00	87.600.000,00	109.167.000,00	109.167.000,00	109.167.000,00
DESPESAS CORRENTES (X)	62.517.812,17	76.512.570,00	83.428.870,00	95.286.978,00	95.286.978,00	95.286.978,00
Pessoal e Encargos Sociais	35.131.000,00	44.679.000,00	46.157.000,00	49.767.800,00	49.767.800,00	49.767.800,00
Juros e Encargos da Dívida (XI)	2.000,00	10.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Outras Despesas Correntes	27.384.812,17	31.823.570,00	37.266.870,00	45.514.178,00	45.514.178,00	45.514.178,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X-XI)	62.515.812,17	76.502.570,00	83.423.870,00	95.281.978,00	95.281.978,00	95.281.978,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	5.065.302,34	7.384.000,00	4.393.000,00	13.675.600,00	13.675.600,00	13.675.600,00
Investimentos	4.825.302,34	7.029.000,00	4.138.000,00	13.420.600,00	13.420.600,00	13.420.600,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	240.000,00	355.000,00	255.000,00	255.000,00	255.000,00	255.000,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII-XIV)	4.825.302,34	7.029.000,00	4.138.000,00	13.420.600,00	13.420.600,00	13.420.600,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	100.000,00	4.068.430,00	143.130,00	537.422,00	537.422,00	537.422,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVII) = (XII+XV+XVI)	67.441.114,51	87.600.000,00	87.705.000,00	109.240.000,00	109.240.000,00	109.240.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XVIII) = (IX-XVII)	-2.623.114,51	-4.655.000,00	-105.000,00	-73.000,00	-73.000,00	-73.000,00

ARLDO_Metas_Anuais_Res_Primario Página: 1 / 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
2020

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF R$ 1,00

RESULTADO NOMINAL - METODOLOGIA ACIMA DA LINHA						
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XIX)	717.000,00	5.000.000,00	345.000,00	313.000,00	313.000,00	313.000,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XX)	2.000,00	10.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XXI) = (XVIII + XIX - XX)	-1.908.114,51	335.000,00	235.000,00	235.000,00	235.000,00	235.000,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

NOBORU TOMIYOSHI	CLEBIL MARQUES GONÇALVES	VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR	SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FAZENDA

ARLDO_Metas_Anuais_Res_Primario Página: 2 / 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
RESULTADO NOMINAL
2020

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022
	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.045.910,24	568.043,11	360.000,00	150.000,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	42.136.022,60	45.836.886,02	43.500.000,00	48.500.000,00	49.000.000,00	49.500.000,00
Ativo Disponível	43.283.145,74	48.120.318,80	44.500.000,00	49.000.000,00	49.500.000,00	50.000.000,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.147.123,14	2.283.432,78	1.000.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	-41.090.112,36	-45.268.842,91	-43.140.000,00	-48.350.000,00	-49.000.000,00	-49.500.000,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	1.321.336,39	803.117,00	700.000,00	600.000,00	500.000,00	400.000,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	-42.411.448,75	-46.071.959,91	-43.840.000,00	-48.950.000,00	-49.500.000,00	-49.900.000,00
RESULTADO NOMINAL	(b-a *)	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)
VALOR	-42.411.448,75	-3.660.511,16	2.231.959,91	-5.110.000,00	-550.000,00	-400.000,00

ARLDO_Metas_Anuais_Res_Nominal Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
2020

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.045.910,24	568.043,11	360.000,00	150.000,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	1.045.910,24	568.043,11	360.000,00	150.000,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	42.136.022,60	45.836.886,02	43.500.000,00	48.500.000,00	49.000.000,00	49.500.000,00
Ativo Disponível	43.283.145,74	48.120.318,80	44.500.000,00	49.000.000,00	49.500.000,00	50.000.000,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.147.123,14	2.283.432,78	1.000.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
DCL (III) = (I – II)	-41.090.112,36	-45.268.842,91	-43.140.000,00	-48.350.000,00	-49.000.000,00	-49.500.000,00

NOBORU TOMIYOSHI
PREFEITO MUNICIPAL

CLEBIL MARQUES GONÇALVES
CONTADOR

VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FAZENDA

ARLDO_Metas_Anuais_Mont_Div_Pub Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2020

ARF (LRF, art 4o, § 3o) R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
RISCOS IMPREVISÍVEIS	95.422,00	UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA	95.422,00
SUBTOTAL	95.422,00	SUBTOTAL	95.422,00
TOTAL	95.422,00	TOTAL	95.422,00

NOBORU TOMIYOSHI
PREFEITO MUNICIPAL

CLEBIL MARQUES GONÇALVES
CONTADOR

VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FAZENDA

ARLDO_Riscos_Fiscais Página: 1 / 1

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **029/2019**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **CLEANI DA SILVA VASCONCELOS – Matricula:5289**

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo e alterado o valor do contrato nº **029/2019**, celebrado entre as partes acima mencionadas, por motivo de que **encontra se de auxilio doença (INSS)**, pelo período de **21 de dezembro de 2019 a 31 de janeiro de 2020,** permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR ESTIMADO DO TERMO ADITIVO R$: 2.062,00 (dois mil e sessenta e dois reais)

DATA: **21 de novembro de 2019.**

SECRETARIA: Municipal de Educação.

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 01/2019 , PUBLICADO NA EDIÇÃO Nº 3253 DE 21 DE JUNHO DE 2019 NO JORNAL ELETRÔNICO DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSES DOS MUNICÍPIOS

NOBORU TOMIYOSHI, Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe a Constituição Federal, Art.145 III, Código Tributário Nacional, Art 82, Código Tributário Municipal e Lei Municipal n° 1914/2007, atualizada pela Lei 2376/2010, faz saber a todos os interessados proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis localizados nos bairros Jardim Vânia, São João, Alvorada, Jardim Estrela, Jardim Alegre e Santa Clara neste município, que deverão recolher aos cofres da municipalidade a parcela de contribuição de melhoria referente as obras de drenagem, pavimentação asfáltica, sarjetas e meio-fio, conforme descrito abaixo.

1. OBRA A SER EXECUTADA

1.1 As obras serão constituídas de drenagem de águas pluviais, pavimentação asfáltica, meio-fio e sarjeta, contemplando 75.195,80 m² de vias pavimentadas, conforme anexo I deste Edital.

1.2 O memorial que compõe o projeto técnico da obra descreve normas para a execução dos serviços de pavimentação asfáltica em via urbana da cidade, compreendendo todas as atividades necessárias para a execução da obra.

1.3 A descrição individual dos serviços encontra-se no respectivo memorial descritivo do projeto executivo de pavimentação, Anexo II deste edital.

2. DA VALORIZAÇÃO DO IMOVEL

De acordo com o parecer lavrado em ata pela Comissão de Avaliação instituída através da Portaria nº 308/2019, o fator de valorização dos imóveis após as benfeitorias anunciadas por este Edital, será de, no mínimo, de 15% (quinze por cento) sobre o valor venal informado no cadastro imobiliário do Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Colíder, fundamentado na Planta Genérica de Valores – PGV do Município.

3. CUSTO TOTAL DA OBRA

3.1 O custo total da obra será de R$ 4.731.195,08 (quatro milhões, setecentos e trinta e um mil, cento e noventa e cinco reais e oito centavos).

3.2 Do custo total da obra, o Município de Colíder, a título de contrapartida, arcará com o montante de R$ 973.609,81 (novecentos e setenta e três mil, seiscentos e nove reais e oitenta e oitenta e um centavos) que representam os custos de pavimentação dos cruzamentos de vias, dos limpa rodas, da área esquerda das avenidas, das testadas dos lotes públicos, bem como através do Convenio n° 1131/2017 com o Governo do Estado, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para aquisição de material betuminoso.

3.3 O valor restante de R$ R$ 3.757.585,27 (três milhões setecentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos) será financiado através da Contribuição de Melhoria a ser cobrada dos proprietários ou possuidores a qualquer título de imóveis que vierem a ser beneficiados pela obra objeto deste edital.

4. CUSTO AO PROPRIETÁRIO

4.1 O proprietário ou possuidor a qualquer título de imóvel beneficiado pela melhoria de que trata este Edital ficará responsável pelo pagamento do preço da contribuição de melhoria correspondente a área, cujo cálculo será obtido pela seguinte operação aritmética:

A= área de contribuição

T = testada do imóvel

L = 50% da faixa pública a ser revitalizada

A = T x L.

Figura 1 – exemplificação da área de cálculo

4.2 A área resultante através da fórmula do item 4.1, será multiplicada pelo custo unitário por metro quadrado estipulado em R$ 56,27 (cinquenta e seis reais e vinte e sete centavos) de modo a perfazer o total da Contribuição de Melhoria a ser paga pelos proprietários.

4.3 Deduzida a contrapartida do Município de Colíder-MT e convênio, restará ao contribuinte o rateio da seguinte forma:

RESUMO DO VALOR POR M² DA OBRA POR CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	
VALOR TOTAL DA OBRA	R$ 4.731. 195,08
CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO/ESTADO	R$ 973.609,81
TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	R$ 3.757. 585,27
AREA FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	66.778,92 m²
VALOR POR M² DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	**R$ 56,27**

5. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

5.1 O recolhimento da contribuição de melhoria à Fazenda Pública Municipal deverá ser efetuado através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, expedido pelo Departamento de Tributação, a vista ou em até 24 (vente e quatro) parcelas mensais e sucessivas, com vencimentos aos 10 (dez) dias de cada mês.

5.2 A cota única ou a primeira parcela terá seu vencimento no dia 10 do mês subsequente ao término das obras, por trecho.

5.3 O valor da Contribuição de Melhoria, por metro quadrado, será de R$ 56,27 (cinquenta e seis reais e vinte e sete centavos) para pagamento à vista.

5.4 No caso de parcelamento, serão aplicados encargos financeiros, na ordem de 1% (um por cento) de juros compensatórios simples ao mês.

5.5 No caso de inadimplência, será acrescido de juros moratórios, multa e correção monetária, conforme disposto no art. 357, do Código Tributário Municipal.

6. DO LANÇAMENTO E COBRANÇA

6.1 O lançamento da referida Contribuição no cadastro de contribuintes e de imóveis, no Departamento de Tributação, se dará durante a execução das obras e a cobrança a partir do término da obra, por trecho.

6.2 Concluída a obra, será enviado ao contribuinte a Notificação de Lançamento da Contribuição de Melhoria, dispondo sobre o prazo final para que seja feita a opção pelo pagamento em cota única ou em parcelas, como melhor desejar, bem como as orientações para a opção.

6.3 Ao contribuinte que não fizer a opção ou que não for localizado para a Notificação de Lançamento, o lançamento se dará em cota única, com vencimento no prazo dos demais contribuintes, podendo, antes do vencimento da primeira parcela, comparecendo ao setor de tributos do município, fazer a mudança da sua opção.

7. DA EXECUÇÃO DA OBRA

7.1 Uma vez tendo sido iniciada a obra, a mesma poderá ser suspensa nas seguintes situações:

7.1.1 Chuvas constantes, e;

7.1.2 Causas excepcionais, as quais a Secretaria de Infraestrutura denotar serem necessárias para a paralisação da obra.

7.2 As obras, objeto do presente edital, poderão ser executadas, bairro a bairro, rua a rua ou trecho a trecho, porém a cobrança da contribuição de melhoria somente iniciará após a conclusão da obra do bairro, rua ou trecho.

8. DA IMPUGNAÇÃO

8.1 Os proprietários, detentores de posse ou contribuintes que possuírem imóvel nos trechos relacionados no Anexo I deste Edital, terão o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do presente edital, para examinarem o memorial descritivo do projeto e o orçamento do custo do melhoramento, que geraram o plano de rateio e os valores a serem ressarcidos pelos contribuintes, conforme supra demonstrado, e que estará a disposição na Prefeitura Municipal de Colíder, sendo-lhes facultado proceder a eventual impugnação, de qualquer um dos elementos contidos neste Edital, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

8.2 Não serão analisadas impugnações apresentadas após o prazo de que trata o item 8.1.

8.3 Eventuais impugnações deverão ser formalizadas, por escrito, ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, que encaminhará aos órgãos competentes, para as devidas análises, decisões e esclarecimento.

8.4 A impugnação não suspenderá o início ou prosseguimento da execução das obras do melhoramento.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 As obras a serem executadas, por tratarem de obras enquadradas no inciso I do Art. 228 do Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº. 1764/2005, não carecem de adesão por parte dos contribuintes.

9.2 Na hipótese de lançamento indevido da contribuição de melhoria contra os proprietários, detentores de posse ou contribuintes de imóvel beneficiado, deverão manifestar-se expressamente através de petição fundamentada, a qual deve ser remetida conteste perante a Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração no prazo de 30 (trinta) dias a partir da notificação do lançamento.

Colíder-MT, 11 de Novembro de 2.019.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

ANEXO I – LOCALIZAÇÃO DOS IMOVEIS

O Presente Edital de Contribuição de Melhoria visa atender a execução de obras de drenagem de águas pluviais, pavimentação asfáltica, meio-fio e sarjeta, contemplando 75.195,80 m² de vias pavimentadas, distribuídas conforme tabela abaixo.

ETAPA	BAIRRO	AREA TOTAL PAVIMENTADA	QUADRAS ATENDIDAS
1	Jardim Vania	13.186,20 m²	02, 159, 161, 162,164, 165 e 168; Lotes 555, 548, 554-B, 554-R, 13.

2	São João	4.850,41 m²	176, 177, 178, 179, 180, 181, 182 e 259
3	Jardim Alvorada	24.071,40 m²	165, 235, 236, 237, 238, 261,262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 249, 260
4	Jardim Alegre Jardim Santa Clara Jardim Estrela	33.087,79 m²	189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 680-B ,681, 682; quadras 05 e 07 do Jardim dos Ipês.

Item	Logradouro	Item	Logradouro
1.0	**BAIRRO JARDIM SÃO JOÃO**	**3.0**	**BAIRRO JARDIM SANTA CLARA, JARDIM ESTRELA E JARDIM ALEGRE**
1.1	RUA ALMANDO ALBINO GUARAGNI	3.1	RUA JAIARA
1.2	RUA TITO A. PEIXOTO	3.2	RUA BENEDITO DE CASTRO
1.3	RUA BALTAZAR A. PEIXOTO	3.3	RUA IZIDORO MARTINS REBERTE
1.4	RUA PEDRO PADOVAM - TRECHO 01	3.4	RUA ANTONIO TOMAZ DE AQUINO
1.5	RUA PEDRO PADOVAM - TRECHO 02	3.5	RUA JOAO J. DA SILVA
1.6	RUA JOSÉ COMINI	3.6	RUA JARAGUA
1.7	RUA IVELINO C. JORGE	3.7	RUA ABEL XAVIER GARCIA
2.0	**BAIRRO JARDIM ALVORADA**	3.8	RUA MANOEL J. ALVES
2.1	TRAVESSA ALEX MARTINS	3.9	RUA ARMEZINDO LUIZ CARDOSO
2.2	RUA NHAMBIKUARA	3.10	RUA SÃO PAULO - TRECHO 01
2.3	RUA ARMEZINDO LUIZ CARDOSO - TRECHO 01	3.11	RUA SÃO PAULO - TRECHO 02
2.4	RUA ARMEZINDO LUIZ CARDOSO - TRECHO 02	3.12	RUA SÃO PAULO - TRECHO 03
2.5	RUA ARMEZINDO LUIZ CARDOSO - TRECHO 03	3.13	RUA SÃO PAULO - TRECHO 04
2.6	RUA ABEL XAVIER GARCIA	3.14	RUA SANTA CLARA
2.7	RUA JARAGUA	3.15	RUA GOIAS - TRECHO 01
2.8	RUA ANTONIO TOMAZ DE AQUINO	3.16	RUA GOIAS - TRECHO 02
2.9	RUA SERGIO DORINI - TRECHO 01	3.17	RUA GOIAS - TRECHO 03
2.10	RUA SERGIO DORINI - TRECHO 02	3.18	RUA GOIAS - TRECHO 04
2.11	RUA IVO MOZZER - TRECHO 01	3.19	RUA GOIAS - TRECHO 05
2.12	RUA IVO MOZZER - TRECHO 02	3.20	RUA GOIAS - TRECHO 06
2.13	RUA VALDEMAR GUERREIRO - TRECHO 01	**4.0**	**BAIRRO JARDIM VANIA**
2.14	RUA VALDEMAR GUERREIRO - TRECHO 02	4.1	AV. TANCREDO NEVES - LD
2.15	RUA JOSÉ RENATO DA FONSECA - TRECHO 01	4.2	AV. TANCREDO NEVES - LE
2.16	RUA JOSÉ RENATO DA FONSECA - TRECHO 02	4.3	TRAVESSA MARINGÁ
2.17	RUA MANOEL PEREIRA RODRIGUES	4.4	RUA XINGÚ
2.18	RUA JARBAS NOIA DE ANDRADE - TRECHO 01	4.5	RUA LUIZ ALDORI NEVES FERNANDES
2.19	RUA JARBAS NOIA DE ANDRADE - TRECHO 02	4.6	RUA CUIABÁ
		4.7	RUA MARIA RODRIGUES DA COSTA

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 004/2019

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado (s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da Notificação EXTRAJUDICIAL a seguir identificado(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a Notificação 30 dias após a publicação deste Edital, em conformidade com a Lei 1764/2005 em seu artigo 40, Inciso III.

NOME DO CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
GERALDO GOMES CAMARGO	205.341 .081-72
ADMILSON ALVES TEIXEIRA	487.937.101-78
MAURICIO CRISTONI	334.732.348-34
LEANDRO BORGES CABRAL	970.606.931-87
LL DE BARROS GARCIA MARTINS-LABORATORIO ME	10.960.673/ 0001-47
GELSO LUIZ RAUBER	378.749.930-04
MISAEL DOS SANTOS SILVA	363.045.571-91
CLAUDIR ALEXANDRE SVERSUT	516.133.879-20
TUPI COMUNICAÇOES LTDA	00.184.371/ 0001-70
K.N.S LACERDA- CONSULTORIA-ME	13.213.971/ 0001-61
M.M DE LIMA DECORAÇOES ME	10.801. 831-0001-16
T.C. DE OLIVEIRA E CIA LTDA ME	01.334.452/ 0001-72
J.R.R. DA SILVA	08.488.545/ 0001-09
JOAO ARCANJO RIBEIRO	067.133.601-06
LISANDRA MARIA DE SOUZA - ME	21.020.133/ 0001-08
CICERO ANTONIO BEZERRA DE SA	846.476.471-53
BERACA COM. DE ARTIGOS DE ARMARINHOS LTDA - ME	15.108.680/ 0001-39
NELSON BRITES RAMIRO	278.303.739-49
JONATAS OLIVEIRA DA SILVA	513.806.501-78
GERVASIO TADEU DIAS ROCHA	74.033.234/ 0001-71
ISRAEL DE LIMA MADEIRA	559.889.541-20
FUNDAÇAO COPEL DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL	75.054.940/ 0001-62
VALCENIR MARCHESINO	463.623.639-49
SONIA APARECIDA CANDIDO	514.739.841-49
COMERCIO DE ALIMENTOS TROPEIRO LTDA ME	00.808.961/ 0001-27
IRENE MENDES SANTOS	960.591.091-87
LEVI PEREIRA DA SILVA	581.655.251-15
LAERCIO PINAFFO	402.610.939-91
G. DE OLIVEIRA - TRANSPORTE	08.817.828/ 0001-49
I.J. DOS SANTOS E SANTOS LTDA - ME	01.054.086/ 0001-06
MARIANA ELENA CARVALHO	344.664.601-91
DROGANOSSA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA -ME	09.142.205/ 0002-67
PASCOAL DONIZETE DE OLIVEIRA	174.841.201-97
OTAVIO TOBIAS SOARES MANDRA	02.595.514/ 0002-43
ATALIBA GIOIA	004.190.879-15
REGINA MARCATTO SILVA	631.339.631-91
CICERO APARECIDO DOS SANTOS SARTORI	362.230.851-68
C.C.M EMPACOTADORA DE CEREAIS LTDA	04.582.967/ 0001-80
NEDINO FERREIRA NEVES	703.762.479-91
RISIONEI FERREIRA LOPES	078.452.976-07
VILMAR DE SOUZA FREIRE	957.492.761-04
P.CONSTRO.MAT.CONSTRUÇAO-LTDA DEPOSITO	00.831. 971-0002-64
NACIONAL.INTERMEDIAÇAO FINANCEIRA.LTDA	08.815.260/ 0001-27
AMILCAR PAIXAO ROCHA	979.426.691-41
TESTA E MARTINS LTDA - ME	08.954.856/ 0001-68
JOSE MARIA ALMEIDA PEREIRA	453.491.931-04
ESCOLA INFANTIL PRIMEIROS PASSOS LTDA-ME	17.997.950/ 0001-35
V.F. MORAES - ME	00.480.437/ 0001-70
JOSE CARLOS DOS SANTOS	580.844.951-00
JULIANO JUNIOR GARCIA	872.416681-20
MARCELO DE OLIVEIRA RODRIGUES	019.890.271.99
MARIZILDETI LIMA FERREIRA	632.766.401-63
JULIO CESAR ORFANELI	274.817.928-52
ALESSON VINICIUS ALDAVES DOS SANTOS	011.552.001-52
A C P MORAES ME	07.609.271/ 0001-98
JUNIER EDERSON CARBO	007.838.651-98

MAIZA DAYANE SOARES E OUTRA	048.124.891-99
GEREMIAS SOUTO DA SILVA	830.095.231-49
MARIA INES BELILA	363.048.671-15
ERMES CLAUDECIL MERLIN	210.988.409-68
VALERIA ZANELLA	081.721.639-16
ISABEL SONA FERREIRA	266.198.811-49
MADALENA MIQUELASSI RIBEIRO DA COSTA	799.993.441-00
WANDERLEI CELINO CREMASCO	005.026.618-79
CLAUDINEI ALVES MARTINS	831.028.681-34
ANA PAULA DE SOUZA BRITO	023.830.991-63
GENESIO MARQUES GOMES	054.024.088-58
JOSIMAR PERON	10.825.100/ 0001-00
MONICA PEGORARO	840.570.761-15
REINALDO JOSE DA CRUZ	899.201.399-04
JOSE APARECIDO DA SILVA	467.934.109-20
DIEGO PORTELA GAONA	014.271.321-00
ISABEL DOS SANTOS SILVA	910.916.831-15
GERSON RESENDE DOS SANTOS	387.292.379-04
ALEXANDRE RANGEL DUARTE DE SOUZA	216.173.658-23
GILBERTO PRETE	363.044.761-91
PAULO G DE OLIVEIRA -ME	07.273.247/ 0001-20
WESLEY CARRETEIRO E ESPOSA	701.492.089-87
OSEAS LORETTI DA SILVA	608.952.259-72
EDINEI DOS REIS ARAUJO	872.362.141-91
ANTONIO FISCHER	255.764.539-72
R.D COMBUSTIVEIS LTDA	03.002.421/ 0006-54
GENEZIO FERRREIRA DE SOUZA	023.774.398-10
GELSON GOÇALVES	006.336.711-42
AURELIO FERNEDA	117.228.949-20
CAIO MARQUES DE SOUZA	039.250.341-70
MARCOS ANTUNES FAGUNDES	537.165.741-04
THERLES VANDRESSA LARGO	955.484.169-87
JOAO BATISTA TEODORO	631.500.341-91
CENTRONORTE COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - ME	17.354.620/ 0001-21
COOPERATIVA MISTA AGRICOLA DE COLIDER	02.493.804/ 0002-86
SERCOL CONSTRUÇOES METALICAS LTDA	01.867.100/ 0001-82
ALEXANDRE KENJI SUGUITANI	334.046.128-76
FERNANDO VUOLLO	006.627.371-48
JOI LUIZ BORDINHON	534.908.511-53
ANGELO DE OLIVEIRA	12.957.451/ 0001-09
EDIVALDO FERREIRA DA SILVA	420.273.811-04
S.M. TEIXEIRA ME	15.620.182/ 0001-70
ADALTO CARDOSO	328.943.251-34
JOSE LUIZ DOS SANTOS	651.341.251-04
JUCINEIDE TORRES MOCHI	864.658.561-15
MARIA PEDRO DA SILVA SOUZA	009.940.568-77
GUALBERTO SENA DA SILVA	420.273.221-91
MARIA APARECIDA DAS CHAGAS	580.845.171-04
ODAIR GUIDO FERREIRA	947.069.211-04

Colíder/MT ,em 19 de novembro de 2019.

Vanderlei Aparecido Borges da Silva Secretario de Planejamento ,Fazenda e Administração

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 003/2019 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 003/2019

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado (s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da Notificação EXTRAJUDICIAL a seguir identificado(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a Notificação 30 dias após a publicação deste Edital, em conformidade com a Lei 1764/2005 em seu artigo 40, Inciso III.

NOME DO CONTRIBUINTE CPF/CNPJ

MARIA HELENA QUEIROZ DE SOUZA 949.631.931-91

MARIA MADALENA FRANCISCO DE ALMEIDA 213.760.501-53

MANOEL PEREIRA DA SILVA 651.343.701-68

MAURICIO ALVES DA SILVA 009.541.471-11

MARCO AURELIO FOGLIATO 389.836.059-87

MARIA MADALENA SOUZA 783.884.571-87

MARIA IVANETE DE SOUZA 559.539.991-00

MARIA LUCIA QUITINHO DA SILVA 465.169.481-00

MARIA EZILDA BRISKI FRANCISCO 02.129.953/0001-80

NELSON FERNANDO DA SILVA 328.964.501-06

NILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA 952.775.361-91

N A DE OLIVEIRA 15.078.515/0001-81

N. LOPES FERREIRA – ME 17.527.981/0001-22

NOVA CARNE INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA 07.555.173/0001-15

NILSON TOLENTINO GARCIA 604.341.398-15

NANCI RIBEIRO DE OLIVEIRA 626.966.531-00

NATALICIO BLANS DE LIMA 040.601.051-04

NEREU PINTO DE SOUZA 985.042.909-72

NIVALDO ANTONIO COLI 608.288.389-68

NILSON CARLOS GALDINO 055.963.678-42

NEUSA DE LURDES DOS SANTOS 020.232.361-77

OLAVO MACHADO ALVES E OUTROS 550.028.111-91

ONICA BRIVES 791.462.441-15

ORLANDO CARLOS VIEIRA 153.287.759-53

OSMAR CORREA 016.614.879-20

OLIMPIA IZABEL DA SILVA 227.439.102-59

OSVALDO FAGUNDES DE BRITO 007.425.101-58

PEDRO ARCANJO DOS ANJOS 072.866.192-68

PAULO PEREIRA REGIANILDO 844.384.791-34

PAULO APARECIDO MACHADO 393.426.111-68

P R ZANI DA SILVA COMERCIO DE VESTUARIO 11.130.779/0001-86

PAULO PEREIRA DA SILVA 513.811.841-20

PAULO SERGIO DE SOUZA 000.201.061-57

PAULO PEREIRA 580.844.871-91

RAIMUNDO RODRIGUES DO NASCIMENTO FILHO 957.287.671-68

RAQUEL XAVIER 429.661.401-00

ROSNEI APARECIDO CARDOSO 556.364.899-00

ROSIKLERES CANDIDO DA SILVA 001.730.051-79

RAQUEL MARIA BATISTA 000.414.951-36

REINALDO LUCIANO FERNANDES 271.264.348-80

ROSANI DA SILVA RODRIGUES 936.145.199-53

RENILDA MARQUES DE LIMA 003.605.871-86

RONES BATISTA DE OLIVEIRA 522.335.701-97

RENIRA SUNIGA 504.868.299-87

RAIMUNDO ZANON 296.605.569-34

ROZENILDO FERREIRA DA SILVA 983.942.661-34

ROSIMEIRE DE SOUZA BRANDAO FALQUETO 345.953.091-04

RARAEL DE ALMEIDA FOGLIATO 009.266.081-93

RONI EDISON RIBEIRO DA COSTA 580.775.611-87

RONALDO FERREIRA TEIXEIRA 001.476.021-57

RENATA PEREIRA DUARTE 122.967.067-03

RISIONEI FERREIRA LOPES 078.452.976-07

RENATO V. M. BATISTA 03.937.537/0001-70

ROSA APARECIDA ZANCANI 005.205.238-90

RAIMUNDO CORREA DE SOUZA 128.353.909-87

ROSENI RODRIGUES DE SOUZA 989.569.221-87

REGIANE APARECIDA ESSER SZIMANSKI 667.494.501-30

ROSILENE FERREIRA 864.273.691-72

SUZANA TERTULHANO DIAS 942.641.391-04

SIRLENE BENTO DA SILVA 027.264.941-45

SANTOS & DOURADO NASCIMENTO LTDA 04.284.215/0001-32

SILVANIA SALVADOR DOS SANTOS 028.324.781-90

SONIA APARECIDA DA SILVA 513.813.461-20

SAES RODRIGUES & RODRIGUES LTDA ME- ME 05.605.005/0001-61

SILVANIA SALVADOR DOS SANTOS 028.324.781-90

SANDRO ROGERIO PEREGO 045.077.728-69

SALVADOR DE SOUZA 237.226.819-87

SILVIO PESSOA NUNES 13.319.786/0001-56

S .FELDKIRCHER – ME 37.524.717/0001-42

S. FELIX PEREIRA & CIA LTDA 07.813.234/0001-05

SEBASTIAO AMILTON PINHEIRO JUNIOR 976.063.401-53

SILVANA ELVIRA DE SOUZA 028.440.851-48

SONIA APARECIDA CANDIDO 514.739.841-49

SERGIO ALDENI VIEIRA 144.017.788-04

SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA 459.555.221-15

SERGIO GREGORIO 298.196.369-49

SUELY GARCIA BALBINO 036.134.841-02

S. DA SILVA PORTO – ME 18.011.003/0001-96

TELMA FERREIRA DE SOUZA 949.692.991-53

TELMA DOS SANTOS DA SILVA 031.715.421-45

TEONILIA MARTINS DE SOUZA 060.425.748-17

TANIA ROSA BATISTA 580.547.741-68

TATIANI NISHIMURA PAULINO DE ARRUDA ME 12.003.218/0001-89

TATIANE DOS SANTOS – ME 18.626.707/0001-73

TEILISAN RODRIGUES MOREIRA ANTUNES 920.115.351-15

TOMAZ NUNES XAVIER 007.529.650-00

VANESSA DIAS SABOIA 031.799.281-31

VALDEMIR SANTANA DA SILVA 792.682.773-87

VALDIR APARECIDO DA SILVA 790.895.341-72

VALDIR DA SILVA 915.045.621-00

V. F. DA SILVA & CIA LTDA – ME 11.768.385/0001-58

VALDELI MOREIRA 595.042.001-25

VALTER AQUINO DA SILVA 865.375.472-53

VALDETE GOUVEIA DOS SANTOS 567.550.401-00

VILMA DE SOUZA 957.492.761-04

VALTER MARTINS CARDOSO 827.469.581-04

VIUMAR LUIZ GOMES 001.889.161-64

WILSON ALVES AMARAL 932.764.001-20

Colíder 12 de Novembro de 2019.

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 003/2019 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 003/2019

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado (s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da Notificação EXTRAJUDICIAL a seguir identificado(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a Notificação 30 dias após a publicação deste Edital, em conformidade com a Lei 1764/2005 em seu artigo 40, Inciso III.

NOME DO CONTRIBUINTE CPF/CNPJ

MARIA HELENA QUEIROZ DE SOUZA 949.631.931-91

MARIA MADALENA FRANCISCO DE ALMEIDA 213.760.501-53

MANOEL PEREIRA DA SILVA 651.343.701-68

MAURICIO ALVES DA SILVA 009.541.471-11

MARCO AURELIO FOGLIATO 389.836.059-87

MARIA MADALENA SOUZA 783.884.571-87

MARIA IVANETE DE SOUZA 559.539.991-00

MARIA LUCIA QUITINHO DA SILVA 465.169.481-00

MARIA EZILDA BRISKI FRANCISCO 02.129.953/0001-80

NELSON FERNANDO DA SILVA 328.964.501-06

NILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA 952.775.361-91

N A DE OLIVEIRA 15.078.515/0001-81

N. LOPES FERREIRA – ME 17.527.981/0001-22

NOVA CARNE INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA 07.555.173/0001-15

NILSON TOLENTINO GARCIA 604.341.398-15

NANCI RIBEIRO DE OLIVEIRA 626.966.531-00

NATALICIO BLANS DE LIMA 040.601.051-04

NEREU PINTO DE SOUZA 985.042.909-72

NIVALDO ANTONIO COLI 608.288.389-68

NILSON CARLOS GALDINO 055.963.678-42

NEUSA DE LURDES DOS SANTOS 020.232.361-77

OLAVO MACHADO ALVES E OUTROS 550.028.111-91

ONICA BRIVES 791.462.441-15

ORLANDO CARLOS VIEIRA 153.287.759-53

OSMAR CORREA 016.614.879-20

OLIMPIA IZABEL DA SILVA 227.439.102-59

OSVALDO FAGUNDES DE BRITO 007.425.101-58

PEDRO ARCANJO DOS ANJOS 072.866.192-68

PAULO PEREIRA REGIANILDO 844.384.791-34

PAULO APARECIDO MACHADO 393.426.111-68

P R ZANI DA SILVA COMERCIO DE VESTUARIO 11.130.779/0001-86

PAULO PEREIRA DA SILVA 513.811.841-20

PAULO SERGIO DE SOUZA 000.201.061-57

PAULO PEREIRA 580.844.871-91

RAIMUNDO RODRIGUES DO NASCIMENTO FILHO 957.287.671-68

RAQUEL XAVIER 429.661.401-00

ROSNEI APARECIDO CARDOSO 556.364.899-00

ROSIKLERES CANDIDO DA SILVA 001.730.051-79

RAQUEL MARIA BATISTA 000.414.951-36

REINALDO LUCIANO FERNANDES 271.264.348-80

ROSANI DA SILVA RODRIGUES 936.145.199-53

RENILDA MARQUES DE LIMA 003.605.871-86

RONES BATISTA DE OLIVEIRA 522.335.701-97

RENIRA SUNIGA 504.868.299-87

RAIMUNDO ZANON 296.605.569-34

ROZENILDO FERREIRA DA SILVA 983.942.661-34

ROSIMEIRE DE SOUZA BRANDAO FALQUETO 345.953.091-04

RARAEL DE ALMEIDA FOGLIATO 009.266.081-93

RONI EDISON RIBEIRO DA COSTA 580.775.611-87

RONALDO FERREIRA TEIXEIRA 001.476.021-57

RENATA PEREIRA DUARTE 122.967.067-03

RISIONEI FERREIRA LOPES 078.452.976-07

RENATO V. M. BATISTA 03.937.537/0001-70

ROSA APARECIDA ZANCANI 005.205.238-90

RAIMUNDO CORREA DE SOUZA 128.353.909-87

ROSENI RODRIGUES DE SOUZA 989.569.221-87

REGIANE APARECIDA ESSER SZIMANSKI 667.494.501-30

ROSILENE FERREIRA 864.273.691-72

SUZANA TERTULHANO DIAS 942.641.391-04

SIRLENE BENTO DA SILVA 027.264.941-45

SANTOS & DOURADO NASCIMENTO LTDA 04.284.215/0001-32

SILVANIA SALVADOR DOS SANTOS 028.324.781-90

SONIA APARECIDA DA SILVA 513.813.461-20

SAES RODRIGUES & RODRIGUES LTDA ME- ME 05.605.005/0001-61

SILVANIA SALVADOR DOS SANTOS 028.324.781-90

SANDRO ROGERIO PEREGO 045.077.728-69

SALVADOR DE SOUZA 237.226.819-87

SILVIO PESSOA NUNES 13.319.786/0001-56

S .FELDKIRCHER – ME 37.524.717/0001-42

S. FELIX PEREIRA & CIA LTDA 07.813.234/0001-05

SEBASTIAO AMILTON PINHEIRO JUNIOR 976.063.401-53

SILVANA ELVIRA DE SOUZA 028.440.851-48

SONIA APARECIDA CANDIDO 514.739.841-49

SERGIO ALDENI VIEIRA 144.017.788-04

SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA 459.555.221-15

SERGIO GREGORIO 298.196.369-49

SUELY GARCIA BALBINO 036.134.841-02

S. DA SILVA PORTO – ME 18.011.003/0001-96

TELMA FERREIRA DE SOUZA 949.692.991-53

TELMA DOS SANTOS DA SILVA 031.715.421-45

TEONILIA MARTINS DE SOUZA 060.425.748-17

TANIA ROSA BATISTA 580.547.741-68

TATIANI NISHIMURA PAULINO DE ARRUDA ME 12.003.218/0001-89

TATIANE DOS SANTOS – ME 18.626.707/0001-73

TEILISAN RODRIGUES MOREIRA ANTUNES 920.115.351-15

TOMAZ NUNES XAVIER 007.529.650-00

VANESSA DIAS SABOIA 031.799.281-31

VALDEMIR SANTANA DA SILVA 792.682.773-87

VALDIR APARECIDO DA SILVA 790.895.341-72

VALDIR DA SILVA 915.045.621-00

V. F. DA SILVA & CIA LTDA – ME 11.768.385/0001-58

VALDELI MOREIRA 595.042.001-25

VALTER AQUINO DA SILVA 865.375.472-53

VALDETE GOUVEIA DOS SANTOS 567.550.401-00

VILMA DE SOUZA 957.492.761-04

VALTER MARTINS CARDOSO 827.469.581-04

VIUMAR LUIZ GOMES 001.889.161-64

WILSON ALVES AMARAL 932.764.001-20

Colíder 12 de Novembro de 2019.

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 002/2019

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado (s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da Notificação EXTRAJUDICIAL a seguir identificado(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a Notificação 30 dias após a publicação deste Edital, em conformidade com a Lei 1764/2005 em seu artigo 40, Inciso III.

NOME DO CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
JOVANES SOARES DOS SANTOS	621.350.151-72
JULIANE J. TORRES ME	12.894.193/0001-50
JOSE APARECIDO DA SILVA	299.917.141-20
J. DOS REIS AFONSO - ME	13.539.863/0001-83
JADIRO P. DOS SANTOS - ME	18.921.891/0001-84
JORDILINA GODINHO CORDEIRO DE SOUZA	514.704.701-87
JOEL XAVIER	393.594.841-72
JACI MARIA ORLANDO	503.923.101-63
JOSE MESSIAS ANDRADE	058.424.259-04
JUCIMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	901.151.981-72
JOARES COSTA BATISTA	875.223.061-91
JANDIRA DIAS FELIX	458.970.181-20
JOSE CARLOS MARCAL DOS SANTOS	513.812.141-34
JOSE CORREIA SILVA	389.081.319-49
JOEL FLORIANO DE OLIVEIRA	314.343.631-04
JADIR DE OLIVEIRA BRAGA	631.790.401-49
JOSE PEREIRA GUEDES	158.865.739-68
JOSE JORGE DA SILVA	894.801.041-72
JOEL FRANCISCO DOS SANTOS	917.496.541-72
JOSE JORGE DO CARMO	763.175.871-91
JORGE COSTA FILHO	026.150.408-80
JOÃO BRESSAN DE OLIVEIRA	513.806.171-20
JOAO BARBOZA	059.397.588-00
JOAO RANGEL BRAGA	577.014.909-49

JOEL BARRETO DE ARAUJO	006.600.051-31
JOSE LUIZ DOS SANTOS	651.341.251-04
JOSE CARLOS DA SILVA	650.580.381-53

JOSE ROBERTO LEITE - ME	18.009.004/ 0002-87
JOSE FERNANDES DA SILVA	043.347.609-53
JOSIMAR LIMA DOS SANTOS	929.972.601-91
JOSE JORGE NASCIMENTO GOMES	481.969.911-34
JOCENIL DA SILVA SOARES	567.889.161-87
JOCELI VIEIRA DOS SANTOS	482.465.811-04
JORDELINO PEREIRA DE SOUZA	239.175.479-53
JAVERSON QUINALIOS	19.598.956/ 0001-65
JOACI FERNANDES DA SILVA	523.964.799-20
JOSE APARECIDO DA SILVA	299.917.141-20
JOSIMAR PERON	10.825.100/ 0001-00
JAIME SOARES	651.805.501-49
JOSE ROBERTO NICACIO	490.775.039-00
JOSE FERREIRA DA SILVA	531.280.871-72
JOSE CARLOS CORREIA BATISTA	148.905.498-70
JOSE DA CRUZ	288.533.341-34
JOSE CARLOS DA SILVA	157.533.012-15
K.N.S LACERDA - CONSULTORIA AMBIENTAL - ME	13.213.971/ 0001-61
KEILA SMIDT GALDINO	035.098.151-57
LAERCIO DIAS MUNIZ	886.177.421.00
LUCUANA OLIVEIRA JUNCKER	885.175.191-91
LAUDETE DA SILVA	595.039.471-20
LUZIA DOS SANTOS PECANHA	896.007.201-00
LUIZ DA SILVA MEDEIROS	516.780.639-91
LINDALVA CARFI DE OLIVEIRA	919.998.201-34
LUIZ FERNANDO GIL SALICIO	018.872.758-27
LILIAN CRISTINA VIEIRA E EDER CRISTIANO VIEIRA	222.711.108-90
LAURI PEDRO NEDERMEYER	251.939.109-04
LAURI PEDRO NIEDERMEYER	251.939.109-04
LUCINEIA SCRIPCHENCO FERREIRA	797.352.071-68
LOTARIO STHEFFENS	021.231.189-15
LUIZ CARLOS DA SILVA	782.375.641-20
LINDOMAR APARECIDO DA SILVA	012.984.131-50
L R GONZAGA - ME	18.653.546/ 0001-07
LIOZINA PEREIRA DOS SANTOS	025.431.291-89
LAERCIO DE SOUZA PINTO	375.051.149-72
LUCELIA DA SILVA	020.993.311-97
LOURIVAL GONCALVES VIEIRA	362.231.231-91
LEONARDO DE SOUZA	198.130.558-04

LIDER MADEIRAS LTDA - EPP	07.241.985/0001-96
L.M. NISHI COMERCIO - ME	11.669.507/0001-59
LUIZ ALVES DA COSTA	016.811.431-35
MARIA BARBOZA DE MELO	327.505.951-34
MARIA LUZIA DOS SANTOS MARQUES	027.286.961-95
MACEDO DA SILVA BORGES	960.667.501-78
MARIA DE NAZARE PEREIRA	011.840.551-90
MARIA JOSE DE FIGUEIREDO DOS SANTOS	346.393.651-87
MARIA JOCELI DO CARMO FREITAS	021.684.451-76
MARLENE FRANCISCO VIEIRA	650.272.991-68
MANOEL CARDOSO GOMES	206.121.763-04
MARCELO DOS SANTOS	010.279.891-52
MARIA DE FATIMA ADE SOUZA	964.704.291-49
MARIA DA GLORIA DA SILVA SANTOS	534.904.281-53
MARIA DINIZ BARBOSA	567.158.621-68
MARINETE CAETANO VIEIRA	014.746.681-43
MIGUEL SEBASTIÃO	045.945.829-90
MARCILENE AZEVEDO DE SOUZA	831.020.352-72
MARIA JOSE DE LIMA MELO	013.277.684-70
MARCIA ANTONIA DE OLIVEIRA	011.326.121-79
MARIA NEIDE BERTO PAQUER - ME	032.258.589/ 0001-10
MARCOS OLIVEIRA ARTIGOS DO VESTUARIO - ME	10.905.340/0001-15
MARIO CELSO DA SILVA	919.609.911-91
MARIO VINICIUS PIMENTEL MICHELETI	038.916.111-02
MICHAEL DE CARVALHO	797.418.271-72
MARILENE PEREIRA DE MORAIS BORGES - ME	16.581.453/0001-99
MARIA GOMES BERNARDO	765.327.981-34
MARIA TAVARES JUCHINIEVSKI	474.010.011-87
MARIA PEDRO DA SILVA SOUZA	009.940.568-77
MARIA DE LOURDES DA CONCEIÇÃO SANTOS	973.361.651-68
MARIA DIONISIO DA SILVA	524.587.254-49
MARIA FRANCISCA QUEIROZ DE ARAUJO	012.194.083-79

MARSAL NICACIO DE ANDRADE	021.229.371-06
MARIA JOSE DA CRUZ SILVA	020.623.504-65
MARIA JOSE RAMOS	003.106.261-02
MARIA DE LURDES RODRIGUES	943.897.721-04
MARIA LUCIA OLIVEIRA DOS SANTOS	104.483.108-13
MOISES ALVES DE MOURA - ME	08.753.426/0001-28
MARIA DIVINA DA SILVA	968.243.109-30
MEIRE TEREZINHA ALVES DE UEIROZ	604.498.531-87
MARLENE MOTA DE SOUZA	04.523.870/0001-04
MARIA DA PAZ RODRIGUES ANDRADE	376.211.653-91
MARGARIDA TEIXEIRA DOS SANTOS	014.384.571-38
MAURICIO PEREIRA ALVES	650.492.259-49
MAICON DHONY MATIAS	039.183.371-54

Colíder 1 1 de Novembro de 2019.

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 002/2019

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado (s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da Notificação EXTRAJUDICIAL a seguir identificado(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a Notificação 30 dias após a publicação deste Edital, em conformidade com a Lei 1764/2005 em seu artigo 40, Inciso III.

NOME DO CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
JOVANES SOARES DOS SANTOS	621.350.151-72
JULIANE J. TORRES ME	12.894.193/0001-50
JOSE APARECIDO DA SILVA	299.917.141-20
J. DOS REIS AFONSO - ME	13.539.863/0001-83
JADIRO P. DOS SANTOS - ME	18.921.891/0001-84
JORDILINA GODINHO CORDEIRO DE SOUZA	514.704.701-87
JOEL XAVIER	393.594.841-72
JACI MARIA ORLANDO	503.923.101-63
JOSE MESSIAS ANDRADE	058.424.259-04
JUCIMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	901.151.981-72
JOARES COSTA BATISTA	875.223.061-91
JANDIRA DIAS FELIX	458.970.181-20
JOSE CARLOS MARCAL DOS SANTOS	513.812.141-34
JOSE CORREIA SILVA	389.081.319-49
JOEL FLORIANO DE OLIVEIRA	314.343.631-04
JADIR DE OLIVEIRA BRAGA	631.790.401-49
JOSE PEREIRA GUEDES	158.865.739-68
JOSE JORGE DA SILVA	894.801.041-72
JOEL FRANCISCO DOS SANTOS	917.496.541-72
JOSE JORGE DO CARMO	763.175.871-91
JORGE COSTA FILHO	026.150.408-80
JOÃO BRESSAN DE OLIVEIRA	513.806.171-20
JOAO BARBOZA	059.397.588-00
JOAO RANGEL BRAGA	577.014.909-49

JOEL BARRETO DE ARAUJO	006.600.051-31
JOSE LUIZ DOS SANTOS	651.341.251-04
JOSE CARLOS DA SILVA	650.580.381-53
JOSE ROBERTO LEITE - ME	18.009.004/ 0002-87
JOSE FERNANDES DA SILVA	043.347.609-53
JOSIMAR LIMA DOS SANTOS	929.972.601-91
JOSE JORGE NASCIMENTO GOMES	481.969.911-34
JOCENIL DA SILVA SOARES	567.889.161-87
JOCELI VIEIRA DOS SANTOS	482.465.811-04
JORDELINO PEREIRA DE SOUZA	239.175.479-53
JAVERSON QUINALIOS	19.598.956/ 0001-65
JOACI FERNANDES DA SILVA	523.964.799-20
JOSE APARECIDO DA SILVA	299.917.141-20
JOSIMAR PERON	10.825.100/ 0001-00
JAIME SOARES	651.805.501-49

JOSE ROBERTO NICACIO	490.775.039-00
JOSE FERREIRA DA SILVA	531.280.871-72
JOSE CARLOS CORREIA BATISTA	148.905.498-70
JOSE DA CRUZ	288.533.341-34
JOSE CARLOS DA SILVA	157.533.012-15
K.N.S LACERDA - CONSULTORIA AMBIENTAL - ME	13.213.971/ 0001-61
KEILA SMIDT GALDINO	035.098.151-57
LAERCIO DIAS MUNIZ	886.177.421.00
LUCUANA OLIVEIRA JUNCKER	885.175.191-91
LAUDETE DA SILVA	595.039.471-20
LUZIA DOS SANTOS PECANHA	896.007.201-00
LUIZ DA SILVA MEDEIROS	516.780.639-91
LINDALVA CARFI DE OLIVEIRA	919.998.201-34
LUIZ FERNANDO GIL SALICIO	018.872.758-27
LILIAN CRISTINA VIEIRA E EDER CRISTIANO VIEIRA	222.711.108-90
LAURI PEDRO NEDERMEYER	251.939.109-04
LAURI PEDRO NIEDERMEYER	251.939.109-04
LUCINEIA SCRIPCHENCO FERREIRA	797.352.071-68
LOTARIO STHEFFENS	021.231.189-15
LUIZ CARLOS DA SILVA	782.375.641-20
LINDOMAR APARECIDO DA SILVA	012.984.131-50
L R GONZAGA - ME	18.653.546/ 0001-07
LIOZINA PEREIRA DOS SANTOS	025.431.291-89
LAERCIO DE SOUZA PINTO	375.051.149-72
LUCELIA DA SILVA	020.993.311-97
LOURIVAL GONCALVES VIEIRA	362.231.231-91
LEONARDO DE SOUZA	198.130.558-04

LIDER MADEIRAS LTDA - EPP	07.241.985/0001-96
L.M. NISHI COMERCIO - ME	11.669.507/0001-59
LUIZ ALVES DA COSTA	016.811.431-35
MARIA BARBOZA DE MELO	327.505.951-34
MARIA LUZIA DOS SANTOS MARQUES	027.286.961-95
MACEDO DA SILVA BORGES	960.667.501-78
MARIA DE NAZARE PEREIRA	011.840.551-90
MARIA JOSE DE FIGUEIREDO DOS SANTOS	346.393.651-87
MARIA JOCELI DO CARMO FREITAS	021.684.451-76
MARLENE FRANCISCO VIEIRA	650.272.991-68
MANOEL CARDOSO GOMES	206.121.763-04
MARCELO DOS SANTOS	010.279.891-52
MARIA DE FATIMA ADE SOUZA	964.704.291-49
MARIA DA GLORIA DA SILVA SANTOS	534.904.281-53
MARIA DINIZ BARBOSA	567.158.621-68
MARINETE CAETANO VIEIRA	014.746.681-43
MIGUEL SEBASTIÃO	045.945.829-90
MARCILENE AZEVEDO DE SOUZA	831.020.352-72
MARIA JOSE DE LIMA MELO	013.277.684-70
MARCIA ANTONIA DE OLIVEIRA	011.326.121-79
MARIA NEIDE BERTO PAQUER - ME	032.258.589/ 0001-10
MARCOS OLIVEIRA ARTIGOS DO VESTUARIO - ME	10.905.340/0001-15
MARIO CELSO DA SILVA	919.609.911-91
MARIO VINICIUS PIMENTEL MICHELETI	038.916.111-02
MICHAEL DE CARVALHO	797.418.271-72
MARILENE PEREIRA DE MORAIS BORGES - ME	16.581.453/0001-99
MARIA GOMES BERNARDO	765.327.981-34
MARIA TAVARES JUCHINIEVSKI	474.010.011-87
MARIA PEDRO DA SILVA SOUZA	009.940.568-77
MARIA DE LOURDES DA CONCEIÇÃO SANTOS	973.361.651-68
MARIA DIONISIO DA SILVA	524.587.254-49
MARIA FRANCISCA QUEIROZ DE ARAUJO	012.194.083-79
MARSAL NICACIO DE ANDRADE	021.229.371-06
MARIA JOSE DA CRUZ SILVA	020.623.504-65
MARIA JOSE RAMOS	003.106.261-02
MARIA DE LURDES RODRIGUES	943.897.721-04
MARIA LUCIA OLIVEIRA DOS SANTOS	104.483.108-13
MOISES ALVES DE MOURA - ME	08.753.426/0001-28
MARIA DIVINA DA SILVA	968.243.109-30
MEIRE TEREZINHA ALVES DE UEIROZ	604.498.531-87
MARLENE MOTA DE SOUZA	04.523.870/0001-04
MARIA DA PAZ RODRIGUES ANDRADE	376.211.653-91
MARGARIDA TEIXEIRA DOS SANTOS	014.384.571-38
MAURICIO PEREIRA ALVES	650.492.259-49
MAICON DHONY MATIAS	039.183.371-54

Colíder 1 1 de Novembro de 2019.

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 001/2019

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado (s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da Notificação EXTRAJUDICIAL a seguir identificado(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a Notificação 30 dias após a publicação deste Edital, em conformidade com a Lei 1764/2005 em seu artigo 40, Inciso III.

NOME DO CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
APARECIDO DE SOUZA SANTOS	798.506.691-87
APARECIDA RODRIGUES DE CARVALHO	007.839.301-94
ANTONIO VALADARES FILHO	328.803.751-34
APARECIDA MARIA DOS SANTOS	020.368.801-50
ANTONIO DA SILVA	604.533.111-72
ALBERONI CORREIA DE SOUZA	536.561.301-59
ALZIRA REMIGIO SANTOS	345.000.225-20
ARCINDO DE SOUZA	104.052.671-34
ANA GALDINO PINHEIRO DE SOUZA	823.562.203-30
ANGELITA FERNANDES DE OLIVEIRA	023.426.061-09
ANTONIO POSSIDONIO DE OLIVEIRA	431.384.709-04
ADELINO GONCALVES DA SILVA	283.625.279-00
AZEVEDO E GARCIA LTDA	14.764.174/ 000135
ANTONIO GOMES DA SILVA	408.073.399-20
A. GONCALVES PAGLIOCCO	05.983.351/ 0001-83
ANDRE DINATI DE SOUZA	631.772.421-00
ADELINO GONCALVES DA SILVA	283.625.279-00
ANTONIA VIEIRA NEVES	328.936.471-20
ARNALDO FELIZARDO DA SILVA	395.169.891-87
ANTONIO MARIA TAVARES	880.704.411-00
ASSIS DE SOUZA MOREIRA	335.988.609-78
ANTONIO VALADARES FILHO	328.803.751-34
ANTONIO MACHADO SILVA	621.650.111-91
ANTONIO CAROBA SILVA	604.563.701-10
ANA BATISTA FIGUEIREDO	007.323.641-16
ALDO LEITE DE OLIVEIRA	968.573.151-91
ANTONIO PINTO VIEIRA	292.771.161-53
ANTONIO CLAUDIO DA SILVA	621.608.341-49
ANA PAULA VIEIRA E OUTROS	019.722.291-92
ANDRE FERNANDO DOMINGUEZ	845.998.551-20
ADRIANE CRISTINA POSSETTI	535.484.181-04
ALAN DOS SANTOS MOREIRA	975.320.029-34
ALICE ZOTARELLI PALEARE	608.429.389-15
ANGELA DE SOUZA MENEZES -ME	21.358.708/ 0001-99
ANTONIO DA SILVA SOARES	764.383.841-00
ALEXANDRE DE ALMEIDA RIBEIRO	870.726.701-06
ATANAZIO SANITA	095.709.349-72
APARECIDO BAAM	929.909.241-91
ANTONIO RICARDO RIOS	010.578.629-24
ANTONIO MARCOS MORAES	820.049.351-20
ALCINA ALVES DE ARAUJO	487.149.765-87
ALAIN JOSE MANGOLIN	885.945.801-34
ANDREIA COSTA MATOS	019.114.371-51
ALESSON VINICIUS DOS SANTOS	011.552.001-52
ADEMIR DA CRUZ	230.138.001-78
ALEX OSCAR DE SOUSA	903.848.651-00
ALEXANDRE RANGEL DUARTE DE SOUZA	216.173.658-23
AUGUSTO DE JESUS GASPAR	096.358.158-91
ADRIANO FERREIRA NOGUEIRA	782.833.371-49
BENONIA BALBINA DE JESUS	795.539.311-20
BERAÇA COM. DE ARTIGOS DE ARMARINHOS LTDA – ME	15.108.680/ 0001-39
CARMOZINA LOURENCO DA SILVA ARAUJO	801.796.141-34
CICERO APARECIDO DOS SANTOS SARTORI	362.230.851-68
CLEUSA DALBERTO	068.478.969-81

CLEIDE PEREIRA DO NASCIMENTO	921.976.631-00
CLAUDIA APARECIDA PACHECO	995.168.709-10
CLEIDE PEREIRA DA SILVA	537.971.081-68
CLEUSA GOMES DIAS	933.092.601-00
CONSTRUTORA CONFIANCA LTDA EPP	13.062.244/ 0001-40
CONSTRURF INCORPORACOES CONSTRUCOES LTDA EPP	14.433.782/ 0001-67
C.C. M. EMPACOTADORA DE CEREAIS LTDA	04.582.967/ 0001-80
CARLOS ANTONIO PERLIN	003.956.181-00
CONEXAO CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA – ME	19.855.010/ 0001-37
CELIA SABOIA KUSS	007.188.631-19
CARLOS APARECIDO RODRIGUES	019.646.831-06
CLARICE DOMINGOS PECANHA	432.417.781-34
COMERCIO DE ALIMENTOS TROPEIRO LTDA- ME	00.808.961/ 0001-27
CLAUDEMIR APARECIDO GRIGOLETTO	054.089.848-18
CAMILA GONZALES SILVA	026.423.821-41
CICERO DIONISIO	517.593.905-00
CREUZA DIAS DE OLIVEIRA	563.792.002-82
CARLOS SARAIVA IMPORTACAO E COMERCIO	25.760.877/ 0187-44
CICERO PARANHAS DE LIMA	883.830.671-00
CLARICE CAETANO DE OLIVEIRA	362.220.971-20
DEVANILDO CAETANO MARTINS	014.173.721-25
DALILA CERIACO FERNANDES	009.954.671-02
DORALICE DO NASCIMENTO COSTA	975.648.691-00
DJAIR XAVIER SANTOS	581.735.011-49
DERLI DE ANDRADE CAMARA	824.676.251-68
DILZA APARECIDA GOMES DA CRUZ	006.595.361-45
DEMILSON GONCALVES	513.852.951-04
DEISE CRUZ DE LIMA	041.102.141-90
DORALINA GARCIA	924.103.241-34
DIVALCIR SOARES DOS SANTOS	442.272.301-44
DORACI HELENA DE SOUZA NASCIMENTO	806.820.221-87
DROGANOSSA COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA- ME	09.142.205/ 0002-67
DAYANE PRADO DOS SANTOS	032.911.091-80
D Z VILELA – ME	22.125.259/ 0001-00
DIRCE ROQUE DA SILVA SANTOS	002.611.671-54
EDILSON PILLER LOPES	013.406.261-28
ELITON ALVES DE RAMOS	964.638.051-49
EDVALDO SATURNO DOS SANTOS	009.003.161-01
EXPEDITO PEREIRA DA SILVA	396.783.939-72
ELIAS SANTANA ROCHA	415.572.201-15
ELIANE DE LIMA MINGARELLI E OUTROS	037.759.671-09
EDINEI DOS REIS ARAUJO	872.362.141-92
EMILIO CONSONI	174.350.649-04
EWCOM COSTRUCOES PESADAS LTDA EPP	07.625.117/ 0002-90
ERICA SALES – ME	10.621.369/ 0001-75
ELIAS ALVES DE FARIAS	000.927.145-25
EDIVALDO RODRIGUES SALGADO	481.941.581-68
EDUARDO MOREIRA DE OLIVEIRA SILVA	000.741.031-05
ELIANE OLIVEIRA	962.178.121-34
ELAINE APARECIDA AGUIAR FONSECA	650.586.741-49
ELIZABETH MENDONCA	570.043.741-49
ELSON FRANCISCO DOS SANTOS	862.632.001.97
ESCOLA INFANTIL PRIMEIROS PASSOA LTDA – ME	17.997.950/ 0001-35
ELIAS ERCULES SPINELLI	299.912.851-72
EDNILSON CRUZ CARDOZO	908.743.153-87
ERNANDE SARAIVA CAMARGO	038.232.911-22
ELEANDRO CAMARGO	032.239.381-76
ELOIR HENRIQUE PALEARE	537.859.081-72
FERNANDO PEREIRA SANDES	397.300.189-87
FANOEL VILAS BOAS	278.836.479-20
FRANCISCO ANTUNES PEREIRA	470.875.104-44
F. C. FONTURA – ME	17.393.758/ 0001-30
FERNANDA STECCA CIONI	009.195.599-80
FABIO CARVALHO MORAES	007.511.191-80
FERNANDO RASNHESKI	872.377.331-68
FABIANA CLAUDIA MACIEL MARTINS	542.914.889-04
FRANCISCO ASSIS ANDRADE	280.577.241-53
FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS	727.017.148-34

FOX ATACADO LTDA – ME	13.857.049/ 0001-07
FATIMA DA GRACAS MADEIRA VIANA	502.067.291-20
GIRVAN ALVES SILVEIRA	966.346.691-04
GEUZA DE OLIVEIRA	719.570.901-97
GERALDO FERNANDES ROSA	457.847.441-00
GERALDO JOSE DA SILVA	557.492.081-68
GLAUBER VICENTE SOARES	871.011.571-49
GEOVAN ROCHA SILVA	415.121.031-87
GERALDO GONCALVES PEREIRA	280.573.921-34
GILBERTO CARLOS COMINI	580.845.251-15
G. DA SILVA BARROS – ME	08.766.592/ 0001-69
GELSO LUIZ RAUBER	378.749.930-04
GERALDO PEREIRA DE SOUZA	239.391.414-53
G. DE OLIVEIRA – TRANSPORTES	08.817.828/ 0001-49
GLEISON DAVI RODRIGUES MOREIRA	020.950.431-54
GERALDO PAVAO	253.572.711-00
HILTON PEREIRA LIMA	958.499.474-34
HELIO DIAS ME	07.381.680/ 0001-80
HASSANEN & JOST LTDA – ME	15.551.448/ 0001-70
IZAURA DOS SANTOS ALVINO	005.177.741-00
IVONETE RIBAS OLIVEIRA	014.597.111-22
ILDA MARIA DA SILVA	015.590.841-38
IZAURA ALVES PEREIRA	432.418.241-87
INES FELISBINO PEREIRA	853.431.291-53
ITALO MOREIRA	032.981.281-55
IVANILDO NUNES	281.323.279-34
ILDA B. KAMMMERRICH	333.043.199-72
IRON RIBEIRO SOUZA	12.141.729/ 0001-67
IVONE DA SILVA	027.764.898-03
INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSISTENCIA E SAUDE	10.075.232/ 0008-39
ISABEL DOS SANTOS SILVA	910.916.831-15
IZEU SARAIVA	361.738.941-49
IRANI RODRIGUES PECANHA	979.760.751-87
IVANI PEREIRA DA ROCHA	534.870.521-72
JESUS RODRIGUES DE LIMA	041.128.101-13
JOSE ALMIR DE OLIVEIRA	768.795.261-87
JOAO MAXIMO DA SILVA	361.489.709-53
JOSE GALVAO DE SANTANA	298.893.911-04
JAIRSON DE OLIVEIRA	832.460.371-91
JOAQUIM ANTONIO CLEMENTE	139.325.945-68
JOSE APARECIDO PEREIRA	856560381-49
JOACIR ANTUNES DE OLIVEIRA	344.645.571-04
JOSE CARLOS DOS SANTOS	744.891.351-49
JOSE BATISTA PINHEIRO	419.936.831-00
JHESSICA PEREIRA DE SOUZA BRITO	047.504.811-30
JOSE BARTOLOMEU SILVA	492.821.319-04
JOSIVALDO SILVINO DE ARAUJO	868.385.201-68
JAIR ZORTEA	838.793.231-00
JOSEFA QUALTER JORGE	801.500.121-87
JOSE MARIA BISPO	191.801.369-15
JANAINA LEITE SILVEIRA	950.326.061-20
JOSE MARCOS CORDEIRO	013.832.791-28
JOSE AILSON BATISTA	452.879.451-91
JUVENCIO ROBERTO DA SILVA	838.870.081-20
JURACI MEDEIROS DE SOUZA	985.317.001-91

Colíder 11 de Novembro de 2019.

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 001/2019

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado (s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da Notificação EXTRAJUDICIAL a seguir identificado(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a Notificação 30 dias após a publicação deste Edital, em conformidade com a Lei 1764/2005 em seu artigo 40, Inciso III.

NOME DO CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
APARECIDO DE SOUZA SANTOS	798.506.691-87
APARECIDA RODRIGUES DE CARVALHO	007.839.301-94
ANTONIO VALADARES FILHO	328.803.751-34
APARECIDA MARIA DOS SANTOS	020.368.801-50
ANTONIO DA SILVA	604.533.111-72
ALBERONI CORREIA DE SOUZA	536.561.301-59
ALZIRA REMIGIO SANTOS	345.000.225-20
ARCINDO DE SOUZA	104.052.671-34
ANA GALDINO PINHEIRO DE SOUZA	823.562.203-30
ANGELITA FERNANDES DE OLIVEIRA	023.426.061-09
ANTONIO POSSIDONIO DE OLIVEIRA	431.384.709-04
ADELINO GONCALVES DA SILVA	283.625.279-00
AZEVEDO E GARCIA LTDA	14.764.174/ 000135
ANTONIO GOMES DA SILVA	408.073.399-20
A. GONCALVES PAGLIOCCO	05.983.351/ 0001-83
ANDRE DINATI DE SOUZA	631.772.421-00
ADELINO GONCALVES DA SILVA	283.625.279-00
ANTONIA VIEIRA NEVES	328.936.471-20
ARNALDO FELIZARDO DA SILVA	395.169.891-87
ANTONIO MARIA TAVARES	880.704.411-00
ASSIS DE SOUZA MOREIRA	335.988.609-78
ANTONIO VALADARES FILHO	328.803.751-34
ANTONIO MACHADO SILVA	621.650.111-91
ANTONIO CAROBA SILVA	604.563.701-10
ANA BATISTA FIGUEIREDO	007.323.641-16
ALDO LEITE DE OLIVEIRA	968.573.151-91
ANTONIO PINTO VIEIRA	292.771.161-53
ANTONIO CLAUDIO DA SILVA	621.608.341-49
ANA PAULA VIEIRA E OUTROS	019.722.291-92
ANDRE FERNANDO DOMINGUEZ	845.998.551-20
ADRIANE CRISTINA POSSETTI	535.484.181-04
ALAN DOS SANTOS MOREIRA	975.320.029-34
ALICE ZOTARELLI PALEARE	608.429.389-15
ANGELA DE SOUZA MENEZES -ME	21.358.708/ 0001-99
ANTONIO DA SILVA SOARES	764.383.841-00
ALEXANDRE DE ALMEIDA RIBEIRO	870.726.701-06
ATANAZIO SANITA	095.709.349-72
APARECIDO BAAM	929.909.241-91
ANTONIO RICARDO RIOS	010.578.629-24
ANTONIO MARCOS MORAES	820.049.351-20
ALCINA ALVES DE ARAUJO	487.149.765-87
ALAIN JOSE MANGOLIN	885.945.801-34
ANDREIA COSTA MATOS	019.114.371-51
ALESSON VINICIUS DOS SANTOS	011.552.001-52
ADEMIR DA CRUZ	230.138.001-78
ALEX OSCAR DE SOUSA	903.848.651-00
ALEXANDRE RANGEL DUARTE DE SOUZA	216.173.658-23
AUGUSTO DE JESUS GASPAR	096.358.158-91
ADRIANO FERREIRA NOGUEIRA	782.833.371-49
BENONIA BALBINA DE JESUS	795.539.311-20
BERACA COM. DE ARTIGOS DE ARMARINHOS LTDA – ME	15.108.680/ 0001-39
CARMOZINA LOURENCO DA SILVA ARAUJO	801.796.141-34
CICERO APARECIDO DOS SANTOS SARTORI	362.230.851-68
CLEUSA DALBERTO	068.478.969-81
CLEIDE PEREIRA DO NASCIMENTO	921.976.631-00
CLAUDIA APARECIDA PACHECO	995.168.709-10
CLEIDE PEREIRA DA SILVA	537.971.081-68
CLEUSA GOMES DIAS	933.092.601-00
CONSTRUTORA CONFIANCA LTDA EPP	13.062.244/ 0001-40
CONSTRURF INCORPORACOES CONSTRUCOES LTDA EPP	14.433.782/ 0001-67
C.C. M. EMPACOTADORA DE CEREAIS LTDA	04.582.967/ 0001-80
CARLOS ANTONIO PERLIN	003.956.181-00
CONEXAO CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA – ME	19.855.010/ 0001-37
CELIA SABOIA KUSS	007.188.631-19
CARLOS APARECIDO RODRIGUES	019.646.831-06
CLARICE DOMINGOS PECANHA	432.417.781-34
COMERCIO DE ALIMENTOS TROPEIRO LTDA- ME	00.808.961/ 0001-27
CLAUDEMIR APARECIDO GRIGOLETTO	054.089.848-18
CAMILA GONZALES SILVA	026.423.821-41
CICERO DIONISIO	517.593.905-00
CREUZA DIAS DE OLIVEIRA	563.792.002-82
CARLOS SARAIVA IMPORTACAO E COMERCIO	25.760.877/ 0187-44
CICERO PARANHAS DE LIMA	883.830.671-00
CLARICE CAETANO DE OLIVEIRA	362.220.971-20
DEVANILDO CAETANO MARTINS	014.173.721-25
DALILA CERIACO FERNANDES	009.954.671-02
DORALICE DO NASCIMENTO COSTA	975.648.691-00
DJAIR XAVIER SANTOS	581.735.011-49
DERLI DE ANDRADE CAMARA	824.676.251-68
DILZA APARECIDA GOMES DA CRUZ	006.595.361-45
DEMILSON GONCALVES	513.852.951-04
DEISE CRUZ DE LIMA	041.102.141-90
DORALINA GARCIA	924.103.241-34
DIVALCIR SOARES DOS SANTOS	442.272.301-44
DORACI HELENA DE SOUZA NASCIMENTO	806.820.221-87
DROGANOSSA COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA- ME	09.142.205/ 0002-67
DAYANE PRADO DOS SANTOS	032.911.091-80
D Z VILELA – ME	22.125.259/ 0001-00
DIRCE ROQUE DA SILVA SANTOS	002.611.671-54
EDILSON PILLER LOPES	013.406.261-28
ELITON ALVES DE RAMOS	964.638.051-49
EDVALDO SATURNO DOS SANTOS	009.003.161-01
EXPEDITO PEREIRA DA SILVA	396.783.939-72
ELIAS SANTANA ROCHA	415.572.201-15
ELIANE DE LIMA MINGARELLI E OUTROS	037.759.671-09
EDINEI DOS REIS ARAUJO	872.362.141-92
EMILIO CONSONI	174.350.649-04
EWCOM COSTRUCOES PESADAS LTDA EPP	07.625.117/ 0002-90
ERICA SALES – ME	10.621.369/ 0001-75
ELIAS ALVES DE FARIAS	000.927.145-25
EDIVALDO RODRIGUES SALGADO	481.941.581-68
EDUARDO MOREIRA DE OLIVEIRA SILVA	000.741.031-05
ELIANE OLIVEIRA	962.178.121-34
ELAINE APARECIDA AGUIAR FONSECA	650.586.741-49
ELIZABETH MENDONCA	570.043.741-49
ELSON FRANCISCO DOS SANTOS	862.632.001.97
ESCOLA INFANTIL PRIMEIROS PASSOA LTDA – ME	17.997.950/ 0001-35
ELIAS ERCULES SPINELLI	299.912.851-72
EDNILSON CRUZ CARDOZO	908.743.153-87
ERNANDE SARAIVA CAMARGO	038.232.911-22
ELEANDRO CAMARGO	032.239.381-76
ELOIR HENRIQUE PALEARE	537.859.081-72
FERNANDO PEREIRA SANDES	397.300.189-87
FANOEL VILAS BOAS	278.836.479-20
FRANCISCO ANTUNES PEREIRA	470.875.104-44
F. C. FONTURA – ME	17.393.758/ 0001-30
FERNANDA STECCA CIONI	009.195.599-80
FABIO CARVALHO MORAES	007.511.191-80
FERNANDO RASNHESKI	872.377.331-68
FABIANA CLAUDIA MACIEL MARTINS	542.914.889-04
FRANCISCO ASSIS ANDRADE	280.577.241-53
FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS	727.017.148-34
FOX ATACADO LTDA – ME	13.857.049/ 0001-07
FATIMA DA GRACAS MADEIRA VIANA	502.067.291-20
GIRVAN ALVES SILVEIRA	966.346.691-04
GEUZA DE OLIVEIRA	719.570.901-97
GERALDO FERNANDES ROSA	457.847.441-00
GERALDO JOSE DA SILVA	557.492.081-68
GLAUBER VICENTE SOARES	871.011.571-49
GEOVAN ROCHA SILVA	415.121.031-87
GERALDO GONCALVES PEREIRA	280.573.921-34
GILBERTO CARLOS COMINI	580.845.251-15
G. DA SILVA BARROS – ME	08.766.592/ 0001-69
GELSO LUIZ RAUBER	378.749.930-04
GERALDO PEREIRA DE SOUZA	239.391.414-53
G. DE OLIVEIRA – TRANSPORTES	08.817.828/ 0001-49

GLEISON DAVI RODRIGUES MOREIRA	020.950.431-54
GERALDO PAVAO	253.572.711-00
HILTON PEREIRA LIMA	958.499.474-34
HELIO DIAS ME	07.381.680/ 0001-80
HASSANEN & JOST LTDA – ME	15.551.448/ 0001-70
IZAURA DOS SANTOS ALVINO	005.177.741-00
IVONETE RIBAS OLIVEIRA	014.597.111-22
ILDA MARIA DA SILVA	015.590.841-38
IZAURA ALVES PEREIRA	432.418.241-87
INES FELISBINO PEREIRA	853.431.291-53
ITALO MOREIRA	032.981.281-55
IVANILDO NUNES	281.323.279-34
ILDA B. KAMMMERRICH	333.043.199-72
IRON RIBEIRO SOUZA	12.141.729/ 0001-67
IVONE DA SILVA	027.764.898-03
INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSISTENCIA E SAUDE	10.075.232/ 0008-39
ISABEL DOS SANTOS SILVA	910.916.831-15
IZEU SARAIVA	361.738.941-49
IRANI RODRIGUES PECANHA	979.760.751-87
IVANI PEREIRA DA ROCHA	534.870.521-72
JESUS RODRIGUES DE LIMA	041.128.101-13
JOSE ALMIR DE OLIVEIRA	768.795.261-87
JOAO MAXIMO DA SILVA	361.489.709-53
JOSE GALVAO DE SANTANA	298.893.911-04
JAIRSON DE OLIVEIRA	832.460.371-91
JOAQUIM ANTONIO CLEMENTE	139.325.945-68
JOSE APARECIDO PEREIRA	856560381-49
JOACIR ANTUNES DE OLIVEIRA	344.645.571-04
JOSE CARLOS DOS SANTOS	744.891.351-49
JOSE BATISTA PINHEIRO	419.936.831-00
JHESSICA PEREIRA DE SOUZA BRITO	047.504.811-30
JOSE BARTOLOMEU SILVA	492.821.319-04
JOSIVALDO SILVINO DE ARAUJO	868.385.201-68
JAIR ZORTEA	838.793.231-00
JOSEFA QUALTER JORGE	801.500.121-87
JOSE MARIA BISPO	191.801.369-15
JANAINA LEITE SILVEIRA	950.326.061-20
JOSE MARCOS CORDEIRO	013.832.791-28
JOSE AILSON BATISTA	452.879.451-91
JUVENCIO ROBERTO DA SILVA	838.870.081-20
JURACI MEDEIROS DE SOUZA	985.317.001-91

Colíder 11 de Novembro de 2019.

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL N° 001/2019

"TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT E A DISEI - DISTRITO SANITARIO ESPECIAL INDIGENA KAIAPO MATO GROSSO, NA FORMA ABAIXO."

MUNICÍPIO DE COLIDER, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.023.930/0001-38, com sede à Travessa dos Parecis nº 85, Setor Leste, Centro, Colíder-MT, CEP 78500-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **NOBORU TOMIYOSHI**, brasileiro, casado, pecuarista, portador da CI. Com RG. nº 15.462.376-SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 074.079.168-02, residente domiciliado à Av. Presidente Dutra, nº 161, Setor Sul, Centro, Colíder-MT, doravante denominado **CEDENTE** e, do outro lado, o **DISEI - DISTRITO SANITARIO ESPECIAL INDIGENA KAIAPO MATO GROSSO**, Ministério da Saúde, órgão de apoio à gestão de saúde, inscrita no CNPJ sob nº 00.394.544/0035-24, sediado na Cidade de Colíder-MT, neste ato representado por seu Coordenador Distrital de Saúde Indígena, segundo nomeação pela Portaria nº. 1.030, de 24/04/2018, Sr. **RODRIGO MEIRA RIBEIRO**, brasileiro, portador da carteira de identidade n°. 20946968 - SSP/MT, Inscrito no CPF (MF) n° 037.269.501-92, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, tendo em vista o que consta na Lei Municipal de nº. **3.086/2019**, celebram e assinam, na presença das testemunhas adiante nominadas, o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL**, que se regerá pela legislação aplicável a espécie, em especial pela lei autorizativa supra mencionada, bem como, peias cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo a CESSÃO DE USO, SEM ÔNUS, DE BEM IMÓVEL afetado ao património do CEDENTE, caracterizado pelo imóvel localizado na Rua Espanha, nº. 08, Jardim Europa, Setor Leste, Colíder-MT, onde funcionava o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia e o Território da Cidadania Portal da Amazônia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

2.1. O uso do bem imóvel, objeto da presente Cessão, destina-se exclusivamente **para funcionar, transitoriamente, a CASA DO ÍNDIO, que abrigará as comunidades indígenas da região que buscam tratamento de saúde e demais situações que requeiram sua estadia na cidade de Colíder, enquanto perdurar a reforma das instalações da Casa do Índio, sede da CESSIONÁRIA.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo é firmado pelo prazo de 08 (oito) meses, contados a partir da data de assinatura do ajuste, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo, desde que a finalidade da cessão estabelecida no artigo anterior estiver sendo cumprida pelo CESSIONÁRIO e com anuência expressa do CEDENTE.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. A execução da presente Cessão não importará na realização de quaisquer despesas entre as partes, com exceção dos reparos necessários para a restituição do imóvel cedido, pelo CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

5.1. Compete à CEDENTE:

a) Pela autorização de eventuais benfeitorias necessárias ou voluptuárias no bem imóvel, objeto deste instrumento;

b) Pela prestação ao CESSIONÁRIO de informações e esclarecimentos que este vier a solicitar por ocasião de atividades inerentes a presente cessão;

5.2. Compete ao CESSIONÁRIO:

a) Utilizar o imóvel em conformidade com o prazo e condições estipulados neste

instrumento;

b) Restituir o imóvel ocupado desimpedido e em perfeitas condições de uso, quando da extinção da Cessão de Uso;

c) Responsabilizar-se por danos decorrentes de culpa ou dolo causados durante o período de Cessão;

d) Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do imóvel objeto desta Cessão cujo uso lhe é permitido, tais como: vigilância, conservação, jardinagem, manutenção predial, entre outros, mantendo-o permanentemente em perfeito estado de conservação;

e) Responsabilizar-se por todos e quaisquer encargos e/ou despesas decorrentes de sua fruição, como consumo de água e esgoto, energia elétrica, monitoramento eletrônico e outros decorrentes da apresentação de qualquer tipo de evento;

f) Responsabilizar-se, em caso de avarias ou defeitos decorrentes do uso no imóvel objeto desta Cessão, por todos os reparos necessários, a fim de devolver o imóvel objeto deste Termo em perfeito estado ao CEDENTE, findo o seu prazo de utilização;

g) Responsabilizar-se pelas instalações e equipamentos que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento da atividade, correndo às suas expensas as despesas correspondentes;

h) Zelar pela conservação de uso do imóvel.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

6.1. O CESSIONÁRIO obriga-se a não utilizar o bem ora cedido, para outro mister que não o estipulado neste instrumento contratual, não lhe sendo permitido ceder, arrendar, locar, vender, doar, transacionar, permutar, emprestar, alienar, dar em garantia ou transferir o imóvel, total ou parcialmente, a qualquer título a terceiros, sem o expresso consentimento do CEDENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DA CESSÃO

7.1. A execução do presente Termo não importará na realização de quaisquer despesas entre as partes contratantes, a não ser as decorrentes da utilização do bem, objeto deste instrumento, as quais correrão à conta do CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES PARA COM TERCEIROS

8.1. O CEDENTE não se responsabiliza por obrigações porventura contraídas pelo CESSIONÁRIO com relação ao uso do bem, assim como por danos causados a terceiros pelo CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. Constituem formas de extinção do presente Termo o decurso do prazo sem a renovação, a rescisão ou a denúncia.

9.2. Este Termo poderá ser rescindido por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas, ou pela superveniência de norma legal ao evento que o torne formal ou materialmente inexequível.

9.3. Este Termo poderá ser rescindido nos seguintes casos:

I. Pela deliberação de qualquer dos partícipes, em qualquer momento, desde que manifestada com antecedência de 30 (trinta) dias e de forma fundamentada;

II. Pela inadimplência de qualquer de suas cláusulas, a critério do partícipe não

inadimplente, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias;

III. Nas hipóteses de caso fortuito ou de força maior que venham a impedir, total ou parcialmente o uso do bem para as finalidades a que se destina;

9.4. Ocorrendo quaisquer das hipóteses que impliquem em extinção deste Termo, ficam as partes responsáveis pelas obrigações adquiridas até o momento em que tenha vigorado este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão decididos conjuntamente entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Colíder-MT, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Colíder-MT, em 14 de novembro de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colíder/MT

CEDENTE

RODRIGO MEIRA RIBEIRO

Coordenador Distrital de Saúde Indígena –

DISEI CESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

1: ..... 2: .....
.....

Nome: Nome:

CPF: CPF:

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEM PROCESSO SELETIVO

ERRATA - Republica por ter sido publicado incorreto no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – na data de 21/11/2019 pag. 123.

Onde consta - **DECIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº038/2010**

Leia se: DECIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 038/2010

DECIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **038/2010**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **IVANETE BOTELHO DE SOUZA**

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo e alterado o valor do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 22 de novembro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, por motivo de estarem em benefício de Auxilio Doença pelo INSS, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR ESTIMADO DO TERMO ADITIVO R$: 18.293,69 (dezoito mil e duzentos e noventa e três mil e sessenta e nove centavos)

DATA: 19 de novembro de 2019

SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
LEI Nº 3088/2019 DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI 2361/201

PROJETO DE LEI Nº.081/2019 Autoria: Poder Executivo

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI 2361/2010, QUE REESTRUTUROU O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT, QUANTO À COMPOSIÇÃO DOS CONSELHOS CURADOR E FISCAL, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **NOBORU TOMIYOSHI**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no que dispõe o artigo 3º, inciso I, combinado com o artigo 121, incisos III, IV e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O caput do Art. 67 e os parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal n.º 2361, de 08 de julho de 2010, passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 67 -** Compõem o Conselho Curador do PREVI-LÍDER os seguintes membros: 06 (seis) servidores efetivos representantes do Poder Executivo e servidores efetivos representantes do Poder Legislativo, garantida participação de servidores inativos, para mandato de 04 (anos) anos, sendo 05 (cinco) membros titulares e 01 (um) suplente.

§ 1º Os membros do Conselho Curador, representantes do Poder Executivo e do Poder Legislativo, serão escolhidos dentre os servidores efetivos, por eleição a cada quadriênio, realizada no mês de dezembro e posse dos conselheiros no dia 02 de janeiro do exercício subsequente, sendo está regulamentada pelo Conselho Curador através de Resolução.

§ 2º Os membros do Conselho Curador terão mandatos de 04 (quatro) anos, permitida a recondução de seus membros."

Art. 2º - Acrescenta-se o parágrafo 3º ao art. 67 da Lei Municipal n.º 2361, de 08 de julho de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 67** (...)

§ 3º - Os membros do Conselho Curador do regime próprio de previdência social deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

I - Não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;

II - possuir certificação CPA-10, ou compatível, e habilitação comprovadas, nos termos definidos em parâmetros gerais;

III - possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, **administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;**

IV - ter formação superior."

Art. 3º - O parágrafo 1º do art. 71 da Lei Municipal n.º 2361, de 08 de julho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 71 (...)

§ 1.º - O Conselho Fiscal será composto por 04 (quatro) membros, sendo eleitos por eleição, dentre os servidores efetivos, a cada quadriênio, realizada no mês de dezembro e posse dos conselheiros no dia 02 de janeiro do exercício subsequente, para mandato de 04 (anos) anos, sendo 03 (três) membros titulares e 01 (um) suplente."

Art. 4º - Acrescenta-se o parágrafo 5º ao art. 71 da Lei Municipal n.º 2361, de 08 de julho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 71** (...)

§ 5º - Os membros do Conselho Fiscal do regime próprio de previdência social deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

I - Não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;

II - possuir certificação CPA-10, ou compatível, e habilitação comprovadas, nos termos definidos em parâmetros gerais;

III - possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, **administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;**

IV - ter formação superior."

Art. 5º - Acrescenta-se o parágrafo 4º ao art. 72 da Lei Municipal n.º 2361, de 08 de julho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 72** (...)

§ 4º - Os membros do Conselho Curador do regime próprio de previdência social deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

I - Não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;

II - possuir certificação CPA-10, ou compatível, e habilitação comprovadas, nos termos definidos em parâmetros gerais;

III - possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, **administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;**

IV - ter formação superior."

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, em 21 novembro de 2. 019

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colíder-MT

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
LEI Nº 3088/2019 DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI 2361/201

PROJETO DE LEI Nº.081/2019 Autoria: Poder Executivo

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI 2361/2010, QUE REESTRUTUROU O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT, QUANTO À COMPOSIÇÃO DOS CONSELHOS CURADOR E FISCAL, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **NOBORU TOMIYOSHI**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no que dispõe o artigo 3º, inciso I, combinado com o artigo 121, incisos III, IV e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O caput do Art. 67 e os parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal n.º 2361, de 08 de julho de 2010, passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 67 -** Compõem o Conselho Curador do PREVI-LÍDER os seguintes membros: 06 (seis) servidores efetivos representantes do Poder Executivo e servidores efetivos representantes do Poder Legislativo, garantida participação de servidores inativos, para mandato de 04 (anos) anos, sendo 05 (cinco) membros titulares e 01 (um) suplente.

§ 1º Os membros do Conselho Curador, representantes do Poder Executivo e do Poder Legislativo, serão escolhidos dentre os servidores efetivos, por eleição a cada quadriênio, realizada no mês de dezembro e posse dos conselheiros no dia 02 de janeiro do exercício subsequente, sendo está regulamentada pelo Conselho Curador através de Resolução.

§ 2º Os membros do Conselho Curador terão mandatos de 04 (quatro) anos, permitida a recondução de seus membros."

Art. 2º - Acrescenta-se o parágrafo 3º ao art. 67 da Lei Municipal n.º 2361, de 08 de julho de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 67** (...)

§ 3º - Os membros do Conselho Curador do regime próprio de previdência social deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

I - Não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;

II - possuir certificação CPA-10, ou compatível, e habilitação comprovadas, nos termos definidos em parâmetros gerais;

III - possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, **administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;**

IV - ter formação superior."

Art. 3º - O parágrafo 1º do art. 71 da Lei Municipal n.º 2361, de 08 de julho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 71 (...)

§ 1.º - O Conselho Fiscal será composto por 04 (quatro) membros, sendo eleitos por eleição, dentre os servidores efetivos, a cada quadriênio, realizada no mês de dezembro e posse dos conselheiros no dia 02 de janeiro do exercício subsequente, para mandato de 04 (anos) anos, sendo 03 (três) membros titulares e 01 (um) suplente."

Art. 4º - Acrescenta-se o parágrafo 5º ao art. 71 da Lei Municipal n.º 2361, de 08 de julho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 71** (...)

§ 5º - Os membros do Conselho Fiscal do regime próprio de previdência social deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

I - Não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;

II - possuir certificação CPA-10, ou compatível, e habilitação comprovadas, nos termos definidos em parâmetros gerais;

III - possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, **administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;**

IV - ter formação superior."

Art. 5º - Acrescenta-se o parágrafo 4º ao art. 72 da Lei Municipal n.º 2361, de 08 de julho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 72** (...)

§ 4º - Os membros do Conselho Curador do regime próprio de previdência social deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

I - Não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;

II - possuir certificação CPA-10, ou compatível, e habilitação comprovadas, nos termos definidos em parâmetros gerais;

III - possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, **administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;**

IV - ter formação superior."

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, em 21 novembro de 2. 019

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colíder-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL SRP: 048/2019 PROCEDIMENTO: 28.239/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO

1. DAS PRELIMINARES

1.1. Impugnação interposta pela empresa JARAGUA MERCANTIL LTDA EPP **CNPJ: 13.390.716/0001-59** por meio de seu representante legal, conforme termos do artigo 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/02.

1.2. Não obstante, será analisado e respondido o questionamento em respeito ao direito de petição.

2. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO:

2.1. A impugnante contesta o seguinte fato:

2. No presente caso, verifica-se que a vencedora do à empresa I.S COSTA CENTRAL TELEMEDICA EIRELI, com o valor de R$ 12.750,00 perfazendo um total de R$ 25.500,00 a qual simplesmente fez uma copia fiel do edital que sequer informou a real capacidade de litros que ofertou relativo ao equipamento acrescentando a letra L de litros real modelo, (registrado junto da Anvisa sob nº.10430810009) porem, este modelo de equipamento ora destacado em sua proposta, não corresponde ao equipamento exigido em edital, qual seja, AUTOCLAVE VERTICAL DIGITAL, e este modelo ASE 60, refere-se a AUTOCLAVE HORIZONTAL e, portanto, esta em desconformidade com o edital e sua desclassificação e inevitável.

3. Na mesma linha há que observar que a outra empresa participante do mesmo item, qual seja, C. E. CARVALHO, que deva ter sido desclassificada do item corretamente, pois também fez cópia fiel do edital, sequer informou o modelo ofertado, apenas destacou a marca do equipamento STERMAX. Assim, dado em diversidade de produtos fabricados pela mesma, impossível saber o que realmente a empresa ofertou, e, portanto, a sua desclassificação foi justa e acertada.

3. DO PEDIDO DA IMPUGNANTE

3.1. Requer a Impugnante: A fim de ser revista à classificação da **I.S COSTA**, e em seguida declara-la desclassificada por estar em desacordo para o item, dando prosseguimento ao certame, com a convocação da segunda colocada, vez que atende integralmente as especificações técnicas e habilitação que seja declarado vencedor com a consequente adjudicação do objeto e homologação do respectivo pregão.

4. DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

4.1. O impugnante encaminhou em tempo hábil, sua intenção de impugnação, portanto, merece ter seu mérito analisado, já que atentou para os prazos estabelecidos nas normas regulamentares.

4.2. Entendemos que um dos princípios da licitação é a garantia da ampla concorrência, entretanto, tal princípio não pode ser tomado isoladamente, antes, deve ser interpretado e pesado conjuntamente com outros importantes princípios, tais como a razoabilidade, proporcionalidade e eficiência nas contratações. Sendo assim, não há que se falar em ilegalidade, mas apenas o primado pela melhor proposta, e consequente contratação que garanta o atendimento do Interesse Público.

4.3. Alegações do requerente:

Extrai-se, portanto, da legislação federal que regula a comercialização de um equipamento medico no país, dentre eles, o objeto exigido no edital (AUTOCLAVE VERTICAL DIGITAL) que as empresas são obrigadas a registrá-lo junto a ANVISA e somente poderão comercializar seus produtos com estas características apresentadas ao órgão de controle, e fica claro que a empresa I.S Costa, informou em sua proposta um modelo de equipamento que não esta em conformidade com o que fora exigido.

5 ANÁLISE DO RECURSO E CONTRARRAZÕES

5.1 Esta comissão declara que não houve a apresentação de contrarrazão das empresas abaixo mencionadas em prazo hábil.

I.S COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI

C.E. CARVALHO COMERCIAL-EPP.

6. DECISÃO

6.1. Diante do Exposto e Considerando as alegações contidas no recurso apresentado pela empresa JARAGUA MERCANTIL LTDA EPP,JULGO PROCEDENTE o recurso desclassificando a empresa I.S COSTA TELEMEDICINA EIRELI, vez que o objeto constante na proposta apresentada não corresponde ao item exigido no edital(AUTOCLAVE VERTICAL DIGITAL).da mesma forma, como a empresa vencedora em segundo lugar C. E. CARVALHO COMERCIAL EPP, no objeto ora analisado, apresentou a sua proposta com objeto que não corresponde ao item exigido no edital, devendo também ser desclassificada. Declaro fracassado o item de n°. 13-AUTOCLAVE VERTICAL DIGITAL

Colniza – MT, 19 de Novembro de 2019.

_____

Marcilene dos Santos

Pregoeira Oficial

_____

Katia Campos Canonico

Secretária

_____

Thiago Nogueira Ponte

Membro

_____

Cleonice Firmino dos santos

Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

RESOLUÇÃO Nº 001/2019 - JUNTA DE RECURSOS DA SAÚDE

Texto:

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JUNTA DE JULGAMENTO DA SAÚDE

2º Instância

RESOLUÇÃO Nº 001/2019

"Dispõe sobre requerimento de pedido de anulação de multa"

A Junta de Recursos da Saúde, no uso das atribuições legais que lhe confere a portaria nº 479/2019 de 18 de setembro de 2019.

Considerando o decreto nº 037/2019 de 24 de setembro de 2018, que regulamenta e estabelece o rito do processo administrativo sanitário.

Considerando o requerimento de pedido de anulação de multa apresentado pela requerente: Elisabete Ini Vicentini; CNPJ: 19.559.494/0001-77; referente ao Termo de Infração nº 006/2019, lavrado em 16 de setembro de 2019, pelo fato de descumprir as leis e/ou regulamentos.

Considerando a Resolução nº001/2019 da Junta de Julgamento da Saúde 1º Instância;

Considerando o **AGRAVANTE DA REINCIDENCIA** dos autos de infração aplicado ao estabelecimentos;

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR o pedido do interessado.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Comodoro-MT, 13 de novembro de 2019.

Thacioney Junno Lima Pereira

Presidente da Junta de Recursos da Saúde

Homologada:

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - EDITAL

EDITAL

Considerando o Parecer Final da Comissão Processante nº 02/2019, no qual a mesma concluiu pela procedência da denúncia apresentada em face do Prefeito Jeferson Ferreira Gomes;

Considerando, ainda, a solicitação de convocação de sessão de julgamento por parte daquela Comissão;

O Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Senhor João Fernandes da Silva, e o Vice-Presidente, Senhor Antoninho Vardelei Câmera, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade ao que dispõe o art. 5º, inciso I c/c art. 5º, inciso V, do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, TORNAM PÚBLICO que convocam sessão para julgamento da Denúncia de infração político-administrativa (processo político-administrativo nº 02/2019), a realizar-se no próximo **dia 27 de novembro, quarta-feira, às 14 horas**, no Plenário Comendador Luiz Grandi da Câmara Municipal.

Na ocasião, serão asseguradas ao Senhor Prefeito e aos seus representantes legais todas as prerrogativas do citado Decreto-Lei nº 201/67.

Comodoro, 21 de novembro de 2019.

ANTONINHO VARDELEI CÂMERA - Vice-Presidente 2019/2020

JOÃO FERNANDES DA SILVA - Presidente Biênio 2019/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

CONTABILIDADE
RREO QUINTO BIM 2019 ANEXO VIII

MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	10.610.887,09	10.610.887,09	8.569.513,29	80,76
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.602.801,82	1.602.801,82	2.648.454,95	165,24
1.1.1- IPTU	1.350.476,11	1.350.476,11	1.780.297,49	131,83
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	252.325,71	252.325,71	868.157,46	344,06
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	993.340,81	993.340,81	923.306,52	92,95
1.2.1- ITBI	993.340,81	993.340,81	923.038,83	92,92
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	267,69	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.025.944,37	5.025.944,37	3.449.427,37	68,63
1.3.1- ISS	4.989.702,93	4.989.702,93	3.188.503,30	63,90
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	36.241,44	36.241,44	260.924,07	719,96
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.988.800,09	2.988.800,09	1.548.324,45	51,80
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	26.177.498,33	26.177.498,33	27.399.420,22	104,67
2.1- Cota-Parte FPM	16.660.980,00	16.660.980,00	13.934.257,59	83,63
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.986.250,00	15.986.250,00	13.239.609,09	82,82
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	674.730,00	674.730,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	–	0,00	694.648,50	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	8.379.000,00	8.379.000,00	11.150.343,16	133,07
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	16.807,63	16.807,63	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	26.261,90	26.261,90	75.976,46	289,30
2.5- Cota-Parte ITR	190.398,80	190.398,80	367.110,63	192,81
2.6- Cota-Parte IPVA	904.050,00	904.050,00	1.871.732,38	207,04
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	36.788.385,42	36.788.385,42	35.968.933,51	97,77

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.437.918,73	1.437.918,73	1.729.808,52	120,30
5.1- Transferências do Salário-Educação	638.164,24	638.164,24	1.077.760,57	168,88
5.2- Transferências Diretas - PDDE	26.460,00	26.460,00	2.280,00	8,62
5.3- Transferências Diretas - PNAE	196.964,27	196.964,27	52.579,80	26,70
5.4- Transferências Diretas - PNATE	361.101,16	361.101,16	21.004,16	5,82
5.5- Outras Transferências do FNDE	165.104,93	165.104,93	570.369,52	345,46
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	50.124,13	50.124,13	5.814,47	11,60
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	512.107,10	512.107,10	1.091.653,94	213,17
6.1- Transferências de Convênios	512.107,10	512.107,10	1.091.653,94	213,17
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.952.894,80	2.350.894,80	5.072.717,53	215,78
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	3.902.920,63	4.300.920,63	7.894.179,99	183,55

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.100.343,56	5.100.343,56	5.325.758,17	104,42
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	3.197.250,00	3.197.250,00	2.647.921,58	82,82
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.675.800,00	1.675.800,00	2.230.068,42	133,07
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	8.403,81	8.403,81	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	–	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	38.079,75	38.079,75	73.422,02	192,81
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	180.810,00	180.810,00	374.346,15	207,04
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	10.011.331,29	10.011.331,29	12.326.900,04	123,13
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	9.978.917,79	9.978.917,79	12.319.344,47	123,45
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	32.413,50	32.413,50	7.555,57	23,31
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	4.878.574,23	4.878.574,23	6.993.586,30	143,35
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MÁRCIA

MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	7.277.212,14	7.903.059,85	7.874.085,11	99,63	7.869.894,26	99,58
13.1- Com Educação Infantil	1.634.783,04	1.870.352,86	1.859.396,76	99,41	1.859.396,76	99,41
13.2- Com Ensino Fundamental	5.642.429,10	6.032.706,99	6.014.688,35	99,70	6.010.497,50	99,63
14- OUTRAS DESPESAS	2.734.119,15	4.926.271,32	4.896.421,98	99,39	4.872.219,44	98,90
14.1- Com Educação Infantil	1.349.169,15	1.474.708,85	1.464.251,52	99,29	1.464.251,52	99,29
14.2- Com Ensino Fundamental	1.384.950,00	3.451.562,47	3.432.170,46	99,44	3.407.967,92	98,74
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	10.011.331,29	12.829.331,17	12.770.507,09	99,54	12.742.113,70	99,32

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	12.742.113,70
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	63,84
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	39,53
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-3,37

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.233.931,75	3.392.263,95	3.370.714,78	99,36	3.338.856,66	98,43
22.1- Creche	249.979,56	47.202,24	47.066,50	99,71	15.208,38	32,22
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	249.979,56	47.202,24	47.066,50	99,71	15.208,38	32,22
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	11.644.593,98	14.023.662,88	13.963.830,39	99,57	12.977.797,08	92,54
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	7.027.379,10	9.484.269,46	9.446.858,81	99,61	9.418.465,42	99,31
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.617.214,88	4.539.393,42	4.516.971,58	99,51	3.559.331,66	78,41
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	14.878.525,73	17.415.926,83	17.334.545,17	99,53	16.316.653,74	93,69

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	6.993.586,30
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	–
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	6.993.586,30
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	9.323.067,44
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	25,92

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	638.163,75	1.049.368,54	1.049.186,60	99,98	981.589,08	93,54
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	2.182.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.118.633,26	2.214.391,14	2.207.264,86	99,68	1.488.210,54	67,21
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	2.756.797,01	5.446.599,68	3.256.451,46	59,79	2.469.799,62	45,35
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	17.635.322,74	22.862.526,51	20.590.996,63	90,06	18.786.453,36	82,17

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.427,33	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00

MÁRCIA

MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	1.427,33	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	11.404,01	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	12.319.344,47	1.077.760,57
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	12.330.748,48	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	11.802.145,21	0,00
47.2 Restos a Pagar	528.603,27	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	7.555,57	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	7.555,57	1.077.760,57
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	7.555,57	1.077.760,57

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

MÁRCIA

CONTABILIDADE
RREO QUINTO BIM 2019 ANEXO VII

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.483.846,44	4.607.783,50	3.897.211,30	4.490,06	2.189.928,58	4.891,71	155.234,26	89.772,41	81.559,19	-	78.566,78	2.268.495,36
EXECUTIVO	1.483.846,44	4.607.783,50	3.897.211,30	4.490,06	2.189.928,58	4.891,71	155.234,26	89.772,41	81.559,19	0,00	78.566,78	2.268.495,36
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	1.483.846,44	4.607.783,50	3.897.211,30	4.490,06	2.189.928,58	3.593,39	151.540,26	89.772,41	81.559,19	0,00	73.574,46	2.263.503,04
GABINETE DO PREFEITO	25.695,29	100.065,62	107.315,82	0,00	18.445,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.445,09
SEC. MUN. DE AGRIC. DESENV. ECON. TUR. MEIO	13.292,48	0,00	480,00	0,00	12.812,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.812,48
SEC. MUN. VIAÇÃO OBRAS, SERV. PUBLICOS	300.166,96	0,00	57.560,64	0,00	242.606,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	242.606,32
SEC. MUN. VIAÇÃO, OBRAS, SERV. PUBLICOS	24.609,86	0,00	0,00	0,00	24.609,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.609,86
SEC.MUN.DE AGRICULTURA, DESEV. ECON.TUR.E	2.565,86	0,00	0,00	0,00	2.565,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.565,86
SECRETARIA DE FINANÇAS	109.970,14	728.177,30	287.661,96	0,00	550.485,48	0,00	246,00	246,00	246,00	0,00	0,00	550.485,48
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	10.406,96	66.167,02	73.353,77	0,00	3.220,21	0,00	3.229,20	3.229,20	3.229,20	0,00	0,00	3.220,21
SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E I	0,00	51.561,78	46.163,84	0,00	5.397,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.397,94
SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAI	36.146,52	0,00	5.082,73	0,00	31.063,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.063,79
SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS I	0,00	1.405.523,98	1.062.833,20	0,00	342.690,78	0,00	2.000,02	2.000,00	2.000,00	0,00	0,02	342.690,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	441.391,26	331.573,75	3.000,00	106.817,51	0,00	20.576,60	20.576,60	20.576,60	0,00	0,00	106.817,51
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	6.659,24	42.131,22	42.101,22	30,00	6.659,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.659,24
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPO	560.909,62	642.077,59	776.679,74	0,00	426.307,47	3.376,10	67.551,05	8.750,25	8.750,25	0,00	62.176,90	488.484,37
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA- ESTRUTURA.	55.078,23	0,00	0,00	0,00	55.078,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.078,23
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	15.128,73	0,00	2.094,51	0,00	13.034,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.034,22
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	28.862,67	0,00	795,86	0,00	28.066,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.066,81
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	4.376,65	0,00	0,00	0,00	4.376,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.376,65
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	2.034,14	0,00	0,00	2.034,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.034,14
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	12.599,62	0,00	0,00	0,00	12.599,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.599,62
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	2.250,00	2.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	31.785,73	0,00	11.257,51	0,00	20.528,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.528,22
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	3.482,78	0,00	0,00	3.482,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.482,78
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	14.494,59	0,00	16,20	0,00	14.478,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.478,39
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	3.030,76	3.030,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	36.677,07	0,00	7.571,22	0,00	29.105,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.105,85
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	7.951,51	7.951,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	11.039,25	0,00	318,74	0,00	10.720,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.720,51
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	541.614,92	527.698,97	40,00	13.875,95	0,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	13.875,95
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	48.047,55	28.334,10	0,00	19.713,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.713,45
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	3.650,88	3.650,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	217,29	0,00	0,00	0,00	0,00	217,29	217,29
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.900,61	19.900,61	16.390,91	0,00	3.509,70	3.509,70
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.009,75	28.009,75	23.306,23	0,00	4.703,52	4.703,52
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	73.975,48	53.526,33	0,00	20.449,15	0,00	1.060,00	1.060,00	1.060,00	0,00	0,00	20.449,15
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	5.064,22	0,00	5.064,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	244.436,54	230.697,15	1.420,06	12.319,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.319,33
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	9.366,47	0,00	9.366,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	49.350,89	49.350,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	133.719,70	0,00	19.757,24	0,00	113.962,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113.962,46
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO S	0,00	139.362,28	129.743,74	0,00	9.618,54	0,00	2.967,03	0,00	0,00	0,00	2.967,03	12.585,57

MÁRCIA

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.483.846,44	4.607.783,50	3.897.211,30	4.490,06	2.189.928,58	4.891,71	155.234,26	89.772,41	81.559,19	-	78.566,78	2.268.495,36
EXECUTIVO	1.483.846,44	4.607.783,50	3.897.211,30	4.490,06	2.189.928,58	4.891,71	155.234,26	89.772,41	81.559,19	0,00	78.566,78	2.268.495,36
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	1.483.846,44	4.607.783,50	3.897.211,30	4.490,06	2.189.928,58	3.593,39	151.540,26	89.772,41	81.559,19	0,00	73.574,46	2.263.503,04
SECRETARIAS MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	35.230,58	0,00	2.428,33	0,00	32.802,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.802,25
PREVI-CON FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DE CONF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.298,32	3.694,00	0,00	0,00	0,00	4.992,32	4.992,32
FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL DOS SERVIE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.694,00	0,00	0,00	0,00	3.694,00	3.694,00
PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.298,32	0,00	0,00	0,00	0,00	1.298,32	1.298,32
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	1.270,33	482.735,07	482.735,07	-	1.270,33	-	-	-	-	-	-	1.270,33
EXECUTIVO	1.270,33	482.735,07	482.735,07	0,00	1.270,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.270,33
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	1.270,33	482.735,07	482.735,07	0,00	1.270,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.270,33
GABINETE DO PREFEITO	0,00	1.130,76	1.130,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	34.309,90	34.309,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	957,51	22.420,03	22.420,03	0,00	957,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	957,51
SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E I	0,00	8.396,62	8.396,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS I	0,00	27.281,44	27.281,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	48.267,10	48.267,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	1.732,16	1.732,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPO	27,35	177.614,52	177.614,52	0,00	27,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27,35
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	285,46	0,00	0,00	0,00	285,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	285,46
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	140.086,34	140.086,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO S	0,00	21.496,20	21.496,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIAS MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01
TOTAL (III) = (I + II):	**1.485.116,77**	**5.090.518,57**	**4.379.946,37**	**4.490,06**	**2.191.198,91**	**4.891,71**	**155.234,26**	**89.772,41**	**81.559,19**	**0,00**	**78.566,78**	**2.269.765,69**

FONTE:

MÁRCIA

CONTABILIDADE
RREO QUINTO BIM 2019 ANEXO X

Município de Confresa - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00

MÁRCIA

Município de Confresa - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/08/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

MÁRCIA

CONTABILIDADE
RREO QUINTO BIM 2019 ANEXO XI

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/MÊS OUTUBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2018 (i)	Em 2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

MÁRCIA

CONTABILIDADE
RREO QUINTO BIM 2019 ANEXO III

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2018 A OUTUBRO/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, Inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**5.976.639,09**	**9.022.175,73**	**5.727.395,68**	**6.764.304,53**	**6.034.351,94**	**8.162.970,79**	**7.413.760,30**	**6.891.805,22**	**9.250.306,39**	**7.508.590,16**	**6.042.640,37**	**7.822.330,34**	**86.617.270,54**	**79.047.872,12**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	632.020,83	837.873,30	767.774,93	760.539,10	1.007.735,10	954.186,92	985.476,61	1.071.565,80	1.856.944,52	1.483.484,33	938.932,65	977.569,22	12.274.103,31	13.372.003,36
I.P.T.U.	166.683,31	186.804,67	99.381,61	77.474,91	82.975,05	146.167,62	115.479,83	382.234,38	1.084.530,20	216.369,12	261.597,51	182.244,72	3.001.942,93	1.602.801,82
I.S.S.	219.740,89	339.097,96	237.135,51	261.036,58	354.127,13	345.895,65	368.134,08	291.134,13	401.092,18	368.463,21	363.082,14	459.326,76	4.008.266,22	5.025.944,37
I.T.B.I.	20.760,01	30.996,45	12.571,39	138.606,80	36.392,33	32.542,67	34.865,46	25.800,41	39.653,69	548.630,80	19.983,98	34.258,99	975.062,98	993.340,81
I.R.R.F	138.357,96	149.348,50	252.791,84	116.948,25	130.885,22	138.310,03	134.880,20	139.618,31	156.178,83	163.426,31	154.340,96	160.944,50	1.836.030,91	2.988.800,09
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	86.478,66	131.625,72	165.894,58	166.472,56	403.355,37	291.270,95	332.117,04	232.778,57	175.489,62	186.594,89	139.928,06	140.794,25	2.452.800,27	2.761.116,27
Contribuições	415.164,04	536.206,14	436.177,26	170.679,93	127.085,95	497.288,57	162.848,52	213.302,49	359.196,04	227.016,74	71.934,73	197.671,57	3.414.571,98	2.061.559,37
Receita Patrimonial	7.272,87	5.274,53	5.343,28	5.748,23	6.151,42	11.172,95	21.162,50	316.755,09	13.877,48	34.579,41	41.576,84	20.447,25	489.361,85	2.249.143,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	7.272,87	5.274,53	5.343,28	5.748,23	6.151,42	7.672,95	12.035,55	316.755,09	13.857,48	11.375,17	8.397,57	10.754,49	410.638,63	2.249.143,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	9.126,95	0,00	20,00	23.204,24	33.179,27	9.692,76	78.723,22	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	4.903.844,51	7.642.791,62	4.518.063,25	5.822.990,52	4.893.316,17	6.700.291,12	6.243.792,26	5.289.879,19	7.019.915,62	5.764.652,91	4.990.141,74	6.623.609,62	70.413.288,53	56.897.794,35
Cota-Parte do F.P.M.	1.281.025,93	2.241.804,07	1.572.543,43	1.725.988,46	1.292.321,93	1.260.802,30	1.618.020,05	1.274.510,84	1.742.888,81	1.272.190,00	1.132.436,71	1.042.555,06	17.457.087,59	16.660.980,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.046.663,11	1.026.199,44	1.210.827,35	1.045.789,46	987.180,69	1.078.284,04	1.033.807,27	878.621,96	1.309.666,02	1.136.082,05	997.367,18	1.472.717,14	13.223.205,71	8.379.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	41.127,88	76.163,78	146.991,44	165.922,45	224.089,69	286.884,63	229.363,80	214.213,13	235.263,60	131.021,63	138.554,00	99.428,01	1.989.024,04	904.050,00
Cota-Parte do ITR.	82.330,64	110.000,81	32.352,92	4.640,18	2.869,77	401,31	1.335,43	601,33	178,14	953,50	17.375,34	306.402,71	559.442,08	190.398,80
Outras Transferências Correntes	1.292.861,22	2.971.435,67	190.128,56	1.603.437,29	1.247.497,21	2.840.088,84	2.103.362,26	1.870.967,68	2.416.907,72	2.027.868,39	1.633.025,46	2.214.604,30	22.412.184,60	20.741.378,23
Transferências da LC 61/1989	5.864,80	7.614,19	9.785,23	7.193,99	6.179,44	7.776,41	7.483,78	6.440,84	8.754,66	6.405,36	7.924,84	8.031,91	89.455,45	26.261,90
Transferências da LC 87/1996	3.770,99	3.770,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.541,98	16.807,63
Transferências do FUNDEB	1.150.199,94	1.205.802,67	1.355.434,32	1.270.018,69	1.133.177,44	1.226.053,59	1.250.419,67	1.044.523,41	1.306.256,67	1.190.131,98	1.063.458,21	1.479.870,49	14.675.347,08	9.978.917,79
Outras Receitas Correntes	18.336,84	30,14	36,96	4.346,75	63,30	31,23	480,41	302,65	372,73	-1.143,23	54,41	3.032,68	25.944,87	4.467.372,04
DEDUÇÕES (II)	**490.983,62**	**556.948,54**	**763.922,36**	**588.468,00**	**501.924,42**	**870.531,76**	**576.505,25**	**473.589,38**	**518.669,54**	**508.049,39**	**457.146,54**	**584.220,41**	**6.890.959,21**	**6.295.260,14**
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	0,00	0,00	171.379,41	0,00	632,07	345.257,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	517.268,88	1.194.916,58
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	490.983,62	556.948,54	592.542,95	588.468,00	501.292,35	525.274,36	576.505,25	473.589,38	518.669,54	508.049,39	457.146,54	584.220,41	6.373.690,33	5.100.343,56
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**5.485.655,47**	**8.465.227,19**	**4.963.473,32**	**6.175.836,53**	**5.532.427,52**	**7.292.439,03**	**6.837.255,05**	**6.418.215,84**	**8.731.636,85**	**7.000.540,77**	**5.585.493,83**	**7.238.109,93**	**79.726.311,33**	**72.752.611,98**

FONTE:

MÁRCIA

CONTABILIDADE
RREO QUINTO BIM 2019 ANEXO XII

Município de Confresa - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	10.610.887,09	10.610.887,09	8.569.513,29	80,76
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.350.476,11	1.350.476,11	1.780.297,49	131,83
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	993.340,81	993.340,81	923.038,83	92,92
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.989.702,93	4.989.702,93	3.188.503,30	63,90
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.988.800,09	2.988.800,09	1.548.324,45	51,80
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	2.363,57	2.363,57	87.965,53	3.721,72
Dívida Ativa dos Impostos	283.577,39	283.577,39	897.969,76	316,66
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	2.626,19	2.626,19	143.413,93	5.460,91
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	26.177.498,33	26.177.498,33	27.399.420,22	104,67
Cota-Parte FPM	16.660.980,00	16.660.980,00	13.934.257,59	83,63
Cota-Parte ITR	190.398,80	190.398,80	367.110,63	192,81
Cota-Parte IPVA	904.050,00	904.050,00	1.871.732,38	207,04
Cota-Parte ICMS	8.379.000,00	8.379.000,00	11.150.343,16	133,07
Cota-Parte IPI-Exportação	26.261,90	26.261,90	75.976,46	289,30
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	16.807,63	16.807,63	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	16.807,63	16.807,63	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**36.788.385,42**	**36.788.385,42**	**35.968.933,51**	**97,77**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	12.688.851,96	12.688.851,96	16.820.590,27	132,56
Provenientes da União	6.943.661,41	6.943.661,41	6.949.915,33	100,09
Provenientes dos Estados	5.745.190,55	5.745.190,55	9.870.674,94	171,81
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	139.961,78	139.961,78	5.114,37	3,65
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**12.828.813,74**	**12.828.813,74**	**16.825.704,64**	**131,16**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	17.834.609,87	24.853.295,69	24.682.438,74	99,31	20.719.296,68	83,37
Pessoal e Encargos Sociais	9.949.769,39	10.107.690,65	10.015.528,71	99,09	10.015.528,71	99,09
Outras Despesas Correntes	7.884.840,48	14.745.605,04	14.666.910,03	99,47	10.703.767,97	72,59

Continua 1/4

MÁRCIA

Município de Confresa - MT

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	4.258.297,13	2.932.444,81	2.723.997,22	92,89	586.611,10	20,00
Investimentos	4.258.297,13	2.932.444,81	2.723.997,22	92,89	586.611,10	20,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	22.092.907,00	27.785.740,50	27.406.435,96	98,63	21.305.907,78	76,68

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	22.092.907,00	27.785.740,50	27.406.435,96	100,00	21.305.907,78	100,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	59,23
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(I) - (15 x IIIb)/100][6]	15.910.567,75

Continua 2/4

MÁRCIA

Município de Confresa - MT

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	0,00	0,00	46.757,14	-46.757,14	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**46.757,14**	**-46.757,14**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	10.142.096,00	9.822.136,89	9.524.599,57	34,75	8.424.297,12	39,54
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.179.061,00	16.339.163,74	16.268.885,80	59,36	11.675.569,04	54,80
Suporte Profilático e Terapêutico	241.000,00	407.073,93	406.948,65	1,48	140.077,32	0,66
Vigilância Epidemiológica	530.750,00	1.217.365,94	1.206.001,94	4,40	1.065.964,30	5,00
TOTAL	**22.092.907,00**	**27.785.740,50**	**27.406.435,96**	**100,00**	**21.305.907,78**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

MÁRCIA

Município de Confresa - MT

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

MÁRCIA

CONTABILIDADE
RREO QUINTO BIM 2019 ANEXO XIII

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028

NADA A DECLARAR

FONTE:

Confresa, 31/10/2019

MÁRCIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO 2º (SEGUNDO) COLOCADO PREGÃO PRESENCIAL N°022/2019

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO 2º (SEGUNDO) COLOCADO

PREGÃO PRESENCIAL N°0022/2019

Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT

Processo Licitatório: Nº026/2019.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE TONERS, TINTAS, E FOTOCONDUTORES PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

A **Prefeitura Municipal de CONFRESA-MT**, com sede na Avenida Centro Oeste , Nº286, Centro, Confresa- MT, através do Pregoeiro Municipal, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que aos, 19 (Dezenove) dias do mês de NOVEMBRO do Ano de 2019, em horário de expediente, convocada a empresa **INFOGED GERENCIAMENTO E ESCANEAMENTO DE DOCUMENTOS LTDA.** , inscrita no CNPJ nº13.318.346/0001-84, segunda colocada no certame em questão no item 019, para apresentação de proposta de preços definitiva , conforme solicitação feita pela Prefeitura Municipal de CONFRESA-MT, através da Ata COMPLEMENTAR , juntado aos autos do Processo Licitatorio Nº026/2019, o mesmo apresentou novos preços em tempo hábil e conforme determinações e requisitos do Edital de Licitação do **PREGÃO PRESENCIAL N°0022/CPL/2019** e em conformidade com o art. 24, XI, da Lei n.º 8.666/93 e art. 64 da Lei n.º 8.666/93 e conforme legislação vigente.

Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de CONFRESA- MT, situado à Av. Centro Oeste, Nº286, Centro, de Segunda à Sexta Feiras, exceto feriados, em horário de expediente das **07h00min às 11h00min e das 13h00 min as 17hr00mim** (horário de Brasília-DF), maiores informações através do telefone (66) 3564-1818 RAMAL 31 ou pelo e-mail licitaconfresa@hotmail.com.

CONFRESA-MT, 19 de NOVEMBRO de 2019.

S. M. J. em questão.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PORTARIA Nº084/2019

Pregoeiro Municipal

CONTABILIDADE
RREO CISAX QUINTO BIM 2019 ANEXO V

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 05 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	em 31/DEZ/2018 (a)	em 31/AGO/2019 (b)	em 31/OUT/2019 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	233.785,28	196.568,63	187.856,31
DEDUÇÕES (II)	1.318.917,24	2.461.473,93	2.334.885,41
Disponibilidade de Caixa	78.206,72	476.875,90	348.607,38
Disponibilidade de Caixa Bruta	224.303,12	485.699,01	357.430,49
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	146.096,40	8.823,11	8.823,11
Demais Haveres Financeiros	1.240.710,52	1.984.598,03	1.986.278,03
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-1.085.131,96	-2.264.905,30	-2.147.029,10
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	233.785,28	196.568,63	187.856,31
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = ((III + IV) - V)	-1.318.917,24	-2.461.473,93	-2.334.885,41

Resultado Nominal	Período de Referência	
	No Bimestre (VIc -VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
VALOR	126.588,52	-1.015.968,17

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Corrente
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA [3]	0,00

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
Presidente

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
Contador(a)

JULIANA MARA VIEIRA DE MELLO
Secretario(a)

Emissão: 31/10/2019 às 13:03 Page 1 de 1
Homologado

CONTABILIDADE
RREO QUINTO BIM 2019 ANEXO IV

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	3.232.418,68	3.232.418,68	901.476,66	4.763.954,02
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	4.763.954,02
Civil	0,00	0,00	0,00	4.763.954,02
Ativo	0,00	0,00	0,00	4.763.954,02
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.971.352,10	1.971.352,10	384.207,78	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.971.352,10	1.971.352,10	305.484,56	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	78.723,22	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.261.066,58	1.261.066,58	517.268,88	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	1.194.916,58	1.194.916,58	517.268,88	0,00
Demais Receitas Correntes	66.150,00	66.150,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	8.038.428,44	8.038.428,44	1.443.694,16	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	8.038.428,44	8.038.428,44	1.443.694,16	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**10.075.930,54**	**10.075.930,54**	**1.827.901,94**	**4.763.954,02**

Continua 1/3

MÁRCIA

Município de Confresa - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	740.774,66	0,00	612.637,93
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	733.781,96	0,00	605.645,23
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	6.992,70	0,00	6.992,70
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	179.905,26	0,00	179.905,26
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	179.905,26	0,00	179.905,26
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	179.905,26	0,00	179.905,26
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**920.679,92**	**0,00**	**792.543,19**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**10.075.930,54**	**10.075.930,54**	**1.827.901,94**	**3.843.274,10**	**1.827.901,94**	**3.971.410,83**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

Continua 2/3

MÁRCIA

Município de Confresa - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

MÁRCIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO 2º (SEGUNDO) COLOCADO PREGÃO PRESENCIAL N°0022/2019

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO 2º (SEGUNDO) COLOCADO

PREGÃO PRESENCIAL N°0022/2019

Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT

Processo Licitatório: Nº026/2019.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE TONERS, TINTAS, E FOTOCONDUTORES PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

A **Prefeitura Municipal de CONFRESA-MT**, com sede na Avenida Centro Oeste , Nº286, Centro, Confresa- MT, através do Pregoeiro Municipal, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que aos, 19 (Dezenove) dias do mês de NOVEMBRO do Ano de 2019, em horário de expediente, convocada a empresa **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP inscrita no CNPJ: 26.877.656/0001-80.**, segunda colocada no certame em questão nos itens **02,03,05,08,09,10,14,15,16,18**, para apresentação de proposta de preços definitiva , conforme solicitação feita pela **Prefeitura Municipal de CONFRESA-MT**, através da Ata COMPLEMENTAR , juntado aos autos do Processo Licitatorio Nº026/2019, o mesmo apresentou novos preços em tempo hábil e conforme determinações e requisitos do Edital de Licitação do **PREGÃO PRESENCIAL N°0022/CPL/2019** e em conformidade com o art. 24, XI, da Lei n.º 8.666/93 e art. 64 da Lei n.º 8. 666/93 e conforme legislação vigente.

Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de CONFRESA- MT, situado à Av. Centro Oeste, Nº286, Centro, de Segunda à Sexta Feiras, exceto feriados, em horário de expediente das **07h00min às 11h00min e das 13h00 min as 17hr00mim** (horário de Brasília-DF), maiores informações através do telefone (66)3564-1818 ramal 31 ou pelo e-mail licitaconfresa@hotmail.com.

CONFRESA-MT, 19 de NOVEMBRO de 2019.

S. M. J. em questão.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PORTARIA Nº084/2019

Pregoeiro Municipal

CONTABILIDADE
RREO CISAX QUINTO BIM 2019 ANEXO IV

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
FUNDO VILA RICA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO Á OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso **II) -** Portaria 403/2016 R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018
RECEITAS CORRENTES (I)				
Receita de Contribuições dos Segurados				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos				
Receita Patrimonial				
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Receitas de Aporte Periódico de Valores Predefinidos				
Outras Receitas Correntes				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (II)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (IV)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (V)								

Emissão: 31/10/2019 13:03:33 Page 1 de 2

Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
FUNDO VILA RICA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) - Portaria 403/2016 R$ 1,00

Benefícios - Civil								
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias								
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)								
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III VI)								

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDÊNCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
Presidente

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
Contador(a)

JULIANA MARA VIEIRA DE MELLO
Secretario(a)

Emissão: 31/10/2019 13:03:33 Page 2 de 2

Homologado

CONTABILIDADE
RREO QUINTO BIM 2019 ANEXO XIV

Município de Confresa - MT
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
RECEITAS	
Previsão Inicial	
Previsão Atualizada	
Receitas Realizadas	
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	
Créditos Adicionais	
Dotação Atualizada	
Despesas Empenhadas	
Despesas Liquidadas	
Despesas pagas	
Superavit Orçamentário	

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	
Despesas Empenhadas	
Despesas Liquidadas	

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL
Receita Corrente Líquida

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apu até o Bimestr
Resultado Nominal	0,00	7.532.9
Resultado Primário	0,00	7.440.2

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento a Bimestre
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	160.125,97	0,00	81.5
EXECUTIVO	160.125,97	0,00	81.5
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	6.575.635,34	4.490,06	4.379.9
EXECUTIVO	6.575.635,34	4.490,06	4.379.9
TOTAL:	**6.735.761,31**	**4.490,06**	**4.461.5**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites % Mínimo a Apli Exercício
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	9.323.067,44	25%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	7.869.894,26	60%

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado Bimestre
Receitas de Operações de Crédito	
Despesa de Capital Líquida	6.179.1

Continua 1/2

MÁRCIA

Município de Confresa - MT

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039
Plano Previdenciário			
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	
Plano Financeiro			
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado Bimestre
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite % Mínimo a Apli Exercício
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	21.305.907,78	

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exer
Total das despesas/RCL (%)	

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

MÁRCIA

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 31 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000031/19 de 1 de Outubro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 000908/19 de DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
(15) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.004-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESS	41.466,00
(2) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.007-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.780,00
(7) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.004-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	66.187,88
(11) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.004-0000 - DIARIAS - CIVIL	18.079,68
(12) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.004-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	13.024,54
(10) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.004-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	136,00
(17) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.004-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.500,00
(8) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.004-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	11.263,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
(36) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.007-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESS	90.620,00
(33) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.007-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	16.477,00
(27) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.007-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	102.445,65
(40) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.007-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	4.500,00
(24) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.012-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTI	22.324,00
(45) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.084-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.122,00
(37) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.007-0000 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E C	14.043,53
(44) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.084-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	12.946,00
(28) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.007-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	5.300,00
(31) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.007-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	11.960,62
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.01 - SECRETARIA DE FINANCAS	
(106) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.030-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	92.716,00
(109) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.030-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	7.894,76
(102) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.030-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	4.181,90
(107) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.030-0000 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E (	3.000,00
(101) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.030-0000 - DIARIAS - CIVIL	3.066,84
(93) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.044-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTI	16.400,00
(97) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.030-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	105.515,42
(100) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.030-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	13.305,77
(94) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.045-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTI	10.890,00
(98) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.030-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.635,00
04.02 - ENCARGOS ESPECIAIS	
(111) 4.6.90.71.00.00.00.00.2.031-0000 - PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESG	180.811,47
(114) 3.3.90.91.00.00.00.00.2.035-0000 - SENTENCAS JUDICIAIS	27.066,48
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.01 - SETOR DE EDUCAÇÃO	
(152) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.046-0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	4.555,20
05.03 - TRANSPORTE ESCOLAR	
(182) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.047-1112 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	83.617,56
05.04 - ENSINO FUNDAMENTAL	
(260) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.042-0001 - MATERIAL DE CONSUMO	91.766,50
(271) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.042-0001 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.500,00
(250) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.042-0001 - OBRIGACOES PATRONAIS	7.475,80
(266) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.042-0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	103.808,92
(264) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.042-0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	15.400,00
(265) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.042-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	170,00
(197) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.064-0001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	86.700,00
(258) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.042-0001 - DIARIAS - CIVIL	2.844,00
(256) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.042-0001 - OBRIGACOES PATRONAIS	3.569,00
(248) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.042-0001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	40.491,17
(246) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.042-0001 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	18.045,56
(259) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.042-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	7.780,00
05.06 - FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
(296) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.057-0015 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	17.700,00
05.08 - MERENDA ESCOLAR	
(325) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.127-0015 - MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
(319) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.048-0015 - MATERIAL DE CONSUMO	25.253,00
05.10 - INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO	
(358) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.049-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	7.682,00
(351) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.049-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	576,00

Página: 1/19

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000031/19 de 1 de Outubro de 2019

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.10 - INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO	
(350) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.049-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.152,90
(357) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.049-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	3.000,00
(348) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.049-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	1.944,14
05.11 - FUNDEB	
(384) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.067-0019 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	135.000,00
(385) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.067-0019 - OBRIGACOES PATRONAIS	4.121,00
(383) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.067-0019 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	22.400,00
(372) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.065-0019 - OBRIGACOES PATRONAIS	33.520,00
(378) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.065-0019 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	16.500,00
(395) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.069-0018 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	13.000,00
(370) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.065-0019 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	277.000,00
(396) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.069-0018 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	98.000,00
(369) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.065-0019 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	55.200,00
(386) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.067-0019 - OBRIGACOES PATRONAIS	16.739,00
(371) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.065-0019 - OBRIGACOES PATRONAIS	14.715,45
(402) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.070-0018 - OBRIGACOES PATRONAIS	51.570,00
(400) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.070-0018 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	270.000,00
(401) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.070-0018 - OBRIGACOES PATRONAIS	42.854,71
(399) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.070-0018 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	183.267,00
(397) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.069-0018 - OBRIGACOES PATRONAIS	18.206,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.03 - GESTÃO EM SAÚDE	
(516) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.107-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	4.200,00
(508) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.107-0042 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMO	15.542,00
(477) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.029-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	77.987,89
(483) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.029-0000 - DIARIAS - CIVIL	870,00
(479) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.029-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	18.386,00
(486) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.029-0002 - MATERIAL DE CONSUMO	8.720,00
(492) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.029-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	46.965,00
(482) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.029-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	4.799,00
(497) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.029-0002 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	7.950,00
(475) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.029-0002 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	78.000,00
(511) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.107-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	1.350,00
(490) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.029-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	33.268,00
(491) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.029-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	29.257,25
06.04 - ATENÇÃO BÁSICA	
(747) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.110-0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	42.473,81
(564) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.014-0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	382,00
(767) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.110-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	93.260,00
(780) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.123-0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	356,00
(758) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.110-0042 - MATERIAL DE CONSUMO	3.270,00
(759) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.110-0046 - MATERIAL DE CONSUMO	12.342,00
(777) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.123-0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	69.000,00
(671) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.017-0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	9.575,00
(558) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.014-0046 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	1.641,79
(661) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.017-0042 - MATERIAL DE CONSUMO	2.356,52
(593) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.015-0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	60.000,00
(599) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.015-0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	4.685,00
(578) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.014-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	4.500,00
(582) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.014-0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	971,00
(581) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.014-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	73.516,00
(620) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.016-0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	52.600,00
(670) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.017-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	15.985,00
(632) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.016-0046 - MATERIAL DE CONSUMO	4.310,00
(768) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.110-0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	20.390,00
(567) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.014-0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	16.440,00
(573) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.014-0046 - MATERIAL DE CONSUMO	2.971,18
(662) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.017-0046 - MATERIAL DE CONSUMO	115.059,25
(783) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.123-0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	8.600,00
(626) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.016-0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	6.437,00
(561) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.014-0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	118.000,00

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000031/19 de 1 de Outubro de 2019

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.05 - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	
(797) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.027-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	760,00
(796) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.027-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	2.590,00
(789) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.027-0046 - MATERIAL DE CONSUMO	68.785,80
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
(887) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.019-0042 - MATERIAL DE CONSUMO	756.282,07
(883) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.019-0042 - DIARIAS - CIVIL	23.487,00
(886) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.019-0002 - MATERIAL DE CONSUMO	415,00
(895) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	217.242,00
(875) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.019-0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	226.202,25
(878) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.019-0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.510,00
(824) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.031-0042 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	29.695,00
(854) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.200-1116 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	164.800,00
Total Suplementação:	**5.254.970,26**

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
(19) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.006-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESS	49,90
(4) 4.4.90.61.00.00.00.00.1.008-0000 - AQUISICAO DE IMOVEIS	999,00
(9) 3.1.90.92.00.00.00.00.2.004-0000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	449,00
(1) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.006-0000 - OBRAS E INSTALACOES	450,00
(6) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.004-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADC	24,00
(5) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.009-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	49,00
(3) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.007-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	998,00
(13) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.004-0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOC	140,00
(16) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.004-0000 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E C	33,00
(14) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.004-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESS	18,90
(18) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.005-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESS	55,00
(20) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.006-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESS	99,90
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
(65) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.097-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESS	99,90
(63) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.097-0000 - DIARIAS - CIVIL	99,90
(68) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.097-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	99,90
(66) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.097-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESS	399,00
(62) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.097-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	99,90
(53) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.085-0000 - DIARIAS - CIVIL	249,90
(58) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.085-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	299,00
(23) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.011-0000 - OBRAS E INSTALACOES	499,00
(25) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.175-0000 - OBRAS E INSTALACOES	499,00
(56) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.085-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESS	349,90
(67) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.097-0000 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E C	99,90
(30) 3.1.90.92.00.00.00.00.2.007-0000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	124,90
(54) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.085-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	249,90
(51) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.085-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	99,90
(50) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.084-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	49,90
(47) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.084-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	249,90
(46) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.084-0000 - DIARIAS - CIVIL	249,90
(42) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.010-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESS	499,00
(43) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.010-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESS	499,00
(41) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.009-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESS	9,90
(38) 3.3.90.91.00.00.00.00.2.007-0000 - SENTENCAS JUDICIAIS	9,90
(39) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.007-0000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5,00
(48) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.084-0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOC	249,90
(35) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.007-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESS	1.308,00
(34) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.007-0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOC	41,00
(32) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.007-0000 - DIARIAS - CIVIL	116,00
(49) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.084-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESS	49,90
(26) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.007-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAD	27,00
(29) 3.1.90.91.00.00.00.00.2.007-0000 - SENTENCAS JUDICIAIS	9,90

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000031/19 de 1 de Outubro de 2019

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
(57) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.085-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESS	399,00
(61) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.097-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	99,90
(55) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.085-0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOC	249,90
(64) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.097-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	249,90
(59) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.097-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAD	249,90
(60) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.097-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	299,00
(52) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.085-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	499,00
(22) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.010-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESS	49,90
03.02 - SETOR DE RECURSOS HUMANOS	
(69) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.013-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESS	308,00
(70) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.014-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESS	9,90
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.01 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
(95) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.150-0000 - OBRAS E INSTALACOES	499,00
(105) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.030-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	434,00
(104) 3.3.90.35.00.00.00.00.2.030-0000 - SERVICOS DE CONSULTORIA	249,00
(78) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.042-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESS	799,00
(71) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.040-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESS	693,00
(83) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.043-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	199,00
(87) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.043-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESS	821,90
(73) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.042-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	299,00
(74) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.042-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	199,00
(76) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.042-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESS	799,00
(75) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.042-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESS	199,00
(84) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.043-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	199,00
(85) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.043-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESS	299,00
(80) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.042-0024 - OBRAS E INSTALACOES	10,00
(99) 3.1.90.92.00.00.00.00.2.030-0000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	749,00
(77) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.042-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESS	699,00
(90) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.043-0024 - OBRAS E INSTALACOES	262,00
(88) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.043-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESS	287,00
(89) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.043-0000 - OBRAS E INSTALACOES	565,00
(82) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.042-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTI	499,00
(79) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.042-0000 - OBRAS E INSTALACOES	52,00
(96) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.030-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAD	68,00
(72) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.041-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESS	324,90
(86) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.043-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESS	199,00
(91) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.043-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTI	499,00
(103) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.030-0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMO	1.754,00
(92) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.043-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTI	9,90
(81) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.042-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTI	499,00
04.02 - ENCARGOS ESPECIAIS	
(119) 3.3.70.41.00.00.00.00.2.125-0000 - CONTRIBUIÇÕES	53,00
(113) 3.1.90.91.00.00.00.00.2.035-0000 - SENTENCAS JUDICIAIS	657,00
(115) 3.3.70.41.00.00.00.00.2.036-0000 - CONTRIBUIÇÕES	9,90
(117) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.083-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	49,90
(118) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.083-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	49,90
(116) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.083-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	49,90
(110) 3.2.90.21.00.00.00.00.2.031-0000 - JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	99,00
04.03 - SETOR DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	
(124) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.049-0000 - OBRAS E INSTALACOES	499,00
(122) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.047-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	653,00
(121) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.047-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	835,00
(123) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.048-0000 - OBRAS E INSTALACOES	654,00
(120) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.046-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	356,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.01 - SETOR DE EDUCAÇÃO	
(160) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.056-0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	24,00
(159) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.056-0201 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	919,00
(162) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.056-0201 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	501,00
(164) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.056-0015 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	94,90
(165) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.056-0201 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	24,90

Página: 4/19

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000031/19 de 1 de Outubro de 2019

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

05.01 - SETOR DE EDUCAÇÃO

(158) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.056-0015 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	79,90
(156) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.056-0201 - MATERIAL DE CONSUMO	49,90
(135) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.046-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	99,00
(132) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.136-0201 - OBRAS E INSTALACOES	144,90
(151) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.046-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	49,90
(147) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.046-0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMO	49,90
(163) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.056-0001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	79,90
(146) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.046-0001 - MATERIAL DE CONSUMO	49,90
(145) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.046-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	49,90
(136) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.046-0001 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	49,90
(141) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.046-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	499,00
(144) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.046-0001 - DIARIAS - CIVIL	49,90
(150) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.046-0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	57,00
(157) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.056-0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	499,00
(131) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.136-0001 - OBRAS E INSTALACOES	354,90
(134) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.162-0201 - OBRAS E INSTALACOES	959,90
(153) 4.4.90.93.00.00.00.00.2.046-0201 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	49,00
(143) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.046-0000 - DIARIAS - CIVIL	249,90
(139) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.046-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	215,90
(138) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.046-0001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	13,00
(133) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.162-0001 - OBRAS E INSTALACOES	39,90
(130) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.076-0201 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	499,00
(128) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.076-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	249,90
(129) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.076-0001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	249,90
(154) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.056-0001 - MATERIAL DE CONSUMO	24,90
(127) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.058-0201 - OBRAS E INSTALACOES	550,00
(149) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.046-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	37,00
(148) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.046-0001 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMO	49,90
(155) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.056-0015 - MATERIAL DE CONSUMO	24,90
(161) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.056-0015 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	26,00

05.03 - TRANSPORTE ESCOLAR

(171) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.047-0001 - MATERIAL DE CONSUMO	43.900,00
(174) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.047-1112 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
(179) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.047-0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	30.000,00
(172) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.047-0015 - MATERIAL DE CONSUMO	130.000,00
(169) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.087-0015 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	499,00
(168) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.087-0001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	79,90
(167) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.052-0201 - OBRAS E INSTALACOES	84,00
(180) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.047-0015 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	20.000,00
(181) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.047-0201 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	15.000,00
(170) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.087-0201 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	201,00
(166) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.052-0001 - OBRAS E INSTALACOES	20,00

05.04 - ENSINO FUNDAMENTAL

(188) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.054-0000 - OBRAS E INSTALACOES	1.000,00
(291) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.102-0015 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	80,00
(290) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.102-0001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	45,00
(287) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.102-0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	49,90
(288) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.102-0015 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	49,90
(289) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.102-0201 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	49,90
(286) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.102-0201 - MATERIAL DE CONSUMO	24,99
(284) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.102-0001 - MATERIAL DE CONSUMO	249,90
(282) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.055-0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	49,90
(199) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.064-0201 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	39,90
(205) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.123-0201 - OBRAS E INSTALACOES	77,00
(277) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.054-0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	49,90
(273) 4.4.90.93.00.00.00.00.2.042-0001 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	49,90
(208) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.124-0201 - OBRAS E INSTALACOES	39,90
(268) 3.3.90.91.00.00.00.00.2.042-0000 - SENTENCAS JUDICIAIS	449,00
(267) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.042-0001 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E	83,00
(214) 4.4.90.61.00.00.00.00.1.133-0201 - AQUISICAO DE IMOVEIS	39,90
(253) 3.1.90.92.00.00.00.00.2.042-0000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	80,00
(215) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.134-0001 - MATERIAL DE CONSUMO	99,90

Página: 5/19

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000031/19 de 1 de Outubro de 2019

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.04 - ENSINO FUNDAMENTAL	
(247) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.042-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	26,00
(241) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.194-0201 - MATERIAL DE CONSUMO	199,00
(221) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.135-0001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	87,00
(238) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.193-0201 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	499,00
(236) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.193-0001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	499,00
(269) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.042-0000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	449,00
(234) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.192-0015 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	49,90
(233) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.192-0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	49,90
(235) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.192-0201 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	49,90
(227) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.168-0001 - OBRAS E INSTALACOES	79,90
(225) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.140-0015 - OBRAS E INSTALACOES	59,90
(226) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.140-0201 - OBRAS E INSTALACOES	49,90
(223) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.135-0201 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	2,00
(239) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.194-0001 - MATERIAL DE CONSUMO	99,90
(237) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.193-0015 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	499,00
(243) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.194-0015 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	94,90
(222) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.135-0015 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	79,90
(220) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.134-0201 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	94,90
(244) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.194-0201 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	94,90
(218) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.134-0001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	9,90
(245) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.042-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	10.050,00
(251) 3.1.90.91.00.00.00.00.2.042-0000 - SENTENCAS JUDICIAIS	249,90
(216) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.134-0015 - MATERIAL DE CONSUMO	9,90
(252) 3.1.90.91.00.00.00.00.2.042-0001 - SENTENCAS JUDICIAIS	449,90
(217) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.134-0201 - MATERIAL DE CONSUMO	9,90
(213) 4.4.90.61.00.00.00.00.1.133-0015 - AQUISICAO DE IMOVEIS	49,90
(249) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.042-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	49,90
(240) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.194-0015 - MATERIAL DE CONSUMO	49,90
(261) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.042-0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMO	249,90
(212) 4.4.90.61.00.00.00.00.1.133-0001 - AQUISICAO DE IMOVEIS	9,90
(211) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.132-0201 - OBRAS E INSTALACOES	39,90
(209) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.132-0001 - OBRAS E INSTALACOES	19,90
(262) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.042-0001 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMO	226,00
(210) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.132-0015 - OBRAS E INSTALACOES	39,90
(274) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.054-0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	499,00
(272) 4.4.90.93.00.00.00.00.2.042-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	49,90
(206) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.124-0000 - OBRAS E INSTALACOES	39,90
(207) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.124-0001 - OBRAS E INSTALACOES	19,90
(275) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.054-0015 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	9,90
(255) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.042-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	73,99
(278) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.054-0015 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	49,90
(203) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.123-0000 - OBRAS E INSTALACOES	84,90
(279) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.054-0201 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	449,00
(196) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.063-0201 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	59,90
(285) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.102-0015 - MATERIAL DE CONSUMO	24,99
(281) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.055-0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	49,90
(283) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.055-0001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	49,90
(198) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.064-0015 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	610,00
(194) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.063-0001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	34,99
(204) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.123-0001 - OBRAS E INSTALACOES	9,90
(193) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.061-0201 - OBRAS E INSTALACOES	49,90
(276) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.054-0201 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	9,90
05.06 - FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
(299) 4.4.90.93.00.00.00.00.2.057-0015 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	49,90
(297) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.057-0015 - OBRAS E INSTALACOES	9,90
(295) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.057-0015 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	48,00
(294) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.057-0015 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMO	99,90
(293) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.057-0015 - MATERIAL DE CONSUMO	1.472,00
05.07 - ENSINO SUPERIOR	
(304) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.058-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	49,90
(310) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.060-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	49,90
(309) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.060-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	49,90

Página: 6/19

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000031/19 de 1 de Outubro de 2019

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.07 - ENSINO SUPERIOR	
(308) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.060-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	49,90
(307) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.060-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	49,90
(306) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.058-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	49,90
(305) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.058-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	49,90
(303) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.058-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	49,90
(302) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.170-0000 - OBRAS E INSTALACOES	49,90
(301) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.144-0000 - OBRAS E INSTALACOES	99,90
(300) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.062-0000 - OBRAS E INSTALACOES	99,90
05.08 - MERENDA ESCOLAR	
(324) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.127-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	58.180,00
(329) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.127-0015 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	49,90
(328) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.127-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	49,90
(326) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.127-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	24,00
(327) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.127-0015 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	98,00
(318) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.048-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	63.400,00
(319) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.048-0015 - MATERIAL DE CONSUMO	28.800,00
(315) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.065-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	249,90
(316) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.065-0015 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	249,90
(317) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.065-0201 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	499,00
(313) 4.4.90.93.00.00.00.00.1.051-0015 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	249,90
(314) 4.4.90.93.00.00.00.00.1.051-0201 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	249,90
(311) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.051-0015 - OBRAS E INSTALACOES	79,90
(312) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.051-0201 - OBRAS E INSTALACOES	19,90
05.10 - INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO	
(362) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.059-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	26,00
(355) 3.3.90.31.00.00.00.00.2.049-0024 - PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E	49,90
(347) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.163-0024 - OBRAS E INSTALACOES	999,00
(344) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.143-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	99,90
(343) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.142-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	74,99
(339) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.139-0024 - OBRAS E INSTALACOES	59,90
(335) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.137-0024 - OBRAS E INSTALACOES	919,90
(330) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.060-0000 - OBRAS E INSTALACOES	79,90
(333) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.088-0024 - OBRAS E INSTALACOES	54,90
(332) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.088-0000 - OBRAS E INSTALACOES	394,90
(337) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.138-0024 - OBRAS E INSTALACOES	49,90
(336) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.138-0000 - OBRAS E INSTALACOES	249,90
(338) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.139-0000 - OBRAS E INSTALACOES	39,90
(342) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.142-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	74,99
(341) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.141-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	499,00
(340) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.141-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	449,00
(346) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.163-0000 - OBRAS E INSTALACOES	49,90
(352) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.049-0000 - DIARIAS - CIVIL	1.593,00
(349) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.049-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	2.050,00
(345) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.143-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	49,90
(359) 4.4.90.93.00.00.00.00.2.049-0024 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	49,90
(360) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.059-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	149,00
(353) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.049-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	229,00
(334) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.137-0000 - OBRAS E INSTALACOES	79,90
(363) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.059-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	49,90
(361) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.059-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	72,00
05.11 - FUNDEB	
(392) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.067-0019 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.600,00
(398) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.069-0018 - OBRIGACOES PATRONAIS	7.050,00
(393) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.068-0019 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	499,00
(391) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.067-0019 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	807,00
(389) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.067-0019 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMO	458,00
(382) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.066-0019 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	499,00
(381) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.066-0019 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	999,00
(378) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.065-0019 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	499,00
(376) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.065-0019 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	499,00
(368) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.148-0019 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	449,00
(367) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.147-0019 - OBRAS E INSTALACOES	12,00

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000031/19 de 1 de Outubro de 2019

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.11 - FUNDEB	
(366) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.146-0019 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	49,90
(390) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.067-0019 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	862,00
(364) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.145-0019 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	289,00
(365) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.146-0019 - MATERIAL DE CONSUMO	49,90
(375) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.065-0019 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMO	599,00
(394) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.068-0019 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	449,00
(380) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.066-0019 - MATERIAL DE CONSUMO	449,00
(377) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.065-0019 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	95,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(448) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.105-0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	57,00
(456) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.105-0042 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	49,90
(455) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.105-0002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	49,90
(454) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.105-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	49,90
(457) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.105-0046 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	49,90
(450) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.105-0000 - OBRAS E INSTALACOES	76,00
(449) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.105-0001 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	999,00
(447) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.105-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	91,00
(446) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.105-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	15,00
(443) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.105-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	59,90
(442) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.105-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	44,90
(438) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.105-0002 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMO	78,00
(436) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.105-0046 - MATERIAL DE CONSUMO	79,90
(431) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.105-0042 - OBRIGACOES PATRONAIS	49,90
(429) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.105-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	49,90
(434) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.105-0002 - MATERIAL DE CONSUMO	388,00
(426) 3.1.90.92.00.00.00.00.2.105-0002 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	73,00
(424) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.105-0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	5,00
(423) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.105-0042 - OBRIGACOES PATRONAIS	8,00
(422) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.105-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	4,00
(435) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.105-0042 - MATERIAL DE CONSUMO	91,90
(421) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.105-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	78,90
(418) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.105-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	29,00
(415) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.105-0042 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	89,90
(416) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.105-0046 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	59,00
(444) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.105-0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	89,90
(406) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.104-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	49,90
(405) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.104-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	49,90
(404) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.104-0002 - MATERIAL DE CONSUMO	99,90
(408) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.104-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	83,00
(403) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.104-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	49,90
(407) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.104-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	3,00
(417) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.105-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	55,00
(420) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.105-0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	45.800,00
(419) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.105-0042 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	419,00
(414) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.105-0002 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	9,00
(413) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.105-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	349,90
06.03 - GESTÃO EM SAÚDE	
(520) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.108-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	57,90
(525) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.108-0002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	49,90
(524) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.108-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	49,90
(523) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.108-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	49,90
(522) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.108-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	49,90
(521) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.108-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	91,90
(519) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.108-0002 - MATERIAL DE CONSUMO	49,90
(518) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.108-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	49,90
(514) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.107-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	39,90
(515) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.107-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	959,90
(513) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.107-0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	9,90
(510) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.107-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	39,90
(506) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.107-0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMO	39,90
(507) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.107-0002 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMO	43.910,00

Página: 8/19

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000031/19 de 1 de Outubro de 2019

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.03 - GESTÃO EM SAÚDE

(502) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.107-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	49,90
(505) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.107-0046 - MATERIAL DE CONSUMO	49,90
(504) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.107-0042 - MATERIAL DE CONSUMO	49,90
(503) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.107-0002 - MATERIAL DE CONSUMO	49,90
(494) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.029-0000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	49,90
(481) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.029-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	52,00
(473) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.197-0002 - OBRAS E INSTALACOES	49,90
(470) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.196-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	499,00
(468) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.195-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	99,90
(469) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.195-0002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	399,00
(462) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.190-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	249,90
(464) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.190-0046 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	14,00
(463) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.190-0002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	499,00
(466) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.195-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	49,90
(467) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.195-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	399,00
(465) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.190-1116 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	36,00
(461) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.189-0002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	4,90
(460) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.189-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	94,90
(512) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.107-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	49,90
(458) 4.4.90.61.00.00.00.00.1.021-0000 - AQUISICAO DE IMOVEIS	499,00
(459) 4.4.90.61.00.00.00.00.1.021-0002 - AQUISICAO DE IMOVEIS	49,90
(474) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.029-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	27,00
(517) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.107-0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	49,90
(472) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.197-0000 - OBRAS E INSTALACOES	49,90
(485) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.029-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	9.250,00
(476) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.029-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	279,00
(496) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.029-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	65,15
(498) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.029-0000 - OBRAS E INSTALACOES	84,00
(500) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.029-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	67,00
(493) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.029-0000 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E (	33,00
(471) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.196-0002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	49,90
(489) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.029-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	473,00
06.04 - ATENÇÃO BÁSICA	
(554) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.167-0042 - OBRAS E INSTALACOES	49,90
(550) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.165-0042 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	49,90
(549) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.165-0002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	49,90
(548) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.165-0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	86,90
(551) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.165-0046 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	49,90
(553) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.167-0023 - OBRAS E INSTALACOES	59,90
(541) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.037-0023 - OBRAS E INSTALACOES	79,90
(542) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.037-1116 - OBRAS E INSTALACOES	19,90
(539) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.037-0000 - OBRAS E INSTALACOES	79,90
(537) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.036-0023 - OBRAS E INSTALACOES	19,90
(546) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.165-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	57,90
(532) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.023-0002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	39,90
(530) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.022-0023 - OBRAS E INSTALACOES	19,90
(526) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.020-0002 - OBRAS E INSTALACOES	49,90
(540) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.037-0002 - OBRAS E INSTALACOES	19,90
(528) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.020-0046 - OBRAS E INSTALACOES	39,90
(543) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.164-0002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	99,90
(544) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.164-0023 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	71,00
(545) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.164-0046 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	1.940,00
(529) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.022-0002 - OBRAS E INSTALACOES	9,90
(527) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.020-0023 - OBRAS E INSTALACOES	59,90
(533) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.023-0023 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	59,90
(534) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.023-1116 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	49,90
(535) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.036-0000 - OBRAS E INSTALACOES	89,90
(538) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.036-0046 - OBRAS E INSTALACOES	499,00
(536) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.036-0002 - OBRAS E INSTALACOES	89,90
(552) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.167-0002 - OBRAS E INSTALACOES	39,90
(531) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.022-1116 - OBRAS E INSTALACOES	16,00
(776) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.123-0042 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	45,00

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000031/19 de 1 de Outubro de 2019

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.04 - ATENÇÃO BÁSICA

(775) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.123-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	49,90
(772) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.123-0002 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	54,90
(765) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.110-0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	24,90
(763) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.110-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	49,90
(764) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.110-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	74,90
(762) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.110-0046 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOC	69,00
(761) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.110-0042 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOC	79,00
(760) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.110-0002 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOC	23,00
(757) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.110-0002 - MATERIAL DE CONSUMO	756,00
(752) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.110-0042 - OBRIGACOES PATRONAIS	38.432,00
(748) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.110-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	39,00
(750) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.110-0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	759,00
(744) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.110-0046 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	19,90
(742) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.110-0002 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	19,90
(743) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.110-0042 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	159,90
(741) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.109-0046 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	49,90
(739) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.109-0002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	49,90
(738) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.109-0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	14,00
(734) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.109-0042 - MATERIAL DE CONSUMO	17,90
(732) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.101-0046 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	49,90
(731) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.101-0042 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	49,90
(730) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.101-0002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	49,90
(729) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.101-0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	49,90
(727) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.101-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	49,90
(726) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.101-0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	49,90
(724) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.101-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	49,90
(723) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.101-0046 - MATERIAL DE CONSUMO	49,90
(721) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.101-0002 - MATERIAL DE CONSUMO	49,90
(718) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.101-0002 - DIARIAS - CIVIL	49,90
(719) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.101-0042 - DIARIAS - CIVIL	69,90
(720) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.101-0046 - DIARIAS - CIVIL	79,90
(716) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.101-0042 - OBRIGACOES PATRONAIS	49,90
(715) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.101-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	49,90
(717) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.101-0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	49,90
(714) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.101-0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	49,90
(712) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.101-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	49,90
(711) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.101-0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	49,90
(710) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.101-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	49,90
(707) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.101-0002 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	49,90
(709) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.101-0046 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	49,90
(705) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.100-0042 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	49,90
(704) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.100-0002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	49,90
(701) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.100-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	94,90
(702) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.100-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	94,90
(700) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.100-0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	49,90
(699) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.100-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	49,90
(698) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.100-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	49,90
(695) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.100-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	49,90
(697) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.100-0046 - MATERIAL DE CONSUMO	49,90
(692) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.100-0002 - DIARIAS - CIVIL	49,90
(688) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.100-0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	49,90
(687) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.100-0042 - OBRIGACOES PATRONAIS	49,90
(686) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.100-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	49,90
(681) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.100-0042 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	49,90
(676) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.017-0042 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	49,90
(677) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.017-0046 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	2.578,00
(674) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.017-0046 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E (	2.099,00
(673) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.017-0042 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E (	2.099,00
(672) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.017-0002 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E (	2.099,00
(669) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.017-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	49.561,00
(668) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.017-0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	63,00
(696) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.100-0042 - MATERIAL DE CONSUMO	49,90

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000031/19 de 1 de Outubro de 2019

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.04 - ATENÇÃO BÁSICA

(666) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.017-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	38,00
(667) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.017-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	82,00
(665) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.017-0046 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMO	18,00
(664) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.017-0042 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMO	69,00
(663) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.017-0002 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMO	84,00
(660) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.017-0002 - MATERIAL DE CONSUMO	36,00
(658) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.017-0042 - DIARIAS - CIVIL	39,00
(706) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.100-0046 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	49,90
(657) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.017-0002 - DIARIAS - CIVIL	66,00
(659) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.017-0046 - DIARIAS - CIVIL	39,00
(655) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.017-0042 - OBRIGACOES PATRONAIS	4.590,00
(708) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.101-0042 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	49,90
(656) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.017-0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.733,00
(650) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.017-0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	92,00
(648) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.017-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	29,00
(713) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.101-0042 - OBRIGACOES PATRONAIS	49,90
(649) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.017-0042 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	92,00
(646) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.017-0042 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	78,00
(643) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.016-0042 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	49,90
(639) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.016-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	89,90
(640) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.016-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	99,90
(638) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.016-0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	27,00
(636) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.016-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	38,00
(722) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.101-0042 - MATERIAL DE CONSUMO	49,90
(637) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.016-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	42,00
(621) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.016-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	33,00
(622) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.016-0042 - OBRIGACOES PATRONAIS	33,00
(725) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.101-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	49,90
(623) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.016-0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	50,00
(616) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.016-0042 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	73,00
(615) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.016-0002 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	89,90
(728) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.101-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	49,90
(613) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.015-0042 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	49,90
(614) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.015-0046 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	1.104,00
(609) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.015-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	66,00
(611) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.015-0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	140,00
(606) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.015-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	77,00
(607) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.015-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	91,00
(603) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.015-0002 - MATERIAL DE CONSUMO	12.822,00
(740) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.109-0042 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	49,90
(602) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.015-0046 - DIARIAS - CIVIL	98,90
(601) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.015-0042 - DIARIAS - CIVIL	72,00
(597) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.015-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	13.291,00
(746) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.110-0042 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	26,00
(591) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.015-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	7.845,00
(580) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.014-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	75.324,00
(579) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.014-0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	79,90
(753) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.110-0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	20.631,00
(577) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.014-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	49,90
(571) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.014-0002 - MATERIAL DE CONSUMO	2.858,00
(565) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.014-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	14.718,90
(563) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.014-0042 - OBRIGACOES PATRONAIS	92,00
(562) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.014-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	39,90
(559) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.014-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	49,90
(572) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.014-0042 - MATERIAL DE CONSUMO	5.894,00
(766) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.110-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	20.550,00
(560) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.014-0042 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	9,00
(556) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.014-0002 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	49,90
(557) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.014-0042 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	20,00
(782) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.123-0042 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.120,00
(555) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.167-1116 - OBRAS E INSTALACOES	49,90

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000031/19 de 1 de Outubro de 2019

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.05 - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	
(800) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.027-0042 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	49,90
(801) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.027-0046 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	49,90
(799) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.027-0002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	49,90
(798) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.027-0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	296,00
(793) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.027-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	23,00
(794) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.027-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	100,00
(795) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.027-0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	50,00
(789) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.027-0046 - MATERIAL DE CONSUMO	10.189,00
(788) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.027-0042 - MATERIAL DE CONSUMO	12.995,00
(787) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.027-0002 - MATERIAL DE CONSUMO	16.150,00
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
(1021) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.111-0046 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	3.160,00
(1019) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.111-0002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	3.131,00
(1016) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.111-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	86,00
(1015) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.111-0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	19,90
(1014) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.111-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	59,90
(1012) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.111-0046 - MATERIAL DE CONSUMO	17.603,00
(1010) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.111-0002 - MATERIAL DE CONSUMO	6.583,00
(1011) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.111-0042 - MATERIAL DE CONSUMO	1.520,00
(1007) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.111-0002 - DIARIAS - CIVIL	1.269,00
(1009) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.111-0046 - DIARIAS - CIVIL	2.050,00
(1008) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.111-0042 - DIARIAS - CIVIL	1.040,00
(1005) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.111-0042 - OBRIGACOES PATRONAIS	29,90
(1006) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.111-0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	114.198,00
(1003) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.111-0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	19,90
(1002) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.111-0042 - OBRIGACOES PATRONAIS	49,90
(999) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.111-0042 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	1.748,00
(998) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.111-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	53,00
(997) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.111-0046 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAD	37,00
(995) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.111-0002 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAD	72,00
(994) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.024-0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	29,00
(992) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.024-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	49,90
(989) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.024-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	449,90
(991) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.024-0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	249,90
(990) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.024-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	49,90
(986) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.023-0002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	50,00
(988) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.023-0046 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	145,90
(984) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.023-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	49,90
(982) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.023-0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	49,90
(981) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.023-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	49,90
(978) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.023-0042 - MATERIAL DE CONSUMO	5.030,00
(979) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.023-0046 - MATERIAL DE CONSUMO	20.780,00
(975) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.023-0042 - DIARIAS - CIVIL	1.040,00
(976) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.023-0046 - DIARIAS - CIVIL	2.050,00
(972) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.023-0042 - OBRIGACOES PATRONAIS	20.579,00
(973) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.023-0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	31.604,00
(971) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.023-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	21.314,00
(968) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.023-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	49,90
(969) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.023-0042 - OBRIGACOES PATRONAIS	39,90
(965) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.023-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	49,90
(967) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.023-0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	49,90
(960) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.022-0042 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	3.072,00
(961) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.022-0046 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	3.645,00
(959) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.022-0002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	31,00
(957) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.022-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	723,00
(953) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.022-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	49,90
(955) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.022-0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	2.000,00
(952) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.022-0046 - MATERIAL DE CONSUMO	31.910,00
(948) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.022-0042 - DIARIAS - CIVIL	1.045,00
(944) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.022-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	23.072,00
(945) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.022-0042 - OBRIGACOES PATRONAIS	10.280,00
(942) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.022-0042 - OBRIGACOES PATRONAIS	39,90

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000031/19 de 1 de Outubro de 2019

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

(941) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.022-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	49,90
(939) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.022-0042 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	49,90
(933) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.021-0042 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	5.266,00
(932) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.021-0002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	5.925,00
(930) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.021-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	45,00
(927) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.021-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	67,00
(926) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.021-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	200,00
(928) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.021-0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	67,00
(925) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.021-0046 - MATERIAL DE CONSUMO	15,00
(924) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.021-0042 - MATERIAL DE CONSUMO	15,00
(923) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.021-0002 - MATERIAL DE CONSUMO	31,00
(920) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.020-0002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	73,00
(922) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.020-0046 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	33,00
(919) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.020-0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	92,00
(917) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.020-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	3.195,00
(914) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.020-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	84,00
(915) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.020-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	88,90
(931) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.021-0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	91,00
(916) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.020-0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	98,00
(911) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.020-0002 - MATERIAL DE CONSUMO	4.599,00
(913) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.020-0046 - MATERIAL DE CONSUMO	13.167,00
(934) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.021-0046 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	5.266,00
(908) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.020-0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	5.420,00
(907) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.020-0042 - OBRIGACOES PATRONAIS	4.586,00
(905) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.020-0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.630,00
(896) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	393.256,00
(894) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	254.000,00
(892) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.019-0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	39,90
(890) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.019-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	49,90
(950) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.022-0002 - MATERIAL DE CONSUMO	949,00
(888) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.019-0046 - MATERIAL DE CONSUMO	57.093,00
(885) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.019-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	4.069,00
(882) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.019-0002 - DIARIAS - CIVIL	7.415,00
(956) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.022-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	28.803,00
(884) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.019-0046 - DIARIAS - CIVIL	31.680,00
(879) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.019-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	29.485,51
(880) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.019-0042 - OBRIGACOES PATRONAIS	16.600,00
(962) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.023-0002 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	2.168,00
(881) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.019-0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	153.139,00
(873) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.019-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	25,00
(872) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.019-0046 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	99,90
(871) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.019-0042 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	33,00
(870) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.019-0002 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	27,00
(869) 3.3.71.70.00.00.00.00.2.018-0046 - RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSOF	36,00
(867) 3.3.71.70.00.00.00.00.2.018-0002 - RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSOF	333,00
(974) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.023-0002 - DIARIAS - CIVIL	2.050,00
(866) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.205-0023 - OBRAS E INSTALACOES	53,00
(855) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.202-0002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	66,00
(856) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.202-0023 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	33,00
(977) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.023-0002 - MATERIAL DE CONSUMO	5.660,00
(851) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.200-0002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	78,00
(853) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.200-0042 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	100,00
(849) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.199-0042 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	100,00
(980) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.023-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	49,90
(850) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.199-0046 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	22,90
(847) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.199-0002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	56,00
(848) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.199-0023 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	100,00
(844) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.198-0002 - OBRAS E INSTALACOES	33,90
(843) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.166-0046 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	100,00
(841) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.166-0023 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	67,90
(842) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.166-0042 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	67,00
(993) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.024-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	33,00

Página: 13/19

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000031/19 de 1 de Outubro de 2019

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

(840) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.166-0002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	33,90
(832) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.035-0000 - OBRAS E INSTALACOES	26,00
(835) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.035-0042 - OBRAS E INSTALACOES	3.167,00
(996) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.111-0042 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAD	89,90
(833) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.035-0002 - OBRAS E INSTALACOES	53,00
(834) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.035-0023 - OBRAS E INSTALACOES	12,90
(830) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.034-0023 - OBRAS E INSTALACOES	67,90
(1001) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.111-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	79,90
(831) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.034-0046 - OBRAS E INSTALACOES	67,90
(827) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.032-0023 - OBRAS E INSTALACOES	67,90
(828) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.032-1116 - OBRAS E INSTALACOES	67,90
(826) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.032-0002 - OBRAS E INSTALACOES	33,90
(825) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.031-0046 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	22,90
(823) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.031-0023 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	74,00
(822) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.031-0002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	10,00
(821) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.030-0046 - OBRAS E INSTALACOES	34,00
(820) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.030-0023 - OBRAS E INSTALACOES	67,90
(819) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.030-0002 - OBRAS E INSTALACOES	67,00
(818) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.028-1116 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	78,00
(1013) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.111-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	19,90
(817) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.028-0042 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	2.924,00
(815) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.028-0002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	78,00
(812) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.027-0002 - OBRAS E INSTALACOES	45,00
(1020) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.111-0042 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	2.257,00
(809) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.026-0002 - OBRAS E INSTALACOES	45,00
(807) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.025-0042 - OBRAS E INSTALACOES	266.587,56
(805) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.025-0002 - OBRAS E INSTALACOES	1.205.767,00

06.07 - VISA

(1086) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.028-0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	648,00
(1083) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.028-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	97,00
(1082) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.028-0046 - MATERIAL DE CONSUMO	2.621,00
(1079) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.028-0002 - DIARIAS - CIVIL	2.131,00
(1080) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.028-0046 - DIARIAS - CIVIL	5.218,00
(1075) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.028-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	245,00
(1074) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.028-0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	368,00
(1071) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.028-0002 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINA	720,00
(1068) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.026-0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	52,00
(1067) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.026-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	97,00
(1065) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.026-0002 - MATERIAL DE CONSUMO	4.014,00
(1066) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.026-0046 - MATERIAL DE CONSUMO	6.338,00
(1063) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.026-0002 - DIARIAS - CIVIL	1.923,00
(1061) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.026-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	3.139,00
(1059) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.026-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	49,90
(1057) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.026-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	3.953,00
(1056) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.026-0046 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINA	49,90
(1055) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.026-0002 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINA	49,90
(1053) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.025-0002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	89,90
(1054) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.025-0046 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	5.540,00
(1049) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.025-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	74,90
(1050) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.025-0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	74,90
(1047) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.025-0002 - MATERIAL DE CONSUMO	1.514,00
(1048) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.025-0046 - MATERIAL DE CONSUMO	42.330,00
(1060) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.026-0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	49,90
(1046) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.025-0046 - DIARIAS - CIVIL	2.568,00
(1045) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.025-0002 - DIARIAS - CIVIL	3.674,00
(1037) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.025-0002 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINA	5.240,00
(1064) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.026-0046 - DIARIAS - CIVIL	3.558,00
(1038) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.025-0046 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINA	5.240,00
(1035) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.231-0042 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	49,90
(1034) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.231-0002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	49,90
(1036) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.231-0046 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	49,90
(1032) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.201-0042 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	49,90

Página: 14/19

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000031/19 de 1 de Outubro de 2019

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.07 - VISA	
(1033) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.201-0046 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	49,90
(1031) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.201-0002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	49,90
(1077) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.028-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.145,00
(1030) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.039-0046 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	49,90
(1028) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.039-0002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	49,90
(1026) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.033-0042 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	49,90
(1081) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.028-0002 - MATERIAL DE CONSUMO	2.884,00
(1025) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.033-0002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	49,90
(1027) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.033-1116 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	49,90
(1023) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.029-0042 - OBRAS E INSTALACOES	19,90
(1024) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.029-1116 - OBRAS E INSTALACOES	19,90
06.08 - INVESTIMENTOS	
(1089) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.206-0042 - OBRAS E INSTALACOES	10.715,00
(1087) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.206-0002 - OBRAS E INSTALACOES	10.714,00
(1088) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.206-0023 - OBRAS E INSTALACOES	38.575,00
07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
07.01 - SETOR DE HABITAÇÃO	
(1117) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.115-0000 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E	298,00
(1114) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.115-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	39,90
(1109) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.115-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINA	86,00
(1107) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.233-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	49,90
(1108) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.233-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	49,90
(1105) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.233-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	49,90
(1106) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.233-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	49,90
(1104) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.233-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	49,90
(1103) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.233-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	49,90
(1102) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.232-0024 - OBRAS E INSTALACOES	23,00
(1100) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.219-0024 - OBRAS E INSTALACOES	85,00
(1095) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.217-0000 - OBRAS E INSTALACOES	47,00
(1096) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.217-0024 - OBRAS E INSTALACOES	873,00
(1094) 4.4.90.61.00.00.00.00.1.171-0024 - AQUISICAO DE IMOVEIS	431,00
(1091) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.161-0000 - OBRAS E INSTALACOES	49,90
07.02 - URBANISMO	
(1235) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.098-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	49,90
(1234) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.098-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	49,90
(1232) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.098-0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMC	49,90
(1231) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.098-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	49,90
(1230) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.098-0000 - DIARIAS - CIVIL	49,90
(1227) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.098-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	507,00
(1226) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.098-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINA	49,90
(1224) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.052-0024 - OBRAS E INSTALACOES	49,90
(1218) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.052-0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMC	4.750,00
(1217) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.052-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	250.845,00
(1216) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.052-0000 - DIARIAS - CIVIL	42.183,00
(1215) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.052-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	128.262,00
(1214) 3.1.90.92.00.00.00.00.2.052-0000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORE	49,90
(1211) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.052-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINA	108,00
(1210) 4.4.90.93.00.00.00.00.1.187-0024 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	49,90
(1208) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.187-0000 - OBRAS E INSTALACOES	22,90
(1207) 4.4.90.93.00.00.00.00.1.186-0024 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	49,90
(1205) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.186-0000 - OBRAS E INSTALACOES	19,90
(1203) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.184-0024 - OBRAS E INSTALACOES	49,90
(1202) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.184-0000 - OBRAS E INSTALACOES	49,90
(1201) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.184-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	49,90
(1199) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.184-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	49,90
(1198) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.184-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	49,90
(1197) 4.4.90.93.00.00.00.00.1.180-0024 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	49,90
(1196) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.180-0024 - OBRAS E INSTALACOES	19,90
(1194) 4.4.90.93.00.00.00.00.1.177-0024 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	49,90
(1193) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.177-0024 - OBRAS E INSTALACOES	49,90
(1192) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.177-0000 - OBRAS E INSTALACOES	49,90
(1190) 4.4.90.61.00.00.00.00.1.176-0024 - AQUISICAO DE IMOVEIS	49,90

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000031/19 de 1 de Outubro de 2019

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
07.02 - URBANISMO

(1189) 4.4.90.61.00.00.00.00.1.176-0000 - AQUISICAO DE IMOVEIS	49,90
(1188) 4.4.90.93.00.00.00.00.1.174-0024 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	49,90
(1187) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.174-0024 - OBRAS E INSTALACOES	49,90
(1185) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.173-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	49,90
(1184) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.173-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	49,90
(1182) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.173-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	49,90
(1183) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.173-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	49,90
(1178) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.173-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	49,90
(1179) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.173-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	49,90
(1177) 4.4.90.93.00.00.00.00.1.172-0024 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	49,90
(1175) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.172-0000 - OBRAS E INSTALACOES	19,90
(1174) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.122-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	49,90
(1186) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.174-0000 - OBRAS E INSTALACOES	49,90
(1173) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.122-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	49,90
(1172) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.122-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	49,90
(1171) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.122-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	49,90
(1191) 4.4.90.93.00.00.00.00.1.176-0024 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	49,90
(1170) 4.4.90.93.00.00.00.00.1.119-0024 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	49,90
(1163) 4.4.90.93.00.00.00.00.1.118-0024 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	49,90
(1160) 4.4.90.93.00.00.00.00.1.117-0024 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	49,90
(1157) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.117-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	49,90
(1156) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.117-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	49,90
(1155) 4.4.90.93.00.00.00.00.1.116-0024 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	49,90
(1150) 4.4.90.61.00.00.00.00.1.115-0000 - AQUISICAO DE IMOVEIS	44,90
(1200) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.184-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	49,90
(1149) 4.4.90.93.00.00.00.00.1.114-0024 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	49,90
(1146) 4.4.90.93.00.00.00.00.1.113-0024 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	49,90
(1142) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.113-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	49,90
(1204) 4.4.90.93.00.00.00.00.1.184-0024 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	49,90
(1143) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.113-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	49,90
(1141) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.113-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	99,90
(1140) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.113-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	49,90
(1209) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.187-0024 - OBRAS E INSTALACOES	49,90
(1139) 4.4.90.93.00.00.00.00.1.112-0024 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	49,90
(1137) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.112-0000 - OBRAS E INSTALACOES	17,00
(1138) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.112-0024 - OBRAS E INSTALACOES	69,90
(1136) 4.4.90.93.00.00.00.00.1.111-0024 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	49,90
(1135) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.111-0024 - OBRAS E INSTALACOES	99,90
(1134) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.111-0000 - OBRAS E INSTALACOES	49,90
(1132) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.111-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	49,90
(1222) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.052-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	37.190,00
(1133) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.111-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	99,90
(1130) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.111-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	49,90
(1131) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.111-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	49,90
(1228) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.098-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	499,00
(1129) 4.4.90.93.00.00.00.00.1.110-0024 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	449,00
(1128) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.110-0024 - OBRAS E INSTALACOES	49,90
(1127) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.110-0000 - OBRAS E INSTALACOES	49,90
(1233) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.098-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	49,90
(1126) 4.4.90.93.00.00.00.00.1.109-0024 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	49,90
(1125) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.109-0024 - OBRAS E INSTALACOES	49,90
(1124) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.109-0000 - OBRAS E INSTALACOES	499,00
(1123) 4.4.90.93.00.00.00.00.1.108-0024 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	49,90
(1122) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.108-0024 - OBRAS E INSTALACOES	28,00
07.03 - EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA	
(1251) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.121-0017 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	79,90
(1249) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.121-0024 - OBRAS E INSTALACOES	999,00
(1247) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.121-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	23,00
(1246) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.121-0017 - MATERIAL DE CONSUMO	14.027,00
(1245) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.121-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	16,00
(1243) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.120-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	29,90
(1244) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.120-0017 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	19,90

Página: 16/19

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000031/19 de 1 de Outubro de 2019

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
07.03 - EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA	
(1240) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.120-0017 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	25.222,00
(1238) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.120-0017 - MATERIAL DE CONSUMO	125.307,00
(1237) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.120-0016 - MATERIAL DE CONSUMO	47,00
(1236) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.120-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	44,00
07.04 - SETOR DE TRANSPORTES	
(1353) 4.4.90.93.00.00.00.00.2.126-1112 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	49,90
(1351) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.126-1112 - OBRAS E INSTALACOES	499,00
(1350) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.126-1112 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	898,00
(1347) 4.4.90.93.00.00.00.00.2.113-1112 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	49,90
(1343) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.113-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	1.008,00
(1341) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.113-1112 - MATERIAL DE CONSUMO	41.017,00
(1340) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.113-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	15.062,00
(1338) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.064-1112 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	49,90
(1337) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.064-1112 - OBRAS E INSTALACOES	49,90
(1336) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.064-1112 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	252,00
(1334) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.064-1112 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	499,00
(1326) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.063-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	844,90
(1325) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.063-0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMC	10.972,00
(1324) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.063-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	34.030,00
(1314) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.062-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	49,90
(1312) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.062-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	709,00
(1310) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.062-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	54,90
(1304) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.211-0000 - OBRAS E INSTALACOES	98,00
(1303) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.211-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	49,90
(1302) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.211-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	49,90
(1301) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.211-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	99,90
(1300) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.211-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	499,00
(1298) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.211-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	44,90
(1296) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.209-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	64,00
(1294) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.208-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	21,00
(1292) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.207-0000 - OBRAS E INSTALACOES	89,90
(1291) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.207-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	89,90
(1305) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.211-0024 - OBRAS E INSTALACOES	79,90
(1282) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.183-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	9,90
(1280) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.183-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	54,90
(1281) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.183-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	44,90
(1318) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.063-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINA	174,90
(1278) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.131-0000 - OBRAS E INSTALACOES	49,90
(1279) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.131-0024 - OBRAS E INSTALACOES	49,90
(1277) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.130-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	1.160,00
(1276) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.130-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	215,00
(1275) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.129-0024 - OBRAS E INSTALACOES	79,90
(1274) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.129-0000 - OBRAS E INSTALACOES	19,90
(1266) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.128-0000 - OBRAS E INSTALACOES	19,90
(1339) 4.4.90.93.00.00.00.00.2.064-1112 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	49,90
(1267) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.128-0024 - OBRAS E INSTALACOES	79,90
(1264) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.128-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	49,90
(1265) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.128-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	49,90
(1344) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.113-1112 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	346.017,00
(1261) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.127-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	449,00
(1260) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.127-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	499,00
(1256) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.125-0000 - OBRAS E INSTALACOES	19,90
(1352) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.126-1112 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	99,90
(1257) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.125-0024 - OBRAS E INSTALACOES	79,90
(1254) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.125-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	49,90
(1255) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.125-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	449,00
(1253) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.125-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	44,90
07.05 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAES	
(1389) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.114-0000 - DIARIAS - CIVIL	97,00
(1386) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.114-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	39,00
(1385) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.114-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINA	88,90
(1383) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.099-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	49,90

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000031/19 de 1 de Outubro de 2019

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
07.05 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAES

(1382) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.099-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	49,90
(1381) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.099-0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMC	49,90
(1380) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.099-0000 - DIARIAS - CIVIL	49,90
(1379) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.099-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	49,90
(1378) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.099-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	49,90
(1377) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.099-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	49,90
(1376) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.099-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINA	49,90
(1374) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.216-0000 - OBRAS E INSTALACOES	50,00
(1373) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.215-0024 - OBRAS E INSTALACOES	66,00
(1372) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.215-0000 - OBRAS E INSTALACOES	80,00
(1369) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.214-0024 - OBRAS E INSTALACOES	49,90
(1368) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.214-0000 - OBRAS E INSTALACOES	49,90
(1367) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.213-0024 - OBRAS E INSTALACOES	38,00
(1366) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.213-0000 - OBRAS E INSTALACOES	70,00
(1365) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.212-0024 - OBRAS E INSTALACOES	449,90
(1384) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.099-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	49,90
(1364) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.212-0000 - OBRAS E INSTALACOES	449,90
(1358) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.179-0000 - OBRAS E INSTALACOES	19,90
(1359) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.179-0024 - OBRAS E INSTALACOES	29,90
(1395) 4.4.90.93.00.00.00.00.2.114-0024 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	49,90
(1357) 4.4.90.61.00.00.00.00.1.178-0024 - AQUISICAO DE IMOVEIS	249,90
(1355) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.078-0024 - OBRAS E INSTALACOES	39,90
(1354) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.078-0000 - OBRAS E INSTALACOES	709,00

07.07 - FUNDO MUN DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE CONFRESA

(1398) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.129-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	53.000,00
(1396) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.129-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	67.990,00

08 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB
08.01 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB

(1402) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.066-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	52,00
(1401) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.066-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	97,00
(1426) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.071-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	49,90
(1424) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.071-0024 - OBRAS E INSTALACOES	49,90
(1423) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.071-0000 - OBRAS E INSTALACOES	49,90
(1422) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.071-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	49,90
(1421) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.071-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	49,90
(1420) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.070-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	49,90
(1418) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.070-0024 - OBRAS E INSTALACOES	49,90
(1417) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.070-0000 - OBRAS E INSTALACOES	49,90
(1416) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.069-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	49,90
(1415) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.069-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	49,90
(1414) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.069-0024 - OBRAS E INSTALACOES	49,90
(1413) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.069-0000 - OBRAS E INSTALACOES	49,90
(1410) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.067-0024 - OBRAS E INSTALACOES	49,90
(1409) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.067-0000 - OBRAS E INSTALACOES	49,90
(1408) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.067-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	49,90
(1407) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.067-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	49,90
(1406) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.066-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	49,90
(1405) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.066-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	49,90
(1404) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.066-0024 - OBRAS E INSTALACOES	49,90

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000031/19 de 1 de Outubro de 2019

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

08 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB
08.01 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB

(1403) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.066-0000 - OBRAS E INSTALACOES	49,90
Total Anulação:	**5.254.970,26**

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

Página: 19/19

MÁRCIA

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 32 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000032/19 de 1 de Outubro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 000926/19 de
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE FINANCAS	
04.02 - ENCARGOS ESPECIAIS	
(112) 3.3.90.47.00.00.00.00.2.034-0000 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUT	70.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO E DESPORTO	
05.04 - ENSINO FUNDAMENTAL	
(266) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.042-0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	1.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.03 - GESTÃO EM SAÚDE	
(492) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.029-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	8.831,58
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
(1018) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.111-0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	880,00
(906) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.020-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	5.386,30
(895) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	519.299,00
(940) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.022-0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	25.000,00
(1017) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.111-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	6.000,00
(958) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.022-0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	1.138,00
(912) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.020-0042 - MATERIAL DE CONSUMO	331,00
(900) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.020-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	50.000,00
(1000) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.111-0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	32.000,00
(985) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.023-0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	1.400,00
(951) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.022-0042 - MATERIAL DE CONSUMO	1.145,00
(946) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.022-0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.950,00
(887) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.019-0042 - MATERIAL DE CONSUMO	2.709,00
(954) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.022-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	200,00
06.07 - VISA	
(1040) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.025-0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	19.000,00
(1085) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.028-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	1.914,80
(1058) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.026-0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	40.000,00
(1069) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.026-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	2.276,00
(1070) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.026-0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	2.732,90
(1044) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.025-0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.660,00
(1062) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.026-0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	3.900,00
(1051) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.025-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	18.776,00
(1073) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.028-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	7.200,00
(1052) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.025-0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	17.588,00
07 - SECRETARIA MUN. VIACÃO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
07.02 - URBANISMO	
(1213) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.052-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	4.784,00
(1220) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.052-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	69.229,00
(1225) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.052-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	4.665,00
(1212) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.052-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	73.933,00
(1211) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.052-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINA	1.600,00
(1223) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.052-0000 - OBRAS E INSTALACOES	42.561,68
07.03 - EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA	
(1240) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.120-0017 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	200,00
07.04 - SETOR DE TRANSPORTES	
(1327) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.063-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	70.340,00
(1308) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.061-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	69.672,31
(1348) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.126-1112 - MATERIAL DE CONSUMO	64.424,00
(1329) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.063-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	1,00
(1284) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.183-0000 - OBRAS E INSTALACOES	2.624,00
(1322) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.063-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	3.220,00
(1319) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.063-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	51.510,00
07.05 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAES	
(1393) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.114-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	6.573,00
07.07 - FUNDO MUN DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE CONFRESA	
(1396) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.129-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	122.000,00
(1398) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.129-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	53.000,00
08 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	
08.01 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	
(1594) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.050-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	22.317,41
(1597) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.050-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	18.756,00
(1599) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.050-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.500,00

Página: 1/10

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000032/19 de 1 de Outubro de 2019

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	
08.01 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	
(1590) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.050-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.562,00
(1589) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.050-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	25.000,00
(1592) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.050-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.678,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
09.05 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
(1692) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.072-0029 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	925,00
(1736) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.117-0043 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	18.350,00
(1735) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.117-0043 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	3.200,00
(1717) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.078-0029 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	44.500,00
(1698) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.075-0029 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	1.431,00
(1674) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.071-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	22.896,00
(1663) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.071-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	4.300,00
(1660) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.071-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	45.000,00
(1671) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.071-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	1.150,00
(1716) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.078-0029 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	1.980,00
(1677) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.071-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.000,00
(1668) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.071-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	530,00
09.06 - ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO DO IDOSO	
(1777) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.081-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	240,00
09.08 - ATENÇÃO À CRIANÇA, ADOLESC E ATIV CONSELHO TUTELAR	
(1809) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.074-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	3.700,00
(1815) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.074-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	10,00
(1807) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.074-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINA	12.417,00
(1822) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.082-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	683,75
09.09 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
(1868) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.121-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.089,00
(1883) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.122-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.197,00
(1866) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.121-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	17.871,00
(1886) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.122-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	3.444,00
(1882) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.122-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	17.933,32
(1867) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.121-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.399,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
(1921) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.038-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	3.593,00
(1919) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.038-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	600,00
(1923) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.038-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	28.180,00
(1918) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.038-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.076,00
(1917) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.038-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	17.450,00
11 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
11.01 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
(1973) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.012-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	4.780,60
(1975) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.012-0000 - DIARIAS - CIVIL	4.025,30
(1982) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.012-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.500,00
(1979) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.012-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	59.507,24
(1974) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.012-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	8.100,00
(1976) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.012-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	9.273,00
(1965) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.016-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	10.280,00
(1972) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.012-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	75.198,00
Total Suplementação:	**1.993.277,19**

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.04 - RESERVA DE CONTINGENCIA	
(125) 9.9.99.99.00.00.00.00.2.037-0000 - RESERVA DE CONTINGENCIA	716.624,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.01 - SETOR DE EDUCAÇÃO	
(126) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.058-0001 - OBRAS E INSTALACOES	224.109,00
05.03 - TRANSPORTE ESCOLAR	
(184) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.047-0015 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	239,00

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000032/19 de 1 de Outubro de 2019

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.03 - TRANSPORTE ESCOLAR	
(183) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.047-0001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	839,00
(181) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.047-0201 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	9.907,00
(179) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.047-0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	24.705,00
(175) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.047-0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	584,00
(180) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.047-0015 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	31.739,00
(177) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.047-0201 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	919,00
(176) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.047-0015 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	495,00
05.04 - ENSINO FUNDAMENTAL	
(187) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.050-0201 - OBRAS E INSTALACOES	74,90
(186) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.050-0001 - OBRAS E INSTALACOES	74,90
(189) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.054-0001 - OBRAS E INSTALACOES	330.846,00
(188) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.054-0000 - OBRAS E INSTALACOES	24,00
(191) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.061-0001 - OBRAS E INSTALACOES	284,00
(200) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.099-0001 - OBRAS E INSTALACOES	499,00
(204) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.123-0001 - OBRAS E INSTALACOES	77,00
05.08 - MERENDA ESCOLAR	
(323) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.048-0015 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	209,90
(318) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.048-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	84,00
(321) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.048-0015 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	159,90
(322) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.048-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	89,90
(325) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.127-0015 - MATERIAL DE CONSUMO	26.422,09
05.10 - INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO	
(331) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.060-0024 - OBRAS E INSTALACOES	919,90
05.11 - FUNDEB	
(379) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.065-0019 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	499,90
(400) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.070-0018 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	69.672,31
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
(954) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.022-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	49,90
(949) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.022-0046 - DIARIAS - CIVIL	49,90
(807) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.025-0042 - OBRAS E INSTALACOES	42.063,00
(947) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.022-0002 - DIARIAS - CIVIL	49,90
(909) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.020-0002 - DIARIAS - CIVIL	84,00
06.08 - INVESTIMENTOS	
(1090) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.206-1116 - OBRAS E INSTALACOES	48,00
07 - SECRETARIA MUN. VIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
07.02 - URBANISMO	
(1219) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.052-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	26,00
(1221) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.052-0000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORE	49,90
07.03 - EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA	
(1240) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.120-0017 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	200,00
07.04 - SETOR DE TRANSPORTES	
(1320) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.063-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	34,90
(1328) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.063-0000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORE	49,90
(1330) 4.4.90.93.00.00.00.00.2.063-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	49,90
08 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	
08.01 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	
(1429) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.072-0000 - OBRAS E INSTALACOES	49,90
(1615) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.091-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	35,00
(1430) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.072-0024 - OBRAS E INSTALACOES	49,90
(1427) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.072-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	49,90
(1607) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.051-0000 - OBRAS E INSTALACOES	49,90
(1428) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.072-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	49,90
(1608) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.051-0024 - OBRAS E INSTALACOES	49,90
(1600) 4.4.90.93.00.00.00.00.2.050-0024 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	49,90
(1596) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.050-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	95,00
(1586) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.045-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	49,90
(1587) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.045-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	49,90
(1584) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.045-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	49,90
(1585) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.045-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	49,90
(1583) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.045-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	49,90

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000032/19 de 1 de Outubro de 2019

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

08 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB
08.01 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB

(1580) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.045-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	49,90
(1581) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.045-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	49,90
(1579) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.043-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	49,90
(1578) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.043-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	49,90
(1574) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.043-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	39,00
(1558) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.223-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	49,90
(1560) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.224-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	49,90
(1565) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.224-0000 - OBRAS E INSTALACOES	49,90
(1569) 4.4.90.93.00.00.00.00.1.224-0024 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	49,90
(1566) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.224-0024 - OBRAS E INSTALACOES	49,90
(1555) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.223-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	49,90
(1556) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.223-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	49,90
(1576) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.043-0000 - OBRAS E INSTALACOES	49,90
(1548) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.221-0024 - OBRAS E INSTALACOES	49,90
(1547) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.221-0000 - OBRAS E INSTALACOES	49,90
(1542) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.188-0024 - OBRAS E INSTALACOES	49,90
(1541) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.188-0000 - OBRAS E INSTALACOES	49,90
(1577) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.043-0024 - OBRAS E INSTALACOES	49,90
(1540) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.107-0024 - OBRAS E INSTALACOES	49,90
(1533) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.104-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	49,90
(1524) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.101-0024 - OBRAS E INSTALACOES	49,90
(1530) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.103-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	49,90
(1526) 4.4.90.61.00.00.00.00.1.102-0024 - AQUISICAO DE IMOVEIS	49,90
(1532) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.104-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	15,90
(1522) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.100-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	49,90
(1535) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.105-0000 - OBRAS E INSTALACOES	49,90
(1517) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.098-0000 - OBRAS E INSTALACOES	49,90
(1516) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.098-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	49,90
(1539) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.107-0000 - OBRAS E INSTALACOES	49,90
(1531) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.104-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	83,90
(1506) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.095-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	10,00
(1503) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.094-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	9,90
(1504) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.094-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	9,90
(1502) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.093-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	49,90
(1501) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.093-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	49,90
(1515) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.098-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	49,90
(1497) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.093-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	9,00
(1498) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.093-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	10,00
(1496) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.092-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	49,90
(1512) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.097-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	49,90
(1493) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.091-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	49,90
(1494) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.091-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	49,90
(1491) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.090-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	49,90
(1482) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.085-0024 - OBRAS E INSTALACOES	39,90
(1505) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.095-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	9,00
(1487) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.089-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	49,90
(1484) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.085-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	49,90
(1483) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.085-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	49,90
(1495) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.092-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	49,90
(1492) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.090-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	49,90
(1481) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.085-0000 - OBRAS E INSTALACOES	59,90
(1500) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.093-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	10,00
(1499) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.093-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	39,00
(1489) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.090-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	9,00
(1480) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.084-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	49,90
(1479) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.084-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	49,90
(1445) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.075-0000 - OBRAS E INSTALACOES	49,90
(1475) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.083-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	49,90
(1473) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.083-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	49,90
(1470) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.083-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	49,70
(1469) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.083-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	49,90
(1466) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.081-0024 - OBRAS E INSTALACOES	49,90

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000032/19 de 1 de Outubro de 2019

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

08 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB
08.01 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB

(1518) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.098-0024 - OBRAS E INSTALACOES	49,90
(1463) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.080-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	49,90
(1520) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.098-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	49,90
(1464) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.080-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	49,90
(1523) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.101-0000 - OBRAS E INSTALACOES	49,90
(1534) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.104-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	49,90
(1525) 4.4.90.61.00.00.00.00.1.102-0000 - AQUISICAO DE IMOVEIS	49,90
(1488) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.089-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	49,90
(1443) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.075-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	49,90
(1455) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.079-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	49,90
(1460) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.080-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	49,90
(1458) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.080-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	49,90
(1457) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.080-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	49,90
(1462) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.080-0024 - OBRAS E INSTALACOES	49,90
(1456) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.079-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	49,90
(1459) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.080-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	49,90
(1453) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.079-0000 - OBRAS E INSTALACOES	49,90
(1454) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.079-0024 - OBRAS E INSTALACOES	49,90
(1546) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.221-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	49,90
(1461) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.080-0000 - OBRAS E INSTALACOES	49,90
(1451) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.079-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	49,90
(1552) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.222-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	49,90
(1551) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.222-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	49,90
(1452) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.079-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	49,90
(1450) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.079-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	49,90
(1449) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.079-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	49,90
(1472) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.083-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	49,90
(1448) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.077-0024 - OBRAS E INSTALACOES	89,90
(1447) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.077-0000 - OBRAS E INSTALACOES	9,90
(1559) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.224-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	49,90
(1468) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.082-0024 - OBRAS E INSTALACOES	49,90
(1465) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.081-0000 - OBRAS E INSTALACOES	49,90
(1490) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.090-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	10,00
(1446) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.075-0024 - OBRAS E INSTALACOES	49,90
(1474) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.083-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	49,90
(1476) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.083-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	49,90
(1444) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.075-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	49,90
(1467) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.082-0000 - OBRAS E INSTALACOES	49,90
(1582) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.045-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	49,90
(1442) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.075-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	49,90
(1441) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.075-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	49,90
(1658) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.095-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	49,90
(1439) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.074-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	49,90
(1653) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.095-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	39,00
(1648) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.094-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	49,90
(1440) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.074-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	49,90
(1605) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.051-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	39,00
(1437) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.074-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	49,90
(1638) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.093-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	49,90
(1610) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.051-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	49,90
(1616) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.091-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	49,90
(1438) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.074-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	49,90
(1617) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.091-0000 - OBRAS E INSTALACOES	49,90
(1618) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.091-0024 - OBRAS E INSTALACOES	49,90
(1619) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.091-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	49,90
(1436) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.074-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	49,90
(1634) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.093-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	49,90
(1633) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.093-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	49,90
(1435) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.074-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	49,90
(1632) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.093-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	49,90
(1631) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.093-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	49,90
(1433) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.073-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	9,90

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000032/19 de 1 de Outubro de 2019

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

08 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB
08.01 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB

(1630) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.092-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	49,90
(1629) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.092-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	49,90
(1434) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.073-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	49,90
(1635) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.093-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	97,00
(1637) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.093-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	49,90
(1628) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.092-0024 - OBRAS E INSTALACOES	49,90
(1643) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.094-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	39,00
(1646) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.094-0024 - OBRAS E INSTALACOES	49,90
(1645) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.094-0000 - OBRAS E INSTALACOES	49,90
(1627) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.092-0000 - OBRAS E INSTALACOES	49,90
(1431) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.072-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	9,90
(1655) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.095-0000 - OBRAS E INSTALACOES	49,90
(1656) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.095-0024 - OBRAS E INSTALACOES	49,90
(1625) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.092-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	39,00
(1620) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.091-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	49,90
(1432) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.072-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	49,90
(1471) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.083-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	49,90
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
09.05 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
(1742) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.118-0029 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	3.149,00
(1741) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.118-0029 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	49,90
(1740) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.118-0029 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	3.149,00
(1739) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.118-0029 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMC	3.149,00
(1738) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.118-0029 - MATERIAL DE CONSUMO	3.149,00
(1737) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.118-0029 - DIARIAS - CIVIL	2.099,00
(1734) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.117-0043 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	3.149,00
(1731) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.117-0043 - DIARIAS - CIVIL	5.249,00
(1730) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.116-0043 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	4.199,00
(1729) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.116-0043 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	49,90
(1727) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.116-0043 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMC	3.149,90
(1726) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.116-0043 - MATERIAL DE CONSUMO	14.751,00
(1725) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.116-0043 - DIARIAS - CIVIL	10.499,00
(1723) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.080-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	49,90
(1722) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.080-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	49,90
(1721) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.079-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	49,90
(1720) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.079-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	49,90
(1719) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.079-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	49,90
(1718) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.079-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	49,90
(1715) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.078-0029 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	20.999,00
(1714) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.078-0029 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMC	5.249,00
(1713) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.078-0029 - MATERIAL DE CONSUMO	6.792,00
(1711) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.077-0029 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	7.349,00
(1710) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.077-0029 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	215,99
(1709) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.077-0029 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	10.499,00
(1708) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.077-0029 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMC	3.799,00
(1707) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.077-0029 - MATERIAL DE CONSUMO	11.160,00
(1706) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.077-0029 - DIARIAS - CIVIL	12.183,00
(1705) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.076-0029 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	49,90
(1704) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.076-0029 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	311,00
(1703) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.076-0029 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	49,90
(1702) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.076-0029 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMC	49,90
(1700) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.076-0029 - DIARIAS - CIVIL	49,90
(1699) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.075-0029 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	49,90
(1697) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.075-0029 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	259,90
(1712) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.078-0029 - DIARIAS - CIVIL	7.944,00
(1696) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.075-0029 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMC	49,90
(1695) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.075-0029 - MATERIAL DE CONSUMO	6.300,00
(1694) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.075-0029 - DIARIAS - CIVIL	749,90
(1693) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.072-0029 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	49,90
(1691) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.072-0029 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	49,90
(1690) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.072-0029 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMC	49,90
(1689) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.072-0029 - MATERIAL DE CONSUMO	76.400,00

Página: 6/10

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000032/19 de 1 de Outubro de 2019

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
09.05 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
(1687) 4.4.90.93.00.00.00.00.2.071-0021 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	49,90
(1686) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.071-0043 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	5,00
(1684) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.071-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	26,00
(1680) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.071-0000 - OBRAS E INSTALACOES	44,00
(1724) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.080-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	49,90
(1681) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.071-0021 - OBRAS E INSTALACOES	49,90
(1682) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.071-0029 - OBRAS E INSTALACOES	19,90
(1683) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.071-0043 - OBRAS E INSTALACOES	19,90
(1728) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.116-0043 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	5.249,90
(1678) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.071-0029 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	24,99
(1677) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.071-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	49,90
(1676) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.071-0043 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	601,00
(1733) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.117-0043 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMC	3.149,00
(1675) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.071-0029 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	5.849,00
(1670) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.071-0043 - MATERIAL DE CONSUMO	469,00
(1669) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.071-0029 - MATERIAL DE CONSUMO	3.593,00
(1667) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.071-0043 - DIARIAS - CIVIL	1.755,00
(1666) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.071-0029 - DIARIAS - CIVIL	2.633,00
(1665) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.071-0000 - DIARIAS - CIVIL	2.102,00
(1662) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.071-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	3.291,00
(1659) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.071-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINA	58,00
09.06 - ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO DO IDOSO	
(1782) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.081-0043 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	524,90
(1780) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.081-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	524,90
(1778) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.081-0029 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	95,99
(1765) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.081-0000 - DIARIAS - CIVIL	9,00
(1767) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.081-0043 - DIARIAS - CIVIL	9,00
(1763) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.081-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	49,90
(1762) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.081-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	49,90
(1761) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.081-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINA	49,90
(1760) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.225-0024 - OBRAS E INSTALACOES	81,00
(1759) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.225-0021 - OBRAS E INSTALACOES	40,00
(1758) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.225-0000 - OBRAS E INSTALACOES	15,00
(1757) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.225-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	524,00
(1755) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.225-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	524,00
(1754) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.159-0024 - OBRAS E INSTALACOES	59,90
(1749) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.156-0000 - OBRAS E INSTALACOES	37,00
(1764) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.081-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	49,90
(1751) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.156-0024 - OBRAS E INSTALACOES	57,00
(1748) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.156-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	49,90
(1747) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.156-0021 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	49,90
(1779) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.081-0043 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	53,90
(1746) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.156-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	49,90
(1743) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.151-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	58,00
(1745) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.151-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	58,00
09.07 - ATENÇÃO AO PORTADOR DE DECIFIÊNCIA	
(1804) 4.4.90.93.00.00.00.00.2.119-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	49,90
(1801) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.119-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	49,90
(1800) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.119-0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMC	49,90
(1799) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.119-0000 - DIARIAS - CIVIL	49,90
(1798) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.119-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	49,90
(1797) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.119-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	49,90
(1796) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.119-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	49,90
(1795) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.119-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINA	49,90
(1802) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.119-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	49,90
(1789) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.226-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	2.268,00
(1788) 3.3.90.32.00.00.00.00.1.226-0043 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DIST	2.677,00
09.08 - ATENÇÃO À CRIANÇA, ADOLESC E ATIV CONSELHO TUTELAR	
(1831) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.120-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	49,90
(1830) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.120-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	49,90
(1829) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.120-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	49,90
(1827) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.096-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	49,90

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000032/19 de 1 de Outubro de 2019

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
09.08 - ATENÇÃO À CRIANÇA, ADOLESC E ATIV CONSELHO TUTELAR	
(1826) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.096-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	49,90
(1825) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.096-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	49,90
(1823) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.082-0000 - OBRAS E INSTALACOES	49,90
(1821) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.082-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	8.699,00
(1820) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.082-0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMC	2.249,00
(1819) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.082-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	12.324,00
(1818) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.082-0000 - DIARIAS - CIVIL	583,00
(1817) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.074-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	49,90
(1814) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.074-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	4.499,00
(1824) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.082-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	49,90
(1813) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.074-0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMC	3.149,00
(1812) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.074-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	15.749,00
(1811) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.074-0000 - DIARIAS - CIVIL	7.221,00
(1828) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.096-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	49,90
(1810) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.074-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	14.547,00
(1808) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.074-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	2.517,00
(1806) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.228-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	49,90
(1832) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.120-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	49,90
(1805) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.228-0000 - OBRAS E INSTALACOES	49,90
09.09 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
(1892) 4.4.90.93.00.00.00.00.2.122-0021 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	49,90
(1891) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.122-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.600,00
(1890) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.122-0000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORE	49,90
(1888) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.122-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	79.243,00
(1887) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.122-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	20.955,00
(1885) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.122-0000 - DIARIAS - CIVIL	19,00
(1881) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.122-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMIN/	49,90
(1880) 4.4.90.93.00.00.00.00.2.121-0024 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	24,99
(1879) 4.4.90.93.00.00.00.00.2.121-0021 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	24,99
(1878) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.121-0029 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	24,99
(1875) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.121-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	74,99
(1873) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.121-0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMC	49,90
(1874) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.121-0029 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMC	49,90
(1872) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.121-0029 - MATERIAL DE CONSUMO	1.960,00
(1869) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.121-0000 - DIARIAS - CIVIL	278,00
(1870) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.121-0029 - DIARIAS - CIVIL	49,90
(1862) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.073-0029 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	95,99
(1861) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.073-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	49,90
(1855) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.230-0000 - OBRAS E INSTALACOES	49,90
(1856) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.230-0021 - OBRAS E INSTALACOES	49,90
(1854) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.229-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	49,90
(1853) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.229-0021 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	49,90
(1877) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.121-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	14.340,00
(1852) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.229-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	49,90
(1851) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.160-0024 - OBRAS E INSTALACOES	49,90
(1850) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.160-0021 - OBRAS E INSTALACOES	49,90
(1884) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.122-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	9.362,00
(1849) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.160-0000 - OBRAS E INSTALACOES	49,90
(1848) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.158-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	49,90
(1847) 4.4.90.61.00.00.00.00.1.157-0000 - AQUISICAO DE IMOVEIS	49,90
(1889) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.122-0000 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E	78,00
(1846) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.155-0021 - OBRAS E INSTALACOES	49,90
(1845) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.155-0000 - OBRAS E INSTALACOES	49,90
(1839) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.154-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	49,90
(1840) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.154-0021 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	49,90
(1865) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.121-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMIN/	33,00
09.10 - FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
(1893) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.130-0000 - DIARIAS - CIVIL	99,90
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
(1948) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.103-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	49,90
(1946) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.103-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	49,90

Página: 8/10

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000032/19 de 1 de Outubro de 2019

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO

(1944) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.090-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	49,90
(1943) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.090-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	49,90
(1942) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.090-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	49,90
(1941) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.090-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	49,90
(1940) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.089-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	49,90
(1938) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.089-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	49,90
(1937) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.089-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	49,90
(1934) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.087-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	49,90
(1935) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.087-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	49,90
(1933) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.087-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	57,90
(1931) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.087-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	49,90
(1928) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.087-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	49,90
(1929) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.087-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	49,90
(1927) 4.4.90.93.00.00.00.00.2.038-0024 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	49,90
(1926) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.038-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	974,00
(1925) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.038-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	7.584,00
(1924) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.038-0000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORE	249,00
(1919) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.038-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	36,00
(1916) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.038-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINA	30,00
(1930) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.087-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	49,90
(1915) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.057-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	18,00
(1912) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.057-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	17,00
(1913) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.057-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	28,00
(1936) 3.3.90.31.00.00.00.00.2.088-0000 - PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E	49,90
(1910) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.056-0000 - OBRAS E INSTALACOES	49,90
(1911) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.056-0024 - OBRAS E INSTALACOES	49,90
(1908) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.056-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	49,90
(1909) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.056-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	49,90
(1907) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.056-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	49,90
(1906) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.056-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	49,90
(1904) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.055-0000 - OBRAS E INSTALACOES	49,90
(1945) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.103-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	28,00
(1905) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.055-0024 - OBRAS E INSTALACOES	49,90
(1902) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.053-0000 - OBRAS E INSTALACOES	39,90
(1903) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.053-0024 - OBRAS E INSTALACOES	59,90
(1900) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.053-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	97,00

10.02 - DEPARTAMENTO INDÍGENA

(1961) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.039-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	49,90
(1962) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.039-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	49,90
(1957) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.039-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	41,99
(1958) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.039-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	57,90
(1956) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.039-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	49,90
(1955) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.039-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	49,90
(1954) 3.3.90.31.00.00.00.00.2.039-0024 - PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E	49,90
(1953) 3.3.90.31.00.00.00.00.2.039-0000 - PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E	49,90
(1952) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.039-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	20,99
(1951) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.039-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	965,90

11 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

11.01 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

(1985) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.013-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	49,90
(1984) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.013-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	49,90
(1981) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.012-0000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORE	49,90
(1980) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.012-0000 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E	83,00
(1978) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.012-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	2.372,00
(1977) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.012-0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMC	7.390,00
(1971) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.012-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINA	11.094,00
(1970) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.019-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	49,90
(1969) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.019-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	49,90
(1982) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.012-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	135,00
(1967) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.017-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	49,90
(1968) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.017-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	49,90
(1966) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.016-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	91,99

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000032/19 de 1 de Outubro de 2019

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

11 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

11.01 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

(1963) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.015-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	49,90
Total Anulação:	**1.993.277,19**

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

Página: 10/10

MÁRCIA

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 33 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000033/19 de 1 de Outubro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 000926/19 de
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
(7) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.004-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	1.518,59
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACÃO	
03.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
(36) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.007-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	352,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.04 - ENSINO FUNDAMENTAL	
(260) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.042-0001 - MATERIAL DE CONSUMO	5.918,00
05.08 - MERENDA ESCOLAR	
(319) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.048-0015 - MATERIAL DE CONSUMO	33.200,00
05.11 - FUNDEB	
(378) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.065-0019 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	499,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
(894) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	660,00
(1010) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.111-0002 - MATERIAL DE CONSUMO	1.999,64
(896) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	36.810,00
(895) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	2.169,00
(887) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.019-0042 - MATERIAL DE CONSUMO	16.921,00
(956) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.022-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	600,17
07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
07.03 - EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA	
(1240) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.120-0017 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	200,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
09.05 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
(1676) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.071-0043 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	250,00
Total Suplementação:	**101.097,40**

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.03 - TRANSPORTE ESCOLAR	
(179) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.047-0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	10.060,40
(172) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.047-0015 - MATERIAL DE CONSUMO	20.457,00
(174) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.047-1112 - MATERIAL DE CONSUMO	31.930,00
(173) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.047-0201 - MATERIAL DE CONSUMO	38.200,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
09.05 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
(1698) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.075-0029 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	450,00
Total Anulação:	**101.097,40**

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

Página: 1/1

MÁRCIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO 2°TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL Nº. 263/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1900/2017

DO OBJETO: locação de um imóvel, localizado na Rua Iporá esquina com a Rua Mato Grosso, LT 11 QD 22, Centro de Confresa-MT, para instalação e Funcionamento dos PSF Fontoura.

VIGÊNCIA: 13/11/2019 a 13/11/2020;

DO VALOR GLOBAL: R$ 22.800,00

DATA: Confresa, 13 de Novembro de 2019

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** Carlos Ernani Bezerra de Araújo. CPF: 564.629.305-78.

FORO: Porto Alegre do Norte - MT

CONTABILIDADE
RREO QUINTO BIM 2019 ANEXO VI

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	79.047.872,12	71.618.455,72
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.372.003,36	10.804.209,18
I.P.T.U.	1.602.801,82	2.648.454,95
I.S.S.	5.025.944,37	3.449.427,37
I.T.B.I.	993.340,81	923.306,52
I.R.R.F.	2.988.800,09	1.548.324,45
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.761.116,27	2.234.695,89
Contribuições	2.061.559,37	2.463.201,80
Receita Patrimonial	2.249.143,00	476.814,45
Aplicações Financeiras(II)	2.249.143,00	398.091,23
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	78.723,22
Transferências Correntes	56.897.794,35	57.866.652,40
Cota-Parte do FPM	13.463.730,00	11.286.336,01
Cota-Parte do ICMS	6.703.200,00	8.920.274,74
Cota-Parte do IPVA	723.240,00	1.497.386,23
Cota-Parte do ITR	152.319,05	293.688,61
Transferências da LC 87/1996	8.403,82	0,00
Transferências da LC 61/1989	26.261,90	75.976,46
Transferências do FUNDEB	9.978.917,79	12.319.344,47
Outras Transferências Correntes	25.841.721,79	23.473.645,88
Demais Receitas Correntes	4.467.372,04	7.577,89
Outras Receitas Financeiras (III)	78.786,22	284,40
Receitas Correntes Restantes	4.388.585,82	7.293,49
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	76.719.942,90	71.220.080,09
RECEITAS DE CAPITAL (V)	22.523.729,60	1.543.694,16
Operação de Crédito(VI)	5.919.980,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	16.603.749,60	1.543.694,16

Continua 1/4

MÁRCIA

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Convênios	11.419.209,46	847.794,16
Outras Transferências de Capital	5.184.540,14	695.900,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	16.603.749,60	1.543.694,16
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**93.323.692,50**	**72.763.774,25**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	77.462.682,56	75.857.092,37	62.594.622,72	57.623.016,11	3.476.408,76	89.772,41	81.559,19
Pessoal e Encargos Sociais	32.233.786,79	31.407.052,64	31.402.861,79	29.134.506,37	465.000,33	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	45.228.894,77	44.450.039,73	31.191.760,93	28.488.509,74	3.011.408,43	89.772,41	81.559,19
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	45.228.894,77	44.450.039,73	31.191.760,93	28.488.509,74	3.011.408,43	89.772,41	81.559,19
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	77.462.681,56	75.857.092,37	62.594.622,72	57.623.016,11	3.476.408,76	89.772,41	81.559,19
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	20.441.586,93	14.809.272,68	6.179.149,29	5.161.075,50	420.802,54	0,00	0,00
Investimentos	18.998.254,05	13.406.564,98	4.776.441,59	3.758.367,80	384.213,39	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.443.332,88	1.402.707,70	1.402.707,70	1.402.707,70	36.589,15	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	18.998.254,05	13.406.564,98	4.776.441,59	3.758.367,80	384.213,39	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	18.998.254,05	13.406.564,98	4.776.441,59	3.758.367,80	384.213,39	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

MÁRCIA

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**96.460.936,61**	**89.263.657,35**	**67.371.064,31**	**61.381.383,91**	**3.860.622,15**	**89.772,41**	**81.559,19**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**7.440.209,00**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	92.700,08
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**7.532.909,08**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	4.226.659,85	3.116.173,16
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.032.409,19	6.834.287,60
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	6.575.635,34	8.454.954,86
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	4.226.659,85	3.116.173,16
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**1.110.486,69**	

Continua 3/4

MÁRCIA

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 4/4

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-1.879.319,52
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**2.989.806,21**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**2.897.106,13**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

MÁRCIA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2019 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2019 de 21 de Novembro de 2019.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) Senhores (as) aprovados (as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2019, relacionados (as) no anexo I deste edital que deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:00h às 1100h para apresentação dos documentos exigidos no anexo II para admissão.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 10 (dez) dias, e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2019, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 21 de Novembro de 2019.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO	CAR HOR	CLAS	CANDIDATO	LOTACAO/UNIDADE ESCOLAR
APOIO ADM EDUC/NUTRI-CAO	30	11º	ROSILENE LOBO DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL VILA TAPIRAGUAIA

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSARIOS P/ ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo:

1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos

2 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

3 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts 12 e 37, I da CF/88)

4 - Título de eleitor

5 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet,

6 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso

7 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino)

8 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade)

9 - CTPS - Carteira de Trabalho

10 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista)

11 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens)

12 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de freqüência escolar junto com a certidão de nascimento)

13 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido

14 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico)

15 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade

16 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT)

17 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargos

19 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo

20 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional)

21 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente

22 - Conta Corrente/Agência/Município – Banco do Brasil

23 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) do cônjuge e dos pais

24 - Qualificação profissional do cônjuge e dos pais

25 - Telefone de contato (residencial e/ou celular)

26 - E-mail

27 - PIS/PASEP

28 - Declaração de confidencialidade

29 - Declaração de responsabilização pela veracidade das informações prestadas sob pena de responder criminalmente.

30 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PNE, deverão apresentar lardos médicos que comprova a deficiência do mesmo.

Observação:

ü Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível.

ü Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato.

ü Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação.

ü Solicitamos o preenchimento da ficha de cadastramento junto ao site da prefeitura de Confresa. https://confresa.org/recursoshumanos/cadastramento.

ü Informamos, que, os modelos das declarações estão disponíveis no site da prefeitura https://confresa.org/recursoshumanos.

ü Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 20 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

CONTABILIDADE
RREO CISAX QUINTO BIM 2019 ANEXO III

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2018 A OUTUBRO/2019

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) - Portaria 403/2016 R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	NOV/18	DEZ/18	JAN/19	FEV/19	MAR/19	ABR/19	MAI/19	JUN/19	JUL/19	AGO/19	SET/19	OUT/19		
RECEITAS CORRENTES (I)														
Receita Tributária														
IPTU														
ISS														
ITBI														
IRRF														
Outras Rec. Tributarias														
Receita Contribuições														
Receita Patrimonial														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços														
Transferências Correntes														
Cota Parte do FPM														
Cota Parte do ICMS														
Cota Parte do IPVA														
Cota Parte do ITR														
Transf. LC 87/1966														
Transf. LC 61/1989														
Transferências FUNDEB														
Outras Transf. Correntes														
Outras Receitas Correntes														
DEDUÇÕES (II)														
Cont. Servidor Plano Prev.														
Comp. Financ. Reg. Prev.														
Ded. Rec. p/ Form. FUNDEB														
RECEITA CORRENTE LIQUIDA(III) = (I - II)														

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
Presidente

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
Contador(a)

JULIANA MARA VIEIRA DE MELLO
Secretario(a)

Emissão: 31/10/2019 13:03:09 Page 1 de 1

Homologado

CONTABILIDADE
RREO CISAX QUINTO BIM 2019 ANEXO II

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.019.770,00	3.019.770,00	282.545,26	2.704.266,56	100,00	315.503,44	441.613,36	2.008.849,96	100,00	1.010.920,04	
LEGISLATIVA											
JUDICIÁRIA											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
ADMINISTRAÇÃO											
DEFESA NACIONAL											
SEGURANÇA PÚBLICA											
RELAÇÕES EXTERIORES											
ASSISTÊNCIA SOCIAL											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
SAÚDE	2.923.970,00	2.936.970,00	273.500,94	2.656.290,52	98,23	280.679,48	432.569,04	1.960.873,92	97,61	976.096,08	
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.923.970,00	2.936.970,00	273.500,94	2.656.290,52	98,23	280.679,48	432.569,04	1.960.873,92	97,61	976.096,08	
TRABALHO											
EDUCAÇÃO											
CULTURA											
DIREITOS DA CIDADANIA											
URBANISMO											
HABITAÇÃO											
SANEAMENTO											
GESTÃO AMBIENTAL											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
AGRICULTURA											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
INDÚSTRIA											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
COMUNICAÇÕES											
ENERGIA											
TRANSPORTE											
DESPORTO E LAZER											
ENCARGOS ESPECIAIS	70.500,00	57.500,00	9.044,32	47.976,04	1,77	9.523,96	9.044,32	47.976,04	2,39	9.523,96	
REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA	70.500,00	57.500,00	9.044,32	47.976,04	1,77	9.523,96	9.044,32	47.976,04	2,39	9.523,96	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.300,00	25.300,00				25.300,00				25.300,00	
RESERVA DO R.P.P.S.											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	3.019.770,00	3.019.770,00	282.545,26	2.704.266,56	100,00	315.503,44	441.613,36	2.008.849,96	100,00	1.010.920,04	

INTRA ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)											
LEGISLATIVA											
JUDICIÁRIA											

Emissão: 31/10/2019 13:02:49 Page 1 de 2

Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

INTRA ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
ADMINISTRAÇÃO											
DEFESA NACIONAL											
SEGURANÇA PÚBLICA											
RELAÇÕES EXTERIORES											
ASSISTÊNCIA SOCIAL											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
SAÚDE											
TRABALHO											
EDUCAÇÃO											
CULTURA											
DIREITOS DA CIDADANIA											
URBANISMO											
HABITAÇÃO											
SANEAMENTO											
GESTÃO AMBIENTAL											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
AGRICULTURA											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
INDÚSTRIA											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
COMUNICAÇÕES											
ENERGIA											
TRANSPORTE											
DESPORTO E LAZER											
ENCARGOS ESPECIAIS											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
RESERVA DO R.P.P.S.											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAIS INTRA-ORÇAMENTÁRIOS											

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
Presidente

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
Contador(a)

JULIANA MARA VIEIRA DE MELLO
Secretario(a)

Emissão: 31/10/2019 13:02:49 Page 2 de 2

Homologado

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 028/2019

EDITAL N° 028/2019

DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL ART. 162, PARÁGRAFO 3º E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO ART. 83, INCISO 17º, Lei Complementar 101/2000.

T O R N A P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, representado pelo Sr. **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, **TORNA PÚBLICO** o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), referente ao **5º Bimestre** do LRF – do Exercício Financeiro de 2019.

O Relatório de Execução Orçamentária ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de **CONFRESA**, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, o mesmo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

R E G I S T R E - S E

P U B L I Q U E - S E

Gabinete do Prefeito

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 027/2019

EDITAL N° 027/2019

DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO ART. 83, INCISO 17º.

T O R N A P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu Prefeito, Sr. **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM TORNA PÚBLICO o Balancete Referente ao Exercício Financeiro, do Mês de Outubro 2019. O Balanço Mensal do Mês de Outubro 2019.** Ficará à disposição de qualquer contribuinte deste Município para questionar-lhe a sua legitimidade pelo prazo preconizado pela legislação vigente.

R E G I S T R E - S E

P U B L I Q U E - S E

Gabinete do Prefeito

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEMPREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 038/2019 TRIBUTOS

EDITAL 038/2019

Pelo presente dá-se publicidade ao requerimento da Sr (a) SIMONE LEAL DA SILVA CPF: 004.964.521-85; no cadastramento de titularidade de imóvel com respeito ao Imóvel LOTE 17 – QUADRA 11 – Rua Santa Rita –

Vila 2000, sendo que qualquer interessado em impugnar o citado requerimento deverá fazê-lo num prazo de 15 (quinze) dias junto ao setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Confresa.

Confresa, 19 de Novembro de 2019.

_____ _____

Juliana M. Festi Murano Rônia Maria. C. B. Milhomem

Chefe Departamento de Tributos Secretaria de Finanças

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 037/2019 TRIBUTOS

EDITAL 037/2019

Pelo presente dá-se publicidade ao requerimento da Sr (a) MARCOS JHONE MENDONÇA SANTOS CPF: 063.438.151-20; no cadastramento de titularidade de imóvel com respeito ao Imóvel LOTE 02B – QUADRA 45 – Rua Comunitária – Vila Nova, sendo que qualquer interessado em impugnar o citado requerimento deverá fazê-lo num prazo de 15 (quinze) dias junto ao setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Confresa.

Confresa, 19 de Novembro de 2019.

_____ _____

Juliana M. Festi Murano Rônia Maria. C. B. Milhomem

Chefe Departamento de Tributos Secretaria de Finanças

CONTABILIDADE
RREO QUINTO BIM 2019 ANEXO V

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 31 Ago 2019 (B)	Em 31 Out 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	4.226.659,85	3.158.983,02	3.116.173,16
DEDUÇÕES (II)	0,00	2.010.662,99	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	2.010.662,99	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.032.409,19	8.578.682,22	6.834.287,60
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	6.575.635,34	6.568.019,23	8.454.954,86
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.226.659,85	1.148.320,03	3.116.173,16
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**4.226.659,85**	**1.148.320,03**	**3.116.173,16**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Out 2019 (VIc - VIa)
VALOR	**1.967.853,13**	**-1.110.486,69**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

MÁRCIA

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 199/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 017.

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 199/2019.

TOMADA DE PREÇO Nº 017/2019.

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 199/2019, TOMADA DE PREÇO Nº 017/2019 que foi aberto no dia 21 de Novembro de 2019, às 09h00min (horário local)**, deve seu resultado como **LICITAÇÃO DESERTA.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE 150 KVA, EXTENSÃO DE 30 METROS DE REDE DE BAIXA TENSÃO, PARA A USINA DE ASFALTO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT**.**

Confresa-MT, 21 de Novembro de 2019.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Presidente da C.P.L.

Portaria nº 174/2019.

CONTABILIDADE
RREO CISAX QUINTO BIM 2019 ANEXO I PARTE 2

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)							
RECEITAS CORRENTES							
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Pú							
Receita de Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multa de Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amorti							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro N							
Receitas da Alienação de Certificados de Potencial Adici							
Outras Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)							
DÉFICIT (VI)					2.008.849,96		
TOTAL (VII) = (V + VI)					2.008.849,96	996,00	-2.008.849,96

Emissão: 31/10/2019 13:02:05 Page 1 de 3

Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							
Reabertura de Créditos Adicionais							

Emissão: 31/10/2019 13:02:05 Page 2 de 3

Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pu							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receitas de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Pu							
Receita de Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multa de Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amorti							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro N							
Receitas da Alienação de Certificados de Potencial Adici							
Outras Receitas de Capital							

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
Presidente

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
Contador(a)

JULIANA MARA VIEIRA DE MELLO
Secretario(a)

Emissão: 31/10/2019 13:02:05

Page 3 de 3

Homologado

CONTABILIDADE
BALANÇO FINANCEIRO CISAX OUTUBRO 2019

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO FINANCEIRO
Outubro/2019

Data de emissão: 17/11/2019

Exercício: 2019 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária	**2.149.088,48**	**2.556.433,76**	**Despesa Orçamentária**	**2.704.266,56**	**2.670.358,63**
Ordinárias			Ordinárias		
Ordinária	2.149.088,48	2.556.433,76	Ordinária	2.704.266,56	2.670.358,63
Transferências Financeiras Recebidas			**Transferencias Financeiras Concedidas**		
Transferências Financeiras Recebidas			Transferências Financeiras Concedidas		
Recebimentos Extra-Orçamentários	**856.753,60**	**248.507,11**	**Despesas Extra-Orçamentárias**	**168.448,15**	**108.495,25**
Restos a Pagar			Restos a Pagar		
Não processados inscritos no período	695.416,60		Não processados pagos no período		
Processados inscritos no período	77.306,40	137.673,29	Processados pagos no período	137.273,29	557,44
Depósitos			Depósitos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	83.349,30	110.199,62	Outras movimentações extra-orçamentárias	30.556,98	107.240,19
Outros Movimentos			Outros Movimentos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	681,30	634,20	Outras movimentações extra-orçamentárias	617,88	697,62
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
Ajuste de Investimentos - Ganho					
Ajuste de Investimentos - Ganho					
Transferências de Aplicações Financeiras p/ Curto					
Saldo em espécie do exercício anterior	**224.303,12**	**198.216,13**	**Saldo em espécie do exercício seguinte**	**357.430,49**	**224.303,12**
Disponível			Disponível		
Caixa	100,00	100,00	Caixa	100,00	100,00
Bancos conta movimento	110.973,16	198.116,13	Bancos conta movimento	244.100,53	224.203,12
Aplicações financeiras	113.229,96		Aplicações financeiras	113.229,96	
(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		

Emissão: 17/11/2019 12:44:02 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO

Outubro/2019

Data de emissão: 17/11/2019

Exercício: 2019 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TOTAL	**3.230.145,20**	**3.003.157,00**	**TOTAL**	**3.230.145,20**	**3.003.157,00**

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PRESIDENTE DO CISAX

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
CRC MT 009136/O-2

JULIANA MARA V. DE MELO
SECRETARIO EXECUTIVO

Emissão: 17/11/2019 12:44:02 Página 2

Homologado

CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO CISAX OUTUBRO 2019

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Outubro/2019

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas Até o Mês (g)	Despesas Liquidadas Até o Mês (h)	Despesas Pagas Até o Mês (i)	% (g / f)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.019.770,00	3.019.770,00	2.704.266,56	2.008.849,96	1.931.543,56	89,55	315.503,44
DESPESAS CORRENTES	2.914.470,00	2.938.470,00	2.654.367,59	1.958.950,99	1.881.644,59	90,33	284.102,41
Pessoal e Encargos Sociais	766.662,85	839.283,05	779.711,11	779.711,11	723.416,71	92,90	59.571,94
Outras Despesas Correntes	2.147.807,15	2.099.186,95	1.874.656,48	1.179.239,88	1.158.227,88	89,30	224.530,47
DESPESAS DE CAPITAL	80.000,00	56.000,00	49.898,97	49.898,97	49.898,97	89,10	6.101,03
Investimentos	15.000,00	4.000,00	3.970,00	3.970,00	3.970,00	99,25	30,00
Amortização da Dívida	65.000,00	52.000,00	45.928,97	45.928,97	45.928,97	88,32	6.071,03
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.300,00	25.300,00					25.300,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)							
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (IX + X)	3.019.770,00	3.019.770,00	2.704.266,56	2.008.849,96	1.931.543,56	89,55	315.503,44
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XII)							
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	3.019.770,00	3.019.770,00	2.704.266,56	2.008.849,96	1.931.543,56	89,55	315.503,44
SUPERÁVIT (XIV)							
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	3.019.770,00	3.019.770,00	2.704.266,56	2.008.849,96	1.931.543,56	89,55	315.503,44

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PRESIDENTE DO CISAX

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
CRC MT 009136/O-2

JULIANA
SECRETARIO EXECUTIVO

Emissão: 17/11/2019 12:47:12

Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Outubro/2019

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

RECEITAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (d) = (c-b)
			Até o Mês (c)	% (c / b)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.019.770,00	3.019.770,00	2.149.088,48	71,16	-870.681,52
RECEITAS CORRENTES	3.019.770,00	3.019.770,00	2.149.088,48	71,16	-870.681,52
Receitas Tributárias	139.000,00	139.000,00	111.746,10	80,39	-27.253,90
Impostos	139.000,00	139.000,00	111.746,10	80,39	-27.253,90
Receita Patrimonial	2.700,00	2.700,00	4.518,24	167,34	1.818,24
Valores Mobiliários	2.200,00	2.200,00	4.518,24	205,37	2.318,24
Demais Receitas Patrimoniais	500,00	500,00			-500,00
Transferências Correntes	2.877.570,00	2.877.570,00	2.032.698,14	70,63	-844.871,86
Outras Receitas Correntes	500,00	500,00	126,00	25,20	-374,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	500,00	500,00	126,00	25,20	-374,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (III)					
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	3.019.770,00	3.019.770,00	2.149.088,48	71,16	-870.681,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (V)					
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	3.019.770,00	3.019.770,00	2.149.088,48	71,16	-870.681,52
DÉFICIT (VII)			555.178,08		555.178,08
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	3.019.770,00	3.019.770,00	2.704.266,56	89,55	-315.503,44

Emissão: 17/11/2019 12:47:12 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Outubro/2019

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (d) = (c-b)
			Até o Mês (c)	% (c / b)	
RECEITAS CORRENTES (I)					
RECEITAS DE CAPITAL (II)					

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PRESIDENTE DO CISAX

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
CRC MT 009136/O-2

JULIANA
SECRETARIO EXECUTIVO

Emissão: 17/11/2019 12:47:12

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Outubro/2019

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

TOTAL						

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(f)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	8.423,11	137.673,29	137.273,29		8.823,11
Pessoal e Encargos Sociais	86,78	17.140,03	17.140,03		86,78
Outras Despesas Correntes	8.336,33	120.533,26	120.133,26		8.736,33
TOTAL	8.423,11	137.673,29	137.273,29		8.823,11

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM	MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE	JULIANA
PRESIDENTE DO CISAX	CRC MT 009136/O-2	SECRETARIO EXECUTIVO

CONTABILIDADE
RREO CISAX QUINTO BIM 2019 ANEXO I PARTE 1

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	3.019.770,00	3.019.770,00	282.545,26	2.704.266,56	315.503,44	441.613,36	2.008.849,96	1.010.920,04	1.931.543,56	
DESPESAS CORRENTES	2.914.470,00	2.938.470,00	273.832,94	2.654.367,59	284.102,41	432.901,04	1.958.950,99	979.519,01	1.881.644,59	
Pessoal e Encargos Sociais	766.662,85	839.283,05	146.879,20	779.711,11	59.571,94	146.879,20	779.711,11	59.571,94	723.416,71	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes	2.147.807,15	2.099.186,95	126.953,74	1.874.656,48	224.530,47	286.021,84	1.179.239,88	919.947,07	1.158.227,88	
DESPESAS DE CAPITAL	80.000,00	56.000,00	8.712,32	49.898,97	6.101,03	8.712,32	49.898,97	6.101,03	49.898,97	
Investimentos	15.000,00	4.000,00		3.970,00	30,00		3.970,00	30,00	3.970,00	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	65.000,00	52.000,00	8.712,32	45.928,97	6.071,03	8.712,32	45.928,97	6.071,03	45.928,97	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.300,00	25.300,00			25.300,00			25.300,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	3.019.770,00	3.019.770,00	282.545,26	2.704.266,56	315.503,44	441.613,36	2.008.849,96	1.010.920,04	1.931.543,56	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	3.019.770,00	3.019.770,00	282.545,26	2.704.266,56	315.503,44	441.613,36	2.008.849,96	1.010.920,04	1.931.543,56	
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	3.019.770,00	3.019.770,00	282.545,26	2.704.266,56	315.503,44	441.613,36	2.008.849,96	1.010.920,04	1.931.543,56	
RESERVA DO RPPS										

Emissão: 31/10/2019 13:02:05 Page 1 de 2

Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES										
Pessoal e Encargos Sociais										
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
Presidente

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
Contador(a)

JULIANA MARA VIEIRA DE MELLO
Secretario(a)

Emissão: 31/10/2019 13:02:05

Page 2 de 2

Homologado

CONTABILIDADE
RREO CISAX QUINTO BIM 2019 ANEXO XIV

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	
Previsão Atualizada	
Receitas Realizadas	
Déficit Orçamentário	2.008.849,96
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	3.019.770,00
Créditos Adicionais	
Dotação Atualizada	3.019.770,00
Despesas Empenhadas	2.704.266,56
Despesas Liquidadas	2.008.849,96
Despesas Pagas	1.931.543,56
Superávit Orçamentário	

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	2.704.266,56
Despesas Liquidadas	2.008.849,96

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		-1.015.968,17	-817%
Resultado Primário		-2.658.337,59	0%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	146.096,40		137.273,29	8.823,11
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	**146.096,40**		**137.273,29**	**8.823,11**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento		0,00 %	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fun		0,00 %	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação I		0,00 %	0,00 %
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	49.898,97	6.101,03

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício¹	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos		0,00 %	0,00 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
Presidente

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
Contador(a)

JULIANA MARA VIEIRA DE MELLO
Secretario(a)

Emissão: 31/10/2019 13:07:39 Page 1 de 1

CONTABILIDADE
BALANÇO FINANCEIRO OUTUBRO 2019

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Direta

EXERCÍCIO:2019
PERÍODO (MÊS): Janeiro Á Outubro
A DE EMISSÃO:31/10/2019
PAGINA:1

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**
Receita Orçamentária (I)	**72.392.215,62**	**Despesas Orçamentária (VII)**	**90.071.374,38**
Ordinária	26.209.835,52	Ordinária	28.726.630,84
Vinculada	46.182.380,10	Vinculada	61.344.743,54
Alienação de Bens	52.918,16	Alienação de Bens	172.210,00
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	60.075,79	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	73.834,84
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pú	1.947.503,11	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pú	2.029.008,71
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Edu	3.318.004,36	Operações de Crédito Internas	2.911.980,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saú	5.186.352,60	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Edu	4.113.073,31
Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	2.339.384,14	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saú	7.015.851,40
Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Fed.-	6.374.641,11	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	3.747.380,97
Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Fed.-	598.593,15	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Fed.-	6.856.218,20
Transferência de recursos do Estado para ações de Assistê	45.777,06	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Fed.-	460.695,52
Transferencia de recursos do Fundo Nac. de Educação	1.729.808,52	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistê	95.773,10
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistênc	303.309,57	Transferencia de recursos do Fundo Nac. de Educação	1.872.258,92
Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude- SU	9.870.674,94	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistênc	531.557,66
Transferências de Convênios - Assistência Social	100.000,00	Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude- SU	12.233.964,69
Transferências de Convênios - Educação	1.095.245,60	Transferências de Convênios - Educação	1.333.250,19
Transferências de Convênios - Outros	828.582,93	Transferências de Convênios - Outros	4.683.170,84
Transferências de Convênios - Saúde	4.609,02	Transferências de Convênios - Saúde	444.008,10
Transferências do FUNDEB (aplicação em outras despesas	4.930.521,08	Transferências do FUNDEB (aplicação em outras despesas	4.896.421,98
Transferências do FUNDEB Magistério em efetivo exercício	7.396.378,96	Transferências do FUNDEB Magistério em efetivo exercício	7.874.085,11
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**0,00**	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**2.393.020,00**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	2.393.020,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**30.882.394,70**	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**7.379.243,66**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	21.815.006,09	RP NAO PROCESSADOS PAGOS	81.885,84
Inscrição de Restos a Pagar Processados	6.247.007,23	RP PROCESSADOS PAGOS	4.379.946,37
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	2.820.054,73	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	2.917.411,45
RP NAO PROCESSADOS PAGOS	326,65	**Saldo para o Exercício Seguinte (XI)**	**6.693.382,18**
Saldo do Exercício Anterior (V)	**3.032.409,19**	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	6.154.113,66
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	2.718.287,79	BANCO C/ MOVIMENTO	131.166,32
BANCO C/ MOVIMENTO	126.592,09	BANCOS C/ VINCULADAS	30.253,50
BANCOS C/ VINCULADAS	52.783,49	POUPANÇA	377.848,70
POUPANÇA	134.745,82		
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	108.869.338,70	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	108.869.338,70

Confresa, 31/10/2019

RONIO CONDAO BARROS MILHOM	RONIA MARIA C. B. MILHOMEM	MARISANGELA JUNKER JARDIM B
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIA DE FINANÇAS	CRC-MT- 009136/O-2

MÁRCIA

CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO OUTUBRO 2019

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro à Outubro
Página: 1/2

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES	80.585.522,74	80.983.522,74	70.795.795,69	-10.187.727,05
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.372.003,36	13.372.003,36	10.804.209,18	-2.567.794,18
Impostos	10.610.887,09	10.610.887,09	8.569.514,89	-2.041.372,20
Taxas	2.761.116,27	2.761.116,27	2.234.694,29	-526.421,98
Contribuições	866.642,79	866.642,79	1.945.932,92	1.079.290,13
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públ	866.642,79	866.642,79	1.945.932,92	1.079.290,13
Receita Patrimonial	279.366,64	279.366,64	171.423,30	-107.943,34
Valores Mobiliários	279.366,64	279.366,64	92.700,08	-186.666,56
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	78.723,22	78.723,22
Transferências Correntes	61.600.137,91	61.998.137,91	57.866.652,40	-4.131.485,51
Transferências da União e de suas Entidades	28.661.957,05	28.661.957,05	20.418.771,27	-8.243.185,78
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	22.959.263,07	23.357.263,07	23.628.536,66	271.273,59
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.978.917,79	9.978.917,79	12.319.344,47	2.340.426,68
Outras Receitas Correntes	4.467.372,04	4.467.372,04	7.577,89	-4.459.794,15
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.388.585,82	4.388.585,82	7.293,49	-4.381.292,33
Demais Receitas Correntes	78.786,22	78.786,22	284,40	-78.501,82
RECEITAS DE CAPITAL	12.159.045,62	22.523.729,60	1.596.419,93	-20.927.309,67
Operações de Crédito	0,00	5.919.980,00	0,00	-5.919.980,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	5.919.980,00	0,00	-5.919.980,00
Transferências de Capital	12.159.045,62	16.603.749,60	1.543.694,16	-15.060.055,44
Transferências da União e de suas Entidades	8.240.020,57	12.684.724,55	1.543.694,16	-11.141.030,39
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	3.919.025,05	3.919.025,05	0,00	-3.919.025,05
Alienação de Bens	0,00	0,00	52.725,77	52.725,77
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	52.725,77	52.725,77
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	92.744.568,36	103.507.252,34	72.392.215,62	-31.115.036,72
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	92.744.568,36	103.507.252,34	72.392.215,62	-31.115.036,72
DEFICIT (IV)	-	-	17.679.158,76	-
TOTAL (V) = (III + IV)	92.744.568,36	103.507.252,34	90.071.374,38	-13.435.877,96
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	60.848.273,85	75.922.034,77	75.302.474,33	62.115.091,63	56.886.158,19	619.560,44
PESSOAL E ENCARGOS S	29.936.240,57	31.989.119,11	31.794.593,24	31.790.402,39	29.256.104,64	194.525,87
JUROS E ENCARGOS DA D	42.000,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
OUTRAS DESPESAS CORI	30.870.033,28	43.932.914,66	43.507.881,09	30.324.689,24	27.630.053,55	425.033,57
DESPESAS DE CAPITAL	23.109.678,61	20.247.259,48	14.768.900,05	6.141.276,66	5.123.202,87	5.478.359,43
INVESTIMENTOS	22.778.319,61	18.803.926,60	13.366.192,35	4.738.568,96	3.720.495,17	5.437.734,25
AMORTIZACAO DE DIVIDA	331.359,00	1.443.332,88	1.402.707,70	1.402.707,70	1.402.707,70	40.625,18
RESERVA DE CONTINGENC	716.625,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
RESERVA DE CONTINGEN	716.625,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	84.674.577,46	96.169.295,25	90.071.374,38	68.256.368,29	62.009.361,06	6.097.920,87
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Inter	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Exte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	84.674.577,46	96.169.295,25	90.071.374,38	68.256.368,29	62.009.361,06	6.097.920,87
SUPERÁVIT (IX)	8.069.990,90	7.337.957,09	-	-	-	7.337.957,09
TOTAL (X) = (VIII + IX)	92.744.568,36	103.507.252,34	90.071.374,38	68.256.368,29	62.009.361,06	13.435.877,96

MÁRCIA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro à Outubro
Página: 2/2

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	3.376,10	151.540,26	89.772,41	81.559,19	0,00	73.357,17
PESSOAL E ENCARGOS S(	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORF	3.376,10	151.540,26	89.772,41	81.559,19	0,00	73.357,17
DESPESAS DE CAPITAL	217,29	0,00	0,00	0,00	0,00	217,29
INVESTIMENTOS	217,29	0,00	0,00	0,00	0,00	217,29
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.593,39	151.540,26	89.772,41	81.559,19	0,00	73.574,46

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSAD

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	1.351.154,23	4.371.404,17	3.959.143,83	4.490,06	1.758.924,51
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	204.090,41	922.845,00	947.735,40	0,00	179.200,01
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.147.063,82	3.448.559,17	3.011.408,43	4.490,06	1.579.724,50
DESPESAS DE CAPITAL	133.962,54	719.114,40	420.802,54	0,00	432.274,40
INVESTIMENTOS	133.962,54	682.525,25	384.213,39	0,00	432.274,40
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	36.589,15	36.589,15	0,00	0,00
TOTAL	1.485.116,77	5.090.518,57	4.379.946,37	4.490,06	2.191.198,91

Confresa, 31/10/2019

RONIO CONDAO BARROS MILHOM
PREFEITO MUNICIPAL

MARISANGELA JUNKER JARDIM B
CRC-MT- 009136/O-2

MÁRCIA

CONTABILIDADE
RREO QUINTO BIM 2019 ANEXO I

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**90.808.917,74**	**101.571.601,72**	**13.864.970,71**	**13,65**	**73.162.149,88**	**72,03**	**28.409.451,84**
RECEITAS CORRENTES	**78.649.872,12**	**79.047.872,12**	**13.864.970,71**	**17,54**	**71.618.455,72**	**90,60**	**7.429.416,40**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	13.372.003,36	13.372.003,36	1.916.501,87	14,33	10.804.209,18	80,80	2.567.794,18
IMPOSTOS	10.610.887,09	10.610.887,09	1.635.779,56	15,42	8.569.514,89	80,76	2.041.372,20
TAXAS	2.761.116,27	2.761.116,27	280.722,31	10,17	2.234.694,29	80,93	526.421,98
CONTRIBUIÇÕES	2.061.559,37	2.061.559,37	269.606,30	13,08	2.463.201,80	119,48	-401.642,43
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.194.916,58	1.194.916,58	0,00	0,00	517.268,88	43,29	677.647,70
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	866.642,79	866.642,79	269.606,30	31,11	1.945.932,92	224,54	-1.079.290,13
RECEITA PATRIMONIAL	2.249.143,00	2.249.143,00	62.024,09	2,76	476.814,45	21,20	1.772.328,55
VALORES MOBILIÁRIOS	2.249.143,00	2.249.143,00	19.152,06	0,85	398.091,23	17,70	1.851.051,77
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	42.872,03	0,00	78.723,22	0,00	-78.723,22
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	56.499.794,35	56.897.794,35	11.613.751,36	20,41	57.866.652,40	101,70	-968.858,05
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	25.418.223,49	25.418.223,49	4.142.895,80	16,30	20.418.771,27	80,33	4.999.452,22
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	21.102.653,07	21.500.653,07	4.427.526,86	20,59	23.628.536,66	109,90	-2.127.883,59
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	500.000,00	0,00	1.500.000,00	0,00	-1.500.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	9.978.917,79	9.978.917,79	2.543.328,70	25,49	12.319.344,47	123,45	-2.340.426,68
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.467.372,04	4.467.372,04	3.087,09	0,07	7.577,89	0,17	4.459.794,15
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	4.388.585,82	4.388.585,82	3.032,68	0,07	7.293,49	0,17	4.381.292,33
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	78.786,22	78.786,22	54,41	0,07	284,40	0,36	78.501,82
RECEITAS DE CAPITAL	**12.159.045,62**	**22.523.729,60**	**0,00**	**0,00**	**1.543.694,16**	**6,85**	**20.980.035,44**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	5.919.980,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.919.980,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	5.919.980,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.919.980,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	12.159.045,62	16.603.749,60	0,00	0,00	1.543.694,16	9,30	15.060.055,44
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	8.240.020,57	12.684.724,55	0,00	0,00	1.543.694,16	12,17	11.141.030,39
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	3.919.025,05	3.919.025,05	0,00	0,00	0,00	0,00	3.919.025,05
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**1.426.516,06**	**1.426.516,06**	**996.260,94**	**69,84**	**4.600.227,25**	**322,48**	**-3.173.711,19**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**92.235.433,80**	**102.998.117,78**	**14.861.231,65**	**14,43**	**77.762.377,13**	**75,50**	**25.235.740,65**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/4

MÁRCIA

Município de Confresa - MT

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**92.235.433,80**	**102.998.117,78**	**14.861.231,65**	**14,43**	**77.762.377,13**	**75,50**	**25.235.740,65**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	92.235.433,80	102.998.117,78	14.861.231,65	14,43	77.762.377,13	75,50	25.235.740,65
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**88.539.556,93**	**100.731.676,06**	**17.751.282,78**	**90.666.365,05**	**10.065.311,01**	**17.195.506,93**	**68.773.772,01**	**31.957.904,05**	**62.784.091,61**
DESPESAS CORRENTES	**60.696.520,30**	**77.462.682,56**	**14.086.113,44**	**75.857.092,37**	**1.605.590,19**	**15.088.767,09**	**62.594.622,72**	**14.868.059,84**	**57.623.016,11**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.688.506,91	32.233.786,79	6.387.405,78	31.407.052,64	826.734,15	6.387.405,78	31.402.861,79	830.925,00	29.134.506,37
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	65.000,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.943.013,39	45.228.894,77	7.698.707,66	44.450.039,73	778.855,04	8.701.361,31	31.191.760,93	14.037.133,84	28.488.509,74
DESPESAS DE CAPITAL	**23.326.006,06**	**20.441.586,93**	**3.665.169,34**	**14.809.272,68**	**5.632.314,25**	**2.106.739,84**	**6.179.149,29**	**14.262.437,64**	**5.161.075,50**
INVESTIMENTOS	22.964.647,06	18.998.254,05	3.330.715,92	13.406.564,98	5.591.689,07	1.772.286,42	4.776.441,59	14.221.812,46	3.758.367,80
AMORTIZACAO DE DIVIDA	361.359,00	1.443.332,88	334.453,42	1.402.707,70	40.625,18	334.453,42	1.402.707,70	40.625,18	1.402.707,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**4.517.030,57**	**2.827.406,57**	**0,00**	**0,00**	**2.827.406,57**	**0,00**	**0,00**	**2.827.406,57**	**0,00**
RESERVA DO RPPS	3.800.405,57	2.827.405,57	0,00	0,00	2.827.405,57	0,00	0,00	2.827.405,57	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	716.625,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00

Continua 2/4

MÁRCIA

Município de Confresa - MT

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**3.695.876,87**	**2.998.475,53**	**578.771,17**	**2.968.956,58**	**29.518,95**	**578.771,17**	**2.968.956,58**	**29.518,95**	**2.703.014,25**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**92.235.433,80**	**103.730.151,59**	**18.330.053,95**	**93.635.321,63**	**10.094.829,96**	**17.774.278,10**	**71.742.728,59**	**31.987.423,00**	**65.487.105,86**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**92.235.433,80**	**103.730.151,59**	**18.330.053,95**	**93.635.321,63**	**10.094.829,96**	**17.774.278,10**	**71.742.728,59**	**31.987.423,00**	**65.487.105,86**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	6.019.648,54	—	12.275.271,27
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	92.235.433,80	103.730.151,59	18.330.053,95	93.635.321,63	—	17.774.278,10	77.762.377,13	—	77.762.377,13
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a - c)
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**1.426.516,06**	**1.426.516,06**	**996.260,94**	**69,84**	**4.600.227,25**	**322,48**	**-3.173.711,19**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.426.516,06**	**1.426.516,06**	**988.859,14**	**69,32**	**4.547.501,48**	**318,78**	**-3.120.985,42**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.426.516,06	1.426.516,06	988.859,14	69,32	4.547.501,48	318,78	-3.120.985,42
Contribuições Sociais	1.426.516,06	1.426.516,06	988.859,14	69,32	4.547.501,48	318,78	-3.120.985,42
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**	**7.401,80**	**0,00**	**52.725,77**	**0,00**	**-52.725,77**
Alienação de Bens	0,00	0,00	7.401,80	0,00	52.725,77	0,00	-52.725,77
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	7.401,80	0,00	52.725,77	0,00	-52.725,77

Continua 3/4

MÁRCIA

Continuação 4/4

Município de Confresa - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**3.695.876,87**	**2.998.475,53**	**578.771,17**	**2.968.956,58**	**29.518,95**	**578.771,17**	**2.968.956,58**	**29.518,95**	**2.703.014,25**
DESPESAS CORRENTES	3.695.876,87	2.998.475,53	578.771,17	2.968.956,58	29.518,95	578.771,17	2.968.956,58	29.518,95	2.703.014,25
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.695.876,87	2.998.475,53	578.771,17	2.968.956,58	29.518,95	578.771,17	2.968.956,58	29.518,95	2.703.014,25
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 2.345.170,82

MÁRCIA

CONTABILIDADE
RREO CISAX QUINTO BIM 2019 ANEXO XI

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) - Portaria 403/2016. R$1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)					SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)							
Receita de Capital - Alienação de Bens Móveis							
Receita de Capital - Alienação de Bens Imóveis							
Rendimentos de Aplicação Financeira							
DESPESAS	**Dotação Atualizada (d)**	**Despesas Empenhadas (e)**	**Despesas Liquidadas**	**Despesas Pagas (f)**	**Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados**	**Pagamento de Restos a Pagar (g)**	**Saldo a Pagar (h) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2018 (i)**	**2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**					**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)							

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
Presidente

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
Contador(a)

JULIANA MARA VIEIRA DE MELLO
Secretario(a)

Emissão: 31/10/2019 13:06:40

Page 1 de 1
Homologado

CONTABILIDADE
RREO CISAX QUINTO BIM 2019 ANEXO X

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE /OUTUBRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
0000				

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
Presidente

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
Contador(a)

JULIANA MARA VIEIRA DE MELLO
Secretario(a)

Emissão: 31/10/2019 13:06:08 Page 1 de 1

Homologado

CONTABILIDADE
RREO QUINTO BIM 2019 ANEXO II

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	88.539.556,93	100.731.676,06	17.751.282,78	90.666.365,05	96,83	10.065.311,01	17.195.506,93	68.773.772,01	95,86	31.957.904,05
Legislativa	2.836.147,34	2.836.147,34	434.815,24	2.233.694,89	2,39	602.452,45	436.378,31	2.156.107,94	3,01	680.039,40
Ação Legislativa	2.836.147,34	2.836.147,34	434.815,24	2.233.694,89	2,39	602.452,45	436.378,31	2.156.107,94	3,01	680.039,40
Administração	9.956.849,61	17.025.023,61	2.914.795,52	16.933.414,99	18,08	91.608,62	3.072.323,63	12.908.640,06	17,99	4.116.383,55
Administração Geral	7.146.851,61	13.037.264,67	2.443.535,41	12.979.658,59	13,86	57.606,08	2.606.339,10	10.496.510,16	14,63	2.540.754,51
Administração Financeira	2.809.998,00	3.987.758,94	471.260,11	3.953.756,40	4,22	34.002,54	465.984,53	2.412.129,90	3,36	1.575.629,04
Assistência Social	2.056.210,16	2.653.799,19	334.167,28	2.601.319,48	2,78	52.479,71	461.682,25	2.073.874,17	2,89	579.925,02
Assistência ao Idoso	134.134,36	1.823,37	290,91	1.586,78	0,00	236,59	290,91	1.586,78	0,00	236,59
Assistência ao Portador de Deficiência	103.279,05	94,85	0,00	0,00	0,00	94,85	0,00	0,00	0,00	94,85
Assistência à Criança e ao Adolescente	485.987,00	424.320,49	59.342,70	424.079,56	0,45	240,93	64.311,91	385.484,25	0,54	38.836,24
Assistência Comunitária	1.332.809,75	2.227.560,48	274.533,67	2.175.653,14	2,32	51.907,34	397.079,43	1.686.803,14	2,35	540.757,34
Previdência Social	4.591.209,00	4.591.209,00	264.526,36	1.225.710,22	1,31	3.365.498,78	264.526,36	1.225.710,22	1,71	3.365.498,78
Previdência Básica	4.591.209,00	4.591.209,00	264.526,36	1.225.710,22	1,31	3.365.498,78	264.526,36	1.225.710,22	1,71	3.365.498,78
Saúde	20.862.389,88	26.769.321,33	6.656.494,96	26.390.338,33	28,18	378.983,00	4.405.848,90	20.289.810,15	28,28	6.479.511,18
Atenção Básica	9.458.934,89	9.246.236,94	1.625.917,09	8.948.919,38	9,56	297.317,56	1.675.705,68	7.848.616,93	10,94	1.397.620,01
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.667.404,99	15.978.670,33	4.504.163,04	15.908.443,98	16,99	70.226,35	2.458.395,87	11.315.127,22	15,77	4.663.543,11
Suporte Profilático e Terapêutico	241.000,00	407.073,93	297.893,57	406.948,65	0,43	125,28	55.879,28	140.077,32	0,20	266.996,61
Vigilância Epidemiológica	495.050,00	1.137.340,13	228.521,26	1.126.026,32	1,20	11.313,81	215.868,07	985.988,68	1,37	151.351,45
Educação	17.444.722,26	22.150.412,58	4.065.373,01	19.862.131,64	21,21	2.288.280,94	3.840.364,51	17.910.295,05	24,96	4.240.117,53
Ensino Fundamental	13.728.246,97	18.817.511,14	3.346.028,39	16.557.086,59	17,68	2.260.424,55	3.085.523,92	14.686.751,53	20,47	4.130.759,61
Ensino Superior	102.900,00	1,10	0,00	0,00	0,00	1,10	0,00	0,00	0,00	1,10
Educação Infantil	3.613.575,29	3.332.900,34	719.344,62	3.305.045,05	3,53	27.855,29	754.840,59	3.223.543,52	4,49	109.356,82
Cultura	560.860,75	1.013.712,68	508.148,05	1.000.323,91	1,07	13.388,77	491.478,01	909.999,63	1,27	103.713,05
Difusão Cultural	560.860,75	1.013.712,68	508.148,05	1.000.323,91	1,07	13.388,77	491.478,01	909.999,63	1,27	103.713,05
Urbanismo	12.892.634,50	10.109.177,36	1.290.355,95	9.553.607,50	10,20	555.569,86	1.904.387,12	4.197.642,22	5,85	5.911.535,14
Infra-Estrutura Urbana	9.172.412,50	4.516.077,97	273.175,95	4.431.467,59	4,73	84.610,38	606.637,13	2.661.294,71	3,71	1.854.783,26
Serviços Urbanos	2.576.222,00	50.127,05	0,00	50.041,82	0,05	85,23	1.014,04	5.025,41	0,01	45.101,64
Transportes Coletivos Urbanos	1.144.000,00	5.542.972,34	1.017.180,00	5.072.098,09	5,42	470.874,25	1.296.735,95	1.531.322,10	2,13	4.011.650,24
Saneamento	1.945.368,50	705.509,85	11.692,01	516.096,95	0,55	189.412,90	141.206,26	233.693,39	0,33	471.816,46
Saneamento Básico Urbano	1.945.368,50	705.509,85	11.692,01	516.096,95	0,55	189.412,90	141.206,26	233.693,39	0,33	471.816,46
Gestão Ambiental	210.000,00	3,80	0,00	0,00	0,00	3,80	0,00	0,00	0,00	3,80
Controle Ambiental	210.000,00	3,80	0,00	0,00	0,00	3,80	0,00	0,00	0,00	3,80
Agricultura	1.492.638,00	961.995,01	178.136,86	782.668,30	0,84	179.326,71	169.873,02	662.524,85	0,92	299.470,16
Abastecimento	1.492.638,00	961.995,01	178.136,86	782.668,30	0,84	179.326,71	169.873,02	662.524,85	0,92	299.470,16
Indústria	210.000,00	11,00	0,00	0,00	0,00	11,00	0,00	0,00	0,00	11,00
Promoção Industrial	210.000,00	11,00	0,00	0,00	0,00	11,00	0,00	0,00	0,00	11,00

Continua 1/3

MÁRCIA

Município de Confresa - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	88.539.556,93	100.731.676,06	17.751.282,78	90.666.365,05	96,83	10.065.311,01	17.195.506,93	68.773.772,01	95,86	31.957.904,05
Comércio e Serviços	639.450,00	2.145.296,57	0,00	0,00	0,00	2.145.296,57	0,00	0,00	0,00	2.145.296,57
Promoção Comercial	271.950,00	2.145.236,07	0,00	0,00	0,00	2.145.236,07	0,00	0,00	0,00	2.145.236,07
Turismo	367.500,00	60,50	0,00	0,00	0,00	60,50	0,00	0,00	0,00	60,50
Energia	2.000.000,00	2.177.391,95	134.014,23	2.177.346,59	2,33	45,36	921.560,58	1.921.486,14	2,68	255.905,81
Energia Elétrica	2.000.000,00	2.177.391,95	134.014,23	2.177.346,59	2,33	45,36	921.560,58	1.921.486,14	2,68	255.905,81
Transporte	9.386.495,67	7.076.163,09	908.204,22	6.995.617,91	7,47	80.545,18	1.036.439,64	4.076.249,68	5,68	2.999.913,41
Infra-Estrutura Urbana	9.386.495,67	7.076.163,09	908.204,22	6.995.617,91	7,47	80.545,18	1.036.439,64	4.076.249,68	5,68	2.999.913,41
Desporto e Lazer	737.956,26	516.500,70	50.559,09	394.094,34	0,42	122.406,36	49.438,34	207.738,51	0,29	308.762,19
Lazer	737.956,26	516.500,70	50.559,09	394.094,34	0,42	122.406,36	49.438,34	207.738,51	0,29	308.762,19
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	716.625,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.695.876,87	2.998.475,53	578.771,17	2.968.956,58	3,17	29.518,95	578.771,17	2.968.956,58	4,14	29.518,95
Legislativa	133.500,00	133.500,00	28.991,50	104.542,14	0,11	28.957,86	28.991,50	104.542,14	0,15	28.957,86
Ação Legislativa	133.500,00	133.500,00	28.991,50	104.542,14	0,11	28.957,86	28.991,50	104.542,14	0,15	28.957,86
Administração	433.797,15	446.125,15	79.504,00	446.052,81	0,48	72,34	79.504,00	446.052,81	0,62	72,34
Administração Geral	268.422,15	285.114,38	52.714,84	285.042,65	0,30	71,73	52.714,84	285.042,65	0,40	71,73
Administração Financeira	165.375,00	161.010,77	26.789,16	161.010,16	0,17	0,61	26.789,16	161.010,16	0,22	0,61
Assistência Social	85.901,35	89.935,63	16.312,79	89.891,06	0,10	44,57	16.312,79	89.891,06	0,13	44,57
Assistência ao Idoso	3.150,00	0,10	0,00	0,00	0,00	0,10	0,00	0,00	0,00	0,10
Assistência ao Portador de Deficiência	4.200,00	0,10	0,00	0,00	0,00	0,10	0,00	0,00	0,00	0,10
Assistência à Criança e ao Adolescente	23.100,00	8.553,00	1.169,50	8.552,32	0,01	0,68	1.169,50	8.552,32	0,01	0,68
Assistência Comunitária	55.451,35	81.382,43	15.143,29	81.338,74	0,09	43,69	15.143,29	81.338,74	0,11	43,69
Saúde	1.230.517,12	1.016.419,17	191.468,30	1.016.097,63	1,09	321,54	191.468,30	1.016.097,63	1,42	321,54
Atenção Básica	683.161,11	575.899,95	104.694,54	575.680,19	0,61	219,76	104.694,54	575.680,19	0,80	219,76
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	511.656,01	360.493,41	71.661,86	360.441,82	0,38	51,59	71.661,86	360.441,82	0,50	51,59
Vigilância Epidemiológica	35.700,00	80.025,81	15.111,90	79.975,62	0,09	50,19	15.111,90	79.975,62	0,11	50,19
Educação	1.264.720,00	1.170.738,23	236.252,74	1.170.647,61	1,25	90,62	236.252,74	1.170.647,61	1,63	90,62
Ensino Fundamental	892.600,00	899.607,34	193.775,29	899.573,46	0,96	33,88	193.775,29	899.573,46	1,25	33,88
Educação Infantil	372.120,00	271.130,89	42.477,45	271.074,15	0,29	56,74	42.477,45	271.074,15	0,38	56,74
Cultura	5.486,25	6.450,25	1.205,46	6.449,42	0,01	0,83	1.205,46	6.449,42	0,01	0,83
Difusão Cultural	5.486,25	6.450,25	1.205,46	6.449,42	0,01	0,83	1.205,46	6.449,42	0,01	0,83
Urbanismo	214.365,50	56.833,50	10.450,94	56.815,66	0,06	17,84	10.450,94	56.815,66	0,08	17,84
Infra-Estrutura Urbana	205.587,50	56.825,50	10.450,94	56.815,66	0,06	9,84	10.450,94	56.815,66	0,08	9,84
Serviços Urbanos	8.778,00	8,00	0,00	0,00	0,00	8,00	0,00	0,00	0,00	8,00
Saneamento	16.222,50	2,60	0,00	0,00	0,00	2,60	0,00	0,00	0,00	2,60
Saneamento Básico Urbano	16.222,50	2,60	0,00	0,00	0,00	2,60	0,00	0,00	0,00	2,60

Continua 2/3

MÁRCIA

Município de Confresa - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.695.876,87	2.998.475,53	578.771,17	2.968.956,58	3,17	29.518,95	578.771,17	2.968.956,58	4,14	29.518,95
Agricultura	82.362,00	27.870,00	5.359,74	27.865,06	0,03	4,94	5.359,74	27.865,06	0,04	4,94
Abastecimento	82.362,00	27.870,00	5.359,74	27.865,06	0,03	4,94	5.359,74	27.865,06	0,04	4,94
Transporte	197.505,00	44.725,00	8.065,70	44.719,31	0,05	5,69	8.065,70	44.719,31	0,06	5,69
Infra-Estrutura Urbana	197.505,00	44.725,00	8.065,70	44.719,31	0,05	5,69	8.065,70	44.719,31	0,06	5,69
Desporto e Lazer	31.500,00	5.876,00	1.160,00	5.875,88	0,01	0,12	1.160,00	5.875,88	0,01	0,12
Lazer	31.500,00	5.876,00	1.160,00	5.875,88	0,01	0,12	1.160,00	5.875,88	0,01	0,12
TOTAL (III) = (I + II)	92.235.433,80	103.730.151,59	18.330.053,95	93.635.321,63	100,00	10.094.829,96	17.774.278,10	71.742.728,59	100,00	31.987.423,00

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

MÁRCIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE SUSPENSÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Determina a suspensão de execução de contratos firmados entre o **Município de Confresa** nos termos do Decreto Municipal nº 036/2019, de 15 de outubro de 2019.

O **MUNICÍPIO DE CONFRESA**, Estado da Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.464.716/0001-50, com sede na Avenida Centro Oeste, 286, Centro, Cep: 78652-000, Confresa–MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 535.561.191-53 e portador do RG n.º 0875190-0 SSP/MT, nos termos do art. 7º e seguintes do Decreto Municipal nº 036/2019, de 15 de outubro de 2019, determina o que será regido pelas considerações e cláusulas abaixo:

CONSIDERANDO a necessidade de se promover medidas que visem à contenção de despesas, a fim de ajustá-las ao fluxo financeiro do Tesouro Municipal, em face da queda de arrecadação, provocados por fatores macroeconômicos;

CONSIDERANDO que a boa gestão dos ingressos financeiros é prática fundamental no Regime de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que o Município pode interromper a execução dos contratos em face do interesse da Administração nos termos do § 1º, inciso III do artigo 57 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a Administração pode suspender unilateralmente a execução dos contratos por prazo não superior a 120 (cento e vinte) dias, tendo em vista o que preconiza o inciso XIV, do art.78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente instrumento tem como objeto estabelecer a suspensão da execução dos seguintes contratos pelo prazo de 90 (noventa) dias:

Nº CONTRATO	CONTRATADO	SERVIÇO
60/2018	GEODADOS GEOPROCESSAMENTO E SERVIÇOS AEREOS ESPECIALIZADOS – LTDA.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DE BASES DE DADOS URBANOS, VOLTADOS A GESTÃO TERRITORIAL, FISCAL E TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO.
65/2018	RODRIGO ROSA PAES PARREIRA ME.	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS PARA RECUPERAÇÃO DE VALOR ADICIONADO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS.
03/2019	GILMAR PERREIRA DE QUEIROZ 26381796120.	LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO (SEM CONDUTOR), TIPO CAMIONETE CARROCERIA ABERTA MOTOR DIESEL EQUIPADA COM ESCADA GIRATÓRIA ALCANCE MÍNIMO DE 10 METROS COM SUPORTE PARA ESCADA AUXILIAR.

29/2019	FILGUEIRA & DAMASCENO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMODE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO.
40/2019	E V DOS SANTOS COMERCIO E SERVIÇO LTDA.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E TRATORES E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS.
41/2019	TRANSPORTADORA E AUTO SOCORRO TIGRÃO.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E TRATORES E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS.
42/2019	E V DOS SANTOS COMERCIO E SERVIÇO LTDA.	LOCAÇÃO DE CAMINHÕES CAÇAMBA E CAVALO MECANICO PARA USO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
45/2019	ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO.	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO CAP 50/70, CM30, EMULSAO ASFALTICA TIPO RR-2C, EMSULSAO ASFALTICA TIPO RL-1C, EMULSAO ASFALTICA-EAI, PARA SEREM UTILIZADOS NA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA URBANA.
46/2019	J SEVERINO LEAL ME.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA.
47/2019	P.MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.	AQUISIÇÃO DEMATERIAIS ESPORTIVOS
60/2019	AREIA ÁGUAS CLARAS LTDA.	AQUISIÇÃO DE AREIA
61/2019	JAINE PATRICIA DA SILVA METKE.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM GEORREFERENCIAMENTO DE POSTES E NUMERAÇÃO INDIVIDUAL, ENVIO DE MENSAGEM DE TEXTO COM INFORMAÇÕES DA SOLICITAÇÃO, CONTROLE DE ORDENS DE SERVIÇOS E ESTOQUE, APLICATIVO MOBILE PARA CIDADÃO E USUÁRIO, COM GERAÇÃO DE RELATÓRIOS DIVERSOS.
67/2019	ANTÔNIA RAMILDA DA SILVA VIANNA ME.	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO.
68/2019	SEMEC SERVIÇO DE ENGENHARIA E CONST. LTDA.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICAS DE RUAS E AVENIDAS NA SEDE DO MUNICIPIO E NOS DISTRITOS DO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT.
87/2019	ADAILTON PEREIRA RODRIGUES 37718460215.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO
88/2019	L F DE SOUZA RODRIGUES – ME.	CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE TV PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ABRANGÊNCIA DE COBERTURA LOCAL PARA DIVULGAÇÃO DOS INFORMATIVOS DE UTILIDADES PÚBLICA.
95/2019	MM2 SINALIZAÇÃO E TINTAS EIRELI – ME.	ADESÃO A ATA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO TINTAS ACRÍLICAS, PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL, DE RUAS E AVENIDAS.
97/2019	SM GIUSTTI ARRUDA E CIA LTDA	AQUISIÇÃO DE UNIFORME PADRONIZADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EQUIPE DO SAMU-192, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT.
98/2019	MINASFALTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO MASSA ASFALTICA -CBUQ- EMBALADO EM SACOS DE 25 QUILOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRA.
103/2019	BRITASA MINERADORA CONFRESA LTDA.	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO, EMULSAO ASFALTICA - COMPOSTO DE ASFALTO DE PETROLEO, EMULSAO ASFALTICA CÁTIONICA, DE RUPTURA MEDIA, E PRE MISTURA A FRIO- PMF, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS
108/2019	R A BABINSKI.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HORAS/DIÁRIAS DE MAQUINAS E CAMINHÕES, COM COMBUSTIVEL, CONDUTOR E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA SECRETARIA DE OBRAS.
109/2019	MD ELETROREFRIGERAÇÃO LTDA.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DE REFRIGERADORES TIPO: FRIGOBAR, BEBEDOURO, REFRIGERADORES, GELADEIRAS, FREEZER, CÂMARA FRIAS, ATENDENDO AS SOLICITAÇÕES DE TODAS AS SECRETARIAS DO PODER PUBLICO MUNICIPAL.
117/2019	MARIA M.M. BATISTA-ME.	ADESÃO A ATA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO TUBOS DE CONCRETO, PARA SEREM UTILIZADO NA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE BUEIROS EM ESTRADAS VICINAIS NÃO PAVIMENTADAS.
123/2019	R. de A. S. B. LINS – ME	AQUISIÇÃO DE VIDROS E ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PORTAS E JANELAS DE VIDRO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
129/2019	JARBSON DA SILVA MOREIRA – MEI.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMPRESA DO RAMO DE HOTELARIA PARA HOSPEDAGEM.
136/2019	GLOBAL CENTER MERCANTIL EIRELI.	ADESÃO DE ATA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUSPENSÃO – A suspensão ora determinada, desobriga os contratantes das obrigações nele definidas, notadamente quanto à efetiva prestação de serviço ou fornecimento de bens, bem como a realização de pagamentos por serviços prestados após publicação deste termo.

Notifique as empresas interessadas, junte-se cópia deste termo nos respectivos processos a fim de que produza os devidos efeitos legais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se**.**

Confresa-MT, 19 de novembro de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal de Confresa-MT

CONTABILIDADE
RREO CISAX QUINTO BIM 2019 ANEXO IX

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	56.000,00	49.898,97	49.898,97		6.101,03
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE					
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS					
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	56.000,00	49.898,97	49.898,97		6.101,03
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-56.000,00	-49.898,97			-6.101,03

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
Presidente

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
Contador(a)

JULIANA MARA VIEIRA DE MELLO
Secretario(a)

Emissão: 31/10/2019 13:05:34 Page 1 de 1

Homologado

CONTABILIDADE
RREO CISAX QUINTO BIM 2019 ANEXO VIII

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2019/BIMESTRE - SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) - (Portaria 403/2016) R$1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	
1.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	
1.2.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	
1.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	
1.5.1 - Imposto sobra a Propriedade Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	0,00	0,00	0,00	
2.1 - Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00	
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	0,00	0,00	0,00	
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	
2.2 - Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	0,00	
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	0,00	0,00	0,00	
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	
2.5 - Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	
2.6 - Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	0,00	0,00	0,00	0,00%

Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLIC. FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE				
5.1 - Transferências do Salário-Educação				
5.2 - Transferências Diretas - PDDE				
5.3 - Transferências Diretas - PNAE				
5.4 - Transferências Diretas - PNATE				
5.5 - Outras Transferências do FNDE				
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				
6.1 - Transferência de Convênios				
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS P/ FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	0,00	0,00	0,00	0,00%

Emissão: 31/10/2019 13:05:07

Page 1 de 4
Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2019/BIMESTRE - SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) - (Portaria 403/2016) R$1,00

FUNDEB

Receitas do Fundeb	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB				
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)				
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)				
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)				
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)				
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Dest. ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))				
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinadaao FUNDEB - (20% de 2.6)				
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB				
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB				
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB				
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	0,00	0,00	0,00	0,00%

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO

Despesas do Fundeb	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (e)	Despesas Empenhadas % (f) = (e/d) x 100	Despesas Liquidadas Até o Bimestre (g)	Despesas Liquidadas % (h) = (g/d) x 100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							
13.1 - Com Educação Infantil							
13.2 - Com Ensino Fundamental							
14 - OUTRAS DESPESAS							
14.1 - Com Educação Infantil							
14.2 - Com Ensino Fundamental							
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00			0,00		0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1 - FUNDEB 60%	
16.2 - FUNDEB 40%	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1 - FUNDEB 60%	
17.2 - FUNDEB 40%	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 – 18)	
19.1 - Mínimo de 60% do Fundeb na Remuneração do Magistério[1] ((13 - (16.1 + 17.1)) / 11) x 100 %	0,00%
19.2 - Mínimo de 40% em Despesa com MDE, que na Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / 11) x 100 %	0,00%
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	100,00%

Emissão: 31/10/2019 13:05:07 Page 2 de 4

Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2019/BIMESTRE - SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) - (Portaria 403/2016) R$1,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE2019²	0,00

Despesas com Ações Típicas de MDE	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL				0,00%			
22.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB				0,00%			
22.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos				0,00%			
23 - ENSINO FUNDAMENTAL				0,00%			
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB				0,00%			
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos				0,00%			
24 - ENSINO MÉDIO				0,00%			
25 - ENSINO SUPERIOR				0,00%			
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR				0,00%			
27 - OUTRAS				0,00%			
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00		0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	0,00
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35) [6]	0,00
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36)) [6]	0,00
38- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) % [6]	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

Outras Despesas Custeadas com Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM APLIC. FINAN. DE OUTROS RECURSOS DE IMP. VINC. AO ENSINO				0,00%		0,00%	
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO				0,00%		0,00%	
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO				0,00%		0,00%	
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				0,00%		0,00%	
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/ RECEITAS ADIC. P/ FINAN. ENSINO (39+40+41+42)				0,00%		0,00%	
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

Emissão: 31/10/2019 13:05:07 Page 3 de 4

Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2019/BIMESTRE - SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) - (Portaria 403/2016) R$1,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
46- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	0,00	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48.1- Orçamento do Exercício	0,00	0,00
48.2- Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1- Retenções	0,00	0,00
51.2- Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3 Caput do artigo 212 da CF/1988
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
Presidente

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
Contador(a)

JULIANA MARA VIEIRA DE MELLO
Secretario(a)

Emissão: 31/10/2019 13:05:07

Page 4 de 4
Homologado

CONTABILIDADE
RREO CISAX QUINTO BIM 2019 ANEXO VII

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) - Portaria 403/2016. R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	8.423,11	137.673,29	137.273,29		8.823,11							8.823,11
Executivo	8.423,11	137.673,29	137.273,29		8.823,11							8.823,11
Consorcio Inter de Saude do Araguaia e Xingu	8.423,11	137.673,29	137.273,29		8.823,11							8.823,11
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	8.423,11	137.673,29	137.273,29		8.823,11							8.823,11

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
Presidente

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
Contador(a)

JULIANA MARA VIEIRA DE MELLO
Secretario(a)

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU Emissão: 31/10/2019 às 13:04 Page 1 de 1

CONTABILIDADE
RREO QUINTO BIM 2019 ANEXO IX

Município de Confresa - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**5.919.980,00**	**0,00**	**5.919.980,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	20.441.586,93	14.809.272,68	5.632.314,25
Investimentos	18.998.254,05	13.406.564,98	5.591.689,07
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	1.443.332,88	1.402.707,70	40.625,18
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**20.441.586,93**	**14.809.272,68**	**5.632.314,25**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**14.521.606,93**	**14.809.272,68**	**5.632.314,25**

FONTE:

MÁRCIA

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2019 OUTRAS MODALIDADES Nº 001/2019.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2019.

OUTRAS MODALIDADES Nº 001/2019 – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019.

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade de **OUTRAS MODALIDADES Nº 001/2019 – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019**, conforme segue:

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA DE EMPRESA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DE COMPROVADA CAPACIDADE TECNICA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E NA PRODUÇÃO DE HABITAÇÃO NO AMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, NAS FAIXAS: 1.5, 2 E 3, PARA O PROGRAMA HABITACIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 904/2019, DE 12 DE JUNHO DE 2019**.**

ADJUDICADO/HOMOLOGADO:

Para a empresa:

CASTELO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA – ME.

CNPJ: 20.525.962/0001-71.

END: AVENIDA MARÇAL CARLOS DA CUNHA, S/N, BAIRRO CIDADE NOVA.

CONFRESA-MT - CEP 78.652-000.

Vencedora do Certame, sendo selecionada e autorizada para operação no âmbito do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA (PMCMV), PARA O PROGRAMA HABITACIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS no município de Confresa - MT.

Termo de Seleção válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa-MT, 21 de Novembro de 2019.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Pregoeiro.

Portaria nº 174/2019.

CONTABILIDADE
RREO CISAX QUINTO BIM 2019 ANEXO VI

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) - Portaria 43/2016 R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)			
Receitas Tributárias			
IPTU			
ISS			
ITBI			
IRRF			
Outras Receitas Tributárias			
Receitas de Contribuições			
Receitas Previdenciárias			
Outras Receitas de Contribuições			
Receita Patrimonial Líquida			
Receita Patrimionial			
(-) Aplicações Financeiras			
Transferências Correntes			
Cota-parte do FPM			
Cota-parte do ICMS			
Cota-parte do IPVA			
Convênios			
Outras Transferências Correntes			
Demais Receitas Correntes			
Dívida Ativa			
Diversas Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (II)			
Operações de Crédito (III)			
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Bens (V)			
Transferências de Capital			
Convênios			
Outras Transferências de Capital			
Outras Receitas de Capital			
REC. PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)			
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)			

DESPESAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Em 2019	Em 2018
DESPESAS CORRENTES (VIII)	2.938.470,00	2.654.367,59		1.958.950,99			
Pessoal e Encargos Sociais	839.283,05	779.711,11		779.711,11			
Juros e Encargos da Dívida (IX)							
Outras Despesas Correntes	2.099.186,95	1.874.656,48		1.179.239,88			
DESEPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	2.938.470,00	2.654.367,59		1.958.950,99			
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	56.000,00	49.898,97		49.898,97			
Investimentos	4.000,00	3.970,00		3.970,00			
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos (XII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XIV)	52.000,00	45.928,97		45.928,97			
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	4.000,00	3.970,00		3.970,00			
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	25.300,00						
RESERVA DO RPPS (XVII)							
DESP. PRIM. TOTAL (VXIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**2.967.770,00**	**2.658.337,59**		**1.962.920,99**			
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-2.967.770,00**	**-2.658.337,59**		**-1.962.920,99**			
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	Valor Corrente
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
Presidente

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
Contador(a)

JULIANA MARA VIEIRA DE MELLO
Secretario(a)

Emissão: 31/10/2019 às 13:04 **CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU** Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

SEC. GOVERNO
ATA 07 CMDCA

ATA DE NÚMERO 007/2019 DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), reunido em caráter ordinário no dia 28 de Outubro de dois mil e dezenove, na Secretaria de Assistência Social, situada à rua Guido Drehmer, nº 33, Centro, Cotriguaçu/MT. Estavam presentes conforme convocação prévia, os seguintes membros: Romano Sbardeloto Neto representante do Sindicato Rural, Valdivino Mendes representante da Igreja Assembleia de Deus, Juliana Amorim representante da Secretaria Municipal de Educação, Rozeli Lima Silva dos Santos representante da Secretaria Municipal de Administração, Joserlanha Macedo de Oliveira representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Reinaldo Valiguzski representante da Igreja Católica Rosiclea Sauer Doerner representante da Associação Pestalozzi e presidente do CMDCA, e Cesar Augusto Santos Secretário Municipal de Assistência Social. A reunião teve seu início com os cumprimentos do senhor Cesar, que realizou a leitura da ATA da última reunião feita pelo colegiado. Após o ato, o mesmo informou que realizou a inscrição do FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no site do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, mostrando a todos uma cópia do Cadastro Fundos Municipais e Estaduais dos Direitos da Criança e do Adolescente, explicando ser necessário pois faz parte do processo para recebimento de recursos provenientes de Declarações de Imposto de Renda. Neste mesmo tema, o Sr. Cesar apresentou aos presentes a conta bancária aberta no Banco do Brasil do referido Fundo Agência 8231-7 conta corrente 1870-8. A conselheira Joserlanha manifestou a necessidade do CMDCA solicitar a prefeitura o fechamento da conta antiga que não era em banco público e que os valores sejam realocados nesta nova conta, assim será emitido uma resolução. A presidente Rosiclea parabenizou o CMDCA pelo processo eleitoral do Conselho Tutelar, aonde não ocorrera nenhum fato extraordinário e desagradável durante o processo, respeitando cada etapa do edital, aonde as publicações foram realizadas no site da prefeitura e no diário oficial dos municípios. Senhor Cesar fez a leitura do resultado final do pleito. 1º Claudinei Aguiar 74 votos, 2º Erica Tailita W.Mendes 63 votos, 3º Ivoneide Vieira Lima da Silva 54 votos, 4º Betânia de Jesus da Rocha 42 votos, e 5º Lucinéia Queiroz 35 votos, ficaram ainda os seguintes candidatos eleitos como suplentes: Maristela Gilioli 34 votos, Iraildes da Silva Ribeiro 34 votos, Caroline Ramos da Rosa 34 votos, Rita Rodrigues Coimbra 30 votos, Ana Claudia Peres da Silva 28 votos e os candidatos suplentes Ivonete Gollo 26 votos, Jessi Mello 21 votos, Raquel Aparecida Correia 13 votos e João Martins Ferreira Filho 05 votos totalizando 493 votos válidos. Endereçado a presidente do CMDCA a candidata eleita Lucinéia Queiroz apresentou uma declaração desistindo do cargo de Conselheira Tutelar por motivos particulares, assim a Srª Maristela Gilioli será convocada para assumir em seu lugar. O Secretário Municipal de Assistência Social fez a leitura de um e-mail recebido em 10 de Outubro/2019 da APDM – Associação para o Desenvolvimento dos Municípios de Mato Grosso, CRC-Conselho Regional de Contabilidade-MT, Secretaria Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECITECI e CEDCA-MT Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente que juntamente com a SERVIR consultoria estará viabilizando aos municípios um curso de 80 horas entre os dias 25,26,27 de novembro/2019 para conselheiros tutelares, membros dos CMDCA's e gestores em Cuiabá/MT. Todos entenderão ser importante este curso uma vez que existem novos conselheiros tomando posse em 10 de Janeiro/2020 e precisam ser capacitados. Assim foi deliberado a participação de cinco conselheiros eleitos mais um representante do CMDCA, que é o senhor Reinaldo Valiguzski. Conforme **RESOLUÇÃO Nº 139, DE 17 DE MARÇO DE 2010** no Art. 48. Os Conselhos Municipais ou Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente, com apoio dos Conselhos Estaduais dos Direitos da Criança e do Adolescente e do CONANDA, deverão estabelecer, em conjunto com o Conselho Tutelar, uma política de qualificação profissional permanente dos seus membros, voltada à correta identificação e atendimento das demandas inerentes ao órgão. Diante do exposto, foi colocado em votação para que todos os Conselheiros Tutelares eleitos participem da capacitação sendo aprovado por unanimidade, ficando aprovada a participação do Município na capacitação, que está incluso estadia, alimentação, certificado, conforme banners anexo. Em seguida a Presidente do CMDCA Rosiclea pede que encaminhe ao Gestor(a) da Assistência Social para as providências legais. Não tendo mais nada a tratar eu Joserlanha Macedo de Oliveira lavrei a ata que após lida segue para assinatura dos presentes.

DEPARTAMENTO PESSOAL
TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 094/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 37.465.309/0001-67, com sede na Cidade de Cotriguaçu, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JAIR KLASNER, na qualidade de CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARIO FRANCISCO DA SILVA brasileiro(a), residente neste Município, portador(a) do CPF: 047.765.481-94, na qualidade de CONTRATADO(A,) resolvem prorrogar o referido contrato nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 094/2019 fica prorrogado até o dia 13 de Dezembro de 2019. Podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de ambas as partes.

CLAUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Cotriguaçu – MT, em 11 de Outubro de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

Mario Francisco da Silva

Contratado (a)

DEPARTAMENTO PESSOAL
TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 085/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 37.465.309/0001-67, com sede na Cidade de Cotriguaçu, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JAIR KLASNER, na qualidade de CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr.(a) CLEIDE DITE DINIZ brasileiro(a), residente neste Município, portador(a) do CPF: 012.462.791-93, na qualidade de CONTRATADO(A,) resolvem prorrogar o referido contrato nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 085/2019 fica prorrogado até o dia 01 de Dezembro de 2019. Podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de ambas as partes.

CLAUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Cotriguaçu – MT, em 23 de Outubro de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

Cleide Dite Diniz

Contratado (a)

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 108/2019

Contratado: MARCIA FERREIRA DA SILVA PEREIRA

Vigência: 29/10/2019 até 20/11/2019

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005, Lei 1.061/2018 e Lei 1.063/2018, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018, no Cargo de **Apoio Administrativo Educacional**, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 998,00 (Novecentos e Noventa e Oito Reais).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 107/2019

Contratado: DAYANE CARLA DE OLIVEIRA

Vigência: 26/10/2019 até 31/12/2019

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005, Lei 1.061/2018 e Lei 1.063/2018, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018, no Cargo de **Auxiliar Administrativo**, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Mensal: R$ 998,00 (Novecentos e Noventa e Oito Reais).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 106/2019

Contratado: ELAINE DE OLIVEIRA FERREIRA

Vigência: 21/10/2019 até 31/12/2019

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005, Lei 1.061/2018 e Lei 1.063/2018, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018, no Cargo de **Apoio Administrativo Educacional**, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 998,00 (Novecentos e Noventa e Oito Reais).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 105/2019

Contratado: MARCIANE JANDRE

Vigência: 21/10/2019 até 31/12/2019

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005, Lei 1.061/2018 e Lei 1.063/2018, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018, no Cargo de **Agente Público**, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Mensal: R$ 998,00 (Novecentos e Noventa e Oito Reais).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 104/2019

Contratado: NAYARA JUVINO RAMOS

Vigência: 07/10/2019 até 13/12/2019

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005, Lei 1.061/2018 e Lei 1.063/2018, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018, no Cargo de **Professor – Nível Médio**, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 1.484,50 (Um Mil e Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

SEC. GOVERNO
RESOLUÇÃO 011/2019 - CMDCA

Resolução 011 de 20 de Novembro de 2019

RESOLUÇÃO Nº 011/2019

Dispõe sobre a substituição da presidente do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

O Pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cotriguaçu/MT, no uso de suas obrigações que lhe conferem a Lei nº. 1075/2019 em reunião extraordinária realizada em 20 de Novembro de 2019,

Resolve,

Art. 1º. – Substituir a atual Presidente do Fundo Municipal da Criança e do adolescente, nomeando assim a Srª Roseli Lima Silva dos Santos para desenvolver esta função.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Publique-se, Registre-se;

_____

Rosiclea Sauer Doerner

Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente

SEC. GOVERNO
ATA 08 CMDCA/2019

ATA DE NÚMERO 008/2019 DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), reunido em caráter extraordinário no dia 20 de Novembro de dois mil e dezenove, ás 14h:00min na Secretaria de Assistência Social, situada à rua Guido Drehmer, nº 33, Centro, Cotriguaçu/MT. Estavam presentes conforme convocação ordinária, os seguintes membros: Marilia França Loiola representante da Secretaria Municipal de Educação, Romano Sbardeloto Neto representante do Sindicato Rural, Valdivino Mendes representante da Igreja Assembleia de Deus, Juliana Amorim representante da Secretaria Municipal de Educação, Roseli Lima Silva dos Santos representante da Secretaria Municipal de Administração, Joserlanha Macedo de Oliveira representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Reinaldo Valiguzski representante da Igreja Católica, Rosiclea Sauer Doerner representante da Associação Pestalozzi e presidente do CMDCA, e Cesar Augusto Santos Secretário Municipal de Assistência Social. A reunião teve seu início com os cumprimentos do senhor Cesar, que realizou a leitura da ATA da última reunião feita pelo colegiado. A conselheira Marilia pediu a palavra e externou que por motivos particulares está solicitando ao CMDCA que sua indicação a Presidente do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente seja revista. Após a argumentação da conselheira o colegiado concordou em realizar a substituição e assim elegeu a representante da Secretaria Municipal de Administração a Srª Roseli Lima Silva dos Santos como a nova presidente do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente. (Será emitida uma Resolução com tal deliberação). Em seguida a Presidente do CMDCA Rosiclea pede que encaminhe a decisão ao prefeito municipal e publicação desta deliberação. Não tendo mais nada a tratar eu Joserlanha Macedo de Oliveira lavrei a ata que após lida segue para assinatura dos presentes.

SEC. GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO ELETIVO DO CONSELHO TUTELAR

RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

RESOLUÇÃO Nº 009/2019

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Cotriguaçu, após análise de recursos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 1.075/2019, **RESOLVE**:

I - Informar a todos que, após a divulgação do resultado final do pleito, a candidata Lucineia Queiroz apresentou o pedido de desistência aos membros do CMDCA.

II - Tornar público a convocação da primeira suplente senhora Maristela Gilioli.

Art. 2º: Total de votos por candidato:

Nome do Candidato	Nº. de Votos	Classificação
Claudinei Aguiar	74	1º
Erica Talita W. Mendes	63	2º
Ivoneide Vieira L. da Silva	54	3º
Betânia de J. da Rocha	42	4º
Maristela Gilioli	34	5º

Art. 3º: Ficam os seguintes candidatos eleitos como suplentes, por ordem de votação:

I- Iraildes da Silva Ribeiro

II- Caroline Ramos da Rosa

III- Rita Rodrigues Coimbra

IV- Ana Claudia Peres da Silva

V- Ivonete Golo

Art. 4º: Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação:

VI- Jessi Mello

XII- Raquel Aparecida Correia

XIII- João Martins Ferreira Filho ***Art. 5º. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia 10/01/2019, às 09:00 horas, na Sede do Conselho Tutelar, situada à Avenida Henrique Xavier Rodovalho, Centro. Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.***

Cotriguaçu, 28 de outubro de 2019.

_____

Rosiclea Sauer Doerner

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Cotriguaçu-MT

SEC. GOVERNO
RESOLUÇÃO 010/2019 CMDCA

Resolução 010 de 28 de Outubro de 2019

RESOLUÇÃO Nº 010/2019

Dispõe sobre realocar os recursos da conta antiga do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente para a nova conta que fora aberta em banco público. Autorizar o encerramento da Antiga Conta bancária.

O Pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cotriguaçu/MT, no uso de suas obrigações que lhe conferem a Lei nº. 1075/2019 de em reunião ordinária realizada em 28 de Outubro de 2019,

Resolve,

Art. 1º. – Realocar os recursos existentes na sua totalidade da antiga conta do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente a saber: Agência 0800 Conta corrente 64112-0 para a nova conta que rege o fundo a saber: Agencia 8231-7 Conta Corrente 1870-8.

Art. 2º - Após realizar a transferência acima citada, realizar o encerramento da antiga conta do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Publique-se, Registre-se;

_____

Marília França Loiola

Presidente do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

_____

Rosiclea Sauer Doerner

Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 074/2019 PROCESSO 117/2019

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - nº 074/2019 objeto**:"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT".** Obteve os seguintes resultados**:**

A empresa:**KIKO AUTO PECAS EIRELI – EPPCNPJ: 02.823.829/0001-10** foi vencedora da licitação do item: 1,2,3,4,5. Com o valor global de **R$ 69.071,00 (SESSENTA E NOVE MIL, E SETENTA E UM REAIS).**

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº: 117/2019

b) Licitação Nrº: 074/2019

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 21/11/2019

O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 21 de novembro de 2019.

Gislaine Moreira de Oliveira

Pregoeira/Port238-2019.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 275/2019

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DA PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **ROSELI LIMA SILVA DOS SANTOS**, portadora do CPF: 524.205.312-72 para exercer a função de Presidente do Fundo do Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem ônus do exercício das funções para a municipalidade

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 21 de Novembro de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PERICIA MÉDICA Nº 13/2019

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, CONVOCA os Servidores abaixo relacionados para realização de PERÍCIA MÉDICA conforme encaminhamento descrito:

Servidores:

1 – *MARCI MATILDE PRANTE DE SOUSA;*

Data: Perícia Médica em 28/11/2019

Horário: A partir das 10:00 horas

Local: Centro de Ultrassonografia Juruena, consultório médico Dr. Cesar, Av. 24 de Setembro, nº 59, Bairro Centro, Juruena – MT.

Médico Perito: Dr. Cesar Francisco Aranibar Zavaleta

Sob pena de suspensão dos vencimentos, o periciando deverá comparecer no local, na data e hora informadas para avaliação médica, munido de todos os exames, laudos e demais documentos médicos que comprovem o histórico das moléstias adquiridas.

Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser solicitadas ao Departamento de Recursos Humanos, dentro do horário de expediente, 07:00 às 13:00 horas ou pelo telefone (66) 3555-1224.

Cotriguaçu–MT, em 21 de Novembro de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito de Cotriguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

RESULTADO FINAL/TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONVITE Nº 035/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116.885/2019

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - SMCET, mediante a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria SMGE n° 1.122/2019, divulgada no Diário Oficial de Contas no dia 02 de Outubro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO FINAL** da licitação na modalidade **Convite n° 035/2019**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA O APOIO AO EVENTO DENOMINADO FESTIVAL EXPOGOSPEL 2019 A SER REALIZADO NOS DIAS 22 E 23 DE NOVEMBRO DE 2019, NA ACRIMAT, EM CUIABÁ – MT.**

LICITANTE	CNPJ	VALOR
L.R. PIAZZA	23.378.084/0001-05	R$ 63.500,00
VALOR POR EXTENSO: (sessenta e três mil e quinhentos reais)		

Cuiabá, 21 de novembro de 2019.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONVITE N.º 035/2019

O Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - SMCET, no uso de suas atribuições e com fulcro no inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93, **ADJUDICA e HOMOLOGA** a empresa **L.R. PIAZZA**, no valor total de **R$ 63.500,00** (sessenta e três mil e quinhentos reais), o **Convite nº 035/2019** do procedimento licitatório nº 116.885/2019- cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA O APOIO AO EVENTO DENOMINADO FESTIVAL EXPOGOSPEL 2019 A SER REALIZADO NOS DIAS 22 E 23 DE NOVEMBRO DE 2019, NA ACRIMAT, EM CUIABÁ – MT**.

Cuiabá, 21 de novembro de 2019.

Francisco Antônio Vuolo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - SMCET

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 510 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2019 e dá outras providências. "

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2019, Crédito Adicional Especial na Secretarias abaixo relacionadas no valor total de R$ 355.300,00 (Trezentos e Cinquenta e Cinco Mil e Trezentos Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 03- Secretaria Municipal de Adm. Planej. E Finanças

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Adm. Planej. E Finanças

04.122.0003.2.009 – Man. e Encargos com a Secretaria de Adm. Planej. e Finanças

3.1.90.04 – Contratações por Tempo Determinado.....R$ 8.000,00

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil .....R$ 110.000,00

3.1.90.94 – Indenização e Restituição Trabalhista .....R$ 20.000,00

3.1.91.13 – Obrigações Patronais – RPPS .....R$ 15.000,00

Fonte: 0.3.00 - 110.000 – Superávit - Próprio

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade: 01 – Gerencia de Obras e Serviços Públicos

04.122.0003.2.147 – Manutenção e Encargos com o Departamento de Obras

3.1.90.04 – Contratações por Tempo Determinado.....R$ 25.000,00

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil .....R$ 87.000,00

3.1.90.13 – Obrigações Patronais – INSS .....R$ 5.000,00

3.1.91.13 – Obrigações Patronais – RPPS .....R$ 4.000,00

Fonte: 0.3.00 - 110.000 – Superávit - Próprio

Órgão: 07- Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente

04.122.0003.2.085 – Manutenção e Encargos com a Secr. De Turismo e Meio Ambiente

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil .....R$ 7.000,00

3.1.90.13 – Obrigações Patronais – INSS .....R$ 1.300,00

Fonte: 0.3.00 - 110.000 – Superávit - Próprio

Órgão: 08- Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0081.2.170 – Manutenção e Encargos com o Fundo Mun. De Assistência Social

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil .....R$ 48.000,00

3.1.91.13 – Obrigações Patronais – RPPS .....R$ 5.000,00

Fonte: 0.3.00 - 110.000 – Superávit - Próprio

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Unidade: 02 – Departamento de Agricultura e Pecuária

20.606.0004.2.081 – Manutenção e Encargos com o Departamento Agricultura e Pecuária

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil .....R$ 17.000,00

3.1.90.13 – Obrigações Patronais – INSS .....R$ 3.000,00

Fonte: 0.3.00 - 110.000 – Superávit - Próprio

Art. 2º - Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 460/2017 – Plano Plurianual e na Lei nº 493/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentário (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n. º 101/2000.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a ou remanejamento de dotação de que trata o art. 1º até o limite de 10% do seu valor total.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 21 de Novembro de 2019.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 001 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Estudo e Avaliação do território de Curvelândia para proposta de remapeamento em microáreas e dá outras providências. "

SAMUEL RODRIGUES ROSA, Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições.

CONSIDERANDO, a PORTARIA Nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017 – "*Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).";*

CONSIDERANDO, a obrigatoriedade de integração entre os Agentes Comunitários de Saúde e a Atenção Básica, como condição essencial para o alcance de resultados que atendam às necessidades de saúde da população, na ótica da integralidade da atenção à saúde e visa estabelecer processos de trabalho que considerem os determinantes, os riscos e danos à saúde;

CONSIDERANDO, ser atribuição do gestor adotar estratégias para garantir um amplo escopo de ações e serviços a serem ofertados na Atenção Básica, compatíveis com as necessidades de saúde de cada localidade;

CONSIDERANDO, que número de ACS por equipe deverá ser definido de acordo com base populacional, critérios demográficos, epidemiológicos e socioeconômicos, de acordo com definição local. E em áreas de grande dispersão territorial, áreas de risco e vulnerabilidade social, recomenda-se a cobertura de 100% da população com número máximo de 750 pessoas por ACS;

CONSIDERANDO, que as equipes deverão ser compostas minimamente por médicos preferencialmente da especialidade medicina de família e comunidade, enfermeiro preferencialmente especialista em saúde da família, auxiliares de enfermagem e ou técnicos de enfermagem. Poderão agregar outros profissionais como dentistas, auxiliares de saúde bucal e ou técnicos de saúde bucal, agentes comunitários de saúde e agentes de combate à endemias;

CONSIDERANDO, que são atribuições a todos os membros das Equipes que atuam na Atenção Básica: - Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades; - Cadastrar e manter atualizado o cadastramento e outros dados de saúde das famílias e dos indivíduos no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando as informações sistematicamente para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

CONSIDERANDO, a última Audiência Extrajudicial ocorrida no dia 14 de novembro de 2019, na sede da 1ª Promotoria de Justiça Cível de Mirassol D' Oeste/MT

DESIGNA:

Art. 1º- Fica instituído a comissão de estudo e avaliação do território de Curvelândia para remapeamento em microáreas para atuação dos Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 2º- Esta comissão terá o objetivo de apresentar estudo do território, do município e apresentar uma proposta de remapeamento, seguindo critérios estabelecido pelo Ministério da Saúde, Portaria 2.436 de setembro de 2017

Art. 3º- Esta comissão será formada pelos profissionais das equipes da Estratégia de Saúde da Família e Unidade Básica de Saúde, representante da Secretaria de Saúde, sendo composta pelos os seguintes membros:

I- Médicos (as):

- Everton Fernandes da Fonseca;

- Marcela Rodrigues da Silva.

II- Enfermeiros (as):

- Vanessa Barbosa da Silva,

- Daniela Santos Veloso Maraslis.

III- Agentes Comunitários de Saúde:

- Elizia Antonia de Almeida;

- Elizangela Pereira dos Santos;

- Euridece Ferreira de Souza;

- Maria Lúcia da Silva;

-Maura Lucia Dantas da Silva;

- Osmar Santos Souza;

-Rivania Aparecida da Silva;

- Rosimar Cristina de Souza;

- Rosenir Rodrigues de Oliveira;

- Santa Felis Pereira;

IV- Coordenadora de Saúde:

- Cláudia Helena de Jesus

V- Gerente de Saúde:

- Margarett Rosemare de Oliveira.

Art. 4º - O prazo para realização dos trabalhos serão:

PRAZO	EXECUÇÃO
21/11/2019	Publicação de Portaria Municipal – nomeação dos membros para compor comissão e realizar o trabalho de remapeamento;
	As 13:00 horas – Reunião com os Profissionais da Saúde: Médico; Enfermeiros; Coordenadora de Saúde e Gerente de Saúde.
	As 14:00 - Reunião com os Profissionais e Servidores Agentes Comunitários de Saúde, Coordenadora de Saúde e Gerente de Saúde.
25/11 a 29/11/2019	Trabalho de Campo.
02/12/ a 09/12/2019	Realizar o trabalho de remapeamento .
10/12/2019	Finalização do trabalho.
12/12/2019	Reunião de conclusão dos trabalhos.
13/12/2019	Publicidade dos atos – (designação provisória dos profissionais para cada área de atuação).

Art. 5º - Que conforme determinado nos prazos acima (25/11/2019 a 29/11/2019), fica estabelecido a formação das equipes para a realização do trabalho, compostas para realizar as visitas, conforme abaixo:

I-COMUNIDADES: CARRETÃO/NOVO PARAÍSO/BARRERÃO.

-Maura Lucia Dantas da Silva;

- Elizangela Pereira dos Santos;

- Maria Lúcia da Silva.

II- COMUNIDADES: PLAQUELANDIA/ SÃO SATURNINO/GLEBA TUPÃ.

- Osmar Santos Souza;

- Rosenir Rodrigues de Oliveira;

- Rosimar Cristina de Souza.

III- COHAB POR DO SOL/ CENTRO/JARDIM PAULISTA.

- Euridece Ferreira de Souza;

- Santa Felis Pereira;

- Rivania Aparecida da Silva.

Art. 6º- O servidor municipal nomeado que não cumprir o estabelecido nessa Portaria Municipal, poderá sofrer penalidades administrativas por de processo administrativo disciplinar nos termos do Estatuto do Servidor Municipal.

Art. 7º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelândia - MT, 21 de novembro de 2019.

Samuel Rodrigues Rosa

Secretário Municipal de Saúde

Portaria 042/2018

CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2019 - PROCESSO Nº 060/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2019

O Prefeito Municipal de Curvelândia – MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitação desta Prefeitura, Resolve **HOMOLOGAR** o presente PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2019. DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nº** 014/2019. **OBJETO**: **AQUISIÇÃO DE FORRO DE PVC E PERFIL EM ALUMÍNIO TIPO "U", PARA SEREM UTILIZADOS NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DESTE MUNICÍPIO, PARA SUBSTITUIR AS PLACAS DANIFICADAS DO DECANTADOR, E PELA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO EM MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE DA VILA CABAÇAL E SANTA RITA.** Empresa contratada: APARECIDA FIGUEIREDO DOS REIS - 78150620168, inscrita no CNPJ Nº 29.563.952/0001-03. Valor Estimado: R$ 16.182,34 (Dezesseis Mil, Cento e Oitenta e Dois Reais e Trinta e Quatro Centavos). E **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa. Curvelândia - MT, 21 de Novembro de 2019. **SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA -** Prefeito Municipal.

CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2019 - PROCESSO Nº 058/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2019

O Prefeito Municipal de Curvelândia – MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitação desta Prefeitura, Resolve **HOMOLOGAR** o presente PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2019. DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nº** 013/2019. **OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E PINTURAS NAS ESTRUTURAS DA QUADRA PÚBLICA DE ESPORTES LOCALIZADA NA RUA SÃO BERNARDO, ESQUINA COM A RUA PARANÁ, BAIRRO JARDIM PAULISTA NO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA - MT.** Empresa contratada: CONSTRUTORA BORGES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ Nº 26.827.973/0001-92. Valor Estimado: R$ 8.200,00 (Oito Mil e Duzentos Reais). E **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa. Curvelândia - MT, 21 de Novembro de 2019. **SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA -** Prefeito Municipal.

CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 061/2019 - ADESÃO Nº 003/2019 - ARP Nº 125/2019 - PE Nº 013/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 061/2019 - ADESÃO Nº 003/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2019 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019

HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: ADESÃO Nº 003/2019 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2019 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019, CUJA ADESÃO VISA A AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA - MT. O Prefeito Municipal de CURVELÂNDIA – MT, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/13, e manifestação positiva através de parecer da assessoria jurídica deste Município, resolve, **HOMOLOGAR** Adesão a Ata de Registro de Preços na condição "CARONA" que consiste na **Aquisição de Caminhão Pipa, para atender as demandas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Curvelândia - MT, OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2019 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019 do Município de Rondonópolis - MT, tendo como vencedora a Empresa M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS**

LTDA – CNPJ Nº 07.811.058/0001-64, VALOR: R$ 334.000,00 (Trezentos e Trinta e Quatro Mil Reais).

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa. Curvelândia - MT, 21 de Novembro de 2019. **SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 051-2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AMPLIAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT

PRAZO DE EXECUÇÃO: 1º (PRIMEIRO), 2º (SEGUNDO) E 4º (QUARTO) POR MAIS DE 30 (TRINTA) DIAS. CONTRATADO: RNV CONSTRUÇÕES E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI - ME

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DEPARTAMENTO DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 003/2019

RESOLUÇÃO Nº 003/2019

Dispõe sobre a alteração do resultado final para atender a liminar/processo/1002114-33.2019.8.11.0005 e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Diamantino.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 796/2011, **RESOLVE**:

I - Informar a todos que, após a homologação do resultado do pleito, foi deferida a liminar no processo1002114-33.2019.8.11.0005, com trâmite na Comarca de Diamantino, foi determinada a inclusão de Ivoneide da Cruz Camargo como suplente;

II - Tornar público a alteração do resultado final após análise dos recursos e após a decisão judicial mencionada, nos termos do item 10.1 da Resolução nº 001/2019.

III - Homologar a alteração do RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Diamantino-MT para o mandato de 10/01/2020 a 09/01/2024, conforme liminar/ processo 1002114-33.2019.8.11.0005 conforme relação abaixo:

Art. 1º: Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 06/10/2019, nos seguintes termos:

I - Total de votos válidos: **5.334**

II - Total de votos em branco: **1.526**

III - Total de votos nulos: **725**

Art. 2º: Total de votos por candidato:

Nome do Candidato	Nº. de Votos	Classificação
Pedro da Gráfica	401	1º
Jane Mendes	391	2º
Pastor Wirley	323	3º
Burim	289	4º..
Arirce Silva	287	5º
Vilson da Silva Soares	275	6º
Ivaneide/Branca	248	7º
Alezandra Lucilia Santana	236	8º
Luzia Alquina	235	9º
Walteir nascimento	224	10º
Alice Silva	223	11º
José Antonio da Ronda	222	12º
Marly Barbosa de Almeida	216	13º
Verinha	209	14º
Rozão	188	15º
Silvia Coimbra Moreira	179	16º
Elenice do Carmo	162	17º
Gislaine Barros Alencar	146	18º
Elka de Cássia Corrêa	141	19º
João Pedro Nogueira	133	20º
Ivone Senger	123	21º
karol	85	22º
Erivaldo Laurentino	85	23º
Junior Baiano	60	24º

Art. 3º: Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:

I- Pedro da Gráfica

II- Jane Mendes

III- Pastor Wirley

IV- Burim

V- Arirce Silva

Art. 4º: Ficam eleitos como suplentes os candidatos a seguir, por ordem de votação:

I- Vilson da Silva Soares

II- Ivaneide/Branca

III- Alezandra Lucilia Santana

IV- Luzia Alquina

V- Walteir Nascimento

Art. 5º. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia 10/01/2019, às 19:00 horas, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situada à Rua Quintino Bocaiúva centro, Diamantino MT.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 14 de Novembro de 2019.

Donata Glorinha Ferreira Nascimento

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
REPUBLICAÇÃO DA LEI Nº 1.616/2019

LEI Nº 1.616/2019 DE 08 DE JULHO DE 2019.

CRIA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO, OS DIREITOS DAS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica instituída a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), no que se compreende: Transtorno Autista, Síndrome de Aspenger, Transtorno Desintegrativo da Infância, Transtorno Invasivo do Desenvolvimento Sem Outra Especificação e Síndrome de Rett e estabelece diretrizes para sua consecução.

§ 1º - O Chefe do Poder Executivo adotará no dia 2 (dois) de abril em espaços públicos do município, a cor predominante (Azul), cor esta que sim-

boliza o Dia Mundial da Conscientização do Autismo, data decretada pela ONU (Organização das Nações Unidas).

§ 2º - Para os efeitos desta Lei, é considerada pessoa com Transtorno do Espectro Autista aquela com anomalia qualitativa constituída por característica global do desenvolvimento, conforme definido na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas relacionados com a Saúde (CID) da Organização Mundial da Saúde (OMS).

§ 3º - A pessoa com Transtorno do Espectro Autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

ARTIGO 2º - São diretrizes da Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista:

I – a intersetorialidade no desenvolvimento das ações e das políticas e no atendimento à pessoa com Transtorno do Espectro Autista;

II – a participação da comunidade na formulação de políticas públicas voltadas para as pessoas com Transtorno do Espectro Autista e o controle social da sua implantação, acompanhamento e avaliação;

III – a atenção integral às necessidades de saúde da pessoa com Transtorno do Espectro Autista, objetivando o diagnóstico precoce, o atendimento multiprofissional e o acesso a medicamentos e nutrientes;

IV – o estímulo à inserção da pessoa com Transtorno do Espectro Autista no mercado de trabalho, observadas as peculiaridades da deficiência e as disposições da Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

V – a responsabilidade do poder público quanto à informação pública relativa ao transtorno e suas implicações;

VI – o incentivo à formação e à capacitação de profissionais especializados no atendimento à pessoa com Transtorno do Espectro Autista, bem como a pais e responsáveis;

VII – o estímulo à pesquisa científica, com prioridade para estudos epidemiológicos tendentes a dimensionar a magnitude e as características do problema relativo ao Transtorno do Espectro Autista no país.

VIII – a qualificação dos profissionais da educação, conforme orientação dada pelas normas, ABA (*Applied Behavior Analysis*), TEECH (*Treatmentand Education of Autistic and related Communication-handicapped Children*) e PECS (***Picture Exchange Communication System)***, estes reconhecidos como os mais adequados para resultados efetivos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para cumprimento das diretrizes de que trata este artigo, o poder público poderá firmar contrato de direito público ou convênio com pessoas jurídicas de direito privado.

ARTIGO 3º - São direitos da pessoa com Transtorno do Espectro Autista:

I – a vida digna, a integridade física e moral, o livre desenvolvimento da personalidade, a segurança e o lazer;

II – a proteção contra qualquer forma de abuso e exploração;

III – o acesso a ações e serviços de saúde, com vistas à atenção integral às suas necessidades de saúde, incluindo:

a) o diagnóstico precoce, ainda que não definitivo;

b) o atendimento multiprofissional;

c) a nutrição adequada e a terapia nutricional;

d) os medicamentos;

e) prioridade nas campanhas de vacinação;

f) informações que auxiliem no diagnóstico e no tratamento.

IV – o acesso:

a) à educação e ao ensino profissionalizante;

b) à garantia das vagas em escola da rede pública municipal.

c) à moradia, inclusive à residência protegida (se for o caso);

d) ao mercado de trabalho;

e) à previdência social e à assistência social.

ARTIGO 4º - A pessoa com Transtorno do Espectro Autista não será submetida a tratamento desumano ou degradante, não será privada de sua liberdade ou do convívio familiar nem sofrerá discriminação por motivo da deficiência.

ARTIGO 5º - O Município instituirá horário especial para os servidores municipais que tenham sob sua responsabilidade e cuidados, cônjuge, filho ou dependente com deficiência de transtorno de aspecto autista.

ARTIGO 6º - Os estabelecimentos públicos e privados do Município de Dom Aquino ficam obrigados a inserir nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista, conforme Anexo.

§ 1º - Entende-se por estabelecimentos privados os supermercados, bancos, casas lotéricas, farmácias, bares, restaurantes, lojas em geral e similares.

§ 2º - Os estabelecimentos que não cumprirem a presente Lei sofrerão as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Suspensão do Alvará de Licenciamento do estabelecimento, na terceira constatação, até o cumprimento desta Lei.

ARTIGO 7º - O Município de Dom Aquino instituirá e regulamentará, através de Decreto, a Carteira de Identificação do Autista (CIA).

ARTIGO 8º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 08 de julho de 2019.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
LEI Nº 1.630/2019 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

LEI Nº 1.630/2019 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE REVISÃO SALARIAL DE 10% AOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE DOM AQUINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder revisão salarial de 10 %, aos Servidores Públicos Efetivos do Poder Legislativo do município de Dom Aquino.

Parágrafo Único: A recomposição salarial refere a parte do ano de 2016 (9%) e 2017 (1%).

Artigo 2° - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal N.º 1573/2018, obedecendo-se as tabelas, quadros de valores e cargos constantes desta presente lei.

Artigo 3° - A obtenção do valor devido a cada servidor a título de revisão salarial, será efetuada individualmente de acordo com o enquadramento (cargo/função classe/nível) de cada servidor, nos termos do "anexo I", composta de tabela, quadro de valores e cargos que segue em anexo, a qual faz parte desta Lei.

Artigo 4° - A revisão salarial de 10% de que se trata a presente Lei, será implementada na folha salarial do servidor, a partir do mês de novembro de 2019.

Artigo 5º - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de novembro de 2.019.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO I

AGENTE ADMINISTRAÇÃO PUBLICA - 30 HORAS 10%					
CLASSE/NIVEL	COEFICIENTE	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D
		1,00	1,50	1,70	2,00
		FUNDAMENTAL	ENS. MÉDIO	SUPERIOR	ESPECIALIZAÇÃO
1- 00 anos	1,00	1.067,94	1.601,91	1.815,50	2.135,88
2- 03 anos	1,04	1.110,66	1.665,99	1.888,12	2.221,32
3- 06 anos	1,09	1.164,05	1.746,08	1.978,89	2.328,11
4- 09 anos	1,14	1.217,45	1.826,18	2.069,67	2.434,90
5- 12 anos	1,19	1.270,85	1.906,27	2.160,44	2.541,70
6- 15 anos	1,25	1.334,93	2.002,39	2.269,37	2.669,85
7- 18 anos	1,32	1.409,68	2.114,52	2.396,46	2.819,36
8- 21 anos	1,41	1.505,80	2.258,69	2.559,85	3.011,59
9- 24 anos	1,50	1.601,91	2.402,87	2.723,25	3.203,82
10- 27 anos	1,53	1.633,95	2.450,92	2.777,71	3.267,90
11- 30 anos	1,56	1.665,99	2.498,98	2.832,18	3.331,97
12- 33 anos	1,59	1.698,02	2.547,04	2.886,64	3.396,05
TÉCNICO LEGISLATIVO - 30 HORAS					
CLASSE/NIVEL	COEFICIENTE	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D
		1,00	1,50	1,70	2,00
		ENS. MÉDIO	SUPERIOR	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO
1- 00 anos	1,00	1.677,77	2.516,66	2.852,21	3.355,54
2- 03 anos	1,04	1.744,88	2.617,32	2.966,30	3.489,76
3- 06 anos	1,09	1.828,77	2.743,15	3.108,91	3.657,54
4- 09 anos	1,14	1.912,66	2.868,99	3.251,52	3.825,32
5- 12 anos	1,19	1.996,55	2.994,82	3.394,13	3.993,09
6- 15 anos	1,25	2.097,21	3.145,82	3.565,26	4.194,43
7- 18 anos	1,32	2.214,66	3.321,98	3.764,92	4.429,31
8- 21 anos	1,41	2.365,66	3.548,48	4.021,61	4.731,31
9- 24 anos	1,50	2.516,66	3.774,98	4.278,31	5.033,31
10- 27 anos	1,53	2.566,99	3.850,48	4.363,88	5.133,98
11- 30 anos	1,56	2.617,32	3.925,98	4.449,45	5.234,64
12- 33 anos	1,59	2.667,65	4.001,48	4.535,01	5.335,31
CONTADOR / CONTROLADOR / JURIDICO					
CLASSE/NIVEL	COEFICIENTE	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D
		1,00	1,50	1,70	2,00
		SUPERIOR	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
1- 00 anos	1,00	3.689,26	5.533,89	6.271,74	7.378,52
2- 03 anos	1,04	3.836,83	5.755,25	6.522,61	7.673,66
3- 06 anos	1,09	4.021,29	6.031,94	6.836,20	8.042,59
4- 09 anos	1,14	4.205,76	6.308,63	7.149,79	8.411,51
5- 12 anos	1,19	4.390,22	6.585,33	7.463,37	8.780,44
6- 15 anos	1,25	4.611,58	6.917,36	7.839,68	9.223,15
7- 18 anos	1,32	4.869,82	7.304,73	8.278,70	9.739,65
8- 21 anos	1,41	5.201,86	7.802,78	8.843,16	10.403,71
9- 24 anos	1,50	5.533,89	8.300,84	9.407,61	11.067,78
10- 27 anos	1,53	5.644,57	8.466,85	9.595,77	11.289,14
11- 30 anos	1,56	5.755,25	8.632,87	9.783,92	11.510,49
12- 33 anos	1,59	5.865,92	8.798,89	9.972,07	11.731,85

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
LEI Nº 1.632/2019 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2.019.

LEI Nº 1.632/2019 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2.019.

FICA INSTITUÍDO NO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO - MT O PRÊMIO "ATLETA DESTAQUE DO ANO", EM HONRA AO MÉRITO AOS DESPORTISTAS AMADORES E PROFISSIONAIS EM SUAS DIVERSAS MODALIDADES COLETIVO E INDIVIDUAL.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Dom Aquino – MT o Prêmio de Honra ao Mérito ao **Atleta Destaque do ano**, em homenagem aos desportistas profissionais e amadores dos esportes individuais e coletivos que

representam o Município e tenham se destacado, em sua modalidade, durante o ano Letivo.

Art. 2º - A escolha dos atletas destaques de cada modalidade desportista será definida pelas premiações recebidas durante o decorrente ano.

PARAGRAFO ÚNICO: O secretário/diretor ou coordenador de esporte ficará encarregado de apresentar os nomes dos atletas, levando em consideração a opinião dos técnicos, profissionais de Educação Física e Professores formados na área no Município de Dom Aquino

.

Art. 3º – A homenagem será feita em Sessão Solene a ser realizada pela Câmara Municipal de Dom Aquino –MT, anualmente, no dia 21 de dezembro (Dia Nacional do Atleta), juntamente com os Vereadores e Autoridades Competentes do Poder Público Municipal e Judiciário, a convite do Poder Legislativo.

Art. 4º – O prêmio constará de uma placa a ser confeccionado pela Câmara Municipal de Dom Aquino, contendo o Brasão do município, o nome do homenageado e a modalidade do esporte que o atleta pratica.

Art. 5º – A Secretaria de Educação Esporte e Lazer do Município de Dom Aquino deverá através de seus representantes legais entregar a Câmara Municipal de Vereadores, até 40 (quarenta) dias antes da realização da Sessão Solene, o nome dos atletas homenageados contendo o endereço residencial, data de nascimento, nome do pai e da mãe e em anexo, um relatório contendo sua biografia na modalidade de esporte ao qual o mesmo pratica.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 18 de Novembro de 2019.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
LEI N.º 1.629/2019 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

LEI N.º 1.629/2019 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

INSTITUI VERBA (PLUS-HORA EXTRA) DE NATUREZA REMUNERATÓRIA E SUBSTITUTIVA A SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS PARA MOTORISTAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA DE SAÚDE BEM COMO AUXILIAR DE ENFERMAGEM ACOMPANHANTES DAS AMBULÂNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - É instituída a verba denominada (PLUS-H.E.) de natureza remuneratória e de caráter indenizatório e substitutivo aos serviços extraordinários e diárias, devida aos Motoristas efetivos da Secretaria de Educação e na Secretaria de Saúde, bem como dos Auxiliares de Enfermagem, acompanhantes das ambulâncias, em substituição aos serviços extraordinários normais realizados durante os dias úteis e os realizados em serviços de plantões, sobreaviso e aos sábados, domingos e feriados e diárias.

Parágrafo Primeiro – A Concessão do (PLUS-H.E.) se dará através de ato oficial do Prefeito Municipal, e apenas será concedida aos Motoristas e dois Auxiliares de Enfermagem que formalizarem termo de opção pelo PLUS em substituição à remuneração pelos serviços extraordinários realizados.

Parágrafo Segundo – Os Secretários das respectivas pastas farão as escalas dos plantões e em caso de falta será descontado o valor proporcional da Verba Indenizatória.

Art. 2º - A verba (PLUS-H.E.) instituída por esta Lei corresponde aos valores equivalentes aos seguintes incidentes sobre o vencimento do servidor na classe em que se encontra, e será recebida proporcional em caso de falta, observado o disposto nos parágrafos primeiro e segundo:

I – Motoristas da Secretaria de Educação – R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);

II – Motoristas da Secretaria de Saúde – R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

III – Auxiliares de Enfermagem acompanhantes de ambulâncias - R$ 1. 200,00 (um mil e duzentos reais).

Parágrafo Primeiro – O valor do (PLUS-H.E.) deferido mensalmente ao servidor será sumariamente suspenso através de ato oficial do Prefeito Municipal, após comunicação formal do Secretário da pasta específica, se o servidor convocado para o regime de plantão ou para a realização da jornada extraordinária, não cumpri-la ou se negar a fazê-la.

Parágrafo Segundo – O valor do (PLUS-H.E.) também será sumariamente suspenso através de ato oficial do Prefeito Municipal, após comunicação formal do Secretário Municipal de Educação, se o Motorista não deixar o veículo no ponto final da sua respectiva linha, em local seguro.

Art. 3° - A verba (PLUS-H.E) instituída por esta Lei não será devida nas férias, no 1/3 de férias e na gratificação Natalina, nem integrará ao patrimônio remuneratório do servidor.

Art.4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias especificas das unidades de lotação dos servidores as quais for concedido o (PLUS-H.E.).

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, de modo especial a Lei 1.505/2017, com seus efeitos à partir de 01/10/2019.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito *Municipal*

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

Órgão: Secretaria de Administração.

Identificação: Pregão Presencial nº 027/2019

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de publicação de matérias oficiais em Jornais Diários, conforme condições e especificações, constante no edital e seus anexos**.**

Data: 04/12/2019

Horário: credenciamento às 08h00min e às 09h00min horas abertura do Pregão (horário de Mato Grosso).

Local: Departamento de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT, situada na Avenida Cuiabá, n.º 143, centro, Município de Dom Aquino-MT.

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00), no Departamento de Licitações, através de meios digitais (pen drive, e-mail etc). Quaisquer informações pelos fones (0xx66) 3451-1202/1299, ou pelo e-mail: licitacaopmda@gmail.com.

Dom Aquino-MT, 21 de novembro de 2019.

WANUSA SOARES ALVES

Pregoeira

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
LEI Nº 1.631/2019 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2.019.

CÂMARA DE VEREADORES MIRINS. Institui o Programa Câmara de Vereadores Mirins na Câmara Municipal de Dom Aquino – MT

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal de Dom Aquino Estado de Mato Grosso o Programa Câmara de Vereadores Mirins, com os seguintes objetivos gerais:

I – Despertar no jovem a consciência da cidadania aliada à responsabilidade com o seu meio social e a sua comunidade;

II – Integrar com o Poder Legislativo a responsabilidade de despertar a ética, a cidadania, valores reflexivos e reais para uma sociedade;

III – Criar junto à comunidade espaços para o crescimento dos anseios dos jovens em direção à conquista da cidadania, em um processo de contínua aprendizagem.

Art. 2º - Constituem objetivos específicos do programa:

I – Proporcionar a circulação de informações nas escolas sobre os projetos, leis e atividades gerais da Câmara Municipal de Dom Aquino;

II – Possibilitar aos alunos o acesso e conhecimento dos Vereadores da Câmara Municipal de Dom Aquino e as propostas apresentadas no Legislativo em prol da comunidade;

III – Favorecer atividades de discussão e reflexão sobre os problemas do município de Dom Aquino que mais afetam a população;

IV – Proporcionar situações em que os alunos, como Vereadores Mirins, apresentem sugestões para solucionar importantes questões da cidade;

V – Sensibilizar professores, funcionários e pais de alunos para participarem do projeto Câmara Mirim e apresentarem sugestões para o seu aperfeiçoamento.

Art. 3º - A Câmara de Vereadores Mirins será composta por 09 (nove) Vereadores Mirins, devidamente matriculados em estabelecimento de ensino fundamental regular da rede municipal, Estadual e Privada de Dom Aquino, mediante processo seletivo eleitoral de escolha, vedada a reeleição.

§1º - O processo de escolha dos Vereadores Mirins dar-se-á por eleição, mediante voto direto e secreto no ambiente escolar.

§2º - Deste processo poderão participar os alunos devidamente matriculados no ensino fundamental regular da rede municipal, estadual de ensino de Dom Aquino do 4º ao 8º ano, com idade máxima de 15 anos completos no ano da legislatura.

I – É vedada a participação dos alunos maiores de 15 anos, pois estes já podem exercer o direito ao voto nos pleitos eleitorais.

§3º - A candidatura a Vereador Mirim é individual, podendo candidatar-se os alunos do ensino fundamental regular da rede municipal de Dom Aquino, atendendo aos requisitos do §2º desde artigo.

§4º - A campanha deverá se desenvolver internamente, nos estabelecimentos de ensino fundamental da rede regular, no período de 15 (quinze) dias anteriores à realização da eleição, priorizando-se o debate e exposição de ideias, sendo expressamente proibida a atuação de partidos políticos, o uso de símbolos, logotipo, siglas e outras formas que possam identificar a influência partidária.

§5º - Caberá à Mesa Diretora da Câmara juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, diretamente com as instituições de ensino a organização e coordenação da eleição da Câmara Mirim, estabelecendo normas, estipulando dias, horários e outras condições que deverão ser observados pelos candidatos, garantindo igualdade entre estes durante o pleito eleitoral.

*

§6º - Estes e demais critérios para eleição dos Vereadores Mirins, posse e exercício do mandato serão regulamentados em Regimento Interno próprio, de responsabilidade de elaboração pela comissão representativa de servidores do Legislativo, ficando a execução do programa, de responsabilidade da Câmara Municipal de Dom Aquino.

Art. 4º - A eleição para o programa Câmara Mirim ocorrerá no início do primeiro bimestre do ano letivo de 2020.

Parágrafo único: O Vereador Mirim exercerá mandato de um ano sendo vedada a reeleição.

Art. 5º - Fica criada, na Câmara Municipal, uma comissão representativa de servidores do Legislativo para acompanhar os trabalhos de eleição dos Vereadores Mirins.

Art. 6º - As instituições de ensino da rede municipal e estadual, que atendem alunos do 4º ao 8º ano, elegerão os Vereadores Mirins de acordo com a tabela estabelecida em Regimento Interno.

Art. 7º - Serão considerados eleitos os 09 (nove) alunos com maior número de votos de cada instituição, obedecida a tabela do Regimento Interno, que serão Vereadores Mirins titulares, sendo que os demais ficarão na condição de suplente obedecida a ordem de número de votos.

Art. 8º - Cada Vereador Mirim terá um Vereador orientador que acompanhará seu trabalho, auxiliando nos documentos emitidos pelo seu representado na sessão mirim levando-os ainda, ao critério do orientador, à sessão ordinária para aprovação antes do seu encaminhamento ao destinatário.

Parágrafo único: O Vereador orientador dos Vereadores Mirins será definido por sorteio. Obrigado cada vereador mirim retirar de uma urna o nome do seu orientador.

Art. 9º - Os candidatos eleitos participarão de Sessão Solene realizada pela Câmara de Vereadores para a diplomação e posse, na primeira semana do mês de março.

Art. 10 - Antes do início das sessões mirins, os Vereadores eleitos receberão capacitação pela comissão de servidores do Legislativo, pelo prazo de 05 (cinco) dias, podendo ser prorrogado, se necessário, onde lhe serão oportunizadas rodas de conversas sobre o trabalho que irão desenvolver na Câmara Mirim.

Art. 11 - Fica autorizado o Presidente do Poder Legislativo Municipal a criar, através de Portaria própria, uma comissão composta por dois servidores, dois ocupantes de cargo efetivo, para realizar os trabalhos de capacitação dos Vereadores Mirins, bem como, das demais atividades do programa.

Art. 12 - A composição da mesa diretora mirim será composta automaticamente no momento do sorteio de escolha dos vereadores orientadores assim sendo cada um vereador mirim ocupará a cadeira ocupada pelo seu vereador orientador preenchendo os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário.

Art. 13 - Compete à Câmara Mirim, especificamente, apresentar proposições que visem a melhoria da qualidade de vida da comunidade Dom Aquinense, relativas à educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente, segurança pública e outros assuntos de interesse público.

Art. 14 - As sessões da Câmara Mirim realizar-se-ão mensalmente, de acordo com prévio calendário, tendo como local o plenário do Poder Legislativo do Município de Dom Aquino MT.

Parágrafo único: As datas das sessões da Câmara Mirim serão definidas em calendário pela mesa diretora da Casa Legislativa.

Art. 15 - As deliberações da Câmara Mirim serão tomadas sempre pelo quórum de maioria de votos presentes.

§1º - Para que exista quórum, é permitido que o suplente substitua o Vereador Mirim titular, na ausência deste, mediante simples comunicado, que será lido em sessão.

§2º - O suplente somente assumirá a vaga do titular, nos seguintes casos:

I – Quando de desistência formalizada;

II – Se o titular faltar a 02 (duas) sessões consecutivas, sem motivo justificável;

III – Se deixar de tomar posse sem motivo justificado;

IV – Se deixar de morar no município de Dom Aquino;

V – Se deixar de frequentar regularmente as aulas escolares.

Art. 16 - As sessões da Câmara Mirim deverão, obrigatoriamente, sempre ser acompanhadas por, no mínimo, um Vereador, um assessor legislativo e um representante docente/administrativo de uma escola participante do projeto.

Parágrafo único: Deverá ser definida, a presença de, no mínimo, um Vereador e do representante docente/administrativo, da escola municipal ou estadual, para que todos possam participar e acompanhar o andamento do projeto Câmara Mirim.

Art. 17 - O mandato dos Vereadores Mirins, encerra-se na segunda semana do mês de novembro do mesmo ano da eleição, em sessão solene, que serão homenageados, com a presença dos Vereadores de Dom Aquino.

Parágrafo único: Os Vereadores mirins não serão remunerados, sendo sua atividade considerada de relevante interesse público.

Art. 18 - O Presidente da Câmara, visando ao bom andamento dos trabalhos deste programa poderá firmar convênios ou parcerias com órgãos públicos ou Organizações não Governamentais.

Art. 19 - O Chefe do Poder Legislativo Municipal regulamentará o Regimento Interno do Programa Câmara de Vereadores Mirins, cuja elaboração está prevista no art. 3º, I, §6º, desta lei, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta, através de ato normativo interno.

Art.20 - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento do exercício competente.

Art. 21 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 18 de Novembro de 2019.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

RESOLUÇÃO Nº 464/2014/CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Feliz Natal/MT

RESOLUÇÃO Nº 464/2014/CMAS

"Dispõe sobre deliberação ocorrida em reunião ordinária realizada no dia

11 de maio de 2017, referente a aprovação do Termo de Aceite do Programa Pró Família".

O conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, município de Feliz Natal – MT, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 464 de 30 de abril de 2014

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Termo de Aceite do Programa Pro Família.

Artigo 2º – Esta Resolução entre em vigor na data da sua assinatura,

revogam as disposições em contrário e será afixado em local de costume.

Feliz Natal – MT, 11 de maio de 2017.

Flavia Castro Fonseca

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 053/2019

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 18 de novembro de 2019, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2019, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 053/2019**, tendo como objeto ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, TINTAS, FERRAMENTAS, EPI'S, E MATERIAIS HIDRAULICOS, VISANDO A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS E DEMAIS BENS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT.** Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e Lei 123/2006 e a Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, Sendo que a Empresa**TIAGO ROBERTO DOS SANTOS DA SILVA 02170136193,** foi vencedora dos itens 001, com valor final de R$ 10,50 (dez reais e cinquenta centavos), 004, com valor final de R$ 0,85 (oitenta e cinco centavos), 005, com valor final de R$ 1,80 (um real e oitenta centavos), 006, com valor final de R$ 1,35 (um real e trinta e cinco centavos), 007, com valor final de R$ 0,95 (noventa e cinco centavos), 009, com valor final de R$ 0,95 (noventa e cinco centavos), 012, com valor final de R$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos), 013, com valor final de R$ 11,80 (onze reais e oitenta centavos), 014, com valor final de R$ 11,60 (onze reais e sessenta centavos), 017, com valor final de R$ 19,00 (dezenove reais), 021, com valor final de R$ 20,00 (vinte reais), 022, com valor final de R$ 12,30 (doze reais e trinta centavos), 024, com valor final de R$ 19,30 (dezenove reais e trinta centavos), 031, com valor final de R$ 19,50 (dezenove reais e cinquenta centavos), 034, com valor final de R$ 6,30 (seis reais e trinta centavos), 036, com valor final de R$ 6,90 (seis reais e noventa centavos), 039, com valor final de R$ 9,00 (nove reais), 040, com valor final de R$ 34,00 (trinta e quatro reais), 045, com valor final de R$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos), 047, com valor final de R$ 7,00 (sete reais), 049, com valor final de R$ 3,30 (três reais e trinta centavos), 051, com valor final de R$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos), 052, com valor final de R$ 0,05 (cinco centavos), 053, com valor final de R$ 0,08 (oito centavos), 055, com valor final de R$ 0,85 (oitenta e cinco centavos), 056, com valor final de R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), 057, com valor final de R$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos), 058, com valor final de R$ 8,90 (oito reais e noventa centavos), 059, com valor final de R$ 10,00 (dez reais), 060, com valor final de R$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos), 061, com valor final de R$ 23,00 (vinte e três reais), 062, com valor final de R$ 38,00 (trinta e oito reais), 064, com valor final de R$ 10,80 (dez reais e oitenta centavos), 065, com valor final de R$ 17,00 (dezessete reais), 072, com valor final de R$ 73,00 (setenta e três reais), 073, com valor final de R$ 11,80 (onze reais e oitenta centavos), 074, com valor final de R$ 20,50 (vinte reais e cinquenta centavos), 075, com valor final de R$ 8,00 (oito reais), 080, com valor final de R$ 25,00 (vinte e cinco reais), 082, com valor final de R$ 5,80 (cinco reais e oitenta centavos), 084, com valor final de R$ 3,30 (três reais e trinta centavos), 085, com valor final de R$ 0,85 (oitenta e cinco centavos), 088, com valor final de R$ 110,00 (cento e dez reais), 091, com valor final de R$ 6,90 (seis reais e noventa centavos), 092, com valor final de R$ 8,15 (oito reais e quinze centavos), 098, com valor final de R$ 16,90 (dezesseis reais e noventa centavos), 101, com valor final de R$ 15,00 (quinze reais), 103, com valor final de R$ 1,80 (um real e oitenta centavos), 104, com valor final de R$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos), 105, com valor final de R$ 11,50 (onze reais e cinquenta centavos), 108, com valor final de R$ 9,40 (nove reais e quarenta centavos), 111, com valor final de R$ 12,40 (doze reais e quarenta centavos), 112, com valor final de R$ 19,50 (dezenove reais e cinquenta centavos), 113, com valor final de R$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos), 116, com valor final de

R$ 3,10 (três reais e dez centavos), 117, com valor final de R$ 34,00 (trinta e quatro reais), 119, com valor final de R$ 34,50 (trinta e quatro reais e cinquenta centavos), 122, com valor final de R$ 26,50 (vinte e seis reais e cinquenta centavos), 123, com valor final de R$ 5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos), 124, com valor final de R$ 35,50 (trinta e cinco reais e cinquenta centavos), 129, com valor final de R$ 3,80 (três reais e oitenta centavos), 131, com valor final de R$ 17,50 (dezessete reais e cinquenta centavos), 133, com valor final de R$ 47,00 (quarenta e sete reais), 134, com valor final de R$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos), 142, com valor final de R$ 5,00 (cinco reais), 144, com valor final de R$ 11,00 (onze reais), 148, com valor final de R$ 14,99 (quatorze reais e noventa e nove centavos), 149, com valor final de R$ 3,40 (três reais e quarenta centavos), 152, com valor final de R$ 38,00 (trinta e oito reais), 153, com valor final de R$ 17,50 (dezessete reais e cinquenta centavos), 156, com valor final de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), 157, com valor final de R$ 0,19 (dezenove centavos), 158, com valor final de R$ 0,59 (cinquenta e nove centavos), 160, com valor final de R$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos), 162, com valor final de R$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos), 164, com valor final de R$ 4,25 (quatro reais e vinte e cinco centavos), 167, com valor final de R$ 2,90 (dois reais e noventa centavos), 169, com valor final de R$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos), 172, com valor final de R$ 0,50 (cinquenta centavos), 173, com valor final de R$ 2,65 (dois reais e sessenta e cinco centavos), 175, com valor final de R$ 34,00 (trinta e quatro reais), 176, com valor final de R$ 14,95 (quatorze reais e noventa e cinco centavos), 178, com valor final de R$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos), 179, com valor final de R$ 14,00 (quatorze reais), 181, com valor final de R$ 5,95 (cinco reais e noventa e cinco centavos), 182, com valor final de R$ 1,30 (um real e trinta centavos), 184, com valor final de R$ 1,30 (um real e trinta centavos), 186, com valor final de R$ 2,20 (dois reais e vinte centavos), 188, com valor final de R$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos), 194, com valor final de R$ 7,90 (sete reais e noventa centavos), 196, com valor final de R$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos), 197, com valor final de R$ 1,05 (um real e cinco centavos), 199, com valor final de R$ 0,85 (oitenta e cinco centavos), 204, com valor final de R$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos), 205, com valor final de R$ 1,15 (um real e quinze centavos), 207, com valor final de R$ 0,95 (noventa e cinco centavos), 208, com valor final de R$ 1,40 (um real e quarenta centavos), 211, com valor final de R$ 18,00 (dezoito reais), 214, com valor final de R$ 26,50 (vinte e seis reais e cinquenta centavos), 224, com valor final de R$ 0,85 (oitenta e cinco centavos), 225, com valor final de R$ 0,95 (noventa e cinco centavos), 228, com valor final de R$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos), 230, com valor final de R$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos), 232, com valor final de R$ 1,80 (um real e oitenta centavos), 234, com valor final de R$ 48,00 (quarenta e oito reais), 235, com valor final de R$ 57,00 (cinquenta e sete reais), 236, com valor final de R$ 76,00 (setenta e seis reais), 237, com valor final de R$ 89,00 (oitenta e nove reais), 241, com valor final de R$ 14,50 (quatorze reais e cinquenta centavos), 243, com valor final de R$ 70,00 (setenta reais), 248, com valor final de R$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos), 253, com valor final de R$ 28,00 (vinte e oito reais), 254, com valor final de R$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos), 255, com valor final de R$ 0,28 (vinte e oito centavos), 256, com valor final de R$ 0,19 (dezenove centavos), 258, com valor final de R$ 152,00 (cento e cinquenta e dois reais), 259, com valor final de R$ 314,00 (trezentos e quatorze reais), 260, com valor final de R$ 84,00 (oitenta e quatro reais), 261, com valor final de R$ 19,50 (dezenove reais e cinquenta centavos), 262, com valor final de R$ 10,90 (dez reais e noventa centavos), 263, com valor final de R$ 9,70 (nove reais e setenta centavos), 265, com valor final de R$ 9,20 (nove reais e vinte centavos), 266, com valor final de R$ 10,25 (dez reais e vinte e cinco centavos), 268, com valor final de R$ 9,30 (nove reais e trinta centavos), 269, com valor final de R$ 11,50 (onze reais e cinquenta centavos), 271, com valor final de R$ 22,00 (vinte e dois reais), 274, com valor final de R$ 10,00 (dez reais), 277, com valor final de R$ 26,00 (vinte e seis reais), 278, com valor final de R$ 6,90 (seis reais e noventa centavos), 279, com valor final de R$ 4,95 (quatro reais e noventa e cinco centavos), 280, com valor final de R$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos), 281, com valor final de R$ 67,00 (sessenta e sete reais), 285, com valor final de R$ 6,30 (seis reais e trinta centavos), 286, com valor final de R$ 124,00 (cento e vinte e quatro reais), 287, com valor final de R$ 9,80 (nove reais e oitenta centavos), 288, com valor final de R$ 29,50 (vinte e nove reais e cinquenta centavos), 302, com valor final de R$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos), 304, com valor final de R$ 6,00 (seis reais), 305, com valor final de R$ 10,80 (dez reais e oitenta centavos), 307, com valor final de R$ 3,80 (três reais e oitenta centavos), 308, com valor final de R$ 9,80 (nove reais e oitenta centavos), 309, com valor final de R$ 8,00 (oito reais), 310, com valor final de R$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos), 344, com valor final de R$ 22,80 (vinte e dois reais e oitenta centavos), 345, com valor final de R$ 11,60 (onze reais e sessenta centavos), 346, com valor final de R$ 3,60 (três reais e sessenta centavos), 347, com valor final de R$ 3,60 (três reais e sessenta centavos), 349, com valor final de R$ 9,40 (nove reais e quarenta centavos), 350, com valor final de R$ 57,00 (cinquenta e sete reais), 351, com valor final de R$ 23,50 (vinte e três reais e cinquenta centavos), 352, com valor final de R$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos), 353, com valor final de R$ 39,00 (trinta e nove reais), 354, com valor final de R$ 11,70 (onze reais e setenta centavos), 355, com valor final de R$ 47,00 (quarenta e sete reais), 356, com valor final de R$ 58,00 (cinquenta e oito reais), 357, com valor final de R$ 94,00 (noventa e quatro reais), 359, com valor final de R$ 23,00 (vinte e três reais); A empresa **MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPIS LTDA – EPP**, foi vencedora dos itens 002, com valor final de R$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos), 003, com valor final de R$ 8,85 (oito reais e oitenta e cinco centavos), 008, com valor final de R$ 0,98 (noventa e oito centavos), 010, com valor final de R$ 8,30 (oito reais e trinta centavos), 011, com valor final de R$ 8,70 (oito reais e setenta centavos), 015, com valor final de R$ 37,40 (trinta e sete reais e quarenta centavos), 016, com valor final de R$ 8,40 (oito reais e quarenta centavos), 018, com valor final de R$ 22,40 (vinte e dois reais e quarenta centavos), 019, com valor final de R$ 26,50 (vinte e seis reais e cinquenta centavos), 020, com valor final de R$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos), 023, com valor final de R$ 9,70 (nove reais e setenta centavos), 029, com valor final de R$ 0,22 (vinte e dois centavos), 030, com valor final de R$ 0,24 (vinte e quatro centavos), 032, com valor final de R$ 29,50 (vinte e nove reais e cinquenta centavos), 033, com valor final de R$ 105,00 (cento e cinco reais), 035, com valor final de R$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos), 037, com valor final de R$ 3,90 (três reais e noventa centavos), 038, com valor final de R$ 3,80 (três reais e oitenta centavos), 041, com valor final de R$ 37,40 (trinta e sete reais e quarenta centavos), 042, com valor final de R$ 12,00 (doze reais), 043, com valor final de R$ 3,80 (três reais e oitenta centavos), 044, com valor final de R$ 7,20 (sete reais e vinte centavos), 046, com valor final de R$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos), 048, com valor final de R$ 11,00 (onze reais), 050, com valor final de R$ 5,00 (cinco reais), 054, com valor final de R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), 063, com valor final de R$ 138,00 (cento e trinta e oito reais), 066, com valor final de R$ 24,90 (vinte e quatro reais e noventa centavos), 071, com valor final de R$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos), 079, com valor final de R$ 20,90 (vinte reais e noventa centavos), 081, com valor final de R$ 5,00 (cinco reais), 083, com valor final de R$ 1,35 (um real e trinta e cinco centavos), 086, com valor final de R$ 17,00 (dezessete reais), 087, com valor final de R$ 8,75 (oito reais e setenta e cinco centavos), 090, com valor final de R$ 84,00 (oitenta e quatro reais), 093, com valor final de R$ 6,30 (seis reais e trinta centavos), 094, com valor final de R$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos), 095, com valor final de R$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos), 097, com valor final de R$ 105,00 (cento e cinco reais), 099, com valor final de R$ 14,00 (quatorze reais), 100, com valor final de R$ 9,00 (nove reais), 106, com valor final de R$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos), 107, com valor final de R$ 19,80 (dezenove reais e oitenta centavos), 109, com valor final de R$ 4,10 (quatro reais e dez centavos), 110, com valor final de R$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos), 114, com

valor final de R$ 2,90 (dois reais e noventa centavos), 115, com valor final de R$ 1,40 (um real e quarenta centavos), 118, com valor final de R$ 35,90 (trinta e cinco reais e noventa centavos), 120, com valor final de R$ 30,90 (trinta reais e noventa centavos), 121, com valor final de R$ 6,00 (seis reais), 125, com valor final de R$ 4,10 (quatro reais e dez centavos), 126, com valor final de R$ 4,10 (quatro reais e dez centavos), 127, com valor final de R$ 13,50 (treze reais e cinquenta centavos), 128, com valor final de R$ 14,50 (quatorze reais e cinquenta centavos), 130, com valor final de R$ 18,90 (dezoito reais e noventa centavos), 132, com valor final de R$ 16,90 (dezesseis reais e noventa centavos), 135, com valor final de R$ 26,90 (vinte e seis reais e noventa centavos), 143, com valor final de R$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos), 145, com valor final de R$ 2,90 (dois reais e noventa centavos), 146, com valor final de R$ 5,00 (cinco reais), 147, com valor final de R$ 7,70 (sete reais e setenta centavos), 150, com valor final de R$ 2,35 (dois reais e trinta e cinco centavos), 151, com valor final de R$ 1,35 (um real e trinta e cinco centavos), 154, com valor final de R$ 13,40 (treze reais e quarenta centavos), 159, com valor final de R$ 0,45 (quarenta e cinco centavos), 163, com valor final de R$ 25,90 (vinte e cinco reais e noventa centavos), 165, com valor final de R$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos), 166, com valor final de R$ 0,74 (setenta e quatro centavos), 168, com valor final de R$ 1,65 (um real e sessenta e cinco centavos), 170, com valor final de R$ 0,96 (noventa e seis centavos), 171, com valor final de R$ 1,19 (um real e dezenove centavos), 174, com valor final de R$ 3,55 (três reais e cinquenta e cinco centavos), 177, com valor final de R$ 9,75 (nove reais e setenta e cinco centavos), 180, com valor final de R$ 13,20 (treze reais e vinte centavos), 183, com valor final de R$ 1,18 (um real e dezoito centavos), 185, com valor final de R$ 2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos), 187, com valor final de R$ 2,75 (dois reais e setenta e cinco centavos), 189, com valor final de R$ 2,75 (dois reais e setenta e cinco centavos), 190, com valor final de R$ 0,93 (noventa e três centavos), 191, com valor final de R$ 0,64 (sessenta e quatro centavos), 193, com valor final de R$ 13,40 (treze reais e quarenta centavos), 195, com valor final de R$ 14,95 (quatorze reais e noventa e cinco centavos), 198, com valor final de R$ 2,00 (dois reais), 200, com valor final de R$ 2,19 (dois reais e dezenove centavos), 201, com valor final de R$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos), 202, com valor final de R$ 0,84 (oitenta e quatro centavos), 203, com valor final de R$ 1,25 (um real e vinte e cinco centavos), 206, com valor final de R$ 1,75 (um real e setenta e cinco centavos), 209, com valor final de R$ 1,90 (um real e noventa centavos), 210, com valor final de R$ 3,80 (três reais e oitenta centavos), 212, com valor final de R$ 15,80 (quinze reais e oitenta centavos), 213, com valor final de R$ 18,50 (dezoito reais e cinquenta centavos), 215, com valor final de R$ 18,50 (dezoito reais e cinquenta centavos), 216, com valor final de R$ 69,50 (sessenta e nove reais e cinquenta centavos), 218, com valor final de R$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos), 219, com valor final de R$ 26,50 (vinte e seis reais e cinquenta centavos), 220, com valor final de R$ 13,90 (treze reais e noventa centavos), 221, com valor final de R$ 32,00 (trinta e dois reais), 222, com valor final de R$ 179,50 (cento e setenta e nove reais e cinquenta centavos), 223, com valor final de R$ 45,50 (quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), 226, com valor final de R$ 3,90 (três reais e noventa centavos), 227, com valor final de R$ 3,90 (três reais e noventa centavos), 229, com valor final de R$ 22,90 (vinte e dois reais e noventa centavos), 231, com valor final de R$ 0,54 (cinquenta e quatro centavos), 233, com valor final de R$ 24,90 (vinte e quatro reais e noventa centavos), 238, com valor final de R$ 17,00 (dezessete reais), 242, com valor final de R$ 65,90 (sessenta e cinco reais e noventa centavos), 244, com valor final de R$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos), 245, com valor final de R$ 4,00 (quatro reais), 246, com valor final de R$ 5,80 (cinco reais e oitenta centavos), 247, com valor final de R$ 7,90 (sete reais e noventa centavos), 249, com valor final de R$ 10,90 (dez reais e noventa centavos), 250, com valor final de R$ 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos), 257, com valor final de R$ 128,00 (cento e vinte e oito reais), 264, com valor final de R$ 9,25 (nove reais e vinte e cinco centavos), 267, com valor final de R$ 9,00 (nove reais), 270, com valor final de R$ 16,20 (dezesseis reais e vinte centavos), 272, com valor final de R$ 12,80 (doze reais e oitenta centavos), 273, com valor final de R$ 11,10 (onze reais e dez centavos), 275, com valor final de R$ 1,00 (um real), 276, com valor final de R$ 44,50 (quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), 282, com valor final de R$ 9,90 (nove reais e noventa centavos), 283, com valor final de R$ 9,90 (nove reais e noventa centavos), 284, com valor final de R$ 7,40 (sete reais e quarenta centavos), 289, com valor final de R$ 20,80 (vinte reais e oitenta centavos), 290, com valor final de R$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos), 291, com valor final de R$ 309,00 (trezentos e nove reais), 292, com valor final de R$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos), 293, com valor final de R$ 3,80 (três reais e oitenta centavos), 294, com valor final de R$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos), 295, com valor final de R$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos), 296, com valor final de R$ 9,90 (nove reais e noventa centavos), 297, com valor final de R$ 9,10 (nove reais e dez centavos), 298, com valor final de R$ 7,80 (sete reais e oitenta centavos), 299, com valor final de R$ 7,40 (sete reais e quarenta centavos), 300, com valor final de R$ 71,00 (setenta e um reais), 301, com valor final de R$ 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais), 303, com valor final de R$ 7,90 (sete reais e noventa centavos), 306, com valor final de R$ 5,80 (cinco reais e oitenta centavos), 311, com valor final de R$ 0,58 (cinquenta e oito centavos), 312, com valor final de R$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos), 317, com valor final de R$ 75,50 (setenta e cinco reais e cinquenta centavos), 318, com valor final de R$ 127,00 (cento e vinte e sete reais), 319, com valor final de R$ 38,60 (trinta e oito reais e sessenta centavos), 320, com valor final de R$ 8,30 (oito reais e trinta centavos), 324, com valor final de R$ 243,90 (duzentos e quarenta e três reais e noventa centavos), 325, com valor final de R$ 58,90 (cinquenta e oito reais e noventa centavos), 326, com valor final de R$ 179,00 (cento e setenta e nove reais), 327, com valor final de R$ 30,80 (trinta reais e oitenta centavos), 328, com valor final de R$ 335,50 (trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), 329, com valor final de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), 330, com valor final de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), 331, com valor final de R$ 59,80 (cinquenta e nove reais e oitenta centavos), 332, com valor final de R$ 59,80 (cinquenta e nove reais e oitenta centavos), 333, com valor final de R$ 419,00 (quatrocentos e dezenove reais), 335, com valor final de R$ 231,00 (duzentos e trinta e um reais), 336, com valor final de R$ 302,00 (trezentos e dois reais), 337, com valor final de R$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos), 338, com valor final de R$ 17,90 (dezessete reais e noventa centavos), 339, com valor final de R$ 93,00 (noventa e três reais), 340, com valor final de R$ 29,00 (vinte e nove reais), 341, com valor final de R$ 159,90 (cento e cinquenta e nove reais e noventa centavos), 342, com valor final de R$ 36,50 (trinta e seis reais e cinquenta centavos), 343, com valor final de R$ 10,40 (dez reais e quarenta centavos), 358, com valor final de R$ 115,00 (cento e quinze reais), 360, com valor final de R$ 14,50 (quatorze reais e cinquenta centavos), 361, com valor final de R$ 17,50 (dezessete reais e cinquenta centavos).

Feliz Natal – MT, 21 de novembro de 2019.

MARCOS PAGNO

PREGOEIRO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 260/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 054/2019

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 21 de novembro de 2019, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2019, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 054/2019**, tendo como objeto **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MAQUINAS PESADAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL, DO TIPO MOTO NIVELADORA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO**

MUNICIPIO DE FELIZ NATAL - MT. Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e Lei 123/2006 e a Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, Sendo que a Empresa**DYMAK MAQUINAS RODOVIARIAS LTDA** foi vencedora do item 0001, com valor final de R$ 538.375,73 (quinhentos e trinta e oito mil, trezentos e setenta e cinco reais e setenta e três centavos).

Feliz Natal – MT, 21 de novembro de 2019.

MARCOS PAGNO

PREGOEIRO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 260/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 052/2019

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 12 de novembro de 2019, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2019, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 052/2019**, tendo como objeto ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA EM GERAL E FRESA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.** Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e Lei 123/2006 e a Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, Sendo que a Empresa **MECANICA E TORNEARIA MS LTDA ME**, foi vencedora dos itens 0001, com valor final de R$ 28,90 (vinte e oito reais e noventa centavos); Item 0004, com valor final de R$ 79,90 (setenta e nove reais e noventa centavos); Item 0005, com valor final de R$ 24,90 (vinte e quatro reais e noventa centavos); Item 0007, com valor final de R$ 19,90 (dezenove reais e noventa centavos); A empresa **S L PULICENO & CIA. LTDA**, foi vencedora dos itens 0002 com valor final de R$ 99,00 (noventa e nove reais); Item 0003, com valor final de R$ 35,90 (trinta e cinco reais e noventa centavos); Item 0006, com valor final de R$ 34,90 (trinta e quatro reais e noventa centavos)

Feliz Natal – MT, 21 de novembro de 2019.

MARCOS PAGNO

PREGOEIRO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 260/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

PORTARIA MUNICIPAL Nº 398/2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve baixar:

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder a servidora **CINTIA RODRIGUES DIAS MAURO**,brasileira, nascida em 01/10/1981, portadora do RG 12817694 SSP/MT e do CPF: 901.912.341-68, Servidora Pública no cargo de **Enfermeiro,** Lotada na Secretaria Municipal De Saúde, gozo de 20 (vinte) dias de férias no período de 28/11/2019 à 17/12/2019, com data prevista para retorno em 18/12/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 01 de novembro de 2019.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 402/2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve baixar:

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder a servidora **KELLY MENDONÇA DIAS**,brasileira, nascida em 28/05/1981, portadora do RG 329229023 SSP/SP e do CPF: 217.097.018-54, Servidora Pública no cargo de **Bioquímico,** Lotada na Secretaria Municipal De Saúde, gozo de 13 (treze) dias de férias no período de 11/11/2019 à 23/11/2019, com data prevista para retorno em 25/11/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 01 de novembro de 2019.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 401/2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve baixar:

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder a servidora **FRANCILENE DA SILVA FERNANDES**,brasileira, nascida em 04/10/1989, portadora do RG 2778614 SSP/PI e do CPF: 030.443.383-79, Servidora Pública no cargo de **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil,** Lotada na Secretaria De Educação, Cultura, Desporto E Lazer, gozo de 25 (vinte e cinco) dias de ferias no período de 04/11/2019 à 28/11/2019, com data prevista para retorno em 29/11/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 01 de novembro de 2019.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 403/2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve baixar:

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder a servidora **MARIA DOS ANJOS GOMES SILVA**,brasileira, nascida em 02/08/1969, portadora do RG 2759601 SSP/GO e do CPF: 508.093.931-15, Servidora Pública no cargo de **Merendeiro(A),** Lotada na Secretaria De Educação, Cultura, Desporto E Lazer, gozo de 2,5 (dois e meio) dias de férias no período de 01/11/2019 à 02/11/2019, com data prevista para retorno em 04/11/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 01 de novembro de 2019.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 404/2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve baixar:

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder a servidora **MARIA IVANILDA DA SILVA**,brasileira, nascida em 10/06/1975, portadora do RG 13350420 SSP/MT e do CPF: 861.988.581-20, Servidora Pública no cargo de **Agente Ambiental,** Lotada na Secretaria Municipal De Saúde, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 19/11/2019 à 18/12/2019, com data prevista para retorno em 19/12/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 01 de novembro de 2019.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 394 / 2019

DISPOE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

Considerando o disposto na Lei Municipal 132/2001(Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, de Gaúcha do Norte-MT), Em seu artigo 138- XI e Artigos 150/151;

RESOLVE,

Art. 1º - **Conceder Licença Para Tratamento De Saúde - AUXILIO DOENÇA** a Sra. **ELAINE SANTINA ZANANDREA SOAVE**,brasileira, filha de Irma Zanandrea e Caetano Zanandrea, nascida em 05/07/1962, portadora do RG N°. 12R-2854434 SSP/SC e CPF 683.034.599-53, Servidora Efetiva no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Lotada na Secretaria De Educação, Cultura, Desporto E Lazer, a partir de 05/11/2019 por 30 (trinta) dias, com data para término em 04/12/2019, conforme atestado médico.

§ Primeiro: Conforme artigo 154 da Lei 132/2001: A servidora licenciada para tratamento de saúde não poderá dedicar-se a qualquer outra atividade remunerada, sob pena de ter cassada a Licença.

§ Segundo**:** A partir da data do afastamento, a remuneração da segurada será de responsabilidade do Prevnorte – Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Gaúcha do Norte-MT., Conforme previsto no Artigo 16 da Lei Municipal 194/2005 de 22 de agosto de 2005 e Lei Municipal 235 de 16 de agosto de 2006.

Art. 2º - A remuneração da servidora, durante o período de auxílio doença, será calculada de acordo com o salário de contribuição da mesma. O pagamento será efetuado na folha de pagamento da Previdência Municipal, pago diretamente na conta bancária da mesma, enquanto perdurar a Licença e, será deduzido do valor devido mensalmente ao PREVNORTE (Previdência Municipal de Gaúcha do Norte - MT).

§ Único: O pagamento doAuxílio doença pelo PREVNORTE está condicionado à apresentação do Laudo Médico Pericial, com perícia realizada e aprovada pela comissão médica pericial do município.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte - MT, 04 de novembro de 2019.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 405/2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve baixar:

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder a servidora **MARTA ELEUZA RAMOS DA SILVA**,brasileira, nascida em 19/04/1973, portadora do RG 10634452 SJ/MT e do CPF: 632.202.611-91, Servidora Pública no cargo de **Agente Tributário,** Lotada na Secretaria De Planejamento E Finanças, gozo de 04 (quatro) dias de férias no período de 05/11/2019 à 08/11/2019, com data prevista para retorno em 11/11/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 01 de novembro de 2019.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 406/2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve baixar:

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder o servidor **RAINOLDO PAULO KLEIN**,brasileiro, nascido em 28/06/1992, portador do RG 2398634-4 SSP/MT e do CPF: 045.971.811-80, Servidor Público no cargo de **Diretor de Departamento de Agua e Esgoto,** Lotado na Secretaria Municipal de Obras E Serviços Urbanos, gozo de 10 (dez) dias de férias no período 25/11/2019 à 04/12/2019, com data prevista para retorno em 05/12/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 01 de novembro de 2019.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 396 /2019.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO DE PROFESSOR NÃO HABILITADO E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Exonerada a Sr (a). **MAGDA ROSILEI CUSTODIO DOS SANTOS,** brasileira, filha de Dirce Maria Custodio Dos Santos e Olimpio Dos Santos, nascida em 07/09/1975, portador do RG N° 54272634 SESP/PR e CPF: 027.914.669-83, do Cargo de Professor Não Habilitado na Secretaria De Educação, Cultura, Desporto E Lazer, a partir de 01/11/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 01 novembro de 2019.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 390/2019.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DA OBRA CITADA ABAIXO E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Nomeado O Sr. **LEANDRO GONÇALVES LOPES,** brasileiro, filho de Claudionor Lopes e Lais Gonçalves da Silva Lopes, nascido em 01/09/1992, portador do RG N° 1813757 SSP/MS, do CPF: 035.930.741-84, e CREA-SP: 2616.4323-66 como **FISCAL DA OBRA** da Extensão de Rede para o Paço Municipal da cidade de Gaúcha do Norte - MT, a partir de 20/11/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 20 de novembro de 2019.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 392/2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve baixar:

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder a servidor **JENILSON PRADO PEIXOTO**,brasileiro, nascido em 17/12/1983, portador do RG 17875781 SSP/MT e do CPF: 010.724.461-62, Servidor Público no cargo de **Motorista** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde gozo de 30 (trinta) dias de licença prêmio no período de 01/11/2019 A 30/11/2019, com data prevista para retorno em 02/12/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 01 de novembro de 2019.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 391/2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve baixar:

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder a servidora **BRUNA BERTIN SCHREDER**,brasileira, nascida em 09/02/1991, portadora do RG 2220011-8 SSP/MT e do CPF: 038.406.851-09, Servidora Pública no cargo de **Agente de Consultório Dentário**, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde gozo de 65 (sessenta e cinco) dias de licença prêmio no período de 16/11/2019 A 19/01/2020, com data prevista para retorno em 20/01/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 01 de novembro de 2019.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 389 / 2019

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA TRATAR ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder afastamento por interesse particular ao servidor **DIEINI MACHADO**,brasileiro, nascido em 08/01/1990, filho de Gecilda Machado e Nelson Machado, portador do RG N°. 18716822 SSP/MT e CPF: 030.619.551-86 do cargo de Operador de Maquinas, lotado na Secretaria Municipal de Obras E Serviços Urbanos, no período de 730 (setecentos e trinta dias) dias, a partir da data de 18/11/2019 a 16/11/2021, sem remuneração conforme o artigo 142 da lei municipal 132/2001.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte - MT, 18 de novembro de 2019.

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte,CNPJ nº01.614.539/0001-01, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Previa e Licença de Instalação (LP) e (LI), referente ao projeto de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais da Rua São Paulo, município de Gaúcha do Norte/MT.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 400/2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve baixar:

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder a servidora **FERNANDA CRISTINA DORNEL BARBOSA**,brasileira, nascida em 06/12/1991, portadora do RG 1268521 MTE/MT e do CPF: 034.037.401-29, Servidora Pública no cargo de **Técnico em Enfermagem,** Lotada na Secretaria Municipal De Saúde, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 12/11/2019 à 21/11/2019, com data prevista para retorno em 22/11/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 01 de novembro de 2019.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 399/2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve baixar:

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder a servidora **DANIELE REGELMEIER**,brasileira, nascida em 01/07/1984, portadora do RG 84170933 SSP/PR e do CPF: 047.297.779-21, Servidora Pública no cargo de **Assistente Técnico Educacional,** Lotada na Secretaria De Educação, Cultura, Desporto E Lazer, gozo de 01 (um) dias de ferias no período de 07/11/2019 à 07/11/2019, com data prevista para retorno em 08/11/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 01 de novembro de 2019.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 397/2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve baixar:

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder a servidora **CELY IZELDE TREVISAN**,brasileira, nascida em 12/05/1988, portadora do RG 18451322 SSP/MT e do CPF: 021.834.291-86, Servidora Pública no cargo de **Assessor de Comunicação e Imprensa,** Lotada na Secretaria Gabinete do Prefeito, gozo de 01 (um) dias de férias no período de 14/11/2019 à 14/11/2019, com data prevista para retorno em 19/11/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 01 de novembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

EXTRATO CONTRATO 027/2019

EXTRATO DE CONTRATO N° 027/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: PRIME COMERCIO DE AUTOMOVEIS EIRELI

CNPJ nº 31.981.078/0001-68

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULOS MOTOCICLETAS PARA CAMPANHA "NOTA FISCAL PREMIADA" PARA ATENDER A DEMNADA DO MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL

01	02	UN.	Motocicleta zero km, no mínimo 110 cilindradas ou superior transmissão 4 velocidades sistema de partida: elétrico combustível: gasolina e/ou etanol ignição: eletrônica cor : BRANCA	Honda biz 110i 0KM	10. 300,00	20. 600,00
02	01	UN.	Motocicleta zero km, no mínimo 150 cilindradas transmissão: 5 velocidades sistema de partida: elétrico relação de compressão: 9,5 combustível: gasolina e/ou etanol tanque de combustível:16,1 litros ignição: eletrônica cor: PRETA	Honda cg 160 start 0KM	11. 700,00	11. 700,00
Total Geral R$ trinta e dois mil e trezentos reais						32. 300,00

DATA: 21/11/2019

VIGÊNCIA: 21/11/2020

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

DECRETO N° 048/GP/2019

DECRETO N.° 048/GP/2019 De, 21 de novembro de 2019.

"Dispõe sobre a demissão de servidora, e dá outras providências".

OPrefeito de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr. Marcelo de Aquino, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 75, IX e XIII da Lei Orgânica do Município, com fundamentos no art. 142, III da Lei Complementar Municipal n° 001/1991 e Art. 132 da Lei n° 8.112/1990 em conformidade com as razões expostas no Relatório Final datado de 13 de novembro de 2019 e considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a penalidade de DEMISSÃO a servidora TEREZA DO SOCORRO NUNES ALVES PEREIRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Bioquímica por meio do Decreto Municipal n° 003/2006, de 15/02/2006 e reintegrada ao cargo por meio do Decreto Municipal n° 029/2019, de 10 de maio de 2019, em razão de ter cometido as infrações previstas no art. 132, I e XV da Lei Complementar Municipal n° 001/1991, art. 117, I e XV e 132, II da Lei 8.112/1190 e art. 4°, §§4° e 5° do Decreto n° 7.003/2009.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

General Carneiro – MT, 21 de novembro de 2019.

Marcelo de Aquino

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

PORTARIA N.º 143/2019 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

AUTORIZA A CESSÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA, COM ÔNUS PARA O ORGÃO DE ORIGEM E POSTERIOR REEMBOLSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município; Considerando o artigo 101 da lei Complementar nº 17/2002 e Considerando o recebimento do Ofício Nº 658/2019/GS/SECITECI-MT.

RESOLVE:

Artigo I - Fica CEDIDO a servidora **JANAINA NEVES PEREIRA**, brasileira, maior, portadora do RG nº 1097887 SSP-RO e do CPF nº 007.721.422-62, registro funcional 1010, ocupante do Cargo de provimento efetivo de Procurador Jurídico, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em conformidade com o Termo de Cessão de Servidor n.º 002/2019, com ônus para o Orgão de Origem e posterior reembolso à CEDENTE pelo CESSIONARIO, firmado entre a Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste e a **SECITECI** – Secretaria de Ciências, Tecnologia e Inovação, com vigência de 25/11/2019 a 25/11/2021.

Artigo II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO EM 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

PAULO REMÉDIO

Prefeito do Município de Glória D´Oeste/MT

PORTARIA N.º 141/2019 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMÉDIO**, Prefeito do Município de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, e tendo em vista o disposto no Artigo 84, inciso IX da lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo I - Conceder 120 (cento e vinte dias) de Licença Maternidade, nos termos do Art. 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal, a Servidora

LARISSA MENDES ORTIZ portadora da Cédula de Identidade RG N. º 0940521040 SSP/MT e do CPF 031.026.381-63, à partir de 04 de Novembro de 2019, conforme Atestado Médico.

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo III – Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA – SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE,

ESTADO DE MATO GROSSO, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

PAULO REMÉDIO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 0142 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Atribuir competências nos termos do artigo 3º, incisos I e VII da Lei Municipal nº 13 de 15 de março de 1993, ao Secretário Municipal de Saúde Interino do Município de Glória D´Oeste para assinar os cheques das contas bancárias do Fundo Municipal de Saúde, conjuntamente com a Chefe do Setor de Finanças abaixo identificados:

Emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, solicitar saldos, extratos e comprovantes, retirar cheques devolvidos, sustar/contra ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques conta corrente, efetuar saques poupança, efetuar pagamento por meio eletrônico, efetuar transferência por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamentos, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de credito, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade meio eletrônico e encerrar contas de deposito.

Secretário Municipal de Saúde Interino: **JESUS APARECIDO ALVES SIQUEIRA**, nomeado pela Portaria n.º 120 de 07 de Outubro de 2019, portador da cédula de identidade n° 2793079-3 SSP/MT e do CPF-MF n° 040.107.138-36.

Chefe do Setor de Finanças: **Sandra Esméria Bergamasco Taveira**, nomeada pela Portaria nº 01 de 02 de Janeiro de 2017, portadora do RG 857.180 SSP/MT e do CPF 469.109.721-04.

Prefeito Municipal: **PAULO REMÉDIO**, portador do RG n.º 428.609 SSP/MT e do CPF 361.992.571-20.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria n.º 022/2019 de 30 de Janeiro de 2019.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

PAULO REMÉDIO

Prefeito Municipal de Glória D´Oeste – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIAS DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PORTARIA DLC N° 264/2019

DATA: 21 de novembro de 2019.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE** ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor Jeferson da Silva Santos, inscrito no CPF n° 028.282.295.05, para exercer a função de Fiscal Titular das Ata de Registro de Preços oriundas do Pregão Presencial n° 067/2019, qual tem por objeto a "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, copa e cozinha visando atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá-MT", celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e as empresas abaixo relacionadas, conforme segue:

Ata de Registro de Preços n° 054/2019 tendo como detentora a empresa **BELAFORTE COMERCIAL LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.296.486/0001-15.

Ata de Registro de Preços n° 055/2019 tendo como detentora a empresa **MATHIC – DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO EIRELI – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 33.955.893/0001-88.

Ata de Registro de Preços n° 056/2019, tendo como detentora a empresa **MERCADÃO DA LIMPEZA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.689.405/0001-93.

Art. 2°. Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Leidiane Alves dos Santos Barbosa – CPF: 046.720.591.46.

Art. 3°. Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais referentes a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serv. Públicos, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 21 de novembro de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DANIEL ORZECHOVSKI

Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serv. Públicos

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 265/2019

DATA: 21 de novembro de 2019.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE** ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora Karina Rocha, inscrita no CPF n° 035.535.721.67, para exercer a função de Fiscal Titular das Ata de Registro de Preços oriundas do Pregão Presencial n° 067/2019, qual tem por objeto a "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, copa e cozinha visando atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá-MT", celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e as empresas abaixo relacionadas, conforme segue:

Ata de Registro de Preços n° 054/2019 tendo como detentora a empresa **BELAFORTE COMERCIAL LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.296.486/0001-15.

Ata de Registro de Preços n° 055/2019 tendo como detentora a empresa **MATHIC – DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO EIRELI – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 33.955.893/0001-88.

Ata de Registro de Preços n° 056/2019, tendo como detentora a empresa **MERCADÃO DA LIMPEZA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.689.405/0001-93.

Art. 2°. Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Geni Uliana Pereira – CPF: 352.834.591.87.

Art. 3°. Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais referentes a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 21 de novembro de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SANDRA KLASSEN GRZECHOTA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 266/2019

DATA: 21 de novembro de 2019.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE** ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora Rosenilda de Santana, inscrita no CPF n° 862.862.501.15, para exercer a função de Fiscal Titular das Ata de Registro de Preços oriundas do Pregão Presencial n° 067/2019, qual tem por objeto a "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, copa e cozinha visando atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá-MT", celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e as empresas abaixo relacionadas, conforme segue:

Ata de Registro de Preços n° 054/2019 tendo como detentora a empresa **BELAFORTE COMERCIAL LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 24. 296.486/0001-15.

Ata de Registro de Preços n° 055/2019 tendo como detentora a empresa **MATHIC – DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO EIRELI – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 33.955.893/0001-88.

Ata de Registro de Preços n° 056/2019, tendo como detentora a empresa **MERCADÃO DA LIMPEZA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.689.405/0001-93.

Art. 2°. Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Camila Conceição Rodrigues – CPF: 039.918.951.37.

Art. 3°. Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais referentes a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 21 de novembro de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SINTIA REGINA BRANDALIZE PASCOSKI

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 267/2019

DATA: 21 de novembro de 2019.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE** ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora Silvana Matter, inscrita no CPF n° 990.540. 191.15, para exercer a função de Fiscal Titular das Ata de Registro de Preços oriundas do Pregão Presencial n° 067/2019, qual tem por objeto a "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, copa e cozinha visando atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá-MT", celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e as empresas abaixo relacionadas, conforme segue:

Ata de Registro de Preços n° 054/2019 tendo como detentora a empresa **BELAFORTE COMERCIAL LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 24. 296.486/0001-15.

Ata de Registro de Preços n° 055/2019 tendo como detentora a empresa **MATHIC – DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO EIRELI – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 33.955.893/ 0001-88.

Ata de Registro de Preços n° 056/2019, tendo como detentora a empresa **MERCADÃO DA LIMPEZA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.689.405/ 0001-93.

Art. 2°. Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Janaina Oliveira de Paula Villa Assad – CPF: 030.273.111.31.

Art. 3°. Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais referentes ao Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Secretaria Municipal de Finanças, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 21 de novembro de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento e Finanças

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 268/2019

DATA: 21 de novembro de 2019.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE** ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora Susana Fontana Kuzniewski, inscrita no CPF n° 575.244.831.04, para exercer a função de Fiscal Titular das Ata de Registro de Preços oriundas do Pregão Presencial n° 067/2019, qual tem por objeto a "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, copa e cozinha visando atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá-MT", celebrado en-

tre o Município de Itanhangá-MT e as empresas abaixo relacionadas, conforme segue:

Ata de Registro de Preços n° 054/2019 tendo como detentora a empresa **BELAFORTE COMERCIAL LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 24. 296.486/0001-15.

Ata de Registro de Preços n° 055/2019 tendo como detentora a empresa **MATHIC – DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO EIRELI – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 33.955.893/ 0001-88.

Ata de Registro de Preços n° 056/2019, tendo como detentora a empresa **MERCADÃO DA LIMPEZA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.689.405/ 0001-93.

Art. 2°. Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Janaina Oliveira de Paula Villa Assad – CPF: 030.273.111.31.

Art. 3°. Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais referentes a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 21 de novembro de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUZANA BÊSS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Afixe-se

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE RATEIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE RATEIO

Espécie: Quarto Aditamento ao Contrato de Rateio nº 001/2019 que entre si celebram o Município de Itanhangá-MT e o Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires,

Objeto: Fica alterado o Parágrafo Terceiro da CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato – "Do Valor" – para o fim de aditar em R$ 30.000,00 (trinta mil reais), o valor a ser utilizado para a contratação de Serviços Médicos através da CONSORCIANTE, que será pago conforme a utilização pelo município.

Após o aditamento o valor total do item passa a ser R$ 297.595,74 (duzentos e noventa e sete mil quinhentos e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos), e o valor total do contrato de R$ 859.214,35 (oitocentos e cinquenta e nove mil duzentos e quatorze reais e dois centavos).

Assinatura: 21 de novembro de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI – Prefeito Municipal

EDU LAUDI PASCOSKI - Presidente Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVENIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVENIO

Espécie: 1° Termo Aditivo de Convenio 001/2019 firmado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá e o Município de Tapurah – MT.

Objeto: Fica alterada a CLÁUSULA QUARTA do Contrato – "Do Valor" – para o fim de aditar em R$ 11.000,00 (onze mil reais), que será pago conforme a utilização pelo município.

Após o aditamento o valor total do convenio passa a ser R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

Assinatura: 21 de novembro de 2019.

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal – Concedente

Iraldo Ebertz – Prefeito Municipal - Convenente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2019

Em conformidade com o disposto no art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8. 666/93, justifica-se e ratifica-se a Dispensa de Licitação para **"Contratação de empresa para realização de show musical para a festa de Réveillon 2019/2020 do Município de Itanhangá-MT".**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

CONTRATADA: SILVIO GILMAR SEIFERT 00051828162

CNPJ: 32.488.749/0001-16

Endereço: Rua Valentin Dalastra, n° 3388, Bairro Setor Industrial.

Cidade de Sinop – MT – CEP: 78.557-003.

VALOR GLOBAL: R$ 17.500,00(dezessete mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 21/01/2020.

HOMOLOGO,

Itanhangá–MT, 21 de novembro de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 067/2019

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, copa e cozinha visando atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá-MT".

VENCEDORES:

Nome	CPF/CNPJ:
BELAFORTE COMERCIAL LTDA – EPP	24.296.486/0001-15
MATHIC – DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO EIRELI – ME	33.955.893/0001-88
MERCADÃO DA LIMPEZA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME	14.689.405/0001-93

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 21 de novembro de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 053/2019/ DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***BRUNA DA SILVA ARAUJO*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUICIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 023/2009 E 024/2009 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como ***CONTRATANTE****, a* ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ****, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr.* ***EDU LAUDI PASCOSKI****, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 408854 SSP/MS, e do CPF nº. 411.269.551.91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como* ***CONTRATADA, Sra****.* **BRUNA DA SILVA ARAUJO***, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 2375107-0 SJSP/MT e do CPF nº. 045.243.791.18, residente e domiciliada na Rua das Flores, S/N, Agrovila Simione, Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente,* ***CONTRATANTE*** *e* ***CONTRATADA****, têm certos e ajustados o que se segue:*

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Técnico em Enfermagem – 40 horas** para à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Art.2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/ 2019.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **40 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011. O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 008/2019 de 22/04/2019.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 20.723,99 (vinte mil e setecentos e vinte e três reais e noventa e nove centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas *Leis* Complementares 023/2009 e 024/2009 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; b) Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal. Contribuição Sindical Anual.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 18 (dezoito) de novembro de 2019 e encerrar-se-á no dia 17 (dezessete) de novembro de 2020, conforme regulamentado no Art. 2º, inciso III, e Parágrafo Único, inciso I, da Lei Municipal 267/2011.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Contratação por Tempo Determinado – Fundo Municipal de Saúde

05.002.10.301.0019.2060.3190.04.00.00.00 Red. 137

Fonte de Recursos 102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

Indenizações e Restituições Trabalhistas – Fundo Municipal de Saúde

05.002.10.301.0019.2060.3190.94.00.00.00 Red.140

Fonte de Recursos 102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela, Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, nos casos dos incisos b e c, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

Parágrafo Sexto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado o valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

BRUNA DA SILVA ARAUJO

CONTRATADA

ALDO LOUREIRO DA SILVA

ASSESSOR JURÍDICO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

RG _____/_____

NOME _____

CPF _____

RG _____/_____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 04/2019 - 2º FASE - PROCESSO SELETIVO PUBLICO Nº. 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 04/2019 - 2º Fase

PROCESSO SELETIVO PUBLICO Nº. 001/2019

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representando legal Prefeito Edu Laudi Pascoski e tendo em vista a homologação final do resultado do Processo Seletivo Público nº. 001/2019 realizado em 18 de agosto de 2019.

CONVOCA a candidatas MIRIAM WILTTE ANTUNES, ROSILEIDE RIMAR WEBER e LAWANDA KELLY DA SILVA SANTOS, aprovadas no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H, para se apresentar junto a Unidade Básica de Saúde PSF II, localizado na Rua dos Trabalhadores, Bairro Nova Conquista, N° 970, neste Município de Itanhangá, no dia 25 de novembro de 2019, no horário das 08:15 horas, para realização da Avaliação Psicológica .

CONVOCA também as candidatas MIRIAM WILTTE ANTUNES, ROSILEIDE RIMAR WEBER e LAWANDA KELLY DA SILVA SANTOS, aprovadas no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H, para se apresentar junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, localizada na Avenida Rio Grande do Sul, Nº 353 no dia 27 de novembro de 2019, no horário das 08:15 para realização do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada de Agente de Comunitário de Saúde e, de acordo com as seguintes orientações:

1. As candidatas deverão se apresentar na data, no local e no horário para o qual foi designado, de acordo com a presente publicação, munido de documento que bem o identifique, podendo ser Carteira e/ou Cédula de Identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia).

2. A Avaliação Psicológica destinar-se-á a verificar, mediante o uso de instrumentos psicológicos específicos, as características do candidato incompatíveis com o exercício da atividade de Agente de Comunitário de Saúde, de acordo com o perfil do cargo. A Contra-Indicação na Avaliação Psicológica não pressupõe a existência de transtornos mentais ou de desequilíbrio psicológico grave. Indica, tão-somente, que o candidato Contra-Indicado não atende aos parâmetros exigidos para o desempenho do cargo constante deste Edital.

4. O Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada para o Agente de Comunitário de Saúde faz parte do processo inicial de formação, sendo obrigatório concluir o curso introdutório com mínimo de 70% de aproveitamento para a admissão do profissional com o objetivo de fortalecer a Atenção Primária em Saúde.

3. Não haverá aplicação da Avaliação Psicológica e Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, fora do local, da data e do horário preestabelecidos. Não haverá segunda chamada, sob hipótese alguma, resultando a ausência ou atraso do candidato na sua eliminação. O não comparecimento para realização do Exame Médico Admissional implicará na eliminação do candidato do Processo Seletivo Público.

Itanhangá - MT, 19 de novembro de 2019.

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA DLC N° 263/2019

DATA: 21 de novembro de 2019.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Leidimar Alves dos Santos Barbosa,** inscrita no CPF n° 046.975.061.89, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 087/2019**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **SILVIO GILMAR SEIFERT 00051828162,** inscrita no CNPJ sob o nº 32.488.759/0001-16, qual tem por objeto a **"Contratação de empresa para realização de show musical para a festa de Réveillon 2019/2020 do Município de Itanhangá-MT.".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Ana Paula Oliveira Nunes, portadora do CPF n° 045.882.691.00, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 21 de novembro de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DE CONTRATO N° 087/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: SILVIO GILMAR SEIFERT 00051828162 – CNPJ: 32.488.759/0001-16.

OBJETO: "Contratação de empresa para realização de show musical para a festa de Réveillon 2019/2020 do Município de Itanhangá-MT.".

VALOR: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 21/11/2019

VIGÊNCIA: 21/01/2020

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL 067/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 054/2019

Pregão Presencial n° 067/2019

Vigência: 12 (doze) meses

Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n°. 07.209.225/0001-00, situada na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° 408.854 SSP/MS, inscrito no CPF sob n° 411.269.551-91, doravante e denominado **"MUNICIPIO"** e do outro lado a empresa **BELAFORTE COMERCIAL LTDA – EPP,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n° **24.296.486/0001-15,** situada na Rua Genésio Roberto Baggio, n°. 155, bairro: Centro, CEP: 78.890.000, Sorriso – MT, neste ato representada por seu sócio/administrador Pedro Ivo Pacheco Agustini, portador do RG n°. 1.759.019 – SSP/SC e inscrito no CPF sob n°. 707.703.529-87, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais n° 001/2010 e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Itanhangá e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n° 067/2019, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente ata tem por objeto "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, copa e cozinha visando atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá-MT", conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Presencial n° 067/2019, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

1.2. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Descrição	Marca	Qtde	Und	Valor Unit.	Valor Total
01	**Álcool em gel, etílico hidratado para higienização, a 70%, com ação antisséptica, sem enxágue, embalagem contendo 500 ml.**	AUDAX	322	Und	**R$ 7,95**	R$ 2.559,90
02	**Álcool etílico hidratado, 40 INPM, embalagem plástica de 01 (um) litro, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo** de **validade.**	AUDAX	682	Und	**R$ 5,18**	R$ 3.532,76
03	**Aparelho de barbear descartavel, em cabo de plastico sem rebarbas, composto por 2 lâminas afiadas em aco inox com protetor, embalagem individual, com dados de identificação do produto**	BIC	80	Und	**R$ 1,80**	R$ 144,00
04	**Aromatizante liquido para carros, contendo no mínimo 60 ML, fragrâncias diversas.**	BASTON	20	Und	**R$ 9,95**	R$ 199,00
05	**Assadeira, formato redondo n° 50, medidas (aproximadas) - Altura: 8,5 cm, Diâmetro: 50 cm, Espessura: 1,20 mm.**	ASJ	30	Und	**R$ 30,50**	R$ 915,00
06	**Avental de proteção, tecido emborrachado, tamanho G, medidas aproximadas: Altura 1.2 m x Largura 70 cm.**	MAICOL	65	Und	**R$ 16,60**	R$ 1.079,00
07	**Avental de proteção, tecido emborrachado, tamanho M, medidas aproximadas: Altura: 83 cm x Largura 63 cm**	MAICOL	65	Und	**R$ 16,60**	R$ 1.079,00
08	**Avental de proteção, tecido emborrachado, tamanho P, medidas aproximadas: Altura 70 cm x largura 46 cm.**	MAICOL	65	Und	**R$ 10,99**	R$ 714,35
09	**Bacia de plástico redonda, Dimensões aproximadas: 35 x 13,6 cm, Capacidade: 8L, Material: Polipropileno.**	ARQPLAST	42	Und	**R$ 7,10**	R$ 298,20
10	**Bacia plástica de polipropileno, redonda grande, 30 litros, dimensões aproximadas: comprimento: 55cm, Largura: 55cm, Altura: 20cm**	ARQPLAST	35	Und	**R$ 16,20**	R$ 567,00
11	**Balde em material plástico resistente, com alça de metal, capacidade mínima de 05 litros.**	ARQPLAST	64	Und	**R$ 3,99**	R$ 255,36
12	**Balde em material plástico resistente, com alça de metal, capacidade para 20 litros.**	ARQPLAST	82	Und	**R$ 24,70**	R$ 2.025,40
13	**Bateria alcalina de 9 volts. Altura 10,00 centímetros, largura 12,00 centímetros, profundidade: 2,00 centímetros, peso:50,00 gramas, embalagens com dados de identificação do produto e marca de fabricação selo INMETRO.**	ELGIN	165	Und	**R$ 15,85**	R$ 2.615,25
14	**Bateria portatil nao recarregavel - cr2032, lithium 3v, padrao, original – cartela c/ 5 unidades**	ELGIN	125	Und	**R$ 14,50**	R$ 1.812,50
15	**Caixa de plastico - em polipropileno, medindo aprox. 34 x 29 x 13,5 cm (comp x larg x alt), modelo retangular, cores variadas, com tampa, capacidade 9 litros, para acondicionar alimentos**	ARQPLAST	57	Und	**R$ 34,90**	R$ 1.989,30
16	**Canudo, flexível, descartável, diâmetro 6 mm e comprimento 210 mm, pacote com 500 unidade.**	THEOTO	50	Und	**R$ 10,30**	R$ 515,00
17	**Cesto Telado com Tampa, 30 LT, Organizador, Dimensões aproximadas: 39,0 x 36,0 x 49,2 cm**	ARQPLAST	80	Und	**R$ 29,60**	R$ 2.368,00
18	**Chaleira 2 Litros, em alumínio reforçado, Medidas aproximadas: 22 x 22 x 25 cm.**	ASJ	26	Und	**R$ 55,30**	R$ 1.437,80
19	**Coador em tecido tamanho médio, Medidas aproximadas: diâmetro 9,5cm; profundidade 18,5cm e largura 11 cm. Embalado em embalagem plástica contendo marca do fabricante.**	MARTINS	100	Und	**R$ 3,79**	R$ 379,00
20	**Colher de SOPA, em aço inox, lâmina e cabo monobloco, dimensões aproximadas de 190mm de comprimento. Unidade.**	BARICHELLO	342	Und	**R$ 5,10**	R$ 1.744,20
21	**Colher para sobremesa, em aço inox, lâmina e cabo monobloco, dimensões aproximadas de 153mm de comprimento, 33mm de largura e 18mm de altura. Unidade.**	BARICHELLO	130	Und	**R$ 5,30**	R$ 689,00
22	**Creme dental, para higiene bucal, pesando no mínimo 50gr, diversos sabores, embalada individualmente em caixa papel cartao plastificada.**	ICEFRESH	50	Und	**R$ 2,55**	R$ 127,50
23	**Desentupidor para pias e ralos, em pó, frasco contendo no mínimo 300 gr.**	MM QUIMICA	44	Und	**R$ 11,99**	R$ 527,56
24	**Desinfetante líquido para uso geral, embalagem com 02 litros, essência diversas, embalagem plástica com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, unidade. Marca de Referência: Ypê, Urca, Clean ou similar ou superior.**	URCA	1854	Und	**R$ 4,95**	R$ 9.177,30
25	**Dispensador plástico com bomba para sabonete líquido cremoso com capacidade para 500 ml.**	PLASUTIL	80	Und	**R$ 15,90**	R$ 1.272,00
26	**Dispenser/Coletor de copos, em pvc para copo água/café, dimensões aproximadas - A: 75cm x L: 12cm x C: 19,5cm.**	PREMISSE	44	Und	**R$ 33,80**	R$ 1.487,20
27	**Escova sanitária com suporte, Medidas aproximadas: 35x10 cm, corpo em plástico, cerdas em nylon.**	PLASTGRAN	82	Und	**R$ 5,50**	R$ 451,00
28	**Faca de mesa, com lâmina em aço inox, medindo aproximadamente 5", com cabo em madeira. Unidade.**	BARICHELLO	109	Und	**R$ 9,45**	R$ 1.030,05
29	**Faca para carne em aço inox, com cabo em polipropileno resistente, com comprimento mínimo da lâmina 20cm, comprimento mínimo do cabo de 14cm e largura mínima da lâmina 4,5cm, com dados do fabricante. Unidade**	BARICHELLO	25	Und	**R$ 61,00**	R$ 1.525,00
30	**Faca, em aço inox, para pão, medindo 8", com no mínimo 34 cm, cabo de polipropileno, lâmina serrilhada. Unidade.**	BARICHELLO	29	Und	**R$ 13,15**	R$ 381,35
31	**Filme de PVC, medida: 0,28x30m, rolo.**	SUPREMO	122	Und	**R$ 2,99**	R$ 364,78
32	**Flanela em 100% algodão, para limpeza, bordas overloqueadas em linhas de algodão, para uso geral, dimensões (40 x 60) cm. O produto deverá ter etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante.**	MARTINS	694	Und	**R$ 2,60**	R$ 1.804,40
33	**Fósforo em madeira, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Pacote contendo 10 caixas de 40 palitos.**	SABIÁ	220	Und	**R$ 3,00**	R$ 660,00

34	**Garfo de mesa aço inox, medidas aproximadas: comprimento: 18,7cm, Largura: 2,3 cm, Altura: 1,8 cm, Espessura: 1,2 mm**	BARICHELLO	296	Und	R$ 6,10	R$ 1.805,60
35	**Garrafa Térmica, parte externa em aço inox, e interna ampola de vidro, tampa rosqueável, na cor preta, acionamento com bomba de pressão, com alça, capacidade de 1 Litro.**	INVICTA	44	Und	R$ 71,89	R$ 3.163,16
36	**Garrafa Térmica, parte externa em aço inox, e interna ampola de vidro, tampa rosqueável, na cor preta, acionamento com bomba de pressão, com alça, capacidade de no mínimo 1,8 litros.**	INVICTA	66	Und	R$ 98,70	R$ 6.514,20
37	**Jarra de plástico transparente, com tampa, capacidade de 5 litros, com dimensões aproximadas de 235 x 190 x 280mm. Embalagem com dado de identificação do produto e marca do fabricante.**	PLASUTIL	23	Und	R$ 20,95	R$ 481,85
38	**Leiteira de alumínio ou inox, com capacidade mínima de 2,0 a 3,5 litros, com cabo de madeira ou baquelite fixo nas duas extremidades, ref.: vigor / abc, equivalente ou de melhor qualidade.**	ASJ	28	Und	R$ 72,30	R$ 2.024,40
39	**Limpa vidros, embalagem contendo 500 ml, tipo spray.**	AZULIN	210	Und	R$ 7,38	R$ 1.549,80
40	**Lixeira com tampa e pedal, material plástico (polietileno) de alta densidade, resistente a impacto, cor a escolher, com capacidade para 10 (dez) litros, o produto devera ter etiqueta com a identificação, marca do fabricante e capacidade.**	ARQPLAST	85	Und	R$ 28,90	R$ 2.456,50
41	**Lixeira sem tampa, material plástico (polietileno/polipropileno) de alta densidade, resistente a impacto, cor a escolher, com capacidade para 20 (vinte) litros, o produto devera ter etiqueta com a identificação, marca do fabricante e capacidade. Unidade.**	ARQPLAST	101	Und	R$ 15,70	R$ 1.585,70
42	**Lustrador e polidor de móveis, embalagem contendo 200 ml, líquido cremoso, acondicionado em frascos plásticos resistentes. Unidade.**	TRIEX	135	Und	R$ 3,80	R$ 513,00
43	**Luvas para limpeza 3/4, em látex Natural, tamanhos (M), cor amarela, grossa, antiderrapante e aveludada internamente, embalagem com 01 par.**	TALGE	634	PAR	R$ 4,40	R$ 2.789,60
44	**Palito de dente - para uso bucal com 100 unidades**	GABOARDI	112	Und	R$ 0,66	R$ 73,92
45	**Panela Caçarola Nº. 40 com tampa. Para cozinha industrial. Toda em alumínio fundido. Com tampa leve e com pegador em alumínio. Capacidade aproximada de 45 litros - Medidas aproximadas: Diâmetro: 40 cm. Altura: 36 cm**	ASJ	28	Und	R$ 255,60	R$ 7.156,80
46	**Panela em alumínio N° 20, com capacidade de no mínimo 6,5 litros, com tampa, resistente com 2 cabos, medidas aproximadas: 20 cm de diâmetro, 21,0 cm de altura.**	ASJ	28	Und	R$ 96,20	R$ 2.693,60
47	**Pano para limpeza de pisos, dimensões 80x90 cm, flanelado, cor cinza.**	MARTINS	484	Und	R$ 8,79	R$ 4.254,36
48	**Papel alumínio, medindo aproximadamente: 30 cm x 7,50m; com espessura mínima de 0, 011 micras, embalagem com dados de identificação e procedência, data de fabricação e validade. Unidade de fornecimento: rolo.**	SUPREMO	100	Und	R$ 3,35	R$ 335,00
49	**Pilha 'AA'– pilha alcalina 1,5 v, tipo AA pequena, não recarregável. Acondicionada em embalagem apropriada contendo 02 (duas) unidades, prazo de validade: mínima de 12 (doze) meses. Similar ou superior à marca duracell**	ELGIN	331	Und	R$ 7,20	R$ 2.383,20
50	**PILHA 'AAA'– pilha alcalina 1,5 V, tipo AAA palito, não recarregável. Acondicionada em embalagem apropriada contendo 4 (quatro) unidades, prazo de validade: mínima de 12 (doze) meses. Similar ou superior à marca DURACELL**	ELGIN	377	Und	R$ 14,30	R$ 5.391,10
51	**PILHA 'C'– pilha alcalina 1,5 V, não recarregável. Acondicionada em embalagem apropriada contendo 2 (dois) unidades, prazo de validade: mínima de 12 (doze) meses. Similar ou superior à marca DURACELL.**	ELGIN	180	Und	R$ 15,00	R$ 2.700,00
52	**Pilha, tamanho grande, tipo comum, modelo D, tensão 1,5 V. Similar ou superior à marca DURACELL.**	ELGIN	170	Und	R$ 22,45	R$ 3.816,50
53	**Pote de plastico, porta mantimentos, com tampa, capacidade mínima de 2 lts.**	PLASUTIL	52	Und	R$ 26,30	R$ 1.367,60
54	**Pote de plastico, porta mantimentos, com tampa, capacidade mínima de 4,5 lts.**	PLASUTIL	52	Und	R$ 24,05	R$ 1.250,60
55	**Prato descartável, fabricado em polietileno, diâmetro de aproximadamente 14,5cm, com altura de 4,5cm, espessura de 25microns, pacote com 10 unidades. Pacote**	STRAWPLAST	1.120	Und	R$ 3,45	R$ 3.864,00
56	**Protetor Solar Gel Creme Facial FPS 60, tripla proteção contra raios UVA e UVB, hipoalergênico, não oleoso e de rápida absorção, 96% de proteção UVA, indicado para todo tipo de pele, uso diário 100g A 120g. Marcas sugeridas: Nívea, L'oreal, Red Apple ou similar.**	NIEVA	140	Und	R$ 59,95	R$ 8.393,00
57	**Rodo de espuma limpa azulejo, com manta abrasiva verde, com suporte em plástico, cabo normal de 1,2m, comprimento da espuma 24 cm, largura 8 cm, altura 5cm.**	PLASTGRAN	230	Und	R$ 9,55	R$ 2.196,50
58	**Rodo plástico, com cabo de madeira 1,20 cm de Altura, com uma lâmina de borracha, medidas mínimas de 30 cm, com pontas para segurar o pano, com identificação do produto, marca do fabricante.**	PLASTGRAN	104	Und	R$ 6,70	R$ 696,80
59	**Sabão, em pó, embalagem de 1kg, com dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e composição química. O produto deverá ter registro no ministério da saúde. Marca de Referência: Ypê, Brilhante, OMO ou similar ou superior.**	URCA	3.136	Und	**R$ 6,02**	R$ 18.878,72
60	**Sabão, em pó, embalagem de 5kg, com dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e composição química. O produto deverá ter registro no ministério da saúde. Marca de Referência: Ypê, Brilhante, OMO ou similar ou superior.**	URCA	60	Und	**R$ 25,37**	R$ 1.522,20
61	**Sabonete líquido, embalagem de no mínimo 250 ML, essências diversas, solução: concentrado.**	AUDAX	163	Und	**R$ 9,60**	R$ 1.564,80
62	**Saco de papel p/ embalagem nº 02 - papel, liso para embalar pipoca, na cor branca c/ 100 unid**	THEOTO	220	Und	R$ 9,50	R$ 2.090,00
63	**Saco para geladinho, medidas aproximadas: 23 cm de altura x 4 cm de largura, com no mínimo 100 unidade.**	THEOTO	130	Und	R$ 2,50	R$ 325,00
64	**Saco para lixo, uso domestico; de polietileno preto; com capacidade 15 litros, medidas 39x50 cm, resistente e suas condições deverão estar de acordo com NBR. Pacote contendo no mínimo 10 unidades.**	RC PLASTICO	1.000	Pct	R$ 2,29	R$ 2.290,00
65	**Saco para lixo, uso domestico; de polietileno preto; com capacidade de 30 litros; medindo aproximadamente 59x62cm resistente e suas condições deverão estar de acordo com NBR, Pacote contendo no mínimo 10 unidades.**	RC PLASTICO	1.250	Pct	R$ 3,90	R$ 4.875,00
66	**Saponáceo líquido, 300 ml, bico perfurante, ou com furos na tampa, fragrância diversas, com registro no ministério da saúde e notificado na ANVISA, ideal para limpeza de pia, cubas, torneiras, boxes, azulejos. Similar ou superior a marca Ypê.**	AUDAX	360	Und	R$ 5,50	R$ 1.980,00
67	**Soda caustica 01 kg, em escamas 99% (hidróxido de sódio) - função: alcalinizante, neutralizante, corretor de PH.**	MM QUIMICA	230	Und	R$ 18,20	R$ 4.186,00
68	**Suporte de plástico para coador, em forma de funil, para filtros de papel, médio n.°103, com furo central, medindo aproximadamente 15x12,8x8,6 cm.**	MOR	47	Und	R$ 9,85	R$ 462,95
69	**Toalha de banho - medindo aproximadamente 1,30 x 0,70 m, cores variadas, gramatura minima de 340g/m2, em tecido felpudo, 100 % algodao**	MARTINS	265	Und	R$ 34,00	R$ 9.010,00
70	**Toalha de mesa em plástico flanelada, largura mínima de 1,40 cm, espessura mínima de 0,20mm. Estampas diversas**	PLASMUNDI	50	Mt	R$ 14,57	R$ 728,50
71	**Toalha de mesa, 100% algodao, medindo aproximadamente 3,00 x 1,50m, no formato retangular.**	MARTINS	131	Und	R$ 40,05	R$ 5.246,55

72	**Toalhas de plástico transparente, espessura 0,20mm, largura de 1,40, especificação de quantidade por metro.**	PLASMUNDI	322	Mt	R$ 14,57	R$ 4. 691,54
73	**Touca TNT, sanfonada, descartável, pacote com no mínimo 100 unidades, constando externamente dados de identificação e procedência.**	TALGE	135	Und	R$ 12,00	R$ 1. 620,00
74	**Vassoura, base de no mínimo 30 cm, cerdas sintéticas em nylon, com cabo metálico plastificado, rosqueável, com ponteira, medindo aproximadamente 1,50m.**	PLASTGRAN	282	Und	R$ 11,98	R$ 3. 378,36
Valor total dos itens: R$ 178.033,57 (cento e setenta e oito mil e trinta e três reais e cinquenta sete centavos).						

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura, de **21/11/2019** até **21/11/2020.**

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. A aquisição decorrente desta Ata será observada, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n° 067/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos corresponderão aos produtos efetivamentos entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias conforme disponibilidade financeira do órgãos, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

3.2. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.2.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no “item 3.1.”, devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.3. O CNPJ da licitante constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.4. A Licitante vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal, correspondente à entrega do produto entregue, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo ainda estar acompanhada da cópia da Nota de Autorização de Despesa (NAD) autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção montária.

3.6. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

3.7. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.9. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos deverão ser entregues/fornecidos em até 05 (cinco) dias úteis, nas quantidades solicitadas, mediante apresentação da NAD (Nota de Autorização de Despesa), conforme a necessidade das Secretarias Municipais, sendo que a solicitante estabelecerá em comum acordo com a a detentora da ata os horários e locais de entrega;

4.1.1. O Local de entrega dos objetos desta licitação deverão ser entregues de acordo com as necessidades da contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, na Avenida Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP 78.579-000, com frete e descarga às expensas da contratada, de segunda a sexta feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas (horário local), estando sujeito a conferência, ou em outro local dentro do perímetro urbano de Itanhangá de acordo com a necessidade da Administração.

4.2. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.3. Os contratos de aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Autorização de Despesa (NAD) pela detentora;

4.3.1. O prazo para a retirada da nota de autorização de fornecimento, será de até 02 (dois) dias úteis contados da ciência da convocação;

4.4. Apresentada a Nota fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega dos produtos, conferindo as quantidades solicitadas e entregues, apresentação das certidões de regularidade fiscal, encaminhando os documentos para

4.5. Todas as despesas de seguro, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento serão responsabilidade da DETENTORA DA ATA;

4.6. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD), deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

4.5. Se durante do prazo de validade da ata, os produtos entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá, em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco;

4.6. Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e proposta; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.6.1. Ficará a cargo da Detentora da Ata todas as despesas com a entrega dos itens no local indicado pela secretaria solicitante, incluindo a troca dos que porventura forem fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

4.6.2. Em caso de recusa dos produtos pelas secretarias do Município de Itanhangá-MT, será lavrado o Termo de Recuso no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela CONTRATADA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoantes o que dispõe no Art. 69 da Lei n° 8.666/93);

4.7. A DETENTORA DA ATA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos itens prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta;

4.8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

4.9 Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e proposta; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.9.1. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

4.10. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT o direito de não aceitar os produtos cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações do edital.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

5.1.2. A empresa detentora do registro de preço deverá receber a respectiva solicitação/requisição, sob pena de decair do direito à ou entrega dos materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a solicitação/requisição, a empresa obriga-se a:

a) É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital; b) Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida pelo MUNICÍPIO e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; c) Fornecer os produtos objeto desta Ata, nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação; d) Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.; e) Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações; f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; g) Obedecer rigorosamente à Nota de Autorização de Despesa quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades; h) A DETENTORA DA ATA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato; i) A DETENTORA DA ATA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal; j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; k) Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos; l) Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência; m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante; n) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; o) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; p) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura; q) Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; r) Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto; s) O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA; t) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, bem como de quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; u) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE; v) Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a detentora da ata se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante; w) A detentora da ata reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93;

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

5.2.1. Uma vez firmada a ata de registro de preços, o Município se obriga a:

a) Emitir Nota de Autorização de Despesa, no valor e quantidades a serem adquiridas/contratada;

b) Convocar a detentora da ata para a retirada da Nota de Autorização de Despesa dos itens licitados no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

c) Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

d) Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação;

e) Observar que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada;

f) Receber ou rejeitar os produtos no todo ou em parte, prestados em desacordo com as obrigações assumidas;

g) Atestar as notas fiscais, mediante efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme Nota de Aturoziação de Despesa (NAD);

h) Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital, após a entrega dos itens, acompanhados da nota fiscal, devidamente atestada no setor competente, após conferencia dos itens e as quantidades solicitadas;

i) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

j) Prestar á detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária perfeita execução da Nota de Autorização de Despesa;

k) Notificar por escrito, a detentora da ata, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto e/ou aplicação de qualquer sanção;

l) Fiscalizar a execução do objeto do contrato. m) Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato; n) Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação; o) Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; p) Rejeitar os itens no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas;

q) Aplicar a detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;

r) Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

s) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

6.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

6.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

6.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

6.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

6.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro

6.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

6.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

6.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

6.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

6.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10%(dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela “PROMITENTE FORNECEDORA”.

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando: **8.2.1.** A detentora não retirar qualquer Nota de Autorização de Despesa, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

8.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

8.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificadas pela Administração.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

11. DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n° 8.666/93.

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial n° 067/2019, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal n° 081/2015, bem como alterações posteriores.

12. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

13. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93;

15. DO FORO

15.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

BELAFORTE COMERCIAL LTDA – EPP

Pedro Ivo Pacheco Agustini – Sócio administrador

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ Nome: CPF:	_____ Nome: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 055/2019

Pregão Presencial n° 067/2019

Vigência: 12 (doze) meses

Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n°. 07.209.225/0001-00, situada na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° 408.854 SSP/MS, inscrito no CPF sob n° 411.269.551-91, doravante e denominado **"MUNICIPIO"** e do outro lado a empresa **MATHIC – DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO EIRELI – ME,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n° **33.955.893/0001-88,** situada na Rua Umutina (Lot. Residencial Itapajé), n° 026, Ant. 10, Quadra 13, Lote 26, bairro: Residencial Coxipó, CEP: 78.090-466, Cuiabá – MT, neste ato representada por sua proprietária Maiara Cristine Siqueira Silva, portadora do RG n° 1718802-4 SSP/MT e inscrita no CPF sob n° 029.987.941-06, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais n° 001/2010 e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Itanhangá e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n° 067/2019, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente ata tem por objeto "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, copa e cozinha visando atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá-MT", conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Presencial n° 067/2019, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

1.2. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Descrição	Marca	Qtde	Und	Valor Unit.	Valor Total
01	**Água sanitária, 02 litros, para limpeza geral, bactericida e germicida, embalagem com identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. Marca de Referência: Ypê, Brilhante, Q'boa ou similar ou superior.**	YPE	2.087	Und	**R$ 5,86**	R$ 12.229,82
02	**Água sanitária, 05 litros, para limpeza geral, bactericida e germicida, embalagem com identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. Marca de Referência: Ypê, Brilhante, Q'boa ou similar ou superior.**	YPE	88	Und	**R$ 11,40**	R$ 1.003,20
03	**Avental de proteção, plástico resistente, reutilizável, domestico, não descartável, tamanho único, sem mangas.**	PLASTICOR	65	Und	**R$ 9,58**	R$ 622,70

04	**Bota de borracha PVC, cano curto com forro, na cor branca, com numeração 34 a 42 conforme necessidade da Secretaria Solicitante, embalagem e dados de identificação do produto e marca do fabricante. Unidade de fornecimento: par**	INNPRO	89	PAR	**R$ 64,00**	R$ 5.696,00
05	**Bota de borracha PVC, cano longo na cor branca, impermeável, composição PVC/ P.U., com numeração 34 a 42 conforme necessidade da secretaria solicitante, embalagem e dados de identificação do produto e marca do fabricante. Unidade de fornecimento: par.**	INNPRO	48	PAR	R$ 35,80	R$ 1.718,40
06	**Bota de segurança - EPI - 34 ao 46 (conforme a solicitação do órgão/entidade).**	CARTON	50	PAR	R$ 33,80	R$ 1.690,00
07	**Cera, tipo líquida, frasco de 750 ml, cor conforme a solicitação do órgão/entidade. Similar ou superior a marca (Poliflor).**	POLIFLOR	110	Und	R$ 12,09	R$ 1.329,90
08	**Desodorizante de ar, em aerossol, essências diversas (conforme a solicitação do órgão/entidade), embalagem com 360 ml, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Marca de Referência: Glade, Bom Ar ou similar ou superior.**	BOM AR	457	Und	R$ 9,54	R$ 4.359,78
09	**Escova Oval, de corpo em madeira, multiuso, com cerdas de nylon. Para esfregar roupas pisos, etc. Dimensões aproximadas de 12 cm x6cm x 4cm.**	DSR	162	Und	R$ 2,58	R$ 417,96
10	**Escumadeira em aço inox, medindo 50 cm, diâmetro 9 cm, espessura 5 mm, com o cabo em aço inox.**	SIMONAGGIO	25	Und	R$ 11,21	R$ 280,25
11	**Filtro de papel, com microfuros e dupla costura lateral, tamanho médio 103. Caixas com 30 filtros.**	MELITA	190	Und	R$ 3,08	R$ 585,20
12	**Inseticida Aerossol, a base de água, 300ml, similar ou superior ao SBP, RAYD ou BAYGON.**	BAYGON	337	Und	R$ 11,13	R$ 3.750,81
13	**Jarra medidora de plastico, com capacidade para até 1 litro, com bico frontal para despejo do liquido; Medidas aproximadas: Altura: 16,5 cm, diâmetro da boca: 11 cm.**	NADIR	22	Und	R$ 4,91	R$ 108,02
14	**Jarra plástica com tampa, 2 litros, Medidas aproximadas: 22x18cm**	NADIR	30	Und	R$ 9,96	R$ 298,80
15	**Limpa alumínio; frasco plástico, contendo no mínimo 500 ml, com validade de 2 anos; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.**	PRATIC	143	Und	R$ 2,40	R$ 343,20
16	**Luvas em látex 100%, para procedimentos não cirúrgicos, descartáveis, não estéreis, ambidestro, hipoalergênica, aql. 1,5, tamanhos P, M, G (Conforme solicitação), caixa com 100 unidades.**	VOLK	180	Und	R$ 22,08	R$ 3.974,40
17	**Luvas para limpeza 3/4, em látex Natural, tamanhos (G), cor amarela, grossa, antiderrapante e aveludada internamente, embalagem com 01 par.**	VOLK	636	PAR	R$ 2,48	R$ 1.577,28
18	**Luvas para limpeza 3/4, em látex Natural, tamanhos (GG), cor amarela, grossa, antiderrapante e aveludada internamente, embalagem com 01 par.**	VOLK	620	PAR	R$ 4,38	R$ 2.715,60
19	**Luvas para limpeza 3/4, em látex Natural, tamanhos (P), cor amarela, grossa, antiderrapante e aveludada internamente, embalagem com 01 par.**	VOLK	634	PAR	R$ 4,35	R$ 2.757,90
20	**Pá Coletora de lixo, caixa em polipropileno de alta resistência e cabo de alumínio, Medidas aproximadas: (A x L x C): 14 x 29 x 29cm**	DSR	50	Und	R$ 9,14	R$ 457,00
21	**Pano para limpeza de pisos, em algodão atoalhado, tipo saco, tamanho 60 cm x 90cm**	PROEZA	439	Und	R$ 7,95	R$ 3.490,05
22	**Papel higiênico de boa qualidade, folha dupla, neutro, na cor branca, 60 Mts, pacote 12 unidades.**	MILLI	5.922	Und	R$ 14,11	R$ 83.559,42
23	**Rodo grande de alumínio, (puxa e seca), aluminio reforcado, medindo aproximadamente 80 cm, cabo em alumínio com 1,50 ou 1,30 m.**	DSR	162	Und	R$ 20,44	R$ 3.311,28
24	**Sabão em barra, 1 kg, glicerinado neutro, embalagem com 05 barras de 200g cada. Indicado para limpeza domestica. Testado dermatologicamente. Marca de Referência: Ypê, minuano ou similar ou superior.**	YPE	288	Und	R$ 5,86	R$ 1.687,68
25	**Vassoura de palha, material das cerdas palha, material do cabo madeira, comprimento das cerdas 60 cm, com cabo em madeira, medindo 150 cm, para limpeza em geral**	DSR	167	Und	R$ 13,66	R$ 2.281,22
Valor total dos itens: R$ 140.245,87 (cento e quarenta mil duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e sete centavos).						

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura, de **21/11/2019** até **21/01/2020.**

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. A aquisição decorrente desta Ata será observada, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n° 067/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos corresponderão aos produtos efetivamentos entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias conforme disponibilidade financeira do órgãos, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

3.2. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.2.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no “item 3.1.”, devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.3. O CNPJ da licitante constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.4. A Licitante vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal, correspondente à entrega do produto entregue, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo ainda estar acompanhada da cópia da Nota de Autorização de Despesa (NAD) autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção montária.

3.6. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

3.7. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.9. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos deverão ser entregues/fornecidos em até 05 (cinco) dias úteis, nas quantidades solicitadas, mediante apresentação da NAD (Nota de Autorização de Despesa), conforme a necessidade das Secretarias Municipais, sendo que a solicitante estabelecerá em comum acordo com a a detentora da ata os horários e locais de entrega;

4.1.1. O Local de entrega dos objetos desta licitação deverão ser entregues de acordo com as necessidades da contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, na Avenida Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP 78.579-000, com frete e descarga às expensas da contratada, de segunda a sexta feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas (horário local), estando sujeito a conferência, ou em outro local dentro do perímetro urbano de Itanhangá de acordo com a necessidade da Administração.

4.2. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.3. Os contratos de aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Autorização de Despesa (NAD) pela detentora;

4.3.1. O prazo para a retirada da nota de autorização de fornecimento, será de até 02 (dois) dias úteis contados da ciência da convocação;

4.4. Apresentada a Nota fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega dos produtos, conferindo as quantidades solicitadas e entregues, apresentação das certidões de regularidade fiscal, encaminhando os documentos para

4.5. Todas as despesas de seguro, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento serão responsabilidade da DETENTORA DA ATA;

4.6. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD), deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

4.5. Se durante do prazo de validade da ata, os produtos entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá, em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco;

4.6. Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e proposta; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.6.1. Ficará a cargo da Detentora da Ata todas as despesas com a entrega dos itens no local indicado pela secretaria solicitante, incluindo a troca dos que porventura forem fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

4.6.2. Em caso de recusa dos produtos pelas secretarias do Município de Itanhangá-MT, será lavrado o Termo de Recuso no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela CONTRATADA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoantes o que dispõe no Art. 69 da Lei n° 8.666/93);

4.7. A DETENTORA DA ATA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos itens prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta;

4.8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

4.9 Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e proposta; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.9.1. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

4.10. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT o direito de não aceitar os produtos cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações do edital.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

5.1.2. A empresa detentora do registro de preço deverá receber a respectiva solicitação/requisição, sob pena de decair do direito à ou entrega dos materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a solicitação/requisição, a empresa obriga-se a:

a) É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital; b) Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida pelo MUNICÍPIO e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; c) Fornecer os produtos objeto desta Ata, nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação;

d) Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.; e) Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações; f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; g) Obedecer rigorosamente à Nota de Autorização de Despesa quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades; h) A DETENTORA DA ATA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato; i) A DETENTORA DA ATA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal; j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; k) Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos; l) Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência; m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante; n) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; o) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; p) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura; q) Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; r) Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto; s) O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA; t) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, bem como de quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; u) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE; v) Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a detentora da ata se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante; w) A detentora da ata reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93;

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

5.2.1. Uma vez firmada a ata de registro de preços, o Município se obriga a:

a) Emitir Nota de Autorização de Despesa, no valor e quantidades a serem adquiridas/contratada;

b) Convocar a detentora da ata para a retirada da Nota de Autorização de Despesa dos itens licitados no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

c) Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

d) Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação;

e) Observar que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada;

f) Receber ou rejeitar os produtos no todo ou em parte, prestados em desacordo com as obrigações assumidas;

g) Atestar as notas fiscais, mediante efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme Nota de Aturoziação de Despesa (NAD);

h) Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital, após a entrega dos itens, acompanhados da nota fiscal, devidamente atestada no setor competente, após conferencia dos itens e as quantidades solicitadas;

i) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

j) Prestar á detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária perfeita execução da Nota de Autorização de Despesa;

k) Notificar por escrito, a detentora da ata, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto e/ou aplicação de qualquer sanção;

l) Fiscalizar a execução do objeto do contrato. m) Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato; n) Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação; o) Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; p) Rejeitar os itens no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas;

q) Aplicar a detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;

r) Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

s) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

6.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

6.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

6.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

6.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

6.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro

6.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

6.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

6.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

6.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

6.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10%(dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "PROMITENTE FORNECEDORA".

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando: **8.2.1.** A detentora não retirar qualquer Nota de Autorização de Despesa, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

8.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

8.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificadas pela Administração.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

8.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

11. DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n° 8.666/93.

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial n° 067/2019, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal n° 081/2015, bem como alterações posteriores.

12. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

13. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93;

15. DO FORO

15.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MATHIC – DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO EIRELI – ME

Maiara Cristine Siqueira Silva – Proprietária

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ Nome: CPF:	_____ Nome: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 056/2019

Pregão Presencial n° 067/2019

Vigência: 12 (doze) meses

Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n°. 07.209.225/0001-00, situada na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° 408.854 SSP/MS, inscrito no CPF sob n° 411.269.551-91, doravante e denominado **"MUNICIPIO"** e do outro lado a empresa **MERCADÃO DA LIMPEZA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n° **14.689.405/0001-93,** situada na Av. Agrícola Paes de Barros, n° 1294, bairro: Verdão, CEP: 78.030-210, Cuiabá – MT, neste ato representada por sua sócia administradora Natalli Carrer, portadora do RG n° 41.985.918-4 SSP/SP e inscrita no CPF sob n° 332.310.908-22, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais n° 001/2010 e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Itanhangá e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n° 067/2019, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente ata tem por objeto "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, copa e cozinha visando atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá-MT", conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Presencial n° 067/2019, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

1.2. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Descrição	Marca	Qtde	Und	Valor Unit.	Valor Total
01	**Água sanitária, 01 litro, para limpeza geral, bactericida e germicida, embalagem com identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. Marca de Referência: Ypê, Brilhante, Q'boa ou similar ou superior.**	YPE	255	Und	**R$ 3,15**	R$ 803,25
02	**Amaciante de roupa, 02 litros, essências diversas. Similar ou superior a marca Ypê, Comfort ou Q'Boa.**	Q' BOA	75	Und	**R$ 7,40**	R$ 555,00
03	**Amaciante de roupa, frasco 05 litros, essências diversas, similar ou superior a marca Ypê, Comfort ou Q'Boa.**	Q' BOA	344	Und	**R$ 19,88**	R$ 6. 838,72
04	**Colher de plástico, para sobremesa, descartável, pacote com 50 unidades, de acordo com as normas ABNT.**	SERTPLAST	100	Und	**R$ 3,00**	R$ 300,00
05	**conjunto de copos, de vidro, com 06 unidades, dimensões aproximadas (AxLxP): Embalagem: 10,5 x 12,5 x 22cm.**	NADIR	71	Und	**R$ 14,90**	R$ 1. 057,90
06	**Copo descartável, estriado, branco, com borda redobrada, forte, de 1ª qualidade, com capacidade para 50 ml, que atenda a norma ABNT NBR 14.865/2002, embalado em pacotes (manga plástica) de 100 unidades. Similar ou superior a marca Minaplast.**	MINAPLAST	2. 900	Und	**R$ 1,49**	R$ 4. 321,00
07	**Creme para cabelo tipo condicionador, infantil, para todos os tipos de cabelo. Embalagem de no mínimo 400 ml**	TRALALA	55	Und	**R$ 11,45**	R$ 629,75
08	**Detergente líquido, concentrado, essências diversas, embalagem plástica com 500 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, Marca de Referência: Ypê, Limpol, minuano, ou similar ou superior.**	LIMPOL	2. 374	Und	**R$ 1,81**	R$ 4. 296,94
09	**Dispenser de parede para sabonete líquido, Dimensões aproximadas: Largura: 105mm / Altura: 255m / Profundidade: 110mm. Com capacidade de no mínimo 800 ML.**	TRILHA	70	Und	**R$ 34,75**	R$ 2. 432,50
10	**Esponja de lã de aço, na embalagem devem constar dados do fabricante, marca, especificação do produto e peso liquido, pacote com 8 unidades, pesando 60 gr. Marca de Referência: Bombril, Assolan, ou similar ou superior.**	ASSOLAN	306	Und	**R$ 1,48**	R$ 452,88
11	**Esponja multiuso, dupla face (fibra e espuma), pacote com 3 unidades. formato retangular medindo 110 mm x 75 mm x 20 mm, abrasividade média, 3 mm. Marca de Referência: Scotch-Brite ou similar ou superior.**	SCOTH – BRITE	268	Und	R$ 5,05	R$ 1. 353,40
12	**Faca para cozinha, com lâmina em inox, com no mínimo 29 cm de comprimento, e com lâmina de 8".**	MOR	31	Und	R$ 14,40	R$ 446,40
13	**Garfo de plástico, para sobremesa, descartável, pct c/50 unid, de acordo com normas ABNT.**	SERTPLAST	415	Und	R$ 3,30	R$ 1. 369,50
14	**Guardanapo de papel branco, não reciclado, folha simples, 100% celulose, não perecível, com alta capacidade de absorção, medindo aproximadamente 20 x 20 cm (aceitar-se-ão variações de +/- 2cm nas medidas). Pacote com 50 unidades.**	STILO	465	Und	R$ 2,35	R$ 1. 092,75
15	**Hastes flexíveis com pontas de algodão nas extremidades. Caixa com no mínimo 150 unidades.**	COTONELA	140	Und	R$ 3,05	R$ 427,00
16	**Isqueiro corpo revestido em plástico, dimensões 7,5 cm, peso aproximadamente de 10 gramas, com acendedor, gás embutido, descartável.**	BIC	68	Und	R$ 3,63	R$ 246,84
17	**Limpador e removedor para pisos, embalagem 01 litros. Limpa Pedra, Limpeza pesada, Similar ou superior a marca Crivialli (Removex).**	REMOVEX	555	Und	R$ 6,60	R$ 3. 663,00
18	**Limpador multiuso doméstico; frasco plástico 500 ml. Para limpeza de superfícies laváveis. Liquido; Marca de Referência: Veja, Ypê, minuano ou similar ou superior.**	YPE	1. 577	Und	R$ 4,25	R$ 6. 702,25
19	**Lixeira com tampa e pedal, material plástico (polietileno) de alta densidade, resistente a impacto, cor a escolher, com capacidade para 30 (trinta) litros, o produto devera ter etiqueta com a identificação, marca do fabricante e capacidade.**	ARQPLAST	80	Und	R$ 50,00	R$ 4. 000,00
20	**Óleo para artefatos de madeira, a base de mineral e solventes, embalagem contendo 200 ml, diversas fragrâncias. (Óleo de Peróba)**	CAMPO	15	Und	R$ 9,00	R$ 135,00
21	**Pano de prato em algodão alvejado, medindo aproximadamente 80x50 cm, sem estampa, bordas com acabamento em overlock, alta absorção, com dados de identificação de produto e marca do fabricante. Unidade.**	MARTINS	458	Und	R$ 5,80	R$ 2. 656,40
22	**Papel toalha de cozinha, com no mínimo 60 folhas cada rolo, folha dupla, picotada, texturizada, medidas aproximadas das folhas 20 x 22 cm, pacote com 2 (dois) rolos.**	MANNY	3. 835	Und	R$ 3,20	R$ 12. 272,00
23	**Pedra para vaso sanitário, com gancho, várias essências, 25 gr, perfumado. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e data de fabricação.**	START	1. 542	Und	R$ 1,30	R$ 2. 004,60
24	**Pratos de vidro temperado, formato fundo, grande, Dimensões aproximadas: 22cm x 3,2cm**	NADIR	470	Und	R$ 4,20	R$ 1. 974,00
25	**Prendedor de roupas em madeira, embalagem de plástico com identificação do produto, marca do fabricante. Pacote com 12 unidades.**	PARANA	280	Und	R$ 1,20	R$ 336,00

26	**Rodo com espuma para lavar vidros, medidas aproximadas: espuma 30 cm, cabo 120 cm.**	PLASTIGRAN	181	Und	R$ 8,00	R$ 1. 448,00
27	**Rodo plástico, com cabo de madeira 1,20 cm de Altura, com duas lâminas de borracha, medidas mínimas de 60 cm, com pontas para segurar o pano, com identificação do produto, marca do fabricante.**	PLASTIGRAN	134	Und	R$ 10,05	R$ 1. 346,70
28	**Sabonete em barra, tipo tablete, pesando: 90g, essências diversas. Unidades.**	ONLY	511	Und	R$ 1,48	R$ 756,28
29	**Sabonete líquido, embalagem de 5 litros, essências diversas, solução: concentrado.**	AUDAX	164	Und	R$ 20,50	R$ 3. 362,00
30	**Saco para lixo, uso domestico; de polietileno preto; com capacidade de 100 litros; medindo aproximadamente 75x103cm resistente e suas condições deverão estar de acordo com NBR, Pacote contendo no mínimo 10 unidades.**	MERC	1. 220	Pct	R$ 3,25	R$ 3. 965,00
31	**Saco para lixo, uso domestico; de polietileno preto; com capacidade de 50 litros; medindo aproximadamente 63x80cm resistente e suas condições deverão estar de acordo com NBR, Pacote contendo no mínimo 10 unidades.**	MERC	1. 230	Pct	R$ 3,80	R$ 4. 674,00
32	**Shampoo infantil neutro, para todos os tipos de cabelos, isento de sais e corantes, acondicionado em embalagem de no mínimo 200 ml, contendo prazo de validade e informações do produto.**	RELVAZON	50	Und	R$ 7,20	R$ 360,00
33	**Suporte para papel toalha interfolha 2 ou 3 dobras, Capacidade: 600 folhas aproximadamente, medidas aproximadas: (altura) 285mmx (largura) 255mm x (profundidade) 120mm**	TRILHA	71	Und	R$ 35,00	R$ 2. 485,00
34	**Toalha de rosto em tecido felpudo encorpado, 100% algodão, medindo aproximadamente 40 cm x 60 cm, com acabamento em costura dupla, de cores variadas.**	TC MARTINS	374	Und	R$ 15,00	R$ 5. 610,00
35	**Vassoura - do tipo vassourão, com cerdas rígidas em fibra sintética de nylon, cabo de alumínio, medida da base de no mínimo 40 CM, no formato retangular, com aproximadamente 1,5 mt de altura.**	FLORINI	214	Und	R$ 23,00	R$ 4. 922,00
36	**Vassoura para jardinagem; de plástico com no mínimo 20 palheta arredondadas, largura da base aproximada 54,2 cm; em polipropileno; com cabo de madeira medindo 1,20 cm de altura, utilizada em jardinagem para recolher folhas ou pequenos detritos.**	FARMASTIL	146	Und	R$ 24,00	R$ 3. 504,00
Valor total dos itens: R$ 92.800,06 (noventa e dois mil e oitocentos reais e seis centavos).						

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura, de **21/11/2019** até **21/11/2020.**

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. A aquisição decorrente desta Ata será observada, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n° 067/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos corresponderão aos produtos efetivamentos entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias conforme disponibilidade financeira do órgãos, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

3.2. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.2.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no “item 3.1.”, devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.3. O CNPJ da licitante constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.4. A Licitante vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal, correspondente à entrega do produto entregue, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo ainda estar acompanhada da cópia da Nota de Autorização de Despesa (NAD) autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção montária.

3.6. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

3.7. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.9. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos deverão ser entregues/fornecidos em até 05 (cinco) dias úteis, nas quantidades solicitadas, mediante apresentação da NAD (Nota de Autorização de Despesa), conforme a necessidade das Secretarias Municipais, sendo que a solicitante estabelecerá em comum acordo com a a detentora da ata os horários e locais de entrega;

4.1.1. O Local de entrega dos objetos desta licitação deverão ser entregues de acordo com as necessidades da contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, na Avenida Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP 78.579-000, com frete e descarga às expensas da contratada, de segunda a sexta feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas (horário local), estando sujeito a conferência, ou em outro local dentro do perímetro urbano de Itanhangá de acordo com a necessidade da Administração.

4.2. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.3. Os contratos de aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Autorização de Despesa (NAD) pela detentora;

4.3.1. O prazo para a retirada da nota de autorização de fornecimento, será de até 02 (dois) dias úteis contados da ciência da convocação;

4.4. Apresentada a Nota fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega dos produtos, conferindo as quantidades solicitadas e entregues, apresentação das certidões de regularidade fiscal, encaminhando os documentos para

4.5. Todas as despesas de seguro, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento serão responsabilidade da DETENTORA DA ATA;

4.6. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD), deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

4.5. Se durante do prazo de validade da ata, os produtos entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá, em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco;

4.6. Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e proposta; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.6.1. Ficará a cargo da Detentora da Ata todas as despesas com a entrega dos itens no local indicado pela secretaria solicitante, incluindo a troca dos que porventura forem fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

4.6.2. Em caso de recusa dos produtos pelas secretarias do Município de Itanhangá-MT, será lavrado o Termo de Recuso no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela CONTRATADA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoantes o que dispõe no Art. 69 da Lei n° 8.666/93);

4.7. A DETENTORA DA ATA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos itens prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta;

4.8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

4.9 Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e proposta; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.9.1. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

4.10. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT o direito de não aceitar os produtos cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações do edital.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

5.1.2. A empresa detentora do registro de preço deverá receber a respectiva solicitação/requisição, sob pena de decair do direito à ou entrega dos materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a solicitação/requisição, a empresa obriga-se a:

a) É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital; b) Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida pelo MUNICÍPIO e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; c) Fornecer os produtos objeto desta Ata, nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação; d) Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.; e) Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações; f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; g) Obedecer rigorosamente à Nota de Autorização de Despesa quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades; h) A DETENTORA DA ATA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato; i) A DETENTORA DA ATA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal; j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; k) Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos; l) Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência; m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante; n) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; o) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; p) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento do objeto a que

se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura; q) Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; r) Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto; s) O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA; t) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, bem como de quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; u) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE; v) Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a detentora da ata se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante; w) A detentora da ata reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93;

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

5.2.1. Uma vez firmada a ata de registro de preços, o Município se obriga a:

a) Emitir Nota de Autorização de Despesa, no valor e quantidades a serem adquiridas/contratada;

b) Convocar a detentora da ata para a retirada da Nota de Autorização de Despesa dos itens licitados no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

c) Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

d) Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação;

e) Observar que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada;

f) Receber ou rejeitar os produtos no todo ou em parte, prestados em desacordo com as obrigações assumidas;

g) Atestar as notas fiscais, mediante efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme Nota de Aturoziação de Despesa (NAD);

h) Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital, após a entrega dos itens, acompanhados da nota fiscal, devidamente atestada no setor competente, após conferencia dos itens e as quantidades solicitadas;

i) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

j) Prestar á detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária perfeita execução da Nota de Autorização de Despesa;

k) Notificar por escrito, a detentora da ata, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto e/ou aplicação de qualquer sanção;

l) Fiscalizar a execução do objeto do contrato. m) Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato; n) Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação; o) Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; p) Rejeitar os itens no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas;

q) Aplicar a detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;

r) Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

s) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

6.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

6.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

6.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

6.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

6.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro

6.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

6.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

6.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

6.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

6.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10%(dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela “PROMITENTE FORNECEDORA”.

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando: **8.2.1.** A detentora não retirar qualquer Nota de Autorização de Despesa, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

8.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

8.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificadas pela Administração.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

8.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

11. DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n° 8.666/93.

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial n° 067/2019, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal n° 081/2015, bem como alterações posteriores.

12. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

13. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93;

15. DO FORO

15.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MERCADÃO DA LIMPEZA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME

Natalli Carrer – Sócia administradora

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ Nome: CPF:	_____ Nome: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 325, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto a Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. ZÉLIA GIONGO, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de PROFESSOR, empossado em 01/04/2002, pelo período de **28/08/2019 à 25/11/2019, conforme Laudo Pericial,** com o retorno aos trabalho no dia **26/11/2019.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 28/08/2019, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 19 de novembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 447/2019.

Data da vigência: 30/10/2019 à 30/10/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): LUCELIA PEIXOTO LIRA

Objeto: Contrato Administrativo nº 447/2019 firmado entre as partes de 30/10/2019 à 30/10/2020, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 324, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto a Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. MARIA APARECIDA DA SILVA, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AGENTE DE SAÚDE, empossado em 04/03/2008, pelo período de **24/10/2019 à 22/12/2019, conforme Laudo Pericial,** com o retorno aos trabalho no dia **23/12/2019.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 24/10/2019, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 19 de novembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 450/2019.

Data da prorrogação da vigência: 07/11/2019 a 07/11/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): JANAINA IARA FORNAZIERE

Objeto: Prorrogação por um ano, contado de 07/11/2019 a 07/11/2020, a vigência do Contrato Administrativo nº 450/2019 firmado entre as partes, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- OURO BRANCO DO SUL.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 444/2019.

Data da prorrogação da vigência: 22/10/2019 a 22/10/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): VIVIAN PEREIRA DE CARVALHO

Objeto: Prorrogação por um ano, contado de 22/10/2019 a 22/10/2020, a vigência do Contrato Administrativo nº 444/2019 firmado entre as partes, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO-ITIQUIRA/MT.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 443/2019.

Data da vigência: 16/10/2019 à 16/10/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): KEILA CARVALHO CORREA PEREIRA

Objeto: Contrato Administrativo nº 443/2019 firmado entre as partes de 16/10/2019 à 16/10/2020, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 445/2019.

Data da prorrogação da vigência: 25/10/2019 a 25/10/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): VITOR HENRIQUE LOPES CABRAL

Objeto: Prorrogação por um ano, contado de 5/10/2019 a 25/10/2020, a vigência do Contrato Administrativo nº 445/2019 firmado entre as partes, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de ENGENHEIRO CIVIL-ITIQUIRA/MT.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 451/2019.

Data da prorrogação da vigência: 07/11/2019 a 07/11/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): DAIANE CORTEZ

Objeto: Prorrogação por um ano, contado de 07/11/2019 a 07/11/2020, a vigência do Contrato Administrativo nº 451/2019 firmado entre as partes, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ITIQUIRA/MT.

PROCURADORIA JURIDICA
RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 171/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): LUCÉLIA PEIXOTO LIRA

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 171/2018, a partir de 29/10/2019, a pedido da servidora, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

PROCURADORIA JURIDICA
RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): ANA PAULA BISPO CHAVES

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 183/2018, a partir de 01/11/2019, a pedido da contratada, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 442/2019.

Data da vigência: 11/10/2019 à 11/10/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): ANA CRISTINA SILVA REIS

Objeto: Contrato Administrativo nº 442/2019 firmado entre as partes de 11/10/2019 à 11/10/2020, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de ARTÍFICE EM COPA E COZINHA - FAM. MINEIRINHO.

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 322, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto a Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. CHARLES PORTOS RODRIGUES, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, com 02 (dois) cargos públicos de PROFESSOR, matrículas 88 e 82, empossado em 29/04/1994 e 03/02/2000 respectivamente, pelo período de **31/10/2019 à 29/12/2019, conforme Laudo Pericial,** com o retorno aos trabalho no dia **30/12/2019.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 31/10/2019, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 19 de novembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 447/2019.

Data da prorrogação da vigência: 01/11/2019 a 01/11/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): KALLEDY AIOLY DO NASCIMENTO MORAES

Objeto: Prorrogação por um ano, contado de 01/11/2019 a 01/11/2020, a vigência do Contrato Administrativo nº 447/2019 firmado entre as partes, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ITIQUIRA/MT.

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 326, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto a Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. AMISTERDAN RODRIGUES DE ARAGÃO, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de RECEPCIONISTA, empossado em 05/04/2000, pelo período de **08/10/2019 à 05/01/2020, conforme Laudo Pericial,** com o retorno aos trabalho no dia **06/01/2020.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 08/10/2019, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 19 de novembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 327, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto a Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. SEBASTIANA PAULINA ALVINO, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de GARI, empossado em 29/04/1994, pelo período de **12/09/2019 à 09/03/2020, conforme Laudo Pericial,** com o retorno aos trabalho no dia **10/03/2020.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 12/09/2019, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 19 de novembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 323, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto a Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. FRANCISVALDO BASTO CORREA, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, empossado em 06/09/2013, pelo período de **06/10/2019 à 06/01/**

2020, conforme Laudo Pericial, com o retorno aos trabalho no dia **07/01/2020.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 06/10/2019, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 19 de novembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 328, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto a Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. MARCIA DOS SANTOS, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de GARI, empossado em 29/02/2008, pelo período de **09/09/2019 à 06/03/2020, conforme Laudo Pericial,** com o retorno aos trabalho no dia **07/03/2020.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 09/09/2019, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 19 de novembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 329, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto a Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. CLAUDIA DANIELA LORENZON, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de ARTÍFICE DE COPA E COZINHA, empossado em 12/09/2013, pelo período de **08/07/2019 à 04/11/2019, conforme Laudo Pericial,** com o retorno aos trabalho no dia **05/11/2019.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 08/07/2019, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 19 de novembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 330, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto a Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. MARIA CURSINO DE CASTRO, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, empossado em 08/03/2008, pelo período de **19/09/2019 à 16/01/2019, conforme Laudo Pericial,** com o retorno aos trabalho no dia **17/01/2019.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 19/09/2019, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 19 de novembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, através de sua pregoeira, torna público que realizará **ÀS 08h00 DO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2019**, na Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro – Itiquira – MT, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E PRODUTOS DESCARTÁVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** conforme itens constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **08h00 DO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2019.** O credenciamento será feito no início da sessão. Os interessados poderão ler ou obter a integra do edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, sito PRAÇA FREI LIBERATO KETERRER, Nº 311, CENTRO, ITIQUIRA/MT, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis ou pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br, sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: www.itiquira.mt.gov.br.

Itiquira/MT, 21 de novembro de 2019.

Juliane Presotto

Pregoeira

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 446/2019.

Data da vigência: 25/10/2019 à 25/10/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): VITOR HENRIQUE LOPES CABRAL

Objeto: Contrato Administrativo nº 446/2019 firmado entre as partes de 25/10/2019 à 25/10/2020, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de ENGENHEIRO CIVIL - ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 448/2019

Data da prorrogação da vigência: 04/11/2019 a 04/11/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): ANA PAULA BISPO CHAVES

Objeto: Prorrogação por um ano, contado de 04/11/2019 a 04/11/2020, a vigência do Contrato Administrativo nº 448/2019 firmado entre as partes, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL- ITIQUIRA/MT.

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO Nº. 078/2019 05 DE NOVEMBRO DE 2019

Determina a limitação de empenhos e movimentação financeira nos casos permitidos pela legislação pertinente em vigor, pela necessidade da redução do excesso da dívida em relação aos limites legais de que trata o art. 10, § 4º da Lei Municipal nº 1023/2018, de 26/06/2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO/2019), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na legislação constitucional e infraconstitucional federal e orgânica municipal vigente aplicável à espécie, e;

CONSIDERANDO a constatação da necessidade de redução do excesso da dívida em relação aos limites legais e ao desempenho da receita,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica determinada a limitação de empenhos e movimentação financeira nos casos permitidos pela legislação pertinente em vigor, pela necessidade da redução do excesso da dívida em relação aos limites legais de que trata o art. 10, § 4º da Lei Municipal nº 1023/2018, de 26/06/2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO/2019).

Parágrafo único. Excluem-se da limitação de que trata o *caput* deste artigo a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas e as despesas que constituem obrigações legais do Município.

Art. 2º. Caberá à Secretaria de Finanças (SF) e às demais Secretarias, no que couber, adotar critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a Educação, Saúde e Promoção Social, para efeito do cumprimento da limitação de empenhos e movimentação financeira objetos deste Decreto.

Art. 3º. As despesas que não sejam as típicas de manutenção das atividades de rotina, imprescindíveis e inadiáveis, inclusive as vinculadas, as que não sejam de caráter constitucional e legal compulsórios, e as que não sejam de projetos com dotações orçamentárias e recursos financeiros específicos, só poderão ser realizadas após a verificação da existência de dotações orçamentárias e recursos financeiros efetivos nas unidades administrativas competentes da Secretaria de Finanças (SF) e autorização expressa do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º. A limitação de empenhos e movimentação financeira de que trata este Decreto, será suspensa, reduzida ou ampliada de acordo com o desempenho da arrecadação estimada na Lei Municipal nº 1039/2018, de 11 de Dezembro de 2018, nos termos da legislação pertinente em vigor.

Art. 5º. Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pela Secretaria de Finanças e demais Secretarias, no que couber, respeitada a legislação vigente que disciplina a matéria, sujeitos à homologação do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de novembro de 2019.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 449/2019

Data da prorrogação da vigência: 04/11/2019 a 04/11/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): CRISTIANE MACHADO ROSA

Objeto: Prorrogação por um ano, contado de 04/11/2019 a 04/11/2020, a vigência do Contrato Administrativo nº 449/2019 firmado entre as partes, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de ARTÍFICIE DE COPA E COZINHA- FAM MINEIRINHO.

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N.º 67 /2019 DE: 07.10.2019

"Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 790.045,00 (Setecentos e noventa mil e quarenta e cinco reais), no Orçamento do Poder Executivo Municipal para o Exercício 2019, e da outras providências".

HUMBERTO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1039/2018 de 12/12/2018.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R$ 790.045,00 (Setecentos e noventa mil e quarenta e cinco reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.070	585	00.01.0015 (0015)	33903000000000	45. 500,00
2.109	804	00.01.0000 (0000)	33903600000000	200,00
2.070	585	00.01.0015 (0015)	33903000000000	8. 000,00
2.115	893	00.01.0002 (0002)	33901400000000	3. 000,00
2.116	911	00.01.0002 (0002)	33903900000000	6. 500,00
2.168	1286	00.01.0000 (0000)	33903300000000	7. 050,00
2.070	585	00.01.0015 (0015)	33903000000000	2. 000,00
1.025	842	00.01.0046 (0046)	44905200000000	17. 200,00
2.051	377	00.01.0000 (0000)	46907100000000	29. 000,00
2.115	900	00.01.0002 (0002)	33903900000000	40. 500,00
2.014	125	00.01.0000 (0000)	33903900000000	31. 500,00
2.086	578	00.01.0000 (0000)	33903000000000	3. 000,00
2.039	335	00.01.0000 (0000)	33901400000000	500,00

2.061	240	00.01.0000 (0000)	33904701000000	2. 700,00
2.086	578	00.01.0000 (0000)	33903000000000	10. 000,00
1.065	640	00.01.0030 (0030)	33903000000000	10. 000,00
2.106	749	00.01.0000 (0000)	33903000000000	10. 000,00
2.116	911	00.01.0002 (0002)	33903900000000	3. 000,00
2.116	910	00.01.0002 (0002)	33903600000000	6. 000,00
2.070	585	00.01.0015 (0015)	33903000000000	6. 000,00
1.065	640	00.01.0030 (0030)	33903000000000	1. 500,00
2.181	1393	00.01.0000 (0000)	33903000000000	3. 000,00
1.066	646	00.01.0000 (0000)	33903000000000	12. 150,00
2.117	916	00.01.0002 (0002)	33901400000000	2. 000,00
2.145	1080	00.01.0000 (0000)	33903000000000	8. 000,00
1.065	640	00.01.0030 (0030)	33903000000000	15. 000,00
1.025	842	00.01.0046 (0046)	44905200000000	1. 000,00
2.110	811	00.01.0000 (0000)	33903000000000	6. 000,00
2.064	459	00.01.0000 (0000)	33903000000000	3. 000,00
2.077	1553	00.01.0001 (0001)	33903000000000	2. 000,00
2.076	1552	00.01.0001 (0001)	33903000000000	2. 000,00
2.075	1551	00.01.0001 (0001)	33903000000000	2. 000,00
1.022	630	00.01.0000 (0000)	44905200000000	4. 000,00
1.025	842	00.01.0046 (0046)	44905200000000	1. 200,00
1.066	648	00.01.0000 (0000)	33903600000000	24. 000,00
2.136	1046	00.01.0046 (0046)	33903000000000	14. 500,00
1.070	772	00.01.0000 (0000)	44905100000000	1. 600,00
2.045	404	00.01.0000 (0000)	33901400000000	670,00
2.005	45	00.01.0000 (0000)	33909100000000	17. 600,00
2.122	958	00.01.0002 (0002)	33901400000000	1. 150,00
2.098	684	00.01.0000 (0000)	33903000000000	2. 000,00
2.115	893	00.01.0002 (0002)	33901400000000	3. 000,00
1.072	674	00.01.0000 (0000)	44905100000000	2. 000,00
2.070	585	00.01.0015 (0015)	33903000000000	2. 000,00
2.075	1551	00.01.0001 (0001)	33903000000000	1. 000,00
1.083	796	00.01.0017 (0017)	33903900000000	41. 000,00
1.065	640	00.01.0030 (0030)	33903000000000	2. 000,00
2.112	826	00.01.0000 (0000)	33903000000000	3. 500,00
2.070	585	00.01.0015 (0015)	33903000000000	1. 000,00
2.075	1551	00.01.0001 (0001)	33903000000000	4. 000,00
2.106	749	00.01.0000 (0000)	33903000000000	1. 000,00
1.065	640	00.01.0030 (0030)	33903000000000	28. 000,00
2.087	1418	00.01.0030 (0030)	33903000000000	6. 000,00
2.039	339	00.01.0000 (0000)	33903900000000	20. 000,00
2.049	375	00.01.0000 (0000)	33903900000000	12. 400,00
2.044	398	00.01.0000 (0000)	33903600000000	1. 620,00
2.075	1551	00.01.0001 (0001)	33903000000000	5. 030,00
2.076	1552	00.01.0001 (0001)	33903000000000	4. 700,00
2.077	1553	00.01.0001 (0001)	33903000000000	3. 500,00
2.078	1554	00.01.0001 (0001)	33903000000000	2. 200,00
2.018	155	00.01.0000 (0000)	33903000000000	2. 300,00
2.083	569	00.01.0015 (0015)	33903000000000	10. 000,00
2.130	1022	00.01.0046 (0046)	33903000000000	50,00
2.181	1393	00.01.0000 (0000)	33903000000000	2. 000,00
2.064	459	00.01.0000 (0000)	33903000000000	4. 000,00
2.120	946	00.01.0002 (0002)	33903900000000	2. 000,00
2.151	1149	00.01.0000 (0000)	33903000000000	300,00
2.087	581	00.01.0025 (0025)	33903000000000	20. 000,00
2.153	1187	00.01.0000 (0000)	33903600000000	8. 500,00
2.098	684	00.01.0000 (0000)	33903000000000	3. 000,00
2.087	581	00.01.0025 (0025)	33903000000000	5. 000,00
2.179	1380	00.01.0000 (0000)	33903600000000	21. 000,00
2.070	586	00.01.0015 (0015)	33903000000000	10. 000,00
2.086	578	00.01.0000 (0000)	33903000000000	10. 000,00
2.064	460	00.01.0001 (0001)	33903000000000	10. 000,00
2.124	976	00.01.0002 (0002)	33903000000000	18. 000,00
2.075	1551	00.01.0001 (0001)	33903000000000	8. 000,00
2.121	952	00.01.0002 (0002)	33903000000000	5. 000,00
2.122	958	00.01.0002 (0002)	33901400000000	1. 200,00
2.151	1149	00.01.0000 (0000)	33903000000000	2. 000,00
2.181	1393	00.01.0000 (0000)	33903000000000	2. 500,00
2.109	804	00.01.0000 (0000)	33903600000000	5. 200,00
2.179	1380	00.01.0000 (0000)	33903600000000	4. 000,00
2.181	1393	00.01.0000 (0000)	33903000000000	3. 100,00
2.079	1555	00.01.0001 (0001)	33903000000000	3. 600,00
2.078	1554	00.01.0001 (0001)	33903000000000	5. 540,00
2.076	1552	00.01.0001 (0001)	33903000000000	10. 000,00
2.075	1551	00.01.0001 (0001)	33903000000000	36. 600,00
1.065	640	00.01.0030 (0030)	33903000000000	15. 000,00
2.116	905	00.01.0002 (0002)	33901400000000	2. 000,00
2.126	993	00.01.0002 (0002)	33901400000000	2. 000,00
2.086	578	00.01.0000 (0000)	33903000000000	15. 000,00
2.181	1393	00.01.0000 (0000)	33903000000000	4. 000,00
2.151	1149	00.01.0000 (0000)	33903000000000	12. 000,00
2.062	387	00.01.0000 (0000)	33909200000000	7. 885,00
2.070	586	00.01.0015 (0015)	33903000000000	5. 300,00
2.116	910	00.01.0002 (0002)	33903600000000	1. 000,00
2.181	1393	00.01.0000 (0000)	33903000000000	3. 000,00
TOTAL				**790. 045,00**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64 resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.125	987	00.01.0002 (0002)	33903600000000	4. 500,00
2.158	1164	00.01.0029 (0029)	33903000000000	6. 000,00
2.167	1257	00.01.0000 (0000)	33903900000000	10. 000,00
1.108	1226	00.01.0000 (0000)	33903000000000	10. 000,00
2.011	94	00.01.0000 (0000)	33903900000000	5. 000,00
2.035	302	00.01.0000 (0000)	33903000000000	200,00
1.041	1173	00.01.0000 (0000)	44905200000000	10. 000,00
2.064	462	00.01.0001 (0001)	33903900000000	8. 000,00
2.124	978	00.01.0002 (0002)	33903600000000	3. 000,00
2.129	1652	00.01.0000 (0000)	33904600000000	5. 000,00
2.007	1425	00.01.0000 (0000)	31909400000000	1. 000,00
2.007	57	00.01.0000 (0000)	33901400000000	500,00
2.157	1161	00.01.0029 (0029)	33903000000000	5. 000,00
2.064	462	00.01.0001 (0001)	33903900000000	2. 050,00
1.066	647	00.01.0030 (0030)	33903000000000	2. 000,00
2.122	961	00.01.0002 (0002)	33903600000000	7. 200,00
2.098	682	00.01.0000 (0000)	31911300000000	6. 000,00
2.119	933	00.01.0002 (0002)	31911300000000	4. 000,00
2.104	735	00.01.0000 (0000)	33903900000000	4. 000,00
1.100	1096	00.01.0000 (0000)	44905100000000	25. 000,00
2.021	177	00.01.0000 (0000)	31911300000000	2. 000,00
2.027	224	00.01.0000 (0000)	31911300000000	2. 000,00
2.066	478	00.01.0001 (0001)	33903900000000	5. 000,00
2.144	1072	00.01.0023 (0023)	33903000000000	5. 000,00
1.103	1202	00.01.0000 (0000)	44905100000000	50. 000,00
2.163	1216	00.01.0000 (0000)	33903000000000	3. 000,00
2.067	488	00.01.0001 (0001)	33903900000000	5. 000,00
2.166	1253	00.01.0000 (0000)	33903600000000	3. 000,00
2.170	1305	00.01.0000 (0000)	33903900000000	500,00
1.066	647	00.01.0030 (0030)	33903000000000	2. 700,00
1.103	1203	00.01.0000 (0000)	44905200000000	30. 000,00
1.103	1203	00.01.0000 (0000)	44905200000000	3. 000,00
1.103	1203	00.01.0000 (0000)	44905200000000	6. 000,00
1.103	1203	00.01.0000 (0000)	44905200000000	10. 500,00
1.105	1222	00.01.0000 (0000)	33903600000000	10. 000,00
1.105	1223	00.01.0000 (0000)	33903900000000	2. 150,00
1.105	1223	00.01.0000 (0000)	33903900000000	2. 000,00
1.105	1223	00.01.0000 (0000)	33903900000000	5. 850,00
1.105	1221	00.01.0000 (0000)	33903000000000	10. 000,00
2.170	1305	00.01.0000 (0000)	33903900000000	5. 000,00
1.113	1327	00.01.0000 (0000)	44905100000000	2. 150,00
1.113	1327	00.01.0000 (0000)	44905100000000	1. 000,00
1.108	1226	00.01.0000 (0000)	33903000000000	10. 000,00
1.108	1228	00.01.0000 (0000)	33903900000000	5. 000,00
1.083	791	00.01.0000 (0000)	33903000000000	10. 000,00
1.076	780	00.01.0000 (0000)	33903900000000	7. 000,00
2.109	805	00.01.0000 (0000)	33903900000000	7. 000,00
1.092	877	00.01.0000 (0000)	33903900000000	5. 200,00
2.120	943	00.01.0000 (0000)	33903000000000	10. 000,00
2.136	1047	00.01.0042 (0042)	33903000000000	4. 500,00
2.122	961	00.01.0002 (0002)	33903600000000	1. 600,00
2.108	765	00.01.0000 (0000)	33903000000000	670,00
1.108	1227	00.01.0000 (0000)	33903600000000	5. 000,00
2.162	1209	00.01.0000 (0000)	33903000000000	6. 000,00
2.157	1162	00.01.0029 (0029)	33903600000000	6. 600,00
2.154	1154	00.01.0000 (0000)	33903000000000	1. 150,00
2.151	1153	00.01.0000 (0000)	33903900000000	2. 000,00
1.094	883	00.01.0000 (0000)	33903000000000	3. 000,00
1.092	875	00.01.0000 (0000)	33903000000000	2. 000,00
1.065	639	00.01.0016 (0016)	33903000000000	3. 000,00
1.083	791	00.01.0000 (0000)	33903000000000	8. 000,00
2.029	263	00.01.0000 (0000)	33903600000000	7. 000,00
1.089	865	00.01.0000 (0000)	33903900000000	5. 000,00
1.090	868	00.01.0000 (0000)	33903600000000	5. 000,00
1.093	880	00.01.0000 (0000)	33903600000000	5. 000,00
1.093	881	00.01.0000 (0000)	33903900000000	5. 000,00
2.122	961	00.01.0002 (0002)	33903600000000	5. 000,00
2.022	188	00.01.0000 (0000)	33903600000000	1. 000,00
2.106	751	00.01.0000 (0000)	33903900000000	10. 000,00
2.008	66	00.01.0000 (0000)	33903000000000	1. 500,00
2.105	743	00.01.0000 (0000)	33903900000000	7. 000,00
2.102	719	00.01.0000 (0000)	33903900000000	10. 000,00
2.045	405	00.01.0000 (0000)	33903000000000	3. 000,00
2.040	345	00.01.0000 (0000)	33903000000000	2. 000,00
2.022	185	00.01.0000 (0000)	31911300000000	3. 000,00
2.023	195	00.01.0000 (0000)	33903000000000	2. 000,00
2.125	987	00.01.0002 (0002)	33903600000000	4. 000,00
2.148	1120	00.01.0000 (0000)	33903900000000	3. 000,00
2.164	1238	00.01.0000 (0000)	33903900000000	5. 000,00
2.165	1245	00.01.0000 (0000)	33903600000000	5. 000,00
2.170	1305	00.01.0000 (0000)	33903900000000	4. 000,00
2.014	124	00.01.0000 (0000)	33903600000000	6. 000,00
2.015	134	00.01.0000 (0000)	33903600000000	5. 000,00
2.035	302	00.01.0000 (0000)	33903000000000	7. 400,00
1.066	651	00.01.0030 (0030)	33903900000000	5. 850,00
2.112	828	00.01.0000 (0000)	33903900000000	5. 000,00
2.117	920	00.01.0002 (0002)	33903600000000	10. 000,00

2.024	205	00.01.0000 (0000)	33903600000000	430,00
2.113	834	00.01.0000 (0000)	33903000000000	4. 000,00
2.035	302	00.01.0000 (0000)	33903000000000	2. 600,00
2.020	170	00.01.0000 (0000)	31911300000000	1. 470,00
2.130	1023	00.01.0046 (0046)	33903600000000	50,00
2.117	917	00.01.0000 (0000)	33903000000000	8. 300,00
2.087	583	00.01.0025 (0025)	33903600000000	15. 000,00
2.087	584	00.01.0025 (0025)	33903900000000	5. 000,00
2.154	1154	00.01.0000 (0000)	33903000000000	8. 500,00
1.113	1324	00.01.0000 (0000)	33903000000000	10. 000,00
1.113	1325	00.01.0000 (0000)	33903600000000	5. 000,00
1.113	1326	00.01.0000 (0000)	33903900000000	5. 000,00
1.113	1327	00.01.0000 (0000)	44905100000000	9. 000,00
2.127	1002	00.01.0046 (0046)	33903000000000	10. 000,00
2.081	532	00.01.0000 (0000)	33903000000000	20. 000,00
1.113	1327	00.01.0000 (0000)	44905100000000	12. 350,00
1.113	1326	00.01.0000 (0000)	33903900000000	5. 000,00
1.113	1325	00.01.0000 (0000)	33903600000000	5. 000,00
2.167	1257	00.01.0000 (0000)	33903900000000	3. 650,00
2.121	953	00.01.0002 (0002)	33903600000000	5. 000,00
2.119	938	00.01.0002 (0002)	33903900000000	1. 200,00
2.166	1254	00.01.0000 (0000)	33903900000000	5. 000,00
2.166	1253	00.01.0000 (0000)	33903600000000	5. 000,00
2.164	1238	00.01.0000 (0000)	33903900000000	3. 700,00
2.150	1136	00.01.0000 (0000)	33903000000000	3. 100,00
1.077	783	00.01.0030 (0030)	33903000000000	20. 000,00
1.077	789	00.01.0030 (0030)	44905100000000	10. 000,00
1.064	632	00.01.0030 (0030)	33903000000000	15. 000,00
2.092	601	00.01.0018 (0018)	31900400000000	7. 000,00
2.092	1477	00.01.0018 (0018)	31909400000000	10. 000,00
2.096	624	00.01.0018 (0018)	31911300000000	8. 740,00
2.081	532	00.01.0000 (0000)	33903000000000	4. 000,00
2.103	725	00.01.0000 (0000)	33903000000000	15. 000,00
2.164	1237	00.01.0000 (0000)	33903600000000	3. 000,00
2.164	1238	00.01.0000 (0000)	33903900000000	3. 000,00
2.164	1236	00.01.0000 (0000)	33903000000000	3. 000,00
2.166	1254	00.01.0000 (0000)	33903900000000	3. 000,00
1.110	1260	00.01.0000 (0000)	33903900000000	3. 000,00
1.111	1265	00.01.0000 (0000)	33903900000000	1. 000,00
2.097	626	00.01.0019 (0019)	31901100000000	3. 000,00
2.096	622	00.01.0018 (0018)	31901100000000	11. 185,00
2.139	1056	00.01.0000 (0000)	33903000000000	3. 000,00
TOTAL				**790. 045,00**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, ao sétimo dia do mês de Outubro de 2019.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 444/2019.

Data da vigência: 21/10/2019 à 19/12/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): JAQUELINE PEREIRA RANGEL

Objeto: Contrato Administrativo nº 444/2019 firmado entre as partes de 21/10/2019 à 19/12/2019, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS - ITIQUIRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2019

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto o **"Registro de preços para eventual contratação de empresa para aquisições de Materiais para construção, pavimentação asfáltica e tapa buracos no município de Jaciara-MT",** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **05 DE DEZEMBRO DE 2019 - 09:00 h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 21 de novembro de 2019.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

AVISO DE RESULTADO

Ata da Sessão Pública de Licitação Pregao Presencial 29/2019

As 08h:00min (oito) horas do dia 21 de Novembro de 2019, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Jangada-MT, reuniram-se, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria 059/2019, composta pelo Srº Adilson Pereira Nunes - Pregoeiro, Eder Trajano Oliveira - Equipe de Apoio e o Srº Paulo Nerys De Assunção - Equipe de Apoio, com o objetivo de realizar a(o) Pregão Presencial Nº 029/2019, cujo objeto se trata-se de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLAR E EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JANGADA/MT. A divulgação do Edital em questão se deu pela forma prevista em lei, onde foi realizado a publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - AMM e com a sua afixação no mural da Prefeitura Municipal.

Todos os Licitantes conceituados no ramo do objeto. Deste modo, cumpriu-se o que determina a lei, em homenagem ao princípio da competitividade e eficiência. No ato da abertura da presente sessão constatou-se o recebimento dos envelopes dos interessados em participar do certame junto à comissão de licitação, inclusive estando os representantes presentes a esta sessão. Dando início aos trabalhos o pregoeiro cumprimentou a todos os presentes e os membros da Comissão. Logo em seguida esclareceu sobre como os trabalhos seriam conduzidos, inclusive quanto a sua sequência.

Abaixo Segue os licitantes que compareceu para participar do certame:

ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA EIRELI, Representada Por: MARCIO GREIKE DA SILVA Portador do RG:10598847 SJ/MT e CPF:69087830149

F. L. AGUIAR ME, Representada Por: PAULO VICTOR PREZA REGO Portador do RG:1382384-1 SSP/MT e CPF:225093138

LUASI PAPEIS E LIVROS EIRELI, Representada Por: BELMIRO ADRIANO DOS REIS NETO Portador do RG:1102367-8 SESP/MT e CPF:68997930168

MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI, Representada Por: VALMIR RODRIGUES PENA Portador do RG:11139226 SJ/MT e CPF:82746907100

R. M. DOS REIS COMERCIAL ME, Representada Por: MARCILIO FARIA DA SILVA Portador do RG:07728433 SJ/MT e CPF:50324411120

SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, Representada Por: GEAN DIEGO MEISTER Portador do RG:14234939 SSP/MT e CPF:94414262100

Após consulta feita no site do Tribunal de Contas da União, no sítio https://contas.tcu.gov.br, confirmada a Idenoidade das Empresas, o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio Credenciou as empresas acima relacionada, constatando que elas cumpriram com o disposto no edital referente está fase, em seguida procedeu-se dando inicio ao recebimento dos envelopes de Proposta de Preços averiguando suas conformidades e vistandos seus feches, assim fizeram também a Equipe de Apoio e os Licitantes Presentes, após análise e estando todos nos conformes, consequentemente passou para a fase de lances, onde encontram -se registrados na presente ata. Efetuada a negociação e alcançado os valores de referência o valor proposto atendeu os requisitos da lei Federal 10.520/2002, isto

é ficou dentro do valor referência, ato contínuo passou-se para a fase de habilitação que após análise da documentação, constatou que as empresas atenderam todas as regras editalícias, feito isso o pregoeiro perguntou aos participantes se havia alguma intenção de interposição de recurso, com relação ao referido certame, estes declara que não, ato continuo o pregoeiro e sua equipe de apoio declara o vencedor do certame.

Sagrou-se vencedora dos itens abaixo, as respectivas empresa:

	5467 ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA EIRELI		**12.248.430/0001-06**			
Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	436391	CADERNO CALIGRAFIA CADERNO PEDAGOGICO DE CALIGRAFIA BROC	UNIDADE	1,250	500,000	625,000
2	436399	CANETA FIXA C/ BASE HORIZ. CROMADA	UNIDADE	14,000	40,000	560,000
3	436402	CANETA P/ CD/DVD NA CORES VARIADAS	UNIDADE	0,780	35,000	27,300
4	436452	COLA EM BASTAO 21G CX. C/ 6 UND.	UNIDADE	5,880	150,000	882,000
5	436454	COLA LIQUIDA COLORIDA C/GLITER 15G	UNIDADE	1,050	150,000	157,500
6	436459	CORRETIVO LIQUIDO 18ML CX. C/ 12 UND.	CAIXA	10,500	35,000	367,500
7	436465	ENVELOPE MEDIO A4 229X324	UNIDADE	0,150	1.650,000	247,500
8	436470	EXTRATOR DE GRAMPO ESPATULA GALVANIZADO	UNIDADE	0,840	95,000	79,800
9	436475	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA 45X45M	UNIDADE	2,150	140,000	301,000
10	436479	FITA CREPE 20MTS	UNIDADE	1,740	150,000	261,000
11	436483	GIZ DE CERA CX C/12 CORES MEDIO, ANTIALERGICO, TAMANHO MED	CAIXA	1,900	300,000	570,000
12	436486	GRAMPEADOR DE MADEIRA	UNIDADE	17,100	40,000	684,000
13	436511	NUMERADOR AUTOMATICO SEQUENCIAL C/ REPETICAO / 6 DIGITOS	UNIDADE	138,000	27,000	3.726,000
14	436629	PASTA PARA ARQUIVO MORTO ONDULADA 130MM	UNIDADE	1,880	690,000	1.297,200
15	436622	PASTA PLASTICA 20MM COM ELASTICO	UNIDADE	1,750	690,000	1.207,500
16	436623	PASTA PLASTICA 30MM COM ELASTICO	UNIDADE	2,000	690,000	1.380,000
17	436624	PASTA PLASTICA 3CM ABA C/ ELASTICO	UNIDADE	2,000	690,000	1.380,000
18	436625	PASTA PLASTICA 40MM COM ELASTICO	UNIDADE	2,240	690,000	1.545,600
19	436632	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS P/ 45 FOLHAS	UNIDADE	25,140	45,000	1.131,300
20	436640	PINCEL PARA PINTURA	UNIDADE	0,850	300,000	255,000
21	436643	PISTOLA PARA COLA QUENTE 11MM C/GATILHO 40W BIVOLT	UNIDADE	10,730	80,000	858,400
22	436650	PLANCHETA ACRILICA 23X33CM	UNIDADE	7,080	145,000	1.026,600
23	436663	TESOURA ESCOLAR 11CM SEM PONTA	UNIDADE	1,140	500,000	570,000
24	436664	TINTA GUACHE 6X1	UNIDADE	2,090	600,000	1.254,000
25	436666	TINTA P/ CARIMBO 40ML CORES VARIADAS	UNIDADE	2,100	55,000	115,500
26	436669	TINTA PARA ALMOFADA CARIMBO 40ML CORES VARIADOS	UNIDADE	2,280	45,000	102,600

			TOTAL DO VENCEDOR			**20.612,300**
	6056 F. L. AGUIAR ME		**13.498.158/0001-85**			
Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	436350	ALFINETE PARA MAPA - CABECA DE POLIETILENO DE 5MM, COMPRI	CAIXA	1,300	40,000	52,000
2	436355	BALAO PLASTICO - EM LATEX, TAMANHO MEDIO, EM CORES VARIAD	PACOTE	2,700	500,000	1.350,000
3	436386	CADERNO DE DESENHO ESPIRAL (PEQUENO) CAPA DURA.	UNIDADE	4,320	500,000	2.160,000
4	436447	COLA BRANCA C/ 12 40G, COLA LIQUIDA BRANCA, PARA USO EM PAP	CAIXA	6,390	220,000	1.405,800
5	436448	COLA BRANCA ESCOLAR 90GR	UNIDADE	0,970	210,000	203,700
6	436463	ELASTICO DE BORRACHA AMARELO Nº18 C/100	PACOTE	1,900	52,000	98,800
7	436478	FITAS DECORATIVAS CORES DIVERSAS(LACOS PARA ENFEITE.	UNIDADE	4,900	50,000	245,000
8	436489	GRAMPO GALVANIZADO (GRAMPEADOR) 106/8 CX C/5000 UND	CAIXA	8,300	40,000	332,000
9	436503	LIVRO ATA 100 FOLHAS	UNIDADE	6,100	50,000	305,000
10	436504	LIVRO ATA 200 FOLHAS CAPA DURA	UNIDADE	11,790	50,000	589,500
11	436603	PAPEL CARBONO	PACOTE	19,000	210,000	3.990,000
12	436626	PASTA PLASTICA 50MM COM ELASTICO	UNIDADE	3,000	690,000	2.070,000

13	436628	PASTA SIMPLES DE PAPELAO ABA C/ ELASTICO	UNIDADE	1,300	690,000	897,000
14	436630	PASTA SUSPENSA PARA ARQUIVO	UNIDADE	1,050	430,000	451,500
15	436648	PORTA CARIMBOS PARA 6 LUGARES: POSSUI PORTA LAPIS NA PARTE	UNIDADE	12,000	45,000	540,000
16	436649	PORTA LAPIS/ CLIPS/ LEMBRETE CRISTAL	UNIDADE	6,000	45,000	270,000
17	436660	TESOURA CORTE ESPECIAL P/ ARTESANATO CORTE C/ DESENHOS VAR	UNIDADE	4,700	80,000	376,000
18	436671	TINTA PARA PINCEL ATOMICO CORES VARIADAS	UNIDADE	2,000	65,000	130,000
			TOTAL DO VENCEDOR			**15.466,300**
	6058 LUASI PAPEIS E LIVROS EIRELI		**08.371.036/0001-93**			
Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	436600	PAPEL A4 210X297MM 75/MG 500 FOLHAS, CAIXA COM 10 RESMA	CAIXA	170,000	490,000	83.300,000
			TOTAL DO VENCEDOR			**83.300,000**
	6052 MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI		**26.148.070/0001-85**			
Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	436351	ALMOFADA PARA CARIMBO - EM ESTOJO PLASTICO, COM ENTINTAM	UNIDADE	2,250	46,000	103,500
2	436353	APAGADOR - PARA QUADRO BRANCO, DE PLASTICO, MEDINDO 15,00	UNIDADE	2,750	50,000	137,500
3	436354	APONTADOR DE LAPIS RETANGULAR CX C/12 UNID:MATERIAL PLASTI	UNIDADE	0,200	500,000	100,000
4	436356	BALAO PLASTICO - EM LATEX, TAMANHO GRANDE, EM CORES DIVERS	PACOTE	4,410	500,000	2.205,000
5	436372	BOLA - DE VINIL, PESANDO 250 A 270G, FUTEBOL DE CAMPO, TIPO D	UNIDADE	2,200	200,000	440,000
6	436389	CADERNO BROCHURA(PEQUENA) CADERNO BROCHURA, COM GRAM	UNIDADE	1,050	180,000	189,000
7	436390	CADERNO BROCHURAO(GRANDE) CADERNO BROCHURA, COM 60 FO	UNIDADE	2,340	600,000	1.404,000
8	436378	CADERNO CAPA DURA COSTURADO 1/4 96FLS:PAUTADAS, BROCHUR	UNIDADE	2,700	200,000	540,000
9	436388	CADERNO DE 48 FLS CAPA DURA.	UNIDADE	2,400	500,000	1.200,000
10	436392	CADERNO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA 100FLS	UNIDADE	5,200	50,000	260,000
11	436393	CAIXA ARQUIVO MORTO CARTONALE TAM 350X130X250	UNIDADE	1,650	135,000	222,750
12	436395	CALCULADORA DE 12 DIGITOS BATERIA SOLAR	UNIDADE	6,630	60,000	397,800
13	436396	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL CX C/50 UND	CAIXA	22,400	70,000	1.568,000
14	436397	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA CX C/50 UND	CAIXA	22,400	70,000	1.568,000
15	436398	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA CX C/50 UND	CAIXA	22,400	40,000	896,000
16	436400	CANETA HIDROCOR TAM. PEQUENA JOGO C/ 12 CORES:TUBO DE PLA	UNIDADE	2,250	200,000	450,000
17	436401	CANETA MARCA TEXTO CORES VARIADAS	UNIDADE	0,700	500,000	350,000
18	436443	CLIPS NIQUELADO N° 3/0 CX COM 500GR	CAIXA	5,850	65,000	380,250
19	436441	CLIPS NIQUELADO Nº 1/0 CX COM 500GR	CAIXA	5,850	65,000	380,250
20	436442	CLIPS NIQUELADO Nº 2/0 CX COM 500GR	CAIXA	5,850	65,000	380,250
21	436444	CLIPS NIQUELADO Nº 4/0 CX COM 500GR	CAIXA	5,850	65,000	380,250
22	436445	CLIPS NIQUELADO Nº 8/0 CX COM 500GR	CAIXA	5,850	65,000	380,250
23	436446	COLA BRANCA 1LT	UNIDADE	6,250	22,000	137,500
24	436450	COLA GLITER COLORIDA 23GR CX C/06 UND	UNIDADE	6,200	210,000	1.302,000
25	436455	COLA PARA ISOPOR/E.V.A 90GR	UNIDADE	2,800	150,000	420,000
26	436456	COLA SILICONE QUENTE BASTAO 11MM : BASTOES DE 11MMX28CM.	UNIDADE	0,570	350,000	199,500
27	436457	COLA SILICONE QUENTE BASTAO 7MM: BASTOES DE 7MMX30CM.	UNIDADE	0,280	350,000	98,000
28	436451	COLCHETE Nº 4/72 COLCHETE PARA ENCADERNACAO, Nº 4, LATONA	CAIXA	1,780	65,000	115,700
29	436464	ENVELOPE GRANDE 240X340	UNIDADE	0,150	1.650,000	247,500
30	436468	ESTILETE LARGO 14X100MM	UNIDADE	0,890	105,000	93,450
31	436473	FANTOCHES DE TECIDO PERSONAGENS VARIADOS	UNIDADE	15,220	50,000	761,000
32	436477	FITA DE CETIM P/ PRESENTE CORES DIVERSAS, FITA DE TECIDO DE CE	METRO	0,380	60,000	22,800
33	436481	GIZ COLORIDO PARA QUADRO NEGRO CX C/ 64 UND:NAO TOXICO E A	CAIXA	2,600	150,000	390,000
34	436482	GIZ DE CERA CX C/12 CORESN ATIALERGICO, TAMANHO PEQUENO, C	CAIXA	1,300	300,000	390,000
35	436487	GRAMPEADOR DE PAPEL 25FLS	UNIDADE	5,900	55,000	324,500
36	436488	GRAMPEADOR DE PAPEL 50 FLS 150G/M² 26/6	UNIDADE	19,350	38,000	735,300
37	436490	GRAMPO GALVANIZADO (GRAMPEADOR) 26/6 CX C/5000 UND	CAIXA	2,800	40,000	112,000
38	436491	GRAMPO TRILHO DE METAL 80MM CX C/50 UND	CAIXA	4,900	50,000	245,000
39	436499	LAPIS PRETO ESCOLAR CX 144 UNID	CAIXA	25,300	73,000	1.846,900
40	436505	LIVRO ATA 50 FOLHAS CAPA DURA	UNIDADE	4,150	50,000	207,500
41	436506	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA	UNIDADE	4,450	50,000	222,500
42	436508	MARCADOR PERMANENTE PONTA MEDIA	UNIDADE	0,800	100,000	80,000
43	436601	PAPEL ALMACO A4 56GR C/PAUTA 200 FOLHAS	PACOTE	13,000	110,000	1.430,000
44	436602	PAPEL CAMURCA 48X60CM CORES VARIADAS	UNIDADE	0,650	600,000	390,000
45	436607	PAPEL COLOR SET VARIAS CORES	UNIDADE	0,740	210,000	155,400
46	436616	PASTA AZ	UNIDADE	6,800	690,000	4.692,000
47	436617	PASTA C/ GRAMPO TRILHO PLASTICA CRISTAL	UNIDADE	1,050	690,000	724,500
48	436619	PASTA CANALETA OFICIO	UNIDADE	1,000	690,000	690,000
49	436618	PASTA CATALOGO C/ 100 ENV, OFICIO C/ PARAF. METAL PRETA C/ CO	UNIDADE	10,900	690,000	7.521,000
50	436621	PASTA OFICIO C/GRAMPO (PLASTICA)	UNIDADE	1,000	690,000	690,000
51	436631	PERCEVEJO 10MM DOURADO C/100	CAIXA	1,030	80,000	82,400
52	436635	PERFURADOR DE PAPEL METALICO 02 FUROS P/100 FLS	UNIDADE	120,000	45,000	5.400,000
53	436639	PINCEL ATOMICO CORES VARIADAS	UNIDADE	0,890	260,000	231,400
54	436641	PINCEL MARCADOR CORES VARIADAS	UNIDADE	0,890	225,000	200,250
55	436642	PINCEL P/ QUADRO BRANCO	UNIDADE	1,100	100,000	110,000
56	436653	QUADRO BRANCO MEDINDO (2,00 X 1,00)M	UNIDADE	107,710	50,000	5.385,500
57	436658	REGUA EM ACO 30CM	UNIDADE	1,980	285,000	564,300
58	436662	TESOURA DE USO GERAL EM ACO INOX Nº 8"	UNIDADE	3,440	140,000	481,600
			TOTAL DO VENCEDOR			**50.632,300**
	6055 R. M. DOS REIS COMERCIAL ME		**33.947.168/0001-68**			
Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	436376	BORRACHA ESCOLAR 40GR CX 60 UND	UNIDADE	7,550	95,000	717,250

2	436394	CAIXA ARQUIVO MORTO PVC 35,5CM X 18,5CM	UNIDADE	2,740	100,000	274,000
3	436403	CANETA PARA RETROPROJETOR	UNIDADE	0,780	58,000	45,240
4	436440	CARTOLINA COMUM 50X66CM DIVERSAS CORES	UNIDADE	0,370	700,000	259,000
5	436453	COLA EM BASTAO 8/10G	UNIDADE	0,710	140,000	99,400
6	436461	E.V.A CORES ESTAMPADAS - 600X400X2MM CORES VARIADAS	UNIDADE	1,270	600,000	762,000
7	436467	ESPETO P PAPEL EM ACO GALVANIZADO	UNIDADE	1,520	250,000	380,000
8	436492	GLITER EM PO 3G VARIAS CORES	UNIDADE	0,430	200,000	86,000
9	436502	LIMPADOR DE QUADRO BRANCO 60ML	UNIDADE	7,220	40,000	288,800
10	436507	LIVRO PONTO 100 FOLHAS	UNIDADE	7,380	50,000	369,000
11	436510	MOLHA DEDO EM PASTA 12G	UNIDADE	1,300	85,000	110,500
12	436604	PAPEL CARTAO A4 CORES VARIADAS	UNIDADE	0,730	1.150,000	839,500
13	436609	PAPEL CREPON - VARIAS CORES	UNIDADE	0,610	600,000	366,000
14	436610	PAPEL DE SEDA - CORES VARIADAS	UNIDADE	0,150	1.000,000	150,000
15	436611	PAPEL LAMINADO	UNIDADE	0,680	1.500,000	1.020,000
16	436612	PAPEL MANTEIGA	UNIDADE	0,450	1.500,000	675,000
17	436620	PASTA ELASTICA CORES VARIADAS	UNIDADE	1,160	690,000	800,400
18	436644	PISTOLA PARA COLA QUENTE 7MM C/GATILHO 40W BIVOLT	UNIDADE	7,820	80,000	625,600
19	436646	PLACA DE ISOPOR 1 CM	UNIDADE	1,620	420,000	680,400
20	436647	PLACA DE ISOPOR 100X50CM X20MM	UNIDADE	2,330	420,000	978,600
21	436655	REGUA ACRILICA 30CM	UNIDADE	0,580	285,000	165,300
22	436656	REGUA ACRILICA 50CM	UNIDADE	1,670	275,000	459,250
23	436670	TINTA P/ MARCADOR PERMANENTE 40ML	UNIDADE	2,640	65,000	171,600
24	436667	TINTA P/ NUMERADOR AUTOMATICO DE METAL 40ML PRETO.	UNIDADE	3,530	55,000	194,150
25	436665	TNT CORES VARIADAS, TECIDO NAO TECIDO, GRAMATURA 45GR M2,	ROLOS	42,500	75,000	3.187,500

			TOTAL DO VENCEDOR			**13.704,490**
	6043 SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI		**26.877.656/0001-80**			
Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	439826	ALFINETE - EM ACO,DO TIPO PRESILHA ALFINETE Nº 2, CX. C/ 100 UN	CAIXA	9,420	30,000	282,600
2	439825	BLOCO PARA RECADO AUTOADESIVO - MEDINDO 76,00X76,00MM, N	PACOTE	1,730	45,000	77,850
3	436377	CADERNETA 1/8 CAPA FLEXIVEL ESPIRAL 100 FLS	UNIDADE	1,680	50,000	84,000
4	436480	GIZ BRANCO PARA QUADRO NEGRO CX C/ 64 UND:NAO TOXICO E AN	CAIXA	1,840	150,000	276,000
5	436493	JOGO PEDAGOGICO - ENCAIXE	JOGO	15,970	50,000	798,500
6	436494	JOGO PEDAGOGICO - JOGO DE MEMORIA	JOGO	13,200	50,000	660,000
7	436495	JOGO PEDAGOGICO - QUEBRA CABECA	JOGO	14,240	50,000	712,000
8	436498	LAPIS DE COR 12X1	CAIXA	1,870	600,000	1.122,000
9	436657	REGUA ACRILICA 40CM	UNIDADE	1,850	275,000	508,750
10	436668	TINTA P/ PINTURA EM ROSTO	UNIDADE	1,920	350,000	672,000
			TOTAL DO VENCEDOR			**5.193,700**

Será dada divulgação do resultado nos meios de comunicação Diário Oficial do Estado, Internet e quadro mural da Prefeitura. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão às 13:00 horas do dia 22/11/2019, cuja Ata foi lavrada e assinada por todos presentes e posteriormente encaminhada ao Sr. Prefeito Municipal, nos termos da lei nº 8.666/93.

JANGADA - MTuinta-feira, 21 de novembro de 2019

ADILSON PEREIRA NUNES	**EDER TRAJANO OLIVEIRA**
Pregoeiro	**Membro Comissão Licitação**

PAULO NERIS DE ASSUNCAO

Membro Comissão Licitação

ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA EIRELI

Participante

SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI

Participante

MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI

Participante

R. M. DOS REIS COMERCIAL ME

Participante

F. L. AGUIAR ME

Participante

LUASI PAPEIS E LIVROS EIRELI

Participante

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Municipal 724/17, a Dispensa de Licitação nº.043/2019, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 14/11/2019. Aquisição de dispositivos moveis portáteis, tipo tablet para atender a demanda da Se-

cretaria de Assistência Social, com o projeto a leitura nos caminhos do letramento.

Paço Municipal "José Peres", Gabinete do Prefeito, em Jauru – MT, 21 de Novembro de 2019.

MARIA APARECIDA ANTUMES DE SOUZA

Secretaria Municipal de Assistência de Social

DECRETO Nº 096/2019-HOMOLOGA RESULTADO FINAL DE CONCURSO PÚBLICO, ABERTO PELO EDITAL DE CONCURSO Nº 001/2019

DECRETO MUNICIPAL Nº 096, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

SÚMULA: HOMOLOGA RESULTADO FINAL DE CONCURSO PÚBLICO, ABERTO PELO EDITAL DE CONCURSO Nº 001/2019 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologado o resultado final do Concurso Público realizado no dia 29 de setembro de 2019, com a publicação dos aprovados e classificação dos candidatos que prestaram provas para o ingresso aos cargos da Prefeitura Municipal deste Município, conforme Edital nº 001/2019 Publicado no Diário Oficial no dia 29 de julho de 2019, conforme tabelas que compõe o anexo I deste decreto.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Jauru, Estado De Mato Grosso, Em 19 De Novembro De 2019.

WALDIR LUIS GARCIA DE MOURA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ANEXO I

ADVOGADO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA SUBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
429387	MARCO LEMES VIEIRA	15/11/1982	8,0	64,0	72,0	46,0	2,5	120,5	1.
425893	ENDRYUS GOMES RODRIGUES ALVES	30/08/1996	18,0	64,0	82,0	31,5		113,5	2.
429131	UEMERSON ALVES FERREIRA	26/10/1987	10,0	60,0	70,0	38,5		108,5	3.
425239	ANA PAULA DALMAS RODRIGUES	19/01/1991	16,0	54,0	70,0	35,5	2,5	108,0	4.
425988	RAFAEL VIDOTTI QUIRINO	13/07/1992	14,0	60,0	74,0	28,0	2,5	104,5	5.
427152	BRUNO POSENTI UTRE	23/08/1997	12,0	58,0	70,0	25,5		95,5	6.

ALIMENTADOR DO SISTEMA APLIC

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
426643	WILLIAN SANTOS DE OLIVEIRA	26/01/1998	4,0	12,0	8,0	40,0	64,0	100,0	82,0	1.
427676	IRANI DA SILVA SOUZA	04/10/1977	8,0	8,0	8,0	30,0	54,0	80,0	67,0	2.
430549	HERMES JESUS DE PAULA	23/05/1987	8,0	12,0	8,0	45,0	73,0	60,0	66,5	3.
424569	BOAZ CÂNDIDO OLIVEIRA	05/07/2002	12,0	12,0	2,0	35,0	61,0	60,0	60,5	4.
429308	MARCIO WERIK DE ANDRADE	19/04/1979	4,0	8,0	8,0	35,0	55,0	60,0	57,5	5.

ANALISTA DE LICITAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
429635	ALLFRED DETTMER OLIVEIRA	17/01/1992	14,0	2,0	50,0	66,0		66,0	1.
424679	MATHEUS RODRIGUES PETERSEN	16/05/1996	14,0	2,0	50,0	66,0		66,0	2.
430566	KENEDY CRUZ LEITE	17/11/1994	8,0	4,0	52,0	64,0		64,0	3.
430334	GRACIELE CECILIA DA SILVA SANTOS	20/11/1994	8,0	6,0	40,0	54,0		54,0	4.
429013	ERONALDO MENDES TEIXEIRA JUNIOR	26/06/1988	10,0	0,0	42,0	52,0		52,0	5.

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
429449	EDILENE DE CASTRO FERNANDES FERREIRA	10/06/1982	36,0	40,0	20,0	96,0	1.
428454	FELIPE MATHEUS FERREIRA DE LIMA	13/10/1996	40,0	28,0	16,0	84,0	2.
425819	JÉSSICA DE QUEIROZ ZARZENON LEITE	24/05/1994	40,0	24,0	20,0	84,0	3.
429300	DANIELLA APARECIDA SILVA	08/09/1979	36,0	28,0	20,0	84,0	4.
428350	ANDREIA DE MOURA SANTOS	23/01/1981	36,0	32,0	12,0	80,0	5.
426047	REGINA GONTIJO DE MENDONÇA AZEVEDO	15/05/1965	36,0	24,0	20,0	80,0	6.

429586	ELIANE FERREIRA DE OLIVEIRA SANTOS	12/04/1982	32,0	28,0	20,0	80,0	7.
430235	VIVIANE ALVES DE LIMA	06/08/1988	40,0	16,0	20,0	76,0	8.
427282	SELENI APARECID DA COSTA	24/04/1975	36,0	24,0	16,0	76,0	9.
428522	SINOME NOGUEIRA COSTA	09/08/1991	40,0	20,0	12,0	72,0	10.
429313	GONCALINA GONÇALVES DO CARMO	27/02/1973	40,0	16,0	16,0	72,0	11.
429936	DEZIMAR CORREA DE ASSIS	17/09/1992	40,0	16,0	16,0	72,0	12.
430478	DÉBORA REGINA DAMIÃO FERREIRA	02/04/1996	40,0	16,0	16,0	72,0	13.
425350	JUSCILENE FERRAZ DA SILVA	03/12/1970	40,0	12,0	20,0	72,0	14.
426586	ALEXSANDRO KELEMTZ LAUVERS	25/04/1980	36,0	20,0	16,0	72,0	15.
429766	FABIANO LOPES DE FREITAS	05/09/1982	36,0	20,0	16,0	72,0	16.
430551	SHEYENNE WILKER SEABRA BRASIL	16/12/1989	36,0	20,0	16,0	72,0	17.
427398	ROSIANE DIAS VIEIRA	26/03/1990	36,0	20,0	16,0	72,0	18.
428468	GENILDA SILVA SIMONCELIS BARBOSA	27/11/1991	36,0	20,0	16,0	72,0	19.
428678	ANDRESSA GONÇALVES MACHADO DOS SANTOS	16/06/1992	36,0	20,0	16,0	72,0	20.
430480	ELIANE NATALINA GAMA	01/02/1997	36,0	20,0	16,0	72,0	21.
425279	DERLI SOUZA LADEIA	08/03/1970	36,0	16,0	20,0	72,0	22.
430257	MARIA BARBOSA DA SILVA	28/01/1982	36,0	16,0	20,0	72,0	23.
427199	BEATRIZ CORREA PALACIO NOVAES	10/03/1986	36,0	16,0	20,0	72,0	24.
428762	FABIANA VIEIRA LUZINI PEREIRA	16/07/1982	32,0	20,0	20,0	72,0	25.
429306	GLAUCIANE GUEVARA ARAUJO	15/05/1992	28,0	24,0	20,0	72,0	26.
424724	VÂNIA MARIA AMBRÓSIO	23/12/1986	40,0	16,0	12,0	68,0	27.
426463	GLAUCIENE COSTA MOTA	20/10/1997	40,0	16,0	12,0	68,0	28.
430311	JORGE MENDONÇA TACEO	03/02/1984	40,0	12,0	16,0	68,0	29.
429729	JOSIANE DA SILVA SIMONCELIS RODRIGUES	12/01/1986	40,0	12,0	16,0	68,0	30.
429283	EDIANA MACHADO DA SILVA	09/05/1988	36,0	16,0	16,0	68,0	31.
425743	GRACIELE DA SILVA OLIVEIRA SOUZA	19/07/1988	36,0	16,0	16,0	68,0	32.
426604	JEAN CLAYTON GUEDES SANTOS	06/12/1995	36,0	12,0	20,0	68,0	33.
428383	GÉSSICA SOARES DE SOUSA	14/02/1996	36,0	12,0	20,0	68,0	34.
425088	LUCIANA FERRAZ	02/04/1997	36,0	12,0	20,0	68,0	35.
426740	LIDAHELLY PRISCYLLA NEVES DELUQUI	15/02/1999	32,0	24,0	12,0	68,0	36.
430187	ROSANA DE OLIVEIRA COSTA	30/12/1992	32,0	20,0	16,0	68,0	37.
429213	PATRÍCIA DOS SANTOS FERREIRA DONATO	08/02/1997	32,0	20,0	16,0	68,0	38.
427600	SIMONE LOURDES FERREIRA	11/02/1981	32,0	16,0	20,0	68,0	39.
425570	MARIA CAROLINE FIALHO REIS	22/08/1998	40,0	16,0	8,0	64,0	40.
428576	EDNA VIEIRA FRANCO DANELICHEN	06/06/1974	40,0	12,0	12,0	64,0	41.
429307	ANGELINA DE OLIVEIRA AQUINO DE BRITO	22/04/1971	40,0	8,0	16,0	64,0	42.
428460	LOURDES HELENA FERREIRA DE CASTRO	02/09/1970	36,0	16,0	12,0	64,0	43.
425540	MARIA APARECIDA FIALHO BARCELOS	24/12/1977	36,0	16,0	12,0	64,0	44.
429873	IVANIA LUCAS MONTEIRO DE FREITAS	24/12/1978	36,0	16,0	12,0	64,0	45.
428010	ROSANGELA SOARES MENEZES	18/03/1982	36,0	16,0	12,0	64,0	46.
425228	LUZINEI ALVES DA ROCHA	16/01/1974	36,0	12,0	16,0	64,0	47.
429881	EDNA DE SOUZA LIMA	16/09/1976	36,0	12,0	16,0	64,0	48.
425966	MARIA LUIZA DE MOURA	16/05/1983	36,0	12,0	16,0	64,0	49.
427361	YASMIN AMANDA DA SILVA	19/12/2000	36,0	12,0	16,0	64,0	50.
429411	MONICA DAS GRAÇAS TEOTÔNIO	30/01/1988	32,0	20,0	12,0	64,0	51.
430445	ANA CAROLINE FERREIRA BOLANDIM	16/01/1990	32,0	20,0	12,0	64,0	52.
430175	MEYRILIANI CLAISTIE DO S. SANTANA	25/02/1995	32,0	20,0	12,0	64,0	53.
427489	ADOTIVA MAURICIO DUARTE DE ALMEIDA	20/07/1969	32,0	16,0	16,0	64,0	54.
425890	VAUDELUCIA ALVES MARCELINO	16/09/1969	32,0	16,0	16,0	64,0	55.
427450	POLIANA DIAS OLIVEIRA	23/10/1989	32,0	16,0	16,0	64,0	56.
429476	ADRIANA PORTO ALEIXO	29/11/1990	32,0	16,0	16,0	64,0	57.
426152	KAROLINE PROCOPIO DE OLIVEIRA	10/06/1998	32,0	16,0	16,0	64,0	58.
429350	LUANA NUNES BARROSO	01/03/1999	32,0	16,0	16,0	64,0	59.
427210	JUZELLI LUIZ DO NASCIMENTO TEIXEIRA	22/06/1975	28,0	20,0	16,0	64,0	60.
426097	ANDRE SOARES D AVILA	30/11/1975	28,0	20,0	16,0	64,0	61.
427695	FERNANDA DE CARVALHO	04/06/1988	28,0	20,0	16,0	64,0	62.
427796	VALERIA SOUZA SILVA RIBEIRO	19/11/1980	40,0	8,0	12,0	60,0	63.
425320	AMANDA SOARES LIRA	20/07/1994	36,0	16,0	8,0	60,0	64.
427712	CELESTE DANTAS DOS SANTOS	12/10/1986	36,0	12,0	12,0	60,0	65.
425083	DAIANE DE FREITAS OLIVEIRA	14/08/2000	36,0	12,0	12,0	60,0	66.
429322	LUZIA MARIA CASTELO BRANCO	12/10/1984	36,0	8,0	16,0	60,0	67.
425178	IVONE SOUZA DOS REIS	16/09/1987	32,0	20,0	8,0	60,0	68.
430018	NILDA PAES FERREIRA	27/08/1966	32,0	16,0	12,0	60,0	69.
427462	KARLA SINTIA SOARES	24/12/1988	32,0	16,0	12,0	60,0	70.
428914	NAIRA MENDES SANTANA SILVA	04/10/1994	32,0	16,0	12,0	60,0	71.
425849	SIRLEI PEREIRA LEITE	26/01/1975	32,0	12,0	16,0	60,0	72.
426850	ELISANGELA DOS SANTOS GODOY	15/02/1983	32,0	12,0	16,0	60,0	73.
426075	CLAUDIA MIRELLE DA CONCEIÇÃO ALVES	25/05/1986	32,0	12,0	16,0	60,0	74.
428617	EYNY CRISTYNA SOUZA GONÇALVES	03/06/1999	32,0	12,0	16,0	60,0	75.
428343	EDIVANIA ALVES DE ANDRADE	11/11/1977	32,0	8,0	20,0	60,0	76.
430507	WEMERSON LEANDRO DA SILVA	23/03/1988	28,0	20,0	12,0	60,0	77.
429220	VIVIANE CANDIDA DE PAULA VIEIRA	09/06/1991	28,0	16,0	16,0	60,0	78.
425036	JOSI KELLY NOVAIS SANTOS	17/10/1997	28,0	16,0	16,0	60,0	79.
426530	JOCELI RUFINO	24/06/1974	28,0	12,0	20,0	60,0	80.
426960	SUZANY APARECIDA CARVALHO	23/03/1997	36,0	20,0	0,0	56,0	81.
430342	BRUNA SAMPAIO	16/07/1995	36,0	16,0	4,0	56,0	82.
430197	BRENDA BEATRIZ DOS SANTOS QUEIROZ	16/07/1996	36,0	12,0	8,0	56,0	83.

425708	DANIELA DE FREITAS OLIVEIRA	04/01/1994	32,0	16,0	8,0	56,0	84.
426383	WADINEIA NAYARA	19/10/1997	32,0	16,0	8,0	56,0	85.
425727	CLAUDIA REGINA LUCAS ROSA	17/10/1976	32,0	12,0	12,0	56,0	86.
425848	MARIA ELOISA PEREIRA	09/06/2001	32,0	12,0	12,0	56,0	87.
426010	SIMONI PEREIRA DA SILVA	14/12/1986	32,0	8,0	16,0	56,0	88.
426068	PAMELA DA SILVA SOUZA	12/06/1988	28,0	16,0	12,0	56,0	89.
429772	POLIANE TEIXEIRA XAVIER	29/05/1991	28,0	16,0	12,0	56,0	90.
429453	LARISSA STEFFAN FERREIRA SILVA	08/07/2000	28,0	16,0	12,0	56,0	91.
430170	ABRAÃO OLIVEIRA PASTRINI	01/06/1979	28,0	12,0	16,0	56,0	92.
426105	POLIANE FRANCISCA BARBOSA	09/11/1986	28,0	12,0	16,0	56,0	93.
429659	ALINE GONÇALVES RODRIGUES	22/07/1986	24,0	20,0	12,0	56,0	94.
426457	CRISTIANE MARTINS DA SILVA TEIXEIRA	16/01/1989	24,0	20,0	12,0	56,0	95.
430058	VANESSA CANDIDA DOS SANTOS	08/09/1997	20,0	24,0	12,0	56,0	96.
426871	MARIA DA GLORIA SOUZA DE FREITAS	11/05/1973	36,0	8,0	8,0	52,0	97.
429903	JOHN HENRIQUE LEMOS	31/08/1996	36,0	4,0	12,0	52,0	98.
427688	SIRLEY TEIXEIRA DE PAULA SILVA	16/04/1974	32,0	12,0	8,0	52,0	99.
430416	JOELMA CÂNDIDA DE OLIVEIRA RIBEIRO	17/05/1976	32,0	8,0	12,0	52,0	100.
424461	RONICLEIA VIEIRA RODRIGUES DOS SANTOS	21/04/1994	32,0	8,0	12,0	52,0	101.
428321	JAQUELINE APARECIDA DA SILVA	27/02/2002	32,0	4,0	16,0	52,0	102.
428817	AGUIDA DA SILVA	26/04/1984	28,0	16,0	8,0	52,0	103.
428179	FABIANA COSTA MAGALHÃES	13/05/1991	28,0	16,0	8,0	52,0	104.
425104	EDNA SILVA PORTO DA CUNHA	29/08/1965	28,0	12,0	12,0	52,0	105.
429843	MARIA MADALENA DA COSTA	07/11/1971	28,0	12,0	12,0	52,0	106.
425885	ERICA DAS GRAÇAS BALBINO	12/01/1992	28,0	12,0	12,0	52,0	107.
425777	FLAVIANA MOREIRA PALACIO	30/11/1993	28,0	12,0	12,0	52,0	108.
425895	JOSIANE DE OLIVEIRA MARTINS	16/06/1990	28,0	8,0	16,0	52,0	109.
429857	ROSIMERE CRISTINA FERREIRA DO NASCIMENTO	25/04/1992	24,0	16,0	12,0	52,0	110.
426532	LUCELINA LOPES DO NASCIMENTO	03/05/1986	12,0	20,0	20,0	52,0	111.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
425157	HYGOR MIRANDA DA SILVA	15/05/2001	12,0	16,0	10,0	35,0	73,0	100,0	86,5	1.
425278	GEOVANA VICENTINI FAZOLO DA SILVA	26/12/2002	16,0	16,0	10,0	30,0	72,0	90,0	81,0	2.
430559	RHILLARY MILLEID TOSTA	25/08/2000	20,0	4,0	6,0	35,0	65,0	90,0	77,5	3.
424915	FÁBIO GONÇALVES LIMA	23/04/1997	16,0	8,0	6,0	30,0	60,0	90,0	75,0	4.
429353	JOÃO BATISTA VIEIRA JÚNIOR	09/03/1992	4,0	8,0	8,0	40,0	60,0	80,0	70,0	5.
425580	PERLA MIRELLA DO PILAR	12/04/1999	12,0	4,0	8,0	40,0	64,0	70,0	67,0	6.
427097	RODRIGO DA SILVA FERRAZ	03/02/1988	4,0	8,0	8,0	40,0	60,0	70,0	65,0	7.
426843	ZENILTO PEREIRA DA SILVA	21/10/1988	16,0	8,0	6,0	30,0	60,0	70,0	65,0	8.
427217	EDUARDO VINÍCIUS RODRIGUES DE LANA	21/11/1994	16,0	12,0	6,0	35,0	69,0	60,0	64,5	9.
429275	JOSIMAR FERREIRA FENIMAM	28/12/1993	16,0	12,0	4,0	45,0	77,0	50,0	63,5	10.
424821	ROBSON DA CONCEIÇÃO RIBEIRO	03/04/1990	12,0	12,0	8,0	35,0	67,0	60,0	63,5	11.

ASSISTENTE SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
429891	GISLANE FERREIRA ANGIL	25/03/1986	14,0	4,0	40,0	58,0		58,0	1.
430485	ROSINEI VIEIRA DOS SANTOS TEIXEIRA	18/04/1977	12,0	0,0	44,0	56,0		56,0	2.
427864	GESSÉ PAULINO NIFOSSI	10/12/1983	10,0	4,0	40,0	54,0		54,0	3.
428990	TEREZINHA DA SILVA MENEGHETTI	02/04/1970	4,0	4,0	44,0	52,0		52,0	4.

ASSISTENTE TÉCNICO CONTÁBIL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
427664	CLAUDIO WELLKER OLIVEIRA TAVARES	15/01/1998	14,0	4,0	56,0	74,0		74,0	1.
424741	JOELSON VISCOVINI DA SILVA	06/12/1997	12,0	2,0	52,0	66,0		66,0	2.
428259	ODAIR FERREIRA DE ASSUNÇÃO	11/08/1986	14,0	2,0	44,0	60,0		60,0	3.
426698	MARLUÇE REJANE DE AZEVEDO CHIALLE IZIDÓRIO	08/04/1991	8,0	6,0	40,0	54,0		54,0	4.

ASSISTENTE TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
430475	RENATA BORGES BATISTA MARTINS	10/03/1986	16,0	6,0	48,0	70,0	2,5	72,5	1.
429149	JUCIEL SANDRO DE BARROS	20/08/1990	14,0	4,0	36,0	54,0		54,0	2.
424966	TAIZ GOMES DE OLIVEIRA	05/09/1997	12,0	4,0	34,0	50,0		50,0	3.

AUDITOR FISCAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
425041	LINDOMAR RODRIGUES	22/01/1996	12,0	2,0	62,0	76,0		76,0	1.
426432	ELSON VICENTEDE CAMPOS	31/05/1965	12,0	4,0	56,0	72,0	2,5	74,5	2.
426057	MARLLON RICARDO GOMES PIO	21/10/1991	14,0	6,0	52,0	72,0		72,0	3.
426334	ROGERIO ALEXANDRE VIEIRA DA SILVA	29/04/1988	14,0	0,0	56,0	70,0	0,0	70,0	4.
428282	CELESTE DANTAS DOS SANTOS	12/10/1986	14,0	6,0	50,0	70,0		70,0	5.
429948	MIZAEL GOMES PEREIRA	12/01/1983	18,0	4,0	48,0	70,0		70,0	6.
424490	MACIEL OLIVEIRA MAGALHÃES	21/05/1991	18,0	6,0	46,0	70,0		70,0	7.
430284	CAROLYNE BARREIROS LOPES	11/07/1989	14,0	4,0	48,0	66,0	2,5	68,5	8.
429583	LUIS FERNANDO ARAÚJO RODRIGUES	02/03/1984	8,0	6,0	50,0	64,0	2,5	66,5	9.
426895	ROBSON MARCOS PERES	10/03/1975	12,0	4,0	50,0	66,0		66,0	10.
425063	SUZANA SCHNEIDER BRITO	09/08/1990	16,0	4,0	40,0	60,0	5,0	65,0	11.
427063	TATTIANY CARDOSO DOS SANTOS NERIS	23/08/1986	18,0	4,0	40,0	62,0	2,5	64,5	12.
428211	FERNANDO SALLES MICHELETTI	07/02/1995	10,0	2,0	52,0	64,0		64,0	13.
429293	VIVIANE ARAÚJO MACIEL NOGUEIRA	19/01/1993	12,0	2,0	50,0	64,0		64,0	14.
426976	IDILENO OSÓRIO DA SILVA	05/01/1981	10,0	4,0	48,0	62,0		62,0	15.
425122	SILAS CASSIANO DE SOUZA	09/02/1992	6,0	0,0	54,0	60,0		60,0	16.
428375	STEPHANO MAYAH BARBOSA PORTO	26/04/1997	8,0	2,0	50,0	60,0		60,0	17.
424784	MARIA APARECIDA GOMES DE SOUZA	16/05/1992	14,0	0,0	44,0	58,0		58,0	18.
424739	JEFERSON REICHERT	27/04/1988	10,0	4,0	44,0	58,0		58,0	19.
425986	LÍGIA RAQUEL LARA PINTO DE ARRUDA	20/11/1974	16,0	0,0	40,0	56,0		56,0	20.
427194	LUIZ ALFREDO GOMES DE SEIXAS	03/09/1995	10,0	0,0	44,0	54,0		54,0	21.
427160	ESTER DO CARMO PEREIRA	29/12/1997	8,0	4,0	42,0	54,0		54,0	22.
430573	WANDERSON JOSE INACIO GONÇALVES	28/05/1982	16,0	2,0	36,0	54,0		54,0	23.
424546	ELVYNA KARYZA BAGATIN GALDINO	26/09/1996	16,0	6,0	32,0	54,0		54,0	24.
429405	ROMULO OLIVEIRA EDUARDO	29/04/1981	12,0	0,0	40,0	52,0		52,0	25.
425670	SUELY FERREIRA DE LIMA	29/08/1988	8,0	4,0	40,0	52,0		52,0	26.
425801	CAMILA BRAGA DOS SANTOS GARCIA	28/06/1991	10,0	4,0	38,0	52,0	0,0	52,0	27.
430050	SILMARA RODRIGUES MACHADO	28/04/1984	16,0	0,0	36,0	52,0		52,0	28.
430292	JOAO AUGUSTO CARRIJO	19/11/1979	14,0	4,0	34,0	52,0		52,0	29.
430283	MARCELO FERREIRA FREITAS	08/11/1988	14,0	0,0	36,0	50,0		50,0	30.
426891	LUANA SOARES CORRÊA	16/06/1991	12,0	4,0	34,0	50,0		50,0	31.

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
430481	JOELSA SOUZA DE OLIVEIRA GONÇALVES	14/11/1985	8,0	4,0	2,0	45,0	59,0	1.
426261	MICHELLY PARA SORUBI NEVES	02/05/2000	16,0	8,0	4,0	30,0	58,0	2.
425554	ANA LUCIA ANDRADE SILVA	29/11/1990	8,0	12,0	2,0	35,0	57,0	3.
429786	FABIANA MARIA DE ALMEIDA PEREIRA	11/04/1987	8,0	8,0	0,0	40,0	56,0	4.
427451	LAURA MARIA SEGÓBIA LOPES	04/01/2001	8,0	8,0	4,0	35,0	55,0	5.
428554	BRYANNA NAYELLY JESUS ASSUNÇÃO	19/11/2001	8,0	8,0	4,0	30,0	50,0	6.

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
425843	SOLANGELA APARECIDA DA SILVA	03/10/1985	12,0	8,0	2,0	30,0	52,0	1.
425177	INGRID BIJOS DE FREITAS AQUINO	14/09/1990	12,0	4,0	4,0	30,0	50,0	2.

BORRACHEIRO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
425257	FERNANDO GOMES LEMOS	08/10/1996	36,0	24,0	12,0	72,0	1.
429085	MÁRCIO TABOA DE SOUZA	07/12/1969	36,0	12,0	12,0	60,0	2.
427268	DOUGLAS MOREIRA DE SOUZA	06/02/1997	24,0	24,0	12,0	60,0	3.

COVEIRO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
424788	FABIO GUSTAVO SIMAO ALVARENGA	06/06/1982	28,0	28,0	20,0	76,0	1.

ELETRICISTA AUTOMOTIVO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
426676	LUIZ PAULO FAJARDO	20/10/1977	28,0	16,0	8,0	52,0	100,0	76,0	1.
428959	DHONEY DAVIT DE OLIVEIRA	22/08/1996	36,0	12,0	16,0	64,0	84,0	74,0	2.

ENFERMEIRO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
426777	MAYARA MARQUES CORDEIRO SANTANA	06/07/1988	12,0	4,0	58,0	74,0		74,0	1.
429232	BRUNA BIANQUINI	03/09/1982	14,0	6,0	54,0	74,0		74,0	2.
425286	LETICIA PEREIRA DOS SANTOS	05/11/1995	10,0	4,0	56,0	70,0		70,0	3.
425950	KARINA CÁRMEN FIGUEROA LANDIM	02/02/1990	16,0	2,0	48,0	66,0	2,5	68,5	4.
429737	CLEITON PARDINHO SANTOS	02/09/1982	12,0	2,0	50,0	64,0	2,5	66,5	5.
424462	RAFAEL JUSTINO DA SILVA	29/10/1985	6,0	2,0	52,0	60,0	2,5	62,5	6.
428906	CLODOALDO ANTONIO DA SILVA	20/12/1989	14,0	2,0	46,0	62,0		62,0	7.
424878	INÁ KHARYN MANRIQUE	26/07/1992	18,0	0,0	44,0	62,0		62,0	8.
424970	LUIS CLAUDIO GOMES	02/05/1987	16,0	4,0	42,0	62,0		62,0	9.
427770	STEPHANNY CAROLINE MARIANO TEIXEIRA	05/08/1997	12,0	8,0	40,0	60,0		60,0	10.
427028	GRACIANA ESCORCE CARVALHO	19/04/1996	8,0	4,0	46,0	58,0		58,0	11.
425123	ISNAYRA MICHELLE CRISTINE DELMONDES VALENTIN	05/07/1995	12,0	2,0	44,0	58,0		58,0	12.
425835	PHALOANA PINHEIRO GRANDI	30/03/1988	14,0	4,0	40,0	58,0		58,0	13.
430440	AMANDA PIRES CARLETO	28/03/1988	20,0	2,0	36,0	58,0		58,0	14.
428918	ANA PAULA FERREIRA NEVES	29/12/1989	6,0	0,0	50,0	56,0	0,0	56,0	15.
429497	SUELI BORGES DOS SANTOS	28/11/1972	4,0	2,0	50,0	56,0		56,0	16.
426543	MARIA CRISTINA DO NASCIMENTO CARMO	14/11/1995	14,0	4,0	38,0	56,0		56,0	17.
426282	HINGRIDY APARECIDA RODRIGUES	23/08/1989	12,0	2,0	38,0	52,0	2,5	54,5	18.
427740	JUCELANIA DE OLIVEIRA DUARTE	11/01/1987	14,0	0,0	40,0	54,0		54,0	19.
429997	DAIANE ALVES DE BRITO	02/02/1991	8,0	2,0	40,0	50,0	2,5	52,5	20.
425619	FLAVIA GISELE VILHALVA DA SILVA	18/05/1985	12,0	0,0	40,0	52,0		52,0	21.
429459	WISLAINE CARDOSO DE OLIVEIRA	02/12/1995	10,0	6,0	36,0	52,0		52,0	22.
428594	SUELY FELICIANA DE ALMEIDA	01/12/1982	2,0	4,0	44,0	50,0		50,0	23.
425315	KARLA GOMES DE ALMEIDA	29/08/1984	12,0	2,0	36,0	50,0		50,0	24.

ENGENHEIRO CIVIL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
424658	NAYANNE CRISTINA CORREA BENTO	07/05/1986	12,0	8,0	50,0	70,0		70,0	1.
426048	MARLON ADRIEL ARAÚJO PIZZATTO	14/05/1996	16,0	8,0	36,0	60,0		60,0	2.
430190	DENILLO BRITO DE ANDRADE	08/06/1997	16,0	4,0	36,0	56,0		56,0	3.
425506	ERICK RIQUERME DE SOUZA	13/02/1996	8,0	2,0	40,0	50,0		50,0	4.
425132	PATRICK DOS SANTOS E SANTOS	05/04/1997	4,0	6,0	40,0	50,0		50,0	5.
428910	MAYCON LUIZ CHIOMENTO	24/07/1993	8,0	10,0	32,0	50,0		50,0	6.

FISCAL DE POSTURA E OBRAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
425784	HECTON JHON RODRIGUES DE BARROS	02/06/1990	16,0	16,0	10,0	40,0	82,0	1.
428403	ROBSON RODRIGUES DOS SANTOS	24/10/1987	16,0	8,0	4,0	25,0	53,0	2.
430022	VANESSA ALVES MARCELINO RAMOS	05/09/1992	8,0	12,0	8,0	25,0	53,0	3.
430174	ELESSANDRO DUTRA DA CRUZ	04/01/1992	12,0	12,0	8,0	20,0	52,0	4.
426084	RICARDO GOMES DE LIMA	08/12/1987	16,0	8,0	6,0	20,0	50,0	5.

FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
424811	ADEVAIR CEVADA DE MORAES	13/02/1977	12,0	8,0	8,0	40,0	68,0	1.
427267	WEVERTON DE OLIVEIRA	30/10/1990	12,0	12,0	6,0	35,0	65,0	2.
425206	JOILSON LEANDRO CESPEDE PEREIRA	20/12/1987	8,0	12,0	8,0	35,0	63,0	3.
429692	MARCILENE CRISPIN DE OLIVEIRA SILVA	05/12/1983	16,0	8,0	4,0	30,0	58,0	4.
424853	LAUDENIR LINS SIQUEIRA	25/03/1992	4,0	12,0	6,0	35,0	57,0	5.
428533	KLITYA STEFFANI MAULAZ OLIVEIRA	03/07/1999	4,0	12,0	6,0	35,0	57,0	6.
429202	JOÃO NÉLSON DOS SANTOS MORAIS NETO	30/04/1993	12,0	16,0	8,0	20,0	56,0	7.
429621	ROBSON RODRIGO ALVES LOPES	23/04/1993	12,0	8,0	4,0	30,0	54,0	8.
428284	LUCIANO CRUZ FERREIRA	29/11/1993	4,0	8,0	6,0	35,0	53,0	9.
430392	POLIANA DE ASSIS JESUS	23/08/1996	8,0	8,0	6,0	30,0	52,0	10.
426546	EVAIR ALVES DA CRUZ	09/05/1987	4,0	8,0	10,0	30,0	52,0	11.
430348	BRUNA NAYARA PEDRO DE SOUZA SOUZA	25/05/1997	4,0	8,0	8,0	30,0	50,0	12.

FISIOTERAPEUTA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
425874	MATHEUS AGUILAR DO CARMO	27/02/1995	12,0	6,0	52,0	70,0		70,0	1.
428124	RAUL XISTO NOGUEIRA	04/07/1997	12,0	6,0	52,0	70,0		70,0	2.
429787	JOSIANE ALBINO DOS SANTOS	09/01/1995	12,0	2,0	44,0	58,0		58,0	3.

424916	TALISSA FERNANDA SILVA	14/09/1991	6,0	4,0	42,0	52,0	2,5	54,5	4.
429036	ANA BEATRIZ PASSOS DE MEIRELLES	16/04/1975	12,0	2,0	36,0	50,0	2,5	52,5	5.

FONOAUDIÓLOGA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
425977	FERNANDA ALVES PEREIRA ALVAREZ	25/07/1991	16,0	6,0	60,0	82,0	2,5	84,5	1.

GESTOR DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
430184	DANIELA PATRÍCIA PORTO DE ALMEIDA	05/11/1992	10,0	4,0	58,0	72,0		72,0	1.
428363	RAFHAEL DENNER BERIGO DO NASCIMENTO	20/12/1994	12,0	6,0	44,0	62,0		62,0	2.
428835	PATRICIA LAZARETI GONÇALVES	21/06/1992	14,0	6,0	36,0	56,0		56,0	3.
427579	WALMER FERREIRA SANDER	19/12/1991	10,0	4,0	36,0	50,0		50,0	4.

GESTOR DE RECURSOS HUMANOS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
429685	ELIZABETE VIEIRA DE MORAES	18/09/1973	12,0	4,0	46,0	62,0	2,5	64,5	1.
425099	CAROLINA MARTINS DOS SANTOS	18/04/1995	10,0	4,0	44,0	58,0	2,5	60,5	2.
427510	IVONE APARECIDA DOS SANTOS SOUZA	11/11/1982	6,0	0,0	50,0	56,0	2,5	58,5	3.
428542	ELISNETE APARECIDA ALMEIDA SOUZA	03/09/1990	12,0	2,0	44,0	58,0		58,0	4.
429094	ROSENIR GONÇALVES CARNEIRO	22/07/1968	16,0	2,0	40,0	58,0		58,0	5.
425820	ANA MARIA MARQUES SILVA	20/09/1995	14,0	2,0	40,0	56,0		56,0	6.
426448	JANINE CRISTINA RODRIGUES ROCHA	27/05/1993	12,0	2,0	40,0	54,0	0,0	54,0	7.
424858	LÚRYAN COSTA SANCORÉ	26/07/1996	6,0	2,0	44,0	52,0		52,0	8.
424809	ADEVAIR CEVADA DE MORAES	13/02/1977	12,0	0,0	40,0	52,0		52,0	9.
429782	CLÁUDIA MARIANA ALVES SORATTO	30/04/1990	12,0	4,0	36,0	52,0		52,0	10.
426865	HUTEMBERG DE TACIO BEZERRA RODRIGUES	12/04/1989	8,0	4,0	38,0	50,0		50,0	11.
429403	JOÃO PAULO MOREIRA	20/10/1989	10,0	4,0	36,0	50,0		50,0	12.
425141	ANDRÉ LUIZ FERREIRA GONÇALVES	13/12/1991	10,0	6,0	34,0	50,0		50,0	13.

MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
429953	ROBERTO ANTÔNIO SERPA	30/03/1977	36,0	28,0	20,0	84,0	88,0	86,0	1.
429513	DENILSON CARLOS CARRIJO	18/07/1978	36,0	24,0	12,0	72,0	100,0	86,0	2.
429557	GILMAR BICALHO VIEIRA	23/09/1976	32,0	12,0	20,0	64,0	91,0	77,5	3.
429367	MARQUES MAURO FERREIRA DE SOUZA	07/09/1996	36,0	16,0	16,0	68,0	84,0	76,0	4.

MÉDICO CLÍNICO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
425526	JOSÉ EDSON PAVINI NUNES	29/02/1980	12,0	8,0	56,0	76,0	2,5	78,5	1.
424733	GISELI CRISTINA TEIXEIRA	15/04/1994	12,0	4,0	58,0	74,0		74,0	2.
425208	HIGOR GUIMARÃES GOMES	24/08/1993	10,0	6,0	56,0	72,0		72,0	3.
425309	EDGARD RISERIO MARTINS	06/07/1987	10,0	4,0	54,0	68,0	2,5	70,5	4.
428848	GUILHERME WEBER	21/06/1994	16,0	6,0	48,0	70,0		70,0	5.
427287	EDUARDO PISSINATTI DA SILVA	02/09/1990	4,0	2,0	62,0	68,0		68,0	6.
425837	ANA TEREZA GOUVEA MOLEIRO	11/11/1983	12,0	4,0	52,0	68,0		68,0	7.
424701	PEDRO GUILHERME FERRARI	04/11/1993	6,0	4,0	56,0	66,0		66,0	8.
427588	ELLEN NARITA FANAIA DOS SANTOS	23/02/1993	12,0	4,0	50,0	66,0		66,0	9.
427618	DORIVAL MAGIO JUNIOR	13/07/1981	6,0	2,0	56,0	64,0		64,0	10.
426649	RÔMULO TORQUATO	21/08/1995	12,0	2,0	50,0	64,0		64,0	11.
428492	EWERTON MANTESSO COIMBRA	30/01/1995	10,0	4,0	50,0	64,0		64,0	12.
430125	GILSON DA SILVA MIRANDA	10/02/1984	14,0	4,0	46,0	64,0		64,0	13.
426165	FABRICIO RIBEIRO TOGO	26/09/1983	8,0	2,0	52,0	62,0		62,0	14.
425475	BRUNA FERNANDA MIRANDA DE LIMA REDEZ	05/09/1989	14,0	2,0	46,0	62,0		62,0	15.
427680	PAULA REGINA Z BRAGA GUIMARÃES	26/07/1990	6,0	8,0	46,0	60,0		60,0	16.
427380	DAIANE BENASSI DA SILVA	28/03/1990	8,0	0,0	50,0	58,0		58,0	17.
426469	LEANDRO LUCIO MARTINS DE OLIVEIRA	05/02/1989	4,0	2,0	50,0	56,0		56,0	18.
428089	JANIELY SILVA MELO	03/01/1991	4,0	4,0	46,0	54,0		54,0	19.
427421	WESLAINY PONCE SILVA	02/09/1989	6,0	2,0	44,0	52,0		52,0	20.

427561	BEATRIZ CARVALHO DE LIMA	07/07/1995	8,0	4,0	40,0	52,0		52,0	21.
426401	HEMERSON CONSTANTINO DE MELO	11/09/1989	10,0	2,0	38,0	50,0		50,0	22.

MOTORISTA II

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
429304	DEMILSON DE OLIVEIRA DIAS	22/04/1975	40,0	36,0	20,0	96,0	95,0	95,5	1.
429266	JEFERSON MARQUES ALVES	18/03/1988	36,0	32,0	20,0	88,0	100,0	94,0	2.
425809	ABIATÁ PEREIRA DOS SANTOS	14/07/1977	32,0	40,0	16,0	88,0	100,0	94,0	3.
426300	SERGIO DE PAULA SILVA	11/06/1991	40,0	28,0	16,0	84,0	100,0	92,0	4.
426568	LUCIANO APARECIDO ANANIAS GARIBALDI	09/06/1982	36,0	24,0	20,0	80,0	100,0	90,0	5.
425121	ELI DO NASCIMENTO SILVA	07/04/1983	40,0	24,0	12,0	76,0	100,0	88,0	6.
428749	JEAN FRANCESCOLLI VIEIRA DE FREITAS	16/05/1991	36,0	28,0	20,0	84,0	90,0	87,0	7.
429676	JUVENIL GOMES DA SILVA	14/09/1960	36,0	24,0	20,0	80,0	93,0	86,5	8.
426688	ELIEZER FARIAS SILVA	20/09/1993	40,0	16,0	16,0	72,0	100,0	86,0	9.
430304	LEANDRO DE SOUZA SERPA	21/05/1992	36,0	20,0	16,0	72,0	100,0	86,0	10.
428420	MAURO APARECIDO DA SILVA DE JESUS	29/05/1979	36,0	16,0	20,0	72,0	100,0	86,0	11.
425282	VANGERLINO SOARES DE QUEIROZ	19/01/1978	32,0	24,0	16,0	72,0	100,0	86,0	12.
429941	LUCAS ALEXANDRO HERCULANO	29/11/1995	28,0	24,0	20,0	72,0	100,0	86,0	13.
428973	CLAUDINEI DA SILVA SOUZA	02/06/1982	36,0	28,0	12,0	76,0	95,0	85,5	14.
426708	JAIME ALBINO MOTTA	05/07/1965	36,0	20,0	20,0	76,0	95,0	85,5	15.
426330	AILTON OLIVEIRA SILVA	11/08/1991	36,0	24,0	16,0	76,0	93,0	84,5	16.
424513	JONNIER MAXUEL RODRIGUES DE MATOS	16/06/1985	32,0	24,0	16,0	72,0	97,0	84,5	17.
426963	ADILSON ANTONIO DA SILVA	13/02/1972	36,0	12,0	20,0	68,0	100,0	84,0	18.
429964	AGUINALDO MANOEL COSTA	13/05/1964	36,0	24,0	12,0	72,0	92,0	82,0	19.

NUTRICIONISTA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
429204	SUZANE VITORIA FREITAS MORAIS	06/01/1995	14,0	6,0	48,0	68,0		68,0	1.
426966	TATIANE NOGUEIRA GONZAGA	21/07/1989	10,0	4,0	50,0	64,0		64,0	2.
426054	EDILEUZA SANTANA SOARES PENIDO	03/01/1983	12,0	4,0	48,0	64,0		64,0	3.
430451	ALINE DA SILVA RAMOS	21/04/1989	12,0	0,0	46,0	58,0	2,5	60,5	4.
428000	JAYANE MARTINS ESCOLA	04/10/1991	8,0	4,0	42,0	54,0		54,0	5.
428964	PHELIPE AURESWALD DO AMARAL	14/05/1994	8,0	2,0	40,0	50,0		50,0	6.

ODONTÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
426852	BISMARCK SILVA DO CARMO	03/08/1995	14,0	6,0	62,0	82,0	0,0	82,0	1.
425204	CIBELE DE OLIVEIRA SILVA	03/07/1997	14,0	4,0	62,0	80,0		80,0	2.
428630	RICARDO ALVES DE LIMA	23/02/1996	14,0	6,0	52,0	72,0		72,0	3.
426608	ELIZEU PESSANHA DE SOUZA	06/10/1959	14,0	4,0	48,0	66,0	2,5	68,5	4.
427993	RAYELLEN ROBERTA BORGES DE FREITAS	21/01/1997	10,0	6,0	52,0	68,0		68,0	5.
425603	LUCAS LOPES MARTINS COTTA	30/07/1991	6,0	6,0	54,0	66,0		66,0	6.
430251	AMANDA GABRIELA MIRANDA RODRIGUES	12/01/1994	10,0	4,0	52,0	66,0		66,0	7.
426594	JUCIMARA GUIMARAES MEIRA PEREIRA	18/04/1981	8,0	4,0	50,0	62,0	2,5	64,5	8.
429596	CAROLINA KROLIKOWSKI	26/04/1994	8,0	4,0	52,0	64,0		64,0	9.
424947	KARINE NEVES GOMES	13/03/1997	14,0	0,0	50,0	64,0		64,0	10.
428647	FERNANDA LAET FERREIRA RODRIGUES	07/12/1989	12,0	4,0	48,0	64,0		64,0	11.
429610	KATIUSCIA SANTOS DALMOLIN	04/03/1991	14,0	4,0	46,0	64,0		64,0	12.
429738	JAQUELINE DE JESUS REIS	20/01/1985	10,0	2,0	48,0	60,0	2,5	62,5	13.
426455	KAROLLAYNE MARTINS DOS SANTOS	25/03/1997	8,0	2,0	52,0	62,0		62,0	14.
424861	CINTHIA DAVID GOMES MORANDI	28/09/1997	8,0	6,0	48,0	62,0		62,0	15.
424567	NAYARA ORLANDO BRUM	21/10/1998	6,0	4,0	50,0	60,0		60,0	16.
430178	GILMAR SOARES DE CARVALHO	27/09/1997	12,0	2,0	46,0	60,0		60,0	17.
430250	MAURICIO MANFRIN	13/12/1994	4,0	2,0	50,0	56,0	2,5	58,5	18.
427719	TÁSSIA GABRIELLA RODRIGUES EGUES	11/07/1995	8,0	2,0	48,0	58,0		58,0	19.
429564	LUCIANA FANTE CRUZ	09/09/1992	12,0	0,0	46,0	58,0	0,0	58,0	20.
430385	BRUNA DA CRUZ SORROCHE	13/04/1990	6,0	6,0	46,0	58,0		58,0	21.
424721	RODRIGO OLIVEIRA CORREA	12/09/1985	10,0	4,0	44,0	58,0		58,0	22.
424857	VITOR ANGELO ALMEIDA DA SILVA	23/11/1996	10,0	6,0	42,0	58,0		58,0	23.
427745	DEBORAH DE SOUZA FREIRE	05/05/1988	6,0	2,0	48,0	56,0	0,0	56,0	24.
426188	PAMELA INGRIDY DE SOUZA DO CARMO	18/04/1997	6,0	6,0	44,0	56,0		56,0	25.

428771	RENATA DE OLIVEIRA BARCELOS	07/11/1994	14,0	0,0	38,0	52,0	2,5	54,5	26.
428054	RAFAEL VIANA DA CRUZ	09/02/1997	8,0	2,0	44,0	54,0		54,0	27.
425086	LORENA ALVES SOUZA	05/06/1995	12,0	0,0	42,0	54,0	0,0	54,0	28.
425840	VALQUIRIA FERNANDA ERMISDORFF DE SOUZA	11/07/1979	6,0	2,0	44,0	52,0		52,0	29.
430435	JÉSSIKA DE SOUZA	01/02/1994	10,0	2,0	40,0	52,0		52,0	30.
424808	THAMIRIS PETRELI SILVA	20/02/1998	10,0	2,0	40,0	52,0	0,0	52,0	31.
429500	MURILO LAET FERREIRA RODRIGUES	08/04/1996	8,0	4,0	40,0	52,0		52,0	32.
429521	CAMILA GUEDES DE LIMA	25/07/1995	4,0	2,0	44,0	50,0		50,0	33.
426327	PRISCILA XAVIER DA SILVA	03/12/1994	8,0	2,0	40,0	50,0		50,0	34.
424630	GABRIELLA BARROSO FELIPE	12/01/1997	8,0	2,0	40,0	50,0		50,0	35.
430218	GUILHERME BUCHEMANN GUERRO	13/09/1994	6,0	4,0	40,0	50,0		50,0	36.

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS I

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
427115	EVALDO ERMISDORFF	05/01/1972	28,0	20,0	12,0	60,0	100,0	80,0	1.
428441	JOSE CARLOS DA SILVA	01/02/1988	28,0	12,0	16,0	56,0	94,0	75,0	2.

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
426381	CRISTIANO LOPES TRINDADE	18/07/1987	40,0	8,0	12,0	60,0	100,0	80,0	1.
430044	ROSINEI TAVARES DE MELO	29/11/1986	28,0	16,0	16,0	60,0	97,0	78,5	2.
428471	LAYSON GUSTAVO RIBEIRO VIDAL	08/02/1993	28,0	20,0	12,0	60,0	96,0	78,0	3.
427459	CLAUDINEY JOSÉ DE SOUZA	26/06/1984	40,0	32,0	20,0	92,0	59,0	75,5	4.
426452	FABIO DE AMORIM	09/09/1984	28,0	20,0	20,0	68,0	82,0	75,0	5.
429858	RAFAEL FERREIRA DA SILVA	19/08/1991	36,0	12,0	12,0	60,0	84,0	72,0	6.

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS III

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
426592	WALTER LUIZ RODRIGUES TEIXEIRA	21/06/1973	28,0	16,0	16,0	60,0	100,0	80,0	1.
428474	ANDRÉ VENICIO ARARUNA PIRES	04/06/1985	40,0	28,0	20,0	88,0	57,0	72,5	2.
429613	ARQUIMEDES APARECIDO DOS SANTOS	18/07/1981	32,0	16,0	16,0	64,0	79,0	71,5	3.
428548	CÉLIO CANDIDO LIMA	14/05/1985	36,0	16,0	20,0	72,0	70,0	71,0	4.
426284	MÁRCIO JOSÉ DE PAULA	28/02/1976	32,0	16,0	16,0	64,0	75,0	69,5	5.

PROCURADOR JURÍDICO - CÂMARA MUNICIPAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA SUBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
424449	JOELSON LUIZ DOS SANTOS	01/11/1992	14,0	62,0	76,0	31,5		107,5	1.
428527	KARINA CORDEIRO PISSOLATO	20/09/1995	12,0	60,0	72,0	32,0		104,0	2.
427238	SUZI MIDORI NAKAHARA NAKANO	24/04/1976	10,0	56,0	66,0	31,5	2,5	100,0	3.
430329	MARCO AURELIO FERNANDES RIBEIRO	20/02/1979	12,0	50,0	62,0	26,5		88,5	4.

PROFESSOR DE PEDAGOGIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
428767	GILCIMAR PINTO DE FREITAS	27/02/1965	18,0	8,0	66,0	92,0		92,0	1.
430045	FRANCIELY BARROS BORGES	16/11/1985	12,0	6,0	64,0	82,0	2,5	84,5	2.
427991	PATRÍCIA NATTES DOS SANTOS	26/06/1986	8,0	6,0	64,0	78,0	2,5	80,5	3.
424498	ALINE RODRIGUES FERREIRA MAGALHÃES	25/03/1992	8,0	4,0	64,0	76,0	2,5	78,5	4.
426264	PRISCILA PEREIRA DOS SANTOS	28/05/1997	14,0	4,0	60,0	78,0		78,0	5.
430325	MARLENE ALVES DE DEUS OLIVEIRA	08/01/1976	12,0	4,0	58,0	74,0	2,5	76,5	6.
429292	MARCELA VIEIRA DA CRUZ	08/06/1984	12,0	4,0	58,0	74,0	2,5	76,5	7.
428378	ELISANGELA VALQUIRIA GARCIA MARTINS	24/12/1981	16,0	2,0	58,0	76,0		76,0	8.
428903	GEUZA SOARES DE FREITAS CORREA	22/09/1978	12,0	2,0	58,0	72,0	2,5	74,5	9.
430062	ERICA MARQUES SIMAS	24/06/1981	10,0	0,0	64,0	74,0		74,0	10.
429178	ELISANE MARIA DOS SANTOS	03/02/1989	12,0	2,0	60,0	74,0		74,0	11.
427692	LETICIA PRADO DE SOUZA	20/03/1989	6,0	6,0	58,0	70,0	2,5	72,5	12.
429439	MARILZA MEDEIROS DOS SANTOS	05/11/1971	12,0	2,0	56,0	70,0	2,5	72,5	13.
430171	MEYRILIANI CLAISTIE DO S. SANTANA	25/02/1995	14,0	2,0	54,0	70,0	2,5	72,5	14.
430313	GEIZE RODRIGUES DE MIRANDA	26/10/1984	12,0	4,0	54,0	70,0	2,5	72,5	15.
430298	CARLA FERNANDA TEIXEIRA SANTANA	30/03/1995	10,0	4,0	58,0	72,0		72,0	16.
430191	EDILAINE MARIA MENDES DE OLIVEIRA	03/08/1970	12,0	6,0	54,0	72,0		72,0	17.
424995	DANIELA SANTANA LOURENCO	01/02/1995	10,0	0,0	58,0	68,0	2,5	70,5	18.
429246	GISLEIVE GOES DA SILVA CORREIA	26/02/1981	12,0	0,0	56,0	68,0	2,5	70,5	19.

430402	BIANCA OSTROWSKI DE CARVALHO OSTROWSKI DE CARVALHO	13/02/1987	10,0	2,0	56,0	68,0	2,5	70,5	20.
430350	NEULIANE ALVES DA SILVA	03/09/1991	8,0	2,0	60,0	70,0		70,0	21.
430399	TANIA CORREA NASCIMENTO	26/10/1978	6,0	4,0	60,0	70,0		70,0	22.
426558	RENATA GONÇALVES BARBOSA DA SILVA DIAS	02/10/1985	10,0	4,0	56,0	70,0		70,0	23.
424730	MARIANA DE SOUZA QUARESMA ANDRADE	18/10/1993	10,0	4,0	56,0	70,0		70,0	24.
427429	BRUNA SODRÉ TURRA	24/02/1994	14,0	2,0	54,0	70,0		70,0	25.
426162	MARLICE DOS SANTOS MELLO	20/11/1978	8,0	2,0	56,0	66,0	2,5	68,5	26.
430279	SIMONE COELHO DE LIMA	06/04/1978	8,0	6,0	52,0	66,0	2,5	68,5	27.
428581	ELAINE DA SILVA DE SOUZA	12/06/1987	12,0	4,0	50,0	66,0	2,5	68,5	28.
428887	JESSICA FALCONI GARCIA	23/12/1990	12,0	4,0	50,0	66,0	2,5	68,5	29.
428325	SIMONE SOARES DE SOUZA COSTA	15/11/1983	12,0	4,0	52,0	68,0		68,0	30.
424590	QUEILA FRANCELINA PUGER	05/06/1996	12,0	4,0	52,0	68,0		68,0	31.
426842	LECI DE SOUZA POUBEL	18/02/1976	10,0	0,0	56,0	66,0		66,0	32.
424777	RICARDO OLIVEIRA DA SILVA	09/10/1989	10,0	0,0	56,0	66,0		66,0	33.
430148	FRANSCINEIDE COSTA VILAÇA ABREU	15/10/1977	10,0	2,0	54,0	66,0	0,0	66,0	34.
429826	SIRLENE SEVERIANO COELHO	22/12/1992	6,0	2,0	54,0	62,0	2,5	64,5	35.
429832	JOYZIARA DA SILVA MORINIGA	30/06/1993	8,0	2,0	54,0	64,0		64,0	36.
430020	VERA LUCIA DE OLIVEIRA	10/09/1978	6,0	2,0	52,0	60,0	2,5	62,5	37.
426413	ROSILENE FELIX DE SOUZA	05/08/1987	6,0	4,0	50,0	60,0	2,5	62,5	38.
429833	MARIANA APARECIDA DA SILVA	25/06/1987	8,0	4,0	48,0	60,0	2,5	62,5	39.
429988	SONIA APARECIDA VIEIRA DE SOUZA	19/05/1975	10,0	4,0	46,0	60,0	2,5	62,5	40.
428337	SILVANO BARBOSA SOARES	22/12/1978	6,0	2,0	54,0	62,0		62,0	41.
428162	SIMONE SANTANA COSTA SOARES	12/01/1986	10,0	0,0	52,0	62,0		62,0	42.
428248	LUCIENE KORB DE ANDRADE	20/09/1993	10,0	2,0	50,0	62,0		62,0	43.
430035	ELZA HELENA FARJADA DE FREITAS	17/10/1970	12,0	2,0	48,0	62,0		62,0	44.
430118	MIRIAM BARBOSA SILVA	22/09/1985	12,0	2,0	48,0	62,0		62,0	45.
425852	SIRLETE CARDOSO RODRIGUES	07/03/1980	10,0	4,0	48,0	62,0		62,0	46.
424958	JORGE MENDONÇA TACEO	03/02/1984	8,0	8,0	46,0	62,0		62,0	47.
429663	LUSIENE GOMES PINHEIRO SANTOS	20/04/1984	6,0	0,0	52,0	58,0	2,5	60,5	48.
425860	JOSIELY DE JESUS MOURA	24/07/1994	4,0	6,0	48,0	58,0	2,5	60,5	49.
429895	ELIETE MATIAS DE OLIVEIRA	09/05/1973	10,0	2,0	46,0	58,0	2,5	60,5	50.
427497	ANALUCIA MARQUES MENEZES SÁ	14/10/1981	6,0	6,0	46,0	58,0	2,5	60,5	51.
430338	GLEY SIMONE SILVA SANTOS	26/09/1981	6,0	2,0	52,0	60,0		60,0	52.
429192	LAURENICE DA SILVA PAULA GONÇALVES	11/08/1983	4,0	4,0	52,0	60,0		60,0	53.
430206	EDIR MIRANDA DE OLIVEIRA SANTOS	15/11/1967	12,0	0,0	48,0	60,0		60,0	54.
429047	ALDELEIDE MONICA DA SILVA	06/12/1984	10,0	2,0	48,0	60,0		60,0	55.
429552	JUCÉLIA SANTIAGO ALVES	25/05/1986	10,0	2,0	48,0	60,0		60,0	56.
429536	ELIZABETH DA SILVA	10/01/1979	6,0	2,0	48,0	56,0	2,5	58,5	57.
428579	SUELLEN KAROLINE MARTINS MACHADO	24/03/1992	10,0	0,0	46,0	56,0	2,5	58,5	58.
430183	MARILZA MARTINS NOGUEIRA NOGUEIRA	25/11/1976	8,0	2,0	46,0	56,0	2,5	58,5	59.
429678	TUANY PEREIRA LOPES	26/12/1989	8,0	4,0	44,0	56,0	2,5	58,5	60.
425746	GRACIELE DA SILVA OLIVEIRA SOUZA	19/07/1988	8,0	4,0	46,0	58,0		58,0	61.
424493	PRISCILA PAULA SOUZA FASSBINDER	19/09/1987	10,0	0,0	44,0	54,0	2,5	56,5	62.
429963	RIKELLY CRISTINA DE SOUZA CABRAL	23/04/1990	4,0	8,0	42,0	54,0	2,5	56,5	63.
430406	ROSIANE RAMIREZ	05/08/1988	10,0	4,0	40,0	54,0	2,5	56,5	64.
429829	NILVA DO CARMO DE OLIVEIRA	02/09/1979	16,0	0,0	38,0	54,0	2,5	56,5	65.
429743	BRUNA DE LIMA SILVA	08/07/1993	4,0	0,0	52,0	56,0		56,0	66.
430316	MARCIO CESAR PAES DA SILVA	09/01/1979	10,0	0,0	46,0	56,0		56,0	67.
429269	ELIANE GONÇALVES RAMOS RODRIGUES	25/10/1975	4,0	0,0	48,0	52,0	2,5	54,5	68.
430139	ANA CARLA DOS SANTOS BATISTA	22/11/1992	4,0	2,0	46,0	52,0	2,5	54,5	69.
430515	EDIVÂNIA PEDRO DA COSTA	11/10/1995	8,0	2,0	42,0	52,0	2,5	54,5	70.
429146	JULIA VIANA MORAES VIRGINIO	02/10/1965	4,0	2,0	48,0	54,0		54,0	71.
427788	DARLENE RIBEIRO MENDES	18/03/1979	4,0	2,0	48,0	54,0	0,0	54,0	72.
425806	VIVIANE CARDOSO DE ALMEIDA	04/07/1987	8,0	0,0	46,0	54,0		54,0	73.
429765	MARIA APARECIDA BARBOSA BEJARANO	29/04/1983	8,0	2,0	44,0	54,0		54,0	74.
430185	ESLAY DA SILVA SOUZA DE LIMA	28/10/1990	8,0	4,0	42,0	54,0		54,0	75.
427784	ANDREIA ANGELA CARVALHO	14/12/1970	2,0	0,0	48,0	50,0	2,5	52,5	76.
426776	QUESIA MEIRA DA COSTA DOS SANTOS	30/10/1987	4,0	2,0	44,0	50,0	2,5	52,5	77.
425796	VISLANE CRISTINA DA SILVA	13/02/1980	8,0	2,0	40,0	50,0	2,5	52,5	78.
429715	GLEIDIMAR ALVES SANTOS	19/01/1987	10,0	4,0	36,0	50,0	2,5	52,5	79.
428332	MARINALVA REGINALDO SANTOS	15/04/1980	4,0	0,0	48,0	52,0		52,0	80.
430140	MARCIA SANTOS JACINTO	10/03/1980	6,0	2,0	44,0	52,0		52,0	81.
427328	TALITA MATOS DE OLIVEIRA SILVA	10/03/1996	6,0	4,0	42,0	52,0		52,0	82.
430103	NEIRIVAN MOREIRA FIGUEIREDO DE CARVALHO	10/08/1981	8,0	4,0	40,0	52,0		52,0	83.
430322	ELIZAMA CARLA DE SOUZA MARTINS	28/02/1984	10,0	4,0	38,0	52,0		52,0	84.
428260	ANDREIA MARIA DO CARMO	26/01/1983	6,0	0,0	44,0	50,0		50,0	85.
427207	JOSELAINE DE ALENCAR ANDRADE COSTA	27/10/1996	6,0	0,0	44,0	50,0		50,0	86.
430444	SIMONE APARECIDA FRANCO	06/11/1967	10,0	0,0	40,0	50,0		50,0	87.

PSICÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
430442	VICTOR ALAN STOELBEN	29/10/1994	12,0	4,0	54,0	70,0		70,0	1.
428585	SUSANA SARETTA	22/05/1988	10,0	4,0	52,0	66,0	2,5	68,5	2.

424427	CRISTIANDERSON ROBSON DA SILVA	27/03/1986	8,0	6,0	52,0	66,0	2,5	68,5	3.
428307	HELEN CARLA SILVA	27/05/1994	12,0	6,0	46,0	64,0	2,5	66,5	4.
429458	NICOLE GOLTARA PAVINE	05/07/1996	14,0	2,0	50,0	66,0		66,0	5.
430577	MALLORY SOMMERFELD DE LA-RA	20/02/1996	12,0	8,0	46,0	66,0		66,0	6.
427071	POLIANE APARECIDA SOARES	26/07/1995	10,0	2,0	50,0	62,0	2,5	64,5	7.
430172	MART DA SILVA DUARTE	05/09/1988	16,0	2,0	42,0	60,0		60,0	8.
429707	DAIANE PEREZ DA SILVA	14/12/1987	10,0	4,0	42,0	56,0		56,0	9.
430458	AMANDA OLIVEIRA PEREIRA	22/02/1995	10,0	4,0	42,0	56,0		56,0	10.
425134	JAIANE RODRIGUES	20/01/1994	8,0	2,0	42,0	52,0	2,5	54,5	11.
429585	JHONNY RODRIGUES GENUINO	28/11/1990	12,0	0,0	42,0	54,0		54,0	12.
425866	VALÉRIA RIOS PRADO	21/03/1982	10,0	2,0	42,0	54,0	0,0	54,0	13.
428118	ALINE CRISTINA MIRANDA DA SILVA	08/01/1994	10,0	4,0	40,0	54,0		54,0	14.
429918	ALUANI VIEIRA DE FREITAS	12/04/1994	10,0	4,0	40,0	54,0		54,0	15.
424637	LEONARDO MARTINS OLIVEIRA	22/05/1990	10,0	2,0	38,0	50,0	2,5	52,5	16.
425155	DANIELLY NASCIMENTO	01/10/1994	8,0	2,0	40,0	50,0		50,0	17.
427261	LÍDIA RESENDE CORDEIRO	28/01/1987	6,0	6,0	38,0	50,0		50,0	18.

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
429382	WELINGTON MENDES SIQUEIRA	20/04/1991	12,0	16,0	10,0	40,0	78,0	1.
430398	MARIANE BUKOVSKI PELICIONI	09/09/1990	12,0	4,0	6,0	45,0	67,0	2.
430285	NELCI ANTUNES CAMPOS SOBRINHO	17/06/1978	12,0	8,0	6,0	40,0	66,0	3.
424959	ANA PAULA RIBEIRO SILVA	14/08/2001	12,0	8,0	6,0	40,0	66,0	4.
428393	JULIANA DA COSTA FERREIRA	08/06/1991	12,0	8,0	4,0	40,0	64,0	5.
428109	HILLARY PEREIRA DOS SANTOS	31/05/2001	12,0	12,0	4,0	35,0	63,0	6.
424689	MICHELE GUEDES DE SOUZA	23/04/1999	12,0	8,0	8,0	35,0	63,0	7.
424487	IZABEL CRISTINA MARTINS	07/12/1967	4,0	16,0	8,0	35,0	63,0	8.
425271	PAULA KÁSSIA LIMA SOUZA	10/07/2001	12,0	4,0	6,0	40,0	62,0	9.
426981	LARISSA BARBOSA DA SILVA	27/06/1996	4,0	16,0	2,0	40,0	62,0	10.
429993	FRANKS LAINE RODRIGUES LIMA	20/10/1984	12,0	8,0	6,0	35,0	61,0	11.
430026	ANDRÉIA APARECIDA NEVES	22/03/1980	8,0	8,0	10,0	35,0	61,0	12.
427265	MARIZANA COSTA SANCORE	10/02/1974	12,0	4,0	4,0	40,0	60,0	13.
430116	TALITA BETÂNIA SILVA CARDOSO	18/01/1995	8,0	8,0	4,0	40,0	60,0	14.
429364	CESIMARA CARVALHO LOPES	16/12/1999	8,0	12,0	4,0	35,0	59,0	15.
429631	CAMILA DA SILVA PINHEIRO	21/02/1989	8,0	8,0	2,0	40,0	58,0	16.
429514	KESIA FERREIRA DA SILVA	16/09/2001	8,0	8,0	2,0	40,0	58,0	17.
424848	CRISLAINE DA SILVA CARDOSO	27/09/1998	8,0	4,0	6,0	40,0	58,0	18.
429150	LETÍCIA FERREIRA MOTA	13/08/1996	8,0	16,0	4,0	30,0	58,0	19.
426847	LOANA GRACIELI DA SILVA	07/02/1985	12,0	8,0	2,0	35,0	57,0	20.
428730	ANA PAULA MAGALHAES RAMIRES	11/05/1997	8,0	8,0	6,0	35,0	57,0	21.
429849	FABIANA DE OLIVEIRA DA FONSECA	28/03/1989	4,0	12,0	6,0	35,0	57,0	22.
429533	MIRELLI SALASAR FORJADO	18/12/2001	4,0	12,0	6,0	35,0	57,0	23.
430231	JOCILAINE PREISIGKE CORREA	12/02/2001	4,0	8,0	4,0	40,0	56,0	24.
428133	JUCILEIA ARAUJO DOS SANTOS	11/12/1986	20,0	4,0	2,0	30,0	56,0	25.
427415	KEILA PEREIRA DE OLIVEIRA	09/12/1984	8,0	8,0	4,0	35,0	55,0	26.
430430	VANESSA DO PILAR FAGUNDES COELHO	30/10/1990	8,0	8,0	4,0	35,0	55,0	27.
424888	FERNANDA LOPES FARIAS	05/02/1995	8,0	8,0	4,0	35,0	55,0	28.
430234	LILIAN MARTINS DE ABREU	05/07/1989	8,0	4,0	2,0	40,0	54,0	29.
430565	SUZIELE FERREIRA VASCONCELOS	22/04/1987	4,0	8,0	2,0	40,0	54,0	30.
429187	MARIA GORETE RODRIGUES DOS SANTOS	22/11/1978	4,0	4,0	6,0	40,0	54,0	31.
428152	STEFÂNIA ALVES MACENA	24/04/1997	16,0	4,0	4,0	30,0	54,0	32.
428410	SIMONE CARVALHO	15/05/1979	8,0	12,0	4,0	30,0	54,0	33.
429760	ELIANA OLIVEIRA DOS SANTOS	09/09/1984	8,0	4,0	6,0	35,0	53,0	34.
425898	LUCIANA SOUZA DE OLIVEIRA	01/05/1983	4,0	8,0	6,0	35,0	53,0	35.
428909	KARINA MENDES	22/11/1996	0,0	12,0	6,0	35,0	53,0	36.
429208	JOICE KELLI CAMPOS RAMOS	11/04/1982	8,0	4,0	0,0	40,0	52,0	37.
429768	LUCIANA APARECIDA DE ALMEIDA BORO	07/01/1984	4,0	8,0	0,0	40,0	52,0	38.
426145	CINDIA SEVERIANO COELHO SOUZA	22/03/1989	4,0	8,0	0,0	40,0	52,0	39.
426073	ELAINE CRISTINA ANACRETO	30/12/1994	0,0	16,0	6,0	30,0	52,0	40.
424791	RAMARA ELLEN RIBEIRO CABRAL	13/06/1999	0,0	16,0	6,0	30,0	52,0	41.
430006	DAIANY LORRAINE PORTO VIDOI	22/09/1995	4,0	12,0	0,0	35,0	51,0	42.
430462	ARLENE MIRANDA CARDOSO MOREIRA	18/02/1981	4,0	8,0	4,0	35,0	51,0	43.
425377	ANA CLARA HOLANDER	11/06/1998	4,0	8,0	4,0	35,0	51,0	44.
425448	THALITA MARIELE RIBEIRO DE SOUZA PRIORI	14/01/1999	4,0	8,0	4,0	35,0	51,0	45.
427052	KAROLLA CAMARGO E SILVA	19/02/1999	4,0	8,0	4,0	35,0	51,0	46.
429490	ANA CAROLINE DA SILVA VILLALVA	24/11/1993	12,0	8,0	6,0	25,0	51,0	47.
427818	REGIANE TEOFILO MIRANDA	30/03/1986	8,0	16,0	2,0	25,0	51,0	48.
424700	FABIOLA ROBERTA DE SOUZA	11/04/1995	4,0	4,0	2,0	40,0	50,0	49.
427544	JULYSMARA LORENA TOMÉ PRIMON	08/11/2001	4,0	4,0	2,0	40,0	50,0	50.
430027	REGIANE VERONICA ANACRETO	28/10/1990	0,0	8,0	2,0	40,0	50,0	51.
429868	SÂMARA KELY DE MELO SALDANHA	17/05/1999	0,0	8,0	2,0	40,0	50,0	52.
430463	JONADARK MIGUEL DE OLIVEIRA	29/08/1990	12,0	4,0	4,0	30,0	50,0	53.
429289	MARCELA VIEIRA DA CRUZ	08/06/1984	8,0	8,0	4,0	30,0	50,0	54.

426204	LUZIANA APARECIDA DE SOUZA	15/11/1992	4,0	12,0	4,0	30,0	50,0	55.
429656	GRENDY CAMILA RODRIGUES PEREIRA LEITE	24/09/1993	4,0	12,0	4,0	30,0	50,0	56.
430586	ADRIENE MARIA NUNES	11/05/1995	4,0	12,0	4,0	30,0	50,0	57.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
429612	NEVITON DA SILVA MOTA	22/01/1982	8,0	16,0	6,0	40,0	70,0	1.
429608	SILVELENI DA COSTA PEREIRA	16/09/1982	8,0	16,0	6,0	40,0	70,0	2.
429021	CAROLINA DE SOUZA SA SILVA	09/04/1995	12,0	8,0	8,0	30,0	58,0	3.
424964	VALÉRIA RODRIGUES DA SILVA	24/09/1989	12,0	12,0	4,0	25,0	53,0	4.
427690	ADNILZA ALVES BARBOSA	03/10/1975	12,0	8,0	6,0	25,0	51,0	5.
426289	ROSIMAR FERREIRA MENDES	20/04/1978	8,0	8,0	4,0	30,0	50,0	6.
427078	ANTONIA DAS GRACAS RODRIGUES DOS SANTOS	30/11/1980	8,0	8,0	4,0	30,0	50,0	7.
429884	SANDRA DA CRUZ SILVA	22/12/1978	12,0	12,0	6,0	20,0	50,0	8.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
429296	SEBASTIANA PEREIRA DA SILVA	25/05/1974	4,0	16,0	6,0	45,0	71,0	1.
427551	WEDER SANTOS DE ALMEIDA	12/03/1992	12,0	12,0	6,0	40,0	70,0	2.
427769	KELLIVANIA ALMEIDA DA SILVA	17/01/1996	12,0	8,0	8,0	40,0	68,0	3.
427774	DHIEGO DONIZETHE FERREIRA GUMIERI	08/08/1986	4,0	12,0	8,0	40,0	64,0	4.
430070	LUIZ ANTÔNIO DOS SANTOS	09/03/1992	8,0	12,0	8,0	35,0	63,0	5.
424692	WESLEY ZANRE PEREIRA	13/02/1996	16,0	4,0	8,0	30,0	58,0	6.
428320	JAIR PAZ	26/03/1984	8,0	8,0	2,0	35,0	53,0	7.

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

Não houve candidato classificado/aprovado.

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Não houve candidato classificado/aprovado.

*** CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE**

PROFESSOR DE PEDAGOGIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
427497	ANALUCIA MARQUES MENEZES SÁ	14/10/1981	6,0	6,0	46,0	58,0	2,5	60,5	1.

DECRETO MUNICIPAL Nº 097/2019- HOMOLOGA RESULTADO FINAL DE CONCURSO PÚBLICO, ABERTO PELO EDITAL DE CONCURSO Nº 002/2019

DECRETO MUNICIPAL Nº 097/2019

DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

SÚMULA: HOMOLOGA RESULTADO FINAL DE CONCURSO PÚBLICO, ABERTO PELO EDITAL DE CONCURSO Nº 002/2019 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologado o resultado final do Concurso Público realizado no dia 20 de outubro de 2019, com a publicação dos aprovados e classificação dos candidatos que prestaram provas para o ingresso aos cargos da Prefeitura Municipal deste Município, conforme Edital nº 002/2019, Publicado no Diário Oficial no dia 28 de outubro 2019, conforme tabelas que compõe o anexo I deste decreto.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

WALDIR LUIS GARCIA DE MOURA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ANEXO I

AGENTE DE TRÂNSITO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
432688	EMILSON MARCELINO LOPES	03/03/1983	12,0	16,0	6,0	35,0	69,0	
435066	DENYS CARVALHO FIRMINO	09/02/1992	16,0	16,0	6,0	25,0	63,0	
432690	CLAUDINEY OLIVEIRA DAVID	11/12/1981	12,0	16,0	10,0	25,0	63,0	

435168	LAUDENIR LINS SIQUEIRA	25/03/1992	8,0	16,0	6,0	30,0	60,0	
432723	MACIEL OLIVEIRA MAGALHÃES	21/05/1991	12,0	20,0	10,0	15,0	57,0	
435202	ÇELIUS LEITE SANTOS DA SILVA	15/12/1983	12,0	12,0	8,0	20,0	52,0	

FISCAL DE MEIO AMBIENTE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
435052	KÉLIDA REGINA DA SILVA	19/04/1990	22,0	60,0	82,0		82,0	
432929	LUIZ GUILHERME SOUZA LIMA	15/11/1989	26,0	56,0	82,0		82,0	
434497	ARTHUR HENRIQUE BACHEGA	04/04/1990	16,0	60,0	76,0	2,5	78,5	
434991	LOBATO POZO BARBOSA	24/11/1992	14,0	60,0	74,0		74,0	
435626	RODRIGO PEREZ DE ANDRADE	29/11/1985	20,0	48,0	68,0	2,5	70,5	
433605	TIAGO BIAZOTO DA SILVA	04/06/1994	14,0	44,0	58,0		58,0	
432806	VALTEIR SIANI FERREIRA	10/01/1993	16,0	40,0	56,0		56,0	
435546	LUCIANA APARECIDA DE ALMEIDA BORO	07/01/1984	16,0	34,0	50,0	0,0	50,0	

PORTARIA Nº 255/2019

PORTARIA Nº 255 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Jauru no uso de suas atribuições legais e com base nos princípios da Gestão Democrática emanados da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Lei Federal n.° 9394/1996-LDB, da Lei Municipal n.° 342/2007, nº 475/2011, nº 648/2015 e 838/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a abertura do processo eleitoral para a escolha de diretor (a) de unidade escolar da rede Pública Municipal, para o biênio 2020/2021, conforme cronograma acostado a esta Portaria, com efeitos retroativos a partir de 13 de novembro de 2019.

Parágrafo Único. O processo eleitoral deverá ocorrer em todas as unidades escolares da rede pública municipal com mais de 180 (cento e oitenta) alunos matriculados, de acordo com as matriculas de alunos por unidade informada no censo escolar do ano em curso.

Art. 2º. Os critérios para escolha de diretor (a) têm como referência clara os campos do conhecimento, das competências, da aptidão para liderança e habilidades gestoras, necessárias ao exercício da função na perspectiva de assegurar um conhecimento mínimo da realidade onde se insere.

Art. 3º. O processo de escolha do profissional a ser designado (a) para a função dedicação exclusiva de diretor (a) escolar pública municipal, será realizado em duas etapas:

I – 1ª Etapa – constará de ciclos de estudos de no mínimo 08 (oito) horas, considerando apto (a) o (a) candidato (a) com 100% (cem por cento) de frequência. Nessa etapa, o candidato realizará estudo voltado às dimensões pedagógica, administrativa, financeira e de gestão de pessoas;

II – 2ª Etapa – constará da seleção do (a) candidato (a) pela comunidade escolar por meio de votação, na própria unidade escolar, e salas anexas, levando-se em consideração a Proposta de Trabalho do candidato, que deverá conter:

a) objetivos e metas para melhoria da unidade escolar e do ensino em consonância com a Política Educacional do Município de Jauru, com o Projeto Político Pedagógico - PPP da Unidade Escolar onde pretende atuar, com o Plano Municipal de Educação - PME e com o documento de Referencia Curricular para a Rede Municipal de Educação de Jauru - MT;

b) estratégias para a preservação do patrimônio público;

c) estratégias para a participação da comunidade no cotidiano da escola, na gestão dos recursos financeiros, bem como, no acompanhamento e avaliação das ações pedagógicas;

d) plano de reavaliação e intervenção pedagógica com vista à melhoria da qualidade do ensino, considerando as avaliações externas (IDEB: Prova Brasil e outras).

§1º. Na definição das metas de longo e curto prazo, dos objetivos, ações e previsão orçamentária que constituirão sua Proposta de Trabalho, o (a) candidato (a) deverá apoiar-se no PPP, PME e Regimento Escolar em execução na escola onde pretende atuar.

§2º. O (a) diretor (a) em exercício garantirá o acesso do (a) candidato ao Projeto Político Pedagógico – PPP e Regimento Escolar em execução na escola, bem como, a apresentação dos dados, informações e documentos resultantes da avaliação das metas propostas e executadas pela unidade escolar, inclusive apontando as facilidades e dificuldades em operacionalizá-las, para subsidiar a elaboração da Proposta de Trabalho do (a) candidato (a).

§3º. No exercício do seu mandato, o (a) diretor (a) terá como balizador da sua atuação a Proposta de Trabalho aprovada pela comunidade.

§4º. As faltas do pré-candidato nos momentos do Ciclo de Estudos serão consideradas justificadas decorrentes de motivos de força maior ou caso fortuito, ou seja, fatos totalmente imprevisíveis.

Art. 4º. A Comissão Eleitoral Escolar prevista no artigo 12 deverá comunicar o (a) candidato (a) e divulgar a comunidade escolar o cronograma de apresentação da Proposta de Trabalho em Assembléia Geral, com no mínimo48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

§1º. A Assembléia a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser realizada em horário que possibilite o atendimento ao maior número possível de interessados na exposição da Proposta de Trabalho, cujo teor deverá ser amplamente divulgado.

§2º. Na Assembléia Geral deverá ser concedido a cada candidato a mesma fração de tempo para exposição e debate de sua Proposta de Trabalho.

Art. 5º. O (a) candidato (a) que não se submeter à apresentação da Proposta de Trabalho em Assembléia Geral, em data e horário marcados pela Comissão Eleitoral Escolar, estará automaticamente desclassificado (a).

Art. 6º. Para candidatar-se à função de diretor (a) de que tratam as Leis nº 342/2007, 475/2011 e 648/2015, Lei Ordinária nº 838/2019 o (a) integrante do quadro dos Profissionais da Educação Básica deve:

I – ser ocupante de cargo efetivo do quadro dos Profissionais da Educação Básica;

II – ter no mínimo 02 (dois) anos de efetivo exercício ininterruptos na Rede Municipal de Ensino, até a data de inscrição;

III– ser habilitado (a) em nível de Licenciatura Plena;

IV – participar dos ciclos de estudos a serem organizados pela Secretaria Municipal de Educação no município;

V – apresentar a Proposta de Trabalho em Assembléia Geral, de acordo com as orientações e diretrizes contidas no artigo 3º.

VI – estar apto (a) a movimentar conta bancária;

VII – assinar termo de compromisso de Dedicação Exclusiva (DE) no ato da inscrição;

VIII – assinar termo de desistência da cooperação técnica, para os (as) candidatos (as) com vínculo com Estado ou outro ente Federado;

IX – concorrer à direção de apenas uma escola.

Art. 7º. O (a) servidor (a) que possuir dois cargos, legalmente acumuláveis, receberá, obrigatoriamente, a gratificação de dedicação exclusiva e requererá a desativação da matrícula de um dos cargos.

§1º. Se servidor (a) com dois cargos, sendo um estadual e outro municipal, deverão afastar-se obrigatoriamente do cargo estadual.

Art. 8º. O (a) diretor (a) eleito (a) atenderá em todos os turnos de funcionamento da escola, devendo estabelecer cronograma de acordo com seu regime de trabalho semanal, especificando horários e períodos de atendimento, devendo o cronograma ser fixado em local de fácil consulta e visibilidade.

Art. 9º. Na Unidade Escolar onde não inexistir candidato (a) com habilitação em nível superior, poderá inscrever-se o profissional com habilitação em nível médio com magistério ou com profissionalização específica, desde que seja efetivo.

Art. 10. Na unidade escolar onde não houver candidato (a), a Secretaria Municipal de Educação nomeará um profissional do quadro efetivo da Educação para exercer a função.

Art. 11. É vedada a participação no processo de escolha de diretor (a) do profissional da educação básica que nos últimos 05 (cinco) anos:

I – tenha sido exonerado (a), dispensado (a) ou suspenso (a) do exercício do cargo e/ou função em decorrência de processo administrativo disciplinar;

II – esteja respondendo a processo administrativo disciplinar;

III – esteja sob processo de sindicância;

IV – esteja sob licenças contínuas.

§1º. Considerar-se-á inadimplente o profissional que não prestou contas dos recursos financeiros repassados à unidade escolar até o ato da inscrição e cujo prazo esteja vencido.

§2º. Definem-se licenças contínuas as referentes à licença médica, exceto a gestacional, que ultrapassar nos últimos 03 (três) anos, um somatório de 120 (cento e vinte) dias.

Parágrafo Único: É vedada a candidatura em qualquer unidade escolar da Rede Municipal de Ensino do profissional que já exerça a função de Diretor por 02 (dois) mandatos consecutivos.

Art. 12. Haverá, em cada unidade escolar, uma Comissão Eleitoral para conduzir o processo de seleção de candidato (a) à direção, que será constituída em Assembléia Geral da comunidade escolar, convocada pelo dirigente da escola.

§1º. Devem compor a Comissão um membro titular e seu respectivo suplente, dentre os seguintes segmentos:

I – representante dos Profissionais da Educação Básica;

II – representante dos pais;

III – representante dos alunos maiores de 14 (quatorze) anos.

IV – No caso da Educação Infantil, um funcionário da instituição.

§2º. O membro titular e seu suplente serão eleitos em Assembléia Geral, pelos respectivos segmentos, em data, hora e local, amplamente divulgados.

§3º. A Comissão Eleitoral Escolar, uma vez constituída, elegerá um de seus membros para presidi-la.

§4º. O membro da Comissão Eleitoral Escolar que praticar qualquer ato lesivo às normas que regulam o processo será substituído pelo seu suplente, após a comprovação da irregularidade e parecer da Secretaria Municipal de Educação ou do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar (CDCE).

§ 5º. Não poderá compor a Comissão Eleitoral Escolar:

I – qualquer um dos candidatos (as), seu cônjuge e/ou parente até o segundo grau;

II – o (a) servidor (a) em exercício na função de diretor (a).

§ 6º. O (a) diretor (a) da escola deverá colocar à disposição da Comissão Eleitoral Escolar os recursos humanos e materiais necessários ao desempenho de suas atribuições.

Art. 13. A Comissão Eleitoral Escolar terá, dentre outras, as atribuições de:

I – planejar, organizar, coordenar e presidir o processo de seleção do (a) candidato (a) da comunidade escolar;

II – divulgar amplamente as normas e os critérios, os calendários gerais e específicos da unidade escolar, relativos ao processo seletivo;

III – analisar, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação e com o CDCE, as inscrições dos (as) candidatos (as), deferindo-as ou não;

IV – convocar a Assembléia Geral para a exposição das propostas de trabalho dos (as) candidatos (as) aos alunos, aos pais e aos profissionais da educação;

V – providenciar material de votação, lista de votantes por segmento e urnas;

VI – credenciar até dois fiscais indicados pelos (as) candidatos (as) identificando-os através de crachás;

VII – lavrar e assinar as atas de todas as reuniões e decisões em livro próprio;

VIII – receber os pedidos de impugnação por escrito, relativo ao (a) candidato (a), até 72 (setenta e duas) horas antes do dia da eleição, para análise junto com a Secretaria Municipal de Educação e CDCE que emitirá parecer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do pedido;

IX – designar, credenciar, instruir, com a devida antecedência os componentes das mesas receptoras e escrutinadoras, em até 72 (setenta e duas) horas antes da eleição, publicizando na escola;

X – acondicionar as cédulas e fichas de votação, bem como a listagem dos votantes em envelope lacrado e rubricado por todos os seus membros, arquivando na escola por um prazo de 90 (noventa) dias, após esse prazo, proceder à incineração;

XI – convocar o CDCE em exercício e o CDCE eleito para o próximo biênio para se fazerem presentes na unidade escolar durante o processo de escrutinação para apreciar eventual ocorrência prevista no §1º do artigo 29;

XII – divulgar o resultado final do processo de seleção e enviar a ata de escrutinação à Secretaria Municipal de Educação, em até 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 14. É vedado ao (a) candidato (a) e à comunidade:

I – exposição de faixas e cartazes fora da unidade escolar;

II – distribuição de panfletos promocionais e de brindes de qualquer espécie como objeto de propaganda ou de aliciamento de votantes;

III – realização de festas na unidade escolar, que não estejam previstas no calendário letivo;

IV – atos que impliquem o oferecimento, promessas inviáveis ou vantagens de qualquer natureza;

V – utilização de símbolos, frases, imagens associadas ou semelhantes às empregadas por órgãos do governo;

VI – denegrir a imagem do outro candidato.

Art. 15. Estará afastado do processo, à vista de representação da parte ofendida, devidamente fundamentada e dirigida à Comissão Eleitoral Escolar, o candidato que praticar qualquer dos atos do artigo 14desta Portaria, ou permitir a outrem praticá-los em seu favor.

Art. 16. O (a) candidato (a) que possuir apelido pelo qual é conhecido (a) poderá usá-lo para divulgação de sua candidatura junto à comunidade escolar.

Art. 17. Podem votar:

I – profissionais da educação em exercício na unidade escolar, observados os §§ 3º e 4º;

II – alunos regularmente matriculados com frequência comprovada, que tenham no mínimo 12 (doze) anos de idade ou estejam cursando a 5ª série/ 6º ano em diante;

III – pai e mãe (dois votos por família) ou responsável (um voto por família) quando o aluno for menor de 18 (dezoito) anos e que tenha frequência comprovada.

§ 1º. O profissional da educação com filhos na escola votará apenas pelo seu segmento.

§ 2º. O profissional da educação que ocupa mais de um cargo na escola votará só uma vez.

§ 3º. Poderá votar em caso de substituição temporária de até 120 (cento e vinte) dias o titular do cargo e, em caso de sua desistência, protocolada junto a Comissão Eleitoral Escolar, até 24 (vinte e quatro) horas antes do pleito, votará seu substituto (a).

§ 4º. No caso de afastamento do titular do cargo, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias votará o seu substituto (a).

Art. 18. No ato de votação, o votante deverá apresentar à mesa receptora um documento que comprove sua legitimidade (documento de identidade ou outro documento oficial com fotografia) e, em caso de aluno (a) o registro de nascimento.

Art. 19. O votante com identidade comprovada, cujo nome não conste em nenhuma lista, poderá votar numa lista separada.

Parágrafo Único. Não é permitido o voto por procuração.

Art. 20. O processo de votação será conduzido por mesas receptoras designadas pela Comissão Eleitoral Escolar, na data e horário pré-estabelecido.

Art. 21. Poderão permanecer no recinto destinado à mesa receptora apenas os seus membros e os fiscais.

Art. 22. A escola não poderá disponibilizar uma urna específica para cada segmento, garantindo o direito do (a) servidor (a) ao voto secreto.

Art. 23. Nenhuma autoridade estranha à mesa receptora poderá intervir, sob pretexto algum, em seu regular funcionamento, exceto o (a) presidente da Comissão Eleitoral Escolar, quando solicitado.

Art. 24. Cada mesa será composta por, no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros e 02 (dois) suplentes escolhidos pela Comissão Eleitoral Escolar entre os votantes e com antecedência mínima de três dias.

Parágrafo Único. Não podem integrar a mesa os (as) candidatos (as), seus cônjuges e parentes até o segundo grau.

Art. 25. Os eventuais pedidos de impugnação dos mesários, devidamente fundamentados, serão dirigidos ao presidente da Comissão Eleitoral Escolar e, caso sejam considerados pertinentes, a substituição será feita pelo suplente.

Parágrafo Único. O (a) candidato (a) que não solicitar a impugnação ficará impedido de arguir, sobre este fundamento, a nulidade do processo.

Art. 26. O voto deverá ser dado em cédula única, contendo o carimbo identificador da unidade escolar, devidamente assinado pelo presidente da Comissão Eleitoral Escolar e um mesário.

Art. 27. O (a) secretário (a) da mesa deverá lavrar a ata circunstanciada dos trabalhos realizados, a qual deverá ser assinada por todos os mesários.

Art. 28. Os fiscais indicados pelos (as) candidatos (as) poderão solicitar ao presidente da mesa o registro em ata, de eventuais irregularidades ocorridas durante o processo.

Art. 29. As mesas receptoras, uma vez encerrada a votação e elaborada a respectiva ata, ficam automaticamente transformadas em mesas escrutinadoras, para procederem imediatamente à contagem dos votos, no mesmo local de votação.

§ 1º. Antes da abertura da urna, a Comissão Eleitoral Escolar deverá verificar se há nela indícios de violação e, em caso de constatação, a mesma deverá ser encaminhada com relatório ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar para a decisão cabível.

§2º. Caso o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar se julgue impossibilitado de atender ao que consta no §1º deste artigo, recorrerá à Secretária Municipal de Educação.

§3º. Antes da abertura da urna, a mesa escrutinadora deverá examinar os votos tomados em separado, incluindo-os entre os demais, ou anulando-os se for o caso, preservando o sigilo no caso de utilização de urna convencional.

Art. 30. Não havendo coincidência entre o número de votantes e o número de cédulas existentes na urna, o fato somente constituirá motivo de anulação se resultante de fraude comprovada e, neste caso, adota-se o mesmo procedimento citado nos §§1º, 2º e 3º do artigo 29, no caso de urna convencional.

Art. 31. Os pedidos de impugnação fundados em violação de urna somente poderão ser apresentados até sua abertura.

Art. 32. Os votos em branco e nulo não serão computados a nenhum candidato (a) e nem mesmo entram no cômputo dos votos válidos.

Art. 33. O (a) candidato (a) único só será considerado escolhido quando obtiver 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos votos válidos.

Parágrafo Único. Caso não obtenha o percentual mínimo dos votos, a Secretaria Municipal de Educação designará um profissional lotado na Rede Municipal de Educação, respeitando os critérios do artigo 6º, incisos I, II e III.

Art. 34. Serão nulos os votos quando da utilização das urnas convencionais:

I – registrados em cédulas que não correspondam ao modelo padrão;

II – que indiquem mais de um (a) candidato (a);

III – que contenham expressões ou qualquer outra manifestação além daquela que exprime o voto;

IV – dados a candidatos (as) que não estejam aptos a participar da 2ª etapa do processo seletivo, conforme o artigo 3º desta Portaria.

Art. 35. Havendo empate entre os (as) candidatos (as), o desempate se dará levando-se em conta os critérios na ordem relacionada abaixo:

I – maior tempo de serviço na Rede Municipal de Educação;

II – maior tempo no serviço público;

III – maior idade.

Art. 36. Concluídos os trabalhos de escrutinação, lavrada a ata do resultado final de todo o processo e assinada pelos componentes da mesa escrutinadora, todo material será entregue ao Presidente da Comissão Eleitoral que se reunirá com os demais membros para:

I – verificar toda a documentação;

II – decidir sobre eventuais irregularidades;

III – divulgar o resultado final da votação.

Parágrafo Único. Divulgado o resultado, não cabe sua revisão, exceto em caso de provimento de recurso impetrado nos termos do artigo 41 desta Portaria.

Art. 37. No momento de transmissão da função o (a) diretor (a) eleito (a), o profissional da educação que estiver na direção, deverá apresentar à comunidade escolar, ao Conselho Deliberativo Escolar (CDCE), a Secretária Municipal de Educação e entregar ao diretor eleito, e a Secretária de Educação por escrito, os seguintes documentos:

I – avaliação de sua gestão, nos termos das diretrizes expedidas pela Secretaria Municipal de Educação;

II – balanço do acervo documental;

III – credenciamento do estabelecimento de ensino e autorização dos cursos ofertados à comunidade escolar;

IV – inventário do material, do equipamento e do patrimônio existente na unidade escolar;

V – apresentação de prestação de contas à comunidade escolar, aprovada pelo CDCE.

Parágrafo Único. Caso o (a) diretor (a) não cumpra o estabelecido neste artigo, competirá ao novo diretor com a colaboração do CDCE, relatar os fatos e representar contra o mesmo à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de responsabilidade.

Art. 38. O profissional da educação que esteja na direção da escola, caso seja eleito (a), apresentará à comunidade escolar, em Assembléia Geral, a prestação de contas da gestão anterior, aprovada pelo CDCE, no momento da posse.

Art.39. Onde não houver candidato ou eleições o profissional da educação que estiver na direção, deverá apresentar à comunidade escolar, ao Conselho Deliberativo Escolar (CDCE), a Secretária Municipal de Educação a Secretária de Educação por escrito, os documentos que se trata nos incisos do artigo 37.

Parágrafo Único. Se no prazo legal não for aprovada a prestação de contas da escola pelo CDCE, a eleição do (a) diretor (a) será considerada nula de pleno direito, cujo ato declaratório será expedido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art.40. A posse deverá ocorrer em Assembléia Geral da comunidade escolar, conforme a programação anexa.

Art. 41. O (a) candidato (a) que se sentir prejudicado (a) ou detectar irregularidade no desenvolvimento do processo eleitoral poderá dirigir representação à Comissão Eleitoral Escolar, conforme artigo 13, inciso VIIIdesta Portaria.

Art. 42. Das decisões da Comissão Eleitoral Escolar cabem recursos dirigidos à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. O prazo para a interposição dos recursos é de 72 (setenta e duas) horas, improrrogáveis, contadas do recebimento da notificação da decisão desfavorável à representação.

Art. 43. Decorridos o prazo previsto no parágrafo único do artigo 41 e não havendo recursos, o (a) candidato (a) eleito (a) assumirá a função de diretor (a).

Art. 44. O processo de seleção ocorrerá através de urna de votação manual em cédulas próprias em todas as escolas do município onde houver eleição, observada a programação anexa a esta Portaria.

Art. 45. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, em única instância, que atenderá na sede própria do Município.

Art. 46. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jauru/MT, 21 de novembro de 2019.

WALDIR LUIS GARCIA DE MOURA

Prefeito Municipal de Jauru

ANEXO

Programação da Formação do Conselho Deliberativo e Eleição dos Diretores
Biênio: 2020/2021

DATAS E MESES	AÇÕES	LOCAL
22/11/2019	Publicação de Portaria para a abertura do processo eleitoral de Diretores Escolares	Prefeitura Municipal SEME
25/11 a 26/11/2019	Divulgação e convocação para composição dos C. DCEs	Escolas
27/11/2019 a 28/11/2019	Eleição do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar – CDCE	Escolas
29/11 a 02/12/2019	Assembléia Geral para formação nas Escolas da Comissão Eleitoral para diretores	Escolas
03 a 04/12/2019	Inscrição dos candidatos à direção das Escolas.	SEME
05/12/2019	Divulgação das inscrições deferidas ou indeferidas dos candidatos inscritos.	SEME
06 /12/2019	Capacitação dos candidatos com pré-inscrição deferida: Ciclo de Estudos – SEME.	SEME
09/12/2019	Confirmação da Inscrição das candidaturas deferidas e candidatos capacitados junto à Comunidade Escolar.	Escolas
10/12 a 13/12/2019	Período da Campanha Eleitoral	Escolas
16 /12/2019	Apresentação da Proposta de Trabalho à comunidade escolar, pelos candidatos à direção da escola para o Biênio: 2018/2019 e encaminhamento do Plano de Trabalho pelos candidatos, para acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação e pelo CDCE da unidade escolar.	Escolas SEME
18/12/2019	Eleição nas escolas para escolha do diretor e resultado do certame.	Escolas
03/01/2020	Posse do diretor eleito e Membros dos CDCEs.	Unidade Escolar
03 a 31/01/2020	Encaminhamento do Plano de Trabalho pelo diretor eleito, para acompanhamento do CDCE e da escola.	Escolas CDCE SEME

TERMO DE COMPROMISSO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA À FUNÇÃO DE DIRETOR

Eu,.....

RG nº....., CPF nº.....

Residente a.....

Município de.....

Atuando (a) na Escola.....

Ocupante do cargo de.....

Declaro estar ciente e de acordo com os termos estabelecidos na Portaria 255/2019, e firmo o compromisso de, no caso de ser eleito (a), assumir a função de Diretor (a) da escola em regime de Dedicação Exclusiva, não tendo outro vínculo empregatício.

.....,.....

Local e Data

_____

Assinatura

TERMO DE COMPROMISSO ASSEGURANDO A REGULARIDADE DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA

Eu,.....
.....

RG nº....., CPF nº.....

Residente a.....
..... Município de.....
.....Atuando(a) na Escola.....
..... Ocupante do cargo de.....
..... Declaro estar ciente e de acordo com os termos estabelecidos na Portaria Nº. 255/2019, e firmo compromisso de, no caso de ser eleito (a), assegurar a regularidade de funcionamento da unidade escolar e autorização dos cursos ofertados, junto ao Conselho Estadual de Educação-CEE-MT.

.....,.....

Local e Data

_____

Assinatura

EDITAL DE ASSEMBLEIA GERAL Nº...../ 19 DA COMISSÃO ELEITORAL

Nos termos da legislação em vigor ficam convocados por este Edital, todos os membros da comunidade escolar da Escola Municipal.....
.....

a comparecerem para a realização de uma Assembléia Geral com o objetivo de fazer a escolha dos membros que integrarão a Comissão Eleitoral Escolar, a realizar-se no dia .....de ..... de .....,com início às.....h no endereço.....

.....
.....,na qual serão abordados os temas:

1. Competências da Comissão Eleitoral Escolar;

2. Constituição da Comissão Eleitoral Escolar;

3. Escolha dos membros.

_____

Local e Data

_____ _____

Diretor (a) da Unidade Escolar Presidente do CDCE

ATA DE APURAÇÃO DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA

COMISSÃO ELEITORAL

ATA Nº____/___

Aos..... dias do mês de .....de ....., às .....horas, na Escola/ Centro Municipal.....
.....

Situada na Av/Rua.....
.....foi realizada a Assembléia Geral da comunidade escolar, para proceder a escolha dos membros da Comissão Eleitoral Escolar, atendendo os dispositivos da Lei Municipal Nº 342/2007, que ao final do processo apresentou o seguinte resultado, ficando assim constituída:

(Citar os escolhidos, representante dos segmentos: pai, alunos e profissionais da educação e respectivos suplentes, bem como definir o presidente da referida comissão.)

Nada havendo nada mais a relatar, eu_____Secretário (a) designado(a) lavrei a presente ata, que após sua leitura, segue assinada por mim e por todos os presentes.

DESIGNAÇÃO DOS COMPONENTES DAS

MESAS RECEPTORAS E ESCRUTINADORAS

A Comissão Eleitoral escolar, através da Lei Municipal Nº 342/2007, designa os componentes das mesas receptoras e escrutinadoras para conduzirem o processo de seleção de candidato à direção.

TITULARES

Nome:.....
.....

Função:.....
.....

Segmento:.....
.....

Nome:.....
.....

Função:.....
.....

Segmento:.....
.....

Nome:.....
.....

Função:.....
.....

Segmento:.....
.....

Nome:.....
.....

Função:.....
.....

Segmento:.....
.....

Nome:.....
.....

Função:.....
.....

Segmento:.....
.....

SUPLENTES

Nome:.....
.....

Função:.....
.....

Segmento:.....
.....

Nome:.....
.....

Função:.....
.....

Segmento:.....
.....

REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO DO CANDIDATO À

DIREÇÃO DA ESCOLA

AO PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL ESCOLAR SR (a):

_____
____

Eu,.....

Portador (a) do RG nº.....,CPF nº..... residente e domiciliado(a)na.....

Município de.....atualmente Atuando(a) na Escola Municipal.....

de acordo com a Lei Municipal Nº 342/2007, venho requerer a impugnação do(a) candidato(a) pelo(s) motivos(s) relatados(s):

.....

.....

.....

.....

.....,.....de.....de 2019.

_____

Assinatura

MODELO DE CÉDULA ELEITORAL

PARA CANDIDATURA

CÉDULA ELEITORAL
Candidato (a).....
Sim
Não
_____
Assinatura do Presidente da Comissão Eleitoral
_____
Assinatura do Secretário da Mesa

CÉDULA ELEITORAL
Candidatos(as).....
_____
_____
_____
_____
Assinatura do Presidente da Mesa
_____
Assinatura do Secretário da Comissão Eleitoral

ATA DE APURAÇÃO DA ELEIÇÃO DE DIRETOR (A)

Escola.....

Município.....

Aos(s)..... dias(s) do mês de..... de.....às ..... horas, encerrada a votação, reuniu-se a Comissão Eleitoral Escolar, juntamente com a mesa receptora, para realizar a escrutinação dos votos, apresentando o seguinte resultado:

1- Nome do(s) candidato(s);

2- Número (por extenso) dos votantes que compareceram na eleição;

3- Número (por extenso) dos votantes que deixaram de comparecer;

4- Número de votos (por extenso) recolhidos em separado;

5- Número (por extenso) de votos nulos;

6- Número (por extenso) de votos brancos;

7- Total de votos válidos (por extenso);

8- Total de votos obtido por cada candidato;

9- Nome do candidato eleito.

Ocorrências_____
_____
_____
_____
(somente questões relevantes)

Nada havendo nada mais a relatar, eu_____Secretário(a) da mesa receptora lavrei a presente ata, que após sua leitura, segue assinada por mim, pelos demais membros da Mesa Receptora/Escrutinadora e pelos componentes da Comissão eleitoral Escolar.

_____

Comissão Eleitoral Escolar

_____

Membros da Mesa Receptora/Escrutinadora

DECLARAÇÃO DE APTIDÃO PARA MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA

Eu_____

RG nº._____ SSP/_____ inscrito no CPF sob nº_____residente e domiciliado na _____

Candidato ao cargo de Diretor declara para os devidos fins estar apto para movimentar Conta Bancária.

Por ser verdade, afirmo o presente.

_____,_____de_____2019.

_____

CANDIDATO

DECRETO Nº 095/2019

DECRETO Nº 095 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre a retificação do Decreto nº 090 de 30 de outubro de 2019 e dá outras providências".

Waldir Luis Garcia de Moura, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Altera o artigo 2º do Decreto 090/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Ficam reduzidas em 50% (cinquenta por cento) todas as funções gratificadas, exceto aos servidores efetivos da educação básica ocupantes dos cargos de Secretário Municipal de Educação, Coordenação Pedagógica, Assessoramento Pedagógico e Direção Escolar, conforme as Leis Complementares 068/2010 e 130/2019 **.**

Parágrafo único: As verbas indenizatórias serão suspensas em 100% (cem por cento) indeterminadamente, em atendimento a Notificação Recomendatória nº 011/2019 proveniente do Ministério Público, exceto para os cargos previstos nas Leis Ordinárias 725/2017 e 592/2014."

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01º de dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Peres", em Jauru-MT, 14 de novembro de 2019.

Waldir Luis Garcia de Moura

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 732-2019

PORTARIA Nº732/2019.

Dispõe sobre nomeação do membros para compor Comissão de Sindicância.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo de SAD nº 21.769 de 13/11/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar: **Mauro Sérgio da Silva,** brasileiro, maior, efetivo no cargo de Fiscal Tributário de Obras e Posturas, matrícula nº 288, **Michelle Barreto de Gois**, brasileira, maior, efetiva no cargo de Fiscal Tributário de Obras e Posturas, matricula nº7281 e **Patrícia Alves da Silva**, brasileira, maior, efetiva no cargo de Agente Administrativo, matricula nº5100, para sob a presidência do primeiro, constituírem a **Comissão de Sindicância,** com sede na Rua Niterói, número 81 N, no Município de Juara, Estado de Mato Grosso, incumbido de apurar atos e fatos de eventual irregularidade na conduta do servidor J.B.R, matrícula nº1133.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 21 de novembro de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°047/2019 DE 21/11/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 047/2019 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DO EDITAL DE ANALISE DE CURRICULO/CONTAGEM DE PONTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°011/2019-PSS, CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL N° 3.358 DO DIA 18/11/2019.

O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Análise de Currículo/Contagem de Pontos do Processo Seletivo n°011/2019-PSS, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de 10 (DEZ) dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação de Juara-MT, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 011/2019, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:

PROFESSOR NIVEL SUPERIOR PEDAGOGIA

ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA

DISTRITO DE CATUAI - ZONA RURAL

ÁREA DE ABRANGENCIA: JUARA-MT

Item	Nome	Classificação
01	ELENICE DA SILVA XAVIER	1°
02	ROSIANE NERY DE OLIVEIRA	2°

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA

DISTRITO DE CATUAI - ZONA RURAL

ÁREA DE ABRANGENCIA: JUARA-MT

Item	Nome	Classificação
01	JOSIANE XIQUETO PEREIRA	1°

Art. 2º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juara-MT, 21 de Novembro 2019.

Márcia Regina Fernandes de Araújo

Secretária Municipal de Administração

Portaria n°322/2018 de 15/06/2018

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°046/2019 DE 21/11/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 046/2019 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018, COM HOMOLOGAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO N°3.151 DE 23/01/2018, CONFORME DECRETO N°1.339 DE 22/01/2019.

Art. 1º - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº002/2018, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação de Juara-MT, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2018, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2° - CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL –

AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – (ZONA URBANA)

ÁREA DE ABRANGENCIA: JUARA-MT

Item	Nome	Classificação
01	KEPLIA PRISCILA DA SILVA	48º
02	NATIELLE APARECIDA BASSIQUETE	49º

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL –

INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO – (ZONA URBANA)

ÁREA DE ABRANGENCIA: JUARA-MT

Item	Nome	Classificação
01	MARIA CAROLINE TROPARDI	37º

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subseqüente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juara-MT, 21 de Novembro 2019.

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº322/2018

SEC. MUN FINANÇAS/COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO - ITR N° 0002, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO - ITR N° 0002, de 21 de novembro de 2019.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 - MUNICÍPIO DE JUARA - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

SUJEITO (S) PASSIVO (S)

NOME COMPLETO / RAZÃO SOCIAL	CPF / CNPJ	TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO FISCAL (ITR)
ANDERSON QUADRO	974.833.031-15	9819/0006/2019
CARLOS EDUARDO PRADO RUIZ	761.845.108-78	9819/0010/2019
CARLOS EDUARDO PRADO RUIZ	761.845.108-78	9819/0011/2019
EDER ROSOLIN	943.039.241-72	9819/0023/2019
EDER ROSOLIN	943.039.241-72	9819/0024/2019

TITULAR DO ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELO ITR
NOME: WILSON JACOB MATRICULA: 0006622CARGO: 0403 ASSINATURA:

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 103/2019 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR LOTE

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 005/2019, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 005/2019, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 103/2019, cuja abertura ocorreu as 08h30 - Local, do dia 21/11/2019, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ORTOPEDICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL ELIDIA MASCHIETTO SANTILLO**, sagrou-se vencedora para todos os lotes a empresa: **MANOEL DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA - ME**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 04.876.443/0001-00, localizada à Rua General João Severiano da Fonseca n.º 074, Araés, CEP: 78. 005-230 - Cuiabá/MT, com o valor global de R$ 1.632.641,35 (um milhão seiscentos e trinta e dois mil, seiscentos e quarenta e um reais e trinta e cinco centavos)

Juara –MT, 21 de novembro de 2019.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PORTARIA N.º 119, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

ALTERA TEMPORARIAMENTE A COMISSÃO DE PREGÃO.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinada com a Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002,

RESOLVE:

ART. 1º Fica nomeada temporariamente a servidora **LUCIANE RUBINHO DOS SANTOS,portadora** da Cédula de Identidade Rg nº. 2093815-2 ssp/MT, Cpf nº. 030.830.511-66para compor a equipe de apoio, em substituição a servidora **JAQUELINE AMÂNCIO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2555973-7 SJSP/MT.

§1º. A nomeação se faz necessário em virtude do período de férias da servidora **Jaqueline Amâncio.**

§2º. A nomeação temporária será no período de **21/11 à 11/12/2019**.

ART. 2º Esta Portaria entra e vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 20 de Novembro de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 484, de 04 de março de 2002.

RODOLFO PEREIRA DIAS

Secretário Municipal de Administração

e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO 3º ADITIVO CONTRATO 019/2019

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Rocha de Freitas & Amaral Ltda - ME

OBJETO: "Contratação De Empresa Especializada Para Readequação Da Rede Elétrica Do Centro De Educação Infantil Enedina Martins Barbosa, Localizado No Município de Juscimeira/MT"

VALOR: R$ 2.957,50 (Dois Mil, Novecentos Cinquenta Sete Reais, Cinquenta Centavos).

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Rocha De Freitas & Amaral Ltda - ME – CNPJ: 30.636.970/0001-49

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2019

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Almir De C. Mendonça – ME

OBJETO: "Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação De Empresa, Para Prestação De Serviços Em Disponibilização De Publicações Oficias, No Diário Oficial Da União, Diário Oficial Do Estado e Jornal De Grande Circulação".

PRAZO: 12 Meses

VALOR: R$ 61.952,00 (Sessenta Hum Mil, Novecentos Cinquenta Dois Reais)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Almir De C. Mendonça - ME – CNPJ: 32.106.753/0001-72

EXTRATO 2º ADITIVO CONTRATO 019/2019

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Rocha de Freitas & Amaral Ltda - ME

OBJETO: "Contratação De Empresa Especializada Para Readequação Da Rede Elétrica Do Centro De Educação Infantil Enedina Martins Barbosa, Localizado No Município de Juscimeira/MT"

VALOR: R$ 53.592,91 (Cinquenta Três Mil, Quinhentos Noventa Dois Reais, Noventa Hum Centavos).

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Rocha De Freitas & Amaral Ltda - ME – CNPJ: 30.636.970/0001-49

RESULTADO PROCESSO ADMINISTRATVO Nº 041/2019

O Prefeito Municipal de Juscimeira/MT , torna publico Resultado Licitação Supracitado **OBJETO:** Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação De Empresa, Para Prestação De Serviços Em Disponibilização De Publicações Oficias, No Diário Oficial Da União, Diário Oficial Do Estado e Jornal De Grande Circulação". **Vencedor:** Almir De C. Mendonça – ME – CNPJ: 32.106.753/0001-72 - **Valor:** R$ 61.952,00 (Sessenta Hum Mil, Novecentos Cinquenta Dois Reais).

Juscimeira/MT., 24 De Outubro 2.019

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 221/2019, 21 DE NOVEMBRO DE 2019

Altera a Portaria Nº 219/2019, que concede férias aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

Considerando: A parte que se refere aos Servidores **Delvan Bartolomeu de Souza** e **José Aparecido de Lima**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Altera a portaria Nº 219/2019, que concede férias correspondentes ao período aquisitivo e de gozo, aos Servidores Públicos Municipais, que especifica segundo o que menciona:

Servidora: ALDAIR DIAS MARTINS

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 02/01/2018 À 01/01/2019

Período de gozo: 01/12/2019 À 30/12/2019

Dias: 30 (trinta)

Servidor: CARLOS SILVA CRUZ

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 03/07/2013 À 02/07/2014

Período de gozo: 01/12/2019 À 30/12/2019

Dias: 30 (trinta)

Servidora: DANÚBIA DA ROCHA RIBEIRO

Órgão/Unidade: SMPAS

Período aquisitivo: 03/02/2018 A 02/02/2019

Período de gozo: 01/12/2019 À 30/12/2019

Dias: 30 (trinta)

Servidor: DELVAN BARTOLOMEU DE SOUZA

Órgão/Unidade: SMIE

Período aquisitivo: 01/06/2016 À 30/06/2017

Período de gozo: 01/12/2019 À 30/12/2019

Dias: 30 (trinta)

Servidor: DEMÉTRIO APARECIDO LUIZ

Órgão/Unidade: SMIE

Período aquisitivo: 04/05/2017 À 03/05/2018

Período de gozo: 01/12/2019 À 30/12/2019

Dias: 30 (trinta)

Servidor: JOSÉ APARECIDO DE LIMA

Órgão/Unidade: SMIE

Período aquisitivo: 13/10/2017 À 12/10/2018

Período de gozo: 01/12/2019 À 30/12/2019

Dias: 30 (trinta)

Servidor: JOSÉ DONIZETI MONTEIRO

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 03/07/2017 À 02/07/2018

Período de gozo: 01/12/2019 À 30/12/2019

Dias: 30 (trinta)

Servidora: LUZIA TARGA DUTRA

Órgão/Unidade: SMAP

Período aquisitivo: 08/05/2016 À 07/05/2017

Período de gozo: 01/12/2019 À 30/12/2019

Dias: 30 (trinta)

Servidora: MARIA DA GLÓRIA BELCHIOR

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 12/05/2017 À 11/05/2018

Período de gozo: 01/12/2019 À 30/12/2019

Dias: 30 (trinta)

Servidor: RUBENS RODRIGUES DUTRA

Órgão/Unidade: SMIE

Período aquisitivo: 09/08/2017 Á 08/08/2018

Período de gozo: 01/12/2019 À 30/12/2019

Dias: 30 (trinta)

Art. 2º - Caberão aos órgãos/unidades administrativas competentes do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive para o pagamento e registro nos mecanismos e controle.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL

RETIFICA PUBLICAÇÃO DE AVISO DA LICITAÇÃO PP N º 001/2019

A Câmara Municipal de Lambari D'Oeste, estado de Mato Grosso, através da sua Pregoeira Oficial, nomeado pela Portaria nº 13/2019 torna pública a RETIFICAÇÃO do AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2019, publicado no dia 21/11/2019, ano XIV - nº 3.360. Informando que:

Em cumprimento às Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, torna público que fica retificada a data de abertura do Pregão Presencial nº 01/2019, que

ocorreria ***no dia 02/12/2019***, designando a referida abertura para o ***dia 04/12/2019***.

Câmara Municipal de Lambari D'Oeste - MT, 21 de Novembro de 2019.

Maria Beatriz Morais

Pregoeira

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20/2019

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL R.P. N.º 31/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES NOVOS PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE – MT.

VIGÊNCIA: DE 11/11/2019 ATÉ 11/11/2020

FORNECEDORAS:

1 -PNEUS VIA NOBRE LTDA

CNPJ: 01.976.860/0048-91

VALOR TOTAL DA FORNECEDORA: R$ 302.125,00 (TREZENTOS E DOIS MIL CENTO E VINTE E CINCO REAIS).

2 - D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS - EPP

CNPJ: 21.711.134/0001-90

VALOR TOTAL DA FORNECEDORA: R$ 231.832,50 (DUZENTOS E TRINTA E UM MIL OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

VALOR GLOBAL: R$ 533.957,50 (QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 071/2019

EXTRATO DO CONTRATO N.º 071/2019

LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 57/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2019, NO QUAL A PREFEITURA DE LAMBARI D'OESTE-MT FEZ UMA ADESÃO (CARONA N.º 04/2019) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 121/2019, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2019 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT.

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: COXIPO MATERIAS ELETRICOS LTDA

CNPJ: 26.579.029/0001-63

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA REPOSIÇÃO DE NOVAS INSTALAÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

VIGÊNCIA: DE 04/11/2019 ATÉ 04/05/2020.

VALOR GLOBAL: R$ 59.660,00 (CINQUENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA REAIS).

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o RESULTADO do julgamento da **Tomada de Preços nº 009/2019**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para execução da mão de obra na instalação de alambrados em mourões de concreto sobre mureta de alvenaria com fechamento em tela metálica no Parque Buritis, Academia de Saúde Intermediária e Pátio de Máquinas do Município de Marcelândia/MT**. Sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa **WG CONSTRUTORA CONSTRUNORTE LTDA - ME**, no valor global de **R$ 45.851,23 (quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e um reais e vinte e três centavos).**

Marcelândia/MT, 21 de novembro de 2019

Raphaella Espíndola Benício

Presidente da CPL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019 – SRP.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 030/2019, cujo objeto é **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Expediente para atender as diversas secretarias do Município de Marcelândia/MT.**. Sagraram-se vencedoras as empresas:

EMPRESAS	VALOR
BELAFORTE COMERCIAL LTDA - ME	**54. 475,96**
LUASI PAPEIS E LIVROS EIRELI	**63. 832,20**
SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	**54. 494,96**
MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	**59. 959,93**

A relação com a discriminação dos itens ganhos por cada empresa, encontra-se no site: www.marcelandia.mt.gov.br/licitacao

Marcelândia/MT, em 21 de Novembro de 2019

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

PREFEITURA/LICITAÇÃO
DECRETO Nº 082/2019 - ALTERA AS REGRAS DE CONCESSÃO DO SALÁRIO FAMÍLIA

DECRETO Nº 082/2019

ALTERA AS REGRAS DE CONCESSÃO DO SALÁRIO FAMÍLIA, CONFORME DISPOSTO NO ART. 3º DO DECRETO 010/2019, DE 16/01/2019.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Art. 27, § 2º da Emenda Constitucional nº 103, de 12/11/2019, publicada no DOU de 13/11/2019,

DECRETA:

Art. 1º - A partir de 13 de novembro de 2019 e, até que lei discipline o valor do salário-família, de que trata o inciso IV do art. 201 da Constituição Federal, seu valor será de R$46.54 (quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 2.º - Esse benefício será concedido apenas àqueles que tenham renda bruta mensal igual ou inferior a R$1.364,43 (um mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos).

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, alterando os valores do art. 3º, incisos I e II do decreto 010/2019,

de 16/01/2019, cuja redação passa a vigorar com as regras dos artigos 1º e 2º deste decreto.

Paço Municipal, em Marcelândia-MT, 21 de novembro de 2019.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 026/2019, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para prestação de serviços de fabricação de Gelo Potável e de Locação de Mesas, Cadeiras e Caixas Térmicas, para Atender Eventos a Serem Realizados por Diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT. Sagrou-se vencedora a empresa:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL
DISK BIG DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI ME	01 ao 06	19.190,00

Marcelândia/MT, em 21 de novembro de 2019

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 028/2019, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pães, salgados, tortas, bolos refrigerantes e água mineral para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT**. Sagraram-se vencedoras as empresas:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL
PADARIA E CONFEITARIA TUCHÊ LTDA EPP	01 ao 06	117.122,75
DISK BIG DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	07 ao 12	32.903,50

Marcelândia/MT, 21 de novembro de 2019

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o RESULTADO do julgamento da **Tomada de Preços nº 010/2019**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para execução dos trabalhos de mão de obra da restauração da pintura do Paço Municipal, Anfiteatro e Biblioteca do Município de Marcelândia/MT**. Sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa **WG CONSTRUTORA CONSTRUNORTE LTDA - ME**, no valor global de **R$ 38.987,65 (trinta e oito mil, novecentos e oitenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).**

Marcelândia/MT, 21 de novembro de 2019

Raphaella Espíndola Benício

Presidente da CPL

PREFEITURA/LICITAÇÃO
LEI Nº 1011/2019

LEI Nº 1011/2019

DATA: 21/11/2019

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. - Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, o Executivo Municipal poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Art. 2º. - A contratação diz respeito ao cumprimento da alínea 'a', da Cláusula 3.2 do Termo de Cooperação a ser efetivado entre a Prefeitura Municipal de Marcelândia e a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECITECI, visando a conclusão dos Cursos Técnicos de Nível Médio e Cursos de Formação Inicial e Continuada e de Aperfeiçoamento ofertados no município de Marcelândia, pela Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Sinop – SECITECI/MT.

Art. 3º. - A remuneração do pessoal contratado por força desta Lei será fixada em conformidade com a remuneração constante nas tabelas praticadas aos professores municipais com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, observando para tanto, o padrão de vencimento inicial.

Parágrafo Único – Para efeitos deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados por paradigma.

Art. 4º. - As contratações serão efetivadas por meio de abertura de Microempreendedor Individual – MEI e somente poderão ser efetuadas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Chefe do Poder Executivo, incidindo sobre os pagamentos o devido imposto legal.

Parágrafo Único – As despesas envolvidas nessas contratações não serão base de cálculo para aferição de gastos com pessoal.

Art. 5º. - As contratações serão feitas por tempo determinado, observados os seguintes prazos máximos:

Até 3 (três) meses, contados a partir de novembro do corrente ano

Art. 6º. - Esta Lei entra em vigor a partir do mês de novembro do ano em curso.

Paço Municipal, Marcelândia - MT, em 21 de novembro 2019.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
LEI Nº. 1147 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

AUTOR DO PROJETO DE LEI: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

PROJETO DE LEI N° 1014/2019.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na Lei Orçamentária do Exercício Financeiro de 2019, nos termos do art. 41, II da Lei 4.320/64, no valor de até R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), incluir novo elemento de despesa em natureza de despesa já fixada e fonte e destinação de recursos, a seguir:

07– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

07.002 – Fundo Municipal de Educação

07.002.12 – Educação

07.002.12 365 – Educação Infantil

07.002.12.365.0018 – Educação Infantil- Brincando e Aprendendo

07.002.12.365.0018.**20029 – Manutenção das Escolas da Rede Municipal de Ensino Infantil – CEMEIS**

3390.3200 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – R$ 30.000,00

Fonte: 0.1.01.00.00.00 – Receita de Impostos - Educação R$ 30.000,00

TOTAL DA AÇÃO R$ 30.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º

desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a anular igual importância, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

07– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
07.002 – Fundo Municipal de Educação
07.002.12 – Educação
07.002.12.361 – Ensino Fundamental
07.002.12.361.0015 – Revitalizando a Educação
07.002.12.361.0015.**10049 – Construção/Reforma de ambientes que oferecem acessibilidade**
4490.5100 – Obras e Instalações – R$ 5.000,00
Fonte: 0.1.01.00.00.00 – Receita de Impostos – Educação - R$ 5.000,00
TOTAL DA AÇÃO R$ 5.000,00
07– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
07.001 – Gabinete do Secretário
07.001.12 – Educação
07.001.12.361 – Ensino Fundamental
07.001.12.361.0015 – Revitalizando a Educação
07.001.12.361.0015.**10044 – Reforma e Ampliação das Unidades de Ensino Fundamental que atendem alunos matriculados na rede municipal**
4490.5100 – Obras e Instalações – R$ 10.000,00
Fonte: 0.1.15.05.30.00 – FNDE - Outros - R$ 10.000,00
TOTAL DA AÇÃO R$ 10.000,00
07– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
07.002 – Fundo Municipal de Educação
07.002.12 – Educação
07.002.12 365 – Educação Infantil
07.002.12.365.0018 – Educação Infantil- Brincando e Aprendendo
07.002.12.365.0018.**10052 – Construção e Instalação de Unidades Escolares – Cemeis e Pré-escola**
4490.5100 – Obras e Instalações – R$ 10.000,00
Fonte: 0.1.22.05.40.00 – Convênio Educação União - R$ 10.000,00
TOTAL DA AÇÃO R$ 10.000,00
07– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
07.002 – Fundo Municipal de Educação
07.002.12 – Educação
07.002.12 365 – Educação Infantil
07.002.12.365.0018 – Educação Infantil- Brincando e Aprendendo
07.001.12.365.0018.**10061 – Aquisição de Equip. e Mat. Permanente da Educ. Infantil – Pré-escola**
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente – R$ 5.000,00
Fonte: 0.1.15.05.30.00 – FNDE - Outros - R$ 5.000,00
TOTAL DA AÇÃO R$ 5.000,00
Art. 3º - Fica vedado ao Poder Executivo utilizar os recursos do crédito ora autorizado para suplementação de dotação orçamentária diferente da autorizada no artigo 1º desta Lei.
Art. 4º - Fica inclusa na Lei Orçamentária do Exercício Financeiro de 2019, o elemento de despesa criado e a fonte e destinação de recursos que trata o artigo 1º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos dezenove dias do mês de novembro de 2019.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO N º 3085 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

"DESIGNA PREGOEIROS OFICIAIS DO MUNICIPIO DE MATUPA E COMPÕE A EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Artigo 1º - Designa as servidoras **ALEXSANDRA TOSTA BATISTA E CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES**, para atuar como **PREGOEIROS OFICIAIS DO MUNICIPIO DE MATUPÁ.**

Artigo 2º - Designa os servidores abaixo, para comporem a **EQUIPE DE APOIO AOS PREGOEIROS.**

§ **NAYARA MEDEIROS DE OLIVEIRA**

§ **GÉSSICA PEREIRA DASSOLLER**

§ **IVAINE MOLINA**

Artigo 3º - Delegar competências ao pregoeiro para os atos previstos no art. 9º do Decreto Federal nº. 3.555/2000, Decreto Municipal nº. 1136/2009 e Decreto Municipal n° 1665/2013.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°001/2019 EDITAL COMPLEMENTAR 003 - DIVULGA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O Prefeito do Município de Matupá - MT, Sr. Valter Miotto Ferreira, através da Nomeação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019, da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, nomeado pelo Decreto n º.3059/2019 – através do presente instrumento divulga a Homologação das Inscrições.

N° INSCRIÇÃO	CANDIDATO	N° RG	N° CPF	CARGO	REGIAO	PERFIL
MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - ZONA URBANA						
604	MARCOS SEBASTIAO DA SILVA SANTOS	18162789	1624898114	MOTORISTA VEICULOS LEVES	ZONA URBANA	1
607	JOSÉ VIEIRA DE LEMOS	29041376	9513312801	MOTORISTA VEICULOS LEVES	ZONA URBANA	1
633	SINDELFAGSON DE BARROS	646297740	3783084164	MOTORISTA VEICULOS LEVES	ZONA URBANA	1
579	BRUNO WENDELL OLIVEIRA GOMES	22381252	3957992109	MOTORISTA VEICULOS LEVES	ZONA URBANA	1

727	SIDNEI DOS SANTOS OLIVEIRA	2387681-6	5494285189	MOTORISTA VEICULOS LEVES	ZONA URBANA	1
634	KEVSON WESLEY BOIKO CUNHA	1908231-2	3947940106	MOTORISTA VEICULOS LEVES	ZONA URBANA	1
729	PAULO JUAREZ DA SILVA MERTZ	21613583	3098493143	MOTORISTA VEICULOS LEVES	ZONA URBANA	1
12	ANTONIA RODRIGUES DE ABREU	930669	96045523172	MOTORISTA VEICULOS LEVES	ZONA URBANA	1
613	WENDER FERREIRA JORGE	2413950	5635206123	MOTORISTA VEICULOS LEVES	ZONA URBANA	1
14	CLEICIANO PINHEIRO DE FREITAS	18914624	4578606180	MOTORISTA VEICULOS LEVES	ZONA URBANA	1
15	VANDERLEI MIRANDA	14078635	1655346130	MOTORISTA VEICULOS LEVES	ZONA URBANA	1
670	JACSON LORSCHEITER	26418282	97520543153	MOTORISTA VEICULOS LEVES	ZONA URBANA	1
21	LUIZ PEREIRA	33783124	20277636191	MOTORISTA VEICULOS LEVES	ZONA URBANA	1
624	GESSON NOGUEIRA DE SOUZA	16755294	1294863100	MOTORISTA VEICULOS LEVES	ZONA URBANA	1
565	GIVANILDO SILVA DOS SANTOS	11209097	96634839115	MOTORISTA VEICULOS LEVES	ZONA URBANA	1
199	JOSE LUCIANO GRUDGEM MENDONÇA	2142781-0	3367217140	MOTORISTA VEICULOS LEVES	ZONA URBANA	1
474	CLAUDEMIR DA SILVA	12161942	217020127	MOTORISTA VEICULOS LEVES	ZONA URBANA	1
676	LEONARDO LUCAS DE MEIRA	2279853-6	4834611132	MOTORISTA VEICULOS LEVES	ZONA URBANA	1
384	RAFAEL MOREIRA DOS SANTOS	1661030-0	1647963125	MOTORISTA VEICULOS LEVES	ZONA URBANA	1
47	ADRIANO MARTINHO HOFFMANN	10459642	82095612191	MOTORISTA VEICULOS LEVES	ZONA URBANA	1
56	KHELVYN PATRICK DA SILVA DE ANDRADE	24140724	5307754175	MOTORISTA VEICULOS LEVES	ZONA URBANA	1
68	JOEL SILVA DA COSTA	228027942	52838587315	MOTORISTA VEICULOS LEVES	ZONA URBANA	1
77	JORGE WILSON PEREIRA DA SILVA	22617620	3945961106	MOTORISTA VEICULOS LEVES	ZONA URBANA	1
89	VILMAR VIEIRA RUFINO	17128447	771839162	MOTORISTA VEICULOS LEVES	ZONA URBANA	1
432	FRANCISCO DARDANAN LEITÃO QUEIROZ	9354883	22175385272	MOTORISTA VEICULOS LEVES	ZONA URBANA	1
137	DAVI RODRIGUES DOS SANTOS	1648299-9	2143642164	MOTORISTA VEICULOS LEVES	ZONA URBANA	1
277	EDSON MARCOS DA SILVA	13795503	92725260191	MOTORISTA VEICULOS LEVES	ZONA URBANA	1
703	JOEDI FERNANDES DA COSTA	2987505-6	6151526198	MOTORISTA VEICULOS LEVES	ZONA URBANA	1
143	RAIMUNDO NONATO SOUSA MENDES	927468-5	57230749115	MOTORISTA VEICULOS LEVES	ZONA URBANA	1
266	RODRIGO AUGUSTO DOS SANTOS ASSUNÇÃO	22913947	97722456200	MOTORISTA VEICULOS LEVES	ZONA URBANA	1
410	WENDER DE ANDRADE FIDELIS	23068965	6224811180	MOTORISTA VEICULOS LEVES	ZONA URBANA	1
RECEPCIONISTA - ZONA URBANA						
518	ANA CLARA ARRUDA PELEGRINE GOMES	30401976	6039657170	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA	1
577	DENISI CRISTINA DE SOUSA	6811642	4328042181	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA	1
573	STEFANIA LIMA DOS SANTOS	19951852	3323136110	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA	1
373	VANESSA OHANNA DA SILVA	28333144	1337252271	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA	1
367	DEBORA LISBOA COIMBRA	24531200	6155800170	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA	1
351	CARLA GISLAYNE LIMA DOS SANTOS	28491637	6699339109	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA	1
338	CILENE DA CONCEIÇÃO RIBEIRO	2712001-5	5788246121	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA	1
393	KELVELEN DANIELE DA SILVA LIMA	26068087	6144908129	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA	1
333	LARISSA CRISTINA DA LUZ SILVA	30266009	6566941142	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA	1
318	JASMINE CRISTINA DOS SANTOS	2006695-3	5233081164	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA	1
398	ANA CAROLENE DE OLIVEIRA PEREIRA	6851831	1787751260	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA	1
305	MICLELLE GABRIELA DA SILVA SOUZA	27320820	6102892178	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA	1
304	DHENEFFER CAROLINE BRAGHIN DA SILVA	19058276	2050726155	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA	1
303	NILDA DOS SANTOS SILVA SOUZA	6404679	651685184	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA	1
293	ARYELLY PEREIRA DE CARVALHO	26464616	5506505124	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA	1
285	MAIARA CICONETI DA SILVA MEERT	33595429	6997264174	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA	1

278	NAYARA NEKEL VIEIRA	25164805	5148262150	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA	1
256	ERICA TEIXEIRA DE SOUZA	2539693-5	5238626100	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA	1
254	DANIELI FERNANDES RODRIGUES	26105667	5558033177	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA	1
246	MEIRE LOPES DE ORNELOS	2532194-3	5336332143	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA	1
242	ANA PAULA CAVALCANTE	1768469-2	2361139170	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA	1
238	AMANDA CAROLINE FARIAS DE SOUSA	20853408	4633324152	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA	1
214	MARIA ERIKA DOS ANJOS DE SOUSA	30746094	60685951375	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA	1
189	KELLE ALANA DA SILVA FRIDER	26335859	5650961174	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA	1
578	ISADORA ARRUDA PELEGRINE GOMES	3040203-4	6041605182	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA	1
185	JUCINEIA PEREIRA	19583788	2972169107	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA	1
448	JEIZIAN NASCIMENTO DE ALMEIDA	24229016	5004907161	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA	1
152	ZELIA DELPHIN FONTOURA	14791820	62252305134	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA	1
149	ANA PAULA DA CONCEIÇÃO VAZ ALVES	17823641	3493106106	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA	1
147	ALINE APARECIDO DA SILVE	80370678	5747632280	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA	1
461	VIVIANE DE ARAUJO SILVA	12213853	2018893157	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA	1
140	GABRIELA RODRIGUÊS DE ALENCAR	24005355	6153711162	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA	1
128	FRANCISCA GEYRLA BARROZO	17866324	1182244173	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA	1
466	RAÍ FERREIRA PONTES	25221558	5771570192	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA	1
123	BRUNA DA SILVA TOMKIEL	18546900	5004912165	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA	1
427	JANAÍNA OLIVEIRA GOMES	26541335	5729579128	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA	1
428	YASMIM CAROLINE NUNES FEITOSA	2522148-5	4855587184	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA	1
430	TAINÁ CÂNDIDA DE JESUS TELES	1136353	1363196294	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA	1
121	ALINE RODRIGUES DA SILVA	4939369	1392685109	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA	1
120	ERICA DAMASCENO PADILHA	30746884	6157417110	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA	1
101	WANDERSON SOUSA SILVA	29153573	6653441121	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA	1
91	ALINE CARLA RODRIGUES MORELATO	31165125	5544023190	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA	1
82	TAYNARA DOS SANTOS SOUSA	28758625	5831855171	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA	1
75	CLARICE MOURA FERREIRA	28717317	6787506104	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA	1
66	CLEUDENICE MOREIRA DA SILVA	147.2104-0	96915366172	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA	1
46	BETÂNIA RODRIGUES LIMA	16102207	741298139	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA	1
44	BRUNA RAINER SALES SILVA	22301453	4348198160	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA	1
468	MYLLENY DOS SANTOS LUZ	27132820	6158713139	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA	1
469	MILENA LOPES FRANÇA	2606654-8	4795616132	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA	1
36	ANA CLÁUDIA DOS SANTOS SOUZA	31620353	7723905416	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA	1
35	GLEICY ELEN CAMARGO DA SILVA	30266025	7211196114	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA	1
26	RAIANY SANTOS DA SILVA	24668664	4964148106	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA	1
473	ELIANE AGUADIO ALMEIDA	28775317	6848978140	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA	1
24	JÉSSIKA ROSA DA CRUZ GUIÇONI	23665548	4638801102	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA	1
476	MARIELI SCALABRIN	13/R-3.100.900	81452446920	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA	1
477	MARCILENE BALDOINO ALVES	1411958-7	71701737191	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA	1
479	ANA PAULA LIMA PEREIRA	26541416	5728717160	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA	1
8	ADRIELY JULIANA DA SILVA	889172	88126390204	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA	1
770	HEVELLYN METZDORF RODRIGUES DE ANDRADE	23909498	5835619189	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA	1

746	GABRIELA CRISTINA BASSANESSI	18338780	2621794157	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA	1
732	KELIANE DA SILVA	24891690	4944052103	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA	1
494	JESSICA TATIANE BATISTA BRANDAO	26905744	5418281186	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA	1
718	FERNANDA APARECIDA RESSEL	19954611	4341913107	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA	1
715	VANESSA SANTOS DE SOUZA	2746912-3	6120659102	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA	1
714	ANA PAULA DAIANE DA SILVA	1876677-3	1914234162	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA	1
533	LARISSA SILVA SANTOS	26736179	5868318196	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA	1
712	JULIANA BRANDAO MARINHO	2,63E+11	6252163341	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA	1
710	LARA FABIAN SILVERIO SILVA	1511292	5467970160	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA	1
708	FABIANE SILVERIO DE MATOS	4066496	92790275149	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA	1
699	LEIDIANE SOUZA SILVA	2872174-8	4920563159	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA	1
697	MASSAIRO CARNIEL	25765183	5394744106	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA	1
692	LUANA ALVES DE FRANÇA	23877898	3843944180	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA	1
536	ANGELA APARECIDA DOS SANTOS	8786747	48879401149	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA	1
677	BRUNA TABORDA DA SILVA	2727361-0	6069852125	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA	1
669	DIONARA DOS SANTOS	5116264135	3683837098	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA	1
665	SUELLEN DE MELO SANTIAGO	2515545-8	4693373117	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA	1
659	LEICE CAROLINA KAPPES DA SILVA	7735658	3422944230	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA	1
658	SILVANE VIEIRA DOS SANTOS	3860510	616059132	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA	1
653	KEMILLY DOS SANTOS MACEDO	32634935	6797320127	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA	1
547	MAYARA FERREIRA SCHELL	25040847	5080448121	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA	1
550	MARIA JUNIA ALVES CARNEIRO	4919098	83004882272	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA	1
551	MAÍZA GOMES RIBEIRO	26887231	6043144182	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA	1
626	ISABELA ARRUDA PELEGRINE GOMES	26885824	7804050135	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA	1
609	GABRIELLY DA SILVA BORMANN	24194492	4497794164	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA	1
383	VANDRESSA GOMES RIBEIRO DOS SANTOS	2776370-6	6125919137	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA	1
598	BIANCA SKOVRON DE ALMEIDA DOS SANTOS	25062026	5678125109	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA	1
597	MIRNALOI RIBEIRO DA SILVA	23877570	5947271117	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA	1
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZONA URBANA						
110	GABRIELI SANTOS DE SOUZA	23059842	5347654163	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ZONA URBANA	1
108	JESSICA SANTOS DE SOUZA DA SILVA	23059842	4327945145	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ZONA URBANA	1
534	MARIA MAGNOLIIA LEITE SILVA	17810493	2967560162	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ZONA URBANA	1
10	JANY SALETE RIBEIRO DOS SANTOS	183909	16286715215	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ZONA URBANA	1
180	MATHEUS DE BRITO SANTOS	2364462	6855337198	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ZONA URBANA	1
563	ZIZELA SOLFOROSO	16924690	86449389249	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ZONA URBANA	1
364	MARIA BENTA DOS SANTOS SOUSA SILVA	1,91E+11	2879388325	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ZONA URBANA	1
646	LUCIANA BENTO RODRIGUES DOS SANTOS	22339302	4582687121	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ZONA URBANA	1
51	MARIA MADALENA VITORINO DA SILVA CARDOSO	13413503	43423132	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ZONA URBANA	1
181	THUANY BITENCOURT ECHER	28139763	5831655164	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ZONA URBANA	1
768	ELZA GOMES TEIXEIRA DE SOUZA	17633613	1421800179	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ZONA URBANA	1
273	CELSO REIS SOUZA	21038554	71458949125	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ZONA URBANA	1
112	RAYSSA MACEDO ROSSI	31287913	6105135165	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ZONA URBANA	1
176	JULIO CESAR SOARES NASCIMENTO	22805591	74863207115	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ZONA URBANA	1
TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA						

201	KARLA LOUIZE AGUIAR DE FIGUEIREDO	2695179-7	5868956125	TECNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA	1
637	MARIA DAS GRAÇAS TOLOMEOTTI	9279179-3	4283227943	TECNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA	1
99	SANDRA QUEILA PANIÇÃO	24530743	4840442142	TECNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA	1
439	CELIA CRISTINA FIGUEIREDO CRISTALDO	946862	86625039187	TECNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA	1
97	ESTER HADASSA MORAES WILGES SAIBERT	27897303	6050681198	TECNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA	1
441	VALDINEIA CONCEIÇÃO DA SILVA	1452307-8	312494181	TECNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA	1
401	MARIA ONETE DE SOUSA BEZERRA	25676199	5424906176	TECNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA	1
706	KEILA CARDOSO LIMA	17228993-0	2479113132	TECNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA	1
173	BRENO PEREIRA RONDON	24905097	5048428110	TECNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA	1
71	AMANDA LARA DE MATOS	19818947	3593416166	TECNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA	1
664	JACQUELYNE DE SOUZA CUNHA ARAGÃO	20874278	4109053137	TECNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA	1
501	NORMIA SOARES DA SILVA	18220037	1675769176	TECNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA	1
375	ELAINE CORDOBA RODRIGUES	1454451	1952101158	TECNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA	1
741	DAIANA CRISTINA TOMIELLO	25402552	5993444150	TECNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA	1
148	ERICA DOS SANTOS BARBOSA	28164520	5783124176	TECNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA	1
141	VITÓRIA GABRIELLE FERREIRA DA SILVA	28314859	5577689180	TECNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA	1
455	MARINES KOBELNIK	18713009	2383131156	TECNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA	1
134	ANA PAULA NEKEL	1731360-0	1710126159	TECNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA	1
644	JAQUELINE SOUSA OLIVEIRA	4,31E+11	60911265392	TECNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA	1
150	BIANCA CAROLINA DA UNGRIA	2474983r	5237087183	TECNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA	1
239	ALINE TALITA SILVA DE AQUINO	19467648	6595708159	TECNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA	1
585	ANDREZA KESSIA DA CRUZ SANTOS	26457180	4401961161	TECNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA	1
552	LUCINEIDE PEREIRA DE SANTANA	353302272	28025096831	TECNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA	1
638	HELLEN AMANDA SILVA DA SILVA	26815672	70392964112	TECNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA	1
564	MARIA CIRENE DA MATA SILVA	15775534	665161107	TECNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA	1
406	NELSON ROBERTO DA SILVA PRIMO	30164737	72111216372	TECNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA	1
403	FABIANA GUEDES LIMA	16609573	1288786140	TECNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA	1
509	NEUZENIRA ALMEIDA SOARES	23522747	4410805100	TECNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA	1
667	SILVANY DE MELO SANTIAGO	9547711	63137941172	TECNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA	1
374	JUNIELE PORTELA DA COSTA	1627132-7	1486755143	TECNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA	1
188	VALDIRENE ROSA SANTANA DA SILVA	1897220-9	2135818178	TECNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA	1
208	MARCIA FERNANDES DOS SANTOS	1630551	346671132	TECNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA	1
213	LIDIANE LUDKE DOS SANTOS	18156037	2640778145	TECNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA	1
215	IVONE DA SILVA	82949828	4807912950	TECNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA	1
177	MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS DE OLIVEIRA	3762351	33869286253	TECNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA	1
179	RAFAEL CARLOS SARTORI	31389511	8417609938	TECNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA	1
631	KATIA MARCIA CARDOSO	1862778-1	1981507175	TECNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA	1
41	CLAUDINEIA ALVES DA SILVA	1392415-0	624854159	TECNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA	1
396	MAKSUEL PORTILHO DA CONCEIÇÃO	27576663	6226163151	TECNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA	1
TÉCNICO EM RADIOLOGIA - ZONA URBANA						
313	LEANDRA ZAMINHAN	19736738	2501816145	TECNICO EM RADIOLOGIA	ZONA URBANA	1
363	CELIA MARIA BELARMINO PIRES	2917372	4345138493	TECNICO EM RADIOLOGIA	ZONA URBANA	1
161	EMANUELLA DA SILVA BATISTA	17216303	73797154100	TECNICO EM RADIOLOGIA	ZONA URBANA	1
178	CLEIVISON CESAR DE SOUSA	2979761-6	6075970118	TECNICO EM RADIOLOGIA	ZONA URBANA	1

747	EMERSON CAOVILLA	822932	61690791187	TECNICO EM RADIOLOGIA	ZONA URBANA	1
517	ELIESER FERNANDES DOS SANTOS	1645668-8	923896198	TECNICO EM RADIOLOGIA	ZONA URBANA	1
493	ELIWELTON MACHADO SILVA	19206950	4435048140	TECNICO EM RADIOLOGIA	ZONA URBANA	1
221	JHON LENON RODRIGUES PICOLOTTO	21168229	3227441136	TECNICO EM RADIOLOGIA	ZONA URBANA	1
429	LUANA MENDES DE SOOUSA	981288	2076232281	TECNICO EM RADIOLOGIA	ZONA URBANA	1
582	CAROLINA GONSAGA DE LIMA	22327959	3950568107	TECNICO EM RADIOLOGIA	ZONA URBANA	1
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - ZONA URBANA						
80	LUCIELLE FERNANDA MIOTO	20796056	3991950170	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	ZONA URBANA	1
529	KARINY ANDRADE DOS SANTOS	26549832	5746207101	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	ZONA URBANA	1
515	FRANCIELE LOURENÇÃO	2940501-7	6233081181	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	ZONA URBANA	1
622	LINDIANE GABRIELLY COSTA	28717473	5758240184	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	ZONA URBANA	1
666	ADRIANA LUCIA DOS SANTOS	9075411489	93495714049	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	ZONA URBANA	1
713	IONARA BRANDÃO MARINHO	2,63E+11	61321714360	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	ZONA URBANA	1
725	DANIEL BORGES DE SOUZA	23912227	4589575183	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	ZONA URBANA	1
16	CRISTIANE REGINA DA SILVA ROCHA	17312540	3729873113	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	ZONA URBANA	1
69	ALINE LINS	24532258	6264113190	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	ZONA URBANA	1
102	NEREIDE TEIXEIRA DA SILVA SAIBERT	21169500	51329360168	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	ZONA URBANA	1
105	LORACI JUREMA NICOLAI	1379514-7	56828640187	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	ZONA URBANA	1
145	ALICE REIS DE OLIVEIRA	7897112	4172044263	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	ZONA URBANA	1
155	DAUANE FERNANDA HOFFMANN DO NASCIMENTO	2763950-9	6289870130	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	ZONA URBANA	1
158	GELCIANE MENDES DA CONCEIÇÃO	23586575	4868385100	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	ZONA URBANA	1
218	KARINA GRANADO DE OLIVEIRA	16926420	3214383108	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	ZONA URBANA	1
371	STEPHANI MATOS ESCOBAR	23392800	4346911196	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	ZONA URBANA	1
377	TATIANA SANTOS DA SILVA	210342273	70022340130	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	ZONA URBANA	1
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ZONA URBANA						
320	DAVID LEONARDO HAMESTER DE CARVALHO	2964450-0	7337557124	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA	1
762	MATEUS HENRIQUE VENTURA DA SILVA	2488792-7	6184507184	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA	1
651	WILAINE DUTRA DOS SANTOS	16767543	2280143100	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA	1
192	FRANCIELE CUSTODIO SIMÕES	2533604-5	5744907106	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA	1
197	LUAN HASMILER DE MIRANDA ALCANTARA	23379367	5233080192	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA	1
234	DALETE CAMARA DE ARAUJO GONÇALVES	17730783	2062150105	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA	1
556	SILVANDRO COSTA SILVA	5,68E+11	88634078191	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA	1
583	ROOSEVELTE SILVA E SILVA	29857074	1831699303	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA	1
409	CLEIDE ALVES DE ALMEIDA	14029006	96292784134	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA	1
513	CHRISTIAN PEREIRA DEMSKI	19094124	5228179127	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA	1
728	KEMILLY DA SILVA CAMELO	27037843	5996124106	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA	1
705	PAULO RICARDO DA SILVA COSTA	2734563-7	6095842190	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA	1
704	SIMONE VAZ DA COSTA	7440166	3560419131	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA	1
93	JOCIANE PEREIRA GRILLI	2981007-8	6124091127	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA	1
716	VANI SILVA BRANDAO	1,27E+11	90790499304	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA	1
431	SOLANGE SOUSA MONTES	21624267	4258012173	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA	1
588	ANGELITA DE OLIVEIRA MARCOLINO DE MORAIS	27053539	5978969175	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA	1
675	VANUCCI LIMA SILVA	20304439	4201648125	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA	1
707	MARLA MAIRA PIRES DE FREITAS	21107238	81145411304	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA	1

151	GRACINETE SILVA OLIVEIRA RODRIGUES	12150290	81589930100	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA	1
336	SINARA MARIANO DE OLIVEIRA	17513901	4460789132	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA	1
484	PAULO CÉSAR GOMES LISBOA	6726048	1564747271	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA	1
765	GABRIEL CARDOSO LIMA	8491753	6191795114	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA	1
655	ADRIANA LUIZA VENDRUSCULO	15605515	181840146	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA	1
ENFERMEIRO - ZONA URBANA						
702	ELIANE PEREIRA DA CONCEIÇÃO SILVA	4462083	69670374200	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA	1
759	VANESSA LUANA RODRIGUES	21223769	4504263190	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA	1
756	ELENICE APARECIDA DA SILVA	1111813-0	91270537172	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA	1
753	JESSIKA PAIVA OLIVEIRA	24473308	4851727127	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA	1
748	DAPHINE KARINA TARGA DE SOUZA	1293691	2879783208	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA	1
346	CARLA LUCIANA BORRE MORETTO	1849441-2	2356863109	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA	1
559	RICARDO CARDOSO SOARES	12055136	6114266684	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA	1
601	GILVANIA MARQUES JARDIM	1354483-7	94234540110	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA	1
326	LETICIA FONSECA MENDES	21592578	3489704126	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA	1
566	MARIA DE LOURDES DA MATA	1357743-3	19828713349	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA	1
611	ELISMARA SILVA MODESTO SANCHES	2148778-2	3325077188	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA	1
512	NATHALIA MEDEIROS HIPOLITO	25956035	5495829166	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA	1
567	ANA PAULA SIQUEIRA DA CRUZ	2073553-7	3659522147	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA	1
619	GRACIELLE DOS REIS DAUFENBACH ZACQUI	14777100	155774140	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA	1
211	ADELICIA CESARIA MIRANDA FILHA	1214332-4	61720089191	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA	1
198	POLIANA LOPES	24616001	4152429160	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA	1
195	MAYARA CHAVES DE OLIVEIRA	1682243	3238273140	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA	1
160	DEYZE PINHEIRO AMADOR	26489120	5715931193	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA	1
454	CLESSIA SILVA RODRIGUES	15174638	57108129	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA	1
464	SABRINA STTEFANI CUNHA ALMEIDA	27904385	5921126160	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA	1
681	DENI FERREIRA PADILHA	22035389	3810512184	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA	1
131	ALINE DOMICIANO DE SOUZA	21003858	4405378193	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA	1
688	ANDRESSA STELA	107261982	7675382935	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA	1
103	GABRIELA PEREIRA DOS SANTOS	16263799	9593203699	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA	1
701	MARIA HELLDANYA DA SILVA SOUSA	1595228-2	1211613151	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA	1
766	DÉBORA NAIARA ROZIN OLIVEIRA	270278-1	5973388174	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA	1
90	CLAUDIA DA CONCEIÇÃO VAZ	15489560	564830151	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA	1
73	JESSICA RESPLANDES MATIAS	21063443	4054255116	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA	1
63	FELIPE DALMOLIN	21618810	4355929124	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA	1
53	GRASIELE DALMORO	21022372	3136729110	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA	1
723	LELIANE RODRIGUES JARDIM	18164684	1644870185	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA	1
45	JOSIANE DE SOUZA MICHEL	2422684-0	5260439112	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA	1
391	JULIANA CRISTINA LOPES DA SILVA	17040370	2607259193	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA	1
38	ELISANGELA CRUZ DE JESUS	14799766	294340173	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA	1
31	VERA LUCIA PEREIRA DIAS	464439	43819052291	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA	1
18	ELIANE FELIX	18477321	1760860131	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA	1
17	SIMONI DE CARVALHO CUSTODIO	22486852	4670792180	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA	1
731	JENIFER SOUZA DE ALMEIDA	1481794	422881180	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA	1

244	HELEONAIA ALVES PINHEIRO DOS SANTOS SALGADO	15559459	360323103	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA	1
175	KEILA DE OLIVEIRA LANGARO	23382589	3000944184	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA	1
522	WALIFER JOSÉ DA SILVA PIRES	24555703	5453892161	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA	1
ENFERMEIRO - ZONA RURAL						
250	ANDRIELY HAYNE DOS SANTOS CALIARE	243904-02	5060196160	ENFERMEIRO - 40H	ZONA RURAL	1
649	IVONEIDE FONSECA GOMES	2608730-8	61892815168	ENFERMEIRO - 40H	ZONA RURAL	1
463	BRUNO FELIPE OLIVEIRA PEREIRA	25030400	5085232143	ENFERMEIRO - 40H	ZONA RURAL	1
130	MARCIANE DIAS DOS SANTOS	16757017	2170963103	ENFERMEIRO - 40H	ZONA RURAL	1
687	CIRILO OLIVEIRA DA SILVA	26885956	6039704195	ENFERMEIRO - 40H	ZONA RURAL	1
48	BRUNA THAIS VEBER SACHETTI	18732259	4841991107	ENFERMEIRO - 40H	ZONA RURAL	1
29	FRANCIELLI SANTOS ALENCAR	1820305-1	471294179	ENFERMEIRO - 40H	ZONA RURAL	1
472	ELENIR PERIN	1554895-3	249342162	ENFERMEIRO - 40H	ZONA RURAL	1
730	CRISTINA FERREIRA CANDIDO	1300266	1027580262	ENFERMEIRO - 40H	ZONA RURAL	1
482	GRACIELE SOARES GUIMARAES	17027349	1223738124	ENFERMEIRO - 40H	ZONA RURAL	1
ODONTÓLOGO - ZONA URBANA						
248	CARINE FIUZA BAHR	21619115	4839478147	ODONTOLOGO 40H	ZONA URBANA	1
193	MARCELAINE DA SILVA GOMES	20959697	1700178180	ODONTOLOGO 40H	ZONA URBANA	1
27	ARIOVALDO SILVEIRA LIMA JUNIOR	1765904-3	2205446118	ODONTOLOGO 40H	ZONA URBANA	1
117	TIAGO VINICIUS VERGARA BERTINETTI	22459766	1641347007	ODONTOLOGO 40H	ZONA URBANA	1
342	DANILO ANTONIO ALMEIDA	16007115	2382066105	ODONTOLOGO 40H	ZONA URBANA	1
685	ÉWERTON RENAN ROMÃO MARTINS	2389424-5	5063423108	ODONTOLOGO 40H	ZONA URBANA	1
424	PAOLA ARBUES ZOCAL	22269070	4193000150	ODONTOLOGO 40H	ZONA URBANA	1
465	SABRINA DE CARVALHO PORFÍRIO DE ANDRADE	23726822	4549021152	ODONTOLOGO 40H	ZONA URBANA	1
144	PAULO VITOR COELHO VITAL	423179767	36445199860	ODONTOLOGO 40H	ZONA URBANA	1
142	THAYS ALESSANDRA DE OLIVEIRA KRAEMER FRANCO	1643183	2579725105	ODONTOLOGO 40H	ZONA URBANA	1
265	JÉSSICA CRISTINA TEIXEIRA ERRAN	2021007	2357253150	ODONTOLOGO 40H	ZONA URBANA	1
267	JUCIANE DE OLIVEIRA SANTOS	17786720	2101677180	ODONTOLOGO 40H	ZONA URBANA	1
13	CATHERINE SAUSEN LAURENTINO SILVA	2344634-0	4348175110	ODONTOLOGO 40H	ZONA URBANA	1
417	ANDREIA SILVEIRA TONHOLO	483223542	97062901172	ODONTOLOGO 40H	ZONA URBANA	1
111	LUANA DE MATOS FERREIRA ABUQUERQUE	20657420	4189693103	ODONTOLOGO 40H	ZONA URBANA	1
232	SIMONE SOUZA DE OLIVEIRA	17657121	1628733101	ODONTOLOGO 40H	ZONA URBANA	1
324	ANDRE VINICIUS GASPARETTO	2415856-9	5780029148	ODONTOLOGO 40H	ZONA URBANA	1
354	MAYKE JUNIOR PEREIRA ALVES	23331208	4269579110	ODONTOLOGO 40H	ZONA URBANA	1
52	GUILHERME AUGUSTO MILANDA DE OLIVEIRA	26200759	4541599198	ODONTOLOGO 40H	ZONA URBANA	1
MANUTENÇÃO E LIMPEZA - ZONA URBANA						
298	ADRIELI DE FÁTIMA FERREIRA	2484363-6	6646427135	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
447	INDAIARA RUHYANE DA SILVA RIBEIRO	29195470	7158020118	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
227	ELIANE DE FATIMA PAULA	18996213	2796185141	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
668	VIVIANE FEITOZA BATISTA	20216947	3352041121	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
743	ROSICLEIA PEREIRA LEAL	2814002-8	5859983107	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
138	EVILIN BOIAN DE OLIVEIRA	28285239	3930649136	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
528	ANDERSON GEDOZ RIBEIRO	21100560	3522477111	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
719	WILIENE DA SILVA SANTOS	24226939	5004908133	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
284	FRANCINEIDE DA SILVA CARVALHO	21093563	30362725349	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1

691	PATRICIA NUNES REINALDO	15108902	1648708145	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
433	KÁTIA APARECIDA PINA	631290	54344832191	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
386	ANA LUCIA DIAS DE OLIVEIRA	20090617	3055451163	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
510	FRANCISKELLY FERREIRA ROCHA	3178894	4309153305	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
279	ANAGELI DA SILVA	19201915	1009865102	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
612	KARINY OLIVEIRA DA SILVA	301990878	6967260170	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
752	DAIANE SANTOS GRILLO	1872949-5	75579464134	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
614	ELIANE DE FÁTIMA CZECHOVSKI	11338725	432188908	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
263	KARINA MARTINS DA SILVA	21874409	4168991105	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
627	ROSALINA BOSSE DOS SANTOS	10095438	4004283183	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
632	HELLEN RODRIGUES DOS SANTOS	25748246	6037168148	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
553	MARIA IRIS MENDES DA CONCEIÇAO	16517520	93680589115	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
223	ALINE ALVES WANDERLEY	16296605	916845109	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
370	KELEN PATRICIA DA ROSA	19948549	2802887190	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
5	ROSINEIDE BARROS DE SOUZA OLIVEIRA	16616456	2474405151	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
711	MAGNA DOS SANTOS SILVA	18235638	2832495109	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
296	MARIA RAIMUNDA GOMES GONÇALVES REZENDE	16926110	1174482141	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
643	EDNA APARECIDA DOS SANTOS	5144326	79904572291	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
645	TATIANE RAMOS RIBEIRO	1873304-2	4253160174	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
548	SANDRA ALVES DA SILVA	26682184	5131753180	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
163	ELIANE MENDONSA	2134681-0	75574330172	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
751	NILZA ANDRADE BATISTA	12215872	81777345120	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
532	LUCIA AGUIAR DA SILVA	16553578	779855167	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
276	MARIA SARIA DA CONCEIÇÃO GOMES	29402255	1707552312	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
572	EDITE DE SOUZA OLIVEIRA	5951997	992948185	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
MANUTENÇÃO E LIMPEZA - ZONA RURAL						
168	TAINÁ DE SOUZA MIGUEL	25336053	6504380198	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	ZONA RURAL	1
164	MARCIA FERNANDES RAIMUNDO	820 100	91572690178	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	ZONA RURAL	1
159	ROSANGELA SCHWEDER DE SOUZA	4.813.182	7645003928	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	ZONA RURAL	1
574	ROGÉRIO COSTA DE ALMEIDA	2175168-4	4246340154	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	ZONA RURAL	1
352	EDINEIA BENTO RODRIGUES	1939753-4	3092484185	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	ZONA RURAL	1
NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA						
186	CARLOS ALEXANDRE DE SANTANA	58882435t	66335108291	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
172	SIMONE CARMERINDA DIAS MATOS	6390645	1123686203	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
316	MARINETE LISBOA DA SILVA	17513820	81521588104	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
212	JOSIAS SOUSA SILVA	29171997	6109496162	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
282	LUCILENE PEREIRA PINCER	4616902	1157537103	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
28	RITA APARECIDA SCHMEING	20500270	3518865161	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
739	ANA PAULA DE SOUSA RIBEIRO CAVENAGHI	21252920	3180736178	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
471	JEANY DA SILVA GOMES	19424882002-0	2346941140	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
404	MARGARETE CAVICHOM	17602980	1298195144	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
720	JOANA CARNEIRO DE OLIVEIRA	849027	99469235134	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
721	FERNANDA CARDOSO COSTA	125900585	5017296158	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
457	ERISMAR DE SOUSA LIMA	2,81E+12	1915557380	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1

599	JUSELAINI MARQUES JARDIM	1880336-9	3110960184	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
480	ROSELI SUNAQUI DA SILVA	17028027	1193777135	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
630	NELCI NUNESDA SILVA	16924487	1119085152	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
153	NOEMI ALVES DOS SANTOS DE SOUZA	19477848	3024737189	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
453	ELIANE ANTHIUK DA SILVA	1618918-3	861136152	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
114	GLEICIANE MARIA DE MOURA	3961353	97036641134	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
546	VANILDE RIBEIRO DA SILVA KORPAN	13360779	90653181191	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
369	NEUZA FREITAS DO NASCIMENTO SALES	836990	53549724187	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
438	SIRLEI RODRIGUES DA SILVA	0751820-0	45236968100	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
295	CLEUZIMAR BECKER MOCELIN	18316409	2786103150	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
568	MARIA ALICE DA CONCEIÇÃO	21977330	5049942128	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
742	JOSIVÂNIA GOMES DA SILVA OLIVEIRA	33471401	8583157421	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
467	DALVINA FERREIRA DA SILVA	647520	61682640191	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
88	ELOISA ROSA DE MACENA	2306819-1	4286985148	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
408	VERA LUCIA PEREIRA LEAL ANTUNES	1928951-0	8026114	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
750	ELIZABETE ANDRADE BATISTA FERREIRA	1351319-2	62188640144	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
337	MARCIANE SILVA DE SOUSA	21024529	4295553182	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
530	LUCIANE DE OLIVEIRA	19270151	2660399107	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
349	THAILON DOS SANTOS MAARTINS	26087626	3260211160	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
656	ANDREIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA	1821087-2	2080709151	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA RURAL						
639	FABIANA RAQUEL HEIDRICH	238757200	4653846170	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	ZONA RURAL	1
339	CRISTIANE BARREIRO OLIVEIRA	16609484	1045224103	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	ZONA RURAL	1
343	TAIS DOS SANTOS RODRIGUES	27821730	3388475105	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	ZONA RURAL	1
165	DIANE CHELLY SANTOS TAVARES	177541948	1383769133	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	ZONA RURAL	1
503	ADRIANA RIBEIRO DOS SANTOS FERREIRA	1388442-5	329973100	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	ZONA RURAL	1
422	HEMELI FERNANDA CZECHOVSKI	5466368	10888579900	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	ZONA RURAL	1
AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ZONA URBANA						
380	ANDREZA DE MELO MODESTO CARNEIRO	33403023	4671871939	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
605	VALÉRIA OLIVEIRA LEMOS DA CRUZ	27015769	5925289102	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
617	LEIDIANE COELHO VARAO	18188265	1857556151	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
511	LEANDRO LOURENÇO DA SILVA	13074547	70411506153	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
555	FRANCIELI CONCEIÇÃO DA SILVA	33519137	3043048245	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
554	EZEQUIEL LOPES LENSO JUNIOR	25661787	6694048106	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
652	ANDREIA FELIX DOS SANTOS RIBEIRO	2342079-0	4319465156	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
661	SHAILA DE MORAIS SOUZA	8414528	4503302221	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
686	EDUARDO DE MEIRA	24616176	6136086158	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
690	CILIADORA DA SILVA CHAGAS	17998085	2462327142	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
694	WILLIANS APARECIDO DE SOUZA	2191024-3	3328474110	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
495	LORRAYNE SOUSA NOGUEIRA	22791523	3148817192	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
726	ALINE MOSQUER DUTEL	2400531-2	4235841114	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
744	NAIRA BRUNA MORAIS DA SILVA	26549727	6193217177	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
767	JOAZ FERNANDES DA COSTA	28139097	6151460154	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
769	MARIA ALICE DE OLIVEIRA	25748203	6156742166	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1

1	DOUGLAS SANTOS DA SILVA	25401920	6197682150	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
2	EDUARADA DE SOUSA BARBOSA	3945720	45123121889	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
22	MARIA JOSILENE SOUSA DA SILVA	18162339	3279023106	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
25	JÉSSICA FERRREIRA DA COSTA	22617558	3951135123	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
200	MARIA CRISTINA SANTANA MACHADO	1661927-7	788914189	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
470	BRUNO ANDRADE DA SILVA	28250557-5	6574083109	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
43	EVELLYM NAYANE DA CRUZ CORREIA	24887765	2468507100	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
527	VALERIA OLIVEIRA MENDONCA	1872975/4	2674857196	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
62	ACZA CAROLINE CAMARGO DIAS	30656540	6395405110	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
65	ROSANGELA COSME CAMARGO DIAS	13576208	90351070125	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
442	MAURO JOSÉ CORREA JUNIOR	31336515	3995735266	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
87	FLAVIANE LINHARES HILARIO RUFINO	20992963	3392565164	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
96	ALINE DA COSTA REIS	23161892	4626823157	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
436	JESSICA RODRIGUES BRANDÃO	24225452	5540029143	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
126	ANA VITÓRIA DORNELAS DIAS	2841054-8	6137394182	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
146	DRELISON RUAN PEREIRA PAIVA	7465908	95195114234	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
166	ROGÉRIO LOPES DA SILVA	23395095	4190744140	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
171	POLIANE COUTINHO DE BARROS	6107158	1414404220	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
190	JOYCE FRANÇA LOBO	28210859	5797684144	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
196	HELIENE LEAL MACHADO DA SILVA	2009245-8	2839537133	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
205	GISLAINE DE MELO SILVA	2428255-3	4689629137	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
207	BIANCA DO NASCIMENTO DIAS	2960779-5	6096554180	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
219	KAUAN CAON	24540226	6057894103	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
224	NATALIA VIEIRA DO NASCIMENTO	28718020	6132205101	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
413	LILIAN DA SILVA SOARES	27566340	5889043170	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
258	MARIA ANGELICA SANDRI	95369995	1946239984	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
268	ELLEN CRISTINA RAMOS DANTAS	27151298	6001728135	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
269	JHONATAN CEZAR ZITKOSKI DAMAS	17605270	2456113128	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
275	CLEISIELMA DE SOUSA RODRIGUES	2944173-0	6050893101	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
281	ALINE PHILIPPI ROECKER NASCIMENTO	2219382-0	6050636133	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
299	GABERSON EDUARDO SIQUEIRA DA CRUZ DOS SANTOS	28840518	6836807141	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
322	REBECA ROCHA DA SILVA	3019033-9	6050703183	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
327	BETIANE ARAÚJO PEREIRA	2413210-1	4886916139	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
332	LUCAS AMORIM DE SOUSA	2619676-3	5717716109	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
580	MICAELE ALVES GOMES	23839813	5856896106	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
AUXILIAR DE CRECHE - ZONA URBANA						
492	CLEIDIMAR SANTOS OLIVEIRA	3110270-0	279796102	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
590	OMERY MARIA DA SILVA ROMÃO	31716504	29220254468	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
355	KATIA MENEZES GRUDZIEN	21399522	3941749170	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
356	EDNA CRISTIANE MARCOLINI FRANCO	1756588-0	2057256197	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
30	CRISTIANE FERRO KAEFER	1703012-9	2259458190	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
32	TATIANE FERRO KAEFER	21301832	3356431161	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
33	HELLEM CAROLINE AROUCHE SILVA	29752442	6055623188	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
39	MARILEI JEANE WACHHOLZ	16924894	3673631195	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1

724	SABRINA BORGES DE SOUZA	23912138	4447942127	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
717	ANA ERICA DORCA DOLEYS	2612223-5	5556540101	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
359	TAISA VIEIRA DA SILVA SANTIAGO	23586680	75576139100	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
54	LEIDIANE DE OLIVEIRA CAVALCANTE	26428059	5586991110	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
57	CAMILA THAIS DALLELASTE	1751533-5	3565006161	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
58	THIEICY HAVIELLY COSTA TARAMELLI	29 79767 5	6711191170	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
59	NAIARA COSTA GONÇALVES	22157441	3672305189	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
60	YASMIN KORBES CAOVILLA	24225193	3964266116	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
525	ANA PAULA CARDOSO MARQUES	21992789	3404046129	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
524	VALDENICE DO CARMO MACEDO	13282034	78194121	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
362	ANGELICA DA SILVA SOARES	16925866	2986367194	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
523	CARLEANE BARROS FONSECA	37839620098	60419371346	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
709	BRUNA CIRQUEIRA FRANCO	27897087	6097525109	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
76	HELMI FERRO KAEFER	2108620-6	4037492121	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
78	RAQUEL ROSA NUNES	18090109	971188181	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
79	DÉBORA CRISTINA MOURA JARDIM	21752451	2423893256	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
520	VAGNA DOS SANTOS EMILIO	26541726	5731890137	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
83	ANTONIA ESTERLANDIA DE SOUSA TAVARES	22230912	4343268101	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
86	LORENA SILVA COSTA	2460187-0	4875925140	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
390	CLAUCIA SOARES DOS REIS	2390961-7	49703552900	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
496	ÁNAIA GOMES DORTA	16755480	1045240141	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
94	JOSIANE GUSMÃO PEREIRA	18884385	1960791109	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
98	IELMA DA SILVA MARTINS DE MORAES SCHUSTER	2102437-5	3479484131	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
499	ALINE COSTA SILVA	28723465	7223571179	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
698	ERICA FERNANDES DA SILVA	27502350	6122775185	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
107	MARIANA NUNES CECCON	26978369	6133300132	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
435	SUELEN RODRIGUES BRANDÃO	1894186-9	6088225157	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
696	ANA ROSA FERNANDES SILVA SOUSA	12138401	81763832104	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
434	MABIA GONÇALVES FERREIRA	31062792	1743375239	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
113	CARLA KATIELE PININGA	60.179.825-9	50374330883	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
695	MAXINE PAULA NUNES RODRIGUES	1357840-5	92242294172	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
693	REGIANE DA MACENA VENÂNCIO	25564072	5126705105	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
426	YRMA NUNES DE SOUSA	5888754920	4855588156	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
124	FABIOLA NOGUEIRA MOREIRA	27822206	5832018141	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
125	ROSANI PRAXEDES DA SILVA	1660138-6	1559103108	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
366	DIELLI KAROLINE FARIAS DA SILVA	26307553	5397027146	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
127	LIZIANE CRUZ RODRIGUES	26242664	5604264105	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
684	GABRIELA DOS SANTOS CIRQUEIRA	20162634	130041157	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
132	AMANDA FERNANDES DA SILVA	3,27E+11	4071732342	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
680	MARIA CISSA GOMES DUARTE DA SILVA	2203656-3	3622593130	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
136	DÉBORA SOUZA DEFACIO	2380509-9	4552038141	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
537	CELIA MARIA PESSOA	983557	65061632168	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
286	AMANDA CARVALHO SOUSA	4,73E+11	61319729312	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1

674	SABRINA CIRQUEIRA FRANCO	2922692-9	6097541147	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
673	ELIANE DA SILVA PECANHA	1770206-8	2353637159	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
672	WESLAINE LEMES DOS SANTOS	24887510	6281495144	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
456	JACSON RIO TEXEIRA	27173763	6040568186	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
671	ANNE KELTIMA DIAS NASCIMENTO FERREIRA	20972113	4640370180	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
270	SIMONI DA CRUZ CONCEIÇÃO	26196476	5594581189	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
154	SONIA APARECIDA DE PAULA AVELAR	12247456	818164131	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
157	NATYNA RAYNA DOS SANTOS DA HORA SILVA	1583870-6	2513093127	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
381	CAMILA ANDRESSA FERREIRA MIRANDA	26826070	5769988185	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
540	IRACIANE MORAIS DE ASSUNÇÃO	32180349	6085548397	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
169	ADRIANA FERREIRA DA SILVA	16609166	718729145	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
543	JOANA KEILA GODINHO DOS SANTOS	2215806-5	4643977159	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
663	SIMONE DS SANTOS SOUZA	29947391	6049765189	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
167	ILZA EDUARDA SOUZA PEREIRA	2964371-6	6278985136	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
170	JANAINA DOS SANTOS ALVES	1050981-0	78226350182	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
589	PATRICIA FRANCIELI DA SILVA ROBALDO	21131660	75585570110	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
660	ROSILEI FATIMA CASTILHO	17542758	3507340119	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
452	ANE KAROLINE SOUSA DOS REIS	27736075	6139838150	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
174	ALINE APARECIDA DE SOUZA	1769460	74754173104	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
449	VILMA LAER	2813841-4	43342655291	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
202	JOYCIELLE AGUIAR FIGUEIREDO	2695204-1	5868946162	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
446	YASMIM PEREIRA DA COSTA	21347034	3244667147	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
183	SOLANGE GOMES DO PINHO CASAGRANDE	30220734	6582510908	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
445	SUZANE CRISTINA SANTANA SUMIDA	1924708-7	2911773101	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
654	ZENIR DOS SANTOS BARROS	20091621	2739499183	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
187	LOANA LIMA DO NASCIMENTO	2342775-2	4363504161	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
423	FRANCILENE DE PAULA	21085595	3648711130	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
191	KELLY NODARI DA SILVA	29039231	6128923100	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
648	BEATRIZ RODRIGUES DE LIMA ALVES	1.350.954-3	91329841115	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
647	IRAENE NEVES SILVA	26576600	5788291186	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
549	GREYS KELLY LERMEN	16609018	3278935160	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
368	MARINALVA LOPES VASCONCELOS	1935312-0	2207393151	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
642	DEBORA CHARCKOSKI BORGES	24195570	4795573140	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
203	LARRAINY MILLENY DORTA KERBER	29947251	7482217193	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
204	VICTÓRIA FERNANDA GARCIA MARTINS	24531715	5934455117	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
587	MYLLENA DE PAULA NUNES RODRIGUES	2445529-6	6151950160	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
421	TATIANE MICHELE DA SILVA	2137314-0	3555659197	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
209	FERNANDO PEREIRA KERBER	2867069-8	6702941102	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
210	VALDIRENE MARIA PEREIRA	4433234	25868195	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
640	ODIRAIANE MARTINS NUNES	2566895-1	5908555142	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
629	CLEONICE MENDES	21096716	4260581198	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
419	INGRID LORRARA PEREIRA CORREIA	29175976	7069906170	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
586	LUCIENE DA SILVA VERAS	21624500	3978038188	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1

621	ROSANGELA CRISTINA HAMESTER	1661066-0	967577101	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
222	PATRICIA DE PAULA FUSSI	25228761	4795484120	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
570	DEISIANE DOS SANTOS LIMA	31058809	9059624190	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
225	ROSILENE INACIO TROSDOLF	17346401	4227811180	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
226	NICOLY RODRIGUES PEREIRA	29058368	70469170190	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
228	SIRLENE DE PAULA	21886830	5759389190	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
229	RAYANE CARDOSO	19951450	2519797177	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
636	LEIDIANE NUNES SIQUEIRA	19468628	3406047190	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
237	MARIA FÁBIA DOS SANTOS ARAÚJO	18220070	2793297178	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
416	RAQUEL DE OLIVEIRA BRITO	17029678	2316068189	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
245	JOSEANE DA SILVA CASTRO	29227259	6127161126	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
247	JAINNE RODRIGUES DOS SANTOS	24473456	5844518144	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
252	LEIDSSANDRA ALVES DILL	16600002	3762791171	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
255	DAYANE APARECIDA DOS SANTOS DA SILVA	24531502	4842011157	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
257	DANIELA DA ROSA RODRIGUES	24935352	6443960165	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
259	MARIA DE FÁTIMA SILVA DA PAES	16747178	1327603128	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
615	CAMILA FRANCISCO DA SILVA	23622318	6273207160	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
610	MARILENE RUTKAUSKIS	19165773	1970049200	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
576	MICHELE ALVES GOMES	20974779	4650404118	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
272	MARCIA APARECIDA DA SILVA	21087040	74559915172	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
514	TÁGILA SOUZA SANCHES	2303492-0	4074472104	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
569	NAYARA MOREIRA GUIMARÃES	2746555-1	5709361100	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
508	TATIANE MARIA DA CRUZ	225117330	4279505110	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
407	RAFAELA CASAGRANDE	27899624	6104160140	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
507	CLAUDETE DELASAL PORTE	19217560	82354162200	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
280	LUCELIA DOS SANTOS OLIVEIRA	21751102	3450530100	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
584	JOSELAINE DA SILVA SILVEIRA	24530964	4842031182	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
290	GRACILENE LIRA VIEIRA	1341543-3	89300610104	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
292	DALVA DA SILVA SOUSA	11032197	92199690172	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
294	NAILA CRISTALDO ORUE	24696420	5534556137	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
557	KARLEANI MOREIRA DOS SANTOS	2337895-6	4522519150	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
300	MARIA APARECIDA MORAIS DOS SANTOS	11488867	57114978120	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
301	ELLEN KARINE LEMOS	255725202	5321389101	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
302	MARIELE CARINE CARDOSO SOARES	18066435	11688910603	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
444	HALLEIXANDRA HILVIA DA SILVA COSTA	18222439	2124937103	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
399	KATHYELLEN JAQUISIANE CAVICHON SCHERBACH	29100712	7172581148	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
308	INDIANARA INOCENCIO	18722777	1647959101	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
309	ADRIANA FERREIRA SOARES	23337664	5478003123	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
311	RENATA ALVES DE FREITAS	21753237	3582074102	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
312	MAYARA ANDRELEVICIUS TRISTAO	23123337	4185858140	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
397	IZABEL CRISTINA TENÓRIO DA SILVA	980895	3460806141	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
558	MARLI NASCIMENTO DOS SANTOS	9797262	62187619168	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
323	RAIZA DA SILVA LIMA	24791350	5109397163	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1

325	ANA MARCELINA RODRIGUES DE SOUSA	23883073	4731987113	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
328	FLAVIA PINHEIRO DOS SANTOS	6346402	3291478118	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
331	MARIA JOSÉ RODRIGUES DA SILVA	17863325	2255411148	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
623	ANDRESSA SAUSEN	2576994-4	6050953104	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
334	IVANIDA DE LIMA MADEIRA SOUSA	17862604	1508722161	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
340	ELOISA PEREIRA DA SILVA	193527-5	4795371199	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
595	ISA DE ALMEIDA SILVA	2122012.00	3251850180	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
345	GLEICIANE PAULA GOMES	5398770	6467365151	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
488	ERICA GEOVANA GELINSKI	26287705-6	6851083175	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
489	DANIELA LIMA CARVALHO	20082630	4996517158	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
760	APARECIDA LOPES DA SILVA SOARES	18162150	2644297109	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
490	ANA LAURA COIMBRA VIEIRA	6280095185	6280095185	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
764	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS MARTINS	33758670	639698158	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
740	CRISTIANE ARAÚJO DA SILVA AMORIM	2280604-0	3365988157	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
738	JOELMA LEÃO LIMA	2865047-6	6177049109	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
350	GLAUCIA CAMILA GOMES	25243462	5167348145	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
487	VALERIA RODRIGUES DA SILVA	28759133	6129244169	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
592	JAQUELINE MACHADO DA CRUZ	19468334	3475953161	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
486	GEANE GOMES QUIRINO	6280073106	6280073106	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
737	FRANCISCA DO NASCIMENTO BATISTA	5248736	97185701287	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
3	SUZANNA FIDELIS DE OLIVEIRA	18779204	1342623100	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
9	ANDRESSA VALDAMERI	27132633	6024702183	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
733	GILIANE CAMILA CZECHOVSKI	16924584	2492690156	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	ZONA URBANA	1
PROFESSOR DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA						
504	VALDETE FERREIRA NEVES	577232	77986024100	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA	4
608	JOANE BATISTA DA SILVA	28776550	6256629116	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA	4
262	SUNAMITA ANDRADE BRITO	12123269	97178357134	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA	4
129	THAIZE DA SILVA CAMARGO OLIVEIRA	18807410	2972950127	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA	4
133	NAIARA DE SOUZA MATTEI DORIGON	24683922	5121011164	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA	4
135	IRILENE CONCEIÇÃO SANTOS SILVA	1063220	50996452591	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA	4
139	VERGINIA APARECIDA DE CASTRO	16607562	1073760162	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA	4
462	LUANA DE OLIVEIRA ARAUJO	23711140	3686339188	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA	4
460	DENIZE RODRIGUES DA SILVA	188033865	1837093148	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA	4
394	ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA COSTA	14957655	98441493120	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA	4
459	VANESSA FERNANDES DA SILVA BRITO	22458999	4640359101	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA	4
538	CELENI MILITÃO DA SILVA ARAÚJO	1354591-4	99340895134	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA	4
378	SANDRA ALVES FERREIRA MIRANDA	13506790	91601231172	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA	4
319	SOLANGE APARECIDA HAMESTER DE CARVALHO	1392103-7	967581125	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA	4
458	DORILEIA PEREIRA DE SOUZA	16424018	1945321199	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA	4
341	ANDREZA FERREIRA DA SILVA RAMALHO	16608801	116663154	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA	4
405	ANDREIA DA SILVA LIMA	14663171	97087696149	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA	4
581	SANDRA REGINA MATHIACK	20216572	2735305180	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA	4
591	LUSIÁRIA CARDOZO DO NASCIMENTO	20857918	4258538108	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA	4
594	LUCILENE EVANGELISTA DE ARAUJO	23033142	4617523103	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA	4

347	MARIELLE BIFFI MATIAS	5143554	5389371909	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA	4
291	ADALGISA JANUARIA TORRES JARDIM	1627904-2	90939158	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA	4
287	WADILA CARVALHO SOUSA	18915086	581922204	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA	4
288	CRISTIANE SOUSA MACEDO DO AMARAL	29101158	96435267200	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA	4
348	MARIA JOSE FERREIRA DOS SANTOS	30271533	3211041613	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA	4
402	LUCIANA MARIA DOS SANTOS KOPTSKI	16518101	1861326114	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA	4
545	JOANA DARC LIMA BORGES	13512021	91747872172	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA	4
297	KELLY LÚCIA HINKEL	15642550	2154272118	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA	4
353	GESSYCA LABORÃO FERREIRA	2894124-1	6723204107	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA	4
650	GREIDMA ALMEIDA DAUFENBACH	16705491	1051731186	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA	4
491	ALDERICE ALVES GONÇALVES	1604268-9	784686122	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA	4
220	SIRENE APARECIDA FORTES GURSKI	9356843	85410497104	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA	4
757	FERNANDA BEDIN	73164249	3892137994	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA	4
194	DANUSA RENATAORRIGO	293915581	28644924826	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA	4
758	NISETE PINHEIRO DA SILVA	67646967	76256600959	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA	4
307	CLAUDINÉIA DA ROCHA ALMEIDA DOS SANTOS	29116592-8	28729320895	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA	4
745	ALDERINA DOS SANTOS VIEIRA GRUDKA	24225010	75580829191	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA	4
310	ANTONIA WERICA GALVAO COSTA	1,87E+11	345774329	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA	4
606	ROSILENE DA SILVA OLIVEIRA	15491226	1098704177	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA	4
420	REJANE INES MASSONI CERVELIM	2819646-5	95220291068	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA	4
317	VANUSA DOS SANTOS BOESING DIAS	1310832-8	58103880191	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA	4
475	TANIA CRISTINA DA SILVA	79937169	3626495965	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA	4
216	MAYLON DOUGLAS GENEROSO MORAES	24458473	4795327106	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA	4
217	NELIA ROBERTO DE LIMA GONÇALVES	21973059	4322599885	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA	4
382	REGINA DE JESUS VIEIRA	20857845	3876540119	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA	4
162	ELISA MONTEIRO GUERZONI	16517750	3123319164	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA	4
37	KELLY MOREIRA DAUFENBACH	21107947	3154457186	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA	4
502	ISABEL DE ALMEIDA SILVA	1564084-1	94608466100	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA	4
516	WANESSA SILVA COSTA	27257347	5939686117	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA	4
358	ELIZANGELA CEZARIA DE OLIVEIRA	16079973	798392150	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA	4
722	LORRANE SOUSA SANTOS	21964521	5936274152	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA	4
251	FABIANA PEREIRA	421552785	29943346825	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA	4
49	ELAINE SANTOS LATRES	26209586	5593922144	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA	4
50	CILDILENE DA CONCEIÇÃO RIBEIRO	28594878	6252576182	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA	4
603	CRISTIANE TURCATTO MARTINS DOS REIS	1642382-8	1298196116	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA	4
271	MARIA ANGELICA DA SILVA OLIVEIRA	920219	51476495149	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA	4
249	ROSIMEIRE LOURENÇO ADÃO DA SILVA	14197855	92170633120	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA	4
481	NUBIA APARECIDA COSTA SOUSA	24224952	4640360118	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA	4
55	JAQUELINE FRANCISCA SILVA DE MELO	24140759	1586699245	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA	4
526	MÔNICA KELLY CAMPELO LEITE SILVA	2109746-1	4491601143	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA	4
602	GENILVA MARQUES JARDIM SACHETTI	1040664-6	84658266172	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA	4
360	MARCILENE PEREIRA SOUZA	20500335	2854340124	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA	4
372	ERICA LETICIA RODRIGUES PEREIRA	17032709	2220449181	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA	4

315	LÍVIA MONIQUE DE ALMEIDA	13079654-3	9112810703	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA	4
233	ELTON CESAR ALBERTO	17028396	2034457161	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA	4
236	VANESSA FERREIRA DA SILVA	15869857	246056118	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA	4
253	ALINE REGINA PEREIRA DE LIMA.	445008593	35965252846	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA	4
74	LUCIANA SOARES DOS SANTOS	1731570-0	73608882120	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA	4
240	SUELI APARECIDA DOS SANTOS	929102	92366449100	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA	4
357	JESSICA ARIANE BORGES DA SILVA	18820824	3625008190	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA	4
81	JAYNE ROSA RODRIGUES	20443005	4821278138	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA	4
241	MARINÊS SCARTEZENI	15981223	2184286184	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA	4
85	THANISLEY SUNAQUI DA CRUZ	20401450	2870015127	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA	4
72	CASSIA DE OLIVEIRA BOSING	19862792	3129621180	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA	4
11	EDILAINE CHRISTOVAM DOS SANTOS	2688594-8	5352555194	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA	4
498	MARINALVA LOPES DE AMORIM	1309303	34575014320	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA	4
95	EVA HIPOLITO DOS SANTOS	867931	53792190125	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA	4
440	SILVANA LEMES DOS SANTOS	315839	58854304204	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA	4
497	MARIA HELENA SILVA OLIVEIRA	18203825	3013259108	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA	4
412	JEANE DOS SANTOS FLORES	6095444029	966420098	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA	4
106	FERNANDA LOPES DE OLIVEIRA DE SOUZA	18586783	1887531173	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA	4
628	MIRIAN BOTELHO DE OLIVEIRA	12047201	83521747115	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA	4
365	NÚBIA CRISTINA RODRIGUÊS DE ALENCAR	16279972	2781500127	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA	4
104	DAGUIMA VIEIRA GONÇALVES	1082242	1161298169	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA	4
761	JOSIANE MARQUES DOS SANTOS	445895585	34992548830	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA	4
411	AMELIA ROSELI GONÇALVES DA SILVA	4263864-1	59698187987	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA	4
335	JHENIFFER CRISTINA DIAS AGUIAR	21470227	4387320141	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA	4
689	EDINEIA PADILHA RIBEIRO	17939283	1418852112	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA	4
122	MARCILENE PEREIRA DE SOUSA OLIVEIRA	1411008-3	2580050175	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA	4
618	ALESSANDRA MOREIRA	19880154	951821105	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA	4
379	ANA PAULA DOS SANTOS BENIGNO	17542677	2765273138	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA	4
385	JÉSSICA DOS SANTOS CORDEIRO	25089323	5262705197	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA	4
PROFESSOR DE HISTÓRIA						
261	LILIA FABIANA PATELIN	1899570-5	2806356130	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA	2
682	JONAS DOS SANTOS SILVA	23875550	75445905187	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA	2
616	GABRIEL ALVES DOS SANTOS	499775594	41097893898	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA	2
23	THIAGO FERNANDES DE CARVALHO	16530022001/1	938166182	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA	2
7	ROZIVALDO BARROS DE SOUZA	15479960	432732110	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA	2
330	ELIANE RODRIGUES	1627206-4	904150194	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA	2
306	BATISTA TRINDADE DE OLIVEIRA	14166950	93945833191	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA	2
PROFESSOR DE PEDAGOGIA SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL						
593	DANIELA JACINTO FLORENCIO	2203593-1	4672985130	PROFESSOR - INTERINO	ZONA RURAL	6
451	ROZILEI PEREIRA SOUZA SILVA	1828053-6	1841334162	PROFESSOR - INTERINO	ZONA RURAL	6
641	BEATRIZ NUTO MAKXIMOVITZ	1789275-9	1564721124	PROFESSOR - INTERINO	ZONA RURAL	6
736	EVELYN DEBORAH DA COSTA BARBOSA TAVARES	5100072	1499732171	PROFESSOR - INTERINO	ZONA RURAL	6
100	ALICE CAROLINE DA SILVA MOREIRA	2973095-7	6128443150	PROFESSOR - INTERINO	ZONA RURAL	6
395	CRISTIANE FERNANDES DA CRUZ	1558875-0	1171634145	PROFESSOR - INTERINO	ZONA RURAL	6

321	FABIOLA MELÃO DOS SANTOS	2460163-2	2596554143	PROFESSOR - INTERINO	ZONA RURAL	6
415	SOLANGE DOS SANTOS	20090897	3454369118	PROFESSOR - INTERINO	ZONA RURAL	6
519	NIVALDA DOS SANTOS FERREIRA	3005615	24193062104	PROFESSOR - INTERINO	ZONA RURAL	6
389	SIMONE DA SILVA GUERRA DE MENDONÇA	30712572	6199507908	PROFESSOR - INTERINO	ZONA RURAL	6
109	DENISE ZANCHETA BECKER	1479569-8	605595194	PROFESSOR - INTERINO	ZONA RURAL	6
535	MARIANE FERREIRA DOS SANTOS	25005219	5495859154	PROFESSOR - INTERINO	ZONA RURAL	6
PROFESSOR DE PEDAGOGIA SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA						
425	TAISE DORIGON SILVA	947956	90627539220	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA	6
560	ANA MARIA SOARES CHAGAS	28162609	6039389141	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA	6
679	EDNÉIA ALVES PACHECO	450181	40924610204	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA	6
771	SUELI DOS SANTOS VIEIRA	18083650	75580772149	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA	6
596	TAYMI MAISA SOARES DA SILVA SANTIAGO	25089340	5078900195	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA	6
443	LEUCIMAR GALVÃO SOUSA	4248756	69060550200	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA	6
344	ROSILEI LUCIA GRACIOLLI	17731305	2220719154	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA	6
539	REGIELE BENTES NASCIMENTO	126562	92007910187	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA	6
541	SANDRA APARECIDA DA COSTA	14498324	427266114	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA	6
387	ROSANGELA PEDROSO DA SILVA MACHADO	6097934	51391422104	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA	6
505	CLECI MACARI MORAIS	0938552-5	62138499120	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA	6
662	LEDIR CANABARRO SCHUSTER	699977	92801048100	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA	6
289	GECIRA GONÇALVES TORRES DELPHIN	1137769-0	1310764182	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA	6
450	NATASHA LOPES DA SILVA	25610724	4970788138	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA	6
754	CLAUDIA TEIXEIRA ERRAN TAUFFER	18303781	2246995124	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA	6
755	REGINA DE FATIMA ARAUJO DE SOUZA	22458000	2788508123	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA	6
571	FLAVIA LOPES FREIRE	18884130	1647960100	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA	6
763	VILÉIA SCHUSTER RIBEIRO	1539943-5	97204927168	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA	6
478	MORGANA LETICIA SCHNEN LIVINO DE MELO	9129340	52271870100	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA	6
531	MARIA EUNICE DA SILVA	11694661	85547271187	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA	6
20	TIAGO PIRES SOUSA	21636460	3537123108	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA	6
67	BEATRIZ HEINCKLEIN ARAUJO	22737766	5694413156	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA	6
521	TERESINHA SOLANGELA SOECKI DE SOUZA	81581649	2751947956	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA	6
414	ERIKA EDUARDA EISING SOUZA	2393861-7	6020108104	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA	6
635	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA LEMOS	9303057	62161768115	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA	6
561	ELIANE DOS SANTOS GIEHEL	11798912	90319699153	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA	6
500	LUCIMARA TANIA SILVESTRIN	7077419633	86583905191	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA	6
376	CÁSSIA REGINA ALVES DE OLIVEIRA	24651249	4680145196	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA	6
115	ROSANGELA SOARES DOS SANTOS	1,59E+06	650299175	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA	6
235	SILVANA ROCHA ALBERTO	25515136	2791425101	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA	6
483	ELAINE DE SOUZA PRADDO	4,73E+11	88255212272	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA	6
260	SONIA MARIA DE LIMA MARCONDES	13554450	95875336153	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA	6
575	VERA LUCIA SILVA DE SOUZA	979 831	93457600163	PROFESSOR - INTERINO	ZONA URBANA	6
AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ZONA URBANA						
243	LÍSIAS ERNESTO MIGUEL ARMINDO ROQUE DE SOUZA	18129153	1937825108	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	ZONA URBANA	1
92	SUSAN TUANY DOS SANTOS	22459596	3837966100	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	ZONA URBANA	1
734	EVERSON PEREIRA BARBOSA	2203686-5	4566453146	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	ZONA URBANA	1

42	BEROROTI METUKTIRE TXUKAHAMÃE	2394575-3	6228781154	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	ZONA URBANA	1
329	LEYDIANE SUELI DE ARRUDA	6390726	1095092260	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	ZONA URBANA	1
116	ANTONIA VIEIRA BATISTA	1025837-0	982543166	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	ZONA URBANA	1
620	DIONATON DOS SANTOS	6123062983	4013738007	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	ZONA URBANA	1
544	WILTON CARLOS PEREIRA DA SILVA	29660165	5831426130	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	ZONA URBANA	1
118	CLAUDINETE LUZIA DE BORBA	28931882	93790082104	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	ZONA URBANA	1
119	ANA PAULA DAMASCENO	22750380	4022097108	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	ZONA URBANA	1
657	ALEX DOS SANTOS CAVALCANTE	30590655	6101930157	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	ZONA URBANA	1
749	IVANILDA DOS SANTOS VELHO	3080655	4642608176	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	ZONA URBANA	1
274	VANDERLI WEIAND	17054990	1338318179	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	ZONA URBANA	1
392	FABIANA VIANA GOMES	2305749-1	4327789186	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	ZONA URBANA	1
230	ESTEFANI BARBOSA SILVA	22849572	4990545125	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	ZONA URBANA	1
625	MARCILENE CASTRO DE SOUSA	4951329	95074333253	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	ZONA URBANA	1
NUTRICIONISTA - ZONA URBANA						
562	ZENILDA DE FÁTIMA SILVA CARVALHO DE ANDRADE	42977550-7	32270767802	NUTRICIONISTA 40 H - GTE	ZONA URBANA	1
314	TAINARA ALVES DA SILVA	2830353	7024882166	NUTRICIONISTA 40 H - GTE	ZONA URBANA	1
19	ANA CAROLLINA ALVES MENDES	24137960	4586238143	NUTRICIONISTA 40 H - GTE	ZONA URBANA	1
61	GABRIELA DE SOUZA PINTO CRUZ	340732696	35559645850	NUTRICIONISTA 40 H - GTE	ZONA URBANA	1
388	ESTEFANY PEREIRA LIMA DE SOUZA	2541296	4795503109	NUTRICIONISTA 40 H - GTE	ZONA URBANA	1
506	ISABELA ALVES FERREIRA	25328174	4930682100	NUTRICIONISTA 40 H - GTE	ZONA URBANA	1
64	KELLEN DOS SANTOS ALVES DALMOLIN	21232300	3259212108	NUTRICIONISTA 40 H - GTE	ZONA URBANA	1
437	PAULA HÉRICA DA SILVA COSTA	3,36E+11	5684538320	NUTRICIONISTA 40 H - GTE	ZONA URBANA	1
683	RAYSA COELHO TRINDADE	19869410	2515550118	NUTRICIONISTA 40 H - GTE	ZONA URBANA	1
4	MARIDALVA BARBOSA NÓBREGA	5989714	5144226108	NUTRICIONISTA 40 H - GTE	ZONA URBANA	1
735	JAQUELINE STACCHINI	446501013	37586081808	NUTRICIONISTA 40 H - GTE	ZONA URBANA	1
182	NAPOLEANA DA SILVA BARROS	17711622	5330148162	NUTRICIONISTA 40 H - GTE	ZONA URBANA	1
MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR - ZONA RURAL						
283	ADAIR PHILIPPI ROECKER	20693826	3170695193	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	ZONA RURAL	1
40	JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA	25061690	1725348101	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	ZONA RURAL	1
156	JAIR JOSE RAMOS DE AQUINO	1850358-6	771867107	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	ZONA RURAL	1
418	JAMIL VIEIRA DE CARVALHO	1781709	89573544172	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	ZONA RURAL	1
184	GILDEONE RODRIGUES DA SILVA	15916359	1904312101	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	ZONA RURAL	1
361	UILIS BENEDITO DE ALMEIDA	6037798	45342466172	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	ZONA RURAL	1
206	LAZARO JULIO CAVEQUIA	13840266	92584691191	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	ZONA RURAL	1
485	ALINE DE PAULA SILVA	16961943	1687547114	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	ZONA RURAL	1
231	RAFAEL FERREIRA BORGES	17514355	3273166169	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	ZONA RURAL	1
678	VERDENILSON FERREIRA RODRIGUES	1988903	3558117158	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	ZONA RURAL	1
6	EDVALDO DE OLIVEIRA RODRIGUES	22157174	3576173129	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	ZONA RURAL	1
600	PAULO SILVA DOS SANTOS	29874904	4227075467	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	ZONA RURAL	1
34	ALEXSANDRO DE MELO E SILVA	23625120	4795456186	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	ZONA RURAL	1
84	LINDON JONHSON DARIO DA SILVA	737053	99055597104	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	ZONA RURAL	1
700	JOAO ROBSON FERREIRA LIMA	15133214	84608633287	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	ZONA RURAL	1
264	BRUNO FRANK DOS SANTOS ASSUNÇÃO	22913912	97722448291	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	ZONA RURAL	1
				Matupá 21 de novembro de 2019.		

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 104/2019

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 09 de dezembro de 2019 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL ESPORTIVO, ARTESANATO E BRINQUEDOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ". Maiores informações através do Edital nº. 161/2019, que está disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 21 de novembro de 2019. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
LEI Nº. 1146 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

AUTOR DO PROJETO DE LEI: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

PROJETO DE LEI N° 1013/2019.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO MATUPAENSE DE ATENÇÃO INTEGRAL AO IDOSO-AMAII, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais) para a Associação Matupaense de Atenção Integral ao Idoso, inscrita no CNPJ sob nº 28.382.889/0001-38, destinados à construção de uma casa de abrigo aos idosos em situação de risco no município de Matupá-MT.

§ 1º A Associação Matupaense de Atenção Integral ao Idoso tem o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a partir da realização do repasse financeiro para realizar a construção e efetuar a prestação de contas da efetiva aplicação do recurso à Administração Municipal, acompanhada dos documentos fiscais.

§ 2º O Termo referente ao repasse será elaborado nas normas estabelecidas pelo ente repassador.

Art. 2º A despesa de que trata esta lei, será suportada pela dotação orçamentária constante no orçamento vigente do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos dezenove dias do mês de novembro de 2.019.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
LEI Nº. 1145 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

AUTOR DO PROJETO DE LEI: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

PROJETO DE LEI N° 1010/2019.

"FIXA VALOR PARA PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES DE PEQUENO VALOR/RPV DECORRENTES DE DECISÕES JUDICIAIS, NOS TERMOS DO ART. 100, PARÁGRAFOS 3º E 4º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer o pagamento de débitos ou obrigações do Município de Matupá, decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor, nos termos do art. 100, §§ 3º e 4º da Constituição Federal, sendo procedido diretamente pela Secretaria Municipal de Finanças, à vista do ofício requisitório expedido pelo juízo competente – Requisição de Pequeno Valor/RPV.

§ 1º Para fins desta Lei, consideram-se de pequeno valor os débitos ou obrigações que atinjam montante igual ou inferior ao valor do maior benefício do regime geral de previdência social.

§ 2º Será de, no máximo, 60 (sessenta) dias o prazo para pagamento de obrigação de pequeno valor, contados do protocolo da requisição de pagamento.

Art. 2º Os pagamentos das RPVs de que trata esta Lei serão realizados de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município e serão atendidos conforme a ordem cronológica dos ofícios requisitórios recebidos pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3º Não pode ocorrer fracionamento, repartição ou quebra do valor de execução, vedados no § 8º do art. 100 da Constituição Federal, sem prejuízo da faculdade de o credor renunciar ao crédito de valor excedente ao fixado no § 1º do art. 1º desta Lei, para receber através de RPV.

Art. 4º Os pagamentos de valores superiores ao limite previsto no § 1º do art. 1º desta Lei, serão requisitados por intermédio de precatórios, nos termos do art. 100 da Constituição Federal.

Art. 5º Para os pagamentos de que trata a presente Lei, será utilizada a dotação própria consignada no orçamento anual.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos dezenove dias do mês de novembro de 2.019.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
LEI COMPLEMENTAR Nº 166, DE 19 NOVEMBRO DE 2019.

AUTOR DO PROJETO DE LEI: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 169/2019.

"Altera a Tabela IX que estabelece a Planta Genérica de Valores da Lei Complementar nº 030, de 13 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Matupá/MT, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Altera a Tabela IX – Planta Genérica de Valores, da Lei Complementar nº 030, de 13 de dezembro de 2005, que passa a vigorar conforme redação constante no anexo único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

TABELA IX – PLANTA GENÉRICA DE VALORES

Nº	TIPO	NOME DO LOGRADOURO	QUADRA	LOTE(S)	R$ / M²
BAIRRO ZH1-001					
1	AV	ÁREA VERDE RUA 1 B	01	1-2-3	216,20
2	AV	ÁREA VERDE INTERLAGOS	01	4-5-6-6A	216,20
3	AV	ÁREA VERDE INTERLAGOS	02	1-2-3	216,20
4	RUA	01- INTERLAGOS	02	4	216,20
5	RUA	01- INTERLAGOS	04	9	216,20
6	RUA	02- INTERLAGOS	04	10	216,20
7	RUA	02- INTERLAGOS	06	12	216,20
8	RUA	03 –INTERLAGOS	06	13	216,20
9	RUA	05 –INTERLAGOS	10	1-2-3-4-5-6-7-8-9	216,20
10	RUA	06 –INTERLAGOS	11	13-14-15-16	216,20
11	RUA	07 –INTERLAGOS	12	21-22	216,20
12	RUA	10 –INTERLAGOS		23-24-24A	216,20
13	RUA	01	01	7-8-9-10-11-12-13-13A	93,85
14	RUA	01	02	5-6-7-8	93,85
15	RUA	01	03	2-3-4-5-6-7-8	93,85
16	RUA	01	04	1-2-3-4-5-6-7-8	93,85
16A	RUA	INTERLAGOS	03	1-17	216,20
17	RUA	02	03	9-10-11-12-13-14-15-16	93,85
18	RUA	02	04	11-12-13-14-15-16-17-18-19	93,85
19	RUA	02	05	2-3-4-5-6-7-8-8A-9-10	93,85
20	RUA	02	06	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11	93,85
20A	RUA	INTERLAGOS	05	1-21	216,20
21	RUA	03	05	11-12-13-14-15-16-17-18-19-20	93,85
22	RUA	03	06	14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24E25	93,85
23	RUA	03	07	2-3-4-5-6-7-8-9-10-11	93,85
24	RUA	03	08	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15	93,85
24A	RUA	INTERLAGOS	07	1-24	216,20
25	RUA	04	07	12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23	93,85
26	RUA	04	08	16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30	93,85
26A	RUA	04	09	13A-13B	93,85
27	RUA	06	10	9A-10-11-12-13-14-15-16-17	93,85
28	RUA	06	11	1-1A-2-3-4-5-6-7-8-9A-11ª	93,85
29	RUA	07	11	17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28A-28B-29-30-31-32	93,85
30	RUA	07	12	1-1A-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16A-17A-18-19-20	93,85
30A	RUA	08	11	1B	93,85
31	RUA	09	09	14-15-16-17-18-19-20-21-22-23	93,85
31A	RUA	09	09	2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13	93,85
31B	RUA	INTERLAGOS	09	1-24	216,20
32	RUA	10	12	25-26-27-28-29A-29B-30-31-32-32A-33-34-35-35A-36-36A-37-37A-38-39A-39B-40-41	216,20

Nº	TIPO	NOME DO LOGRADOURO	QUADRA	LOTE(S)	R$ / M²
CENTRO ZH2-001					
33	RUA	LUIZ MENA	01	5A-6-6A-6B-6C	216,20
34	RUA	05	01	1-2-3-4-5B	93,85
35	RUA	05- LUIZ MENA	01	5	216,20
36	RUA	05 - LUIZ MENA	02	12	216,20
37	RUA	06	02	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10	93,85
38	RUA	06 - LUIZ MENA	02	11	216,20
	RUA	05	02	13-14-15-16-17-18-19-20-21	93,85
39	RUA	06	03	20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35	93,85
40	RUA	06 - LUIZ MENA	03	19	216,20
41	RUA	07	03	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17	93,85
42	RUA	07 - LUIZ MENA	03	18	216,20
43	RUA	07 - LUIZ MENA	4	14-15-16-17-17A-18-19-20-21-22-23-24-25	216,20
44	RUA	07	04	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12	93,85
45	RUA	07 - LUIZ MENA	04	13	216,20
46	RUA	07	06	16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28	93,85
47	RUA	07 - LUIZ MENA	06	15	216,20
48	RUA	08	05	1-2-3-4-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19	93,85
48A	AV	VICTOR FIDELIS	05	5	216,20

	RUA	07	05	20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35-36-37-38-39-40	93,85
49	RUA	08	06	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13	93,85
50	RUA	08 LUIZ MENA	06	14	216,20
51	RUA	08	07	10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20	93,86
52	AV	VICTOR FIDELIS	07	21	325,13
53	RUA	08	08	18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32	93,85
54	RUA	08 - LUIZ MENA	08	17	216,20
55	RUA	09	09	2-3-4-5	93,85
56	RUA	09 – VICTOR FIDELIS	09	06	325,13
57	AV	VICTOR	09	01	325,13
	AV	VICTOR	07	1-2	325,13
58	RUA	09	07	3-4-5-6-7-8-9	93,85
59	RUA	09	08	1A-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15	93,85
60	RUA	09 LUIZ MENA	08	16	216,20
61	RUA	09	10	31-32-33-34	93,85
62	RUA	09 LUIZ MENA	10		216,20
63	RUA	10 VICTOR FIDELIS	10	1E35-2-3-4-5-6	325,13
64	RUA	10	10	17	93,85
65	RUA	10 LUIZ MENA	10		216,20
66	RUA	10	11	9-10-11-12-13-14-15-16	93,85
67	RUA	10 VICTOR FIDELIS	11	17A-18A	325,13
68	RUA	10 - LUIZ MENA	11	7A-8-8A	216,20
69	RUA	11 VICTOR FIDELIS	11	1-2-3-4-5-6-7	325,13
70	RUA	12	12	1-2-3-4-5	93,85
71	RUA	12	13	1-2	93,85
72	AV	IRMÃ ADELIS	13	3-4	216,20
73	RUA	12	14	11-12-13-14-15-16-17-18-19	93,85
74	RUA	12	15	10-11-12-13-14-15	93,85
75	RUA	12-IRMÃ ADELIS	15	9	216,20
75A	RUA	LUIZ MENA	14	1-1A-20	216,20
75B	RUA	LUIZ MENA	16	1-21	216,20
76	RUA	13	14	2-3-4-5-8-9-10	93,85
77	RUA	13	15	1-2-3-4-5-6-7	93,85
78	RUA	13 - IRMÃ ADELIS	15	8	216,20
79	RUA	13	16	11-12-13-14-15-16-17-18-19-20	93,85
80	RUA	13	17	13-14-15-16-17-18-19-20-21	93,85
81	RUA	13- IRMÃ ADELIS	17	12	216,20
82	RUA	14	16	2-3-4-5-6-7-8-9-10	93,85
83	RUA	14	17	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10	93,85
84	RUA	14 - IRMÃ ADELIS	17	11	216,20
85	RUA	14	18	10-11-12-13-14-15-16-17-18-19	93,85
86	RUA	14	19	14-15-16-17-18-19-20-21-22-23	93,85
87	RUA	14 - IRMÃ ADELIS	19	13	216,20
87A	AV	IRMÃ ADELIS	19	24	216,20
87B	RUA	LUIZ MENA	18	1-20	216,20
88	RUA	15	18	2-3-4-5-6-7-8-9	93,85
89	RUA	15	19	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12	93,85
90	RUA	15	20	7-7A-8-9-10-11-12-13	93,85
90A	RUA	15	21	11-12E13-14-15-16-17-18-19-20	93,85
90B	RUA	LUIZ MENA	20	1-14	216,20
91	RUA	16	20	2-3-4-5-6	93,85
92	RUA	16	21	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10	93,85
93	RUA	16	22	9-10-11-12-13E14-15-16	93,85
94	RUA	17	22	1-2E3-4-5-6-7-8	93,85
95	RUA	17	23	6-7-8-9-10-11-12-13	93,85
96	RUA	01-ÁREA VERDE	23	1-2-3-4-5	93,85
97	RUA	RECREIO	24	10-11-12-13-14-15-16-17	93,85
98	RUA	RECREIO	24	18	216,20
99	RUA	3	25	13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24	93,85
100	RUA	3	43	1-2-3-4-5-6-7-8-9	93,85
100A	RUA	3	33	0000A	93,85
101	RUA	18	24	2-3-4-5-6-7-8-9	93,85
102	RUA	18 – LUIZ MENA	24	1	216,20
103	RUA	18	25	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12	93,85
103A	RUA	18	26	12-13-14-15-16-17-18-19-20-21	93,85
103B	RUA	18	27	13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24	93,85
104	RUA	19	26	2-3-4-5-6-7-8-9-10-11	93,85
105	RUA	19 LUIZ MENA	26	1-22	216,20
106	RUA	19	27	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12	93,85
107	RUA	19	28	14-15-16-17-18A-19A-20-21-22-23-24-25	93,85
108	RUA	19 LUIZ MENA	28	26-26A-26B	216,20
109	RUA	19	29	12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22	93,85
110	RUA	20	28	2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-13A	93,85
111	RUA	20 LUIZ MENA	28	1-1A	216,20
112	RUA	20	29	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11	93,85
113	RUA	20	30	16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28	93,85
114	RUA	20 LUIZ MENA	30	30	216,20

115	RUA	20	30	2E29-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24	93,85
115A	RUA	20	31	13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24	93,85
115B	AV	VICTOR FIDELIS	30	1A	325,13
116	RUA	21	30	3-4-5-6-6-8-9-10-11-12-13-14-15	93,85
117	RUA	21 LUIZ MENA	30	1	216,20
117A	RUA	LUIZ MENA	30	30	216,20
118	RUA	21	31	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12	93,85
119	RUA	21	32	13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25	93,85
120	RUA	21 LUIZ MENA-VITOR	32		325,13
121	RUA	MENA-VICTOR	32	01	325,13
122	RUA	21	33	12A-14-15-16-17-18-19-20-21-22	93,85
123	RUA	22	32	2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12	93,85
124	RUA	22	32	13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25	93,85
125	RUA	22 VICTOR	32	26	325,13
126	RUA	22	33	1-2-3-4-5-6-7-8-9A-10A-11A	93,85
127	RUA	22	34	10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-	93,85
128	RUA	22 VICTOR	34	20	325,13
129	AV	INTERPENINSULAR	35	1-2-3-4-5-5A-6	325,13
130	RUA	23	34	2-3-4-5-6-7-8-9	93,85
131	RUA	23 VICTOR FIDELIS	34	1	325,13
132	AV	INTERPENINSULAR	36	1-2-3	325,13
133	RUA	24	37	1-2-3-4	93,85
134	RUA	24 IRMÃ ADELIS	37	5-6	216,20
135	RUA	24	38	11-12-13-14-15-16	93,85
136	RUA	24 IRMÃ ADELIS	38	9-10	216,20
137	RUA	25	38	1-2-3-4-5-6-7	93,85
138	RUA	25 IRMÃ ADELIS	38	8	216,20
139	RUA	25	39	12-13-14-15-16-17-18-19-20-	93,85
140	RUA	25 IRMÃ ADELIS	39	11	216,20
141	RUA	26	39	1-1A-2-3-4-5-6-7-8-9	93,85
142	RUA	26 IRMÃ ADELIS	39	10	216,20
143	RUA	26	41	10-11-12-13-14-15-16-17-18	93,85
144	RUA	26	40	1-2	93,85
145	RUA	26 - IRMÃ ADELIS	40	3-4-4A	216,20
146	RUA	26	42	13-14-15-16-17	93,85
147	RUA	26 IRMÃ ADELIS	42	11-12	216,20
148	RUA	27	41	1-2-3-4-5-6-7-8-9	93,85
149	RUA	27	42	1-2-3-4-5-6-7-8-	93,85
150	RUA	27 IRMÃ ADELIS	42	9-10	216,20
151	RUA	27	43	10-11-12-13-14-15-16-17-18	93,85
152	RUA	27	44	20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31	93,85
153	RUA	27 IRMÃ ADELIS	44	18-19	216,20
154	RUA	28	44	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16	93,85
155	RUA	28 IRMÃ ADELIS	44	17	216,20
156	RUA	28	45	19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34	93,85
157	RUA	28	45	18	216,20
158	RUA	29	45	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16	93,85
159	RUA	29 IRMÃ ADELIS	45	17	216,20
160	RUA	29	46	15-16-17-18-19-20-21-22-23A-24A-24B-25-26-27-28-29	93,85
161	RUA	30	46	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14	93,85
162	RUA	30	47	9-10-11-12-13-14-15-16-17-18	93,85
	RUA	31	47	1-2-3-4-5-6-7-8	93,85
163	RUA	31	48	4-5-6-7-8	93,85
164	RUA	31 - INTERPENINSULAR	48	3	325,13
165	AV	INTERPENINSULAR	48	1-2	325,13

Nº	TIPO	NOME DO LOGRADOURO	QUADRA	LOTE(S)	R$ / M²
JARDIM DAS FLORES ZH2-002					
166	RUA	01	01	7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25	77,72
167	RUA	01-INTERPENINSULAR	01	1-2-3-4-5A-41-42-43A	325,13
168	AV.	INTERPENINSULAR	01	26-27-28-29-30-31-32-33-34-35-36-37-38-39-40	216,20
169	RUA	01	02	1-2-3-4-5-6	77,72
170	RUA	01-INTERPENINSULAR	02	7-8-9	216,20
171	AV	INTERPENINSULAR	02	10-11-12-13	216,20
172	RUA	01	03	23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35-36-37-38-39-40-41-42-43-44	77,72
173	RUA	01	04	36-37-38-39-40-41-42-43-44-45-46-47-48	77,72
174	AV	INTERPENINSULAR	04	25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35	216,20
175	RUA	02	03	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22	77,72
176	RUA	02	04	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24	77,72
177	RUA	02	05	20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35-36-37-38	77,72
178	RUA	02	06	22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35-36-37-38-39-40-41-42-43	77,72
179	RUA	03	05	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19	77,72
180	RUA	03	06	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-18-19-20-21	77,72
181	RUA	03	07	19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35-36	77,72
182	RUA	03	08	19-20-21-22-23-24-25-26-27-28A-30-31-32-33-34-35-36-37	77,72
183	RUA	04	07	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18	77,72

184	RUA	04	08	1-2-3-4-5A-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18	77,72
185	RUA	04	09	18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35	77,72
186	RUA	04	10	15-16-17-18-29-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29	77,72
187	RUA	05	09	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17	77,72
188	RUA	05	10	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-12A-14	77,72
189	RUA	06	11	16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-27A	77,72
190	RUA	06	12	12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22	77,72
191	RUA	07	11	-1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15	77,72
192	RUA	07	12	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11	77,72
193	RUA	07	13	22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35-36-37-38-39-40-41-42	77,72
194	RUA	07	14	15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28	77,72
195	RUA	08	13	2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21	77,72
196	RUA	08-INTERPENINSULAR	13	01	325,13
197	RUA	08	14	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14	77,72
198	RUA	08	15	20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-29A-30-31-32-33-34-35-36-37-38-39	77,72
199	RUA	08-INTERPENINSULAR	15	40	325,13
200	RUA	08	16	16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30	77,72
201	RUA	09	15	2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19	77,72
202	RUA	09-INTERPENINSULAR	15	1-1A	325,13
203	RUA	09	16	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15	77,72
204	RUA	09-INTERPENINSULAR	17	36-36A	325,13
205	RUA	09	17	18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35	77,72
205A	RUA	09	18	18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34	77,72
206	RUA	10	17	2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17	77,72
207	RUA	10-INTERPENINSULAR	17	1-1A-1B	325,13
208	RUA	10	18	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10E11-12-13-14-15-16-17A	77,72
209	RUA	10	19	15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29	77,72
210	RUA	10-INTERPENINSULAR	19	30	325,13
211	RUA	10	20	21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35-36-37-38-39-40-40A	77,72
212	RUA	11	19	2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14	77,72
213	RUA	11-INTERPENINSULAR	19	01	325,13
214	RUA	11	20	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20	77,72
215	RUA	11	21	11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21	77,72
216	RUA	11-INTERPENINSULAR	21	22	325,13
217	RUA	11	22	18-19-20-21-22-23-24A-25A-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35	77,72
218	RUA	12	21	2-3-4-5-6-7-8-9-10	77,72
219	RUA	12-INTERPENINSULAR	21	01	216,20
220	RUA	12	22	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11A-12-13-14-15-16-17	77,72
221	RUA	12	23	7-8-9-10-11-12-13	77,72
222	RUA	12-INTERPENINSULAR	23	14	216,20
223	RUA	12	24	13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26	77,72
224	RUA	13	23	2-3-4-5-6	77,72
225	RUA	13-INTERPENINSULAR	23	01	216,20
226	RUA	13	24	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12	77,72
227	RUA	13	25	8-9-10-11-12-13-14-15-16	77,72
228	AV	INTERPENINSULAR	26	1-8-9-10-11	216,20
229	RUA	22	26	3-4-5-6-7	77,72
230	RUA	22	25	1A-1B-2-3-4-5-6-7	77,72
231	RUA	21	26	02-2A	77,72
232	RUA	14	18	17B	77,72
233	RUA	14	27	8-9-10-11-12-13-14-14A	77,72
234	RUA	14	28	8-9-10-11-12-13-14	77,72
235	RUA	15	27	1-2-3-4-5-6-7	77,72
236	RUA	15	28	1-2-3-4-5-6-7	77,72
237	RUA	15	29	9-10-11-12-13-14-15-16	77,72
238	RUA	16	29	1-2-3-4-5-6-7-8	77,72
239	RUA	16	30	9-10-11-12-13-14-15-16	77,72
240	RUA	16	31	11-12-13-14-15-16-17-18-19-20	77,72
241	RUA	17	30	1-2-3-4-5-6-7-8	77,72
242	RUA	17	31	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10	77,72
243	RUA	17	32	9-10-11-12-13-14-15-16-16A	77,72
244	RUA	17	33	12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22	77,72
245	RUA	18	32	1-2-3-4-5-6-7-8	77,72
246	RUA	18	33	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11	77,72
247	RUA	18	34	11-12-13-14-15-16-17-18-19	77,72
248	RUA	18	35	14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26	77,72
249	RUA	19	34	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10	77,72
250	RUA	19	35	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-11A-12-13	77,72
251	RUA	19	36	13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24	77,72
252	RUA	19	37	5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20	77,72
253	RUA	20	36	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12	77,72
254	RUA	20	37	01	77,72
255	RUA	20	38	10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21	77,72
256	RUA	21	37	2-3-4	77,72
257	RUA	21	38	1-2-3-4-5-6-7-8-9-9A	77,72

Nº	TIPO	NOME DO LOGRADOURO	QUADRA	LOTE(S)	R$ / M²
BAIRRO UNIÃO ZH2-003					
258	RUA	21	01	1-2-3-4-5-6-7	77,72
259	RUA	21	02	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12	77,72
260	RUA	21	05	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-11A-27-28-29	77,72
261	RUA	21	13	1A	77,72
262	RUA	01	01	8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24	77,72
263	RUA	01	02	13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24	77,72
264	RUA	01	03	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-11A	77,72
265	RUA	01	04	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16	77,72
266	RUA	02	03	12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22	77,72
267	RUA	02	04	17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32	77,72
268	RUA	02	05	12-12A-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26	77,72
269	RUA	02	06	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-15A-32-33	77,72
270	RUA	02	07	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14	77,72
271	RUA	02	08	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10	77,72
272	RUA	03	06	16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30	77,72
273	RUA	03	07	15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28	77,72
274	RUA	03	08	11-12-13-14-15-16-17-18-19-20	77,72
275	RUA	03	09	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10	77,72
276	RUA	03	10	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12	77,72
277	RUA	03	11	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-11A	77,72
278	RUA	04	09	11A-11B-12-13-14-15-16-17-18-19-20	77,72
279	RUA	04	10	13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24	77,72
280	RUA	04	11	12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22	77,72
281	RUA	05	35	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17	77,72
282	RUA	05	36	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17	77,72
283	RUA	06	35	18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34	77,72
284	RUA	06	36	18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34	77,72
285	RUA	06	34	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16	77,72
286	RUA	06	37	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16	77,72
287	RUA	07	34	17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32	77,72
288	RUA	07	37	17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32	77,72
289	RUA	07	33	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13ª	77,72
290	RUA	07	38	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15	77,72
291	RUA	08	33	15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28A-28B	77,72
292	RUA	08	38	16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30	77,72
293	RUA	08	32	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13	77,72
294	RUA	08	39	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14	77,72
295	RUA	09	12	15	77,72
296	RUA	09	24	7	77,72
297	RUA	09	32	14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25	77,72
298	RUA	09	39	15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28	77,72
299	RUA	09	31	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10	77,72
300	RUA	09	40	1-1A-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12	77,72
301	AV	INTERPENINSULAR	31	11E12-13-14-15	216,20
302	AV	INTERPENINSULAR	40	13-14-15-16	216,20
303	RUA	10	30	1-2-3-4-5-6A	77,72
304	RUA	10	29	1-5-6-7-8-9-10-11-12-13	77,72
305	RUA	10	25	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16	77,72
306	RUA	12	30	8-9-10-11-12	77,72
307	RUA	12	29	14-15-16-17-18-19-20-21-22-23A-25-26	77,72
308	RUA	12	25	17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32	77,72
309	RUA	12	30A	2-5-6	77,72
310	RUA	12	28	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-13-14	77,72
311	RUA	12	26	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16	77,72
312	RUA	13	26	17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32	77,72
313	RUA	13	27	1-2-5-6-7-11-12-13-14-15-16	77,72
314	AV	INTERPENINSULAR	30B		325,13
315	AV	VICTOR FIDELIS	30A	1E12-3A-7-8-11	325,13
316	AV	VICTOR FIDELIS	28	15-16-17A-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28	325,13
317	AV	VICTOR FIDELIS	27	17-17A-18A-19-20-21-22-24A-24B-25	325,13
318	RUA	14	17	8-9A-11E12	77,72
319	RUA	14	18	5-6-7	77,72
320	RUA	15	17	1-2-3-4-5-6-7	77,72
321	RUA	15	18	1-2-2A-3-4	77,72
322	RUA	15	16	12-13-14-15-16-17-18-19-20-21	77,72
323	RUA	15	19	9-10-11-12-13-14-15-16	77,72
324	RUA	16	16	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11	77,72
325	RUA	16	19	1-2-3-4-5-6-7-8-8A	77,72
326	RUA	16	15	15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27	77,72
328	RUA	16	20	13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24	77,72
329	RUA	17	15	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14	77,72
330	RUA	17	20	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12	77,72
331	RUA	17	14	8-8A-9-10-11-12-13	77,72
332	RUA	17	21	16-17A-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30	77,72

333	RUA	18	14	1-2-3-4-5-6-7	77,72
334	RUA	18	21	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15	77,72
335	RUA	18	13	10-11-12-13-14-15-16-17-17A	77,72
336	RUA	18	22	20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35-36-37-38	77,72
337	RUA	19	13	1-2-3-4-5-6-7-8-9	77,72
338	RUA	19	22	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15	77,72
339	RUA	19-VICTOR FIDELIS	22	16-17-18-19	325,13
340	RUA	19	12	6-7-8-9-10-11-12-13-14	77,72
341	RUA	19	23	13-14-15A-17-18-19-20-21-22-23	77,72
342	RUA	19-VICTOR FIDELIS	23	11-12	325,13
343	RUA	20	12	1-2-3-4-5	77,72
344	RUA	20	23	1-2-3-4-5-6-7-8-9	77,72
345	AV	VICTOR FIDELIS	23	10	325,13
346	RUA	20	24	1-2-3-4	77,72
347	RUA	20-VICTOR FIDELIS	24	05	325,13
348	AV	VICTOR FIDELIS	24	06	325,13

Nº	TIPO	NOME DO LOGRADOURO	QUADRA	LOTE(S)	R$ / M²
BAIRRO CIDADE ALTA ZH2-004					
349	RUA	01	01	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10	34,23
350	RUA	01	14	1-1A-2-3-4-5-6-7-8	34,23
351	RUA	01	15	1-2-3	34,23
352	RUA	01	18	9A	34,23
353	RUA	01	53	5-6-7-8	34,23
354	RUA	01	54	1-2-3-4-5-6-7-8-9	34,23
355	RUA	02	01	11-12-13-14-15-16-17-18-19-20	34,23
356	RUA	02	14	9-10-11-12-13-14-15-16	34,23
357	RUA	02	02	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23	34,23
358	RUA	02	13	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15	34,23
359	RUA	02	3	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12	34,23
360	RUA	02	12	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10	34,23
361	RUA	03	03	13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-23A-24-24A-24B	34,23
362	RUA	03	12	11-12-13-14-15-16-17-18-19-20	34,23
363	RUA	03	4	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17A-17B-18A-19-20-21-22-23-24-25	34,23
364	RUA	03	11	1-2-3A-4A-4B-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19	34,23
365	RUA	03	5	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12A-12B	34,23
366	RUA	03	10	1A-1B-1C-2-3-4-5-6-7-8-9	34,23
367	RUA	04	5	13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25	34,23
368	RUA	04	10	10-11-12-13-14-15-16A-16B-17-18	34,23
369	RUA	04	06	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11A-11B-12-13-14-15-16-16A-17-18-19-20A-20B-21-22-23	34,23
370	RUA	04	09	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18	34,23
371	RUA	04	07	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13	34,23
372	RUA	04	08	1-2-3-4-5-6-7-8-9	34,23
373	RUA	05	07	14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26	34,23
374	RUA	05	08	10-11-12	34,23
375	RUA	06	15	4-5-6-7-8-9	34,23
376	RUA	06	17	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11	34,23
377	RUA	06	16	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13	34,23
378	RUA	06	18	1-2-3-4-5-6-7-8	34,23
379	RUA	06	19	1-2-3-4-5-6-7-8-9	34,23
380	RUA	07	18	9-10-11-12-13-14-15-16-17	34,23
381	RUA	07	19	10-11-12-13-14-15-16-17-18	34,23
382	RUA	07	21	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10	34,23
383	RUA	07	20	1-2-3-4-5-6-7-8	34,23
384	RUA	08	21	11-12-13-14-15-16-17-18-19-20	34,23
385	RUA	08	20	9-10-11-12-13-14-15-16	34,23
386	RUA	08	22	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12	34,23
387	RUA	08	23	1-2-3-4-5-6	34,23
388	RUA	07	22	13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23 24	34,23
389	RUA	07	23	7-8-9-10-11	34,23
390	RUA	07	24	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10	34,23
391	RUA	07	25	1-2-3-4-5-6-7-8	34,23
392	RUA	05	26	8-9-10-11-12-13	34,23
393	RUA	05	28	7-8-9	34,23
394	RUA	06	26	1-2-3-4-5-6-7	34,23
395	RUA	06	27	14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26	34,23
396	RUA	10	27	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13	34,23
397	RUA	10	28	1-2-3-4-5-6	34,23
398	RUA	11	30	1-2-3-4-5-6-7-8-9	34,23
399	RUA	11	31	10-11-12-13-14-15-16-17-18	34,23
400	RUA	11	33	11-12-13-14-15-16-17	34,23
401	RUA	12	31	1-2-3-4-5-6-7-8-9	34,23
402	RUA	12	32	9-10-11-12-13-14-15-16	34,23
403	RUA	12	33	3-4-5-6-7-8-9-10	34,23
404	RUA	12	34	15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27	34,23
405	RUA	10	29	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27	34,23

406	RUA	10	30	10-11-12-13-14-15-16-17	34,23
407	RUA	10	32	1-2-3-4-5-6-7-8	34,23
408	RUA	10	34	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14	34,23
409	RUA	05	33	1-2	34,23
410	RUA	10	24	11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21	34,23
411	RUA	10	25	9-10-11-12-13-14-15-16-17	34,23
412	RUA	05	35	8-8A-9-10-11-12-13-14	34,23
413	RUA	05	36	12-13-14-151-6-17-18	34,23
414	RUA	13	37	11-12-13-14-15-16-17	34,23
415	RUA	13	38	10-11-12-13-14-15-16-17-18	34,23
416	RUA	13	35	1-2-3-4-5-6-7	34,23
417	RUA	13	36	5-6-7-8-9-10-11	34,23
418	RUA	14	37	4-5-6-7-8-9-10	34,23
419	RUA	14	38	1-2-3-4-5-6-7-8-9	34,23
420	RUA	14	39	10-11-12-13-14-15-16-17-18	34,23
421	RUA	14	40	11A-11B-12-13-14-15-16-17	34,23
422	RUA	13	39	1-2-3-4-5-6-7-8-9	34,23
423	RUA	13	40	4-5-6-7-8-9-10	34,23
424	RUA	15	41	4-5-6-7-8-9-10	34,23
425	RUA	15	42	1-2-3-4-5-6-7-8-9	34,23
426	RUA	13	41	11-12-13-14-15-16-17	34,23
427	RUA	13	42	10-11-12-13-14-15-16-17-18	34,23
428	RUA	15	43	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18	34,23
429	RUA	15	44	4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17	34,23
430	RUA	15	45	10-11-12-13-14-15	34,23
431	RUA	15	46	11-12-13-14-15-16-17-18-19-20	34,23
432	RUA	16	45	4-5-6-7-8-9	34,23
433	RUA	16	46	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10	34,23
434	RUA	16	47	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18	34,23
435	RUA	16	48	4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15	34,23
436	RUA	16	49	11-12-13-14-15-16-17	34,23
437	RUA	16	50	11-12-13-14-15-16-17-18-19-20	34,23
438	RUA	17	49	4-5-6-7-8-9-10	34,23
439	RUA	17	50	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10	34,23
440	RUA	17	51	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16	34,23
441	RUA	17	52	4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15	34,23
442	RUA	17	53	9-10-11-12	34,23
443	RUA	17	54	10-11-12-13-14-15-16-17-18	34,23
444	AV	INTERPENINSULAR	36	1-2-3-4	49,44
445	AV	INTERPENINSULAR	37	1-2-3	49,44
446	AV	INTERPENINSULAR	40	1-2-3	49,44
447	AV	INTERPENINSULAR	41	1-2-3	49,44
448	AV	INTERPENINSULAR	44	1A-1B-2-3	49,44
449	AV	INTERPENINSULAR	45	1-2-3	49,44
450	AV	INTERPENINSULAR	48	1-2-3	49,44
451	AV	INTERPENINSULAR	49	1-2-3	49,44
452	AV	INTERPENINSULAR	52	1-2-3	49,44
453	AV	INTERPENINSULAR	53	1-2-3-4	49,44

Nº	TIPO	NOME DO LOGRADOURO	QUADRA	LOTE(S)	R$ / M²
ZONA REGIONAL ZR-001					
454	AV	PERIFÉRICA	01	4-5-6-7	158,61
455	AV	PERIFÉRICA	03	10-11-12-13-14-15-16-17-18	158,61
456	AV	PERIFÉRICA	05	10-11-12-13-14B-16A-17-18	158,61
457	AV	PERIFÉRICA	09	10-11-12-13-14-15-16-16A	158,61
458	AV	PERIFÉRICA	10	18R-18B	158,61
459	RUA	03	07	1A	77,72
460	RUA	04	03	1-2-3-4-5-6-7-8-9	77,72
461	RUA	04	05	1-2-3-4-5-6-7-8-9	77,72
462	RUA	04	09	1-2-3-4-5-6-7-8-9	77,72
463	RUA	04	04	10-11-12-13-14-15-16	77,72
464	RUA	04	06	10-11-12-13-14-15-16-17-18	77,72
465	RUA	04	10	10-11-12-13-14-15-16-17	77,72
466	AV	SEBASTIAO ALVES	01	1-2-3	158,61
467	AV	SEBASTIAO ALVES	04	1-3-4-5-6-7-8-9	158,61
468	AV	SEBASTIÃO ALVES	06	1-2-3-4-5-6-7-8-9	158,61
469	AV	SEBASTIAO ALVES	10	1-2-3-4-5-6-7-8-9	158,61
470	AV	SEBASTIAO ALVES	02A	1-2-3-4-5-6-7-8-9	158,61
471	AV	SEBASTIÃO ALVES	02C	5-6-7-8-9	158,61
472	AV	SEBASTIÃO ALVES	07	10-11-12-13-14-15-16-17-18	158,61
473	AV	SEBASTIÃO ALVES	11	9-10-11-12-13-14-15-16-17	158,61
474	RUA	08	2A	11-12-13-14	77,72
475	RUA	08	2	1H-1I	
476	RUA	07	2	1E-1F-1G	
477	RUA	06	2A	10	77,72
478	RUA	06	2B	1-2-3-4-5-6-7-8	77,72

479	RUA	05	2C	1-2-3-4	77,72
480	RUA	05	7	1-2-3-4-5-6-7-8-9	77,72
481	RUA	05	11	1-2-3-4-5-6-7-8	77,72
482	RUA	05	08	10-11-12-13-14-15-16-17-18	77,72
483	RUA	05	12	8-9-10-11-12-13-14-15	77,72
484	AV	PERIFÉRICA	08	1-2-3-4-5-6-7-8-9	158,61
485	AV	PERIFÉRICA	12	1A-1B-2-3-4-5-6-7	158,61
486	AV	PERIF – FÓRUM	2	1A	158,61
487	AV	HERMINIO – FÓRUM	2	1-1B-1C-1D	158,61
488	AV	HERMINIO OMETTO	2A	15-16-17	158,61

Nº	TIPO	NOME DO LOGRADOURO	QUADRA	LOTE(S)	R$ / M²
ZC1-001					
489	AV	HERMINIO OMETTO	1	1-3-4-5-6	93,85
490	AV	HERMINIO OMETTO	2	1-2-3-4	93,85
491	AV	HERMINIO OMETTO	3	1-2-3-4	93,85
492	AV	HERMINIO OMETTO	4	1-2-3-4	93,85
493	AV	HERMINIO OMETTO	5	1-2-3-3A	93,85
494	AV	HERMINIO OMETTO	6	1-2-3-4-5-6	93,85
494	RUA	1	14	14-15	77,72
495	RUA	2	1	11-12	77,72
496	RUA	2	2	5-6-7-8	77,72
497	RUA	2	3	5-6-7-8	77,72
498	RUA	2	4	5-6-7-8	77,72
499	RUA	2	5	4-5-6	77,72
500	RUA	2	6	9-10-11-12-13-14	77,72
501	RUA	2	12	1-2-3-4-4A-5-6	77,72
502	RUA	2	9	1-2-3-4-5-6-6A	77,72
503	RUA	2	7	1-2-3-4-5-6	77,72
504	RUA	2	14	1B-2-2A-3-4-5-6A	77,72
505	RUA	6	6	7-8	77,72
506	RUA	6 C	8	2A	77,72
507	RUA	3	12	7-8-9-10-11-12	77,72
508	RUA	3	11	1-2-3-4	77,72
509	RUA	3	10	1-2-3-4-4A	77,72
510	RUA	4	14	6	77,72
511	AV	AV. CENTRAL	13	3-4	77,72
512	AV	AV. CENTRAL	14	11-12-13	77,72
513	AV	AV. CENTRAL	11	5-6-7-8	77,72
514	AV	AV. CENTRAL	10	5-6-7-8	77,72
515	AV	AV. CENTRAL	9	9-10-11-12-13-14	77,72
516	AV	AV. CENTRAL	7	11-12-13	77,72
517	PASS	PASSARELA -1	13	1-2	77,72
518	PASS	PASSARELA -1	14	7-8-9-10	77,72
519	PASS	PASSARELA -2	9	7-8	77,72
520	PASS	PASSARELA -2	7	14-15	77,72
521	PASS	PASSARELA - 4	1	7-8-9-10-13	77,72
522	PASS	PASSARELA ENTRE QUADRAS 14 E 40	14	1-1A	77,72
523		AREA VERDE	7	7-8-9-10	77,72
524		AREA VERDE	8	1-2	77,72
525	AV	AV. CENTRAL	8	3-4	77,72

Nº	TIPO	NOME DO LOGRADOURO	QUADRA	LOTE(S)	R$ / M²
ZC1-002					
526	AV	HERMINIO ÁREA VERDE	33	1-2-3-4-5-6-7-8	93,85
527		ÁREAVERDE	33	9-10-11-12-13-14-15-16	93,85
528	AV	HERMINIO OMETTO	32	1-2-3-4-5-6	93,85
529	AV	HERMINIO OMETTO	31	1-2-3-4-5-6	93,85
530	AV	HERMINIO OMETTO	30	1-2-3-4-5-6	93,85
531	AV	HERMÍNIO OMETTO	29	1-2-3-4-5-6-7-8	93,85
532	AV	HERMÍNIO OMETTO	42	QUADRA 42	93,85
533	AV	HERMÍNIO OMETTO	28	1E2-3-4-5-6	93,85
534	AV	HERMÍNIO OMETTO	1	1-2-3-4-5-6	93,85
535	RUA	2C	32	7-8-9E10-11E12	77,72
536	RUA	2C	31	7-8-9-10-11-12	77,72
537	RUA	2C	30	7-8-9-10-11-12	77,72
538	RUA	2C	29	9-10-11-12-13-14-15-16	77,72
539	RUA	2C	34	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26	77,72
540	RUA	2C	28	7-8-9-10-11E12	77,72
541	RUA	2C	1	7-8-9-10-11-12	77,72
542	RUA	2C	37	1-2-3-4-5-6-7-8	77,72
543	RUA	2C	38	1-2-3-4-5-6	77,72
544	RUA	2C	39	1A-3-4	77,72
545	RUA	2C	40	1-2-3-4A-6A-8A-9-10-11-12	77,72
546	RUA	2C	14	1-2-3-4-5-6	77,72
547	RUA	2C	48	2	77,72

548	RUA	02CE10C	48	3	77,72
549	AV	AV. CENTRAL	40	19-20-21-22-23-24	77,72
550	AV	AV. CENTRAL	41	5-6-7-8	77,72
551	AV	AV. CENTRAL	38	13-14-15-16-17-20-21-22-23-24	77,72
552	AV	AV. CENTRAL	37	9-10-11-12-13E14-15-16-17-18-19-20	77,72
553		ÁREA VERDE	37	21-22-23-24	77,72
554		ÁREA VERDE	35	9-10-11-12	77,72
556	AV	AV. CENTRAL	35	13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23	77,72
557	AV	CENTRAL	48	1	77,72
558		ÁREA VERDE - SEBASTIÃO	35	25-26-27-28	77,72
559	AV	SEBASTIÃO ALVES JUNIOR	35	1A - 24	93,85
560		ÁREA VERDE	36	1-2-3-4-5-6-7-8-	77,72
561		A.VERDE	40	13-14-15-16-17-18-25-26-27-28	77,72
562		A.VERDE	41	1-2-3-4	77,72
563		A.VERDE	39	5-6	77,72
564		A.VERDE	38	7-8-11-12	77,72
565	PASS	PASSARELA 01	38	18E19	77,72
566	PASS	PASSARELA 04	38	9A	77,72
567	PASS	PASSARELA 04	39	7A	77,72
568	RUA	10C	38	1A-25-26-28A	77,72
569	RUA	10C	48	4-5	77,72

Nº	TIPO	NOME DO LOGRADOURO	QUADRA	LOTE(S)	R$ / M²
ZC1-003					
570	RUA	JOSE NERES	15	1-2-3	93,85
571	AV	HERMÍNIO OMETTO	16	1-2-3	93,85
572	AV	HERMÍNIO OMETTO	17	1-2-3-4	93,85
573	AV	HERMÍNIO OMETTO	18	1-2-3	93,85
574	AV	HERMÍNIO OMETTO	19	1-2-3	93,85
575	AV	HERMÍNIO OMETTO	20	1-2-3	93,85
576	AV	HERMÍNIO OMETTO	47	1-2-3	93,85
577	RUA	11C	43	1-2-3-4-5-6A	77,72
578	RUA	11C	46	1-1A-1B-1C-1D-1E-1F-1G	77,72
579	RUA	2C	15	4	77,72
580	RUA	2C	16	4-5	77,72
581	RUA	2C	17	5-6-7-8	77,72
582	RUA	2C	18	4-5-6	77,72
583	RUA	2C	19	4-5-6	77,72
584	RUA	2C	20	4-5-6	77,72
585	RUA	12C	43	7-8-9-10-11-12	77,72
586	RUA	12C	44	1-2-3-4-5-6	77,72
587	RUA	2C	25	1-2-3-4-5-6A-6B	77,72
588	RUA	2C	23	1-2-3-4-5-6	77,72
589	RUA	2C	21	1-2-3-4-5-5A	77,72
590	RUA	2C	27	1	77,72
591	RUA	8C	44	7-8-9-10-11-12	77,72
592	RUA	8C	22	1-2-3-4	77,72
593	RUA	8C	45	2-3-4-5-6-7-8-9	77,72
594	RUA	13C	22	5-6-7-8	77,72
595	RUA	13C	45	10-11-12-13-14-15-16-17	77,72
596	RUA	14C	43	6B-6C	77,72
597	RUA	14C	46	10-11-12-13-14	77,72
598	RUA	9C	23	7-8	77,72
599	RUA	10C	22	5A	77,72
600	RUA	2	15	5E6A	77,72
601	RUA	2	21	4A-6B	77,72
602	RUA	2	25	1A-1B	77,72
603	RUA	5	22	5B	77,72
604	RUA	6	15	5E6	77,72
605	RUA	7	15	3A	77,72
606	RUA	7	16	6A-6B	77,72
607	RUA	8	21	3A	77,72
608	RUA	8	45	1A-1B	77,72
609	AV	INTERPENINSULAR	45	9A	93,85
610	AV	INTERPENINSULAR	46	1H-2-3-4-6-7-8-9	93,85
611	AV	AV. CENTRAL	24	1-2-3-4-5-6	77,72
612	AV	AV. CENTRAL	26	3-4	77,72
613	AV	AV. CENTRAL	25	11-12-13	77,72
614	PASS		25	7-8-9-10-14-15	77,72
615	PASS	PASSARELA 02	26	1	77,72
616	PROJ	PROJETADA 02	26	2	77,72
617		A.VERDE	23	9-10-11-12-13-14	77,72

Nº	TIPO	NOME DO LOGRADOURO	QUADRA	LOTE(S)	R$ / M²
ZC2-001					
618	AV	HERMINIO OMETTO	1	1-2-3	216,20

619	AV	HERMINIO OMETTO	2	1-2-3	216,20
620	AV	HERMINIO OMETTO	3	1-2-3	216,20
621	AV	HERMINIO OMETTO	4	1-2-3	216,20
622	AV	HERMINIO OMETTO	5	1-2-3	216,20
623	AV	HERMINIO OMETTO	6	1-2-3	216,20
624	AV	HERMINIO OMETTO	7	1-2-3	216,20
625	AV	HERMINIO OMETTO	8	1-2-3	216,20
626	AV	HERMINIO OMETTO	20	1-2-3	216,20
627	AV	HERMINIO OMETTO	21	1-2-3	216,20
628	AV	HERMINIO OMETTO	22	1-2-3	216,20
629	AV	HERMINIO OMETTO	23	1-2-3	216,20
630	AV	HERMINIO OMETTO	24	1-2-3	216,20
631	AV	HERMINIO OMETTO	25	1-2-3	216,20
632	AV	HERMINIO OMETTO	26	1-2-3	216,20
633	AV	HERMINIO OMETTO	22A	1-2-3	216,20
634	AV	HERMINIO OMETTO	22B	1-2-3	216,20
635	AV	HERMINIO OMETTO	23A	1-2-3-4-5-6-7	216,20
636	AV	HERMINIO OMETTO	QSL 1	1	216,20
637	AV	HERMINIO OMETTO	QSL 3	1	216,20
638	AV	CENTRAL	1	7-8-9	216,20
639	AV	CENTRAL	2	8-9-10	216,20
640	AV	CENTRAL	3	9-10-11	216,20
641	AV	CENTRAL	4	10-11-12	216,20
642	AV	CENTRAL	5	14-15-16	216,20
643	AV	CENTRAL	6	15-16-17	216,20
644	AV	CENTRAL	7	17-18-19	216,20
645	AV	CENTRAL	8	17-18-19	216,20
646	AV	CENTRAL	9	1-2-3-4-5-6	216,20
647	AV	CENTRAL	10	8-9-10	216,20
648	AV	CENTRAL	11	11-12-13	216,20
649	AV	CENTRAL	12	12-13-14	216,20
650	AV	CENTRAL	13A	4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18	216,20
651	AV	CENTRAL	13B	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15	216,20
652	AV	CENTRAL	15	15-16-17	216,20
653	AV	CENTRAL	16	11-12-13	216,20
654	AV	CENTRAL	17	7-8-9	216,20
655	AV	INTERPENINSULAR	18	9-10-11-12-13-14	216,20
656	AV	INTERPENINSULAR	19	11-12-13-14-15-16-17-18	216,20
657	AV	CIRCULAR	1	4-5-6	216,20
658	RUA	01 C2	17	10-11-12-13-14-15	93,85
659	RUA	01 C2	18	1-2-3-4-5-6	93,85
660	RUA	01 C2	19	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10	93,85
661	RUA	01 C2	20	15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26	93,85
662	RUA	02 C2	16	14-15-16-17-18-19-20	93,85
663	RUA	02 C2	17	1-2-3-4-5-6	93,85
664	RUA	02 C2	20	4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14	93,85
665	RUA	02 C2	21	18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30	93,85
666	RUA	03 C2	15	18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30	93,85
667	RUA	03 C2	16	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10	93,85
668	RUA	03 C2	21	4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17	93,85
669	RUA	03 C2	22	19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33	93,85
670	RUA	04 C2	13B	16-17	93,85
671	RUA	04 C2	14B	8-9-10-11	93,85
672	RUA	04 C2	14C	1-20-21-22	93,85
673	RUA	04 C2	15	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14	93,85
674	RUA	04 C2	22	4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18	93,85
675	RUA	04 C2	22A	20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32	93,85
676	RUA	05 C2	14A	19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33	93,85
677	RUA	05 C2	14B	12-13-14-15-16-17-18	93,85
678	RUA	05 C2	14C	10-11-12-13-14-15-16-17-18-19	93,85
679	RUA	05A C2	14C	2-3-4-5-6-7-8-9	93,85
680	RUA	05A C2	14D	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12	93,85
681	RUA	05B C2	22A	17-18-19	93,85
682	RUA	05B C2	22B	19-20-21	93,85
683	RUA	05B C2	23D	5-6	93,85
684	RUA	05C C2	23C	6-7-8-9	93,85
685	RUA	05D C2	23B	9-10-11-12-13	93,85
686	RUA	05D C2	23C	1-2-3-4-5	
687	RUA	05E C2	23B	1-2-3-4-5	93,85
688	RUA	05E C2	23A	8-9-10-11-12-13-14	93,85
689	RUA	05 C2	QSL 2	1-2	93,85
690	RUA	06 C2	13A	19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32	93,85
691	RUA	06 C2	13B	18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29	93,85
692	RUA	07 C2	12	15-16-17-18-19-20-21-22-23-24	93,85
693	RUA	07 C2	23	19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34	93,85
694	RUA	07 C2	23B	6-7-8	93,85
695	RUA	07 C2	23D	2-3-4	93,85

696	RUA	07A C2	22B	4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18	93,85
697	RUA	07A C2	23D	1-7	93,85
698	RUA	07B C2	22A	4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16	93,85
699	RUA	07B C2	22B	22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35-36	93,85
700	RUA	08 C2	11	14-15-16-17-18-19-20-21	93,85
701	RUA	08 C2	12	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11	93,85
702	RUA	08 C2	23	4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18	93,85
703	RUA	08 C2	24	16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29	93,85
704	RUA	09 C2	10	11-12-13-14-15-16-17-18	93,85
705	RUA	09 C2	11	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10	93,85
706	RUA	09 C2	24	4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15	93,85
707	RUA	09 C2	25	15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26	93,85
708	RUA	10 C2	10	1-2-3-4-5-6-7	93,85
709	RUA	10 C2	25	4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14	93,85
710	RUA	10 C2	26	15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25	93,85
711	RUA	11 C2	26	4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14	93,85
712	RUA	12 C2	8	20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32	93,85
713	RUA	13 C2	7	20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32	93,85
714	RUA	13 C2	8	4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16	93,85
715	RUA	14 C2	6	18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28	93,85
716	RUA	14 C2	7	4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16	93,85
717	RUA	15 C2	5	17-18-19-20-21-22-23-24-25-26	93,85
718	RUA	15 C2	6	4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14	93,85
719	RUA	16 C2	4	13-14-15-16-17-18	93,85
720	RUA	16 C2	5	4-5-6-7-8-9-10-11-12-13	93,85
721	RUA	17 C2	3	12-13-14-15-16	93,85
722	RUA	17 C2	4	4-5-6-7-8-9	93,85
723	RUA	18 C2	2	11-12-13-14	93,85
724	RUA	18 C2	3	4-5-6-7-8	93,85
725	RUA	19 C2	1	10-11-12	93,85
726	RUA	19 C2	2	4-5-6-7	93,85
727	RUA	DO ARCO	18	7-8	93,85
728		ÁREA VERDE 11		ÁREA INSTITUCIONAL 1	
729		ÁREA VERDE 34		ÁREA INSTITUCIONAL 2	

Nº	TIPO	NOME DO LOGRADOURO	QUADRA	LOTE(S)	R$ / M²
ZH3-001					
730	RUA	2	1	QUADRA 01	93,85
731	RUA	2	2	11-12-13-14-15-16-17-18-19	93,85
732	RUA	2	3	3-4-5-6-7	93,85
733	RUA	3	2	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-	93,85
734	RUA	3	4	15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26	93,85
735	RUA	4	4	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14	93,85
736	RUA	4	3	2	93,85
737	RUA	4	5	18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34	93,85
738	RUA	5	5	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17	93,85
739	RUA	5	6	20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35-36-37	93,85
740	RUA	5	7	19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35-36	93,85
741	RUA	6	3	1	93,85
742	RUA	7	7	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18	93,85
743	RUA	7	6	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19	93,85
744	RUA	7	9	18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35-36-37	93,85
745	RUA	7	8	19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35-36	93,85
746	RUA	8	8	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18	93,85
747	RUA	8	10	18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34	93,85
748	RUA	8	9	1-2-	93,85
749	RUA	9	10	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17	93,85
750	RUA	9	11	15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32	93,85
751	RUA	1	9	3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17	93,85
752	RUA	1	11	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14	93,85

Nº	TIPO	NOME DO LOGRADOURO	QUADRA	LOTE(S)	R$ / M²
ZI-001					
753	RUA	9	2	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11	93,85
754	RUA	9	5	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12	93,85
755	RUA	9	9	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11	93,85
756	RUA	9	11	1-2-3-4-5-6-7-7A-8-9-10	93,85
757	RUA	5	11	1A-1B-1C	93,85
758	AV	SEBASTIÃO A. JUNIOR	2	12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22	216,20
759	AV	SEBASTIÃO A. JUNIOR	5	13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24	216,20
760	AV	SEBASTIÃO A. JUNIOR	9	13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24	216,20
761	AV	SEBASTIÃO A. JUNIOR	11	11-12-13-14-15-16-17-18-19-20	216,20
762	AV	SEBASTIÃO A. JUNIOR	1	1-2-3-4-5-5A-6-6A-7-8-9-10-11	216,20
763	AV	SEBASTIÃO A. JUNIOR	4	1-2-3-4-5-6-7	216,20
764	AV	SEBASTIÃO A. JUNIOR	10	1-2A	216,20
765	RUA	07 – BR 163	10	2B	216,20

766	RUA	07 – BR 163	8	1-1A	216,20
767	AV	SEBASTIÃO A. JUNIOR	8	2A-2B	216,20
768	AV	VICTOR FIDELIS	8	2	216,20
769	AV	VICTOR FIDELIS	9	12 - 12A	216,20
770	RUA	8	1	12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22	93,85
771	RUA	8	4	8-9-10-11-12-13-14	93,85
772	RUA	8	6	2-3-4-5	93,85
773	RUA	8	3	1-2-3-4-4A-5-6-7	93,85
774	RUA	8	1A	1-2-3-4-5-6-11A-11B	93,85
775	RUA	6 – BR 163	1A	12A-13-14-15-16-17-18-19	216,20
776	RUA	6	3	8-9-10-11-12-13-14	216,20
777	RUA	LUIZ MENA	3	8A	216,20
778	RUA	2	3	14A	93,85
779	AV	VICTOR FIDELIS	5	24A	216,20
780	RUA	2	6	6B	93,85
781	RUA	BR 163	6	6 - 6C	216,20
782	AV	VICTOR FIDELIS	6	1-6A	216,20
783	AV	VICTOR FIDELIS	7	1-2-3-4-5-6	216,20

Nº	TIPO	NOME DO LOGRADOURO	QUADRA	LOTE(S)	R$ / M²
ZI-002					
784	RUA	1	4	9	158,61
785	RUA	1	5	5-6-7-8	158,61
786	RUA	1	8	4-5	158,61
787	AV	B.OESTE	4	10-11-12	158,61
788	RUA	1	4	6-7-8	158,61
789	RUA	2	4	1-2-3-4-5-5A	158,61
790	RUA	2	5	1-2-3-4	158,61
791	RUA	2	8	1-2-3	158,61
792	RUA	2	6	25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35	34,23
793	RUA	1	6	1-2-3-4-5	34,23
794	RUA	1	13	1A-1B	34,23
795	RUA	4	6	17-18-19-20-21-22-23-24	34,23
796	RUA	4	7	1-2-3-4-5-6-7-8	34,23
797	RUA	1	7	9A-9B-10	34,23
798	AV	1	6	6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16	34,23
799	AV	1	12	6-7-8-9-10-11A	34,23
800	AV	1	13	1-2-3-4-5-6-7-8-9	34,23
801	RUA	1	12	11B-12-13-14-15	34,23
802	RUA	6	12	1-2-3-4-5	34,23
803	RUA	6	13	10-11-12-13-14	34,23
804	RUA	5	12	16-17-18-19-20-1A-1B	34,23
805	RUA	5	13	15-16-17-18-19-20-21-22-23-24	34,23
806	RUA	5	15	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10	34,23
807	RUA	5	14	1-2-3-4-5-6	34,23
808	AV	B.OESTE	15	11-12-13	46,20
809	RUA	1	15	14-15-16-16A-16B-16C-17	34,23
810	RUA	1	14	7-8-9-10-11-12-13	34,23

Nº	TIPO	NOME DO LOGRADOURO	QUADRA	LOTE(S)	R$ / M²
ZI-003					
811	RUA	1	2	17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-01	158,61
812	AV	B.OESTE	3	13A-13B-13C	158,61
813	AV	B.OESTE	3	13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25	46,20
814	AV	B.OESTE	10	1-2-3-4-5	46,20
815	RUA	2	2	4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16	34,23
816	RUA	1	2	2-3-3A-3B	34,23
817	RUA	2	1	15-16-17-18-19-19A-19B-19C-19D-19E-19F	34,23
818	RUA	1	1	1C-1D-1E-6-7-8-9-10-11-12-13-14	34,23
819	RUA	1	3	1-2-3-4-4A-5-6-7-8-9-10-11-12-	34,23
820	BR	BR 163	3	13D-13E	158,61
821	RUA	4	3	12A	34,23
822	AV	1	1	1A-1B-2-3-4-5	34,23
823	RUA	3	9	1-2-3-4-5	34,23
824	AV	1	9	6-7-8-9-10	34,23
825	RUA	3	10	11-12-13-14-15	34,23
826	AV	1	10	6-7-8-9-10	34,23
827	RUA	4	9	11-12-13-14	34,23
828	RUA	4	10	16-17-18-19-20	34,23
829	RUA	4	11	1-2A-2B-3-4-5-6	34,23
830	RUA	4	11	7-8-9-10-11	34,23

Nº	TIPO	NOME DO LOGRADOURO	QUADRA	LOTE(S)	R$ / M²
ZI-005					
831	RUA	7	6	13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24	34,23
832	RUA	7	7	13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24	34,23

833	AV	SEBASTIÃO A. JUNIOR	6	1-2-3-4-5-6A-6B-7-8-9-10-11-12	93,85
834	AV	SEBASTIÃO A. JUNIOR	7	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12	93,85
835	AV	SEBASTIÃO A. JUNIOR	1	1-1A-2-3-4-5	93,85
836	AV	SEBASTIÃO A. JUNIOR	4	8-9-10-11-12	93,85
837	AV	SEBASTIÃO A. JUNIOR	5	10-11-12-13-14-15-16-17-18-19	93,85
838	RUA	1	4	1-13-14	34,23
839	RUA	3	4	2-3-4-5-6-7	34,23
840	RUA	3	3	1-2-3	34,23
841	RUA	5	3	4-5-6-7-8-9-	34,23
842	RUA	5	2	1-2-3-3A	34,23
843	AV	D	3	10-11	93,85
844	AV	D	3	12	93,85
845	AV	D	5	8-9	93,85
846	RUA	6	5	1-2-3-4-5-6-7	34,23
847	RUA	4	1	6-7-8-9	34,23
848	RUA	4	2	4-5-6	34,23

Nº	TIPO	NOME DO LOGRADOURO	QUADRA	LOTE(S)	R$ / M²
ZI-006					
849	RUA	1	1	1	158,61
850	RUA	1 – BR 163	2	1-2	158,61
851	AV	AV. CENTRAL	1	8-9-10A-10B	5,59
852	AV	AV. CENTRAL	3		5,59
853	RUA	3	3		8,62
854	RUA	2	1	5-5A-6-7	8,62
855	RUA	2	2	3-4-5	8,62

Nº	TIPO	NOME DO LOGRADOURO	QUADRA	LOTE(S)	R$ / M²
ZCH-001					
856	RUA	03 CH	02	1-2-3-4-5-6-7-7A-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20	5,00
857	BR	02 CH PARALELA BR 163	02	21-22-23-24-25-26A-26B-27-28-29-30-31-32-33-34-35-37-38-39-40-41-42-36A-36B-36C	50,09

Nº	TIPO	NOME DO LOGRADOURO	QUADRA	LOTE(S)	R$ / M²
ZCH-002					
858	BR	07 CH PARALELA BR 163	03	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-14-15-16-17-18-19-20A-20B-20C-20D-20E-20F-20G-20H-3B-3C-13A-13B	50,09
859	RUA	08 CH	03	21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34	5,00
860	RUA	08 CH	04	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10	5,00
861	RUA	09 CH	04	11-12-13-14-15-16-17-18	5,00

Nº	TIPO	NOME DO LOGRADOURO	QUADRA	LOTE(S)	R$ / M²
ZCH-003					
862	RUA	E 40	01	1-2-3-4-5-6	5,00
863	RUA	12 CH	01	7-8-9-10-11-13-12A-12B	5,00
864	RUA	E-FAZENDA	01	14-15-16-17-18-19-20-21-22-45-46	5,00
865	RUA	11 CH	01	23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35-36-37-38-39-40-41-42-43-44	5,00

Nº	TIPO	NOME DO LOGRADOURO	QUADRA	LOTE(S)	R$ / M²
ZCH-004					
866	BR	BR 80	01	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12A-12B-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34	5,00
867	RUA	10 CH	01	35-36-37-38-39-40-41-42-43-44-45-46-47-48-49-50-51-52-53-54-55-56-57-58-59-60-61-62-63-64-65-66-67	5,00
868	RUA	MT 322	02	01	5,00

Nº	TIPO	NOME DO LOGRADOURO	QUADRA	LOTE(S)	R$ / M²
ZCH-005					
869	RUA	CH5-1	01	6-7-8-9-10-11	5,00
870	RUA	CH5-2	02	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-26-27-28-29	5,00
871	RUA	CH5-2	03	1-2-3-4-5-6-7-8-9-11-12-13-14-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-15A-15B-10AC-10BC	5,00
872	RUA	CH5-3	02	22-23-24-25	5,00
873	RUA	E-FAZENDA	01	1-2-3-4-5	5,00

Nº	TIPO	NOME DO LOGRADOURO	QUADRA	LOTE(S)	R$ / M²
ZCH-006					
874	RUA	CH6-1	01	49-50-51-52-53-54-55-56-57-58-59-60-61-62-63-64-65-66-67-68-69-70-71-72-73-74-75-76-77-78-79-80-81-82-83-84-85-86-87-88-89	5,00
875	RUA	CH6-1A	01	46-47-48-90-91-92-93-92A-93A	5,00
876	RUA	E-W1	01	1-2-3-4-5-6	5,00
877	RUA	E-W2	01	7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-	5,00

				30-31-32-33-34-35-36-37-38-39-40-41-42-43	
878	Rua	E-W2A	01	44-45	5,00

Nº	TIPO	NOME DO LOGRADOURO	QUADRA	LOTE(S)	R$ / M²
ZCH-007					
879	RUA	E-FAZENDA	01	1-2-3-4-5-6-7-8-10-11-12-13-14-15-16-17-9A-9B	5,00

Nº	TIPO	NOME DO LOGRADOURO	QUADRA	LOTE(S)	R$ / M²
ZONAS ESPECIAIS – ZE					
880	ZE	ZONA ESPECIAL	009	(BR 163 e BR 080)	50,09
881	ZE	ZONA ESPECIAL	012	(Av. Central e Rua 03)	12,38
882	ZE	ZONA ESPECIAL	015	(Av. Interpeninsular e Av. Periférica)	50,09
883	ZE	ZONA ESPECIAL	016	(Av. Periférica)	50,09
884	ZE	ZONA ESPECIAL	017	(Av. Periférica, Av. Interpeninsular)	50,09

Nº	TIPO	NOME DO LOGRADOURO	QUADRA	LOTE(S)	R$ / M²
ZP-002					
885	AV	AVENIDA C	01	01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24	54,40
886	AV	AVENIDA C	17	02-03-04-05-06-07-08-09-10	54,40
887	AV	AVENIDA C	18	01-02-03-04-05-06	54,40
888	AV	AVENIDA C	19	01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-11-12	54,40
889	AV	AVENIDA C	20	01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-11-12	54,40
890	AV	AVENIDA C	21	01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-11-12	54,40
891	AV	AV. HERMÍNIO OMETTO	06	10-11-12	34,23
892	AV	AV. HERMÍNIO OMETTO	07	05-06-07-08	34,23
893	AV	AV. HERMÍNIO OMETTO	08	09-10-11	77,72
894	AV	AV. INTERPENINSULAR	01	25-26-27-28	54,40
895	AV	AV. INTERPENINSULAR	02	01-02	34,23
896	AV	AV. INTERPENINSULAR	12	25	77,72
897	AV	AV. SEBASTIÃO ALVES JUNIOR	16	02-03-04	54,40
898	AV	AV. SEBASTIÃO ALVES JUNIOR	17	11-12-13-14-15	54,40
899	AV.	AV. SEBASTIÃO ALVES JUNIOR	18	13-14-15	54,40
900	RUA	RUA 01 H5	02	03-04-05-06-07-08-09-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22	27,38
901	RUA	RUA 01 H5	03	01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-11-12-13-14-15-16	27,38
902	RUA	RUA 01 H5	04	01-02-03-04-05-06-07-08-09-10	27,38
903	RUA	RUA 01 H5	05	01-02-03-04-05-06-07-08-09	27,38
904	RUA	RUA 01 H5	06	01-02-03-04-05-06-07-08-09	27,38
905	RUA	RUA 01 ZP2	03	17-18	27,38
906	RUA	RUA 01 ZP2	06	20-21-22-23-24-25	27,38
907	RUA	RUA 01 ZP2	08	01	54,40
908	RUA	RUA 05 I1	16	05-06-07-08-09-10-11-12	34,23
909	RUA	RUA 06 ZP2	06	13-14-15-16-17-18-19	27,38
910	RUA	RUA 06 ZP2	07	01-02-03-04	27,38
911	RUA	RUA 07 ZP2	07	09-10-11-12-13	27,38
912	RUA	RUA 07 ZP2	08	02-03-04-05-06-07-08	54,40
913	RUA	RUA 12 I1	17	16-17-18-19-20-21-22-23-24	34,23
914	RUA	RUA 17 H4	15	01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-11-12-13	54,40
915	RUA	RUA 21 H4	12	01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24	54,40
916	RUA	RUA 21 H4	13	01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-11	54,40
917	RUA	RUA 21 H4	14	01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-11-12-13-14-15	54,40
918	RUA	RUA 21 H4	15	20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31	54,40
919	RUA	RUA 21 H3	08	12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24	54,40
920	RUA	RUA 21 H3	09	01-02-03-04-05-06-07	54,40
921	RUA	RUA 21 H3	10	01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-11	54,40
922	RUA	RUA 21 H3	11	01-02-03-04-05-06-07-08-09-10	54,40
923	RUA	RUA 22	15	14-15-16-17-18-19	54,40
924	RUA	RUA 22	01	29-30-31-32-33-34-35-36-37-38-39-40-41-42-43-44-45-46-47-48-49-50-51-52	34,23
925	RUA	RUA 22	18	07-08-09-10-11-12	34,23
926	RUA	RUA 22	19	13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28	34,23
927	RUA	RUA 22	20	13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23	34,23
928	RUA	RUA 22	21	13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24	34,23
929	RUA	RUA MARGINAL BR-163	16	01-13-14-15	216,20
930	RUA	RUA MARGINAL BR-163	17	01-25-26	216,20

*Os lotes unificados, desmembrados, remembrados e os não constantes na lista supra receberão avaliação pelos lotes originários quando modificados ou circunvizinhos quando não constantes na lista.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇO Nº. 033/2019 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizou no dia 12 de novembro 2019 às 10h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE 26 (VINTE E SEIS) RESIDÊNCIAS

UNIFAMILIAR PULVERIZADAS PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, aonde sagrou-se vencedor o LicitanteJ. M. S. CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 32.238.535/0001-91, com valor total de R$ 756.800,20. Matupá – MT, 21 de novembro de 2019. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
LEI COMPLEMENTAR Nº 165, DE 19 NOVEMBRO DE 2019.

AUTOR DO PROJETO DE LEI: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 167/2019.

"Acrescenta o cargo de Bioquímico no Anexo VII referente à tabela de plantões presenciais e altera o Anexo VIII - Descrição Das Funções Dos Cargos Efetivos, da Lei Complementar nº 080, de 15 de outubro de 2013, que dispõe sobre reestruturação do plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores do quadro geral do Poder Executivo do Município de Matupá - MT, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica acrescido o cargo de Bioquímico no Anexo VII – Tabela de Plantões Presenciais da Secretaria Municipal de Saúde e altera o Anexo VIII - Descrição Das Funções Dos Cargos Efetivos, da Lei Complementar nº 080/2013, conforme tabela e quadros constantes no anexo desta Lei Complementar, permanecendo os demais itens/quadros dos anexos VII e VIII inalterados.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

ANEXO VII

TABELA DE PLANTÕES PRESENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade	Dias da Semana	Área	Carga Horária	Valor Reais
Plantão Bioquímico diurno ou noturno	Dias úteis da semana, de segunda a sábado	Bioquímico	12 horas	230,00
Plantão Bioquímico diurno ou noturno	Dias úteis da semana, de segunda a sexta	Bioquímico	24 horas	460,00
Plantão Bioquímico diurno ou noturno	Sábado à noite, domingos e feriados diurnos e noturnos	Bioquímico	12 horas	253,00

.....

ANEXO VIII

DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS

Grupo Ocupacional: 3.0 ESPECIALISTA EM SAÚDE NÍVEL SUPERIOR

Cargo: ***BIOQUÍMICO 20 HORAS***	**Padrão de Vencimento Inicial: R$ 1.878,49**

CARACTERÍSTICAS GERAIS DO CARGO DE *BIOQUÍMICO 20 HORAS*
1.1.1 - Descrição Sintética:
Prepara produtos farmacêuticos segundo fórmulas estabelecidas, bem como realiza pesquisas sobre a composição, funções e processos químicos dos organismos vivos, desenvolvendo experiências, testes e análises, e estudando a ação química de alimentos, medicamentos e outras substâncias sobre tecidos e funções vitais, para incrementar os conhecimentos científicos e determinar suas aplicações práticas, coordena, supervisiona e executa atividades relacionadas aos hemocomponentes, bem como supervisiona e executa todos os exames laboratoriais, emitindo laudos, pareceres e diagnósticos sobre os exames efetuados.

1.1.2 - Descrição Detalhada:
Manipula insumos farmacêuticos, como medicação, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender a produção de remédios e outros preparos; Controla entorpecentes e produtos equiparados, através de mapas, guias e livros, assim atendendo a dispositivos legais; Analisa produtos farmacêuticos, valendo-se de métodos químicos, para verificar qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento na composição; Fornece sempre que solicitado subsídios para elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e manifestos; Coordena, executa e acompanha as atividades específicas do laboratório de análises clínicas, desde a recepção (coleta) do material para exame e análise, até a entrega do laudo final ao paciente; Faz pesquisas quantitativas e qualitativas em amostras de materiais, dos exames requisitados pelos médicos; Analisa os aspectos químicos da formação de anticorpos no sangue e outros fenômenos bioquímicos para verificar os efeitos produzidos no organismo e determinara adequação relativa de cada elemento; Supervisiona e/ou executa análises hematológicas, sorológicas, bacteriológicas, parasitológicas, cronológicas e outras utilizando-se de aparelhos e técnicas específicas do laboratório; Utiliza técnicas específicas de cultura e antibiograma, comparando os resultados com gráficos de interpretação para fornecer o diagnóstico laboratorial, visando complementar o diagnóstico médico; Assume a responsabilidade pelos resultados dos exames realizados no laboratório, assinando os laudos para dar maior segurança aos requisitantes; Realizar a aquisição e armazenamento de hemocomponentes de acordo com protocolos determinados até sua liberação aos usuários a serem transfundidos, passando por testes imuno-sorológicos, prezando pela garantia do controle de qualidade. Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
1.1.3- Geral:
O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário de expediente normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados;
O exercício do cargo e / ou função poderá determinar a realização de viagens a trabalho.
1.1.4- Especificações:
Requisito(s) da Função: A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso. **Escolaridade:** Curso Superior em Farmácia Bioquímica com inscrição no Conselho Regional de Farmácia – CRF

Grupo Ocupacional: 3.0 ESPECIALISTA EM SAÚDE NÍVEL SUPERIOR

Cargo: ***FARMACÊUTICO 40 HORAS***	**Padrão de Vencimento Inicial: R$ 3.756,98**
FARMACÊUTICO 20 HORAS	**Padrão de Vencimento Inicial: R$ 1.878,49**

CARACTERÍSTICAS GERAIS DO CARGO DE *FARMACÊUTICO 20 HORAS*
1.1.1 - Descrição Sintética:
Fornece medicamentos de acordo com prescrições médicas, interpretando as instruções de uso dos produtos e repassando aos pacientes, bem como supervisiona a distribuição e o controle dos medicamentos, emitindo laudos, pareceres e diagnósticos sobre possíveis efeitos colaterais quanto o uso de produtos farmacêuticos e coordena, supervisiona e executa atividades relacionadas aos hemocomponentes.
1.1.2 - Descrição Detalhada:
Preparar, armazenar e dispensar medicamentos de acordo com as prescrições médicas; Preparar produtos farmacêuticos, segundo fórmulas estabelecidas na Farmacopéia Brasileira; Dispensar medicamentos e outros preparados farmacêuticos; Dispensar produtos médicos-farmacêuticos e cirúrgicos, seguindo o receituário médico, realizando o fracionamento das doses medicamentosas objetivando recuperar e melhorar o estado de saúde dos pacientes; Analisar produtos farmacêuticos acabados, em fase de elaboração, ou seus insumos, valendo-se de métodos químicos para verificar qualidade, teor, pureza, e quantidade de cada elemento; Adquirir e controlar o estoque de medicação clínica, de psicotrópicos e de entorpecentes; Controlar receitas e serviços de rotulagem, realizando balanço de entorpecentes e similares; Cadastrar informações sobre medicamentos e vacinas, colocando as mesmas a disposição do corpo clínico; Coordenar, supervisionar e executar todas as etapas de realização dos trabalhos específicos de Farmácia; Planejar, coordenar, supervisionar e executar as atividades farmacêuticas inerentes à vigilância epidemiológica, vigilância sanitária e serviços básicos de saúde; Fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades; Participar de outras atividades especificas, relacionadas com planejamento, pesquisas, programas, levantamentos, comissões, normas e eventos científicos no campo da saúde pública; Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência; Controlar o estoque, realizar aquisição de produtos farmacêuticos (reagentes e medicamentos) e insumos, assim como verificar a validade dos mesmos. Controla entorpecentes e produtos equiparados, através de mapas, guias e livros, assim atendendo a dispositivos legais; Analisa produtos farmacêuticos, valendo-se de métodos químicos, para verificar qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento na composição; Orienta os responsáveis por farmácias e drogarias para que cumpram as leis vigentes; Assessora as autoridades superiores no preparo de informações e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica; Fornece sempre que solicitado subsídios para elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e manifestos; Controla o estoque a compra de medicamentos, assim como, o prazo de validade dos mesmos; Realizar a aquisição e armazenamento de hemocomponentes de acordo com protocolos determinados até sua liberação aos usuários a serem transfundidos, passando por testes imuno-sorológicos, prezando pela garantia do controle de qualidade. Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; determinadas pelos superiores hierárquicos.
1.1.3- Geral:
O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário de expediente normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados;
1.1.4- Especificações:
Requisito(s) da Função: A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso.
Escolaridade: Curso Superior de Farmácia com inscrição no Conselho Regional de Farmácia – CRF

Grupo Ocupacional: 4.0 ESPECIALISTA EM SAÚDE NÍVEL MÉDIO

Cargo: TÉCNICO EM LABORATÓRIO ***40 HORAS***	**Padrão de Vencimento Inicial: R$ 1.495,56**

CARACTERÍSTICAS GERAIS DO CARGO DE *TÉCNICO EM LABORATÓRIO 20 HORAS*

1.1.1 - Descrição Sintética:
Executa atividades laboratoriais padronizadas e necessárias para o diagnóstico de doenças, auxilia nas áreas de parasitologia, microbiologia, imunologia, hematologia, bioquímica e urinálise.
1.1.2 - Descrição Detalhada:
Coletar o material biológico seguindo protocolos internos estabelecidos pelo laboratório, para a realização de testes e exames laboratoriais; Atender pacientes e realizar o cadastro dos pacientes no sistema utilizado pelo laboratório; Proceder ao registro, identificação, separação, distribuição, acondicionamento, conservação, transporte e descarte de amostra ou de material biológico; Preparar as amostras do material biológico para a realização dos exames; Auxiliar no preparo de soluções e reagentes; Executar tarefas técnicas para garantir a integridade física, química e biológica do material biológico coletado; Proceder à higienização, limpeza, lavagem, desinfecção, secagem e esterilização de instrumental, vidraria, bancada e superfícies; Auxiliar na manutenção preventiva e corretiva dos instrumentos e equipamentos do Laboratório; Organizar arquivos e registrar as cópias dos resultados, preparando os dados para fins estatísticos; Organizar o estoque e proceder ao levantamento de material de consumo para os diversos laboratórios (parasitologia, microbiologia, imunologia, hematologia, bioquímica e urinálise), revisando a provisão e a requisição necessária estabelecida em protocolo interno do laboratório; Seguir os procedimentos técnicos de boas práticas e as normas de segurança biológica, química e física, de qualidade, ocupacional e ambiental; Guardar sigilo e confidencialidade de dados e informações conhecidas em decorrência do trabalho.
1.1.3- Geral:
O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário de expediente normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados;
O exercício do cargo e / ou função poderá determinar a realização de viagens a trabalho.
1.1.4- Especificações:
Requisito(s) da Função: A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso.
Escolaridade: Ensino médio técnico de laboratório em análises clínicas ou curso técnico em laboratório de análises clínicas ou especialização em análises clínicas com inscrição no Conselho Regional da área de atuação.

Grupo Ocupacional: 4.0 ESPECIALISTA EM SAÚDE NÍVEL MÉDIO

Cargo: FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA **40 HORAS**	**Padrão de Vencimento Inicial: R$ 1. 495,56**

CARACTERÍSTICAS GERAIS DO CARGO *FISCAL SANITARISTA 40 HORAS*
1.1.1 - Descrição Sintética:
Desempenha tarefas de fiscalização na área da Vigilância Sanitária e Epidemiológica, saúde Pública dentro do âmbito do município, bem como a fiscalização volante na área que venham a ser aplicada sob a orientação do superior hierárquico.
.
.
1.1.2 - Descrição Detalhada:
Fiscaliza estabelecimentos industriais, comerciais, de diversões e outros quanto à higiene, vistoriando suas dependências, fazendo cumprir as exigências do Código de Posturas e Código Sanitário;
Autua e notifica os contribuintes que cometeram infração e informa-os sobre a legislação vigente, com o objetivo de regularizar a situação e garantir o cumprimento da lei;
Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato;
Prestar informações em processos da área;
Expedir notificações de apresentação de informações e documentos, autos de infrações e realizar apreensões;
Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
1.1.3- Geral:
O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário de expediente normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados;
O exercício do cargo e / ou função poderá determinar a realização de viagens a trabalho.
1.1.4- Especificações:
Requisito(s) da Função: A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso.
Escolaridade: Ensino médio

Grupo Ocupacional: 7.0 GESTÃO OPERACIONAL EM SAÚDE NÍVEL FUNDAMENTAL

Cargo: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS ***40 HORAS***	**Padrão de Vencimento Inicial: R$ 1. 273,99**

CARACTERÍSTICAS GERAIS DO CARGO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
1.1.1 - Descrição Sintética:
Atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do gestor municipal de saúde.
1.1.2 - Descrição Detalhada:
Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe; Realizar ações de prevenção de endemias e promoção da melhoria de condições ambientais, informando buscando mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores; ; Realizar ações que auxiliem na identificação dos casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhando os usuários para a unidade de saúde de referência; Executar Notificação e controle dos agravos e vetores; Participar no planejamento das ações de combate e controle de endemias assim como da avaliação dos resultados desta; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.
1.1.3- Geral:
O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário de expediente normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados;
O exercício do cargo e / ou função poderá determinar a realização de viagens a trabalho.
1.1.4- Especificações:
Requisito(s) da Função: A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso.
Escolaridade: Ensino Médio Completo

Grupo Ocupacional: 7.0 GESTÃO OPERACIONAL EM SAÚDE NÍVEL FUNDAMENTAL

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ***40 HORAS***	**Padrão de Vencimento Inicial: R$ 1. 273,99**

CARACTERÍSTICAS GERAIS DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.
1.1.1 - Descrição Sintética:
Atividades cadastramento, acompanhamento, de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.
1.1.2 - Descrição Detalhada:
Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe; Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário; Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético; Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à Unidade Básica de Saúde, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades; Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados; Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados; Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.
1.1.3- Geral:
O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário de expediente normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados;
O exercício do cargo e / ou função poderá determinar a realização de viagens a trabalho.
1.1.4- Especificações:
Requisito(s) da Função: A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso.
Escolaridade: Ensino Médio Completo, residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do Concurso Público.

Grupo Ocupacional: 8.0 GESTÃO OPERACIONAL DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Cargo: MOTORISTA DE VEICULOS LEVES ***40 HORAS***	**Padrão de Vencimento Inicial: R$ 1. 182,00**

CARACTERÍSTICAS GERAIS DO CARGO DE *MOTORISTA DE VEICULOS LEVES 40 HORAS*
1.1 - Atribuições do cargo:
1.1.1 - Descrição Sintética:
Dirige e conserva veículos automotores, da frota da organização, tais como automóveis, peruas e *pick-ups*, manipulando os comandos de marcha e direção, conduzindo-os em trajeto determinado, de acordo com as normas de trânsito e as instruções recebidas, para efetuar transporte de servidores, autoridades, materiais e outros.
1.1.2 - Descrição Detalhada:
Realizar atividades relativas à condução e conservação de veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas; Dirigir automóveis e outros veículos destinados ao transporte de pessoas e/ou cargas; Manter o veículo lubrificado, lavado e abastecido; Efetuar o conserto de emergência no veículo que dirige e recolhê-lo para revisão periódica; Informar ao mecânico quanto aos defeitos apresentados pelo veículo; Comunicar o seu chefe imediato qualquer anormalidade apresentada; Zelar pelo uso e conservação do veículo; Recolher o veículo na garagem da Prefeitura ou em outro local determinado pelo seu superior, após a jornada de trabalho; Portar documentos de Habilitação e zelar pela documentação do veículo, observando rigorosamente suas validades; Participar de treinamento na área de atuação, quando solicitado; Executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo; Proceder ao controle contínuo de consumo de combustíveis, lubrificantes e manutenção em geral; Pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da veiculo, a fim de evitar possíveis acidentes; Recolher ao local apropriado a máquina após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado.
1.1.3- Geral:
Participação de cursos de preparação e aperfeiçoamento.
O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário de expediente normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

O exercício do cargo e / ou função poderá determinar a realização de viagens a trabalho.
1.1.4- Especificações:
Requisito(s) da Função: A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso.
Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto, acrescido de Carteira de Habilitação para condução de veículos na categoria "D". No caso de condução de ambulâncias e transporte de ônibus escolar, participar de curso a ser ministrado previamente pelo órgão competente para início do exercício das atividades.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
LEI Nº. 1148 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

AUTOR DO PROJETO DE LEI: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

PROJETO DE LEI N° 1015/2019.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as naturezas das despesas já fixadas na Lei Orçamentária do Exercício Financeiro de 2019, por crédito adicional suplementar nos termos do art. 41, I e II da Lei 4.320/64, a seguir:

07– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

07.002– Fundo Municipal de Educação

07.002.12 – Educação

07.002.12.367 – Educação Especial

07.002.12.367.0015 – Revitalizando a Educação

07.002.12.367.0015.20033 MANUTENÇÃO DO FUNDEB-EDUCAÇÃO ESPECIAL 60%

3190.130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS **– R$ 1.000,00**

3190.940000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS **R$ 6.000,00**

Fonte: 00118000000 Transf. do FUNDEB – (Remun.dos Prof. do Magistério) R$ 7.000,00

TOTAL DA AÇÃO R$ 7.000,00

07– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

07.002– Fundo Municipal de Educação

07.002.12 – Educação

07.002.12.365 – Educação Infantil

07.002.12.365.0018 – Educação Infantil – Brincando e Aprendendo

07.002.12.365.0018.20030 MANUTENÇÃO DO FUNDEB-EDUCAÇÃO INFANTIL 60%- PRÉ-ESCOLA

3190.110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS **– R$ 165.000,00**

3190.130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS – **R$ 8.000,00**

3191.130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS – RPPS **R$ 13.000,00**

Fonte: 00118000000 Transf. do FUNDEB – (Remun.dos Prof. do Magistério) R$ 186.000,00

TOTAL DA AÇÃO R$ 186.000,00

07– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

07.002– Fundo Municipal de Educação

07.002.12 – Educação

07.002.12.365 – Educação Infantil

07.002.12.365.0018 – Educação Infantil – Brincando e Aprendendo

07.002.12.365.0018.10062 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTES PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEMEIS

4490.520000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – **R$ 145.000,00**

Fonte: 00115053000 FNDE-OUTROS R$ 145.000,00

TOTAL DA AÇÃO R$ 145.000,00

07– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

07.002– Fundo Municipal de Educação

07.002.12 – Educação

07.002.12.365 – Educação Infantil

07.002.12.365.0018 – Educação Infantil – Brincando e Aprendendo

07.002.12.365.0018.20028 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA

3390.320000 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – **R$ 50.000,00**

Fonte: 0101.000000 RECURSOS DE IMPOSTO EDUCAÇÃO – R$ 50.000,00

TOTAL DA AÇÃO R$ 50.000,00

07– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

07.002– Fundo Municipal de Educação

07.002.12 – Educação

07.002.12.361 – Ensino Fundamental

07.002.12.361.0015 – Revitalizando a Educação

07.002.12.365.0015.20020 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL

3390.320000 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – **R$ 60.000,00**

Fonte: 0101.000000 RECURSOS DE IMPOSTO EDUCAÇÃO – R$ 60.000,00

TOTAL DA AÇÃO R$ 60.000,00

07– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

07.002– Fundo Municipal de Educação

07.002.12 – Educação

07.002.12.361 – Ensino Fundamental

07.002.12.361.0030 – Transporte Escolar da Zona Rural

07.002.12.361.0030.20089 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

3390.300000 MATERIAL DE CONSUMO – **R$ 100.000,00**

3390.390000 OUTROS SER. DE TERCEIROS PJ– **R$ 80.000,00**

Fonte: 00122054000 TRANSF.CONVENIO EDUCAÇÃO -ESTADO R$ 180.000,00

TOTAL DA AÇÃO R$ 180.000,00

03– SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

03.001 – Gabinete do Secretário

03.001.04 – Administração

03.001.04.122 – Administração Geral

03.001.04.122.0024- Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento

03.001.04.122.0024.20078 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

3390.390000 OUTROS SER. DE TERCEIROS PJ**– R$ 3.000,00**

Fonte: 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS R$ 3. 000,00

TOTAL DA AÇÃO R$ 3.000,00

04– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.002 – Fundo Municipal de Regularização Fundiária de Matupá-FMRFM

04.002.18 – Gestão Ambiental

04.002.18.543 – Recuperação de Áreas Degradadas

04.002.18.543.0026- Gestão e Manutenção da Secretaria Munic. de Administração

04.002.18.543.0026.10163 IMPLEMENTAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA ATRAVÉS DO FMRFM

4490.300000 MATERIAL DE CONSUMO **– R$ 300.000,00**

4490.390000 OUTROS SER. DE TERCEIROS PJ**– R$ 250.000,00**

Fonte: 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS R$ 550. 000,00

TOTAL DA AÇÃO R$ 550.000,00

04– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.001 – Gabinete do Secretário

04.001.04 – Administração

04.001.04.122 – Administração Geral

04.001.04.122.0026- Gestão e Manutenção da Secretaria Munic. de Administração

04.001.04.122.0026.20076 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3390.300000 MATERIAL DE CONSUMO **– R$ 10.000,00**

3390.390000 OUTROS SER. DE TERCEIROS PJ**– R$ 10.000,00**

Fonte: 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS R$ 20. 000,00

TOTAL DA AÇÃO R$ 20.000,00

08– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002 – Fundo Municipal de Saúde

08.002.10 – Saúde

08.002.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

08.002.10.302.0013- Bloco II- Média E Alta Complexidade- Hospital Municipal

08.002.10.302.0013.20047 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

3390.300000 MATERIAL DE CONSUMO – **R$ 25.000,00**

3390.390000 OUTROS SER. DE TERCEIROS PJ– **R$ 6.500,00**

Fonte: 0146017000 Recursos União- Atenção de Média e Alta Complexidade Amb .e Hosp. R$ 31.500,00

TOTAL DA AÇÃO R$ 31.500,00

08– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002 – Fundo Municipal de Saúde

08.002.10 – Saúde

08.002.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

08.002.10.302.0013- Bloco II- Média e Alta Complexidade- Laboratório Municipal

08.002.10.302.0013.20048 – MANUTENÇÃO LABORATÓRIO MUNICIPAL

3190.110000 – VENC. E VANTAGENS FIXAS – P. CIVIL **– R$ 36.700,00**

3390.300000 – MATERIAL DE CONSUMO – **R$ 15.000,00**

Fonte: 0146017000 Recursos União- Atenção de Média e Alta Complexidade Amb .e Hosp. R$ 51.700,00

TOTAL DA AÇÃO R$ 51.700,00

08– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002 – Fundo Municipal de Saúde

08.002.10 – Saúde

08.002.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

08.002.10.302.0013 Bloco II- Média e Alta Complexidade

08.002.10.302.0013.20049 – MANUTENÇÃO E SERVIÇO DE IMAGEM

3390.300000 – MATERIAL DE CONSUMO **– R$ 10.000,00**

Fonte: 0146017000 Recursos União- Atenção de Média e Alta Complexidade Amb .e Hosp. R$ 10.000,00

TOTAL DA AÇÃO R$ 10.000,00

08– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002 – Fundo Municipal de Saúde

08.002.10 – Saúde

08.002.10.301 – Atenção Básica

08.002.10.301.0012- Atenção Básica

08.002.10.301.0012.20050– MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-SAÚDE DA FAMILIA

3190.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – **R$ 46.000,00**

Fonte: 0146010000 Programa da Saúde da Família- PSF **R$ 46.000,00**

3191.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS – **R$ 12.000,00**

Fonte: 0142010000 Programa da Saúde da Família- PSF R$ 12.000,00

TOTAL DA AÇÃO R$ 58.000,00

08– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002 – Fundo Municipal de Saúde

08.002.10 – Saúde

08.002.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

08.002.10.302.0013 Bloco II- Média e Alta Complexidade

08.002.10.302.0013.20106 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR

3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – **R$ 35.000,00**

Fonte: 0146017000 Recursos União- Atenção de Média e Alta Complexidade Amb .e Hosp. R$ 35.000,00

TOTAL DA AÇÃO R$ 35.000,00

08– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002 – Fundo Municipal de Saúde

08.002.10 – Saúde

08.002.10.305 - Vigilância Epidemiológica

08.002.10.305.0041. -Vigilância em Saúde

08.002.10.305.0041.20103 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO **– R$ 850,00**

Fonte: 0142016000 Recursos Estadual-Epidemiologia e Controle de Doenças R$ 850,00

TOTAL DA AÇÃO R$ 850,00

08– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002 – Fundo Municipal de Saúde

08.002.10 – Saúde

08.002.10.305 - Vigilância Epidemiológica

08.002.10.305.0041. -Vigilância em Saúde

08.002.10.305.0041.20104 – MANUTENÇÃO ACE (AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS)

3190.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS **– R$ 18.500,00**

Fonte: 0142016000 Recursos Estadual-Epidemiologia e Controle de Doenças R$ 18.500,00

TOTAL DA AÇÃO R$ 18.500,00

09– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.001 – Gabinete do Secretário

09.001.08 – Assistência Social

09.001.08.122 – Administração Geral

09.001.08.122.0008- Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

09.001.08.122.0008.20065 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3390.410000 CONTRIBUIÇÕES **– R$ 15.000,00**

Fonte: 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS R$ 15.000,00

TOTAL DA AÇÃO R$ 15.000,00

10– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES

10.001 – Gabinete do Secretário

10.001.15 – Urbanismo

10.001.15.451 – Infra-Estrutura Urbana

10.001.15.451.0004- Gestão e Manutenção da Secretaria Munic. de Obras, Urbanismo e Transportes

10.001.15.451.0004.10042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE E VEÍCULO PARA SECRETARIA

4490.520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **– R$ 8.000,00**

Fonte: 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS R$ 8.000,00

TOTAL DA AÇÃO R$ 8.000,00

10– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES

10.001 – Gabinete do Secretário

10.001.04 – Administração

10.001.04.122 – Administração Geral

10.001.04.122.0004- Gestão e Manutenção da Secretaria Munic. de Obras, Urbanismo e Transportes

10.001.04.122.0004.20015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES

3390.300000 MATERIAL DE CONSUMO **– R$ 100.000,00**

3390.3900000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA **– R$ 100.000,00**

Fonte: 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS R$ 200.000,00

TOTAL DA AÇÃO R$ 200.000,00

10– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES

10.002 – Departamento de Obras e Urbanismo

10.002.25 – Energia

10.002.25.752 – Energia Elétrica

10.002.25.752.0003 – Paisagismo e Urbanização com Planejamento – Belezas de Matupá

10.002.25.752.0003.20013 REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DE LÂMPADAS E LUMINÁRIAS EM VIAS PÚBLICAS

3390.300000 MATERIAL DE CONSUMO **– R$ 20.000,00**

Fonte: 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS R$ 20.000,00

TOTAL DA AÇÃO R$ 20.000,00

10– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES

10.002 – Departamento de Obras e Urbanismo

10.002.15 – Urbanismo

10.002.15.452 – Serviços Urbanos

10.002.15.452.0003- Paisagismo e Urbanização com Planejamento – Belezas de Matupá

10.002.15.452.0003.10039 REFORMA DE PRAÇAS E JARDINS COM INST. DE ACADEMIA AO AR LIVRE E PLAYGROUND NOS BAIRROS ZC1, ZH1, ZH3

4490.510000 OBRAS E INSTALAÇÕES – R$ 38.000,00

Fonte: 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS R$ 38.000,00

TOTAL DA AÇÃO R$ 38.000,00

10– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES

10.001 – Gabinete do Secretário

10.001.15 – Urbanismo

10.001.15.452 – Serviços Urbanos

10.001.15.452.0004- Gestão e Manutenção da Secretaria Munic. de Obras, Urbanismo e Transportes

10.001.15.452.0004.10158 AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COM COMPACTADOR DE LIXO COM MAIOR CAPACIDADE DE COLETA E ARMAZENAMENTO

4490.520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **– R$ 341.000,00**

Fonte: 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS R$ 341.000,00

TOTAL DA AÇÃO R$ 341.000,00

13– SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER

13.001 – Gabinete do Secretário

13.001.27 – Desporto e Lazer

13.001.27.821 – Desporto Comunitário

13.001.27.821.0016 – Produção e Expansão Cultural

13.001.27.821.0016.20041 NATAL ILUMINADO (DECORAÇÃO NATALINA)

3390.300000 MATERIAL DE CONSUMO **– R$ 25.000,00**

Fonte: 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS R$ 25. 000,00

TOTAL DA AÇÃO R$ 25.000,00

TOTAL GERAL R$ 2.053.550,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º

desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a anular igual importância, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

07– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
07.002– Fundo Municipal de Educação
07.002.12 – Educação
07.002.12.361 – Ensino Fundamental
07.002.12.361.0015 – REVITALIZANDO A EDUCAÇÃO
07.002.12.361.0015.20022 MANUTENÇÃO DO FUNDEB-EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL 60%
3190.130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS **– R$ 20.000,00**
3190.940000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS **R$ 12. 000,00**
Fonte: 0.1.01.00.00.00 – RECURSOS DE IMPOSTOS EDUCAÇÃO - R$ 32. 000,00
TOTAL DA AÇÃO R$ 32.000,00
07– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
07.002– Fundo Municipal de Educação
07.002.12 – Educação
07.002.12.365 – Educação Infantil
07.002.12.365.0018 – EDUCAÇÃO INFANTIL – BRINCANDO E APRENDENDO
07.002.12.365.0018,20031 MANUTENÇÃO DO FUNDEB-EDUCAÇÃO INFANTIL 40%- PRÉ-ESCOLA
3190.110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS **– R$ 50.000,00**
3190.940000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS **R$ 10. 000,00**
3191.130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS – RPPS **R$ 20.000,00**
Fonte: 0.1.01.00.00.00 – RECURSOS DE IMPOSTOS EDUCAÇÃO - R$ 80. 000,00
TOTAL DA AÇÃO R$ 80.000,00
07– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
07.002– Fundo Municipal de Educação
07.002.12 – Educação
07.002.12.365 – Educação Infantil
07.002.12.365.0018 – EDUCAÇÃO INFANTIL – BRINCANDO E APRENDENDO
07.002.12.365.0018,20123 MANUTENÇÃO DO FUNDEB-EDUCAÇÃO INFANTIL 40%- PRÉ-ESCOLA
3190.110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS **– R$ 81.000,00**
Fonte: 0.1.01.00.00.00 – RECURSOS DE IMPOSTOS EDUCAÇÃO - R$ 81. 000,00
TOTAL DA AÇÃO R$ 81.000,00
07– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
07.002 – Fundo Municipal de Educação
07.002.12 – Educação
07.002.12 365 – Educação Infantil
07.002.12.365.0018 – Educação Infantil – Brincando e Aprendendo
07.002.12.365.0018.20026 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO E DEMAIS PROGRAMAS DO FNDE
3190.110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS **– R$ 104.000,00**
3190.130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS **– R$ 12.000,00**
3191.130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS – RPPS **R$ 15.530,00**
3390.30000 – MATERIAL DE CONSUMO **– R$ 5.000,00**
3390.360000- OUTROS SER. DE TERCEIROS PF– **R$ 3.000,00**
3390.390000- OUTROS SER. DE TERCEIROS PF– **R$ 9.000,00**
3390.930000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES **R$ 500,00**
Fonte: 0.1.01.00.00.00 – RECURSOS DE IMPOSTOS EDUCAÇÃO - R$ 149. 030,00
TOTAL DA AÇÃO R$ 149.030,00
10– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
10.003 – Departamento de Obras e Transporte
10.003.26 – Transporte
10.003.26 782 – Transporte Rodoviário
10.003.26.782.0002 – Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana e Rural
10.003.26.782.0002.10053 REALIZ. DE DRENAGEM, PAVIMENT. ASFÁLTICA URBANA, MEIO FIO, PASSEIOS PÚBLICOS E PASSARELAS
4490.510000– OBRAS E INSTALAÇÕES **– R$ 1.365.000,00**
Fonte: 00124055000 TRANSF. CONVÊNIO ESTADO-OUTROS R$ 1.365.000,00
TOTAL DA AÇÃO R$ 1.365.000,00
07– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
07.002 – Fundo Municipal de Educação
07.002.12 – Educação
07.002.12.361 – Ensino Fundamental
07.002.12.361.0030 – Transporte Escolar da Zona Rural
07.002.12.361.0030.10117 – AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLARES, VANS, KOMBIS, MICRO-ÔNIBUS
4490.520000– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – R$ 150.000,00
Fonte: 00122054000 TRANSF. CONVÊNIO EDUCAÇÃO UNIÃO-OUTROS R$ 150.000,00
TOTAL DA AÇÃO R$ 150.000,00
08– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 – Fundo Municipal de Saúde
08.002.10 – Saúde
08.002.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
08.002.10.302.0013- Bloco II- Média E Alta Complexidade- Hospital Municipal
08.002.10.302.0013.20047 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL
3190.110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS **– R$ 5.000,00**
3190.130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS – RGPS **R$ 500,00**
3191.130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS – RPPS **R$ 1.000,00**
3390.140000 DIÁRIAS **R$ 2.000,00**
3390.300000 MATERIAL DE CONSUMO **R$ 5.000,00**
3390.360000 - OUTROS SER. DE TERCEIROS PF– **R$ 3.000,00**
3390.390000 - OUTROS SER. DE TERCEIROS PJ– **R$ 1.000,00**
Fonte: 0142016000 Recursos Estadual-Epidemiologia e Controle de Doenças R$ 17.500,00
TOTAL DA AÇÃO R$ 17.500,00
08– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 – Fundo Municipal de Saúde
08.002.10 – Saúde
08.002.10.305 - Vigilância Epidemiológica
08.002.10.305.0041. -Vigilância em Saúde
08.002.10.305.0041.20103 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
3390.30000 – MATERIAL DE CONSUMO **– R$ 18.000,00**
3390.390000 - OUTROS SER. DE TERCEIROS PJ– **R$ 26.000,00**
Fonte: 014200000 Transf. Recursos do SUS Estado sem Detalhamento R$ 44. 000,00
TOTAL DA AÇÃO R$ 44.000,00
08– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 – Fundo Municipal de Saúde
08.002.10 – Saúde
08.002.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
08.002.10.302.0013- Bloco II- Assistência de Média e Alta Complexidade
08.002.10.302.0013.1**0076 – AQUISIÇÃO DE VEICULO E EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O HOSPITAL**
4490.0520000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **– R$ 19. 500,00**
Fonte: 0123055000 Transf. Convênios Saúde Estado – Outros R$ 19.500,00
TOTAL DA AÇÃO R$ 19.500,00
08– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10 – SAÚDE
08.002.10.302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
08.002.10.302.0013- BLOCO II- ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
08.002.10.302.0013.1**0077 – Aquisição de Ambulância**
4490.0520000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – R$ 62.000,00
Fonte: 0123055000 Transf. Convênios Saúde Estado – Outros R$ 62.000,00
TOTAL DA AÇÃO R$ 62.000,00
08– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 – Fundo Municipal de Saúde
08.002.10 – Saúde
08.002.10.301 – Atenção Básica
08.002.10.301.0012- Atenção Básica
08.002.10.301.0012.20051– MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL
3190.110000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – **R$ 53.520,00**
Fonte: 0146080000 Atenção Básica R$ 53.520,00
TOTAL DA AÇÃO R$ 53.520,00
TOTALGERAL R$ 2.053.550,00
Art. 3º - Fica vedado ao Poder Executivo utilizar os recursos do crédito ora autorizado para suplementares dotações orçamentárias diferentes da autorizada no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos dezenove dias do mês de novembro de 2019.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

LICITAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 73/2019 – Tipo de Licitação: **MAIOR DESCONTO POR LOTE. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**. Credenciamento, recebimento das propostas escritas e início da sessão**: 05 de dezembro de 2019 às 08 horas.** LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala do Departamento de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste – MT na Rua Antonio Tavares n. 3310. Aquisição do edital pelo site: www.mirassoldoeste.mt.gov.br/transparência/licitação. Informações fone: (0**65) 3241.1012/3090/5152. PREGOEIRA: ANA CLAUDIA DE SOUZA. Portaria 179/2018. M. D' Oeste, 22/11/2019.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 544/2019

PORTARIA Nº 544 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Secretario Municipal de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, de acordo com o Artigo 81 da Lei Complementar n. 157/2016, bem como o que dispõe o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder para o servidor **JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA,** lotado na Secretária de Saúde, no cargo de **MOTORISTA,** 05 (Cinco) dias de **LICENÇA PATERNIDADE**, de acordo com o artigo 80 inciso VI, alínea a) da Lei Complementar 157 de 21/12/16, conforme requerimento protocolado 4686/2019 a partir de 13/11/2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para 13/11/2019.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PÚBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho", em 18 de novembro de 2019.

MARCIO LUIZ PEREIRA

Sec. Mun. De Adm. Planej.

MLP/vl

LICITAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 08/2019. Tipo de Licitação: **Menor Preço Global**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO MONOFÁSICO DE 25KVA, 34,5KV, 220/127V NA ESCOLA ZUMBI DOS PALMARES (SERVIÇOS E MATERIAIS)**. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS E INÍCIO DA SESSÃO: **10.12.2019 às 8 horas**. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste. ARQUIVOS E INFORMAÇÕES NO SITE: www.mirassoldoeste.mt.gov.br/licitacoes/licitacoes... ou no Setor de Licitações da Prefeitura na Rua Antonio Tavares n. 3310, Centro, fones: (0**65) 3241-5090/ 1012/9 9992-8213. CÉLIA REGINA DE MATTOS PRADO – PRESIDENTE DA CPL. EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO – PREFEITO. M. D'Oeste, 22/11/ 2019.

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
TERMO DE PARCERIA

TERMO DE PARCERIA DE VIDEOMONITORAMENTO.

TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D´OESTE-MT E O 17º COMANDO DE POLÍCIA MILITAR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Por este instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL D´OESTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 03. 755.477/0001-75, com sede administrativa situada à Rua Antonio Tavares nº 3310, Bairro Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Sr. EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado á Rua Valdecir Agripino de Souza, Nº 1525, Bairro Jd. Cidade Tamandaré, na cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 579.262 - SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 415. 991.521-34 doravante denominado simplesmente **MUNICÌPIO** e de outro lado o **17º COMANDO DE POLÍCIA MILITAR,** com sede administrativa situada na Rua Maria dos Anjos Braga nº 290, Centro, Mirassol D´Oeste MT, representado neste ato pelo Comandante do 17º BPM, Sr. Ten. Cel. PM DULCÉZIO BARROS OLIVEIRA, cpf Nº 695.032.731-53, doravante denominado simplesmente **17º BPM**, resolvem celebrar o presente Termo de Parceria e acordam o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto instituir parceria em ação conjunta entre o Município e o 17º BPM, visando a prevenção primária e secundária da violência com implementação de Sistema de VideoMonitoramento instalado em pontos estratégicos no perímetro urbano da cidade de Mirassol D´Oeste-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Caberá ao MUNICÍPIO:

- A a manutenção periódica dos equipamentos descritos no Anexo Único do presente Termo, referente ao módulo de sistema de vídeo monitoramento com pontos externos de monitoramento e central de monitoramento.

- Caberá ao 17º COMANDO DA POLÍCIA MILITAR: A operacionalização do sistema implantado no COPOM (sala de controle) do 17º BPM;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

A execução do presente termo dar-se-à de modo a prevenir e inibir as atividades ilícitas, contribuindo com o serviço de inteligência policial no abastecimento de banco de dados, registrando imagens para posterior investigação ou atendendo em tempo real as demandas da comunidade com a finalidade de redução do índice de criminalidade.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente termo terá vigência até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO E DA RESCIÇÃO

O presente termo poderá ser prorrogado e modificado durante a sua vigência, mediante termo aditivo ou, rescindido amigavelmente a qualquer tempo no interesse de uma ou ambas as partes, desde que haja comunicação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente termo correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As atribuições constantes deste Termo não poderão ser transferidas ou delegadas, a não ser de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas do presente termo que não forem solucionadas amigavelmente, com recusa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e conveniados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas maiores idôneas e capazes.

Mirassol D´Oeste – MT, 21 de Novembro de 2019.

Pelo MUNICÍPIO: _____

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

Pelo 17º BPM: _____

Ten. Cel. PM DULCÉZIO BARROS OLIVEIRA

Comandante do 17º PM

TESTEMUNHAS:

_____

_____

NOME: Haroldo G. Greve NOME: Luiz Alberto Guerra

CPF: 726.189.491-53 CPF: 981.921.321-53

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 28/2019. OBJETO: SRP PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DECORAÇÃO NATALINA. Foram vencedoras as empresas: C. PIRES E CIA LTDA - ME o item 4, com o valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais); o item 5, com o valor de R$ 976,00 (novecentos e setenta e seis reais); o item 10, com o valor de R$ 699,00 (seiscentos e noventa e nove reais); o item 13, com o valor de R$ 711,00 (setecentos e onze reais). Perfazendo o valor total de R$ 4.486,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e seis reais). APPOLARI INFORMATICA LTDA - ME o item 1, com o valor de R$ 1.979,85 (um mil, novecentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos); o item 2, com o valor de R$ 12.180,00 (doze mil, cento e oitenta reais); o item 6, com o valor de R$ 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais); o item 7, com o valor de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais); o item 8, com o valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais); o item 9, com o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais); o item 11, com o valor de R$ 610,80 (seiscentos e dez reais e oitenta centavos); o item 12, com o valor de R$ 721,80 (setecentos e vinte e um reais e oitenta centavos). Perfazendo o valor total de R$ 19.417,45 (dezenove mil, quatrocentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos). ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA o item 3, com o valor de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 26.503,45 (vinte e seis mil, quinhentos e três reais e quarenta e cinco centavos). Não houve interposição de recurso, sendo **HOMOLOGADO EM 21/11/2019**. Luismar da Silva Martins - Pregoeiro - Portaria 143/2018. M. D' Oeste, 22/11/2019.

LICITAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 71/2019 – Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM. Credenciamento, recebimento das propostas escritas e início da sessão: **09 de dezembro de 2019 às 8 horas.** LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala do Departamento de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste – MT na Rua Antonio Tavares n. 3310. Aquisição do edital pelo site: www.mirassoldoeste.mt.gov.br/transparência/licitação. Informações fone: (0**65) 3241.1012/3090/5152. PREGOEIRA: Mara Aparecida Amarante**. Portaria 143/2018.** M. D' Oeste, 22/11/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 418/2019

PORTARIA Nº. 418/2019

*"Dispõe sobre a exoneração doSr.**Wilson Alves Maciel**,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a pedido o Sr. ***Wilson Alves Maciel***, portador da Cédula de Identidade n.º 137.367 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 142.854.601-49, do

Cargo efetivo de Professor.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia 06 de outubro de 2000, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 13 de novembro de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 421/2019

PORTARIA Nº. 421/2019

*"Dispõe sobre o retorno às atividades laborais da Sra.**Eloni da cruz**,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Retornar a pedido, às suas atividades laborais a Sra. ***Eloni da Cruz*** portadora do RG nº. 15336352 SSP/MT, e devidamente cadastrada no CPF nº. 00374609195, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que preceitua no art. 88. Inciso 1º da lei 992/2006 (regime jurídico dos servidores públicos municipais).

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 19 de novembro de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RESCISAO

RESCISÃO DO CONTRATO n° 13/2019- Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ N° 13.731.784/0001-70. Objeto: fica rescindido o contrato n° 13/2019, cujo objeto visa *Eventual Aquisição De Patrulha Mecanizada Para Atender A Demanda Da Secretaria Municipal De Agricultura Industria Comercio E Meio Ambiente Do Município De Diamantino-MT,* para atender ao Contrato de Repasse n° 878240/2018/MAPA/CAIXA com a Prefeitura Municipal de Nobres/MT. Data: 21/11/2019. Assina – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 618/2019, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Sr. ***JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES***, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 02 (dois) dias consecutivos em razão de falecimento do Tia da Servidora abaixo relacionado, conforme Lei nº 155/2010 (Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nortelândia-MT), Título IV "Dos Direitos, Das Vantagens, e Das Concessões", Cap.II – Dos Direitos, Seção VI – "Dos Afastamentos e Das Ausências", Art 104 e inciso IV.

Ø FLAVIA MAIRA QUINTEIRO MORAES

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do falecimento.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de novembro de 2019, 66º da Emancipação Político-Administrativa. 21.11.2019.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 617/2019, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Sr. ***JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES***, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 02 (dois) dias consecutivos em razão de falecimento do Tia do Servidor abaixo relacionado, conforme Lei nº 155/2010 (Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nortelândia-MT), Título IV “Dos Direitos, Das Vantagens, e Das Concessões”, Cap.II – Dos Direitos, Seção VI – “Dos Afastamentos e Das Ausências”, Art 104 e inciso IV.

Ø YGOR TERTULIANO MENDES QUINTEIRO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do falecimento.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de novembro de 2019, 66º da Emancipação Político-Administrativa. 21.11.2019.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA, Estado de MATO GROSSO, torna público a todos interessados, em licitação na modalidade supracitada,realizada no dia 24/10/2019 às 09:00 horas, na Sala de Licitações da Secretária Municipal da Administração desta Prefeitura, tendo como objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADO A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E REPAROS NA PARTE ELÉTRICA DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTE MUNICÍPIO" Que após a análise detalhada das propostas pelas empresas participantes, foram consideradas classificadas e Vencedoras do presente certame as seguintes empresas: Lote Licitante Vencedor Valor por Lote R$ 1 DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI 111.999,99 2 GOLED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA 51.000,00 3 DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI 44.999,99 4 FRACASSADO - 5 DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI 7.600,00 6 GOLED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA 87. 631,20 7 DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI 4.781,80 8 DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI 27.200,00 9 GOLED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA 158.000,00 10 DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI 8.035,75 Total Licitado R$ 501.248,73 Segunda-feira, 18 de Novembro de 2019 BRUNA BEATO DE MICHELI Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
EDITAL 013-2019 - RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS E DESCLASSIFICADOS – RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA E TÍTULOS DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO PARCIAL

001 - MERENDEIRA - NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0002924	MISSELEM CAMARA DE CASTRO	24,00	15,00	12,00	51,00	1º	Classificado
0000609	MARINA MACEDO	32,00	3,00	15,00	50,00	2º	Classificado
0002264	CELIA DE OLIVEIRA MIRANDA	28,00	6,00	9,00	43,00	-	Desclassificado
0001508	VANILZA PINHEIRO DE ABREU	24,00	6,00	12,00	42,00	-	Desclassificado
0001260	KENA COELHO DA SILVA	24,00	12,00	3,00	39,00	-	Desclassificado
0001249	AURELIA DA SILVA SANTANA	20,00	6,00	12,00	38,00	-	Desclassificado
0001164	MARIONICE SOUTO GONTIJO	24,00	6,00	6,00	36,00	-	Desclassificado
0002811	LUCIANA MARGARETH DOS SANTOS	24,00	9,00	3,00	36,00	-	Desclassificado
0001393	ROSILENE APARECIDA DOS SANTOS	20,00	9,00	6,00	35,00	-	Desclassificado
0002330	TANIA GOMES DE OLIVEIRA	20,00	3,00	12,00	35,00	-	Desclassificado
0003311	THAYS GEFRSON GOMES SANTOS	16,00	9,00	9,00	34,00	-	Desclassificado
0002135	JANE DA COSTA	24,00	0,00	9,00	33,00	-	Desclassificado
0001956	MARIA DE FATIMA NASCIMENTO	12,00	12,00	9,00	33,00	-	Desclassificado
0000611	JOSEFINA FERREIRA LEMES	16,00	12,00	3,00	31,00	-	Desclassificado
0002385	MARIA ISABEL DE LIMA LOPES	16,00	6,00	6,00	28,00	-	Desclassificado
0000639	ANA PAULA SILVA GOMES	16,00	3,00	9,00	28,00	-	Desclassificado
0000476	LUCIANA MARIA CAMARGO PEREIRA	12,00	6,00	9,00	27,00	-	Desclassificado
0000334	ANA PAULA ALMEIDA DA SILVA	24,00	3,00	0,00	27,00	-	Desclassificado
0001285	JUSSARA DA SILVA	20,00	3,00	3,00	26,00	-	Desclassificado
0001806	REGINA ALVES DA SILVA VICENTE	16,00	0,00	9,00	25,00	-	Desclassificado
0002578	MARIA MADALENA DA COSTA	12,00	6,00	6,00	24,00	-	Desclassificado
0003054	LIENIR GUIMARAES VELOSO	24,00	0,00	0,00	24,00	-	Desclassificado
0000669	ROSENILZA DOS SANTOS	20,00	3,00	0,00	23,00	-	Desclassificado
0002388	THAISE DE ANDRADE	16,00	3,00	3,00	22,00	-	Desclassificado
0000460	ELEONAE PACHECO DE ARAUJO	4,00	6,00	3,00	13,00	-	Desclassificado
0001580	CHIRLEY RODRIGUES DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001121	ELIZANGELA PEREIRA BARBOSA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0003282	GRACIETE GUSMÃO DE LARA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0003106	LUCIENE DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001169	MARIA EVANEIDE DANTAS DE ANDRADE	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000675	SIMONE FERREIRA SELIN SANTANA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0002397	ANA MARIA HENRIQUE DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000307	NISLEIA DE ASSIS SOUSA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001184	FABIANA IRMER	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000172	JANAINA HENRIQUE DIAS	-	-	-	-	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO PARCIAL

002 - MOTORISTA DE VEÍCULO PEQUENO / MOTOCICLETAS - NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0002550	AMADOR LOPES DOS SANTOS	36,00	15,00	21,00	72,00	1º	Classificado
0002356	EVALDO FERREIRA DA SILVA	32,00	15,00	18,00	65,00	2º	Classificado
0001099	JULHIANA FAVARETTO	32,00	3,00	27,00	62,00	3º	Classificado
0000646	MARCOS DA SILVA MOURA	28,00	6,00	18,00	52,00	4º	Classificado
0002467	ALONSO JUNIOR DUARTE DE SOUZA	24,00	12,00	15,00	51,00	5º	Classificado
0001641	UIR ANDERSON DE ARRUDA PINTO	20,00	9,00	15,00	44,00	-	Desclassificado
0000218	ROBERTO DE MIRANDA	20,00	15,00	9,00	44,00	-	Desclassificado
0002070	JONATHAN OLIVEIRA DA SILVA	28,00	9,00	6,00	43,00	-	Desclassificado
0002755	GILBERTO RAMOS SILVA	16,00	9,00	18,00	43,00	-	Desclassificado
0001851	DAVID DA SILVA GOMES	16,00	9,00	15,00	40,00	-	Desclassificado
0001924	EUZÉBIO DOS SANTOS OJEDA	24,00	6,00	9,00	39,00	-	Desclassificado
0003148	RHENAN CAMPOS BUENO	24,00	3,00	12,00	39,00	-	Desclassificado
0002328	WILON DOS SANTOS ARRAES MARTINS	24,00	12,00	3,00	39,00	-	Desclassificado
0002141	EDUARDO DE MELO DA SILVA SOUZA	24,00	6,00	9,00	39,00	-	Desclassificado
0002650	GEOVANI BRUNO DE OLIVEIRA SILVA	20,00	9,00	9,00	38,00	-	Desclassificado
0003158	WESTHER NEVES SANTANA	16,00	12,00	9,00	37,00	-	Desclassificado
0002989	PETERSON DE OLIVEIRA SILVA	24,00	9,00	3,00	36,00	-	Desclassificado
0000030	JAILTON COSTA DA SILVA MELO COSTA DA SILVA MELO	20,00	9,00	6,00	35,00	-	Desclassificado
0001296	GABRIEL CAVALCANTE FERREIRA	20,00	9,00	6,00	35,00	-	Desclassificado
0003241	EDER LUIZ DA SILVA	20,00	3,00	12,00	35,00	-	Desclassificado
0003298	JOCIVALDO ALQUINO DE LIMA	12,00	9,00	12,00	33,00	-	Desclassificado
0002421	JOSÉ FRANCISCO MENEZES DO NASCIMENTO	20,00	6,00	6,00	32,00	-	Desclassificado
0001914	MONIKA DOS SANTOS MODOLO	20,00	6,00	6,00	32,00	-	Desclassificado
0000786	ANGELA SANTANA DA SILVA	20,00	6,00	3,00	29,00	-	Desclassificado
0000908	CLODIVALDO DE SANTANA	16,00	3,00	9,00	28,00	-	Desclassificado
0001346	DIEGO HENRIQUE SILVA BORGES	16,00	9,00	0,00	25,00	-	Desclassificado
0002782	ROGERIO ROSA DA SILVA	16,00	3,00	3,00	22,00	-	Desclassificado
0000429	VANTUIR ABRANTES DE QUADROS	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000843	CREDINEI MOREIRA LOPES	-	-	-	-	-	Desclassificado
0002777	MARIO JUNIOR TAVARES GRANDIZOLLI	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000692	UELSON RODRIGUES DE CARVALHO ASSIS	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001440	IGOR ARAUJO DE LIMA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000687	ARIEL OLIVEIRA GRAGEL	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001255	CRISTINA GUIMARÃES SAMPAIO	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001365	ADSON MENDES RAMALHO DA CONCEICAO	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001273	JOSUÉ FERREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0003219	HERBERT RAFAEL MATOS DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0002412	GILBERTO VINICIUS MOREIRA DE SOUZA SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO PARCIAL

003 - MOTORISTA DE CAMINHÃO - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000371	MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA	28,00	21,00	24,00	73,00	1º	Classificado
0000116	MARCOS ANTONIO SOUTO GONTIJO	28,00	6,00	21,00	55,00	2º	Classificado
0002671	ELIZELTO PIMENTEL DE AQUINO	28,00	6,00	18,00	52,00	3º	Classificado
0003204	HUGO AIRES FERREIRA	24,00	12,00	15,00	51,00	4º	Classificado
0002077	MAURO GUEDES COUTINHO	24,00	9,00	15,00	48,00	-	Desclassificado
0000892	DIEGO DAMASCENO PEGO	20,00	3,00	24,00	47,00	-	Desclassificado
0003142	JOEL PIRES DA SILVA	28,00	3,00	15,00	46,00	-	Desclassificado
0000137	VALTERLIR DADA	20,00	15,00	9,00	44,00	-	Desclassificado
0000283	EDNILSON DOS SANTOS	20,00	15,00	9,00	44,00	-	Desclassificado
0000466	EDUARDO VENANCIO DA SILVA FILHO	28,00	3,00	12,00	43,00	-	Desclassificado
0000538	REGICLEI MOREIRA DE OLIVEIRA	24,00	6,00	12,00	42,00	-	Desclassificado
0000223	AMARILDO NUNES FERREIRA	20,00	9,00	12,00	41,00	-	Desclassificado
0002585	FRACIVAGNO NASCIMENTO SILVA	20,00	3,00	15,00	38,00	-	Desclassificado
0000874	LINDOMAR LARA DA SILVA	16,00	9,00	9,00	34,00	-	Desclassificado
0002602	EDELSON NORBERTO DA SILVA	8,00	9,00	15,00	32,00	-	Desclassificado
0001967	WALDEMAR MILANI	8,00	9,00	12,00	29,00	-	Desclassificado
0002315	JANDO ROBERTO SCHMITT	12,00	6,00	9,00	27,00	-	Desclassificado
0002434	CAMILO ALVARO DA SILVA	20,00	3,00	3,00	26,00	-	Desclassificado
0002298	ROBISTON REIS DA SILVA	4,00	9,00	9,00	22,00	-	Desclassificado
0000179	EDILSON ELIZIO DE ALMEIDA	12,00	3,00	6,00	21,00	-	Desclassificado
0002170	ELISEU LOPES DA SILVA	12,00	3,00	3,00	18,00	-	Desclassificado
0001395	GERALDO RODRIGUES DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001342	AUTENIR DAMIAO DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0002902	HOSIEL LOPES DA COSTA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001917	CLAUBERSON ANDREOTTI SOARES	-	-	-	-	-	Desclassificado
0002797	ROMASIO ALVES DE SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001038	GIDEAO KEVER SILVA LOPES	-	-	-	-	-	Desclassificado
0003286	ADINALDO APOLINARIO PEREIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000953	ADRIANO BOTELHO DE SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO PARCIAL

004 - MOTORISTA DE VAN, AMBULÂNCIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0002212	ANILTON BORGES CALDEIRA	24,00	12,00	24,00	60,00	1º	Classificado
0000292	PAULO FRANCISCO DA PAZ	24,00	15,00	15,00	54,00	2º	Classificado
0000020	ALECSON ANDREOTTI SOARES	40,00	9,00	3,00	52,00	3º	Classificado
0002822	DOUGLAS COELHO	28,00	6,00	18,00	52,00	4º	Classificado
0003082	LUIS CARLOS DE OLIVEIRA	28,00	9,00	12,00	49,00	-	Desclassificado
0002531	LOURACI ARRUDA DA SILVA	20,00	12,00	15,00	47,00	-	Desclassificado
0001621	MARCOS ROBERTO MACHADO LIMA	20,00	15,00	12,00	47,00	-	Desclassificado
0002309	SEBASTIAO BASILIO FELIX	20,00	15,00	9,00	44,00	-	Desclassificado
0001181	FLAVIO BRANDÃO DE SOUZA	20,00	15,00	9,00	44,00	-	Desclassificado
0002542	ADRIANO SANTANA	28,00	6,00	9,00	43,00	-	Desclassificado
0001782	EDMILSON BENEDITO VENTURA	16,00	18,00	9,00	43,00	-	Desclassificado
0002817	EDIMAR JOSE RODRIGUES	24,00	9,00	9,00	42,00	-	Desclassificado
0001811	JORGE LUIS ORIBES BARBOSA	24,00	9,00	9,00	42,00	-	Desclassificado
0003086	LUCAS RODRIGUES OLIVEIRA	24,00	6,00	9,00	39,00	-	Desclassificado
0003119	MARCELO SILVIO DE ASSIS	28,00	3,00	6,00	37,00	-	Desclassificado
0001003	ADÃO JOSE SOUTO	24,00	3,00	9,00	36,00	-	Desclassificado
0003172	GONÇALO MAGALHÃES DE FRANÇA	20,00	6,00	9,00	35,00	-	Desclassificado
0003023	EDSON VOBETO	12,00	9,00	12,00	33,00	-	Desclassificado
0002080	ROBERVAL ALVES FERREIRA	20,00	3,00	6,00	29,00	-	Desclassificado
0002964	JUSCIMAR GOMES OLIVEIRA	20,00	6,00	3,00	29,00	-	Desclassificado
0002238	WILKER GONÇALVES REZENDE DA SILVA	16,00	3,00	9,00	28,00	-	Desclassificado
0002966	MARCIEL BONRUQUE	16,00	0,00	6,00	22,00	-	Desclassificado
0002618	REINALDO ROSENO BEZERRA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0002895	ELI JOSÉ DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001571	EGIAM MARCIEL DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO PARCIAL

005 - MOTORISTA PARA TRANSPORTE ESCOLAR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000040	SINEZIO RODRIGUES PORTELA	20,00	15,00	15,00	50,00	1º	Classificado
0002155	UILL ROBSON RODRIGUES DE SOUZA	20,00	12,00	18,00	50,00	2º	Classificado
0002940	JOILSON ALBUQUERQUE	24,00	9,00	12,00	45,00	-	Desclassificado
0002185	JAILSON JOSE DA SILVA	20,00	9,00	15,00	44,00	-	Desclassificado
0002887	RODRIGO ALVES REIS	24,00	12,00	3,00	39,00	-	Desclassificado
0000807	DIEGO ALVES DOS SANTOS	20,00	0,00	15,00	35,00	-	Desclassificado
0002658	CERILO JUNIOR FILIPINI	20,00	0,00	12,00	32,00	-	Desclassificado
0000858	ANTONIO DOMINGUES DA SILVA	16,00	6,00	9,00	31,00	-	Desclassificado
0000544	LUIZ CRISTINO FARIAS CAVALCANTE	16,00	9,00	3,00	28,00	-	Desclassificado
0000939	LEANDRO VAZ DE ACACIO	12,00	3,00	9,00	24,00	-	Desclassificado
0002008	JOÃO DE ASSIS	-	-	-	-	-	Desclassificado
0002148	MOISES BISPO DOS SANTOS JÚNIOR	-	-	-	-	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO PARCIAL

006 - GUARDA (VIGIA) - NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000366	LUIZ EDUARDO MACHADO SILVA	36,00	12,00	30,00	78,00	1º	Classificado
0001916	VANDAILSON NUNES PEREIRA	32,00	15,00	30,00	77,00	2º	Classificado
0001627	MILTON RODRIGUES BARROS	28,00	18,00	30,00	76,00	3º	Classificado
0000438	ALLISON VINICIUS	40,00	15,00	18,00	73,00	4º	Classificado
0002565	KLEBSON LOPES DOS SANTOS	28,00	21,00	24,00	73,00	5º	Classificado
0002190	EWERTON LUIZ SOUZA CAMPOS	32,00	21,00	18,00	71,00	6º	Classificado
0000993	ADRIANO FERREIRA	28,00	15,00	27,00	70,00	7º	Classificado
0002091	JOELSON GONÇALVES DE MOURA	36,00	12,00	21,00	69,00	8º	Classificado
0003118	MARCEL DOURADO MARQUÊS	36,00	15,00	18,00	69,00	9º	Classificado
0000379	LUIZ YARZON SILVA	32,00	15,00	21,00	68,00	10º	Classificado
0001385	WALLIF DANIEL LEOPICI DE SOUZA	32,00	9,00	27,00	68,00	11º	Classificado
0002131	MIGUEL GNOATTO	28,00	12,00	27,00	67,00	12º	Classificado
0002433	SILVANA MARIA DE FREITAS	32,00	15,00	18,00	65,00	13º	Classificado
0002597	DAVID DE SOUZA ROCHA	28,00	12,00	24,00	64,00	14º	Classificado
0003183	ALEX DE MELO SILVA	36,00	15,00	12,00	63,00	15º	Classificado
0002951	MARIA MILENE DA CONCEIÇÃO	36,00	9,00	18,00	63,00	16º	Classificado
0002775	OSNEY COSTA DO NASCIMENTO	20,00	18,00	24,00	62,00	17º	Classificado
0002157	ROBSON SANTOS DE SOUZA	20,00	15,00	27,00	62,00	18º	Classificado
0002936	GERSON HENRIQUE DE ANDRADE NOSSA LAMEGO	28,00	15,00	18,00	61,00	19º	Classificado
0002224	JORGE GABRIEL AMORIM AZEVEDO	36,00	12,00	12,00	60,00	20º	Classificado
0002543	FABRÍCIO SANTOS BRANDÃO SILVA	24,00	12,00	24,00	60,00	21º	Classificado
0001314	MAYKON HENRIQUE MOREIRA DA SILVA	32,00	6,00	21,00	59,00	22º	Classificado
0002338	JEFFERSON OLIVEIRA DE JESUS	20,00	15,00	24,00	59,00	23º	Classificado
0002345	MARCOS DA SILVA PEREIRA	20,00	18,00	21,00	59,00	24º	Classificado
0001117	HEROINA DA SILVA ABRANTES	28,00	9,00	21,00	58,00	25º	Classificado
0003232	GILFRANK MEIRA SOUZA	28,00	6,00	24,00	58,00	26º	Classificado
0000620	JOAREZ DE ARAUJO RAMOS JUNIOR	28,00	9,00	21,00	58,00	27º	Classificado
0001014	CARLITO ANTONIO MACIEL	24,00	15,00	18,00	57,00	28º	Classificado
0000419	MARCOS LEITE DAMACENO	32,00	3,00	21,00	56,00	29º	Classificado
0001172	MAYKON ALVES DA SILVA RAMOS	32,00	6,00	18,00	56,00	30º	Classificado
0002664	WILSON DOS SANTOS ARAUJO	20,00	21,00	15,00	56,00	31º	Classificado
0002705	WANDERSON SAMPAIO SILVA	28,00	12,00	15,00	55,00	32º	Classificado
0000733	GABRIEL OLIVEIRA DAMACENO	28,00	6,00	21,00	55,00	33º	Classificado
0001707	WELITON VEIRA DO CARMO	36,00	6,00	12,00	54,00	34º	Classificado
0000587	JOSE DIAS DO NASCIMENTO	24,00	18,00	12,00	54,00	35º	Classificado
0001409	FELIPE VENÂNCIO DE SOUZA SILVA	24,00	9,00	21,00	54,00	36º	Classificado
0000482	ALLANA KARLA FERRAZ DE SOUZA	32,00	3,00	18,00	53,00	37º	Classificado
0000746	SIUÉLITON ELIEZER DE MORAES LARA	32,00	12,00	9,00	53,00	38º	Classificado
0002233	ANDREW VINICIUS AQUINO SILVA	32,00	6,00	15,00	53,00	39º	Classificado
0002368	ADENILTON DA SILVA FERREIRA	28,00	9,00	15,00	52,00	40º	Classificado
0000607	ANTONIO RODRIGUES LEMES DA SILVA	28,00	12,00	12,00	52,00	41º	Classificado
0001593	ALEX BENTO DOS SANTOS	16,00	18,00	18,00	52,00	42º	Classificado
0002694	NEZIO GARCIA LOPES	24,00	6,00	21,00	51,00	43º	Classificado
0003006	JOILSON GOMES DE SOUZA	24,00	15,00	12,00	51,00	44º	Classificado
0000665	GLAUTER DOS REIS BORGES	24,00	9,00	18,00	51,00	45º	Classificado
0003215	ALBERSON RONDON MEIRA	24,00	9,00	18,00	51,00	46º	Classificado
0000472	EDUARDO XAVIER DE SOUZA	24,00	15,00	12,00	51,00	47º	Classificado
0001612	RICARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	32,00	9,00	9,00	50,00	48º	Classificado
0003174	KAROLAINE STANCATI XAVIER DE FRANCA	32,00	3,00	15,00	50,00	49º	Classificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO PARCIAL

0000219	PEDRO DOMINGOS DOS SANTOS	20,00	15,00	15,00	50,00	50º	Classificado
0003202	RONIVALDO FERREIRA DIAS	20,00	9,00	21,00	50,00	51º	Classificado
0002999	MANOEL LUCAS DA SILVA IDELFONSO	28,00	9,00	12,00	49,00	-	Desclassificado
0002615	RONALDO GARCIA DE ARRUDA	28,00	6,00	15,00	49,00	-	Desclassificado
0002013	JOSIEL SOARES MARTINS	28,00	9,00	12,00	49,00	-	Desclassificado
0001520	NILTIELLY FERREIRA	28,00	6,00	15,00	49,00	-	Desclassificado
0001096	MARIA DE FATIMA NUNES DA SILVA	24,00	12,00	12,00	48,00	-	Desclassificado
0003036	VALMIR LIMA DA SILVA	24,00	9,00	15,00	48,00	-	Desclassificado
0001881	THAISA FERNANDES DOS SANTOS	24,00	15,00	9,00	48,00	-	Desclassificado
0001772	VINICIUS VIANA RONDON	36,00	0,00	12,00	48,00	-	Desclassificado
0000304	MARCENIEL SANTANA AGUILAR DA SILVA	24,00	6,00	18,00	48,00	-	Desclassificado
0002959	MATHEUS RANIERE GODOIS SILVA	24,00	12,00	12,00	48,00	-	Desclassificado
0001103	EDILSON GOMES DA SILVA	20,00	6,00	21,00	47,00	-	Desclassificado
0000882	TELMA DA SILVA NASCIMENTO	20,00	6,00	21,00	47,00	-	Desclassificado
0000540	JOEL PIRES DA SILVA	20,00	12,00	15,00	47,00	-	Desclassificado
0000898	ADÃO RODRIGUES DOS SANTOS	32,00	6,00	9,00	47,00	-	Desclassificado
0001619	ADRIANO BORGES MARIA	28,00	0,00	18,00	46,00	-	Desclassificado
0000325	BRUNO LUIZ DE LIMA	24,00	12,00	9,00	45,00	-	Desclassificado
0002237	FELIPE DA SILVA ARRUDA	20,00	15,00	9,00	44,00	-	Desclassificado
0002876	IVAN LENON MIRANDA DOS SANTOS	32,00	6,00	6,00	44,00	-	Desclassificado
0000326	ESLY RODRIGO SILVA MARQUES	20,00	9,00	15,00	44,00	-	Desclassificado
0002977	REGINALDO BENEDITO DA SILVA	20,00	12,00	12,00	44,00	-	Desclassificado
0002678	ADENIR BORGES DOURADO	28,00	3,00	12,00	43,00	-	Desclassificado
0002647	EDSON MARTINS BARBOSA	28,00	6,00	9,00	43,00	-	Desclassificado
0002849	ALEXANDI MESSIAS DA COSTA	16,00	6,00	21,00	43,00	-	Desclassificado
0000651	IVAN LEANDRO DE CARVALHO	28,00	9,00	6,00	43,00	-	Desclassificado
0000702	LUCAS AURELIANO MEIRA FERREIRA	28,00	9,00	6,00	43,00	-	Desclassificado
0002841	KELLYSON MARQUES QUEIROZ DE OLIVEIRA	16,00	12,00	15,00	43,00	-	Desclassificado
0000428	VICTOR MANOEL PORTELA	28,00	9,00	6,00	43,00	-	Desclassificado
0000018	ANTÔNIO JOLIVEIRA DOS SANTOS	24,00	9,00	9,00	42,00	-	Desclassificado
0003333	CLAUDIMIL FRANCISCO DIAS	24,00	6,00	12,00	42,00	-	Desclassificado
0000549	REGIANE ALVES DO NASCIMENTO	24,00	0,00	18,00	42,00	-	Desclassificado
0002636	LUIZ GUILHERME DA CRUZ VIEIRA	24,00	3,00	15,00	42,00	-	Desclassificado
0000730	RONALDO HENRIQUE LOPES DOS SANTOS	12,00	6,00	24,00	42,00	-	Desclassificado
0002952	MATHEUS VINÍCIUS QUEIROZ ALMEIDA	24,00	3,00	15,00	42,00	-	Desclassificado
0001300	EDNILSON DA SILVA SANTOS	20,00	3,00	18,00	41,00	-	Desclassificado
0000703	VALDEMAR RODRIGUES DA SILVA	20,00	9,00	12,00	41,00	-	Desclassificado
0002946	DANILO WILLIAN ALVES DOS SANTOS	20,00	9,00	12,00	41,00	-	Desclassificado
0001477	PAULO ROBERTO DUARTE PEREIRA	20,00	6,00	15,00	41,00	-	Desclassificado
0001679	JONAS DAVID DOS SANTOS SILVA	20,00	3,00	18,00	41,00	-	Desclassificado
0002473	JOHN DEREK RIBEIRO DE OLIVEIRA	20,00	9,00	12,00	41,00	-	Desclassificado
0000254	ADRIANA AMAJUNEPA DOS REIS BORGES	32,00	9,00	0,00	41,00	-	Desclassificado
0001518	MATHEUS OLIVEIRA DA SILVA	20,00	12,00	9,00	41,00	-	Desclassificado
0001588	VALDIVINO FAGUNDES DA SILVA	28,00	3,00	9,00	40,00	-	Desclassificado
0002303	ÉDER ALVES BARÃO	16,00	3,00	21,00	40,00	-	Desclassificado
0002603	WESLEY RODRIGUES RAMOS	28,00	0,00	12,00	40,00	-	Desclassificado
0002461	ELEAZER ARAUJO DE ALMEIDA	28,00	3,00	9,00	40,00	-	Desclassificado
0001705	GEISSIANE DE SOUZA SILVA	28,00	0,00	12,00	40,00	-	Desclassificado
0002413	DELAMARE MENDONÇA DE OLIVEIRA	24,00	9,00	6,00	39,00	-	Desclassificado
0001418	HELIO CARLOS FERNANDES JUNIOR	24,00	6,00	9,00	39,00	-	Desclassificado
0001237	IURE NUNES CARDOSO	24,00	6,00	9,00	39,00	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO PARCIAL

0000633	MILENA DE BRITO ANDREOTTI	24,00	6,00	9,00	39,00	-	Desclassificado
0002526	ITAMAR FRANCISCO DA COSTA	20,00	9,00	9,00	38,00	-	Desclassificado
0001805	JOSÉ RUBENS FERREIRA DIAS	20,00	6,00	12,00	38,00	-	Desclassificado
0003307	TAINA APARECIDA DA SILVA	20,00	9,00	9,00	38,00	-	Desclassificado
0003130	JULIO CEZAR PEREIRA	20,00	6,00	12,00	38,00	-	Desclassificado
0002905	JEAN MIRANDA PASSOS	16,00	9,00	12,00	37,00	-	Desclassificado
0002834	MAGNO MATIAS DE OLIVEIRA	16,00	6,00	15,00	37,00	-	Desclassificado
0003144	JOSINEY MINEIRO PORTELA	16,00	0,00	21,00	37,00	-	Desclassificado
0002698	CARLOS CEZAR PIRES DE OLIVEIRA	24,00	6,00	6,00	36,00	-	Desclassificado
0000581	OZIAS GOMES DE MORAIS	24,00	3,00	9,00	36,00	-	Desclassificado
0003057	EDIANA INDAIANA B. DE CARVALHO SILVEIRA	24,00	3,00	9,00	36,00	-	Desclassificado
0002928	VANDENOR FARIAS CAVALCANTE	24,00	3,00	9,00	36,00	-	Desclassificado
0000498	NAIANA ALVES MARTINS	12,00	9,00	15,00	36,00	-	Desclassificado
0002926	ANDRE LUIZ ALVES DE OLIVEIRA	12,00	12,00	12,00	36,00	-	Desclassificado
0003173	DANILO BARBOSA KESTRING	24,00	0,00	12,00	36,00	-	Desclassificado
0000884	EDMUNDO SANTOS DA SILVA	20,00	9,00	6,00	35,00	-	Desclassificado
0000436	FLAVIO AUGUSTO CAMPOS DA SILVA	20,00	6,00	9,00	35,00	-	Desclassificado
0000404	DEJAIR COIMBRA NEVES	20,00	6,00	9,00	35,00	-	Desclassificado
0002780	ROBSON BATISTA DE BRITO	20,00	12,00	3,00	35,00	-	Desclassificado
0002518	AMARILDO GOMES FERREIRA	20,00	12,00	3,00	35,00	-	Desclassificado
0000247	RUDNALDO LOPES VITALINO	20,00	9,00	6,00	35,00	-	Desclassificado
0003177	RONEY BRITO DE ARAÚJO	20,00	9,00	6,00	35,00	-	Desclassificado
0002354	DAVI LIMA CAJÉ JUNIOR	8,00	6,00	21,00	35,00	-	Desclassificado
0002990	CREYSON CHARLES ARAUJO SANTOS	20,00	6,00	9,00	35,00	-	Desclassificado
0003097	EDSON RODRIGUES DE ASSIS	16,00	6,00	12,00	34,00	-	Desclassificado
0000803	DAVI CARLOS DE ALMEIDA	16,00	15,00	3,00	34,00	-	Desclassificado
0000929	JONAS PEREIRA DA SILVA	16,00	9,00	9,00	34,00	-	Desclassificado
0002840	CLAUDINEI ACACIO DE JESUS	16,00	9,00	9,00	34,00	-	Desclassificado
0001758	BRAYAN ALMEIDA DE OLIVEIRA	16,00	6,00	12,00	34,00	-	Desclassificado
0002788	LUIS GUILHERME CAMPOS BENEVIDES	24,00	3,00	6,00	33,00	-	Desclassificado
0002346	JOSE PEDRO DA SILVA	20,00	3,00	9,00	32,00	-	Desclassificado
0002432	ROSANGELA DOS SANTOS QUEIROZ	20,00	6,00	6,00	32,00	-	Desclassificado
0000175	ADEMIR DOMINGUES DA SILVA	20,00	12,00	0,00	32,00	-	Desclassificado
0000820	JOSIMAR CANDIDO DA SILVA	20,00	3,00	9,00	32,00	-	Desclassificado
0003206	HERIBERTO DA SILVA SANTANA	20,00	3,00	9,00	32,00	-	Desclassificado
0001104	ANTONIO ALVES DOS SANTOS FILHO	20,00	6,00	6,00	32,00	-	Desclassificado
0001855	JADSON DIOGO OLIVEIRA ALVES	20,00	3,00	9,00	32,00	-	Desclassificado
0001911	LUCAS MATEUS DE LIMA E SILVA	20,00	6,00	6,00	32,00	-	Desclassificado
0002844	ARIZIO GIL DA COSTA	16,00	9,00	6,00	31,00	-	Desclassificado
0003335	ADRIANO ALVES RODRIGUES	16,00	6,00	9,00	31,00	-	Desclassificado
0000529	ELESSANDRA SONIA NEVES	16,00	3,00	12,00	31,00	-	Desclassificado
0002059	NEULI GOMES PORTELA	16,00	6,00	9,00	31,00	-	Desclassificado
0001433	MARIANA DA COSTA BARBOSA	16,00	3,00	12,00	31,00	-	Desclassificado
0001029	ADAO COUTO GARCIA	12,00	12,00	6,00	30,00	-	Desclassificado
0001429	ROSENIL ALVES DE SOUZA	12,00	9,00	9,00	30,00	-	Desclassificado
0002896	VALDEY SOUTO CARDOSO	12,00	3,00	15,00	30,00	-	Desclassificado
0002931	ADRIENE DA SILVA FERREIRA PEREIRA	24,00	0,00	6,00	30,00	-	Desclassificado
0000536	OSVALDO NEVES DA SILVERA	20,00	3,00	6,00	29,00	-	Desclassificado
0002001	JUNIOR LUCIO OLIVEIRA	20,00	0,00	9,00	29,00	-	Desclassificado
0000510	MEIRIELEN ARAÚJO DE SOUZA	20,00	6,00	3,00	29,00	-	Desclassificado
0001114	LUCIANA RIBEIRO DE SOUZA	16,00	9,00	3,00	28,00	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO PARCIAL

0001125	GLEIZIANE PEREIRA CRUZ	16,00	9,00	3,00	28,00	-	Desclassificado
0000790	NISAEL GOMES PORTELA	16,00	9,00	3,00	28,00	-	Desclassificado
0002269	NATAN SOUZA GIL DA COSTA	16,00	3,00	9,00	28,00	-	Desclassificado
0001404	VINICIO ASCARI SANTANA	12,00	9,00	6,00	27,00	-	Desclassificado
0003055	CLAUDETE BARBOSA LEITE	8,00	9,00	9,00	26,00	-	Desclassificado
0000571	ANDERLEYA SILVA LIMA LEMES	20,00	0,00	6,00	26,00	-	Desclassificado
0000284	RODRIGO SOARES DIAS	20,00	3,00	3,00	26,00	-	Desclassificado
0002760	ANTÔNIA DE FIGUEIREDO CRUZ	16,00	6,00	3,00	25,00	-	Desclassificado
0001953	ONOFRE DO CARMO FERREIRA	12,00	3,00	9,00	24,00	-	Desclassificado
0001415	NESTOR MARTINS DA CRUZ JUNIOR	20,00	0,00	3,00	23,00	-	Desclassificado
0002564	MACKSON GEOVAN DE ALMEIDA OLIVEIRA	20,00	3,00	0,00	23,00	-	Desclassificado
0003222	JOCELIO PEREIRA DOS SANTOS	12,00	6,00	3,00	21,00	-	Desclassificado
0000635	JOSSUE RODRIGUES FERREIRA	12,00	6,00	3,00	21,00	-	Desclassificado
0002716	ANTONIO DE SOUZA ALVES	12,00	0,00	9,00	21,00	-	Desclassificado
0001529	TELLE TATIANEHONORATA DE SOUZA	8,00	9,00	3,00	20,00	-	Desclassificado
0002468	NATANIA ALVES MARTINS	20,00	0,00	0,00	20,00	-	Desclassificado
0003208	JUSSINEY COUTO GARCIA	16,00	0,00	3,00	19,00	-	Desclassificado
0002538	ÁLVARO CÉSAR XAVIER	16,00	3,00	0,00	19,00	-	Desclassificado
0000637	VIVIANE DOS SANTOS RODRIGUES	12,00	3,00	3,00	18,00	-	Desclassificado
0003305	ROGÉRIO DOS SANTOS PIRES	8,00	6,00	3,00	17,00	-	Desclassificado
0001210	ANTONINO NOEL DE FRANÇA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0002930	RUBENS CARLOS LOPES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado
0002172	JOAQUIM APARECIDO GONCALVES	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000890	HAIMAR VIEIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado
0003285	AGNALDO ROSA DE LIMA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0002441	JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000864	ELIEZER CISCON FONSECA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000324	MARCELO FERRO	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001818	MAGNO ANTÔNIO LEANDRO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001808	HUGO FORMIGONI	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000594	EDIO ROSALVO DA CRUZ	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001087	SERGIO TIMOTEO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000918	EDILSON ALAVES DE BARROS	-	-	-	-	-	Desclassificado
0002640	NILDO GOMES PORTELA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000872	ALINOR MARCELINO DE SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0003037	ISMAEL MARTINS DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado
0003138	ERYKA PATRICIA ANDRADE RIBEIRO	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000927	CLEUMIR GONÇALVES RODRIGUES	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000393	ODAIR DIAS DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0003181	CLEBER VINICIUS PAES DE BARROS	-	-	-	-	-	Desclassificado
0003182	CLEUTON LEAL MIRANDA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0003091	MARCIA RODRIGUES DE SOUSA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001259	MAURICIO DIAS DA SILVA LOPES	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000353	JONATHAN FERREIRA DE ALECRIM	-	-	-	-	-	Desclassificado
0002026	ANA PAULA DE SOUZA DUTRA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001369	FABRICIA SANTOS DUTRA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0002156	DANIEL VINICIIS SANTANA DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000935	VICTOR MIKAEL PIRES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado
0002872	MANOEL DE SOUZA MORAES FILHO	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001578	LUCAS ASCARI SALVALAGGIO	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000281	ALLEF OLIVIODOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO PARCIAL

0002540	ELEANDRO FERREIRA CHAVIER	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001344	WESLLEY ANDRADE E SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000252	JOAO PEDRO DOS REIS	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000569	GILBERTO PEREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado
0003081	ADRIANO ZUCOLOTO GONÇALVES	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001990	PEDRO FERRO JUNIOR	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000044	DENNER MATHEWS ALVES SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000933	TALYSON OLIVEIRA DE PAULA	-	-	-	-	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO PARCIAL

007 - OPERADOR DE MOTONIVELADORA - NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0001414	MAREUNEI SANTANA DA SILVA	24,00	6,00	15,00	45,00	-	Desclassificado
0001156	KLEBER SANTOS GIROLDE	-	-	-	-	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO PARCIAL

008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000407	DALIANE GONÇALVES ATAYDE	36,00	6,00	21,00	63,00	1º	Classificado
0000944	FABIOLA MORAES CARDOSO	32,00	15,00	15,00	62,00	2º	Classificado
0000132	IVETE PORTELA DE BRITO ANDREOTTI	32,00	15,00	9,00	56,00	3º	Classificado
0000121	PAULA RAMOS CHIMELLO	36,00	9,00	9,00	54,00	4º	Classificado
0000718	NAYARA SILVA DE MATOS	32,00	3,00	18,00	53,00	5º	Classificado
0000451	LÍGIA MARIA MEREJOLI ESPÓSITO	24,00	15,00	12,00	51,00	6º	Classificado
0002911	AMANDA GAKLIK	32,00	3,00	15,00	50,00	7º	Classificado
0001331	DEBORA SILVANA L. VASCONCELOS	16,00	6,00	27,00	49,00	-	Desclassificado
0000848	CLARICE MARIA DE OLIVEIRA	24,00	9,00	15,00	48,00	-	Desclassificado
0003135	GILMAR GOMES DA SILVA	24,00	12,00	12,00	48,00	-	Desclassificado
0000600	MARIA AUXILIADORA DA COSTA	32,00	3,00	12,00	47,00	-	Desclassificado
0000051	MARIA NILDES DE SOUZA ROCHA	28,00	3,00	15,00	46,00	-	Desclassificado
0000556	FERNANDA NASCIMENTO DA SILVA	24,00	15,00	6,00	45,00	-	Desclassificado
0002390	JULIA LORAYNE VIANA	24,00	9,00	12,00	45,00	-	Desclassificado
0000530	VIVIANE GOMES BUENO	28,00	6,00	9,00	43,00	-	Desclassificado
0002970	SAMARA GONCALVES DA SILVA	16,00	18,00	9,00	43,00	-	Desclassificado
0001638	ANDREA DA SILVA	28,00	6,00	9,00	43,00	-	Desclassificado
0001074	MARLENE LEONCIO RAMOS	24,00	3,00	15,00	42,00	-	Desclassificado
0003133	IZEQUIEL SOARES PEÇANHA	12,00	12,00	18,00	42,00	-	Desclassificado
0002409	JOCIMARA DA SILVA MIRANDA	24,00	9,00	9,00	42,00	-	Desclassificado
0000277	MARIA APARECIDA PEREIRA	20,00	12,00	9,00	41,00	-	Desclassificado
0000302	ALESSANDRA SANTANA FERREIRA	28,00	6,00	6,00	40,00	-	Desclassificado
0001016	EDINETE NEVES DE OLIVEIRA	28,00	3,00	9,00	40,00	-	Desclassificado
0001801	SUELENE ROSARIO FRANCA	28,00	9,00	3,00	40,00	-	Desclassificado
0000294	SUZANNY DOS SANTOS ALMEIDA	28,00	3,00	9,00	40,00	-	Desclassificado
0000995	IZABEL CANDIDA AUGUSTA	24,00	6,00	9,00	39,00	-	Desclassificado
0000541	SOLANGE ALVES MACHADO	24,00	9,00	6,00	39,00	-	Desclassificado
0000167	JOSIANE CHAVES MOREIRA DA SILVA	24,00	3,00	12,00	39,00	-	Desclassificado
0000945	ANA CAROLINA GONÇALVES DOS SANTOS	24,00	6,00	9,00	39,00	-	Desclassificado
0002784	NAYELEM FERNANDA LOPES DOS SANTOS	32,00	3,00	3,00	38,00	-	Desclassificado
0000992	TEREZA RAQUEL DA SILVA GOMES	20,00	9,00	9,00	38,00	-	Desclassificado
0003360	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	16,00	12,00	9,00	37,00	-	Desclassificado
0000849	ALESSANDRA LINO DE SOUZA	16,00	6,00	15,00	37,00	-	Desclassificado
0002686	ROSANGELA SOUZA DA SILVA	16,00	12,00	9,00	37,00	-	Desclassificado
0000235	MARIZETE GOMES RAMOS	24,00	6,00	6,00	36,00	-	Desclassificado
0000664	SANDRA LOPES DOS SANTOS	24,00	9,00	3,00	36,00	-	Desclassificado
0003115	CHRISTIANNE DUARTE RODRIGUES	24,00	6,00	6,00	36,00	-	Desclassificado
0002287	DAIONI DE SOUZA	24,00	3,00	9,00	36,00	-	Desclassificado
0001882	ROSANGELA DOS SANTOS PIRES	24,00	6,00	6,00	36,00	-	Desclassificado
0000879	GRAZIELLE ADRIANE FERREIRA SANTANA CARDOSO	24,00	3,00	9,00	36,00	-	Desclassificado
0000923	VALDIRENE TEIXEIRA RODRIGUES	20,00	9,00	6,00	35,00	-	Desclassificado
0001356	JOANA APARECIDA DE OLIVEIRA JARDIM	20,00	6,00	9,00	35,00	-	Desclassificado
0002067	CLARA LUCIA MENDES DA SILVA	20,00	3,00	12,00	35,00	-	Desclassificado
0002300	GRACIELI CARNEIRO BEZERRA	20,00	9,00	6,00	35,00	-	Desclassificado
0000045	JADI COSTA DA SILVA	20,00	9,00	6,00	35,00	-	Desclassificado
0001821	ALESSANDRA RODRIGUES DE ARRUDA	20,00	9,00	6,00	35,00	-	Desclassificado
0002150	ANA MARIA ALVES DA FONSECA	16,00	6,00	12,00	34,00	-	Desclassificado
0001134	LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA	16,00	12,00	6,00	34,00	-	Desclassificado
0002568	ANDRÉA DE ALMEIDA BRANCO DOS SANTOS	16,00	12,00	6,00	34,00	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO PARCIAL

0000450	MARLENE ALVES DE LIMA	12,00	9,00	12,00	33,00	-	Desclassificado
0001422	VALDETE RODRIGUES DE SOUZA	24,00	3,00	6,00	33,00	-	Desclassificado
0002619	ADRIANA BARBOSA DA SILVA	12,00	9,00	12,00	33,00	-	Desclassificado
0002630	ELIZABETH LEITE DAMACENA	24,00	9,00	0,00	33,00	-	Desclassificado
0000897	LAUDICEIA ALVES DE OLIVEIRA	20,00	3,00	9,00	32,00	-	Desclassificado
0000265	FATIMA DE LIMA VIANA	20,00	3,00	9,00	32,00	-	Desclassificado
0002160	JOCELMA COELHO DAMACENA	20,00	3,00	9,00	32,00	-	Desclassificado
0002507	ANDREA SILVA COSTA	20,00	6,00	6,00	32,00	-	Desclassificado
0001730	TATIANE SILVEIRA DE SANTANA	20,00	6,00	6,00	32,00	-	Desclassificado
0002116	RAYANE BRUNELY DE OLIVEIRA	20,00	3,00	9,00	32,00	-	Desclassificado
0001208	OSCARLINDA CANDIDA AUGUSTO DE OLIVEIRA	16,00	12,00	3,00	31,00	-	Desclassificado
0001832	EURENILDA DIAS DA SILVA	16,00	3,00	12,00	31,00	-	Desclassificado
0001969	ERENICE RODRIGUES CHAVES MATTOS	16,00	6,00	9,00	31,00	-	Desclassificado
0001345	ANDRÉA RUFINO DOS SANTOS	16,00	3,00	12,00	31,00	-	Desclassificado
0000523	GISLAINE RIOS	16,00	9,00	6,00	31,00	-	Desclassificado
0002399	MONICA MIRANDA NEVES	16,00	12,00	3,00	31,00	-	Desclassificado
0001265	ADRIELLE DA SILVA SOUZA	24,00	0,00	6,00	30,00	-	Desclassificado
0000514	DANIELY BEZERRA DE SOUZA	20,00	3,00	6,00	29,00	-	Desclassificado
0002403	IVANICE COELHO ORMOND	16,00	6,00	6,00	28,00	-	Desclassificado
0000517	DIANA PEREIRA BORGES	16,00	6,00	6,00	28,00	-	Desclassificado
0000483	JOSINA RODRIGUES DA SILVA	16,00	6,00	6,00	28,00	-	Desclassificado
0001166	ROSILDA MARIA RODRIGUES DA SILVA	16,00	6,00	6,00	28,00	-	Desclassificado
0000982	ANA PAULA VAZ DE SOUZA	16,00	9,00	3,00	28,00	-	Desclassificado
0000330	JOANA SOUZA DE ALMEIDA	24,00	3,00	0,00	27,00	-	Desclassificado
0000315	KERLA DOS SANTOS BARRETO	12,00	6,00	9,00	27,00	-	Desclassificado
0002753	LUCINEIDE DE DEUS VIEIRA	12,00	12,00	3,00	27,00	-	Desclassificado
0000623	MARCENIRCE MARIA DA SILVA	12,00	6,00	9,00	27,00	-	Desclassificado
0001413	WANDEHELY NASCIMENTO DE OLIVEIRA	12,00	9,00	6,00	27,00	-	Desclassificado
0002176	AVAIRDES SANTANA DA SILVA	20,00	3,00	3,00	26,00	-	Desclassificado
0000615	SUELY MARIA DA SILVA	20,00	3,00	3,00	26,00	-	Desclassificado
0002600	CAROLINE RAFAELA FERRAZ	20,00	6,00	0,00	26,00	-	Desclassificado
0001671	ELIZANGELA ROSA DE OLIVEIRA	16,00	3,00	6,00	25,00	-	Desclassificado
0001971	ADRIANA NOGUEIRA MORAIS	16,00	9,00	0,00	25,00	-	Desclassificado
0000845	GRAZIELE DOS SANTOS SOUZA	16,00	3,00	6,00	25,00	-	Desclassificado
0001631	MARIA DAS DORES DE ARAUJO CHAVES	12,00	3,00	9,00	24,00	-	Desclassificado
0001888	JUSCELIO MARTINS DE SOUZA	12,00	9,00	3,00	24,00	-	Desclassificado
0003128	ZORAIDE RODRIGUES DE ARAUJO	12,00	9,00	3,00	24,00	-	Desclassificado
0001976	JOCIMARA DE OLIVEIRA SANTOS	12,00	3,00	9,00	24,00	-	Desclassificado
0001603	GLAUCYELE FABIANE DE OLIVEIRA	12,00	6,00	6,00	24,00	-	Desclassificado
0000193	JULIANA ALMEIDA DA SILVA	20,00	3,00	0,00	23,00	-	Desclassificado
0001392	CARINA SILVA MESQUITA	8,00	6,00	9,00	23,00	-	Desclassificado
0002440	MARILUZ PEREIRA BARRETO	16,00	6,00	0,00	22,00	-	Desclassificado
0002950	MARINETE MARIA LEMES	16,00	3,00	3,00	22,00	-	Desclassificado
0000889	CLAUDETE RODRIGUES	12,00	6,00	3,00	21,00	-	Desclassificado
0000416	ELLEN CRISTINA FARIAS PORTELA	12,00	6,00	3,00	21,00	-	Desclassificado
0001608	ROSELI OLIVEIRA DA SILVA ARAUJO	12,00	3,00	6,00	21,00	-	Desclassificado
0001107	JANE DE CAMPOS SILVA	12,00	3,00	6,00	21,00	-	Desclassificado
0002877	ANA GERALDA ALVES MACHADO	12,00	3,00	3,00	18,00	-	Desclassificado
0000870	ANGELICA DA SILVA SOUZA	12,00	3,00	3,00	18,00	-	Desclassificado
0000036	CLEUSA FERREIRA DE MELO COSTA	12,00	0,00	3,00	15,00	-	Desclassificado
0002284	HÉLIDA SOUZA DE OLIVEIRA RODRIGUÊS	12,00	0,00	3,00	15,00	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO PARCIAL

0001308	ANA PAULA PACHECO PEREIRA	12,00	0,00	3,00	15,00	-	Desclassificado
0001299	TEREZINHA CARDOSO DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001341	IOLANDA DE OLIVEIRA ALENCAR	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000085	ROSENIL SALES LEMES CARVALHO	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001115	GISLAINE BARROS ALENCAR	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001148	SIRLENE FERREIRA SELIN	-	-	-	-	-	Desclassificado
0002554	VANUSA DA SILVA BISPO	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001191	LUZIA GIRARDI	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000682	MAIZA JOANA DE ARRUDA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001391	SIMONE EUZEBIO ZAMBALLI	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001231	IDINEIDE JULIANE DI DOMENICO	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000102	CARINA CARLA DE LIMA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001373	NATALIA FABRICIA DOS SANTOS CORREIA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0002942	PÂMELA ANGÉLICA DE ASSIS COUTO SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001021	KAROLINE ALVES RIBEIRO	-	-	-	-	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO PARCIAL

009 - SERVIÇOS GERAIS (DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E LIMPEZA PÚBLICA) - NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000336	FLAVIA ALCANTARA GONCALVES	32,00	9,00	9,00	50,00	1º	Classificado
0000591	ALINE POLIZEL FREITAS	32,00	3,00	15,00	50,00	2º	Classificado
0000840	JURANDI DA SILVA SANTOS	20,00	12,00	18,00	50,00	3º	Classificado
0001278	MARCOS ALVES DE MOURA	32,00	6,00	9,00	47,00	-	Desclassificado
0003251	JORGE REIS LIMA	24,00	9,00	9,00	42,00	-	Desclassificado
0002631	GLEICIANA BARBOSA NUNES	28,00	6,00	6,00	40,00	-	Desclassificado
0002316	JOMAR RODRIGUES FALANQUI	20,00	6,00	9,00	35,00	-	Desclassificado
0003275	JOSÉ CLAUDEVAN ALVES DO NASCIMENTO	16,00	6,00	12,00	34,00	-	Desclassificado
0001927	JUSCELEN ALVES DOS REIS	16,00	6,00	12,00	34,00	-	Desclassificado
0000999	MARIA CARMO PEREIRA	24,00	6,00	3,00	33,00	-	Desclassificado
0000634	MARCENILDO SANTANA AGUILAR DA SILVA	12,00	9,00	12,00	33,00	-	Desclassificado
0001292	ROSA VALDECI DA SILVA FERNANDES	16,00	6,00	9,00	31,00	-	Desclassificado
0000597	PAULINO SANTANA MAIA	16,00	6,00	9,00	31,00	-	Desclassificado
0001687	IVANICE PEREIRA BARRETO	20,00	3,00	3,00	26,00	-	Desclassificado
0000405	ADRIANO VIEIRA DA SILVA MARTINS	16,00	3,00	6,00	25,00	-	Desclassificado
0000701	THAYS IORRANA SANTOS CERQUEIRA	12,00	3,00	9,00	24,00	-	Desclassificado
0002158	ADRIANA FERREIRA	12,00	6,00	3,00	21,00	-	Desclassificado
0002714	MARCELO PEREIRA FOLES	8,00	3,00	0,00	11,00	-	Desclassificado
0001595	MARCINO DA SILVA LEMES	4,00	3,00	0,00	7,00	-	Desclassificado
0001303	EDITH MARIA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001190	EURENILDA DIAS DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000947	JOCINEI RIBEIRO DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0003084	WUELTON DA SILVA PEREIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000974	EZER FRANCIS ORMOND	-	-	-	-	-	Desclassificado
0002165	MARILZA APARECIDA LEITE SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000262	ELAYNE CRISTINA DE CAMPOS FREITAS	-	-	-	-	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO PARCIAL

010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO - NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0001336	MATEUS SANTOS DE MENESES	20,00	15,00	30,00	65,00	1º	Classificado
0001192	ALDENISE BRITO GUIMARÃES	24,00	18,00	21,00	63,00	2º	Classificado
0001565	JORGE LUIS FERREIRA DOS SANTOS	24,00	24,00	15,00	63,00	3º	Classificado
0000758	JEFFERSON DOS SANTOS MAZETTI	20,00	18,00	24,00	62,00	4º	Classificado
0003020	CARLA VIEIRA MARTINS	16,00	15,00	27,00	58,00	5º	Classificado
0003199	FABIO DA SILVA GUEDES	24,00	15,00	18,00	57,00	6º	Classificado
0000491	EDVALDO ALENCAR ALVES	24,00	24,00	9,00	57,00	7º	Classificado
0001545	POLIANA APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA	28,00	21,00	6,00	55,00	8º	Classificado
0000957	MARCUS VINICIUS SILVA BRANDÃO	28,00	21,00	6,00	55,00	9º	Classificado
0000094	MARIA DO SOCORRO DE FREITAS	24,00	27,00	3,00	54,00	10º	Classificado
0002200	ANA GRABRIELA SANTOS DA SILVA	20,00	18,00	15,00	53,00	11º	Classificado
0000211	MARIO MARCIO ARAUJO BRANDOLFF	24,00	15,00	12,00	51,00	12º	Classificado
0002973	GABRIEL FRANÇA MOREIRA	20,00	9,00	21,00	50,00	13º	Classificado
0001499	DAYANE PARDINHO DOS SANTOS ASSUNÇÃO	24,00	9,00	15,00	48,00	14º	Classificado
0003374	BRUNO LEONARDO ROCHA QUINTEIRO	12,00	18,00	18,00	48,00	15º	Classificado
0002740	FABIELI FERREIRA DE SOUZA	20,00	12,00	15,00	47,00	16º	Classificado
0001244	NATHAN SOUZA DE OLIVEIRA BORGES	16,00	21,00	9,00	46,00	17º	Classificado
0000488	DIONATAN DOMINGOS DE OLIVEIRA	24,00	9,00	12,00	45,00	18º	Classificado
0000210	LARISSA DOS ANJOS FERREIRA	20,00	9,00	15,00	44,00	19º	Classificado
0000258	ELAYNNE LUZ MARTINS	24,00	9,00	9,00	42,00	20º	Classificado
0002458	EDSON DE OLIVEIRA SANTANA	24,00	15,00	3,00	42,00	21º	Classificado
0002918	ANA KAROLINA BARBOSA DE MELLO	12,00	18,00	12,00	42,00	22º	Classificado
0002584	ANDREA DA SILVA SANTANA	20,00	9,00	12,00	41,00	23º	Classificado
0001112	MATHEUS JESUS DA SILVA	20,00	18,00	3,00	41,00	24º	Classificado
0002933	EWERTHON RICHARD ARAUJO SANTOS	16,00	9,00	15,00	40,00	25º	Classificado
0001837	VICTOR PAULO SANTOS DE SOUZA	16,00	6,00	18,00	40,00	26º	Classificado
0003065	MARILUCI DA SILVA SARDI	16,00	12,00	12,00	40,00	27º	Classificado
0002549	THALISSON MARCOS DA SILVA CARDOSO	24,00	12,00	3,00	39,00	28º	Classificado
0000411	CAMILA RODRIGUES MENDES	20,00	9,00	9,00	38,00	29º	Classificado
0001043	LUCAS PACHECO DA GUIA	20,00	12,00	6,00	38,00	30º	Classificado
0003139	EMANUELA DO NASCIMENTO FERREIRA	12,00	15,00	9,00	36,00	31º	Classificado
0001026	NILO MALAQUIAS DE SOUZA NETO	16,00	15,00	3,00	34,00	32º	Classificado
0000956	FRANCIELE MORAES CARDOSO DOURADO ORMOND	16,00	6,00	12,00	34,00	33º	Classificado
0000061	BRUNA MARIA DA COSTA NUNES	12,00	9,00	12,00	33,00	34º	Classificado
0001204	KELVINSON DOUGLAS DOS SANTOS GODOY	16,00	9,00	6,00	31,00	35º	Classificado
0001144	RODRIGO MEIRA DUARTE DE OLIVEIRA	16,00	6,00	9,00	31,00	36º	Classificado
0000126	PERICLES DE ARAUJO BARRETO JUNIOR	12,00	6,00	12,00	30,00	37º	Classificado
0002925	RONAN LÚCIO DE OLIVEIRA	12,00	12,00	6,00	30,00	38º	Classificado
0002766	YGOR GUSTAVO DA SILVA	16,00	6,00	6,00	28,00	39º	Classificado
0000815	JACINIRA DOMINGUES DA SILVA	12,00	15,00	0,00	27,00	40º	Classificado
0001867	OSCALINO DE MELLO NETO	12,00	9,00	6,00	27,00	41º	Classificado
0002528	ELIZANGELA PEREIRA DOS SANTOS	8,00	12,00	6,00	26,00	42º	Classificado
0000354	GUILHERME HENRIQUE SOUZA OLIVEIRA RIBEIRO	12,00	6,00	6,00	24,00	43º	Classificado
0002765	KAIO FELIPE DA SILVA PACHECO	8,00	6,00	9,00	23,00	44º	Classificado
0000618	KELY CRISTINA DOS SANTOS BARRETO	8,00	9,00	3,00	20,00	45º	Classificado
0000352	ALCIDES MARTINS DA COSTA DE ALMEIDA LARA	8,00	3,00	6,00	17,00	46º	Classificado
0000103	EDLENE GOMES FAVALESSA	-	-	-	-	47º	Classificado
0003346	JOSEFA AUGUSTINHO DA SILVA	-	-	-	-	48º	Classificado
0001123	EDSON MARTINS BARBOSA	-	-	-	-	49º	Classificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO PARCIAL

0000987	CARLICE DA COSTA MACIEL	-	-	-	-	50º	Classificado
0003264	RAFAEL FONSECA DE ARAUJO	-	-	-	-	51º	Classificado
0003185	CLEITON PEREIRA RAMOS	-	-	-	-	52º	Classificado
0000136	EVERTON DOS SANTOS SOUZA	-	-	-	-	53º	Classificado
0000802	ROSÂNGELA LAIA DA SILVA BATISTA	-	-	-	-	54º	Classificado
0001360	HUGO HENRIQUE DONATO RIBEIRO	-	-	-	-	55º	Classificado
0000189	ANA GABRIELA PORTELA MARTINS	-	-	-	-	56º	Classificado
0000225	GEICY KELLY SILVA SANTOS	-	-	-	-	57º	Classificado
0000828	LUAN VENICIO DA SILVA ORMOND	-	-	-	-	58º	Classificado
0001170	MATEUS ALVES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	59º	Classificado
0000181	JULIA GABRIELLY CARRIJO RAFAEL	-	-	-	-	60º	Classificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO PARCIAL

011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0002913	ALESSANDRA YOLANDA GOMES SOTANA	32,00	21,00	9,00	62,00	1º	Classificado
0003092	LUANA FERREIRA DOS SANTOS	32,00	12,00	12,00	56,00	2º	Classificado
0001973	CRISTIAN MOSEYEU RIBAS NOGUEIRA	20,00	21,00	15,00	56,00	3º	Classificado
0002553	ARLETE CORNELIA DE OLIVEIRA GOMES	24,00	15,00	15,00	54,00	4º	Classificado
0000184	LUNARA TAURA DOS SANTOS SANTANA	20,00	15,00	18,00	53,00	5º	Classificado
0001383	ELEN KAUANY DA SILVA LIBERATO	28,00	9,00	15,00	52,00	6º	Classificado
0003068	REGILENE ALVES MACHADO	16,00	24,00	12,00	52,00	7º	Classificado
0001028	BEATRIZ DA SILVA OLIVEIRA	16,00	24,00	12,00	52,00	8º	Classificado
0002733	RUTHI DE CASSIA SOARES DE SOUZA	16,00	21,00	15,00	52,00	9º	Classificado
0001459	JEYSIANE SOARES QUINTEIRO UCHÔA	24,00	15,00	12,00	51,00	10º	Classificado
0000355	LAUDICÉIA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS COSTA	32,00	15,00	3,00	50,00	11º	Classificado
0003184	LETICIA PEREIRA DANTAS	32,00	6,00	12,00	50,00	12º	Classificado
0000973	ELIZANIA MOREIRA DE SOUZA	20,00	9,00	21,00	50,00	13º	Classificado
0001835	GEILZA NUNES SILVA	16,00	15,00	18,00	49,00	-	Desclassificado
0000499	KELLY CRISTINA CAMPOS DOS SANTOS	28,00	15,00	6,00	49,00	-	Desclassificado
0002662	NAYARA VANESSA MIRANDA DOS SANTOS	28,00	12,00	9,00	49,00	-	Desclassificado
0001155	GABRIELA DA SILVA SANTOS	16,00	15,00	18,00	49,00	-	Desclassificado
0002637	ANA CAROLINA PEDROSO DE SOUZA	28,00	12,00	9,00	49,00	-	Desclassificado
0001132	KEROLAINE DOMINGUES MARTINS	28,00	15,00	6,00	49,00	-	Desclassificado
0000293	KETELLEN CAROLAINE DO NASCIMENTO SANTANA	16,00	15,00	18,00	49,00	-	Desclassificado
0001353	JULIANNA LETICIA DO CARMO DUARTE	28,00	18,00	3,00	49,00	-	Desclassificado
0001361	DILCINEIA MENDES DE CAMPOS	24,00	12,00	12,00	48,00	-	Desclassificado
0000582	CLAUDIA GABRIELA SALVALAGGIO OLIVEIRA	24,00	6,00	18,00	48,00	-	Desclassificado
0000806	ALINE GARCIA BARROSO DOS SANTOS	24,00	9,00	15,00	48,00	-	Desclassificado
0000555	CLEYDIANE PRASS DA COSTA	24,00	15,00	9,00	48,00	-	Desclassificado
0001330	GEISYANI RODRIGUES DOS SANTOS	24,00	9,00	15,00	48,00	-	Desclassificado
0001861	MILENA VITÓRIA VIEIRA DOS REIS	24,00	9,00	15,00	48,00	-	Desclassificado
0000425	TERCINA SILVA LIMA	20,00	9,00	18,00	47,00	-	Desclassificado
0002743	LUANA MELO LIMA	20,00	12,00	15,00	47,00	-	Desclassificado
0002243	LILIAN PEREIRA SOARES	20,00	12,00	15,00	47,00	-	Desclassificado
0000796	EUQUIMONY NATALIS NEVES	20,00	15,00	12,00	47,00	-	Desclassificado
0002171	ALEXSANDRA SILVA DE CASTRO	20,00	15,00	12,00	47,00	-	Desclassificado
0000577	KELLY CRISTINA SANTOS ANDRADE	20,00	15,00	12,00	47,00	-	Desclassificado
0002028	LIGIA KAROLINE DE FRANÇA SCARPAT	20,00	12,00	15,00	47,00	-	Desclassificado
0000391	VALDINA ASCARI BEZERRA	28,00	12,00	6,00	46,00	-	Desclassificado
0000709	ROSANA VENANCIO DA SILVA	16,00	18,00	12,00	46,00	-	Desclassificado
0001056	GRACIONE ALÍRIO GONÇALVES	16,00	9,00	21,00	46,00	-	Desclassificado
0003239	ALESSANDRA FIRMINO BARRADAS	16,00	9,00	21,00	46,00	-	Desclassificado
0000763	SILVANA MORAES DE ALMEIDA LARA	28,00	6,00	12,00	46,00	-	Desclassificado
0002912	NELCIR LEVINA DO BONFIM	24,00	15,00	6,00	45,00	-	Desclassificado
0001209	ALESSANDRA FREITAS DE FARIA	24,00	15,00	6,00	45,00	-	Desclassificado
0000007	LUANA PATRÍCIA MAGALHÃES GOMES	24,00	15,00	6,00	45,00	-	Desclassificado
0001177	TÂNIA ALVES DE OLIVEIRA	24,00	12,00	9,00	45,00	-	Desclassificado
0003048	ERLANE LINHARES CUNHA	24,00	15,00	6,00	45,00	-	Desclassificado
0000339	SULIENE BORGES DE SOUZA SILVA	20,00	12,00	12,00	44,00	-	Desclassificado
0002500	NATHALIA SIMPLICIO DE ARAUJO	20,00	18,00	6,00	44,00	-	Desclassificado
0002635	LETICIA MARIA DA SILVA LIMA	20,00	15,00	9,00	44,00	-	Desclassificado
0000434	CAROLINE ALVES WASSEM	20,00	18,00	6,00	44,00	-	Desclassificado
0003049	KATHLEEN KARINE SANTOS DO PRADO	20,00	12,00	12,00	44,00	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO PARCIAL

0001900	IRENE MARIA DE JESUS CARDOSO	20,00	15,00	9,00	44,00	-	Desclassificado
0003203	ADRIANA ROSARIO	16,00	15,00	12,00	43,00	-	Desclassificado
0003334	CLAUDILÉIA DO CARMO OLIVEIRA	16,00	18,00	9,00	43,00	-	Desclassificado
0001167	LUANA CRISTINA CAVALCANTE DE BRITO	16,00	12,00	15,00	43,00	-	Desclassificado
0003137	JUCIMARA PINTO DE ARAUJO	24,00	9,00	9,00	42,00	-	Desclassificado
0001974	ROSALINA DE ALMEIDA KLEIN	24,00	12,00	6,00	42,00	-	Desclassificado
0000097	ARLETE FRANÇA PEREIRA	24,00	6,00	12,00	42,00	-	Desclassificado
0000601	JOSIANE PATRICIA DE SOUZA PEREIRA	12,00	21,00	9,00	42,00	-	Desclassificado
0000604	TAMARA CRISTINA ROCHA DE OLIVEIRA	12,00	12,00	18,00	42,00	-	Desclassificado
0000893	BRUNA DE JESUS SANTANA	24,00	9,00	9,00	42,00	-	Desclassificado
0003254	ADRIELLE DE OLIVEIRA CORREA RODRIGUES	12,00	18,00	12,00	42,00	-	Desclassificado
0001892	BRUNA CRISTINA TAVARES	24,00	9,00	9,00	42,00	-	Desclassificado
0002937	ALINE DA SILVA SANTOS	24,00	15,00	3,00	42,00	-	Desclassificado
0002879	WILLIAN LUCAS BORGES VIANA	12,00	15,00	15,00	42,00	-	Desclassificado
0001536	KAREN THAIZA ARRUDA NASCIMENTO	24,00	6,00	12,00	42,00	-	Desclassificado
0003223	ADRIANA TRINDADE DE SOUZA	20,00	9,00	12,00	41,00	-	Desclassificado
0000034	ADRIANA NUNES DA SILVA	20,00	12,00	9,00	41,00	-	Desclassificado
0003221	RAFAELA DIVINA GARCIA DE ARRUDA	20,00	15,00	6,00	41,00	-	Desclassificado
0000306	NISLEIA DE ASSIS SOUSA	20,00	15,00	6,00	41,00	-	Desclassificado
0000936	FABYOLLA GABRYELLE DE SOUZA BENEVIDES	20,00	6,00	15,00	41,00	-	Desclassificado
0003043	CASSIA FERNANDA DE OLIVEIRA MAGALHÃES	20,00	15,00	6,00	41,00	-	Desclassificado
0003070	ANA CLAUDIA CARDOZO PINHEIRO LUCAS	20,00	6,00	15,00	41,00	-	Desclassificado
0001575	FLÁVIA MARIA MOMBELLI	20,00	12,00	9,00	41,00	-	Desclassificado
0003381	ELAINY CRISTINA NASCIMENTO CARDOSO	20,00	15,00	6,00	41,00	-	Desclassificado
0001120	ROSILENE DA SILVA RONDON	20,00	18,00	3,00	41,00	-	Desclassificado
0000309	DELVANETE COELHO DE OLIVEIRA	20,00	9,00	12,00	41,00	-	Desclassificado
0000997	BEATRIZ DA SILVA MAIA	20,00	12,00	9,00	41,00	-	Desclassificado
0003262	MAYRA SILVA DE SOUSA	20,00	12,00	9,00	41,00	-	Desclassificado
0001742	LUDIMYLA OLIVEIRA BORGES	20,00	12,00	9,00	41,00	-	Desclassificado
0001479	MIRIAN DE PAULA MARIANO DOS SANTOS	16,00	12,00	12,00	40,00	-	Desclassificado
0002985	LEILA CHRISTINA DE LIMA	16,00	15,00	9,00	40,00	-	Desclassificado
0000962	ANA CELIA DOS SANTOS	16,00	15,00	9,00	40,00	-	Desclassificado
0000492	JULIANE PATRÍCIA SILVA GONÇALVES	16,00	9,00	15,00	40,00	-	Desclassificado
0002971	VALERIA KAUFFMAN	16,00	12,00	12,00	40,00	-	Desclassificado
0003076	LENIRA LEITE DA CRUZ	16,00	15,00	9,00	40,00	-	Desclassificado
0000631	GILDASIO MORENO DA SILVA	28,00	6,00	6,00	40,00	-	Desclassificado
0002439	TATIANE BARRETO SEMIM	16,00	12,00	12,00	40,00	-	Desclassificado
0003237	DANIELA MATIAS PISSOLLI	16,00	15,00	9,00	40,00	-	Desclassificado
0000075	JANAINA DORA DA SILVA	16,00	12,00	12,00	40,00	-	Desclassificado
0001174	JUDITE FRANCISCA FAVALESSA	12,00	12,00	15,00	39,00	-	Desclassificado
0000573	LUZINETE NEVES ROCHA	12,00	9,00	18,00	39,00	-	Desclassificado
0001213	JOSIELA PAULA DE MIRANDA	12,00	18,00	9,00	39,00	-	Desclassificado
0001652	DEJANE MÁXIMA DE OLIVEIRA	24,00	9,00	6,00	39,00	-	Desclassificado
0001750	JUDITH GUEDES COUTINHO	12,00	9,00	18,00	39,00	-	Desclassificado
0002979	ARIELE CRISTINA DA SILVA	12,00	9,00	18,00	39,00	-	Desclassificado
0001036	PAMELA CRISTINA LOPES GOMES	24,00	6,00	9,00	39,00	-	Desclassificado
0002848	KATIA MACEDO DE OLIVEIRA SILVA	20,00	9,00	9,00	38,00	-	Desclassificado
0000222	CYNTHIA MICHELY DOS SANTOS	8,00	12,00	18,00	38,00	-	Desclassificado
0001198	KELEN MARQUES VARELLA	20,00	9,00	9,00	38,00	-	Desclassificado
0001635	ROSIELE CRISTINA DE ALMEIDA MIRANDA	20,00	6,00	12,00	38,00	-	Desclassificado
0000563	VALDILEI BORGES	16,00	9,00	12,00	37,00	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO PARCIAL

0002599	JANE DE MORAES SANTANA SANTOS	16,00	9,00	12,00	37,00	-	Desclassificado
0001238	DAIANA APARECIDA RUFINO DE OLIVEIRA	16,00	15,00	6,00	37,00	-	Desclassificado
0003205	VERONICA DE JESUS MACHADO	16,00	12,00	9,00	37,00	-	Desclassificado
0000783	MAIARA TEIXEIRA DE LIMA	16,00	15,00	6,00	37,00	-	Desclassificado
0000976	SANDRA ANDRADE PEREIRA	16,00	12,00	9,00	37,00	-	Desclassificado
0003063	LUMA DE OLIVEIRA FONSECA	16,00	12,00	9,00	37,00	-	Desclassificado
0001044	EMILLY MAYRE SOUZA MOURA DA SILVA	16,00	3,00	18,00	37,00	-	Desclassificado
0002837	LILIAN JHENIFFER FRANCO	16,00	6,00	15,00	37,00	-	Desclassificado
0002266	GABRIEL RODRIGUES TEIXEIRA	16,00	12,00	9,00	37,00	-	Desclassificado
0002623	LUDIMILA MATOS PEREIRA DE SENA	16,00	15,00	6,00	37,00	-	Desclassificado
0001858	RITA DOURADO DE SOUZA	12,00	15,00	9,00	36,00	-	Desclassificado
0000705	TIAGO DE SOUZA SILVA	24,00	6,00	6,00	36,00	-	Desclassificado
0001076	SUZANY MARIA DO NASCIMENTO	12,00	9,00	15,00	36,00	-	Desclassificado
0001349	EDLAINE DA COSTA MORREIRA	24,00	6,00	6,00	36,00	-	Desclassificado
0001279	RAIMUNDA MARIA DA SILVA	20,00	6,00	9,00	35,00	-	Desclassificado
0001282	JOSIANE GOMES HENRIQUE	20,00	6,00	9,00	35,00	-	Desclassificado
0000689	CARMEM MONTEIRO LIMA DE MORAES TAVEIRA	8,00	15,00	12,00	35,00	-	Desclassificado
0001372	ROSINETE APARECIDA DIAS	20,00	6,00	9,00	35,00	-	Desclassificado
0002557	ANIKELLY ALVES CARDOSO TOSCANO	20,00	15,00	0,00	35,00	-	Desclassificado
0001891	IVADELEIDE DE ALMEIDA SILVA	16,00	12,00	6,00	34,00	-	Desclassificado
0000043	JOSELENE LOUZADA VIEIRA	16,00	12,00	6,00	34,00	-	Desclassificado
0000853	JOCIANE FERREIRA DA SILVA	16,00	15,00	3,00	34,00	-	Desclassificado
0002249	REJANE BATISTA MELO	16,00	15,00	3,00	34,00	-	Desclassificado
0000827	DEBORA DE PAULA MARIANO DOS SANTOS GONÇAVES	16,00	9,00	9,00	34,00	-	Desclassificado
0002289	LUCLECIA GOMES CORREA COIMBRA	16,00	12,00	6,00	34,00	-	Desclassificado
0000941	GLICINETE TEIXEIRA MATEUS	16,00	12,00	6,00	34,00	-	Desclassificado
0001008	DEOCREIA RODRIGUES DE SOUZA	16,00	12,00	6,00	34,00	-	Desclassificado
0002674	MARCIA GABRIELLE NEVES	4,00	9,00	21,00	34,00	-	Desclassificado
0002680	AMANDA LETÍCIA MENDES DA SILVA	16,00	12,00	6,00	34,00	-	Desclassificado
0002377	ELLINY KARINY RODRIGUES DE CASTRO	16,00	15,00	3,00	34,00	-	Desclassificado
0000159	POLIANA VAZ DE SOUZA RODRIGUES	16,00	12,00	6,00	34,00	-	Desclassificado
0001241	JOSIELI SANTANA MOREIRA	16,00	9,00	9,00	34,00	-	Desclassificado
0002927	LUZIA FERRO DE FRANÇA	12,00	12,00	9,00	33,00	-	Desclassificado
0000250	ROZELENE ALVES DO NASCIMENTO	12,00	15,00	6,00	33,00	-	Desclassificado
0001847	JANAINA FERREIRA DA SILVA	12,00	15,00	6,00	33,00	-	Desclassificado
0000063	ROSÂNGELA LAIA DA SILVA BATISTA	12,00	12,00	9,00	33,00	-	Desclassificado
0003314	ANI GRACIELE GONÇALVES DA CRUZ SILVA SANTOS	24,00	3,00	6,00	33,00	-	Desclassificado
0001410	MALENA OLIANI DE ARRUDA PINTO	12,00	9,00	12,00	33,00	-	Desclassificado
0001180	LUZIA GONÇALVES LIMA	12,00	12,00	9,00	33,00	-	Desclassificado
0000558	ANDYELLE DOS PASSOS DA SILVA	12,00	12,00	9,00	33,00	-	Desclassificado
0001298	RAFAEL GONÇALVES DE QUADROS	24,00	6,00	3,00	33,00	-	Desclassificado
0000661	DÉBORA DA SILVA RAMOS	24,00	0,00	9,00	33,00	-	Desclassificado
0002270	SUELY APARECIDA LINA	8,00	15,00	9,00	32,00	-	Desclassificado
0002098	SIMONA RODRIGUES VARELLA	8,00	12,00	12,00	32,00	-	Desclassificado
0003012	MARCIA FERNANDES BEATO BRANDAO	8,00	18,00	6,00	32,00	-	Desclassificado
0000331	KENIA GONÇALVES MADUREIRA	20,00	12,00	0,00	32,00	-	Desclassificado
0001379	JAQUELINE LINA DE CAMPOS	20,00	9,00	3,00	32,00	-	Desclassificado
0000690	LARYSSA DOS SANTOS RODRIGUES DUTRA	20,00	9,00	3,00	32,00	-	Desclassificado
0001196	EMILIA JUVENTINA DO NASCIMENTO	16,00	6,00	9,00	31,00	-	Desclassificado
0002923	JULIANA PEREIRA DA FONSECA	16,00	6,00	9,00	31,00	-	Desclassificado
0000888	KELLY DULCE ASCARI MEIRA	16,00	6,00	9,00	31,00	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO PARCIAL

0002787	BRUNA BERT BARRETO DA SILVA	16,00	12,00	3,00	31,00	-	Desclassificado
0000511	ELI JOSUELA NUNES DE MORAIS	16,00	9,00	6,00	31,00	-	Desclassificado
0000508	LÍGIA LIMA PEREIRA	16,00	12,00	3,00	31,00	-	Desclassificado
0001936	SUELEM BORGES DA SILVA	16,00	15,00	0,00	31,00	-	Desclassificado
0000446	CAMILA LIMA OLIVEIRA	16,00	9,00	6,00	31,00	-	Desclassificado
0001024	JANILDA BERTOLINA DOS ANJOS	12,00	6,00	12,00	30,00	-	Desclassificado
0000716	NOÉLIA GONÇALVES DE ALMEIDA	12,00	12,00	6,00	30,00	-	Desclassificado
0001469	LAISE DA SILVA BATISTA	12,00	9,00	9,00	30,00	-	Desclassificado
0001549	ELIANE DA SILVA	12,00	9,00	9,00	30,00	-	Desclassificado
0003131	FRANCIS PAULA SANTOS MOREIRA CASTRO	12,00	9,00	9,00	30,00	-	Desclassificado
0000111	ROSA ALICE DE SOUZA	12,00	12,00	6,00	30,00	-	Desclassificado
0000398	ROSIMEIRE VIOLADA	8,00	15,00	6,00	29,00	-	Desclassificado
0002044	LUCILENE FERREIRA DE ALMEIDA	8,00	12,00	9,00	29,00	-	Desclassificado
0002555	NILCE BREGINSKI	8,00	15,00	6,00	29,00	-	Desclassificado
0002167	LEIDIANE MARIA DE SOUZA	20,00	9,00	0,00	29,00	-	Desclassificado
0000787	ARIELLY SUANY SILVA LIMA	20,00	3,00	6,00	29,00	-	Desclassificado
0002146	NATALICE DA COSTA SILVA	8,00	12,00	9,00	29,00	-	Desclassificado
0001682	MARIA APARECIDA DOS ANJOS MAGALHÃES	16,00	6,00	6,00	28,00	-	Desclassificado
0001978	MARILEY MARIA DA SILVA	16,00	6,00	6,00	28,00	-	Desclassificado
0000473	CAMILA LETÍCIA LOPES MARQUES	16,00	9,00	3,00	28,00	-	Desclassificado
0002730	GILDETE ARAÚJO CHAVES	12,00	9,00	6,00	27,00	-	Desclassificado
0002488	JULIENE MENDES DE SOUZA	12,00	9,00	6,00	27,00	-	Desclassificado
0001386	APARECIDA NOGUEIRA DE JESUS	12,00	3,00	12,00	27,00	-	Desclassificado
0001970	MARINALVA ASSIS DA SILVA	12,00	12,00	3,00	27,00	-	Desclassificado
0003140	SHIRLY DIVINA DA SILVA	12,00	9,00	6,00	27,00	-	Desclassificado
0002427	ELIANE VIANA GONÇALVES RODRIGUES	12,00	6,00	9,00	27,00	-	Desclassificado
0003242	KELLEN ARAUJO DA SILVA	12,00	9,00	6,00	27,00	-	Desclassificado
0000215	POLLIANA COSTA DE CAMPOS	12,00	6,00	9,00	27,00	-	Desclassificado
0001252	ANDREA KARLA MARTINS SMITH	12,00	6,00	9,00	27,00	-	Desclassificado
0001899	EDLAINE DE OLIVEIRA FERREIRA LIMA	12,00	9,00	6,00	27,00	-	Desclassificado
0002198	TÂNIA MARIA DIAS ANDRADE	8,00	6,00	12,00	26,00	-	Desclassificado
0002857	JOSIANE LOPES LEAL	20,00	3,00	3,00	26,00	-	Desclassificado
0000412	NAYARA LETICIA LOPES DOS SANTOS SILVA	8,00	12,00	6,00	26,00	-	Desclassificado
0000107	DAYANE PEDROSO KELIN	8,00	6,00	12,00	26,00	-	Desclassificado
0002742	SILVANA DAS DORES NETA	16,00	6,00	3,00	25,00	-	Desclassificado
0000741	PAULA ROBERTA PEREIRA DA SILVA KIHARA	16,00	3,00	6,00	25,00	-	Desclassificado
0003014	EDIANE RIBEIRO DE PAULA	16,00	9,00	0,00	25,00	-	Desclassificado
0001896	LUANA PAULA LIMA DE ALMEIDA	16,00	3,00	6,00	25,00	-	Desclassificado
0001568	THAYNARA LEONOR SOUZA	16,00	3,00	6,00	25,00	-	Desclassificado
0002691	THAINELLY KAROLLINY PUQUIVIQUI CASTRO	16,00	6,00	3,00	25,00	-	Desclassificado
0002759	JESSICA MAISE DOS SANTOS PEREIRA	12,00	0,00	12,00	24,00	-	Desclassificado
0001507	NEUZIELLEN DE OLIVEIRA DANTAS	12,00	6,00	6,00	24,00	-	Desclassificado
0000598	CLEISA XAVIER DE DEUS MORENO	12,00	3,00	9,00	24,00	-	Desclassificado
0002642	KATIA NOVAES DA SILVA	8,00	12,00	3,00	23,00	-	Desclassificado
0002998	FABIANA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	16,00	6,00	0,00	22,00	-	Desclassificado
0003062	PATRÍCIA DA SILVA SANTOS	16,00	6,00	0,00	22,00	-	Desclassificado
0002749	CARLA FERNANDA NASCIMENTO DA SILVA	16,00	0,00	6,00	22,00	-	Desclassificado
0001070	PAULA CRISTINA DE JESUS	12,00	9,00	0,00	21,00	-	Desclassificado
0003255	SUELLEN SANTANA OLIVEIRA	12,00	9,00	0,00	21,00	-	Desclassificado
0002830	CLARINDA MARIA DA SILVA	8,00	12,00	0,00	20,00	-	Desclassificado
0002625	MARIA SOARES DE SOUZA	8,00	12,00	0,00	20,00	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO PARCIAL

0001417	JEANE PAULA DA SILVA	8,00	3,00	0,00	11,00	-	Desclassificado
0000180	LUCINETE ROSA DE LIMA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001085	ROSIMEIRE DOS SANTOS OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000567	VANDERLEIA PAES DE CAMPOS	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000064	ROSENIL SALES LEMES CARVALHO	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000174	ROSELI MORALES PINHEIRO	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001234	HOZANI OKADA DE MOURA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0003369	JERCINA CHAVES DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001236	ZENILDA MORAIS	-	-	-	-	-	Desclassificado
0002577	ROSELI DA SILVA BISPO	-	-	-	-	-	Desclassificado
0002443	MARENILDA ORMONDE DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000861	ANDRÉIA SANTANA DO ROSÁRIO	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001786	LEIA JUSCELIA DE ARAUJO PIVANTE	-	-	-	-	-	Desclassificado
0003175	ADRIANA LEITE DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000846	FRANCISCA KEILA SILVA FERREIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0002511	FRANCISCA DAS CHAGAS DE SOUSA BARROS DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000168	SILVANA LIMA DOS SANTOS CAMPOS	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000005	ROZIANE RODRIGUES DO PRADO	-	-	-	-	-	Desclassificado
0002466	ANA GRACIELA DA COSTA MORAES	-	-	-	-	-	Desclassificado
0002474	SOLANGE PEREIRA RODRIGUES	-	-	-	-	-	Desclassificado
0002778	RONESILVA CAMARGO TRINDADE	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001004	ILZILENE FERREIRA DE MATOS	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001137	LUCIANA LUNDQUIST DE SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000232	ELIANE SIMONE CRISTALINO	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000789	PATRÍCIA ROSA DE SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000985	ANA PAULA MOREIRA GOMES	-	-	-	-	-	Desclassificado
0002819	IARA PATRICIA CARDOSO	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001205	FRANCIELI RODRIGUES COELHO	-	-	-	-	-	Desclassificado
0002621	DAIANE REIS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001079	PATRICIA CARVALHO DE CAMARGO	-	-	-	-	-	Desclassificado
0002535	FRANCIELE APARECIDA NUNES LOPES	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000996	LUCIANE MORAES DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0002482	LEIDIANE FÉLIX DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001068	FERNANDA PATRÉZIA DOS SANTOS NUNES	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001919	CELMA ARAUJO DA CONCEICAO	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000462	LAYANE GONZAGA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001058	JESSICA MAYARA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000378	JHENIFFER LUANA DA SILVA TURCHEN	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000190	STEPHANIE CORREIA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000925	BRUNA DA SILVA ZAMBELLI SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000062	JULLY GABRIELI DA SILVA TURCHEN	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000161	BRUNA ISABELLY DA SILVA TURCHEN	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001458	PAULO RICARDO AMARAL DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001445	DOUGLAS MILANI	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000632	LARISSA DE ALMEIDA SALES	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000960	JAQUELINE DA COSTA SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado
0002184	JÉSSICA PEREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado
0002493	IRENE LETICIA COELHO DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001203	VALDIR CONSTANTINO DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0002147	BRUNA PEREIRA MIRANDA	-	-	-	-	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO PARCIAL

0000745	JESSIKA FAGUNDES	-	-	-	-	-	Desclassificado
0002508	CECILIA DE ALMEIDA DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000666	MARIA VALDELICE BARBOSA	-	-	-	-	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO PARCIAL

012 - ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0002367	STELLA NUNES PEREIRA DA SILVA	20,00	18,00	12,00	50,00	1º	Classificado
0000187	SILVANA MEIRA	20,00	21,00	9,00	50,00	2º	Classificado
0001492	ROSANIA MARIA DA SILVA	20,00	12,00	12,00	44,00	-	Desclassificado
0002343	JOSELMA SIMAO DE SOUZA	12,00	12,00	15,00	39,00	-	Desclassificado
0002591	KELLY DAIANA NUNES DOS SANTOS	24,00	9,00	3,00	36,00	-	Desclassificado
0001175	EDNA CRISTINA REZENDE DE CARVALHO FRANCA	16,00	9,00	6,00	31,00	-	Desclassificado
0002069	ALANA GEISY DA SILVA LEAL	12,00	6,00	9,00	27,00	-	Desclassificado
0000780	JHENIFFER ALINE DA SILVA AMORA	8,00	12,00	6,00	26,00	-	Desclassificado
0000176	NAYARA SOARES DA SILVA	8,00	12,00	3,00	23,00	-	Desclassificado
0000279	TAMARA REGINA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO PARCIAL

013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0002958	SIMONE DE PAIVA	36,00	21,00	24,00	81,00	1º	Classificado
0002731	MARCIO NUNES NEVES	32,00	15,00	27,00	74,00	2º	Classificado
0001681	ERMETE CAUDURO BIANCHI	32,00	12,00	30,00	74,00	3º	Classificado
0002104	GILSON DOS SANTOS PRATES	32,00	12,00	27,00	71,00	4º	Classificado
0000345	VALERIA KEZIA ARAUJO SILVA	36,00	27,00	6,00	69,00	5º	Classificado
0003389	RAFAEL LUIS FERREIRA	24,00	27,00	18,00	69,00	6º	Classificado
0002319	JOSE SILVA DOS SANTOS JUNIOR	20,00	30,00	18,00	68,00	7º	Classificado
0003156	MARCO AURELIO ALVES DE SA	28,00	21,00	18,00	67,00	8º	Classificado
0002715	DENIS HEUSNER	28,00	15,00	24,00	67,00	9º	Classificado
0000093	CAMILA LAHR FIGUEIREDO	28,00	21,00	18,00	67,00	10º	Classificado
0002587	VIVALDO ANJOS DOS SANTOS	32,00	12,00	21,00	65,00	11º	Classificado
0000359	ISABELA ALVES BRITO	28,00	15,00	21,00	64,00	12º	Classificado
0000779	LUIZ GUILHERME VELOZO RODRIGUES	24,00	24,00	15,00	63,00	13º	Classificado
0002219	VIVIAN MARINA FERREIRA DE CARVALHO	24,00	15,00	24,00	63,00	14º	Classificado
0002833	PLINIO DE ANDRADE CARVALHO	32,00	9,00	21,00	62,00	15º	Classificado
0003301	AFONSO REGINATTO DE ARRUDA	28,00	18,00	15,00	61,00	16º	Classificado
0001673	MAYKON DIEGO CASTRO DE OLIVEIRA	24,00	18,00	18,00	60,00	17º	Classificado
0000951	PEDRO HENRIQUE PEREIRA MAIERHOFER	24,00	24,00	12,00	60,00	18º	Classificado
0002109	WILKER FRANCISCO DOS SANTOS	28,00	18,00	12,00	58,00	19º	Classificado
0000361	VICTORIA PEREIRA RODRIGUES	28,00	15,00	15,00	58,00	20º	Classificado
0000403	CARLOS ELIZEU SOARES SILVA	28,00	9,00	21,00	58,00	21º	Classificado
0000357	DANILO PATRICK SANTOS FOLIS	24,00	18,00	15,00	57,00	22º	Classificado
0001451	LUCIANA FERREIRA DA SILVA	20,00	24,00	12,00	56,00	23º	Classificado
0001756	FLAVIA CRISTIANE BORTOTTO LIMA	28,00	15,00	12,00	55,00	24º	Classificado
0000444	DENISE MARIA BOTELHO	28,00	9,00	18,00	55,00	25º	Classificado
0000836	MATEUS FIGUEIREDO GOMES ANDRADE	28,00	15,00	12,00	55,00	26º	Classificado
0000182	CLAUDINÉIA APARECIDA MORALES	16,00	24,00	15,00	55,00	27º	Classificado
0003034	KIMBERLY ARAUJO DOS SANTOS	16,00	12,00	27,00	55,00	28º	Classificado
0001442	VALQUIRIA CABRAL DA SILVA	24,00	15,00	15,00	54,00	29º	Classificado
0000553	JAQUELINE CANTUARIO DOS SANTOS	24,00	15,00	15,00	54,00	30º	Classificado
0000736	ADRIELLY BARROS DA SILVA	24,00	21,00	9,00	54,00	31º	Classificado
0003123	ANNDREZZA LUYLLA FERREIRA DOS SANTOS ARAÚJO	24,00	3,00	27,00	54,00	32º	Classificado
0001320	FLAVIA MATOS FERREIRA	24,00	9,00	21,00	54,00	33º	Classificado
0002114	LARISSA MILA RAMOS	24,00	18,00	12,00	54,00	34º	Classificado
0000234	ANDRESSA DA COSTA GOMES	24,00	18,00	12,00	54,00	35º	Classificado
0001340	KAROLAYNE FERNANDA DEL CASTANHEL	24,00	15,00	15,00	54,00	36º	Classificado
0001783	CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS DE SOUZA	20,00	12,00	21,00	53,00	37º	Classificado
0000369	LUCAS GABRIEL DOS SANTOS ARRUDA	20,00	18,00	15,00	53,00	38º	Classificado
0003046	ETYENNE ALENCAR DA SILVA	28,00	15,00	9,00	52,00	39º	Classificado
0003166	ANDRÉ LUÍS FERREIRA DOS SANTOS	28,00	12,00	12,00	52,00	40º	Classificado
0001460	CÁSSIO REZENDE MARTINS	16,00	21,00	15,00	52,00	41º	Classificado
0000680	FABIANA FERNANDES SOARES	24,00	12,00	15,00	51,00	42º	Classificado
0002115	ELIANE LEAL MIRANDA	20,00	21,00	9,00	50,00	43º	Classificado
0001500	AULEIR DA SILVA PEREIRA	20,00	15,00	15,00	50,00	44º	Classificado
0000521	YGOR TERTULIANO MENDES QUINTEIRO	20,00	15,00	15,00	50,00	45º	Classificado
0000907	PAULO HENRIQUE DE QUADROS MARTINS	20,00	15,00	15,00	50,00	46º	Classificado
0003271	ISABELLA MENDES GARCIA	20,00	18,00	12,00	50,00	47º	Classificado
0000512	ZENITA FERREIRA DOS SANTOS	16,00	15,00	18,00	49,00	-	Desclassificado
0000368	ROSANA FERREIRA DE SOUZA	16,00	12,00	21,00	49,00	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO PARCIAL

0002322	ELUANA FENSKI	16,00	27,00	6,00	49,00	-	Desclassificado
0001304	KAROLAYNE SOUSA SILVA	16,00	21,00	12,00	49,00	-	Desclassificado
0000408	AMANDA BEATRIZ DA SILVA ARAUJO	16,00	21,00	12,00	49,00	-	Desclassificado
0000052	JULIA GABRIELLY CARRIJO RAFAEL	28,00	6,00	15,00	49,00	-	Desclassificado
0000686	RONALDO DA SILVA RODRIGUES	12,00	21,00	15,00	48,00	-	Desclassificado
0002583	KAREN CRISTINA MEIRA DE SOUZA	24,00	18,00	6,00	48,00	-	Desclassificado
0000312	GABRIELLE TOBIAS CHAVES DA SILVA	24,00	18,00	6,00	48,00	-	Desclassificado
0002529	FLAVIA DA COSTA LEITE	24,00	18,00	6,00	48,00	-	Desclassificado
0003163	ERICA CRISTINY SANTIAGO	20,00	12,00	15,00	47,00	-	Desclassificado
0001857	FABIO RODRIGUES DOS SANTOS	20,00	18,00	9,00	47,00	-	Desclassificado
0001371	ESCAVINO MARQUES DA COSTA	20,00	21,00	6,00	47,00	-	Desclassificado
0001615	HELIA PATRICIA VIEIRA DE SOUZA	20,00	12,00	15,00	47,00	-	Desclassificado
0000589	SUELLY DOS SANTOS ALMEIDA	20,00	12,00	15,00	47,00	-	Desclassificado
0000360	MAYCON CRISTOPHER GOMES ANDRADE	20,00	18,00	9,00	47,00	-	Desclassificado
0000542	JEAN FERRAZ	16,00	21,00	9,00	46,00	-	Desclassificado
0002046	RENATA BRITO COELHO	16,00	15,00	15,00	46,00	-	Desclassificado
0003365	PRISCILLA ROSS OLIVEIRA AZEVEDO	28,00	9,00	9,00	46,00	-	Desclassificado
0001744	EDNA OLIVEIRA DE SIQUEIRA KLIPEL	28,00	6,00	12,00	46,00	-	Desclassificado
0000414	BRUNA FAGUNDES DE SOUZA	16,00	21,00	9,00	46,00	-	Desclassificado
0002223	RAFAEL BRUGNOLI	16,00	15,00	15,00	46,00	-	Desclassificado
0001111	MARCOS DE OLIVEIRA PAZ	16,00	15,00	15,00	46,00	-	Desclassificado
0003162	ILSON BATISTA DE OLIVEIRA	12,00	27,00	6,00	45,00	-	Desclassificado
0001258	TEILMA MONTEIRO DE AZEVEDO	24,00	15,00	6,00	45,00	-	Desclassificado
0002516	BIANCA CAETANO DE CARVALHO	24,00	15,00	6,00	45,00	-	Desclassificado
0001425	PÂMELA LORANE VIANA BATISTA	24,00	12,00	9,00	45,00	-	Desclassificado
0001067	SAMARA PATRICIA E SOUZA	24,00	9,00	12,00	45,00	-	Desclassificado
0000146	JULIANE SALVADOR DOS SANTOS	24,00	9,00	12,00	45,00	-	Desclassificado
0000468	JEFFERSONN ALVES FERRAZ	24,00	15,00	6,00	45,00	-	Desclassificado
0001171	MARCY CRISTINA DOS SANTOS FRANÇA	20,00	15,00	9,00	44,00	-	Desclassificado
0002891	WILCEMARA SOARES DA SILVA	20,00	9,00	15,00	44,00	-	Desclassificado
0003101	CRISTIANE BARBOSA RODRIGUES JOAQUIM	20,00	15,00	9,00	44,00	-	Desclassificado
0003003	MARCIA DENISE PIMENTEL	32,00	3,00	9,00	44,00	-	Desclassificado
0000885	ANA MARIA MENDES LARA	20,00	9,00	15,00	44,00	-	Desclassificado
0001448	CRISTIANO APARECIDO ROSA BATISTA	20,00	15,00	9,00	44,00	-	Desclassificado
0000348	LEONEI RODRIGUES MOREIRA	20,00	12,00	12,00	44,00	-	Desclassificado
0001015	DAYANE DE SOUZA PIRES	20,00	12,00	12,00	44,00	-	Desclassificado
0000153	PERON DE SOUZA NEVES	16,00	12,00	15,00	43,00	-	Desclassificado
0003031	CLEITON ALVES CAVALCANTE	16,00	18,00	9,00	43,00	-	Desclassificado
0002267	ARIANE SOUZA GIL DA COSTA	16,00	24,00	3,00	43,00	-	Desclassificado
0001202	DAYANI DA SILVA RAMOS	16,00	12,00	15,00	43,00	-	Desclassificado
0001428	BRUNA DA SILVA ZAMBELLI SANTOS	16,00	12,00	15,00	43,00	-	Desclassificado
0000570	FLÁVIO VINICIUS DA SILVA SOUZA	28,00	9,00	6,00	43,00	-	Desclassificado
0001080	RICARDO SOUZA MEIRA	16,00	15,00	12,00	43,00	-	Desclassificado
0000493	MARILZA SEVERINO FRANCO	12,00	18,00	12,00	42,00	-	Desclassificado
0000183	ADRIANA FERREIRA GONCALVES CAMPOS	24,00	15,00	3,00	42,00	-	Desclassificado
0003304	DAYANE PEREIRA DOS SANTOS CAMPOS	24,00	9,00	9,00	42,00	-	Desclassificado
0003113	EDILÂINE LOPES DA SILVA	24,00	15,00	3,00	42,00	-	Desclassificado
0000527	RAQUEL MAXIMO MOURA	20,00	9,00	12,00	41,00	-	Desclassificado
0001929	RONIGLEICE HENRIQUE DE OLIVEIRA	20,00	12,00	9,00	41,00	-	Desclassificado
0000940	MARGARIDA FRANCO	20,00	12,00	9,00	41,00	-	Desclassificado
0003189	ELVYS TENÓRIO DE OLIVEIRA PEREIRA	20,00	9,00	12,00	41,00	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO PARCIAL

0000983	MICHELE ADRIANE LOPES HENRIQUE	20,00	6,00	15,00	41,00	-	Desclassificado
0001020	ELLEN RAYENNE MOREIRA DA SILVA SOUZA	20,00	12,00	9,00	41,00	-	Desclassificado
0001294	KETLIN CRISTIANE MARION CAVALCANTE	20,00	12,00	9,00	41,00	-	Desclassificado
0001217	GEYZON GOMES DA SILVA	20,00	12,00	9,00	41,00	-	Desclassificado
0000441	THAIS PONCE SANTOS SILVA	20,00	12,00	9,00	41,00	-	Desclassificado
0002305	LAYS FERREIRA DA SILVA	20,00	12,00	9,00	41,00	-	Desclassificado
0000395	STHEFANY NOÊMIA ASSIS CARDOSO	20,00	6,00	15,00	41,00	-	Desclassificado
0001046	LUCAS FERNANDO LEONCIO SANTOS	20,00	6,00	15,00	41,00	-	Desclassificado
0001288	JOÃO PEDRO ALVES MOREIRA	20,00	6,00	15,00	41,00	-	Desclassificado
0000798	MARIA LAUDENICE BARBOSA	16,00	15,00	9,00	40,00	-	Desclassificado
0001197	MÁRCIA CRISTINA DOS REIS MIRANDA	16,00	15,00	9,00	40,00	-	Desclassificado
0002935	ANGELICA MACIEL DE LIMA FERREIRA	16,00	18,00	6,00	40,00	-	Desclassificado
0000518	JAQUELINE GOMES TEIXEIRA	16,00	9,00	15,00	40,00	-	Desclassificado
0002291	TAINARA RUFINO EVANGELISTA	16,00	15,00	9,00	40,00	-	Desclassificado
0000321	CÁSSIA LORENA SILVA MENDES MARQUES	16,00	15,00	9,00	40,00	-	Desclassificado
0001684	ALINE PÂMELA MIRANDA MOURA	16,00	15,00	9,00	40,00	-	Desclassificado
0003027	JANAINA RAGIA DO PRADO	24,00	12,00	3,00	39,00	-	Desclassificado
0001135	NAMIBIA ALVES	24,00	6,00	9,00	39,00	-	Desclassificado
0002093	TATIANE BALBINO DOS SANTOS	24,00	9,00	6,00	39,00	-	Desclassificado
0002627	MAYANE DOS SANTOS PRATES NASCIMENTO	24,00	9,00	6,00	39,00	-	Desclassificado
0000426	FLAVIA DANIELLE FERRAZ DOS SANTOS	24,00	3,00	12,00	39,00	-	Desclassificado
0002831	HEBER SANTANA	20,00	9,00	9,00	38,00	-	Desclassificado
0000033	ROSA HELENA DADA SILVA	20,00	15,00	3,00	38,00	-	Desclassificado
0002676	ALINE CRISTINA LUDUWIG	20,00	6,00	12,00	38,00	-	Desclassificado
0003025	CICERO SILVA DE ARRUDA	20,00	9,00	9,00	38,00	-	Desclassificado
0002290	MAURICIO GOMES CORREA	20,00	9,00	9,00	38,00	-	Desclassificado
0000928	JOSE FERNANDO TOLEDO SILVA	20,00	12,00	6,00	38,00	-	Desclassificado
0000060	ANA GABRIELA PORTELA MARTINS	20,00	12,00	6,00	38,00	-	Desclassificado
0000186	CAMILA GRAZIELE DOMINGUES MARTINS	20,00	9,00	9,00	38,00	-	Desclassificado
0002994	CAMILA RODRIGUES ROSA	20,00	6,00	12,00	38,00	-	Desclassificado
0002713	RAFAEL ICARO QUEIROZ SANTOS	8,00	12,00	18,00	38,00	-	Desclassificado
0002827	VICTOR HENRIQUE ALMEIDA	8,00	12,00	18,00	38,00	-	Desclassificado
0002799	ANA CASSIA PIOVEZAN GOMES	28,00	9,00	0,00	37,00	-	Desclassificado
0000489	ALCILDA QUIGUNA GOES	16,00	15,00	6,00	37,00	-	Desclassificado
0002024	JARDEILSON DUTRA MORAES	16,00	15,00	6,00	37,00	-	Desclassificado
0001359	ANTONIO CESAR DE MEDEIROS SOUZA	16,00	9,00	12,00	37,00	-	Desclassificado
0000723	ADRIANO SANTANA DAMASCENA	16,00	12,00	9,00	37,00	-	Desclassificado
0001368	JANAINA RIBEIRO DA SILVA	16,00	12,00	9,00	37,00	-	Desclassificado
0002709	NERILSON CESAR SOARES DOS SANTOS	16,00	12,00	9,00	37,00	-	Desclassificado
0002187	JEANDERSON SOUZA DE OLIVEIRA	28,00	9,00	0,00	37,00	-	Desclassificado
0003041	IVANEIDE FERNANDES DOS SANTOS	16,00	6,00	15,00	37,00	-	Desclassificado
0002365	JAQUELINE GOMES DA SILVA	12,00	15,00	9,00	36,00	-	Desclassificado
0001678	BÁRBARA CHRISTINE BARROS AMARAL	12,00	12,00	12,00	36,00	-	Desclassificado
0003160	KARINE ALEXIA SILVA CHRISTMANN	24,00	6,00	6,00	36,00	-	Desclassificado
0000386	INGRIDY CRISTINA AMORIM DE ALMEIDA	12,00	15,00	9,00	36,00	-	Desclassificado
0001792	PAULO GUILHERME BORTOTTO DE LIMA	12,00	12,00	12,00	36,00	-	Desclassificado
0001994	SILVANA VASCONCELOS DE SOUZA	20,00	6,00	9,00	35,00	-	Desclassificado
0002366	DANIELY SILVA NOGUEIRA	20,00	6,00	9,00	35,00	-	Desclassificado
0002980	VANESSA SANTOS BATISTA	20,00	9,00	6,00	35,00	-	Desclassificado
0000526	LEOMARA LUIZA MOREIRA TEIXEIRA	16,00	12,00	6,00	34,00	-	Desclassificado
0001506	DEBORA BATISTA DE OLIVEIRA	16,00	12,00	6,00	34,00	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO PARCIAL

0002995	ROSELI APARECIDA DE FRANÇA	16,00	12,00	6,00	34,00	-	Desclassificado
0000477	FERNANDA CANTUÁRIA DOS SANTOS	16,00	15,00	3,00	34,00	-	Desclassificado
0001632	ANTONIO LORRAN CHAVES MESSIAS	16,00	12,00	6,00	34,00	-	Desclassificado
0001695	LUAN LUCAS SOUZA DE ARRUDA	16,00	12,00	6,00	34,00	-	Desclassificado
0002073	CAROLINE DE JESUS CAMPOS	16,00	6,00	12,00	34,00	-	Desclassificado
0000363	LIZAURA COELHO PORTELA	12,00	12,00	9,00	33,00	-	Desclassificado
0001537	GEISIANY RODRIGUES NASCIMENTO	12,00	9,00	12,00	33,00	-	Desclassificado
0001147	HIGOR RODRIGUES DE ASSIS SOUZA	12,00	9,00	12,00	33,00	-	Desclassificado
0003008	KEYLA RAYSA SILVA MATEUS	12,00	12,00	9,00	33,00	-	Desclassificado
0003007	INGRID EMY OMORI SILVA	12,00	6,00	15,00	33,00	-	Desclassificado
0000478	IVANIL FRANCISCA DE OLIVEIRA	20,00	9,00	3,00	32,00	-	Desclassificado
0002805	ALLYSON DENNY LOPES CARDOSO	20,00	3,00	9,00	32,00	-	Desclassificado
0003171	DIEGO FALCO DA SILVA	20,00	6,00	6,00	32,00	-	Desclassificado
0002041	FAGNER ROBERTO RODRIGUES SOUZA	16,00	12,00	3,00	31,00	-	Desclassificado
0000139	IDIMARA FERREIRA DA SILVA	16,00	9,00	6,00	31,00	-	Desclassificado
0000844	VICENTE ANTONIO DA SILVA JUNIOR	16,00	9,00	6,00	31,00	-	Desclassificado
0000503	CLARA ILDA DA SILVA ZAMBELLI	16,00	9,00	6,00	31,00	-	Desclassificado
0003249	CICERO EDSON GONÇALVES DE SOUZA	12,00	12,00	6,00	30,00	-	Desclassificado
0000070	THIAGO RODRIGUES DOS SANTOS DA SILVA	12,00	9,00	9,00	30,00	-	Desclassificado
0002370	ADJANAIDE SANTOS GUIMARÃES	20,00	6,00	3,00	29,00	-	Desclassificado
0000881	MARIANE PEREIRA MIRANDA	8,00	12,00	9,00	29,00	-	Desclassificado
0000863	TAINA SOUZA DOS SANTOS	20,00	9,00	0,00	29,00	-	Desclassificado
0000970	AMANDA GARVÃO DE MELO	16,00	9,00	3,00	28,00	-	Desclassificado
0001031	LIVYA DE SOUZA BARRETO KESTRING	16,00	6,00	6,00	28,00	-	Desclassificado
0001551	JOSE DE SOUZA FILHO	12,00	12,00	3,00	27,00	-	Desclassificado
0002823	TANYA DALSILIA DE JESUS	12,00	9,00	6,00	27,00	-	Desclassificado
0000998	JOÃO GABRIEL AMARAL FERREIRA DE SOUZA	12,00	6,00	9,00	27,00	-	Desclassificado
0001646	ELAINE DA COSTA	8,00	12,00	6,00	26,00	-	Desclassificado
0000568	LUCIENE MORAIS DA SILVA	16,00	9,00	0,00	25,00	-	Desclassificado
0000606	DAYANE ALMEIDA DA SILVA	16,00	9,00	0,00	25,00	-	Desclassificado
0001071	JOSÉ DIOGO ESTEVO DE SOUZA	16,00	6,00	3,00	25,00	-	Desclassificado
0000852	IZAIAS DANTAS DE OLIVEIRA	12,00	6,00	6,00	24,00	-	Desclassificado
0000572	VITÓRIA CASSOL TESSELE PASSOS	12,00	6,00	6,00	24,00	-	Desclassificado
0000471	ANA PAULA RAMOS BELO	8,00	9,00	6,00	23,00	-	Desclassificado
0001335	TATIANE DE OLIVEIRA JARDIM	8,00	9,00	6,00	23,00	-	Desclassificado
0002182	MARIANA ARAUJO MEIRA PINHEIRO	8,00	3,00	9,00	20,00	-	Desclassificado
0000952	MARIA ESTELA SOARES CARDOSO	8,00	6,00	3,00	17,00	-	Desclassificado
0000054	JOSE RITA DUARTE LIBANIO	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000545	ROSINEH PETRONILIO PEREIRA PIRES DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001168	ELIANE MACHADO DE SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0003114	EDNILSON MARTINS BARBOSA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000552	MARIA AUXILIADORA DA COSTA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001432	ADRIANO RUBENS LARA DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000649	ALEXANDRE GONÇALVES DIAS	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000410	ANA PAULA BRAVIM	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001022	NEWMAR CANDIDO DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001183	LUCELIA FELIPE MOREIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000421	CARLA FERREIRA WASSEM SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000869	ROSIANE SANTANA FERRAZ	-	-	-	-	-	Desclassificado
0003045	ERENILDA OLIVEIRA DE SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0002773	CLEICIANE DAS GRAÇAS ALVES	-	-	-	-	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO PARCIAL

0000814	JACINIRA DOMINGUES DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001997	FABRIELI DOS ANJOS	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000722	EDIMAR SOARES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001102	EDILIA APARECIDA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000942	ANGELA FRANCISCA PANTALIÃO	-	-	-	-	-	Desclassificado
0002281	NEILA SINANDRA ZALESKI	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000270	JOVANA DA SILVA NOGUEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000228	MARTINHAGO ARAÚJO DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000317	DIOMARA BERNARDES DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0002003	NILZA RODRIGUES DE JESUS	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001176	JULIETH ALMEIDA DE CASTRO	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001027	ISMAFRAN NUNES	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001424	LUCAS DE OLIVEIRA DO CARMO	-	-	-	-	-	Desclassificado
0003238	LAURINDO MARCELO FERREIRA QUEIROZ	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000474	JEFFERSON DE OLIVEIRA MORELHAO	-	-	-	-	-	Desclassificado
0002140	PALOMA DA SILVA SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000367	WELINTON BORGES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001406	ALEX LEITE PADILHA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001420	JAQUELINE DOS SANTOS MAZETTI	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001441	AIRTON FERREIRA ARAÚJO	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000967	DAIANE NASCIMENTO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000842	MARCELA PÂMELA LYRA DE SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001305	BELARMINO ARRAIS JUNIOR	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001032	RAYSSA FERNANDES SOARES CAMPOS	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001243	LUCAS DAVID BATISTA DE SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001199	WESLAINE RODRIGUES DE ASSIS SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0002030	MANOELA TRINDADE COSTA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000002	GLAUCIA NAYARA PACHECO DE ARAÚJO MORELHAO	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001150	PAMELLA GABRIELLA ARAUJO DE MORAES	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001728	PAMELA LOBO SABINO	-	-	-	-	-	Desclassificado
0002544	KELLY FERNANDA DE CARVALHO OURIVES	-	-	-	-	-	Desclassificado
0002747	JULIANE CAROLINE ORMOND CIBRAO	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000561	THALIA GOMES DE SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000372	HILLARY SANTOS ARAUJO	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000773	WILLIAN AUGUSTO PAULINO DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000768	JOSLÂINE GABRIELY MOREIRA DE SOUSA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000977	NATASHA MARAYSE SILVA LEMES	-	-	-	-	-	Desclassificado
0002164	EMELY IASMIN CARVALHO	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000681	ANDREIA RODRIGUES DE CARVALHO	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001127	MIKAELY MOREIRA SALES	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000238	MATEUS BORGES MARQUES PEREIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000332	LUANA ARRAIS DOS SANTOS GOMES	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000921	FABRICIO DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000629	THAIS SANTOS DA CUNHA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001179	AMANDA KARINE NASCIMENTO DE SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000230	MARCOS VINICIOS WASSEM SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO PARCIAL

014 - AGENTE AMBIENTAL - NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0002914	VANDERLEI ANTONIO COLLE	32,00	21,00	21,00	74,00	1º	Classificado
0001841	FERNANDO THIAGO DA SILVA	28,00	18,00	27,00	73,00	2º	Classificado
0000824	PEDRO HENRIQUE RODRIGUÊS LEAL PINTO	20,00	18,00	24,00	62,00	3º	Classificado
0002645	PAULO HENRIQUE ALVES FERREIRA	24,00	18,00	15,00	57,00	4º	Classificado
0003001	LIDIANNY SOUZA FALCAO DUARTE	24,00	18,00	12,00	54,00	5º	Classificado
0000955	CAICO FERNANDES BATISTA	32,00	12,00	9,00	53,00	6º	Classificado
0003340	EDVANIA DE OLIVEIRA BALBINO	28,00	9,00	12,00	49,00	-	Desclassificado
0000305	PAULO RICARDO DE ALMEIDA SILVA	20,00	9,00	18,00	47,00	-	Desclassificado
0001902	ANDRE LUIZ PEREIRA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	24,00	18,00	3,00	45,00	-	Desclassificado
0003080	CLAUDIO HERNERTJ OJEDA GONÇALVES	20,00	9,00	15,00	44,00	-	Desclassificado
0000899	YOCHANN RODRIGUES DA SILVA	28,00	9,00	6,00	43,00	-	Desclassificado
0002019	GABRIEL OLIVEIRA DE ALMEIDA	28,00	9,00	6,00	43,00	-	Desclassificado
0001061	HONDINA MARIA PEREIRA	24,00	12,00	6,00	42,00	-	Desclassificado
0001318	TIAGO DE OLIVEIRA JARDIM	28,00	6,00	6,00	40,00	-	Desclassificado
0001813	DANYELLE KAROLYNE DE SOUZA BENEVIDES	16,00	9,00	15,00	40,00	-	Desclassificado
0001859	GEAN PAULO DE ALMEIDA SANTOS	20,00	15,00	3,00	38,00	-	Desclassificado
0000819	LUCIANA SOUZA DE ALMEIDA	20,00	9,00	9,00	38,00	-	Desclassificado
0000886	HAIMAR VIEIRA DOS SANTOS	16,00	15,00	6,00	37,00	-	Desclassificado
0002880	ANTONIO CARLOS DE JESUS MACHADO COSTA	16,00	9,00	12,00	37,00	-	Desclassificado
0002066	CLÁUDIA ALVES MILANDA	12,00	15,00	6,00	33,00	-	Desclassificado
0000887	RENATO SALGADO STOPA DE SOUZA	8,00	15,00	9,00	32,00	-	Desclassificado
0001961	MARISTELA ALVES DE ARAÚJO	16,00	12,00	3,00	31,00	-	Desclassificado
0000004	EURICO PEDROZO FILHO	16,00	12,00	3,00	31,00	-	Desclassificado
0000811	OZENY FRANCISCA DA SILVA FIGUEIREDO RODRIGUES	12,00	12,00	6,00	30,00	-	Desclassificado
0003260	LINDSAY TAMAE CUNHA FUZIZAWA	12,00	6,00	9,00	27,00	-	Desclassificado
0000901	EDCLEIDE BARBOSA ANDRADE	12,00	6,00	6,00	24,00	-	Desclassificado
0001326	KASSIO DA SILVA ACACIO	4,00	15,00	3,00	22,00	-	Desclassificado
0000830	ANA GABRIELA PORTELA MARTINS	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001374	KÉZIA SILVA PEREIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO PARCIAL

015 - TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA - NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	CES	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0002335	JOELMA PORTELA DE PAIVA FERREIEA	24,00	12,00	9,00	28,00	73,00	1º	Classificado
0001995	WANDERSON DE LIMA NASCIMENTO	24,00	9,00	6,00	32,00	71,00	2º	Classificado
0002655	VAGNEY BARBOSA BATISTA	16,00	9,00	18,00	28,00	71,00	3º	Classificado
0001564	RICARDO GABRIEL ASCARI	12,00	18,00	21,00	20,00	71,00	4º	Classificado
0000799	HERIKA RAFFAELA ALMEIDA DOURADO	20,00	12,00	6,00	32,00	70,00	5º	Classificado
0002922	LETICIA MARIA COUTO SOUZA	28,00	9,00	3,00	20,00	60,00	6º	Classificado
0003268	MATHEUS SALVALAGGIO OLIVEIRA	20,00	12,00	12,00	16,00	60,00	7º	Classificado
0001311	RENNE JOAO DE OLIVEIRA	16,00	15,00	6,00	20,00	57,00	8º	Classificado
0001907	ROZANA DA SILVA RONDON WASSEM	12,00	3,00	9,00	32,00	56,00	9º	Classificado
0003310	ELINE JOYCE OLIVEIRA CEZAR	20,00	15,00	6,00	12,00	53,00	10º	Classificado
0000966	EDMILTON MARTINS BARBOSA	12,00	6,00	15,00	16,00	49,00	-	Desclassificado
0000445	FERNANDES PEREIRA FILHO	16,00	6,00	9,00	16,00	47,00	-	Desclassificado
0002889	JOAO BATISTA FERREIRA JUNIOR	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO PARCIAL

016 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	CES	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000578	ALINE APARECIDA REIS SANTOS	24,00	12,00	15,00	28,00	79,00	1º	Classificado
0003229	ANA LITA LINS FERREIRA FORMIGHIERI	24,00	12,00	18,00	24,00	78,00	2º	Classificado
0001993	ANDRESSA ROCHA DE SOUZA	28,00	18,00	15,00	16,00	77,00	3º	Classificado
0002029	STEFANNY LETICIA BARRETO DOS SANTOS	20,00	12,00	6,00	36,00	74,00	4º	Classificado
0003122	NUBIA APARECIDA SOUZA	20,00	15,00	9,00	28,00	72,00	5º	Classificado
0000911	ARYANA FERREIRA AMARAL	24,00	9,00	9,00	28,00	70,00	6º	Classificado
0002426	GISELE ROMANI DOS SANTOS PEREIRA	20,00	15,00	6,00	28,00	69,00	7º	Classificado
0003087	LIDIANE FERREIRA QUINTEIRO DE ALMEIDA	20,00	12,00	12,00	24,00	68,00	8º	Classificado
0001057	SALETE MENEGAT	24,00	12,00	9,00	20,00	65,00	9º	Classificado
0002829	JOSÉ ADEILDO ALVES DO NASCIMENTO	24,00	12,00	9,00	20,00	65,00	10º	Classificado
0002400	MARIA LUIZA TEIXEIRA RODRIGUES	16,00	18,00	6,00	24,00	64,00	11º	Classificado
0001959	LENITA LINS DA LUZ	16,00	9,00	15,00	20,00	60,00	12º	Classificado
0001286	DANILA QUEIROZ MENDES	24,00	12,00	3,00	20,00	59,00	13º	Classificado
0002092	ELIANA GONÇALVES DE MOURA	24,00	9,00	9,00	16,00	58,00	14º	Classificado
0001495	ANA CAROLINE FURTADO ALMEIDA	16,00	6,00	12,00	24,00	58,00	15º	Classificado
0000930	GERALDA SIMAO DE SOUZA	20,00	6,00	3,00	28,00	57,00	16º	Classificado
0001140	ONDINA PEDROZA ANDRADE SILVA	12,00	9,00	12,00	24,00	57,00	17º	Classificado
0000497	POLIANA DA COSTA VIANA	24,00	0,00	12,00	20,00	56,00	18º	Classificado
0001965	ELIEL GOMES CALDAS	20,00	6,00	9,00	20,00	55,00	19º	Classificado
0002843	ISAMARA VICENCIA DOS SANTOS COELHO	20,00	12,00	3,00	20,00	55,00	20º	Classificado
0000504	ANA PAULA FURTADO DE ALMEIDA	8,00	15,00	12,00	20,00	55,00	21º	Classificado
0003021	IVONE COELHO SENA GONÇALVES	20,00	6,00	12,00	16,00	54,00	22º	Classificado
0001163	JHOICE CARINA DA SILVA GARAI	12,00	12,00	9,00	20,00	53,00	23º	Classificado
0001589	JANETE ALVES DE SOUZA	4,00	12,00	9,00	28,00	53,00	24º	Classificado
0001920	MARIA NATALICIA DOS SANTOS CORDEIRO	16,00	12,00	15,00	8,00	51,00	25º	Classificado
0003005	CRISTIANE SILVA DE JESUS	20,00	12,00	6,00	12,00	50,00	26º	Classificado
0001295	CINTIA LETICIA LINA CARVVALHO	16,00	9,00	9,00	16,00	50,00	27º	Classificado
0002402	JACKELINE DA SILVA ASSUNÇÃO	8,00	15,00	3,00	24,00	50,00	28º	Classificado
0002288	LUANA CARLA CARDOSO DE SOUZA	16,00	9,00	6,00	16,00	47,00	-	Desclassificado
0001408	SEBASTIÃO JOBSON SOARES RODRIGUES	20,00	9,00	9,00	8,00	46,00	-	Desclassificado
0000808	EDMONY MYLLA CARDOSO TEIXEIRA	20,00	3,00	3,00	20,00	46,00	-	Desclassificado
0000127	ALEQUIANA MALAQUIAS PRADO DA SILVEIRA	4,00	12,00	0,00	28,00	44,00	-	Desclassificado
0000149	IVANILDA EVANGELISTA DOS SANTOS	8,00	6,00	18,00	12,00	44,00	-	Desclassificado
0000389	RILLARY DE CASSIA ALVES	16,00	9,00	3,00	16,00	44,00	-	Desclassificado
0001427	MARILEIDE DOMINGUES DA SILVA	4,00	12,00	6,00	20,00	42,00	-	Desclassificado
0001225	KELLY CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	20,00	6,00	3,00	12,00	41,00	-	Desclassificado
0002976	RAFAELLA ARCELINA CAMPOS DA SILVA	12,00	6,00	9,00	12,00	39,00	-	Desclassificado
0002836	TAINA PEREIRA LEAL	20,00	0,00	6,00	12,00	38,00	-	Desclassificado
0000755	PATRICIA FRANCISCA DA SILVA ANDRADE	4,00	12,00	3,00	16,00	35,00	-	Desclassificado
0001302	LINETE SOUZA FIGUEIREDO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000785	JOELMA SILVA PINHEIRO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0003200	SILVANO DE ARRUDA E SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000090	EDINÉIA PEREIRA PAULO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001411	APARECIDA JACINTA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001351	RODRIGO ALVES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000657	IRANEIDE SOUZA FARIAS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0002050	ALINE DE LIMA LOPES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001824	CRSTIELE FERREIRA SANTANA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO PARCIAL

017 - ENGENHEIRO CIVIL - NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	CES	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000099	MARIA DOLORES BAGANHA TIMONER	10,00	6,00	10,00	54,00	80,00	1º	Classificado
0000158	JONAS ULISSES RIBEIRO MACEDO	12,00	0,00	8,00	57,00	77,00	2º	Classificado
0000865	PABLO OLIVEIRA SUNIGA	14,00	2,00	10,00	51,00	77,00	3º	Classificado
0002873	ANA TAÍS GÓES FREITAS	18,00	6,00	10,00	42,00	76,00	4º	Classificado
0001778	BRUNO HENRIQUE MOREIRA LIMA	18,00	4,00	8,00	45,00	75,00	5º	Classificado
0001540	DEYVID DERIK DA SILVA	16,00	4,00	10,00	45,00	75,00	6º	Classificado
0000775	EMANUELY UGULINO CARDOSO	12,00	6,00	8,00	48,00	74,00	7º	Classificado
0003038	KASSYELE DE OLIVEIRA CAVALCANTI	14,00	4,00	8,00	45,00	71,00	8º	Classificado
0002353	SUIBERTO LESSA JÚNIOR	12,00	0,00	10,00	48,00	70,00	9º	Classificado
0003094	EDSON LUIZ NUNES ROSA	14,00	4,00	6,00	45,00	69,00	10º	Classificado
0001715	JONHNNY ALEXANDRO DOS REIS	14,00	4,00	6,00	42,00	66,00	11º	Classificado
0001630	DAYANE BERKEMBROCK CANDIDO	14,00	4,00	6,00	42,00	66,00	12º	Classificado
0002149	LEONARDO ARAÚJO DIAS	8,00	2,00	10,00	45,00	65,00	13º	Classificado
0000991	ANTONELLA BISPO NOVAES	12,00	2,00	6,00	45,00	65,00	14º	Classificado
0002588	RICARDO FELIPE LANG	12,00	6,00	4,00	42,00	64,00	15º	Classificado
0000170	MARIO SOUSA COELHO JUNIOR	10,00	0,00	4,00	48,00	62,00	16º	Classificado
0000301	VANESSA PIMENTA CARNEIRO	12,00	4,00	10,00	36,00	62,00	17º	Classificado
0002485	KEROLIN ELZA COSTA GONÇALVES	6,00	6,00	4,00	45,00	61,00	18º	Classificado
0000658	KAMILLA EMILY SANTOS SILVA	12,00	0,00	6,00	42,00	60,00	19º	Classificado
0002307	JANDREY FALCÃO	12,00	4,00	8,00	36,00	60,00	20º	Classificado
0000333	LUIZ MAURO FERNANDES SALES	12,00	6,00	2,00	39,00	59,00	-	Desclassificado
0000695	WALTER NOVAIS DA SILVA	10,00	4,00	6,00	39,00	59,00	-	Desclassificado
0001322	LUCAS CHAVES DE AGUIAR	8,00	2,00	10,00	39,00	59,00	-	Desclassificado
0002604	IARA OLIVEIRA GARCIA	12,00	4,00	6,00	36,00	58,00	-	Desclassificado
0002569	MACARIO HENRIQUE ALVES DA COSTA JANUARIO	12,00	4,00	8,00	33,00	57,00	-	Desclassificado
0000559	JEFFERSON AUGUSTO PEREIRA DE OLIVEIRA	12,00	2,00	4,00	39,00	57,00	-	Desclassificado
0000163	ALBERTO ALVES NAZÁRIO JUNIOR	16,00	2,00	2,00	36,00	56,00	-	Desclassificado
0002710	HIGOR. AUGUSTO FERNANDES DA GUIA	10,00	4,00	6,00	36,00	56,00	-	Desclassificado
0000744	JOÃO MARCOS DA SILVA DE BRITO	10,00	2,00	8,00	36,00	56,00	-	Desclassificado
0000057	RODRIGO NURI DA SILVA SHIRO	10,00	2,00	6,00	36,00	54,00	-	Desclassificado
0002953	RICARDO MIRANDA DE SOUZA	8,00	0,00	4,00	42,00	54,00	-	Desclassificado
0000574	CAROLINE QUADROS DE OLIVEIRA	14,00	0,00	4,00	36,00	54,00	-	Desclassificado
0001040	SANDRO VALVERDE FERREIRA	10,00	2,00	4,00	36,00	52,00	-	Desclassificado
0001073	DALLMO ANTONIEL ALVES DE ARRUDA	6,00	4,00	6,00	36,00	52,00	-	Desclassificado
0000767	ANDYELLE KESLLEN PEREIRA DE LIMA	10,00	4,00	2,00	36,00	52,00	-	Desclassificado
0000500	FERNANDA FRANCISCHETI DA SILVA	10,00	2,00	0,00	33,00	45,00	-	Desclassificado
0000394	LINIKER ALYSSON DE ASSIS NOVAES	6,00	2,00	4,00	30,00	42,00	-	Desclassificado
0000596	MARCUS VINICIUS F S R DA SILVEIRA	8,00	4,00	6,00	24,00	42,00	-	Desclassificado
0000750	KELVIN GUIMARÃES DE SOUZA	10,00	0,00	2,00	30,00	42,00	-	Desclassificado
0001089	MARCUS VINICIUS SANTOS RAMOS	8,00	2,00	2,00	27,00	39,00	-	Desclassificado
0000055	JOSÉ LÁZARO DE SOUZA FILHO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0002103	LUIS ANTONIO SANTOS FRANÇA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0002429	ENIO GALICIANI	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000484	ANTONIO BARBOSA DA CONCEIÇÃO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0003102	ANDRE SILVA E SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0003050	AXEL SALLAS LOPES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000003	MARCOS VINÍCIUS DE AQUINO SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000413	RAFAEL VICTOR DE SOUSA BRAGA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000699	ERIK SOUZA BARROS DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO PARCIAL

0000917	PATRICIA FERNANDA GRAEFF	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001394	ITALO RENAN MESQUITA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001023	CAROLINE APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001384	RODRIGO DE ALMEIDA BISPO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000673	WILLIAM FELIPE PINTO NASCENTE	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000100	RAYANE CAROLINE DE ALMEIDA SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0003385	HENRIQUE RODRIGUES REZENDE	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000975	PATRICK DOS SANTOS E SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001062	MATHEUS DE PAIVA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO PARCIAL

018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	CES	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000195	RAFHAEL DENNER BERIGO DO NASCIMENTO	12,00	4,00	8,00	48,00	72,00	1º	Classificado
0001668	JUNIOR DA SILVA BARROS	12,00	2,00	10,00	45,00	69,00	2º	Classificado
0000013	GABRIEL LUIZ MAGALHÃES RUPOLO	12,00	6,00	6,00	45,00	69,00	3º	Classificado
0000340	KARINA DE SOUZA CORREIA	14,00	4,00	4,00	45,00	67,00	4º	Classificado
0001185	JENER REGGIANI MALTEZO	14,00	6,00	4,00	39,00	63,00	5º	Classificado
0000370	MARCOS ANTONIO VIEIRA DA COSTA	14,00	2,00	4,00	39,00	59,00	-	Desclassificado
0002463	BRUNO VIEGAS DE OLIVEIRA	12,00	0,00	6,00	39,00	57,00	-	Desclassificado
0000810	BRUNA BEATO DE MICHEI	16,00	0,00	2,00	39,00	57,00	-	Desclassificado
0002779	SEDMAR MACHADO DA LUZ	12,00	2,00	2,00	39,00	55,00	-	Desclassificado
0003176	RAIANE JUDITH BARRETO SILVA	12,00	2,00	6,00	33,00	53,00	-	Desclassificado
0002211	ADRIANA NEVES ROBERTO	16,00	2,00	4,00	30,00	52,00	-	Desclassificado
0000717	VANESSA BEATO GONÇALVES	16,00	4,00	8,00	24,00	52,00	-	Desclassificado
0000515	VALERIA DE SOUZA PRADO DE OLIVEIRA ALENCAR	10,00	2,00	2,00	36,00	50,00	-	Desclassificado
0002804	THALYNE ERMITA DE FIGUEIREDO	12,00	4,00	0,00	33,00	49,00	-	Desclassificado
0002983	DANIELLE CAMPOS COSTA COELHO	12,00	4,00	6,00	27,00	49,00	-	Desclassificado
0000120	IVANILDO MONTEIRO DE AZEVEDO	14,00	6,00	6,00	21,00	47,00	-	Desclassificado
0000707	JOICE AMANDA DE SANTANA	12,00	4,00	2,00	30,00	48,00	-	Desclassificado
0000950	DIANA GOMES DE JESUS	14,00	4,00	2,00	27,00	47,00	-	Desclassificado
0000212	LUCIANA SILVA SANTIAGO	10,00	2,00	2,00	33,00	47,00	-	Desclassificado
0000800	ELIUDE DIAS PEREIRA	10,00	4,00	6,00	27,00	47,00	-	Desclassificado
0003289	RAYSSA LIMA GALDINO DE SOUZA	12,00	2,00	6,00	27,00	47,00	-	Desclassificado
0003170	MARCOS ALEXANDRE PEREIRA STOCCO	10,00	4,00	4,00	27,00	45,00	-	Desclassificado
0002826	ONALDO RODNEY FRANÇA DA SILVA	8,00	2,00	8,00	27,00	45,00	-	Desclassificado
0002996	YHURI RAYAN ARRUDA DE ALMEIDA	8,00	6,00	4,00	27,00	45,00	-	Desclassificado
0001152	CAMILA RODRIGUES ROSA	12,00	0,00	6,00	27,00	45,00	-	Desclassificado
0000019	ZENI ALVES DOS SANTOS FERRO	10,00	2,00	8,00	24,00	44,00	-	Desclassificado
0000214	JONY WILLIAN DE SOUZA	12,00	6,00	2,00	24,00	44,00	-	Desclassificado
0002259	MARCOS HENRIQUE NEVES	16,00	2,00	8,00	18,00	44,00	-	Desclassificado
0003117	DANILO WEIGOR SILVA	12,00	0,00	2,00	30,00	44,00	-	Desclassificado
0002525	GRACIELE SOUZA DE LIMA	10,00	4,00	2,00	27,00	43,00	-	Desclassificado
0001047	JULIENE CRISTINA DE ARRUDA	14,00	4,00	6,00	18,00	42,00	-	Desclassificado
0003272	THAYNA DE SOUZA BELEM	12,00	2,00	4,00	24,00	42,00	-	Desclassificado
0002520	PATRICIA MARTINS FARIA	10,00	0,00	8,00	24,00	42,00	-	Desclassificado
0002677	NAIARA PEREIRA AGUIAR MORAES	14,00	2,00	4,00	21,00	41,00	-	Desclassificado
0003323	BEATRIZ MENDES D OLIVEIRA	12,00	0,00	2,00	27,00	41,00	-	Desclassificado
0000485	FERNANDO FERNANDES PICALHO	14,00	2,00	6,00	18,00	40,00	-	Desclassificado
0000533	NAIANNY MITALLY DA SILVA AMARAL	14,00	2,00	6,00	18,00	40,00	-	Desclassificado
0000243	RORION BRUNO DE SOUZA ROSA	10,00	2,00	6,00	21,00	39,00	-	Desclassificado
0001526	RENAN ATILA FERREIRA GIRALDO	12,00	2,00	4,00	21,00	39,00	-	Desclassificado
0001354	AUGUSTO CEZAR FRANCISCO DA SILVA	10,00	4,00	4,00	21,00	39,00	-	Desclassificado
0002984	LUAN BORTOLUZZI	8,00	2,00	8,00	21,00	39,00	-	Desclassificado
0003372	ROGER FERREIRA DA SILVA	14,00	0,00	4,00	21,00	39,00	-	Desclassificado
0002188	RENATA LAISE ANDRADE RIBEIRO	8,00	6,00	6,00	18,00	38,00	-	Desclassificado
0000971	ALLISON VINICIUS	10,00	4,00	0,00	24,00	38,00	-	Desclassificado
0002071	ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA SILVA	8,00	2,00	6,00	21,00	37,00	-	Desclassificado
0000585	GLEICIANE ANTONIA DE ASSUNCAO	12,00	0,00	4,00	21,00	37,00	-	Desclassificado
0001846	ANTONIO GARCIA FILHO	10,00	0,00	6,00	21,00	37,00	-	Desclassificado
0001401	FERNANDO EMANUEL CONTE	14,00	2,00	6,00	15,00	37,00	-	Desclassificado
0000320	DEYZE PINHEIRO AMADOR	16,00	2,00	4,00	15,00	37,00	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO PARCIAL

0000012	ORLANDO CAMARGO DO NASCIMENTO FILHO	10,00	0,00	2,00	24,00	36,00	-	Desclassificado
0002517	MOISES DONIZETE SOUTO	14,00	0,00	4,00	18,00	36,00	-	Desclassificado
0003040	WAGNER DIAS MODESTO	8,00	4,00	6,00	18,00	36,00	-	Desclassificado
0002478	JULANIA SOARES DA SILVA	14,00	0,00	4,00	18,00	36,00	-	Desclassificado
0003061	MATHEUS DE QUEIROZ BONFIM	12,00	2,00	4,00	18,00	36,00	-	Desclassificado
0000818	ARI DA SILVA	16,00	4,00	6,00	9,00	35,00	-	Desclassificado
0001672	DOUGLAS JOSE SILVA ALVES	10,00	6,00	4,00	15,00	35,00	-	Desclassificado
0000822	NAIARA DIAS DA ROCHA	8,00	4,00	2,00	21,00	35,00	-	Desclassificado
0000295	ALINNY CÂNDIDA DE MEIRA GONÇALVES	10,00	2,00	2,00	21,00	35,00	-	Desclassificado
0003110	SEDINÉIA FRANCISCA LOPES	12,00	2,00	2,00	18,00	34,00	-	Desclassificado
0003064	CRISTIANO GOMES RUBIO	12,00	2,00	2,00	18,00	34,00	-	Desclassificado
0000725	EDUARDO SOUTO DE OLIVEIRA	12,00	2,00	2,00	18,00	34,00	-	Desclassificado
0000566	ROZILDA DE OLIVEIRA	6,00	4,00	6,00	18,00	34,00	-	Desclassificado
0002056	MICHAEL DAMASCENO DE MORAES	12,00	0,00	4,00	18,00	34,00	-	Desclassificado
0003067	JOÃO PAULO MOREIRA	14,00	4,00	0,00	15,00	33,00	-	Desclassificado
0000285	ANDRIELLY DE MORAES TESSER	6,00	2,00	4,00	21,00	33,00	-	Desclassificado
0001126	LUCIANA FERREIRA DA SILVA	14,00	0,00	0,00	18,00	32,00	-	Desclassificado
0003354	GEOVANIO LIMA DA SILVA	10,00	2,00	2,00	18,00	32,00	-	Desclassificado
0002962	BENEDITO C CHAVES JUNIOR	4,00	2,00	4,00	21,00	31,00	-	Desclassificado
0003220	JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO	12,00	0,00	4,00	15,00	31,00	-	Desclassificado
0002392	EDNEY FRANÇA DE SOUZA	8,00	4,00	6,00	12,00	30,00	-	Desclassificado
0002916	BRUNO LEONARDO ROCHA QUINTEIRO	6,00	4,00	4,00	15,00	29,00	-	Desclassificado
0000696	RONEI RODRIGUES BARBOSA	8,00	0,00	6,00	15,00	29,00	-	Desclassificado
0001921	VALDINEY VIEIRA SILVA	4,00	4,00	2,00	18,00	28,00	-	Desclassificado
0002522	MILENA TELES DE OLIVEIRA	8,00	0,00	2,00	18,00	28,00	-	Desclassificado
0002957	FRANCISCO DE ASSIS DIAS ALVARENGA JUNIOR	6,00	0,00	4,00	18,00	28,00	-	Desclassificado
0001309	LUNA LAINE FONTES FERREIRA	14,00	4,00	4,00	6,00	28,00	-	Desclassificado
0003386	WENDER ALVES DE SANTANA	6,00	2,00	2,00	18,00	28,00	-	Desclassificado
0003296	BRUNA MARIA DA COSTA NUNES	10,00	0,00	6,00	12,00	28,00	-	Desclassificado
0002789	HELTON JONES LIELIS DE OLIVEIRA	12,00	2,00	4,00	9,00	27,00	-	Desclassificado
0003283	ANGÉLICA CARMOS DE MENESES	12,00	0,00	2,00	12,00	26,00	-	Desclassificado
0000073	ATAIDE PINTO DA SILVA JUNIOR	8,00	0,00	2,00	15,00	25,00	-	Desclassificado
0003345	ANDRESSA MACEDO RAMOS	8,00	2,00	6,00	9,00	25,00	-	Desclassificado
0003299	MIGUEL HENRIQUE KATIKA	8,00	2,00	6,00	9,00	25,00	-	Desclassificado
0002610	NILSON GOMES DE SOUZA JUNIOR	12,00	0,00	6,00	6,00	24,00	-	Desclassificado
0000855	VITAL RODRIGUES DE ASSIS NETO	6,00	0,00	6,00	12,00	24,00	-	Desclassificado
0002825	EDEMIR MARTINS FOLHA	10,00	0,00	2,00	12,00	24,00	-	Desclassificado
0001470	CAMILA CARVALHO DE MENEZES	6,00	0,00	2,00	15,00	23,00	-	Desclassificado
0000788	LAUDIICEIA MARIA DE SOUZA	8,00	0,00	6,00	9,00	23,00	-	Desclassificado
0002154	DÉBORA DE ARAÚJO VIEIRA	8,00	0,00	2,00	12,00	22,00	-	Desclassificado
0002381	IGOR BENTO DE ANDRADE DA SILVA	6,00	2,00	2,00	12,00	22,00	-	Desclassificado
0001006	FERNANDO HENRIQUE OLIVEIRA DA COSTA	6,00	4,00	0,00	12,00	22,00	-	Desclassificado
0001785	MANOEL VINICIOS FERNANDES DA SILVA	10,00	4,00	4,00	3,00	21,00	-	Desclassificado
0003161	ADOLFO JOSE DIAS JUNIOR	8,00	0,00	8,00	3,00	19,00	-	Desclassificado
0002772	FILIPY LONDON DA SILVA	4,00	2,00	8,00	3,00	17,00	-	Desclassificado
0001949	ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA MARANHÃO	4,00	0,00	4,00	9,00	17,00	-	Desclassificado
0000630	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS PEREIRA	2,00	2,00	0,00	12,00	16,00	-	Desclassificado
0000350	ACZIBE MATHEUS DE ARRUDA DIAS FERREIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000071	MIGUELINA SOARES DE FRANÇA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000452	JOYCE KEILLY GONÇALVES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0003193	MARIA APARECIDA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO PARCIAL

0001251	OSVALDO BATISTA COSTA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001194	NEIDE PATRICIA LEMES TSUTSUI	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000458	RUDINEI DA CRUZ LINHARES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001347	DIÓGENES PEDRO HENRIQUE LIMA DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001055	MÁRCIA DOURADO FERREIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001310	JEAN MARCEL ZATTAR DE FARIA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000743	WUDSON JOSÉ FERREIRA LIMA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0002776	MARCELO APARECIDO ALVES DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000205	PAULO HENRIQUE DE CARVALHO GUIMARAES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000860	ROSIANE SANTANA FERRAZ	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001276	GEBERSON DOMINGUES NORO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0002757	PABLO ARRUDA FLORINDO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001938	JACKELINE RODRIGUES DE SOUZA ORMOND	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000242	RONALDO DIVINO BORGES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001338	KATHYENE SOARES DA SILVA ZATTAR	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000056	ROZALVO HEITOR FERREIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000857	ROSEANE DE OLIVEIRA PREBITZ	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0002452	WILLIAM VIEIRA DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000524	ALISSON HENRIQUE ARAUJO DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001078	LAÍS CRISTINE DE BARROS PEDROZO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000964	LEANDERSON GREGÓRIO DA COSTA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0002972	MOACIR FELIPE RODRIGUES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000351	CLEITON AMARAL PAIVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000396	LETÍCYA CAMPOS DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000535	JESSICA FRANCISCA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000319	ANA PAULA PEREIRA DAMACENA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0002232	ALEXANDER NEVES VIEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000688	JÉSSIKA CRISTINA NASCENTE	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001101	ANDERSON BUENO RIBEIRO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000817	GIANCARLO ANTONIONI QUINTANA PEREIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0002419	RAQUEL ALVES DE MIRANDA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000469	RIVALDO GOMES DA SILVA JUNIOR	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000835	ELISVANDRO MENDES DA COSTA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000347	MAYRON HENRIQUE SILVA MARQUES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000109	NAYLENE MELONIO MORAIS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000738	JESSICA DAIANE SANTOS LOBATO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0002859	CAROLLINE BAIONI RODRIGUES SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0002814	FERNANDO OENNING DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0002638	WESLEY BERBEL NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001325	TALITA RANIELLE OLIVEIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0002064	MARIANA NASCIMENTO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000349	HILLARY SANTOS ARAUJO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000329	JOÃO MARCELO BARROS MASSAROLO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000053	KELVIN FRANÇA REIS OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO PARCIAL

019 - ASSISTENTE SOCIAL - NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	CES	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0001748	FRANCISCA GRACINETE RODRIGUES PAZ	14,00	4,00	0,00	57,00	75,00	1º	Classificado
0002418	NEIDE TERESINHA CONSTANTE SILVA	16,00	4,00	4,00	51,00	75,00	2º	Classificado
0001933	ANA PAULA DA SILVA	10,00	6,00	2,00	54,00	72,00	3º	Classificado
0000147	SERGIO MENEGHETTI	16,00	4,00	4,00	48,00	72,00	4º	Classificado
0001577	SANDRA REGINA NUNES DE ARAÚJO LEAL	14,00	6,00	2,00	48,00	70,00	5º	Classificado
0002575	KACIA APARECIDA COIMBRA	14,00	0,00	4,00	51,00	69,00	6º	Classificado
0000220	JESSYKA EVELLYN OLIVEIRA COSTA	12,00	0,00	2,00	54,00	68,00	7º	Classificado
0001634	VERONICA REGINA XAVIER	10,00	4,00	6,00	48,00	68,00	8º	Classificado
0002613	ARCELIA GOES QUIGUNA LUNDQUIST	10,00	2,00	6,00	48,00	66,00	9º	Classificado
0000160	ELLEN CRISTINA DESIDÉRIO DE OLIVEIRA ALMEIDA	10,00	6,00	6,00	42,00	64,00	10º	Classificado
0000152	TEREZINHA DA SILVA MENEGHETTI	12,00	6,00	0,00	45,00	63,00	11º	Classificado
0001788	ADRIELE TAISE CARDOSO RODRIGUES	16,00	2,00	4,00	39,00	61,00	12º	Classificado
0000520	SIMONE APARECIDA DE OLIVEIRA	6,00	4,00	2,00	48,00	60,00	13º	Classificado
0001261	LUCIANA CARMEN DA SILVA	6,00	6,00	2,00	45,00	59,00	-	Desclassificado
0002163	HELIDA IVANNA F DA SILVA RIBEIRO	12,00	6,00	4,00	36,00	58,00	-	Desclassificado
0002206	LIZ MENDES ORMOND ANACLETO	10,00	4,00	2,00	42,00	58,00	-	Desclassificado
0000547	MARIA CLEONICE DA CRUZ AGUIAR	12,00	2,00	2,00	42,00	58,00	-	Desclassificado
0000479	LAYDE LAURA PEREIRA DA CRUZ	8,00	2,00	6,00	42,00	58,00	-	Desclassificado
0001482	VERACY SANTOS RAMOS	8,00	2,00	6,00	39,00	55,00	-	Desclassificado
0002350	MARIA DE FÁTIMA FONTES	12,00	4,00	6,00	33,00	55,00	-	Desclassificado
0001800	ELIZABETE MENDES BORGES PEDROSO	14,00	2,00	0,00	39,00	55,00	-	Desclassificado
0001033	JOANA AMABILE SANTOS DE ALMEIDA BARBOSA	6,00	4,00	6,00	39,00	55,00	-	Desclassificado
0001054	MARCIONE SOUZA PASSOS	8,00	2,00	2,00	39,00	51,00	-	Desclassificado
0000548	ANGÉLICA SOUZA BATISTA DE OLIVEIRA	12,00	4,00	4,00	30,00	50,00	-	Desclassificado
0000599	ANA PAULA ALVES	12,00	0,00	2,00	36,00	50,00	-	Desclassificado
0003196	NUBIA REGINA DE SOUZA	10,00	2,00	4,00	33,00	49,00	-	Desclassificado
0002310	EDNALVA ALVES DA SILVA	8,00	6,00	0,00	33,00	47,00	-	Desclassificado
0000643	ELIZABETE DA SILVA LEMES	8,00	2,00	4,00	33,00	47,00	-	Desclassificado
0001667	MARCELINA FERREIRA DA SILVA	8,00	4,00	2,00	27,00	41,00	-	Desclassificado
0001131	MARCOS MENDES	8,00	0,00	2,00	30,00	40,00	-	Desclassificado
0002362	HELENA FIGUEIREDO DE SOUZA	8,00	4,00	2,00	18,00	32,00	-	Desclassificado
0000297	MARIA MARTA DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000104	NILMA CONCEIÇÃO BRANDÃO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000895	SONIA APARECIDA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0002057	VANDERLEA SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000721	CLEONICE RIBEIRO DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000328	FRANCISNEIA SOCORRO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0002785	HITSNEIA SOUZA SANDRI FRANCISCO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000467	ANDREIA FLECK MACHADO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000684	IZAINE ARAUJO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001535	MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000528	NÁDIA APARECIDA DAMASCENO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000422	ALINE ARAUJO MARTINS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0002301	ANGELA CRISTINA DUTRA DOMINGUES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000457	CRISTIANE FIGUEIREDO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000358	PAULA FRANCIELI SOARES SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001597	THAIS CUNHA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000431	KARINE DOS SANTOS OLERIANO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO PARCIAL

020 - ADVOGADO - PREFEITURA MUNICIPAL - NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	CONS	ADM	TRIB	FIN	AMB	EMPR	CIV	TRAB	MUN	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0002954	FRANCISCO ELIEZER MAGALHAES PINHEIRO	9,00	28,00	10,00	10,00	3,00	4,00	10,00	9,00	8,00	91,00	1º	Classificado
0003322	PEDRO ANTONIO MATTOS SCHMIDT	9,00	24,00	7,00	5,00	3,00	5,00	6,00	7,00	6,00	72,00	2º	Classificado
0003348	CLÓVIS PEREIRA GONÇALVES JÚNIOR	7,00	22,00	7,00	4,00	3,00	1,00	6,00	7,00	4,00	61,00	3º	Classificado
0000427	CARLOS EDUARDO RODRIGUES LOPES	5,00	24,00	6,00	4,00	2,00	4,00	3,00	8,00	2,00	58,00	-	Desclassificado
0002449	RAONNY ALVES DE SANTANA	3,00	20,00	5,00	5,00	3,00	3,00	4,00	5,00	4,00	52,00	-	Desclassificado
0000759	SANDRELY UGULINO CARDOSO	5,00	18,00	7,00	4,00	1,00	3,00	4,00	7,00	2,00	51,00	-	Desclassificado
0002128	CARLA CRISTINA BRANT CARVALLHO	6,00	16,00	4,00	5,00	1,00	3,00	3,00	4,00	4,00	46,00	-	Desclassificado
0000771	LARISSA CAMPOS LEITE	3,00	18,00	6,00	5,00	3,00	1,00	3,00	3,00	2,00	44,00	-	Desclassificado
0000704	RAUL QUEIROZ DE AQUINO	2,00	12,00	7,00	4,00	3,00	2,00	4,00	6,00	4,00	44,00	-	Desclassificado
0002499	PEDRO LUCAS FERREIRA CAVALCANTE	6,00	10,00	6,00	3,00	1,00	2,00	4,00	6,00	6,00	44,00	-	Desclassificado
0003377	LUIS DAVID BASTOS PEIXOTO	2,00	18,00	5,00	5,00	3,00	0,00	2,00	4,00	4,00	43,00	-	Desclassificado
0001486	MARCIO REGINALDO DA ROCHA	4,00	16,00	3,00	3,00	3,00	3,00	2,00	7,00	2,00	43,00	-	Desclassificado
0003318	POLLIANNA MESQUITA DE MORAES	2,00	16,00	4,00	4,00	2,00	0,00	3,00	6,00	6,00	43,00	-	Desclassificado
0002748	BRUNNA PORTELA ALVES	6,00	12,00	6,00	3,00	2,00	2,00	2,00	3,00	6,00	42,00	-	Desclassificado
0002210	DAIANA ANDREIA MULLER	1,00	18,00	3,00	4,00	0,00	2,00	6,00	6,00	2,00	42,00	-	Desclassificado
0000204	REINALDO LORENÇONI FILHO	4,00	12,00	5,00	5,00	2,00	1,00	3,00	5,00	4,00	41,00	-	Desclassificado
0001732	ÁDILA MATANA	5,00	12,00	4,00	3,00	1,00	2,00	4,00	5,00	2,00	38,00	-	Desclassificado
0002062	ROSSANO FERRARI	6,00	12,00	4,00	2,00	1,00	0,00	4,00	4,00	4,00	37,00	-	Desclassificado
0000216	JORGE LUIZ ZANATTA PIASSA	4,00	10,00	4,00	5,00	2,00	1,00	4,00	3,00	2,00	35,00	-	Desclassificado
0000937	JESSE RODRIGUES DE OLIVEIRA	1,00	16,00	3,00	4,00	1,00	1,00	2,00	4,00	2,00	34,00	-	Desclassificado
0003147	KATIA MATIAS DE CAMARGO BRAGHIN	4,00	12,00	5,00	2,00	2,00	2,00	2,00	3,00	2,00	34,00	-	Desclassificado
0001161	CASSIO VINICIUS FONSECA MEIRA	4,00	14,00	2,00	4,00	2,00	1,00	4,00	3,00	0,00	34,00	-	Desclassificado
0001439	CLAUDISON ALMEIDA MARIANO	1,00	10,00	2,00	3,00	4,00	2,00	3,00	7,00	2,00	34,00	-	Desclassificado
0001538	LORENA ALVES	5,00	12,00	2,00	2,00	2,00	1,00	4,00	6,00	0,00	34,00	-	Desclassificado
0001760	ISABELLA AMARAL FERREIRA	3,00	12,00	3,00	3,00	0,00	3,00	2,00	4,00	2,00	32,00	-	Desclassificado
0002494	DANIELA FRANÇA RAMOS	5,00	12,00	4,00	2,00	2,00	0,00	2,00	3,00	2,00	32,00	-	Desclassificado
0002192	GABRIEL BERNARD DE SOUZA NUNES	4,00	10,00	6,00	4,00	0,00	1,00	3,00	4,00	0,00	32,00	-	Desclassificado
0003315	LARISSA MEDEIROS RODRIGUES TROVÃO	3,00	12,00	2,00	2,00	3,00	1,00	3,00	4,00	2,00	32,00	-	Desclassificado
0003150	ANA CRISTINA MAIA MIRANDA	4,00	12,00	3,00	5,00	2,00	1,00	2,00	2,00	0,00	31,00	-	Desclassificado
0003258	ORACILDO NASCIMENTO JUNIOR	3,00	12,00	5,00	2,00	2,00	0,00	2,00	5,00	0,00	31,00	-	Desclassificado
0001242	KATIELLE VITÓRIA ALVES DE ARAUJO	5,00	10,00	4,00	2,00	1,00	0,00	2,00	4,00	2,00	30,00	-	Desclassificado
0003297	ILDEVAN PIETRO GOMES LUZARDO PIZZA	6,00	10,00	2,00	1,00	0,00	0,00	2,00	3,00	4,00	28,00	-	Desclassificado
0000711	DJHOVANE PIRES MARTINS	3,00	10,00	4,00	2,00	2,00	0,00	2,00	1,00	2,00	26,00	-	Desclassificado
0002014	CLEUCIELE BREIER	2,00	6,00	5,00	3,00	1,00	0,00	1,00	5,00	2,00	25,00	-	Desclassificado
0000534	ADNIR MIRANDA NUNES	2,00	10,00	2,00	1,00	3,00	1,00	1,00	4,00	0,00	24,00	-	Desclassificado
0001435	GABRIELLE ROCHA VUNJÃO	2,00	6,00	4,00	5,00	2,00	1,00	2,00	2,00	0,00	24,00	-	Desclassificado
0000728	MICHEL GOMES NORONHA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000576	LUZIA ALVES CORDEIRO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001002	PATRICIA P CARVALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000402	LEANDRO ROGER RIBEIRO DA ROCHA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0003074	GILSON DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000029	JUCILENE PEDROSO FERREIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001239	TANICLÉIA GONÇALVES ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000268	WAGNER MARCELO MARQUES DE BRITO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001743	LUCIANA ELUIZE WELTER	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000829	ROSANA ARRUDA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000612	MESSIAS VINICIUS DA SILVA FERREIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000173	TIAGO FRANCISCO DOS PASSOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0003383	KAMILLA DE ASSIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO PARCIAL

0000271	ALLFRED DETTMER OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001108	THALIA RODRIGUES LIMA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000739	FERNANDO SALLES MICHELETTI	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000516	MATHEUS MONTALVAO GUEDES CÉZAR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001091	PAULO VINDOURA GOMES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001048	ALLEXANDRA MOMESSO NOGUEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001416	DAYSON OLIVEIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0003227	JULIANA ZAN ROTILI	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001215	MARRYETH SANCHES FERNANDES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000239	JAQUERSON PIRES ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000016	MARCO AURELIO CARRIGIO PINTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001387	VANESSA DE SOUZA LIMA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000948	ROBSON NEVES DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001398	DEBORA LARISSA RODRIGUES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001324	EMANUELA DE ALMEIDA AMORIM	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000774	LUIZ GUILHERME DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001053	LAISY GABRIELA VIEIRA STEFFLER	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO PARCIAL

021 - ZOOTECNISTA - NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	CES	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0002622	PALOMA LARISSA DE SOUZA	14,00	4,00	8,00	39,00	65,00	1º	Classificado
0001884	NARIANE SILVA GONÇALVES	12,00	6,00	2,00	39,00	59,00	-	Desclassificado
0000383	GEFERSON ANTONIO FERNANDES	4,00	4,00	4,00	45,00	57,00	-	Desclassificado
0001436	FERNANDA GONÇALVES DE SOUZA	14,00	2,00	6,00	36,00	58,00	-	Desclassificado
0000760	DIEFERSON DE OLIVEIRA RODRIGUES	16,00	2,00	4,00	33,00	55,00	-	Desclassificado
0002556	RAYANE PINHO BEZERRA	12,00	0,00	2,00	39,00	53,00	-	Desclassificado
0003246	DAYANE FRANCO DE MOURA	8,00	2,00	4,00	39,00	53,00	-	Desclassificado
0002006	BIANCA CORRÊA DE MORAIS	14,00	2,00	6,00	30,00	52,00	-	Desclassificado
0001984	RUBIAN BORTOLON KAZAMA	16,00	4,00	4,00	27,00	51,00	-	Desclassificado
0000867	EURIDES VENTURA GONÇALVES	12,00	4,00	4,00	30,00	50,00	-	Desclassificado
0002606	RAFAEL MENEGILDO HONORIO DA SILVA	4,00	2,00	8,00	36,00	50,00	-	Desclassificado
0000726	OSVALDO JUNIOR CAVALCANTE SILVA	10,00	0,00	4,00	36,00	50,00	-	Desclassificado
0000276	NAYARA EMANOELLE MATOS E SILVA	10,00	2,00	4,00	33,00	49,00	-	Desclassificado
0003032	FABIANA QUEIROZ DAS DORES EGUCHI	14,00	0,00	6,00	27,00	47,00	-	Desclassificado
0001706	AMANDA GOMES MARTINS	10,00	0,00	4,00	33,00	47,00	-	Desclassificado
0002119	LUIZ GUSTAVO VILLABOIM SYDOW	8,00	0,00	2,00	30,00	40,00	-	Desclassificado
0000240	QUEZIA CAMARGO DA CRUZ	8,00	0,00	2,00	30,00	40,00	-	Desclassificado
0003071	LUZIMEIRE CORRÊA DOS SANTOS	6,00	0,00	0,00	27,00	33,00	-	Desclassificado
0001329	FLÁVIA CRISTINA DE BARROS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0003328	RONIVALDO DIAS GOMES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001553	PEDRO ESTEVES CUIABANO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0002142	VINÍCIUS CAMARGO CAETANO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000096	SAGHIA MARTINS RACHIK	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000624	VINÍCIUS NOVAES SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001270	JOSILENE CORREA ROCHA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO PARCIAL

022 - MÉDICO - NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	CES	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0002595	LINEALDO DE AGUIAR SOBRAL	14,00	2,00	2,00	24,00	42,00	-	Desclassificado
0001791	BRUNO GONÇALVES TAMELINI	10,00	4,00	4,00	24,00	42,00	-	Desclassificado
0003029	EVARISTO PERON NETO	8,00	0,00	2,00	27,00	37,00	-	Desclassificado
0001897	JERRY DA SILVA MOTA	12,00	2,00	4,00	18,00	36,00	-	Desclassificado
0000257	GILSON DA SILVA MIRANDA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO PARCIAL

023 - CONTADOR - NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	CES	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000742	NERIVAN CESAR DE OLIVEIRA	16,00	0,00	4,00	45,00	65,00	1º	Classificado
0003154	KAROLINE NEITZKE	14,00	2,00	8,00	39,00	63,00	2º	Classificado
0000934	HELLEN CARLA VIEIRA FELIX	10,00	2,00	10,00	39,00	61,00	3º	Classificado
0000308	OSIEL RIBEIRO GOMES	12,00	4,00	4,00	39,00	59,00	-	Desclassificado
0000608	GLEICIANE BARBOSA DE OLIVEIRA	14,00	4,00	2,00	21,00	41,00	-	Desclassificado
0000737	WANDERNEIA PEREIRA ASSUNÇÃO DE BRITO	8,00	2,00	6,00	21,00	37,00	-	Desclassificado
0002234	DOUGLAS BEATO GONCALVES	8,00	0,00	4,00	21,00	33,00	-	Desclassificado
0002476	ANILTON SERGIO PASSARELLO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001037	DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000833	VAGNER SANTOS SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000494	AMANDA MARTINS DOS SANTOS DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001049	GLEICE APARECIDA ALVES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO PARCIAL

024 - ODONTÓLOGO - NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	CES	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0001493	GUILHERME ORMOND RIBEIRO DE CAMPOS	16,00	4,00	8,00	42,00	70,00	1º	Classificado
0002007	THAISA FERREIRA DE ALMEIDA	14,00	6,00	6,00	39,00	65,00	2º	Classificado
0001802	LAURA LETICIA PINHEIRO BENEVIDES	12,00	6,00	6,00	36,00	60,00	3º	Classificado
0000039	DANILO SANTOS PINHEIRO	10,00	6,00	8,00	36,00	60,00	4º	Classificado
0000735	RENAN FELIPE GONÇALVES BERIGO	10,00	4,00	6,00	33,00	53,00	-	Desclassificado
0001690	MARCELLY CAMPOS DE LIMA	16,00	2,00	4,00	24,00	46,00	-	Desclassificado
0000946	ELIZANIA BEVILACQUA	10,00	0,00	4,00	30,00	44,00	-	Desclassificado
0000507	SABRINA ALVES DE MIRANDA	12,00	2,00	6,00	24,00	44,00	-	Desclassificado
0000207	ROSANGELA PORTO DOURADO	10,00	2,00	4,00	27,00	43,00	-	Desclassificado
0001072	MATHEUS DA SILVA MOREIRA	12,00	2,00	4,00	24,00	42,00	-	Desclassificado
0001005	EMANUELY LOPES DOS SANTOS QUEIROZ	12,00	2,00	4,00	24,00	42,00	-	Desclassificado
0002277	FERNANDA LAET FERREIRA RODRIGUES	14,00	0,00	4,00	21,00	39,00	-	Desclassificado
0002263	MURILO LAET FERREIRA RODRIGUES	8,00	0,00	4,00	27,00	39,00	-	Desclassificado
0001904	GABRIELLY CRISTINNI LUIZ DA COSTA	12,00	2,00	4,00	21,00	39,00	-	Desclassificado
0001220	ADALY CAMILA COSTA SILVA	12,00	4,00	0,00	21,00	37,00	-	Desclassificado
0003228	LUCAS BARROS BONFIM	10,00	2,00	4,00	21,00	37,00	-	Desclassificado
0001901	MARIANA CASTELO BRANCO DE AGUIAR	14,00	4,00	0,00	18,00	36,00	-	Desclassificado
0003024	LUANA TAVARES SCARPATT	10,00	0,00	2,00	24,00	36,00	-	Desclassificado
0000671	ADRIANA IMPERATRIZ DOS SANTOS	10,00	2,00	2,00	21,00	35,00	-	Desclassificado
0001906	ANA PAULA DA SILVA TRETTEL	10,00	2,00	4,00	18,00	34,00	-	Desclassificado
0001977	FABIO ROMERO OLIVEIRA ALVES	10,00	0,00	6,00	18,00	34,00	-	Desclassificado
0001767	LUCAS ALBERTO LEAL DE ARAÚJO	8,00	4,00	4,00	18,00	34,00	-	Desclassificado
0003168	AMANDHA DE ALMEIDA PORTO	6,00	0,00	4,00	24,00	34,00	-	Desclassificado
0002679	MARIA KANANDA ALVES DE SOUSA	6,00	2,00	4,00	21,00	33,00	-	Desclassificado
0000754	TAYNE AGREPINA DA SILVA	10,00	4,00	4,00	15,00	33,00	-	Desclassificado
0000432	LETICIA PAIVA ARAUJO	6,00	2,00	4,00	21,00	33,00	-	Desclassificado
0002506	CARLOS ERINALDO BATISTA CAMACHO	8,00	4,00	2,00	18,00	32,00	-	Desclassificado
0002023	DIENIFFER CRISTINA MANASES DE SOUZA	8,00	4,00	2,00	18,00	32,00	-	Desclassificado
0001570	LETICIA DE MOURA BENICIO	10,00	2,00	4,00	15,00	31,00	-	Desclassificado
0002770	CRISTIANE GARCIA BARROSO	10,00	2,00	6,00	12,00	30,00	-	Desclassificado
0003096	PAULA ROBERTA BALÃO MARÇOLA	10,00	4,00	4,00	12,00	30,00	-	Desclassificado
0000291	AMANDA MELO DA SILVA	8,00	0,00	4,00	18,00	30,00	-	Desclassificado
0002920	CAMILA GUEDES DE LIMA	10,00	0,00	2,00	12,00	24,00	-	Desclassificado
0002254	QUEZIA RIBEIRO DA SILVA	8,00	2,00	2,00	9,00	21,00	-	Desclassificado
0000531	ISBELA THAYS SOUZA DI DOMENICO	6,00	2,00	2,00	9,00	19,00	-	Desclassificado
0001453	YASMIN LEMES MELO	8,00	2,00	0,00	6,00	16,00	-	Desclassificado
0002038	MARCELO CORREIA DE MAGALHAES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000105	MAXLEY DE SOUZA AGUIAR	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000236	LUANA DE MATOS FERREIRA ALBUQUERQUE	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000155	PRISCILLA SCARPATT FIGUEIREDO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0002153	MIRIAN FABIANA SOUZA DE BRITO VENTURA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0002047	CAIO CESAR SOUZA VIEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000714	JOÃO VITOR DE PAULA ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000532	ANA GABRIELLA SILVA MARTINS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001399	CAROLINA FIGUEIREDO RONDON	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000968	CAMILA BRUNA DE LIMA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001233	MARCUS VINÍCIUS PROENÇA VIEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000821	THAMARA APARECIDA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000288	HELEN THAIS BARBOSA JUIZ	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO PARCIAL

025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	CES	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0002161	NATALIA FERREIRA GOMES	14,00	0,00	6,00	54,00	74,00	1º	Classificado
0000078	CASSIA JOAZEIRO DA SILVA	12,00	4,00	2,00	54,00	72,00	2º	Classificado
0002702	ROSANE PACHECO DE MORAES BRITO	16,00	4,00	4,00	48,00	72,00	3º	Classificado
0000261	ENI BORGES MARQUES	14,00	2,00	4,00	48,00	68,00	4º	Classificado
0002969	MARIA AUXILIADORA DIAS	16,00	0,00	4,00	48,00	68,00	5º	Classificado
0003121	LEANDRO ALVES DE SOUZA	12,00	4,00	4,00	48,00	68,00	6º	Classificado
0002286	IVANILDA DA PENHA SOBRINHO	16,00	4,00	6,00	42,00	68,00	7º	Classificado
0000362	ROSANA FERNANDES DE SOUZA	14,00	0,00	6,00	45,00	65,00	8º	Classificado
0002736	ALDACI DE JESUS BRITO	14,00	0,00	2,00	48,00	64,00	9º	Classificado
0002803	CLAUDINEIA GONÇALVES ROCHA	10,00	6,00	6,00	42,00	64,00	10º	Classificado
0001098	ADRIANA DE ALMEIDA BRANCO SANCHES	14,00	4,00	4,00	42,00	64,00	11º	Classificado
0001090	MARIA CRISTINA UMBELINA ROCHA	8,00	2,00	2,00	51,00	63,00	12º	Classificado
0003326	CLAUDINEIA DE MOURA DIOGO	12,00	6,00	0,00	45,00	63,00	13º	Classificado
0002654	JARBAS OLIVEIRA DA SILVA	10,00	8,00	6,00	39,00	63,00	14º	Classificado
0001093	CRISLENI CRISTIAN SANTOS FREITAS	12,00	8,00	4,00	39,00	63,00	15º	Classificado
0002272	EVANI DE SOUZA SILVA	14,00	4,00	2,00	42,00	62,00	16º	Classificado
0001519	EITIENE FRANÇA DE LIMA	12,00	4,00	4,00	42,00	62,00	17º	Classificado
0001011	JOSIMEIRE GOMES DE MEIRA	14,00	6,00	6,00	36,00	62,00	18º	Classificado
0002407	LIGIA COSTA CURVELLO	16,00	4,00	6,00	36,00	62,00	19º	Classificado
0000900	SILVANA DOS SANTOS SILVA	12,00	0,00	4,00	45,00	61,00	20º	Classificado
0002278	JANE CEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO	10,00	6,00	0,00	45,00	61,00	21º	Classificado
0002509	ANDREIA GESIELA COELHO LENZI	12,00	4,00	2,00	42,00	60,00	22º	Classificado
0001957	CORINA SANTOS DE OLIVEIRA SILVA	14,00	2,00	2,00	42,00	60,00	23º	Classificado
0000595	PATRICIA DA SILVA SANTOS	10,00	2,00	6,00	42,00	60,00	24º	Classificado
0002174	ADAIR CÂNDIDA DA SILVA	8,00	2,00	4,00	45,00	59,00	-	Desclassificado
0002854	CLEIDIA HELENA DE JESUS	10,00	4,00	0,00	45,00	59,00	-	Desclassificado
0003213	GERVAZIO SIMEÃO QUINTEIRO	12,00	6,00	4,00	36,00	58,00	-	Desclassificado
0002881	SIMONE CRUZ DE MATOS	16,00	2,00	4,00	36,00	58,00	-	Desclassificado
0001357	CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA	14,00	2,00	6,00	36,00	58,00	-	Desclassificado
0002457	LIANE FRANCISCA ELI VACCA	10,00	0,00	8,00	39,00	57,00	-	Desclassificado
0000264	SILVANA PESSOA	12,00	2,00	4,00	39,00	57,00	-	Desclassificado
0001962	ETELVINA DE PAULO ANDRADE	8,00	4,00	6,00	39,00	57,00	-	Desclassificado
0003010	MADALENA SOUZA PEREIRA	14,00	2,00	4,00	36,00	56,00	-	Desclassificado
0001942	SOLANGE GOMES DOS SANTOS	10,00	0,00	4,00	42,00	56,00	-	Desclassificado
0000406	ALESSANDRA DA SILVA FONTES	14,00	0,00	6,00	36,00	56,00	-	Desclassificado
0000141	GEOVANIA NERIS DOS SANTOS	10,00	2,00	2,00	42,00	56,00	-	Desclassificado
0003073	FERNANDA DE SOUZA TAVARES	8,00	6,00	6,00	36,00	56,00	-	Desclassificado
0003231	MONICA DA CONCEIÇÃO ARAUJO	12,00	4,00	4,00	36,00	56,00	-	Desclassificado
0002018	NEIDE VIEIRA DA SILVA	12,00	4,00	6,00	33,00	55,00	-	Desclassificado
0000287	EDILAINE GOMES DE OLIVEIRA	8,00	0,00	2,00	45,00	55,00	-	Desclassificado
0003378	GABRIEL HENRIQUE ROCHA ROSSI	10,00	2,00	4,00	39,00	55,00	-	Desclassificado
0000740	JEISE PEREIRA DA SILVA	8,00	2,00	0,00	45,00	55,00	-	Desclassificado
0000048	SCARLATH RODRIGUES SILVA	10,00	2,00	4,00	39,00	55,00	-	Desclassificado
0001873	IRENE BEZERRA DA SILVA GONÇALVES	12,00	6,00	6,00	30,00	54,00	-	Desclassificado
0002852	CÉLIA PEREIRA DE OLIVEIRA	14,00	2,00	2,00	36,00	54,00	-	Desclassificado
0003053	EVANDRO DE ARRUDA BOMFIM	10,00	8,00	6,00	30,00	54,00	-	Desclassificado
0002886	GERTRUDES MENDES CONCEIÇÃO	10,00	2,00	6,00	36,00	54,00	-	Desclassificado
0000263	ANA KARINA DE MOURA	6,00	6,00	0,00	42,00	54,00	-	Desclassificado
0000981	SANDRA ZATAR PEREIRA	8,00	2,00	2,00	42,00	54,00	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO PARCIAL

0002231	LUCIANE ANTUNES	8,00	4,00	6,00	36,00	54,00	-	Desclassificado
0002744	ALSIVANY KEILA DA SILVA	10,00	2,00	6,00	36,00	54,00	-	Desclassificado
0001262	MIDIAN RODRIGUES DE BARROS	4,00	2,00	8,00	39,00	53,00	-	Desclassificado
0002415	DELÂNIA ANDREA DE FIGUEIREDO ALEXANDRE	14,00	2,00	4,00	33,00	53,00	-	Desclassificado
0000108	DÉBORA DE OLIVEIRA COSTA MOREIRA DA SILVA	12,00	2,00	6,00	33,00	53,00	-	Desclassificado
0002471	ALESSANDRA ARAUJO DE ALMEIDA	12,00	4,00	4,00	33,00	53,00	-	Desclassificado
0001655	LEONICE CORREA	12,00	6,00	4,00	30,00	52,00	-	Desclassificado
0002299	MARCIA FERREIRA DE SOUZA MAZIERO	12,00	0,00	4,00	36,00	52,00	-	Desclassificado
0001727	LUCIANA DA SILVA SOUZA	6,00	4,00	6,00	36,00	52,00	-	Desclassificado
0002809	LOENE SOUZA JULIO	10,00	2,00	4,00	36,00	52,00	-	Desclassificado
0002719	MAIANA LOPES DA SILVA	12,00	2,00	2,00	36,00	52,00	-	Desclassificado
0000792	VANUSSA CAMARGO DE ALMEIDA	8,00	4,00	4,00	36,00	52,00	-	Desclassificado
0003018	LUCIANA DA SILVA SANTOS	10,00	2,00	4,00	36,00	52,00	-	Desclassificado
0002727	WANESSA PATRÍCIA DO NASCIMENTO MORAIS	6,00	2,00	2,00	42,00	52,00	-	Desclassificado
0002683	SUELI APARECIDA LEITE	14,00	2,00	6,00	30,00	52,00	-	Desclassificado
0002706	NÁDIA ROCHA DE MENEZES	12,00	2,00	2,00	36,00	52,00	-	Desclassificado
0001250	JULIANE DA SILVA	6,00	2,00	2,00	42,00	52,00	-	Desclassificado
0002058	TATIANE NUNES DA COSTA	10,00	0,00	6,00	36,00	52,00	-	Desclassificado
0002875	MERIAM TRINDADE COSTA DE JESUS MACHADO	14,00	2,00	0,00	36,00	52,00	-	Desclassificado
0002489	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA RODRIGUES	14,00	2,00	2,00	33,00	51,00	-	Desclassificado
0000525	RUARLE KLEBER BARBOSA	6,00	4,00	2,00	39,00	51,00	-	Desclassificado
0002318	VERA LUCIA ALVES	16,00	4,00	4,00	27,00	51,00	-	Desclassificado
0002143	FLAVIA MAIRA QUINTEIRO MORAES	10,00	4,00	4,00	33,00	51,00	-	Desclassificado
0000480	MARCIA ARRUDA DOS SANTOS	8,00	0,00	4,00	39,00	51,00	-	Desclassificado
0003359	WILLIAM SOARES DE OLIVEIRA	10,00	4,00	4,00	33,00	51,00	-	Desclassificado
0003143	ARIANNE DAMARES FERNANDES RIBEIRO	10,00	4,00	4,00	33,00	51,00	-	Desclassificado
0002866	APARECIDA DE SÁ	14,00	0,00	0,00	36,00	50,00	-	Desclassificado
0001885	APARECIDA LEITE FERREIRA CARDOSO	12,00	0,00	2,00	36,00	50,00	-	Desclassificado
0003245	DEVACI ALVES DA SILVA	14,00	0,00	0,00	36,00	50,00	-	Desclassificado
0001654	JOICE APARECIDA DOS SANTOS ROCHA	10,00	2,00	2,00	36,00	50,00	-	Desclassificado
0001849	VANESSA CAMARGO DE ALMEIDA	14,00	2,00	4,00	30,00	50,00	-	Desclassificado
0002177	KISSILA SILVA COSTA	10,00	2,00	2,00	36,00	50,00	-	Desclassificado
0001874	TALYTHA BEZERRA PAIVA GONÇALVES	8,00	2,00	4,00	36,00	50,00	-	Desclassificado
0001666	MARCIO APARECIDO DOLAVAL	10,00	4,00	0,00	36,00	50,00	-	Desclassificado
0000756	ILDANELLI VANINI MORAES	12,00	4,00	4,00	30,00	50,00	-	Desclassificado
0000009	EDNA APARECIDA DE MOURA	12,00	2,00	2,00	33,00	49,00	-	Desclassificado
0002130	ELY REGINA SILVA ARRUDA	10,00	2,00	4,00	33,00	49,00	-	Desclassificado
0002802	CLEONICE GONÇALVES ROCHA	12,00	2,00	2,00	33,00	49,00	-	Desclassificado
0000226	JÉSSICA CRISTINA DE SANTANA	10,00	0,00	0,00	39,00	49,00	-	Desclassificado
0000373	THIAGO FAGUNDES DE SOUZA	8,00	2,00	0,00	39,00	49,00	-	Desclassificado
0002699	JESSICA NUNES DA SILVA	10,00	2,00	4,00	33,00	49,00	-	Desclassificado
0002048	LIGIANE FERMIANO MARIN	10,00	0,00	0,00	39,00	49,00	-	Desclassificado
0002767	GISÉLIA BRANDÃO MODESTO	10,00	2,00	4,00	33,00	49,00	-	Desclassificado
0001923	EDNO DA CRUZ SANTOS	10,00	4,00	2,00	33,00	49,00	-	Desclassificado
0000961	ELSA SILVA DO CARMO	12,00	0,00	4,00	33,00	49,00	-	Desclassificado
0001293	PATRICIA TEODORO ARRAIS BARBOZA	12,00	0,00	4,00	33,00	49,00	-	Desclassificado
0001557	JÂNIO CANTANHEDES NASCIMENTO	14,00	2,00	6,00	27,00	49,00	-	Desclassificado
0002712	EZANDREIA SOUZA GOMES	10,00	4,00	2,00	33,00	49,00	-	Desclassificado
0001206	APARECIDA ANDRADE ABRANTES DE SALES	12,00	2,00	4,00	30,00	48,00	-	Desclassificado
0000878	MILENA PINATTO DIAS LAHR	8,00	2,00	2,00	36,00	48,00	-	Desclassificado
0002168	ELKA BEATRIZ MONTEIRO E MAYER	10,00	2,00	6,00	30,00	48,00	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO PARCIAL

0002657	JENNIPH ALINE CAMPOS BRASIL ANGOLA	8,00	2,00	2,00	36,00	48,00	-	Desclassificado
0002771	JOSCELAINE CARLA NASCIMENTO	10,00	0,00	2,00	36,00	48,00	-	Desclassificado
0003233	TATIANA DA SILVA MENDES MORAES	14,00	0,00	4,00	30,00	48,00	-	Desclassificado
0002745	MATIAS DA SILVA FÉLIX	12,00	0,00	6,00	30,00	48,00	-	Desclassificado
0001972	ANDREA CRISTINA VAZ MESSIAS	8,00	0,00	4,00	36,00	48,00	-	Desclassificado
0002314	TATIANE LIMA DA SILVA	12,00	2,00	4,00	30,00	48,00	-	Desclassificado
0002761	DAGMA APARECIDA DE ALMEIDA	8,00	2,00	2,00	36,00	48,00	-	Desclassificado
0001566	MAIZA REGINA DALOCO TEIXEIRA DA SILVA	10,00	4,00	4,00	30,00	48,00	-	Desclassificado
0003095	MARLETE GONÇALVES DE ASSIS	8,00	2,00	4,00	33,00	47,00	-	Desclassificado
0002323	SILENE CÂNDIDO DA SILVA	10,00	0,00	4,00	33,00	47,00	-	Desclassificado
0001939	ELENICE DA COSTA MOREIRA MELLO	10,00	0,00	4,00	33,00	47,00	-	Desclassificado
0003141	DAMILTON DINIZ TOMAZ	4,00	4,00	6,00	33,00	47,00	-	Desclassificado
0001992	MIRCEIA DOS SANTOS S. SANDRI	10,00	2,00	2,00	33,00	47,00	-	Desclassificado
0000593	JESSICA SALVALAGGIO OLIVEIRA	8,00	2,00	4,00	33,00	47,00	-	Desclassificado
0002442	LUANA APARECIDA ASCARI SALVALAGGIO	10,00	0,00	4,00	33,00	47,00	-	Desclassificado
0003134	LEDIR DE FATIMA OENNING SOARES	12,00	2,00	0,00	33,00	47,00	-	Desclassificado
0000904	VANIA MARA BRANDAO DA SILVA	12,00	2,00	6,00	27,00	47,00	-	Desclassificado
0003194	MARCIA LOPES RIBAS NOGUEIRA	12,00	4,00	4,00	27,00	47,00	-	Desclassificado
0001925	ANDRISIA RIBEIRO DE ALMEIDA	10,00	2,00	2,00	33,00	47,00	-	Desclassificado
0002646	SUZANETE PEREIRA DE PAULA	10,00	2,00	2,00	33,00	47,00	-	Desclassificado
0001497	QUEDMA CRISTINA COSTA	8,00	6,00	6,00	27,00	47,00	-	Desclassificado
0003013	MARLUCI APARECIDA SOUTO GONTIJO	8,00	0,00	6,00	33,00	47,00	-	Desclassificado
0001370	JACKELINE DIZERO ASSIS	10,00	2,00	2,00	33,00	47,00	-	Desclassificado
0002795	FLAVIA REGINA ASCARI DA SILVA	6,00	6,00	2,00	33,00	47,00	-	Desclassificado
0000638	RAYANE DE SOUSA GOMES DE CARVALHO	8,00	2,00	4,00	33,00	47,00	-	Desclassificado
0001159	LEILA PEREIRA DOS SANTOS	10,00	2,00	4,00	30,00	46,00	-	Desclassificado
0002894	JOSANE FRANCISCA DE LIMA	8,00	4,00	4,00	30,00	46,00	-	Desclassificado
0000022	ANDRÉIA GONÇALVES ALMEIDA	10,00	2,00	4,00	30,00	46,00	-	Desclassificado
0001898	MARLUCIA NOGUEIRA DE SOUZA	10,00	2,00	4,00	30,00	46,00	-	Desclassificado
0002704	ADRIANA DA SILVA AMARAL	12,00	0,00	4,00	30,00	46,00	-	Desclassificado
0001397	RONIZE MARIA DIAS AMORIM	10,00	2,00	4,00	30,00	46,00	-	Desclassificado
0002781	JOANA DARK JUREMA DE OLIVEIRA SILVA	2,00	0,00	2,00	42,00	46,00	-	Desclassificado
0000875	VANUSA MOREIRA DA SILVA	10,00	0,00	6,00	30,00	46,00	-	Desclassificado
0000077	ROZANI ABREU ORMOND	6,00	2,00	4,00	33,00	45,00	-	Desclassificado
0002563	SUELI APARECIDA CARDOSO BORGES	8,00	0,00	4,00	33,00	45,00	-	Desclassificado
0000902	MIRALVA DA SILVA MIGUEL	8,00	0,00	4,00	33,00	45,00	-	Desclassificado
0002628	BELIZA PEREIRA FRANÇA MOURA	10,00	0,00	2,00	33,00	45,00	-	Desclassificado
0000095	RODRIGO DE FRANÇA SANTANA	8,00	0,00	4,00	33,00	45,00	-	Desclassificado
0003136	JULIANE APARECIDA AMARO DA SILVA	10,00	4,00	4,00	27,00	45,00	-	Desclassificado
0001721	SONIA CHAVES DE MIRANDA	8,00	0,00	4,00	33,00	45,00	-	Desclassificado
0002054	ANTONIA MARQUES DA COSTA	4,00	2,00	0,00	39,00	45,00	-	Desclassificado
0002004	KATIA APARECIDA ALMEIDA PAULINO	14,00	0,00	4,00	27,00	45,00	-	Desclassificado
0003384	JANAINA DE SOUZA RODRIGUES SOARES	12,00	2,00	4,00	27,00	45,00	-	Desclassificado
0002438	JUSIANE DAMASCENO FERREIRA LIMA	12,00	4,00	2,00	27,00	45,00	-	Desclassificado
0003159	ELEONAI CRISTINA ROCHA SANTOS	10,00	2,00	0,00	33,00	45,00	-	Desclassificado
0001613	MARINALVA DE SOUSA SANTOS	8,00	4,00	2,00	30,00	44,00	-	Desclassificado
0001129	EUSILENE MOREIRA DE SOUZA MOURA	12,00	0,00	2,00	30,00	44,00	-	Desclassificado
0001725	MARIA SIDNEIDE ALVES DA SILVA ROCHA	6,00	6,00	2,00	30,00	44,00	-	Desclassificado
0002173	KELLIS TRINDADE DE SOUZA	12,00	0,00	2,00	30,00	44,00	-	Desclassificado
0001025	VILMA FRANCISCA SANTOS MENDES	8,00	2,00	4,00	30,00	44,00	-	Desclassificado
0003146	ANGELA MARIA DE ALMEIDA PORTO	4,00	2,00	2,00	36,00	44,00	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO PARCIAL

0002842	CIRLENE PEREIRA DE OLIVEIRA MENEGOTTO	10,00	2,00	2,00	30,00	44,00	-	Desclassificado
0001119	ELENITA ALVES SAMPAIO	16,00	2,00	2,00	24,00	44,00	-	Desclassificado
0001363	JULIANA SOUZA DA MOTA	8,00	4,00	2,00	30,00	44,00	-	Desclassificado
0000909	GEUSA DA CONCEIÇÃO TANAZIO	6,00	2,00	6,00	30,00	44,00	-	Desclassificado
0001693	DHEINE TAIANE PINHEIRO ALVES	10,00	6,00	4,00	24,00	44,00	-	Desclassificado
0002169	ILEUZA SOUZA RIBEIRO MEIRA	6,00	0,00	4,00	33,00	43,00	-	Desclassificado
0002045	JUCILENE MARGARIDA DE FRANÇA DIAS	10,00	2,00	4,00	27,00	43,00	-	Desclassificado
0001926	ELZA FREITAS LOPES DA CRUZ SANTOS	10,00	4,00	2,00	27,00	43,00	-	Desclassificado
0000142	MARIA ROSA MENDES DOS SANTOS	12,00	2,00	2,00	27,00	43,00	-	Desclassificado
0002853	MARCIA FAVALESSA SOUZA	12,00	2,00	2,00	27,00	43,00	-	Desclassificado
0003169	EDNA RIBEIRO DE SOUZA	8,00	2,00	6,00	27,00	43,00	-	Desclassificado
0001940	ANA FLÁVIA PEREIRA DE SOUZA	8,00	2,00	0,00	33,00	43,00	-	Desclassificado
0001704	SIRLEY ROCHA CAVALCANTE	10,00	0,00	0,00	33,00	43,00	-	Desclassificado
0002750	DIANA FAVALESSA	8,00	2,00	6,00	27,00	43,00	-	Desclassificado
0000342	JUCELIA BATISTA DOURADO DE SOUZA OLIVEIRA	8,00	4,00	4,00	27,00	43,00	-	Desclassificado
0002794	ADRIELY NUNES DE AZEVEDO ROCHA	10,00	6,00	0,00	27,00	43,00	-	Desclassificado
0000655	SIMONE FIRMINA DA CRUZ GONÇALVES SANDRA	10,00	0,00	6,00	27,00	43,00	-	Desclassificado
0001724	MARKELLY BIANNK FREITAS BARBOSA JARDIM	10,00	0,00	0,00	33,00	43,00	-	Desclassificado
0000919	DEOSDETI DA GUIA FILHO	10,00	2,00	4,00	27,00	43,00	-	Desclassificado
0002634	ALLISON LUIS DA SILVA	6,00	4,00	6,00	27,00	43,00	-	Desclassificado
0000392	LARISSA PONCE SANTOS SILVA	8,00	0,00	2,00	33,00	43,00	-	Desclassificado
0001955	JACQUELINE RAMALHO RIBEIRO	6,00	2,00	2,00	33,00	43,00	-	Desclassificado
0002444	SANDRA RAMOS DOS SANTOS	6,00	2,00	4,00	30,00	42,00	-	Desclassificado
0002486	MARCILENE MARIANO DA SILVA PORTO	8,00	0,00	4,00	30,00	42,00	-	Desclassificado
0002574	VALDIRENE DOMINGUES DE SÁ GARCIA	8,00	2,00	2,00	30,00	42,00	-	Desclassificado
0002901	MARIA CRISTINA SOUZA BATISTA	10,00	6,00	2,00	24,00	42,00	-	Desclassificado
0000115	LUCILÁINDE ALVES DE MIRANDA	6,00	4,00	2,00	30,00	42,00	-	Desclassificado
0000065	ALESSANDRA LAURA BATISTA	6,00	4,00	2,00	30,00	42,00	-	Desclassificado
0002394	LUCIANA CRISTINA MOREIRA DA CONCEIÇÃO	8,00	2,00	2,00	30,00	42,00	-	Desclassificado
0002382	IZAIRA JESSIE COELHO PORTELA DA SILVA	10,00	0,00	2,00	30,00	42,00	-	Desclassificado
0003191	HELEN CAROLINA REITERBERGER	8,00	4,00	0,00	30,00	42,00	-	Desclassificado
0003195	SORAIA MARIA DE MACEDO	8,00	4,00	0,00	30,00	42,00	-	Desclassificado
0000748	MARIA APARECIDA SANTOS PIRES	8,00	4,00	6,00	24,00	42,00	-	Desclassificado
0002981	GISELLY DE SOUZA ALMEIDA	14,00	2,00	2,00	24,00	42,00	-	Desclassificado
0001426	MARIA APARECIDA FAGUNDES DA SILVA	6,00	4,00	2,00	30,00	42,00	-	Desclassificado
0000177	ANA PAULA DOS SANTOS CORDEIRO	10,00	4,00	4,00	24,00	42,00	-	Desclassificado
0000006	LUCINETE BENICIO ZANATTA	10,00	0,00	2,00	30,00	42,00	-	Desclassificado
0000490	SIMONI RODRIGUES DOS SANTOS	12,00	4,00	2,00	24,00	42,00	-	Desclassificado
0003259	VANDERLÉIA PASTOR DOS SANTOS	8,00	2,00	4,00	27,00	41,00	-	Desclassificado
0002653	FLAVIANE DE JESUS PEREIRA DE ALMEIDA	12,00	2,00	0,00	27,00	41,00	-	Desclassificado
0000026	SUELY DE FRANCA SANTANA	10,00	2,00	2,00	27,00	41,00	-	Desclassificado
0001041	ROSALINA NORONHA DE BARROS SANTOS	18,00	0,00	2,00	21,00	41,00	-	Desclassificado
0002361	MADALENA SOUSA RODRIGUES	6,00	4,00	4,00	27,00	41,00	-	Desclassificado
0002061	PALLYANNA RAMIRES SANTANA	10,00	0,00	4,00	27,00	41,00	-	Desclassificado
0003212	MARILU APARECIDA DE SOUZA BELEM	8,00	2,00	4,00	27,00	41,00	-	Desclassificado
0000891	MARILDETE GOMES DOS SANTOS BARNABÉ	12,00	2,00	2,00	24,00	40,00	-	Desclassificado
0001943	MARKLEY LOPES BARRETO	8,00	0,00	2,00	30,00	40,00	-	Desclassificado
0002225	ELIANE PITTMA FERREIRA	10,00	0,00	0,00	30,00	40,00	-	Desclassificado
0002252	NEUSA ZAGNOLI ACACIO BARBOSA	2,00	2,00	6,00	30,00	40,00	-	Desclassificado
0003198	GIZELE CAVALCANTI DE SOUZA	16,00	0,00	0,00	24,00	40,00	-	Desclassificado
0000008	ADRIANA RODRIGUES DE BARROS	14,00	0,00	2,00	24,00	40,00	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO PARCIAL

0003226	MICHELE GOMES DA COSTA	12,00	4,00	0,00	24,00	40,00	-	Desclassificado
0002487	ROSA MARIA DE ALMEIDA	6,00	4,00	2,00	27,00	39,00	-	Desclassificado
0002042	RONIL DIAS DA SILVA	6,00	4,00	2,00	27,00	39,00	-	Desclassificado
0000400	LÍVIA MORAES DE SOUSA CALIL	6,00	2,00	4,00	27,00	39,00	-	Desclassificado
0002021	LUCIANA FRANCISCA DA SILVA	10,00	0,00	2,00	27,00	39,00	-	Desclassificado
0001378	ELIZEU CARLOS VIEIRA	12,00	0,00	6,00	21,00	39,00	-	Desclassificado
0000910	LILIAN RIOS DALFIOR	12,00	0,00	6,00	21,00	39,00	-	Desclassificado
0001362	APARECIDA RIBEIRO FERREIRA RAMOS	6,00	4,00	4,00	24,00	38,00	-	Desclassificado
0003126	ORIANY ALVES OLIVEIRA ANDRADE	10,00	0,00	4,00	24,00	38,00	-	Desclassificado
0001136	JOSIANE ANDRADES BARBOSA RODRIGUES	8,00	4,00	2,00	24,00	38,00	-	Desclassificado
0002384	FÁTIMA APARECIDA BARBOSA DE OLIVEIRA	0,00	2,00	6,00	30,00	38,00	-	Desclassificado
0001065	CLEIDE CRISTINA PEREIRA LOPES	4,00	0,00	4,00	30,00	38,00	-	Desclassificado
0001876	MARIA MARCIA XAVIER DE QUADROS	8,00	4,00	2,00	24,00	38,00	-	Desclassificado
0002472	LEIDIANE APARECIDA PACHECO DO NASCIMENTO	10,00	0,00	4,00	24,00	38,00	-	Desclassificado
0002847	EVELYN DE QUEIROZ SOUZA	4,00	2,00	2,00	30,00	38,00	-	Desclassificado
0001862	JOSIANNE PEREIRA DA SILVA CARDOZO	4,00	2,00	2,00	30,00	38,00	-	Desclassificado
0002453	VALDINEIA SILVA DE SOUZA	4,00	2,00	2,00	30,00	38,00	-	Desclassificado
0000793	LUCÉLIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA MATOS	12,00	0,00	2,00	24,00	38,00	-	Desclassificado
0003058	ELIANE DE ARRUDA	6,00	0,00	4,00	27,00	37,00	-	Desclassificado
0002425	JACILVA VALERIANA DE SIQUEIRA	6,00	2,00	2,00	27,00	37,00	-	Desclassificado
0001709	CRISTIANE ARLINDA MARCELINO	10,00	2,00	4,00	21,00	37,00	-	Desclassificado
0002502	ADAKCIEL TIAGO MARTINS BRAZ	10,00	0,00	0,00	27,00	37,00	-	Desclassificado
0001871	EDINEIA APARECIDA SENA LUNDQUIST MATEUS	2,00	0,00	2,00	33,00	37,00	-	Desclassificado
0001405	RITA VALERIA DO NASCIMENTO	4,00	0,00	6,00	27,00	37,00	-	Desclassificado
0002906	GERALDA PEREIRA DE PAULA ANUNCIAÇÃO	10,00	0,00	0,00	27,00	37,00	-	Desclassificado
0000602	CRISLAINE VIANA	8,00	2,00	0,00	27,00	37,00	-	Desclassificado
0000812	STEFFANNY GOMES DE BRITO ALMEIDA	4,00	2,00	4,00	27,00	37,00	-	Desclassificado
0000244	WALACE LEMES	6,00	0,00	4,00	27,00	37,00	-	Desclassificado
0002387	MARIA LUCIA DUARTE	6,00	0,00	0,00	30,00	36,00	-	Desclassificado
0001343	APARECIDA MARIA CLAUDINA	6,00	0,00	0,00	30,00	36,00	-	Desclassificado
0003075	CACILENE ALMEIDA SILVA	4,00	2,00	0,00	30,00	36,00	-	Desclassificado
0001699	LUZIA MARTINS PEREIRA	10,00	2,00	0,00	24,00	36,00	-	Desclassificado
0002552	RAYANE PÂMELA DE ALMEIDA GOMES	8,00	4,00	0,00	24,00	36,00	-	Desclassificado
0002874	RAQUEL RODRIGUES DA COSTA DAMASCENO	4,00	2,00	0,00	30,00	36,00	-	Desclassificado
0002576	ÉRICA CARLA SANTANA DE ALMEIDA	8,00	0,00	4,00	24,00	36,00	-	Desclassificado
0001556	LYNDA EDMARA OLIVEIRA SANTOS	10,00	0,00	2,00	24,00	36,00	-	Desclassificado
0002888	OSVALDINA GONÇALVES BEZERRA	10,00	2,00	2,00	21,00	35,00	-	Desclassificado
0000959	LUCINEIDE PEREIRA DE MACEDO	10,00	0,00	4,00	21,00	35,00	-	Desclassificado
0002672	JESSICA DE SOUZA ZAMARIOLLI SCHUINN	10,00	2,00	2,00	21,00	35,00	-	Desclassificado
0002915	WANDER DUTRA DE FARIA	10,00	2,00	2,00	21,00	35,00	-	Desclassificado
0002475	MARINA ALMEIDA DA SILVA GASPAR	6,00	2,00	2,00	24,00	34,00	-	Desclassificado
0003236	JOCILEIDE CUNHA SANTANA DE CAMPOS	6,00	4,00	6,00	18,00	34,00	-	Desclassificado
0003313	MARIANA BENEDITA BORGES	14,00	2,00	0,00	18,00	34,00	-	Desclassificado
0001438	PAULO CEZAR IZEPILOVSKI	10,00	2,00	4,00	18,00	34,00	-	Desclassificado
0001272	SANDRA MOREIRA DO NASCIMENTO	8,00	4,00	0,00	21,00	33,00	-	Desclassificado
0000715	PAULA FERREIRA DE QUADROS DE AGUIAR	12,00	0,00	0,00	21,00	33,00	-	Desclassificado
0001280	ERIKA MENDES DA SILVA	14,00	2,00	2,00	15,00	33,00	-	Desclassificado
0002612	AMANDA SANTOS OLIVEIRA	6,00	0,00	2,00	24,00	32,00	-	Desclassificado
0001600	JOSILENE JAQUELINE SCAFFI RIBEIRO ALVES	6,00	2,00	0,00	24,00	32,00	-	Desclassificado
0001770	NAIRA DE SOUZA DIAS	6,00	0,00	2,00	24,00	32,00	-	Desclassificado
0002464	MARIA VALDELICE MOTA DA SILVA	4,00	0,00	0,00	27,00	31,00	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO PARCIAL

0001850	ERONIDES NORATA BARROS SILVA	6,00	2,00	2,00	21,00	31,00	-	Desclassificado
0001375	CLAUDIA APARECIDA DA SILVA ALVES DE QUADROS	8,00	2,00	0,00	21,00	31,00	-	Desclassificado
0000245	ANTONIA MOURA DA SILVA	6,00	2,00	4,00	18,00	30,00	-	Desclassificado
0000011	AYLA LETICYA VERSALLI DOS SANTOS	6,00	2,00	4,00	18,00	30,00	-	Desclassificado
0003376	SIRLEI NOGUEIRA LOPES	8,00	4,00	2,00	15,00	29,00	-	Desclassificado
0000932	POLIANA PIRES DOS SANTOS	4,00	2,00	2,00	21,00	29,00	-	Desclassificado
0002337	GABRIELA FERNANDA WEBER DOS SANTOS	4,00	2,00	2,00	21,00	29,00	-	Desclassificado
0002133	MARIA JOSÉ DE JESUS SILVA	6,00	0,00	4,00	18,00	28,00	-	Desclassificado
0002608	JANY PAULA PEREIRA LOPES	6,00	2,00	2,00	18,00	28,00	-	Desclassificado
0000082	ZENIL FÁTIMA DE MIRANDA VIANA	6,00	2,00	2,00	15,00	25,00	-	Desclassificado
0002053	ROSEMAR FALCÃO SILVA FERREIRA	6,00	2,00	4,00	12,00	24,00	-	Desclassificado
0002720	MARIA LUZINETE LOPES ZAATREH	6,00	0,00	0,00	9,00	15,00	-	Eliminado
0002245	SHIRLEI APARECIDA FERREIRA MATOS	0,00	0,00	2,00	12,00	14,00	-	Desclassificado
0000980	ANDREA RAMOS SANTOS	0,00	0,00	0,00	9,00	9,00	-	Eliminado
0002558	VERA MARIA PEIXOTO DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001289	LAERTE JOSE VIEIRA DE LIMA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001966	EDILCE SENA ALVES DE VIVEIROS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001092	ERENICE RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0003294	MARLENE SCARPAZZA CAVALCANTE	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0002986	DAGMAR ROSANA PEREIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001312	DICLA VALERIA DE ARAUJO BASTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000171	ALAÍDE RODRIGUES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0002321	DELENIR CONCEIÇÃO QUEIRÓZ	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000969	KATYUSCIA VIEIRA MARQUES FERNANDES DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0002498	JOANA SANTOS AMORIM	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000667	ÉRIKA PATRÍCIA LOPES DOS SANTOS QUEIROZ	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001110	MARIA DE FATIMA DE JESUS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000487	VANESSA CRISTINA PINTO FO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0002333	ELZIRA CONCEIÇÃO DOS REIS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000989	IVONEIDE DAS GRAÇAS ALVES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0002183	HIEZA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0002334	ODINEY DA SILVA BARBOSA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0002774	KÉZIA CATIUSE DA CRUZ	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000924	ELAINE CARDOSO DA SILVA LANGNER	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000645	ADRIANA DOMINGAS DE SOUZA CRUZ	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0003235	ALENICE GOMES CLARINDO COELHO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0003044	FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DE SOUSA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000154	SAMANTHA MORGANA LAMB	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001323	LILIA CARLA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000778	CRISTIANE RAMOS DALTRO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0003278	FRANCISCA JANAÍNA FREIRE RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0003344	ISMAEL CARNEIRO RIBEIRO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000327	MARIA CÍCERA ALVES DA COSTA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0002341	CLEIDIANE RAMOS DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001913	ELZA CRISTIELE DE ARAÚJO ANTUNES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001809	ANA CRISTINA CAVALCANTE SOUSA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001759	EDIRLENE SANTANA BEVILAQUA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0002917	DIEFERSON SILVA BRAZ	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000423	GLEICY KELLY BARROS ROTEIAS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000859	SAMARA STREG	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001222	GRACIELY VIEIRA DILLEMBURG	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO PARCIAL

0000256	BIBIANE CONSTANTINO SOUTO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000614	CINTHIA DAIELLE GONCALVES ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000662	LUANA MARQUES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000522	ANA PAULA SOUZA DIAS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001443	ANA PAULA SILVA AMORIM	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000437	JEYMESON PETRICK SILVA DE ARAÚJO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000660	GABRIEL SANTANA DE BRITO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001467	JOSELAINE ALENCAR ANDRADE COSTA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001388	LARISSA RIBEIRO BUENO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001000	LAVINIA ALMEIDA MULLER	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO PARCIAL

026 - PROFESSOR EDUCADOR FÍSICO - NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	CES	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000766	DALVAN OLIVEIRA MAGALHÃES	12,00	6,00	4,00	42,00	64,00	1º	Classificado
0001716	EDNILSON GUARIM A	12,00	4,00	6,00	33,00	55,00	-	Desclassificado
0002626	ACENIL DE SOUZA DELFINO	12,00	4,00	4,00	33,00	53,00	-	Desclassificado
0002110	ELAINE CRISTINA DE LIMA	8,00	2,00	4,00	33,00	47,00	-	Desclassificado
0002297	MARCIONE DIAS DA SILVA	8,00	0,00	2,00	36,00	46,00	-	Desclassificado
0002611	NAYARA DIAS NOGUEIRA REZENDE	10,00	4,00	4,00	27,00	45,00	-	Desclassificado
0000505	JULIANA BERTHOLDI RECALDE	12,00	2,00	0,00	30,00	44,00	-	Desclassificado
0002910	RENATA SOUZA FALCÃO DUARTE QUINTEIRO	8,00	2,00	4,00	15,00	29,00	-	Eliminado
0001894	MAIARA RODRIGUES DE SOUZA	4,00	0,00	0,00	9,00	13,00	-	Eliminado
0001560	JANAINA DOMINGUES DA SILVA	0,00	0,00	0,00	9,00	9,00	-	Eliminado
0003004	JONATHAN RAFAEL OLIVEIRA PEREIRA	0,00	0,00	0,00	9,00	9,00	-	Eliminado
0000641	ELAINE CRISTINA FERREIRA DA SILVA	0,00	0,00	0,00	9,00	9,00	-	Eliminado
0002268	NOEMIA NERY SOARES	0,00	0,00	0,00	9,00	9,00	-	Eliminado
0000148	VITOR EMANUEL RESENDE DA SILVA	0,00	0,00	0,00	9,00	9,00	-	Eliminado
0002769	KELLY CRISTINA SILVEIRA	0,00	0,00	0,00	9,00	9,00	-	Eliminado
0000014	DANILO FERREIRA DE CAMPOS GONÇALVES DE PAULA	0,00	0,00	0,00	9,00	9,00	-	Eliminado
0002614	EMANUEL DE SOUZA PEREIRA	0,00	0,00	0,00	9,00	9,00	-	Eliminado
0002181	MARCELO FERNANDES DE BARROS	0,00	0,00	0,00	9,00	9,00	-	Eliminado
0003022	GILVANIO DA SILVA LIMA	0,00	0,00	0,00	9,00	9,00	-	Eliminado
0000954	ALEXSON BRUNO DA SILVA BRAZ	0,00	0,00	0,00	9,00	9,00	-	Eliminado
0000290	ANA PAULA PEREIRA DAMACENA	0,00	0,00	0,00	9,00	9,00	-	Eliminado
0002408	SUZANA CANDIA CABRAL	0,00	0,00	0,00	9,00	9,00	-	Eliminado
0002113	CLEITON MACEDO SANTANA	0,00	0,00	0,00	9,00	9,00	-	Eliminado
0002791	MARLON HENRIQUE ASSIS DA SILVA	0,00	0,00	0,00	9,00	9,00	-	Eliminado
0000140	WILLIAM GUSMAO DE SOUZA	0,00	0,00	0,00	9,00	9,00	-	Eliminado
0000823	FRANCIENE MORAES CARDOSO	0,00	0,00	0,00	9,00	9,00	-	Eliminado
0002793	SONILSON CHAVES MIRANDA	0,00	0,00	0,00	9,00	9,00	-	Eliminado
0000031	RISLEY PEDRO RODRIGUES SANTOS SILVA	0,00	0,00	0,00	9,00	9,00	-	Eliminado
0002228	ROGERIO RAMOS DE SOUZA	0,00	0,00	0,00	9,00	9,00	-	Eliminado
0001227	WILDIANE SILVA SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000241	TIAGO FAVALESSA TEIXEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001212	LUCIANO FERREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001317	VINICIUS DA COSTA ARRUDA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO PARCIAL

027 - ENFERMEIRO - NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	CES	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000417	NAGILLA KAROLINNY FONTES ARRUDA	12,00	4,00	6,00	57,00	79,00	1º	Classificado
0002411	FLÁVIO VINICIUS FONSECA DE SÁ	12,00	6,00	8,00	45,00	71,00	2º	Classificado
0001328	DIOGENES SOUSA AMARAL JUNIOR	16,00	2,00	4,00	48,00	70,00	3º	Classificado
0001247	ANDRESSA PIRES DA SILVA BIAVA	10,00	8,00	6,00	45,00	69,00	4º	Classificado
0000826	INÁ KHARYN MANRIQUE	16,00	6,00	0,00	45,00	67,00	5º	Classificado
0001574	PATRÍCIA PEREIRA GOMES	12,00	2,00	6,00	45,00	65,00	6º	Classificado
0000668	JULIA DE SOUZA ALVES	14,00	6,00	6,00	36,00	62,00	7º	Classificado
0002701	RAIANE APARECIDA GONÇALVES	14,00	8,00	0,00	39,00	61,00	8º	Classificado
0001188	FABIANA REGINA DE SOUZA	14,00	2,00	2,00	39,00	57,00	-	Desclassificado
0002649	CRISTIÂNGYLIS DE FREITAS SCHURIG CUNHA KORPAS OLIVEIRA	12,00	4,00	8,00	33,00	57,00	-	Desclassificado
0002151	PATRICIA CAROLINA ANTUNES DE ARRUDA	12,00	0,00	6,00	39,00	57,00	-	Desclassificado
0000694	JACKELINE DE MIRANDA MENDES	6,00	4,00	4,00	42,00	56,00	-	Desclassificado
0001586	ELLEN CRIS SILVA E SOUZA DE MOURA	12,00	6,00	2,00	36,00	56,00	-	Desclassificado
0000049	JESSIKA KEROLIN DE SOUZA	12,00	0,00	2,00	42,00	56,00	-	Desclassificado
0001178	ZEIZY THAÍS MENEGUELI FAVALESSA	8,00	2,00	4,00	42,00	56,00	-	Desclassificado
0002572	VANESSA GABRIELLE DE SOUZA	14,00	2,00	6,00	33,00	55,00	-	Desclassificado
0002523	RAIANE ROCHA XAVIER	10,00	6,00	0,00	39,00	55,00	-	Desclassificado
0000449	INGRID KARLA CORRÊA	10,00	2,00	4,00	39,00	55,00	-	Desclassificado
0000592	JAKELLINE DÉBORA MARTINS DO NASCIMENTO	12,00	4,00	6,00	33,00	55,00	-	Desclassificado
0003052	KARLA HELOINA FERREIRA TORRES BERIGO	10,00	4,00	8,00	33,00	55,00	-	Desclassificado
0003165	TATIANE DA SILVA LIMA	12,00	2,00	4,00	36,00	54,00	-	Desclassificado
0001644	FERNANDA PEREIRA AGUIAR	12,00	0,00	6,00	36,00	54,00	-	Desclassificado
0000475	ALEX JONATHAN LEAL DE ARAÚJO	14,00	2,00	4,00	33,00	53,00	-	Desclassificado
0001893	DAYANA DANTAS DE OLIVEIRA	8,00	4,00	6,00	33,00	51,00	-	Desclassificado
0003015	ALVAÍSE BRITO GUIMARÃES	12,00	2,00	4,00	33,00	51,00	-	Desclassificado
0001143	ALAN CARLOS MÓDOLO SANTOS	10,00	6,00	4,00	30,00	50,00	-	Desclassificado
0003026	RAYANE GRAZIELE DA SILVA PERON	10,00	4,00	6,00	30,00	50,00	-	Desclassificado
0002391	KALLIANDRA BRITO COMBY	12,00	2,00	6,00	30,00	50,00	-	Desclassificado
0001931	KEILA MOURA RIBEIRO	6,00	4,00	2,00	36,00	48,00	-	Desclassificado
0000914	FLÁVIA SAIÚRY PASZKO DOS SANTOS	10,00	2,00	0,00	36,00	48,00	-	Desclassificado
0000384	ANA KAROLINA SOUZA BARROS	12,00	4,00	2,00	30,00	48,00	-	Desclassificado
0000119	CLÁUDIO MENDES DOS SANTOS JUNIOR	8,00	4,00	2,00	33,00	47,00	-	Desclassificado
0001381	EVELLYN STÉFANY DA SILVA SANTOS	8,00	2,00	4,00	33,00	47,00	-	Desclassificado
0001475	CLAUDIA SOUZA PEIXOTO	14,00	6,00	2,00	24,00	46,00	-	Desclassificado
0003290	LUCIENE CARLOS VIEIRA DUARTE	10,00	2,00	0,00	33,00	45,00	-	Desclassificado
0002892	LEONAM SILVA CRUZ	10,00	4,00	4,00	27,00	45,00	-	Desclassificado
0001301	JULIANA ORMOND DE ALMEIDA	6,00	4,00	2,00	33,00	45,00	-	Desclassificado
0002414	RONICLEIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	12,00	0,00	2,00	30,00	44,00	-	Desclassificado
0000943	LETICIA MARA DA SILVA BOABAID REGIS	14,00	0,00	0,00	30,00	44,00	-	Desclassificado
0001932	RAYANE XAVIER LOBO	8,00	2,00	4,00	30,00	44,00	-	Desclassificado
0002296	ANA PAULA DE SOUZA CASTRÃO	10,00	2,00	2,00	30,00	44,00	-	Desclassificado
0002342	MANUELI RODRIGUES DE PAULA	8,00	2,00	4,00	30,00	44,00	-	Desclassificado
0000343	LEONORA NICACIA MOREIRA TEIXEIRA	12,00	4,00	0,00	27,00	43,00	-	Desclassificado
0002313	THAIS OLIVEIRA DE ALMEIDA SOUZA.	10,00	4,00	2,00	27,00	43,00	-	Desclassificado
0002651	TAINE IZAURA SCARPATT GONÇALVES	8,00	0,00	8,00	27,00	43,00	-	Desclassificado
0002865	ARIANE DOMINGAS DA CONCEIÇÃO LIMA	6,00	2,00	2,00	33,00	43,00	-	Desclassificado
0002673	PRISCILA DE ANDRADE MARINHO	8,00	2,00	6,00	27,00	43,00	-	Desclassificado
0001941	ADRIELLEN RONDON MEIRA	8,00	0,00	2,00	33,00	43,00	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO PARCIAL

0001275	LYSANDRA ARAÚJO DE CARVALHO	10,00	0,00	2,00	30,00	42,00	-	Desclassificado
0003105	NOABIA CRISTINA RODRIGUES MARCA	10,00	2,00	4,00	24,00	40,00	-	Desclassificado
0001527	ALFREDO MATHIAS SILVA GONÇALVES	10,00	2,00	4,00	24,00	40,00	-	Desclassificado
0003056	GUILHERME RODRIGO ALMEIDA URCINO	10,00	2,00	0,00	27,00	39,00	-	Desclassificado
0001009	JACKLLINE ELLEN SANTANA DE ALMEIDA	10,00	0,00	2,00	27,00	39,00	-	Desclassificado
0000791	LILIAN IZIDIO FERREIRA DA SILVA	12,00	4,00	2,00	21,00	39,00	-	Desclassificado
0001734	MAYARA LAURINI	10,00	2,00	0,00	27,00	39,00	-	Desclassificado
0002227	ANDREIA DA COSTA OLIVEIRA	8,00	2,00	2,00	27,00	39,00	-	Desclassificado
0002666	ALINE PORFIRIO DA SILVA	6,00	0,00	6,00	27,00	39,00	-	Desclassificado
0000125	LUIZ FERNADES DE SOUZA JUNIOR	12,00	0,00	2,00	24,00	38,00	-	Desclassificado
0000439	MYRIAN GONÇALVES DOS REIS	14,00	2,00	4,00	18,00	38,00	-	Desclassificado
0001337	MARIA APARECIDA DE JESUS XAVIER GUSMÃO	10,00	0,00	0,00	27,00	37,00	-	Desclassificado
0002939	JULIANE SILVA DE CARVALHO	8,00	2,00	2,00	24,00	36,00	-	Desclassificado
0001964	JHANE EYRE VIDAL MILANI	10,00	2,00	6,00	18,00	36,00	-	Desclassificado
0002339	CAMILA PORFÍRIO DA SILVA	10,00	2,00	6,00	18,00	36,00	-	Desclassificado
0001752	CATARINE MARIA FIN CAJANGO	8,00	0,00	4,00	24,00	36,00	-	Desclassificado
0000603	SIRLAINE DOS REIS SOUZA	4,00	2,00	4,00	24,00	34,00	-	Desclassificado
0001124	EUDICLEIA SILVA DOS SANTOS	4,00	0,00	2,00	27,00	33,00	-	Desclassificado
0003155	EROTILDES RIBEIRO DA SILVA ASSUNÇÃO	4,00	2,00	2,00	24,00	32,00	-	Desclassificado
0001804	ELZINHA NOBRES DA SILVA ALEIXO DE CASTRO	6,00	0,00	2,00	24,00	32,00	-	Desclassificado
0001113	PRISCILA DE CARVALHO SANTOS	6,00	4,00	2,00	18,00	30,00	-	Desclassificado
0000199	MICAELA ALVES DOS SANTOS	6,00	2,00	2,00	18,00	28,00	-	Desclassificado
0002641	ROSEMILDES SANTANA NUNES	0,00	0,00	2,00	21,00	23,00	-	Desclassificado
0000114	ELIETE BEATRIZ PIMENTA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001396	ADRIANA GLERIAN SILVA MEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0002815	ROSÂNGELA APARECIDA GONÇALVES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000679	PAULO ALVES DE JESUS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0002446	JUSSARA CARLOS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000298	GISLENE LUZ DE SANTANA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0002437	JUSCIELY COSTA CURITIBA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0002968	SULANY BEZERRA SAMPAIO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000916	JANAINE DA FONSECA ARAUJO GOMES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000255	NAYÁ JARDINI FURLAN	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000880	ETNY KELLY SILVA DIAS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000337	VALKIRIA NUNES MIRANDA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000249	NAYARA MATOS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0002851	MARIO JUNIOR CIRQUEIRA BINI	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000080	FERNANDO HENRIQUE MODOLO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001088	EDIENE SANTOS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000580	CARLA CRISTINA SPINOZA GARCIA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000877	BRUNNA FERREIRA CAMPOS OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001182	THAIS DA SILVA DE SOUSA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000024	FABIO LOPES CARDOSO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001284	ANA KATARINY RIBEIRO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000588	DANUBIA KELLY CAMPOS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO PARCIAL

028 - CONTABILISTA - CÂMARA MUNICIPAL - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	CES	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0002919	LAURO JOSNEY CORRÊA	14,00	6,00	8,00	48,00	76,00	1º	Classificado
0002783	EZEQUIAS SERAFIM DOS SANTOS	14,00	6,00	10,00	45,00	75,00	2º	Classificado
0002963	LUCAS DOS REIS CARVALHO	16,00	8,00	10,00	39,00	73,00	3º	Classificado
0001963	JOELSON VISCOVINI DA SILVA	12,00	8,00	8,00	42,00	70,00	4º	Classificado
0002684	ELSON VICENTE DE CAMPOS	12,00	4,00	6,00	45,00	67,00	5º	Classificado
0000401	ZAIRES RIBEIRO ZORZAN	10,00	2,00	6,00	45,00	63,00	6º	Classificado
0001382	CATRINE JULIATO	10,00	6,00	6,00	36,00	58,00	-	Desclassificado
0000028	JEFERSON REICHERT	14,00	6,00	8,00	27,00	55,00	-	Desclassificado
0002586	JOSÉ GUSTAVO DOS SANTOS	10,00	2,00	10,00	33,00	55,00	-	Desclassificado
0002934	JACIELLI SCHLIWE FERREIRA	12,00	4,00	4,00	33,00	53,00	-	Desclassificado
0000590	THAINARA ALVES MAIA LEITE	12,00	4,00	4,00	33,00	53,00	-	Desclassificado
0001661	LEANDRO DOS SANTOS	14,00	2,00	4,00	27,00	47,00	-	Desclassificado
0000724	GLAYDSON FERREIRA DE ANDRADE	4,00	4,00	8,00	30,00	46,00	-	Desclassificado
0002274	JULIETTE MAGALHAES RAMOS	12,00	0,00	6,00	27,00	45,00	-	Desclassificado
0003090	CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA REIS	14,00	2,00	8,00	21,00	45,00	-	Desclassificado
0000727	CELSON LOPES DE SOUZA	8,00	2,00	0,00	33,00	43,00	-	Desclassificado
0000784	GILSON PORTELA OLIVEIRA	8,00	2,00	2,00	30,00	42,00	-	Desclassificado
0000769	WEBERTH HORTENCIO DE BARROS	14,00	0,00	4,00	24,00	42,00	-	Desclassificado
0003124	RUY CARLOS BANKOW	12,00	2,00	4,00	21,00	39,00	-	Desclassificado
0000636	LETÍCIA LISBOA PEREIRA	10,00	0,00	8,00	21,00	39,00	-	Desclassificado
0002616	EUSMAR AQUINO DE SANTANA	8,00	2,00	4,00	24,00	38,00	-	Desclassificado
0001528	VANESSA MARCHIOLI LOPES	12,00	4,00	4,00	18,00	38,00	-	Desclassificado
0003350	EVANDRO APARECIDO DA SILVA	10,00	4,00	4,00	18,00	36,00	-	Desclassificado
0000435	DIOGENES GONÇALVES DA SILVA	10,00	2,00	6,00	18,00	36,00	-	Desclassificado
0002806	JOSE MAURO FIGUEIREDO JUNIOR	14,00	4,00	2,00	15,00	35,00	-	Desclassificado
0000698	ANDREZA SANTOS NERY	10,00	0,00	4,00	21,00	35,00	-	Desclassificado
0002824	DANIELLY LOPES DO AMARAL FOLHA	14,00	6,00	6,00	9,00	35,00	-	Desclassificado
0003179	ELEN CRISTINA PEREIRA BRACELAR TENORIO	12,00	2,00	6,00	12,00	32,00	-	Desclassificado
0003355	NEIRIAN AMARAL DE SOUZA	6,00	2,00	4,00	18,00	30,00	-	Desclassificado
0002988	ANA PAULA ALMEIDA DA CRUZ	4,00	0,00	2,00	12,00	18,00	-	Desclassificado
0001245	MARCOS ALVES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001100	MARIA DAS DORES DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0003276	RONALDO MATEUS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001403	TENILSON GONZAGA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000710	EDNA PEDROSO MARQUES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0003009	GIDERSONIA PEREIRA DE JESUS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0003157	KLEDER ROBERTO DE ASSIS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000133	DANIELLI PEREIRA DE CAMPOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000129	VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000050	EDUARDO BROCK	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000046	ELAINE SOUZA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000729	POLIANA LOVO NOGUEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000697	ETIENE KATEUCHA DA SILVA LADISLAU	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000042	HELLEN CARLA VIEIRA FELIX	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000092	AMANDA MARTINS DOS SANTOS DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000341	JÉSSICA BRANDÃO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001138	MABILI SIMOES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000098	EVELYN KATIANE BRANDÃO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO PARCIAL

029 - ADVOGADO - CÂMARA MUNICIPAL - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	CONS	ADM	TRIB	FIN	AMB	EMPR	CIV	TRAB	MUN	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0001987	RODRIGO PEREIRA PAIS	10,00	26,00	7,00	5,00	2,00	4,00	8,00	6,00	2,00	70,00	1º	Classificado
0000894	STEPHANI BURALI GARCIA	7,00	24,00	9,00	5,00	3,00	1,00	6,00	5,00	6,00	66,00	2º	Classificado
0002609	DHIEGO GARCEZ LEITE	9,00	22,00	7,00	5,00	4,00	3,00	6,00	5,00	4,00	65,00	3º	Classificado
0001751	CAIO ALEXANDRE OJEDA DA SILVA	10,00	20,00	10,00	4,00	2,00	3,00	10,00	5,00	0,00	64,00	4º	Classificado
0001822	MANOELA DA SILVA ANTUNES	6,00	24,00	6,00	5,00	3,00	2,00	7,00	4,00	6,00	63,00	5º	Classificado
0000622	RANIELY BENITES GONÇALVES	7,00	24,00	6,00	5,00	4,00	0,00	5,00	5,00	6,00	62,00	6º	Classificado
0000672	THIAGO JUNIOR TAVARES FERREIRA	8,00	22,00	5,00	3,00	1,00	2,00	7,00	5,00	8,00	61,00	7º	Classificado
0000023	VALQUIRIA DA SILVA	5,00	26,00	6,00	6,00	4,00	3,00	3,00	3,00	4,00	60,00	8º	Classificado
0000719	ISADORA DOS SANTOS FARIA AMORIM	7,00	24,00	5,00	4,00	3,00	1,00	6,00	4,00	4,00	58,00	-	Desclassificado
0000117	WELITON DE ALMEIDA SANTOS	6,00	22,00	5,00	4,00	3,00	3,00	4,00	3,00	6,00	56,00	-	Desclassificado
0001246	RAYLA GUEDES QUEIRÓS	10,00	16,00	6,00	5,00	4,00	2,00	7,00	4,00	2,00	56,00	-	Desclassificado
0000677	FELIPE DOUGLAS SANTOS LUCAS	7,00	22,00	5,00	4,00	1,00	1,00	3,00	4,00	8,00	55,00	-	Desclassificado
0002201	FELIPE AUGUSTO PACHECO CASTANHO	7,00	20,00	6,00	1,00	3,00	2,00	7,00	4,00	4,00	54,00	-	Desclassificado
0003187	CARLOS AUGUSTO HECKLER	6,00	20,00	7,00	4,00	3,00	0,00	5,00	6,00	2,00	53,00	-	Desclassificado
0001466	JOÃO MATEUS FREITAS COSTA	2,00	22,00	5,00	3,00	2,00	2,00	5,00	7,00	2,00	50,00	-	Desclassificado
0001799	SÍLVIA KRISTINA GONÇALVES MAIERHOFER ZAGONEL	6,00	20,00	6,00	4,00	0,00	2,00	2,00	7,00	2,00	49,00	-	Desclassificado
0003153	OCTÁVIO FRANCISCO RODRIGUES ALVES	4,00	20,00	6,00	6,00	2,00	2,00	4,00	4,00	0,00	48,00	-	Desclassificado
0002551	CAMILA COUTINHO REIS	5,00	20,00	7,00	3,00	3,00	0,00	3,00	5,00	2,00	48,00	-	Desclassificado
0000299	JORIAN EUGENIA DE SA CARVALHO	4,00	12,00	4,00	4,00	2,00	3,00	3,00	5,00	6,00	43,00	-	Desclassificado
0002017	LUCIANO PEREIRA DOS SANTOS	2,00	18,00	4,00	3,00	2,00	3,00	1,00	4,00	6,00	43,00	-	Desclassificado
0000197	THIAGO FERNANDES DE PAULA	5,00	14,00	4,00	6,00	1,00	3,00	1,00	5,00	4,00	43,00	-	Desclassificado
0001988	FELIPE GOMES DE ALMEIDA	3,00	12,00	4,00	4,00	2,00	2,00	3,00	7,00	6,00	43,00	-	Desclassificado
0000883	VINICIUS GABRIEL FERREIRA CAVALCANTE	4,00	20,00	6,00	2,00	2,00	1,00	2,00	2,00	4,00	43,00	-	Desclassificado
0002095	NÁJISLA GUSMÃO DE OLIVEIRA SAMPAIO	7,00	20,00	3,00	4,00	1,00	1,00	4,00	3,00	0,00	43,00	-	Desclassificado
0002955	ROGERIO SILVA SANTOS	5,00	14,00	5,00	2,00	3,00	1,00	1,00	3,00	8,00	42,00	-	Desclassificado
0000720	JESSICA DAUFEMBACH MACIEL	5,00	14,00	7,00	3,00	0,00	1,00	4,00	3,00	4,00	41,00	-	Desclassificado
0001731	RUBENS EMERICH JUNIOR	6,00	16,00	4,00	2,00	2,00	0,00	2,00	6,00	2,00	40,00	-	Desclassificado
0000248	MONIZA NUNES DE ALMEIDA BORGES	3,00	18,00	5,00	4,00	1,00	1,00	2,00	4,00	2,00	40,00	-	Desclassificado
0000074	ARCHÂNGELO RIGONATTO ZANUTTO	6,00	18,00	4,00	1,00	2,00	3,00	2,00	2,00	0,00	38,00	-	Desclassificado
0002893	ISADORA OLIVEIRA GARCIA	4,00	16,00	6,00	3,00	1,00	1,00	3,00	4,00	0,00	38,00	-	Desclassificado
0000617	DENISE DE OLIVEIRA	3,00	16,00	5,00	3,00	2,00	0,00	1,00	4,00	2,00	36,00	-	Desclassificado
0002758	JORGE DE OLIVEIRA AMORIM NETO	4,00	10,00	1,00	4,00	4,00	2,00	5,00	3,00	2,00	35,00	-	Desclassificado
0002695	ADRIELI GARCIA DE OLIVEIRA LOPES	4,00	8,00	6,00	2,00	1,00	4,00	2,00	5,00	2,00	34,00	-	Desclassificado
0001226	RAYANE CRISTINA BEATO OLIVEIRA	3,00	12,00	5,00	2,00	0,00	4,00	2,00	4,00	2,00	34,00	-	Desclassificado
0002884	HEBERSON DE OLIVEIRA LIRA	4,00	12,00	3,00	3,00	1,00	0,00	1,00	5,00	4,00	33,00	-	Desclassificado
0001516	NAIARA CRISTINA TONETTA	2,00	10,00	2,00	4,00	2,00	1,00	1,00	6,00	4,00	32,00	-	Desclassificado
0001866	LUSSIVALDO FERNANDES DE SOUZA	3,00	10,00	3,00	3,00	1,00	1,00	2,00	4,00	4,00	31,00	-	Desclassificado
0000463	THASSILA NACHELLE AGREPINA SILVA	4,00	12,00	2,00	4,00	1,00	2,00	3,00	3,00	0,00	31,00	-	Desclassificado
0001817	MERILLY LAIS SAVAN SOARES	3,00	12,00	3,00	3,00	0,00	1,00	3,00	3,00	2,00	30,00	-	Desclassificado
0000777	YOHAN CEZAR GOMES MAIERHOFER	2,00	6,00	5,00	1,00	0,00	1,00	3,00	6,00	6,00	30,00	-	Desclassificado
0000374	GABRIELA MAGALHÃES RUPOLO	4,00	14,00	3,00	1,00	1,00	1,00	0,00	4,00	2,00	30,00	-	Desclassificado
0001316	FERNANDA SELIN DE MORAES	1,00	10,00	2,00	3,00	0,00	1,00	2,00	5,00	2,00	26,00	-	Desclassificado
0000424	LUIS CARLOS DIAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000272	FRANCISCA HELENA FERNANDES DE CASTRO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0002118	EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000640	JADIR WILSON DA SILVA DALVI	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000091	CLAUDEMIR SOUZA DO SACRAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0002230	DARCILENE PEREIRA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO PARCIAL

0003349	CLÓVIS PEREIRA GONÇALVES JÚNIOR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000259	JOYCE DE OLIVEIRA MARQUES FERDINANDO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001157	CLARIANA DE SOUZA SCHIANI	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001869	PEDRO EUSTAQUIO DE OLIVEIRA E SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001334	CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA RAMOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000749	JORGE LUIZ ALENCAR LOPES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000058	VINICIUS DINIZ DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000278	JULIANA PEREIRA DA SILVA ROSSI CONTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000375	JOAO BATISTA DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0002470	GUILHERME HENRIQUE DIAS BRAGA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000851	MICHEL CAMPOS ALVES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001287	WHITH BRUNA SILVEIRA BORGES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0002204	EDSON VIEIRA NOIA JUNIOR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000066	IGOR RENATO SOUZA SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001086	ROSANGELA WLODKOWSKI	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001257	DOUGLAS BLASIUS DE SALES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000338	JOELSON LUIZ DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001319	ESTER ARAÚJO PINTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0002899	WELLITON PINTO DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000454	GABRIEL MARTINS SALVADOR DE CARVALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001229	JACKELINE MORAIS MACHADO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000145	LUCAS VITORASSI	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001122	ELIEZER WIGUER CARMO SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000834	JÚLIO HENRIQUE DOMINGUES DE FREITAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000613	LEANDRO ANTUNES DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001187	CRESLAINE MACIEL PEGO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO PARCIAL
PROVA DE TÍTULO

017 - ENGENHEIRO CIVIL - NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS
0000163	ALBERTO ALVES NAZÁRIO JUNIOR	0,50
0002873	ANA TAÍS GÕES FREITAS	0,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO PARCIAL
PROVA DE TÍTULO

018 - PREGOEIRO - NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS
0002071	ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA SILVA	0,50
0001470	CAMILA CARVALHO DE MENEZES	0,50
0000120	IVANILDO MONTEIRO DE AZEVEDO	1,00
0000340	KARINA DE SOUZA CORREIA	0,50
0000243	RORION BRUNO DE SOUZA ROSA	0,50
0000019	ZENI ALVES DOS SANTOS FERRO	0,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO PARCIAL
PROVA DE TÍTULO

019 - ASSISTENTE SOCIAL - NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS
0002362	HELENA FIGUEIREDO DE SOUZA	0,50
0002163	HELIDA IVANNA F DA SILVA RIBEIRO	0,50
0000220	JESSYKA EVELLYN OLIVEIRA COSTA	0,50
0002206	LIZ MENDES ORMOND ANACLETO	0,50
0001054	MARCIONE SOUZA PASSOS	0,50
0001577	SANDRA REGINA NUNES DE ARAÚJO LEAL	0,50
0001482	VERACY SANTOS RAMOS	0,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO PARCIAL PROVA DE TÍTULO

020 - ADVOGADO - PREFEITURA MUNICIPAL - NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS
0002128	CARLA CRISTINA BRANT CARVALLHO	0,50
0000711	DJHOVANE PIRES MARTINS	0,50
0002954	FRANCISCO ELIEZER MAGALHAES PINHEIRO	0,50
0001760	ISABELLA AMARAL FERREIRA	0,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO PARCIAL
PROVA DE TÍTULO

021 - ZOOTECNISTA - NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS
0000383	GEFERSON ANTONIO FERNANDES	1,00
0001884	NARIANE SILVA GONÇALVES	1,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO PARCIAL
PROVA DE TÍTULO

022 - MÉDICO - NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS
0002595	LINEALDO DE AGUIAR SOBRAL	0,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO PARCIAL
PROVA DE TÍTULO

023 - CONTADOR - NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS
0003154	KAROLINE NEITZKE	0,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO PARCIAL
PROVA DE TÍTULO

024 - ODONTÓLOGO - NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS
0001493	GUILHERME ORMOND RIBEIRO DE CAMPOS	0,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO PARCIAL PROVA DE TÍTULO

025 - PROFESSOR PEDAGOGO - NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS
0002174	ADAIR CÂNDIDA DA SILVA	0,50
0002502	ADAKCIEL TIAGO MARTINS BRAZ	0,50
0001098	ADRIANA DE ALMEIDA BRANCO SANCHES	0,50
0002736	ALDACI DE JESUS BRITO	0,50
0000406	ALESSANDRA DA SILVA FONTES	0,50
0000065	ALESSANDRA LAURA BATISTA	0,50
0001940	ANA FLÁVIA PEREIRA DE SOUZA	0,50
0002509	ANDREIA GESIELA COELHO LENZI	0,50
0000022	ANDRÉIA GONÇALVES ALMEIDA	0,50
0000245	ANTONIA MOURA DA SILVA	0,50
0001206	APARECIDA ANDRADE ABRANTES DE SALES	0,50
0002866	APARECIDA DE SÁ	0,50
0001885	APARECIDA LEITE FERREIRA CARDOSO	0,50
0001343	APARECIDA MARIA CLAUDINA	0,50
0001362	APARECIDA RIBEIRO FERREIRA RAMOS	0,50
0002628	BELIZA PEREIRA FRANÇA MOURA	0,50
0003075	CACILENE ALMEIDA SILVA	0,50
0000078	CASSIA JOAZEIRO DA SILVA	0,50
0002852	CÉLIA PEREIRA DE OLIVEIRA	0,50
0003326	CLAUDINEIA DE MOURA DIOGO	0,50
0002802	CLEONICE GONÇALVES ROCHA	0,50
0001957	CORINA SANTOS DE OLIVEIRA SILVA	0,50
0001093	CRISLENI CRISTIAN SANTOS FREITAS	0,50
0001709	CRISTIANE ARLINDA MARCELINO	0,50
0003141	DAMILTON DINIZ TOMAZ	0,50
0003245	DEVACI ALVES DA SILVA	0,50
0000287	EDILAINE GOMES DE OLIVEIRA	0,50
0000009	EDNA APARECIDA DE MOURA	0,50
0003169	EDNA RIBEIRO DE SOUZA	0,50
0001519	EITIENE FRANÇA DE LIMA	0,50
0001939	ELENICE DA COSTA MOREIRA MELLO	0,50
0003058	ELIANE DE ARRUDA	0,50
0002168	ELKA BEATRIZ MONTEIRO E MAYER	0,50
0002130	ELY REGINA SILVA ARRUDA	0,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

	0001926	ELZA FREITAS LOPES DA CRUZ SANTOS	0,50
	0000261	ENI BORGES MARQUES	0,50
	0001129	EUSILENE MOREIRA DE SOUZA MOURA	0,50
	0003053	EVANDRO DE ARRUDA BOMFIM	0,50
	0003073	FERNANDA DE SOUZA TAVARES	0,50
	0002653	FLAVIANE DE JESUS PEREIRA DE ALMEIDA	0,50
	0000141	GEOVANIA NERIS DOS SANTOS	0,50
	0003191	HELEN CAROLINA REITERBERGER	0,50
	0002169	ILEUZA SOUZA RIBEIRO MEIRA	0,50
	0001873	IRENE BEZERRA DA SILVA GONÇALVES	0,50
	0002286	IVANILDA DA PENHA SOBRINHO	0,50
	0002382	IZAIRA JESSIE COELHO PORTELA DA SILVA	0,50
	0002425	JACILVA VALERIANA DE SIQUEIRA	0,50
	0002278	JANE CEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO	0,50
	0002657	JENNIPH ALINE CAMPOS BRASIL ANGOLA	0,50

	0000226	JÉSSICA CRISTINA DE SANTANA	0,50
	0002699	JESSICA NUNES DA SILVA	0,50
	0000593	JESSICA SALVALAGGIO OLIVEIRA	0,50
	0001654	JOICE APARECIDA DOS SANTOS ROCHA	0,50
	0002894	JOSANE FRANCISCA DE LIMA	0,50
	0001011	JOSIMEIRE GOMES DE MEIRA	0,50
	0002045	JUCILENE MARGARIDA DE FRANÇA DIAS	0,50
	0003136	JULIANE APARECIDA AMARO DA SILVA	0,50
	0002173	KELLIS TRINDADE DE SOUZA	0,50
	0002177	KISSILA SILVA COSTA	0,50
	0001159	LEILA PEREIRA DOS SANTOS	0,50
	0001655	LEONICE CORREA	0,50
	0002457	LIANE FRANCISCA ELI VACCA	0,50
	0002407	LIGIA COSTA CURVELLO	0,50
	0002048	LIGIANE FERMIANO MARIN	0,50
	0000400	LÍVIA MORAES DE SOUSA CALIL	0,50
	0002809	LOENE SOUZA JULIO	0,50
	0002442	LUANA APARECIDA ASCARI SALVALAGGIO	0,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

	0002394	LUCIANA CRISTINA MOREIRA DA CONCEIÇÃO	0,50
	0003018	LUCIANA DA SILVA SANTOS	0,50
	0001727	LUCIANA DA SILVA SOUZA	0,50
	0000115	LUCILÁINDE ALVES DE MIRANDA	0,50
	0001699	LUZIA MARTINS PEREIRA	0,50
	0003010	MADALENA SOUZA PEREIRA	0,50
	0002719	MAIANA LOPES DA SILVA	0,50
	0002853	MARCIA FAVALESSA SOUZA	0,50
	0002299	MARCIA FERREIRA DE SOUZA MAZIERO	0,50
	0002486	MARCILENE MARIANO DA SILVA PORTO	0,50
	0002901	MARIA CRISTINA SOUZA BATISTA	0,50
	0002489	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA RODRIGUES	0,50
	0002133	MARIA JOSÉ DE JESUS SILVA	0,50
	0002387	MARIA LUCIA DUARTE	0,50
	0000142	MARIA ROSA MENDES DOS SANTOS	0,50
	0001725	MARIA SIDNEIDE ALVES DA SILVA ROCHA	0,50
	0002464	MARIA VALDELICE MOTA DA SILVA	0,50
	0000891	MARILDETE GOMES DOS SANTOS BARNABÉ	0,50
	0002475	MARINA ALMEIDA DA SILVA GASPAR	0,50
	0001613	MARINALVA DE SOUSA SANTOS	0,50
	0001943	MARKLEY LOPES BARRETO	0,50
	0003095	MARLETE GONÇALVES DE ASSIS	0,50
	0001262	MIDIAN RODRIGUES DE BARROS	0,50
	0000878	MILENA PINATTO DIAS LAHR	0,50
	0000902	MIRALVA DA SILVA MIGUEL	0,50
	0001992	MIRCEIA DOS SANTOS S. SANDRI	0,50
	0002018	NEIDE VIEIRA DA SILVA	0,50
	0003126	ORIANY ALVES OLIVEIRA ANDRADE	0,50
	0002888	OSVALDINA GONÇALVES BEZERRA	0,50
	0000595	PATRICIA DA SILVA SANTOS	0,50
	0002552	RAYANE PÂMELA DE ALMEIDA GOMES	0,50
	0000095	RODRIGO DE FRANÇA SANTANA	0,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

	0002042	RONIL DIAS DA SILVA	0,50
	0002487	ROSA MARIA DE ALMEIDA	0,50
	0000362	ROSANA FERNANDES DE SOUZA	0,50
	0000077	ROZANI ABREU ORMOND	0,50
	0000525	RUARLE KLEBER BARBOSA	0,50
	0002444	SANDRA RAMOS DOS SANTOS	0,50
	0002323	SILENE CÂNDIDO DA SILVA	0,50
	0000900	SILVANA DOS SANTOS SILVA	0,50
	0001942	SOLANGE GOMES DOS SANTOS	0,50
	0001721	SONIA CHAVES DE MIRANDA	0,50
	0002563	SUELI APARECIDA CARDOSO BORGES	0,50
	0000026	SUELY DE FRANCA SANTANA	0,50
	0001874	TALYTHA BEZERRA PAIVA GONÇALVES	0,50
	0000373	THIAGO FAGUNDES DE SOUZA	0,50
	0002574	VALDIRENE DOMINGUES DE SÁ GARCIA	0,50
	0003259	VANDERLÉIA PASTOR DOS SANTOS	0,50
	0001849	VANESSA CAMARGO DE ALMEIDA	0,50
	0000792	VANUSSA CAMARGO DE ALMEIDA	0,50
	0002318	VERA LUCIA ALVES	0,50
	0002727	WANESSA PATRÍCIA DO NASCIMENTO MORAIS	0,50
	0000082	ZENIL FÁTIMA DE MIRANDA VIANA	0,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO PARCIAL PROVA DE TÍTULO

026 - PROFESSOR EDUCADOR FÍSICO - NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS
0002626	ACENIL DE SOUZA DELFINO	0,50
0002110	ELAINE CRISTINA DE LIMA	0,50
0001560	JANAINA DOMINGUES DA SILVA	0,50
0003004	JONATHAN RAFAEL OLIVEIRA PEREIRA	0,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO PARCIAL PROVA DE TÍTULO

027 - ENFERMEIRO - NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS
0002649	CRISTIÂNGYLIS DE FREITAS SCHURIG CUNHA KORPAS OLIVEIRA	0,50
0001893	DAYANA DANTAS DE OLIVEIRA	0,50
0001188	FABIANA REGINA DE SOUZA	0,50
0003056	GUILHERME RODRIGO ALMEIDA URCINO	0,50
0001009	JACKLLINE ELLEN SANTANA DE ALMEIDA	0,50
0000343	LEONORA NICACIA MOREIRA TEIXEIRA	0,50
0002572	VANESSA GABRIELLE DE SOUZA	0,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO PARCIAL PROVA DE TÍTULO

028 - CONTABILISTA - CÂMARA MUNICIPAL - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS
0002684	ELSON VICENTE DE CAMPOS	0,50
0002963	LUCAS DOS REIS CARVALHO	0,50
0003124	RUY CARLOS BANKOW	0,50
0000401	ZAIRES RIBEIRO ZORZAN	0,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO PARCIAL PROVA DE TÍTULO

029 - ADVOGADO - CÂMARA MUNICIPAL - CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS
0003187	CARLOS AUGUSTO HECKLER	0,50
0002609	DHIEGO GARCEZ LEITE	0,50
0000677	FELIPE DOUGLAS SANTOS LUCAS	0,50
0002758	JORGE DE OLIVEIRA AMORIM NETO	0,50
0003153	OCTÁVIO FRANCISCO RODRIGUES ALVES	0,50
0001799	SÍLVIA KRISTINA GONÇALVES MAIERHOFER ZAGONEL	0,50

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 013/2019

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS E DESCLASSIFICADOS – RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA E TÍTULOS DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001/2019

O Senhor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal, de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais155/2010; 021/2005; 509/2019 e 513/2019, em conjunto com a **COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA – MATO GROSSO**, nomeada pela Portaria nº 593/2019, de 12 de setembro de 2019, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **A DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS E DESCLASSIFICADOS – RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA E DE TÍTULOS DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001/2019**, conforme discriminados no Anexo I, deste Edital:

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, sede do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de novembro de 2019, 66º da Emancipação Político-Administrativa. (21.11.2019).

_____

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019

Aos 21 dias do mês de Novembro de 2019, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA, com sede na avenida prefeito Joao Macaúba, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.425.170/0001-06, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) , Sr(a). JOSSIMAR JOSE FERNANDES, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 351.773SSP e inscrito no CPF nº 503.511.841-04, residente e domiciliado na RUA ANTONIO OLIMPIO DE OLIVEIRA, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

DO FORNECEDOR: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADO A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E REPAROS NA PARTE ELÉTRICA DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTE MUNICÍPIO, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI		CNPJ 37.227.550/0001-58
Endereço RUA R 5		Nº 129
Bairro SETOR OESTE	Cidade GOIANIA	CEP 74125070
Representante Legal		CPF 532.108.401-72
Email		Telefone 6232338701

LOTE: 1 - LAMPADA

ITEM CÓDIGODESCRIÇÃO UNID. MARCA QUANT. VL. UNIT. VL. TOTAL

1 15165	LAMPADA A VAPOR DE SODIO 250W	UN - UNIDADE	200,00	32,5828	6.516,56
2 15258	LAMPADA MISTA 220V 160W	UN - UNIDADE	200,00	28,7718	5.754,36
3 15260	LAMPADA MISTA 250X220	UN - UNIDADE	150,00	34,8423	5.226,35
4 15261	LAMPADA MISTA 500X220	UN - UNIDADE	100,00	34,8423	3.484,23
5 15283	LAMPADA V. MERCURIO 400W	UN - UNIDADE	150,00	19,8794	2.981,91
6 15290	LAMPADA VAPOR DE SODIO 100W	UN - UNIDADE	200,00	32,5828	6.516,56
7 15291	LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W E 40	UN - UNIDADE	200,00	69,8203	13.964,06
8 28333	LAMPADA VAPOR SODIO 100W BOCAL E-40	UN - UNIDADE	200,00	20,0927	4.018,54
9 29167	LAMPADA V.METAL 400W TUB OSRAM	UN - UNIDADE	300,00	35,6859	10.705,77
10 312774	LAMPADA VAPOR DE SODIO 150W	UN - UNIDADE	200,00	13,5762	2.715,24
11 313362	LAMPADA VAPOR MERCURIO 250W X 220	UN - UNIDADE	150,00	37,5672	5.635,08
12 316569	LAMPADA VAPOR METALICO 400W	UN - UNIDADE	300,00	27,3948	8.218,44

13 320651 LAMPADA LED SPOT UN - UNIDADE 400,00 8,0487 3.219,48

LOTE: 1 - LAMPADA

ITEM CÓDIGODESCRIÇÃO UNID. MARCA QUANT. VL. UNIT. VL. TOTAL

Detalhamento

14 320654 LAMPADA PARA GELADEIRA E FOGAO UN - UNIDADE 30,00 5,9153 177,46

Detalhamento

15 320657 LAMPADA A VAPOR METALICO 1000W UN - UNIDADE 200,00 18,3278 3.665,56

Detalhamento

TUBO

16 320658	LAMPADA VAPOR METALICO 150W E-27	UN - UNIDADE	200,00	7,7578	1.551,56
17 320661	LAMPADA A VAPOR METALICO 250W OVOIDE	UN - UNIDADE	200,00	18,4248	3.684,96

18 320662 LAMPADA VAPOR METALICO 400W UN - UNIDADE 150,00 62,4504 9.367,56

Detalhamento

COR AZUL/VERDE

19 320664	LAMPADA A VAPOR DE SODIO 150W E-40	UN - UNIDADE	200,00	13,5762	2.715,24
20 320802	LAMPADA LED TKL COLORS VERDE	UN - UNIDADE	200,00	20,1606	4.032,12
21 320803	LAMPADA LED 20W	UN - UNIDADE	300,00	26,1632	7.848,96

LOTE: 3 - REATOR

ITEM	CÓDIGODESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	10288 REATOR VAPOR SODIO/METALICO 250W	UN - UNIDADE		300,00	59,9975	17.999,25

Detalhamento

REATOR VAPOR SODIO/METALICO 250W

2 21143	REATOR ELETRICO 1 X20W RCG	UN - UNIDADE		50,00	17,8289	891,45
3 21144	REATOR ELETRICO 2 X20W	UN - UNIDADE		30,00	15,0189	450,57
4 21145	REATOR ELETRICO 2 X40W	UN - UNIDADE		30,00	21,3172	639,52
5 21148	REATOR ELETRONICO 1 X 40W	UN - UNIDADE		30,00	15,9877	479,63
6 313788	REATOR VAPOR DE SODIO 150 W	UN - UNIDADE		50,00	37,8860	1.894,30
7 313789	REATOR VAPOR DE SODIO I00W	UN - UNIDADE		50,00	45,9090	2.295,45
8 320511	REATOR VAPOR METALICO 250W EXT. HQI	UN - UNIDADE		50,00	56,9938	2.849,69
9 320515	REATOR VAPOR METALICO 400W	UN - UNIDADE		70,00	63,5051	4.445,36
10 320516	REATOR VAPOR METALICO 70W	UN - UNIDADE		30,00	28,8942	866,83
11 320517	REATOR VAPOR MERCURIO 125/220V EXTERNA	UN - UNIDADE		50,00	4,7963	239,82
12 320518	REATOR VAPOR MERCURIO 400/220V INTERNA	UN - UNIDADE		50,00	85,6069	4.280,35
13 320519	REATOR VAPOR SODIO/METALICO 400W	UN - UNIDADE		200,00	37,2368	7.447,36
14 320810	REATOR VAPOR DE MERCÚRIO 400/220V EXTERNA	UN - UNIDADE		50,00	4,4087	220,44
LOTE: 5 - TOMA DA E INTERRUPTOR						
ITEM CÓDIGO DESCRIÇÃO		**UNID.**	**MARCA**	**QUANT.**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
1 14162	INTERRUPTOR 1T SIMPLES	UN - UNIDADE		150,00	2,4923	373,85
2 14191	INTERRUPTOR SISTEMA X 1 TECLA 57302/002	UN - UNIDADE		200,00	4,3639	872,78
3 25826	TOMADA PORCELANA 2P 30 AMP	UN - UNIDADE		50,00	6,3907	319,54
4 319817	TOMADA DUPLA C-PLACA SERIE BLANC 2P+T	UN - UNIDADE		100,00	3,6657	366,57
5 319823	INTERRUPTOR 3 TECLAS	UN - UNIDADE		100,00	4,9070	490,70
6 320525	TOMADA PORCELANA 3 X 30 AMP	UN - UNIDADE		50,00	6,8460	342,30
LOTE: 5 - TOMADA E INTERRUPTOR						
ITEM	**CÓDIGODESCRIÇÃO**	**UNID.**	**MARCA**	**QUANT.**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
7	320528 TOMADA EXT. QUADRUPLA	UN - UNIDADE		100,00	8,1945	819,45
8	320529 TOMADA EXT. TRIPLA 2P+T	UN - UNIDADE		100,00	6,5556	655,56
9	320768 INTERRUPTOR SISTEMA X 1 TECLA/TOMADA 20A	UN - UNIDADE		100,00	5,6925	569,25
10	320770 TOMADA C/ PLACA BLANC 2P+T	UN - UNIDADE		100,00	2,4923	249,23
11	320773 TOMADA EXT.DUPLA	UN - UNIDADE		100,00	5,8283	582,83
12	320789 INTERRUPTOR SISTEMA X 2 TECLA	UN - UNIDADE		100,00	5,8283	582,83
13	320790 INTERRUPTOR SISTEMA X 2 TECLA/TOMADA	UN - UNIDADE		200,00	6,8756	1.375,12
LOTE: 10 - PAD RÃO CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO OUTROS						
ITEM CÓDIGODESCRIÇÃO		**UNID.**	**MARCA**	**QUANT.**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
1 6803	CAIXA 4 X2 PVC	UN - UNIDADE		700,00	0,9800	686,00
2 6910	CAIXA LUZ CHAPA 4X4 FUNDO MOVEL	UN - UNIDADE		200,00	0,9800	196,00
3 6935	CAIXA PADRAO MONOFASICA	UN - UNIDADE		40,00	43,2000	1.728,00
4 20987	QUADRO DE DISTR. P/ 12 DIUNTORES	UN - UNIDADE		30,00	53,2000	1.596,00
5 320684	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 24 DISJUNTORES	UN - UNIDADE		25,00	87,4000	2.185,00

6 320689 QUADRO DE DISTRUICAO BIFASICA UN - UNIDADE 25,00 65,7900 1.644,75

Detalhamento

12 E 16 DISJUNTORES

LOTE: 8 - ITENS DE ELETRICA							
ITEM	**CÓDIGODESCRIÇÃO**		**UNID.**	**MARCA**	**QUANT.**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
1	3803	ALICATE UNIVERSAL 8 COM CABO ISOLADO EM PVC, OXIDADO, MANDÍBULA TEMPERADA E LIXADA	UN - UNIDADE		3,00	28,1047	84 , 31
2	4359	ARAME LISO GALVANIZADO N 16	UN - UNIDADE		300,00	12,3467	3.704,01
3	12733	FITA ISOLANTE 10 METROS	UN - UNIDADE		100,00	5,2330	523,30
4	16393	MANGUEIRA CONRRUGADA 3/4	M - METRO		500,00	0,7753	387,65
5	16399	MANGUEIRA CORRUGADA 25	M - METRO		1000,00	1,1533	1.153,30

6	22421	ROLDANA 30 X 30 PVC C/PREGO	UN - UNIDADE		1500,00	0,3683	552,45
7	24394	SOQUETE S/ CHAVE E27	UN - UNIDADE		50,00	4,3126	215,63
8	28344	CANALETA EM PVC BARRA 20 MM	UN - UNIDADE		180,00	2,4228	436,10
9	28937	FILTRO DE LINHA DE ENERGIA 5 TOMADAS	UN - UNIDADE		50,00	17,6478	882,39
10	31781	CONDUITE ELETRODUTO 3/4	M - METRO		50,00	4,0703	203,52
11	31785	CONECTOR PARA CABO 25 MM	UN - UNIDADE		100,00	6,5901	659,01
12	32020	CONECTOR SPLIT BOLT SIMPLES 35 MM²	UN - UNIDADE		100,00	3,8668	386,68
13	316921	RECEPTACULO LOCA 27	UN - UNIDADE		100,00	1,5700	157,00
14	319431	CONDUITE 1 POLEGADA	M - METRO		100,00	5,7560	575,60
15	319822	FITA ISOLANTE 20MT PERFOMANCE	UN - UNIDADE		100,00	5,5240	552,40
16	320476	PASSA FIO 10 MTS DE NYLON	UN - UNIDADE		20,00	1,9383	38 , 77
17	320490	TUBO GALV. BR 6 MTS 1/2	UN - UNIDADE		20,00	71,2309	1.424,62
18	320491	TUBO GALV. BR 6 MTS 3/4	UN - UNIDADE		20,00	78,4993	1.569,99
19	320492	TUBO GALV. BR 6 MTS 1	UN - UNIDADE		20,00	110,4805	2.209,61
20	320495	TUBO GALV. BR 6 MTS 2	UN - UNIDADE		20,00	202,1599	4.043,20

LOTE: 8 - ITENS DE ELETRICA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
21	320520	HASTE COBREADA 1/2 X2,40 S/ ROSCA	UN - UNIDADE		200,00	29,6747	5.934,94
22	320540	BRAQUETE MONO. 1X1 S/ ROLD PESADO	UN - UNIDADE		100,00	5,6694	566,94
23	320634	PINO PORCELANA 3 X 30 AMPERES	UN - UNIDADE		50,00	9,0516	452,58
24	320638	MULTIMETRO DIGITAL	UN - UNIDADE		7,00	23,8115	166,68
25	320783	PINO PORCELANA 2 X 30 AMP	UN - UNIDADE		50,00	6,3865	319,33
LOTE: 7 - FUSÍ VEL CAPACITOR E LUVA							
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**MARCA**	**QUANT.**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
1	10286	CURVA ELETROD. 3/4" 135§	UN - UNIDADE		20,00	4,0400	80 , 80
2	10289	CURVA ELETRODUTO 1.1/2 90 LONG	UN - UNIDADE		20,00	1,6800	33 , 60
3	10290	CURVA ELETRODUTO 3/4" 90§	UN - UNIDADE		20,00	0,8100	16 , 20
4	15999	LUVA ELET.PVC 1/2	UN - UNIDADE		20,00	0,5400	10 , 80
5	16000	LUVA ELET.PVC 2"	UN - UNIDADE		20,00	2,3000	46 , 00
6	16008	LUVA ELETRODUTO 1.1/2	UN - UNIDADE		20,00	1,1600	23 , 20
7	16009	LUVA ELETRODUTO 3/4	UN - UNIDADE		20,00	0,6500	13 , 00
8	28478	FUSIVEL ELO 2 AMP.	UN - UNIDADE		50,00	1,9500	97 , 50
9	320469	FUSIVEL ELO 3 AMP	UN - UNIDADE		50,00	1,9500	97 , 50
10	320471	FUSIVEL ELO 5 AMP	UN - UNIDADE		50,00	2,2500	112,50
11	320472	FUSIVEL ELO 6 AMP	UN - UNIDADE		50,00	3,6000	180,00
12	320473	FUSIVEL ELO 8 AMP	UN - UNIDADE		50,00	3,6000	180,00
13	320474	FUSIVEL ELO 10 AMP	UN - UNIDADE		50,00	2,2500	112,50
14	320480	CURVA ELETRODUTO 90 GRAUS 1	UN - UNIDADE		20,00	2,1000	42 , 00
15	320481	CURVA ELETRODUTO 90 GRAUS 1.1/4	UN - UNIDADE		20,00	3,6000	72 , 00
16	320482	CURVA ELETRODUTO 90 GRAUS 2	UN - UNIDADE		20,00	9,4500	189,00
17	320485	CAPACITOR PERMANENTE 10 UF	UN - UNIDADE		50,00	6,7000	335,00
18	320486	LUVA ELETRODUTO 1	UN - UNIDADE		20,00	0,8100	16 , 20
19	320640	CAPACITOR PERMANENTE 60 UF	UN - UNIDADE		50,00	30,0300	1.501,50
20	320670	CURVA ELETRODUTO 180 GRAUS 1	UN - UNIDADE		20,00	3,0000	60 , 00
21	320671	CURVA ELETRODUTO 180 GRAUS 1.1/2	UN - UNIDADE		20,00	7,2500	145,00
22	320785	CAPACITOR PERMANENTE 50 UF	UN - UNIDADE		50,00	28,3500	1.417,50

TOTAL 204.617,59

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços **para futuras e eventuais contratações de** Aquisição de materiais para manutenção da rede de Iluminação Pública Municipal, conforme descrito na Relação dos itens, Anexo I do presente Edital.

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Almoxarifado Central – Setor de Compras - no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, que será parte integrante deste instrumento, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 0 21/2019 - SRP.

CLÁUSULA QUINTA - DO(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os materiais/produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Nortelândia ou em outro local designado pela autoridade competente.

Parágrafo Primeiro - Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na Av. Prefeito João Macaúba, nº 82, Bairro Centro - Nortelândia/MT no Almoxarifado Central, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho.**

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

XII -emitir relatório mensal dos materiais entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Nortelândia por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Nortelândia, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Nortelândia obriga-se a:

I. indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II. permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III. notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos;

IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Nortelândia efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta.**

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta 'ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nortelândia, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Nortelândia.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20° (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 20 (vinte) dias poderá a Prefeitura Municipal de Nortelândia, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Nortelândia;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias previstas em:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 021/2019** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

III. é vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nortelândia.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Nortelândia-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam apresente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Nortelândia – MT 21 de novembro de 2019.

JOSSIMAR JOSE FERNANDES

Prefeito(a)

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 620/2019, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Sr. ***JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES***, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 08 (oito) dias consecutivos, em razão de Falecimento da Irmã do servidor, conforme Lei Complementar n° 021/2005, Cap.III "Das Ausências Justificáveis" Seção I – "Das disposições Gerais" Art.113 e inciso V, b.

Ø ANTÔNIO QUINTEIRO DE ALMEIDA

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do falecimento.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de novembro de 2019, 66º da Emancipação Político-Administrativa. 21.11.2019.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 619/2019, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Sr. ***JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES***, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 02 (dois) dias consecutivos em razão de falecimento do Tia da Servidora abaixo relacionado, conforme Lei nº 155/2010 (Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nortelândia-MT), Título IV "Dos Direitos, Das Vantagens, e Das Concessões", Cap.II – Dos Direitos, Seção VI – "Dos Afastamentos e Das Ausências", Art 104 e inciso IV.

Ø JEANE QUINTEIRO UCHOA

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do falecimento.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de novembro de 2019, 66º da Emancipação Político-Administrativa. 21.11.2019.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019

Aos 21 dias do mês de Novembro de 2019, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA, com sede na avenida prefeito Joao Macaúba, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.425.170/0001-06, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) , Sr(a). JOSSIMAR JOSE FERNANDES, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 351.773SSP e inscrito no CPF nº 503.511.841-04, residente e domiciliado na RUA ANTONIO OLIMPIO DE OLIVEIRA, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

DO FORNECEDOR: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADO A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E REPAROS NA PARTE ELÉTRICA DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTE MUNICÍPIO, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor GOLED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		CNPJ 32.617.419/0001-83
Endereço AVENIDA GUARUJA		Nº 740
Bairro JARDIM ATLANTICO	Cidade GOIANIA	CEP 74230010
Representante Legal		CPF 046.794.391-57
Email CONTABILIDADE@GRUPOF8.COM.BR		Telefone 6232388300

LOTE: 2 - DISJUNTOR

ITEM CÓDIGODESCRIÇÃO UNID. MARCA QUANT. VL. UNIT. VL. TOTAL

1 10759	DISJUNTOR UNI 20 AMP	UN - UNIDADE	10,00	5,5382	55 , 38
2 10760	DISJUNTOR UNI 25 AMP	UN - UNIDADE	10,00	4,2828	42 , 83
3 29736	DISJUNTOR MONOFASICO 40A	UN - UNIDADE	50,00	4,4305	221,53
4 314233	DISJUNTOR BIPOLAR 90 A	UN - UNIDADE	30,00	42,5331	1.275,99
5 314234	DISJUNTOR MONOFASICO 25 A	UN - UNIDADE	50,00	3,6921	184,61
6 316903	DISJUNTOR UNIPOLAR 50AMP	UN - UNIDADE	50,00	16,6662	833,31
7 317067	DIJUNTOR DI TRI 80 A	UN - UNIDADE	20,00	55,4555	1.109,11
8 317963	DIJUNTOR BIP 100 AMP	UN - UNIDADE	30,00	42,5331	1.275,99
9 320421	DISJUNTOR UNI 10 AMP	UN - UNIDADE	10,00	4,2902	42 , 90
10 320422	DISJUNTOR UNI 15 AMP	UN - UNIDADE	10,00	5,5382	55 , 38
11 320423	DISJUNTOR UNI 30 AMP	UN - UNIDADE	40,00	9,2155	368,62
12 320424	DISJUNTOR UNI 60 AMP	UN - UNIDADE	40,00	19,9374	797,50
13 320426	DISJUNTOR UNI 100 AMP	UN - UNIDADE	10,00	31,1466	311,47

14 320427 DISJUNTOR DIN BIF. 63A UN - UNIDADE 20,00 25,8448 516,90

LOTE: 2 - DISJUNTOR

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
15	320428	DISJUNTOR DIN BIF. 40A	UN - UNIDADE		20,00	26,5093	530,19
16	320429	DISJUNTOR DIN BIF. 70A	UN - UNIDADE		20,00	33,0296	660,59
17	320430	DISJUNTOR DIN BIF. 80A	UN - UNIDADE		20,00	70,0762	1.401,52
18	320431	DISJUNTOR DIN BIF. 32A	UN - UNIDADE		20,00	24,6042	492,08
19	320432	DISJUNTOR DIN BIF. 16A	UN - UNIDADE		20,00	21,2739	425,48
20	320433	DISJUNTOR TRI. 20 AMP	UN - UNIDADE		20,00	26,1401	522,80
21	320434	DISJUNTOR TRI. 50 AMP	UN - UNIDADE		40,00	23,5187	940,75
22	320435	DISJUNTOR TRI. 25 AMP	UN - UNIDADE		20,00	27,6908	553,82
23	320436	DISJUNTOR TRI. 150 AMP	UN - UNIDADE		20,00	150,7340	3.014,68
24	320438	DISJUNTOR TRI. 15 AMP	UN - UNIDADE		20,00	28,0600	561,20
25	320439	DISJUNTOR TRI. 30 AMP	UN - UNIDADE		20,00	29,1676	583,35
26	320441	DISJUNTOR TRI. 60 AMP	UN - UNIDADE		40,00	34,8535	1.394,14
27	320442	DISJUNTOR TRI. 70 AMP	UN - UNIDADE		30,00	40,7609	1.222,83
28	320443	DISJUNTOR TRI. 90 AMP	UN - UNIDADE		30,00	55,4555	1.663,67
29	320444	DISJUNTOR TRI. 100 AMP	UN - UNIDADE		20,00	67,5065	1.350,13
30	320448	DISJUNTOR TRI. 250 AMP	UN - UNIDADE		10,00	317,2406	3.172,41
31	320449	DISJUNTOR TRI. 400 AMP	UN - UNIDADE		5,00	469,0822	2.345,41
32	320451	DISJUNTOR BIP 25 AMP	UN - UNIDADE		10,00	14,7906	147,91
33	320452	DISJUNTOR BIP 70 AMP	UN - UNIDADE		30,00	43,8918	1.316,75
34	320453	DISJUNTOR DIN MONO 25A	UN - UNIDADE		20,00	11,8147	236,29
35	320455	DISJUNTOR DIN MONO 50A	UN - UNIDADE		30,00	8,3885	251,66
36	320456	DISJUNTOR DIN TRI. 100A	UN - UNIDADE		30,00	55,4555	1.663,67
37	320457	DISJUNTOR DIN TRI. 63A	UN - UNIDADE		30,00	37,6595	1.129,79
38	320458	DISJUNTOR DIN TRI. 40A	UN - UNIDADE		20,00	18,5048	370,10
39	320460	DISJUNTOR DIN TRI. 50A	UN - UNIDADE		30,00	18,5048	555,14
40	320613	DISJUNTOR UNI 90 AMP	UN - UNIDADE		10,00	34,9790	349,79
41	320614	DISJUNTOR BIP. 50 AMP	UN - UNIDADE		40,00	19,9374	797,50
42	320615	DISJUNTOR BIP 60 AMP	UN - UNIDADE		40,00	19,9374	797,50
43	320619	DISJUNTOR DIN BIF. 20 AMP	UN - UNIDADE		20,00	23,6221	472,44
44	320621	DISJUNTOR DIN BIF. 50 A	UN - UNIDADE		20,00	115,8583	2.317,17
45	320622	DISJUNTOR DIN BIF. 100A	UN - UNIDADE		20,00	76,1977	1.523,95
46	320624	DISJUNTOR DIN MONOFASICO 10 A	UN - UNIDADE		30,00	8,3072	249,22
47	320627	DISJUNTOR DIN. MONOFASICO 20 A	UN - UNIDADE		30,00	5,5382	166,15
48	320628	DISJUNTOR DIN. MONOFASICO 32 A	UN - UNIDADE		30,00	12,1101	363,30
49	320629	DISJUNTOR DIN. TRIFASICO 20 A	UN - UNIDADE		20,00	28,2594	565,19
50	320746	DIJUNTOR TERMOMAGNETICO BIFASICO 50A	UN - UNIDADE		30,00	20,7718	623,15
51	320747	DIJUNTOR TERMOMAGNETICO BIFASICO 70A	UN - UNIDADE		20,00	75,1048	1.502,10
52	320753	DIJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIFASICO 50A	UN - UNIDADE		30,00	29,9061	897,18
53	320755	DIJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIFASICO 70A	UN - UNIDADE		30,00	42,8284	1.284,85
LOTE:	2 - DISJUNTOR						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**MARCA**	**QUANT.**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
54	320756	DIJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIFASICO 80A	UN - UNIDADE		30,00	55,4555	1.663,67
55	320757	DIJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIFASICO 100A	UN - UNIDADE		20,00	55,4550	1.109,10
56	320759	DIJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIFASICO 150A	UN - UNIDADE		15,00	181,3268	2.719,90
LOTE:	6 - CABO, CABO FLEXÍVEL E FIO FLEXÍVEL						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**MARCA**	**QUANT.**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
1	6545	CABO AUTO FLEXIVEL 4MM	UN - UNIDADE		1000,00	1,2628	1.262,80
2	6548	CABO FLEXIVEL 10.0MM 750 V	M - METRO		1000,00	4,9968	4.996,80
3	6555	CABO FLEXIVEL 4,0MM 750	M - METRO		1000,00	2,1713	2.171,30
4	6559	CABO FLEXIVEL 6,0MM	UN - UNIDADE		1000,00	3,0798	3.079,80
5	28324	CABO FLEXIVEL 2 X 4.0 PP	M - METRO		200,00	3,8705	774,10
6	32003	CABO FLEXIVEL 2.50 MM 750 V	M - METRO		200,00	0,8086	161,72
7	32332	CABO FLEX 35 MM 1 KV	M - METRO		500,00	9,9573	4.978,65
8	314754	FIO FLEXIVEL 2 X 1,50 MM	M - METRO		200,00	1,9079	381,58
9	320672	CABO FLEXIVEL 3X2.55 PP	UN - UNIDADE		500,00	3,2343	1.617,15

10	320673	CABO FLEXIVEL 3X4.0 PP	UN - UNIDADE		500,00	5,2239	2.611,95
11	320679	CABO 95 MM SILNAX 1 KV	UN - UNIDADE		300,00	33,2333	9.969,99
12	320680	CABO AUTO FLEXIVEL 10.0 MM	UN - UNIDADE		1000,00	3,3978	3.397,80
13	320682	CABO FLEXIVEL 2.5MM	UN - UNIDADE		1000,00	0,6905	690,50
14	320685	CABO 35 MM 750W/1KV NAX - CAPA DUPLA	UN - UNIDADE		1000,00	10,9021	10.902,10
15	320690	CABO 50 MM SILNAX 1KV	UN - UNIDADE		300,00	18,5972	5.579,16
16	320691	CABO 70 MM 1KV NAX	UN - UNIDADE		300,00	25,9470	7.784,10
17	320695	CABO FLEXIVEL 4X2.5 PP 1KV	UN - UNIDADE		300,00	4,3972	1.319,16
18	320696	CABO 10 MM 1KV FLEXI. NAX CAPA DUPLA	UN - UNIDADE		300,00	3,4705	1.041,15
19	320697	CABO 10 MM ALUMINIO DUPLEX	UN - UNIDADE		300,00	1,6353	490,59
20	320698	CABO 10 MM ALUMINIO TRIPLEX	UN - UNIDADE		300,00	2,3621	708,63
21	320701	CABO 16 MM 1KV FLEXIVEL	UN - UNIDADE		300,00	5,0513	1.515,39
22	320709	CABO 25 MM 1 KV NAX	UN - UNIDADE		300,00	7,6315	2.289,45
23	320711	CABO 25 MM 1KV FLEX. NAX CAPA DUPLA	UN - UNIDADE		300,00	7,3408	2.202,24
24	320723	CABO 25 MM ALUMINIO TRIPLEX	UN - UNIDADE		1000,00	5,4965	5.496,50
25	320725	CABO 35 MM 0.6/1KV NAX - CAPA DUPLA	UN - UNIDADE		1000,00	9,9573	9.957,30
26	320726	CABO 25 MM ALUMINIO QUADRUPLEX	UN - UNIDADE		300,00	7,5043	2.251,29
LOTE: 9 - LUMIN ÁRIA E BRAÇO							
ITEM CÓDIGODESCRIÇÃO			**UNID.**	**MARCA**	**QUANT.**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
1 5242		BASE P/ RELE FOTOELETRICO	UN - UNIDADE		2000,00	4,5655	9.131,00
2 31523		LUMINARIA OVAL ABERTA E-27 250W	UN - UNIDADE		50,00	46,9037	2.345,19
3 314869		BRACO PARA LUMINARIA PUBLICA 1,5 MT	UN - UNIDADE		200,00	55,2558	11.051,16
4 314870		LUMINARIA PUBLICA E 40	UN - UNIDADE		400,00	46,9037	18.761,48
5 315093		BRACO PARA LUMINARIA 3 MTS	UN - UNIDADE		200,00	64,8568	12.971,36
6 320523		PADRAO MONTADO TRIF. 7M GALVANIZADO	UN - UNIDADE		15,00	1.211,6000	18.174,00

LOTE: 9 - LUMINÁRIA E BRAÇO

ITEM	CÓDIGODESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
7	320524 PADRAO MONTADO BIF. 7M GALV. CABO 10MM 1KVA	UN - UNIDA-DE		30,00	1. 306,5353	39.196,06
8	320677 RELE FOTOELETRICO MARGIRIUS BIVOLT 1000W	UN - UNIDADE		1000,00	30,2128	30. 212,80
9	320678 RELE FOTOELETRICO P/ BASE BIV. 1000W	UN - UNIDADE		1000,00	10,0709	10. 070,90
10	320808 REFLETOR LED 20W BIVOLT-LUZ	UN - UNIDADE		90,00	34,7244	3.125,20
11	320809 REFLETOR LED 30W BIVOLT-LUZ	UN - UNIDADE		90,00	32,8984	2.960,86

TOTAL 296.631,25

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços **para futuras e eventuais contratações de** Aquisição de materiais para manutenção da rede de Iluminação Pública Municipal, conforme descrito na Relação dos itens, Anexo I do presente Edital.

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Almoxarifado Central – Setor de Compras - no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, que será parte integrante deste instrumento, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 0 21/2019 - SRP.

CLÁUSULA QUINTA - DO(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os materiais/produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Nortelândia ou em outro local designado pela autoridade competente.

Parágrafo Primeiro - Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na Av. Prefeito João Macaúba, nº 82, Bairro Centro - Nortelândia/MT no Almoxarifado Central, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho.**

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

XII -emitir relatório mensal dos materiais entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Nortelândia por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Nortelândia, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Nortelândia obriga-se a:

I. indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II. permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III. notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos;

IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Nortelândia efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta.**

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta 'ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nortelândia, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Nortelândia.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20° (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 20 (vinte) dias poderá a Prefeitura Municipal de Nortelândia, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Nortelândia;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias previstas em:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 021/2019** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

III. é vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nortelândia.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Nortelândia-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam apresente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Nortelândia – MT 21 de novembro de 2019.

JOSSIMAR JOSE FERNANDES

Prefeito(a)

GOLED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

REQUEREU JUNTO A SEMA –SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, A RENOVAÇÃO DA LICENÇA OPERAÇÃO DE PROVISÓRIA(LOP) REFERENTE A IMPLANTAÇÃO DE UMBOTA FORA

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, CNPJ nº **03.507.514/0001-26,** torna público que requereu junto a SEMA –Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a renovação da Licença Operação de Provisória(LOP) referente a implantação de umBota Fora para destinação de solos removidos, nas atividades de construção, reforma e reparos de estradas (pavimentação), bem como por aqueles resultante da remoção de vegetação (gramíneas e solo orgânico) e escavação de solos, por tratarem-se de materiais homogêneos que podem ser inclusive aplicados para regularização/terraplanagem de terrenos, localizadono município de Nossa Senhora do Livramento/MT.

EXTRATO CONTRATO Nº 117 2019

CONTRATO Nº 117 2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARAAQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, COM A FINALIDADE DE ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME CARDÁPIO ELABORADO PELA NUTRICIONISTA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESAFLOR DE MAIO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALMENTICIOS EIRELI ME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1417/2018 VALIDADEPREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2018 SRP – OBJETO O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa Aquisição de gêneros alimentícios para composição da Merenda Escolar, com a finalidade de atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino, conforme cardápio elaborado pela nutricionista, de acordo com as condições, especificações, e quantitativos, especificados nos itens no Termo de Referência, 048/2018 do edital de *Pregão Eletrônico* nº 016/2018**, processo administrativo nº004470/2019**

CLAUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS 2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, empresa e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:		**EMPRESA FLOR DE MAIO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALMENTICIOS EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.511.522/0001-41,**					
Endereço:		**Avenida da FEB 901, Lote U Monteiro Bairro Ponte Nova CEP: 78.115-810, município de Varzea Grande-MT**					
Contatos:		65 99984-9897 e maill: flordemaiocomercio@gmail.com					
Representante		Hortência Beatrice de Vita Domingos					
Item	**Material**	**Descrição**	**Und**	**Quantidade**	**MARCA**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
14	MOLHO/EXTRATO DE TOMATE	EMBALAGEM EM SACHÊ DE 140G NO MÍNIMO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	970	OLE	R$ 1,00	970,00
16	SAL REFINADO	IODADO, PARA CONSUMO DOMÉSTICO, PACOTE CONTENDO 01KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	266	VITASAL	R$ 0,90	239,40
18	SUCO CONCENTRADO DE ABACAXI	SUCO LÍQUIDO CONCENTRADO DE ABACAXI, EMBALADO EM GARRAFA DE 500 ML, SABOR ABACAXI, DE QUALIDADE E COM RENDIMENTO DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA.	PCT	1869	DA FRUTA	R$ 3,25	6.074,25
R$ 7.283,65 (Sete Mil Duzentos e Oitenta e Tres Reais e Sessenta e Cinco Centavos)							

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE CONTRATO

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT, através da **Secretaria Municipal de Educação: designa o Servidor Jose Carmo da Silva.**

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT na dotação orçamentária**:**

10 Secretaria/ Programa	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Reduzido Dotação**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**VALOR**
Custeio da Merenda Escolar – PNAE	Federal	2260	050038	33.90.30	115	1.850,00
Custeio da Merenda Escolar – EJA	Federal	2262	050040	33.90.30	115	500,00
Custeio da Merenda Escolar – PNAP	Federal	2258	050036	33.90.30	115	1.450,00
Custeio da Merenda Escolar – PNAC	Federal	2259	050037	33.90.30	115	1.200,00
Manutenção do Programa Merenda Escolar	Próprio	2217	050035	33.90.30	100	2.282,65
R$ 7.283,65 (Sete Mil Duzentos e Oitenta e Tres Mil e Sessenta e Cinco Centavos)						

O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 04 (quatro) meses e prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 25 de Outubro de 2019.

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

EMPRESA FLOR DE MAIO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALMENTICIOS EIRELI ME

CNPJ sob o nº 26.511.522/0001-41

Representada pela senhora Hortência Beatrice de Vita Domingos

RG: 0133683-5 SSP/MT e CPF: 835.043.461-9

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.24.2019

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.24. 2019

A **Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT**,através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada na **Portaria n 01/2019** do dia 02 de Janeiro de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sobre o **Nº 24/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**, na forma de Execução direta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

OBJETO: O objeto da presente licitação tem o objetivo à escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS, aquisição de insumos médico-hospitalar para garantir o atendimento dos usuários nas unidades de saúde do município proveniente dos procedimentos gerados nos atendimentos de urgência, emergência e internações do Hospital Municipal e das demais unidades e serviços relacionados á saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Á Partir do dia 25/11/2019 às 10:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Á partir do dia 06/12/2019 às 09:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Á partir do dia 06/12/2019 às 09:30 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Á partir do dia 06/12/2019 às 10:30 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e Equipe de Apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico mencionado.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, sito à Avenida Coronel Botelho n458 – CEP 78.178.000, Nossa Senhora do Livramento - MT, em dias úteis nos horários de 07h00min as 13h00min (Horário de Cuiabá/MT), telefone: (65) 3351-1200 site: http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/ ou pelo e-mail: licitacao@livramento.mt.gov.br

Nossa Senhora do Livramento-MT., 19 de novembro de 2019.

Leonildes Fátima da S. Benevides

Pregoeira 01/2019

EXTRATO CONTRATO Nº 116 2019

CONTRATO Nº 116 2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, COM A FINALIDADE DE ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME CARDÁPIO ELABORADO PELA NUTRICIONISTA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A E. MANTOANI COMERCIO DE FRIOS LTDA-EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1417/2018 VALIDADEPREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2018 SRP - 12 (DOZE) MESES, AS CLAUSULAS A SEGUIR:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa Aquisição de gêneros alimentícios para composição da Merenda Escolar, com a finalidade de atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino, conforme cardápio elaborado pela nutricionista, de acordo com as condições, especificações, e quantitativos, especificados nos itens no Termo de Referência, 048/2018 do edital de *Pregão Eletrônico* nº 016/2018**, processo administrativo nº 00431/2019**

CLAUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS 2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, empresa e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

3 Razão Social:	**E. MANTOANI COMERCIO DE FRIOS LTDA-EPP, CNPJ sob o nº 14.242.422-0001-88**						
Endereço:	**Avenida Dom Orlando Chaves nº 2650, Qd 28 Lote 03, Bairro Cristo Rei, CEP: 78.118-000, município de Varzea Grande-MT**						
Contatos:	65 3685-0171						
Representante	Jaime Mantoani						
Item	**Material**	**Descrição**	**Und**	**Quantidade**	**MARCA**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
29	CARNE DE 2ª MOÍDA (ACÉM OU PATINHO)	EXTRA LIMPO CONGELADO, TEMPERATURA DE (CONGELADO EM TEMPERATURA DE RECEBIMENTO DE 12º A 18º) ISENTA DE SEBO, NERVOS E COÁGULOS, COM COLORAÇÃO NORMAL E UNIFORME, ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, CONTER SIF (SERVIÇO DE \INSPEÇÃO FEDERAL) AS CARNES NÃO DEVERÃO TER DATA DE EMBALAGEM/VALIDADE SUPERIOR A DOIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	1080	FRICAL	R$ 18,16	R$ 19.612,80
R$ 19.612,80 (Dezenove Mil Seiscentos e Doze Reais e Oitenta Centavos							

.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE CONTRATO

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT, através da **Secretaria Municipal de Educação: designa o Servidor Jose Carmo da Silva.** 4.2

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT na dotação orçamentária**:**

Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	VALOR
Custeio da Merenda Escolar – PNAE	Federal	2260	050038	33.90.30	115	3.950,00
Custeio da Merenda Escolar – EJA	Federal	2262	050040	33.90.30	115	2.500,00
Custeio da Merenda Escolar – PNAP	Federal	2258	050036	33.90.30	115	2.600,00
Custeio da Merenda Escolar – PNAC	Federal	2259	050037	33.90.30	115	2.600,00
Manutenção do Programa Merenda Escolar	Próprio	2217	050035	33.90.30	100	7.962,80
R$ 19.612,80 (Dezenove Mil Seiscentos e Doze Reais e Oitenta Centavos						

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 *O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 04 (quatro) meses e prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.*

Nossa Senhora do Livramento – MT, 25 de Outubro de 2019.

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Empresa: **E. MANTOANI COMERCIO DE FRIOS LTDA-EPP**

CNPJ sob o nº 14.242.422-0001-88

Representado pelo senhor Jaime Mantoani

RG: 2738956-1 SSP/MT

CPF: 528.950.251-34

EXTRATO CONTRATO Nº 115 2019

CONTRATO Nº 115 2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARAAQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, COM A FINALIDADE DE ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME CARDÁPIO ELABORADO PELA NUTRICIONISTA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA G MANOEL DA SILVA - ME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1417/2018 VALIDADEPREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2018 SRP AS CLAUSULAS A SEGUIR:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa Aquisição de gêneros alimentícios para composição da Merenda Escolar, com a finalidade de atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino, conforme cardápio elaborado pela nutricionista, de acordo com as condições, especificações, e quantitativos, especificados nos itens no Termo de Referência, 048/2018 do edital de *Pregão Eletrônico* nº 016/2018**, processo administrativo nº004430/2019**

CLAUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS 2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, empresa e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	**G MANOEL DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ: 12.514.236/0001-25**						
Endereço:	**Rua Penunias (Res F IPE), nº 19, Quadra 12 Bairro: Cristo Rei – MT, município de Várzea Grande – MT, CPF: 78.128.198**						
Contatos:	(65) 36840108						
Representante	Genival Manoel da Silva						
Item	**Material**	**Descrição**	**Und**	**Quantidade**	**MARCA**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ACHOCOLATADO EM PÓ 400 G	EMBALAGEM COM 400G, SOLÚVEL, INSTANTÂNEO, NATURAL, EMBALAGEM	PCT	739	CHOCO MIL	R$ 2,24	R$ 1. 655,36
2	AÇÚCAR CRISTAL PACOTE 02 KG	AÇUCAR CRISTAL PACOTE DE 02 QUILOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUZO E PRAZO DE VALIDADE	UND	706	DOCE DIA	R$ 2,91	R$ 2. 054,46
3	ARROZ BRANCO TIPO I PACOTE 05 KG	SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, PACOTE CONTENDO 5KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	401	TIO LINO	R$ 9,79	R$ 3. 925,79
4	BEBIDA LÁCTEA 1 LITRO SABORES VARIADOS	LACTEA 1L SABORES DIVERSOS	UND	478	COMAJUL	R$ 3,29	R$ 1. 572,62
5	BISCOITO DE ÁGUA E SAL PACOTE 400G	INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AMIDO, SAL, EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR INVERTIDO, AÇÚCAR, FERMENTO BIOLÓGICO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO E ACIDULANTE ÁCIDO.	PCT	600	DALLAS	R$ 2,79	R$ 1. 674,00

6	BISCOITO DOCE DE LEITE 400 G	BISCOITO DE LEITE DOCE 400 GR	PCT	721	DALLAS	R$ 3,47	R$ 2.501,87
7	COLORAU 500 G	COLORAU 500 GR	UND	5	DIODORO	R$ 2,38	R$ 11,90
9	FEIJÃO CARIOCA TIPO I	TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, PACOTE CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	400	REI	R$ 2,35	R$ 940,00
10	FERMENTO BIOLÓGICO	SECO, INSTANTÂNEO, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 100G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	444	FLESCHMANN	R$ 4,20	R$ 1.864,80
11	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO	EMBALAGEM EM POTE NO MÍNIMO 125G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	426	DR. OETKER	R$ 2,27	R$ 967,02
13	MACARRÃO ESPAGUETE	À BASE DE FARINHA COM OVOS, PACOTE CONTENDO 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	728	Q. DELICIA	R$ 1,65	R$ 1.201,20
15	ÓLEO DE SOJA	VEGETAL, DE SOJA, PURO, FINO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 900ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	98	LIZA	R$ 3,85	R$ 377,30
17	SUCO CONCENTRADO DE UVA	SUCO LÍQUIDO CONCENTRADO DE UVA, EMBALADO EM GARRAFA DE 500 ML, SABOR UVA, DE QUALIDADE E COM RENDIMENTO DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	PCT	1498	DA FRUTA	R$ 4,48	R$ 6.711,04
19	TEMPERO ALHO E SAL	TEMPERO ALHO E SAL 1 KG	UND	355	DIODORO	R$ 3,69	R$ 1.309,95
20	VINAGRE	VINAGRE COM 750 ML	UND	486	VITALIA	R$ 1,43	R$ 694,98
21	ALHO IN NATURA DE 1ª SEM RESTIA	ALHO IN NATURA DE PRIMEIRA LINHA SEM RESTIA	KG	374	IN NATURA	R$ 18,70	R$ 6.993,80
22	BATATA INGLESA	DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, COMPACTA E FIRME, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	351	IN NATURA	R$ 3,89	R$ 1.365,39
23	CEBOLA BRANCA NACIONAL	DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, CASCA PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	249	IN NATURA	R$ 2,95	R$ 734,55
24	CENOURA DE PRIMEIRA QUALIDADE	IN NATURA, POR QUILO APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	KG	147	IN NATURA	R$ 2,35	R$ 345,45
25	LARANJA DE PRIMEIRA IN NATURA	TIPO PERA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	15	IN NATURA	R$ 2,89	R$ 43,35
26	MAÇÃ FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE	TIPO FUJI, VERMELHA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.	KG	100	IN NATURA	R$ 7,07	R$ 707,00
27	REPOLHO FRESCO IN NATURA DE PRIMEIRA BRANCO	DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM CASCA PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	432	IN NATURA	R$ 7,06	R$ 3.049,92
28	TOMATE SALADA	DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	501	IN NATURA	R$ 7,27	R$ 3.642,27
30	CARNE BOVINA DE 2ª EM PEDAÇOS (CABEÇA DE LOMBO)	(TIPO CABEÇA DE LOMBO, PALETA FINA E GROSSO, PONTA DE PEITO) – EXTRA LIMPO CONGELADO, (CONGELADO EM TEMPERATURA DE RECEBIMENTO DE 12º A 18º) ISENTA DE SEBO, NERVOS E COÁGULOS, COM COLORAÇÃO NORMAL E UNIFORME, ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, CONTER SIF (SERVIÇO DE \INSPEÇÃO FEDERAL) AS CARNES NÃO DEVERÃO TER DATA DE EMBALAGEM/VALIDADE SUPERIOR A DOIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	837	NUTRICARNES	R$ 17,39	R$ 14.555,43
31	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	EXTRA LIMPO CONGELADO, (CONGELADO EM TEMPERATURA DE RECEBIMENTO DE 12º A 18º) ISENTA DE SEBO, NERVOS E COÁGULOS, COM COLORAÇÃO NORMAL E UNIFORME, ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, CONTER SIF (SERVIÇO DE \INSPEÇÃO FEDERAL) AS CARNES NÃO DEVERÃO TER DATA DE EMBALAGEM/VALIDADE SUPERIOR A DOIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	906	MAROMBI	R$ 5,82	R$ 5.272,92
33	CHUCHU - DE PRIMEIRA	IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.	KG	504	IN NATURA	R$ 6,41	R$ 3.230,64
34	BETERRABA DE PRIMEIRA	APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CON-	KG	242	IN NATURA	R$ 6,20	R$ 1.500,40

		SUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.					
37	MARGARINA VEGETAL	COM SAL, EMBALADA EM POTE CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	226	CLEYBOM	R$ 3,90	R$ 881,40
38	SUCO LIQUIDO CONCENTRADO DE GOIABA,	EMBALADO EM GARRAFA DE 500 ML, SABOR GOIABA, DE QUALIDADE E COM RENDIMENTO DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO FABRICANTE.PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA.	ML	1505	DA FRUTA	R$ 4,08	R$ 6.140,40
VALOR R$ 75.925,21 (SETENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E VINTE E HUM CENTAVOS)							

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE CONTRATO

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT, através da **Secretaria Municipal de Educação: designa o Servidor Jose Carmo da Silva.** 4.2

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT na dotação orçamentária**:**

10 Secretaria/ Programa	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Reduzido Dotação**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**VALOR**
Custeio da Merenda Escolar – PNAE	Federal	2260	050038	33.90.30	115	16.380,00
Custeio da Merenda Escolar – EJA	Federal	2262	050040	33.90.30	115	8.445,21
Custeio da Merenda Escolar – PNAP	Federal	2258	050036	33.90.30	115	15.400,00
Custeio da Merenda Escolar – PNAC	Federal	2259	050037	33.90.30	115	7.250,00
Manutenção do Programa Merenda Escolar	Próprio	2217	050035	33.90.30	100	28.450,00
VALOR R$ 75.925,21 (SETENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E VINTE E HUM CENTAVOS)						

19.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 04 (quatro) meses e prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 25 de Outubro de 2019.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA

Empresa: **G MANOEL DA SILVA – ME**

CNPJ: 12.514.236/0001-25

Representado pelo proprietário Genival Manoel da Silva

RG: 832.578 SSP/MT e CPF: 594.446.571-91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
DECRETO SUPLEMENTAR N° 182/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 1245, CENTRO, 78.565-000
Telefone: (066) 3572.1950, Fax: (066) 3572.1950
CNPJ: 33.683.822/0001-73
e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 182/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1104/2018, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art 1- Fica aberto um credido adicional suplementar ao Orcamento Programa do Municipio de Nova Bandeirantes - MT no corrente exercicio no valor de R$ 2.329.000,00 (Dois milhoes, trezentos e vinte e nove mil reais) para reforcos das seguintes dotacoes orcamentarias:

02.001-GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.122.0034.2002.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 2.700,00

Sub-Total:R$ 2.700,00

03.001-GABINETE DA SECRETARIO

03.001.04.122.0033.1093.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamento e Material Permanente	R$ 50.254,04
03.001.04.128.0014.2084.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 28.012,50
03.001.04.122.0003.2005.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 82.000,00
03.001.04.122.0003.2005.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo	R$ 10.000,00

Sub-Total:R$ 170.266,54

04.001-GABINETE DA SECRETARIO

04.001.12.361.0006.2012.3.3.9.0.39.00.00.00|101000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 1.000,00
04.001.12.361.0006.2012.3.1.9.0.11.00.00.00|101000000 Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 13.600,00
04.001.12.361.0006.2012.3.3.9.0.33.00.00.00|101000000 Passagens e Despesas com Locomocao	R$ 400,00
04.001.12.361.0006.2116.3.3.9.0.30.00.00.00|101000000 Material de Consumo	R$ 10.000,00
04.001.12.361.0006.2117.3.3.9.0.30.00.00.00|115000000 Material de Consumo	R$ 60.100,00
04.001.12.361.0006.2014.3.3.9.0.39.00.00.00|115000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 22.040,00
04.001.12.361.0006.2117.3.3.9.0.39.00.00.00|115000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 6.000,00

Sub-Total:R$ 113.140,00

04.003-FUNDEB 60

04.003.12.365.0018.2078.3.1.9.0.13.00.00.00|118000000 Obrigacoes Patronais	R$ 22.300,00
04.003.12.365.0018.2078.3.1.9.0.11.00.00.00|118000000 Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 46.400,00

Sub-Total:R$ 68.700,00

04.004-FUNDEB 40

04.004.12.361.0018.2080.3.1.9.0.13.00.00.00|119000000 Obrigacoes Patronais	R$ 31.700,00
04.004.12.361.0018.2080.3.1.9.0.11.00.00.00|119000000 Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 152.100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 1245, CENTRO, 78.565-000
Telefone: (066) 3572.1950, Fax: (066) 3572.1950
CNPJ: 33.683.822/0001-73
e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 182/2019

Sub-Total:R$ 183.800,00

05.001-GABINETE DA SECRETARIO

05.001.10.301.0005.2022.3.3.9.0.33.00.00.00|102000000 Passagens e Despesas com Locomocao	R$ 1.300,00
05.001.10.301.0005.2022.3.3.9.0.36.00.00.00|102000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	R$ 10.600,00
05.001.10.301.0005.2022.3.3.9.0.30.00.00.00|102000000 Material de Consumo	R$ 15.000,00

Sub-Total:R$ 26.900,00

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.002.10.302.0021.2123.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 3.000,00
05.002.10.302.0021.2123.3.3.9.0.39.00.00.00|146000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 50.500,00
05.002.10.301.0020.2122.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 14.500,00
05.002.10.301.0020.2122.3.1.9.0.11.00.00.00|146000000 Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 41.000,00
05.002.10.301.0020.2122.3.1.9.0.04.00.00.00|102000000 Contratacoes por Tempo Determinado	R$ 18.100,00
05.002.10.301.0020.2122.3.3.9.0.30.00.00.00|142000000 Material de Consumo	R$ 1.400,00
05.002.10.302.0021.2123.3.1.9.0.13.00.00.00|102000000 Obrigacoes Patronais	R$ 17.000,00
05.002.10.302.0021.2123.3.1.9.0.11.00.00.00|102000000 Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 84.700,00
05.002.10.302.0021.2123.3.1.9.0.04.00.00.00|102000000 Contratacoes por Tempo Determinado	R$ 15.200,00
05.002.10.301.0020.2122.3.1.9.0.13.00.00.00|146000000 Obrigacoes Patronais	R$ 1.800,00
05.002.10.302.0021.2123.3.3.9.0.30.00.00.00|146000000 Material de Consumo	R$ 7.000,00
05.002.10.303.0020.2125.3.3.9.0.32.00.00.00|146000000 Material de Distribuicao Gratuita	R$ 1.700,00
05.002.10.302.0021.2145.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 10.500,00
05.002.10.301.0020.2134.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 12.300,00
05.002.10.305.0022.2124.3.1.9.0.13.00.00.00|146000000 Obrigacoes Patronais	R$ 11.000,00
05.002.10.305.0022.2124.3.1.9.0.13.00.00.00|102000000 Obrigacoes Patronais	R$ 7.000,00
05.002.10.302.0021.2123.3.3.9.0.30.00.00.00|102000000 Material de Consumo	R$ 15.000,00
05.002.10.305.0022.2124.3.3.9.0.30.00.00.00|102000000 Material de Consumo	R$ 500,00
05.002.10.302.0021.2145.3.3.9.0.33.00.00.00|102000000 Passagens e Despesas com Locomocao	R$ 30.100,00
05.002.10.302.0021.2123.3.3.9.0.14.00.00.00|102000000 Diarias - Civil	R$ 4.500,00

Sub-Total:R$ 346.800,00

06.001-GABINETE DA SECRETARIO

06.001.20.608.0007.2025.3.3.9.0.33.00.00.00|100000000 Passagens e Despesas com Locomocao	R$ 300,00
06.001.20.608.0007.2025.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo	R$ 4.500,00
06.001.20.608.0007.2025.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 17.000,00
06.001.20.608.0007.2025.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 Obrigacoes Patronais	R$ 12.600,00
06.001.20.608.0007.2025.3.1.9.0.04.00.00.00|100000000 Contratacoes por Tempo Determinado	R$ 17.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 1245, CENTRO, 78.565-000
Telefone: (066) 3572.1950, Fax: (066) 3572.1950
CNPJ: 33.683.822/0001-73
e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 182/2019

Sub-Total:R$ 51.600,00

06.003-DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO

06.003.17.512.0012.2024.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 7.700,00
06.003.17.512.0012.2024.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 Obrigacoes Patronais	R$ 300,00
06.003.17.512.0012.2024.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 57.873,82

Sub-Total:R$ 65.873,82

07.001-GABINETE DA SECRETARIA

07.001.04.123.0004.2032.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 40.300,00
07.001.04.123.0004.2032.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 Obrigacoes Patronais	R$ 2.600,00
07.001.04.123.0004.2032.3.3.9.0.35.00.00.00|100000000 Servicos de Consultoria	R$ 42.900,00
07.001.04.123.0004.2032.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 2.800,00
07.001.04.123.0004.2032.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo	R$ 918,33
07.001.04.123.0004.2032.3.3.9.0.33.00.00.00|100000000 Passagens e Despesas com Locomocao	R$ 600,00

Sub-Total:R$ 90.118,33

08.001-GABINETE DA SECRETARIO

08.001.26.782.0013.2073.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	R$ 29.300,00
08.001.26.782.0013.2073.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 Obrigacoes Patronais	R$ 20.500,00
08.001.26.782.0013.2073.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo	R$ 65.000,00
08.001.26.782.0013.2073.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 160.000,00
08.001.26.782.0013.2073.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 67.000,00
08.001.15.452.0013.2135.3.3.9.0.30.00.00.00|117000000 Material de Consumo	R$ 10.500,00
08.001.15.451.0032.2146.4.4.9.0.51.00.00.00|130000000 Obras e Instalacoes	R$ 286.000,00
08.001.15.451.0032.2146.3.3.9.0.30.00.00.00|130000000 Material de Consumo	R$ 20.000,00
08.001.15.451.0013.1016.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 Obras e Instalacoes	R$ 380.800,00
08.001.15.452.0013.2008.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo	R$ 9.300,00

Sub-Total:R$ 1.048.400,00

09.001-GABINETE DA SECRETARIA

09.001.08.244.0011.2009.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 Obrigacoes Patronais	R$ 11.100,00
09.001.08.244.0011.2009.3.3.9.0.33.00.00.00|100000000 Passagens e Despesas com Locomocao	R$ 15.300,00
09.001.08.244.0011.2009.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	R$ 11.600,00
09.001.08.244.0011.2009.3.1.9.0.04.00.00.00|100000000 Contratacoes por Tempo Determinado	R$ 7.300,00
09.001.08.244.0011.2009.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 9.900,00
09.001.08.244.0011.2009.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 47.611,31

Sub-Total:R$ 102.811,31

09.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002.08.244.0011.2140.3.3.9.0.32.00.00.00|143000000 Material de Distribuicao Gratuita	R$ 480,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 1245, CENTRO, 78.565-000
Telefone: (066) 3572.1950, Fax: (066) 3572.1950
CNPJ: 33.683.822/0001-73
e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 182/2019

Sub-Total:R$ 480,00

10.001-GABINETE DA SECRETARIO

10.001.23.695.0028.2103.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 5.000,00
10.001.23.695.0028.2103.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo	R$ 600,00
10.001.23.695.0028.2103.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 12.700,00
10.001.23.695.0028.2103.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 Obrigacoes Patronais	R$ 2.600,00

Sub-Total:R$ 20.900,00

12.001-GABINETE DA SECRETARIA

12.001.27.812.0009.2019.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	R$ 510,00
12.001.27.812.0009.2086.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 29.300,00
12.001.27.812.0009.2086.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 Obrigacoes Patronais	R$ 6.700,00

Sub-Total:R$ 36.510,00

Total Parcial Suplementado: R$ 2.329.000,00

Art 2 - Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior serao utilizados os recursos provenientes de anulacao parcial das seguintes dotacoes orcamentarias:

02.001-GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.122.0034.2002.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	R$ 3.150,00
02.001.04.122.0034.2002.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 29,68
02.001.04.122.0034.2002.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 Diarias - Civil	R$ 25.615,00
02.001.04.122.0034.2002.3.3.9.0.40.00.00.00|100000000 SERVICOS TECNOLOGIA INFORMACAO COMUNICACAO - PJ	R$ 0,36
02.001.04.122.0034.2002.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo	R$ 4.231,43
02.001.06.181.0019.2182.3.3.5.0.41.00.00.00|100000000 Contribuicoes	R$ 36.000,00

Sub-Total:R$ 69.026,47

02.002-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

02.002.04.124.0031.2107.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 10.000,00
02.002.04.124.0031.2107.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 1.000,00
02.002.04.124.0033.1109.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamento e Material Permanente	R$ 500,00

Sub-Total:R$ 11.500,00

02.003-ASSESSORIA JURIDICA

02.003.03.062.0016.2003.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 Diarias - Civil	R$ 2.000,00
02.003.03.062.0016.2003.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 95,55
02.003.03.062.0016.2003.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	R$ 1.000,00
02.003.03.062.0016.2003.3.3.9.0.93.00.00.00|100000000 Indenizacoes e Restituicoes	R$ 24,00
02.003.03.062.0016.2003.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 5.000,00

Sub-Total:R$ 8.119,55

02.004-JUNTA DO SERVICO MILITAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 1245, CENTRO, 78.565-000
Telefone: (066) 3572.1950, Fax: (066) 3572.1950
CNPJ: 33.683.822/0001-73
e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 182/2019

02.004.04.122.0002.2004.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 3.000,00
	Sub-Total:R$ 3.000,00

03.001-GABINETE DA SECRETARIO

03.001.04.122.0003.2005.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	R$ 7.599,14
03.001.04.122.0003.2005.3.3.9.0.35.00.00.00|100000000 Servicos de Consultoria	R$ 5.000,00
03.001.04.122.0003.2005.3.3.9.0.92.00.00.00|100000000 Despesas de Exercicios Anteriores	R$ 3.864,14
03.001.04.122.0003.2005.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 Diarias - Civil	R$ 8.156,00
03.001.04.122.0003.2005.3.3.9.0.33.00.00.00|100000000 Passagens e Despesas com Locomocao	R$ 7.002,22
	Sub-Total:R$ 31.621,50

04.001-GABINETE DA SECRETARIO

04.001.12.365.0006.1080.4.4.9.0.51.00.00.00|122000000 Obras e Instalacoes	R$ 1.000,00
04.001.12.306.0024.2091.3.3.9.0.30.00.00.00|101000000 Material de Consumo	R$ 36.352,85
04.001.12.361.0006.2116.3.3.9.0.39.00.00.00|101000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 18.076,00
04.001.12.361.0033.1030.4.4.9.0.52.00.00.00|122000000 Equipamento e Material Permanente	R$ 20,67
04.001.12.361.0006.2110.3.3.9.0.39.00.00.00|125000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 75.105,33
04.001.12.361.0006.2012.3.3.9.0.93.00.00.00|122000000 Indenizacoes e Restituicoes	R$ 356,79
04.001.12.361.0006.2012.3.3.9.0.30.00.00.00|101000000 Material de Consumo	R$ 22.708,52
04.001.12.361.0006.1146.4.4.9.0.51.00.00.00|115000000 Obras e Instalacoes	R$ 1.000,00
04.001.12.361.0006.1167.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 Obras e Instalacoes	R$ 2.000,00
04.001.12.361.0006.2191.4.4.9.0.52.00.00.00|115000000 Equipamento e Material Permanente	R$ 8.441,73
04.001.12.361.0006.2012.3.1.9.0.04.00.00.00|101000000 Contratacoes por Tempo Determinado	R$ 25.000,00
04.001.12.361.0006.1079.4.4.9.0.51.00.00.00|122000000 Obras e Instalacoes	R$ 5.000,00
04.001.12.361.0006.2012.3.3.9.0.14.00.00.00|101000000 Diarias - Civil	R$ 1.014,00
04.001.12.361.0006.1079.3.3.9.0.39.00.00.00|101000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 5.000,00
04.001.12.361.0006.2014.3.3.9.0.30.00.00.00|115000000 Material de Consumo	R$ 70.044,52
04.001.12.361.0006.2012.3.3.9.0.40.00.00.00|101000000 SERVICOS TECNOLOGIA INFORMACAO COMUNICACAO - RJ	R$ 186,39
04.001.12.361.0006.2012.3.3.9.0.36.00.00.00|101000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	R$ 5.795,21
04.001.12.361.0006.2012.3.3.9.0.92.00.00.00|101000000 Despesas de Exercicios Anteriores	R$ 1.745,50
04.001.12.361.0006.1079.4.4.9.0.51.00.00.00|101000000 Obras e Instalacoes	R$ 83.482,58
04.001.12.361.0006.2191.3.3.9.0.30.00.00.00|115000000 Material de Consumo	R$ 3.354,30
	Sub-Total:R$ 365.684,39

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 1245, CENTRO, 78.565-000
Telefone: (066) 3572.1950, Fax: (066) 3572.1950
CNPJ: 33.683.822/0001-73
e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 182/2019

04.003-FUNDEB 60

04.003.12.361.0018.2079.3.1.9.0.11.00.00.00|118000000 Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 15.000,00
	Sub-Total:R$ 15.000,00

05.001-GABINETE DA SECRETARIO

05.001.10.301.0005.1053.4.4.9.0.52.00.00.00|123000000 Equipamento e Material Permanente	R$ 10.000,00
05.001.10.301.0005.2022.3.1.9.0.11.00.00.00|102000000 Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 80.000,00
05.001.10.302.0005.1088.3.3.9.0.30.00.00.00|126000000 Material de Consumo	R$ 5.000,00
05.001.10.301.0005.2022.3.3.9.0.46.00.00.00|102000000 AUXILIO-ALIMENTACAO	R$ 6.311,55
05.001.10.128.0005.2144.3.3.9.0.14.00.00.00|102000000 Diarias - Civil	R$ 1.000,00
05.001.10.301.0005.2022.3.3.9.0.92.00.00.00|102000000 Despesas de Exercicios Anteriores	R$ 8,83
05.001.10.302.0005.1088.3.3.9.0.39.00.00.00|126000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 5.000,00
05.001.10.301.0005.2022.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 35.471,07
05.001.10.301.0020.1033.4.4.9.0.51.00.00.00|147000000 Obras e Instalacoes	R$ 10.000,00
05.001.10.301.0020.1033.4.4.9.0.51.00.00.00|126000000 Obras e Instalacoes	R$ 10.000,00
05.001.10.301.0020.1033.3.3.9.0.30.00.00.00|126000000 Material de Consumo	R$ 5.000,00
05.001.10.301.0005.2022.3.3.9.0.40.00.00.00|102000000 SERVICOS TECNOLOGIA INFORMACAO COMUNICACAO - PJ	R$ 22.915,73
	Sub-Total:R$ 190.707,18

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.002.10.301.0020.2134.3.1.9.0.11.00.00.00|102000000 Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 10.000,00
05.002.10.301.0020.2122.3.1.9.0.13.00.00.00|102000000 Obrigacoes Patronais	R$ 20.000,00
05.002.10.301.0020.2122.3.1.9.0.11.00.00.00|102000000 Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 80.000,00
05.002.10.301.0020.2122.3.3.9.0.39.00.00.00|146000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 124.120,00
05.002.10.302.0021.2123.3.3.9.0.14.00.00.00|146000000 Diarias - Civil	R$ 5.000,00
05.002.10.301.0020.2122.3.3.9.0.14.00.00.00|102000000 Diarias - Civil	R$ 5.932,00
05.002.10.301.0020.2122.3.3.9.0.14.00.00.00|146000000 Diarias - Civil	R$ 2.000,00
05.002.10.301.0020.2122.3.1.9.0.04.00.00.00|146000000 Contratacoes por Tempo Determinado	R$ 21.000,00
05.002.10.301.0020.2134.3.3.9.0.39.00.00.00|146000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 2.000,00
05.002.10.305.0022.2124.3.3.9.0.36.00.00.00|142000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	R$ 1.000,00
05.002.10.302.0021.2123.3.1.9.0.04.00.00.00|146000000 Contratacoes por Tempo Determinado	R$ 10.000,00
05.002.10.305.0022.2124.3.1.9.0.04.00.00.00|142000000 Contratacoes por Tempo Determinado	R$ 1.000,00
05.002.10.304.0020.2126.3.1.9.0.04.00.00.00|142000000 Contratacoes por Tempo Determinado	R$ 1.000,00
05.002.10.304.0020.2126.3.3.9.0.14.00.00.00|142000000 Diarias - Civil	R$ 1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 1245, CENTRO, 78.565-000
Telefone: (066) 3572.1950, Fax: (066) 3572.1950
CNPJ: 33.683.822/0001-73
e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 182/2019

05.002.10.304.0020.2126.3.3.9.0.30.00.00.00|142000000 Material de Consumo	R$ 2.000,00
05.002.10.304.0020.2126.3.3.9.0.36.00.00.00|146000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	R$ 1.000,00
05.002.10.304.0020.2126.3.3.9.0.30.00.00.00|102000000 Material de Consumo	R$ 1.000,00
05.002.10.305.0022.2124.3.1.9.0.04.00.00.00|102000000 Contratacoes por Tempo Determinado	R$ 3.000,00
05.002.10.305.0022.2124.3.1.9.0.04.00.00.00|146000000 Contratacoes por Tempo Determinado	R$ 1.000,00
05.002.10.302.0021.2123.3.3.9.0.36.00.00.00|146000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	R$ 1.000,00
05.002.10.302.0021.2123.3.3.9.0.40.00.00.00|146000000 SERVICOS TECNOLOGIA INFORMACAO COMUNICACAO - PJ	R$ 15.000,00
05.002.10.302.0021.2123.3.3.9.0.30.00.00.00|142000000 Material de Consumo	R$ 18.140,93
05.002.10.304.0020.2126.3.1.9.0.13.00.00.00|146000000 Obrigacoes Patronais	R$ 1.000,00
05.002.10.304.0020.2126.3.1.9.0.04.00.00.00|102000000 Contratacoes por Tempo Determinado	R$ 1.000,00
05.002.10.302.0021.2145.3.3.9.0.48.00.00.00|102000000 Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	R$ 1.000,00
05.002.10.302.0021.2123.3.1.9.0.11.00.00.00|146000000 Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 1.000,00
05.002.10.301.0020.2134.3.3.9.0.30.00.00.00|102000000 Material de Consumo	R$ 8.000,00
05.002.10.301.0020.2122.3.3.9.0.40.00.00.00|102000000 SERVICOS TECNOLOGIA INFORMACAO COMUNICACAO - PJ	R$ 3.358,66
05.002.10.302.0021.2123.3.3.9.0.33.00.00.00|102000000 Passagens e Despesas com Locomocao	R$ 10.000,00
05.002.10.302.0021.2123.3.3.9.0.30.00.00.00|147000000 Material de Consumo	R$ 4.000,00
05.002.10.302.0005.2193.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 42.888,88
05.002.10.304.0020.2126.3.3.9.0.14.00.00.00|102000000 Diarias - Civil	R$ 1.464,00
05.002.10.305.0022.2124.3.3.9.0.33.00.00.00|146000000 Passagens e Despesas com Locomocao	R$ 1.000,00
05.002.10.301.0020.2134.3.3.9.0.39.00.00.00|142000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 1.000,00
05.002.10.304.0020.2126.3.3.9.0.36.00.00.00|142000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	R$ 1.000,00
05.002.10.302.0021.2123.3.1.9.0.13.00.00.00|146000000 Obrigacoes Patronais	R$ 11.000,00
05.002.10.301.0020.1046.4.4.9.0.52.00.00.00|147000000 Equipamento e Material Permanente	R$ 126.600,00
05.002.10.304.0020.2126.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 1.000,00
05.002.10.301.0020.2122.3.3.9.0.39.00.00.00|142000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 89,82
05.002.10.302.0021.2145.3.3.9.0.33.00.00.00|102000000 Passagens e Despesas com Locomocao	R$ 0,70
05.002.10.302.0021.2145.3.3.9.0.33.00.00.00|146000000 Passagens e Despesas com Locomocao	R$ 20.123,04
05.002.10.302.0021.2145.3.3.9.0.40.00.00.00|146000000 SERVICOS TECNOLOGIA INFORMACAO COMUNICACAO - PJ	R$ 1.000,00
05.002.10.302.0021.2123.3.3.9.0.39.00.00.00|142000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 15.000,00
05.002.10.304.0020.2126.3.3.9.0.39.00.00.00|146000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 3.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 1245, CENTRO, 78.565-000
Telefone: (066) 3572.1950, Fax: (066) 3572.1950
CNPJ: 33.683.822/0001-73
e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 182/2019

05.002.10.303.0020.2125.3.3.9.0.32.00.00.00|142000000 Material de Distribuicao Gratuita	R$ 5.005,90
05.002.10.304.0020.2126.3.1.9.0.13.00.00.00|102000000 Obrigacoes Patronais	R$ 2.000,00
05.002.10.305.0022.2124.3.1.9.0.11.00.00.00|102000000 Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 20.000,00
05.002.10.302.0021.2082.4.4.7.1.70.00.00.00|142000000 Rateio Pela Participacao em consorcio publico	R$ 1.000,00
05.002.10.302.0021.2082.4.4.7.1.70.00.00.00|146000000 Rateio Pela Participacao em consorcio publico	R$ 1.000,00
05.002.10.301.0020.2122.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 1.688,40
05.002.10.302.0021.2123.3.3.9.0.36.00.00.00|142000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	R$ 1.000,00
05.002.10.302.0021.2123.3.3.9.0.33.00.00.00|142000000 Passagens e Despesas com Locomocao	R$ 5.000,00
05.002.10.302.0021.2123.3.3.9.0.33.00.00.00|146000000 Passagens e Despesas com Locomocao	R$ 10.000,00
05.002.10.302.0021.2082.3.1.7.1.70.00.00.00|146000000 Rateio Pela Participacao em Consorcio Publico	R$ 5.000,00
05.002.10.301.0020.2122.3.3.9.0.40.00.00.00|142000000 SERVICOS TECNOLOGIA INFORMACAO COMUNICACAO - PJ	R$ 2.000,00
~~05.002.10.305.0022.2124.3.3.9.0.33.00.00.00|142000000 Passagens e Despesas com Locomocao~~	R$ 1.000,00
05.002.10.301.0020.2122.3.3.9.0.40.00.00.00|146000000 SERVICOS TECNOLOGIA INFORMACAO COMUNICACAO - PJ	R$ 636,88
~~05.002.10.301.0020.2122.3.3.9.0.36.00.00.00|146000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica~~	R$ 1.000,00
05.002.10.305.0022.2124.3.3.9.0.30.00.00.00|142000000 Material de Consumo	R$ 1.000,00
05.002.10.305.0022.2124.3.1.9.0.13.00.00.00|102000000 Obrigacoes Patronais	R$ 15.340,46
05.002.10.305.0022.2124.3.3.9.0.36.00.00.00|146000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	R$ 1.000,00
05.002.10.301.0020.2134.3.1.9.0.13.00.00.00|102000000 Obrigacoes Patronais	R$ 2.000,00
05.002.10.301.0020.2134.3.3.9.0.30.00.00.00|142000000 Material de Consumo	R$ 2.000,00
	Sub-Total:R$ 658.389,67

06.001-GABINETE DA SECRETARIO

06.001.20.608.0007.2027.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 26,30
06.001.20.608.0007.1065.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamento e Material Permanente	R$ 29.400,00
06.001.20.608.0007.2025.3.3.9.0.40.00.00.00|100000000 SERVICOS TECNOLOGIA INFORMACAO COMUNICACAO - PJ	R$ 8.547,52
~~06.001.20.608.0007.2025.3.3.9.0.93.00.00.00|100000000 Indenizacoes e Restituicoes~~	R$ 1.111,80
06.001.20.605.0007.1161.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamento e Material Permanente	R$ 1.000,00
06.001.20.605.0028.1061.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 Obras e Instalacoes	R$ 1.000,00
06.001.20.605.0028.1061.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo	R$ 2.000,00
06.001.20.608.0028.1165.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamento e Material Permanente	R$ 21.444,44
	Sub-Total:R$ 64.530,06

06.002-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

06.002.18.541.0008.2026.3.3.9.0.93.00.00.00|100000000 Indenizacoes e Restituicoes	R$ 1.000,00
06.002.18.541.0008.2026.3.3.9.0.33.00.00.00|100000000 Passagens e Despesas com Locomocao	R$ 1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 1245, CENTRO, 78.565-000
Telefone: (066) 3572.1950, Fax: (066) 3572.1950
CNPJ: 33.683.822/0001-73
e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 182/2019

06.002.18.541.0008.2026.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	R$ 2.000,00
06.002.18.541.0008.2026.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 2.000,00
06.002.18.541.0008.2026.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 Obrigacoes Patronais	R$ 2.500,00
06.002.18.541.0008.2026.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo	R$ 2.000,00
06.002.18.541.0008.1067.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamento e Material Permanente	R$ 5.000,00
	Sub-Total:R$ 15.500,00

06.003-DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO

06.003.17.512.0012.1133.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo	R$ 5.000,00
06.003.17.512.0012.1133.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 8.815,00
06.003.17.512.0012.1133.4.4.9.0.51.00.00.00|124000000 Obras e Instalacoes	R$ 10.000,00
06.003.17.512.0012.1056.4.4.9.0.52.00.00.00|124000000 Equipamento e Material Permanente	R$ 3.000,00
06.003.17.512.0012.2024.3.3.9.0.93.00.00.00|124000000 Indenizacoes e Restituicoes	R$ 1.000,00
06.003.17.512.0012.2024.3.3.9.0.40.00.00.00|100000000 SERVICOS TECNOLOGIA INFORMACAO COMUNICACAO - PJ	R$ 129,60
	Sub-Total:R$ 27.944,60

07.001-GABINETE DA SECRETARIA

07.001.28.843.0015.1068.4.6.9.0.71.00.00.00|100000000 Proncipal da Divida Contratual Resgatado	R$ 9.655,52
07.001.04.123.0033.1069.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamento e Material Permanente	R$ 840,00
07.001.04.123.0004.2032.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 Diarias - Civil	R$ 3.048,00
07.001.04.123.0004.2032.3.3.9.0.93.00.00.00|100000000 Indenizacoes e Restituicoes	R$ 1.000,00
07.001.04.123.0004.2032.3.3.9.0.40.00.00.00|100000000 SERVICOS TECNOLOGIA INFORMACAO COMUNICACAO - PJ	R$ 79,73
~~07.001.04.123.0004.2032.3.3.9.0.91.00.00.00|100000000 Sentencas Judiciais~~	R$ 1.000,00
	Sub-Total:R$ 15.623,25

08.001-GABINETE DA SECRETARIO

08.001.15.451.0013.1016.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 1.699,12
08.001.15.451.0032.2146.3.3.9.0.39.00.00.00|130000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 70.000,00
08.001.15.451.0032.2146.4.4.9.0.51.00.00.00|130000000 Obras e Instalacoes	R$ 50.000,00
08.001.15.452.0013.2135.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 5.000,00
08.001.26.782.0013.1075.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 2.684,60
08.001.26.782.0013.2073.3.3.9.0.30.00.00.00|116000000 Material de Consumo	R$ 13.640,96
08.001.26.782.0013.2073.3.3.9.0.40.00.00.00|100000000 SERVICOS TECNOLOGIA INFORMACAO COMUNICACAO - PJ	R$ 3,84
~~08.001.26.782.0013.2073.3.3.9.0.92.00.00.00|100000000 Despesas de Exercicios Anteriores~~	R$ 1.000,00
08.001.15.452.0013.1017.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamento e Material Permanente	R$ 362,00
08.001.15.451.0013.1160.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamento e Material Permanente	R$ 23.427,06
08.001.15.451.0013.1016.3.3.9.0.39.00.00.00|124000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 5.000,00
08.001.26.782.0013.2073.3.1.9.0.04.00.00.00|100000000 Contratacoes por Tempo Determinado	R$ 40.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 1245, CENTRO, 78.565-000
Telefone: (066) 3572.1950, Fax: (066) 3572.1950
CNPJ: 33.683.822/0001-73
e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 182/2019

08.001.15.451.0032.2146.4.4.9.0.52.00.00.00|130000000 Equipamento e Material Permanente	R$ 23.000,00
08.001.26.782.0013.1075.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 Obras e Instalacoes	R$ 5.000,00
08.001.15.451.0013.1016.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo	R$ 6.000,00
08.001.15.451.0013.1016.4.4.9.0.51.00.00.00|124000000 Obras e Instalacoes	R$ 800,00

Sub-Total:R$ 247.617,58

09.001-GABINETE DA SECRETARIA

09.001.08.244.0011.2009.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 Diarias - Civil	R$ 5.866,00
09.001.08.244.0011.2009.3.3.9.0.40.00.00.00|100000000 SERVICOS TECNOLOGIA INFORMACAO COMUNICACAO - PJ	R$ 17.915,72
09.001.08.244.0019.2113.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo	R$ 1.000,00
09.001.08.241.0011.2181.3.3.5.0.41.00.00.00|100000000 Contribuicoes	R$ 4.000,00
09.001.08.241.0011.1154.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamento e Material Permanente	R$ 42.888,88
09.001.08.244.0019.2113.3.3.9.0.33.00.00.00|100000000 Passagens e Despesas com Locomocao	R$ 1.500,00

Sub-Total:R$ 73.170,60

09.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002.08.244.0011.2140.3.3.9.0.36.00.00.00|129000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	R$ 5.637,00
09.002.08.244.0011.2140.4.4.9.0.52.00.00.00|129000000 Equipamento e Material Permanente	R$ 3.000,00
09.002.08.244.0011.2140.3.3.9.0.39.00.00.00|129000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 25.000,47
09.002.08.244.0011.2141.3.3.9.0.39.00.00.00|129000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 9.800,00
09.002.08.244.0011.1098.4.4.9.0.51.00.00.00|127000000 Obras e Instalacoes	R$ 2.000,00
09.002.08.244.0011.2141.3.3.9.0.30.00.00.00|129000000 Material de Consumo	R$ 3.438,65
09.002.08.244.0011.1124.3.3.9.0.30.00.00.00|121000000 Material de Consumo	R$ 1.000,00
09.002.08.244.0011.1124.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo	R$ 1.000,00
09.002.08.244.0011.1098.4.4.9.0.51.00.00.00|143000000 Obras e Instalacoes	R$ 2.000,00
09.002.08.244.0011.1124.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 1.000,00
09.002.08.244.0011.1098.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo	R$ 2.000,00
09.002.08.244.0011.1022.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamento e Material Permanente	R$ 10.000,00
09.002.08.244.0011.1022.4.4.9.0.52.00.00.00|129000000 Equipamento e Material Permanente	R$ 5.000,00
09.002.08.244.0011.2140.3.3.9.0.30.00.00.00|129000000 Material de Consumo	R$ 2.170,93
09.002.08.244.0011.2140.3.3.9.0.32.00.00.00|129000000 Material de Distribuicao Gratuita	R$ 1.000,00
09.002.08.244.0011.1124.4.4.9.0.51.00.00.00|121000000 Obras e Instalacoes	R$ 1.000,00
09.002.08.244.0011.2141.3.3.9.0.36.00.00.00|129000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	R$ 1.000,00
09.002.08.244.0011.1098.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 3.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 1245, CENTRO, 78.565-000
Telefone: (066) 3572.1950, Fax: (066) 3572.1950
CNPJ: 33.683.822/0001-73
e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 182/2019

09.002.08.244.0011.1124.3.3.9.0.39.00.00.00|124000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 1.000,00

Sub-Total:R$ 80.047,05

09.003-FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLES

09.003.08.243.0011.2038.3.3.9.0.40.00.00.00|100000000 SERVICOS TECNOLOGIA INFORMACAO COMUNICACAO - PJ	R$ 8,56
~~09.003.08.243.0011.2038.3.3.9.0.33.00.00.00|100000000 Passagens e Despesas com Locomocao~~	R$ 155,00
09.003.08.243.0011.2038.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 9.564,29
09.003.08.243.0011.2038.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 Diarias - Civil	R$ 1.000,00
09.003.08.243.0011.2038.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 1.885,00
09.003.08.243.0011.2038.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo	R$ 3.742,51

Sub-Total:R$ 16.355,36

10.001-GABINETE DA SECRETARIO

10.001.23.695.0028.2103.3.1.9.0.04.00.00.00|100000000 Contratacoes por Tempo Determinado	R$ 14.194,45
10.001.23.695.0028.2103.4.4.9.0.52.00.00.00|124000000 Equipamento e Material Permanente	R$ 1,00
10.001.23.695.0028.2103.3.3.9.0.33.00.00.00|100000000 Passagens e Despesas com Locomocao	R$ 600,00
10.001.23.695.0028.2103.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo	R$ 73,04

Sub-Total:R$ 14.868,49

11.001-GABINETE DA SECRETARIO

11.001.04.122.0003.2100.3.3.9.0.40.00.00.00|100000000 SERVICOS TECNOLOGIA INFORMACAO COMUNICACAO - PJ	R$ 0,79
~~11.001.04.122.0003.2100.3.3.9.0.33.00.00.00|100000000 Passagens e Despesas com Locomocao~~	R$ 4,00
11.001.04.122.0003.2100.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 Diarias - Civil	R$ 94,00

Sub-Total:R$ 98,79

12.001-GABINETE DA SECRETARIA

12.001.27.812.0009.2086.3.3.9.0.40.00.00.00|100000000 SERVICOS TECNOLOGIA INFORMACAO COMUNICACAO - PJ	R$ 537,52
~~12.001.27.812.0009.2086.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo~~	R$ 3.999,23
12.001.27.812.0009.2019.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo	R$ 5.000,00
12.001.27.812.0009.2019.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 2.797,99
12.001.27.812.0009.1038.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 Obras e Instalacoes	R$ 30.555,96
12.001.13.392.0010.2020.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 2.000,00
12.001.27.812.0009.2019.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 Diarias - Civil	R$ 3.162,00
12.001.27.812.0009.2019.3.3.9.0.40.00.00.00|100000000 SERVICOS TECNOLOGIA INFORMACAO COMUNICACAO - PJ	R$ 130,30
~~12.001.27.812.0009.2086.3.1.9.0.04.00.00.00|100000000 Contratacoes por Tempo Determinado~~	R$ 5.000,00
12.001.13.392.0010.2020.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 Diarias - Civil	R$ 884,00
12.001.13.392.0010.2020.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo	R$ 1.000,00
12.001.13.392.0010.2020.3.3.9.0.40.00.00.00|100000000 SERVICOS TECNOLOGIA INFORMACAO COMUNICACAO - PJ	R$ 0,39
~~12.001.13.392.0010.2020.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica~~	R$ 0,21
12.001.13.392.0010.2020.3.3.9.0.33.00.00.00|100000000 Passagens e Despesas com Locomocao	R$ 600,00
12.001.27.812.0009.2086.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 5.802,02

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 1245, CENTRO, 78.565-000
Telefone: (066) 3572.1950, Fax: (066) 3572.1950
CNPJ: 33.683.822/0001-73
e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 182/2019

12.001.27.812.0009.1039.4.4.9.0.51.00.00.00|124000000 Obras e Instalacoes	R$ 313.195,40
12.001.13.392.0010.2021.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 15.000,00
12.001.13.392.0010.2093.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 7.000,00
12.001.27.812.0033.1043.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamento e Material Permanente	R$ 86,00
12.001.27.812.0009.1163.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo	R$ 1.000,00
12.001.13.392.0010.2021.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo	R$ 1.000,00
12.001.27.813.0009.1164.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 Obras e Instalacoes	R$ 21.444,44
	Sub-Total:R$ 420.195,46
	Total Parcial Reduzido: R$ 2.329.000,00

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, 01 de Outubro de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

CAMARA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para execução de obra na reforma do prédio da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, conforme projeto, planilhas e memorial descritivo da obra.

A Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, através da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público o resultado do Processo Licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019, em que foi declarado vencedor a empresa:

1 – POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 01.379.965/0001-08**,**no valor de R$ 302.707,38 (trezentos e dois mil setecentos e sete reais e trinta e oito centavos).

Nova Bandeirantes - MT, 08 de novembro de 2019

Maraísa Lopes dos Santos

Presidente CPL

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 001/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO – 006/2019

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

TIPO: Menor preço global

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Bandeirantes - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve ***HOMOLOGAR****, o resultado da licitação na modalidade Tomada de Preço nº 001/2019, à empresa* POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 01.379.965/0001-08, que teve como objeto:é Contratação de Pessoa Jurídica para execução de obra na reforma do prédio da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, conforme projeto, planilhas e memorial descritivo da obra

Preço Global: R$302.707,38 (trezentos e dois mil setecentos e sete reais e trinta e oito centavos)**.**

Nova Bandeirantes MT, 19 de novembro de 2019.

César Augusto Perigo

Presidente

DEPTO LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **O MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62, centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, CEP: 78.565-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal o **Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 2412731-0 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 236.135.139-00, doravante denominado Contratante, e de outro lado à empresa **M FERNANDES DA SILVA & CIA LTDA - EPP**, com sede na Rua dos Igarapés nº 14, Jardim das Palmeiras no Município de Cuiabá – MT, inscrita no CNPJ n.º **21.878.860/0001-00**, Inscrição Estadual nº 13569496-5, e-mail: construtoramfs@gmail.com, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, representada por **MARCOS FERNANDES DA SILVA,** portador do RG nº 11142596 SSP/MT, e titular do CPF nº 488.728.731-34, conforme documento que fica arquivado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, tendo como Responsável Técnico **PEDRO PAULO DA SILVA ARAUJO,** portador da carteira profissional N.º **MT037285** expedida pelo CREA **MT**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SENDO A CONSTRUÇÃO DE UMA MURETA COM TELA DE ARAME GALVANIZADO COM PERIMETRO DE 139,20m, DO PATIO DA SECRETARIA DE DESPORTO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT.**

1.2.Poreste ato de aditivo de Prorrogação de prazo, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO**, mediantes as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93, na clausula 5ª, subitem 5.6 do contrato nº 083/2019.

2.2. A Contratante providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do município (AMM-MT), conforme estabelece a Lei.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1.Prorrogação do prazo de duração do Contrato original de execução da obra, por mais **120 (cento e vinte)** dias, passando a vigorar do dia **23/11/2019** até a data de **21/03/2020.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

4.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 21 de novembro de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

M FERNANDES DA SILVA & CIA LTDA - EPP

CNPJ: **21.878.860/0001-00**

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

_____

BRUNA NEIVERTH

CPF: 050.597.081-36

_____

DANIELA TEODORO CANDIDO

CPF: 043.433.271-24

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
DECRETO SUPLEMENTAR N° 189/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 1245, CENTRO, 78.565-000
Telefone: (066) 3572.1950, Fax: (066) 3572.1950
CNPJ: 33.683.822/0001-73
e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 189/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1121/2019, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art 1- Fica aberto um credido adicional suplementar ao Orcamento Programa do Municipio de Nova Bandeirantes - MT no corrente exercicio no valor de R$ Trinta e quatro (Trinta e quatro mil reais) para reforco da seguinte dotacao orcamentaria:

08.001-GABINETE DA SECRETARIO

08.001.15.451.0013.1016.4.4.9.0.51.00.00.00|300000000 Obras e Instalacoes	R$ 34.000,00

Sub-Total:R$ 34.000,00

Total Parcial Suplementado: R$ 34.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de superavit financeiro vinculado e apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do inciso I, do artigo 43 da lei 4.320/64.

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, 15 de Outubro de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

CAMARA MUNICIPAL
CERTIDÃO NEGATIVA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

CERTIFICAMOS que, o prazo para a **INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS**, conforme o que estabelece a Lei Federal 8.666/93, referente ao Processo Licitatório Modalidade Tomada de Preços 001/2019, decorreu sem interposição de recurso.

Nova Bandeirantes - MT, 19 de novembro de 2.019

Maraisa Lopes dos Santos

Presidente da Comissão de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
DECRETO SUPLEMENTAR N° 188/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 1245, CENTRO, 78.565-000
Telefone: (066) 3572.1950, Fax: (066) 3572.1950
CNPJ: 33.683.822/0001-73
e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 188/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1166/2019, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art 1- Fica aberto um credido adicional suplementar ao Orcamento Programa do Municipio de Nova Bandeirantes - MT no corrente exercicio no valor de R$ 133.000,00 (cento e trinta e trez mil reais) destinado a camara municipal de vereadores para reforco da seguinte dotacao orcamentaria:

01.001-CAMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.0001.1002.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 Obras e Instalacoes	R$ 133.000,00

Sub-Total:R$ 133.000,00

Total Parcial Suplementado: R$ 133.000,00

Art 2 - Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior serao utilizados os recursos provenientes de anulacao parcial da seguinte dotacao orcamentaria:

01.001-CAMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.0001.1001.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamento e Material Permanente	R$ 133.000,00

Sub-Total:R$ 133.000,00

Total Parcial Reduzido: R$ 133.000,00

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, 14 de Outubro de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
DECRETO SUPLEMENTAR N° 186/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 1245, CENTRO, 78.565-000
Telefone: (066) 3572.1950, Fax: (066) 3572.1950
CNPJ: 33.683.822/0001-73
e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 186/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1121/2019, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art 1- Fica aberto um credido adicional suplementar ao Orcamento Programa do Municipio de Nova Bandeirantes - MT no corrente exercicio no valor de R$ 119.468,65 (Cento e dezenove mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos) para reforcos das seguintes dotacoes orcamentarias:

03.001-GABINETE DA SECRETARIO

03.001.04.122.0033.1093.4.4.9.0.52.00.00.00|300000000 Equipamento e Material Permanente	R$ 119.468,65

Sub-Total:R$ 119.468,65

Total Parcial Suplementado: R$ 119.468,65

Art. 2º Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de superavit financeiro vinculado e apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do inciso I, do artigo 43 da lei 4.320/64.

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, 08 de Outubro de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 001/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 001/2019

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes - MT, SrªMaraísa Lopes dos Santos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o artigo 43, inciso VI da lei nº 8.666/93, **ADJUDICA** o processo licitatório nº 006/2019 de Modalidade Tomada de Preços nº 001/2019, após a análise documental efetuada pela Presidente e pelos membros da Comissão, a respectiva Empresa:**POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 01.379.965/0001-08.**

Nova Bandeirantes-MT, 19 de novembro de 2019

Maraisa Lopes dos Santos

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
DECRETO SUPLEMENTAR N° 183/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 1245, CENTRO, 78.565-000
Telefone: (066) 3572.1950, Fax: (066) 3572.1950
CNPJ: 33.683.822/0001-73
e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 183/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1121/2019, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art 1- Fica aberto um credido adicional suplementar ao Orcamento Programa do Municipio de Nova Bandeirantes - MT no corrente exercicio no valor de R$ 41.314,81 (Quarenta e um mil, trezentos e quatorze reais e oitenta e um centavos) para reforcos das seguintes dotacoes orcamentarias:

04.001-GABINETE DA SECRETARIO

04.001.12.361.0006.2191.3.3.9.0.30.00.00.00|315000000 Material de Consumo	R$ 9.784,37
04.001.12.361.0006.2014.3.3.9.0.39.00.00.00|315000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 31.530,44

Sub-Total:R$ 41.314,81

Total Parcial Suplementado: R$ 41.314,81

Art. 2º Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de superavit financeiro vinculado e apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do inciso I, do artigo 43 da lei 4.320/64.

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, 01 de Outubro de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 015/2019/CMS

Resolução nº 015/2019/CMS

Nova Brasilândia – MT, em 19 de novembro de 2019.

"Dispõe sobre a Aprovação do Credenciamento de equipes e serviços da atenção primária a saúde junto ao Ministério da Saúde, sendo o1 (um) Agente Comunitário de Saúde – ACS para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Brasilândia – MT".

O Conselho Municipal de Saúde de Nova Brasilândia – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 462/2011 de 21 de junho de 2011, de acordo com a Assembleia Extraordinária em sessão deliberativa realizada no dia 19 de novembro de 2019 as 15:00 horas na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Credenciamento de equipes e serviços da atenção primária a saúde junto ao Ministério da Saúde, de 01 (um) Agente Comunitário de Saúde – ACS para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Brasilândia - MT.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

Registra-se, Cumpra-se.

_____

Rosane Maria do Nascimento

Presidenta do CMS

Nova Brasilândia – MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 016/2019/CMS

Resolução nº 016/2019/CMS

Nova Brasilândia – MT, em 19 de novembro de 2019.

"Dispõe sobre a Aprovação do Credenciamento de equipes e serviços da atenção primária a saúde junto ao Ministério da Saúde, sendo o1 (um) Gerente de Unidade Básica de Saúde - UBS para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Brasilândia – MT".

O Conselho Municipal de Saúde de Nova Brasilândia – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 462/2011 de 21 de junho de 2011, de acordo com a Assembleia Extraordinária em sessão deliberativa realizada no dia 19 de novembro de 2019 as 15:00 horas na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Credenciamento de equipes e serviços da atenção primária a saúde junto ao Ministério da Saúde, de 01 (um) Gerente de Unidades Básica de Saúde - UBS para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Brasilândia - MT.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

Registra-se, Cumpra-se.

_____

Rosane Maria do Nascimento

Presidenta do CMS

Nova Brasilândia – MT

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 104/2019

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 104/2019

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA:**ZITA BEZERRA GUIMARÃES - ME**

CNPJ**: 13.187.568/0001-05**

OBJETO:Prorrogação do **prazo de duração do Contrato Original por mais 46 (quarenta e seis) dias,** vigorando a partir **de 15 novembro de 2019 á 31 de dezembro de 2019,** por se tratar de realização de serviços essenciais executados de forma continua não podendo sofrer solução de continuidade, sob pena de prejuízo do interesse público. **O Valor** total do aditivo a ser pago a **CONTRATADA** será de **R$ 10.000,00 (dez mil reais).**

ASSINATURA**: 14 de novembro de 2019**

VIGÊNCIA: **14 de novembro de 2019 a 31 de dezembro 2019.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO CONTRATO N°.113/2019

EXTRATO DO CONTRATO N°.113/2019

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **MOTO CAMPO PRIMAVERA LTDA**

CNPJ: 04.074.612/0001-80

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) Motocicleta POP 110, 0 (zero) km, ano 2019/2019 para atender a Secretaria Municipal de Economia e Finanças, conforme Lei Municipal 766/2019.

VALOR:**R$ R$ 6.795,00 (seis mil setecentos e noventa e cinco reais).**

ASSINATURA**: 14 de novembrode 2019.**

VIGENCIA: **14 de novembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 017/2019/CMS

Resolução nº 017/2019/CMS

Nova Brasilândia – MT, em 19 de novembro de 2019.

"Dispõe sobre a Aprovação das alterações das Metas do SISPACTO 2019 e alterações conforme parâmetros Nacionais e de interesse Municipal da Secretaria de Saúde do Município de Nova Brasilândia – MT".

O Conselho Municipal de Saúde de Nova Brasilândia – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 462/2011 de 21 de junho de 2011, de acordo com a Assembleia Extraordinária em sessão deliberativa realizada no dia 19 de novembro de 2019 as 15:00 horas na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar as alterações das Metas do SISPACTO 2019 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Brasilândia – MT, conforme parâmetros Nacionais, alterando o indicador 20, antes de interesse Nacional, passando para indicador 28 de interesse Municipal; e o indicador 26, antes de interesse Estadual, passando para indicador 29 de interesse Municipal, regulamentados nas Resoluções CIB 038/2018 E CIB 039/2019 da Comissão Intergestores Bipartite.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

Registra-se, Cumpra-se.

Rosane Maria do Nascimento

Presidenta do CMS

Nova Brasilândia – MT

EXTRATO DO CONTRATO N°.112/2019

EXTRATO DO CONTRATO N°.112/2019

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **APP IMPRESSÃO DIGITAL LTDA ME**

CNPJ: 11.049.370/0001-30

OBJETO: Adesão de Ata de Registro de Preço nº 156/2018 Pregão Presencial nº 105/2018 Processo Administrativo nº 1318/2018 Prefeitura Municipal Primavera do Leste/MT para contratação de empresa especializada em confecção de banners, faixas e outdoors visando atender as necessidades de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT.

VALOR:**R$ 30.064,00 (trinta mil sessenta e quatro reais).**

ASSINATURA**: 13 de novembrode 2019.**

VIGENCIA: **13 de novembro de 2019 a 13 de fevereiro de 2020.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 013/2019/CMS

Resolução nº 013/2019/CMS

Nova Brasilândia – MT, em 19 de novembro de 2019.

"Dispõe sobre a Aprovação da Programação Anual de Saúde – PAS do ano 2019, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Brasilândia – MT".

O Conselho Municipal de Saúde de Nova Brasilândia – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 462/2011 de 21 de junho de 2011, de acordo com a Assembleia Extraordinária em sessão deliberativa realizada no dia 19 de novembro de 2019 as 15:00 horas na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Programação Anual de Saúde – PAS do ano de 2019, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Brasilândia - MT.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

Registra-se, Cumpra-se.

Rosane Maria do Nascimento

Presidenta do CMS

Nova Brasilândia – MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 012/2019/CMS

Resolução nº 012/2019/CMS

Nova Brasilândia – MT, em 19 de novembro de 2019.

"Dispõe sobre a Aprovação do Plano Municipal de Saúde 2018/2021, suas alterações em conformidade com o novo sistema Digisus, sendo inseridas devidamente nas diretrizes, metas, objetivos e ações relacionados a qualificação e/ou aumento de cobertura de equipes e serviços de saúde no Plano Municipal de Saúde 2019".

O Conselho Municipal de Saúde de Nova Brasilândia – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 462/2011 de 21 de junho de 2011, de acordo com a Assembleia Extraordinária em sessão deliberativa realizada no dia 19 de novembro de 2019 as 15:00 horas na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Saúde 2018/2021, suas alterações em conformidade com o novo sistema Digisus e as devidas inserções nas diretrizes, metas, objetivos e ações relacionadas a qualificação e/ou aumento de cobertura de equipes e serviços de saúde no Plano Municipal de Saúde 2019.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

Registra-se, Cumpra-se.

Rosane Maria do Nascimento

Presidenta do CMS

Nova Brasilândia – MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 011/2019/CMS

Resolução nº 011/2019/CMS

Nova Brasilândia – MT, em 14 de novembro de 2019.

"Dispõe sobre a posse dos novos membros Titulares e Suplentes e a escolha da Presidenta e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Brasilândia – MT".

O Conselho Municipal de Saúde de Nova Brasilândia – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 462/2011 de 21 de junho de 2011, de acordo com a Assembleia Extraordinária em sessão deliberativa realizada no dia 14 de novembro de 2019 as 15:00 horas na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde.

Resolve:

Art. 1º - Homologar em conformidade com o Decreto nº 066/2019 de 15 de outubro de 2019 a posse dos novos integrantes Titulares e Suplentes, indicados pelo Poder Público e entidades representativas de classe para compor o Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2020/2021.

Art. 2º - Dar posse aos Presidente e Vice-Presidente eleitos pela plenária, conforme segue qualificação: Presidenta – senhora Rosane Maria do Nascimento, brasileira, casada, servidora pública estadual, residente e domiciliada na Rua Joaquim Bombacho, nº 451, centro deste Município, portadora da cédula de identidade nº 07131380 SSP/MT E DO Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 759.451.771.72 e o senhor Vice-Presidente Adailson Ferreira da Silva, brasileiro, casado, técnico administrativo, residente na Avenida Brasil, nº 1.401, centro deste Município, portador da cédula identidade nº 1002427-1 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 651.423.221-34.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

Registra-se, Cumpra-se.

Rosane Maria do Nascimento

Presidenta do CMS

Nova Brasilândia – MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 014/2019/CMS

Resolução nº 014/2019/CMS

Nova Brasilândia – MT, em 19 de novembro de 2019.

"Dispõe sobre a Aprovação do Plano Municipal de Contingência das Arboviroses 2019/2020, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Brasilândia – MT".

O Conselho Municipal de Saúde de Nova Brasilândia – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 462/2011 de 21 de junho de 2011, de acordo com a Assembleia Extraordinária em sessão deliberativa realizada no dia 19 de novembro de 2019 as 15:00 horas na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Contingência das Arboviroses 2019/2020, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Brasilândia - MT.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

Registra-se, Cumpra-se.

_____

Rosane Maria do Nascimento

Presidenta do CMS

Nova Brasilândia – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 078/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: FABIO RIBEIRO DE ALMEIDA-ME**;**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA LOCAÇÃO DE TENDAS E BANHEIROS QUÍMICOS PARA O EVENTO DO 2º ACAMPAMENTO REGIONAL PROJETOS MIRINS 2019, QUE ACONTECERÁ NA CASCATA UIRAPURU NOS DIAS 15,16 E 17 DE NOVEMBRO DE 2019, ATENDENDO A GUARDA MIRIM DE NOVA LACERDA-MT, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 046/2019.

VIGÊNCIA: 18/11/2019 até 31/03/2020;

VALOR: R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais;

Nova Lacerda-MT, 18 de novembro de 2019.

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 187/2019

PORTARIA N.º 187/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. **Ivanil Rinaldi.**"

O EXMO Prefeito do Município de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o art. 40, § 4º, inciso III da Constituição Federal, c/c Art. 12, § 2º, da Lei Municipal n.º 638 de 27 de dezembro de 2012, que rege a previdência municipal, Súmula vinculante n. 33 c/c artigo art. 2º da Lei n.º 11. 417 de 19 de dezembro de 2006, e Instrução Normativa SPPS n.º 03/2014, que altera a Instrução Normativa SPPS nº 01/2010, e Decreto nº 839 de 11 de março de 2019, e dá outras providências; e com base na decisão judicial prolatada nos autos nº **1000332-62.2019.8.11.0046**, em trâmite na 1ª Vara Civil de Comodoro, Estado de Mato Grosso.

Resolve:

Art. 1º. . Conceder o benefício de Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição por – Agentes Nocivos, a Sra. **Ivanil Rinaldi**, brasileira, portadora do RG n.º 494 172 SSP/MS e CPF n.º 465.980.901-30, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Classe "D", Nível "01", com carga horária de 40 horas semanais, devidamente matriculada sob o nº 475, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, contando com **32 (trinta e dois) anos, 02 (dois) meses e 17 (dezessete) dias** de tempo de contribuição, com proventos calculados pela integralidade da média aritmética, conforme processo administrativo do NOVA-PREV**,** n.º **2019.04.00044P**, a partir de 07/11/2019 até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a data de **07 de novembro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Lacerda/MT, 18 de novembro de 2019.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 185, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

Determina a **PRORROGAÇÃO DO AFASTAMENTO PREVENTIVO** da servidora **SEILA MARIA SPESSOTO** do exercício de suas funções laborais pelo prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração, como medida cautelar requerida nos autos do processo administrativo disciplinar nº 001/2019.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA**, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 58 e incisos, da Lei Orgânica Municipal e do Decreto nº 1369, de 16 de setembro de 2019,

Considerando o Processo Administrativo Disciplinar nº001/2019, que responde a servidora **SEILA MARIA SPESSOTO**, em vista das denúncias formuladas pelo Corpo Docente, bem como pela Comissão Parlamentar de Inquérito criada pela Resolução 004/2019, no atinente às prováveis práticas de condutas irregulares cometidas pela mesma, no exercício da função de Diretora Escolar;

Considerando os termos da informação encaminhada pela Comissão Parlamentar de Inquérito criada pela Resolução 004/2019, onde relatam denúncias em face da Servidora **SEILA MARIA SPESSOTO**, tais como suposto recebimento vantagem indevida repassada por outros servidores, que estariam por sua vez recebendo por aulas excedentes na folha de pagamento sem ministrar as aludidas aulas, com escopo de pagar terceiros em substituições de aulas a serem apuradas.

Considerando que sua permanência no exercício de suas atividades na Escola Municipal Getúlio Vargas poderá causar prejuízo na instrução do Processo Administrativo, causar transtornos, favorecer a repetição das irregularidades em averiguação, e até mesmo, representar perigo ou mesmo constrangimento à sua pessoa.

Considerando os Termos do art. 218, caput, da Lei Municipal 021/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e que prevê a possibilidade do afastamento preventivo como medida cautelar para garantir que servidor não venha a influir na apuração das irregularidades.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a **PRORROGAÇÃO DO AFASTAMENTO PREVENTIVO** da servidora municipal, **SEILA MARIA SPESSOTO,** matrícula nº110, do exercício de suas funções laborais pelo prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo de remuneração, como Medida Cautelar, em conformidade com o estabelecido no art. 218, da Lei 021/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Lacerda-MT).

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Nova Lacerda-MT, 14 de novembro de 2019.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 184, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

Determina a **PRORROGAÇÃO DO AFASTAMENTO PREVENTIVO** da servidora **ELIANA VIANA DA SILVA** do exercício de suas funções laborais pelo prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração, como medida cautelar requerida nos autos do processo administrativo disciplinar nº 002/2019.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA**, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 58 e incisos, da Lei Orgânica Municipal e do Decreto nº 1369, de 16 de setembro de 2019,

Considerando o Processo Administrativo Disciplinar nº002/2019, que responde a **ELIANA VIANA DA SILVA**, em vista das denúncias formuladas pelo Corpo Docente, bem como pela Comissão Parlamentar de Inquérito criada pela Resolução 004/2019, no atinente às prováveis práticas de condutas irregulares cometidas pela mesma, no exercício da função de Secretária Municipal;

Considerando os termos da informação encaminhada pela Comissão Parlamentar de Inquérito criada pela Resolução 004/2019, onde relatam denúncias em face da Servidora **ELIANA VIANA DA SILVA**, tais como suposto envolvimento e ciência no recebimento *vantagem indevida repassada por outros servidores a Diretora Escolar da Escola Municipal Getúlio Vargas, que estariam por sua vez recebendo por aulas excedentes na folha de pagamento sem ministrar as aludidas aulas, com escopo de pagar terceiros em substituições de aulas a serem apuradas.*

Considerando que sua permanência no exercício de suas atividades na Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá causar prejuízo na instrução do Processo Administrativo, causar transtornos, favorecer a repetição das irregularidades em averiguação, e até mesmo, representar perigo ou mesmo constrangimento à sua pessoa.

Considerando os Termos do art. 218, caput, da Lei Municipal 021/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e que prevê a possibilidade do afastamento preventivo como medida cautelar para garantir que servidor não venha a influir na apuração das irregularidades.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a **PRORROGAÇÃO DO AFASTAMENTO PREVENTIVO** da servidora municipal, **ELIANA VIANA DA SILVA,** matrícula nº076, do exercício de suas funções laborais pelo prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo de remuneração, como Medida Cautelar, em conformidade com o estabelecido no art. 218, parágrafo único, da Lei 021/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Lacerda-MT).

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Nova Lacerda-MT, 14 de novembro de 2019.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 077/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: ABSOLUTO SUPERMERCADO LTDA;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O EVENTO DO 2º ACAMPAMENTO REGIONAL PROJETO MIRINS 2019, QUE ACONTECERÁ NA CASCATA UIRAPURU NOS DIAS 15,16 E 17 DE NOVEMBRO DE 2019, ATENDENDO A GUARDA MIRIM DE NOVA LACERDA - MT, constantes no procedimento do Dispensa de Licitação nº 045/2019, especificamente do seguinte item;

VIGÊNCIA: 18/11/2019 até 31/03/2020;

VALOR: R$ 6.251,66 (seis mil e duzentos e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos);

Nova Lacerda-MT, 18 de novembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 038/2016

7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 038/2016 – ASS- 20/11/2019 –Vcto 31/12/2019- ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO - Contratado (a): **MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES & SERVIÇOS LTDA- ME –** OBJ: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUCAO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM CONSTRUÇÃO DE GUIAS E SARJETAS, CALÇADAS E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, DE ACORDO COM CONTRATO DE REPASSE N° 782257/2012/MINISTÉRIO DAS CIDADES/ CAIXA PROCESSO N° 26281003558-29/2012.

NOVA MARILANDIA – MT EM 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 033/2019

4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 033/2019 – ASS- 21/11/2019 –Vcto 21/04/2020- ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA - Contratado (a): **DYMAK MAQUINAS RODOVIARIAS LTDA –** OBJ: FORNECIMENTO DE 01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, MARCA KOMATSU, MODELO PC200LC-8M0, NOVA, FABRICADA NO ANO CORRENTE, COM CABINE FECHADA E AR CONDICIONADO, MOTOR 06 CILINDROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 148HP, PAINEL COM NO MÍNIMO 05 OPÇÕES DE OPERAÇÃO, ESTEIRAS CARRO LONGO COM SAPATAS DE LARGURA MÍNIMA DE 790MM E NO MÍNIMO 08 ROLETES INFERIORES DE CADA LADO, CAÇAMBA PARA TRABALHAR COM MATERIAIS DE DENSIDADE MÍNIMA DE 1.800KG/M³ COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,5M³, BRAÇO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2,4M, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO VÁLIDA POR NO MÍNIMO 36 MESES, SERVIÇO DE MONITORAMENTO VIA SATÉLITE OU SIMILAR A SER FEITO PELA FABRICANTE DA MÁQUINA GRATUITAMENTE POR NO MÍNIMO 10 ANOS, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 22.000KG A FIM DE VIABILIZAR O TRANSPORTE DA MÁQUINA DURANTE OS TRABALHOS O PESO OPERACIONAL MÁXIMO NÃO PODE EXCEDER A 23.000KG.

NOVA MARILANDIA – MT EM 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 202/2019 DATA: 21/11/2019 EMENTA: CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, RELACIONADOS ABAIXO: JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 202/2019

DATA: 21/11/2019

EMENTA: CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, RELACIONADOS ABAIXO:

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. –Concede Progressão vertical aos Servidores Públicos Municipais, em conformidade com a Lei Nº 725/2016, de 14 de março de 2016. Relacionados abaixo.

Laudemiro Nobre Ribeiro	CPF: 831.874.801-87	SEC. DE INFRAESTRUTURA
Marcos Ferreira de Andrade	CPF: 395.397.921-34	SEC. DE INFRAESTRUTURA

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE – 21/11/2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 040/2019.

Data: 19/11/2019.

SÚMULA: Ponto Facultativo nos dias 21 e 22 de Novembro de 2019.

ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde – MT., no uso de suas atribuições legais, conforme o que prescreve o Artigo 238º do Regimento Interno deste Poder Legislativo; e considerando o Decreto nº 087/2019 da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, resolve:

Artigo 1º - Que a Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, estará com Ponto Facultativo dias 21 e 22 de Novembro de 2019, considerando o Feriado de 20 de Novembro Dia da Consciência Negra.

Artigo 2º - Em caso de eventual necessidade de serviços, os Servidores convocados não farão jus ao pagamento de horas extraordinárias, pois o período não significa férias ou feriado.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação e revoga às disposições em contrário

NOVA MONTE VERDE-MT., 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

ANDERSON RODRIGUE DOS SANTOS

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, torna público que a empresa vencedora na sessão realizada em **21/11/2019** na modalidade de **Pregão Presencial nº 021/2019**, menor preço por item foi **CONSTRULARES MAT. P/ CONSTRUÇÃO LTDA-ME**com os **itens 01,02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 conforme ata.**

Nova Nazaré-MT, 21 de N ovembro de 2019.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro

CAMARA
DECRETO Nº 33 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

DECRETO Nº 33 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre ponto facultativo.

MARCIO TULIO RIBEIRO GONÇALVES, Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais e,

Considerando o feriado do dia consciência negra.

DECRETA:

Art. 1º - Mudança do feriado do dia consciência negra, do dia 20 para o dia 21 de novembro**.**

Art. 2º - Ponto Facultativo nas repartições do Poder Legislativo no dia 21 de Novembro de 2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Nazaré, em 19 de novembro de 2019.

Márcio Tulio Ribeiro Gonçalves

Presidente

PREFEITURA
DECRETO Nº: 1988/2019

DECRETO Nº: 1988/2019

LEI Nº. 563/2019

SÚMULA: *Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e da outras providências.*

JOAO TEODORO FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA NAZARE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Orgânica Municipal, faz saber, DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.143.066,26 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020201 Gabinete do Prefeito

Ficha: 020 - 04.122.0002.2004.0000

MANUT. E ENC. C/ GABINETE PREFEITO..... 61.922,99

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 020203 Procuradoria Geral do Munícipio

Ficha: 033 - 04.092.0002.3058.0000

MANUTENCAO COM A PROCURADORIA MUNICIPAL..... 5.143,10

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 020207 Controle Interno

Ficha: 042 - 04.124.0002.2062.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. CONTROLE INTERNO..... 12.276,80

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 020304 Departamento de Compras

Ficha: 065 - 04.122.0003.2056.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE COMPRAS..... 931,02

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 020306 Departamento de Administração Geral

Ficha: 079 - 04.122.0003.2063.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. ADMINSTRAÇÃO GERAL..... 1.414,37

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 080 - 04.122.0003.2063.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. ADMINSTRAÇÃO GERAL..... 18.654,89

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Local: 020402 Departamento de Contabilidade

Ficha: 103 - 04.123.0004.2064.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. CONTABILIDADE..... 32.935,02

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 020403 Depto de Ex. e Controle Orçamentário

Ficha: 110 - 04.123.0004.2030.0000

Manut. e Enc. c/Depto de Exec. e Controle Orçamentário 2.705,09

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 020405 Departamento de Tributação

Ficha: 119 - 04.123.0004.2066.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. TRIBUTAÇÃO..... 10.310,89

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 020406 Departamento de Licitação

Ficha: 125 - 04.123.0004.2060.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. DE LICITAÇÕES..... 4.017,99

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 020502 Departamento de Ensino

Ficha: 145 - 12.361.0005.2068.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE ENSINO..... 2.431,57

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 148 - 12.361.0005.2068.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE ENSINO..... 3.768,96

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 164 - 12.361.0005.2087.0040

MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB..... 164.240,05

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 166 - 12.361.0005.2087.0040

MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB..... 21.795,77

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Local: 020504 FUNDEB

Ficha: 200 - 12.361.0005.2087.0060

MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB..... 433.354,08

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 201 - 12.361.0005.2087.0060

MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB..... 56.478,32

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 202 - 12.361.0005.2087.0060

MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB..... 26.201,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Local: 020602 Departamento de Desporto e Lazer

Ficha: 219 - 27.812.0009.2074.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. DESPORTO E LAZER..... 7.491,40

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 020702 Fundo Municipal de Saúde - FMS

Ficha: 235 - 10.301.0006.2070.0000

MANUT. E ENC. C/ AÇÕES E SERVIÇOS EM SAÚDE PUBLICA 23. 281,10

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Local: 020704 Departamento de Água e Esgoto - DMAE

Ficha: 289 - 04.122.0006.2079.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. AGUA E ESGOTO - DEM..... 9.330,16

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 020802 Departamento de Ação Social

Ficha: 320 - 08.244.0008.2095.0000

MANUTENÇÃO DO CRAS..... 58.404,48

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 020803 Fundo Municipal da Criança e Adolescente

Ficha: 327 - 08.243.0008.2020.0000

MANUT. DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE..... 18.763,56

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 020901 Gabinete do Secretario de Desenvolvimento Rural

Ficha: 335 - 20.606.0007.2037.0000

MANUT. E ENC. DO GAB. SEC. DESENV. RURAL..... 1.500,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Local: 020902 Departamento de Desenvolvimento Rural

Ficha: 342 - 20.606.0007.2075.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. DESENV. RURAL..... 19.078,25

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 021102 Departameto de Obras e Serviços Urbanos

Ficha: 398 - 15.452.0011.2078.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. OBRAS E SERV. URBANOS.... 44.326,46

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 021202 Departamento de Viação e Transporte

Ficha: 426 - 26.782.0012.2080.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. VIAÇÃO E TRANP..... 76.900,88

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 021301 Departamento de Assuntos Indígenas

Ficha: 443 - 20.423.0013.3063.0000

MANUTENCAO COM O GAB DO SEC. DE ASSUNTOS INDIGINAS 13. 408,06

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 029902 Departamento de Desporto e Lazer

Ficha: 458 - 27.812.0272.3029.0000

PROMOÇÕES E CAMPEONATOS..... 7.000,00

3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E

Ficha: 460 - 27.812.0272.3029.0000

PROMOÇÕES E CAMPEONATOS..... 5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 020201 Gabinete do Prefeito

Ficha: 021 - 04.122.0002.2004.0000

MANUT. E ENC. C/ GABINETE PREFEITO..... -4.375,80

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 022 - 04.122.0002.2004.0000

MANUT. E ENC. C/ GABINETE PREFEITO..... -25,40

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 025 - 04.122.0002.2117.0000

MATERIAL DE CONSUMO..... -403,34

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020202 Assessoria de Gab. e Relaçoes Publica

Ficha: 029 - 04.122.0002.2004.0000

MANUT. E ENC. C/ GABINETE PREFEITO..... -2.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 030 - 04.122.0002.2004.0000

MANUT. E ENC. C/ GABINETE PREFEITO..... -500,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 031 - 04.122.0002.2004.0000

MANUT. E ENC. C/ GABINETE PREFEITO..... -800,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 032 - 04.122.0002.2004.0000

MANUT. E ENC. C/ GABINETE PREFEITO..... -975,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020203 Procuradoria Geral do Munícipio

Ficha: 034 - 04.092.0002.3058.0000

MANUTENCAO COM A PROCURADORIA MUNICIPAL..... -3.811,18

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 035 - 04.092.0002.3058.0000

MANUTENCAO COM A PROCURADORIA MUNICIPAL..... -6.700,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 036 - 04.092.0002.3058.0000

MANUTENCAO COM A PROCURADORIA MUNICIPAL..... -7.765,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020204 Assessoria Externa

Ficha: 039 - 04.131.0002.3039.0000

ASSESSORIA EXTERNA..... -1.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 040 - 04.131.0002.3039.0000

ASSESSORIA EXTERNA..... -1.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Local: 020207 Controle Interno

Ficha: 044 - 04.124.0002.2062.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. CONTROLE INTERNO..... -2.163,95

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 045 - 04.124.0002.2062.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. CONTROLE INTERNO..... -1.150,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020208 Assessoria de Comunicação e Imprensa

Ficha: 047 - 04.122.0002.2003.0000

DESPESAS COM PUBLIC. C/ GABINETE PREFEITO..... -3.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 050 - 04.131.0002.3040.0000

MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ ASSESSORIA DE IMPRENSA... -500,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 051 - 04.131.0002.3040.0000

MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ ASSESSORIA DE IMPRENSA... -500,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Local: 020301 Gabinete do Secretario de Administração

Ficha: 053 - 04.122.0003.2005.0000

MANUT. E ENC. C/ GAB. SEC. ADMINISTRAÇÃO..... -1.178,79

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 054 - 04.122.0003.2005.0000

MANUT. E ENC. C/ GAB. SEC. ADMINISTRAÇÃO..... -667,40

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 055 - 04.122.0003.2005.0000

MANUT. E ENC. C/ GAB. SEC. ADMINISTRAÇÃO..... -3.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 056 - 04.122.0003.2005.0000

MANUT. E ENC. C/ GAB. SEC. ADMINISTRAÇÃO..... -5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020302 Departamento de Almoxarifado

Ficha: 057 - 04.122.0003.2058.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. ALMOXARIFADO..... -2.503,86

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 058 - 04.122.0003.2058.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. ALMOXARIFADO..... -1.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Local: 020303 Departamento de Recursos Humanos

Ficha: 061 - 04.122.0003.2059.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. RECURSOS HUMANOS..... -3.100,53

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 062 - 04.122.0003.2059.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. RECURSOS HUMANOS..... -48,23

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 064 - 04.122.0003.2059.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. RECURSOS HUMANOS..... -5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020304 Departamento de Compras

Ficha: 066 - 04.122.0003.2056.0000
MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE COMPRAS..... -1.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 068 - 04.122.0003.2056.0000
MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE COMPRAS..... -350,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Local: 020305 Departamento de Patrimônio
Ficha: 070 - 04.122.0003.2061.0000
MANUT. E ENC. C/ DEPART. PATRIMONIO..... -1.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 071 - 04.122.0003.2061.0000
MANUT. E ENC. C/ DEPART. PATRIMONIO..... -1.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 073 - 04.122.0003.2061.0000
MANUT. E ENC. C/ DEPART. PATRIMONIO..... -350,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Local: 020306 Departamento de Administração Geral
Ficha: 083 - 04.122.0003.2063.0000
MANUT. E ENC. C/ DEPART. ADMINSTRAÇÃO GERAL..... -14.535,87
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
Ficha: 084 - 04.122.0003.2063.0000
MANUT. E ENC. C/ DEPART. ADMINSTRAÇÃO GERAL..... -720,28
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Local: 020307 Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais
Ficha: 093 - 04.122.0003.2120.0000
MANUT. E ENC. COM DEPTO DE CONSELHO MUNICIPAL..... -1.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 094 - 04.122.0003.2120.0000
MANUT. E ENC. COM DEPTO DE CONSELHO MUNICIPAL..... -3.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
Ficha: 095 - 04.122.0003.2120.0000
MANUT. E ENC. COM DEPTO DE CONSELHO MUNICIPAL..... -1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Local: 020401 Gabinete do Secretario de Finanças
Ficha: 096 - 04.123.0004.2006.0000
MANUT. E ENC. C/ GAB. SEC. FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO.. -116,42
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 097 - 04.123.0004.2006.0000
MANUT. E ENC. C/ GAB. SEC. FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO.. -368,66
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 099 - 04.123.0004.2006.0000
MANUT. E ENC. C/ GAB. SEC. FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO.. -485,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Local: 020402 Departamento de Contabilidade
Ficha: 100 - 04.121.0004.3059.0000
ATIVIDADES DE AUDIENCIA E TRANSPARENCIA..... -500,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 101 - 04.121.0004.3059.0000
ATIVIDADES DE AUDIENCIA E TRANSPARENCIA..... -500,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Ficha: 104 - 04.123.0004.2064.0000
MANUT. E ENC. C/ DEPART. CONTABILIDADE..... -1.357,75
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 105 - 04.123.0004.2064.0000
MANUT. E ENC. C/ DEPART. CONTABILIDADE..... -15.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
Ficha: 106 - 04.123.0004.2064.0000
MANUT. E ENC. C/ DEPART. CONTABILIDADE..... -10.249,99
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 108 - 04.123.0004.2064.0000
MANUT. E ENC. C/ DEPART. CONTABILIDADE..... -68.029,21
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Local: 020403 Depto de Execução e Controle Orçamentário
Ficha: 111 - 04.123.0004.2030.0000
Manut. e Enc. c/Depto de Exec. e Controle Orçamentário -500,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 112 - 04.123.0004.2030.0000
Manut. e Enc. c/Dapto de Exec. e Controle Orçamentario -500,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Local: 020404 Departamento de Tesouraria
Ficha: 115 - 04.123.0004.2065.0000
MANUT. E ENC. C/ DEPART. TESOURARIA..... -1.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 116 - 04.123.0004.2065.0000
MANUT. E ENC. C/ DEPART. TESOURARIA..... -1.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 118 - 04.123.0004.2065.0000
MANUT. E ENC. C/ DEPART. TESOURARIA..... -8.150,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Local: 020405 Departamento de Tributação
Ficha: 120 - 04.123.0004.2066.0000
MANUT. E ENC. C/ DEPART. TRIBUTAÇÃO..... -547,22
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 121 - 04.123.0004.2066.0000
MANUT. E ENC. C/ DEPART. TRIBUTAÇÃO..... -284,55
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 123 - 04.123.0004.2066.0000
MANUT. E ENC. C/ DEPART. TRIBUTAÇÃO..... -1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Local: 020406 Departamento de Licitação
Ficha: 126 - 04.123.0004.2060.0000
MANUT. E ENC. C/ DEPART. DE LICITAÇÕES..... -4.660,92
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 127 - 04.123.0004.2060.0000
MANUT. E ENC. C/ DEPART. DE LICITAÇÕES..... -796,68
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Local: 020407 Departamento de Informática

Ficha: 133 - 04.123.0004.2119.0000

Manut. e Encargo com CPD..... -15.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 135 - 04.123.0004.2119.0000

Manut. e Encargo com CPD..... -5.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Local: 020408 Departamento de Convenio e Prestação de Contas

Ficha: 137 - 04.123.0004.2067.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. CONVENIO PREST. CONT..... -3.813,25

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 138 - 04.123.0004.2067.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. CONVENIO PREST. CONT..... -13,88

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 139 - 04.123.0004.2067.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. CONVENIO PREST. CONT..... -500,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Local: 020502 Departamento de Ensino

Ficha: 142 - 12.361.0005.2068.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE ENSINO..... -64.975,29

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 165 - 12.361.0005.2087.0040

MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB..... -31.500,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 167 - 12.361.0005.2087.0040

MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB..... -10.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 170 - 12.361.0005.3114.0000

FORMAÇAO CONTINUADA DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -11.350,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 172 - 12.361.0005.3114.0000

FORM. CONTINUADA DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -10.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 178 - 12.361.0549.3029.0000

PROMOÇÕES E CAMPEONATOS..... -5.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 180 - 12.361.0549.3112.0000

PRÊMIOS E INCENTIVOS..... -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 182 - 12.361.0549.3125.0000

PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO INDIVIDUALIZADO (META). -15.100,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 183 - 12.361.0549.3125.0000

PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO INDIVIDUALIZADO (META). -5.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Local: 020503 Departamento de Cultura

Ficha: 187 - 13.392.0005.2069.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CULTURA..... -29.681,87

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 188 - 13.392.0005.2069.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CULTURA..... -46,01

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 189 - 13.392.0005.2069.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CULTURA..... -68,40

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 190 - 13.392.0005.2069.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CULTURA..... -13.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 191 - 13.392.0005.2069.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CULTURA..... -3.781,50

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 193 - 13.392.0549.3129.0000

FOMENTO DE PROGRAMAS CULTURAIS NA ESCOLA..... -2.500,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 195 - 13.392.0549.3131.0000

FESTIVAL GASTRONOMICO..... -500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 197 - 13.392.0549.3131.0000

FESTIVAL GASTRONOMICO..... -2.500,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Local: 020504 FUNDEB

Ficha: 203 - 12.361.0005.2087.0060

MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB..... -10.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 206 - 12.361.0005.2087.0061

MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB..... -13.373,35

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 207 - 12.361.0005.2087.0061

MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB..... -1.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Local: 020601 Gabinete do Secretario de Desporto e Lazer

Ficha: 211 - 27.812.0009.2045.0000

MANUT. E ENC. DO GAB. SEC. ESPORTE E LAZER..... -4.530,10

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 212 - 27.812.0009.2045.0000

MANUT. E ENC. DO GAB. SEC. ESPORTE E LAZER..... -2.500,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 213 - 27.812.0009.2045.0000

MANUT. E ENC. DO GAB. SEC. ESPORTE E LAZER..... -2.300,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 214 - 27.812.0009.2045.0000

MANUT. E ENC. DO GAB. SEC. ESPORTE E LAZER..... -4.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 216 - 27.812.0009.2045.0000

MANUT. E ENC. DO GAB. SEC. ESPORTE E LAZER..... -3.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Local: 020602 Departamento de Desporto e Lazer

Ficha: 220 - 27.812.0009.2074.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. DESPORTO E LAZER..... -5.332,63

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 221 - 27.812.0009.2074.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. DESPORTO E LAZER..... -61,30

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 222 - 27.812.0009.2074.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. DESPORTO E LAZER..... -6.230,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 223 - 27.812.0009.2074.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. DESPORTO E LAZER..... -675,70

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 224 - 27.812.0009.2074.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. DESPORTO E LAZER..... -7.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Ficha: 227 - 27.812.0009.2074.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. DESPORTO E LAZER..... -3.118,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Local: 020701 Gabinete do Secretário de Saúde

Ficha: 230 - 10.301.0006.2008.0000

MANUT. E ENC. C/ GAB. SEC. SAÚDE PUBLICA..... -9.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 231 - 10.301.0006.2008.0000

MANUT. E ENC. C/ GAB. SEC. SAÚDE PUBLICA..... -5.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 232 - 10.301.0006.2008.0000

MANUT. E ENC. C/ GAB. SEC. SAÚDE PUBLICA..... -1.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020702 Fundo Municipal de Saúde - FMS

Ficha: 248 - 10.301.0544.3092.0000

ACADEMIA DE SAUDE..... -5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 258 - 10.301.0544.5104.0000

IMPLANTAÇÃO DA SALA DE VACINA..... -5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 260 - 10.301.0544.5105.0000

IMPLANTAÇÃO DE SAUDE BUCAL NO PSF NOVO HORIZONTE.. -24.100,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 262 - 10.301.0544.5106.0000

IMPLANTAÇÃO DO NASF 3..... -5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 264 - 10.301.0546.2015.0000

MANUT. PROG. FARMACIA BASICA..... -2.500,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 265 - 10.301.0546.2015.0000

MANUT. PROG. FARMACIA BASICA..... -5.549,82

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 268 - 10.301.0548.2010.0000

MANUT. PROG. SAÚDE DA FAMILIA - PSF..... -8.154,20

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 269 - 10.301.0548.2010.0000

MANUT. PROG. SAÚDE DA FAMILIA - PSF..... -2.942,60

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 270 - 10.301.0548.2010.0000

MANUT. PROG. SAÚDE DA FAMILIA - PSF..... -9.600,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 271 - 10.301.0548.2010.0000

MANUT. PROG. SAÚDE DA FAMILIA - PSF..... -5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 273 - 10.301.0548.3109.0000

SAUDE BUCAL..... -5.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 275 - 10.301.0548.3110.0000

AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE..... -217,35

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 276 - 10.301.0548.3110.0000

AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE..... -409,22

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 277 - 10.301.0548.3110.0000

AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE..... -5.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 278 - 10.301.0548.3110.0000

AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE..... -5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 281 - 10.304.0547.3108.0000

MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE VIGILANCIA SANITARIA..... -10.210,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 282 - 10.304.0547.3108.0000

MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE VIGILANCIA SANITARIA..... -11.890,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 285 - 10.305.0547.3106.0000

MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE VIGILANCIA AMBIENTAL..... -423,15

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 286 - 10.305.0547.3106.0000

MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE VIGILANCIA AMBIENTAL..... -89,54

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 287 - 10.305.0547.3106.0000

MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE VIGILANCIA AMBIENTAL..... -8.400,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 288 - 10.305.0547.3107.0000

MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE VIGILANCIA epidemiologia... -10.450,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020704 Departamento de Água e Esgoto - DMAE

Ficha: 290 - 04.122.0006.2079.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. AGUA E ESGOTO - DEM..... -406,30

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 291 - 04.122.0006.2079.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. AGUA E ESGOTO - DEM..... -2.020,60

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 292 - 04.122.0006.2079.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. AGUA E ESGOTO - DEM..... -5.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 293 - 04.122.0006.2079.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. AGUA E ESGOTO - DEM..... -34.380,39

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 295 - 04.122.0006.2079.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. AGUA E ESGOTO - DEM..... -15.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Local: 020801 Gabinete do Secretario de Ação Social

Ficha: 299 - 08.244.0008.2019.0000

MANUT. E ENC. C/ GAB. SEC. AÇÃO SOCIAL..... -208,40

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 300 - 08.244.0008.2019.0000

MANUT. E ENC. C/ GAB. SEC. AÇÃO SOCIAL..... -500,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 301 - 08.244.0008.2019.0000

MANUT. E ENC. C/ GAB. SEC. AÇÃO SOCIAL..... -11.600,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 302 - 08.244.0008.2019.0000

MANUT. E ENC. C/ GAB. SEC. AÇÃO SOCIAL..... -16.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 304 - 08.244.0008.2024.0000

MANUT. PROG. APOIO AS ALDEIAS INDIGINAS..... -5.450,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020802 Departamento de Ação Social

Ficha: 307 - 08.241.0008.2021.0000

MANUT. FUNDO DE AMPARO A PESSOA IDOSA..... -4.009,73

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 313 - 08.244.0008.2072.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. AÇÃO SOCIAL..... -13.073,80

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 314 - 08.244.0008.2072.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. AÇÃO SOCIAL..... -620,52

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 317 - 08.244.0008.2072.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. AÇÃO SOCIAL..... -3.150,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 321 - 08.244.0008.2095.0000

MANUTENÇÃO DO CRAS..... -8.675,85

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 322 - 08.244.0008.2095.0000

MANUTENÇÃO DO CRAS..... -9.293,79

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 323 - 08.244.0008.2095.0000

MANUTENÇÃO DO CRAS..... -133,67

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020803 Fundo Municipal da Criança e Adolescente

Ficha: 328 - 08.243.0008.2020.0000

MANUT. DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE..... -977,56

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 329 - 08.243.0008.2020.0000

MANUT. DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE..... -4.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 330 - 08.243.0008.2020.0000

MANUT. DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE..... -100,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 331 - 08.243.0008.2020.0000

MANUT. DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE..... -1.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020901 Gabinete do Secretario de Desenvolvimento Rural

Ficha: 336 - 20.606.0007.2037.0000

MANUT. E ENC. DO GAB. SEC. DESENV. RURAL..... -4.450,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 337 - 20.606.0007.2037.0000

MANUT. E ENC. DO GAB. SEC. DESENV. RURAL..... -1.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 338 - 20.606.0007.2037.0000

MANUT. E ENC. DO GAB. SEC. DESENV. RURAL..... -2.500,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Local: 020902 Departamento de Desenvolvimento Rural

Ficha: 339 - 20.602.0381.3009.0000

IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DA FABRICA DE MUSSARELA.. -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 343 - 20.606.0007.2075.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. DESENV. RURAL..... -2.356,53

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 345 - 20.606.0007.2075.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. DESENV. RURAL..... -1.250,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 346 - 20.606.0007.2075.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. DESENV. RURAL..... -3.104,11

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 350 - 20.606.0007.3015.0000

CURSOS E PALESTRAS..... -8.200,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 359 - 20.606.0381.3065.0000

IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA PRO BANANA E PRO MANDIOCA -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 362 - 20.606.0381.3066.0000

IMPLEMENTAÇÃO DE CAVAÇÃO DE TANQUES..... -21.897,08

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 369 - 20.606.0381.3070.0000

AQUISICAO DE INSUMOS..... -15.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 021001 Gabinete do Secretario de Meio Ambiente e Turismo

Ficha: 371 - 18.541.0010.2076.0000

MANUT. E ENC. C/ GAB. SEC. MEIO AMB. E TURISMO.... -387,15

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 372 - 18.541.0010.2076.0000

MANUT. E ENC. C/ GAB. SEC. MEIO AMB. E TURISMO.... -4.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 373 - 18.541.0010.2076.0000

MANUT. E ENC. C/ GAB. SEC. MEIO AMB. E TURISMO.... -2.500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 021002 Departamento de Meio Ambiente e Turismo

Ficha: 375 - 18.541.0010.2077.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. MEIO AMB. E TURISMO..... -3.252,52

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 376 - 18.541.0010.2077.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. MEIO AMB. E TURISMO..... -0,48

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 377 - 18.541.0010.2077.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. MEIO AMB. E TURISMO..... -500,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 378 - 18.541.0010.2077.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. MEIO AMB. E TURISMO..... -4.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 379 - 18.541.0010.2077.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. MEIO AMB. E TURISMO..... -972,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 381 - 18.541.0010.3034.0000

Campeonato de Pesca..... -5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 385 - 18.541.0010.3061.0000

FISCALIZACAO AMBIENTAL..... -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 021101 Gabinete do Secretario de Obras e Serviços Urbanos

Ficha: 392 - 15.452.0011.2034.0000

MANUT. E ENC. DO GAB. SEC. OBRAS E SERV. URBANOS.. -2.771,64

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 394 - 15.452.0011.2034.0000

MANUT. E ENC. DO GAB. SEC. OBRAS E SERV. URBANOS.. -300,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 395 - 15.452.0011.2034.0000

MANUT. E ENC. DO GAB. SEC. OBRAS E SERV. URBANOS.. -1.640,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 021102 Departameto de Obras e Serviços Urbanos

Ficha: 399 - 15.452.0011.2078.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. OBRAS E SERV. URBANOS.... -1.863,07

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 400 - 15.452.0011.2078.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. OBRAS E SERV. URBANOS.... -218,94

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 401 - 15.452.0011.2078.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. OBRAS E SERV. URBANOS.... -8.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 407 - 15.452.0011.3008.0000

COLETA DE LIXO SELETIVO..... -14.759,80

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 410 - 15.482.0389.3074.0000

CIDADE ILUMINADA..... -100.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 416 - 17.512.0389.3078.0000

CONSTRUCAO DO SISTEMA DE SANEAMENTO..... -50.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 021201 Gabinete do Secretario de Viação e Transporte

Ficha: 421 - 26.782.0012.2035.0000

MANUT. E ENC. DO GAB. SEC. VIAÇÃO E TRANSP..... -8.360,83

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 422 - 26.782.0012.2035.0000

MANUT. E ENC. DO GAB. SEC. VIAÇÃO E TRANSP..... -4.214,60

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 423 - 26.782.0012.2035.0000

MANUT. E ENC. DO GAB. SEC. VIAÇÃO E TRANSP..... -500,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 424 - 26.782.0012.2035.0000

MANUT. E ENC. DO GAB. SEC. VIAÇÃO E TRANSP..... -4.400,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 425 - 26.782.0012.2035.0000

MANUT. E ENC. DO GAB. SEC. VIAÇÃO E TRANSP..... -6.650,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 021202 Departameto de Viação e Transporte

Ficha: 427 - 26.782.0012.2080.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. VIAÇÃO E TRANP..... -23.452,70

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 428 - 26.782.0012.2080.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. VIAÇÃO E TRANP..... -400,53

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 429 - 26.782.0012.2080.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. VIAÇÃO E TRANP..... -4.450,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 431 - 26.782.0012.2080.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. VIAÇÃO E TRANP..... -5.830,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.

Local: 021301 Departamento de Assuntos Indígenas

Ficha: 444 - 20.423.0013.3063.0000

MANUTENCAO COM O GAB DO SECRETARIO DE ASSUNTOS INDIGINAS -234,80

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 445 - 20.423.0013.3063.0000

MANUTENCAO COM O GAB DO SEC. DE ASSUNTOS INDIGINAS -190,60

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 450 - 20.423.0013.3134.0000

HORTA INDIGENA..... -5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 453 - 20.423.0013.3137.0000

FUNDO DE ETINIA XAVANTE..... -500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 029902 Departamento de Desporto e Lazer

Ficha: 457 - 27.812.0272.3029.0000

PROMOÇÕES E CAMPEONATOS..... -700,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 461 - 27.812.0272.3029.0000

PROMOÇÕES E CAMPEONATOS..... -5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 468 - 27.812.0272.3085.0000

TORNEIO DE FUTSAL VETERANOS..... -300,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 471 - 27.812.0272.3086.0000

PARTICIPACAO EM EVENTOS ESPORTIVOS..... -1.800,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 474 - 27.812.0272.3088.0000

LIGA DE AZUL DE FUTSAL..... -1.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 3o.- Fica o poder executivo autorizado a fazer os ajustes necessários no PPA/LDO.

Artigo 4o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Nazare, 11 de novembro de 2019

_____

JOAO TEODORO FILHO

Prefeito

PREFEITURA
DECRETO Nº: 1989/2019

DECRETO Nº: 1989/2019

SÚMULA: *Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e da outras providências.*

JOAO TEODORO FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA NAZARE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Orgânica Municipal, faz saber, DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$44.900,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 010114 Câmara Municipal

Ficha: 012 - 01.031.0001.3036.0000

Vencimentos e Vantagens fixas..... 15.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 013 - 01.031.0001.3036.0000

Vencimentos e Vantagens fixas..... 5.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 015 - 01.031.0001.3037.0000

Vencimentos e Vantagens Fixa com o Plenário..... 7.900,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 016 - 01.031.0001.3037.0000

Vencimentos e Vantagens Fixa com o Plenário..... 17.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 010114 Câmara Municipal

Ficha: 002 - 01.031.0001.2002.0000

MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ CÂMARA MUNICIPAL..... -27.200,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 008 - 01.031.0001.2054.0000

MANUT. E ENC. C/ ASSESSORIA JURIDICA..... -10.700,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 017 - 01.031.0001.3037.0000

Vencimentos e Vantagens Fixa com o Plenário..... -7.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Artigo 3o.- Fica o poder executivo autorizado a fazer os ajustes necessários no PPA/LDO.

Artigo 4o.- Esta decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Nazare, 11 de novembro de 2019

_____

JOAO TEODORO FILHO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1120052/2019/PMNO

REF: AO PREGÃO PRESENCIAL 052/2019/PMNO.

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de almeida, N. º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

FORNECEDORES REGISTRADOS: a empresa BFX COMERCIO DE GLP LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 06.304.408/0001-33, com sede AVENIDA RIBEIRÃO PRETO, Nº 25, QUADRA 27 BAIRRO MORADA

DA SERRA, CUIABA-MT, CEP: 78080-600 neste ato, representada pelo Sr. RAFAEL OLAIR FAGUNDES, portador da Cédula de identidade RG 001143426 - SSP/ MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 922.479.461-00.

O valor global para cada fornecedor registrado será conforme abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	FORNECEDOR REGISTRADO	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
002	80	BFX COMERCIO DE GLP LTDA EPP CNPJ: 06.304.408/0001-33	R$ 160,00 (cento e sessenta reais)	R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.30.00.00.0100000000
05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.30.00.00.0101000000
06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.30.00.00.0146000000
06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.30.00.00.0102000000
07.070.0.1.08.122.0024.2186.3.3.90.30.00.00.0100000000
07.070.0.2.08.244.0025.2211.3.3.90.30.00.00.0129000000
09.090.0.1.20.122.0005.2245.3.3.90.30.00.00.0100000000
12.120.0.2.17.512.0010.2289.3.3.90.30.00.00.0100000000

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO - PARA COZINHA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE PARA 13 KG, APRESENTADO NO ESTADO LIQUIDO E BOTIJAO PARA GAS - EM ACO, GLP, COM CAPACIDADE PARA 13 KG DESTINADOS AOS ORGAOS PUBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA OLIMPIA/MT,

VIGENCIA: 21/11/2019 ATE 21/11/2020.

Nova Olímpia, 21 de novembro de 2019.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 011/2019

RESOLUÇÃO Nº 011/2019

Concede complementação à recomposição salarial da remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EDSON NOEL DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, com base no Regimento Interno artigo 24, inciso I, na Lei Orgânica Art. 19, Inc. III, 43, inc. I, e, Constituição Federal Art. 37, X, faz saber que o Plenário aprovou e o Presidente promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica concedida a complementação da recomposição salarial da remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, no percentual de 2,85% (dois vírgula oitenta e cinco por cento), a partir do dia 01 de novembro de 2019.

Art. 2º A complementação da recomposição ora concedida encontra fulcro na Lei Complementar Municipal Nº 062 de 21 de junho de 2019 e Lei Complementar Municipal nº 065 de 23 de outubro de 2019, das quais resultaram um percentual global de 7,79% (sete vírgula setenta e nove por cento); sendo a finalidade da presente complementação da recomposição salarial alinhar o percentual global de reajuste concedido pelo Poder Legislativo com o percentual global de reajuste concedido pelo Poder Executivo aos servidores em geral no ano de 2019, dos quais restou a ser concedido o percentual expresso no Art. 1º para o nivelamento desejado.

Parágrafo único. Ficam alteradas os valores das tabelas VI, VII, VIII e IX da Lei Municipal nº 667/2005, de 09 de agosto de 2005.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de novembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 19 de novembro de 2019.

EDSON NOEL DA SILVA

Presidente

REGISTRADO NA SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LUGAR DE COSTUME, NA DATA SUPRA.

VALDINO CARLOS RODRIGUES

Secretário-Geral

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 012/2019

RESOLUÇÃO Nº 012/2019

Concede complementação da recomposição da remuneração dos vereadores do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EDSON NOEL DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são inerentes, com base no Regimento Interno Art. 37, inciso VII, alínea “d” e na Constituição Federal Art. 37, X faz saber que o Soberano Plenário da Câmara Municipal de Nova Olímpia aprova e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida aos Vereadores da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, complementação da revisão geral anual (RGA) ao seu subsídio, sobre as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário no percentual de 2,85% (dois vírgula oitenta e cinco por cento); a partir do dia 01 de novembro de 2019, passando o Inciso I, do art. 1º da Resolução nº 003/2017, a ter a seguinte redação:

“Art. 1º .....

I - Vereador R$ 4.923,80.”

Art. 2º A complementação da revisão ora concedida encontra fulcro na Lei Municipal nº 1.160 de 19 de julho de 2019 e Lei Municipal nº 1.180 de 23 de outubro de 2019, consubstanciado com a Lei Complementar Municipal Nº 062 de 21 de junho de 2019 e Lei Complementar Municipal nº 065 de 23 de outubro de 2019.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, vigendo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2.019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 19 de novembro de 2019.

EDSON NOEL DA SILVA

Presidente

REGISTRADO NA SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LUGAR DE COSTUME, NA DATA SUPRA.

VALDINO CARLOS RODRIGUES

Secretário-Geral

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N. º 223 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA PREGOEIRA OFICIAL

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI FEDE-

RAL 10520 DE 17/07/2002 E DECRETO MUNICIPAL 001/2007 DE 01/01/2007 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Pregoeira Oficial do Município de Nova Olímpia/MT a servidora efetiva a senhora **ELIETE MARIA DA SILVA.**

Art. 2º - Nomear como membros da equipe de apoio da pregoeira oficial os servidores abaixo relacionados.

- Karem Maria Barbosa Soares;

- Aldeni Antônia do Nascimento;

- Givaldo Valério dos Santos Filho;

Art. 3º - Os membros da Comissão Permanente de Licitações só serão remunerados, a critério da administração municipal, por se tratar de serviço de relevante interesse público administrativo.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário, **em especial a contida na Portaria Municipal n. º 58 de 18 de fevereiro de 2019.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete Do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 18 de novembro de 2019.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N. º 222 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE MEMBROS PARA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PARA O PERÍODO DE 18/11/2019 A 18/11/2020. "

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal Interino de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 72 Inciso IV da Lei Orgânica, expede a seguinte Portaria, resolvendo, e ainda, CONSIDERANDO, o disposto no inciso XVI, artigo 6º da Lei N. º 8.666 de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como membros da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, **no período de 18 de novembro de 2019 a 18 de novembro de 2020**, para efeitos de instrução e julgamento de processos licitatórios nas modalidades previstos na Lei Federal N. º 8.666/1993, os servidores abaixo relacionados:

Nome	Função
Aldeni Antônia do nascimento	Presidente
Eliete Maria da silva	Secretaria
Givaldo Valerio Dos Santos Filho	Membro

Art. 2º - Os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados através da presente portaria deverá cumprir os princípios da legalidade, da impessoalidade, da imparcialidade, da moralidade, da probidade administrativa e também, os princípios constitucionais e demais diplomas legais que regem a matéria.

Art. 3º o presidente da Comissão Permanente de Licitações será remunerado conforme decreto Municipal 072/2018, por se tratar de serviço de relevante interesse público administrativo.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário, **em especial a contida na PORTARIA MUNICIPAL N. º 181 de 10 de setembro de 2019.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, 18 de novembro de 2019.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N. º 1.183 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

SUMULA: "ALTERA O INCISO I, DO ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.146/2018, QUE TRATA DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2019, e da outras providencias".

O Prefeito Municipal de Nova Olímpia - MT. Sr. José Elpídio de Moraes Cavalcante, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte.

Artigo 1º - Por força desta Lei, fica alterado o inciso I do Artigo 5º da Lei Municipal nº 1.146/2018, que passa a ter a seguinte redação:

Artigo 5.º……....

I – Até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa fixada no Art. 3º desta lei, para os casos de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, podendo para tanto, realizar a transposição, o remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, desde que não haja prejuízos a execução orçamentária do projeto/atividade e/ou órgão unidade de origem.

Artigo 2º - Os demais artigos da Lei Municipal nº 1.146/2018 permanecerão inalterados.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT, em 21 de novembro de 2019.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N. º 1.182 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

Altera a Lei Municipal n.º 852 de 16 de julho de 2009, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Olímpia/MT e, dá outras providências.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso IV do art. 48 da *Lei Municipal n. 852 de 16 de julho de 2009*, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 48. .....

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 15,71% (quinze inteiros e setenta e um centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 12,61% (doze inteiros e sessenta e um centésimos por cento) relativo ao custo normal e 3,10% (três inteiros e dez centésimos por cento) referentes à alíquota de custo especial, escalonado nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em abril/2019.

Art. 3º A contribuição previdenciária prevista no inciso IV do art. 48 na redação dada por esta lei será exigida a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 4º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, observado o disposto no artigo anterior,

Art. 5º Fica autorizada a reedição da Lei Municipal nº. 852 de 16 de julho de 2009, consolidando as alterações realizadas.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Olímpia/MT, 21 de novembro de 2019.

José Elpídio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

ANEXO I

ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

Ano de amortização	Alíquota
2019	3,10%
2020	3,64%
2021	4,17%
2022	4,71%
2023	5,24%
2024	5,78%
2025	6,32%
2026	6,85%
2027	7,39%
2028	7,93%
2029	8,46%
2030	9,00%
2031	9,53%
2032	10,07%
2033	10,61%
2034	11,14%
2035	11,68%
2036	12,22%
2037	12,75%
2038	13,29%
2039	13,83%
2040	14,36%
2041	14,90%
2042	15,43%
2043	15,97%

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 350/2019

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Servidor **ANDREY RICARDO ROMAO**, portador da Cedula de Identidade de nº 2.241.227-1 SSP/MT e do CPF de nº 034. 385.081.84, como **Titular**,e a Servidora **DILMA APARECIDA GONÇALVES VOINAROSKI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.755.565-5 SSP/SP e do CPF nº. 742.198.479.87 como **Suplente,** para exercer a função de fiscais de Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato **052/2019**, conforme abaixo relacionado:

CONTRATO	**052/2019**
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO NOVO, 0 KM, ANO/MODELO 2019 OU SUPERIOR, DIESEL, 04 CILINDROS, COM AR CONDICIONADO, POTÊNCIA MÍNIMA 185 CV, CÂMBIO MECÂNICO DE 06 (SEIS) MARCHAS.
EMPRESA:	MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI
CNPJ Nº:	03.093.776/0006-04

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 13 de Novembro de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 13/11/2019 a 13/12/2019.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 351/2019

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear para compor o Conselho do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FUNDEB do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Gestão 2019/2020, os seguintes membros;

Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer:

Titular: Vandeir Adami

Suplente: Any Elen Rodrigues

Representante do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Titular: Sonia Maria Ramos

Suplente: Elisangela Cristina Menani

Representante de Professores da Educação Básica Pública

Titular: Juliane Oscar de Souza Moura

Suplente: Eunice Cabral Rubio Campos

Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Jucimeire Rocha Cruz

Suplente: Gislaine Oliveira dos Santos Araujo

Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

Titular: Luciana Carrara Gonçalves

Suplente: Vandercleia Pereira Camargo

Titular: Jaine Lisboa Pinto Neves

Suplente: Janaina Teodoro de Oliveira

Representante de Diretores das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Talita Maria Pereira Marcondes

Suplente: Eidejane Donizete Ferreira

Representante do Poder Executivo:

Titular: Patricia Rosa

Suplente: Wesley Junior Fernandes

Representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Agemiro Antonio dos Santos

Suplente: Cibele Sotini

Representante dos Estudantes da Educação Básica:

Titular: Geziane de Souza Lopes

Suplente: Daiane Santos Santana

Representante da Educação Básica Pública - Indicado pela Entidade de Estudantes Secundaristas:

Titular: Rosangela Gomes Pereira

Suplente: Luciene Santos Gomes

Artigo 2º - As nomeações que trata o artigo anterior não serão remuneradas, devendo os nomeados participarem como representantes do Poder Legislativo Municipal.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 14 de novembro de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 14/11/2019 à 14/12/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS Nº 101/2019.

Cedente: **Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT**, CNPJ nº 015.024.128/0001-62, com sede na Rua Conselheiro Benjamim Duarte Monteiro, nº 1, Edifício Marechal Rondon, Centro Político Administrativo, Cuiabá – MT, CEP 78.049-915.

Cessionária: **Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT**, inscrita no CNPJ nº 04.214.704/0001-18, localizada na Praça João Alberto Zaneti, nº 1178, Nova Santa Helena – MT, CEP nº 78.548-000.

Objeto: O instrumento deste Termo tem por objetivo a cessão do direito de uso do sistema Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso – **DOC**, de propriedade do CEDENTE, para serem veiculadas matérias institucionais legais e promocionais, na forma e condições aqui expressadas.

Data Assinatura: 29/11/2019

Vigência: 24 (vinte quatro) meses

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 002/2019

INDICA PROFISSIONAL PARA DESENVOLVER AÇÕES DE DIGITAÇÕES DE PRODUÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO PARA OS ACS DA EQUIPE RURAL E URBANA NA ATENÇÃO BASICA DO MUNICIPIO NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO.

A Secretaria Municipal de Saúde de Nova Santa Helena - MT, no uso de suas atribuições legais, e regulamentares.

Considerando a perícia médica realizada pela Servidora, no qual o médico determinou desvio de função por prazo indeterminado devido as sequelas ocasionadas pelo acidente envolvendo a servidora e

Considerando a necessidade de regulamentar e organizar os serviços pela Servidora ao Município de Nova Santa Helena;

RESOLVE

Art.1º Designar a Servidora ZIRENE DA CONCEICAO BARBOSA RUBIO, portador da Cédula de Identidade nº 780.382 SSP/MT e do CPF nº 042. 235.041.93, para exercer **desenvolver ações de digitações de produção e apoio administrativo para os ACS da equipe rural e urbana na atenção básica do município de nova santa helena, estado de mato grosso**.

Art.2 º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpre-se.

Nova Santa Helena – MT, 21 de Novembro de 2019.

LUIZ FERNANDES PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 008/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 349/2019

EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Dispõe sobre o Afastamento para Tratamento de Saúde/Salário Maternidade aos Servidores Públicos que especifica.

A Exma. Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr.ª Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção VI, da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2. 002.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER afastamento para tratamento de saúde, pelo Regime Geral da Previdência (INSS), a servidora abaixo nominada, relativo ao período que menciona:

SERVIDOR	TIPO DE BENEFÍCIO	PERÍODO
Celia Ferreira	Auxilio Doença	22/10/2019 a 18/02/2020

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 13 de novembro de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 13/11/2019 a 13/12/2019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 352/2019

A Exma. Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais, e considerando o relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2019, conforme o art. 184 da Lei n° 061/2002;

Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2019, Portaria nº 272/2019,

Representado Servidor: Daniel Cassenote, mat. Nº 860;

RESOLVE:

Art. 1º - ACATO o relatório da Comissão Revisora de Processo Administrativo Disciplinar 001/2019, para que seja declarada nula e sem qualquer efeito a penalidade aplicada, restabelecendo todos os direitos do Servidor, com fulcro no artigo 199 da LC n° 061/2002.

Art. 2° - DECIDO que seja declarada nula e sem qualquer efeito a penalidade aplicada, restabelecendo todos os direitos da Servidora, com fulcro no artigo 199 da LC n° 061/2002.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, acatando a decisão da Comissão, tomada em 08/10/2019.

Art 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 14 de novembro de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 14/11/2019 à 14/12/2019.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 348/2019

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **SUELEN ANDREIA DOLEYS PAULATTI**, portadora da Cédula de Identidade RG n° 2.480.994-2 SSP/MT e do CPF n° 049.763.881.90, como **TITULAR** e a servidora **MARILUCI MOMOLI BATISTELLO**, portadora da Cédula de Identidade RG n° 1.832.428-2 SSP/MT e do CPF n° 526.301.379.53, como **SUPLENTE**, para exercer a função de fiscais de Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato **051/2019**, conforme abaixo relacionado:

CONTRATO	**051/2019**
OBJETO:	PROCESSO DE DISPENSA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PACOTES TURÍSTICOS PARA PASSEIOS RECREATIVO-EDUCACIONAIS E CULTURAIS, DESTINADOS ÀS CRIANÇAS, ADOLESCENTES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.
EMPRESA:	EDVALDO GARCIA - ME
CNPJ Nº:	05.958.303/0001-35

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 13 de Novembro de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 13/11/2019 a 13/12/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA Nº. 0500/2019

PORTARIA Nº. 0500/2019

DATA: 19 DE NOVEMBRO DE 2019

O Prefeito Municipal em exercício de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais, com amparo a Lei Complementar nº. 018/2008 e conforme Requerimento expedido pelas Servidoras:

RESOLVE:

ART. 1º- PRORROGAR, o prazo de posse da Candidata abaixo relacionada, convocada através do Edital de Convocação de Posse nº. 003/2019, referente ao Concurso Publico Municipal nº. 001/2019**,** até a data de 12 de Setembro de 2019**,** em conformidade com o Art. 17, § 1º da Lei Complementar nº. 018/2008.

NOME	CPF	CARGO	COLOCAÇÃO
MARCIA DE OLIVEIRA NUNES	**007.892.521-55**	**CUIDADOR SOCIAL**	**2ª**

PARAGRAFO ÚNICO – No caso das interessadas não tomarem posse no prazo previsto no art. 1º, serão eliminadas do certame, conforme previsto no Art. 17, § 2, Lei Complementar nº. 018/2008.

ART. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em exercício de Nova Ubiratã, em 19 de novembro de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2019

ASSUNTO: ENERGIA ELÉTRICA EM NOSSO MUNICÍPIO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, através do Exmo. Prefeito Municipal, Senhor **VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS,** convoca toda a população, para uma **"AUDIÊNCIA PUBLICA"** que se realizará no dia **05 DE DEZEMBRO DE 2019, á partir das 14:00 (Quatorze Horas),** nas dependências da Câmara Municipal, onde será discutida a seguinte pauta:

- ASSUNTOS ATINENTES À ENERGIA ELÉTRICA DE NOSSO MUNICÍPIO, COM FALHAS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA PELA CONCESSIONÁRIA ENERGISA S/A, MESMO APÓS A INSTALAÇÃO DA SUBESTAÇÃO EM NOSSO MUNICÍPIO, PERMANECE O DESCASO COM A SOCIEDADE NA SOLUÇÃO SATISFATÓRIA PARA MELHORIA EM TAIS SERVIÇOS, DESCASO QUE A EMPRESA TEM DISPENSADO A SOCIEDADE NA PRESTAÇÃO DEFICITÁRIA DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA, FREQUENTES QUEDAS, ASSIM COMO AS INÚMERAS RECLAMAÇÕES DA SOCIEDADE, ESPECIFICAMOS QUE NOS ÚLTIMOS MESES A TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA SUBIU A NÍVEIS ALARMANTES, SEM QUALQUER JUSTIFICATIVA PLAUSIVEL POR PARTE DA CONCESSIONÁRIA.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de novembro de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto n° 001/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2019

DECLARAÇÃO

A Comissão Interna para realização do Processo Seletivo Simplificado Nº. 02/2019, após verificada a regularidade, declara que não houve recursos contra a Relação Preliminar de Isenção de taxa e PcD do certame.

Nada mais havendo a declarar, assinamos o presente.

Nova Xavantina, 21 de novembro de 2019.

Bruna Ferreira da Silva

Presidente da Comissão

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019 - EDITAL DE RETIFICAÇÃO N° 01/2019

EDITAL DE RETIFICAÇÃO N° 01/2019

A Comissão Interna nomeada através nomeada pela Portaria nº. 802, de 09 de julho de 2019, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a necessidade de adequação do presente instrumento editálicio, TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019, de 04 de setembro de 2019, para contratação temporária de excepcional interesse público, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (Jornal Oficial da AMM/MT: www.amm.org.br), site da Prefeitura Municipal www.novaxavantinamt.com.br e Mural oficial da Prefeitura Municipal, da seguinte forma:

Onde se lê:

ANEXO V

CRONOGRAMA DOS TRABALHOS

1. Publicação do Edital: **04 de setembro de 2019**.

2. Prazo para impugnação do edital de abertura: **05 e 06 de setembro de 2019**.

3. Publicação do resultado da impugnação: **09 de setembro de 2019**.

4. Período de inscrições: **19 de setembro a 09 de outubro de 2019**.

5. Período de Requerimento de isenção de taxa de inscrição: **19 a 25 de setembro de 2019**.

6. Envio dos documentos referentes ao requerimento de isenção da taxa de inscrição: **19 a 25 de setembro de 2019.**

7. Publicação dos requerimentos com pedido de isenção de pagamento de taxa deferidas e indeferidas: **30 de setembro de 2019**.

8. Recurso contra publicação dos requerimentos com pedido de isenção de pagamento de taxa deferidas e indeferidas: **01 e 02 de outubro de 2019**.

9. Resultado dos recursos de isenção: **04 de outubro de 2019**.

10. Envio dos laudos médicos para candidato que se declarar Pessoa com Deficiência – PcD: **19 de setembro a 09 de outubro de 2019.**

11. Período de envio dos Títulos: **19 de setembro a 09 de outubro de 2019**.

12. Ultima data para pagamento do boleto de inscrição: **11 de outubro de 2019**.

13. Divulgação preliminar dos inscritos: **16 de outubro de 2019**.

14. Prazo para recurso contra a Relação de Inscritos e relação de PcD: **17 e 18 de outubro de 2019**.

15. Homologação Final das inscrições: **23 de outubro de 2019**.

16. Convocação para a realização das provas objetivas: **06 de novembro de 2019**.

17. Aplicação das Provas objetivas: **10 de novembro de 2019**.

18. Divulgação do gabarito preliminar: **11 de novembro de 2019**.

19. Prazo para recurso contra o gabarito preliminar: **12 e 13 de novembro de 2019**.

20. Divulgação do gabarito Oficial: **18 de novembro de 2019**.

21. Divulgação preliminar do resultado das provas objetivas e de títulos: **22 de novembro de 2019**.

22. Prazo para recurso contra o resultado preliminar das provas objetivas e de títulos: **25 e 26 de novembro de 2019.**

23. Resultado Final e Homologação do Processo Seletivo Simplificado: **06 de dezembro de 2019.**

Leia-se:

ANEXO V

CRONOGRAMA DOS TRABALHOS

1. Publicação do Edital: **04 de setembro de 2019**.

2. Prazo para impugnação do edital de abertura: **05 e 06 de setembro de 2019**.

3. Publicação do resultado da impugnação: **09 de setembro de 2019**.

4. Período de inscrições: **19 de setembro a 09 de outubro de 2019**.

5. Período de Requerimento de isenção de taxa de inscrição: **19 a 25 de setembro de 2019**.

6. Envio dos documentos referentes ao requerimento de isenção da taxa de inscrição: **19 a 25 de setembro de 2019.**

7. Publicação dos requerimentos com pedido de isenção de pagamento de taxa deferidas e indeferidas: **30 de setembro de 2019**.

8. Recurso contra publicação dos requerimentos com pedido de isenção de pagamento de taxa deferidas e indeferidas: **01 e 02 de outubro de 2019**.

9. Resultado dos recursos de isenção: **04 de outubro de 2019**.

10. Envio dos laudos médicos para candidato que se declarar Pessoa com Deficiência – PcD: **19 de setembro a 09 de outubro de 2019.**

11. Período de envio dos Títulos: **19 de setembro a 09 de outubro de 2019**.

12. Ultima data para pagamento do boleto de inscrição: **11 de outubro de 2019**.

13. Divulgação preliminar dos inscritos: **16 de outubro de 2019**.

14. Prazo para recurso contra a Relação de Inscritos e relação de PcD: **17 e 18 de outubro de 2019**.

15. Homologação Final das inscrições e convocação para a realização das provas objetivas: **22 de novembro de 2019**.

16. Aplicação das Provas objetivas: **08 de dezembro de 2019**.

17. Divulgação do gabarito preliminar: **09 de dezembro de 2019**.

18. Prazo para recurso contra o gabarito preliminar: **10 e 11 de dezembro de 2019**.

19. Divulgação do gabarito Oficial: **16 de dezembro de 2019**.

20. Divulgação preliminar do resultado das provas objetivas e de títulos: **20 de dezembro de 2019**.

21. Prazo para recurso contra o resultado preliminar das provas objetivas e de títulos: **23 e 24 de dezembro de 2019.**

22. Resultado Final e Homologação do Processo Seletivo Simplificado: **07 de janeiro de 2020.**

Os demais itens permanecem INALTERADOS.

Nova Xavantina, 22 de novembro de 2019.

CARLA BEATRIZ PEREIRA BERNARDES

Presidente da Comissão

Portaria nº 802/2019 de 09/07/2019

RELAÇÃO FINAL DAS ISENÇÕES DE TAXA E PCD - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2019

Relação final dos candidatos que solicitaram isenção de taxa de inscrição e PcD, referente a reabertura do edital que comportou o período de 5 a 8 de novembro de 2019.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE UBS IV

INSC.	NOME	DOCUMENTO	RESULTADO
80	ANDRIELE RIBEIRO AGUIAR	RG 29924510 MT MT	**INDEFERIDO** - Não atendeu aos requisitos do Item 4 do Edital de Abertura.
70	DEBORA THAIS ALVES DE ALMEIDA	RG 21507724 SSP MT	**INDEFERIDO** - Não atendeu aos requisitos do item 4 do Edital de Abertura.

Nova Xavantina – MT 21 de novembro de 2019.

Bruna Ferreira Da Silva

Presidente da Comissão

ANÁLISE DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR - PSS 03/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2019

ANÁLISE DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR

Candidatas:

Layrana Araújo Silva Souza – inscrição nº 243

Marta Vicentini - inscrição nª 25

Cargo: Assistente Administrativo - Nova Xavantina

Questões em análise 6, 9 e 10;

QUESTÃO 6. XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

a) a de dois cargos de professor; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 34, de 2001)

A assertiva deve ser anulada, haja vista que a letra B para análise necessitaria de informações das quais não consta no edital do seletivo, uma vez que a análise requer conhecimento mais aprofundado quanto as funções de um técnico administrativo, bem como o nível exigido para a ocupação do cargo, uma vez que como dispõe a jurisprudência, cargo técnico é aquele que requer conhecimento especifico na área de atuação do profissional. Logo para ciência e resolução da questão imprescindível previsão no edital das funções do profissional citado na questão.

Adentrando ainda mais no tema, o Supremo Tribunal Federal definiu que os cargos que impliquem a prática de atividades meramente burocráticas, de caráter repetitivo e que não exijam formação específica não podem ser considerados como cargos técnicos, não se enquadrando no conceito constitucional. Prosseguiu afirmando que não se deve observar apenas a nomenclatura do cargo ocupado para concluir pela impossibilidade de sua acumulação com o cargo de professor, devendo-se analisar as atribuições inerentes ao cargo para afastar qualquer incerteza quanto à sua natureza (STF. 1ª Turma. RMS 28497/DF, rel. orig. Min. Luiz Fux, red. p/ o acórdão Min. Cármen Lúcia, julgado em 20/5/2014. Info 747).

ADMINISTRATIVO. ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE APOSENTADORIAS. ACUMULAÇÃO DE CARGOS. PROFESSOR E TÉCNICO EM POLÍTICAS CULTURAIS. IMPOSSIBILIDADE.

1. Conforme consignado pela Corte local, está "evidenciada a impossibilidade de cumulação das aposentadorias outrora percebidas pelo impetrante. uma vez que o cargo de técnico em assuntos culturais não possui natureza técnica, pois não demanda formação profissional específica para o respectivo exercício".

2. De acordo com a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, cargo técnico é aquele que requer conhecimento específico na área de atuação do profissional, com habilitação específica de grau universitário ou profissionalizante de 2º grau.

3. É possível verificar que o cargo ocupado pelo recorrente, "Técnico em Políticas Culturais", exige apenas nível médio (fl. 50, e-STJ), não se enquadrando, portanto, na definição acima.

4. Recurso Ordinário não provido. (RMS 42.392/AC, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, julgado em 10/02/2015, DJe 19/03/2015)

Ante o exposto requeiro a anulação da questão.

RECURSO DEFERIDO.

Fundamentação; Em que pese o cargo de Assistente Administrativo do Município de Nova Xavantina/MT, não ter vindo com os requisitos do cargo, como ensino médio, razão a requerente do recurso. Neste sentido, fica anulada a questão 06.

QUESTÃO 9;

Estabelece o art. 37, V da CF: as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

Ocorre que a letra c da questão requer o conhecimento de tal inciso. Contudo a assertiva dispõem QUE TANTO OS CARGOS EM COMISSÃO E AS FUNÇÕES DE CONFIANÇA SÃO EXERCIDOS PREFERENCIALMENTE POR SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO DE CARREIRA TÉCNICA, SENDO TAL AFIRMATIVA DIVERSA DO QUE ESTABELECE O ARTIGO MENCIONADO.

O artigo supracitado dispõem que as funções de confiança serão exercidas por servidores ocupantes de cargo efetivo EXCLUSIVAMENTE, já os cargos em comissão serão preenchidos por servidores de carreira, o que é diverso, CONSIDERANDO O PRINCÍPIO DA LEGALIDADE ADMINISTRATIVA E O PRESSUPOSTO DE QUE NÃO HÁ PALAVRAS SOLTAS NA LEI.

NÃO HÁ PREVISÃO CONSTITUCIONAL QUE ESTABELEÇA PREFERENCIA PARA QUE AS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA MESMA FORMA QUE OS CARGOS EM COMISSÃO SEJAM OCUPADOS POR SERVIDORES DE CARREIRA TÉCNICA, AO MENOS DENTRO DAS LEIS E ARTIGOS CITADAS NO EDITAL, ENTRETANTO HÁ SIM OBRIGAÇÃO DE QUE TAIS FUNÇÕES SEJAM EXERCIDAS DE MODO EXCLUSIVO POR QUEM OCUPE CARGO EFETIVO, nos termos do estabelecido na constituição federal. A alternativa não se coaduna com o mandamento legal, logo a questão deve ser anulada.

RECURSO INDEFERIDO.

Fundamentação: Em que pese às argumentações da candidata não deve prosperar, pois a questão se referia ao mandamento constitucional, e era para indicar a incorreta, neste sentido, fica mantido a alternativa B.

QUESTÃO 10

Art. 41. São estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

§ 1º O servidor público estável só perderá o cargo: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

I - em virtude de sentença judicial transitada em julgado; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

II - mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

III - mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma de lei complementar, assegurada ampla defesa. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

Em conformidade com o artigo 41 da Constituição Federal, a questão possui duas alternativas corretas, uma vez que a letra D, também está em consonância com os preceitos constitucionais, pois se houver na lei municipal previsão de que improbidade administrativa constitui infração punida com demissão, por intermédio de processo administrativo aplicada a sanção, o servidor estável perderá o cargo.

Logo a assertiva D não está incorreta haja vista que o art. 41, inciso II, é genérico, vindo a letra D tão somente especificar umas das hipóteses possíveis, dentro da previsão abstrata da constituição, em obediência a autonomia dos entes federativos que possuem poder de definir as hipóteses de infrações administrativas, regulamentando seu regime jurídico.

Além de que trata-se a improbidade administrativa de infração política administrativa, da qual prevê o regulamento legal, como sanção, dentre outras a perda do cargo, que se dará por intermédio de PAD.

RECURSO INDEFERIDO.

Fundamentação: Em que pese às argumentações da candidata não deve prosperar, pois a questão referia ao mandamento constitucional, neste sentido, fica mantido a alternativa B.

Candidato:

Douglas Venicio Antunes Nonnemacher – inscrição 07

Cargo: Fiscal de Serviços Públicos - Nova Xavantina

QUESTÃO 18

Sobre a questão 18 o gabarito preliminar considera a alternativa letra D como correta = 60 UPF-NX. A alternativa considerada como certa se encontra equivocada, pois de acordo com o código de posturas Lei 1101-2004 em seu art. 256 na tabela XXIV dos inflamáveis e explosivos fala em sua descrição de infração alternativa 2. Queimar fogos de artifícios, bombas e outros em lugares públicos sem autorização esta sujeito sobre uma multa de 30 UPF NX e não 60 UPF NX como declarado na alternativa D. Então por causa deste equivoco perante a lei solicito o apreço da parte jurídica e a "MUDANCA DE ALTERNATIVA"da alternativa D para a alternativa correta A em acordo com a lei devida e em prol de não prejudicar quem realmente estudou de acordo com a lei nesta questão. Segue em anexo a legislação.

RECURSO INDEFERIDO.

FUNDMENTAÇÃO; A Lei 1101/2004 citada pelo candidato foi revogada pela Lei Municipal nº 1.988/2017 em 20 de fevereiro de 2017, portanto, na Lei em vigência 1988/2017, em seu anexo I, o valor da infração é de 60 UPF-NX,

ANEXO I

NOrd DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO UPF-NX

101 Estar o estabelecimento sem a devida licença 15

02 Deixar de exibir comprovante de licença autorizativa 02

003 Mudar de endereço ou atividade sem comunicação antecedente 05

404 Estar desenvolvendo atividade diferente da licenciada 20

505 Estar o ambulante sem a devida licença 05

606 Estar usado licença em nome de terceiros 12

707 Estacionar em vias públicas ou calçadas para comercialização 05

008 Impedir o trânsito em vias públicas com comércio 05

909 Dificultar o trânsito sob qualquer forma 05

110 Comercializar, fabricar, armazenar explosivos em desacordo com as normas 60

111 Queimar fogos de artifícios, bombas e outros em lugares públicos sem autorização 60

112 Fazer fogueira nos logradouros públicos e residências 10

113 Deixar de fazer calçada 30

114 Deixar estacionado veículo de forma contínua em logradouros públicos

10

115 Estacionar veículos de transporte de cargas e passageiros em logradouros públicos que não seja embarque e desembarque 10

116 Deixar veículos em logradouros públicos de forma permanente em oficinas mecânicas e similares 30

117 Estar em desacordo com os níveis de critério de Avaliação – NCA, EM DECIBÉIS (DB) EM CURVA "A".

30

118 Deixar de conservar limpos os terrenos baldios na zona urbana 30

119 Deixar após o termino da obra no logradouro público resíduos, lixo, galhos de arvores, materiais de construções ou demolição além do alinhamento do tapume 30

Candidato:

Ana Paula Alves Capitanio

Cargo: Enfermeiro - Nova Xavantina

Crase é a junção da preposição "a" com o artigo definido "a(s)", ou ainda da preposição "a" com as iniciais dos pronomes demonstrativos aquela(s), aquele(s), aquilo ou com o pronome relativo a qual (as quais). Graficamente, a fusão das vogais "a" é representada por um acento grave, assinalado no sentido contrário ao acento agudo: à.

A alternativa correta seria a letra "B"

RECURSO INDEFERIDO.

Por via de regra, não se usa crase em locuções adverbiais com palavras masculinas, como no exemplo: Estamos à caminho do hospital.

Candidato:

Keslley Ribeiro Campos

Cargo: Enfermeiro - Nova Xavantina

Questão 11 de Conhecimentos Específicos – Gabarito Preliminar: Na questão consta duas alternativas "corretas", sendo elas a "A" e a "B". A alternativa "A" é uma indicação que consta na Instrução Normativa referente ao Calendário Nacional de Vacinação da Secretaria de Vigilância em Saúde de Março de 2019. Entretanto, está incompleta pois nessa norma mais atual do ANVISA diz que a vacina pneumocócica 23V está indicada na rotina de vacinação dos povos indígenas no seguinte esquema: • Administrar 1 (uma) dose em todos os indígenas a partir de 5 (cinco) anos de idade sem comprovação vacinal com as vacinas pneumocócicas conjugadas. Na questão em discussão, ela diz apenas que: a vacina pneumocócica 23V está indicada para a população indígena a partir dos 5 anos de idade. Podemos concluir então que a alternativa está incompleta em relação ao preconizado.

Na questão em discussão, ela diz apenas que: a vacina pneumocócica 23V está indicada para a população indígena a partir dos 5 anos de idade. Podemos concluir então que a alternativa está incompleta em relação ao preconizado. A alternativa "B" também consta na Instrução Normativa referente ao Calendário Nacional de Vacinação da Secretaria de Vigilância em Saúde de Março de 2019. Meninos, meninas, homens e mulheres de 9 a 26 anos, vivendo com HIV/Aids, transplantados de órgãos sólidos e de medula óssea e pacientes oncológicos, administrar 3 (três) doses da vacina com intervalo de 2 (dois) meses entre a primeira e segunda dose e 6 (seis) meses entre a primeira e terceira dose (0, 2 e 6 meses). Para a vacinação deste grupo, mantém-se a necessidade de prescrição médica. Concluímos, portanto, que a questão de Número 11 dos Conhecimentos Específicos nas alternativas "A" e "B" estão corretas de acordo com o preconizado pelo Ministério da Saúde em conjunto com as normas da ANVISA para o Calendário Nacional de Vacinação.

RECURSO INDEFERIDO.

Pois, a previsão esta no Calendário Nacional de Vacinação. Sendo, desconsiderado qualquer outra legislação que complemente qualquer situação omissa.

QUESTÃO 13;

Questão 13 de Conhecimentos Específicos – Erro ou omissões nos cadernos de provas de múltipla escolha: A questão está com erro de digitação, pois está faltando um acento agudo no "E" após "acolhimento" na frase: Acolhimento e o tratamento digno e respeitoso, a escuta, o reconhecimento e a aceitação das diferenças, o respeito ao direito de decidir de mulheres e homens, assim como o acesso e a: Resolutividade da assistência a saúde. A frase correta é, segundo a Norma Técnica – Atenção Humanizada ao Abortamento do Ministério da Saúde, em 2005 na Série Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos – Caderno nº 4: Acolhimento é o tratamento digno e respeitoso, a escuta, o reconhecimento e a aceitação das diferenças, o respeito ao direito de decidir de mulheres e homens, assim como o acesso e a resolutividade da assistência. Este erro dificulta o entendimento do que se está querendo saber. Sem o acento, a frase tem o sentido de adição de substantivos acolhimento e tratamento: acolhimento e o tratamento digno e respeitoso...]; mas o correto seria no sentido do que é o acolhimento, na frase: acolhimento é o tratamento digno e respeitoso...]. Conclui-se que a falta da acentuação correta na frase prejudicou o entendimento da questão e consequentemente a resolutividade da mesma.

RECURSO DEFERIDO.Erro material deve ser anulado a questão 13.

QUESTÃO 14;

Questão 14 de Conhecimentos Específicos – Gabarito Preliminar: Nesta questão diz sobre o método da "tabelinha" que consiste no cálculo do provável dia da ovulação e na abstinência sexual por 3 dias antes e 3 dias depois. Todavia, não há registros nos cadernos do Ministério da Saúde se referindo a especificamente esses dias relatados na questão. Segundo o Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde e o Departamento de Atenção Básica, em 2013 no Caderno de Atenção Básica, nº 26 - Saúde sexual e saúde reprodutiva, deixa especificado o seguinte texto na íntegra: "Determinar a duração do período fértil da seguinte maneira: -- Subtraindo-se 18 do ciclo mais curto, obtém-se o dia do início do período fértil. -- Subtraindo-se 11 do ciclo mais longo, obtém-se o dia do fim do período fértil. • Para evitar a gravidez, orientar a mulher e/ou casal para abster-se de relações sexuais vaginais durante o período fértil. Atuação do profissional de saúde a) Primeira consulta: • Para evitar a gravidez, orientar a mulher e/ou casal para abster-se de relações sexuais vaginais no período fértil, lembrando que a eficácia do método depende da colaboração de ambos os parceiros." Isso demonstra que o período de abstinência segundo o Ministério da Saúde é somente durante o período fértil após os cálculos corretos para determinação do mesmo. A seguinte frase poderia corrigir a questão: a famosa tabelinha é bastante utilizada, ainda hoje. Consiste no cálculo do provável dia da ovulação e na abstinência sexual por 7 dias, nessa época. Conclui-se então que a questão está incorreta em todas as alternativas.

ECURSO DEFERIDO, pelos próprios fundamentos. Anulado a questão 14.

Candidato:

Ludmilla Bueno Silva

Cargo: Enfermeiro - Nova Xavantina

QUESTÃO 11;

Sr. Examinador. A 11º questão a tem como tema calendário de vacinação de 2019, o gabarito considerou a afirmativa da letra "A" como correta. Apesar da compreensão inicialmente estabelecida por esta banca Examinadora, requer revisão desse quesito, pois a instrução normativa referen-

te ao calendário nacional de vacinação (https://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2019/marco/22/Instrucao-Normativa-Calendario-Vacinacao-Site.pdf), nos mostra que a Vacina pneumocócica 23-valente (polissacarídica) – Pneumo 23v, indicada na rotina de vacinação dos povos indígenas, porém não vamos vacinar todos os indígenas acima de 5 anos o esquema vacinal é conforme normativa de 2019 é administrar 1 (uma) dose em todos os indígenas a partir de 5 (cinco) anos de idade sem comprovação vacinal com as vacinas pneumocócicas conjugada. Sendo que alternativa, deixa a entender que todos os indígenas a parti dos 5 anos está indicado a dose, sendo que o esquema deixa claro, que só irá tomar se o indígena não tiver comprovado doses anteriores da pneumocócicas conjugada, que é outra tipo de pneumocócicas. Assim, requer a avaliação das ponderações apresentadas, de modo a promover a anulação da questão, visto que as demais alternativas também estão incorretas com base na mesma instrução normativa.

RECURSO INDEFERIDO.

Pois, a previsão esta no Calendário Nacional de Vacinação. A comprovação vacinal ela deve ser verificado em todos os momentos.

QUESTÃO 14;

A candidata recorreu da questão 14, como esta em formato jpg não e possível transcrever aqui. Mas, a questão foi deferida o recurso, ficando anulada a questão.

RECURSO DEFERIDO, pelos próprios fundamentos. Anulado a questão 14.

Candidato:

Niewton Mendes de Souza

Cargo: Enfermeiro - Nova Xavantina

QUESTÃO 13;

A questão não é Clara, não existe termo onde pede que se complete o raciocínio, o que leva a interpretação equivocada uma vez que a universalidade engloba parte do enunciado. Questão 13.

RECURSO INDEFERIDO. Sem qualquer fundamentação.

Candidato:

Gecely Alves Da Silva

Cargo: Enfermeiro - Nova Xavantina

QUESTÃO 14;

Sr. (a) examinador a questão tem como tema o método da tabelinha. O gabarito considerou a questão C correta. Apesar da compreensão inicialmente estabelecida por esta banca examinadora, venho requerer ponderação, pois não tem como deixar definido os dias de ovulação e abstinência sexual, pois esses dias variam em cada ciclo. Este método baseia-se no fato de que a duração da segunda fase do ciclo menstrual (pós-ovulatório) é relativamente constante, com a ovulação ocorrendo entre 11 a 16 dias antes do início da próxima menstruação. O cálculo do período fértil da mulher é feito mediante a análise de seu padrão menstrual prévio, durante 6 (seis) a 12 (doze) meses. A mulher que quiser usar este método deve ser orientada para registrar, durante pelo menos 6 meses, o primeiro dia de cada menstruação. Sendo assim este calculo é individualizado para cada mulher. BRASIL, Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. Área Técnica de Saúde da Mulher. Assistência em Planejamento Familiar: Manual Técnico/Secretaria de Políticas de Saúde, Área Técnica de Saúde da Mulher – 4a edição – Brasília: Ministério da Saúde, 2002

Deve se verificar o ciclo mais curto e o mais longo e calcular a diferença entre o ciclo mais longo e o mais curto de 10 dias ou mais, quem tem os ciclos alterados não deve não usar este método. Assim venho requerer avaliação das ponderações apresentadas de modo a promover anulação do gabarito da questão.

RECURSO DEFERIDO, pelos próprios fundamentos. Anulado a questão 14.

Candidato:

Jessica Prestes Silqueira

Cargo: Enfermeiro - Nova Xavantina

QUESTÃO: 14

RECURSO ADMINISTRATIVO – PEDIDO DE ANULAÇÃO DE QUESTÃO

CARGO: Enfermeiro

TEXTO DO RECURSO: A questão tem como tema o método contraceptivo Ogino-Knaus conhecido como “tabelinha”. O gabarito considerou a alternativa “C” como correta. Entretanto, conforme o manual técnico do Ministério da Saúde - Assistência em Planejamento Familiar (2002, p. 19-20) dispõe que a base de cálculo do período de fértil é calculada de acordo com o período de duração do menor e maior ciclo (em dias). Assim, como não há padronização da duração do ciclo menstrual, o cálculo deve ser realizado de forma individualizada, portanto, a tabela de uma mulher não serve para outra, e, diante dessas considerações, observamos que a questão sequer exemplificou a quantidade de dias do ciclo menstrual para que fosse possível a realização do cálculo da ovulação e da abstinência sexual. Em face da ausência de informações da questão e pela inviabilidade do cálculo, venho requerer que se promova a anulação da questão.

Com base nesta bibliografia: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/0102assistencia1.pdf.

RECURSO DEFERIDO, pelos próprios fundamentos. Anulado a questão 14 .

A candidata recorreu da questão 11, como esta em formato jpg não sendo possível transcrever aqui.

RECURSO INDEFERIDO. Pois, a previsão esta no Calendário Nacional de Vacinação. Sendo desconsiderado qualquer outra legislação que complemente qualquer situação omissa.

Candidato:

Nayara Vieira Saloio

Cargo: Odontólogo - Nova Xavantina

A candidata recorreu da questão 10, como esta em formato jpg/pdf não é possível transcrever aqui. Mas em suma argumenta que o texto esta igual na constituição e a letra correta deveria ser B.

RECURSO INDEFERIDO. O comando da questão pergunta qual afronta de modo mais intenso o prefeito municipal, que no caso é o da Impessoalidade.

Candidato:

Patrícia de Oliveira

Cargo: Odontólogo - Nova Xavantina

A candidata recorreu da questão 16, como esta em formato jpg/pdf não é possível transcrever aqui. Porém, o que a questão pede é sobre as atribuições que são da competência da direção municipal do SUS.

Neste sentido, o RECURSO INDEFERIDO.

A candidata recorreu da questão 18, como esta em formato jpg/pdf não é possível transcrever aqui. Porém, a candidata recorre de suposto erro material afirmando que três palavras estavam juntas, porem ao analisar os cadernos que foram impressos e os que sobraram não ficou constatado o erro material. A candidata não enviou sua prova escaneada para fundamentação em seus argumentos.

Neste sentido, o RECURSO INDEFERIDO.

Nova xavantina –MT, 20 de novembro de 2019.

BRUNA FERREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019 - EDITAL DE RETIFICAÇÃO N° 02/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019

EDITAL DE RETIFICAÇÃO N° 02/2019

A Comissão Interna nomeada através nomeada pela Portaria nº. 802, de 09 de julho de 2019, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender o Edital Complementar n° 04/2019, do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019, resolve:

I - Convocar dos candidatos do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019 **e designar a Escola Municipal Monteiro Lobato, cito a Rua Constantina, 113 – Novo Horizonte, Setor Nova Brasília, nesta, para a realização das provas objetivas (múltipla escolha), no dia 08 de dezembro de 2019, às 08h00min, horário local, conforme Edital. Os inscritos devem comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 minutos, munidos de documento original com foto.**

II – Retificar os Anexos I e II - Homologação das Inscrições do Edital Complementar n° 03/2019, conforme segue:

Onde se lê:

ANEXO I

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – AAE - TRANSPORTE				
ORD.	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DOCUMENTO**	**SITUAÇÃO**
1	324	LEANDRO FARIA DA SILVA	RG 21267170 SSP MT	DEFERIDA
CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
ORD.	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DOCUMENTO**	**SITUAÇÃO**
1	37	ANILZA ANGELO DA SILVA	RG 11084215 SSPMG MG	DEFERIDA
2	344	CLEUDILENI FERREIRA DOS SANTOS	RG 21164630 SSP MT	DEFERIDA
3	47	ELEXSANDRA CASTRO SOUSA	RG 18130127 SSP MT	DEFERIDA
4	26	LEIDIANE CIRIACO ARMELO	RG 16018966 S S MT	DEFERIDA
5	15	LILIAN FRANCIANE DE SOUSA LIMA	RG 816.706 SSP TO	DEFERIDA
6	310	MARCIA VANIA PEREIRA DE SOUSA SILVA	RG 17236002 SSP MT	DEFERIDA
7	110	MARIA CÉLIA ALVES DE CARVALHO	RG 0787200 SSP MT	DEFERIDA
8	149	MARIA CLAUDIA DO NASCIMENTO	RG 19066660 SSP MT	DEFERIDA
9	49	MARIA INES BALDONADO DA SILVA	RG 07621230 SESP MT	DEFERIDA
10	326	MARIANA GOMES BERNARDES	RG 405817 SSP/MY MT	DEFERIDA
11	302	SIMONE MARIA DE ALBUQUERQUE	RG 8076884959 SSP/RS	DEFERIDA
12	304	VANESSA SABRINA MARTINS GOMES	RG 20140240 SSP MT	DEFERIDA
CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA				
ORD.	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DOCUMENTO**	**SITUAÇÃO**
1	45	CLARICE PEREIRA COSTA	RG 08455074 SESP MT	DEFERIDA
2	259	ANDREIA FERREIRA DOS SANTOS	RG 24671029 SSP MT	DEFERIDA
3	216	CELIA SOARES DE OLIVEIRA	RG 11187700 SSP MT	DEFERIDA
4	85	CONCEIÇÃO LUZ DE SOUSA	RG 06783414 SSP MT	DEFERIDA
5	299	CREUZILENE VIEIRA DA SILVA CABRAL	RG 16613015 SSPMT	DEFERIDA
6	188	DANIELA MARIA BARICHELLO	RG 1847702-0 SSP/MT	DEFERIDA
7	60	DENISE GOMES RICARTE BRITES	RG 29051304 SSP/MT	DEFERIDA
8	218	GLAUCIA MAYSE VALERIA DE OLIVEIRA	RG 25434802 SSP MT	DEFERIDA
9	267	HELENA PEREIRA DE SOUZA	RG 19880049 SSP MT	DEFERIDA
10	108	KELLY CRISTINA BATISTA TEIXEIRA LIMA	RG 19985398 SESP MT	DEFERIDA
11	209	LARISSA RODRIGUES OLIVEIRA	RG 26694204 SSP MT	DEFERIDA
12	74	LEILIANE ALVES DE OLIVEIRA	RG 3561973 DGPC GO	DEFERIDA
13	206	MARIA FERNANDA DA SILVA PENA	RG 14203162 SSP MT	DEFERIDA
14	320	MARILUZE DE OLIVEIRA	RG 07399804 SSP MT	DEFERIDA
CARGO: PROFESSOR 1º AO 5° ANO CLASSE B -1				
ORD.	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DOCUMENTO**	**SITUAÇÃO**
1	124	ADRIANA CRISTINA FERREIRA DE JESUS	RG 13294326 SSP MT	DEFERIDA
2	269	ALEXANDRA FERREIRA DE JESUS	RG 13294105 SSPMT	DEFERIDA
3	255	ALINE RODRIGUES PEREIRA	RG 12705837 SSP MT	DEFERIDA
4	352	ANA CLÁUDIA LOPES DE SOUZA	RG 10175830 SSP MT	DEFERIDA
5	62	ANA PAULA DA SILVA	RG 1017567-9 SJ MT	DEFERIDA
6	165	ANDREA ALVES DA SILVA	RG 17017432 SSP MT	DEFERIDA
7	300	ANDREIA NEVES CARVALHO	RG 14319330 SSP MT	DEFERIDA
8	167	ANTONIA LEILA RIBEIRO DA COSTA	RG 1686395-0 SSP/MT	DEFERIDA
9	288	ARCILENE ROSA COELHO	RG 356035 SSP GO	DEFERIDA
10	182	BRENDA RIBEIRO BORGES NOGUEIRA	RG 26263408 SESP MT	DEFERIDA
11	307	CELESTE CONCEIÇÃO DA SILVA	RG 3531046 SSP GO	DEFERIDA
12	93	CRISTIANE MARIA DOS SANTOS	RG 13156551 SSP MT	DEFERIDA
13	77	DEBORA THAIS ALVES DE ALMEIDA	RG 21507724 SSP MT	DEFERIDA
14	185	DEYSE LARA DE CARVALHO FARIA	RG 11589027 SESP MT	DEFERIDA
15	303	DILCE BISPO DE SOUZA	RG 546871 SSP MT	DEFERIDA
16	246	DOMINGAS FRANCISCA DE MORAES	RG 483905 SSPMT	DEFERIDA
17	287	DOMINGAS PEREIRA DE MELO	RG 06243835 SSP MT	DEFERIDA

18	346	ÉLIDA GORETH LOPES DE SOUZA	RG 898578 SSP MT	DEFERIDA	
19	48	ELISVANIA SOARES DA SILVA	RG 13360230 SSPMT	DEFERIDA	
20	257	ELIVAINE FERNANDES DE A. FARIAS	RG 26322323 SSP MT	DEFERIDA	
21	13	EMMILY MIRANDA DA SILVA	RG 27361080 SESP MT	DEFERIDA	
22	178	FABIANE FERNANDES DA SILVA	RG 11831499 SJ/MT	DEFERIDA	
23	187	FLÁVIA CAETANO DA SILVA	RG 11290013 SSP MT	DEFERIDA	
24	160	FLÁVIO DOS PASSOS OLIVEIRA	RG 941800 SGPC ES	DEFERIDA	
25	240	FLORACI ALVES CAVALCANTE	RG 1369024-8 SSP MT	DEFERIDA	
26	162	FRANCIELE NOETZOLD	RG 4550720 SSPSC SC	DEFERIDA	
27	233	FRANCISCA IVONILDE DA SILVA COSTA	RG 0565282646 SSBA	DEFERIDA	
28	56	GISELE VIEIRA DUARTE	RG 17880521X SSP SP	DEFERIDA	
29	247	GIUCIELLI STARELI SOUZA	RG 15851524 SSP MT	DEFERIDA	
30	105	IGNEZ DA SILVA DE ABREU	RG 12708780 MT	DEFERIDA	
31	227	JOELNA DE JESUS CORDEIRO	RG 14012910 SSP MT	DEFERIDA	
32	293	JUCIENE PEREIRA MENDONÇA	RG 1122975 SSPTO TO	DEFERIDA	
33	153	JUCINEIA DA SILVA OLIVEIRA	RG 23553294 SESP MT	DEFERIDA	
34	314	JULIANA VIEIRA RODRIGUES DA SILVA	RG 32279620 SESP MT	DEFERIDA	
35	181	KAREN JEANINE TAVARES DA PAIXÃO	RG 24997234 SESP MT	DEFERIDA	
36	322	KATIA LAURINDA DA SILVA	RG 11539003 SSP MT	DEFERIDA	
37	180	KAUANDA TAVARES DA PAIXÃO	RG 27573168 SESP MT	DEFERIDA	
38	106	LAUDISENE APARECIDA GOMES SALES	RG 14436574 SSP/MT	DEFERIDA	
39	120	LAURA CASTRO AVELAR	RG 0782711-3 SSP/MT	DEFERIDA	
40	87	LEANDRO RIBEIRO PADILHA	RG 5732593 PC GO	DEFERIDA	
41	280	LECI JANETE PEREIRA TARTAS	RG 0526476-6 SSP/MT	DEFERIDA	
42	104	LEIDIMAR MONTEIRO MALAQUIAS	RG 20084048 SSP/MT	DEFERIDA	
43	266	LINDAMIR APARECIDA FABRI	RG 9134677-0 SSP SP	DEFERIDA	
44	336	LINDIEIME PEREIRA DE S. GUIMARÃES	RG 5947555 SSP GO	DEFERIDA	
45	204	LUANA DA SILVA BATISTA	RG 26854007 S E MT	DEFERIDA	
46	220	LUCENI DOS REIS LUIZ BRANDÃO	RG 19396775 SSP/ MT	DEFERIDA	
47	171	LUCIANA JANUÁRIO DE SOUZA	RG 5921253 SSP GO	DEFERIDA	
48	273	LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS	RG 1813604-4 SSPMT	DEFERIDA	
49	197	MABIA MARIA MATIAS DOS SANTOS	RG 1717473-2 SSP MT	DEFERIDA	
50	294	MARALUCIA CREUZA DA SILVA PAESE	RG 1039669 SSP MT	DEFERIDA	
51	286	MARCELO PEDROSO DE MORAIS	RG 16883349 SSP MT	DEFERIDA	
52	135	MÁRCIA REGINA FERREIRA DE ARAÚJO	RG 10396446 SSP MT	DEFERIDA	
53	67	MARCIVANIA ALVES DE SOUZA	RG 0740353-4 SSP/MT	DEFERIDA	
54	321	MARIA APARECIDA DANTAS	RG 05127718 SSP MT	DEFERIDA	
55	20	MARIA APARECIDA FILIZARDO GALVÃO	RG 972257 SSPMT MT	DEFERIDA	
56	42	MARIA APARECIDA RIBEIRO FERNANDES	RG 1058602 MT	DEFERIDA	
57	219	MARIA DA CRUZ MADEIRA OLIVEIRA	RG 4854144 SSP PA	DEFERIDA	
58	264	MARIA NEIDE SOUZA DOS SANTOS	RG 3414554 SSP DF	DEFERIDA	
59	154	MARIA REGINA VIEIRA FONSECA	RG 5267865 SSP SP	DEFERIDA	
60	102	MARIA SILVERIA DE SOUSA	RG 185616-3 SSP MT	DEFERIDA	
61	144	MARISTELA ANTUNES F. FARIAS	RG 10658068 SSP MT	DEFERIDA	
62	22	MICAEL FELIPE DE MORAES	RG 22594000 SSP MT	DEFERIDA	
63	103	MISSIARIA DA SILVA	RG 0217148120027 SSPMA	DEFERIDA	
64	308	NÁIRA SILVA PEIXOTO	RG 5111254 SPTC GO	DEFERIDA	
65	159	NILVA CELESTINA DE L. DOS SANTOS	RG 10566899 SEJSP MT	DEFERIDA	
66	70	RENATA ARAÚJO SANTANA	RG 18061850 SSP MT	DEFERIDA	
67	83	RENATA MAGALHÃES DE SOUZA	RG 16564634 SSPMT	DEFERIDA	
68	127	ROBERTO LARA CAMARAO	RG 06361064 SSP MT	DEFERIDA	
69	61	ROICE MEIRE SILVA DA COSTA	RG 16712471 SSP MT	DEFERIDA	
70	142	SILVANA RIBEIRO DA SILVA	RG 6174711 SSP GO	DEFERIDA	
71	57	SÔNIA REGINA ALVES DOS S. SILVA	RG 1141123 SSP/MT	DEFERIDA	
72	217	SUILENE PEREIRA DA SILVA	RG 15978060 SSP MT	DEFERIDA	
73	176	SUZANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	RG 1000928-0 MT	DEFERIDA	
74	268	TATIANE APARECIDA DUQUE	RG 14238764 SSP-MT	DEFERIDA	
75	331	VANDIRA MARTINS DA C. FERREIRA	RG 07123671 SSP MT	DEFERIDA	
76	274	VANIA VIEIRA MIGUEL	RG 20401280 SSP MT	DEFERIDA	
77	214	VERA MARIA SCHOSSLER	RG 31483518 SESP MT	DEFERIDA	
78	172	VERONYCA MAYKELE S. BRANDÃO	RG 7410937 SSP PA	DEFERIDA	
79	261	VIVIANE MATOS DA ROCHA	RG 15656985 SSP/MT	DEFERIDA	
80	73	WALQUIRIA SOARES DA SILVA	RG 16105370 SSP MT	DEFERIDA	
CARGO: TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TEDI					
ORD.	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DOCUMENTO**	**SITUAÇÃO**	
1	23	ADRIANA DE OLIVEIRA AMORIM DA SILVA	RG 19682050 SSP MT	DEFERIDA	
2	145	ADRIANA GOMES MENEZES BRANDÃO	RG 21995702 SSP MT	DEFERIDA	
3	223	ADRIANO FERREIRA CABRAL	RG 24997986 SSP MT	DEFERIDA	
4	228	ALDINEIA GRACYELE RODRIGUES NUNES	RG 13447645 SSP MT	DEFERIDA	
5	200	ALINE CLARA DA LUZ	RG 23241314 SESP MT	DEFERIDA	
6	117	AMANDA VIEIRA TOLOTTI	RG 29031940 MT	DEFERIDA	
7	342	ANA CECÍLIA ALMEIDA DA SILVA	RG 1620359260 SSP BA	DEFERIDA	
8	64	ANDRIELE PAULA PRICINOTE	RG 2499761-7 SSP MT	DEFERIDA	
9	229	ANGELA SILVA DOURADO MARACAHIPES	RG 16220978 SSP MT	DEFERIDA	
10	81	BEATRYZ ARRUDA DE S. R. CAMPOS	RG 33173117 SSP MT	DEFERIDA	
11	150	CAMILA OLIVEIRA MONTEIRO	RG 2277271-1 SSP MT	DEFERIDA	

12	284	CELIA LUCIANA NEVES	RG 16663721 SSP MT	DEFERIDA	
13	232	CÍNTHIA SILVA BORGES CAMPOS	RG 25286765 SEJUSP MT	DEFERIDA	
14	230	CRISTIANE ALVES NEVES	RG 15269426 SSP MT	DEFERIDA	
15	164	DAIANE CLAUDIA DA SILVA	RG 21454183 SSPMT	DEFERIDA	
16	157	DAIANE PAULA DA SILVA SANTOS	RG 18652310 SSP MT	DEFERIDA	
17	319	DEBORA KATIUCE FERREIRA DE ARAUJO	RG 16043626 SSPMT	DEFERIDA	
18	8	DIDIMA KAROLINA CABRAL COSTA	RG 2811257-107102016	DEFERIDA	
19	184	DIVINA CÉLIA REZENDE	RG 1386668-0 SSP MT	DEFERIDA	
20	173	DOUGLAS VENICIO A. NONNEMACHER	RG 14699788 SSP MT	DEFERIDA	
21	175	ELANE SOUZA COSTA	RG 1741848-8 SSP MT	DEFERIDA	
22	298	ELENIR BARBOSA DE SOUZA GOMES	RG 15890635 SSP MT	DEFERIDA	
23	55	ELIAINE FERNANDA DAMAS	RG 16537420 SSP MT	DEFERIDA	
24	316	ELIENE RIBEIRO DOS SANTOS	RG 14019205 SSP MT	DEFERIDA	
25	313	ELISABETH MOREIRA DOS SANTOS	RG 30640989 MT	DEFERIDA	
26	137	ELISANDRA DIAS DE OLIVEIRA	RG 16698924 SJSP MT	DEFERIDA	
27	234	ELISANGELA LUCIA DOS SANTOS VARGAS	RG 6241871 SSP GO	DEFERIDA	
28	334	ELISÂNGELA MARIA E. DE MACEDO	RG 637809 SSP/TO	DEFERIDA	
29	79	ELISÂNGELA MARTINS GONTIJO	RG 13221112 SSP MG	DEFERIDA	
30	193	ELIZABETH SOARES DE BRITO SANTOS	RG 6778103 PC GO	DEFERIDA	
31	17	ELIZETH BELEM DA SILVA ORMONDES	RG 11669233 SJ MT	DEFERIDA	
32	151	ELMA CAMILO	RG 13866753 SSP MT	DEFERIDA	
33	128	FERNANDA DE SOUSA MESQUITA	RG 4669765 SSP GO	DEFERIDA	
34	198	FRANCISCA SOARES FERREIRA	RG 4634112 DGPC GO	DEFERIDA	
35	169	GABRIELLY INGRID DE ALMEIDA ALVES	RG 29394112 SSP MT	DEFERIDA	
36	201	GISLENE DA SILVA CARVALHO	RG 1574891-0 SSP MT	DEFERIDA	
37	248	HELAINE MARIA DE SOUZA	RG 15013650 SSP MT	DEFERIDA	
38	69	JANAINA GOMES BATISTA	RG 24305626 SSP MT	DEFERIDA	
39	279	JAQUELINE FARIAS GOMES	RG 17576300 SSP MT	DEFERIDA	
40	50	JESUS SERGIO DE SOUSA FARIAS	RG 18761100 SSP MT	DEFERIDA	
41	30	JÍNNY ÉDLLA MOREIRA S. R.DOS SANTOS	RG 2033200264 SSP/BA	DEFERIDA	
42	186	JOANA PAULA ALVES DOS SANTOS	RG 1861474 SSP DF	DEFERIDA	
43	262	JORDANA FERNANDES DE SOUZA FARIA	RG 31781012 SSP MT	DEFERIDA	
44	196	JORDELINA ALVES DOS SANTOS	RG 1861511 SSP DF	DEFERIDA	
45	348	JOSILENE ALVES DA SILVA	RG 12218340 SJ MT	DEFERIDA	
46	353	JUCIMARA SILVEIRA BARROS	RG 20647182 SSP MT	DEFERIDA	
47	315	JUCIMEIRE SILVÉRIO BARROS	RG 18640141 SSP MT	DEFERIDA	
48	195	JULIA MESQUITA CAMPOS	RG 25486845 SEJUSP MT	DEFERIDA	
49	239	JULIANA PEIXOTO DA ROSA	RG 1132874 SJ MT	DEFERIDA	
50	263	KAMILLA MENDANHA GALDINO FERREIRA	RG 29148332 SSP MT	DEFERIDA	
51	89	KARINA ESTEFANI GALVÃO	RG 27188957 POLITEC MT	DEFERIDA	
52	134	KELLY CRIATINA BARACHO SOUSA	RG 17263000 SSP MT	DEFERIDA	
53	63	KETLY MARLAYNE ALVES DE L. RIBEIRO	RG 2338787-4 SSP/MT	DEFERIDA	
54	179	KIEZIA DA SILVA OLIVEIRA	RG 23721588 SEJUSP MT	DEFERIDA	
55	156	LAIARA BATISTA DE LIMA	RG 26550237 SSP MT	DEFERIDA	
56	147	LEIDIANE RODRIGUES CAVALCANTE	RG 2403474-6 SEJSP MT	DEFERIDA	
57	350	LENI ALVES DE AQUINO MORAIS	RG 12706663 SESP MT	DEFERIDA	
58	278	LEONARDO BARUFFALDI DOMINGOS	RG 24865344-6 RJ	DEFERIDA	
59	343	LUCIANA MORAIS SILVANO	RG 10353160 SJ MT	DEFERIDA	
60	52	LUCIANE FERREIRA CABRAL	RG 19696523 SSP MT	DEFERIDA	
61	132	LUCILENI INÁCIA DE FREITAS SILVA	RG 1810765-6 SSP MT	DEFERIDA	
62	161	LUCIMEIRE DE SOUSA FARIAS	RG 18012493 SSP MT	DEFERIDA	
63	129	LUNA KATRYNE RIBEIRO CARVALHO	RG 27745724 SSP MT	DEFERIDA	
64	168	MARIA CARMEM LUCIA LEITES S. BARROS	RG 14239396 SSP MT	DEFERIDA	
65	71	MARINALVA S. DE OLIVEIRA SOUZA	RG 17691443 SJSP MT	DEFERIDA	
66	335	MARLEI RENILDA RONSONI	RG 2736623-5 SSP MT	DEFERIDA	
67	295	MARLENE MORAIS SILVANO	RG 1781968-7 SSP MT	DEFERIDA	
68	345	MARTA APARECIDA MENDES SANTOS	RG 5269730 SPTC GO	DEFERIDA	
69	112	NADIELLY ROSA PAIVA R. S. DO PRADO	RG 22640991 SSP MT	DEFERIDA	
70	213	NANNDA TAINARA CUSTODIO ROSA	RG 536049932 88104 SP	DEFERIDA	
71	199	NATALINA TAVARES GOMES	RG 1665192 PCII GO	DEFERIDA	
72	158	NATHÁLIA OLIVEIRA NAVES	RG 6134956 POLITEC MT	DEFERIDA	
73	292	NAYANE CRISTINA MONTEIRO BARBOSA	RG 22596470 SSP MT	DEFERIDA	
74	215	NOECI BEATRIZ GAZOLA	RG 405463 SSP/MT	DEFERIDA	
75	91	NORMA BISPO DE SOUZA	RG 867103 SSP/MT	DEFERIDA	
76	97	PRISCILA LACERDA VIEIRA	RG 27756246 SSP-MT	DEFERIDA	
77	95	RAFAEL COSTA SOUZA	RG 24305499 SSP MT	DEFERIDA	
78	325	RAIMUNDA APARECIDA FARIA DA SILVA	RG 992890 SSP MT	DEFERIDA	
79	143	REBECA SILVA DE ARAÚJO	RG 17609780 SESP AM	DEFERIDA	
80	27	RICARDO BONIFACIO BARBOSA	RG 1080535 SESDC MT	DEFERIDA	
81	238	ROBERTA NAINE BELEM SOARES JOST	RG 21708045 SSP MT	DEFERIDA	
82	309	SAADILA CRISTINA MARTINS GOMES	RG 21504202 SSP MT	DEFERIDA	
83	34	SAMARA EDUARDA DE CARVALHO	RG 14786478 SSP MT	DEFERIDA	
84	328	SILVANY FEITOSA DE MATOS	RG 11607858 SSP MT	DEFERIDA	
85	12	SUELLEN SOUZA ARAÚJO AZEVEDO	RG 27663728 SSP MT	DEFERIDA	
86	51	TAMIRY GALVAO DE SOUZA	RG 18553834 SSP MT	DEFERIDA	
87	211	TANIA CHRISTINA S. DE SOUZA	RG 45093443-3 SSP SP	DEFERIDA	
88	301	TATIANE DE PAIVA ARRUDA	RG 16273893 SSP MT	DEFERIDA	

89	291	VANESSA NEVES DA SILVA	RG 27747433 SSP MT	DEFERIDA	
90	208	VERA LUCIA SOARES DE OLIVEIRA	RG 11542705 SSP MT	DEFERIDA	
91	205	WANUBYA LUANA SANTOS	RG 19891849 SSP MT	DEFERIDA	
CARGO: PROFESSOR 1º AO 5° ANO CLASSE B -1 - PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD					
ORD.	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DOCUMENTO**	**SITUAÇÃO**	
1	266	LINDAMIR APARECIDA FABRI	RG 9134677-0 SSP SP	DEFERIDA	

ANEXO II

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

Inscrições não atendem o subitem 3.4 - Item 3 - do Edital do Processo Simplificado nº 01/2019.

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – AAE - TRANSPORTE				
ORD.	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DOCUMENTO**	**SITUAÇÃO**
1	133	ALENIZIA GONÇALVES DO AMARAL	RG 16 DCSRO RO	INDEFERIDA
2	21	DANIELLA DA SILLVA	RG 13940115 SSP MT	INDEFERIDA
3	258	EDUARDO BEZERRA INOCÊNCIO	RG 24621374	INDEFERIDA
4	14	ICARO RIBEIRO CAVALHEIRO	RG 24996980 SSP MT	INDEFERIDA
5	109	JUSDEMAR LUIZ MARTINS	RG 634864 SSP/RO RO	INDEFERIDA
6	235	NILDA VALENTE LIMA DIAS	RG 33620081 SSPGO GO	INDEFERIDA
7	283	RAFAEL NASCIMENTO	RG 24917222 SEJUSP MT	INDEFERIDA
8	192	VANDERLEI INOCÊNCIO SOARES	RG 913394 SSP MT	INDEFERIDA
CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
ORD	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DOCUMENTO**	**SITUAÇÃO**
1	119	ALENIZIA GONÇALVES DO AMARAL	RG 16 DCSRO RO	INDEFERIDA
2	82	ANA FLÁVIA BATISTA RODRIGUES	RG 2712501-7 SSP MT	INDEFERIDA
3	115	ANA LUCIA LOPES DE SOUZA	RG 3821896 SSP MT	INDEFERIDA
4	256	ANA PAULA ROCHA SANTOS	RG 19044488 SSP MT	INDEFERIDA
5	155	CLEONICE GOMES DE MOURA	RG 2111395-5 SSP MT	INDEFERIDA
6	32	CRISTIANA COSTA SOUZA	RG 1319153312112009 MT	INDEFERIDA
7	11	CRISTIANE ALVES NEVES	RG 15269426 SSP MT	INDEFERIDA
8	276	EVANDRO ZILLMER DE FREITAS	RG 933856 SSP MT	INDEFERIDA
9	183	GEOVANA MARLI BORGES ROSA	RG 10352953 SESP MT	INDEFERIDA
10	96	HISVETISLANIA COSTA SOUZA	RG 10716050 SSP MT	INDEFERIDA
11	100	HITHALO ALMEIDA COELHO	RG 6310412 SSP GO	INDEFERIDA
12	260	MARIA KATTIELLY MOREIRA SANTOS	RG 29271266 SSP/MT	INDEFERIDA
13	131	MATHEUS YOLAN MATOS SOARES	RG 7596914 P C PA	INDEFERIDA
14	136	RAQUEL GREGORIO TEIXEIRA SILVA	RG 2004617-0 SESPP MT	INDEFERIDA
15	329	ROSIMEIRE BEZERRA ALVES	RG 19751052 SSP MT	INDEFERIDA
16	36	SANDRA APARECIDA DE MATOS SALES	RG 18373542 SSP MT	INDEFERIDA
17	222	YOKO ONO RODRIGUES DE JESUS	RG 12956996 SSP MT	INDEFERIDA
CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA				
ORD	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DOCUMENTO**	**SITUAÇÃO**
1	212	BEATRIZ RODRIGUES CARDOSO	RG 5338942 SSP GO	INDEFERIDA
2	84	CASSIA PAOLA BARROS COSTA	RG 21429456 SSP MT	INDEFERIDA
3	146	FRANCISCO FERREIRA NETO	RG 2674622-0 SSP-MT	INDEFERIDA
4	275	GLEICIANE BARBOSA FERREIRA	RG 4745197 DGPC GO	INDEFERIDA
5	101	HITHALO ALMEIDA COELHO	RG 6310412 SSP GO	INDEFERIDA
6	351	JÉSSICA FIDELIS GODOY	RG 23678216 MT MT	INDEFERIDA
7	46	JESUS SERGIO DE SOUSA FARIAS	RG 18761100 SSP MT	INDEFERIDA
8	226	JOHN KLEY SANTOS MATOS	RG 28841948 SSPMT	INDEFERIDA
9	281	KÁSSILA MAYKELLY FERNANDES SILVA	RG 28770404 SSP-MT	INDEFERIDA
10	29	LORRAINE MARTINS TELES	RG 2934249-0 S DE E MT	INDEFERIDA
11	202	LUCIANA BEZERRA ALVES	RG 11183969 S JMT	INDEFERIDA
12	333	MARLEI RENILDA RONSONI	RG 2736623-5 SSP MT	INDEFERIDA
13	40	RAYANE FRANCIELE SANTANA FEITOSA	RG 248231112 SSP MT	INDEFERIDA
PROFESSOR 1º AO 5° ANO CLASSE B -1				
ORD	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DOCUMENTO**	**SITUAÇÃO**
1	92	ALANA GOMES RIBEIRO	RG 2272250-5 SSP MT	INDEFERIDA
2	41	ALESSANDRA DAMAS DA SILVA	RG 5270177 SSP GO	INDEFERIDA
3	249	ALICE FORSTHOFER	RG 18603629 SSP MT	INDEFERIDA
5	221	ANDREIA RODRIGUES DA SILVA	RG 1629087-9 SSPMT	INDEFERIDA
6	166	ANDRESSA NADIR MUHL	RG 6098540501 SSP RS	INDEFERIDA
7	306	ÂNGELA RODRIGUES BATISTA DUARTE	RG 0956170-6 SSP/MT	INDEFERIDA
8	311	ANNA CLAUDIA R. SCHARFENBERG	RG 21864063 SSP MT	INDEFERIDA
9	191	BEATRIZ DALLILA VIEIRA DE OLIVEIRA	RG 5657161 SSP GO	INDEFERIDA
10	203	BEATRIZ VILLAS CAMPOS	RG 23194138 SSP MT	INDEFERIDA
11	118	CICERA ALVES DE OLIVEIRA	RG 1533193-8 SSP MT	INDEFERIDA
12	282	DANIELA NUNES DE MORAIS	RG 5853091 SSP GO	INDEFERIDA
13	305	DANILO OLIVEIRA BORGES	RG 4960917 DGPC GO	INDEFERIDA
14	327	ELIANE VIEIRA DE SOUSA OLIVEIRA	RG 12275948 SSP MT	INDEFERIDA
15	337	ELISÂNGELA MARIA E. DE MACEDO	RG 637809 SSP/TO TO	INDEFERIDA
16	356	EVA THAIS OLIVEIRA ALVES	RG 5852275 SSP GO	INDEFERIDA
17	126	GIOVANA REGINA FURTADO GUNTZEL	RG 0927649-1 SSSP MT	INDEFERIDA
18	245	IRACEMA LOPES DOS SANTOS	RG 1619553 SSP MT	INDEFERIDA

19	43	JACKELINE DA SILVA SIRQUEIRA SOUZA	RG 4958473 DGPC GO	INDEFERIDA
20	332	JOANAIINA ALVES DE AQUINO	RG 14468255 SSP MT	INDEFERIDA
21	318	JOVITA MADUREIRA DE ARAÚJO SILVA	RG 13607634 SSP MT	INDEFERIDA
22	355	KAMILA BRAGA GOMES	RG 7283471 PC GO	INDEFERIDA
24	340	KARLA MONIQUE SILVA CARNEIRO	RG 3922681 SSPDF DF	INDEFERIDA
25	250	KEROLAINE STEFANE S. DE OLIVEIRA	RG 22787062 SSP MT	INDEFERIDA
26	236	LAINE PEREIRA MOURA	RG 22761152 SSP MT	INDEFERIDA
27	18	LEIDIANE GONÇALVES DE OLIVEIRA	RG 16500067 SEJSP MT	INDEFERIDA
28	354	LEILA CRISTINA B. KRENCZINSKI	RG 1118442175 SSJ RS	INDEFERIDA
29	10	LUCIANA FREITAS DE MORAES	RG 3916596 SSP GO	INDEFERIDA
30	68	LUIZA LORENA SOUZA	RG 24.098.976-4 SPTC PE	INDEFERIDA
32	341	MARIA CRISTINA ALVES DE AQUINO	RG 12281280 SJ MT	INDEFERIDA
33	75	MARIA RAIMUNDA DE SÁ MENDES	RG 6742833 GO GO	INDEFERIDA
34	277	MERIDIANA BIER MONTEIRO LEITE	RG 3517049 PCII GO	INDEFERIDA
35	338	NAIANE ARANTES SILVA	RG 21348847 SSP MT	INDEFERIDA
36	125	NAYHARA ALVES DE OLIVEIRA	RG 22618376 SSP MT	INDEFERIDA
37	28	RANS MILER PEREIRA DANTAS	RG 17432324 SSP MT	INDEFERIDA
38	225	REGIANA RIBEIRO DOS SANTOS LIMA	RG 3880786 SSP-GO GO	INDEFERIDA
39	271	SUELI OLIVEIRA	RG 81722424 SSP SP	INDEFERIDA
41	139	TESTE TESTE TES TESTE	RG 1155215427 SSP BA	INDEFERIDA
42	290	VANDERLEIA JOSE DA SILVA	RG 22624945 SSP MT	INDEFERIDA
43	58	VANESSA DE JESUS OZÓRIO MESSIAS	RG 27361144 SSP MT	INDEFERIDA
44	90	ADRIANO LEITE DE CAMPOS	RG 2315284 SSP MT	INDEFERIDA
45	86	ANA CAROLINA TAUFMAN DA SILVA	RG 30099501 SSP MT	INDEFERIDA
46	312	ANA CLÁUDIA DOS SANTOS SILVA	RG 0790330750 SSP BA	INDEFERIDA
47	116	ANA PAULA DA SILVA	RG 6266199 SSP GO	INDEFERIDA
48	33	ANA PAULA ROCHA SANTOS	RG 19044488 SSP MT	INDEFERIDA
49	99	ANDRÉ DE SOUZA	RG 30036542 SSP/MT	INDEFERIDA
50	72	ANDRESSA ARRUDA COSTA	RG 6913279 PCII DF	INDEFERIDA
51	24	ANNA PAULA SANTOS ALMEIDA ROTTA	RG 4139658 SSP GO	INDEFERIDA
CARGO: TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TEDI				
ORD.	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DOCUMENTO**	**SITUAÇÃO**
1	253	CLAUDILENE MARTINS DA SILVA	RG 1594769-6 SSPMT	INDEFERIDA
2	163	CLECÍ PAULA DE SOUSA	RG 16562488 033 MT	INDEFERIDA
3	130	DAIANA BARRETO DE OLIVEIRA	RG 2590013-7 SSP MT	INDEFERIDA
4	272	DANIELLE MOREIRA DA SILVA	RG 243007840 SSP MT	INDEFERIDA
5	44	DÉBORA ARCANJO DE SOUZA	RG 27746135 EMT MT	INDEFERIDA
6	285	DEBORA MAIA DA SILVA NERES	RG 24991821 MT	INDEFERIDA
7	242	EDIENE HAIALA MOURA DE BRITO	RG 25097504 SEJUSP MT	INDEFERIDA
8	66	EDNA DE PAULA AMBRÓSIO	RG 7670615 SSP SC	INDEFERIDA
9	138	EDNA ROSA ALVES DE OLIVEIRA	RG 12280895 SSP/MT	INDEFERIDA
10	210	ELIANE BENTO DA SILVA	RG 20485123 SSP MT	INDEFERIDA
11	35	ELIKA MARTINS R. DE CARVALHO	RG 2165238-4 SSP/MT	INDEFERIDA
12	31	ÉLVIA DA SILVA RIBEIRO	RG 2622349 SSP MT	INDEFERIDA
13	114	EMILLY APARECIDA LOPES LEAL	RG 23568674 SSP MT	INDEFERIDA
14	297	ERIKA JAQUELINE COSTA DIAS	RG 2723627-7 SSP MT	INDEFERIDA
15	174	FABIANA AGUIAR M. CHAVES	RG 0253711720036 SSPMA	INDEFERIDA
16	78	FRANCIELA INACIO FERREIRA	RG 5104386 SPTC GO	INDEFERIDA
17	170	FRANCINEIDI MARTINS DA SILVA	RG 1686298-8 SSP/MT	INDEFERIDA
18	113	HENDILLY MARIA LOPES LEAL	RG 24997749 SSP MT	INDEFERIDA
19	177	HITHALO ALMEIDA COELHO	RG 6310412 SSP GO	INDEFERIDA
20	122	ILANA BEATRIZ SOUZA SOUTO	RG 26339463 SEJUSP MT	INDEFERIDA
21	317	IONE FURTADO DE BRITO	RG 1898495 SSPGO GO	INDEFERIDA
22	16	JANAINA UBELINOTOLEDO	RG 1604290-5 SSP MT	INDEFERIDA
23	190	JARCILENE DIAS DE SOUZA	RG 11535970 SSP MT	INDEFERIDA
24	9	JOIDA DA SILVA DOS SANTOS	RG 2303365_7 SSP/MT	INDEFERIDA
25	38	JULIANA FERREIRA FONSECA	RG 21038490 SEJUSP MT	INDEFERIDA
26	347	KARINA SOUTO ROCHA	RG 5533140 SSP GO	INDEFERIDA
27	19	KAUARA FERNANDA O. GOMES	RG 24990485 SSP/MT	INDEFERIDA
28	65	LEIDIANE GONÇALVES DE OLIVEIRA	RG 16500067 SEJSP MT	INDEFERIDA
29	289	LEONICE INOCÊNCIO SOARES	RG 12686093 SSP MT	INDEFERIDA
30	189	LINKETYNEI SOUZA DE FREITAS	RG 5641980 SSP GO	INDEFERIDA
31	140	LORENA BORGES MARTINS	RG 25979604 SESP MT	INDEFERIDA
32	243	LUCAS VIEIRA NEVES	RG 4851641 DGPC GO	INDEFERIDA
33	121	LUDIMILA RODRIGUES DE ALMEIDA	RG 7058911 PC GO	INDEFERIDA
34	296	LUIZ FAGNER DO NASCIMENTO	RG 2086596-1 SSP MT	INDEFERIDA
35	237	LUZANETE SOUSA DA CONCEICAO	RG 17951240 SSP MT	INDEFERIDA
36	98	MARCELO SOUSA NOGUEIRA	RG 23868562 SEJUSP MT	INDEFERIDA
37	251	MARCIELLY LIRA DA SILVA	RG 20997329 SSP MT	INDEFERIDA
38	25	MARCOS SANTANA DE SOUZA	RG 18114091 SSP MT	INDEFERIDA
39	339	MARIA EDUARDA SILVA DE SOUZA	RG 2853465-4 SSP MT	INDEFERIDA
40	241	MARIA KATTIELLY MOREIRA SANTOS	RG 29271266 SSP/MT	INDEFERIDA
41	88	MARLY DIAS DE SOUZA	RG 10783830 SSP MT	INDEFERIDA
42	141	MILLIANE SUELI DOS S. B. MIRANDA	RG 20619901 SSPMT	INDEFERIDA
43	54	MIRIAN COELHO AMORIN ALVES	RG 10602224 SSP MT	INDEFERIDA
44	265	NAYANE CRISTINE DA SILVA	RG 17989063 SSP MG	INDEFERIDA

45	76	NAYHARA ALVES DE OLIVEIRA	RG 22618376 SSP MT	INDEFERIDA
46	244	PAULA HORTÊNCIA SOUZA BUENO	RG 6174922 61393997 MT	INDEFERIDA
47	207	PAULIANE DA SILVA SANTOS	RG 20529260 SSP MT	INDEFERIDA
48	39	PRISCILA RODRIGUES DA SILVA	RG 23371668 SSP MT	INDEFERIDA
49	270	RAFAELA XAVIER DE MIRANDA	RG 5473034 SPTC GO	INDEFERIDA
50	148	RAIANE CRISTINA DE MORAIS	RG 23104651 SSP MT	INDEFERIDA
51	152	RAIRA TRINDADE DE OLIVEIRA	RG 19794738 SSP MT	INDEFERIDA
52	94	REGINA CÂNDIDA DOS SANTOS	RG 138439-7 SSP MT	INDEFERIDA
53	357	RENATA SOUZA DE ASSUNÇÃO	RG 18693483 SSP MT	INDEFERIDA
54	123	ROMILDA PEDROSA ARAUJO MARTINS	RG 1645567-3 SSP MT	INDEFERIDA
55	107	ROSÂNGELA APARECIDA VIDAL	RG 16057449 SSP MT	INDEFERIDA
56	231	RUTHE MICHELY ANJOS DA SILVA	RG 24997242 SSP MT	INDEFERIDA
57	111	SARA MOURÃO DA SILVA	RG 6570558 SSP GO	INDEFERIDA
58	349	SIRLENE ARAUJO DIAS DE FREITAS	RG 20587627 SSP MT	INDEFERIDA
59	252	SUEIDE MARQUES DE OLIVEIRA	RG 3881217 SSP GO	INDEFERIDA
60	224	THÁILA EDUARDA F. FERNANDES	RG 26073307 SSP MT	INDEFERIDA
61	194	THAINARA PEREIRA DOS SANTOS	RG 3826170 SSP MT	INDEFERIDA
62	53	THATIANE NEVES DOS SANTOS BUENO	RG 26639157 SESP MT	INDEFERIDA
63	323	VANDERLEIA JOSE DA SILVA	RG 22624945 SSP MT	INDEFERIDA
64	330	VANDIRA MARTINS DA CRUZ FERREIRA	RG 07123671 SSP MT	INDEFERIDA
65	59	VANESSA DE JESUS OZÓRIO MESSIAS	RG 27361144 SSP MT	INDEFERIDA
66	254	WILLIAM RODRIGUES NETO	RG 1469604 SSP DF	INDEFERIDA
67	80	WISLAINE MARTINS DA SILVA	RG 18228410 SSP MT	INDEFERIDA

Leia-se:

ANEXO I

RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – AAE - TRANSPORTE			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**SITUAÇÃO**
324	LEANDRO FARIA DA SILVA	RG 21267170 SSP MT	DEFERIDA
192	VANDERLEI INOCÊNCIO SOARES	RG 913394 SSP MT	DEFERIDA
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**SITUAÇÃO**
37	ANILZA ANGELO DA SILVA	RG 11084215 SSPMG MG	DEFERIDA
344	CLEUDILENI FERREIRA DOS SANTOS	RG 21164630 SSP MT	DEFERIDA
47	ELEXSANDRA CASTRO SOUSA	RG 18130127 SSP MT	DEFERIDA
26	LEIDIANE CIRIACO ARMELO	RG 16018966 MT	DEFERIDA
15	LILIAN FRANCIANE DE SOUSA LIMA	RG 816.706 SSP TO	DEFERIDA
310	MARCIA VANIA PEREIRA DE SOUSA SILVA	RG 17236002 SSP MT	DEFERIDA
110	MARIA CÉLIA ALVES DE CARVALHO	RG 0787200 SSP MT	DEFERIDA
149	MARIA CLAUDIA DO NASCIMENTO	RG 19066660 SSP MT	DEFERIDA
49	MARIA INES BALDONADO DA SILVA	RG 07621230 SESP MT	DEFERIDA
326	MARIANA GOMES BERNARDES	RG 405817 SSP/MY MT	DEFERIDA
329	ROSIMEIRE BEZERRA ALVES	RG 19751052 SSP MT	DEFERIDA
302	SIMONE MARIA DE ALBUQUERQUE	RG 8076884959 SSP/DI RS	DEFERIDA
304	VANESSA SABRINA MARTINS GOMES	RG 20140240 SSP MT	DEFERIDA
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**SITUAÇÃO**
259	ANDREIA FERREIRA DOS SANTOS	RG 24671029 SSP MT	DEFERIDA
216	CELIA SOARES DE OLIVEIRA	RG 11187700 SSP MT	DEFERIDA
45	CLARICE PEREIRA COSTA	RG 08455074 SESP MT	DEFERIDA
85	CONCEIÇÃO LUZ DE SOUSA	RG 06783414 SSP MT	DEFERIDA
299	CREUZILENE VIEIRA DA SILVA CABRAL	RG 16613015 SSPMT MT	DEFERIDA
188	DANIELA MARIA BARICHELLO	RG 1847702-0 SSP/MT MT	DEFERIDA
60	DENISE GOMES RICARTE BRITES	RG 29051304 SSP/MT MT	DEFERIDA
218	GLAUCIA MAYSE VALERIA DE OLIVEIRA	RG 25434802 SSP MT	DEFERIDA
275	GLEICIANE BARBOSA FERREIRA	RG 4745197 DGPC GO	DEFERIDA
267	HELENA PEREIRA DE SOUZA	RG 19880049 SSP MT	DEFERIDA
108	KELLY CRISTINA BATISTA TEIXEIRA LIMA	RG 19985398 SESP MT	DEFERIDA
209	LARISSA RODRIGUES OLIVEIRA	RG 26694204 SSP MT	DEFERIDA
74	LEILIANE ALVES DE OLIVEIRA	RG 3561973 DGPC GO	DEFERIDA
202	LUCIANA BEZERRA ALVES	RG 11183969 MT	DEFERIDA
206	MARIA FERNANDA DA SILVA PENA	RG 14203162 SSP MT	DEFERIDA
320	MARILUZE DE OLIVEIRA	RG 07399804 SSP MT	DEFERIDA
PROFESSOR 1º AO 5° ANO CLASSE B -1			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**SITUAÇÃO**
124	ADRIANA CRISTINA FERREIRA DE JESUS	RG 13294326 SSP MT	DEFERIDA
269	ALEXANDRA FERREIRA DE JESUS	RG 13294105 SSPMT MT	DEFERIDA
255	ALINE RODRIGUES PEREIRA	RG 12705837 SSP MT	DEFERIDA
352	ANA CLÁUDIA LOPES DE SOUZA	RG 10175830 SSP MT	DEFERIDA
62	ANA PAULA DA SILVA	RG 1017567-9 SJ MT	DEFERIDA
165	ANDREA ALVES DA SILVA	RG 17017432 SSP MT	DEFERIDA
300	ANDREIA NEVES CARVALHO	RG 14319330 SSP MT	DEFERIDA

221	ANDREIA RODRIGUES DA SILVA	RG 1629087-9 SSPMT MT	DEFERIDA
167	ANTONIA LEILA RIBEIRO DA COSTA	RG 1686395-0 SSP/MT MT	DEFERIDA
288	ARCILENE ROSA COELHO	RG 356035 SSP GO	DEFERIDA
182	BRENDA RIBEIRO BORGES NOGUEIRA	RG 26263408 SESP MT	DEFERIDA
307	CELESTE CONCEIÇÃO DA SILVA	RG 3531046 SSP GO GO	DEFERIDA
93	CRISTIANE MARIA DOS SANTOS	RG 13156551 SSP MT	DEFERIDA
77	DEBORA THAIS ALVES DE ALMEIDA	RG 21507724 SSP MT	DEFERIDA
185	DEYSE LARA DE CARVALHO FARIA	RG 11589027 SESP MT	DEFERIDA
303	DILCE BISPO DE SOUZA	RG 546871 SSP MT	DEFERIDA
246	DOMINGAS FRANCISCA DE MORAES	RG 483905 SSPMT MT	DEFERIDA
287	DOMINGAS PEREIRA DE MELO	RG 06243835 SSP MT	DEFERIDA
346	ÉLIDA GORETH LOPES DE SOUZA	RG 898578 SSP MT	DEFERIDA
48	ELISVANIA SOARES DA SILVA	RG 13360230 SSPMT MT	DEFERIDA
257	ELIVAINE FERNANDES DE ALMEIDA FARIAS	RG 26322323 SSP MT	DEFERIDA
13	EMMILY MIRANDA DA SILVA	RG 27361080 SESP MT	DEFERIDA
178	FABIANE FERNANDES DA SILVA	RG 11831499 SJ/MT MT	DEFERIDA
187	FLÁVIA CAETANO DA SILVA	RG 11290013 SSP MT	DEFERIDA
160	FLÁVIO DOS PASSOS OLIVEIRA	RG 941800 SGPC ES	DEFERIDA
240	FLORACI ALVES CAVALCANTE	RG 1369024-8 SSP MT	DEFERIDA
162	FRANCIELE NOETZOLD	RG 4550720 SSPSC SC	DEFERIDA
233	FRANCISCA IVONILDE DA SILVA COSTA COSTA	RG 0565282646 SSBA BA	DEFERIDA
56	GISELE VIEIRA DUARTE	RG 17880521X SSP SP	DEFERIDA
247	GIUCIELLI STARELI SOUZA	RG 15851524 SSP MT	DEFERIDA
105	IGNEZ DA SILVA DE ABREU	RG 12708780 28/08/97 MT	DEFERIDA
245	IRACEMA LOPES DOS SANTOS	RG 1619553 SSP MT	DEFERIDA
227	JOELNA DE JESUS CORDEIRO	RG 14012910 SSP MT	DEFERIDA
293	JUCIENE PEREIRA MENDONÇA	RG 1122975 SSPTO TO	DEFERIDA
153	JUCINEIA DA SILVA OLIVEIRA	RG 23553294 SESP MT	DEFERIDA
314	JULIANA VIEIRA RODRIGUES DA SILVA	RG 32279620 SESP MT	DEFERIDA
181	KAREN JEANINE TAVARES DA PAIXÃO	RG 24997234 SESP MT	DEFERIDA
322	KATIA LAURINDA DA SILVA	RG 11539003 SSP MT	DEFERIDA
180	KAUANDA TAVARES DA PAIXÃO	RG 27573168 SESP MT	DEFERIDA
106	LAUDISENE APARECIDA GOMES SALES	RG 14436574 SSP/MT MT	DEFERIDA
120	LAURA CASTRO AVELAR	RG 0782711-3 SSP/SJ MT	DEFERIDA
87	LEANDRO RIBEIRO PADILHA	RG 5732593 PC GO	DEFERIDA
280	LECI JANETE PEREIRA TARTAS	RG 0526476-6 SSP/MT MT	DEFERIDA
104	LEIDIMAR MONTEIRO MALAQUIAS	RG 20084048 SSP/MT MT	DEFERIDA
266	LINDAMIR APARECIDA FABRI	RG 9134677-0 SSP SP	DEFERIDA
336	LINDIEIME PEREIRA DE SOUZA GUIMARÃES	RG 5947555 SSP GO	DEFERIDA
204	LUANA DA SILVA BATISTA	RG 26854007 MT	DEFERIDA
220	LUCENI DOS REIS LUIZ BRANDÃO	RG 19396775 SSP/ MT	DEFERIDA
171	LUCIANA JANUÁRIO DE SOUZA	RG 5921253 SSP GO	DEFERIDA
273	LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS	RG 1813604-4 SSPMT MT	DEFERIDA
197	MABIA MARIA MATIAS DOS SANTOS	RG 1717473-2 SSP MT	DEFERIDA
294	MARALUCIA CREUZA DA SILVA PAESE	RG 1039669 SSP MT	DEFERIDA
286	MARCELO PEDROSO DE MORAIS	RG 16883349 SSP MT	DEFERIDA
135	MÁRCIA REGINA FERREIRA DE ARAÚJO	RG 10396446 SSP MT	DEFERIDA
67	MARCIVANIA ALVES DE SOUZA	RG 0740353-4 SSP/MT MT	DEFERIDA
321	MARIA APARECIDA DANTAS	RG 05127718 SSP MT	DEFERIDA
20	MARIA APARECIDA FILIZARDO GALVÃO	RG 972257 SSPMT MT	DEFERIDA
42	MARIA APARECIDA RIBEIRO FERNANDES	RG 1058602 18/02/2013 MT	DEFERIDA
219	MARIA DA CRUZ MADEIRA OLIVEIRA	RG 4854144 SSP PA	DEFERIDA
264	MARIA NEIDE SOUZA DOS SANTOS	RG 3414554 SSP DF	DEFERIDA
154	MARIA REGINA VIEIRA FONSECA	RG 5267865 SSP SP	DEFERIDA
102	MARIA SILVERIA DE SOUSA	RG 185616-3 SSP MT	DEFERIDA
144	MARISTELA ANTUNES FERNANDES FARIAS	RG 10658068 SSP MT	DEFERIDA
22	MICAEL FELIPE DE MORAES	RG 22594000 SSP MT	DEFERIDA
103	MISSIARIA DA SILVA	RG 0217148120027 SSP MA	DEFERIDA
308	NÁIRA SILVA PEIXOTO	RG 5111254 SPTC GO	DEFERIDA
159	NILVA CELESTINA DE LIMA DOS SANTOS	RG 10566899 SEJSP MT	DEFERIDA
225	REGIANA RIBEIRO DOS SANTOS LIMA	RG 3880786 SSP-GO GO	DEFERIDA
70	RENATA ARAÚJO SANTANA	RG 18061850 SSP MT	DEFERIDA
83	RENATA MAGALHÃES DE SOUZA	RG 16564634 SSPMT MT	DEFERIDA
127	ROBERTO LARA CAMARAO	RG 06361064 SSP MT	DEFERIDA
61	ROICE MEIRE SILVA DA COSTA	RG 16712471 SSP MT	DEFERIDA
142	SILVANA RIBEIRO DA SILVA	RG 6174711 SSP GO	DEFERIDA
57	SÔNIA REGINA ALVES DOS SANTOS SILVA	RG 1141123 SSP/MT MT	DEFERIDA
217	SUILENE PEREIRA DA SILVA	RG 15978060 SSP MT	DEFERIDA
176	SUZANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	RG 1000928-0 MT	DEFERIDA
268	TATIANE APARECIDA DUQUE	RG 14238764 SSP-MT MT	DEFERIDA
331	VANDIRA MARTINS DA CRUZ FERREIRA	RG 07123671 SSP MT	DEFERIDA
274	VANIA VIEIRA MIGUEL	RG 20401280 SSP MT	DEFERIDA
214	VERA MARIA SCHOSSLER	RG 31483518 SESP MT	DEFERIDA
172	VERONYCA MAYKELE SIQUEIRA BRANDÃO	RG 7410937 SSP PA	DEFERIDA
261	VIVIANE MATOS DA ROCHA	RG 15656985 SSP/MT MT	DEFERIDA
73	WALQUIRIA SOARES DA SILVA	RG 16105370 SSP MT	DEFERIDA

TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TEDI			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**SITUAÇÃO**
23	ADRIANA DE OLIVEIRA AMORIM DA SILVA	RG 19682050 SSP MT	DEFERIDA
145	ADRIANA GOMES MENEZES BRANDÃO	RG 21995702 SSP MT	DEFERIDA
223	ADRIANO FERREIRA CABRAL	RG 24997986 SSP MT	DEFERIDA
228	ALDINEIA GRACYELE RODRIGUES NUNES	RG 13447645 SSP MT	DEFERIDA
200	ALINE CLARA DA LUZ	RG 23241314 SESP MT	DEFERIDA
117	AMANDA VIEIRA TOLOTTI	RG 29031940 MT	DEFERIDA
342	ANA CECÍLIA ALMEIDA DA SILVA	RG 1620359260 SSP BA	DEFERIDA
312	ANA CLÁUDIA DOS SANTOS SILVA	RG 0790330750 SSP BA	DEFERIDA
64	ANDRIELE PAULA PRICINOTE	RG 2499761-7 SSP MT	DEFERIDA
229	ANGELA SILVA DOURADO MARACAHIPES	RG 16220978 SSP MT	DEFERIDA
81	BEATRYZ ARRUDA DE SOUZA R. CAMPOS	RG 33173117 SSP MT	DEFERIDA
150	CAMILA OLIVEIRA MONTEIRO	RG 2277271-1 SSP MT	DEFERIDA
284	CELIA LUCIANA NEVES	RG 16663721 SSP MT	DEFERIDA
232	CÍNTHIA SILVA BORGES CAMPOS	RG 25286765 SEJUSP MT	DEFERIDA
253	CLAUDILENE MARTINS DA SILVA	RG 1594769-6 SSPMT MT	DEFERIDA
230	CRISTIANE ALVES NEVES	RG 15269426 SSP MT	DEFERIDA
164	DAIANE CLAUDIA DA SILVA	RG 21454183 SSPMT MT	DEFERIDA
157	DAIANE PAULA DA SILVA SANTOS	RG 18652310 SSP MT	DEFERIDA
319	DEBORA KATIUCE FERREIRA DE ARAUJO	RG 16043626 SSPMT MT	DEFERIDA
8	DIDIMA KAROLINA CABRAL COSTA	RG 2811257-1 07102016 MT	DEFERIDA
184	DIVINA CÉLIA REZENDE	RG 1386668-0 SSP MT	DEFERIDA
173	DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER	RG 14699788 SSP MT	DEFERIDA
175	ELANE SOUZA COSTA	RG 1741848-8 SSP MT	DEFERIDA
298	ELENIR BARBOSA DE SOUZA GOMES	RG 15890635 SSP MT	DEFERIDA
55	ELIAINE FERNANDA DAMAS	RG 16537420 SSP MT	DEFERIDA
316	ELIENE RIBEIRO DOS SANTOS	RG 14019205 SSP MT	DEFERIDA
313	ELISABETH MOREIRA DOS SANTOS	RG 30640989 C. NASC MT	DEFERIDA
137	ELISANDRA DIAS DE OLIVEIRA	RG 16698924 SJSP MT	DEFERIDA
234	ELISANGELA LUCIA DOS SANTOS VARGAS	RG 6241871 SSP GO	DEFERIDA
334	ELISÂNGELA MARIA EUGÊNIO DE MACEDO	RG 637809 SSP/TO TO	DEFERIDA
79	ELISÂNGELA MARTINS GONTIJO	RG 13221112 SSP MG	DEFERIDA
193	ELIZABETH SOARES DE BRITO SANTOS	RG 6778103 PC GO	DEFERIDA
17	ELIZETH BELEM DA SILVA ORMONDES	RG 11669233 SJ MT	DEFERIDA
151	ELMA CAMILO	RG 13866753 SSP MT	DEFERIDA
128	FERNANDA DE SOUSA MESQUITA	RG 4669765 SSP GO	DEFERIDA
78	FRANCIELA INACIO FERREIRA	RG 5104386 SPTC GO	DEFERIDA
170	FRANCINEIDI MARTINS DA SILVA	RG 1686298-8 SSP/MT MT	DEFERIDA
198	FRANCISCA SOARES FERREIRA	RG 4634112 DGPC GO	DEFERIDA
169	GABRIELLY INGRID DE ALMEIDA ALVES	RG 29394112 SSP MT	DEFERIDA
201	GISLENE DA SILVA CARVALHO	RG 1574891-0 SSP MT	DEFERIDA
248	HELAINE MARIA DE SOUZA	RG 15013650 SSP MT	DEFERIDA
317	IONE FURTADO DE BRITO	RG 1898495 SSPGO GO	DEFERIDA
69	JANAINA GOMES BATISTA	RG 24305626 SSP MT	DEFERIDA
279	JAQUELINE FARIAS GOMES	RG 17576300 SSP MT	DEFERIDA
190	JARCILENE DIAS DE SOUZA	RG 11535970 SSP MT	DEFERIDA
50	JESUS SERGIO DE SOUSA FARIAS	RG 18761100 SSP MT	DEFERIDA
30	JÍNNY ÉDLLA MOREIRA SILVA R. DOS SANTOS	RG 2033200264 SSP/BA BA	DEFERIDA
186	JOANA PAULA ALVES DOS SANTOS	RG 1861474 SSP DF	DEFERIDA
262	JORDANA FERNANDES DE SOUZA FARIA	RG 31781012 SSP MT	DEFERIDA
196	JORDELINA ALVES DOS SANTOS	RG 1861511 SSP DF	DEFERIDA
348	JOSILENE ALVES DA SILVA	RG 12218340 SJ MT	DEFERIDA
353	JUCIMARA SILVEIRA BARROS	RG 20647182 SSP MT	DEFERIDA
315	JUCIMEIRE SILVÉRIO BARROS	RG 18640141 SSP MT	DEFERIDA
195	JULIA MESQUITA CAMPOS	RG 25486845 SEJUSP MT	DEFERIDA
239	JULIANA PEIXOTO DA ROSA	RG 1132874 SJ MT	DEFERIDA
263	KAMILLA MENDANHA G. FERREIRA	RG 29148332 SSP MT	DEFERIDA
347	KARINA SOUTO ROCHA	RG 5533140 SSP GO	DEFERIDA
134	KELLY CRIATINA BARACHO SOUSA	RG 17263000 SSP MT	DEFERIDA
63	KETLY MARLAYNE ALVES DE L. RIBEIRO	RG 2338787-4 SSP/MT MT	DEFERIDA
179	KIEZIA DA SILVA OLIVEIRA	RG 23721588 SEJUSP MT	DEFERIDA
156	LAIARA BATISTA DE LIMA	RG 26550237 SSP MT	DEFERIDA
147	LEIDIANE RODRIGUES CAVALCANTE	RG 2403474-6 SEJSP MT	DEFERIDA
350	LENI ALVES DE AQUINO MORAIS	RG 12706663 SESP MT	DEFERIDA
278	LEONARDO BARUFFALDI DOMINGOS	RG 24865344-6 DETRAN RJ	DEFERIDA
343	LUCIANA MORAIS SILVANO	RG 10353160 SJ MT	DEFERIDA
52	LUCIANE FERREIRA CABRAL	RG 19696523 SSP MT	DEFERIDA
132	LUCILENI INÁCIA DE FREITAS SILVA	RG 1810765-6 SSP MT	DEFERIDA
161	LUCIMEIRE DE SOUSA FARIAS	RG 18012493 SSP MT	DEFERIDA
129	LUNA KATRYNE RIBEIRO CARVALHO	RG 27745724 SSP MT	DEFERIDA
168	MARIA CARMEM LUCIA LEITES SOARES BARROS	RG 14239396 SSP MT	DEFERIDA
71	MARINALVA S. DE OLIVEIRA SOUZA	RG 17691443 SJSP MT	DEFERIDA
335	MARLEI RENILDA RONSONI	RG 2736623-5 SSP MT	DEFERIDA
295	MARLENE MORAIS SILVANO	RG 1781968-7 SSP MT	DEFERIDA
345	MARTA APARECIDA MENDES SANTOS	RG 5269730 SPTC GO	DEFERIDA

112	NADIELLY ROSA PAIVA ROCHA S. DO PRADO	RG 22640991 SSP MT	DEFERIDA
213	NANNDA TAINARA CUSTODIO ROSA	RG 536049932 88104 SP	DEFERIDA
199	NATALINA TAVARES GOMES	RG 1665192 PCII GO	DEFERIDA
158	NATHÁLIA OLIVEIRA NAVES	RG 6134956 POLITEC MT	DEFERIDA
292	NAYANE CRISTINA MONTEIRO BARBOSA	RG 22596470 SSP MT	DEFERIDA
215	NOECI BEATRIZ GAZOLA	RG 405463 SSP/MT MT	DEFERIDA
91	NORMA BISPO DE SOUZA	RG 867103 SSP/MT MT	DEFERIDA
97	PRISCILA LACERDA VIEIRA	RG 27756246 SSP-MT MT	DEFERIDA
95	RAFAEL COSTA SOUZA	RG 24305499 SSP MT	DEFERIDA
148	RAIANE CRISTINA DE MORAIS	RG 23104651 SSP MT	DEFERIDA
325	RAIMUNDA APARECIDA FARIA DA SILVA	RG 992890 SSP MT	DEFERIDA
143	REBECA SILVA DE ARAÚJO	RG 17609780 SESP AM	DEFERIDA
27	RICARDO BONIFACIO BARBOSA	RG 1080535 SESDC MT	DEFERIDA
238	ROBERTA NAINE BELEM SOARES JOST	RG 21708045 SSP MT	DEFERIDA
309	SAADILA CRISTINA MARTINS GOMES	RG 21504202 SSP MT	DEFERIDA
34	SAMARA EDUARDA DE CARVALHO	RG 14786478 SSP MT	DEFERIDA
328	SILVANY FEITOSA DE MATOS	RG 11607858 SSP MT	DEFERIDA
12	SUELLEN SOUZA ARAÚJO AZEVEDO	RG 27663728 SSP MT	DEFERIDA
51	TAMIRY GALVAO DE SOUZA	RG 18553834 SSP MT	DEFERIDA
211	TANIA CHRISTINA SCHOSSLER DE SOUZA	RG 45093443-3 SSP SP	DEFERIDA
301	TATIANE DE PAIVA ARRUDA	RG 16273893 SSP MT	DEFERIDA
291	VANESSA NEVES DA SILVA	RG 27747433 SSP MT	DEFERIDA
208	VERA LUCIA SOARES DE OLIVEIRA	RG 11542705 SSP MT	DEFERIDA
205	WANUBYA LUANA SANTOS	RG 19891849 SSP MT	DEFERIDA
CARGO: PROFESSOR 1º AO 5° ANO CLASSE B -1 - PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**SITUAÇÃO**
266	LINDAMIR APARECIDA FABRI	RG 9134677-0 SSP SP	DEFERIDA

ANEXO II

RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

Inscrições não atendem o subitem 3.4 - Item 3 - do Edital do Processo Simplificado nº 01/2019.

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – AAE - TRANSPORTE			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**SITUAÇÃO**
133	ALENIZIA GONÇALVES DO AMARAL	RG 16 DCSRO RO	INDEFERIDA
21	DANIELLA DA SILLVA	RG 13940115 SSP MT	INDEFERIDA
258	EDUARDO BEZERRA INOCÊNCIO	RG 24621374	INDEFERIDA
14	ICARO RIBEIRO CAVALHEIRO	RG 24996980 SSP MT	INDEFERIDA
109	JUSDEMAR LUIZ MARTINS	RG 634864 SSP/RO RO	INDEFERIDA
235	NILDA VALENTE LIMA DIAS	RG 33620081 SSPGO GO	INDEFERIDA
283	RAFAEL NASCIMENTO	RG 24917222 SEJUSP MT	INDEFERIDA
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**SITUAÇÃO**
119	ALENIZIA GONÇALVES DO AMARAL	RG 16 DCSRO RO	INDEFERIDA
82	ANA FLÁVIA BATISTA RODRIGUES	RG 2712501-7 SSP MT	INDEFERIDA
115	ANA LUCIA LOPES DE SOUZA	RG 3821896 SSP MT	INDEFERIDA
256	ANA PAULA ROCHA SANTOS	RG 19044488 SSP MT	INDEFERIDA
155	CLEONICE GOMES DE MOURA	RG 2111395-5 SSP MT	INDEFERIDA
32	CRISTIANA COSTA SOUZA	RG 13191533 12112009 MT	INDEFERIDA
11	CRISTIANE ALVES NEVES	RG 15269426 SSP MT	INDEFERIDA
276	EVANDRO ZILLMER DE FREITAS	RG 933856 SSP MT	INDEFERIDA
183	GEOVANA MARLI BORGES ROSA	RG 10352953 SESP MT	INDEFERIDA
96	HISVETISLANIA COSTA SOUZA	RG 10716050 SSP MT	INDEFERIDA
100	HITHALO ALMEIDA COELHO	RG 6310412 SSP GO	INDEFERIDA
260	MARIA KATTIELLY MOREIRA SANTOS	RG 29271266 SSP/MT MT	INDEFERIDA
131	MATHEUS YOLAN MATOS SOARES	RG 7596914 PC PA	INDEFERIDA
136	RAQUEL GREGORIO TEIXEIRA SILVA	RG 2004617-0 SESPP MT	INDEFERIDA
36	SANDRA APARECIDA DE MATOS SALES	RG 18373542 SSP MT	INDEFERIDA
222	YOKO ONO RODRIGUES DE JESUS	RG 12956996 SSP MT	INDEFERIDA
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**SITUAÇÃO**
212	BEATRIZ RODRIGUES CARDOSO	RG 5338942 SSP GO	INDEFERIDA
84	CASSIA PAOLA BARROS COSTA	RG 21429456 SSP MT	INDEFERIDA
146	FRANCISCO FERREIRA NETO	RG 2674622-0 SSP-MT MT	INDEFERIDA
101	HITHALO ALMEIDA COELHO	RG 6310412 SSP GO	INDEFERIDA
351	JÉSSICA FIDELIS GODOY	RG 23678216 MT MT	INDEFERIDA
46	JESUS SERGIO DE SOUSA FARIAS	RG 18761100 SSP MT	INDEFERIDA
226	JOHN KLEY SANTOS MATOS	RG 28841948 SSPMT MT	INDEFERIDA
281	KÁSSILA MAYKELLY FERNANDES SILVA	RG 28770404 SSP-MT MT	INDEFERIDA
29	LORRAINE MARTINS TELES	RG 2934249-0 SSP MT	INDEFERIDA
333	MARLEI RENILDA RONSONI	RG 2736623-5 SSP MT	INDEFERIDA
40	RAYANE FRANCIELE SANTANA FEITOSA	RG 248231112 SSP MT	INDEFERIDA
PROFESSOR 1º AO 5° ANO CLASSE B -1			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**SITUAÇÃO**

92	ALANA GOMES RIBEIRO	RG 2272250-5 SSP MT	INDEFERIDA
41	ALESSANDRA DAMAS DA SILVA	RG 5270177 SSP GO	INDEFERIDA
249	ALICE FORSTHOFER	RG 18603629 SSP MT	INDEFERIDA
166	ANDRESSA NADIR MUHL	RG 6098540501 SSP RS	INDEFERIDA
306	ÂNGELA RODRIGUES BATISTA DUARTE	RG 0956170-6 SSP/MT	INDEFERIDA
311	ANNA CLAUDIA ROCHA SCHARFENBERG	RG 21864063 SSP MT	INDEFERIDA
191	BEATRIZ DALLILA VIEIRA DE OLIVEIRA	RG 5657161 SSP GO	INDEFERIDA
203	BEATRIZ VILLAS CAMPOS	RG 23194138 SSP MT	INDEFERIDA
118	CICERA ALVES DE OLIVEIRA	RG 1533193-8 SSP MT	INDEFERIDA
282	DANIELA NUNES DE MORAIS	RG 5853091 SSP GO	INDEFERIDA
305	DANILO OLIVEIRA BORGES	RG 4960917 DGPC GO	INDEFERIDA
327	ELIANE VIEIRA DE SOUSA OLIVEIRA	RG 12275948 SSP MT	INDEFERIDA
337	ELISÂNGELA MARIA EUGÊNIO DE MACEDO	RG 637809 SSP/TO TO	INDEFERIDA
356	EVA THAIS OLIVEIRA ALVES	RG 5852275 SSP GO	INDEFERIDA
126	GIOVANA REGINA FURTADO GUNTZEL	RG 0927649-1 SSSP MT	INDEFERIDA
43	JACKELINE DA SILVA SIRQUEIRA SOUZA	RG 4958473 DGPC GO	INDEFERIDA
332	JOANAIINA ALVES DE AQUINO	RG 14468255 SSP MT	INDEFERIDA
318	JOVITA MADUREIRA DE ARAÚJO SILVA	RG 13607634 SSP MT	INDEFERIDA
355	KAMILA BRAGA GOMES	RG 7283471 PC GO	INDEFERIDA
340	KARLA MONIQUE SILVA CARNEIRO	RG 3922681 SSPDF DF	INDEFERIDA
250	KEROLAINE STEFANE SOARES DE OLIVEIRA	RG 22787062 SSP MT	INDEFERIDA
236	LAINE PEREIRA MOURA	RG 22761152 SSP MT	INDEFERIDA
18	LEIDIANE GONÇALVES DE OLIVEIRA	RG 16500067 SEJSP MT	INDEFERIDA
354	LEILA CRISTINA BREITENBACH KRENCZINSKI	RG 1118442175 SSJ RS	INDEFERIDA
10	LUCIANA FREITAS DE MORAES	RG 3916596 SSP GO	INDEFERIDA
68	LUIZA LORENA SOUZA	RG 24.098.976-4 SPTC PE	INDEFERIDA
341	MARIA CRISTINA ALVES DE AQUINO	RG 12281280 SJ MT	INDEFERIDA
75	MARIA RAIMUNDA DE SÁ MENDES	RG 6742833 GO GO	INDEFERIDA
277	MERIDIANA BIER MONTEIRO LEITE	RG 3517049 PCII GO	INDEFERIDA
338	NAIANE ARANTES SILVA	RG 21348847 SSP MT	INDEFERIDA
125	NAYHARA ALVES DE OLIVEIRA	RG 22618376 SSP MT	INDEFERIDA
28	RANS MILER PEREIRA DANTAS	RG 17432324 SSP MT	INDEFERIDA
271	SUELI OLIVEIRA	RG 81722424 SSP SP	INDEFERIDA
139	TESTE TESTE TES TESTE	RG 1155215427 SSP BA	INDEFERIDA
290	VANDERLEIA JOSE DA SILVA	RG 22624945 SSP MT	INDEFERIDA
58	VANESSA DE JESUS OZÓRIO MESSIAS	RG 27361144 SSP MT	INDEFERIDA
TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TEDI			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**SITUAÇÃO**
90	ADRIANO LEITE DE CAMPOS	RG 2315284 SSP MT	INDEFERIDA
86	ANA CAROLINA TAUFMAN DA SILVA	RG 30099501 SSP MT	INDEFERIDA
116	ANA PAULA DA SILVA	RG 6266199 SSP GO	INDEFERIDA
33	ANA PAULA ROCHA SANTOS	RG 19044488 SSP MT	INDEFERIDA
99	ANDRÉ DE SOUZA	RG 30036542 SSP/MT MT	INDEFERIDA
72	ANDRESSA ARRUDA COSTA	RG 6913279 PCII DF	INDEFERIDA
24	ANNA PAULA SANTOS ALMEIDA ROTTA	RG 4139658 SSP GO	INDEFERIDA
163	CLECÍ PAULA DE SOUSA	RG 16562488 033 MT	INDEFERIDA
130	DAIANA BARRETO DE OLIVEIRA	RG 2590013-7 SSP MT	INDEFERIDA
272	DANIELLE MOREIRA DA SILVA	RG 243007840 SSP MT	INDEFERIDA
44	DÉBORA ARCANJO DE SOUZA	RG 27746135 EMT MT	INDEFERIDA
285	DEBORA MAIA DA SILVA NERES	RG 24991821 MT	INDEFERIDA
242	EDIENE HAIALA MOURA DE BRITO	RG 25097504 SEJUSP MT	INDEFERIDA
66	EDNA DE PAULA AMBRÓSIO	RG 7670615 SSP SC	INDEFERIDA
138	EDNA ROSA ALVES DE OLIVEIRA	RG 12280895 SSP/MT MT	INDEFERIDA
210	ELIANE BENTO DA SILVA	RG 20485123 SSP MT	INDEFERIDA
35	ELIKA MARTINS RAMOS DE CARVALHO	RG 2165238-4 SSP/MT MT	INDEFERIDA
31	ÉLVIA DA SILVA RIBEIRO	RG 2622349 SSP MT	INDEFERIDA
114	EMILLY APARECIDA LOPES LEAL	RG 23568674 SSP MT	INDEFERIDA
297	ERIKA JAQUELINE COSTA DIAS	RG 2723627-7 SSP MT	INDEFERIDA
174	FABIANA AGUIAR MILHOMEM CHAVES	RG 0253711720036 SSP MA	INDEFERIDA
113	HENDILLY MARIA LOPES LEAL	RG 24997749 SSP MT	INDEFERIDA
177	HITHALO ALMEIDA COELHO	RG 6310412 SSP GO	INDEFERIDA
122	ILANA BEATRIZ SOUZA SOUTO	RG 26339463 SEJUSP MT	INDEFERIDA
16	JANAINA UBELINOTOLEDO	RG 1604290-5 SSP MT	INDEFERIDA
9	JOIDA DA SILVA DOS SANTOS	RG 2303365_7 SSP/MT MT	INDEFERIDA
38	JULIANA FERREIRA FONSECA	RG 21038490 SEJUSP MT	INDEFERIDA
89	KARINA ESTEFANI GALVÃO	RG 27188957 POLITEC MT	INDEFERIDA
19	KAUARA FERNANDA OLIVEIRA GOMES	RG 24990485 SSP/MT MT	INDEFERIDA
65	LEIDIANE GONÇALVES DE OLIVEIRA	RG 16500067 SEJSP MT	INDEFERIDA
289	LEONICE INOCÊNCIO SOARES	RG 12686093 SSP MT	INDEFERIDA
189	LINKETYNEI SOUZA DE FREITAS	RG 5641980 SSP GO	INDEFERIDA
140	LORENA BORGES MARTINS	RG 25979604 SESP MT	INDEFERIDA
243	LUCAS VIEIRA NEVES	RG 4851641 DGPC GO	INDEFERIDA
121	LUDIMILA RODRIGUES DE ALMEIDA	RG 7058911 PC GO	INDEFERIDA
296	LUIZ FAGNER DO NASCIMENTO	RG 2086596-1 SSP MT	INDEFERIDA
237	LUZANETE SOUSA DA CONCEICAO	RG 17951240 SSP MT	INDEFERIDA
98	MARCELO SOUSA NOGUEIRA	RG 23868562 SEJUSP MT	INDEFERIDA

251	MARCIELLY LIRA DA SILVA	RG 20997329 SSP MT	INDEFERIDA
25	MARCOS SANTANA DE SOUZA	RG 18114091 SSP MT	INDEFERIDA
339	MARIA EDUARDA SILVA DE SOUZA	RG 2853465-4 SSP MT	INDEFERIDA
241	MARIA KATTIELLY MOREIRA SANTOS	RG 29271266 SSP/MT MT	INDEFERIDA
88	MARLY DIAS DE SOUZA	RG 10783830 SSP MT	INDEFERIDA
141	MILLIANE SUELI DOS S. BISCASSI MIRANDA	RG 20619901 SSPMT MT	INDEFERIDA
54	MIRIAN COELHO AMORIN ALVES	RG 10602224 SSP MT	INDEFERIDA
265	NAYANE CRISTINE DA SILVA	RG 17989063 SSP MG	INDEFERIDA
76	NAYHARA ALVES DE OLIVEIRA	RG 22618376 SSP MT	INDEFERIDA
244	PAULA HORTÊNCIA SOUZA BUENO	RG 6174922 61393997 MT	INDEFERIDA
207	PAULIANE DA SILVA SANTOS	RG 20529260 SSP MT	INDEFERIDA
39	PRISCILA RODRIGUES DA SILVA	RG 23371668 SSP MT	INDEFERIDA
270	RAFAELA XAVIER DE MIRANDA	RG 5473034 SPTC GO	INDEFERIDA
152	RAIRA TRINDADE DE OLIVEIRA	RG 19794738 SSP MT	INDEFERIDA
94	REGINA CÂNDIDA DOS SANTOS	RG 138439-7 SSP MT	INDEFERIDA
357	RENATA SOUZA DE ASSUNÇÃO	RG 18693483 SSP MT	INDEFERIDA
123	ROMILDA PEDROSA ARAUJO MARTINS	RG 1645567-3 SSP MT	INDEFERIDA
107	ROSÂNGELA APARECIDA VIDAL	RG 16057449 SSP MT	INDEFERIDA
231	RUTHE MICHELY ANJOS DA SILVA	RG 24997242 SSP MT	INDEFERIDA
111	SARA MOURÃO DA SILVA	RG 6570558 SSP GO	INDEFERIDA
349	SIRLENE ARAUJO DIAS DE FREITAS	RG 20587627 SSP MT	INDEFERIDA
252	SUEIDE MARQUES DE OLIVEIRA	RG 3881217 SSP GO	INDEFERIDA
224	THÁILA EDUARDA FERREIRA FERNANDES	RG 26073307 SSP MT	INDEFERIDA
194	THAINARA PEREIRA DOS SANTOS	RG 3826170 SSP MT	INDEFERIDA
53	THATIANE NEVES DOS SANTOS BUENO	RG 26639157 SESP MT	INDEFERIDA
323	VANDERLEIA JOSE DA SILVA	RG 22624945 SSP MT	INDEFERIDA
330	VANDIRA MARTINS DA CRUZ FERREIRA	RG 07123671 SSP MT	INDEFERIDA
59	VANESSA DE JESUS OZÓRIO MESSIAS	RG 27361144 SSP MT	INDEFERIDA
254	WILLIAM RODRIGUES NETO	RG 1469604 SSP DF	INDEFERIDA
80	WISLAINE MARTINS DA SILVA	RG 18228410 SSP MT	INDEFERIDA

Os demais itens permanecem INALTERADOS.

Nova Xavantina, 22 de novembro de 2019.

CARLA BEATRIZ PEREIRA BERNARDES

Presidente da Comissão

Portaria nº 802/2019 de 09/07/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

Divulgada relação dos beneficiários dos terrenos doados pela Pelo Poder publico Municipal do loteamento Bandeirantes em Novo Horizonte do Norte, realizado na Câmara Municipal no dia 15 de novembro de 2019. Seguindo uma ordem de priorização.

1º - CASADOS COM FILHOS: 38 CONCORRENTES 14 SORTEADOS:

01 - Joel Goncalves de Souza,

02 – Debora Karine de Oliveira Abreu Silva

03 – Maria Debora Wilker Martins

04 - Fabiana Aparecida Codgnolla

05 - Valdir Pereira do Amaral

06 - Ana Paula da Silva de Jesus

07- Eliane Calisto dos Santos

08 - Ailton dos Santos

09- Andreia Henrique Guimaraes

10 - Gisele Adriana de Souza Sobrinho

11- Tiago Fabiano Santos

12 - Leila Cristina Morais

13- Paulo Moais Neto

14 - Eliane Mariano da Silva.

2º - PAIS SOLTEIROS COM FILHOS: 14 CONCORRENTES 07 SORTEADOS:

01 - João Custodio da Silva

02 - Gislene Fernandes Silva

03 - Ani Karoline Lima da Silva

04 - Izadora do Prado Anzoategui

05 - Edineia da Silva Martins Silva

06 - Maria Luiza Luiz

07 - Vanderleia dos Santos Farias

3º - PESSOAS IDOSAS: 08 CONCORRENTES 04 SORTEADOS:

01 - Aparecida de Castro Luiz

02 - Lori Noeli Da Silva

03 - Sebastião Antônio dos Prazeres

04 - Armando Fray

4º - PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS OU SEUS MEMBROS: 04 CONCORRENTES, 02 SORTEADOS:

01 - Renilde Aragão

02 - Ismael Teixeira.

5º - CASAIS SEM FILHOS: 20 CONCORRENTES, 05 SORTEADOS:

01 - Marilda Monteiro de Jesus

02 - Wallingson Felipe Alencar

03 - Vera Lucia Bispo Pereira

04 - Monica Aparecida Alves dos Santos

05 - Vanessa Fernandes Ribeiro

6º - SOLTEIROS: 48 CONCORRENTES 04 SORTEADOS:

01 - Leosmar Santana de Oliveira

02 - Maycom Quintino da Silva

03 - Maria Helena Cavalcante Santana

04 - Carlos Augusto Souza Brasil

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 006/2019

Espécie: Contrato de Doação de Terrenos para fins irrefutáveis de moradias de Interesse Social a famílias de baixa renda.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: CRISTIANE RODRIGUES DOS SANTOS

Objetivo: O presente contrato tem por objeto formalizar a transferência da posse direta ao DONATARIO, de um (01) terreno, compreendendo o n° 14, da Quadra 2, medindo 12,50 x 20,00 mts, com área total de 250 m², no lugar denominado Loteamento Boa Esperança 2, localizado neste Município de Novo Horizonte do Norte e Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, para fins irrefutáveis de atendimento ao Interesse Social conforme Artigo 17, inciso I, alínea F, da Lei 8.666/93, destinadas exclusivamente a implantação de Moradias a Famílias de Baixa Renda do Município de Novo Horizonte do Norte.

Vínculo Legal: 1113/2015/Decreto nº 066/2015 alterado pela Lei 1.227/2018 de 29 de agosto de 2018.

Data assinatura: 12/11/2019

Signatários: SILVANO PEREIRA NEVES – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e **CRISTIANE RODRIGUES DOS SANTOS**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUMPS – NHN RESOLUÇÃO Nº 002, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Conselho Curador do FUMPS - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.o 1009, de 15 de Outubro de 2013, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 25 de Outubro de 2019;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O FUMPS - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Novo Horizonte do Norte/MT, 21 de Novembro de 2019.

CLARICE REZER

Presidente do Conselho do Previdenciário

MEMBROS:

Aureligia dos Praz. Mesquita:

Karine Alencar Paduan:

Ana Paula Conceição Aires:

Iuri Valério Leite:

Juarez Cirino de Souza:

André Luiz Gomes Razine

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 331/2019

"Dispõe Sobre a Nomeação do Servidor Jorge Rodrigues Ribeiro como Fiscal do Contrato nº 50/2019, e Dá Outras Providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO SR. ANTONIO MAFINI, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Artigo 1° - Nomear o servidor efetivo Sr. Jorge Rodrigues Ribeiro, inscrito no CPF sob nº 344.888.553-34, Matrícula 2071, como Fiscal do Contrato nº 50/2019 – Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Alimentação no Município de Peixoto de Azevedo/MT, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Novo Mundo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 12 de novembro de 2019.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

PORTARIA Nº. 247/2019 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Portaria Municipal nº 021/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Servidor **ANDRÉ PEREIRA DIAS**, Engenheiro Civil, Matrícula nº 1230, portador da RG nº 0220675620020/SSP-PA e CPF nº 026.748.561-14, para exercer a fiscalização do contrato abaixo relacionado:

CONTRATO nº. 044/2019 – OBJETO: SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE PONTE DE MADEIRA NA MT-100 NO TRECHO NOVO SANTO ANTÔNIO/SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, SOBRE O RIOZINHO, PARA EFETUAR SUBSTITUIÇÃO DE MADEIRAMENTO.

CONTRATADA: CICERO JOSÉ DE LIMA - ME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario, retroagindo seus efeitos legais a 01/11/2019.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 04 de Novembro de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº Nº081/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2018.

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº **15.023.971/00001-24**, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo de **ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 081/2019**, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2018**, cujo Objeto: Registro de preços para Futura e Eventual Contratação de Prestadora de Serviços de Mão de Obra de Apoio às Atividades Operacionais Subsidiárias para atender as demandas da Prefeitura Municipal Paranatinga-MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES NECESSÁRIAS, NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS, Prefeitura Gestora da ATA Município de Sorriso-MT, a pedido das secretarias Municipais de Obras Serviços Urbanos e Secretaria de Transporte do Município de Paranatinga-MT, sendo a detentora a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES** , inscrita no CNPJ nº 21.679.098/0001-25, com Valor Total de **R$ 2.328.168,00**. Presidente da CPL. Devenilson da Silva, em 21 de Novembro de 2019 - Paranatinga – MT.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 02 AO CONTRATO Nº 61/2019

Aditivo nº 02 ao Contrato 61/2019 – **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Paranatinga; **CONTRATADA**: **E J GOMES BEZERRA CURSOS - ME**, **CNPJ: 10.863.523/0001-15.** Objeto: a Contratação de Empresa Especializada e Habilitada no Curso de Capacitação pelo “Método das Boquinhas” com duração de 20 horas, em conformidade com o Artigo 25, inciso I da Lei 8.666/93, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Paranatinga-MT. **Prazo: 19/11/2019 A 19/02/2020**. Departamento de Licitações e Contratos, em 21 de novembro de 2019.

PARANATINGAPREV
RESOLUÇÃO Nº 003, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

RESOLUÇÃO Nº 003, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

O Conselho Curador do PARANATINGA-PREV - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.o 181, de 21 de junho de 2006, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 21 de Novembro de 2019;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O PARANATINGA-PREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paranatinga /MT, 14 de Novembro de 2019.

MARCELOS FERNANDES

Presidente do Conselho Curador

MEMBROS:

1 – José Antonio Dos Santos Filhos_____

2 – Valderes Peruchini _____

OUVIDORIA MUNICIPAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2019/SMEC

Dispõe sobre o Processo de Atribuição de classes/aulas para o cargo de Professores, do regime/jornada de trabalho e das atribuições a serem desenvolvidas para o Cargo de Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional I e II, pertencentes ao quadro efetivo/estável da Rede Municipal de Ensino de Paranatinga – MT para o ano letivo de 2020 e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação de Paranatinga - SMEC, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96;

CONSIDERANDO a importância de garantir o quadro de pessoal dos profissionais efetivos/estáveis nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Lei 11.274/06 que institui o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos de duração;

CONSIDERANDO a Lei nº 11.494/2007 do FUNDEB, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios para a atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° - Regulamentar o processo de atribuição de classe/aulas para o cargo de Professores, do regime/jornada de trabalho e das atribuições a serem desenvolvidas para o Cargo de Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional I e II, da Rede Municipal de Ensino de Paranatinga – MT para o ano letivo de 2020.

Art. 2° - Todos os profissionais da educação efetivos na Rede Municipal de Ensino deverão participar do processo de atribuição de classes/aulas e regime/jornada nas unidades escolares na qual é lotado, conforme regulamentado nesta presente Instrução Normativa, exceto os profissionais nas seguintes situações:

I. em afastamento por licença para tratamento de interesse particular (em vigência)

II. cedidos sem ônus para o órgão de origem, quando a cedência ainda estiver em vigência no período de atribuição;

III. o servidor em exercício de mandato eletivo que se desincompatibilizou das suas funções;

IV. servidor em exercício de mandato classista;

V. servidor em vacância;

VI. servidor em Licença para acompanhamento de cônjuge.

§1º Os profissionais enquadrados nos casos de afastamentos elencados nos itens acima citados, somente deixarão de atribuir durante a vigência do afastamento, conforme Diário Oficial.

§2º Ao retornar do afastamento o profissional deverá apresentar se na SMEC, para ser lotado em uma unidade escolar no cargo/função de seu concurso, observando que não lhe é garantido atribuição na mesma unidade de lotação de origem, ficando a lotação condicionada à existência de cargo livre na sua área de atuação.

§3º A Equipe Gestora da unidade escolar deverá informar a SMEC até dia 19/12/2019 o nome dos profissionais efetivos lotados na unidade escolar e que não compareceram para a atribuição da jornada de trabalho, nem apresentaram documento legal autorizando o afastamento.

§4º Caberá ao setor responsável da SMEC convocar o servidor para a regularização da vida funcional e, no caso este não atenda, serão tomadas as devidas providencias.

Art. 3° - Para a atribuição dos profissionais efetivos/estáveis em constante Licença Saúde, em Readaptação ou em Licença Prêmio, deve ser observado:

I. Em afastamento constante por motivo de Licença para Tratamento de Saúde (mais de 6 meses ou um ano períodos intercalados), com apresentação de Laudo Médico, deverão preencher o Ficha de Atribuição e participar do Processo de Atribuição na Unidade Escolar na qual é lotado e atribuir na função “LICENÇA SAÚDE CONSTANTE” .

II. O profissional em Readaptação com período superior a 6(seis) meses (em período de vigência),mediante apresentação do laudo e/ou atestado médico deverá participar do Processo de atribuição de função, na unidade escolar a qual é lotado e atribuir em uma das funções elencadas na Portaria 17/2019, que dispõe sobre os critérios e procedimentos para o processo de atribuição dos Profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino.

III. O usufruto da Licença Prêmio somente será autorizado aos profissionais da Educação Básica lotados nas unidades escolares, de acordo com organização da SMEC e autorização do executivo municipal, para efeito de planejamento orçamentário, bem como oportunizar o ínicio e a conclusão do ano letivo com o professor regente, de forma a não trazer prejuízo ao Plano Politico Pedagógico, resguardando o percentual legal estabelecido pela Lei nº 164A/2006 (LC 017/2006)

Paragráfo Único. O servidor que entrar no usufruto de Licença Prêmio, e uma vez que esta já tenha sido publicada em Diário Oficial, até que este se complete, não poderá se candidatar ao exercício de função gratificada**.**

a) A mesma forma que, uma vez iniciado o gozo da Licença Prêmio, esta não poderá ser suspensa, interrompida, reprogramada ou cancelada.

Art. 4° - Os profissionais da educação efetivos/estáveis, que no ano anterior ao da atribuição, encontram-se lotados da Secretaria Municipal de Educação e Cultura , em Instituição Filantrópica (APAE), permutados, afastados para qualificação profissional, cedidos com ônus, deverão participar do Processo de Atribuição de classe/aulas e regime/jornada de trabalho, na unidade escolar a qual é lotado, e só poderão afastar-se das suas funções na unidade escolar quando:

I. Especificamente para os Profissionais da Educação (Professores) efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Educação – deverão inicialmente participar do Processo de Atribuição na sua escola de origem, observando:

a) Em caso de permanecerem lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC deverão participar do processo de atribuição na unidade escolar, e mediante da “Carta de Designação”, o Secretário Escolar deverá identificar na sua atribuição função **“Designado para SMEC”**, possibilitando assim sua substituição por outro profissional, para quando no caso de retorno deste à unidade escolar, ser-lhe garantida atribuição obtida.

b) os servidores que não apresentarem a “Carta de Designação” deverão atribuir na unidade escolar de origem e permanecer com suas atividades funcionais na escola.

II. Instituição Filantrópica, quando for autorizada a cedência do servidor pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – caberá à Instituição providenciar a solicitação do profissional antes do processo de atribuição para agilização dos trâmites da liberação.

III. Permutados, Licença para Qualificação, Licença para Tratar de Interesses Particular, Cedidos com ônus e Cedidos mediante reembolso – somente quando for autorizado o afastamento do servidor, o que deverá ocorrer mediante publicação em Diário Oficial.

Art. 5° - Caso haja disponibilidade de cargos vagos na Rede Municipal de Ensino , serão admitidos profissionais através de contrato temporário, via Processo Seletivo Simplificado, para exercer o cargo de Professor, Técnico Adminstrativo Educacional – TAE , Apoio Administrativo Educacional I e II – AAE I e II.

Art. 6º - Para efeito desta Instrução Normativa considerar-se-á jornada de trabalho do professor efetivo as horas destinadas ao desenvolvimento do processo didático pedagógico e as horas atividades previstas na Lei 869/2012.

Art. 7° - Caberá a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC :

I. Promover a divulgação da Instrução Normativa e das Portarias Internas anuais, mantendo as atualizadas;

II. Orientar as Unidades Escolares e supervisionar sua aplicação;

III. Promover discussões técnicas com as Unidades Escolares, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão;

IV. Baixar ato que nomeia a Comissão Central de Atribuição para execução, coordenação, acompanhamento e supervisão do processo anual de atribuição de jornada de trabalho, que estará sob sua responsabilidade, em todas as fases e etapas;

V. Acompanhar os atos de nomeação das Comissões nas Unidades Escolares responsáveis pela atribuição de aulas e regime/jornada de trabalho;

VI. Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa e das Portarias Internas anuais, em especial no que diz respeito à identificação, avaliação dos pontos e respectivos procedimentos de controle;

VII. Avaliar, por meio de auditoria interna, a eficiência dos procedimentos de controle, propondo alterações na Instrução Normativa e das Portarias Internas anuais para aprimoramento das mesmas.

Art. 8º - São responsabilidade da Unidade Escolar.

I. Atender às solicitações da SMEC, responsável pela Instrução Normativa e pelas Portarias Internas, quanto ao fornecimento de informação e à participação no processo de atualização;

II. Alertar a SMEC, sobre as alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e aumento da eficiência operacional;

III. Manter a Instrução Normativa e as Portarias Internas anuais à disposição de todos os servidores da unidade, velando pelo fiel cumprimento das mesmas;

IV. Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa e das Portarias Internas anuais, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização na geração de documentos,dados e informações;

V. Divulgar amplamente o quadro de vagas dos profissionais da unidade escolar para atribuição.

VI. Designar a Comissão de Trabalho da Unidade Escolar para execução, coordenação,acompanhamento e supervisão do processo anual de atribuição de jornada de trabalho, que estará sob sua responsabilidade, em todas as fases e etapas;

VII. Atribuir turmas/aulas aos docentes da Unidade Escolar, procurando garantir as melhores condições para a viabilização da proposta pedagógica da escola, compatibilizando, sempre que possível as opções dos docentes.

II. CONSTITUIÇÃO DAS COMISSÕES DE ATRIBUIÇÃO

Art. 9° - As comissões que conduzirão o processo em etapas distintas deverão respeitar o disposto nos parágrafos a seguir:

§ 1º A Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, nas unidades escolares com equipe gestora será composta de:

I. Diretor;

II. Secretário Escolar;

III. Presidente ou membro do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

IV. 02 (dois) Profissionais da Educação, efetivos e lotados na escola, escolhidos pela unidade escolar, sendo: 01 professor e 01 apoio administrativo educacional;

§ 2º A Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho na Secretaria de Educação para profissionais de contrato temporário, das escolas urbanas e setores administrativos da SMEC será composta de:

I. Secretária Municipal de Educação e Cultura

II. 03 (três) técnicos administrativo educacional da SMEC;

III. 02 (dois) representantes de diretores escolares (devendo estes serem eleitos em Assembleia coordenada pela SMEC) .

IV. 02 (dois) coordenadores da Equipe Central da Secretaria Municipal de Educação e Cultura .

§ 3º A Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho na Coordenadoria da Educação do Campo e Indígena da SMEC, para profissionais efetivos e os de contrato temporário das escolas do Campo e Indígena que não possuem equipe gestora, será composta de:

I. Coordenador da Educação do Campo e Educação Indígena da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ;

II. 01 (um) representante dos profissionais da escola e/ou etnia.

III. 02 (dois) técnicos administrativos educacionais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

§ 4º A Comissão de Atribuição de regime/jornada de trabalho no Setor Transporte Escolar para Apoio Administrativo Educacional II efetivos/estáveis será composta de:

I. Diretor do Departamento Transporte Escolar;

II. 01 (um) Coordenador da Equipe Central da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ;

III. 01 (um) técnico administrativo educacional;

IV. 01 (um) representante Apoio Administrativo Educacional II (devendo estes serem eleitos em Assembleia coordenada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura).

§ 5º Cada unidade escolar e/ou setor deverá constituir sua Comissão de Atribuição em até 10 (dez) dias antes do período de atribuição.

Art. 10 – Para a realização da atribuição de classes e/ou aulas as Comissões de Atribuição deverão seguir os procedimentos abaixo:

I. Realizar ciclos de estudos da Instrução Normativa e das Portarias que estabelecem critérios para o processo de atribuição de Classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho referente ao ano letivo 2019.

II. Divulgar a presente Instrução Normativa, com todas as informações necessárias ao processo de atribuição de classes e/ou aulas e contagem de pontos aos profissionais da educação.

III. É de competência da SMEC organizar e acompanhar todo o processo de atribuição da Rede Municipal de Educação, de forma:

a) elaborar e divulgar Portaria de Chamamento dos profissionais, Professor, Tecnico Administrativo Educacional, Apoio Administrativo Educacional I e II, conforme normas estabelecidas nesta Instrução Normativa e Edital Processo Seletivo Simplificado 001/2019;

III – DA PARTICIPAÇÃO

Art. 11 – A participação no processo de atribuição de classes e/ou aulas implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas nesta Instrução Normativa sobre as quais não poderá alegar desconhecimento das mesmas.

I. Para o processo de classificação/pontuação do Professor, TAE, AAE I – Merendeira, Agente de Serviços Gerais, Técnico Desenvolvimento Infantil – TDI e Vigia, e AAE II – Motorista, considerar-se-á o ANEXO I e ANEXO II deste Edital;

IV. DA VALIDAÇÃO E DAS COMPETENCIAS DA COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO

Art. 12 – Para participar do Processo de Atribuição o profissional da educação deverá apresentar-se na Unidade Escolar na qual é lotado na data estabelecida no cronograma - Anexo III, munido da Ficha de Contagem de pontos, dos documentos, certificados e títulos (originais e cópia), para validação dos dados registrados.

§1º A Comissão de Atribuição fará a análise, conferência, atualização dos dados e validação dos documentos apresentados pelos profissionais.

a) A não apresentação dos documentos correspondentes ao título/escolaridade e à Formação Continada, comprovando os critérios selecionados no formulário, impossibilitará a permanência dos pontos no critério ao qual não pode ser comprovado, cabendo à comissão de atribuição a alteração ou exclusão dos pontos no critério não comprovado.

b) Nos casos de apresentação de cursos online (EaD), a Comissão deverá analisar se o curso foi realizado em lapso temporal compatível com a carga horária do curso, ex.: se o curso for de 40 (quarenta) horas, deverá corresponder no mínimo a 5(cinco) dias de duração.

§2º O servidor é responsável pela comprovação das informações constantes na ficha de atribuição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativas, civil e penal.

§3º Caso o servidor não possa se fazer presente na data da atribuição, poderá instituir PROCURADOR para representá-lo, sendo que este (maior de 18 anos) deverá apresentar-se à Comissão de Atribuição munido do documento Outorgante (Procuração), documento de identificação e demais documentação comprobatória da inscrição do representado, conforme estabelecido no §1º deste artigo.

§4ºAs certidões/documentos comprobatórios deverão ser entregues no ato da contagem/atribuição, ou seja, deverão ser previamente providenciadas.

V – ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS E JORNADA DE TRABALHO/ ETAPAS DE ATRIBUIÇÃO.

Art. 13 – A atribuição do profissional efetivo, lotado nas Unidades Escolares, obedecerá rigorosamente a pontuação obtida pelo servidor no Resultado da Contagem de Pontos, por ordem decrescente de pontuação constante na ficha de atribuição, de acordo com o quadro disponível no cargo/função de cada unidade escolar, em sessão pública (reunião formal para a divulgação e apresentação da atribuição) com a participação de todos os profissionais interessados envolvidos no processo:

I. A Comissão de Atribuição da unidade escolar e as Comissões da SMEC deverão respeitar todas as etapas e fases do processo de atribuição.

II. A classificação de Professor e o AAE I – Merendeira, Agente de Serviços Gerais, TDI e Vigia efetivos/estáveis da Unidade Escolar será conforme pontuação obtida, considerando apenas os pontos de maior titulação que o profissional estiver concluído; sendo vedado o cômputo cumulativo dos pontos referentes aos títulos.

Parágrafo único - Não será permitida a contagem de dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

Art. 14 – A atribuição do profissional AAE II – motorista, efetivo/estável no Setor de Transporte Escolarobedecerá rigorosamente a pontuação obtida pelo servidor no Resultado da contagem de pontos, por ordem decrescente de pontuação constante na ficha de atribuição, de acordo com o quadro disponível de linhas do transporte escolar, em sessão pública (reunião formal para a divulgação e apresentação da atribuição) com a participação de todos os profissionais interessados envolvidos no processo.

I. A classificação do AAE II - Motorista efetivos/estáveis no Transporte Escolar será conforme pontuação obtida, considerando apenas os pontos de maior titulação que o profissional estiver concluído; sendo vedado o cômputo cumulativo dos pontos referentes aos títulos.

Parágrafo único - A vaga na função de Motorista do Gabinete da Secretária, não será disponibilizada para atribuição, essa vaga será preenchida posteriormente por meio de indicação da Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Art. 15 – A Comissão de Atribuição deverá elaborar ATAS ao término de cada etapa e fase do processo de atribuição da jornada de trabalho, discriminando classes e/ou aulas, cargos/funções administrativas atribuídas ou não atribuídas, professores, técnicos administrativos educacional e apoio administrativo educacional que ficaram remanescentes e eventuais interpostos com seus pareceres, observando:

I. As atas deverão conter assinatura de todos os membros da Comissão de Atribuição e interessados.

II. Serão encaminhadas à SMEC, via ofício, cópia das atas de atribuição juntamente com quadro de atribuição e demais documentos que se fizerem necessários.

Art. 16 – Para a atribuição dos profissionais da educação na forma de contrato temporário, a Comissão da Secretaria de Educação obedecerá rigorosamente a classificação e prazos, conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2019, e a atribuição acontecerá na SMEC.

Parágrafo Único - As principais funções e atribuições dos profissionais da Educação constam da Lei Nº. 533/2008.

Art. 17 – Atribuição de classes/aulas nas Unidades Escolares e SMEC seguirá o calendário proposto na Portaria nº 14/2019 que estabelece o Calendário Escolar para o ano letivo de 2020.

Art. 18 – **A PRIMEIRA ETAPA 18/12/2019** na unidade escolar, será realizada, conforme cronograma - ANEXO III, observando as seguintes fases:

I – 1ª Fase – PNAIC – Os professores efetivos/estáveis do Pacto Nacional de Alfabetização devem permanecer com sua turma até a terminalidade da alfabetização, sendo que os que concluírem o 3º ano, em 2019, deverão preferencialmente iniciar o 1º ano em 2020.

II – 2ª Fase – para os professores efetivos/estáveis, lotados na unidade escolar.

a) os professores eleitos na função de Articulador, Coordenador Pedagógico e Diretor deverão atribuir função e sala de aula no mesmo momento, seguindo a ordem de classificação para que as aulas possam ser disponibilizadas para substituição, oportunizando atribuição para o próximo candidato.

b) A atribuição de classes/aulas e jornada de trabalho para os profissionais efetivos/estáveis que não possuem gestão administrativa (**ESCOLAS DO CAMPO E INDÍGENA.**), na Coordenadoria da Educação do Campo e Indígena da SMEC.

III – 3ª Fase – destinada aos professores efetivos remanescentes, na habilitação que concorrem, em substituição ao Diretor, Coordenador e Articulador.

Art. 19 – **A SEGUNDA ETAPA – 19/12/2019 na SMEC**. Nesta etapa o processo de atribuição de classes/aulas será organizado pela SMEC que convocará os Secretários e Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal para participarem/auxiliarem na execução do processo, e compreenderá 01(uma) fase destinada especificamente aos profissionais efetivos remanescentes.

§1º - Os interessados deverão conferir o quadro de vagas livres e/ou em substituição disponíveis na SMEC e, mediante classificação obtida na contagem de pontos na unidade escolar, atribuirão em uma unidade escolar.

a) Após atribuição o servidor deverá apresentar-se na escola em que atribui, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), para o efetivo exercício.

b) o não comparecimento no prazo estabelecido oportunizará à unidade escolar solicitar a convocação de outro profissional.

Art. 20 – **TERCEIRA ETAPA – 16/01/2020 na SMEC** deverá divulgar o quadro de aulas disponíveis para atribuição dos **Professores de Contrato Temporário** seguindo critérios estabelecidos na Lei Municipal de Contratos Temporários nº 106/2005 e no resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2019, para atender a demanda escolar, em classes/aulas livres e/ou em substituição.

Art. 21 - A atribuição de classes/aulas e jornada de trabalho para os profissionais de contrato temporário das Escolas Municipais que não possuem gestão administrativa (**ESCOLAS DO CAMPO E INDÍGENA.**), será na Coordenadoria da Educação do Campo e Indígena da SMEC.

Art. 22 – **Primeira etapa – 20/01/2019 – EDUCAÇÃO DO INDÍGENA**: Atribuição para os profissionais de contrato temporário conforme estabelecido Anexo III.

I. Dia 20/01/2020 – período matutino – Etnia Xavante.

II. Dia 20/01/2020 – período vespertino –Etnia Bakairi.

Parágrafo Único – A atribuição de aulas nas Escolas Indígenas e Salas anexas fica sujeita a existência de número de matrículas suficientes para a abertura de turma, conforme Portaria 16/2019 que estabelece critérios para Composição de Turmas das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Paranatinga - MT.

Art. 23 – **Segunda etapa – 21/01/2020 – EDUCAÇÃO DO CAMPO**: Atribuição para os profissionais de contrato temporário conforme estabelecido Anexo III.

DA FORMAÇÃO/ATUAÇÃO NAS MODALIDADES

Art. 24 – A atribuição de classes/aulas dos professores nas etapas, modalidades da Educação Básica, dar-se-á com observância à sua formação:

I – Para atuar nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano), dar-se-á pela seguinte ordem de prioridade:

a) Habilitação em Pedagogia com Licenciatura Plena ou Curso Normal Superior;

b) Magistério;

c) Licenciatura curta ou plena de outras disciplinas da educação básica;

d) Não habilitados especificamente. (nas Escolas do Campo e Indígena que não há profissional habilitado.)

II – Para atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental: 6º ao 9º Ano dar-se-á pela seguinte ordem de prioridade:

a) Habilitação Plena na área específica para qual concorre;

b) Habilitação em Pedagogia com Licenciatura Plena ou Curso Normal Superior;

c) Licenciatura curta ou plena de outras disciplinas da educação básica;

d) Magistério;

e) Não habilitados especificamente.(nas Escolas do Campo e Indígena que não há profissional habilitado.)

VII – DA ATRIBUIÇÃO DO REGIME/JORNADA DE TRABALHO DO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I E II

Art. 25 – Na atribuição do regime/jornada de trabalho do TAE, AAE I e II será considerada a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 26 – O Quadro de AAE I da rede municipal de ensino, será composto conforme o Art. 7º da Lei 533/2008.

I. Apoio Administrativo Educacional/AAE I: FUNÇÕES:

a) Nutrição Escolar;

b) Manutenção da Infraestrutura/Limpeza

c) Manutenção da Infraestrutura/ Vigilancia

d) Desenvolvimento Infantil.

Art. 27 – Para atribuição dos TAE, AAE I e II efetivos dar-se-á observando os critérios constantes na Ficha de Contagem de Pontos - Anexo II desta Instrução Normativa.

Art. 28 **– Primeira Etapa – 18/12/2019 na unidade escolar** – para TAE e AAE I seguindo o cronograma constante nos anexos deste Edital, TAE e AAE I efetivos lotados na unidade escolar, para os cargos/ funções aos quais concorrem e, **no Departamento de Transporte Escolar** – para AAE – II Motorista efetivos lotados no departamento de transporte escolar.

Paragráfo único. Os servidores administrativos que ficarem remanescentes deverão atribuir na II Etapa (na SMEC).

Art. 29 – Segunda Etapa – 19/12/2019 na SMEC - atribuição por cargo/função conforme período estipulado no cronograma, destinado ao TAE e AAE I remanescente, observando a ordem de classificação na contagem de pontos na atribuição na unidade escolar.

Parágrafo Único. Caberá à Secretaria Municipal de Educação e Cultura dispor o quadro de vagas livres e/ou em substituição, de técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional I , por cargo/função e relação de classificados de acordo com a pontuação obtida na unidade escolar de origem.

Art. 30 – **Terceira Etapa – 17/01/2020 na Secretaria Municipal de Educação e Cultura** – contrato temporário para TAE, AAE I e AAE II.

Paragráfo único. É de responsabilidade da SM

EC a divulgação do quadro de vagas livres e/ou em substituição, bem como da divulgação de Portaria de Chamamento, de acordo com a listagem do resultado do Processo Seletivo Simplificado, obedecendo critérios estabelecidos na Lei Municipal de Contratos Temporários nº 106/2005 e resultado no Processo Seletivo Simplificado 001/2019.

Art. 31 – Concluídas as atribuições e estando o quadro de pessoal das unidades escolares e setores administrativos da SMEC completos, **não será permitido à unidade escolar e/ou SMEC alterar as atribuições realizadas no início do processo**, sendo permitido apenas atribuições para recomposição do quadro, quando da ocorrência da vaga livre ou em substituição, exceto para atribuição dos profissionais oriundos do concurso vigente, os quais deverão atribuir nas unidades escolares que dispõem de cargos vagos.

VIII. DOS RECURSOS DA INSCRIÇÃO/VALIDAÇÃO/ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS E REGIME JORNADA DE TRABALHO

Art. 32 – O servidor que sentir-se prejudicado quanto a sua contagem de pontos, validação de documentos e atribuição, poderá interpor RECURSO, justificando os motivos da divergência perante a Comissão de Atribuição, respeitando a ordem:

a) Da unidade escolar – via processo até 24(vinte e quatro)horas após o resultado da contagem de pontos e atribuição e esta terá igualmente o mesmo prazo para análise e parecer;

b) Da SMEC – via processo (anexando cópia da ata com o parecer do recurso da unidade escolar) até 24(vinte e quatro) horas após o o resultado do recurso da unidade escolar, e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura terá igualmente o mesmo prazo para análise e parecer.

§1º Os recursos de Atribuição Escola/SMEC serão publicados como **DEFERIDOS** ou **INDEFERIDOS,** no mural da unidade esolar.

§2º A interposição de Recurso, não interrompe o processo de Atribuição, devendo a Comissão de Atribuição (da Escola/SMEC) dar continuidade ao processo em suas Etapas/Fases.

§3º Após análise do Recurso, caberá a Comissão de Atribuição da SMEC tomar as medidas necessárias para o cumprimento das providências em conformidade com a decisão/Parecer Técnico, bem como dar ciência ao interessado.

IX. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33 – Aos profissionais efetivos em exercício de função gratificada (Diretor, Coordenador, Articulador, Coordenadores da Equipe Central da SMEC) e aos que estão prestando serviços na SMEC, será garantida a pontuação constante nos Anexos I e II deste Edital, mediante a apresentação de documentação.

Art. 34 – Compete a SMEC orientar e acompanhar todo o processo de execução de atribuição de classes/aulas e regime/jornada de trabalho das unidades escolares da Rede Municipal de Educação.

Art. 35 – A Equipe Gestora da unidade escolar, que descumprir as orientações normativas em qualquer momento do ano letivo, omitindo classes e/ou aulas, desconsiderando a listagem de classificação dos profissionais da educação básica, dados ou informações, praticando ação que caracterize nepotismo no processo de atribuição de classes e/ou aulas/ jornada de trabalho, ou atos que venham comprometer a LEGALIDADE e TRANSPARÊNCIA no processo de atribuição, serão responsabilizados pelos seus atos na forma da lei.

Art. 36 - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a qualquer momento, poderá, designar Comissão Central de Atribuição para desenvolver atividades inerentes ao cumprimento das Portarias, Instrução Normativa de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, para o ano letivo em curso, nas Escolas Municipais.

Art. 37 - Os casos omissos serão resolvidos SMEC para análise, parecer e providencias pertinentes, observando as politicas públicas definidas pela mantenedora e dotação orçamentária.

Art. 38 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, sendo facultado à Administração as alterações necessárias para ajustes no cronograma de atribuição, com efeitos para o ano letivo de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Paranatinga MT, 21 de novembro de 2019.

Arlinda **B**arbosade **A**rruda **V**ian

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA 429/2017

ANEXO I

FICHA DE PONTUAÇÃO P/ ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS PROFESSOR EFETIVO/ESTÁVEL

1. DADOS PESSOAIS:

Nome do Servidor (a): _____Data Nasc:____/_____/_____
End._____nº_____
complemento:_____Bairro:_____
telef:_____Cel:_____email:_____
Matric. _____RG: _____Org. Exp UF:_____
Dt. Exp.:___/___/____CPF: _____
Escola:_____

2. SITUAÇÃO FUNCIONAL:

2.1. POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO: NÃO ( ) SIM ( )

2.2. Caso possua outro vínculo, informe o tipo, a carga horária, e se é acumulável	TIPO: PUBLICO ( ) PRIVADO ( )	JORNADA DE TRABALHO do outro cargo: _____ Horas / semanais	CARGO ACUMULÁVEL ( ) CARGO NÃO ACUMULÁVEL ( )

3. DADOS CLASSIFICAÇÃO

REGÊNCIA ( ) FUNÇÃO ( ) _____

4. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO - (3.1 - Considerar a maior titulação)

ITEM	CRITÉRIOS		INDICADORES	CÔMPUTO	PTOS
4.1	Pós Graduação	Doutorado	80,0 pontos		
		Mestrado	60,0 pontos		
		Especialização	30,0 pontos		
	Licenciatura	Licenciatura Plena	20,0 pontos		
	Ensino Médio	Magistério	5,0 pontos		

5 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR PARA ATRIBUIÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL

5.1	Assiduidade na formação continuada, em grupos de estudo, via Projeto FORMAÇÃO NA ESCOLA no ano 2019	75%	5,0 pontos	
		85%	6,0 pontos	
		95%	7,0 pontos	
		100%	10,0 pontos	
5.2	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais. com limite máximo de 3,0 pontos, considerar apenas dos últimos 03 anos.	0,5 (meio) ponto para 40 horas.		
5.3	Projetos educativos desenvolvidos na escola em coerência com o Projeto Político Pedagógico, acompanhado pelo coordenador pedagógico, com duração mínima de um semestre letivo, com limite máximo de 2.0 pontos. (Leitura, Matemática, Diversidade Cultural e outros)	1,0 ponto. (cada projeto)		
5.4	Palestra, seminários, minicursos e conferência ministradas em eventos locais, regionais, estaduais ou nacionais, na área de educação, com limite máximo de 3,0 (três) pontos expedidos (Certificados válidos dos últimos 3 anos)	0,5 (meio) ponto para cada 40 horas		
TOTAL DE PONTOS				

CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

1º Maior Titulação
2º Maior Tempo de Serviço na Rede Municipal
3º Maior Pontuação Obtida na Formação Continuada.
4º Maior Idade.

Obs.:Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais. Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.

_____ Assinatura do (a) Professor(a)	- _____ Responsável pela Atribuição na Escola	Data____/____/_____

ANEXO II FICHA DE PONTUAÇÃO P/ATRIBUIÇÃO DO REGIME/JORNADA DE TRABALHO TAE, AAE I E II EFETIVOS/ESTÁVEL

1. DADOS PESSOAIS:

Nome do Servidor (a): _____Data Nasc:____/_____/_____
End._____nº_____
complemento:_____Bairro:_____
telef:_____Cel:_____email:_____
Matric_____RG:_____Org.ExpUF:_____
Dt.Exp.:___/___/____CPF:_____
Escola:_____

2 . SITUAÇÃO FUNCIONAL: EFETIVO REGIME DE TRABALHO INTEGRAL DE 40 HORAS

2.1 - POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO? SIM ( ) NÃO ( )

2.2. Caso possua outro vínculo, informe o tipo, a carga horária, e se é acumulável	**TIPO:** ( ) PUBLICO ( ) PRIVADO	**JORNADA DE TRABALHO** do outro cargo: _____ __ horas / semanais	CARGO ACUMULÁVEL ( ) CARGO NÃO ACUMULÁVEL ( )

3. – DADOS DA CLASSIFICAÇÃO

3.1 Selecione a função da classificação:
( ) NUTRIÇÃO ESCOLAR ( ) LIMPEZA ( )TAE
( ) VIGILANCIA ( ) TDI ( ) MOTORISTA

4. FORMAÇÃO/TITULAÇÃO – (4.1 MAIOR TITULAÇÃO)

ITEM	CRITÉRIOS	INDICADORES		

4.1.	Graduação	Licenciatura Plena	20,0 pontos		
		Bacharel/ Tecnólogo/ Licenciatura Curta	10,0 pontos		
	Ensino Médio	Profissionalizante/não profissionalizante	5,0 (cinco) pontos		
	Ensino Fundamental		2,0 (dois) pontos		
5. DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR:					
5.1	Assiduidade na formação continuada, em grupos de estudo, via Projeto FORMAÇÃO NA ESCOLA no ano de 2019.		75%	5,0 pontos	
			85%	6,0 pontos	
			95%	7,0 pontos	
			100%	10,0 pontos	
5.2	Cursos de formação continuada e capacitações realizadas na área de educação que contemplem conhecimentos específicos na área de atuação, com limite máximo de 3,0 pontos, considerar apenas dos últimos 03 anos.		0,5 (meio) ponto para cada 40 (quarenta) horas.		
5.3	Projetos educativos desenvolvidos na escola em coerência com o Projeto Político Pedagógico, acompanhado pelo coordenador pedagógico, com duração mínima de um semestre letivo, com limite máximo de 2.0 pontos. (Leitura, Matemática, Diversidade Cultural e outros)		1,0 ponto. (cada projeto		
5.4	Palestra, seminários, minicursos e conferência ministradas em eventos locais, regionais, estaduais ou nacionais, na área de educação, com limite máximo de 3,0 (três) pontos expedidos (Certificados válidos dos últimos 3 anos)		0,5 (meio) ponto para cada 40 horas		
TOTAL GERAL:					

CRITÉRIO DE DESEMPATE	
1º Maior Titulação	**Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais. Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.**
2º Maior Tempo de Serviço na Rede Municipal	
3º Maior Pontuação Obtida na Formação Continuada.	
4º Maior Idade.	

_____ Assinatura do (a) Servidor(a)	Responsável p/Atribuição na Escola ou Secretaria de Educação	Data_____/____/____

ANEXO III

CRONOGRAMA				
DATA	TURNO	HORÁRIO		LOCAL
18-12-2019	MATUTINO	07:00 – 11:00	ATRIBUIÇÃO SERVIDORES EFETIVOS/ESTÁVEIS:	C. M. MEU PEQUENO LAR E.M 17 DE DEZEMBRO EM TELES PIRES E.M VISTA ALEGRE E.M.DO CAMPO EUZÉBIO DE QUEIRÓZ EMEI MENINO JESUS E.M 03 DE MAIO E.M CHAPEUZINHO VERMELHO/ E.M. RUI BARBOSA E.M DO CAMPO ALCIDES VISONI
18-12-2019	MATUTINO	07:00 – 11:00	ATRIBUIÇÃO SERVIDORES EFETIVOS/ESTÁVÉIS - **ETNIA XAVANTE**	SMEC – CORRDENADORIA CAMPO E INDÍGENA
18-12-2019	VESPERTINO	13:00 – 17:00	ATRIBUIÇÃO SERVIDORES EFETIVOS/ESTÁVÉIS - **ETNIA BAKAIRI**	SMEC – COORDENADORIA CAMPO E INDÍGENA
19-12-2019	VESPERTINO	13:00 – 17:00	ATRIBUIÇÃO SERVIDORES EFETIVOS/ESTÁVÉIS: **EMC LUCIO CATARINO VALVERDE EMC VALTER RIBEIRO DE SOUZA**	SMEC – CORRDENADORIA CAMPO E INDÍGENA
19-12-2019	MATUTINO	08:00 – 10:00	ATRIBUIÇÃO SERVIDORES EFETIVOS/ESTÁVÉIS REMANESCENTES	SMEC
16-01-2020	MATUTINO	07:00 – 11:00	ATRIBUIÇÃO PROFESSORES – CONTRATO TEMPORÁRIO (PROCESSO SELETIVO)	SMEC
17-01-2020	MATUTINO	07:00 – 11:00	ATRIBUIÇÃO TAE, AAE I E II – CONTRATO TEMPORÁRIO (PROCESSO SELETIVO)	SMEC
20-01-2020	MATUTINO	09:00 – 11:00	ATRIBUIÇÃO SERVIDORES CONTRATO TEMPORÁRIO (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO) - **ETNIA XAVANTE**	SMEC – COORDENADORIA CAMPO E INDÍGENA
20-01-2020	VESPERTINO	15:00 – 17:00	ATRIBUIÇÃO SERVIDORES CONTRATO TEMPORÁRIO (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO) - **ETNIA BAKAIRI**	SMEC – COORDENADORIA CAMPO E INDÍGENA
21-01-2020	VESPERTINO	13:00 – 17:00	ATRIBUIÇÃO SERVIDORES CONTRATO TEMPORÁRIO (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO): **EMC EUZÉBIO DE QUEIRÓZ** **EMC ALCIDES VISONI** **EMC LUCIO CATARINO VALVERDE** **EMC VALTER RIBEIRO DE SOUZA** **EMC GERALDO JOSÉ DELAI**	SMEC – CORRDENADORIA CAMPO E INDÍGENA

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 327/SLC/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E SUPLENTE DE CONTRATO

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Processo:O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo de **Dispensa de Licitação nº 49/2019**, a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas no Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93.

Objeto: A Contratação de Empresa Especializada para **Manutenção corretiva no Aparelho de Raio-X do Pronto Atendimento Municipal (Calibração de KV mA e Tempo ajuste Geral)**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde com fulcro no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93.

Contratado: CUIABÁ MED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA – ME, **CNPJ: 15.571.435-0001-63.**

Valor do Contrato: R$: 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

Vigência DO CONTRATO: 18/10/2019 A 17/01/2020.

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I – NOMEAR, a servidora **Aldeni Pereira de Oliveira**, Matrícula nº 1941, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Fiscal do Contrato nº **115/2019 - Portaria 327/SLC/2019,** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor **Jonilson de Campos, Matrícula nº 4060**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 18 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Aldeni Pereira de Oliveira e Jonilson de Campos, declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Aldeni Pereira de Oliveira

Fiscal de Contrato

Jonilson de Campos

Suplente de Fiscal

PARANATINGAPREV
RESOLUÇÃO Nº 004, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

RESOLUÇÃO Nº 004, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

O Comitê de Investimento do PARANATINGA-PREV - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pelo Decreto n.o 1383 de 24 de Julho de 2017, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 21 de novembro de 2019;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O PARANATINGA-PREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paranatinga /MT, 14 de novembro de 2019.

MÁRCIA PEREIRA DE LIMA

Presidente do Comitê de Investimento

Portaria 324/2017

MEMBROS:

LETÍCIA SOARES VAZ DE SOUZA_____

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 117/2019

nº. 117/2019 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Paranatinga; **CONTRATADA: MARIA BRITO OLIVEIRA DA MATA - ME**, **CNPJ: 09. 666.823/0001-25**. Objeto: a Contratação de Empresa Especializada para **Reforma do Imóvel Sede da Vigilância Sanitária Municipal**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT.

Conforme especificações contidas nos respectivos ANEXOS do Edital. Valor: **R$: 38.606,01 (trinta e oito mil seiscentos e seis reais e um centavo).** Vigência: **31/10/2019 A 30/10/2020**. Departamento de Licitações e Contratos, em 21 de novembro de 2019.

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 081/2019

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do pregoeiro nomeado pela portaria nº 009 de 15 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 081/2019**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição 01 Caminhão Trucado, PBT 22.000 Kg, Carga útil máxima 15350 Kg, Distância entre eixos 5,17 M, Potência 238 CV, Caçamba Metálica Basculante de 10 M3, com recursos do Convênio nº 867635/2018/SUDAM e Contrapartida do Município,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.Empresas Vencedoras.

NOME DA EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA	VALOR TOTAL
M. DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA - ME	07.811.058/0001-64	**R$ 299.950,00**

Em 21 de novembro de 2019. Pregoeiro Devenilson da Silva.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 15/2019/SMEC

Dispõe sobre o processo de matrículas na Rede Municipal de Ensino de Paranatinga - MT e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação de Paranatinga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e;

CONSIDERANDO Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9. 394/96;

CONSIDERANDO a Resolução 05/2009/CEB/CNE que fixa as Diretrizes Curiculares Nacional para Educação Infantil;

CONSIDERANDO a Resolução 02/2015/CEE/MT que estabelece normas aplicáveis para a Educação Básica no Sistema Estadual de Ensino.

CONSIDERANDO a Lei 11.274/06 que institui o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos de duração

CONSIDERANDO a Portaria 16/2019 que dispõe sobre a composição de turmas, nas unidades escolares da Rede Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° Estabelecer os critérios para a realização do processo de matrícula dos alunos da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2019, que acontecerá em duas etapas: rematrículas e matrículas para novos alunos.

§1º Entende-se por rematrícula aquela destinada aos alunos do quadro escolar que cursou até a finalização do ano letivo.

§2º Entende-se por matrículas novas, os que ingressarão na educação infantil, ensino fundamental, os transferidos de outras escolas, bem como para os que apresentam situação de desistente e abandono.

Art. 2° A rematrículas dos alunos das Escolas Municipais para o ano letivo de 2019, será efetivada no **período de 21-11-2019 a 29-11-2019** a mediante a presença e dos pais/responsável ou do aluno maior de 18 anos, para assinar a ficha de Rematrícula assim como para atualização das informações do cadastro do aluno no sistema *Escola Campeã*.Observando:

I.Nas Escolas Municipais: EM 03 de Maio, EM 17 de Dezembro, EM Chapeuzinho Vermelho, EM do Campo Alcides Visoni, EM Rui Barbosa, EM Teles Pires e EM Vista Alegre, a rematrícula será efetuada na Secretaria Escolar de cada escola.

II. As rematrículas das **Escolas Municipais de Educação Infantil EMEI Menino Jesus e EMEI Meu Pequeno Lar,** será efetivada na Secretaria Municipal de Educação.

III. Nas Escolas no Campo, Escolas Indígenas e suas respectivas salas anexas, que não tem secretaria escolar na sede da escola, as rematrículas serão efetivadas nas escolas e/ou sala anexa, durante o período previsto e posteriormente encaminhados para o setor responsável da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3° As matrículas para novos alunos, ingressantes e/ou transferidos, acontecerá no período de **04-12-2019 a 24-01-2020.** Observando:

I**.** Nas Escolas Municipais EM 03 de Maio, EM 17 de Dezembro, EM Chapeuzinho Vermelho, EM do Campo Alcides Visoni, EM Rui Barbosa, EM Teles Pires e EM Vista Alegre, as matrículas serão realizadas na Secretaria Escolar de cada escola.

II. Nas **Escolas Municipais de Educação Infantil EMEI Menino Jesus e EMEI Meu Pequeno Lar,** as matrículas para alunos novos, será realizada na Secretaria Municipal de Educação.

III. Nas Escolas do Campo, Escolas Indígenas e suas respectivas salas anexas, que não tem secretaria escolar na sede da escola, as novas matrículas serão efetuadas na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Os alunos que participarão do processo de matrícula, para o ano letivo de 2019 na Rede Municipal de Ensino, deverão ter as seguintes idades para o ingresso:

I – Educação Infantil – Creche

a) Berçário I – 06 meses completos na data da matrícula;

b) Berçário II – 01 ano completo até 31.03.2020;

c) Maternal I – 02 anos completos até 31.03.2020;

d) Maternal II – 03 anos completos até 31.03.2020;

II - Educação Infantil – Pré Escola – 04 anos de idade completa ou a completar até **31.03.2020**

a) Pré I - 04 anos anos completos até 31.03.2020;

b) Pré II – 05 anos anos completos até 31.03.2020;

III – Ensino Fundamental - 1º Ano – 06 anos completos ou a completar até 31.03.2020, para todas as escolas da rede municipal.

IV – Ensino Fundamental EJA – 1º Segmento – 15 anos completos no ato da matrícula.

Art. 5º As matrículas para os novos alunos, acontecerá da data e locais referendados do Art.3º desta portaria, mediante ao comparecimento do pai/responsável ou do aluno (no caso dos maiores de idades) munido dos seguintes documentos:

a)Escolas Municipais de Educação Infantil EMEI Menino Jesus e EMEI Meu Pequeno Lar - Educação Infantil Creche e Pré Escola Integral.

1) Comprovante de residência do pai, da mãe ou do responsável;

2) Atestado de trabalho da mãe e do pai, ou dos responsáveis;

3) Cópia da certidão de nascimento da criança;

4) Cópia do cartão de vacinação atualizado; (conforme Lei nº 10.739 de 09 de agosto de 2018).

5) número do CPF da criança;

6) número do cartão SUS da criança;

7) 01 fotografia 3x4 recente da criança;

8) tipagem sanguínea;

b)Escolas Municipais que ofertam Ensino Fundamental e Pré Escola Parcial

1) cópia da certidão de nascimento do aluno;

2) comprovante de residência do pai, da mãe ou do responsável

3) número do CPF do aluno;

4) número do cartão SUS do aluno;

5) histórico escolar ou atestado de transferência para alunos transferidos de outras escolas.

6) 01 fotografia 3x4 recente da criança;

7) Cópia do cartão de vacinação atualizado; (conforme Lei nº 10.739 de 09 de agosto de 2018).

8) tipagem sanguínea;

Art. 6º As matrículas serão efetivadas obedecendo a ordem de realização, observando o limite máximo das vagas disponibilizadas pela escola.

Art. 7° O aluno que for matrículado e não comparecer na escola após 10 dias sem faltas justificadas por atestado médico, terá sua matrícula cancelada, e disponibilizada a vaga para matrícula de novos alunos.

Art. 8º O secretário escolar, ou servidor responsável pelo processo de matrícula não efetuará a matrícula na ocorrência de uma das seguintes situações:

I. – não comparecimento dos pais ou responsável pelo aluno, ou o aluno na caso dos maiores de 18 anos, nos períodos regulamentados no artigos 2º e 3º;

II. – falta de um dos documentos citados nas alíneas a e b do Art. 5º;

III – idade não compatível conforme o art. 4º, desta portaria;

Art. 9º A Secretaria Escolar deverá finalizar o período de matrícula e cadastro das turmas até inicio do letivo (03/02/2020), viabilizando a lotação dos professores nas turmas e o acesso ao diário de classe, via diário eletrônico (*EscolaNet*).

Art. 10 A unidade escolar deverá manter rigorosamente, os prazos fixados nesta Portaria para matrícula dos alunos, que deverão ser feitas diretamente no Sistema *Escola Campeã,* considerando que as turmas serão compostas de acordo com as matrículas efetivadas e registradas.

Art. 11 Questionamentos ou requerimentos de solicitações de matrículas, deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação - Coordenadoria de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 12 Caberá ao Secretário Escolar orientado pelo Coordenador Pedagógico no início do ano letivo até o último dia do 1º bimestre, realizar os processos de enturmação/classificação e reclassificação dos alunos.

I – Classificação/enturmação é o posicionamento do aluno em etapa organizada, sob forma de série, ano, fase, período semestral, alternância, ciclo, período de estudo, ou outra forma adotada pela escola.

II – Reclassificação do estudante é o reposicionamento em série, ano, fase, período semestral, alternância, ciclo, ou outra forma adotada pela escola, diferente daquela indicada no seu histórico escolar, vedado o princípio do retrocesso.

Art. 13 Os dados das matrículas informados do Sistema Escola Campeã, serão considerados oficiais para repasses Alimentação Escolar, Dedicação Excluviva da equipe gestora da escola (Lei 511/2008) e outros.

Parágrafo Único: Para registro de número de alunos matrículados nas unidades escolares, são Matrículas Oficiais as efetuadas nas turmas de escolarização, sendo desconsiderados para esse fim as matrículas nas atividades complementares, pois essas só são feitas como forma de organização escolar, para registro de atividades como Articulação e/ou Programa Novo Mais Educação. Ressaltando que nesses casos os alunos participantes das atividades complementares serão computadas uma única matrícula, sendo matrícula de período integral no caso de atendimento de 7 ou mais horas diárias.

Art. 14 Os casos omissos nesta Portaria deverão ser encaminhados para a Secretaria Municipal de Educação.

Paranatinga MT, 21 de novembro de 2019.

Arlinda **B**arbosade **A**rruda **V**ian

***S**ECRETÁRIA **M**UNICIPAL DE **E**DUCAÇÃO - **P**ORTARIA 429/2017*

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 14/2019/SMEC

Dispõe sobre o calendário escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do minucípio de Paranatinga – MT, para o ano letivo de 2020 e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no Artigo 24, inciso I da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9. 394/96;

CONSIDERANDO o Artigo 10 da Resolução Normativa nº 002/2015 – CEE/MT;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o inicio e término do ano letivo para as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

RESOLVE:

Art. 1° Determinar que o Calendário Escolar para a Educação Infantil, Ensino Fundamental deverá ter no **mínimo 200 (duzentos) dias letivos** e respeitar a carga horária estabelecida nas matrizes curriculares, atendendo carga horária mínima de 800 horas.

Art. 2° Estabelecer o início do ano letivo em **03/02/2020** e o término **11/12/2020** em todas as escolas da rede municipal de ensino.

I – Ao término do 1º semestre letivo, ocorrerá o período de recesso escolar, pelo prazo de 15 dias a partir de 17 de julho a 31 de julho de 2019, destinado aos alunos e professores que estejam em regência de turma, lotados nas escolas municipais;

II – Ao término do ano letivo, ocorrerá o período de férias escolares com início em **14/12/2020** e término em **15/01/2021** pelo prazo de 30 dias;

Paragráfo Único: As férias dos demais servidores lotados nas unidades escolares e não contemplados neste artigo serão tratadas posteriormente conforme organização da Secretaria Municipal de Educação;

Art. 3° - Para atender à organização escolar própria da Educação do Campo e Educação Indígena, o calendário escolar poderá ser adequado à realidade de cada região, obedecendo às exigências previstas na legislação de ensino quanto ao mínimo de dias letivos e carga horária anual.

Paragráfo Único: Caberá a Coordenadoria de Educação do Campo e Indígena organizar o calendário dessas unidades escolares e/ou salas anexas;

Art. 4º Determinar que após o término das férias escolares, referente ao período 2019/2020, o professor efetivo/estável, retorne as suas atribuições funcionais, na escola a qual é lotado, para participar do planejamento das atividades escolares referentes ao ano letivo de 2020 e demais atividades pertinentes.

Paragráfo Único. A partir do dia 27/01/2020, as escolas realizarão as atividades relativas à organização da Semana Pedagógica e demais atividades referente ao planejamento do ano letivo de 2020, conforme disposto no Instrução Normativa 001/2019, conforme cronograma:

a) 18-12-2019 – atribuição para servidores efetivos - na escola;

b) 18-12-2019 – atribuição para servidores efetivos lotados nas escolas indígenas que não possuem gestão administrativa – na Coordenadoria do Campo e Indígena;

c) 18-12-2019 – atribuição para servidores efetivos lotados nas escolas do campo que não possuem gestão administrativa – na Coordenadoria do Campo e Indígena;

d) 19-12-2019 – atribuição aos servidores efetivos remanescentes – na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

e) 16-01-2020 – atribuição para os professores, de contrato temporário conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2019, para as escolas da zona urbana.

f) 17-01-2020 – atribuição para os servidores apoio administrativo educacional I e II , de contrato temporário conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2019, para as escolas da zona urbana.

g) 20-01-2020 – atribuição para os servidores de contrato temporário conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2019, para as escolas indígenas.

h) 21-01-2020 – atribuição para os servidores de contrato temporário conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2019, para as escolas do campo.

i) 27-01-2020 – retorno das férias escolares 2019/2020 (efetivos)

j) 27-01-2020 a 31-01-2020 – realização das atividades da Semana Pedagógica.

k) 03-02-2020 – início do ano letivo

l) 17-07-2020 a 31-07-2020 – recesso escolar

m) 11-12-2020 – término do ano letivo

n) 14-12-2020 a 15-01-2020 – férias escolares 2020/2021

o) Demais datas – Anexo I desta Portaria.

Art. 5º Para atender ao calendário letivo/2020, os professores deverão inserir até o prazo máximo de 20-12-2019, os dados da vida acadêmica dos alunos no Diário de Classe 2019 – versão eletrônica (*EscolaNET*), possibilitando a Secretaria Escolar realizar o fechamento do respectivo ano letivo, até 27-12-2019, no Sistema - *Escola Campeã* para que o processo de atribuição não seja comprometido.

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Educação acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria.

Art. 7º Os casos omissos serão solucionados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga MT, 21 de novembro de 2019.

Arlinda **B**arbosade **A**rruda **V**ian

***S**ECRETÁRIA **M**UNICIPAL DE **E**DUCAÇÃO*

***P**ORTARIA 429/2017*

ANEXO I - CALENDÁRIO ESCOLAR – ANO LETIVO 2020

1º Bimestre – 03/02/2020 a 24/04/2020 – 55 dias letivos

2º Bimestre – 27/04/2020 a 16/07/2020 – 56 dias letivos

3º Bimestre – 03/08/2020 a 02/10/2020 – 44 dias letivos

4º Bimestre – 05/10/2020 a 11/12/2020 – 45 dias letivos

Total: 200 dias letivos

Calendário letivo 2020 – Rede Municipal de Educação de Paranatinga - MT																						
JANEIRO							**FEVEREIRO – 18 Dias Letivos**								**MARÇO – 22 Dias Letivos**						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S		D	S	T	Q	Q	S	S
			01F	02	03	04							01		01	02	03	04	05	06	07
05	06	07	08	09	10	11	02	03IB	04	05	06	07	08		08	09	10	11	12	13	14
12	13	14	15	16	17	18	09	10	11	12	13	14	15		15	16	17	18	19	20	21
19	20	21	22	23	24	25	16	17	18	19	20	21	22		22	23	24	25	26	27	28
26	27	28	29	30	31		23	24	25	26L	27	28	29		29	30	31				
01/01 – Confraternização Universal. 27/01 a 31/01 – Semana Pedagógica							03/02 - Início Ano Letivo/Início 1º Bimestre 24 e 25/02 - Carnaval														
ABRIL – 19 Dias Letivos							**MAIO – 20 Dias Letivos**								**JUNHO – 20 Dias Letivos**						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S		D	S	T	Q	Q	S	S
			01	02	03	04						01	02			01	02	03	04	05	06
05	06	07	08	09P	10F	11	03	04	05	06	07	08	09		07	08	09	10	11	12	13
12	13	14	15	16	17	18	10	11	12	13	14	15	16		14	15	16	17	18	19	20

19	20	21	22	23	24TB	25	17	18	19	20	21	22	23	21	22	23	24	25	26	27
26	27IB	28	29	30			24	25	26	27	28	29	30	28	29	30				
							31													

10/04 – Paixão de Cristo 21/04 – Páscoa/ Tiradentes 24/04 – Término do 1º Bimestre 27/04 – Inicio do 2º Bimestre	01/05 - Dia do Trabalho 10/05 – Dia das Mães	11/06 – Corpus-Christi 29/06 – Fundação de Paranatinga

JULHO – 12 Dias Letivos							**AGOSTO – 21 Dias Letivos**							**SETEMBRO – 21 Dias Letivos**						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
			01	02	03	04							01			01	02	03	04	05
05	06	07	08	09	10	11	02	03IB	04	05	06	07	08	06	07	08	09	10	11	12
12	13	14	15	16TB	17	18	09	10	11	12	13	14	15	13	14	15	16	17	18	19
19	20	21	22	23	24	25	16	17	18	19	20	21	22	20	21	22	23	24	25	26
26	27	28	29	30	31		23	24	25	26	27	28	29	27	28	29	30			
							30	31												

16/07 - Termino do 2º Bimestre 17/07 a 31/07 – Recesso Escolar	01/08 – Início do 3º Bimestre	07/09 Independencia do Brasil

OUTUBRO – 20 Dias Letivos							**NOVEMBRO – 19 Dias Letivos**							**DEZEMBRO – 08 Dias Letivos**						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
				01	02TB	03	01	02	03	04	05	06	07			01	02	03F	04	05
04	05IB	06	07	08	09	10	08	09	10	11	12	13	14	06	07	08	09	10	11TB	12
11	12F	13	14	15	16	17	15	16	17	18	19	20F	21	13	14	15	16	17F	18	19
18	19	20	21	22	23	24	22	23	24	25	26	27	28	20	21	22	23	24	25F	26
25	26	27	28F	29	30	31	29	30						27	28	29	30	31		

02/10 – Término 3º Bimestre 05/10 – Início 4º Bimestre 12/10 – Dia de Nossa Senhora da Aparecida 15/10 – Dia dos Professores 28/10 – Dia do Funcionário Público	02/11 – Finados 15/11 – Proclamação da República 20/11 – Consciência Negra	03/12 Padroeiro São Francisco. 11/12 Término do 4º Bimestre/ Término do Ano Letivo 17 /12 Emancipação Política Paranatinga.

Legenda:

Semana Pedagógica	Início do Bimestre	Término de Bimestre	Ponte	Feriado	Recesso Escolar	Férias

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

DECRETO Nº 170/2019 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências".

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** de até o valor de R$ 464. 483,72 (quatrocentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos) no Orçamento Vigente, destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

03.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

03.001.04.122.0005.2.012. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

39 - 3.3.90.14.00.00 1 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00

40 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00

43 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 31.847,26

JURÍDICA

04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.001.04.129.0007.2.017. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

89 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 10.000,00

JURÍDICA

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.04.122.0011.2.021. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

100 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 73.155,05

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

06.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

06.001.20.122.0037.2.088. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGRICOLAS

143 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 3.089,70

JURÍDICA

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.12.122.0015.2.139. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

191 - 3.3.90.39.00.00 2 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 217.391,71

JURÍDICA

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.244.0030.2.075. MANUTENÇÃO DA CASA TRANSITORIA

365 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00

07.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.002.12.361.0016.2.134. AUXILIO FINANCEIRO AO TRANSPORTE ESCOLAR

281 - 3.3.90.30.00.00 2 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00

TOTAL GERAL	R$ 464.483,72

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de Anulação Parcial (Redução) das dotações orçamentárias abaixo descritas:

Redução

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

03.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

03.001.04.122.0002.2.114. APOIO A SEGURANÇA

900 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

901 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 500,00

FÍSICA

902 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 8.464,50

JURÍDICA

03.001.04.122.0002.2.140. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CONTROLE INTENRO

906 - 3.3.90.14.00.00 1 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 1.110,00

907 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 1.045,00

908 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 522,50

FÍSICA

909 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 800,00

JURÍDICA

910 - 4.4.90.52.00.00 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.657,50

03.001.04.122.0002.2.159. MANUTENÇÃO FUN. ESP. PROC. GERAL MUNICIPIO-FE-PGMPP

911 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 8.239,20

03.001.04.122.0003.1.006. AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS

25 - 4.4.90.52.00.00 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5. 515,50

03.001.04.122.0003.2.010. MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DA JUNTA MILITAR

29 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 1.029,90

30 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 514,95

FÍSICA

03.001.14.422.0003.2.156. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE DEF. CONS. - FMDC

54 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 5.149,50

55 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 2.059,80

FÍSICA

883 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 2.059,80

JURÍDICA

57 - 4.4.90.52.00.00 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5. 149,50

03.001.14.422.0005.2.146. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON

61 - 3.3.90.08.00.00 1 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO 834,61

SERVIDOR E DO MILITAR

62 - 3.3.90.14.00.00 1 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 1.000,00

64 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 6.275,00

FÍSICA

65 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 920,00

JURÍDICA

03.001.23.695.0006.1.011. IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA TURISTICA

69 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 500,00

JURÍDICA

70 - 4.4.90.51.00.00 1 OBRAS E INSTALAÇÕES 500,00

04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.001.04.129.0007.2.017. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

87 - 3.3.90.35.00.00 1 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 18.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.04.122.0011.1.019. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

93 - 4.4.90.52.00.00 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 941,00

05.001.04.122.0011.1.021. AQUISIÇÃO DE VEICULOS

94 - 4.4.90.52.00.00 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 938,00

05.001.04.122.0042.1.095. CONTRUÇÃO/REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CEMITERIOS

915 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00

916 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 2.000,00

JURÍDICA

05.001.04.122.0042.2.095. MANUTENÇÃO DE CEMITERIOS

918 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 8.000,00

919 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.000,00

FÍSICA

920 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 2.740,00

JURÍDICA

05.001.15.122.0039.2.090. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA E

SERVIÇOS PÚBLICOS

929 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 5.315,05

JURÍDICA

912 - 3.3.90.92.00.00 1 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 5. 000,00

05.001.15.122.0040.2.227. REFORMAR E MANTER PREDIOS PUBLICOS

930 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 8.729,00

931 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 8.619,00

JURÍDICA

05.001.15.452.0040.2.093. CONSERVAÇÃO E MANUT. DE PRAÇAS E JARDINS

951 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.000,00

FÍSICA

05.001.26.782.0011.2.026. CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES E BUEIROS

124 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 2.059,80

FÍSICA

126 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 16.813,20

JURÍDICA

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

06.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

06.001.20.608.0037.2.086. INCENTIVOS A PRODUÇÃO AGRICOLA

156 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.544,85

FÍSICA

157 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.544,85

JURÍDICA

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.12.122.0015.1.145. REFORMA, AMPLIACAO E MELHORAMENTOS NO PREDIO DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

180 - 4.4.90.51.00.00 2 OBRAS E INSTALAÇÕES 27.000,00

07.001.12.122.0015.2.139. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

195 - 4.4.90.52.00.00 2 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 8.472,16

07.001.12.361.0013.1.028. CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES

200 - 4.4.90.51.00.00 2 OBRAS E INSTALAÇÕES 76.554,95

07.001.12.361.0013.2.033. REFORMA E MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES

214 - 3.3.90.30.00.00 2 MATERIAL DE CONSUMO 15.448,50

215 - 3.3.90.36.00.00 2 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 8.239,20

FÍSICA

07.001.12.361.0015.1.118. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL

224 - 4.4.90.52.00.00 2 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 8.318,44

07.001.12.364.0017.2.116. MANUTENÇÃO DA UAB

238 - 3.3.90.39.00.00 2 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 8.737,81

JURÍDICA

239 - 4.4.90.52.00.00 2 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.149,50

07.001.12.365.0014.1.030. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

243 - 4.4.90.52.00.00 2 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.590,00

07.001.12.365.0014.1.123. CONTRUIR BRIQUEDOTECA

245 - 4.4.90.51.00.00 2 OBRAS E INSTALAÇÕES 14.495,00

07.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.002.12.361.0015.2.203. REALIZAR CURSOS DE CAPACITAÇÃO DOS SERVS. DA EDUCAÇÃO

274 - 3.3.90.30.00.00 2 MATERIAL DE CONSUMO 9.386,15

07.002.12.366.0052.2.223. MANTER O PROGRAMA DE JOVENS E ADULTOS - PEJA

293 - 3.3.90.30.00.00 2 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

294 - 3.3.90.36.00.00 2 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.000,00

FÍSICA

295 - 3.3.90.39.00.00 2 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 10.000,00

JURÍDICA

296 - 4.4.90.52.00.00 2 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.244.0030.2.186. APOIO A INCLUSAO PRODUTIVA

379 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00

380 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.000,00

FÍSICA

07.002.12.361.0016.2.134. AUXILIO FINANCEIRO AO TRANSPORTE ESCOLAR

283 - 3.3.90.39.00.00 2 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 100.000,00

JURÍDICA

TOTAL GERAL	**R$ 464.483,72**

Artigo 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO

AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2019.

_____

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 053/2019

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Edital **Pregão Presencial SRP 053/2019**;

RESOLVE:

HOMOLOGAR: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, TIPO SPLIT E JANELA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE PEDRA PRETA - MT E DEMAIS UNIDADES GESTORAS, COM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INCLUINDO MÃO DE OBRA, PEÇAS, SERVIÇOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS DE REPOSIÇÃO IMEDIATA, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO A ESTE EDITAL.

ADJUDICAR: os objetos licitados das empresas abaixo relacionadas, que se sagraram vencedoras do certame acima mencionado.

Razão Social: **GREISON DE OLIVEIRA MELO 00400385139,** INSCRITA NO CNPJ: **33.331.405/0001-61** com endereço na Rua Amazonas, Nº 03 – Bairro Cohab I – Pedra Preta - MT – CEP: 78795-000 - fone: (66) 9972-2474 e e-mail: oliveirafreitas@oliveirafreitas.com.br .

VALOR DA PROPOSTA

Item	Qtd	Unidade	Cód.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	226	UND	67761	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CORRETIVA COM O FORNECIMENTO DA PEÇA SENDO: CAPACITOR DE 30/50; SENSOR DE TEMPERATURA E DE GELO, RELÉ DA PLACA.	24,00	5.424,00
4	565	UND	67764	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CORRETIVO COM O FORNECIMENTO DA PEÇA SENDO: PLACA DA EVAPORADORA, ÉLICE, TURBINA, MOTOR DE VENTILADOR DA CONDENÇADORA/EVAPORADORA.	150,00	84.750,00
5	114	UND	64912	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE GAS 410 PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT/JANELA DE 22.000 A 36.000 BTUS	99,00	11.286,00
6	84	UND	64913	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE GAS 410 PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT/JANELA DE 7.000 A 18.000 BTUS	70,00	5.880,00
7	311	UND	64911	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE GAS R22 PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT/JANELA DE 21.000 A 36.000 BTUS	80,00	24.880,00
8	282	UND	64910	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE GAS R22 PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT/JANELA DE 7.000 A 18.000 BTUS	65,00	18.330,00
9	120	UND	67768	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO NOVO SPLIT DE 12.000 Á 24.000 BTUs - 220 V FRIO, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSARIO (suporte, cano de cobre, fita aluminio, esponjoso).	138,00	16.560,00
10	16	UND	67769	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO NOVO SPLIT DE 30.000 BTUs - 220 V FRIO, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSARIO (suporte, cano de cobre, fita aluminio, esponjoso).	163,00	2.608,00
11	39	UND	67770	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO NOVO SPLIT DE 36.000 BTUs - 220 V FRIO, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSARIO (suporte, cano de cobre, fita aluminio, esponjoso).	289,00	11.271,00
12	293	UND	67771	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 Á 24.000 BTUS.	95,00	27.835,00
13	88	UND	67772	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS.	118,00	10.384,00
14	24	UND	67773	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 36.000 BTUS.	198,00	4.752,00
15	202	UND	67774	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 7.000 Á 12.000 BTUS.	89,00	17.978,00

VALOR TOTAL DOS ITENS PARA A EMPRESA GREISON DE OLIVEIRA MELO: R$ 241.938,00 (Duzentos e quarenta e um mil novecentos e trinta e oito reais)

Razão Social: **A. M. DE ABREU EIRELI,** INSCRITA NO CNPJ: **18.523.063/0001-98** com endereço na Rua Almirante Barroso, Lot. C. Sul, Nº 376 – Bairro Centro-Sul – Várzea Grande - MT – CEP: 78110-046 - fone: (65) 3028-4200 e e-mail: priscila@meplicitacoes.com.br .

VALOR DA PROPOSTA

Item	Qtd	Unidade	Cód.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
2	13	UND	67762	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CORRETIVO COM FORNECIMENTO DE PEÇA SENDO: COMPRESSOR ROTATIVO EM APARELHOS DE 36.000 BTUS	1.113,00	14.469,00
3	156	UND	67763	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CORRETIVO COM FORNECIMENTO DE PEÇA SENDO: COMPRESSOR ROTATIVO EM APARELHOS DE 7.000 A 30.000 BTUS	690,00	107.640,00

VALOR TOTAL DOS ITENS PARA A EMPRESA BIO RESIDUOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA: R$ 122.109,00 (Cento e vinte e dois mil cento e nove reais)

Proceda - se a Contratação dos vencedores do certame**:**

GREISON DE OLIVEIRA MELO 00400385139, INSCRITA NO CNPJ: **33.331.405/0001-61** com endereço na Rua Amazonas, Nº 03 – Bairro Cohab I – Pedra Preta - MT – CEP: 78795-000 - fone: (66) 9972-2474 e e-mail: oliveirafreitas@oliveirafreitas.com.br

A. M. DE ABREU EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: **18.523.063/0001-98** com endereço na Rua Almirante Barroso, Lot. C. Sul, Nº 376 – Bairro Centro-Sul – Várzea Grande - MT – CEP: 78110-046 - fone: (65) 3028-4200 e e-mail: priscila@meplicitacoes.com.br

Pedra Preta - MT, 21 de Novembro de 2019.

_____

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

PORTARIA Nº 573/2019 - COMISSAO ORGANIZADOR PROCESSO SELETIVO

DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019 DE 10 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público nº 004/2019, do Município de Pedra Preta e dá outras providencias;

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito do Município de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART 1º Constituir a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público nº. 004/2019, que será composto pelos servidores abaixo relacionados, sob a Presidência da Srª Stephany Paiva Damascena,e demais membros abaixo discriminados:

Representantes Da Secretaria de Saúde

Stephany Paiva Damascena – Presidente

RG: 1591629-4 SSP/MT

CPF: 033.199.985-44

Sira Valeska De Araujo Ribeiro Charanek

RG: 1011806-3 SSP/MT

CPF: 667.116.141-00

Nicele Matos da Silva Ferreira

RG: 1349800-2

CPF: 722.584.891-72

Representantes Da Secretaria De Educação

Eleine Carrijo Machado De Melo

RG: 08186103 SSP/MT

CPF: 537.220.601-25

Representante Secretaria Geral De Coordenação Administrativa

Yalles Moraes da Silva

RG: 20650680 SSP/MT

CPF: 032.550.621-36

Parágrafo Único: A Comissão Organizadora terá a responsabilidade de cumprir as determinações da Lei Orgânica do Município e o respectivo Edital do Processo Seletivo Público.

ART 2º EstaPortaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2019.

Juvenal Pereira Brito

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM.

LEI N° 1.147/2019 - IPTU 2019.

21 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre autorização Legislativa para Realizar Campanha Municipal de Arrecadação referente à IPTU 2019, através de sorteio de Prêmios, como meio de desenvolver a fiscalização e melhorar a arrecadação de Tributos Municipais e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar até **R$ 15. 000,00 (quinze mil reais),** para aquisição de prêmios que será utilizado na campanha Municipal de Arrecadação referente ao **IPTU 2019.**

Parágrafo Único: - A realização desta campanha terá como base principal o incentivo do aumento na arrecadação de Tributo Municipal e será realizada pela Comissão de Sorteio, nomeada pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º - A regulamentação desta Lei ocorrerá através de Decreto do Executivo, onde estarão estabelecidas as regras a serem utilizadas na distribuição de Prêmios.

§ 1º - Só poderão ser contemplados os contribuintes que:

I – No curso do exercício em que se der o sorteio, estejam com o pagamento do IPTU em dia, assim considerados aqueles cujos pagamentos ocorram em cota única ou de forma parcelada, desde que cada uma das parcelas tenham sido recolhidas até o prazo estabelecido no respectivo vencimento.

II – Não estejam em débito com o IPTU, relativos a exercícios anteriores.

§ 2º - Poderão participar do sorteio os contribuintes que promoverem a quitação ou o parcelamento de débitos referentes ao IPTU correspondente a exercícios anteriores, desde que a regularização ocorra até a data do dia 20/12/2019.

Art. 3º - Não poderão ser contemplados no sorteio, o Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais, o Procurador Geral, os Vereadores, e demais servidores públicos do Município de Pedra Preta que estejam diretamente envolvidos na **"CAMPANHA IPTU PREMIADO 2019"** ou na realização dos sorteios, bem como de seus respectivos cônjuges.

Art. 4º - Os bens Móveis adquiridos em decorrência desta Campanha estarão desafetados do Patrimônio Publico, mediante ato de entrega dos prêmios aos sorteados, depois de lavrado o Termo de Entrega do Bem pela Comissão, nos termos e condições estabelecidos no Decreto.

Art. 5º - Os prêmios não reclamados em até 30 (trinta) dias após a realização do sorteio serão incorporados ao patrimônio público municipal.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aquisição dos prêmios para o sorteio correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária

Código Reduzido: 80

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO

AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2019.

_____

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 014/2019

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO GLOBAL"

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através da sua Chefe do Departamento de Licitação e Contratos, Instituída pela Portaria n° **445/2019, de 19 de Agosto de 2019**, de acordo com a Lei n° 8.666/93 e as alterações que a sucederam, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: **TOMADA DE PREÇO**

Objeto. "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REFORMA DA RODOVIÁRIA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – MT. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PLANILHA FINANCEIRA EM ANEXO".**

Data da Abertura: Dia 10/12/2019 ÀS 09hrs00min.

Data de Cadastramento e Atualização de Cadastro das Empresas: Do Dia 22/11/2019 a 05/12/2019.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, sito Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13h00min às 17h00min). Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@pedrapreta.mt.gov.br , junto à Comissão Permanente de Licitação.

Pedra Preta – MT, 21 de Novembro de 2019.

_____

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

Chefe do Departamento de Licitação e Contratos

LEI N° 1.148/2019 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

21 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências".

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** de até o valor de R$ 464.483,72 (quatrocentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos) no Orçamento Vigente, destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

03.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

03.001.04.122.0005.2.012. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

39 - 3.3.90.14.00.00 1 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00

40 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00

43 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 31.847,26

JURÍDICA

04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.001.04.129.0007.2.017. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

89 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 10.000,00

JURÍDICA

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.04.122.0011.2.021. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

100 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 73.155,05

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

06.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

06.001.20.122.0037.2.088. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGRICOLAS

143 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 3.089,70

JURÍDICA

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.12.122.0015.2.139. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

191 - 3.3.90.39.00.00 2 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 217.391,71

JURÍDICA

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.244.0030.2.075. MANUTENÇÃO DA CASA TRANSITORIA

365 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00

07.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.002.12.361.0016.2.134. AUXILIO FINANCEIRO AO TRANSPORTE ESCOLAR

281 - 3.3.90.30.00.00 2 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00

TOTAL GERAL	**R$ 464.483,72**

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de Anulação Parcial (Redução) das dotações orçamentárias abaixo descritas:

Redução

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

03.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

03.001.04.122.0002.2.114. APOIO A SEGURANÇA

900 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

901 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 500,00

FÍSICA

902 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 8.464,50

JURÍDICA

03.001.04.122.0002.2.140. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CONTROLE INTENRO

906 - 3.3.90.14.00.00 1 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 1.110,00

907 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 1.045,00

908 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 522,50

FÍSICA

909 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 800,00

JURÍDICA

910 - 4.4.90.52.00.00 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.657,50

03.001.04.122.0002.2.159. MANUTENÇÃO FUN. ESP. PROC. GERAL MUNICIPIO-FE-PGMPP

911 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 8.239,20

03.001.04.122.0003.1.006. AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS

25 - 4.4.90.52.00.00 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5. 515,50

03.001.04.122.0003.2.010. MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DA JUNTA MILITAR

29 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 1.029,90

30 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 514,95

FÍSICA

03.001.14.422.0003.2.156. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE DEF. CONS. - FMDC

54 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 5.149,50

55 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 2.059,80

FÍSICA

883 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 2.059,80

JURÍDICA

57 - 4.4.90.52.00.00 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5. 149,50

03.001.14.422.0005.2.146. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON

61 - 3.3.90.08.00.00 1 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO 834,61

SERVIDOR E DO MILITAR

62 - 3.3.90.14.00.00 1 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 1.000,00

64 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 6.275,00

FÍSICA

65 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 920,00

JURÍDICA

03.001.23.695.0006.1.011. IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA TURISTICA

69 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 500,00

JURÍDICA

70 - 4.4.90.51.00.00 1 OBRAS E INSTALAÇÕES 500,00

04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.001.04.129.0007.2.017. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

87 - 3.3.90.35.00.00 1 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 18.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.04.122.0011.1.019. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

93 - 4.4.90.52.00.00 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 941,00

05.001.04.122.0011.1.021. AQUISIÇÃO DE VEICULOS

94 - 4.4.90.52.00.00 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 938,00

05.001.04.122.0042.1.095. CONTRUÇÃO/REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CEMITERIOS

915 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00

916 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 2.000,00

JURÍDICA

05.001.04.122.0042.2.095. MANUTENÇÃO DE CEMITERIOS

918 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 8.000,00

919 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.000,00

FÍSICA

920 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 2.740,00

JURÍDICA

05.001.15.122.0039.2.090. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA E

SERVIÇOS PÚBLICOS

929 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 5.315,05

JURÍDICA

912 - 3.3.90.92.00.00 1 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 5. 000,00

05.001.15.122.0040.2.227. REFORMAR E MANTER PREDIOS PUBLICOS

930 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 8.729,00

931 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 8.619,00

JURÍDICA

05.001.15.452.0040.2.093. CONSERVAÇÃO E MANUT. DE PRAÇAS E JARDINS

951 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.000,00

FÍSICA

05.001.26.782.0011.2.026. CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES E BUEIROS

124 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 2.059,80

FÍSICA

126 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 16.813,20

JURÍDICA

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

06.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

06.001.20.608.0037.2.086. INCENTIVOS A PRODUÇÃO AGRICOLA

156 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.544,85

FÍSICA

157 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.544,85

JURÍDICA

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.12.122.0015.1.145. REFORMA, AMPLIACAO E MELHORAMENTOS NO PREDIO DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

180 - 4.4.90.51.00.00 2 OBRAS E INSTALAÇÕES 27.000,00

07.001.12.122.0015.2.139. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

195 - 4.4.90.52.00.00 2 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 8.472,16

07.001.12.361.0013.1.028. CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES

200 - 4.4.90.51.00.00 2 OBRAS E INSTALAÇÕES 76.554,95

07.001.12.361.0013.2.033. REFORMA E MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES

214 - 3.3.90.30.00.00 2 MATERIAL DE CONSUMO 15.448,50

215 - 3.3.90.36.00.00 2 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 8.239,20

FÍSICA

07.001.12.361.0015.1.118. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL

224 - 4.4.90.52.00.00 2 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 8.318,44

07.001.12.364.0017.2.116. MANUTENÇÃO DA UAB

238 - 3.3.90.39.00.00 2 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 8.737,81

JURÍDICA

239 - 4.4.90.52.00.00 2 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.149,50

07.001.12.365.0014.1.030. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

243 - 4.4.90.52.00.00 2 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.590,00

07.001.12.365.0014.1.123. CONTRUIR BRIQUEDOTECA

245 - 4.4.90.51.00.00 2 OBRAS E INSTALAÇÕES 14.495,00

07.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.002.12.361.0015.2.203. REALIZAR CURSOS DE CAPACITAÇÃO DOS SERVS. DA EDUCAÇÃO

274 - 3.3.90.30.00.00 2 MATERIAL DE CONSUMO 9.386,15

07.002.12.366.0052.2.223. MANTER O PROGRAMA DE JOVENS E ADULTOS - PEJA

293 - 3.3.90.30.00.00 2 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

294 - 3.3.90.36.00.00 2 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.000,00

FÍSICA

295 - 3.3.90.39.00.00 2 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 10.000,00

JURÍDICA

296 - 4.4.90.52.00.00 2 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.244.0030.2.186. APOIO A INCLUSAO PRODUTIVA

379 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00

380 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.000,00

FÍSICA

07.002.12.361.0016.2.134. AUXILIO FINANCEIRO AO TRANSPORTE ESCOLAR

283 - 3.3.90.39.00.00 2 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 100.000,00

JURÍDICA

TOTAL GERAL	**R$ 464.483,72**

Artigo 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO

AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2019.

_____

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

DECRETO Nº 169/2019 - IPTU 2019

DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre autorização Legislativa para Realizar Campanha Municipal de Arrecadação referente à IPTU 2019, através de sorteio de Prêmios, como meio de desenvolver a fiscalização e melhorar a arrecadação de Tributos Municipais e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar até **R$ 15. 000,00 (quinze mil reais),** para aquisição de prêmios que será utilizado na campanha Municipal de Arrecadação referente ao **IPTU 2019.**

Parágrafo Único: - A realização desta campanha terá como base principal o incentivo do aumento na arrecadação de Tributo Municipal e será realizada pela Comissão de Sorteio, nomeada pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º - A regulamentação desta Lei ocorrerá através de Decreto do Executivo, onde estarão estabelecidas as regras a serem utilizadas na distribuição de Prêmios.

§ 1º - Só poderão ser contemplados os contribuintes que:

I – No curso do exercício em que se der o sorteio, estejam com o pagamento do IPTU em dia, assim considerados aqueles cujos pagamentos ocorram em cota única ou de forma parcelada, desde que cada uma das parcelas tenham sido recolhidas até o prazo estabelecido no respectivo vencimento.

II – Não estejam em débito com o IPTU, relativos a exercícios anteriores.

§ 2º - Poderão participar do sorteio os contribuintes que promoverem a quitação ou o parcelamento de débitos referentes ao IPTU correspondente a exercícios anteriores, desde que a regularização ocorra até a data do dia 20/12/2019.

Art. 3º - Não poderão ser contemplados no sorteio, o Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais, o Procurador Geral, os Vereadores, e demais servidores públicos do Município de Pedra Preta que estejam diretamente envolvidos na **"CAMPANHA IPTU PREMIADO 2019"** ou na realização dos sorteios, bem como de seus respectivos cônjuges.

Art. 4º - Os bens Móveis adquiridos em decorrência desta Campanha estarão desafetados do Patrimônio Publico, mediante ato de entrega dos prêmios aos sorteados, depois de lavrado o Termo de Entrega do Bem pela Comissão, nos termos e condições estabelecidos no Decreto.

Art. 5º - Os prêmios não reclamados em até 30 (trinta) dias após a realização do sorteio serão incorporados ao patrimônio público municipal.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aquisição dos prêmios para o sorteio correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária

Código Reduzido: 80

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO

AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2019.

_____

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

LEI MUNICIPAL Nº 1.074/2019

LEI MUNICIPAL Nº 1.074, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Autoriza o Poder Executivo a Criar Fonte de Recursos nas Dotações Orçamentárias que menciona, do Orçamento do Exercício Financeiro de 2019 para Apoio a Realização de Eventos Esportivos na Secretaria Municipal de Esportes e dá outras providencias."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado ao Executivo criar as seguintes fontes de recursos, nas rubricas orçamentárias mencionadas na LOA-2019 - Lei Orçamentária 2019 (Lei nº 1027/2018 de 21 de Dezembro de 2018) as Respectivas Fontes de Recursos na Secretaria Municipal de Esportes, conforme discriminado e valor:

Órgão:	13- Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Unidade Orçamentária:	001- Gabinete do Secretário
Função:	27- Desporto e Lazer
Subfunção:	812- Desporto Comunitário
Programa:	0032- Esporte no seu Bairro
Projeto/Atividade:	2.103- Apoio a Realização de Eventos Esportivos
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros P. Física
	Fonte de Recursos: 124- Transf. de Convênios – Outros (não relacionados a Educação/Saúde/Assistência Social)
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica
	Fonte de Recursos: 124- Transf. de Convênios – Outros (não relacionados a Educação/Saúde/Assistência Social)

Art. 2º - O disposto nesta Lei não altera o valor do orçamento aprovado no exercício, nem tampouco viola as diretrizes estabelecidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias para o orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 18 de Novembro de 2019.

Maurício Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1084/2019 NOMEAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA CANDIDATA CONVOCADA E HABILITADA NO PROCESSO SELETIVO

DECRETO N° 1084, de 18 de novembro de 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA CANDIDATA CONVOCADA E HABILITADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REALIZADO NOS TERMOS DO EDITAL 001/2019.

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público, a necessidade e a conveniência Administrativa, a competente homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado realizado nos termos do Edital nº 001/2019, através do Decreto 1063/2019 de 09/09/2019, publicado em 09/09/2019, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso (DOE/MT) sob o nº 27585, páginas 101 a 103, a convocação em tempo hábil da respectiva candidata habilitada, conforme consta do Decreto Municipal 1078/2019, publicado em 05/11/2019, no DOE/MT sob o nº 27625, paginas 96-97, **D E C R E T A:**

Art. 1°. Fica nomeada em caráter temporário, em virtude da tomada de posse no respectivo cargo público, pertencente ao Quadro de Servidores do Município de Porto Alegre do Norte – MT, sob o regime jurídico e regime Previdenciário - **RGPS** (Regime Geral de Previdência Social), os candidatos a seguir identificados:

N O M E	C A R G O	DATAS NOMEAÇÃO/INICIO DE EXERCÍCIO	IDENTIFICAÇÃO
Luzia Lopes da Silva Alves	Professora – Zona Urbana	18/11/2019 19/11/2019	CIRG 3195957-1 SSP/MT CPF 140.042. 258-25

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte-MT, 18 de novembro de 2019.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DESISTÊNCIA Nº 38/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

EDITAL DE DESISTÊNCIA Nº 38/2019

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso no uso de atribuições legais resolve:

1. Tornar pública a desistência por NÃO COMPARECIMENTO, da candidata aprovada no Processo Seletivo Público n° 001/2019, homologado pelo Decreto nº 1063/2019, publicado no DOE/MT sob o nº 27585, de 09/09/2019. Paginas 101 a 103 e com a convocação conforme consta do Decreto Municipal 1078/2019, publicado em 05/11/2019, no DOE/MT sob o nº 27625, paginas 96-97, conforme relacionados abaixo:

CARGO	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Técnico Em Desenvolvimento Infantil (Creche) – Zona Urbana	0001175	Eunice dos Santos Sousa	9º

Porto Alegre do Norte- MT, 21 de novembro de 2019.

_____

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00006, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00006, de 21 de Novembro de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR)

JORGE DA SILVA RAMOS 139.643.721-53 9875/00044/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Luiz Henrique Rauber Matrícula: 00011274

Cargo: Fiscal de Tributos Assinatura:

Data de afixação:21/11/2019

Data de desafixação:06/12/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório

Pregão Presencial nº 011/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por Item, com a finalidade de selecionar a melhor proposta, para futura e eventual contratação de empresa do ramo para realização de manutenção corretiva e preventiva da Frota da Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no processo licitatório nº. 011/2019, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por Item, com a finalidade de selecionar a melhor proposta, para futura e eventual contratação de empresa do ramo para realização de manutenção corretiva e preventiva da Frota da Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que tratam os autos, considerando que a licitante inabilitada era a única participante do pregão presencia nº 011/2019 e que por esse motivo conforme preceitua o art. 48 § 3º da lei 8.666/93, foi aberto o prazo de 8 dias uteis para a apresentação de nova documentação e por fim, considerando que decorrido o prazo estabelecido, a licitante não apresentou nova documentação, considerando o parecer jurídico proferido pela Procuradoria deste Município e especialmente o resultado do julgamento proferido pelo pregoeiro e equipe de apoio e em conformidade com o disposto no Artigo 43, Inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei nº. 10.520/02 e suas posteriores alterações;

DESTA FORMA RESOLVE:

HOMOLOGAR, a presente licitação, declarada como **FRACASSADA**, pelo pregoeiro e equipe de apoio.

Porto Estrela/MT, 21 de novembro de 2019.

Eugênio Pelachim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL N.º 2.012, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

LEI N.º 2.012/2019 Poxoréu/MT, 21 de novembro de 2019.

Dá denominação ao Posto de Saúde localizado na Avenida Bom Jesus no Distrito de Alto Coité, na Cidade de Poxoréu-MT.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, *caput*, combinado com o art. 70, inciso V da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1.º Passa o Posto de Saúde localizado na Avenida Bom Jesus, no Distrito de Alto Coité ser denominado de "**Luzia de Macedo Viana**".

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu – MT.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Municí-

pio, em 21/11/2019 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL N.º 2.011, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

LEI N.º 2.011/2019 Poxoréu/MT, 21 de novembro de 2019.

*Altera a Lei Municipal n.º 1.868, de 09 de agosto de 2017, na forma que menciona***.**

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3.º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1.º O § 6.º, do artigo 1.º, da Lei Municipal n.º 1.868, de 09 de agosto de 2017, passa a viger com a seguinte redação:

Art. 1.º [...]

§ 6.º *Esta lei vigerá até a data de 18 de dezembro de 2020, sendo imperativo, até este dia, o completo cadastramento/recadastramento de todos os imóveis existentes no perímetro urbano da Sede e demais Distritos Municipais, dando-se preferência ao cadastramento imobiliário nos núcleos urbanos dos Distritos.*

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu – MT.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 21/11/2019 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

1º Termo aditivo de valor docontrato nº 029/2019, que tem por objeto: CONCLUSÃO DA QUADRA COBERTA DA ESCOLA ODETE, decorrente da Tomada de Preços n° 002/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU e a empresa LUARA DANIELLY GOMES-0939023105, inscrita no CNPJ sob nº 14.543.150/0001-56. Aditivam o contrato na importância de R$ 46.082,77 (quarenta e seis mil e oitenta e dois reais e setenta e sete centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8. 666/93.

POXOREU 21 de novembro de 2019.

PREFEITO MUNICIPAL

NELSON ANTÔNIO PAIM

TRIBUTOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Gerência de Fiscalização e Tributos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO

O **GERENTE MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS**, no uso das suas atribuições legais, especialmente o contido no inciso IV, do artigo 218, do Código Tributário Municipal [Lei Municipal n.º 1.738/2014], após tentativa frustrada de notificação pessoal, vem, por meio deste, **NOTIFICAR** o contribuinte abaixo identificado para que efetue o pagamento dos débitos ora apresentados, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação deste documento no Jornal Oficial do Município de Poxoréu/MT [AMM], devendo, para tanto, procurar o Setor de Fiscalização e Tributos deste Município, de segunda a sexta-feira, entre as 13:00 e 17:00 horas.

Contribuinte	CPF	Notificação nº.	Inscrição Municipal	Valor em 21/11/2019
Jucelino Costa Monteiro	172.256.801-10	6832.1617/2019	01040190310001	405,56
Osmar Resplandes Carvalho	352.153.991-15	6832.1010/2019	01020640426001	1.913,38
Hosé Carlos Nascimento Filho	654.703.111-04	6832.3477/2019	01050090041001	742,54
Alice Alves dos Santos	352.325.521-04	6832.3478/2019	01050090056001	742,54
Alice Alves dos Santos	352.325.521-04	6832.3479/2019	01050090070001	742,54
Alice Alves dos Santos	352.325.521-04	6832.3483/2019	01050090238001	778,35
Marli Anacleto da Silva	964.156.811-68	6832.3507/2019	01050100331001	633,22
Creuza Helena do Nascimento Souza	035.028.231-54	6832.2274/2019	01040890014001	281,77
Geraldo Batista Batemarque	013.365.978-01	6832.678/2019	01020070113001	435,76
M. A. dos Santos - ME	06.946.083/0001-92	6832.684/2019	01020070346001	571,27
Antônio Facchinn	126.975.089-53	6832.699/2019	01020070780001	603,85
Ricardo Alves Tonhá	799.595.041-15	6832.681/2019	01020070161001	615,61
Lenira Correia Carvalho	405.196.431-00	6832.775/2019	01020170308001	1.132,65
Rosimara Parreira Correia Silva	003.860.461-23	6832.675/2019	01020060174001	361,34
Maria Lázara	407.147.801-20	6832.692/2019	01020070523001	935,75
Sebastião Conceição Araújo	109.269.681-49	6832.691/2019	01020070474001	1.408,06
Wilson Nunes Vieira	172.229.581-34	6832.701/2019	01020070846001	733,06
José Edeilson de Souza	032.303.151-03	6832.978/2019	01020600180001	197,30
Maria Messias Pereira Matos	109.306.121-91	6832.976/2019	01020600156001	433,96
José Genival Almeida Lima	656.644.228-49	6832.974/2019	01020600060001	557,48
Raimundo Rodrigues de Oliveira	064.684.112-20	6832.973/2019	01020600048001	670,08
Marcela Souza Moura	946.113.941-15	6832.1072/2019	01020720114001	150,50
Devani Paiva de Freitas	004.622.731-80	6832.1075/2019	01020720246001	525,69
Adriano Alves de Carvalho	020.047.531-29	6832.979/2019	01020600204001	155,87
Sinvaldo Rocha Pereira	487.437.981-87	6832.852/2019	01020280066001	234,13
Sebastiana Cândida Pereira	352.274.511-68	6832.853/2019	01020280100001	984,35
Luciene Braga Rocha	001.998.732-51	6832.856/2019	01020280156001	513,32
José Emilio de Franca	104.455.011-20	6832.854/2019	01020280128001	114,93
Francisca de Almeida Cardoso	879.000.921-53	6832.849/2019	01020280014001	543,82
Neide Maria Sena Miranda	327.758.06104	6832.122/2019	010100180018001	1.159,22
Artur Ferreira de Souza	090.898.021-34	6832.130/2019	01010180332001	754,81
Claudio Martins de Paiva	630.540.781-91	6832.971/2019	01020590330001	390,63
Maicon Fernando Dahm	009.088.661-51	6832.1098/2019	01020760280001	650.98
Alex Sandro Queiróz Oliveira	884.532.781-72	6832.1100/2019	01020760342001	670,53
João de Jesus Oliveira	378.635.171-68	6832.1101/2019	01020760357001	1.405,23

Maria Lacerda de Souza	327.743.701-91	6832.698/2019	01020070758001	1.655,79
Marina Bezerra Brito	352.276.051-49	6832.1827/2019	01040370105001	736,30
Maiza Martins da Anunciação	522.620221-00	6832.3404/2019	01050030219001	407,08
José do Carmo Rodrigues	172.208.741-20	6832.2317/2019	01040920170001	271,96
José do Carmo Rodrigues	172.208.741-20	6832.2318/2019	01040920186001	653,27
José do Carmo Rodrigues	172.208.741-20	6832.1974/2019	01040520161001	449,36
Widney A. Castelhano	199.708.701-49	6832.3160/2019	01041690102001	618,87
Rafael Patrick Sousa Silva	046.861.541-54	6832.3346/2019	01041870223001	250,90
Maria Regina Rodrigues Alves	134.778.148-00	6832.2787/2019	01041460030001	139,80
Maria de Souza Gomes	204.570.061-53	6832.2796/2019	01041460275001	397,08
Joaquim José dos Santos Filho	945.115.861-87	6832.2790/2019	01041460170001	100,26
Leonice de Almeida Souza	267.733.921-87	6832.2791/2019	01041460190001	77,56
Olinda Rodrigues Soares dos Anjos	104.491.751-20	6832.2795/2019	01041460240001	329,80
Arão Rodrigues Ramos	809.712.611-72	6832.2771/2019	01041450020001	155,49
Evandro Silva Coutinho	327.742.491-04	6832.2780/2019	01041450220001	446,79
Elizete Peroba da Silva e Outros	034.989.581-35	6832.2778/2019	01041450190001	109,41
José de Abreu	378.166.818-87	6832.2775/2019	01041450070001	137,36
José Geraldo Ramalho de Souza	958.104.711-53	6832.2774/2019	01041450060001	382,19
Edmilson Rodrigues Alves	502.450.901-34	6832.2772/2019	01041450040001	234,59
Luciana Pinto Lopes	028.659.521-42	6832.3174/2019	01041700149001	283,81
Luiz Antônio Nunes da Silva	831.895.481-53	6832.3176/2019	01041700173001	304,45
José Geraldo Ramalho de Souza	958.104.711-53	6832.3179/2019	01041710020001	351,26
Vilma Alves de Oliveira	522.148.181-20	6832.3182/2019	01041710075001	383,13
Beloniza de Jesus Souza Silva	890.811.451-34	6832.3197/2019	01041730061001	75,00
Natalina Cardoso da Silva	427.827.161-15	6832.3198/2019	01041730073001	400,62
Edilene Gerônimo de Lisboa	015.011.031-64	6832.3199/2019	01041730120001	506,84
Wallacy Patrick Borges Farias	016.258.151-31	6832.3187/2019	01041720012001	323,25
Hugo Rodrigues de Souza	204.601.801-00	6832.2126/2019	01040690060001	531,90
Wilson Nunes Vieira	172.229.581-34	6832.2099/2019	01040650012001	341,29
Wilson Nunes Vieira	172.229.581-34	6832.2100/2019	01040650024001	124,64
Luís Paulo de Souza Monteiro	016.048.091-40	6832.5038/2018	01040210583001	291,14
Rosane Rodrigues Silva	022.346.271-33	6832.5036/2019	01040210526001	92,44
Andreia Alves Xavier	944.832.641-68	6832.5040/2019	01040210624001	119,59
Amarilda Marques Souza	631.548.031-49	6832.5048/2019	01040210725001	239,56
Gaudêncio César Oliveira Neves	021.479.351-66	6832.5046/2019	01040210883001	147,66
Amarilda Marques Souza	631.548.031-49	6832.5042/2019	01040210693001	141,57
Adilson Candido de Almeida	854.981.401-78	6832.4857/2019	01041880220001	301,97
Maria de Lourdes da Silva	514.128.881-15	6832.4856/2019	01041880190001	464,83
Valdiney de Souza Barbosa	774.115.871-68	6832.4855/2019	01041880180001	146,49
Valdiney de Souza Barbosa	774.115.871-68	6832.4854/2019	0104188150001	246,97
Valdiney de Souza Barbosa	774.115.871-68	6832.3352/2019	01041880130001	342,17
Valdiney de Souza Barbosa	774.115.871-68	6832.3353/2019	01041880140001	178,67
Edson Alves Vieira	109.519.891-20	6832.3513/2019	01050110111001	111,10
Osório Pereira Pinto	180.966.706-20	6832.3515/2019	01050110201001	1.477,44
Dilmar Isabel de Paula Gênero	991.306.961-00	6832.1524/2019	01040070277001	656,01
Dilmar Isabel de Paula Gênero	991.306.961-00	6832.1525/2019	01040070265001	250,25
José Nascimento Vieira	041.039.391-68	6832.1521/2019	01040070168001	306,72
André Luis de Rezende	598.772.940-87	6832.1520/2019	01040070119001	375,57
Valdeson Domingos Ribeiro do Nascimento	039.785.501-05	6832.1545/2019	01040100292001	386,56
Valdeson Domingos Ribeiro do Nascimento	039.785.501-05	6832.1546/2019	01040100305001	386,56
Valdeson Domingos Ribeiro do Nascimento	039.785.501-05	6832.1547/2019	01040100318001	386,56
Valdeson Domingos Ribeiro do Nascimento	039.785.501-05	6832.1548/2019	01040100371001	408,08
Monilza Araújo de Oliveira	001.472.331-00	6832.1543/2019	01040100262001	288,83
Miraldo dos Santos Ibiapino	502.666.081-91	6832.1541/2019	01040100197001	319,56
Miraldo dos Santos Ibiapino	502.666.081-91	6832.1542/2019	01040100211001	353,16
João Rodrigues de Oliveira	015.007.521-93	6832.1538/2019	01040100107001	108,66
José de Lima Fernandes	021.680.491-49	6832-1828/2019	01040370150001	655,20
Neuziely Bezerra de Souza	048.965.711-77	6832.1826/2019	01040370089001	408,41
Eva Karolay Vieira da Silva e Outros	640.409.842-34	6832.1825/2019	01040370074001	458.38
Ieda Maria X. Santana	003.943.341-24	6832.1395/2019	01030400218001	221,26
Antônio Moreira dos Santos	507.277.298-53	6832.1078/2019	01020740283001	1.094,72
Kélcia Patricia Batemarque	849.639.991-53	6832.4979/2019	01020740154001	382,91
Roselilda de Fátima C. Machado	893.427.551-00	6832.4862/2019	01030520260001	265,64
Antônio Facchinn	126.975.089-53	6832.4860/2019	01030520230001	463,17
Eduardo Ferreira	033.280.148-96	6832.4872/2019	01030640105001	572,31
Manoel de Oliveira Leite	852.015.881-15	6832.1432/2019	01030470292001	203,27
Ademar Bastos de Oliveira	204.553.051-53	6832.1431/2019	01030470257001	478,63
Almiro da Rocha Pio	352.327.491-53	6832.1430/2019	01030470247001	480,05
Julio Aparecido Xavier Santana	924.535.891-72	6832.1392/2019	01030400068001	103.99
Edna Lemes dos Santos	522.117.621-15	6832.1298/2019	01030220086001	959,76
Maria Alves da Silva	987.964.371-20	6832.1445/2019	01030480260001	719,78
Cristiano Divino Alves	010.442.161-40	6832.1440/2019	01030480179001	327.24
Nivaldo Felix da Silva	104.488.371-53	6832.2266/2019	01040860124001	768,79
Luzenilha Carmo de Souza	172.250.861-20	6832-1367/2019	01030310088001	378,90
Adilson Oliveira de Araújo	352.150.701-72	6832.4947/2019	01020070510001	244,27

Informamos, ainda, que o não pagamento da dívida acima descrita, no prazo estabelecido, ensejará o encaminhamento da mesma ao Setor Jurídico da Prefeitura Municipal de Poxoréu que procederá à cobrança judicial e/ou extrajudicial da dívida, o que aumentará o valor devido, em virtude de honorários advocatícios sucumbenciais e eventuais custas judiciais.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 21 de novembro de 2019.

_____

ILDEBRANDE ALVES BARCELO

Gerente Municipal de Fiscalização e Tributos

Portaria n.º 1202/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º62 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

"Institui a Junta Médica do Município de RESERVA DO CABAÇAL/MATO GROSSO".

O prefeito Municipal do Município de Reserva do Cabaçal/Mato Grosso, Sr. Tarcísio Ferrari, no uso das atribuições a ele conferida pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído por este Decreto, a Junta Médica do Município de Reserva do Cabaçal, estado de Mato Grosso, e do RESER PREVI.

Art. 2º A Junta Médica será constituída por um Médico, com reputação ilibada e notório conhecimento médico, devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina e comprovante de sua regularidade, sendo ela: Doutora Alessandra Carla Marques do Amaral Silva, CRM MT 10897.

§ 1º O exercício do mandato de membro da Junta médica será considerado de relevante serviço público.

§ 2º Os trabalhos da Junta Médica serão coordenados pela Doutora Alessandra Carla Marques do Amaral Silva, CRM MT 10897.

Art. 3º Compete aos membros da Junta Médica:

I – realizar perícia médica na admissão de servidores públicos pela administração pública municipal;

II – emitir laudo médico pericial nos processos de aposentadoria por invalidez, auxílio-doença e salário-maternidade do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Reserva do Cabaçal RESER PREVI.

Art. 4° Independente das atribuições descritas no artigo 3º, a Junta Médica exercerá outras atividades relacionadas a área de medicina, sempre que convocado pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo Único. A convocação de que trata o caput deste artigo, será efetuada com antecedência de 05 (cinco) dias.

Art. 5° O mandato das membros da Junta Médica será de dois anos, sendo sua nomeação de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Reserva do Cabaçal – Mato Grosso, 14 de Novembro de 2019.

Tarcísio Ferrari

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019

A Pregoeira juntamente com sua equipe de apoio, torna público o resultado do Pregão em epígrafe que tem por objetivo Registro e Preços para futura eventual contratação de empresa especializada em tecnologia da informação, para fornecimento de licença de direito de uso de software em plataforma única de gestão pública com módulos web, suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e treinamento, para atender a demanda das Secretarias do Poder executivo Municipal,junto ao Município de Ribeirão Cascalheira – MT. Em nome do vencedor abaixo discriminado:

CENTI SOLUÇÕES LTDA CNPJ: 14.419.896/0001-52, valor global de R$ 270.000,00(duzentos e setenta mil reais).

Ribeirão Cascalheira, 21 de Novembro de 2019.

Luzinete Martins Ferreira

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.° 24/2019

PROCESSO LICITATORIO N. 52/2019

O Município de Ribeirão Cascalheira, estado de Mato Grosso, torna público a prorrogação do Pregão Presencial em epígrafe. Em virtude do Decreto n. 1841/2019, o qual dispõe sobre ponto facultativo do serviço público. Considerando que o presente não prejudica nenhum licitante nem altera a forma de apresentação das propostas e/ou suas bases, a nova data para a realização do certame para recebimento das propostas será no dia **05 de dezembro de 2019 às 08h00 minutos(horário local**). Permanece inalterada as demais cláusulas do processo. O Edital completo continuará à disposição dos interessados no Site: www.ribeiraocascalheira.mt.gov.br ou no e-mail setordelicitacoesrc@gmail.com Informações através do fone 3489-1838.

Ribeirão Cascalheira – MT, 21 de novembro de 2019.

Luzinete Martins Ferreira

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.° 25/2019

PROCESSO LICITATORIO N. 53/2019

O Município de Ribeirão Cascalheira, estado de Mato Grosso, torna público a prorrogação do Pregão Presencial em epígrafe. Em virtude do Decreto n. 1841/2019, o qual dispõe sobre ponto facultativo do serviço público. Considerando que o presente não prejudica nenhum licitante nem altera a forma de apresentação das propostas e/ou suas bases, a nova data para a realização do certame para recebimento das propostas será no dia **05 de dezembro de 2019 às 10h30 minutos(horário local**). Permanece inalterada as demais cláusulas do processo. O Edital completo continuará à disposição dos interessados no Site: www.ribeiraocascalheira.mt.gov.br ou no e-mail setordelicitacoesrc@gmail.com Informações através do fone 3489-1838.

Ribeirão Cascalheira – MT, 21 de novembro de 2019.

Luzinete Martins Ferreira

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.° 27/2019

PROCESSO LICITATORIO N. 59/2019

O Município de Ribeirão Cascalheira, estado de Mato Grosso, torna público a prorrogação do Pregão Presencial em epígrafe. Em virtude do Decreto n. 1841/2019, o qual dispõe sobre ponto facultativo do serviço público. Considerando que o presente não prejudica nenhum licitante nem altera a forma de apresentação das propostas e/ou suas bases, a nova data para a realização do certame para recebimento das propostas será no dia **06 de dezembro de 2019 às 08h00 minutos(horário local**). Permanece

inalterada as demais cláusulas do processo. O Edital completo continuará à disposição dos interessados no Site: www.ribeiraocascalheira.mt.gov.br ou no e-mail setordelicitacoesrc@gmail.com Informações através do fone 3489-1838.

Ribeirão Cascalheira – MT, 21 de novembro de 2019.

Luzinete Martins Ferreira

Pregoeira

GABINETE
LEI N.º 836/2019 CRIA O BANCO MUNICIPAL DE MATERIAIS ORTOPÉDICOS NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

LEI N.º 836/2019

DE: 05 DE NOVEMBRO DE 2019

"CRIA O BANCO MUNICIPAL DE MATERIAIS ORTOPÉDICOS NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA".

A Câmara Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, aprova e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - **Fica autorizada a criação do Banco de Materiais Ortopédicos.**

Art. 2º - O banco de materiais, instituído por esta Lei, será constituído por materiais ortopédicos usados e novos, doados pela comunidade, tais como cadeira de rodas e de banho, muleta, andador, bengala, cama hospitalar, tipoia, prótese, entre outros, destinados exclusivamente ao atendimento dos casos encaminhados através do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 3º - O Poder Executivo, através da secretaria competente, será responsável pelo recebimento e pela posterior cessão gratuita de uso dos materiais àqueles que deles necessitarem.

Art. 4º - Após o uso do material, a pessoa que fez uso do mesmo deverá devolvê-lo nas condições em que recebeu.

Art. 5º - Para viabilizar o funcionamento do Banco criado pela presente Lei, o Poder Executivo estimulará campanhas de voluntariado com as Secretarias Municipais, entidades de classe, associações comunitárias e ORGANIZAÇÕES NÃO Governamentais – ONGs, incentivando doações por parte de pessoas físicas e jurídicas.

Art. 3º - **Esta Lei entrará na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2019

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assunto: Dispensa de Licitação Nº 005/2019

Justificativa: *Considerando a necessidade da contratação* de empresa para Prestação de Serviço com Escavadeira Hidráulica para Secretaria Municipal de Obras*, faz se necessário o processo de Dispensa. Enfatizamos que a*contratação em questão é necessária porque a realização destes serviços é de fundamental importância, pois estes influenciam diretamente em questões sanitárias. Considerando que é dever da administração pública planejar e executar programas que tragam melhorias às condições de vida e saúde da população de modo geral*, com o preço acertado é compatível com os praticados na Região, contratou – se a empresa* ***MARCIA RODRIGUES DE SOUSA CNPJ: 35.322.837/0001-31.***

Ribeirãozinho-MT, 21 de novembro de 2019.

MARIA AUXILIADORA CARDOSO

Presidente da C. P. L

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO - MT**, representada pelo senhor Ronivon Parreira das Neves, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nos termos acima propostos, por atender os quesitos legais em vigor.

Ribeirãozinho-MT, 21 de novembro de 2019.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 059 2019

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 059/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 030/2019

DISPENSA 003/2019

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADA: ***ROBSON RODRIGUES DA SILVA – MEI***

OBJETO: C*ontratação* de empresa para Confecção de móveis para Secretaria de Administração Geral, para suprir a necessidade no Município de Ribeirãozinho - MT

PRAZO: 03 meses.

VALOR DO CONTRATO: R$ 17.000,00

DATA DA ASSINATURA: 30/09/2019

VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 30/12/2019.

RREO 5º BIMESTRE 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Outubro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2017 (h)	2018 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.267], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.513.500,00	19.793.500,00	2.233.746,93	11,29	11.992.971,97	60,59	7.800.528,03
RECEITAS CORRENTES	17.357.500,00	18.242.500,00	2.123.346,93	11,64	11.882.571,97	65,14	6.359.928,03
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.999.200,00	1.999.200,00	135.612,60	6,78	812.608,65	40,65	1.186.591,35
Impostos	1.909.200,00	1.909.200,00	134.932,09	7,07	775.495,19	40,62	1.133.704,81
Taxas	48.000,00	48.000,00	680,51	1,42	37.113,46	77,32	10.886,54
Contribuição de Melhoria	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
CONTRIBUIÇÕES	637.500,00	637.500,00	513,92	0,08	71.672,25	11,24	565.827,75
Contribuições Sociais	587.500,00	587.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	587.500,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	50.000,00	50.000,00	513,92	1,03	71.672,25	143,34	-21.672,25
RECEITA PATRIMONIAL	321.000,00	321.000,00	7.454,38	2,32	19.779,09	6,16	301.220,91
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	321.000,00	321.000,00	7.454,38	2,32	19.779,09	6,16	301.220,91
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	335.000,00	335.000,00	55.992,64	16,71	245.422,11	73,26	89.577,89
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	321.000,00	321.000,00	48.801,64	15,20	223.565,11	69,65	97.434,89
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	8.000,00	8.000,00	7.191,00	89,89	21.857,00	273,21	-13.857,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.010.800,00	14.895.800,00	1.917.917,83	12,88	10.710.875,12	71,91	4.184.924,88
Transferências da União e de suas Entidades	8.370.000,00	9.170.000,00	990.689,69	10,80	5.942.472,80	64,80	3.227.527,20
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.200.800,00	4.285.800,00	704.727,21	16,44	3.688.858,02	86,07	596.941,98
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.350.000,00	1.350.000,00	222.500,93	16,48	1.079.544,30	79,97	270.455,70
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	54.000,00	54.000,00	5.855,56	10,84	22.214,75	41,14	31.785,25
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	50.000,00	50.000,00	2.402,38	4,80	4.758,96	9,52	45.241,04
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	4.000,00	4.000,00	3.453,18	86,33	17.455,79	436,39	-13.455,79
RECEITAS DE CAPITAL	1.156.000,00	1.551.000,00	110.400,00	7,12	110.400,00	7,12	1.440.600,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Móveis	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Alienação de Bens Imóveis	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.106.000,00	1.501.000,00	110.400,00	7,36	110.400,00	7,36	1.390.600,00
Transferências da União e de suas Entidades	871.000,00	1.266.000,00	110.400,00	8,72	110.400,00	8,72	1.155.600,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	235.000,00	235.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	235.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	829.500,00	829.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	829.500,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	19.343.000,00	20.623.000,00	2.233.746,93	10,83	11.992.971,97	58,15	8.630.028,03
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.267], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	19.343.000,00	20.623.000,00	2.233.746,93	10,83	11.992.971,97	58,15	8.630.028,03
DÉFICIT (VI)					192.476,28		
TOTAL (VII) = (V + VI)	19.343.000,00	20.623.000,00	2.233.746,93	10,83	12.185.448,25	59,09	8.630.028,03
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.267], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	18.325.450,00	19.549.297,72	1.944.605,46	12.554.829,13	6.994.468,59	2.299.416,90	11.462.479,74	8.086.817,98	10.751.616,29	0,00
DESPESAS CORRENTES	14.922.360,00	16.575.307,72	1.815.762,78	11.521.828,01	5.053.479,71	2.156.676,58	10.615.886,40	5.959.421,32	10.166.230,41	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.271.405,00	7.477.405,00	1.030.746,48	5.235.600,16	2.241.804,84	1.064.033,71	5.221.902,97	2.255.502,03	5.201.962,30	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	80.000,00	80.000,00	12.670,90	65.297,66	14.702,34	12.670,90	65.297,66	14.702,34	65.297,66	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.570.955,00	9.017.902,72	772.345,40	6.220.930,19	2.796.972,53	1.079.971,97	5.328.685,77	3.689.216,95	4.898.970,45	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.346.600,00	2.107.500,00	128.842,68	1.033.001,12	1.074.498,88	142.740,32	846.593,34	1.260.906,66	585.385,88	0,00
INVESTIMENTOS	2.311.600,00	2.072.500,00	128.842,68	1.014.110,30	1.058.389,70	140.324,00	830.118,84	1.242.381,16	568.911,38	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	35.000,00	35.000,00	0,00	18.890,82	16.109,18	2.416,32	16.474,50	18.525,50	16.474,50	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.056.490,00	866.490,00			866.490,00			866.490,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.017.550,00	1.073.702,28	143.655,82	722.968,51	350.733,77	143.655,82	722.968,51	350.733,77	650.297,38	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	19.343.000,00	20.623.000,00	2.088.261,28	13.277.797,64	7.345.202,36	2.443.072,72	12.185.448,25	8.437.551,75	11.401.913,67	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	19.343.000,00	20.623.000,00	2.088.261,28	13.277.797,64	7.345.202,36	2.443.072,72	12.185.448,25	8.437.551,75	11.401.913,67	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	19.343.000,00	20.623.000,00	2.088.261,28	13.277.797,64		2.443.072,72	12.185.448,25		11.401.913,67	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.267], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	829.500,00	829.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	829.500,00
RECEITAS CORRENTES	829.500,00	829.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	829.500,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	829.500,00	829.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	829.500,00
Contribuições Sociais	829.500,00	829.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	829.500,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.267], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.267], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.017.550,00	1.073.702,28	143.655,82	722.968,51	350.733,77	143.655,82	722.968,51	350.733,77	650.297,38	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.017.550,00	1.073.702,28	143.655,82	722.968,51	350.733,77	143.655,82	722.968,51	350.733,77	650.297,38	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.017.550,00	1.073.702,28	143.655,82	722.968,51	350.733,77	143.655,82	722.968,51	350.733,77	650.297,38	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.267], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.325.450,00	19.549.297,72	1.944.605,46	12.554.829,13	94,56	6.994.468,59	2.299.416,90	11.462.479,74	94,07	8.086.817,98	0,00
Legislativa	793.000,00	793.000,00	0,00	0,00	0,00	793.000,00	0,00	0,00	0,00	793.000,00	0,00
Ação Legislativa	793.000,00	793.000,00	0,00	0,00	0,00	793.000,00	0,00	0,00	0,00	793.000,00	0,00
Administração	3.848.090,00	4.146.137,72	583.242,83	3.375.940,06	25,43	770.197,66	614.211,35	3.154.525,22	25,89	991.612,50	0,00
Administração Geral	1.913.470,00	2.283.617,72	368.476,39	1.911.124,49	14,39	372.493,23	370.728,28	1.732.444,35	14,22	551.173,37	0,00
Administração Financeira	1.816.120,00	1.744.020,00	202.095,54	1.380.627,09	10,40	363.392,91	228.395,85	1.340.308,71	11,00	403.711,29	0,00
Normatização e Fiscalização	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	115.000,00	115.000,00	12.670,90	84.188,48	0,63	30.811,52	15.087,22	81.772,16	0,67	33.227,84	0,00
Assistência Social	1.019.000,00	1.076.500,00	152.282,55	814.732,31	6,14	261.767,69	188.231,92	767.015,69	6,29	309.484,31	0,00
Assistência ao Idoso	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	146.000,00	169.000,00	22.617,95	129.581,90	0,98	39.418,10	24.116,07	120.244,27	0,99	48.755,73	0,00
Assistência Comunitária	853.000,00	887.500,00	129.664,60	685.150,41	5,16	202.349,59	164.115,85	646.771,42	5,31	240.728,58	0,00
Previdência Social	855.800,00	855.800,00	0,00	0,00	0,00	855.800,00	0,00	0,00	0,00	855.800,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	855.800,00	855.800,00	0,00	0,00	0,00	855.800,00	0,00	0,00	0,00	855.800,00	0,00
Saúde	4.259.850,00	4.950.150,00	557.023,39	3.563.788,99	26,84	1.386.361,01	721.731,66	3.211.630,57	26,36	1.738.519,43	0,00
Administração Geral	402.000,00	439.500,00	49.946,92	315.096,06	2,37	124.403,94	62.631,76	297.948,43	2,45	141.551,57	0,00
Atenção Básica	1.280.050,00	1.544.150,00	150.050,81	1.019.040,88	7,67	525.109,12	195.167,63	929.432,61	7,63	614.717,39	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.321.600,00	2.616.200,00	321.552,11	1.989.034,86	14,98	627.165,14	425.164,96	1.763.285,71	14,47	852.914,29	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	37.800,00	42.800,00	7.049,89	27.446,63	0,21	15.353,37	125,00	18.839,07	0,15	23.960,93	0,00
Vigilância Sanitária	175.650,00	191.150,00	25.049,27	139.417,45	1,05	51.732,55	29.128,85	135.337,87	1,11	55.812,13	0,00
Vigilância Epidemiológica	42.750,00	116.350,00	3.374,39	73.753,11	0,56	42.596,89	9.513,46	66.786,88	0,55	49.563,12	0,00
Educação	3.616.020,00	4.677.220,00	474.159,23	3.051.114,62	22,98	1.626.105,38	571.836,90	2.828.767,27	23,21	1.848.452,73	0,00
Administração Geral	296.000,00	309.500,00	48.342,84	218.100,67	1,64	91.399,33	47.373,51	213.187,00	1,75	96.313,00	0,00
Ensino Fundamental	2.022.250,00	3.008.450,00	298.095,48	1.851.915,81	13,95	1.156.534,19	325.533,10	1.719.722,88	14,11	1.288.727,12	0,00
Ensino Superior	200.000,00	255.000,00	0,00	253.463,20	1,91	1.536,80	41.916,00	191.587,20	1,57	63.412,80	0,00
Educação Infantil	1.097.770,00	1.104.270,00	127.720,91	727.634,94	5,48	376.635,06	157.014,29	704.270,19	5,78	399.999,81	0,00
Cultura	108.200,00	32.700,00	4.310,00	18.848,73	0,14	13.851,27	5.099,48	18.848,73	0,15	13.851,27	0,00
Difusão Cultural	108.200,00	32.700,00	4.310,00	18.848,73	0,14	13.851,27	5.099,48	18.848,73	0,15	13.851,27	0,00
Urbanismo	1.084.500,00	811.500,00	75.904,82	653.238,58	4,92	158.261,42	78.517,88	473.496,22	3,89	338.003,78	0,00
Infra-Estrutura Urbana	425.000,00	222.000,00	0,00	213.015,89	1,60	8.984,11	0,00	48.015,89	0,39	173.984,11	0,00
Serviços Urbanos	509.500,00	517.000,00	73.891,32	428.164,19	3,22	88.835,81	76.504,38	414.171,83	3,40	102.828,17	0,00
Conservação de Energia	100.000,00	70.500,00	2.013,50	12.058,50	0,09	58.441,50	2.013,50	11.308,50	0,09	59.191,50	0,00
Energia Elétrica	50.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Saneamento	0,00	175.000,00	0,00	92.332,06	0,70	82.667,94	0,00	92.332,06	0,76	82.667,94	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	175.000,00	0,00	92.332,06	0,70	82.667,94	0,00	92.332,06	0,76	82.667,94	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.267], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
Agricultura	374.500,00	566.500,00	51.103,87	495.852,22	3,73	70.647,78	51.939,68	478.717,23	3,93	87.782,77	0,00
Administração Geral	25.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Promoção da Produção Vegetal	50.000,00	50.000,00	3.384,00	25.249,64	0,19	24.750,36	5.337,00	25.249,64	0,21	24.750,36	0,00
Promoção da Produção Animal	30.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Abastecimento	0,00	230.000,00	0,00	221.750,90	1,67	8.249,10	0,00	221.750,90	1,82	8.249,10	0,00
Extensão Rural	20.000,00	4.000,00	0,00	3.249,10	0,02	750,90	0,00	3.249,10	0,03	750,90	0,00
Energia Elétrica	249.500,00	280.500,00	47.719,87	245.602,58	1,85	34.897,42	46.602,68	228.467,59	1,87	52.032,41	0,00
Transporte	1.195.000,00	532.300,00	46.578,77	467.175,56	3,52	65.124,44	65.783,61	421.394,77	3,46	110.905,23	0,00
Transporte Rodoviário	1.195.000,00	532.300,00	46.578,77	467.175,56	3,52	65.124,44	65.783,61	421.394,77	3,46	110.905,23	0,00
Desporto e Lazer	115.000,00	66.000,00	0,00	21.806,00	0,16	44.194,00	2.064,42	15.751,98	0,13	50.248,02	0,00
Desporto Comunitário	115.000,00	66.000,00	0,00	21.806,00	0,16	44.194,00	2.064,42	15.751,98	0,13	50.248,02	0,00
Reserva de Contingência	1.056.490,00	866.490,00	0,00	0,00	0,00	866.490,00	0,00	0,00	0,00	866.490,00	0,00
Reserva de Contingência	1.056.490,00	866.490,00	0,00	0,00	0,00	866.490,00	0,00	0,00	0,00	866.490,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.017.550,00	1.073.702,28	143.655,82	722.968,51	5,44	350.733,77	143.655,82	722.968,51	5,93	350.733,77	0,00
Legislativa	30.000,00	59.652,28	0,00	0,00	0,00	59.652,28	0,00	0,00	0,00	59.652,28	0,00
Ação Legislativa	30.000,00	59.652,28	0,00	0,00	0,00	59.652,28	0,00	0,00	0,00	59.652,28	0,00
Administração	273.000,00	273.000,00	36.942,86	193.252,57	1,46	79.747,43	36.942,86	193.252,57	1,59	79.747,43	0,00
Administração Geral	113.000,00	113.000,00	14.647,45	80.225,52	0,60	32.774,48	14.647,45	80.225,52	0,66	32.774,48	0,00
Administração Financeira	160.000,00	160.000,00	22.295,41	113.027,05	0,85	46.972,95	22.295,41	113.027,05	0,93	46.972,95	0,00
Assistência Social	50.000,00	50.000,00	6.583,37	42.291,33	0,32	7.708,67	6.583,37	42.291,33	0,35	7.708,67	0,00
Assistência Comunitária	50.000,00	50.000,00	6.583,37	42.291,33	0,32	7.708,67	6.583,37	42.291,33	0,35	7.708,67	0,00
Saúde	283.550,00	307.050,00	52.871,29	244.283,24	1,84	62.766,76	52.871,29	244.283,24	2,00	62.766,76	0,00
Administração Geral	10.000,00	11.000,00	2.554,22	10.469,50	0,08	530,50	2.554,22	10.469,50	0,09	530,50	0,00
Atenção Básica	104.700,00	118.200,00	19.784,16	86.152,67	0,65	32.047,33	19.784,16	86.152,67	0,71	32.047,33	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	140.000,00	144.000,00	26.818,05	128.055,97	0,96	15.944,03	26.818,05	128.055,97	1,05	15.944,03	0,00
Vigilância Sanitária	25.000,00	30.000,00	3.714,86	19.605,10	0,15	10.394,90	3.714,86	19.605,10	0,16	10.394,90	0,00
Vigilância Epidemiológica	3.850,00	3.850,00	0,00	0,00	0,00	3.850,00	0,00	0,00	0,00	3.850,00	0,00
Educação	310.600,00	313.600,00	34.185,96	180.233,43	1,36	133.366,57	34.185,96	180.233,43	1,48	133.366,57	0,00
Administração Geral	15.000,00	15.000,00	1.997,48	6.679,57	0,05	8.320,43	1.997,48	6.679,57	0,05	8.320,43	0,00
Ensino Fundamental	209.800,00	209.800,00	20.048,75	117.292,28	0,88	92.507,72	20.048,75	117.292,28	0,96	92.507,72	0,00
Educação Infantil	85.800,00	88.800,00	12.139,73	56.261,58	0,42	32.538,42	12.139,73	56.261,58	0,46	32.538,42	0,00
Urbanismo	45.000,00	45.000,00	8.426,17	40.572,18	0,31	4.427,82	8.426,17	40.572,18	0,33	4.427,82	0,00
Serviços Urbanos	45.000,00	45.000,00	8.426,17	40.572,18	0,31	4.427,82	8.426,17	40.572,18	0,33	4.427,82	0,00
Agricultura	25.400,00	25.400,00	4.646,17	22.335,76	0,17	3.064,24	4.646,17	22.335,76	0,18	3.064,24	0,00
Energia Elétrica	25.400,00	25.400,00	4.646,17	22.335,76	0,17	3.064,24	4.646,17	22.335,76	0,18	3.064,24	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	19.343.000,00	20.623.000,00	2.088.261,28	13.277.797,64	100,00	7.345.202,36	2.443.072,72	12.185.448,25	100,00	8.437.551,75	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.267], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.267], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOV/2018 A OUT/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.373.292,60	2.078.806,27	1.434.801,62	1.449.983,53	1.243.274,29	1.359.332,14	1.347.046,95	1.369.507,25	1.591.353,29	1.385.872,24	1.111.370,61	1.342.927,25	17.087.568,04	20.381.500,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	97.204,45	124.752,16	151.563,99	34.462,30	79.916,36	62.556,43	54.540,71	62.869,21	139.459,16	91.627,89	48.213,39	87.399,21	1.034.565,26	1.999.200,00
IPTU	454,10	16.189,25	3.692,62	2.199,98	34.362,47	34.576,74	15.193,66	18.147,46	8.993,36	2.386,97	6.488,48	70,31	142.755,40	204.000,00
ISS	46.124,83	68.928,33	125.431,15	20.293,52	22.634,33	16.147,15	35.698,80	25.282,26	39.225,32	74.379,81	24.617,92	70.243,19	569.006,61	1.588.200,00
ITBI	33.439,10	25.747,20	20.481,07	199,70	0,00	7.194,84	0,00	5.700,00	75.754,46	0,00	0,00	0,00	168.516,37	84.000,00
IRRF	16.852,42	16.933,85	690,15	1.227,67	2.647,95	2.068,84	2.781,03	13.739,49	14.739,46	13.505,71	16.651,23	16.860,96	118.698,76	29.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Me	334,00	-3.046,47	1.269,00	10.541,43	20.271,61	2.568,86	867,22	0,00	746,56	1.355,40	455,76	224,75	35.588,12	94.000,00
Contribuições	46.924,21	127.233,06	13.300,26	13.176,18	12.835,18	0,00	25.113,02	2.666,42	2.216,19	1.851,08	0,00	513,92	245.829,52	637.500,00
Receita Patrimonial	31.357,33	16.532,79	1.584,39	1.672,59	1.514,14	1.446,24	1.715,01	1.429,27	1.913,96	1.049,11	6.673,16	781,22	67.669,21	321.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	31.357,33	16.532,79	1.584,39	1.672,59	1.514,14	1.446,24	1.715,01	1.429,27	1.913,96	1.049,11	6.673,16	781,22	67.669,21	321.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	16.422,72	22.836,38	21.575,87	20.964,42	20.875,24	23.733,89	29.360,89	19.703,15	29.170,08	24.045,93	28.501,24	27.491,40	284.681,21	335.000,00
Transferências Correntes	1.181.383,89	1.785.360,80	1.243.443,50	1.377.851,48	1.126.360,68	1.269.074,84	1.234.341,80	1.282.217,22	1.416.114,67	1.265.499,37	1.025.568,17	1.223.300,59	15.430.517,01	17.034.800,00
Cota Parte do FPM	549.011,11	1.134.689,95	673.947,19	739.709,34	553.852,26	540.343,84	693.437,17	546.218,93	746.952,35	545.224,28	485.330,02	446.809,32	7.655.525,76	8.170.000,00
Cota Parte do ICMS	265.888,45	87.272,07	310.134,10	269.611,99	254.502,22	277.989,33	266.522,90	227.967,17	337.641,25	292.890,07	257.788,97	379.676,99	3.227.885,51	3.200.000,00
Cota Parte do IPVA	4.545,45	2.816,54	6.461,17	9.352,08	16.433,68	26.314,58	17.113,73	17.498,97	16.917,08	7.669,13	11.578,56	4.973,80	141.674,77	150.000,00
Cota Parte do ITR	10.507,23	2.694,20	2.440,60	86,23	5.399,05	893,86	445,19	891,38	3.978,62	53,13	3.641,79	65.616,98	96.648,26	80.000,00
Transferências da LC 87/1996	952,62	952,62	1,15	0,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.906,60	15.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	106.927,35	112.096,41	120.334,29	111.106,47	99.135,05	107.260,23	109.391,86	91.379,23	114.276,73	104.159,51	93.035,76	129.465,17	1.298.568,06	1.350.000,00
Outras Transferências Correntes	243.551,68	444.839,01	130.125,00	247.985,16	197.038,42	316.273,00	147.430,95	398.261,54	196.348,64	315.503,25	174.193,07	196.758,33	3.008.308,05	4.069.800,00
Outras Receitas Correntes	0,00	2.091,08	3.333,61	1.856,56	1.772,69	2.520,74	1.975,52	621,98	2.479,23	1.798,86	2.414,65	3.440,91	24.305,83	54.000,00
DEDUÇÕES (II)	212.808,79	314.825,25	198.596,52	203.751,85	166.037,38	169.108,24	195.503,71	158.224,81	161.556,49	169.167,27	151.535,63	179.415,30	2.280.531,24	2.730.500,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previd	46.924,21	127.233,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	174.157,27	587.500,00
Compensação Financeira entre Regimes de Pre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	165.884,58	187.592,19	198.596,52	203.751,85	166.037,38	169.108,24	195.503,71	158.224,81	161.556,49	169.167,27	151.535,63	179.415,30	2.106.373,97	2.139.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.160.483,81	1.763.981,02	1.236.205,10	1.246.231,68	1.077.236,91	1.190.223,90	1.151.543,24	1.211.282,44	1.429.796,80	1.216.704,97	959.834,98	1.163.511,95	14.807.036,80	17.651.000,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.267], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.107.500,00	1.033.001,12	1.074.498,88
Investimentos	2.072.500,00	1.014.110,30	1.058.389,70
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	35.000,00	18.890,82	16.109,18
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.107.500,00	1.033.001,12	1.074.498,88
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	2.107.500,00 <(d - a)>	1.033.001,12 <(e - b)>	1.074.498,88 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.267], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Out/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	18.242.500,00	11.882.571,97
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.999.200,00	812.608,65
IPTU	204.000,00	126.112,05
ISS	1.588.200,00	453.953,45
ITBI	84.000,00	109.330,07
IRRF	29.000,00	84.912,49
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	94.000,00	38.300,59
Contribuições	637.500,00	71.672,25
Receita Patrimonial	321.000,00	19.779,09
Aplicações Financeiras (II)	321.000,00	19.779,09
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	14.895.800,00	10.710.875,12
Cota Parte do FPM	6.720.000,00	4.837.001,32
Cota Parte do ICMS	2.560.000,00	2.300.202,73
Cota Parte do IPVA	120.000,00	107.450,50
Cota Parte do ITR	64.000,00	66.757,55
Transferências da LC 87/1996	12.000,00	1,36
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	1.350.000,00	1.079.544,30
Outras Transferências Correntes	4.069.800,00	2.319.917,36
Demais Receitas Correntes	389.000,00	267.636,86
Outras Receitas Financeiras (III)	5.000,00	17.455,79
Receitas Correntes Restantes	384.000,00	250.181,07
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	17.916.500,00	11.845.337,09
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.551.000,00	110.400,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	50.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	50.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.501.000,00	110.400,00
Convênios	815.000,00	110.400,00
Outras Transferências de Capital	686.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	1.551.000,00	110.400,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	19.467.500,00	11.955.737,09

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.267], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	16.575.307,72	11.521.828,01	10.615.886,40	10.166.230,41	111.289,35	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	7.477.405,00	5.235.600,16	5.221.902,97	5.201.962,30	10.364,02	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	80.000,00	65.297,66	65.297,66	65.297,66	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.017.902,72	6.220.930,19	5.328.685,77	4.898.970,45	100.925,33	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	16.495.307,72	11.456.530,35	10.550.588,74	10.100.932,75	111.289,35	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.107.500,00	1.033.001,12	846.593,34	585.385,88	160.279,00	0,00	0,00
Investimentos	2.072.500,00	1.014.110,30	830.118,84	568.911,38	160.279,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	35.000,00	18.890,82	16.474,50	16.474,50	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	2.072.500,00	1.014.110,30	830.118,84	568.911,38	160.279,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	866.490,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	19.434.297,72	12.470.640,65	11.380.707,58	10.669.844,13	271.568,35	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							1.014.324,61

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	866.684,69

JUROS NOMINAIS	Jan a Out/2019
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.014.324,61

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.267], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Jan a Out/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	275.539,97	3.971,62
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Out/2019
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	271.568,35
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI - XXXVII)	-271.568,35
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	-271.568,35

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.267], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2018 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	159.490,00	116.049,97	271.568,35	0,00	3.971,62	65,14	0,00	0,00	0,00	0,00	65,14	4.036,76
02	GABINETE DO PREFEITO	0,00	4.186,00	4.186,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	4.186,00	4.186,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN	0,00	12.481,14	12.304,14	0,00	177,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	177,00
0303	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN	0,00	12.481,14	12.304,14	0,00	177,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	177,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	0,00	5.345,41	5.345,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0404	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	0,00	5.345,41	5.345,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	5.497,15	5.339,31	0,00	157,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	157,84
0505	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	5.497,15	5.339,31	0,00	157,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	157,84
06	SECRETARIA MUN. DE VIAC OBRAS E SERV URBANOS	0,00	18.832,95	17.106,49	0,00	1.726,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.726,46
0606	SECRETARIA MUN. DE VIAC OBRAS E SERV URBANOS	0,00	18.832,95	17.106,49	0,00	1.726,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.726,46
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	35.291,06	34.031,06	0,00	1.260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.260,00
0707	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	35.291,06	34.031,06	0,00	1.260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.260,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	0,00	30.535,83	29.885,51	0,00	650,32	65,14	0,00	0,00	0,00	0,00	65,14	715,46
0808	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	0,00	30.535,83	29.885,51	0,00	650,32	65,14	0,00	0,00	0,00	0,00	65,14	715,46
09	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E FOMENTO	159.490,00	0,00	159.490,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0909	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E FOMENTO	159.490,00	0,00	159.490,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER	0,00	2.193,14	2.193,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1010	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER	0,00	2.193,14	2.193,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO	0,00	1.687,29	1.687,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1111	SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO	0,00	1.687,29	1.687,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06	SECRETARIA MUN. DE VIAC OBRAS E SERV URBANOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E FOMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	159.490,00	116.049,97	271.568,35	0,00	3.971,62	65,14	0,00	0,00	0,00	0,00	65,14	4.036,76

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.267], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A OUT	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.905.200,00	1.905.200,00	774.308,06	40,64
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	204.000,00	204.000,00	126.112,05	61,82
1.1.1- IPTU	167.000,00	167.000,00	107.677,67	64,48
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	37.000,00	37.000,00	18.434,38	49,82
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	84.000,00	84.000,00	109.330,07	130,15
1.2.1- ITBI	80.000,00	80.000,00	109.130,37	136,41
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	4.000,00	4.000,00	199,70	4,99
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.588.200,00	1.588.200,00	453.953,45	28,58
1.3.1- ISS	855.000,00	855.000,00	447.886,73	52,38
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	733.200,00	733.200,00	6.066,72	0,83
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	29.000,00	29.000,00	84.912,49	292,80
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.615.000,00	11.615.000,00	9.064.310,66	78,04
2.1- Cota-Parte FPM	8.170.000,00	8.170.000,00	5.971.824,70	73,09
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.250.000,00	7.250.000,00	5.674.118,20	78,26
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	500.000,00	500.000,00	297.706,50	59,54
2.2- Cota-Parte ICMS	3.200.000,00	3.200.000,00	2.874.724,99	89,84
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	15.000,00	15.000,00	1,36	0,01
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	80.000,00	80.000,00	83.446,83	104,31
2.6- Cota-Parte IPVA	150.000,00	150.000,00	134.312,78	89,54
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	13.520.200,00	13.520.200,00	9.838.618,72	72,77

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A OUT	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1- Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.139.000,00	2.139.000,00	1.752.897,20	81,95
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.450.000,00	1.450.000,00	1.134.823,38	78,26
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	640.000,00	640.000,00	574.522,26	89,77
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	16.000,00	16.000,00	16.689,28	104,31
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	30.000,00	30.000,00	26.862,28	89,54
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.350.000,00	1.350.000,00	1.079.544,30	79,97
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.350.000,00	1.350.000,00	1.079.544,30	79,97
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12- DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-789.000,00	-789.000,00	-673.352,90	85,34

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (e)	% (f)=(e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (g)	% (h)=(g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	0,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	0,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	5,88
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A OUT (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A OUT (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	581.220,00	597.220,00	328.677,95	55,03	317.209,38	53,11	0,00
22.1 - Creche	256.900,00	285.900,00	205.063,69	71,73	198.623,45	69,47	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	256.900,00	285.900,00	205.063,69	71,73	198.623,45	69,47	0,00
22.2 - Pré-escola	324.320,00	311.320,00	123.614,26	39,71	118.585,93	38,09	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	324.320,00	311.320,00	123.614,26	39,71	118.585,93	38,09	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	65.400,00	90.400,00	82.311,71	91,05	78.702,02	87,06	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	65.400,00	90.400,00	82.311,71	91,05	78.702,02	87,06	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	3.079.000,00	3.247.200,00	2.451.083,04	75,48	2.305.689,95	71,01	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	3.725.620,00	3.934.820,00	2.862.072,70	72,74	2.701.601,35	68,66	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-673.352,90
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-673.352,90
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	1.069.264,30
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	10,87

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A OUT (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A OUT (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	800.000,00	115.812,15	14,48	115.812,15	14,48	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	0,00	800.000,00	115.812,15	14,48	115.812,15	14,48	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	3.725.620,00	4.734.820,00	2.977.884,85	62,89	2.817.413,50	59,50	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2019' (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	65,14	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	65,14	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	5,88	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	1.079.544,30	93.261,45
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	7.464,31	44.390,50
47.1 (-) Orçamento do Exercício	7.464,31	44.390,50
47.2 (-) Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.072.085,87	48.870,95
50- (+) AJUSTES	-1.558,41	0,00
50.1 (+) Retenções	-1.685,25	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	-126,84	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.070.527,46	48.870,95

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.267], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 21/11/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.267], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em <DATA DA AVALIAÇÃO> e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.905.200,00	1.905.200,00	774.308,06	40,64
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	167.000,00	167.000,00	107.677,67	64,48
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	80.000,00	80.000,00	109.130,37	136,41
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	855.000,00	855.000,00	447.886,73	52,38
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	22.000,00	22.000,00	84.912,49	385,97
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	14.000,00	14.000,00	2.696,30	19,26
Dívida Ativa dos Impostos	740.200,00	740.200,00	17.649,26	2,38
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	27.000,00	27.000,00	4.355,24	16,13
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.695.000,00	10.695.000,00	8.766.604,16	81,97
Cota-Parte FPM	7.250.000,00	7.250.000,00	5.674.118,20	78,26
Cota-Parte ITR	80.000,00	80.000,00	83.446,83	104,31
Cota-Parte IPVA	150.000,00	150.000,00	134.312,78	89,54
Cota-Parte ICMS	3.200.000,00	3.200.000,00	2.874.724,99	89,84
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	15.000,00	15.000,00	1,36	0,01
Desoneração ICMS (LC 87/96)	15.000,00	15.000,00	1,36	0,01
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	12.600.200,00	12.600.200,00	9.540.912,22	75,72

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	878.800,00	878.800,00	546.294,84	62,16
Provenientes da União	710.000,00	710.000,00	465.407,03	65,55
Provenientes dos Estados	88.800,00	88.800,00	80.887,81	91,09
Provenientes de Outros Municípios	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	120.000,00	120.000,00	200.000,00	166,67
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	998.800,00	998.800,00	746.294,84	74,72

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/e) x 100	ATÉ BIMESTRE (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	4.085.800,00	5.018.000,00	3.656.948,22	72,88	3.304.789,80	65,86	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.000.600,00	2.176.600,00	1.786.515,31	82,08	1.786.515,31	82,08	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.085.200,00	2.841.400,00	1.870.432,91	65,83	1.518.274,49	53,43	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	457.600,00	239.200,00	151.124,01	63,18	151.124,01	63,18	0,00
Investimentos	457.600,00	239.200,00	151.124,01	63,18	151.124,01	63,18	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.543.400,00	5.257.200,00	3.808.072,23	72,44	3.455.913,81	65,74	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.267], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (h)	% (h/IVf) x	ATÉ BIMESTRE (i)	% (i/IVg) x	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	884.800,00	1.703.600,00	1.345.526,54	35,33	1.166.443,42	33,75	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	789.800,00	1.550.600,00	1.206.913,23	31,69	1.027.830,11	29,74	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	95.000,00	153.000,00	138.613,31	3,64	138.613,31	4,01	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	884.800,00	1.703.600,00	1.345.526,54	35,33	1.166.443,42	33,75	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.658.600,00	3.553.600,00	2.462.545,69	64,67	2.289.470,39	66,25	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL	24,00

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100]	858.333,56

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (l)	% (l/total) x 100	ATÉ BIMESTRE (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	1.384.750,00	1.662.350,00	1.105.193,55	29,02	1.015.585,28	29,39	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.461.600,00	2.760.200,00	2.117.090,83	55,59	1.891.341,68	54,73	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	37.800,00	42.800,00	27.446,63	0,72	18.839,07	0,55	0,00
Vigilância Sanitária	200.650,00	221.150,00	159.022,55	4,18	154.942,97	4,48	0,00
Vigilância Epidemiológica	46.600,00	120.200,00	73.753,11	1,94	66.786,88	1,93	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	412.000,00	450.500,00	325.565,56	8,55	308.417,93	8,92	0,00
TOTAL	4.543.400,00	5.257.200,00	3.808.072,23	100,00	3.455.913,81	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.267], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.267], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A OUT (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.267], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	19.343.000,00
Previsão Atualizada	20.623.000,00
Receitas Realizadas	11.992.971,97
Déficit Orçamentário	192.476,28
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	19.343.000,00
Créditos Adicionais	1.280.000,00
Dotação Atualizada	20.623.000,00
Despesas Empenhadas	13.277.797,64
Despesas Liquidadas	12.185.448,25
Despesas Pagas	11.401.913,67
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	13.277.797,64
Despesas Liquidadas	12.185.448,25

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	14.807.036,80

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	1.014.324,61	0,00
Resultado Primário	866.684,69	1.014.324,61	117,04

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	275.539,97	0,00	271.568,35	3.971,62
Poder Executivo	275.539,97	0,00	271.568,35	3.971,62
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	65,14	0,00	0,00	65,14
Poder Executivo	65,14	0,00	0,00	65,14
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	275.605,11	0,00	271.568,35	4.036,76

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.069.264,30	25,00	10,87
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamei	0,00	60,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.033.001,12	1.074.498,88

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.289.470,39	15,00	24,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2019	Jan a Out 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	1.720.000,00	1.720.000,00	0,00	1.497.619,63
Receita de Contribuições dos Segurados	587.500,00	587.500,00	0,00	404.791,52
Civil	587.500,00	587.500,00	0,00	404.791,52
Ativo	585.500,00	585.500,00	0,00	404.791,52
Inativo	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Pensionista	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	829.500,00	829.500,00	0,00	732.578,51
Civil	829.500,00	829.500,00	0,00	732.578,51
Ativo	820.000,00	820.000,00	0,00	732.578,51
Inativo	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00
Pensionista	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	300.000,00	300.000,00	0,00	360.249,60
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	300.000,00	300.000,00	0,00	360.249,60
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	1.720.000,00	1.720.000,00	0,00	1.497.619,63

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.267], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO — Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Out 2019	Jan a Out 2018	Jan a Out 2019	Jan a Out 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	135.800,00	135.800,00	0,00	98.551,63	0,00	88.732,68	0,00	0,00
Despesas Correntes	133.800,00	133.800,00	0,00	94.450,83	0,00	84.631,88	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	4.100,80	0,00	4.100,80	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	720.000,00	720.000,00	0,00	468.674,93	0,00	468.674,93	0,00	0,00
Benefícios - Civil	650.000,00	650.000,00	0,00	468.674,93	0,00	468.674,93	0,00	0,00
Aposentadorias	250.000,00	250.000,00	0,00	178.007,95	0,00	178.007,95	0,00	0,00
Pensões	100.000,00	100.000,00	0,00	18.334,77	0,00	18.334,77	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	300.000,00	300.000,00	0,00	272.332,21	0,00	272.332,21	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	855.800,00	855.800,00	0,00	567.226,56	0,00	557.407,61	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	864.200,00	864.200,00	0,00	930.393,07	0,00	940.212,02		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2019	Em 2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	12.027.339,12
Investimentos e Aplicações	0,00	916.864,84
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.267], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO — Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2019	Jan a Out 2018
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Out 2019	Jan a Out 2019	Jan a Out 2019	Jan a Out 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.267], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.267], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 12/2019

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT, Senhor **Ronivon Parreira das Neves**, em cumprimento ao disposto no Art. 9, 52 e 55 da LC nº 101/2000, e §3º do Art. 165 da Constituição Federal, TORNA público os **RELATÓRIOS RESUMIDOS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA-RREO**, relativo ao 5º Bimestre do ano de 2019, do Município de RIBEIRÃOZINHO/MT.

Os anexos também encontram-se postados SITE www.ribeiraozinho.mt.gov.br e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Ribeirãozinho-MT, 21 /11/2019

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 065 2019

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 065/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 036/2019

DISPENSA 004/2019

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADA: ***RAPHAEL VASCONCELO SALOMÃO***

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de Serviços de Ornamentação para realização da Festa de Formatura Infantil da Pré – Escola Pequeno Polegar.

PRAZO: 30 dias.

VALOR DO CONTRATO: R$ 14.500,00

DATA DA ASSINATURA: 19/11/2019

VIGÊNCIA: 19/11/2019 a 19/12/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2019

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 0010/2019. A Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT, em 01 de Outubro de 2019, através da sua Pregoeira Vanderléia Rodrigues Alves e sua equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 015 de Outubro de 2019 as 08h30min, a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT,** a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no horário de expediente desta Prefeitura.

Onde se lê:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

Leia-se:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

Os demais itens do edital, bem como de seus anexos, permanecem inalterados.

Rio Branco – MT, 02 de Outubro de 2019.

Vanderléia Rodrigues Alves

Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADESÃO 002/2019

EU, Antonio Xavier de Araújo – Prefeito deste Município, FAÇO SABER que nesta data fica **"HOMOLOGADO"** o presente Termo de Adesão nº 002/2019, da Ata de Registro de Preços de nº 002/2019, proveniente do Pregão Presencial nº 041/2018 da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, que teve como vencedora a empresa **W. O. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS E BENEFICIAMENTO LTDA EPP inscrita no CNPJ 05.821.548/0001-16**, cujo objeto é: "**Aquisição de madeira serrada para ser utilizada na construção/reforma de pontes de madeira do município de Rio Branco/MT***"*.

RIO BRANCO - MT, 20 de Setembro de 2019.

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA № 001/SEMEC/2019

Dispõe sobre o processo de atribuição de classes e/ou aulas do Professor e do regime/jornada de trabalho do Apoio Administrativo Educacional, pertencentes ao quadro efetivo nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e demais providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, LC nº 03/2007, Lei nº 229/10, Lei nº 237/10, Lei nº 258/2012.

Considerando as Políticas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para Valorização dos Profissionais da Educação assegurando formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos Profissionais, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade do ensino;

Considerando a importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares municipais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

Considerando a necessidade de fixar critérios para atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Regulamentar o processo de atribuição de classes e/ou aulas dos Professores e regime/Jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, efetivos da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2020 *em consonância com a Portaria nº 001/2019/SEMEC.*

Art. 2º. Todos os profissionais da educação, efetivos que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal de Ensino, deverão participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares, conforme disciplinado nesta Instrução Normativa, exceto os profissionais nas situações funcionais abaixo:

I – em afastamento por licença para tratamento de interesse particular;

II - em afastamento constante por motivo de licença para tratamento de saúde com apresentação do Laudo Pericial no DRH.

III – Servidor em Licença para Acompanhamento de Cônjuge;

IV – Servidores no exercício de cargos de confiança e/ou Funções Gratificadas, (Secretário Municipal de Educação, Assessor(a) Pedagógico(a), Coordenador(a) Pedagógico(a) e Diretor(a) escolar;

Art. 3º. Os profissionais da educação que não comparecer nas datas pré-estabelecidas para contagem de pontos ou atribuição sem justa causa ou devidamente resguardado por Lei, será lotado pela SEMEC sem direito a escolha, conforme necessidade específica.

Art. 4º. A Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho será composta pela SEMEC em regime geral, sendo;

I *– Assessor(a) Pedagógico(a);*

II *– Coordenador(a) Pedagógico(a);*

III *– 01 (um) representante do CDCE ou representante de pais de cada unidade de ensino*

IV *– 01 (um) Profissional da Educação escolhido pela comunidade escolar (professor, técnico administrativo educacional e apoio);*

V *– 01 (um) Representante da diretoria do SINTEP;*

Parágrafo Único – O componente do itens **IV** deverá ser eleitos pelos pares em cada comunidade escolar, e a comissão deverá ser formada até dia **29/11/19,**e publicada uma cópia da ata no mural de cada escola e na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º. Para a realização da atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho a Comissão deverá seguir os procedimentos abaixo:

a) período de **09 de dezembro a 12 de dezembro de 2019** – inscrição/contagem de pontos dos profissionais da educação efetivos, conforme ficha anexa, de acordo com os critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa;

b) o profissional da educação básica deverá inscrever-se para contagem de pontos considerando a classificação geral para atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho;

c) afixar para divulgação, na data provável de **19.12.2019**, a partir das 08:00 horas, no mural da SEMEC e das escolas municipais a relação nominal de Professor e Apoio Administrativo Educacional por ordem decrescente de contagem de pontos obtidos, por habilitação, que constará do quadro demonstrativo, bem como a convocação para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime jornada de trabalho com data provável em **03-02-2020;**

d) realizar sessão pública (reunião formal para divulgação e apresentação da atribuição) em local e hora a ser definido e divulgado pela SEMEC com a participação de todos os profissionais da educação, interessados e envolvidos no processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho;

e) **elaborar atas ao término de cada fase** e etapa do processo de atribuição da jornada de trabalho, discriminando classes e/ou aulas, cargos/funções administrativas atribuídas ou não atribuídas, professores, apoio administrativo educacional que ficaram remanescentes e, eventuais recursos interpostos, com assinatura de todos os membros da Comissão de Atribuição e profissionais presentes;

SEÇÃO II

DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DO PROFESSOR EFETIVO

Art. 6º. Para efeito desta Instrução Normativa considerar-se-á jornada de trabalho do professor efetivo as horas destinadas ao desenvolvimento do processo didático pedagógico e as horas atividades previstas no Artigo 3º - § 1º e 2º da Lei 258/12, conforme quadro abaixo.

Regime /Jornada de Trabalho	Em sala de aula	Em hora atividade
30 horas	20 horas	10 horas

§ 1º O cumprimento das horas atividades de professores efetivos em regência de classe, e que completam a jornada de trabalho em duas unidades escolares serão distribuídas as horas atividades em conformidade com horário de funcionamento das unidades

Art.7º. Para a **CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO** da atribuição de classes e/ou aulas dos professores efetivos, a Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho previstas nesta Instrução Normativa, deverão proceder ao registro da pontuação e o processo de atribuição na ficha, Anexo I.

I - Para contagem de pontos/classificação dos *professores em efetivo exercício*, deverão ser considerados os critérios que constam no Anexo I;

a) Para atribuição nas turmas de **Educação Infantil** será assegurado

Profissionais com habilitação em Pedagogia para Educação Infantil e na falta deste, poderá atribuir habilitados em Pedagogia conforme Portaria específica.

II - Se acaso houver mudança de endereço, desativação ou junção de alguma unidade escolar, em qualquer época do ano letivo 2020, procederá uma nova atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, considerando a lista de contagem de PONTOS GERAL.

III - **Dia 03.02.2020** – data provável da atribuição das unidades escolares e organização do quadro pela Assessoria Pedagógica Municipal e equipe da SEMEC.

SEÇÃO III

DA ATRIBUIÇÃO DO REGIME/JORNADA DE TRABALHO DO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL EFETIVO

Art. 8º. Na atribuição do regime/jornada de trabalho do apoio administrativo educacional será considerada a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Regime /Jornada de Trabalho	Período	Período
40 horas	Matutino	Vespertino

Art. 9º. O quadro administrativo das unidades escolares será composto conforme prevê o Art. 5º da Lei nº 237/10, das seguintes funções:

I - Apoio Administrativo Educacional:

a) Administração Escolar;

b) Multimeios didáticos;

c) Nutrição Escolar;

d) Manutenção da Infraestrutura;

Art. 10. Para a CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO do regime/jornada de trabalho do APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL efetivo, a Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho prevista nesta Instrução Normativa, deverão proceder ao registro da pontuação conforme Anexo II.

SEÇÃO IV

DA EDUCAÇÃO INDÍGENA MUNICIPAL

Art. 11. Compete à equipe da SEMEC, juntamente com os Conselhos Deliberativos das Comunidades Escolares fazer a composição das turmas conforme portaria a ser publicada e proceder à lotação dos profissionais de educação do quadro efetivo, conforme estabelece esta Instrução Normativa.

SEÇAO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Compete a Assessoria Pedagógica e equipe da SEMEC orientar e acompanhar o processo de execução de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 13. A Equipe Gestora da unidade escolar que **descumprir as orientações normativas** em qualquer momento do ano letivo, omitindo classes e/ou aulas, desconsiderando a lista de classificação dos profissionais da educação básica, dados ou informações, **praticando ação que caracterize *NEPOTISMO* no processo de contagem de ponto e atribuição de classes e/ou aulas/jornada de trabalho,** ou atos que venham comprometer a ***LEGALIDADE* e *TRANSPARÊNCIA*** no processo de atribuição, será responsabilizada pelos seus atos.

Art. 14. Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pelas Comissões de Atribuições de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho e, em caso de impossibilidade, deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 15. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, 21 de novembro de 2019.

Valdir Irani Freire

Secretário Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I

FICHA DE PONTUAÇÃO P/ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DO PROFESSOR EFETIVO

1. **Dados Pessoais:**					
Nome do Servidor (a):_____ **Habilitação/Concurso:** _____					
POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO?					
a ( ) NÃO b. ( ) SIM		TIPO: ( ) PÚBLICO ( ) PRIVADO		JORNADA DE TRABALHO: _____ Horas / Semanais	
2. Opção de Atribuição:					
a) OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO/TIPO HABILITAÇÃO: **I**) Pela habilitação do Concurso ( ) **II**) Opção por atribuição na nova habilitação ( ) - Qual (Nova Habilitação): (_____)					
b) Opção p/ Continuidade c/ unidocência em turmas de: a) 1º Ciclo ( ) b) 2º Ciclo ( ) c) Pré Escolar ( )					
c) OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO EM: ( ) ENS. FUNDAMENTAL ( ) ED. INFANTIL					
CRITÉRIOS			INDICADORES	Cômputo	Pontos
I	**DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)**				
a.	Pós Graduação	Doutorado	8,0 (oito) pontos		
		Mestrado	6,0 (seis) pontos		
		Especialização	4,0 (quatro) pontos		

	Licenciatura	Licenciatura Plena	3,0 (dois) pontos		
		Licenciatura Curta	2,0 (dois) pontos		
	Ensino Médio	Magistério	1,5 (um e meio) ponto		
II QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR - considerar apenas os últimos 03 (três) anos					
a.	Cursos realizados na área da educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 3,0 (três) pontos.		0,5 (meio) ponto para cada 40 horas.		
b.	Publicação de artigos que possuam mérito técnico científico ou de apoio às atividades de ensino aprendizagem, em livros e/ou revistas relacionadas à área da educação, com parecer do Conselho Editorial, com limite máximo de 4,0 (três) pontos.		02(dois) pontos para cada artigo.		
c	Participação em formação continuada por meio de certificados, com limite máximo de 1,0 (um) ponto.		0,5 (meio) ponto para cada 30 horas		
d.	Comprovação anual, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de palestras, minicursos e conferências proferidas na área da educação, com limite máximo de 3,0 (três) pontos.		1,0 (um) ponto para cada certificado		
3. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS					
	EM CASO DE EMPATE:				
a.	Maior Titulação;		Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais.		
b.	Maior Pontuação obtida na Formação Continuada;		_____		
c.	Tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Ensino;		Responsável pela atribuição ___/____/___ Data		
d.	Idade		_____ Assinatura do (a) Professor(a)		
8. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE SOMATÓRIA E RESULTADO FINAL					

ANEXO II

FICHA DE PONTOS P/REGIME/JORNADA DE TRABALHO DO SERVIDOR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL EFETIVO

1. **Dados Pessoais:**					
Nome do Servidor (a): _____ **Habilitação/Concurso:**_____					
POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO?					
a ( ) NÃO b. ( ) SIM	TIPO: ( ) PUBLICO ( ) PRIVADO	JORNADA DE TRABALHO: _____Horas / semanais			
2. Opção para a Função que concorre (assinalar apenas uma opção):					
a. para Técnico Administrativo Educacional		**b. para Apoio Administrativo Educacional**			
( )	TAE/Secretaria Escolar – Técnico	( )	AAE/Limpeza		
( )	TAE/ Laboratório de Informática Educativa	( )	AAE/Nutrição		
( )	TAE/ Biblioteca Escolar	( )	AAE/Vigia		
CRITÉRIOS		**INDICADORES**		**CÔMPUTO**	**PONTOS**
I .a- DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: abrangente a TAE - permitir somente o registro de um item e pontuá-lo					
a.	Pós Graduação	Mestrado/Doutorado	6,0 (seis) pontos		
		Especialização	4,0 (quatro) pontos		
	Ensino Superior	Licenciatura Plena/Bacharel	3,0 (três) pontos		
		Licenciatura Curta	2,0 (dois) pontos		
	Curso profissionalizante (Profuncionário)	Curso Técnico	1,5 (um e meio) pontos		
	Ensino Médio	Propedêutico	1,0 (um) ponto		
I.b. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: abrangente a AAE- permitir somente o registro de um item e pontuá-lo					
b.	Curso profissionalizante (Profuncionário)	Curso Técnico	2,5 (dois e meio) pontos		
	Ensino Médio	Ens. Médio - Completo	2,0 (dois pontos)		
		Ens. Médio Incompleto	1.5 (um ponto e meio)		
	Ensino Fundamental	Ensino Fundamental - Completo	1.0 (um) ponto		
		Ensino Fundamental - incompleto	0,5 (meio) ponto		
II. DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR (considerar os últimos 3 (três) anos)					
a.	Cursos realizados na área da educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais - com limite de 3,0 (três) pontos no total;		0,5 (meio) ponto p/ cada 40 (quarenta) horas.		
b.	Publicação de artigos que possuam mérito técnico científico ou de apoio às atividades de ensino aprendizagem, em livros e/ou revistas relacionadas à área da educação, com parecer do Conselho Editorial, com limite máximo de 3,0 (três) pontos.		1,0 (um) ponto para cada artigo.		
c.	Participação em formação continuada por meio de certificados, com limite máximo de 1,0 (um) ponto.		0,5 (meio) ponto para cada 10 horas		
d.	Comprovação anual, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de palestras, mini-cursos e conferências proferidas na área da educação, com limite máximo de 3,0 (três) pontos.		0,5 (meio) ponto para cada certificado		
III – ESPECÍFICO PARA ÁREA A QUE CONCORREM (preencher apenas os campos pertinentes a inscrição)					
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL					

a.	Conhecimento e domínio de informática em Word e Excel;(comprovado com certificado).			5,0 (cinco) pontos.		
b.	Conhecimento e domínio dos programas desenvolvidos pela escola no ano de 2019 (dispensa apresentação de certificados, devendo o diretor da unidade, expedir documento comprobatório)		Educa Censo/Censo Escolar	5,0 (cinco) pontos.		
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (considerar apenas dos últimos 3 (três)anos						
MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA/LIMPEZA						
a.	Certificado na área específica (limpeza, higienização, execução/pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários, alvenaria e jardinagem), com limite máximo de 3,0 (três) pontos.			0.5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas		
b.	Participação em formação continuada por meio de certificados, com limite máximo de 1,0 (um) ponto.			0,5 (meio) ponto para cada 10 horas		
NUTRIÇÃO ESCOLAR						
a.	Certificado, na área específica (limpeza, higienização, organização e controle dos insumos utilizados na alimentação e preparação de alimentos), com limite máximo de 3,0 (três) pontos;			0.5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas		
b.	Participação em formação continuada por meio de certificados, com limite máximo de 1,0 (um) ponto.			0,5 (meio) ponto para cada 10 horas		
VIGILÂNCIA						
c.	Certificado na área específica (vigilância, segurança, relacionamento pessoal), com limite máximo de 3,0 (três) pontos;			0.5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas		
SEGURANÇA (agente de pátio)						
a	Certificado na área específica (vigilância, segurança, relacionamento pessoal), com limite máximo de 3,0 (três) pontos;			0.5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas		
b.	Certificado/cursos de prevenção a violência contra a criança e adolescentes, Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), prevenção ao uso de drogas e entorpecentes, com limite máximo de 3,0 (três) pontos;			0.5 (meio) ponto p/ cada 08 (oito) horas		
8. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:						
9. EM CASO DE EMPATE:						
a.	Maior Titulação;					
b.	Maior pontuação obtida em Formação Continuada;					
c.	Tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Ensino;					
d.	Idade;					
5. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS p/DESEMPATE: Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais. - Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.						
_____ Assinatura do (a) Servidor (a)			_____ Responsável pela Atribuição		_____/_____/_____ Data	

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2019/SEMEC/RONDOLÂNDIA – MT

Dispõe sobre o processo de atribuição de classes/aulas e jornada de trabalho dos profissionais da educação da Rede municipal de Ensino, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei de Diretrizes e Base da educação Nacional nº 9394/96, LC nº 03/2007, Lei nº 237/2010, Lei nº 229/2010 e Lei nº 258/2012.

Considerando as Políticas da Secretaria Municipal de educação e Cultura para Valorização dos Profissionais da Educação assegurando formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos profissionais, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade do ensino;

Considerando a importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares municipais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

RESOLVE:

Art. 1º. Orientar e estabelecer critérios a serem observados no processo de atribuição de classe/ou aulas e regime/jornada de trabalho do quadro de pessoal, para fins de atendimento às demandas das unidades escolares, em consonância com a previsão orçamentária da Secretaria Municipal de educação e Cultura, para o ano letivo de 2020, sendo facultada à Administração as alterações necessárias para ajustes no cronograma de atribuição.

Art. 2º. Para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho das unidades escolares, serão consideradas as turmas formadas pelos alunos efetivamente matriculados para o ano letivo de 2020 nas Secretarias Escolares e as Matrizes Curriculares validadas no quadro/2020.

Art. 3º. A inscrição no processo de Atribuição/2020 SEMEC/ RONDOLÂNDIA – MT, com o preenchimento do formulário de inscrição do quadro efetivo e atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, serão efetivadas por meio de Comissão, observando o cronograma constante na Instrução Normativa nº001/2019/SEMEC e Edital nº 001/2019 SEMEC, que irão nortear todo o processo de atribuição para o ano letivo de 2020.

Parágrafo único. A cada etapa de atribuição, a Comissão de atribuição e Assessoria Pedagógica deverá fixar, em local público e de fácil acesso a classificação geral dos profissionais da educação para o processo de atribuição de classe e/ou aulas e regime/jornada de trabalho para o ano letivo de 2020.

Art. 4º. A atribuição de classes e/ou aulas e jornada de trabalho dos profissionais da educação básica referente a composição do quadro de pessoal das SALAS ANEXAS, localizadas na zona rural, será observado de acordo com a classificação geral, nome da localidade e distância da escola sede.

Parágrafo único. Será garantido para SALAS ANEXAS/zona rural, o quantitativo de cargos nos Anexos desta Portaria, em conformidade com a matriz curricular, quantitativos de alunos, turmas e turnos de funcionamento.

Art. 5º. As unidades escolares a seguir, serão regidas por esta portaria:

a) Escola Municipal de Educação Infantil Cantinho do Céu; b) Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental Joana Alves de Oliveira; c) Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental Cora Coralina + (SALAS ANEXAS);

Parágrafo único. A quantidade de salas ANEXAS, localização, número de alunos e demanda de profissionais serão definidas na planilha de atribuição de aulas conforme Normativa 001/2019/SEMEC.

Art. 6º. O regimejornada de trabalho dos professores da educação básica será em conformidade com a LC nº 03/2007, Lei 237/2010, Lei 229/2010 e Lei nº 258/2012.

§1º O acompanhamento das Horas Atividades, tanto para professor efetivo quanto para professor contratado temporariamente, deverá ser registrado no ponto digital para registro da assiduidade que trata a LC nº 03/2007, Lei nº 229/2010, Lei nº 258/2012, Decreto n° 1.013/GAB/PMR de 13 de agosto de 2014 considerando Instrução Normativa - SRH n° 01/2014.

§2º Para o registro no livro de controle interno (assinatura dos professores em aulas trabalhadas de cada unidade escolar), deverão ser observados os critérios em períodos diários.

§3º O acompanhamento da jornada de trabalho, horas atividades e registros de aulas trabalhadas em salas anexas e educação indígena onde não há possibilidade de registro eletrônico, as providências serão de competência da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 7º. O professor efetivo que ocupa outro cargo público licitamente acumulável, deverá atribuir preferencialmente, em uma única escola de acordo com a classificação geral, proporcionando assim, condições do cumprimento integral de sua jornada de trabalho (horas/aulas + horas/atividades).

Art. 8º. Em caso do professor que ocupa outro cargo público licitamente acumulável não completar sua carga horária em uma única unidade escolar municipal, será completada sua carga horária em outra unidade escolar observando a classificação geral de contagem de pontos.

Parágrafo único. O servidor, neste caso, terá sua carga horária computada no ponto digital para folha de pagamento.

Art. 9º. Para o caso de atribuição ao professor efetivo e candidato a contrato temporário, deve-se observar as seguintes situações:

a) O professor efetivo que ocupa outro cargo público licitamente acumulável deverá apresentar documento de sua carga horária de trabalho, comprovando a compatibilidade de horário nas 02 (duas) redes de ensino assegurando o cumprimento do regime de trabalho do cargo efetivo (sala de aula e horas atividades), não podendo exceder a 60 (sessenta) horas semanais no cômputo da jornada total de trabalho;

b) A hora atividade deverá ser cumprida no horário de atendimento da unidade escolar, junto aos pares com o devido acompanhamento da direção escolar da respectiva unidade de lotação.

Art. 10. O profissional da educação investido em mandato eletivo participará do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, desde que não tenha desincompatibilizado do cargo, aplicando-se as seguintes regras:

I – tratando-se de mandato eletivo federal ou estadual, ficará afastado de seu cargo ou função;

II – investido no mandato de Prefeito ou Vice-Prefeito, será afastado do cargo ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;

III – investido no mandato de vereador, havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo, e, não havendo compatibilidade, será aplicada a norma do inciso anterior;

Art. 11. Todos os profissionais da Educação em READAPTAÇÃO, se ainda vigente o período da readaptação, deverão participar do Processo de Atribuição/SEMEC, mediante preenchimento do formulário de inscrição, e no momento da atribuição farão opção por desenvolver uma das atividades pedagógico-administrativas elencadas a seguir, de acordo com suas possibilidades de atuação com a gestão, contribuindo com a gestão dos processos pedagógicos e administrativos da escola, cumprindo o regime/jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais no horário escolar (o professor readaptado, não faz jus ao cumprimento de horas atividades devendo desempenhar as 30 horas na função atribuída) estabelecido pela escola como de atendimento ao aluno, tais como:

I – em “APOIO AO ENSINO APRENDIZAGEM” – 01 (um) cargo (por escola) em atividades complementares à sala de aula caso seja necessário (professor);

II – em atividades pedagógicas desenvolvidas no PROJETO BIBLIOTECA INTEGRADORA (professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);

III – em atividades educativas, acompanhando os alunos no setor externo da sala (pátio escola), denominado “ORGANIZAÇÃO DE AMBIENTE” (professor técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);

IV – “ATENDIMENTO NA RECPÇÃO ESCOLAR” (técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);

V – “APOIO NA SECRETARIA ESCOLAR” (técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);

VI – exercer a função de “SUPORTE TECNICO” na Assessoria Pedagógica, mediante perfil compatível como exercício da função (professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional), mediante autorização da SEMEC.

VII – exercer a função de “SUPORTE À COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA”, mediante perfil para auxiliar a coordenação pedagógica inclusive no projeto de controle de infrequência dos alunos (professor/técnico)

Art. 12. Somente poderá atribuir em umas das funções elencadas no artigo anterior o profissional em readaptação, com perícia médica vigente e pelo período da licença, sendo que para atuar em quaisquer uma das atividades descritas, o servidor deverá desenvolver um projeto e apresentar a equipe gestora da unidade escolar que deverá aprova-lo e incluir no PPP da unidade escolar, e caso o projeto não atenda às necessidades da unidade escolar, deverá passar por adequação.

§1º A atribuição do professor em readaptação dar-se –á nas vagas constantes nos incisos supracitados, obedecendo a necessidade de manutenção do quadro das unidades escolares, obedecendo ainda, a classificação no formulário de inscrição, e proposta de trabalho, não podendo exceder o quantitativo de cargos de direito conforme estabelecido acima.

§2º Em caso de existir mais de um profissional em readaptação concorrendo a uma mesma função em uma mesma unidade escolar, permanecerá aquele que apresentar a melhor proposta de trabalho e caberá à Assessoria Pedagógica distribuir os profissionais remanescentes entre as demais unidades escolares no município.

§3º O profissional em readaptação deverá cumprir a jornada de trabalho integral de 6 (seis) horas diárias para a execução adequada da proposta do projeto apresentado.

Art. 13. Para o exercício das funções de dedicação exclusiva dos profissionais da educação básica (Assessor pedagógico, Diretor Escolar, Secretários de Unidades Escolares e Coordenador pedagógico), o servidor deverá pertencer ao quadro de carreira da Educação Básica e em atividade.

§1º O profissional em regime de Dedicação Exclusiva deverá trabalhar de modo que contemple os turnos de funcionamento das unidades escolares.

§2º O servidor em desempenho de função de Dedicação Exclusiva (Secretário Escolar e Coordenador Pedagógico) que se afastar por período superior a 30 (trinta) dias, incorrerá em vacância de função retomando as atribuições inerentes ao seu cargo de concurso.

Art. 14. Nãopoderá atuar na posição de Coordenador Pedagógico, os professores que se encontram nas seguintes situações:

I – em licenças médicas constantes e/ou readaptação superior a 180 dias (nos últimos 2 anos);

II – com previsão de licença gestacional no decorrer do exercício letivo;

III –profissional que tenha licença para qualificação profissional agendada;

IV – com licença-prêmio agendada para o decorrer do ano letivo;

V – em processo de aposentadoria;

VI – profissional que tenha vínculo em outras redes públicas e/ou privada ou qualquer outra situação que caracterize acúmulo de cargo/função;

Parágrafo único. No caso do servidor se enquadrar no inciso IV do artigo 14, este poderá exercer a função, se e somente se, cancelar os agendamentos, desde que não tenha sido publicados e comprovar disponibilidade de horário para atendimento nos turnos de funcionamento das escolas.

Art. 15. Para as escolas municipais de **ENSINO DIFERENCIADO,** o Coordenador Pedagógico além dos requisitos acima, deverão seguir o que for estabelecido em portaria específica.

§1º Para o caso de Atendimento Educacional Especial, o candidato deverá também, apresentar experiência ou conhecimento sobre as especificidades da Educação Especial, observando o quantitativo constante no Anexo I, desta portaria (verificar o anexo).

§2º No caso das especificidades das escolas do **Campo/Indígena e Eja,** as quais contam com turmas/número reduzido de alunos, deverá ser observado ANEXO I – A, desta Portaria.

I – os candidatos indicados à Coordenação Pedagógica das escolas do Campo deverão ser preferencialmente da comunidade a qual pertencem, sendo estes vinculados a SEMEC;

II – Quando se tratar de Educação Indígena, os critérios ficam sob responsabilidade do Secretário Municipal de Educação, que deverá coordenar todo o processo de atribuição das unidades indígenas, com acompanhamento da Assessoria Pedagógica.

§3º A distribuição de Coordenadores Pedagógicos por unidade escolar seguirá **rigorosamente** o disposto no ANEXO I e ANEXO I – A, desta portaria.

Art. 16. O número de Técnico Administrativo Educacional/TAE da unidade escolar será definido de acordo com o critério estabelecido no ANEXO III, desta Portaria.

Art.17. A quantidade de profissionais para o cargo de Apoio administrativo Educacional/Nutrição Escolar será definido de acordo com ANEXO IV E ANEXO IV – A, desta portaria.

Art. 18. A jornada de trabalho dos cargos de apoio Administrativo Educacional/Vigilância será cumprida intercalando 12 horas de trabalho e 36 (trinta e seis) horas de descanso e obedecerá a escala de horário constante do ANEXO II, desta Portaria.

Parágrafo único. Será concedido Adicional Noturno ao profissional vigilante que cumprir sua jornada de trabalho no **período noturno** entre as22h:00min e 05h:00min.

Art. 19. O quantitativo de profissionais para o cargo de Apoio Administrativo Educacional na função de Limpeza será calculado com base no número de salas de aula da unidade escolar, número de turmas, área construída e número de turnos, conforme ANEXO V e ANEXO V – A, desta Portaria.

Parágrafo único. A Assessoria Pedagógica será responsável pelos dados relacionados no artigo 19.

Art. 20. Será de responsabilidade da equipe gestora da unidade escolar:

I – a articulação da construção do plano de trabalho anual (cronograma de trabalho e atividades pedagógicas), incluindo, objetividade, ações a serem desenvolvidas nas horas atividades;

II – Fazer cumprir o estabelecido no Decreto 1.013 de 13 de agosto de 2014 que trata do registro de frequência dos servidores;

III – definir a forma de operacionalização das horas atividades, bem como acompanhamento e avaliação que deverá ocorrer bimestralmente;

IV – assegurar o registro de presença em atividades internas e externas;

V – encaminhar os casos de não cumprimento das horas atividades à SEMEC, para desconto em folha de pagamento, conforme estabelecido no decreto 1.013 de 13 de agosto de 2014;

VI – o cumprimento da jornada de trabalho dos Profissionais da Educação efetivos e os de contrato temporário, é de responsabilidade da Equipe Gestora (Diretor, Secretário e Coordenador Pedagógico) da unidade escolar com acompanhamento da Assessoria Pedagógica;

§1º Será de responsabilidade do Coordenador Pedagógico e do Diretor Escolar, o controle e cumprimento da jornada de trabalho do professor lotado na unidade de ensino e, mensalmente, entregar ao Secretário Escolar o relatório das faltas (hora aula ne hora/atividade) para serem repassados a SEMEC.

§2º Caberá ao Secretário Escolar, o controle e o lançamento do cumprimento da jornada de trabalho dos servidores administrativos e servidores em Readaptação de Função.

§3º Todo afastamento de **servidor efetivo** deverá estar devidamente amparado na legislação vigente (LC nº 03/2007, Lei nº 229/2010 e registrado no Livro Ponto, sendo que, em se tratando de atestado médico considera-se o Decreto nº 1.679/GAB/PMR DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Art. 21. Fica proibida a designação ou escolha de Secretário Escolar e Coordenador Pedagógico que tenha parentesco consanguíneo ou por afinidade até o 3º grau com o Diretor da unidade escolar.

§1º A Equipe Gestora da unidade escolar e/ou o Assessor(a) Pedagógico(a) que descumprir as orientações constantes no caput deste artigo, praticando ação de NEPOTISMO no processo de atribuição de classe/jornada de trabalho, ou ato que venha comprometer a legalidade, lisura e transparência no processo de atribuição, poderá ser responsabilizado(a) pelos seus atos na forma da Lei.

§2º As excepcionalidades que possam haver em comunidades indígenas e/ou educação do campo deverão ser submetidas a SEMEC.

Art. 22. Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pela Comissão de Atribuição de classe e/ou aulas e regime/jornada de trabalho e na Assessoria Pedagógica.

Art. 23. Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, sendo facultativo à Administração as alterações necessárias para ajuste no cronograma de atribuição, revogadas as disposições em contrário.

Rondolândia – MT, 21 de novembro de 2019.

VALDIR IRANI FREIRE

Secretário Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DOS COORDENADORES PEDAGÓGICOS

Etapas	Nº de Coordenadores
Educação Infantil	01
Ensino Fundamental Anos Iniciais	01
Ensino Fundamental Anos Finais	01

ANEXO I – A

EDUCAÇÃO INDÍGENA

COORDENADOR PEDAGÓGICO

Nas escolas de Educação Indígena a partir de 100 alunos, será atribuído um professor efetivo, escolhido entre os pares para a função de Coordenador Pedagógico – com regime de dedicação exclusiva com apoio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC).
I) no caso de não ter professor efetivo poderá ser um professor de contrato temporário com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

ANEXO I – B

MODELO DE PLANO DE TRABALHO – COORDENADOR PEDAGÓGICO

1. Capa; 2. Justificativa; 3. Objetivo geral; 4. Objetivos específicos; 5. Fundamentação Teórica (citações utilizadas devem seguir as normas da ABNT); 6. Procedimentos metodológicos; 7. Resultados esperados; 8. Cronograma; 9. Referências (seguir norma da ABNT);

ANEXO II

TABELA SEMANAL DE HORÁRIO DOS VIGIAS

VIGIAS	SEG/ NOITE	TER/ NOITE	QUAR/ NOITE	QUIN/ NOITE	SEX/ NOITE	SÁB/ DIA	SÁB/ NOITE	DOM/ DIA	DOM/ NOITE
A	**A**			**A**			**A**		
B		**B**			**B**			**B**	
C			**C**			**C**			**C**

ANEXO III

DISTRIBUIÇÃO DO TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Critérios para dimensionamento do nº de Técnicos Administrativo Educacional por Unidade Escolar				
Categoria/porte	Nº de alunos	Nº Administrativo	Secretário	Total
ESCOLA PEQUENA	Até 150	-	01	01
ESCOLA MÉDIA	151 a 350	01	01	02

ANEXO IV

APOIO ADM. EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR

I – até 100 alunos por turno de funcionamento: 01 (um) Apoio Administrativo Educacional, na função de Nutrição Escolar
II – de 101 a 350alunos por turno de funcionamento; 02 (dois) Apoio Administrativo Educacional, na função de Nutrição Escolar

ANEXO IV – A

EDUCAÇÃO INDÍGENA E EJA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

I – Escola sede ou se salas anexas – a partir de 20 alunos: 01 (um) cargo de AAE/nutrição

ANEXO V

DISTRIBUIÇÃO DE APOIO ADM. EDUCACIONAL/LIMPEZA

FATOR = {[(Área/100)*1] + (Nº Salas*5) + (Nº Turmas*10)} /16

Área = Área Construída da Unidade Escolar – Peso 1

Nº de Salas = Número de Sala de Aula da Unidade Escolar – Peso 5

Nº de Turmas = Número de Turmas Atendidas pela Unidade Escolar – Peso 10

As escolas serão contempladas com AAE/limpeza, de acordo com o quadro abaixo, considerando os turnos de funcionamento

FATOR CALCULADO	NÚMERO DE SERVIDORES
Fator menor ou igual a 18	01 AAE/Limpeza por turno
Fator maior que 18 e menor ou igual a 31	02 AAE/Limpeza por turno
Fator maior que 31 e menor ou igual 41	03 AAE/Limpeza por turno
Fator maior que 41 e menor ou igual a 53	04 AAE/Limpeza por turno

ANEXO V – A

EDUCAÇÃO INDÍGENA E EJA

APOIO ADM. EDUCACIONAL - LIMPEZA

I – Escola sede ou se salas anexas concentradas – a partir de 20 (vinte) alunos: 01 (um) cargo de AAE/limpeza.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/SEMEC/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RONDOLÂNDIA - MT, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados o Edital de Seleção nº. 001/SEMEC/2019.

1 - DAS INSCRIÇÕES:

1.1 - A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o Professor e o Apoio Administrativo Educacional, não poderão alegar desconhecimento das mesmas.

1.2 - A Contagem de Ponto será realizada em ficha impressa pela Comissão de Atribuição, que conduzirá o processo em etapas distintas:

1.3 - A Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho será composta pela SEMEC em regime geral, sendo:

***I** – Assessoria Pedagógica;*

***II** – Coordenação Pedagógica;*

***III** – 01 (um) representante do CDCE ou representantes de pais de cada unidade de ensino;*

***IV** – 01 (um) Profissional da Educação escolhido pela unidade escolar (professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);*

***V** – 01 (um) Representante da diretoria do SINTEP;*

Parágrafo Único – O componente do item IV deverá ser eleitos pelos pares em cada unidade escolar, e a comissão deverá ser formada até dia **29/**

11/19 e publicada cópia da ata no mural da escola e encaminhada uma cópia para a Secretaria Municipal de Educação.

1.4 - As inscrições/contagem de pontos serão realizadas conforme tabela a seguir:

LOCAL	DIA	HORÁRIO
E.M. Joana Alves De Oliveira	09/12/2019	Das 07:30 h às 11:30 h
E.M. Cora coralina	10/12/2019	Das 13:00 h às 17:00 h
E.M.E.I. Cantinho do Céu	11/12/2019	Das 13:00 h às 17:00 h
SEMEC	12/12/2019	Das 07:00 h às 13:00 h

I - O candidato ao cargo de Professor, de Apoio Administrativo Educacional deverá se inscrever considerando a classificação geral.

II - Para o processo de classificação/pontuação dos professores e apoio administrativo educacional, considerar-se-á os ANEXOS I e II da Instrução Normativa nº 01/SEMEC/2019.

III - O candidato deverá comparecer nos locais indicados para contagem de ponto, no dia e hora marcados, munidos de documentos ***ORIGINAIS*** exigidos neste Edital para cada cargo.

IV - Ao candidato que se sentir prejudicado, quanto ao processo de *Contagem de Pontos ou Atribuição* caberá recurso à Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho, correspondente ao processo em questão, devendo ser interposto **impreterivelmente até 24 horas após publicação em mural do resultado de classificação**, tendo a Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho, **o mesmo prazo para emissão do parecer.**

Parágrafo Único: O profissional da educação que não comparecer nas datas pré-estabelecidas para contagem de pontos ou atribuição sem justa causa ou devidamente resguardado por Lei, será lotado pela SEMEC sem direito a escolha, conforme necessidade específica.

2 - DA SELEÇÃO PARA LOTAÇÃO DOS PROFESSORES:

2.1 - **Da Entidade Executora da Seleção -** A seleção para lotação de professores será realizada pela Comissão de Atribuição, juntamente com a equipe de assessoramento da SEMEC, conforme critérios seletivos constantes na ficha de contagem de pontos constante no *Anexo I* da Instrução Normativa 001/SEMEC/19 e Portaria nº 001/2019/SEMEC.

2.2- Caso as Escolas da Rede municipal não tenham o número suficiente de aula por disciplina ou unidocência os PROFESSORES serão lotados dentro de sua área de conhecimento (Linguagem, Ciências Natureza, Matemática e Ciências Humanas e Sociais).

2.3 - **Do processo seletivo –** Para **CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO** dos Professores candidatos à lotação, a Comissão de Atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime/Jornada de Trabalho deverá considerar os critérios constantes no *Anexo I*.

2.3.1 - Para contagem de pontos referente à **FORMAÇÃO/TITULAÇÃO** deve-se considerar o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído, não sendo permitida a contagem de dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

2.3 - Dos Requisitos:

I. Ser graduado em Licenciatura Plena, com habilitação na área de atuação;

II. Apresentar o Diploma (constando data de colação de grau), emitido por IES com curso autorizado ou Atestado de Conclusão de Curso Superior, acompanhado do Histórico Escolar;

III. Estar cursando Licenciatura Plena;

IV. Declaração de não acúmulo de cargo assinada pelo interessado e em caso de possuir um vínculo empregatício, com acumulação legal de cargo, informar carga horária semanal;

3 – DA SELEÇÃO PARA LOTAÇÃO DO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

3.1 **- Da Entidade Executora da Seleção -** A seleção para lotação de Apoio Administrativo Educacional, na função de *Administração Escolar* será realizada pela Comissão e conforme critérios seletivos constantes na ficha de contagem de pontos constante no Anexo II da Instrução Normativa 01/SEMEC/19 e Portaria nº 001/2019/SEMEC.

3.1.1. É vedada a acumulação deste cargo com qualquer outro cargo público estadual, municipal ou federal, independentemente da carga horária.

3.2 - Dos Requisitos:

I. Ter formação em Ensino Médio;

II. Apresentar Diploma/Certificado acompanhado do Histórico Escolar do Ensino Médio;

III. Declaração de não acúmulo de cargo assinada pelo interessado;

4 - DA SELEÇÃO PARA LOTAÇÃO DO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL:

4.1 **- Da Entidade Executora da Seleção -** A seleção para lotação de Apoio Administrativo Educacional, na função de Multimeios didáticos, nutrição escolar, Manutenção da Infraestrutura será realizada conforme critérios seletivos constantes na ficha de contagem de pontos constante no Anexo II da Instrução Normativa Nº 001/SEMEC/19 e Portaria nº 001/2019/SEMEC.

4.1.1. - É vedada a acumulação deste cargo com qualquer outro cargo público estadual, municipal ou federal, independentemente da carga horária.

4.2 – Dos requisitos:

I. Ter formação de ensino fundamental completo e/ou incompleto;

II. Apresentar Histórico Escolar ou Atestado de Conclusão do Ensino Fundamental emitido por Instituição de Ensino autorizada;

III. Declaração de não acúmulo de cargo assinada pelo interessado;

5 – Da Classificação/atribuição de jornada de trabalho para professores e apoio administrativo educacional:

5.1 - Da Classificação: A Comissão fará análise dos documentos apresentados pelos candidatos e procederá a classificação dos inscritos, em ordem decrescente, por cargo e/ou função, de acordo com os critérios de contagem de pontos estabelecidos na Instrução Normativa nº 001/SEMEC/19 e Anexos I e II.

5.2 - Na ocorrência de empate entre os candidatos, a decisão dar-se-á mediante os critérios:

a) Maior Titulação;

b) Maior carga horária em Formação Continuada;

c) Maior tempo de serviço na Rede Pública Municipal (a partir do ingresso);

d) Maior idade;

5.3 - A Comissão de Atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime/Jornada de Trabalho, responsável pela seleção e atribuição de aulas aos professores e servidores administrativos a serem lotados, deverá adotar os seguintes procedimentos:

I. Divulgar, por ordem de classificação geral, o nome dos profissionais da educação candidatos às vagas, nos termos da Instrução Normativa Nº 001/SEMEC/19, na data provável de **19/12/2019**;

II. Divulgar o local, a data e o horário em que será realizado o processo de atribuição de aulas e demais informações necessárias para o cumprimento do presente Edital;

III. Proceder à digitalização da pontuação.

IV. Proceder à atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime/Jornada de Trabalho aos profissionais da educação a serem lotados por ordem **rigorosa de classificação**, e em sessão pública;

6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1 - A sessão pública para atribuição aos professores e apoio administrativo educacional deverá ser realizada no dia **03.02.2020** havendo a possibilidade de alteração;

6.2 - Para efeito de lotação na função de Técnico Administrativo e Apoio Administrativo Educacional será considerada a escolaridade mínima de ingresso na carreira dos profissionais da educação básica, inerentes a cada cargo, conforme estabelecem os itens 3 e 4 deste Edital;

6.3 - Se acaso houver mudança de endereço, desativação ou junção de alguma unidade escolar, em qualquer época do ano letivo 2020, procederá uma nova atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, considerando a lista de contagem de pontos.

6.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

6.5 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, 21 de novembro de 2019.

_____

Valdir Irani Freire

Secretário Municipal de educação e Cultura

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 015-CMDCA, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

Homologa do Processo Eleitoral de Eleição dos Conselheiros Tutelares e o seu Resultado Final para o Quadriênio 2020/2023 do Município de Rondolândia/MT.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições que trata o art. 24 da Resolução nº 001/CMDCA, de 12 de Fevereiro de 2015, Regimento Interno do CMDCA, FAZ SABER que o Plenário do Conselho aprovou na 22ª Reunião Ordinária realizada no dia 21 e Novembro de 2019, e Ele edita a presente resolução,

Considerando o processo administrativo nº 015/2019-GAB/PGM, de 03 de Junho de 2019 que trata do registro dos procedimentos realizados da Comissão Eleitoral do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do Município para o Quadriênio de 2020-2023, designada pela Resolução nº 12/CMDCA, de 12 de Agosto de 2019;

Considerando, o relatório final conclusivo da eleição proferido pela aludida Comissão Eleitoral;

Art. 1º. Homologa do Processo Eleitoral de Eleição dos Conselheiros Tutelares e o seu Resultado Final para o Quadriênio 2020-2023 do Município de Rondolândia/MT.

Parágrafo único. Fica convalidado o Edital nº 006/2019-CMDCA-CE que dispõe sobre a divulgação do resultado final definido da eleições, a classificação dos eleitos e dos respetivos suplentes, conforme seguinte:

Colocação	Nome candidato	votos	Situação/Definitiva
1º	Michael Douglas Leonel Leonardo	093	Eleito
2º	Elizangela Ferreira dos Santos	086	Eleito
3º	Ronaldo Coelho da Silva	075	Eleito
4º	Geani Souza Da Silva	074	Eleito
5º	Andressa Alves Gavião	058	Eleito
6º	Marinalva Cores da Silva Pinheiro	050	Suplente
7º	Monica Felix Barcelos	047	Suplente
8º	Telma de Souza Gonçalves	045	Suplente
9º	Luana Sorraila Pontes Adan	032	Suplente
10º	Valdenice Gouveia de Souza Brito	031	Suplente
11º	Ivaneide Barbosa Silva Santos	025	Suplente
12º	Delma Alvina Firme	015	Suplente

.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rondolândia-MT, 21 de Novembro de 2019.

Luiz Francisco da Silva

Presidente do CMDCA

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 016-CMDCA, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

Aprova o pagamento de diárias para os Conselheiros Tutelares Eleitos, destinadas a cobrir despesas com deslocamento até a Comarca de Comodoro perante o Ministério Público Estadual.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições que trata o art. 24 da Resolução nº 001/CMDCA, de 12 de Fevereiro de 2015, Regimento Interno do CMDCA, FAZ SABER que o Plenário do Conselho aprovou na 22ª Reunião Ordinária realizada no dia 21 e Novembro de 2019, e Ele edita a presente resolução,

Considerando o oficio nº 880/2019/1ª PJ-Criminal, processo administrativo nº 041/2019-SEMAS, de 18 de Novembro de 2019 que trata do registro dos procedimentos administrativos destinados a liberação de diárias ao Conselheiros Tutelares eleitos, para o caso que especifica;

Art. 1º. Aprova o pagamento de (02) duas diárias para os Conselheiros Tutelares Eleitos, relacionados no Edital nº 006/2019-CMDCA-CE e Resolução nº 15-CMDCA de 2019, destinadas a cobrir despesas com deslocamento até a Comarca de Comodoro perante o Ministério Público Estadual nos dias 21 e 22 de Novembro de 2019.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rondolândia-MT, 21 de Novembro de 2019.

Luiz Francisco da Silva

Presidente do CMDCA

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 037/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 118/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2019 - SRP

Pelo presente instrumento o **Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício, o Srº. Agnaldo Rodrigues de Carvalho, inscrito no CPF sob nº 560.023.512-72, **RESOLVE REGISTRAR** o preço da empresa: **J.S. Engenharia e Arquitetura LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ sob o n° 29.091.107/000-74**, instalada e localizada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 1752, Bairro Jardim Clodoaldo, na cidade de Cacoal/RO, representada neste ato pela sua sócia proprietária Srª Suellen de Castilhos Ferreira, portadora do CPF nº 981.712.832-68 e do RG nº 1008582 SESDEC/RO, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação – Pregão Presencial n° 040/2019 e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, nos

Decretos Municipais nº 0118/2006 de 11/ 09/ 2006, nº 207/GAB/MPR/2013 de 25/01/2013 e nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Contratação mediante sistema de **REGISTRO DE PREÇOS (por Item)**, para futura e eventual **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia, arquitetura, engenharia ambiental, para realização de serviços do cemitério municipal São José localizado no Município de Rondolândia-MT**, conforme especificação e quantidades especificadas no Termo de Referencia.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 - A empresa Contratada deverá prestar os serviços, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência do Pregão n° 040/2019.

2.2 - O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial Nº 040/2019 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

3.1 - Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

Detentora da ARP:

Nome: J.S. Engenharia e Arquitetura LTDA - ME	
CNPJ: 29.091.107/000-74	
Endereço: Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 1752, Bairro Jardim Clodoaldo	
Cidade/Estado: Cacoal/RO	CEP: 76.963-564
Telefone: (69) 3441-7525 / (69) 9 9300-9299	E-mail:construtoramackenzie@gmail.com
Representante Legal: Suellen de Castilhos Ferreira	
CPF Nº: 981.712.832-68	

3.2 - O preço, a quantidade e a especificação do item registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Código TCE	UND	Quant.	Descrição	Vlr Unt.	Vlr Total
01	404718-4	SRV	01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA, ENGENHARIA AMBIENTAL, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL SÃO JOSÉ LOCALIZADO NO MUNICIPIO DE RONDOLANDIA-MT, COM ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL-PCA, PLANO DE RECUPERAÇÃO DE AREA DEGRADADA-PRAD, PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍSUOS SÓLIDOS-PGRS, BEM COMO A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS ARQUITETÔNICOS, PROJETO PAISAGISTICO, PROJETO ESTRUTURAL, PROJETO ELETRICO, PROJETO HIDRO SANITÁRIO, PROJETO SPDA-SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS, ACOMPANHADOS DE PEÇAS TÉCNICAS EXIGÍVEIS, CUJA FINALIDADE É INSTRUIR O PROCESSO Nº 23375/2014/SEMA-MT DE REQUERIMENTO DO MUNICIPIO PARANTE A SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE DE LICENCIAMENTO DO EMPREENDIMENTO COM A OBTENÇÃO DA (LI, LP e LO).	R$ 44.950,00	R$ 44.950,00

3.3 - Detentora reserva da ARP:

Nome:	
CNPJ Nº:	
Endereço:	
Cidade/Estado:	CEP:
Telefone:	E-mail:
Representante Legal:	
CPF Nº:	

3.4 – A detentora reserva desta ARP, terá sua proposta registrada sob os mesmos quantitativos e preços da primeira detentora.

3.5 – O valor total registrado da presente Ata é de **R$ 44.950,00 (Quarenta e quatro mil novecentos e cinquenta reais).**

3.6 – Poderá, a critério da Contratante, para formação de cadastro de reserva, ser incluído, nesta respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, para eventual convocação.

3.7 - O preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante a vigência da ARP.

3.8 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP para fins de formação do cadastro de reserva deverá ser respeitada nas contratações.

3.9 - O registro, para formação de cadastro de reserva, tem por objetivo possibilitar a imediata convocação do licitante registrado, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Décima Primeira.

3.10 - Este instrumento não obriga o Município de Rondolândia-MT a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4.1 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Rondolândia, especialmente aquelas exercidas pelo Fiscal da Ata ou Fiscal do Contrato, quando houver, acatando-as.

4.2 - Realizar a prestação dos serviços objeto deste instrumento nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência do Pregão n° 040/2019.

4.3 - Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Município de Rondolândia. No caso de subcontratação autorizada pela contratante, a DETENTORA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

4.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do Município de Rondolândia-MT.

4.5 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução desta Ata ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município de Rondolândia-MT.

4.6 - A Detentora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a execução e ou Prestação dos serviços, bem como, durante a vigência da Presente Ata.

4.7 – Cumprir com os prazos para com a prestação dos serviços, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

4.8 - Executar os serviços em conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, termos de contrato e Proposta de preços apresentada;

4.9 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, bem como comunicar imediatamente á contratante ou ao Fiscal da Ata ou do Contrato, por escrito, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos desta ARP.

4.10 - Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela contratante ou pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, fazendo-se representar por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços e/ou bens contratados.

4.11 - Fornecer número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, bem como indicar um email válido para comunicação.

4.12 - Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e e-mails informados.

4.13 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.14 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente daquela que será exercida pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, quando houver.

4.16 - Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

4.17 - É dever inescusável da Contratada exigir de qualquer dos seus *prepostos e colaboradores que ajam na execução do contrato em estrita obediência aos ditames da* Lei 12.846/2013, cumprindo fielmente a **cláusula anticorrupção**, respondendo civil, administrativamente e criminalmente, sempre que a ação de um empregado ou representante seu causar prejuízos ao patrimônio público ou infringir princípios da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do registro de preço possa executar o objeto dentro das especificações.

5.2 - Emitir as Autorizações e ou ordem de serviço para com a realização dos mesmos.

5.3 - Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços.

5.4 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

5.5 - Designar pelo menos um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento ou do contrato dele decorrente, para que no exercício de suas atribuições, tome todas as medidas necessárias junto á Detentora para sanar a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.

5.6 - Fiscalizar livremente o serviço, não eximindo a detentora da total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos.

5.7 - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações desta Ata e do Termo de Referência do Pregão n° 040/2019.

5.8 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 - A Ata de Registro de Preço terá a sua vigência por **04 (quatro) meses**, incluídas eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO, DOS ACRÉSCIMOS E DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1 - O gerenciamento desta ATA caberá ao Gabinete do Prefeito, através da Supervisão do Departamento de Licitações e Compras, quanto ao seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município de Rondolândia, quanto ao aspecto jurídico e as questões legais.

7.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

7.4 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.5 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, conforme Parágrafo 4º do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 *"§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços".*

CLÁUSULA OITAVA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

8.1 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Federal nº 7.892/2013.

8.2 - Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e as futuras decorrentes de utilização por parte do Gerenciador.

8.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se referem este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.4 - Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência do Pregão n° 040/2019, Anexo I deste Edital, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – Realizado o fornecimento e ou a prestação dos serviços, os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, estando devidamente visada e atestada pelo Fiscal da Ata ou quando houver, pelo Fiscal do Contrato designado devendo ainda a Detentora da Ata de Registro de Preço comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo: Comprovação de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Regularidade Trabalhista, bem como, Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.2 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 9.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

9.3 - A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos Produtos objetos fornecidos e ou a descrição completa dos serviços prestados a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.4 – Caso, constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a DETENTORA da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento suspenso e realizado somente após a reapresentação das notas fiscais/faturas devidamente corrigidas.

9.5 - Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

9.6 - O Município de Rondolândia não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

9.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora da ARP.

9.8 - A Detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata;

9.9 - Na data do pagamento, a tesouraria verificará a validade e a situação atual da DETENTORA, devendo as Notas Fiscais emitidas serem acompanhadas das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme Item 9.1;

9.10 - A prestadora/fornecedora autoriza o Município de Rondolândia a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos suportados, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados “poderão” ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.3.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.4 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO

11.1 – Nos termos da Lei 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS DE RESCISÃO E DAS PENALIDADES

12.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) O descumprimento da clausula décima primeira (compromisso anticorrupção), por qualquer das partes, **ensejará a rescisão unilateral do contrato**, sem qualquer indenização, devendo, sem embargo de outras medidas cíveis e administrativas, a cargo de qualquer dos membros da Procuradoria-Geral do Município, comunicar os fatos ao Ministério Público, dando ciência a Controladoria Geral do Município para as medidas de sua competência.

b) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e nesta Ata;

c) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;

e) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

12.2 - Ocorrendo rescisão plena da ata, a Detentora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ARP.

12.3 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades e obrigações da DETENTORA, relativas ao fornecimento do ITEM.

12.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5 - Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços.

12.6 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.7 - Caso o Município de Rondolândia não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ARP, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.8 - A Detentora que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Rondolândia-MT pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Rondolândia;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.9 - Por atraso injustificado na prestação dos serviços, a Detentora sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

12.10 - O atraso superior a 10 (dez) dias, poderá ensejar a rescisão da ARP, ficando a Detentora sujeita à suspensão temporária a que se refere a alínea “c” do item 11.8 acima.

12.11 - As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

12.12 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e conseqüentemente a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Rondolândia - MT.

12.13 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.14 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro a ser mantido no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração.

12.15 - Serão publicadas no Diário Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no item 11.8, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.16 - Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, serão consignadas no Orçamento de 2019, Órgão: Secretaria Municipal de Administração sendo indicada a dotação orçamentária de acordo com a necessidade de utilização em momento oportuno, conforme o Decreto Federal de nº 7.892 de 23/01/2013 “que regulamenta o Sistema de Registro de Preços” e seu Art. 7º, do Capítulo V, Parágrafo 2º.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Fica a Detentora desta ARP obrigada a fornecer os bens e/ou a prestar os serviços registrados, à Contratante e suas secretarias municipais participantes, na forma e condições previstas nesta ARP, no Edital de Pregão Presencial n° 040/2019 e seus anexos, bem como firmar contratos com as mesmas.

14.2 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar;

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço nº 040/2019, seus anexos e a proposta da Detentora;

III - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Para eficácia do presente instrumento, o Município de Rondolândia-MT, providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 - As partes contratantes elegem o foro da comarca de Comodoro-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ARP, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante.

Rondolândia- MT, 21 de Novembro de 2019.

_____

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

_____

J.S. Engenharia e Arquitetura LTDA - ME

CNPJ: 29.091.107/0001-74

Suellen de Castilhos Ferreira - Representante Legal

CPF: 981.712.832-68

Participante desta ARP:

_____

Renato da Luz Nogueira

Secretário Municipal de Meio Ambiente

A presente minuta de Ata de Registro de Preço foi analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Administração, pelo servidor_____(assinatura) em ____ de_____de 2019.

ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 006/2019-CMDCA-CE

DIVULGA O RESULTADO DEFINITIVO DAS ELEIÇÕES – APURAÇÃO URNAS DAS 1ª, 2ª E 3ª SEÇÕES ELEITORAIS – ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, ELEITOS E SUPLENTES E O NUMERO VOTOS OBTIDOS POR CANDIDATO - ELEIÇÃO UNIFICADA - Nº 001/2019.

A Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Rondolândia/MT, órgão do Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente, designada pela Resolução nº 12/CMDCA, de 12 de Agosto de 2019, com base na Lei Municipal nº 155, de 27 de Março de 2007, Lei Municipal nº 300, de 6 de setembro de 2013 (Escabele a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes), Resolução do CMDCA nº 004, de 13 de Maio de 2015 (Regulamenta o Processo de Eleição dos Membros do Conselho Tutelar de Rondolândia/MT), Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e suas alterações, TORNA PÚBLICO, o resultado final das eleições, a ordem de colocação dos candidatos por número de votos obtidos.

Colocação	Nome candidato	votos	Situação/Definitiva
1º	Michael Douglas Leonel Leonardo	093	Eleito
2º	Elizangela Ferreira dos Santos	086	Eleito
3º	Ronaldo Coelho da Silva	075	Eleito
4º	Geani Souza Da Silva	074	Eleito
5º	Andressa Alves Gavião	058	Eleito
6º	Marinalva Cores da Silva Pinheiro	050	Suplente
7º	Monica Felix Barcelos	047	Suplente
8º	Telma de Souza Gonçalves	045	Suplente
9º	Luana Sorraila Pontes Adan	032	Suplente
10º	Valdenice Gouveia de Souza Brito	031	Suplente
11º	Ivaneide Barbosa Silva Santos	025	Suplente
12º	Delma Alvina Firme	015	Suplente

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Rondolândia/MT, 11 de Outubro de 2019.

Luiz Francisco da Silva

Presidente da CE

Leandro do Nascimento Silva

Secretário da CE

Ivonete de Souza Andrade | **Membro da CE**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:038/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 107/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2019 - SRP

Pelo presente instrumento o **Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício, o Srº. Agnaldo Rodrigues de Carvalho, inscrito no CPF sob nº 560.023.512-72,, **RESOLVE REGISTRAR** os preços da empresa **Viveiro Nova Estrela EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o n° **13.331.321/0001-10**, instalada e localizada na Estrada Linha 25, Km 24, s/nº, Bairro, Nova Estrela, na cidade de Rolim de Moura/RO, representada neste ato por sua proprietária a Srª Adriana Nunes Gonçalves, portadora do CPF nº 002.184.502-65 e do RG nº 1110660 SSP/RO, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação – Pregão Presencial n° 036/2019 e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, nos Decretos Municipais nº 118/2006 de 11/09/2006 e nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Contratação mediante sistema de **REGISTRO DE PREÇOS (por Item)**, para Futura e Eventual **Aquisição de mudas de café clonal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, para distribuir aos produtores inscritos no Projeto "Pró Café,** conforme especificação e quantidades especificadas no Termo de Referencia.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 - A empresa Contratada deverá fornecer os produtos, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência do Pregão n° 036/2019.

2.2 - O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial Nº 036/2019 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

3.1 - Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

Detentora da ARP:

Nome: Viveiro Nova Estrela EIRELI-ME	
CNPJ Nº: 13.331.321/0001-10	
Endereço: Estrada Linha 25, Km 24, s/nº, Bairro, Nova Estrela	
Cidade/Estado: Rolim de Moura/RO	**CEP: 76.940-000**
Telefone: (69) 3432-2343	**E-mail: viveironovaestrela@hotmail.com**
Representante Legal: Adriana Nunes Gonçalves	
CPF Nº: 002.184.502-65	

3.2 - O preço, a quantidade e a especificação do item registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 01 – COTA PRINCIPAL					
Item	**Und**	**Quant**	**Especificação**	**Vlr Unit**	**Vlr Total**
01	UND	60.000	MUDAS DE CAFÉ ESPÉCIE COFFEA CANEFORA VARIEDADE ROBUSTA COM UM PAR DE FOLHAS, COM TAMANHO DE 03 A 05 CM, COM IDADE DE 70 DIAS E COM REGISTRO NO RENASEM.	R$ 0,95	R$ 57.000,00
Valor Total					**R$ 57.000,00**

LOTE 02 - RESERVADO PARA EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006					
Item	**Und**	**Quant**	**Especificação**	**Vlr Unit**	**Vlr Total**
02	UND	20.000	MUDAS DE CAFÉ ESPÉCIE COFFEA CANEFORA VARIEDADE ROBUSTA COM UM PAR DE FOLHAS, COM TAMANHO DE 03 A 05 CM, COM IDADE DE 70 DIAS E COM REGISTRO NO RENASEM.	R$ 0,95	R$ 19.000,00
Valor Total					**R$ 19.000,00**

3.3 - Detentora reserva da ARP:

Nome:	
CNPJ Nº:	
Endereço:	
Cidade/Estado:	CEP:
Telefone:	E-mail:
Representante Legal:	
CPF Nº:	

3.4 – A detentora reserva desta ARP, terá sua proposta registrada sob os mesmos quantitativos e preços da primeira detentora.

3.5 – O valor total registrado da presente Ata é de R$ 76.000,00 (Setenta e seis mil reais).

3.6 – Poderá, a critério da Contratante, para formação de cadastro de reserva, ser incluído, nesta respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, para eventual convocação.

3.7 - O preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante a vigência da ARP.

3.8 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP para fins de formação do cadastro de reserva, deverá ser respeitada nas contratações.

3.9 - O registro, para formação de cadastro de reserva, tem por objetivo possibilitar a imediata convocação do licitante registrado, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Décima Primeira.

3.10 - Este instrumento não obriga o Município de Rondolândia-MT a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4.1 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Rondolândia, especialmente aquelas exercidas pelo Fiscal da Ata ou Fiscal do Contrato, quando houver, acatando-as.

4.2 - Realizar o fornecimento dos produtos objeto deste instrumento nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência do Pregão n° 036/2019.

4.3 - Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento dos produtos, sem anuência do Município de Rondolândia. No caso de subcontratação autorizada pela contratante, a DETENTORA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

4.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do Município de Rondolândia-MT.

4.5 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução desta Ata ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município de Rondolândia-MT.

4.6 - A Detentora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a execução e ou Prestação dos serviços, bem como, durante a vigência da Presente Ata.

4.7 – Cumprir com os prazos para com a o fornecimento dos produtos, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

4.8 – Fornecer os Produtos em conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, termos de contrato e Proposta de preços apresentada;

4.9 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, bem como comunicar imediatamente á contratante ou ao Fiscal da Ata ou do Contrato, por escrito, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos desta ARP.

4.10 - Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela contratante ou pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, fazendo-se representar por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços e/ou bens contratados.

4.11 - Fornecer número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, bem como indicar um email válido para comunicação.

4.12 - Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e e-mails informados.

4.13 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.14 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente daquela que será exercida pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, quando houver.

4.15 - Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos;

4.16 - É dever inescusável da Contratada exigir de qualquer dos seus *prepostos e colaboradores que ajam na execução do contrato em estrita obediência aos ditames da* Lei 12.846/2013, cumprindo fielmente a **cláusula anticorrupção**, respondendo civil, administrativamente e criminalmente, sempre que a ação de um empregado ou representante seu causar prejuízos ao patrimônio público ou infringir princípios da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do registro de preço possa executar o objeto dentro das especificações.

5.2 - Emitir as Autorizações de fornecimento “AF” para com a entrega e ou fornecimento dos mesmos.

5.3 - Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços.

5.4 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

5.5 - Designar pelo menos um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento ou do contrato dele decorrente, para que no exercício de suas atribuições, tome todas as medidas necessárias junto á Detentora para sanar a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.

5.6 - Fiscalizar livremente o serviço, não eximindo a detentora da total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos.

5.7 - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações desta Ata e do Termo de Referência do Pregão n° 036/2019.

5.8 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 - A Ata de Registro de Preço terá a sua vigência por **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO, DOS ACRÉSCIMOS E DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O gerenciamento desta ATA caberá a Secretaria Solicitante, através da Supervisão do Departamento de Licitações e Compras, quanto ao seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município de Rondolândia, quanto ao aspecto jurídico e as questões legais.

7.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

7.4 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.5 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, conforme Parágrafo 4º do Art. 11 do Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 *"§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços".*

CLÁUSULA OITAVA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

8.1 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Municipal de nº 1.067/2015.

8.2 - Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e as futuras decorrentes de utilização por parte do Gerenciador.

8.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se referem este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.4 - Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência do Pregão n° 036/2019, Anexo I deste Edital, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – Realizado o fornecimento, os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, estando devidamente visada e atestada pelo Fiscal da Ata ou quando houver, pelo Fiscal do Contrato designado devendo ainda a Detentora da Ata de Registro de Preço comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo: Comprovação de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Regularidade Trabalhista, bem como, Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.2 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 9.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

9.3 - A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos Produtos objetos fornecidos e ou a descrição completa dos serviços prestados a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.4 – Caso, constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a DETENTORA da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento suspenso e realizado somente após a reapresentação das notas fiscais/faturas devidamente corrigidas.

9.5 - Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

9.6 - O Município de Rondolândia não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora da ARP.

9.8 - A Detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata;

9.9 - Na data do pagamento, a tesouraria verificará a validade e a situação atual da DETENTORA, devendo as Notas Fiscais emitidas serem acompanhadas das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme Item 9.1;

9.10 - A fornecedora autoriza o Município de Rondolândia a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos suportados, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados "poderão" ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.3.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.4 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO

11.1 – Nos termos da Lei 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS DE RESCISÃO E DAS PENALIDADES

12.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) O descumprimento da clausula décima primeira (compromisso anticorrupção), por qualquer das partes, **ensejará a rescisão unilateral do contrato**, sem qualquer indenização, devendo, sem embargo de outras medidas cíveis e administrativas, a cargo de qualquer dos membros da Procuradoria-Geral do Município, comunicar os fatos ao Ministério Público, dando ciência a Controladoria Geral do Município para as medidas de sua competência.

b) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e nesta Ata;

c) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;

e) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

12.2 - Ocorrendo rescisão plena da ata, a Detentora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ARP.

12.3 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades e obrigações da DETENTORA, relativas ao fornecimento do ITEM.

12.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5 - Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços.

12.6 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.7 - Caso o Município de Rondolândia não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ARP, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.8 - A Detentora que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Rondolândia-MT pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Rondolândia;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.9 - Por atraso injustificado na entrega dos produtos, a Detentora sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

12.10 - O atraso superior a 10 (dez) dias, poderá ensejar a rescisão da ARP, ficando a Detentora sujeita à suspensão temporária a que se refere a alínea "c" do item 11.8 acima.

12.11 - As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

12.12 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e conseqüentemente a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Rondolândia - MT.

12.13 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.14 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro a ser mantido no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração.

12.15 - Serão publicadas no Diário Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no item 11.8, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.16 - Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes com a aquisição dos produtos, objeto desta Licitação, serão consignadas no Orçamento de 2019/2020, através do Órgão: *Secretaria Municipal de Agricultura*, sendo indicada a dotação orçamentária de acordo com a necessidade de utilização em momento oportuno, conforme o Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços "em âmbito Municipal" e Decreto Municipal de nº 1.149/GAB/PMR de 13/01/2016, que alterou o Parágrafo 2º, do Art. 6º, do Capítulo V do Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015, concomitantemente c/c o Decreto Federal de nº 7.892 de 23/01/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Fica a Detentora desta ARP obrigada a fornecer os bens e/ou produtos registrados, à Contratante e sua secretaria municipal participante, na forma e condições previstas nesta ARP, no Edital de Pregão Presencial n° 036/2019 e seus anexos, bem como firmar contratos com as mesmas.

14.2 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar;

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço nº 036/2019, seus anexos e a proposta da Detentora;

III - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Para eficácia do presente instrumento, o Município de Rondolândia-MT, providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços "em âmbito Municipal", concomitantemente c/c o Decreto Federal de nº 7.892 de 23/01/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 - As partes contratantes elegem o foro da comarca de Comodoro-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ARP, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante.

Rondolândia- MT, 21 de Novembro de 2019.

_____

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

_____

Viveiro Nova Estrela EIRELI -ME

CNPJ: 13.331.321/0001-10

Adriana Nunes Gonçalves - Representante Legal

CPF: 002.184.502-65

Participantes desta ARP:

_____

Antônio Joel Bayer

Secretário Municipal de Agricultura

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 014-CMDCA, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

Aprova o Plano Decenal de Medidas Socioeducativas do Município de Rondolândia/MT.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições que trata o art. 24 da Resolução nº 001/CMDCA, de 12 de Fevereiro de 2015, Regimento Interno do CMDCA, FAZ SABER que o Plenário do Conselho aprovou na 22ª Reunião Ordinária realizada no dia 21 e Novembro de 2019, e Ele edita apresente resolução,

Considerando o disposto no Art. 10 da Lei Municipal nº 155, de 27 de Março de 2007, art. 18 da Resolução nº 001/CMDCA, de 12 de Fevereiro de 2015, Regimento Interno do CMDCA, e disposições da Lei nº 12.594 de 2012,

Art. 1º. Aprova o **Plano Decenal de Medidas Socioeducativas do Município de Rondolândia/MT**.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rondolândia-MT, 21 de Novembro de 2019.

Luiz Francisco da Silva

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA N.º0165/2019 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

REMOVE O SERVIDOR LUIZ DA SILVA ALMEIDA LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 069/93, art.44.

CONSIDERANDO a necessidade de a Administração Pública Municipal ajustar o seu quadro de pessoal, de modo a aperfeiçoar a prestação dos serviços públicos ofertados aos cidadãos, bem como de garantir um melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis, nos termos do art. 43, da Lei Municipal nº 069/1993;

RESOLVE:

Art. 1º. Remover o servidor **LUIZ DA SILVA ALMEIDA,** Cargo: **GUARDA NOTURNO,** Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Saude, para prestar os mesmos serviços na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

Art. 2º. Ficam assegurados os direitos funcionais legalmente adquiridos pelo Servidor de que trata esta Portaria.

Art. 3º. Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo tomar providências pertinentes para o cumprimento desta Portaria, procedendo aos competentes registros.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 324, de 30 de Setembro de 2013.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 07 de Novembro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO

PREFEITURA DE SALTO DO CÉU - MT

AVISO DE ADESÃO Nº 006/2019

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2019 – LAMBARI D' OESTE-MT.

A Prefeitura de Salto do Céu – MT, por meio da Comissão Substituta de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados a "Adesão a Ata de Registro de Preços Nº. 17/2019, proveniente do Pregão Presencial Nº. 27/2019, realizado pela Prefeitura de Lambari D' Oeste-MT"; que teve como vencedora a empresa ERENDIRAH MAXIMA DE BALBINO E TRINDADE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ: 30.936.635/0001-66,cujo objeto é "O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM DIREITO TRIBUTÁRIO, COM VISTAS A TORNAR MAIS EFICIENTE A ATUAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, ATRAVÉS DA LOCALIZAÇÃO, APURAÇÃO, LANÇAMENTO, EMISSÕES DE PARECERES JURÍDICOS E COBRANÇA ADMINISTRATIVA E JUDICIAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E EM RECUPERAÇÃO DE ATIVOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS", conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Sendo que a Prefeitura de Salto do Céu – MT, aderiu aos itens da Ata supramencionada.

Salto do Céu – MT, 21 de Novembro de 2019.

KÊNIA KARLA CANDIDA DE OLIVEIRA

Presidente/substituta da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2019

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Licitação

Pregão Presencial n° 023/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão técnica e operacional de fluxo de medicamentos. Modalidade Pregão n° 023/2019, na forma Presencial, tipo: Menor Preço por Item. A sessão realizar-se-á às 09h00 minutos, do dia 05 de Dezembro de 2019. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 3594-1000, pelo e-mail: scxlicitacao@gmail.com ou pelo site: https://sic.tce.mt.gov.br/123/assunto/listaSubItem...

Santa Cruz do Xingu – MT, 21 de Novembro de 2019. **Astor Albrecht –** Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

LEI MUNICIPAL Nº 655/2019 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TENDÊNCIA EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR EGON HOEPERS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Tendência de Excesso de Arrecadação no valor de R$ 1.200.000,00 (Um Milhão e Duzentos Mil reais) nos termos do Artigo

41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações já consignadas no Orçamento vigente, conforme a necessidade da execução orçamentária:

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º serão utilizados recursos **provenientes Tendência de excesso de arrecadação**em conformidade com o §1º inciso II, do artigo 43, da Lei 4.320/64 conforme tendência de excesso das seguintes fontes de recursos:

Rótulos de Linha	LOA 2019	Proj. de Arrec.	Prev. Excesso
100 Recursos Ordinários	12.200.845,00	13.664.430,22	1.463.585,22
101 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	3.138.975,00	3.249.596,17	110.621,17
102 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	4.421.880,00	4.253.126,57	- 168.753,43
115 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da educação - FNDE	356.000,00	403.958,39	47.958,39
116 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	17.000,00	16.060,70	-939,30
117 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	58.000,00	54.699,81	- 3.300,19
118 Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício.	2.062.590,00	2.005.385,37	- 57.204,63
119 Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da educação Básica)	843.610,00	1.008.284,89	164.674,89
122 Transferências de Convênios - educação	118.000,00	83.586,39	- 34.413,61
123 Transferências de Convênios - Saúde	150.000,00	-	- 150.000,00
124 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados a educação/saúde/assistência social)	101.000,00	487.257,99	386.257,99
129 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	158.500,00	55.711,90	-102.788,10
130 Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	1.032.500,00	1.158.714,75	126.214,75
142 Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado	159.100,00	177.985,71	18.885,71
146 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	1.262.000,00	789.218,47	- 472.781,53
147 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investime	120.000,00	-	- 120.000,00
Total Geral	**26.200.000,00**	**27.408.017,33**	**1.208.017,33**

Parágrafo único: Asalterações orçamentárias através de ato do Poder Executivo para as respectivas fontes mencionadas no referido artigo serão realizadas mediante a comprovação do excesso de arrecadação individual de cada fonte.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

PORTARIA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 030/2019 – ADM

DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade a servidor efetivo, e dá outras providencias".

MÁGNO ANTONIO GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Licença Premio por Assiduidade à servidora pública municipal **ANA RAQUEL CORREIA RIBEIRO,** matricula nº 454, Cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria de Assistência Social do município de Santa Terezinha MT, relativas ao quinquênio 2013/2018.

Artigo 2º - A licença de que trata o Artigo 1º, será de 90 (noventa) dias, a contar do dia 06/11/2019, conforme disposto no Inciso XIX, Artigo 123 da Lei Orgânica e ainda com base no Artigo 124 da Lei 093/90, Estatuto do Servidor Público Municipal e na Lei Municipal nº 522/2010.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário em, 12 de novembro de 2.019.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MAGNO ANTONIO GONÇALVES

Secretário de Administração

Portaria nº 115/2017-GP

MAT. 15.252

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 141/2019

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA A ELABORAÇÃO DA NORMATIVA DA EDUCAÇÃO PARA O ANO LETIVO DE 2020.

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO*,

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão para Elaboração da Normativa da Educação para o Ano Letivo de 2020 do Município de Santo Afonso – MT, que será constituída pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Titular		
Elisangela Moura dos Santos	CPF	018.890.041-11
	RG	1858174-9

DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
Titular	**Suplente**	
Marta Del Mazzo Lopes	CPF	487.740.571-20
	RG	143328 SSP/MT
Adenilda Alves do Nascimento	CPF	000.778.181-48
	RG	1551044-1

MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO DA ESCOLA MUNICIPAL E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
Maria Nilda Vieira de Farias	CPF	503.563.721-20
	RG	611.288 SSP/MT
Aparecida Caldeira da Cunha	CPF	411.648.301-04
	RG	0560949-6 SJ/MT
Airce Candida de Alencar Gonçalves	CPF	581.548.921-20
	RG	5043085
Aline Batista S. Tavares	CPF	127.176.877-18
	RG	24461994-6

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Gilberto Bernardino de Farias	CPF	427.869.081-91
	RG	604495 SSP-MT

REPRESENTANTE DA ASSSESSORIA PEDAGOGICA		
Olair Cunha	CPF	206.744.141-87
	RG	270172-3 SSP/SP

Art. 2º - Os membros integrantes da Comissão de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 **– RG** 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2019

SUMULA: DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT NA DATA QUE MENCIONA PELO FALECIMENTO DA CIDADÃ SRA. MARIA CHAVES DOS SANTOS.

O Senhor Joabe Almeida dos Santos, Prefeito Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, observando as disposições contidas nas Constituições Federal e Estadual, e nos artigos 69, VI, 95, I, *i*, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1 ºFica decretado luto oficial no Município de Santo Afonso-MT no dia 18 de Novembro de 2019, pelo falecimento da cidadã Santo afonsense Senhora Maria Chaves dos Santos, moradora pioneira deste município.

Art. 2° Os órgãos públicos estarão fechados e não haverá expediente de atendimento ao público, exceto nos casos excepcionais.

Art. 3° Todos os servidores públicos municipais, efetivos, comissionados e contratados, voltarão às suas atividades normais no dia 19 de Novembro de 2019, e não sofrerão prejuízos quer quanto às suas remunerações.

Art. 4° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Santo Afonso – MT, aos 18 dias do mês de Novembro de 2019.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 140/2019

Nomeia a Secretária Municipal de Meio Ambiente como responsável interina por gerir os serviços e atribuições da Secretaria Municipal de Assistência Social do Poder Executivo do Município de Santo Afonso-MT, por um período e seis meses.

O Prefeito Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, conforme as normas gerais de Direito Público, a Estrutura Administrativa, o Regime Jurídico Único e o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **Sra. NAIARA DIAS DA ROCHA,** brasileira, portadora da Cédula e Identidade RG nº 17759579- SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº 022.972.011.09, Secretária Municipal de Meio Ambiente, como Secretária Interina para gerir os serviços e atribuições da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições da Secretaria Municipal de Agricultura, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal, a partir da publicação desta portaria, por um período de seis meses, até que se finalize a licença maternidade da Secretária oficial da pasta da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, registre-se, comunique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de Novembro de 2019, retroagindo seus efeitos a 04 de Novembro.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na data supra, na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 1.284/2019

LEI Nº 1.284/2019

"INSTITUI A CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DO AUTISTA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO,Prefeito de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do município de Santo Antônio de Leverger, a Carteira de Identificação do Autista (CIA), destinada a conferir identificação à pessoa diagnosticada com Transtorno de Espectro Autista (TEA).

Art. 2º - A pessoa diagnosticada com Transtorno de Espectro Autista (TEA), na forma da Lei Federal 12.764/2012, é legalmente considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos legais, com direito à assistência social, garantindo-se preferência no atendimento em órgãos públicos e instituições privadas.

Art. 3º - A Carteira de Identificação do Autista (CIA) será expedida por órgão do Executivo Municipal, sem qualquer custo, por meio de requerimento devidamente preenchido e assinado pelo interessado ou por seu representante legal, acompanhado de relatório médico, bem como dos demais documentos de identificação exigidos pelo órgão municipal competente, sendo referido órgão competente para:

I – expedir a Carteira de Identificação do Autista (CIA), devidamente numerada, de modo a possibilitar a contagem dos portadores do Transtorno do Espectro Autista - TEA no município de Santo Antônio de Leverger;

II – administrar a política da Carteira de Identificação do Autista (CIA);

III – adequar sua plataforma de serviços à expedição da Carteira de Identificação do Autista (CIA);

IV – disponibilizar para efeito de estatística o número atualizado de carteiras emitidas por município, em portal específico na Internet;

V – realizar procedimentos inerentes à execução orçamentária e financeira da Carteira de Identificação do Autista (CIA);

VI – expedir atos necessários à execução desta Lei.

§ 1º. No caso de pessoa estrangeira autista, naturalizada ou domiciliada no município de Santo Antônio de Leverger, deverá ser apresentado título declaratório de nacionalidade brasileira ou passaporte.

§ 2º. O relatório médico com o respectivo CID atestando o diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista deverá ser firmado por médico especialista em Neurologia ou Psiquiatria.

Art. 4º - A Carteira de Identificação do Autista (CIA) terá validade de cinco anos, devendo ser revalidada com o mesmo número de identificação.

Parágrafo Único - Em caso de perda ou extravio da Carteira de Identificação do Autista (CIA), será emitida uma segunda via, sem custos, mediante apresentação do respectivo boletim de ocorrência policial.

Art. 5º - O documento de identificação de que trata o caput do art. 1º será expedido por órgão municipal a ser definido em decreto regulamentar pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º - Verificada a regularidade da documentação recebida, o órgão responsável pela expedição da Carteira de Identificação do Autista (CIA) determinará sua emissão no prazo de trinta dias.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias, contados da data de sua publicação.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marechal Rondon, Santo Antônio de Leverger/MT,em 18 de novembro de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO.

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

JURIDICO
LEI Nº 745/2019. DE: 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a instituição do Programa de Recuperação Fiscal (REFIS 2019) do Município de Santo Antônio do Leste e dá outras providências."

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Santo Antônio do Leste – REFIS/2019 –, destinado a promover a regularização de créditos do Município relativos aos seus tributos ou não, ocorridos até **31 de dezembro de 2018,** constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

§ 1º. O contribuinte só poderá ser enquadrado nos termos da presente lei se renunciar ao direito de discutir judicialmente e de qualquer outra expressa e irrevogável, os débitos consolidados a partir desta lei.

§ 2º. Somente será autorizado o parcelamento ou quitação do crédito tributário após o pagamento das custas e despesas processuais junto ao juízo competente da execução fiscal, se for o caso.

Art. 2º. O ingresso no REFIS/2019 possibilitará regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais ou não a que se refere o artigo 1º, na forma definida na tabela abaixo:

Percentual de Desconto		
Forma de Pagamento	**Juros**	**Multa**
À vista	**100%**	**100%**
Em 06 parcelas	**95%**	**95%**
Em 12 parcelas	**90%**	**90%**
Em 24 parcelas	**70%**	**70%**
Em 36 parcelas	**40%**	**40%**
Em 48 parcelas	**30%**	**30%**
Em 60 parcelas	**10%**	**10%**

§ 1º. O Contribuinte/Cidadão que não puder comparecer na Prefeitura Municipal para aderir ao REFIS/2019, poderá a seu critério, solicitar a presença dos Agentes Tributários em sua residência ou nomear procurador para que possa representá-lo mediante procuração com firma reconhecida.

§ 2º. O valor mínimo da parcela será de **R$ 50,00 (cinquenta reais) para Pessoa Física** e **R$ 100,00 (cem reais) para Pessoa Jurídica.**

§ 3º. Tratando-se de débitos tributários inscritos em dívida ativa, objeto de ação executiva, o pedido de parcelamento deverá ser instruído com o comprovante de pagamento das custas judiciais, suspendendo-se a execução até a quitação do parcelamento.

§ 4º. A primeira parcela deverá ser paga no ato do parcelamento, e as demais parcelas mensais, iguais e sucessivas.

§ 5º. A opção pelo REFIS/2019 importa na manutenção dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal, quando for o caso.

Art. 3º. A adesão ao REFIS/2019 implica:

I – na confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais;

II – na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente à matéria cujo respectivo débito queira parcelar;

III – na ciência acerca dos executivos fiscais e respectivos valores, nas hipóteses de ações de execução fiscal pendentes;

IV – aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas;

V – no compromisso de recolhimento dos respectivos tributos do exercício corrente;

VI – não atraso no pagamento de parcelas de REFIS de exercícios anteriores se existentes.

Art. 4º. O requerimento de adesão deverá ser apresentado em formulário próprio conforme os **Anexos I, II, III e IV** que ficam fazendo parte integrante desta lei.

Art. 5º. Constitui causa para exclusão do contribuinte do REFIS/2019, com a consequente revogação do parcelamento:

I – o atraso no pagamento de duas parcelas consecutivas ou quatro parcelas alternadas, relativas aos tributos abrangidos pelo Programa de Recuperação Fiscal;

II – o descumprimento dos termos da presente Lei ou de qualquer intimação ou notificação efetuada no interesse de seu cumprimento;

III – a decretação da falência do sujeito passivo, quando pessoa jurídica;

IV – a cisão, fusão, incorporação ou transformação da pessoa jurídica, exceto se a nova sociedade ou a incorporadora permanecerem estabelecidas no Município e assumirem a responsabilidade solidária ou não do REFIS;

V - a prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a dirimir ou subtrair receita do contribuinte optante.

Parágrafo único - A exclusão das pessoas físicas e jurídicas do Refis/2019 Municipal implicará na exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago e, se for o caso, automática execução do débito ou continuidade da dívida já ajuizada, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 6º. O prazo para adesão ao REFIS/2019 encerra-se impreterivelmente em 20 de dezembro de 2019.

Art. 7º. O Poder Executivo poderá, se necessário regulamentar a presente lei, através de Decreto.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 20 DE NOVEMBRO DE 2019

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

REQUERIMENTO DE ADESÃO PARA PARCELAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO – IPTU

LEI MUNICIPAL _____/2019 – REFIS /2019

NATUREZA DO TRIBUTO PARCELADO: _____.

DISCRIMINAÇÃO DA DÍVIDA AJUÍZADA: No DO PROCESSO JUDICIAL

_____.

NOME DO CONTRIBUINTE:_____. RG:_____. CPF:_____.

ENDEREÇO:

_____.

DISCRIMINAÇÃO CONSOLIDADA DOS RESPECTIVOS ANOS PARCELADOS:

_____.

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR TOTAL DA DÍVIDA TRIBUTÁRIA NÃO INSCRITA EM DIVÍDA ATIVA: R$_____.

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR TOTAL DA DÍVIDA TRIBUTÁRIA INSCRITA EM DIVÍDA ATIVA: R$_____.

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR TOTAL (INSCRITOS E NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA) DA DÍVIDA TRIBUTÁRIA: R$_____

DISCRIMINAÇÃO DO TOTAL DE PARCELAS NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N. o__/2019:_____.

DISCRIMINAÇÃO DOS PERCENTUAIS (%) APLICADOS PARA EFEITO DO DESCONTO NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.o__/2019:

A) JUROS: _____; B) MULTAS: _____.

DISCRIMINAÇÃO CONSOLIDADA DO VALOR TOTAL RESULTANTE COM OS DESCONTOS APLICADOS: _____.

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR E DO VENCIMENTO DA PRIMEIRA PARCELA:

_____.

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR E DO VENCIMENTO DA ÚLTIMA PARCELA:

_____.

Santo Antônio do Leste/MT, ____ de _____ de 2019.

(ASSINATURADO COORDENADOR)

COORDENADOR DE ARRECADAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

(ASSINATURADO CONTRIBUINTE)

(nome POR EXTENSO do contribuinte)

ANEXO II

REQUERIMENTO DE ADESÃO PARA PARCELAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN

LEI MUNICIPAL _____/2019 – REFIS /2019

NATUREZA DO TRIBUTO PARCELADO: _____.

DISCRIMINAÇÃO DA DÍVIDA AJUÍZADA: No DO PROCESSO JUDICIAL

_____.

NOME DO CONTRIBUINTE:_____. RG:_____. CPF:_____.

ENDEREÇO:

_____.

DISCRIMINAÇÃO CONSOLIDADA DOS RESPECTIVOS ANOS PARCELADOS:

_____.

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR TOTAL DA DÍVIDA TRIBUTÁRIA NÃO INSCRITA EM DIVÍDA ATIVA: R$_____.

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR TOTAL DA DÍVIDA TRIBUTÁRIA INSCRITA EM DIVÍDA ATIVA: R$_____.

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR TOTAL (INSCRITOS E NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA) DA DÍVIDA TRIBUTÁRIA: R$_____.

DISCRIMINAÇÃO DO TOTAL DE PARCELAS: _____.

DISCRIMINAÇÃO DOS PERCENTUAIS (%) APLICADOS PARA EFEITO DO DESCONTO NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.o__/2019:

A) JUROS: _____; B) MULTAS: _____.

DISCRIMINAÇÃO CONSOLIDADA DO VALOR TOTAL RESULTANTE COM OS DESCONTOS APLICADO:_____.

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR E DO VENCIMENTO DA PRIMEIRA PARCELA:

_____.

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR E DO VENCIMENTO DA ÚLTIMA PARCELA:

_____.

Santo Antônio do Leste/MT, ____ de _____ de 2019.

(ASSINATURADO CONTRIBUINTE)

COORDENADOR DE ARRECADAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

(ASSINATURADO CONTRIBUINTE)

(nome POR EXTENSO do contribuinte)

ANEXO III

REQUERIMENTO DE ADESÃO PARA PARCELAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA OU TAXAS

LEI MUNICIPAL _____/2019 – REFIS /2019

NATUREZA DO TRIBUTO PARCELADO: _____.

DISCRIMINAÇÃO DA DÍVIDA AJUÍZADA: No DO PROCESSO JUDICIAL _____.

NOME DO CONTRIBUINTE:_____. RG:_____. CPF:_____.

ENDEREÇO: _____.

DISCRIMINAÇÃO CONSOLIDADA DOS RESPECTIVOS ANOS PARCELADOS: _____.

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR TOTAL DA DÍVIDA TRIBUTÁRIA NÃO INSCRITA EM DIVÍDA ATIVA: R$_____.

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR TOTAL DA DÍVIDA TRIBUTÁRIA INSCRITA EM DIVÍDA ATIVA: R$_____.

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR TOTAL (INSCRITOS E NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA) DA DÍVIDA TRIBUTÁRIA: R$_____.

DISCRIMINAÇÃO DO TOTAL DE PARCELAS: _____.

DISCRIMINAÇÃO DOS PERCENTUAIS (%) APLICADOS PARA EFEITO DO DESCONTO NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.o__/2019:

A) JUROS:_____; B) MULTAS:_____.

DISCRIMINAÇÃO CONSOLIDADA DO VALOR TOTAL RESULTANTE COM OS DESCONTOS APLICADO:_____.

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR E DO VENCIMENTO DA PRIMEIRA PARCELA: _____.

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR E DO VENCIMENTO DA ÚLTIMA PARCELA: _____.

Santo Antônio do Leste/MT, ____ de _____ de 2019.

(ASSINATURADO COORDENADOR)

COORDENADOR DE ARRECADAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

(ASSINATURADO CONTRIBUINTE)

(nome POR EXTENSO do contribuinte)

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE ADESÃO PARA PARCELAMENTO DE DÍVIDAS NÃO TRIBUTÁRIA

LEI MUNICIPAL _____/2019 – REFIS /2019

NATUREZA DO TRIBUTO PARCELADO: _____.

DISCRIMINAÇÃO DA DÍVIDA AJUÍZADA: No DO PROCESSO JUDICIAL _____.

NOME DO CONTRIBUINTE:_____. RG:_____. CPF:_____.

ENDEREÇO: _____.

DISCRIMINAÇÃO CONSOLIDADA DOS RESPECTIVOS ANOS PARCELADOS: _____.

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR TOTAL DA DÍVIDA NÃO TRIBUTÁRIA NÃO INSCRITA EM DIVÍDA ATIVA R$_____.

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR TOTAL DA DÍVIDA NÃO TRIBUTÁRIA INSCRITA EM DIVÍDA ATIVA: R$_____.

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR TOTAL (INSCRITOS E NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA) DA DÍVIDA NÃO TRIBUTÁRIA: R$_____.

DISCRIMINAÇÃO DO TOTAL DE PARCELAS: _____.

DISCRIMINAÇÃO DOS PERCENTUAIS (%) APLICADOS PARA EFEITO DO DESCONTO NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.o__/2019:

A) JUROS:_____; B) MULTAS:_____.

DISCRIMINAÇÃO CONSOLIDADA DO VALOR TOTAL RESULTANTE COM OS DESCONTOS APLICADO:_____.

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR E DO VENCIMENTO DA PRIMEIRA PARCELA: _____.

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR E DO VENCIMENTO DA ÚLTIMA PARCELA: _____.

Santo Antônio do Leste/MT, ____ de _____ de 2019.

(ASSINATURADO COORDENADOR)

COORDENADOR DE ARRECADAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

(ASSINATURADO CONTRIBUINTE)

(nome POR EXTENSO do contribuinte)

ATA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS 010/2019

PROCESSO LICITATÓRIO DE TOMADA DE PREÇO

ATA DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS AO EDITAL Nº. **010/2019**

TOMADA DE PREÇO Nº **010/2019**

Às 08:00 horas do dia 21 de novembro de 2019, na sala de Licitações, junto à Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, Estado de Mato Grosso, localizada à Av. Goiás, 367, Jardim Santa Inês, reuniram-se a Comissão Permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, constituída dos seguintes servidores: ERIKS MATOS DA SILVA – presidente; Vilmar de Souza - Membro e Cilsa Aparecida de Sousa

Crecencio - Membro, nomeados pela Portaria n° 456/2019 de 03 de outubro de 2019**,** também participou do certame o Sr. Joao Paulo Camargo – Engenheiro Civil designado para acompanhar as licitações relacionadas a obras desta prefeitura municipal, nomeado pela portaria 328/2019 de 08 de julho de 2019, especialmente incumbidos de proceder ao recebimento e a abertura do envelope n. 02, contendo a proposta de preços apresentada ao Edital nº. 010/2019, da Modalidade Tomada de Preços nº 010/2019, bem como, proceder a análise e o julgamento das mesmas, com o objetivo de **"contratação de empresa especializada na execução de obras de urbanização e iluminação dos canteiros centrais das avenidas Goiás, Brasil localizadas neste município, conforme planilhas orçamentarias, cronograma físico financeiro e projetos em anexo".** Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente disse que até o presente momento foi apresentado na Sala da Comissão 02 (dois) envelopes das empresas habilitada, sendo das empresas a seguir.

Empresa: SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA-EPP, CNPJ: 07.103.838/0001-50, representada pelo seu procurador Sr. Leandro Souza Costa, RG nº 000.770.230 SSP/RO e CPF nº 772.642.232-72.

WN CONSTRUTORA LTDA-ME, CNPJ: 19.699.306/0001-06, sem representante na sessão.

Após a abertura e análise do envelope 02 foi constatado que a empresa **SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA-EPP, CNPJ: 07.103.838/0001-50,** apresentou o valor global total de R$ 1.326.082,73 (um milhão, trezentos e vinte e seis mil, oitenta e dois reais e setenta e três centavos)**,** e a empresa **WN CONSTRUTORA LTDA-ME, CNPJ: 19.699.306/0001-06,** apresentou o valor global de R$ 1.093.365,36 (um milhão, noventa e três mil, trezentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

Seguiu-se então para análise da proposta de preços das empresas**,** o qual foi constatado que continha todas as exigências do edital.

O presidente da comissão perguntou ao representante da empresa se tinham interesse em interpor recurso e o mesmo disse que iria interpor recurso pelo motivo abaixo exposto:

*Durante a análise da proposta de preços o representante da empresa **SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA-EPP, CNPJ: 07.103.838/0001-50,** questionou que existe divergência da composição de preços nos lotes apresentados pela empresa **WN CONSTRUTORA LTDA-ME, CNPJ: 19.699.306/0001-06,** solicitando prazo recursal para averiguação da mesma.*

O presidente da comissão, pelo exposto acima, concede o prazo recursal de acordo com o artigo 109 da lei 8.666/93, e comunica ao representante que o resultado da decisão referente ao recurso que eventualmente será apresentado será publicado no portal transparência do município, bem como no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso(AMM).

Nada mais havendo a tratar foi declarada encerrada a reunião para abertura e julgamento da proposta de preços da Tomada de Preços nº 010/2019, e eu, Eriks Matos da Silva, lavrei a presente Ata a qual, após lida e aprovada, será assinada pelos representantes das empresas bem como pela comissão de licitação, às 09h44min.

ERIKS MATOS DA SILVA

PRESIDENTE

VILMAR DE SOUZA

MEMBRO

CILSA APARECIDA DE SOUSA CRECENCIO

MEMBRO

JOAO PAULO CAMARGO

Engenheiro Civil

SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA-EPP

CNPJ: 07.103.838/0001-50

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2019

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2019.

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, por intermédio do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria n° 389/2019, de 23 de agosto de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que **PRORROGOU** a licitação na modalidade Pregão presencialnº 023/2019 com o objeto: **registro de preços para Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de funerária, incluindo fornecimento de urnas funerárias, visando atender as famílias em situação de vulnerabilidade social, ou que por sua vez necessitem de alguma forma da participação desta prefeitura no auxilio em casos de necessidades desses serviços, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social que aconteceria no dia 19/11/2019 às 08h00min para o dia 04/12/2019 às 08h00min.**

MOTIVO: Devido à ausência de interessados na licitação, o Pregoeiro declarou o pregão **DESERTO**. Diante da necessidade da contratação do objeto, o Pregoeiro, no uso de suas atribuições, determinou a **PRORROGAÇÃO** da Licitação.

O Edital completo está à disposição pelo site https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-presencial/02320191154/. Maiores informações pelo telefone (66) 3488-1080 ou pelo email: licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br.

Santo Antônio do Leste-MT, 19 de novembro de 2019

ERIKS MATOS DA SILVA

Pregoeiro

389/2019 de 23/08/2019

AVISO DE LICITAÇAO - TOMADA DE PREÇOS 012/2019

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO Nº 140/2019/CPL/PP

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório para **contratação de empresa especializada na execução de obras de Pavimentação Asfáltica em TSD, sinalização viária e passeio público nas vias: Rua Passo Fundo, Av. Gramados, Av. Matrinchã e Av. Cuiabá localizados neste município de Santo Antônio do Leste/MT.** Poderá participar do certame pessoa jurídica que tenham adquirido edital e que são cadastrados no setor competente desta Prefeitura.

A abertura dos processos dar-se-á às ***08:00 horas do dia 09 de dezembro de 2019***, em sala designada pela comissão de licitação na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 7:00 as 11:00 h e das 13:00 as 17:00 h, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a rua A, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: **(licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br).**

Santo Antonio do Leste – MT, 20 de novembro de 2019.

_____

ERIKS MATOS DA SILVA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Portaria n.º 456/2019 de 03 de outubro de 2019

ATA DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2019.

ATA DE JULGAMENTO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2019.

Às 08:20 horas do dia 19 de novembro de 2019, estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, O Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio respectivamente, Sr. Eriks Matos da Silva - Pregoeiro, Vilmar de Souza - equipe de apoio, Ita Roberta Soares - equipe de apoio, nomeados pela Portaria n° 389/2019, de 23 de agosto de 2019, para apreciarem e julgarem a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados para a licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 023/2019, em decorrência do Objeto: **Pregão presencial registro de preços para Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de funerária, incluindo fornecimento de urnas funerárias, visando atender as famílias em situação de vulnerabilidade social, ou que por sua vez necessitem de alguma forma da participação desta prefeitura no auxilio em casos de necessidades desses serviços, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social.**O Senhor Pregoeiro e os membros da equipe de apoio constataram o não comparecimento de participantes. Após aguardar por 20 (vinte) minutos e não ter comparecido nenhuma empresa, o Sr. Pregoeiro e equipe de apoio optaram por dar a licitação pregão presencial nº 023/2019 como deserta. Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, lavrando a presente ata para que fosse assinada e posteriormente encaminhada à autoridade competente para a sua devida apreciação.

ERIKS MATOS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

VILMAR DE SOUZA

Equipe de Apoio

ITA ROBERTA SOARES

Equipe de Apoio

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO CMAS Nº 006,20 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre Aprovação do Demonstrativo de Prestação de Contas 2018.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a lei 10/2001, em reunião realizada no dia 20 de novembro 2019.,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Demonstrativo de Prestação de Contas Ano 2018;

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antonio do Leste - MT, 20 de novembro 2019.

Rosiane de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de

Assistência Social - CMAS

Email: prefeitura@santoantoniodoleste.mt.gov.br

Rua A – Nº 367-Jardim Santa Inês – Fone: (66) 3488-1080/1292 - CEP: 78628-000 - Santo Antonio do Leste/MT

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 490/2019.

DE: 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR PÚBLICO **ELIEL MARCOS ARAUJO, DO CARGO DE CHEFE DO SETOR DE INFORMÁTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - EXONERAR a pedido, do Cargo de CHEFE DO SETOR DE INFORMÁTICA, desta Prefeitura Municipal, o servidor público **ELIEL MARCOS ARAUJO**.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria**.**

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 777/2019, DE 21/11/2019 - DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS PARA A EQUIPE DE APOIO À PREGOEIRA

PORTARIA Nº 777, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

Designa servidores para desempenhar as funções de Equipe de Apoio à Pregoeira, no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores;

Considerando a nomeação da Senhora **LÍDIA BARBOSA DE BRITO** no Cargo em Comissão de Pregoeira Municipal, via da Portaria nº 718, de 14 de outubro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo, pertencentes ao quadro de servidores efetivos do Município, para comporem a **Equipe de Apoio,** que atuará nos procedimentos licitatórios, na modalidade Pregão, conjuntamente com a Pregoeira nomeada pela Portaria nº 718, de 14 de outubro de 2019:

I - ESLAINE RODRIGUES AGUIAR, CPF nº 615.442.211-34 e identidade RG nº 984.660 – SSP-MT, servidora efetiva no cargo de Agente de Administração Pública;

II - MANUEL BOTELHO JÚNIOR, CPF nº 027.566.861-40 e Identidade nº 3.025.485 - SESPDS-DF, servidor efetivo no cargo de Agente Administrativo; e

III - VALÉRIA BARBOSA AZEVEDO, CPF nº 015.639.901-64, identidade RG nº 780.855 - SSP-TO, servidora não efetiva, nomeada no cargo em comissão de Chefe de Divisão de Contabilidade.

Parágrafo único. A Pregoeira poderá convidar servidor público municipal, preferencialmente ocupante de cargo público de provimento efetivo, lotado no órgão que requereu a aquisição do bem e/ou serviço, para acompanhar o certame, a fim de auxiliar a Equipe de Apoio no desenvolvimento de seus trabalhos.

Art. 2º Compete à Pregoeira:

I - o credenciamento dos interessados;

II - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

III - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

V - a adjudicação da proposta de menor preço;

VI - a elaboração de ata;

VII - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VIII - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;

IX - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação;

X – demais atividades correlatas.

Art. 3º Compete à equipe de apoio:

I - prestar assistência à pregoeira, dando suporte às atividades que lhe incumbem executar;

II - formalizar os atos processuais; e

III - realizar diligências diversas.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se a Portaria nº 719, de 14 de outubro de 2019.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA Nº 006/2019

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA Nº 006/2019

PROCESSO 045/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta: Processo Administrativo nº 045/2019. Modalidade: ***DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2019 - REMANESCENTE DE SERVIÇO. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTES COM CONDUTOR PARA ATENDER A DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR ATRAVÉS DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT****.*

ONDE SE LÊ:

Contratadas: **COOPERATIVA NACIONAL DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS** – COOPERNAV/CNPJ Nº 21.603.760/0001-63. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 108(cento e oito) DIAS LETIVO. **VIGENCIA:** 108(cento e oito) DIAS. **VALOR GLOBAL**: **R$ 55.708,36**(cinquenta e cinco mil setecentos e oito reais e trinta e seis centavos) e a **EMPRESA: JULIANO BIONDO ME**/CNPJ Nº 10.595.925/0001-86. **PRAZO DE EXECUÇÃO**: 110(cento e dez) DIAS LETIVO. **VIGENCIA**: 110(cento e dez) DIAS. **VALOR GLOBAL**: R$ **114.217,50**(cento e quatorze mil duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos);

PASSA A LER SE: COOPERATIVA NACIONAL DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS – COOPERNAV/CNPJ Nº 21.603.760/0001-63. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 110(cento e dez) DIAS LETIVO; **VIGENCIA:** 110(cento e dez) DIAS; **VALOR GLOBAL**: **R$169.925,86 (cento e sessenta e nove mil novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos)**, *referente à prestação de serviços/fornecimento do objeto desta dispensa 006/2019. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 inciso IV, da Lei Nº 8.666/1993.*

São Félix do Araguaia - MT, em 01 de novembro de 2019.

DINALVA RIBEIRO DA SILVA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 006/2019

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 006/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº045/2019

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAL DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT. PARA O TERMINO DO ANO LETIVO DE 2019, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA/PROJETO BASICO*"*, POR **DISPENSA DE LICITAÇÃO. FAVORECIDAS:**

ONDE SE LÊ: COOPERATIVA NACIONAL DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS – COOPERNAV/CNPJ Nº 21.603.760/0001-63. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 108(cento e oito) DIAS LETIVO; **VIGENCIA:** 108(cento e oito) DIAS; **VALOR GLOBAL**: R$ 55.708,36(cinquenta e cinco mil setecentos e oito reais e trinta e seis centavos) E JULIANO BIONDO ME/CNPJ Nº 10.595.925/0001-86; **PRAZO DE EXECUÇÃO**:110(cento e dez) DIAS LETIVO; **VIGENCIA**: 110(cento e dez) DIAS; **VALOR GLOBAL**: R$ 114.217,50(cento e quatorze mil duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos),

PASSA A LER SE: COOPERATIVA NACIONAL DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS – COOPERNAV/CNPJ Nº 21.603.760/0001-63. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 110(cento e dez) DIAS LETIVO; **VIGENCIA:** 110(cento e dez) DIAS; **VALOR GLOBAL**: **R$ 169.925,86(cento e sessenta e nove mil novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos)**. Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a Justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Contratos e o Parecer da Assessoria Jurídica e por se tratar de execução dos serviços Públicos, nos termos do artigo 26, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art.24, Inciso IV, da Lei 8.666/93.

São Félix do Araguaia - MT, 01 de novembro de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI

PORTARIA Nº 753/2019, DE 01/11/2019 - EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE RÔMULO LACERDA BISPO

PORTARIA Nº 753, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, do Senhor RÔMULO LACERDA BISPO, do Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ANÁLISES CLÍNICAS.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Senhor RÔMULO LACERDA BISPO, Brasileiro, União Estável, Servidor Público Estadual, portador da Cédula de Identidade RG nº 196.4000-7360860 - SSP-GO, e inscrito no CPF nº 479. 871.971-49, do Cargo em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ANÁLISES CLÍNICAS.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 780/2019, DE 22/11/2019 - NOMEAÇÃO DE FLÁVIA VIEIRA DE SOUZA

PORTARIA Nº 780, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a nomeação da Senhora FLÁVIA VIEIRA DE SOUZA, no Cargo em Comissão de ENCARREGADA DE SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora FLÁVIA VIEIRA DE SOUZA, Brasileira, Solteira, Serviços Gerais, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.671.095-9 - SEJUSP-MT, e inscrita no CPF nº 994.013.121-68, no Cargo em Comissão de ENCARREGADA DE SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

Parágrafo único. A nomeada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 114 de 22 de abril de 2019, e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº28/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

20/11/2019 á 20/11/2020

Aos dias 20 de Novembro de 2019, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José Salmem Hanze, 924, nesta cidade de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 32.972.424/0001-04, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** Senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, brasileiro, solteiro, empresária, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. 494 351SSP/MT e CPF nº 353.365.011-15, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de outro lado, a Sociedade empresária doravante denominada simplesmente **Vencedor 1: LUASI PAPÉIS E LIVROS EIRELLI**, **CNPJ nº 08.371.036/0001-93,** sediada na Rua. Barão de Melgaço, N:2333 , CEP: **78.020-800** Bairro: Centro Sul, Cidade de **Cuiabá MT**. Neste ato representado através de procuração pelo Sr: Belmiro Adriano dos Reis, RG n° 1102367-8 SSP-MT, CPF n° 689.979.301-68. Pregão para Registro de Preços **nº28/2019, A PRESENTE LICITAÇÃO VISA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EXPEDIENTE, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO POVO-MT , CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO I,** nos termos da Lei nº 10.520, .dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 3.931,de 19 de setembro de 2001 e 4.342, de 23 de agosto de 2002, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

A PRESENTE LICITAÇÃO VISA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EXPEDIENTE, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO POVO-MT , CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO I, de acordo com planilha constante no anexo I deste Edital dos seguintes itens:

Vencedor - LUASI PAPÉIS E LIVROS EIRELLI, **CNPJ nº 08.371.036/0001-93**

Nº28 PREGÃO	Nº028 ARP	Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	FORNECEDOR	VALOR UNITARIO
		20579	PAPEL SULFITE A-4 210X297MM, 75 G/M², BRANCO, C/ 500 FOLHAS (CAIXA COM 10 RESMAS)	**307**	**LUASI PAPÉIS E LIVROS EIRELLI**	**180,0000**

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente, Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

2.1 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** não será obrigada a utilizar-se dos produtos referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar con-

veniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal de São José do Povo, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor (es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do **Pregão nº28/2019**, de acordo com a respectiva classificação.

3.2 Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do **Pregão nº28/2019.**

3.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no **Pregão nº28/2019**, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL

Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos produtos, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

5.2 O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.

5.3 O Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos fornecidos estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo V do Edital de Pregão.

5.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

6.1- O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado após expedição de regular nota de empenho pela PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, “autorização de compra”, na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para entrega dos produtos.

6.2- O fornecedor, quando do recebimento da solicitação da necessidade da aquisição dos produtos, emitido pelo Órgão solicitante deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu além da identificação de quem a recebeu.

6.3- A cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.

6.4- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

6.5- Entregar os produtos solicitados em um prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da requisição feita pelo Departamento de Compras do Município de SÃO JOSÉ DO POVO-MT ou Secretaria Solicitante.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

a) **advertência**, por escrito;

b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;

c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** ,por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b” desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

7.1 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, a licitante detentora desta Ata ficará isenta das penalidades supra.

7.2 As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.3 As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado:

8.1 Por iniciativa da Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT.** Quando:

descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;

a) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

b) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

d) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT.**

8.3 A pedido do Fornecedor, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.4 A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

8.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A aquisição dos produtos, objeto do presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO- MT,** ou, na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

9.1 As emissões de Autorizações de compra, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizados pela Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT.** Ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO

Ficará responsável pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços o funcionário público municipal desta Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT. Srª. JULIANA DA SILVA DOS SANTOS, QUEILA DE MIRANDA SILVA E JOSÉ LEONARDO DE SOUZA,** nomeados como **FISCAL DE CONTRATO**, através da Portaria nº. 51/2018 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas anteriores alterações.

CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta de Dotações Orçamentárias, conforme a Secretaria Solicitante:

02-PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

010-GABINETE DO PREFEITO

04.122.2010.02004.3.3.90.30.00.00 - MANTER O GABINETE DO PREFEITO - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO E GESTAO-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO E GESTAO

04.122.5020.02010.3.3.90.30.00.00 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO-SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.129.6010.02011.3.3.90.30.00.00 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.8010.02027.3.3.90.30.00.00 - MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO-SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO

20.606.9010.02043.3.3.90.30.00.00 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO-SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

13.392.8050.02035.3.3.90.30.00.00 - MANTER AS ATIVIDADES DA CULTURA - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

03-SECRETARIA DE SAUDE

160-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.9110.02047.3.3.90.30.00.00 - PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA - PAB FIXO-FEDERAL - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

04-SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

120-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.243.9280.02109.3.3.90.30.00.00 - EXECUTAR PROG.IND.GESTAO DESCENTRALIZADA-IGD/PBF - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata o Edital de Pregão para Registro de Preços nº 28/2019, seus Anexos e a Proposta de Preço da sociedade empresária: - LUASI PAPÉIS E LIVROS EIRELLI, **CNPJ nº 08.371.036/0001-93,** no mencionado certame.

12.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº**10. 520**, de 17 de julho de 2002, Decretos nº**3.555**, de 08 de agosto de 2000, **3.693**, de 20 de dezembro de 2000, **3.784**, de 06 de abril de 2001, **3.931**,de 19 de setembro de 2001 e **4.342**, de 23 de agosto de 2002 e no que couber, com a Lei nº**8.666**, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.

CLÁUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO- MT** providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Rondonópolis- MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

SÃO JOSÉ DO POVO- MT, 20 de Novembro de 2019.

_____

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

LUÍS AFONSO DA SILVA

CPF 537.721.131-68

FORNECEDOR: LUASI PAPÉIS E LIVROS EIRELLI, **CNPJ nº 08.371.036/0001-93.**

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: **CPF**:

RG: **RG**:

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 65/2019 - DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre Exonerar do cargo comissionado de Gerência de Assistência Social da Secretaria de Promoção e Assistência Social desta Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Exonerar a Srª.ELISABETH NEVES CABRAL, inscrito no CPF sob o nº 840.830.851-34, portador do RG nº 1061455-9 , do cargo de Gerente de Assistência Social da Secretaria de Promoção e Assistência Social desta Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 21/11/2019.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 20 de Novembro de 2019.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, Prefeito Municipal de São José do Povo, através da presente, autoriza a empresa***TUNA CONSTRUÇÕES RURAIS LTDA-ME*****,** a iniciar os serviços **SERVIÇO DE CARPINTARIA – DO TIPO CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA, INCLUSO SERVIÇOS DE ESCORAMENTO, CAVALETE, VIGAMENTO, INCLUSIVE RETIRADA DE MATERIAL, CORTE E ACABAMENTO NAS MADEIRAS DA PONTE DO CORREGO DA CANA(MEDINDO 8,00 METROS) – REGIÃO DO MOREIRAL**, conforme Processo Licitatório, modalidade Dispensa de

Licitação nº 023/2019 e Contrato de Prestação de Serviços nº 89/2019, a partir do dia 13/11/2019.

São José do Povo – MT;14 de Novembro de 2019.

_____

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO MUNICIPAL

Ciente em:_____/_____/_____.

_____

Representante

CONTRATADA

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
TERMO DE POSSE

Em cumprimento aos preceitos constitucionais e em face da aprovação em concurso público, nº 001/2015 realizado no dia 11 (onze) de outubro de 2015 (dois mil e quinze), de conformidade com o resultado constante no Edital nº 020/2015, e demais atos baixados e arquivados na Secretaria de Administração, na presença do Prefeito Municipal, senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA** e a Secretária de Administração e Gestão, senhora Mirian Vieira Freire, no dia **08 de Novembro de 2019**, tomou posse do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS,** classificação **18º lugar** **RONILDA LEITE DA SILVA FURTADO, Portadora do RG nº 1437552-4 e do CPF nº 974.953.101-97** que se apresentou atendendo as normas de convocação, no ato da assinatura do termo de posse, presente todos os documentos pessoais e qualificação específica para a função de tomada de posse.

A empossada que comprova não se enquadrar nas proibições contidas na Constituição Federal e Estadual e Leis Complementares obedecendo as normas estatutárias, assumiu o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os deveres e as atribuições que lhe são inerentes em virtude da função publica que passara a exercer. Apresentou-se, com a Declaração de bens que constituem o seu patrimônio, Declaração de Empregos e todos os demais documentos em lei exigidos. E, estando conforme, foi lavrado o presente Termo que vai assinado por quem de direito.

São José do Povo – MT, 08 de novembro de 2019.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO MUNICIPAL

MIRIAN VIEIRA FREIRE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

RONILDA LEITE DA SILVA FURTADO

EMPOSSADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº26/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

20/11/2019 á 20/11/2020

Aos dias 20 de Novembro de 2019, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José Salmem Hanze, 924, nesta cidade de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 32.972.424/0001-04, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** Senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, brasileiro, solteiro, empresária, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. 494 351SSP/MT e CPF nº 353.365.011-15, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de outro lado, a Sociedade empresária doravante denominada simplesmente **Vencedor 1: R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME** , **CNPJ nº 14.837.580/0001-80,** sediada na Rua: Fernando Correa da Costa, N:998 , CEP: **78.700-100** Bairro: Centro, Cidade de **Rondonópolis MT**. Neste ato representado através de procuração pelo Sr: Virginio de Oliveira Araújo, RG n° 15241386 SSP-MT, CPF n° 690.704.071-91. Pregão para Registro de Preços **nº28/2019, A PRESENTE LICITAÇÃO VISA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EXPEDIENTE, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO POVO-MT , CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO I,** nos termos da Lei nº 10.520, .dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 3.931,de 19 de setembro de 2001 e 4.342, de 23 de agosto de 2002, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

A PRESENTE LICITAÇÃO VISA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EXPEDIENTE, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO POVO-MT , CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO I, de acordo com planilha constante no anexo I deste Edital dos seguintes itens:

Vencedor - R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME , **CNPJ nº 14.837.580/0001-80**

Nº28 PREGÃO	Nº026 ARP	Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	FORNECEDOR	VALOR UNITARIO
		20603	GRAFITE Nº 05 PARA LAPISEIRA - TUBO COM 12 UNIDADES	80	R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME	0,7200
		20606	COLA BRANCA EM BASTÃO COM 21 GRAMAS	82	R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME	2,4000
		20614	ENVELOPE DE PAPEL 26 X36	380	R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME	0,5900
		20615	PAPEL CARBONO FACE SIMPLES (TAMANHO A-4) AZUL	4	R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME	64,8900
		20626	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO PRETA	26	R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME	3,4900
		20635	CANETA PARA ESCRITA EM QUADRO BRANCO NA COR PRETO	6	R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME	11,8500
		20636	CANETA PARA ESCRITA EM QUADRO BRANCO NA COR AZUL	6	R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME	11,8500

		20638	CANETA PARA ESCRITA EM QUADRO BRANCO NA COR VERMELHA	**6**	**R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME**	**11,8500**
		20639	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	**5**	**R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME**	**8,3900**
		20643	LAPISEIRA ESCOLAR Nº 0.7	**22**	**R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME**	**3,8500**
		20646	BORRACHA BRANCA PARA LÁPIS C/ SUPORTE TIPO TS-2000	**92**	**R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME**	**0,6400**
		20651	RÉGUA PLASTICA GROSSA 30CM ACRILICA	**78**	**R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME**	**1,8300**
		20661	LAPIS ESTACA AZUL CX. C/12 UNID	**25**	**R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME**	**5,5900**
		20664	ESTILETE PLÁSTICO GRANDE	**45**	**R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME**	**2,6900**
		20665	ENVELOPE PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA FICHÁRIO - ESPESSURA: 0,20 MICRAS	**39**	**R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME**	**0,3900**
		20666	FITA DUREX 12MM X 50M	**30**	**R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME**	**2,4900**
		20668	PERCEVEJO LATONADO CX COM 100 UM	**10**	**R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME**	**3,0900**

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente, Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

2.1 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** não será obrigada a utilizar-se dos produtos referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal de São José do Povo, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor (es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do **Pregão nº28/2019**, de acordo com a respectiva classificação.

3.2 Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do **Pregão nº28/2019.**

3.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no **Pregão nº28/2019**, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL

Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos produtos, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

5.2 O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.

5.3 O Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos fornecidos estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo V do Edital de Pregão.

5.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

6.1- O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado após expedição de regular nota de empenho pela PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, “autorização de compra”, na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para entrega dos produtos.

6.2- O fornecedor, quando do recebimento da solicitação da necessidade da aquisição dos produtos, emitido pelo Órgão solicitante deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu além da identificação de quem a recebeu.

6.3- A cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.

6.4- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

6.5- Entregar os produtos solicitados em um prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da requisição feita pelo Departamento de Compras do Município de SÃO JOSÉ DO POVO-MT ou Secretaria Solicitante.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

a) **advertência**, por escrito;

b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;

c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** ,por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

7.1 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, a licitante detentora desta Ata ficará isenta das penalidades supra.

7.2 As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.3 As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado:

8.1 Por iniciativa da Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT.** Quando:

descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;

a) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

b) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

d) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT.**

8.3 A pedido do Fornecedor, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.4 A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

8.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A aquisição dos produtos, objeto do presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO- MT,** ou, na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

9.1 As emissões de Autorizações de compra, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizados pela Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT.** Ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO

Ficará responsável pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços o funcionário público municipal desta Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT. Srª. JULIANA DA SILVA DOS SANTOS, QUEILA DE MIRANDA SILVA E JOSÉ LEONARDO DE SOUZA,** nomeados como **FISCAL DE CONTRATO**, através da Portaria nº. 51/2018 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas anteriores alterações.

CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta de Dotações Orçamentárias, conforme a Secretaria Solicitante:

02-PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

010-GABINETE DO PREFEITO

04.122.2010.02004.3.3.90.30.00.00 - MANTER O GABINETE DO PREFEITO - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO E GESTAO-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO E GESTAO

04.122.5020.02010.3.3.90.30.00.00 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO-SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.129.6010.02011.3.3.90.30.00.00 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.8010.02027.3.3.90.30.00.00 - MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO-SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO

20.606.9010.02043.3.3.90.30.00.00 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO-SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

13.392.8050.02035.3.3.90.30.00.00 - MANTER AS ATIVIDADES DA CULTURA - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

03-SECRETARIA DE SAUDE

160-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.9110.02047.3.3.90.30.00.00 - PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA - PAB FIXO-FEDERAL - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

04-SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

120-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.243.9280.02109.3.3.90.30.00.00 - EXECUTAR PROG.IND.GESTAO DESCENTRALIZADA-IGD/PBF - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata o Edital de Pregão para Registro de Preços nº 28/2019, seus Anexos e a Proposta de Preço da sociedade empresária: - R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME , **CNPJ nº 14.837.580/0001-80,** no mencionado certame.

12.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº**10. 520**, de 17 de julho de 2002, Decretos nº**3.555**, de 08 de agosto de 2000, **3.693**, de 20 de dezembro de 2000, **3.784**, de 06 de abril de 2001, **3.931**,de 19 de setembro de 2001 e **4.342**, de 23 de agosto de 2002 e no que couber, com a Lei nº**8.666**, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.

CLÁUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO- MT** providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Rondonópolis- MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

SÃO JOSÉ DO POVO- MT, 20 de Novembro de 2019.

_____

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

Virgínio de Oliveira Araújo

CPF n° 690.704.071-91

FORNECEDOR: R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME , **CNPJ nº 14.837.580/0001-80.**

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: **CPF**:

RG: **RG**:

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FUNPREV - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 006/2019 DE APAOSENTADORIA

PORTARIA N.º 006/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor Sr. Ivanildo Vilela da Silva."

O EXMO Prefeito do Município de São Jose do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o art. 40, § 4º, inciso III da Constituição Federal, c/c Art. 12, § 2º, da Lei Municipal n.º 563 de 11 de novembro de 2013, que rege a previdência municipal, Súmula vinculante n. 33 c/c artigo art. 2º da Lei n.º 11. 417 de 19 de dezembro de 2006, e Instrução Normativa SPPS n.º 03/2014, que altera a Instrução Normativa SPPS nº 01/2010, Lei Complementar n.º 519 /2012 PCCS – que dispõe o quadro de pessoal e respectivo planos de cargos e carreira e vencimento da Administração Publica do Município de São Jose do Povo, Anexos VII, e Decreto nº 31 de 26 de abril de 2019;

Resolve:

Art. 1º. . Conceder o benefício de Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição por – Agente Nocivo, ao Sr. ***Ivanildo Vilela da Silva***, brasileiro, portador do RG n.º M2992037 SSP/MG e CPF n.º 491.256.216-53, residente e domiciliado neste município, servidor efetivo no cargo de Motorista, Classe "E", Grau "03", com carga horária de 40 horas semanais, devidamente matriculo sob o nº 146, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, contando com **25 (vinte e cinco) anos, 04 (quatro) meses e 09 (nove) dias** de tempo de contribuição, com proventos calculados pela integralidade da média aritmética, conforme processo administrativo do **FUNPREV,** n.º **2019.04.00011P**, a partir de 01/11/2019 até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a data de **01 de novembro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

São Jose do Povo/MT, 01 de novembro de 2019.

MIRIAM VIEIRA FREIRE

Diretora do FUNPREV

Homologo:

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº27/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

20/11/2019 á 20/11/2020

Aos dias 20 de Novembro de 2019, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José Salmem Hanze, 924, nesta cidade de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 32.972.424/0001-04, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** Senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, brasileiro, solteiro, empresária, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. 494 351SSP/MT e CPF nº 353.365.011-15, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de outro lado, a Sociedade empresária doravante denominada simplesmente **Vencedor 1: M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI ME**, **CNPJ nº 15.156.053/0001-73,** sediada na AV. Amazonas, N:1171 , CEP: **78.700-050** Bairro: Centro, Cidade de **Rondonópolis MT**. Neste ato representado através de procuração pelo Sr: Mathias Neves de Oliveira Filho, RG n° 1455270-1 SSP-MT, CPF n° 036.236.301-36. Pregão para Registro de Preços **nº28/2019, A PRESENTE LICITAÇÃO VISA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EXPEDIENTE, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO POVO-MT , CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO I,** nos termos da Lei nº 10.520, .dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 3.931,de 19 de setembro de 2001 e 4.342, de 23 de agosto de 2002, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

A PRESENTE LICITAÇÃO VISA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EXPEDIENTE, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO POVO-MT , CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO I, de acordo com planilha constante no anexo I deste Edital dos seguintes itens:

Vencedor - M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI ME, **CNPJ nº 15.156.053/0001-73**

Nº28 PREGÃO	Nº027 ARP	Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	FORNECEDOR	VALOR UNITARIO
		20574	EXTRATOR DE GRAMPO - ESPÁTULA	97	M N DE OLIVEIRA FILHO ME	2,3800
		20575	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO AZUL	44	M N DE OLIVEIRA FILHO ME	3,4500
		20576	GRAMPEADOR GRANDE EM METAL CAPACIDADE PARA 240 FOLHAS	14	M N DE OLIVEIRA FILHO ME	134,9500
		20577	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 CX. C/ 5000 – GALVANIZADO	43	M N DE OLIVEIRA FILHO ME	4,8500
		20578	PERFURADOR/FURADOR DE PAPEL FERRO FUNDIDO PARA 60 FOLHAS	15	M N DE OLIVEIRA FILHO ME	124,7000

		20580	CLIPS 6/0 CX. C/ 500GR P/PAPEL	59	M N DE OLIVEIRA FILHO ME	10,4000
		20581	PASTA AZ - OMBRO LARGO	494	M N DE OLIVEIRA FILHO ME	6,4000
		20582	PRANCHETA MANUAL EM DURATEX	16	M N DE OLIVEIRA FILHO ME	5,6500
		20583	CANETA ESCRITA MÉDIA AZUL CX. C/ 50 UNID	59	M N DE OLIVEIRA FILHO ME	49,4500
		20597	PEN DRIVE 8GB	45	M N DE OLIVEIRA FILHO ME	47,9500
		20598	CANETA MARCA TEXTO COR AMARELA COM PONTA CHANFRADA INDEFORMÁVEL DE 4 MM, TAMPA ANTI-ASFIXIANTE E TINTA FLUORESCENTE, CORPO CILÍNDRICO EM MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES MÍNIMAS 130 MM (COMPRIMENTO) X 8,5 MM (DIÂMETRO	275	M N DE OLIVEIRA FILHO ME	1,9000
		20599	CANETA MARCA TEXTO COR LARANJA COM PONTA CHANFRADA INDEFORMÁVEL DE 4 MM, TAMPA ANTI-ASFIXIANTE E TINTA FLUORESCENTE, CORPO CILÍNDRICO EM MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES MÍNIMAS 130 MM (COMPRIMENTO) X 8,5 MM (DIÂMETRO)	170	M N DE OLIVEIRA FILHO ME	1,9000
		20600	CANETA MARCA TEXTO COR ROSA COM PONTA CHANFRADA INDEFORMÁVEL DE 4 MM, TAMPA ANTI-ASFIXIANTE E TINTA FLUORESCENTE, CORPO CILÍNDRICO EM MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES MÍNIMAS 130 MM (COMPRIMENTO) X 8,5 MM (DIÂMETRO	170	M N DE OLIVEIRA FILHO ME	1,9000
		20601	LAPIS PRETO HB N° 02 - CORPO HEXAGONAL	895	M N DE OLIVEIRA FILHO ME	0,7800
		20602	LAPISEIRA ESCOLAR N° 0.5	63	M N DE OLIVEIRA FILHO ME	3,2900
		20604	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 4 AZUL	13	M N DE OLIVEIRA FILHO ME	12,8000
		20605	COLA BRANCA COM 90 GR	156	M N DE OLIVEIRA FILHO ME	2,3800
		20607	ARQUIVO MORTO POLIONDA AZUL PRÉ-MONTADO	1125	M N DE OLIVEIRA FILHO ME	3,2000
		20608	ELASTICO P/ DINHEIRO PCT. C/ 1KG	8	M N DE OLIVEIRA FILHO ME	27,1900
		20609	FITA ADESIVA 45MM X 45M TRANSPARENTE PARA EMBALAGEM	413	M N DE OLIVEIRA FILHO ME	2,3500
		20610	GRAMPO TRILHO DE PLASTICO 80MM PARA 200 FOLHAS	200	M N DE OLIVEIRA FILHO ME	17,7000
		20611	GRAMPO TRILHO DE PLASTICO ESTENDIDO BRANCO PARA 600 FOLHAS	140	M N DE OLIVEIRA FILHO ME	183000
		20612	PASTA PARA DEDO - (MOLHA DEDO) 12G	160	M N DE OLIVEIRA FILHO ME	3,4800
		20613	ENVELOPE DE PAPEL 24 X34	560	M N DE OLIVEIRA FILHO ME	0,4300
		20616	GRAMPEADOR TIPO ALICATE P/ GRAMPO 24/6 E 26/6	44	M N DE OLIVEIRA FILHO ME	59,9000
		20617	CLIPS 2/0 CX. C/ 500G P/ PAPEL	103	M N DE OLIVEIRA FILHO ME	10,8800
		20618	CLIPS 4/0 CX. C/ 500G P/ PAPEL	97	M N DE OLIVEIRA FILHO ME	10,8800
		20619	CLIPS 8/0 CX. C/ 500 GR P/ PAPEL	48	M N DE OLIVEIRA FILHO ME	10,8800
		20620	CANETA ESCRITA MÉDIA PRETA CX. C/ 50 UNID	39	M N DE OLIVEIRA FILHO ME	49,8000
		20622	CANETA ESCRITA MÉDIA VERMELHA CX. C/ 50 UNID	28	M N DE OLIVEIRA FILHO ME	49,8000
		20623	CANETA PARA ESCRITA EM CD/DVD	85	M N DE OLIVEIRA FILHO ME	2,3000
		20624	DVD R 4,7 GB-120 MIN	105	M N DE OLIVEIRA FILHO ME	5,0000
		20625	CD - R CAP 80MIN - 700MB	120	M N DE OLIVEIRA FILHO ME	1,4800
		20627	FITA CREPE 50MM X 50M	120	M N DE OLIVEIRA FILHO ME	17,4200

		20628	FITA CREPE 25MM X 50M	**160**	**M N DE OLIVEIRA FILHO ME**	**5,4900**
		20629	FITA ZEBRADA ROLO COM 50M - PRETO / AMARELO	**190**	**M N DE OLIVEIRA FILHO ME**	**15,4000**
		20630	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO	**430**	**M N DE OLIVEIRA FILHO ME**	**1,2000**
		20631	BOBINA PARA RELOGIO DE PONTO - PAPEL TÉRMICO 57MM X 360M	**60**	**M N DE OLIVEIRA FILHO ME**	**46,4000**
		20632	TESOURA EM AÇO INOXIDÁVEL 8" / 21CM	**85**	**M N DE OLIVEIRA FILHO ME**	**4,5000**
		20633	PASTA C/ GRAMPO TRILHO	**460**	**M N DE OLIVEIRA FILHO ME**	**3,5000**
		20634	CANETA PONTA POROSA AZUL	**18**	**M N DE OLIVEIRA FILHO ME**	**19,4000**
		20640	PINCEL ATÔMICO AZUL	**75**	**M N DE OLIVEIRA FILHO ME**	**6,3800**
		20641	PINCEL ATÔMICO PRETO	**75**	**M N DE OLIVEIRA FILHO ME**	**5,7800**
		20642	PINCEL ATÔMICO VERMELHO	**75**	**M N DE OLIVEIRA FILHO ME**	**5,7800**
		20644	GRAFITE N° 07 PARA LAPISEIRA TUBO COM 12 TUBOS	**35**	**M N DE OLIVEIRA FILHO ME**	**5,8800**
		20645	APONTADOR METÁLICO PARA LÁPIS	**49**	**M N DE OLIVEIRA FILHO ME**	**2,2800**
		20647	CADERNO DE PROTOCOLO C/ 100 FOLHAS	**13**	**M N DE OLIVEIRA FILHO ME**	**12,3800**
		20648	CORRETIVO A BASE DE ÁGUA - FRC C/ 18ML	**66**	**M N DE OLIVEIRA FILHO ME**	**2,2500**
		20649	FITA ADESIVA EM AGRÍLICA - DUPLA FACE 19MM X 30 CM - COR VERDE	**29**	**M N DE OLIVEIRA FILHO ME**	**9,5400**
		20650	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA (COMPLETA	**256**	**M N DE OLIVEIRA FILHO ME**	**1,9800**
		20653	CAIXA PARA CORRESPONDENCIA TRIPLA EM ACRILICO	**2**	**M N DE OLIVEIRA FILHO ME**	**60,9000**
		20654	QUADRO BRANCO 2,00M X 1,20 COMPLETO	**4**	**M N DE OLIVEIRA FILHO ME**	**230,8000**
		20655	PORTA CLIPS IMANTADO	**17**	**M N DE OLIVEIRA FILHO ME**	**12,3800**
		20656	CANETA MARCA TEXTO COR AZUL COM PONTA CHANFRADA INDEFORMÁVEL DE 4 MM, TAMPA ANTI-ASFIXIANTE E TINTA FLUORESCENTE, CORPO CILÍNDRICO EM MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES MÍNIMAS 130 MM (COMPRIMENTO) X 8,5 MM (DIÂMETRO)	**134**	**M N DE OLIVEIRA FILHO ME**	**1,6500**
		20657	CALCULADORA ELETRONICA PORTÁTIL DE 12 DÍGITOS - TAMANHO: >= 15 X 10CM	**11**	**M N DE OLIVEIRA FILHO ME**	**20,9000**
		20658	CANETA PONTA POROSA PRETA	**15**	**M N DE OLIVEIRA FILHO ME**	**19,4500**
		20659	CANETA PONTA POROSA VERMELHA	**15**	**M N DE OLIVEIRA FILHO ME**	**19,4500**
		20660	CANETA MARCA TEXTO COR VERDE COM PONTA CHANFRADA INDEFORMÁVEL DE 4 MM, TAMPA ANTI-ASFIXIANTE E TINTA FLUORESCENTE, CORPO CILÍNDRICO EM MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES MÍNIMAS 130 MM (COMPRIMENTO) X 8,5 MM (DIÂMETRO)	**80**	**M N DE OLIVEIRA FILHO ME**	**1,6500**
		20662	CAPA PLÁSTICA P/ ENCADERNAÇÃO A4 – PRETA	**300**	**M N DE OLIVEIRA FILHO ME**	**0,8500**
		20663	CAPA PLÁSTICA P/ ENCADERNAÇÃO A4 - TRANSPARENTE	**300**	**M N DE OLIVEIRA FILHO ME**	**0,8500**
		20667	BARBANTE N° 04/12 CRU - ROLO COM 600G	**10**	**M N DE OLIVEIRA FILHO ME**	**13,1100**

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente, Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

2.1 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** não será obrigada a utilizar-se dos produtos referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal de São José do Povo, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor (es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do **Pregão nº28/2019**, de acordo com a respectiva classificação.

3.2 Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do **Pregão nº28/2019.**

3.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no **Pregão nº28/2019**, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL

Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos produtos, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

5.2 O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.

5.3 O Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos fornecidos estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo V do Edital de Pregão.

5.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

6.1- O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado após expedição de regular nota de empenho pela PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, “autorização de compra”, na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para entrega dos produtos.

6.2- O fornecedor, quando do recebimento da solicitação da necessidade da aquisição dos produtos, emitido pelo Órgão solicitante deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu além da identificação de quem a recebeu.

6.3- A cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.

6.4- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

6.5- Entregar os produtos solicitados em um prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da requisição feita pelo Departamento de Compras do Município de SÃO JOSÉ DO POVO-MT ou Secretaria Solicitante.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

a) **advertência**, por escrito;

b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;

c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** ,por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b” desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

7.1 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, a licitante detentora desta Ata ficará isenta das penalidades supra.

7.2 As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.3 As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado:

8.1 Por iniciativa da Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT.** Quando:

descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;

a) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

b) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

d) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT.**

8.3 A pedido do Fornecedor, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.4 A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

8.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A aquisição dos produtos, objeto do presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO- MT,** ou, na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

9.1 As emissões de Autorizações de compra, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizados pela Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT.** Ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO

Ficará responsável pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços o funcionário público municipal desta Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT. Srª. JULIANA DA SILVA DOS SANTOS, QUEILA DE MIRANDA SILVA E JOSÉ LEONARDO DE SOUZA,** nomeados como **FISCAL DE CONTRATO**, através da Portaria nº. 51/2018 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas anteriores alterações.

CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta de Dotações Orçamentárias, conforme a Secretaria Solicitante:

02-PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

010-GABINETE DO PREFEITO

04.122.2010.02004.3.3.90.30.00.00 - MANTER O GABINETE DO PREFEITO - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO E GESTAO-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO E GESTAO

04.122.5020.02010.3.3.90.30.00.00 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO-SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.129.6010.02011.3.3.90.30.00.00 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.8010.02027.3.3.90.30.00.00 - MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO-SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO

20.606.9010.02043.3.3.90.30.00.00 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO-SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

13.392.8050.02035.3.3.90.30.00.00 - MANTER AS ATIVIDADES DA CULTURA - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

03-SECRETARIA DE SAUDE

160-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.9110.02047.3.3.90.30.00.00 - PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA - PAB FIXO-FEDERAL - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

04-SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

120-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.243.9280.02109.3.3.90.30.00.00 - EXECUTAR PROG.IND.GESTAO DESCENTRALIZADA-IGD/PBF - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata o Edital de Pregão para Registro de Preços nº 28/2019, seus Anexos e a Proposta de Preço da sociedade empresária: - M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI ME, **CNPJ nº 15.156.053/0001-73,** no mencionado certame.

12.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº**10. 520**, de 17 de julho de 2002, Decretos nº**3.555**, de 08 de agosto de 2000, **3.693**, de 20 de dezembro de 2000, **3.784**, de 06 de abril de 2001, **3.931**,de 19 de setembro de 2001 e **4.342**, de 23 de agosto de 2002 e no que couber, com a Lei nº**8.666**, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.

CLÁUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO- MT** providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Rondonópolis- MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

SÃO JOSÉ DO POVO- MT, 20 de Novembro de 2019.

_____

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

Mathias Neves de Oliveira Filho

CPF n° 036.236.301-36

FORNECEDOR: M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI ME, **CNPJ nº 15.156.053/0001-73.**

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: **CPF**:

RG: **RG**:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DISPENSA Nº. 24/2019

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **52/2019**, por ordem do Senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: GONÇALVES DE SOUZA & SOUZA LTDA - EPP, CNPJ nº 17.566.634/0001-09, no valor TOTAL DO ITEM de R$ 13.897,00 (Treze Mil, e Oitocentos e Noventa e Sete Reais.)**.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 21 de Novembro de 2019.

_____
ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PARECER DA COMISSÃO ELEITORAL

PARECER DA COMISSÃO ELEITORAL

A Comissão Eleitoral terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para analisar a documentação apresentada pelas chapas concorrentes e verificar sua adequação às exigências contidas no Estatuto e no Regimento da Apae.

PARECER DA COMISSÃO ELEITORAL SOBRE A CHAPA 001

A Comissão eleitoral da Apae de São José do Rio Claro instituída pela Resolução 001/2019, decide:

(X) **homologar** a inscrição da Chapa para concorrer às eleições para a Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Fiscal da Apae de São José do Rio Claro para o mandato de 01/01/2020 a 31/12/2022, assim composta:

Diretoria Executiva

Presidente: Claudinei Comerlato

Vice-Presidente: Edenice Darci Bernardi Portilho

1º Diretor Financeiro; Kelia Duarte Vassoler

2º Diretor Financeiro; João Maria dos Santos

1º Diretor Secretário; Izabel Aparecida Rosa Apone

2º Diretor Secretário; Marli Rodrigues Basseto

Diretor de Patrimônio; Anésio Radigonda

Diretor Social. Thais Vassoler

Conselho de Administração (mínimo de 05 membros):

1) Edmar Fidelis Maximiano

2) Francielly Coelho

3) Rosana Saemi Saito

4) Izabel Cristina Oliveira

5) Claudia Cristina Thomaz

1ª Suplente: Kleuber Renan de Almeida

2ª Suplente: Orcilia Vilela Silva

Conselho Fiscal:

1) Sonia Lima Scherwinski

2) Marilene Brustolin Castanha

3) Santos Nunes da Silva

1º suplente: Ercilia Terezinha Timm Socoloski

2º suplente: Marcelo Moreira dos Santos Souza

3º suplente: Sueli Carlos da Silva

Assessor Jurídico: Maycon Gleison Furlan Picinin

( ) **não homologar** a inscrição da Chapa para concorrer às eleições para a Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Fiscal da Apae de São José do Rio Claro para o mandato de 01/01/2020 a 31/12/2022, pelos seguintes motivos:

Observação: Relatar os motivos, a diligência aberta e o não cumprimento da diligência. O não cumprimento da diligência de um componente acarreta a não homologação de toda a chapa.

São José do Rio Claro, 08 de Novembro de 2019

Membros da Comissão Eleitoral

_____

Ivone Antonia da Rosa Almeida

_____

Afonso Aparecido Mercer

_____

Soraia da Silva

_____

Angela Salisete Henrique da Silva

_____

Eliane Sganderla Saurin

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PARECER DA COMISSÃO ELEITORAL

PARECER DA COMISSÃO ELEITORAL

A Comissão Eleitoral terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para analisar a documentação apresentada pelos alunos concorrentes para Auto defensores e verificar sua adequação às exigências contidas no Estatuto e no Regimento da Apae.

PARECER DA COMISSÃO ELEITORAL SOBRE A CHAPA 001

A Comissão eleitoral da Apae de São José do Rio Claro instituída pela Resolução 001/2019, decide:

(x) **homologar** a inscrição dos alunos para concorrer a eleição de Autodefensores da Apae de São José do Rio Claro 01/01/2020 a 31/12/2022, assim composta:

Autodefensores

Titular: Jaqueline Costa Polizzato

Titular: Davi Bispo Bueno

Suplente: Maria Cícera Santos de Lima

Suplente: Lucas Ferreira da Silva

( ) **não homologar** a inscrição dos alunos para concorrer às eleições de Autodefensores da Apae de São José do Rio Claro para o mandato de 01/01/2020 a 31/12/2022, pelos seguintes motivos:

Observação: Relatar os motivos, a diligência aberta e o não cumprimento da diligência. O não cumprimento da diligência de um componente acarreta a não homologação de toda a chapa.

São José do Rio Claro, 08 de Novembro de 2019

Membros da Comissão Eleitoral

_____

Ivone Antonia da Rosa Almeida

_____

Afonso Aparecido Mercer

_____

Soraia da Silva

_____

Angela Salisete Henrique da Silva

_____

Eliane Sganderla Saurin

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2019
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 025/2019

AVISO DE REABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2019
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 025/2019

A Prefeitura de São José do Xingu/MT, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará reabertura da licitação Pregão Presencial – SRP Nº 025/2019 do tipo Menor Preço Por Item no dia 05 de dezembro de 2019, às 09:00 hs, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Mauro Pires Gomes, nº 41, de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no setor de licitações da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT. Demais informações pelo telefone (66) 35681109 e EMAIL licitação@saojosedoxingu.mt.gov.br e retirada do edital no site www.saojosedoxingu.mt.gov.br/transparência.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT E SUAS UNIDADES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**.

São José do Xingu – MT, 21 de novembro de 2019.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
ATA DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 025/2019

ATA DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019

Às 08:00 horas do dia 21/11/2019 estiveram reunidos na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT, Av. Mauro Pires Gomes, nº 41 – São José do Xingu/MT, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr.(ª), assistido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio para apreciarem e julgarem a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados para a licitação na modalidade PREGAO PRESENCIAL Nº 025/2019, do tipo Menor Preço Item, em decorrência do objeto: O PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL TEM POR OBJETO **A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT E SUAS UNIDADES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**.

Reuniu-se, para o ato de recebimento dos envelopes contendo propostas e documentações referentes ao Pregão Presencial nº 025/2019, quando que iniciada a sessão, nenhuma empresa se fez presente, não havendo interessados.

O Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio segundo a Lei de Licitações decide declarar a licitação **DESERTA**, sugerindo republicação do certame; sendo possível, mantidas as condições do edital.

Encaminham-se os autos à apreciação do Sr. Prefeito Municipal para deliberação. Nada mais havendo a relatar, o Sr. Pregoeiro encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

Denilson Antônio Pereira de Melo Silva

Apoio

Daianne Alves de Jesus

Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

OUVIDORIA
DECRETO Nº 121, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre prorrogação do **Segundo Mês da Conciliação Tributária do Exercício 2019**, no âmbito do município de São José dos Quatro Marcos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto no Artigo 9º da Lei Complementar nº 01, de 13 de dezembro de 2001 (Código Tributário Municipal) e o que dispõe o Artigo 1º da Lei nº 1. 644, de 01 de março de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado o **Segundo Mês da Conciliação Tributária do Exercício de 2019**, no âmbito do município de São José dos Quatro Marcos-MT, em estrita observância ao estabelecido na Lei nº 1.644/2017 – cujo período passa a ser de **21 de novembro** a **13 de dezembro de 2019**.

Art. 2º O prazo para adesão à concessão dos benefícios será até o dia 13 de dezembro de 2019, condicionada esta data como prazo final para pagamento da primeira parcela ou parcela única.

Art. 3º Aos contribuintes que estiverem em débito com a Fazenda Municipal, serão concedidos descontos de multas e juros nos seguintes termos:

a) Pagamento a vista: 90% (noventa por cento) de desconto;

b) Pagamento em 02 (duas) parcelas mensais: 80% (oitenta por cento) de desconto;

c) Pagamento em 03 (três) parcelas mensais: 70% (setenta por cento) de desconto;

d) Pagamento em 04 (quatro) parcelas mensais: 60% (sessenta por cento) de desconto;

e) Pagamento em 05 (cinco) parcelas mensais: 50% (cinquenta por cento) de desconto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de novembro de 2019.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT comunica às empresas que às **08h00min**, do dia **04/12/2019**, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço de nº. **31/19**, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) visando futuro e eventual "**LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO ÔNIBUS PARA UTILIZAÇÃO NO TRANSPORTE ESCOLAR*".*** O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura através de REQUERIMENTO pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, ou no site http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br Maiores informações pelo telefone 3251-1455, das 07:00 as 13:00 horas. EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI, Pregoeiro.

O Pregoeiro da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT comunica às empresas que às **08h00min**, do dia **05/12/2019**, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço de nº. **32/19**, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) visando futuro e eventual "**LOCAÇÃO DE ITENS PARA EVENTOS*".*** O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura através de REQUERIMENTO pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, ou no site http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br Maiores informações pelo telefone 3251-1455, das 07:00 as 13:00 horas. EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI, Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÕES - NOVEMBRO - 2019

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT
CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano
11/2019
Rescisão
Página 1 de 1

Demonstrativo de Liquidação de Direitos

21/11/2019

Trabalhador					Carteira de Trabalho (nº, série e UF)
16949.1 - MARCOS ANTONIO ESTEVES BASTOS					//
PIS/PASEP	Cargo			Data nascimento	Data admissão
18000591273	0154 - PROFESSOR II - HISTORIA			19/06/1969	04/09/2019
Data afastamento	Causa Afastamento				
14/11/2019	Término do Contrato de Trabalho				
RG	CPF	Salário	Banco	Agência	Conta
688807	469.119.441-04	3.836,54	001	2505-4	6966-3
Unidade de custeio					
060302 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRA					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS				DESCONTOS			
Cód.	Descrição	Qtd.	Valor	Cód.	Descrição	Qtd.	Valor
001	SALARIO BASE	14.00D	1.074,24	919	PREVIDENCIA - INSS	8.00	85,93
907	FERIAS PROPORCIONAIS	2/12	383,66				
913	13o. SALARIO PROPORCIONAL	2/12	383,66				
916	1/3 FERIAS - RESCISAO	33.333	127,89				

Total de Proventos	Total de Descontos	**Total Líquido**
R$ 1.969,45	R$ 85,93	**R$ 1.883,52**

São José dos Quatro Marcos - MT, 21 de novembro de 2019

Assinatura do empregado

Fiorilli S/C Software Ltda. [35/joao/PMQM.RH_01] {7.5.263.17.13000/R/13000}

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

CONTABILIDADE
BALANCETE FINANCEIRO - OUTUBRO DE 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, CENTRO
37464948/0001-08 Exercício: 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

BALANCETE FINANCEIRO DE OUTUBRO DE 2019

DESPESA EMPENHADA

RECEITA		PERIODO	TOTAL
ORÇAMENTÁRIA		1.401.414,42	14.733.422,52
RECEITAS CORRENTES		1.528.846,95	14.606.066,11
11	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	215.717,76	835.175,42
12	CONTRIBUIÇÕES	14.977,20	151.890,23
13	RECEITA PATRIMONIAL	5.487,38	57.779,09
16	RECEITA DE SERVIÇOS	42.173,80	380.398,11
17	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.247.610,18	13.138.020,62
19	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.880,63	42.802,64
RECEITAS DE CAPITAL		30.029,67	1.761.418,61
24	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	30.029,67	1.761.418,61
DEDUÇÕES		-157.462,20	-1.634.062,20
90	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	-157.462,20	-1.634.062,20
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA		466.141,26	8.887.964,06
DESPESA		346.584,97	7.752.589,34
	DESPESA ORCAM. DO EXERCICIO A PAGAR	348.344,97	7.771.124,34
	ANULAÇÃO EMP DE MESES ANTERIORES	-1.760,00	-18.535,00
DEVEDORES DIVERSOS		181,50	544,50
9001	INSS PRESTADORES DE SERVIÇOS	181,50	544,50
CAUCOES		0,00	14.662,75
9021	AJUSTE DE DISPONIBILIDADE		14.662,75
CONSIGNACOES		119.374,79	1.120.167,47
9004	PENSAO ALIMENTICIA	795,16	7.951,60
9005	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL SISPMUSP	2.522,20	26.120,16
9006	CONSIGNAÇÃO BANCO BRASIL	15.510,58	146.355,67
9007	CONSIGNAÇÃO CAIXA ECONOMICA FEDERAL	46.001,99	442.039,52
9008	INSS - FOLHA DE PAGAMENTO	47.223,76	453.395,68
9009	SALARIO FAMILIA	508,84	8.342,63
9010	SALARIO MATERNIDADE	6.169,36	28.535,48
9015	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL SINTEP	528,78	6.423,78
9016	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL SINDACS/MT	114,12	1.002,95
Total ->		1.867.555,68	23.621.386,58
=> SALDO ANTERIOR		2.526.785,68	2.169.013,27
	BANCO CONTA MOVIMENTO	708.584,07	752.199,50
	BANCO CONTA APLICAÇÃO	25.416,99	
	BANCO CONTA VINCULADA	1.792.784,62	1.416.813,77
Total SALDO ANTERIOR		2.526.785,68	2.169.013,27
TOTAL DA RECEITA		4.394.341,36	25.790.399,85

DESPESA		PERIODO	TOTAL
ORÇAMENTÁRIA		1.131.685,37	14.917.057,25
01	Legislativa		
04	Administração	328.693,40	3.151.043,39
08	Assistência Social	65.644,88	636.972,74
10	Saúde	231.801,79	2.804.832,01
12	Educação	428.003,06	3.776.258,02
15	Urbanismo	30.899,91	2.582.804,39
16	Habitação		
17	Saneamento	22.876,74	239.136,93
18	Gestão Ambiental		
20	Agricultura	7.842,74	236.195,81
23	Comércio e Serviços		1.250.170,82
27	Desporto e Lazer	15.922,85	239.643,14
99	Reserva de Contingência		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA		828.387,99	8.439.074,60
DESPESA		626.632,32	5.184.240,53
	EMPENHOS ANTER. PAGOS NO MÊS	626.632,32	5.184.240,53
DEVEDORES DIVERSOS		181,50	3.956,41
9001	INSS PRESTADORES DE SERVIÇOS	181,50	544,50
9012	DEPOSITO JUDICIAL		3.411,91
RESTOS A PAGAR		30.029,67	1.544.269,84
8001	RESTOS À PAGAR PROCESSADOS		673.474,73
8002	RESTOS À PAGAR NÃO PROCESSADOS	30.029,67	870.795,11
CAUCOES		0,00	9.948,67
9020	DEPÓSITO DE CAUÇÃO		9.948,67
CONSIGNACOES		115.343,08	1.082.047,42
9004	PENSAO ALIMENTICIA	795,16	7.156,44
9005	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL SISPMUSP	2.625,94	23.616,43
9006	CONSIGNAÇÃO BANCO BRASIL	15.859,39	145.084,40
9007	CONSIGNAÇÃO CAIXA ECONOMICA FEDERAL	45.534,49	439.751,59
9008	INSS - FOLHA DE PAGAMENTO	43.507,30	418.373,78
9009	SALARIO FAMILIA	635,17	8.272,02
9010	SALARIO MATERNIDADE	5.732,70	33.239,81
9015	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL SINTEP	652,93	5.895,00
9016	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL SINDACS/MT		657,95
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS		56.201,42	614.611,73
7013	REPASSE CONCEDIDO A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO	56.201,42	614.611,73
Total ->		1.960.073,36	23.356.131,85
SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE		2.434.268,00	2.434.268,00
	BANCO CONTA MOVIMENTO	797.265,60	797.265,60
	BANCO CONTA APLICAÇÃO	28.240,53	28.240,53
	BANCO CONTA VINCULADA	1.608.761,87	1.608.761,87
Total SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE		2.434.268,00	2.434.268,00
TOTAL DA DESPESA		4.394.341,36	25.790.399,85

CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE DIÁRIAS PAGAS - OUTUBRO DE 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, CENTRO
37464948/0001-08 Exercício: 2019

DIÁRIAS PAGAS - OUTUBRO DE 2019

Página 1

Emp.	Tipo	Data	Ficha	Vinculo	Fonte	Ent.	Unid.Orç.	Funcional	Categoria	Fornecedor	Empenhado	Reforçado	Anulado	Liquidado	À Liquidar	Pago	À Pagar
Entidade			1				PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA				1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00
Poder			01				PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA				1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00
Orgão			0106				SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				300,00	0,00	0,00	300,00	0,00	300,00	0,00
02890	OR	01/10/2019	0071	200.000	0.1.00	001	010601	12.122.0007.2122.0000	3.3.90.14.01	ILMA DA SILVA SOUZA	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00
Histórico:	REF.: VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESA COM DIARIA PARA PARTICIPAR DO ENCONTRO ESTADUAL DE IMPLEMENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE REF CURRICULAR PARA MT, EM CUIABA. DIA 01/09/2019.																
02922	OR	07/10/2019	0071	200.000	0.1.00	001	010601	12.122.0007.2122.0000	3.3.90.14.01	VILMA CAMILO DE ARAUJO	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00
Histórico:	REF:VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESA COM DIARIA PARA SERVIDOR PARTICIPAR DE REUNIAO SOBRE O CONSELHO DO CAE NA CIDADE DE CUIABA DIA 08/10/19																
02923	OR	07/10/2019	0071	200.000	0.1.00	001	010601	12.122.0007.2122.0000	3.3.90.14.01	BENEDITO EDSON DE OLIVEIRA	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00
Histórico:	RREF: VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESA COM DIARIA PARA SERVIDOR PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO SOBRE O CAE NA CIDADE DE CUIABA DIA 08/10/19																
Orgão			0107				SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO				700,00	0,00	0,00	700,00	0,00	700,00	0,00
02892	OR	01/10/2019	0207	310.000	0.1.00	001	010705	10.301.0012.2049.0000	3.3.90.14.01	LUCIMAR APARECIDA DA SILVA	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00
Histórico:	REF.: VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESA COM DIARIA DE ENFERMEIRA PARA REUNIÃO SOBRE A CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA O SARAMPO, EM RONDONOPOLIS. DIA 02/10/2019.																
02906	OR	02/10/2019	0207	310.000	0.1.00	001	010705	10.301.0012.2049.0000	3.3.90.14.01	KARITA MAYRA SOUSA BARBOSA	300,00	0,00	0,00	300,00	0,00	300,00	0,00
Histórico:	REF.: VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESA COM DIARIA DE ENFERMEIRA PARA PARTICIPAR DE OFICINA SOBRE SEGURANÇA DO PACIENTE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, EM CUIABA. DIA 02/10/19 A 03/10/19.																
02948	OR	14/10/2019	0207	310.000	0.1.00	001	010705	10.301.0012.2049.0000	3.3.90.14.01	KARITA MAYRA SOUSA BARBOSA	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00
Histórico:	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESA COM DIARIA PARA SERVIDORA PARTICIPAR DE REUNIAO NA CIDADE DE RONDONOPOLIS DIA 14/10/19																
02970	OR	18/10/2019	0207	310.000	0.1.00	001	010705	10.301.0012.2049.0000	3.3.90.14.01	LUCIMAR APARECIDA DA SILVA	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00
Histórico:	REF: VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESA COM DIARIA PARA SERVIDORA PARTICIPAR DE REUNIAO NA CIDADE DE RONDONOPOLIS DIA 18/10/19.																
02971	OR	18/10/2019	0207	310.000	0.1.00	001	010705	10.301.0012.2049.0000	3.3.90.14.01	KARITA MAYRA SOUSA BARBOSA	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00
Histórico:	REF: VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESA COM DIARIA PARA SERVIDORA PARTICIPAR DE REUNIAO NA CIDADE DE RONDONOPOLIS DIA 18/10/19.																
										Total:	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 026/2019 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2019. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT resolve registrar os preços da empresa **E H GOLLUB MACHADO EIRELI - EPP, situada na rua: caiçara, 971, Centro Cidade JACIARA -MT, CEP: 78.820-000, inscrita no CNPJ nº 15124745000130 neste ato representada pela Srª. Edianez Hermann Gollub Machado, portadora do RG nº. 5073144601/SSP/RS e CPF nº. 963.542.400-00,** que venceu por valor global de R$ 330.928,50 (trezentos e trinta mil novecentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos) Objeto. **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS"**. Conforme mapa de apuração. Assinatura: 06/11/2019, Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA.SÃO PEDRO DA CIPA-MT, 06 de Novembro de 2019. ELIANE GARCIA DE ALMEIDA – PREGOEIRA

CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 5ºBI DE 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.178.411,80	17.782.453,69	2.472.039,41	13,90	14.733.422,52	82,85	3.049.031,17
RECEITAS CORRENTES	14.405.181,80	14.596.674,80	2.442.009,74	16,73	12.972.003,91	88,87	1.624.670,89
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	852.165,00	852.165,00	319.760,01	37,52	835.175,42	98,01	16.989,58
Impostos	817.594,00	817.594,00	311.064,57	38,05	773.210,56	94,57	44.383,44
Taxas	34.571,00	34.571,00	8.695,44	25,15	61.964,86	179,24	-27.393,86
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	149.208,00	149.208,00	14.977,20	10,04	151.890,23	101,80	-2.682,23
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	149.208,00	149.208,00	14.977,20	10,04	151.890,23	101,80	-2.682,23
RECEITA PATRIMONIAL	168.462,00	168.462,00	9.247,08	5,49	57.779,09	34,30	110.682,91
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	168.462,00	168.462,00	9.247,08	5,49	57.779,09	34,30	110.682,91
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	338.931,00	338.931,00	84.517,10	24,94	380.398,11	112,23	-41.467,11
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	337.094,00	337.094,00	83.457,87	24,76	367.411,14	108,99	-30.317,14
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.837,00	1.837,00	1.059,23	57,66	12.986,97	706,97	-11.149,97
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.605.238,80	12.796.731,80	2.007.798,24	15,69	11.503.958,42	89,90	1.292.773,38
Transferências da União e de suas Entidades	7.044.849,20	7.236.342,20	1.000.692,48	13,83	6.495.723,27	89,77	740.618,93
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.348.505,60	3.348.505,60	612.269,56	18,28	3.094.572,51	92,42	253.933,09
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.211.884,00	2.211.884,00	394.836,20	17,85	1.913.662,64	86,52	298.221,36
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	291.177,00	291.177,00	5.710,11	1,96	42.802,64	14,70	248.374,36
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	8.372,00	8.372,00	700,03	8,36	4.641,98	55,45	3.730,02
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	8.466,00	8.466,00	1.342,40	15,86	6.712,00	79,28	1.754,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	274.339,00	274.339,00	3.667,68	1,34	31.448,66	11,46	242.890,34
RECEITAS DE CAPITAL	773.230,00	3.185.778,89	30.029,67	0,94	1.761.418,61	55,29	1.424.360,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	773.230,00	3.185.778,89	30.029,67	0,94	1.761.418,61	55,29	1.424.360,28
Transferências da União e de suas Entidades	449.053,00	1.699.053,00	30.029,67	1,77	1.761.418,12	103,67	-62.365,12
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	324.177,00	1.486.725,89	0,00	0,00	0,49	0,00	1.486.725,40
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	15.178.411,80	17.782.453,69	2.472.039,41	13,90	14.733.422,52	82,85	3.049.031,17
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.272], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	15.178.411,80	17.782.453,69	2.472.039,41	13,90	14.733.422,52	82,85	3.049.031,17
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)	15.178.411,80	17.782.453,69	2.472.039,41	13,90	14.733.422,52	82,85	3.049.031,17
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.272], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	15.178.411,80	17.782.453,69	2.165.122,12	14.970.056,93	2.812.396,76	2.726.615,36	13.013.230,76	4.769.222,93	12.401.548,12	0,00
DESPESAS CORRENTES	14.291.411,80	13.850.931,43	2.093.470,30	11.232.620,02	2.618.311,41	2.302.541,97	10.874.189,76	2.976.741,67	10.387.366,75	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.149.700,00	7.620.993,56	1.227.010,97	5.893.203,41	1.727.790,15	1.227.010,97	5.893.203,41	1.727.790,15	5.724.782,89	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.141.211,80	6.229.437,87	866.459,33	5.339.416,61	890.021,26	1.075.531,00	4.980.986,35	1.248.451,52	4.662.583,86	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	687.000,00	3.931.522,26	71.651,82	3.737.436,91	194.085,35	424.073,39	2.139.041,00	1.792.481,26	2.014.181,37	0,00
INVESTIMENTOS	622.000,00	3.866.522,26	71.651,82	3.688.358,77	178.163,49	415.593,42	2.097.179,79	1.769.342,47	1.972.320,16	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	65.000,00	65.000,00	0,00	49.078,14	15.921,86	8.479,97	41.861,21	23.138,79	41.861,21	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	0,00			0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	15.178.411,80	17.782.453,69	2.165.122,12	14.970.056,93	2.812.396,76	2.726.615,36	13.013.230,76	4.769.222,93	12.401.548,12	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	15.178.411,80	17.782.453,69	2.165.122,12	14.970.056,93	2.812.396,76	2.726.615,36	13.013.230,76	4.769.222,93	12.401.548,12	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			1.720.191,76		2.331.874,40	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	15.178.411,80	17.782.453,69	2.165.122,12	14.970.056,93		2.726.615,36	14.733.422,52		14.733.422,52	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.272], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (b)	DESPESAS EMPENHADAS % (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS % (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.178.411,80	17.782.453,69	2.165.122,12	14.970.056,93	100,00	2.812.396,76	2.726.615,36	13.013.230,76	100,00	4.769.222,93	0,00
Legislativa	715.000,00	715.000,00	52.999,68	52.999,68	0,35	662.000,32	52.999,68	52.999,68	0,41	662.000,32	0,00
Ação Legislativa	715.000,00	715.000,00	52.999,68	52.999,68	0,35	662.000,32	52.999,68	52.999,68	0,41	662.000,32	0,00
Administração	3.921.400,00	3.857.238,00	537.042,21	3.151.043,39	21,05	706.194,61	650.471,60	3.025.278,06	23,25	831.959,94	0,00
Administração Geral	3.917.900,00	3.853.738,00	537.042,21	3.151.043,39	21,05	702.694,61	650.471,60	3.025.278,06	23,25	828.459,94	0,00
Normatização e Fiscalização	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Assistência Social	927.700,00	864.714,07	161.213,66	636.972,74	4,25	227.741,33	166.409,66	632.324,24	4,86	232.389,83	0,00
Formação de Recursos Humanos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Assistência ao Idoso	10.000,00	3.000,00	2.000,00	3.000,00	0,02	0,00	2.000,00	3.000,00	0,02	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	243.500,00	243.573,07	43.854,71	195.950,08	1,31	47.622,99	43.854,71	195.750,08	1,50	47.822,99	0,00
Assistência Comunitária	673.200,00	617.141,00	115.358,95	438.022,66	2,93	179.118,34	120.554,95	433.574,16	3,33	183.566,84	0,00
Saúde	2.875.200,00	3.134.490,24	457.537,91	2.804.832,01	18,74	329.658,23	521.487,85	2.673.009,09	20,54	461.481,15	0,00
Administração Geral	62.500,00	77.400,00	12.235,00	75.895,48	0,51	1.504,52	12.235,00	69.895,48	0,54	7.504,52	0,00
Formação de Recursos Humanos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Atenção Básica	2.345.700,00	2.416.079,80	409.203,26	2.154.115,06	14,39	261.964,74	443.651,40	2.066.544,84	15,88	349.534,96	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	183.000,00	428.840,00	0,00	384.630,80	2,57	44.209,20	28.660,00	348.640,80	2,68	80.199,20	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	230.000,00	142.218,44	28.049,92	133.523,13	0,89	8.695,31	28.049,92	133.523,13	1,03	8.695,31	0,00
Vigilância Sanitária	15.500,00	25.417,00	3.204,21	21.800,32	0,15	3.616,68	4.046,01	19.537,62	0,15	5.879,38	0,00
Vigilância Epidemiológica	37.500,00	43.535,00	4.845,52	34.867,22	0,23	8.667,78	4.845,52	34.867,22	0,27	8.667,78	0,00
Educação	4.784.611,80	4.393.620,12	797.426,63	3.776.258,02	25,23	617.362,10	798.865,54	3.716.746,93	28,56	676.873,19	0,00
Administração Geral	780.644,00	427.842,00	42.605,74	272.646,97	1,82	155.195,03	42.605,74	266.446,97	2,05	161.395,03	0,00
Formação de Recursos Humanos	1.000,00	1.521,00	0,00	1.021,00	0,01	500,00	0,00	1.021,00	0,01	500,00	0,00
Alimentação e Nutrição	90.000,00	57.974,00	25.918,26	57.921,71	0,39	52,29	25.918,26	57.921,71	0,45	52,29	0,00
Ensino Fundamental	2.183.967,80	2.191.621,80	430.431,09	1.945.346,54	12,99	246.275,26	431.870,00	1.892.535,45	14,54	299.086,35	0,00
Educação Infantil	1.729.000,00	1.714.661,32	298.471,54	1.499.321,80	10,02	215.339,52	298.471,54	1.498.821,80	11,52	215.839,52	0,00
Urbanismo	1.030.400,00	2.700.843,44	63.184,96	2.582.804,39	17,25	118.039,05	432.707,97	2.161.899,90	16,61	538.943,54	0,00
Normatização e Fiscalização	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	208.000,00	1.517.621,44	5.608,00	1.488.359,44	9,94	29.262,00	211.850,68	1.090.718,98	8,38	426.902,46	0,00
Serviços Urbanos	666.000,00	957.873,00	57.576,96	895.499,52	5,98	62.373,48	152.072,99	872.235,49	6,70	85.637,51	0,00
Extensão Rural	155.000,00	223.949,00	0,00	198.945,43	1,33	25.003,57	68.784,30	198.945,43	1,53	25.003,57	0,00
Habitação	12.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Assistência Comunitária	12.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Saneamento	195.000,00	260.215,00	41.032,09	239.136,93	1,60	21.078,07	47.532,09	206.136,93	1,58	54.078,07	0,00
Saneamento Básico Urbano	195.000,00	260.215,00	41.032,09	239.136,93	1,60	21.078,07	47.532,09	206.136,93	1,58	54.078,07	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.272], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
Gestão Ambiental	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Agricultura	109.200,00	266.120,00	16.596,86	236.195,81	1,58	29.924,19	16.596,86	235.995,81	1,81	30.124,19	0,00
Promoção da Produção Vegetal	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Extensão Rural	107.200,00	264.120,00	16.596,86	236.195,81	1,58	27.924,19	16.596,86	235.995,81	1,81	28.124,19	0,00
Comércio e Serviços	50.500,00	1.263.670,82	0,00	1.250.170,82	8,35	13.500,00	1.455,99	69.196,98	0,53	1.194.473,84	0,00
Promoção da Produção Vegetal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Abastecimento	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Extensão Rural	35.000,00	35.000,00	0,00	35.000,00	0,23	0,00	1.455,99	16.575,05	0,13	18.424,95	0,00
Promoção Comercial	6.000,00	1.168.548,89	0,00	1.162.548,89	7,77	6.000,00	0,00	0,00	0,00	1.168.548,89	0,00
Turismo	7.500,00	58.121,93	0,00	52.621,93	0,35	5.500,00	0,00	52.621,93	0,40	5.500,00	0,00
Desporto e Lazer	355.400,00	322.542,00	38.088,12	239.643,14	1,60	82.898,86	38.088,12	239.643,14	1,84	82.898,86	0,00
Administração Geral	310.700,00	282.229,00	28.288,12	223.143,14	1,49	59.085,86	28.288,12	223.143,14	1,71	59.085,86	0,00
Desporto Comunitário	44.700,00	40.313,00	9.800,00	16.500,00	0,11	23.813,00	9.800,00	16.500,00	0,13	23.813,00	0,00
Reserva de Contingência	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	15.178.411,80	17.782.453,69	2.165.122,12	14.970.056,93	100,00	2.812.396,76	2.726.615,36	13.013.230,76	100,00	4.769.222,93	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.272], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOV/2018 A OUT/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019			
RECEITAS CORRENTES (I)	1.708.617,77	1.882.473,77	1.404.011,95	1.497.991,16	1.284.290,55	1.334.795,34	1.445.573,04	1.232.299,10	2.262.028,64	1.403.950,88	1.212.278,50	1.528.846,95		18.197.157,65	16.438.154,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	103.578,09	73.907,73	50.724,59	69.784,61	64.956,25	51.654,38	64.673,60	57.553,20	58.610,99	97.457,79	104.042,25	215.717,76		1.012.661,24	852.165,00
IPTU	18.712,64	2.969,97	2.249,88	2.433,34	6.926,08	1.438,97	3.541,78	7.453,82	10.183,21	16.655,73	15.770,05	26.313,80		114.649,27	75.030,00
ISS	52.797,29	41.973,01	24.669,51	29.991,20	23.017,58	27.620,06	38.030,64	29.290,35	29.183,06	58.595,21	44.560,30	79.571,51		479.299,72	358.482,00
ITBI	11.916,08	12.018,57	3.009,70	12.489,69	0,00	5.194,12	3.444,88	0,00	989,79	655,53	22.670,03	86.130,02		158.518,41	275.156,00
IRRF	15.912,45	12.832,71	14.696,17	13.268,05	14.862,98	12.802,52	14.087,21	15.293,20	13.885,16	15.726,61	14.481,80	17.213,69		175.062,55	106.309,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de M	4.239,63	4.113,47	6.099,33	11.602,33	20.149,61	4.598,71	5.569,09	5.515,83	4.369,77	5.824,71	6.560,07	6.488,74		85.131,29	37.188,00
Contribuições	6.081,00	8.254,63	29.746,23	15.590,42	5.537,81	23.878,56	14.911,61	15.761,87	15.739,04	15.747,49	0,00	14.977,20		166.225,86	149.208,00
Receita Patrimonial	5.568,42	5.553,25	5.471,29	5.180,78	5.017,31	6.227,92	7.649,79	6.000,86	6.930,29	6.053,77	3.759,70	5.487,38		68.900,76	168.462,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.568,42	5.553,25	5.471,29	5.180,78	5.017,31	6.227,92	7.649,79	6.000,86	6.930,29	6.053,77	3.759,70	5.487,38		68.900,76	168.462,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Receita de Serviços	37.498,57	41.402,57	35.548,43	37.331,71	33.902,49	34.403,40	35.199,67	35.209,06	36.954,47	47.331,78	42.343,30	42.173,80		459.299,25	338.931,00
Transferências Correntes	1.549.151,51	1.743.157,58	1.278.693,62	1.368.049,45	1.167.914,21	1.214.741,05	1.316.261,68	1.114.247,36	2.136.895,78	1.234.303,52	1.059.303,77	1.247.610,18		16.430.329,71	14.638.211,00
Cota Parte do FPM	549.011,11	960.773,17	673.947,19	739.709,34	553.852,26	540.343,84	693.437,17	546.218,93	746.952,35	545.224,28	485.330,02	446.809,32		7.481.608,98	6.995.869,00
Cota Parte do ICMS	213.837,58	209.656,77	245.916,68	211.797,47	199.927,79	218.378,40	209.370,79	177.942,03	265.238,81	230.083,88	201.990,79	298.260,57		2.682.401,56	2.198.048,00
Cota Parte do IPVA	4.487,51	10.372,66	20.270,30	21.010,01	22.212,95	25.068,71	19.830,80	23.280,93	22.801,28	12.746,32	18.921,96	20.291,86		221.295,29	116.784,00
Cota Parte do ITR	2.260,02	321,51	2.124,06	211,28	727,61	136,68	1.211,42	15,11	1.651,97	801,29	1.725,31	21.950,14		33.136,40	75.150,00
Transferências da LC 87/1996	770,43	770,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		1.540,86	13.038,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	182.080,96	190.883,12	211.402,99	197.162,59	175.918,86	190.337,33	194.120,01	162.155,89	202.788,37	184.940,40	165.095,41	229.740,79		2.286.626,72	2.211.884,00
Outras Transferências Correntes	596.703,90	370.379,92	125.032,40	198.158,76	215.274,74	240.476,09	198.291,49	204.634,47	897.463,00	260.507,35	186.240,28	230.557,50		3.723.719,90	3.027.438,00
Outras Receitas Correntes	6.740,18	10.198,01	3.827,79	2.054,19	6.962,48	3.890,03	6.876,69	3.526,75	6.898,07	3.056,53	2.829,48	2.880,63		59.740,83	291.177,00
DEDUÇÕES (II)	154.073,26	178.676,31	188.451,54	194.545,53	155.344,06	156.785,47	184.769,98	149.491,34	147.787,49	157.771,08	141.653,51	157.462,20		1.966.811,77	1.841.479,20
Contribuição do Servidor para o Plano de Previ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	154.073,26	178.676,31	188.451,54	194.545,53	155.344,06	156.785,47	184.769,98	149.491,34	147.787,49	157.771,08	141.653,51	157.462,20		1.966.811,77	1.841.479,20
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.554.544,51	1.703.797,46	1.215.560,41	1.303.445,63	1.128.946,49	1.178.009,87	1.260.803,06	1.082.807,76	2.114.241,15	1.246.179,80	1.070.624,99	1.371.384,75		16.230.345,88	14.596.674,80

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.272], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2019	Jan a Out 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.272], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Out 2019	Jan a Out 2018	Jan a Out 2019	Jan a Out 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2019	Em 2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.272], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2019	Jan a Out 2018
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Out 2019	Jan a Out 2019	Jan a Out 2019	Jan a Out 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.272], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.272], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Out/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	14.596.674,80	12.972.003,91
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	852.165,00	835.175,42
IPTU	75.030,00	92.966,66
ISS	358.482,00	384.529,42
ITBI	275.156,00	134.583,76
IRRF	106.309,00	146.317,39
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	37.188,00	76.778,19
Contribuições	149.208,00	151.890,23
Receita Patrimonial	168.462,00	57.779,09
Aplicações Financeiras (II)	168.462,00	57.779,09
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	12.796.731,80	11.503.958,42
Cota Parte do FPM	5.634.993,80	4.836.941,33
Cota Parte do ICMS	1.758.438,40	1.807.125,96
Cota Parte do IPVA	93.427,20	165.148,42
Cota Parte do ITR	60.120,00	24.443,99
Transferências da LC 87/1996	10.430,40	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	2.211.884,00	1.913.662,64
Outras Transferências Correntes	3.027.438,00	2.756.636,08
Demais Receitas Correntes	630.108,00	423.200,75
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	630.108,00	423.200,75
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	14.428.212,80	12.914.224,82
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.185.778,89	1.761.418,61
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.185.778,89	1.761.418,61
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	3.185.778,89	1.761.418,61
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	3.185.778,89	1.761.418,61
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	17.613.991,69	14.675.643,43

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.272], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	13.850.931,43	11.232.620,02	10.874.189,76	10.387.366,75	492.335,88	23.220,04	23.220,04
Pessoal e Encargos Sociais	7.620.993,56	5.893.203,41	5.893.203,41	5.724.782,89	96.354,38	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.229.437,87	5.339.416,61	4.980.986,35	4.662.583,86	395.981,50	23.220,04	23.220,04
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	13.850.431,43	11.232.620,02	10.874.189,76	10.387.366,75	492.335,88	23.220,04	23.220,04
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.931.522,26	3.737.436,91	2.139.041,00	2.014.181,37	181.138,85	905.989,74	847.575,07
Investimentos	3.866.522,26	3.688.358,77	2.097.179,79	1.972.320,16	181.138,85	905.989,74	847.575,07
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	65.000,00	49.078,14	41.861,21	41.861,21	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	3.866.522,26	3.688.358,77	2.097.179,79	1.972.320,16	181.138,85	905.989,74	847.575,07
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	17.716.953,69	14.920.978,79	12.971.369,55	12.359.686,91	673.474,73	929.209,78	870.795,11
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							771.686,68

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	40.587,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Out/2019
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	771.686,68

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-65.514,59

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.272], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Jan a Out/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	682.366,69	67.306,63
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Out/2019
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	615.060,06
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI - XXXVII)	-615.060,06
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	-615.060,06

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.272], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2018 (b)	(c)	(d)	= (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	327.706,05	354.660,64	673.474,73	0,00	8.891,96	840.817,72	609.477,48	929.209,78	870.795,11	0,01	579.500,08	588.392,04
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA	327.706,05	354.660,64	673.474,73	0,00	8.891,96	840.817,72	609.477,48	929.209,78	870.795,11	0,01	579.500,08	588.392,04
0102	GABINETE DO PREFEITO	0,00	32.605,88	32.605,88	0,00	0,00	0,00	10.570,00	700,00	700,00	0,00	9.870,00	9.870,00
0103	CHEFIA DE GABINETE	0,00	2.457,45	927,04	0,00	1.530,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.530,41
0105	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62,06	0,00	0,00	0,00	0,00	62,06	62,06
0106	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	74.825,53	57.629,73	131.355,23	0,00	1.100,03	381.544,63	8.158,09	179.715,06	121.300,39	0,00	268.402,33	269.502,36
0107	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO	261,52	29.095,98	29.095,98	0,00	261,52	0,00	58.559,38	12.237,72	12.237,72	0,00	46.321,66	46.583,18
0108	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	253,00	17.053,70	17.306,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0109	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.	100,00	9.823,33	9.923,33	0,00	0,00	459.211,03	182.336,14	386.703,13	386.703,13	0,01	254.844,03	254.844,03
0111	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E I	246.266,00	205.060,45	451.326,45	0,00	0,00	0,00	346.971,55	346.971,55	346.971,55	0,00	0,00	0,00
0112	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGOCIO E MEIO AMBIENT	6.000,00	467,06	467,06	0,00	6.000,00	0,00	2.882,32	2.882,32	2.882,32	0,00	0,00	6.000,00
0113	SECRETARIA MUNICIPAL E DESENV. ECONOMICO, INDUST. E C	0,00	467,06	467,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	327.706,05	354.660,64	673.474,73	0,00	8.891,96	840.817,72	609.477,48	929.209,78	870.795,11	0,01	579.500,08	588.392,04

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.272], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A OUT	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	814.977,00	814.977,00	758.397,23	93,06
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	75.030,00	75.030,00	92.966,66	123,91
1.1.1- IPTU	57.611,00	57.611,00	44.638,02	77,48
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	17.419,00	17.419,00	48.328,64	277,45
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	275.156,00	275.156,00	134.583,76	48,91
1.2.1- ITBI	271.207,00	271.207,00	134.583,76	49,62
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.949,00	3.949,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	358.482,00	358.482,00	384.529,42	107,27
1.3.1- ISS	352.866,00	352.866,00	350.799,63	99,41
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	5.616,00	5.616,00	33.729,79	600,60
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	106.309,00	106.309,00	146.317,39	137,63
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	9.207.396,00	9.398.889,00	8.467.721,90	90,09
2.1- Cota-Parte FPM	6.804.376,00	6.995.869,00	5.971.824,70	85,36
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.804.376,00	6.804.376,00	5.674.118,20	83,39
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	191.493,00	297.706,50	155,47
2.2- Cota-Parte ICMS	2.198.048,00	2.198.048,00	2.258.907,21	102,77
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	13.038,00	13.038,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	75.150,00	75.150,00	30.554,87	40,66
2.6- Cota-Parte IPVA	116.784,00	116.784,00	206.435,12	176,77
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	10.022.373,00	10.213.866,00	9.226.119,13	90,33

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A OUT	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	6.286,00	6.286,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	216.824,00	216.824,00	228.373,31	105,33
5.1- Transferências do Salário-Educação	130.014,00	130.014,00	174.544,31	134,25
5.2- Transferências Diretas - PDDE	847,00	847,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	64.766,00	64.766,00	53.829,00	83,11
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	10.774,00	10.774,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	10.423,00	10.423,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	223.110,00	223.110,00	228.373,31	102,36

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.841.479,20	1.841.479,20	1.634.062,20	88,74
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.360.875,20	1.360.875,20	1.134.883,37	83,39
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	439.609,60	439.609,60	451.781,25	102,77
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	2.607,60	2.607,60	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	15.030,00	15.030,00	6.110,88	40,66
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	23.356,80	23.356,80	41.286,70	176,77
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.211.884,00	2.211.884,00	1.913.662,64	86,52
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.211.884,00	2.211.884,00	1.913.662,64	86,52
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12- ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	370.404,80	370.404,80	279.600,44	75,49

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (e)	% (f)=(e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (g)	% (h)=(g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.028.856,00	2.092.844,00	1.900.338,48	90,80	1.900.338,48	90,80	0,00
13.1- Com Educação Infantil	885.000,00	935.741,00	856.330,11	91,51	856.330,11	91,51	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.143.856,00	1.157.103,00	1.044.008,37	90,23	1.044.008,37	90,23	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	194.800,00	160.850,00	126.950,26	78,92	126.950,26	78,92	0,00
14.1- Com Educação Infantil	186.500,00	152.550,00	126.950,26	83,22	126.950,26	83,22	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	8.300,00	8.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.223.656,00	2.253.694,00	2.027.288,74	89,95	2.027.288,74	89,95	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.027.288,74
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	99,30
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	6,63
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-5,93

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	8.002,75
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A OUT (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A OUT (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.729.000,00	1.710.379,00	1.495.039,48	87,41	1.494.539,48	87,38	0,00
22.1 - Creche	1.729.000,00	1.710.379,00	1.495.039,48	87,41	1.494.539,48	87,38	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.071.500,00	1.088.291,00	983.280,37	90,35	983.280,37	90,35	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	657.500,00	622.088,00	511.759,11	82,26	511.259,11	82,18	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	1.902.967,80	1.834.761,80	1.645.886,26	89,71	1.629.725,17	88,82	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.152.156,00	1.165.403,00	1.044.008,37	89,58	1.044.008,37	89,58	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	750.811,80	669.358,80	601.877,89	89,92	585.716,80	87,50	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	3.632.967,80	3.546.140,80	3.140.925,74	88,57	3.124.264,65	88,10	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	279.600,44
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	279.600,44
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	2.844.664,21
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	30,83

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A OUT (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A OUT (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	80.000,00	195.918,00	164.623,99	84,03	164.623,99	84,03	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	290.000,00	205.269,00	181.659,43	88,50	145.009,43	70,64	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	370.000,00	401.187,00	346.283,42	86,31	309.633,42	77,18	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	4.002.967,80	3.947.327,80	3.487.209,16	88,34	3.433.898,07	86,99	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2019' (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,03	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,03	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	8.002,75	25.180,59
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	1.913.662,64	174.544,31
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.886.765,40	143.316,27
47.1 (-) Orçamento do Exercício	1.886.765,40	143.316,27
47.2 (-) Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	34.899,99	56.408,63
50- (+) AJUSTES	-49.557,62	0,00
50.1 (+) Retenções	-49.557,59	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	-0,03	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-14.657,63	56.408,63

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.931.522,26	3.737.436,91	194.085,35
Investimentos	3.866.522,26	3.688.358,77	178.163,49
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	65.000,00	49.078,14	15.921,86
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.931.522,26	3.737.436,91	194.085,35
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	3.931.522,26 <(d - a)>	3.737.436,91 <(e - b)>	194.085,35 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.272], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	814.977,00	814.977,00	758.397,23	93,06
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	57.611,00	57.611,00	44.638,02	77,48
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	271.207,00	271.207,00	134.583,76	49,62
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	352.866,00	352.866,00	350.799,63	99,41
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	106.309,00	106.309,00	146.317,39	137,63
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	26.984,00	26.984,00	82.058,43	304,10
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	9.207.396,00	9.207.396,00	8.170.015,40	88,73
Cota-Parte FPM	6.804.376,00	6.804.376,00	5.674.118,20	83,39
Cota-Parte ITR	75.150,00	75.150,00	30.554,87	40,66
Cota-Parte IPVA	116.784,00	116.784,00	206.435,12	176,77
Cota-Parte ICMS	2.198.048,00	2.198.048,00	2.258.907,21	102,77
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	13.038,00	13.038,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	13.038,00	13.038,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	10.022.373,00	10.022.373,00	8.928.412,63	89,08

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.126.207,00	1.126.207,00	1.316.935,40	116,94
Provenientes da União	1.126.207,00	1.126.207,00	1.316.935,40	116,94
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	155.217,00	155.217,00	206.358,52	132,95
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	381.849,00	381.849,00	110.769,60	29,01
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.663.273,00	1.663.273,00	1.634.063,52	98,24

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/e) x 100	ATÉ BIMESTRE (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	2.859.700,00	2.872.480,24	2.590.754,01	90,19	2.458.931,09	85,60	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.378.700,00	1.342.964,00	1.201.105,33	89,44	1.201.105,33	89,44	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.481.000,00	1.529.516,24	1.389.648,68	90,86	1.257.825,76	82,24	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	15.500,00	262.010,00	214.078,00	81,71	214.078,00	81,71	0,00
Investimentos	15.500,00	262.010,00	214.078,00	81,71	214.078,00	81,71	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	2.875.200,00	3.134.490,24	2.804.832,01	89,48	2.673.009,09	85,28	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.272], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (h)	% (h/IVf) x	ATÉ BIMESTRE (i)	% (i/IVg) x	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	330.000,00	692.680,63	684.398,83	24,40	679.125,07	25,41	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	330.000,00	692.680,63	684.398,83	24,40	679.125,07	25,41	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	12.800,00	12.800,00	0,46	12.800,00	0,48	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	330.000,00	705.480,63	697.198,83	24,86	691.925,07	25,89	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.545.200,00	2.429.009,61	2.107.633,18	75,14	1.981.084,02	74,11	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL	22,19

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100]	641.822,13

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	54.059,38	0,00	7.737,72	46.321,66	54.059,38
Total	54.059,38	0,00	7.737,72	46.321,66	54.059,38

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (l)	% (l/total) x 100	ATÉ BIMESTRE (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	2.345.700,00	2.416.079,80	2.154.115,06	76,80	2.066.544,84	77,31	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	183.000,00	428.840,00	384.630,80	13,71	348.640,80	13,04	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	230.000,00	142.218,44	133.523,13	4,76	133.523,13	5,00	0,00
Vigilância Sanitária	15.500,00	25.417,00	21.800,32	0,78	19.537,62	0,73	0,00
Vigilância Epidemiológica	37.500,00	43.535,00	34.867,22	1,24	34.867,22	1,30	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	63.500,00	78.400,00	75.895,48	2,71	69.895,48	2,61	0,00
TOTAL	2.875.200,00	3.134.490,24	2.804.832,01	100,00	2.673.009,09	100,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.272], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.272], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	15.178.411,80
Previsão Atualizada	17.782.453,69
Receitas Realizadas	14.733.422,52
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	15.178.411,80
Créditos Adicionais	2.604.041,89
Dotação Atualizada	17.782.453,69
Despesas Empenhadas	14.970.056,93
Despesas Liquidadas	13.013.230,76
Despesas Pagas	12.401.548,12
Superávit Orçamentário	1.720.191,76

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	14.970.056,93
Despesas Liquidadas	13.013.230,76

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	16.230.345,88

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-65.514,59	771.686,68	-1.177,89
Resultado Primário	40.587,00	771.686,68	1.901,31

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	682.366,69	0,00	673.474,73	8.891,96
Poder Executivo	682.366,69	0,00	673.474,73	8.891,96
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.450.295,20	0,01	870.795,11	579.500,08
Poder Executivo	1.450.295,20	0,01	870.795,11	579.500,08
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.132.661,89	0,01	1.544.269,84	588.392,04

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.844.664,21	25,00	30,83
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundame	1.900.338,48	60,00	99,30
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	3.737.436,91	194.085,35

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.981.084,02	15,00	22,19

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 647/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 04/12/2019*, com término em 02/01/2020, *referente ao período aquisitivo de 03/12/2017 a 02/12/2018, ao* senhor ***NEWTON TOLEDO BRESSAN JUNIOR*,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 1428, no cargo de **Técnico de Nível Superior III – Engenheiro Civil**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 22 de Novembro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 646/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE *à* Senhora **DORENI DE BRITO,** servidora efetiva, admitida em 01/04/2004,no cargo de **Professora**, com matricula no RH nº. 323, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura,, de acordo com Lei Municipal nº. 218/99, Art. 73-I e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos, afastar o servidor acima mencionado da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal, a partir da data de 16/11/2019, transferindo os encargos salariais ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Tabaporã (Previporã), até a alta atestada pela equipe médica perita, em conformidade com as Leis nº. 482/2004e a Lei nº. 218/1999, art. 73, inciso I, §§ 2º., 3º. e os Art. 74 a 76 e suas alterações.

Artigo 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 16/11/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 22 de Novembro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 641/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 02/12*/2019, com término em 01/01/2020*, *referente ao período aquisitivo de 23/07/2018 à 22/07/2019,* a senhora ***MARIA NEVES DOS SANTOS*,** servidora efetiva, admitida em 23/07/2018, com matricula no RH nº. 1812, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 22 de Novembro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 644/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Transferir a Senhora ***DORACI MARIA BARBOSA DA SILVA*,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 784, admitida em 09/06/2006, no cargo de **Auxiliar de Serviços Públicos – Office Boy**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desta Prefeitura**, *para exercer suas funções na* Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico*,*** de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 22 de Novembro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 643/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 05/12*/2019, com término em 04/01/2020 *referente ao período aquisitivo de 14/10/2018 à 13/10/2019,* ao senhor **ADAIR JOSÉ SCHNEIDER,**servidor efetivo,nocargo de **Professor**, admitido em 01/04/2004, com matricula no RH nº. 247, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 22 de Novembro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 642/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 02/12*/2019, com término em 01/01/2020 *referente ao período aquisitivo de 14/10/2017 à 13/10/2018,* ao senhor ***JOSE AYRTON MELO*,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 49, admitido em 23/01/2002, no cargo de **Agente da Administração Pública – Operador de Pá Carregadeira**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 22 de Novembro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAR

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

MUNICIPIO DE TABAPORÃ

RESOLUÇÃO 003/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL , no uso de suas atribuições legais que Lei Municipal n° 721/2009 lhe confere,

RESOLVE:

Art.1°- Aprovar o PLANO DE AÇÃO DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL DE MATO GROSSO- FEAS exercício 2019 do Município de Tabaporã - MT .

Art. 2°- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tabaporã-MT; 07 de novembro de 2019.

_____

JEIZIANE MENDONÇA DA SILVA

PRESIDENTE DO CMAS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 645/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 04/12*/2019, com término em 02/01/2020 *referente ao período aquisitivo de 01/02/2018 à 31/01/2019,* à senhora **EDILEUSA MARIA LOLATO**, servidora comissionada, admitida em 01/02/2018, nocargo de **Tesoureira,** com matricula no RH nº. 1798, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 22 de Novembro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 48/2019/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 48/2019/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 48/SAMAE/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N. 34/2019/SAMAE (Ata de Registro de Preços)
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES.**
CONTRATADA	**ANGOLINI E ANGOLINI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.829.653/0001-53, localizada na Rodovia SP 135, KM 4,5, S/N, Bairro Caiubi, em Santa Bárbara do Oeste/SP, CEP: 13450-039, representada por **PAULO ROBERTO ANGOLINI.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT.** Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. **R$ R$ 20.812,00 (VINTE MIL OITOCENTOS E DOZE REAIS).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 21 de novembro de 2019, com prazo até 21 de novembro de 2020.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 021/2019 PROCESSO SELETIVO N.º 001/2019

EDITAL COMPLEMENTAR 021/2019

PROCESSO SELETIVO N.º 001/2019

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Professor **Fabio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e/ou classificados mediante** o resultado final Homologado através do Edital Complementar nº. 011/2019, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados:

797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL – LEI 4334/2014						
Nº	**INSC.**	**NOME**	**DATA. NASC.**	**ACERTO S**	**PONTOS**	**SITUAÇÃO**
15	372	TIAGO TEIXEIRA LIMA SILVA	10/08/1984	25	62,5	CLASSIFICADO

2. Para entrega de documentos: Dia 22 e 25/11/2019 das 08:00 às 11h00 e 13h00 às 16h00

2.1 Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, nos dias relacionados no Item 2 para entrega de documentos, munidos com ORIGINAIS E CÓPIAS dos documentos abaixo relacionados:

2.2 No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Atestado Pré-admissional (APTIDÃO FÍSICA, MENTAL E PSICOLÓGICA). Agendado e Feito após a entrega dos documentos aqui mesmo na Prefeitura Municipal de Tangara da Serra – MT.

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Os candidatos para o cargo de Motorista deveram apresentar:

h.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

h.2) ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

h.3) Certificado de Curso para condução de veículos de emergência;

i) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pelo Ministério do Trabalho);

j) Comprovante de residência;

k) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente);

l) Atestado de Vacinação do Candidato e dos filhos menores de 05 anos;

m) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

n) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

o) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

q) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo à existência ou inexistência de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

r) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangarada-serra.mt.gov.br;

s) Declaração de Imposto de Renda Detalhada (Exercício 2019/Ano - Calendário 2018 ou mais recente);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

v) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

x) Cartão SUS;

y) Foto 3x4

Art. 3. O prazo de apresentação segue o art. 1 e 02 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

Art. 4. Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer na data estipulada;

b) – não apresentar a documentação exigida no art. 2. do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Art. 5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 19 de novembro de 2019

Prof. Fabio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Dienefer Jaqueline Magalhães Feix

Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - OUTUBRO/2019 - TANGARA DA SERRA - MT

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - OUTUBRO/2019.

TERMO ADITIVO Nº 606/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LAUDECI DAS DORES SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 814/2018 no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, com jornada de trabalho de 40 horas sema-

nais, firmado no dia 15/10/2018, referente ao Processo Seletivo nº. 003/2018. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo término do prazo do contrato de trabalho e o que estabelece a legislação acima citada, a prorrogação do contrato é inevitável para atender a necessidade com a demanda de profissionais para atuarem na área educacional e cultural do município para o término do ano letivo escolar de 2019, em razão da necessidade permanente do serviço com a continuidade do atendimento do interesse público, conforme do Memorando nº 573/DGPP/SEMEC/2019.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 896,47 (Oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) e Complemento Constitucional, quando não atingir o teto do salário mínimo.

Dotação: 02.07.12.365.0030.2224 – Manutenção da Educação Infantil – CRECHE – FUNDEB – Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.319.000000 – Ficha 1616 Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.319.000000 – Ficha: 1617 Unidade Orçamentária 022787.

Vigência: com efeito retroativo de 15/10/2019 à 14/10/2020, podendo ser rescindido conforme a cláusula prevista no Contrato 814/2018.

Secretaria: EDUCAÇÃO E CULTURA

Signatários: GILMAR UTZIG; LAUDECI DAS DORES SILVA.

TERMO ADITIVO Nº 607/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELISSANDRA EZANAZOKERO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 793/2018 no cargo de Ajudante de Serviços Gerais - Indígena, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 09/10/2018, referente ao Processo Seletivo nº. 003/2018. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo término do prazo do contrato de trabalho e o que estabelece a legislação acima citada, a prorrogação do contrato é inevitável para atender a necessidade com a demanda de profissionais para atuarem na área educacional e cultural do município para o término do ano letivo escolar de 2019, em razão da necessidade permanente do serviço com a continuidade do atendimento do interesse público, conforme do Memorando nº 573/DGPP/SEMEC/2019.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - INDÍGENA

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 896,47 (Oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) e Complemento Constitucional, quando não atingir o teto do salário mínimo.

Dotação: 02.05.12.306.0030.2212 – Manutenção da Educação Infantil – CRECHE – Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.101.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.101.000000 – Ficha: 247 – Unidade Orçamentátia: 022780.

Vigência: com efeito retroativo de 08/10/2019 à 07/10/2020, podendo ser rescindido conforme a cláusula prevista no Contrato 793/2018.

Secretaria: EDUCAÇÃO E CULTURA

Signatários: GILMAR UTZIG; ELISSANDRA EZANAZOKERO.

TERMO ADITIVO Nº 608/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA DE FÁTIMA ALVES DOS SANTOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 808/2018 no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 15/10/2018, referente ao Processo Seletivo nº. 003/2018. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo término do prazo do contrato de trabalho e o que estabelece a legislação acima citada, a prorrogação do contrato é inevitável para atender a necessidade com a demanda de profissionais para atuarem na área educacional e cultural do município para o término do ano letivo escolar de 2019, em razão da necessidade permanente do serviço com a continuidade do atendimento do interesse público, conforme do Memorando nº 573/DGPP/SEMEC/2019.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 896,47 (Oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) e Complemento Constitucional, quando não atingir o teto do salário mínimo.

Dotação: 02.07.12.365.0030.2224 – Manutenção da Educação Infantil – CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.319.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.319.000000 – Ficha: 1617 – Unidade Orçamentátia: 022787.

Vigência: com efeito retroativo de 15/10/2019 à 14/10/2020, podendo ser rescindido conforme a cláusula prevista no Contrato 808/2018.

Secretaria: EDUCAÇÃO E CULTURA

Signatários: GILMAR UTZIG; MARIA DE FÁTIMA ALVES DOS SANTOS.

TERMO ADITIVO Nº 609/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EDILENE DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 849/2018 no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 01/11/2018, referente ao Processo Seletivo nº. 003/2018. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo término do prazo do contrato de trabalho e o que estabelece a legislação acima citada, a prorrogação do contrato é inevitável para atender a necessidade com a demanda de profissionais para atuarem na área educacional e cultural do município para o término do ano letivo escolar de 2019, em razão da necessidade permanente do serviço com a continuidade do atendimento do interesse público, conforme do Memorando nº 573/DGPP/SEMEC/2019.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 896,47 (Oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) e Complemento Constitucional, quando não atingir o teto do salário mínimo.

Dotação: 02.05.12.306.0030.2212 – Manutenção da Educação Infantil – CRECHE - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.101.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.101.000000 – Ficha: 247 – Unidade Orçamentátia: 022780.

Vigência: com efeito retroativo de 31/10/2019 à 30/10/2020, podendo ser rescindido conforme a cláusula prevista no Contrato 849/2018.

Secretaria: EDUCAÇÃO E CULTURA

Signatários: GILMAR UTZIG; EDILENE DA SILVA.

Tangará da Serra 30 de outubro de 2019.

Joanete da Silva Almeida Marli Mott Boligon Vieira

Chefe de Pessoal Agente Administrativo II

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 474 DE 30 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº 474, DE 30 DE ABRIL DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO o Mandado de Intimação expedido por determinação do MM. Juiz de Direito Ângelo Judai Junior encaminhado pelo Memorando do Gabinete do Prefeito nº 95/GP/2019 de 23/04/2019 protocolado sob o nº 11053/2019; RESOLVE Art. 1º CUMPRIR o Mandado de Intimação expedido por determinação do Magistrado Ângelo Judai Junior, conforme Processo nº 8010616-22.2015.8.11.0055 movido pelo senhor JOSÉ SERAFIM DE ALMEIDA, servidor efetivo no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, registrado sob matrícula nº 000190, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, sendo concedido a partir da folha de pagamento de abril/2019 o valor R$ 1.699,73 (hum mil seiscentos e noventa e nove reais e setenta e três centavos). Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, 42º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa. Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA Prefeito Municipal; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração. Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

SAMAE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 60/2019/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 60/2019/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 60/SAMAE/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N. 34/2019/SAMAE (Ata de Registro de Preços)
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES.**
CONTRATADA	**AVK VÁLVULAS DO BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.714.102/0001-80, localizada na Avenida Vitória Rossi Martini, n.º 435, Vitória Martini, em Indaiatuba/SP, CEP: 13347-613, representada por **CLOVES VALLENTIN PISSUTTI JÚNIOR.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT.** Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. **R$ 33.309,78 (TRINTA E TRÊS MIL TREZENTOS E NOVE REIAS E SETENTA E OITO CENTAVOS).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 21 de novembro de 2019, com prazo até 21 de novembro de 2020.**

SAMAE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 59/2019/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 59/2019/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 58/SAMAE/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N. 34/2019/SAMAE (Ata de Registro de Preços)
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES.**
CONTRATADA	**JHONATAN MARQUES DA SILVA 11203003633, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.862.859/0001-33, localizada na Rua Geraldo Silva, n. 13, Rio Branco, em Belo Horizonte/MG, CEP: 31535-250, representada por JHONATAN MARQUES DA SILVA.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT.** Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. **R$ 4.684,70 (QUATRO MIL SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 21 de novembro de 2019, com prazo até 21 de novembro de 2020.**

SAMAE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 58/2019/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 58/2019/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 58/SAMAE/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N. 34/2019/SAMAE (Ata de Registro de Preços)
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES.**
CONTRATADA	**F.J. COSTA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.015.557/0001-55, localizada na Rua Maria da Glória Machado Sant Anna, n.º 421, Sala 01, Riberania, em Ribeirão Preto/SP, CEP: 14096-270, representada por FABIO JUNIO COSTA.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT.** Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. **R$ 98.341,90 (NOVENTA E OITO MIL TREZENTOS E QUARENTA E UM REIAS E NOVENTA CENTAVOS).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 21 de novembro de 2019, com prazo até 21 de novembro de 2020.**

SAMAE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 57/2019/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 57/2019/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 57/SAMAE/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N. 34/2019/SAMAE (Ata de Registro de Preços)
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES.**
CONTRATADA	**CORR PLASTIK SISTEMAS PLÁSTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.540.611/0001-19, localizada na Alameda Anibal Geraldo, n.º 147, Bairro Jacaré, em Cabreúva/SP, CEP: 13318-000, representada por SÉRGIO MONTEIRO.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT.** Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. **R$ 112.500,00 (CENTO E DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 21 de novembro de 2019, com prazo até 21 de novembro de 2020.**

SAMAE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 56/2019/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 56/2019/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 56/SAMAE/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N. 34/2019/SAMAE (Ata de Registro de Preços)
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES.**
CONTRATADA	**METALÚRGICA VOIGT EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.759.989/0001-47, localizada na Rua Sylvano Alves da Rocha Loures, n.º 233, CIC, e, Curitiba/PR, CEP: 81290-030, representada por **RAPHAEL CARLOS VOIGT.**

OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT.** Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. **R$ 17.820,00 (DEZESSETE MIL OITOCENTOS E VINTE REAIS).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 21 de novembro de 2019, com prazo até 21 de novembro de 2020.**

SAMAE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 55/2019/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 55/2019/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 55/SAMAE/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N. 34/2019/SAMAE (Ata de Registro de Preços)
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES.**
CONTRATADA	**BERMAD BRASIL INDÚSTRIA DE VÁLVULAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.000.334/0001-28, localizada na Rua Paulo Rebessi, n.º 962, Cidade Jardim, em Leme/SP, CEP: 13614-260, representada por SIDNEY DIOCESIANO DE CARVALHO.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT.** Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. **R$ 48.609,76 (QUARENTA E OITO MIL SEISCENTOS E NOVE REIAS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 21 de novembro de 2019, com prazo até 21 de novembro de 2020.**

SAMAE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 54/2019/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 54/2019/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 54/SAMAE/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N. 34/2019/SAMAE (Ata de Registro de Preços)
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES.**
CONTRATADA	**NAVODAP – COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.540.866/0001-44, localizada na Rua Eurides Maciel de Almeida, n.º 474, Bairro Uberaba, em Curitiba/PR, CEP: 81560-460, representada por MARLENE APARECIDA GUERINI PADOVAN.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT.** Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. **R$ 51.736,48 (CINQUENTA E UM MIL SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 21 de novembro de 2019, com prazo até 21 de novembro de 2020.**

SAMAE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 53/2019/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 53/2019/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 53/SAMAE/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N. 34/2019/SAMAE (Ata de Registro de Preços)
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES.**
CONTRATADA	**RENOVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.470.827/0001-88, localizada na Rua Q, n.º 229, Sala 04, Bairro Morada Nova I, em Bocaiúva/MG, CEP: 39390-000, representada por **WALISSON VIEIRA FARIA.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT.** Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. **R$ 30.103,80 (TRINTA MIL CENTO E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 21 de novembro de 2019, com prazo até 21 de novembro de 2020.**

SAMAE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 52/2019/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 52/2019/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 52/SAMAE/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N. 34/2019/SAMAE (Ata de Registro de Preços)
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES.**
CONTRATADA	**STARTUBO COMERCIAL EIRELI – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.191.995/0001/18, localizada na Estrada do Barreirinho, n.º 2232, Bairro Beira Rio, em Santa Bárbara do Oeste/SP, CEP: 13458-534, representada por **AGOSTINHO STARNINO.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT.** Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. **R$ 19.450,00 (DEZENOVE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 21 de novembro de 2019, com prazo até 21 de novembro de 2020.**

SAMAE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 51/2019/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 51/2019/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 51/SAMAE/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N. 34/2019/SAMAE (Ata de Registro de Preços)
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES.**
CONTRATADA	**I.F. FRANCHINI E CIA LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.112.674/0001-83, localizada na Rua Julio Martinez Benevides, Vila Real, em Tangará da Serra/MT, CEP: 78300-000, representada por **AIRTO LUIZ FRANCHINI.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT.** Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. **R$ 101.495,74 (CENTO E UM MIL QUATROCENTOS SE NOVENTA E CINCO REIAS E SENTENTA E QUATRO CENTAVOS).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 21 de novembro de 2019, com prazo até 21 de novembro de 2020.**

SAMAE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 50/2019/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 50/2019/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 50/SAMAE/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N. 34/2019/SAMAE (Ata de Registro de Preços)
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES.**
CONTRATADA	**MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EPI'S LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.888.303/0001-05, localizada na Avenida Beira Rio, n.º 1700, Bairro Praeiro, em

	Cuiabá/MT, CEP: 78070-500, representada por **THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT.** Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10. 520/02. **R$ 19.428,99 (DEZENOVE MIL QUATROCENTOS E VINTE E OITO REIAS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 21 de novembro de 2019, com prazo até 21 de novembro de 2020.**

SAMAE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 49/2019/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 49/2019/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 49/SAMAE/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N. 34/2019/SAMAE (Ata de Registro de Preços)
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES.**
CONTRATADA	**CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 67.731.091/0001-06, localizada na Avenida Joaquim Monteiro, n.º 571, Bairro Jacaré, em Cabreúva/SP, CEP: 13315-000, representada por **SÉRGIO MONTEIRO.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT.** Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10. 520/02. **R$ 92.358,89 (NOVENTA E DOIS MIL TREZENTOS E CINQUENTA E OITO REIAS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 21 de novembro de 2019, com prazo até 21 de novembro de 2020.**

SAMAE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 47/2019/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 47/2019/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 47/SAMAE/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N. 34/2019/SAMAE (Ata de Registro de Preços)
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES.**
CONTRATADA	**SUELY VALQUIRIA JAGHER E SILVA DOMAREDZKY – EPP (SULPAR)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.916.848/0001-16, localizada na Rua Conselheiro Laurindo, n.º 1996, TR – Rebouças, em Curitiba/PR, CEP; 80060-100, representada por **SUELY VALQUIRIA JAGHER E SILVA DOMAREDZKY.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT.** Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10. 520/02. **R$ 67.280,00 (SESSENTA E SETE MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 21 de novembro de 2019, com prazo até 21 de novembro de 2020.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2019

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2019, **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO,** conforme especificações constantes dos Anexos II e III, deste Edital**.** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 753 de 26.07.2019, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual poderá ser acessado na íntegra, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/. Tangará da Serra-MT, 21 de Novembro de 2019. Dalila Cristian Fernandes da Paz – Pregoeira.

SAMAE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 46/2019/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 46/2019/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 46/SAMAE/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N. 34/2019/SAMAE (Ata de Registro de Preços)
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES.**
CONTRATADA	**DOAL PLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 71.619.928/0001-05, localizada na Avenida Dirceu Dias Carneiro, n.º 151, Distrito Industrial II, em Santa Bárbara do Oeste/SP, CEP: 13457-198, representada por ALEIXO DE MATOS SILVA.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT.** Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10. 520/02. **R$ 14.110,00 (CATORZE MIL CENTO E DEZ REAIS).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 21 de novembro de 2019, com prazo até 21 de novembro de 2020.**

SAMAE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 45/2019/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 45/2019/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 45/SAMAE/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N. 34/2019/SAMAE (Ata de Registro de Preços)
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES.**
CONTRATADA	**SANEMARCK – COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.164.724/0001-82, localizada na Rua Azilar Pedro Becker, n.º 154, Jardim Monte Líbano, em São José dos Pinhais/PR, CEP: 83040-338, representada por **KELLY CRISTINA DOS SANTOS POST.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT.** Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10. 520/02. **R$ 259.908,51 (DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E OITO REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 21 de novembro de 2019, com prazo até 21 de novembro de 2020.**

SAMAE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 44/2019/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 44/2019/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 44/SAMAE/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N. 34/2019/SAMAE (Ata de Registro de Preços)
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES.**
CONTRATADA	**AAGUA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.2373525/0001-10, localizada na Rua dos Curiós, n.º 15, Quadra 10, Parque Ohara, em Cuiabá/MT, CEP: 78080-480, representada por **WHELTON CORREA MARTINS.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT.** Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10. 520/02.

	R$ 41.252,61 (QUARENTA E UM MIL DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS).
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 21 de novembro de 2019, com prazo até 21 de novembro de 2020.**

SAMAE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 36/209/SAMAE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 36/2019/SAMAE

TIPO	DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 26/2014/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES.**
CONTRATADA	**SERRANA ENGENHARIA LTDA,** com sede e foro na cidade de JOINVILLE/SC, fone (47) 3438-0036, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.073.536/0001-64, com sede na Rua Ottokar Doerffel, nº 841, Bairro Atiradores, Representada na pessoa do Sócio Diretor **ODAIR JOSÉ MANNRICH.**
OBJETO FUNDAMENTO VALOR	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE OPERAÇÃO, MONITORAMENTO AMBIENTAL E MONITORAMENTO GEOTÉCNICO DE ATERRO SANITÁRIO, JUNTO AO DEPARTAMENTO OPERACIONAL DO SAMAE.** **Fundamento de acordo com** artigo 57, § 4º e 65, todos da Lei 8.666/93, quanto à necessidade de prorrogação do prazo de execução. R$ 609.868,56 (Seiscentos e nove mil, oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).
PRAZO	**Tangará da Serra-MT, 18 de novembro de 2019 com prazo contratual até 18 de fevereiro de 2020.**

SAMAE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 35/2019/SAMAE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 35/2019/SAMAE

TIPO	SEXTO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N. 33/2014/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES.**
CONTRATADA	**SANETRAN – SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 95.391.876/0001-12, com sede na Avenida Vereador Admar Bertolli, n. 6.159, Distrito Industrial em Almirante Tamandaré/PR, representada por seu Diretor **LUIZ CARLOS POLI.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente Termo Aditivo tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – RSU, COM SISTEMA DE RASTREAMENTO DOS SERVIÇOS VIA GPS E SATÉLITE, NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT,** com supedâneo no artigo 57, § 4º da Lei 8.666/93. Estimado em R$ 3.479.935,68 (Três milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, novecentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos).
PRAZO	**Tangará da Serra-MT, 01 de novembro de 2019 com prazo até 01 de março de 2020.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019, **Objeto: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL (GRANITO CINZA OCRE), PARA CONFECÇÃO DE MESAS, PRATELEIRAS, BALCÕES, SOLEIRAS, PINGADEIRAS, PIAS E PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, conforme especificações constantes dos Anexos II e III, deste Edital.** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 753 de 26.07.2019, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual poderá ser acessado na íntegra, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/. Tangará da Serra-MT, 21 de Novembro de 2019. Jociane Cristina de Lima – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PREVITER
PORTARIA N.º 071/2019

***"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA* ao servidor Sr. Wagner Inacio de Souza."**

A Diretora Executiva do PREVITER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 1.386/2018 de 15 de maio de 2018, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. ***Wagner Inacio de Souza*** portador do RG n.º 1946130-5 SSP/MT e do CPF n.º 030.766.161-02, residente e domiciliado no município de Terra Nova do Norte/MT, servidor efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculado sob o nº 2791, com vencimentos integrais, **a partir de 03.10.2019 e término em 03.11.2019**, conforme processo administrativo do PREVITER, n.º **2019.05.00046.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **03.10.2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Terra Nova do Norte - MT, 02 de Outubro de 2019.

_____

Marcilene Guariente

Diretora Executiva

CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 192/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 192/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE E A EMPRESA LUANA DAGUETTI DE BRITOS .

DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto aumentar a quantidade no seguinte item:

DESCRIÇÃO	*QUAN.*	*VALOR UNIT*	*VALOR TOTAL*
SERVICOS DE **PLANTOES MEDICOS NOTURNOS** PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL **EM DIAS UTEIS DE 12 HORAS CADA**	*02*	*R$ 1. 200,00*	*R$ 2. 400,00*

DA JUSTIFICATIVA

A solicitação fundamenta-se pelo fato de ter havido uma demanda maior que a do contrato original.

.

TERRA NOVA DO NORTE/MT, 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

PREVITER
PORTARIA N.º 072/2019

***"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA* ao servidor Sr. Valdir Braga dos Santos."**

A Diretora Executiva do PREVITER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos

do Art. 15, da Lei Municipal n.º 1.386/2018 de 15 de maio de 2018, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. ***Valdir Braga dos Santos*** portador do RG n.º 17/R-2.077.551 SSP/SC e do CPF n.º 445.361.359-87, residente e domiciliado no município de Terra Nova do Norte/MT, servidor efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, devidamente matriculado sob o nº 14, com vencimentos integrais, **a partir de 05.10.2019 e término em 05.12.2019**, conforme processo administrativo do PREVITER, n.º **2019.05.0051.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **05.10.2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Terra Nova do Norte - MT, 02 de Outubro de 2019.

_____

Marcilene Guariente

Diretora Executiva

PREVITER
PORTARIA N.º 073/2019

***"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA* a servidora Sra. Marli Salete Moresco."**

A Diretora Executiva do PREVITER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 1.386/2018 de 15 de maio de 2018, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. ***Marli Salete Moresco*** portadora do RG n.º 0709999-1 SSP/MT e do CPF n.º 604.471.681-34, residente e domiciliada no município de Terra Nova do Norte/MT, servidora efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculada sob o nº 2773, com vencimentos integrais, **a partir de 11.10.2019 e término em 25.10.2019**, conforme processo administrativo do PREVITER, n.º **2019.05.0053.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **11.10.2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Terra Nova do Norte - MT, 08 de Outubro de 2019.

_____

Marcilene Guariente

Diretora Executiva

PREVITER
PORTARIA N.º 074/2019

***"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA* a servidora Sra. Marines de Freitas Goularte."**

A Diretora Executiva do PREVITER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 1.386/2018 de 15 de maio de 2018, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. ***Marines de Freitas Goularte*** portadora do RG n.º 1362943-3 SSP/MT e do CPF n.º 987.882.721-68, residente e domiciliada no município de Terra Nova do Norte/MT, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Limpeza e Manutenção, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o nº 2421, com vencimentos integrais, **a partir de 17.09.2019 e término em 18.10.2019**, conforme processo administrativo do PREVITER, n.º **2019.05.0039.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **17.09.2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Terra Nova do Norte - MT, 25 de Outubro de 2019.

_____

Marcilene Guariente

Diretora Executiva

PREVITER
PORTARIA N.º 075/2019

***"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA* a servidora Sra. Izabel Rosa Lopes Carvalho."**

A Diretora Executiva do PREVITER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 1.386/2018 de 15 de maio de 2018, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. ***Izabel Rosa Lopes Carvalho*** portadora do RG n.º 000675027 SSP/MS e do CPF n.º 823.892.091-49, residente e domiciliada no município de Terra Nova do Norte/MT, servidora efetiva no cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o nº 99, com vencimentos integrais, **a partir de 01.10.2019 e término em 01.12.2019**, conforme processo administrativo do PREVITER, n.º **2019.05.0056.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01.10.2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Terra Nova do Norte - MT, 25 de Outubro de 2019.

_____

Marcilene Guariente

Diretora Executiva

PREVITER
PORTARIA N.º 076/2019

***"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA* a servidora Sra. Vandete Alves Pires Damacena."**

A Diretora Executiva do PREVITER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 1.386/2018 de 15 de maio de 2018, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. ***Vandete Alves Pires Damacena*** portadora do RG n.º 0750732-1 SSP/MT e do CPF n.º 513.885.701-06, residente e domiciliada no município de Terra Nova do Norte/MT, servidora efetiva no cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o nº 150,

com vencimentos integrais, **a partir de 01.10.2019 e término em 31.12. 2019**, conforme processo administrativo do PREVITER, n.º **2019.05.0024.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01.10.2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Terra Nova do Norte - MT, 25 de Outubro de 2019.

_____

Marcilene Guariente

Diretora Executiva

CONTRATOS
EDITAL DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 89/2019.

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 210/2019 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SENDO PROCESSO 115/2019 NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL 89/2019, TEVE COMO OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MAIOR DESCONTO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS PARA A FROTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, TEVE COMO VENCEDORES AS EMPRESAS: BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA; NE EQUIPAMENTOS PEAS E LOCAÇÃO DE MAQ LTDA.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

ELIZANGELA AZEVEDO SPULDARO

PREGOEIRA/OFICIAL

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 223/2019

EXTRATO DO CONTRATO: 223.2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: REAVEL VEÍCULOS EIRELI

OBJETO : AQUISIÇÃO DE VEICULO ZERO KM TIPO AMBULÂNCIA FURGÃO SIMPLES REMOÇÃO, NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

VALOR: 214.000,00

VIGÊNCIA: 21/11/2019 Á 21/01/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 325/2019

DATA: 01 DE NOVEMBRO DE 2019

SÚMULA: NOMEIA SENHORA ILDA MARIA AUGUSTO VOINAROSKI COMO ENCARREGADA DE CONSELHOS JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR, a Sra.**ILDA MARIA AUGUSTO VOINAROSKI**, brasileira, portadora do RG nº 22934677 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 040.976.059.50, **COMOENCARREGADA DE CONSELHOS**, junto Secretaria Municipal de Assistência Social.

ART. 2° - A presente nomeação **não** será remunerada, devendo a pessoa ora nomeada zelar pelo bom andamento dos trabalhos, primando pela qualidade do serviço público a ser presta.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE NOVEMBRO 2019.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 58/2019

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de**ENCARREGADA DE CONSELHOS,** a Sra.**THAYS MORESCO**, brasileira, portadora do RG nº 2120020-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 051.988.661-56, no dia 10 de janeiro de 2019 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 58/2018, que nomeou o referido empossado.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

THAYS MORESCO

Empossado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 334/2019

DATA: 21 DE NOVEMBRO DE 2019

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato 208/2019 e da outras providencias.

O **Sr. VALTER KUHN**, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI.

Considerando o dever de Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços.

Tendo em vista o cumprimento do artigo 67 da lei federal Nº 8.666, de Junho de 1993;

RESOLVE:

ART. 1° - Nomear o Sr. VALDEIR DOS REIS, brasileiro, portador do RG nº 1110751-0 SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº 038.887.616.62, comissionado no cargo de **DIRETOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL**, com a matricula funcional nº 4497, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato nº 208/2019 de prestação de serviço da empresa **CONSTRUTORA JURUENA LTDA,** em Terra Nova do Norte – MT.

ART. 2º - O servidor devera acompanhar o desenvolvimento da execução do contrato nº 208/2019 de prestação de serviço, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços inerentes desta nomeação.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

PREVITER
PORTARIA N.º 081/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. Regina de Fatima e Silva."

A Diretora Executiva do PREVITER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 1.386/2018 de 15 de maio de 2018, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. ***Regina de Fatima e Silva*** portadora do RG n.º 931.004 SSP/MT e do CPF n.º 604.545.801-00 residente e domiciliada no município de Terra Nova do Norte/MT, servidora efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculada sob o nº 2778, com vencimentos integrais, **a partir de 21.09.2019 e término em 19.11.2019**, conforme processo administrativo do PREVITER, n.º **2019.05.0054.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **21.09.2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Terra Nova do Norte - MT, 25 de Outubro de 2019.

_____

Marcilene Guariente

Diretora Executiva

PREVITER
PORTARIA N.º 080/2019

***"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA* ao servidor Sr. Elivelton Leão de Souza."**

A Diretora Executiva do PREVITER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 1.386/2018 de 15 de maio de 2018, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. ***Elivelton Leão de Souza*** portador do RG n.º 2074366-1 SSP/MT e do CPF n.º 046.455.331-85, residente e domiciliado no município de Terra Nova do Norte/MT, servidor efetivo no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculada sob o nº 3400, com vencimentos integrais, **a partir de 27.10.2019 e término em 30.01.2020**, conforme processo administrativo do PREVITER, n.º **2019.05.0049.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **27.10.2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Terra Nova do Norte - MT, 25 de Outubro de 2019.

_____

Marcilene Guariente

Diretora Executiva

PREVITER
PORTARIA N.º 079/2019

***"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA* a servidora Sra. Rosicleia dos Santos Ribeiro."**

A Diretora Executiva do PREVITER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 1.386/2018 de 15 de maio de 2018, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. ***Rosicleia dos Santos Ribeiro*** portadora do RG n.º 2182675-7 SSP/MT e do CPF n.º 044.195.141-40, residente e domiciliada no município de Terra Nova do Norte/MT, servidora efetiva no cargo de Monitor de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o nº 2539, com vencimentos integrais, **a partir de 11.10.2019 e término em 31.12.2019**, conforme processo administrativo do PREVITER, n.º **2019.05.0049.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **11.10.2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Terra Nova do Norte - MT, 25 de Outubro de 2019.

_____

Marcilene Guariente

Diretora Executiva

PREVITER
PORTARIA N.º 078/2019

***"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA* a servidora Sra. Jaqueline Caminski de Souza."**

A Diretora Executiva do PREVITER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 1.386/2018 de 15 de maio de 2018, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. ***Jaqueline Caminski de Souza*** portadora do RG n.º 0820066-1 SSP/MT e do CPF n.º 594.994.601-44, residente e domiciliada no município de Terra Nova do Norte/MT, servidora efetiva no cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o nº 3356, com vencimentos integrais, **a partir de 24.09.2019 e término em 31.12.2019**, conforme processo administrativo do PREVITER, n.º **2019.05.0043.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **24.09.2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Terra Nova do Norte - MT, 25 de Outubro de 2019.

_____

Marcilene Guariente

Diretora Executiva

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 333/2019

DATA: 13 DE NOVEMBRO DE 2019

SÚMULA: DESIGNA O SR. GENIVALDO GOMES COMO ENGENHEIRO FISCAL DE CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA ELEBORAÇÃO DOS PROJETOS BASICOS E EXECUTIVOS E A EXECUÇÃO DAS OBRAS E DEMAIS OPERAÇÕES NECESSARIAS PARA A CONSTRUÇÃO DE PONTES DE CONCRETO ARMADO.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N. º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. 1° – **DESIGNAR o** Sr. GENIVALDO GOMES**,** Brasileiro, Engenheiro Civil, CREA n° MT022431, portadora do RG Nº 786.837-5/SSP/MT e CPF n° 627.024.081-68, para atuar como **ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA ELEBORAÇÃO DOS PROJETOS BASICOS E EXECUTIVOS E A EXECUÇÃO DAS OBRAS E DEMAIS OPERAÇÕES NECESSARIAS PARA A CONSTRUÇÃO DE PONTES DE CONCRETO ARMADO,** no Município de Terra Nova do Norte/MTde acordo com o contrato nº 208/2019.

ART. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

PREVITER
PORTARIA N.º 077/2019

***"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA* a servidora Sra. Elenice Dantas Lemos."**

A Diretora Executiva do PREVITER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 1.386/2018 de 15 de maio de 2018, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. ***Elenice Dantas Lemos*** portadora do RG n.º 866.875 SSP/SE e do CPF n.º 402.740.805-59, residente e domiciliada no município de Terra Nova do Norte/MT, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Limpeza e Manutenção, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o nº 85, com vencimentos integrais, **a partir de 26.09.2019 e término em 01.01.2020**, conforme processo administrativo do PREVITER, n.º **2019.05.0030.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **26.09.2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Terra Nova do Norte - MT, 25 de Outubro de 2019.

_____

Marcilene Guariente

Diretora Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO CARTA CONVITE 02/2019

AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO

CARTA CONVITE 02/2019

Prefeitura Municipal de Tesouro, através de sua Comissão Permanente de Licitação nomeados através da portaria n° 030/2019 de 01 de Agosto de 2019, torna pública para conhecimentos dos interessados que realizara a Licitação Modalidade Carta Convite - tipo menor preço por item às 08:00 horas do dia 28 de Novembro de 2019, na sede desta de acordo com a Lei 8666/93 e suas alterações posteriores para a contratação de serviços adiantes especificados conforme especificado no edital de Carta Convite N° 02/2019, destina-se o presente processo licitatório à **Contratação de Empresa especializada na execução/ restauração de drenagem pluvial em diversas ruas do perímetro urbano do município de Tesouro – MT.**

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

Tesouro – MT 21 de novembro de 2019.

.

QUEREN HAPUQUE SILVA COSTA

PRESIDENTE DA COMISSÃO

ANTONIO LEITE BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 042/2019 - EXCLUSIVO PARA MPE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 002/2019, de 02 de janeiro de 2019, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Complementar Federal nº 123 de 2006 e alterações, da Lei Complementar Municipal nº 011 de 2009 e alteração, e nos termos dos Decretos Municipais nºs. 593 de 12/01/2010, e 901 de 24/03/2014, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019 – REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação sob nº 042/2019 - Exclusivo para participação de Micro e Pequenas Empresas (MPE), cujo objeto refere-se a Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de cargas de gás de cozinha 13 Kg e vasilhames (botijões), para atender as demandas das Secretarias da Administração Municipal, durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, de conformidade com a descrição detalhada no Anexo I - (Termo de Referência) do Edital.

Data de Expedição do Edital: 21/NOVEMBRO/2019.

Data de abertura/julgamento: 04/DEZEMBRO/2019.

Horário: 09:00 horas.

Local: Prédio Sede da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, sito à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul/MT.

Critério de julgamento: Menor Preço por Item.

Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 07:00h às 11:00 horas e das 13:00h às 17:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de União do Sul, à Avenida Curitiba, nº 94, Centro – CEP: 78.543-000, ou pelos fones: 66 99292-3797 e 66 3540-1283, sítio da Prefeitura: www.uniaodosul.mt.gov.br e/ou Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br – União do Sul/MT.

União do Sul/MT, 21 de Novembro de 2019.

CESAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 175/2019

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário, de 10 (dez) dias de férias da servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 112, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria fica convertida em abono pecuniário, uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus a servidora ROSELI ENGSTER ZANQUI, ocupante do cargo efetivo de Controlador Interno, vinculada ao Gabinete do Prefeito.

Parágrafo Único – As férias mencionadas no *caput* são referentes ao período aquisitivo de 16 de novembro de 2018 a 15 de novembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 21 de novembro de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

LEI N°. 576/2019 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre autorização para transpor e remanejar recursos dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara municipal e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1° - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipal autorizados a abrirem Créditos Adicionais Suplementares, através de Decreto, até o Limite de 10% (Dez por cento) da Despesa Orçada para o corrente Exercício de 2019.

Artigo 2° - Para dar cobertura aos Créditos Adicionais Suplementares dispostos no Artigo anterior, serão utilizados os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações; podendo efetuar transposição, remanejamento e transferência de recursos, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (Dez por cento), da despesa orçada para o corrente exercício de 2019.

Artigo 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos/MT, 21 de Novembro de 2019.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

LEI Nº 575/2019 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

"DECLARA ÁREA DE ESPECIAL INTERESSE SOCIAL PARA FINS DE URBANIZAÇÃO E REGULARIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO MARTINS DA SILVA, Prefeito Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica declarado como área de Especial Interesse Social, para fins de inclusão em programa de urbanização e regularização de área na comunidade de Adrianópolis que fica compreendida entre as quadras 38;39;40 e 41 entre as ruas: Isolina Barros Domingues e Maria de Fátima Guimarães, em acordo com mapa em anexo.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal adotará os procedimentos necessários à regularização urbanística e fundiária da referida área.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, mantendo na íntegra os demais dispositivos da Lei 434/2015.

Gabinete do Prefeito, em Vale de São Domingos – MT, em 21 de Novembro de 2019.

GERALDO MARTINS DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR N.º 574/2019.

"Dispõe sobre alteração no Anexo II da Lei Complementar número 009/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO MARTINS DA SILVA, Prefeito do Município de Vale de São Domingos - MT, no uso das atribuições de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O cargo efetivo de Fiscal Municipal de Tributos, Obras e Posturas constante no Anexo II, da Lei Complementar n. 009/2007, passam a vigorar conforme o anexo I.

Anexo I

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS
02	Fiscal Municipal de Tributos, Obras e Posturas	R$ 2.700,00	40 Horas	Ensino Médio Completo

Art. 2º. As despesas com a execução da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária própria que será suplementada, caso necessário

Art. 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vale de São Domingos - MT, em 21 de Novembro de 2019. GERALDO MARTINS DA SILVA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 0258/2019/GS/SMECEL/VG

Dispõe sobre o resultado da Escolha Interna de Diretores das Unidades Escolares- *Extemporaneus***- nas Escolas Municipais da Rede de Ensino de Várzea Grande.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VÁRZEA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, publiciza o resultado da escolha Interna os Diretores das Unidades Escolares da rede municipal de ensino de Várzea Grande.

Artigo 1º- As diretoras abaixo eleitas exercerão a função no período 2020/2022:

I- **Sandra de Souza Pereira- CMEI Mariana Rodrigues Azevedo;**

II- **Elni Maria Santana Monteiro - EMEB. Prof.ª Rita Auxiliadora Campos Cunha;**

III- **Eunice da Silva Araújo - EMEB. Bianka Lorena Capilé;**

IV- **Leidiane Benedita Evangelista Oliveira - EMEB. Apolônio Frutuoso da Silva;**

V- **Lília Gonçalves da Silva - EMEB. Napoleão José da Costa.**

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigência na data de sua Publicação

Registra se, Publica se, Cumpra- se

Várzea Grande – MT, 21 de novembro de 2019.

Isliene Auxiliadora Correa de Magalhães

Coordenadora/ Comissão

Catarina Maria da Silva Nogueira

Membro

Charles Fabiano Araújo Quadro

Membro

Elidio Antonio Correa

Membro

Odineia Terezinha do Prado

Membro

Paulo Sergio Chimello

Membro

Priscilla Queiroz Palombo

Membro

Gonçalina Auxiliadora Leite Rondon

Membro

Benedita Santana Ponce

Subsecretária

Silvio Aparecido Fidelis

Subsecretária Secretário

EXTRATO CONTRATO N. 242/2019

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa STILUS MÁQUINAS EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ n°. 05.870.717/0001-80. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado aos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº 47/2019, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência nº 015/2019 da Secretaria de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 628277/2019. OBJETO: Tem por objeto deste contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de eletrodomésticos e eletroportáteis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 207.429,73 (Duzentos e sete mil quatrocentos e vinte e nove reais e setenta e três centavos). UO SECRETARIA EDUCAÇÃO DO: 35.01. 12.122.0002. PA: 2.165. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – Equip. Mat. Permanente. Fonte: 0101. DO: 35.03.12.361.0103. PA: 2.310. ND: 4.4.90.52.00.00. 00 Equip. Material Permanente. Fonte: 0101. DO: 35.03.12.365.0104. PA: 2.089. ND: 4.4.90.52.00.00.00 Equip. Material Permanente. Fonte: 0101. DO: 35.04.13.392.0014. PA: 2.26. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – Equip. Material Permanente. Fonte: 0100. DO: 35.02.27.812.0033. PA: 2.294. ND: 4. 4.90.52.00.00.00 Equip. Material Permanente. Fonte: 0100. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. FISCAL DO CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a carga da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, na função de titular, o servidor Anderson Silva Blanco, inscrito no CPF n. 393.582.671-00; e, na função de suplente, o servidor Danilo Augusto Rodrigues da Silva, inscrito no CPF n. 034.104. 741-45.

DATA DE ASSINATURA: 24.10.2019

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretaria Municipal de Administração

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

STILUS MÁQUINAS EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA

CONTRATADA

PORTARIA Nº 259/2019/GAB/SMECEL/VG/MT

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando a Orientação do TCE-MT e da Controladoria Interna do município em manter no quadro funcional permanente do setor de alimentação escolar servidor público efetivo - estoquista com vistas ao cumprimento do princípio da moralidade.

RESOLVE:

Artigo 1° - Substituir o servidor público Sr. Silvio Mendes de Jesus, Técnico de Suporte Administrativo Educacional, CPF n. 173.400.201-87, designado para exercer a função de estoquista, pelo servidor público Sr.Thulio Ayres Coelho Silva Guedes, Técnico de Suporte Administrativo Educacional, CPF: 038.206.111-00, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de maio de 2019, revogando se as disposições em contrário.

Registra- se, Publica- se, Cumpra- se.

Paço Municipal, Couto de Magalhães, Várzea Grande - MT, 23 de novembro de 2019.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 60/2019.

Processo nº 622808/2019. Objeto Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Moletons, Calças, Camisetas, Bermudas, Bonés, Jalecos, Coletes, Sapatos e Meias, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.O certame foi **ADJUDICADO E HOMOLOGADO**em **21/11/2019**, sagrando vencedora asempresas:**ELO TEXTIL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ 28.844.636/0001-39, vencedora dos itens **01, 02, 06, 31 e 34**com o valor total de **R$ 108. 535,75**(cento e oito mil, quinhentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos);**G & L INDUSTRIA E COMERCIO LTDA -EPP**, inscrita no CNPJ 01.236.234/0001-03, vencedora dos itens **03, 17 e 20** com o valor total de **R$ 104.732,00**(cento e quatro mil setecentos e trinta e dois reais); **ANDRE ANTONIO SABINO ME**, inscrita no CNPJ 27.743.380/0001-00, vencedora dos itens **04, 07, 08, 09, 10, 29, 30 e 32** com o valor total de **R$ 159.152,30**(cento e cinquenta e nove mil, cento e cinquenta e dois reais e trinta centavos); **N M FORTE BRINDES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ 10.774.813/0001-92, vencedora dos itens **05, 11, 13, 14, 15, 16, 19, 23, 24 e 27**com o valor total de **R$ 357.006,76(trezentos e cinquenta e sete mil, seis reais e setenta e seis centavo); LEIDE INDUSTRIA E CO-**

MERCIO DE CONFECCOES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ **12.309.536/0001-72**, vencedora dos itens **12, 25 e 28** com o valor total de **R$ 110.223,40**(cento e dez mil duzentos e vinte e três reais e quarenta centavos);**ALTERNATIVA COMERCIAL TEXTIL LTDA- ME**, inscrita no CNPJ 03.180.328/0001-25vencedora dos itens**18, 22 e 26** com o valor total de **R$ 61.943,90**(sessenta e um mil novecentos e quarenta e três reais e noventa centavos);**CONFECCOES L.C. – EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ 09.430.460/0001-24**,** vencedora do item **21**com o valor total de **R$ 37.120,00**(trinta e sete mil cento e vinte reais); **MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ 20.847.096/0001-35,vencedora do item **33**com o valor total de **R$ 4.446,00**(quatro mil quatrocentos e quarenta e seis reais);**VIA MADRI ATACADO E VAREJO DE CALCADOS E VESTUARIOS EM GERAL EIRELI- ME**, inscrita no CNPJ 34.239.010/0001-04,vencedora dos itens**35, 36, 37, 38 e 39,** com o valor total de **R$ 70.078,00**(setenta mil e setenta e oito reais).O presente documento está disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br, Várzea Grande - MT, 21 de novembro de 2019. **Pablo Gustavo Moraes Pereira -** Secretario Municipal de Administração.

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 57/2019.

Processo n. 620211/2019. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 202/2019

12 (doze) meses

MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO ELETRONICO EIRELI CNPJ 26.148.070/0001-85,					
Item	**Descrição do Produto**	**Unid. Medida**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	**Cota principal em 75%** ÁGUA SANITÁRIA - SOLUÇÃO AQUOSA, CLORO ATIVO, PRINCIPIO ATIVO DE 2,0% A 2,5% P/P, ESTABILIZANTE E ÁGUA, ALVEJA, DESINFETA E BACTERICIDA, EMBALAGEM DE 1 LITRO. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM A RDC 109/2016 E RDC 59/2010. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. **MARCA: CORDEX**	UNIDADE	23.025	R$ 0,92	R$ 21.183,00
02	**Cota reservada para ME/EPP em 25%** ÁGUA SANITÁRIA - SOLUÇÃO AQUOSA, CLORO ATIVO, PRINCIPIO ATIVO DE 2,0% A 2,5% P/P, ESTABILIZANTE E ÁGUA, ALVEJA, DESINFETA E BACTERICIDA, EMBALAGEM DE 1 LITRO. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM A RDC 109/2016 E RDC 59/2010. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. **MARCA: CORDEX**	UNIDADE	7.675	R$ 0,92	R$ 7.061,00
03	**Cota principal em 75%** ÁGUA SANITÁRIA - SOLUÇÃO AQUOSA, GALÃO 5 LITROS, COMPOSIÇÃO A BASE DE HIPOCLORITO SÓDIO OU CÁLCIO, 2%PP A 2,5% PP. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM A RDC 109/2016 E RDC 59/2010. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. **MARCA: CORDEX**	BOMBONA	12.300	R$ 4,30	R$ 52.890,00
04	**Cota reservada para ME/EPP em 25%** ÁGUA SANITÁRIA - SOLUÇÃO AQUOSA, GALÃO 5 LITROS, COMPOSIÇÃO A BASE DE HIPOCLORITO SÓDIO OU CÁLCIO, 2%PP A 2,5% PP. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM A RDC 109/2016 E RDC 59/2010. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. **MARCA: CORDEX**	BOMBONA	4.100	R$ 4,30	R$ 17.630,00
08	**Item exclusivo para ME/EPP** BALDE EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, ALÇA EM AÇO 1010/20 ZINCADO, CAPACIDADE MÍNIMA 20 LITROS, COR A ESCOLHER. O PRODUTO DEVERÁ TER ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. **MARCA: ARQPLAST**	UNIDADE	850	R$ 5,30	R$ 4.505,00
09	**Item exclusivo para ME/EPP** BALDE EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, ALTA DENSIDADE, ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA, ALÇA EM AÇO 1010/20 ZINCADO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LITROS, COR A ESCOLHER. O PRODUTO DEVERÁ TER ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. **MARCA: ARQPLAST**	UNIDADE	750	R$ 3,25	R$ 2.437,50
10	**Item exclusivo para ME/EPP**CERA LÍQUIDA INCOLOR PARA PISOS E CERÂMICAS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 750 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM RDC 59/2010. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. **MARCA: ZUPP**	FRASCO	3.430	R$ 1,56	R$ 5.350,80
17	**Item exclusivo para ME/EPP** DESODORIZADOR – DESODORIZADOR, AROMATIZADOR, NEUTRALIZADOR DE ODORES. SOLUCAO TIPO AEROSOL, DIVERSAS FRAGRÂNCIAS, COMPOSTO DE ÁLCOOL ETÍLICO, ANTIOXIDANTE, CONSERVANTE, DESNATURANTE, COADJUVANTE, FRAGANCIA, VEICULO E PROPELENTE, COMO DESNATURANTE BENZOATO DE DENATONIO, FRASCO DE ALUMÍNIO CONTEUDO 360 ML/250GR. **MARCA: ULTRA FRESH**	FRASCO	2.550	R$ 5,91	R$ 15.070,50
19	**Item exclusivo para ME/EPP** DETERGENTE NEUTRO PARA PISOS: DETERGENTE NEUTRO COM FRAGRÂNCIA PRODUTO PARA LAVAGEM DE PISOS DILUIÇÃO DE 1:10, 1:50 A 1:100 A BASE DE TENSOATIVO ANIÔNICO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ALCALINIZANTE, NEUTRALIZANTE COM FRAGRÂNCIA. APRESENTAR LAUDO DE PH. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES. APRESENTAR NOTIFICAÇÃO DA ANVISA. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DETERGENTE DE PISO MARCA QUIMISTAR OU PROFILATICA. 5 LITROS. **MARCA: CORDEX**	BOMBONA	1.740	R$ 9,00	R$ 15.660,00
28	**Item exclusivo para ME/EPP** GUARDANAPO DE PAPEL - DE BOA QUALIDADE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 23 X 20 CM, FOLHA SIMPLES, TIPO LISO, COR BRANCO, ALVURA SUPERIOR A 70%, CONFORME NORMA ISSO, IMPUREZA MAXIMA 5MM 2, CONFORME NORMA TAPPI T4 37 O M - 90. PACOTE CONTEMDO 50 UNIDADES. PADRÃO DE QALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ASSOLAN. **MARCA: TREVO**	PACOTE	9.000	R$ 0,64	R$ 5.760,00
30	**Item exclusivo para ME/EPP** INSETICIDA PARA USO DOMÉSTICO, EM AEROSOL, COM NO MÍNIMO 300 ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA E PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM RDC 59/2010. POSSUI REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. **MARCA: UNTRA ISECT**	FRASCO	4.080	R$ 4,98	R$ 20.318,40
41	**Item exclusivo para ME/EPP** LUVA MULTIUSO FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO, EM LÁTEX, DE ACORDO COM A ANVISA RDC 216; TAMANHO PEQUENO; COM REVESTIMENTO INTERNO MACIO E HIPOALERGÊNICO, COM SUPERFÍ-	PAR	1.380	R$ 1,51	R$ 2.083,80

	CIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. O PRODUTO DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. **MARCA: PLASTCOR**				
43	**Item exclusivo para ME/EPP** PÁ DE LIXO DE PLÁSTICO, COM CABO DE MADEIRA MEDINDO NO MÍNIMO 80 CM, O PRODUTO DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. **MARCA: RODOBEM**	UNIDADE	757	R$ 2,15	R$ 1.627,55
47	**Item exclusivo para ME/EPP** PAPEL HIGIÊNICO SEM PERFUME (NEUTRO), FOLHAS DUPLAS TEXTURIZADAS E PICOTADAS NA COR BRANCA, COM ROLOS DE 30 METROS. PACOTE COM 4 ROLOS CADA, FIBRAS 100% CELULÓSICA. **MARCA: BRISA**	PACOTE	11.000	R$ 2,64	R$ 29.040,00
53	**Item exclusivo para ME/EPP** RECIPIENTE PARA LIXO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, ALTA DENSIDADE, ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, VAZADO, SEM TAMPA, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 10 LITROS, COR A ESCOLHER. O PRODUTO DEVERÁ TER ETIQUETA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. **MARCA: ARQPLAST**	UNIDADE	545	R$ 2,09	R$ 1.139,05
55	**Item exclusivo para ME/EPP** RECIPIENTE PARA LIXO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, ALTA DENSIDADE, ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, COM TAMPA BASCULANTE, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 50 LITROS, COR A ESCOLHER. O PRODUTO DEVERÁ TER ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. **MARCA: ARQPLAST**	UNIDADE	545	R$ 21,05	R$ 11.472,25
59	**Item exclusivo para ME/EPP** RODO PARA PISO, COM 02 BORRACHAS REFORÇADAS, SUPORTE E CABO EM ALUMÍNIO, MEDINDO 40 CM, O PRODUTO DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. **MARCA: RODOBEM**	UNIDADE	925	R$ 13,77	R$ 12.737,25
61	**Item exclusivo para ME/EPP** SABÃO ALVEJANTE – EM PÓ DE 5 KG – SABÃO ALVEJANTE PARA REMOÇÃO DE MANCHAS EM TECIDOS, EM MÁQUINAS INDUSTRIAIS DE LAVANDERIA, COM ALQUIL BENZENO, SULFONATO, TRIPOLIFOSFATO, SILICATO E CARBONATO DE SÓDIO, CARBOXILMETILCELULOSE SÓDICA, ELIMINADOR BACTERICIDA DE GERMES, FUNGOS E VÍRUS, COM PIGMENTO AZUL 4,4' BIS (2 SULFOESTIRIL BIFENIL DISSODICO) ACIDO 4,4' DIAMENO ESTILBENO 2,2' DISSULFONICO, NA COR AZUL, POLIMEROS ACRILICO, ENZIMAS, PERFUME E ÁGUA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 5 KG, RÓTULO COM N. DO LOTE, FORMULA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A OMO, BRILHANTE. **MARCA: CLASS**	SACO	3.200	R$ 12,05	R$ 38.560,00
62	**Item exclusivo para ME/EPP** SABÃO ALVEJANTE – EM PÓ, 500 GR - SABÃO ALVEJANTE PARA REMOÇÃO DE MANCHAS EM TECIDOS, EM MÁQUINAS INDUSTRIAIS DE LAVANDERIA, COM AQUIL BENZENO, SULFONATO, TRIPOLIFOSFATO, SILICATO E CARBONATO DE SÓDIO, CARBOXILMETILCELULOSE SÓDICA, ELIMINADOR BACTERICIDA DE GERMES, FUNGOS E VÍRUS, COM PIGMENTO AZUL 4,4' BIS (2 SULFOESTIRIL BIFENIL DISSODICO) ACIDO 4,4' DIAMENO ESTILBENO 2,2' DISSULFONICO, NA COR AZUL, POLIMEROS ACRILICO, ENZIMAS, PERFUME E ÁGUA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500GR, RÓTULO COM N. DO LOTE, FORMULA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A OMO, BRILHANTE. **MARCA: TOPLIMP**	PACOTE	5.200	R$ 2,21	R$ 11.492,00
63	**Item exclusivo para ME/EPP** SABÃO EM BARRA 200 G MULTIUSO, PARA LIMPEZA EM GERAL, COR AMARELA. PACOTE COM 5 UNIDADES COM DADOS DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA E PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM RDC 59/2010. POSSUIR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. **MARCA: JAMARY**	PACOTE	1.550	R$ 3,48	R$ 5.394,00
64	**Item exclusivo para ME/EPP** SABÃO EM BARRA DE COCO 200 G; PARA LIMPEZA EM GERAL. EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA E PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM RDC 59/2010. POSSUIR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. **MARCA: URCA**	UNIDADE	770	R$ 1,00	R$ 770,00
65	**Item exclusivo para ME/EPP** SABÃO EM PÓ TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, CONTENDO NA COMPOSIÇÃO ÁGUA, CORANTE E BRANQUEADOR ÓPTICO, EMBALADO EM CAIXA CONTENDO 01 KG, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM RDC 59/2010. POSSUIR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. **MARCA: TOPLIMP**	CAIXA	4.400	R$ 2,67	R$ 11.748,00
78	**Item exclusivo para ME/EPP** SODA CÁUSTICA TIPO ESCAMAS. EM EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 01 KG COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA E PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. POSSUIR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. **MARCA: INDAIA**	UNIDADE	660	R$ 9,05	R$ 5.973,00
79	**Cota principal em 75%** TOALHA DE PAPEL - PAPEL TOALHA PICOTADA, BRANCO, MEDINDO NO MÍNIMO 23X22, FARDO COM 8 PACOTES COM 250 FOLHAS, CADA FOLHA COM TRÊS DOBRAS OU OUTRA DISTRIBUIÇÃO QUE TOTALIZA 2.000 FOLHAS POR FARDO, COMPOSIÇÃO 100% FIBRAS CELULOSICA COM EXTRATO E ALGODÃO. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BELL PAPEIS, KLEENEX, INDAIAL, MILI. **MARCA: NC PAPEIS**	FARDO	8.693	R$ 6,68	R$ 58.069,24
81	**Item exclusivo para ME/EPP** VASSOURA CERDAS EM NYLON, BASE EM PLÁSTICO MEDINDO 30 CM, CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO DE 120 CM, COM PONTEIRA PLÁSTICA ROSQUEÁVEL. O PRODUTO DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. **MARCA: RODOBEM**	UNIDADE	795	R$ 3,89	R$ 3.092,55
82	**Item exclusivo para ME/EPP**VASSOURA COM CERDAS, TIPO VASCULHADOR DE TETO, CABO EM MADEIRA COM COMPRIMENTO DE 3,0000 M. O PRODUTO DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. **MARCA: RODOBEM**	UNIDADE	482	R$ 8,99	R$ 4.333,18
83	**Item exclusivo para ME/EPP** VASSOURA EM PÊLO SINTÉTICO, BASE RETANGULAR EM MADEIRA PINTADA MEDINDO DE 38 A 40 CM, CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO DE 120 A 140 CM COM PONTEIRA PLÁSTICA ROSQUEÁVEL. O PRODUTO DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. **MARCA: RODOBEM**	UNIDADE	995	R$ 4,39	R$ 4.368,05
85	**Item exclusivo para ME/EPP** VASSOURA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, COM CERDAS DE NYLON, EXTREMIDADE ONDE CONTÉM AS CERDAS COM FORMATO AREDONDO, COM CABO EM PLÁSTICO RESISTENTE MEDINDO ENTRE 25 CM E 30 CM, SUPORTE PARA ACONDICIONAMENTO DA VASSOURA EM PLÁSTICO RESISTENTE. O PRODUTO DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. **MARCA: CLICK**	UNIDADE	550	R$ 3,06	R$ 1.683,00
Valor Total **R$ 371.449,12** (trezentos e setenta e um mil quatrocentos e quarenta e nove reais e doze centavos)					

Várzea Grande/MT, 11 de novembro de 2019.

CONTRATANTES:

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA Secretário Municipal de Administração	**FLÁVIA LUIZA COELHO LANNES OMAR** Secretária Secretaria Municipal de Assistência Social
SILVIO APARECIDO FIDELIS Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer	**DIÓGENES MARCONDES** Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA:

MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO ELETRONICO EIRELI

CNPJ 26.148.070/0001-85

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 203/2019

12 (doze) meses

ATIVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME CNPJ 10.469.118/0001-17

Item	Descrição do Produto	Unid. Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
05	**Item exclusivo para ME/EPP** ALCOOL EM GEL - ÁLCOOL ETÍLICO 70° INPM EM GEL. INDICADO PARALIMPEZA GERAL DE SUPERFÍCIES FIXAS E ONDE HOUVER A NECESSIDADE DE UTILIZAR UM PRODUTO EFICIENTE E VOLÁTIL. **MARCA: MEGA**	UNIDADE	10.250	R$ 3.55	R$ 36.387,50
06	**Item exclusivo para ME/EPP** ÁLCOOL ETÍLICO - COM TEOR ALCOÓLICO DE 70 GL, HIDRATADO, LIQUIDO, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE CONTENDO 01 LITRO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM A RDC 46/2002, POSSUIR REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. **MARCA: MEGA**	LITRO	7.520	R$ 3.37	R$ 25.342,40
20	**Item exclusivo para ME/EPP** DISPENSER PARA ÁLCOOL GEL - POLIPROPILENO, 800 A 1000 ML, DIMENSÕES MÁXIMAS (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA) 140X110X270MM, BRANCO. **MARCA: PREMISSE**	UNIDADE	185	R$ 13,40	R$ 2.479,00
21	**Item exclusivo para ME/EPP** DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO ROLO DE 300 METROS, EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE NA COR BRANCA, SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO POR CHAVE, ACOMPANHA UM KIT PARA FIXAÇÃO NA PAREDE CONTENDO BUCHAS E PARAFUSOS MEDINDO NO MÍNIMO 26 CM X 27.2CM X 13 CM. O PRODUTO DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. **MARCA: PREMISSE**	UNIDADE	424	R$ 13,85	R$ 5.872,40
22	**Item exclusivo para ME/EPP** DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO DUAS DOBRAS, EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE NA COR CINZA/BRANCO, SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO POR CHAVE, ACOMPANHA UM KIT PARA FIXAÇÃO NA PAREDE CONTENDO BUCHAS E PARAFUSOS MEDINDO NO MÍNIMO 32 X 26 X 12 CM. O PRODUTO DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. **MARCA: PREMISSE**	UNIDADE	334	R$ 13,89	R$ 4.639,26
23	**Item exclusivo para ME/EPP** DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO, CAPACIDADE MÍNIMA 1000 ML, EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE NA COR BRANCA, SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO POR CHAVE, ACOMPANHA UM KIT PARA FIXAÇÃO NA PAREDE CONTENDO BUCHAS E PARAFUSOS. O PRODUTO DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. **MARCA: PREMISSE**	UNIDADE	189	R$ 10,49	R$ 1.982,61
25	**Item exclusivo para ME/EPP** ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO PARA LIMPEZA SUPER PESADA, MEDINDO (125 X 87) MM, COM FORMATO RETANGULAR, EM FIBRA DE AÇO A EMBALAGEM DEVE CONTER CÓDIGO DE BARRA E DATA DE VALIDADE, NA COR AZUL PETRÓLEO. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SCOTCH-BRITE. **MARCA: ASSOLAN**	PACOTE	3.600	R$ 1,05	R$ 3.780,00
26	**Item exclusivo para ME/EPP**ESPONJA PARA LIMPEZA TIPO DUPLA FACE – ESPONJA PARA LIMPEZA – TIPO DUPLA FACE, MEDINDO NO MINIMO DE 100 X 70 X 20 MM, COM FORMATO RETANGULAR, POLIURETANO COM BACTERICIDA, NA COR VERDE/AMARELA. PACOTE COM 10 UNIDADES. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SCOTCH-BRITE, ASSOLAN. **MARCA: ASSOLAN**	PACOTE	3.000	R$ 2,58	R$ 7.740,00
27	**Item exclusivo para ME/EPP** FLANELA BRANCA 100 % ALGODÃO MEDINDO NO MÍNIMO 40 CM X 60 CM. COM ACABAMENTO NAS BORDAS. O PRODUTO DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. **MARCA: PRATIKA**	UNIDADE	3.600	R$ 1,15	R$ 4.140,00
29	**Item exclusivo para ME/EPP** HIPOCLORITO DE SODIO – CATEGORIA COMERCIAL, COM TEOR DE CONCENTRAÇÃO DE CLORO ATIVO ENTRE 12% E 14%, ODOR DE HIPOCLORITO, COR AMARELO, PONTO DE FUSÃO 18 GRAUS CELSIUS, SOLUVEL EM AGUA, SOLUÇÃO PREPARADA COM MATERIAL DEVE SER LIMPIDA, TEMPERATURA AMBIENTE, ACONDICIONADO EM BOMBONAS PLÁSTICAS HERMÉTICAS, RÓTULO COM N. DO LOTE, FÓRMULA, ARMAZENAMENTO, DATA DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA/MS. BOMBONA 50 LITROS. **MARCA: CLORO**	BOMBONA	100	R$ 142,00	R$ 14.200,00
31	**Item exclusivo para ME/EPP** LA DE AÇO – COMPOSTO DE AÇO CARBONO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, EMBALADO EM PACOTE DE 60 G COM 08 UNIDADES. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ASSOLAN, BOMBRIL. **MARCA: Q'LUSTRE**	PACOTE	9.220	R$ 0,73	R$ 6.730,60
33	**Item exclusivo para ME/EPP** LIMPA MOVEIS - EMULSAO AQUOSA CREMOSA, COM BICO APLICADOR, PERFUMADO NA FRAGANCIA LAVANDA, PARA SUPERFICIE EM GERAL (EXCETO PISO), COMPOSTO, CERAS, SILICONE SOLVENTE, EMUSIFICANTES, CONSERVANTES, SEQUESTRANTE, PERFUME E AGUA, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO DE 200 ML, E SUAS CONDICOES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA VIGENTE. **MARCA: AUDAX**	FRASCO	1.700	R$ 1,55	R$ 2.635,00
34	**Item exclusivo para ME/EPP** LIMPA VIDRO - PRINCIPIO ATIVO BUTIL ETIL ETER-TRIPOLIFOSFATO DE SODIO INGRIDIENTE ATIVO ETANOL 14%, COMPOSICAO BASICA BUTIL, ETIL, ETER-TRIPOLIFOSFATO, COM VALIDADE ATE 12 MESES, COR AZUL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM 500ML, COM GATILHO. POSSUIR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. **MARCA: AUDAX**	FRASCO	360	R$ 3,38	R$ 1.216,80
37	**Cota principal em 75%** LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - LIQUIDO, CONCENTRADO,COMPOSICAO: ACIDO DODECILBENZENO SULFONICO LINEAR,COADJUVANTE, SOLVENTE,NEUTRALIZANTE, SEQUESTRANTE, ESPESSANTE,CONSERVANTE, FRAGANCIA E CORANTE,EM EMBALAGEM APROPRIA-	BOMBONA	1.500	R$ 10,90	R$ 16.350,00

	DA DE 5 LITROS,LEGISLACAO VIGENTE DE ACORDO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE OU ANVISA. **MARCA: AUDAX**				
42	**Item exclusivo para ME/EPP** MOP COM CABO DE ALUMÍNIO – MOP COM CABO DE ALUMINIO ANODIZADO MEDINDO 1,40M COM SUPORTE PARA UTILIZAÇÃO DE FIBRAS ABRASIVAS DE LIMPEZA, SENDO SUPORTE E COM JUNÇÃO ARTICULADA E ROSCA TIPO EURO (PRESSÃO MEDINDO 23 CM DE COMPRIMENTO E 10 CM DE LARGURA). PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PERFECT MOP. **MARCA: NOBRE**	UNIDADE	455	R$ 24,80	R$ 11. 284,00
44	**Item exclusivo para ME/EPP** PALHA DE AÇO N. 02. EMBALAGEM COM UMA UNIDADE, COMPOSTO DE AÇO CARBONO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, EMBALAGEM E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE O PRODUTO DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. **MARCA: BRILHO**	UNIDADE	2. 435	R$ 0,59	R$ 1. 436,65
45	**Item exclusivo para ME/EPP**PANO COPA E COZINHA, 100 % ALGODÃO, COM MEDIDAS DE 70 X 50 CM, TIPO ALVEJADO, COM VARIAÇÃO DE NO MÁXIMO 5 % NA OSCILAÇÃO DAS MEDIDAS, NA COR BRANCA, SEM ESTAMPA, COM ACABAMENTO, EMBALADO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES, O PRODUTO DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. **MARCA:CRISTAL**	UNIDADE	5. 330	R$ 1,79	R$ 9. 540,70
48	**Cota principal em 75%** PAPEL HIGIÊNICO SEM PERFUME (NEUTRO), ROLO MEDINDO 10 CM X 300 M, NA COR BRANCA, FIBRAS 100% CELULÓSICAS. PACOTE COM 8 ROLOS. **MARCA: VITA**	PACOTE	4. 905	R$ 19,35	R$ 94,911,75
50	**Item exclusivo para ME/EPP** PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA PICOTADA NA COR BRANCA, PACOTE COM 2 ROLOS, MEDINDO 22 X 20 CM, EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO, DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. **MARCA: MANY**	PACOTE	2. 320	R$ 1,98	R$ 4. 593,60
66	**Item exclusivo para ME/EPP** SABONETE EM ESPUMA - SABÃO LÍQUIDO/ESPUMA PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, BACTERICIDA, COM FRAGRÂNCIA FLORAL OU NEUTRA, ACONDICIONADO EM REFIS DE 600ML, CADA REFIL DEVE CONTER SUA PROPRIA VALVULA DE ACIONAMENTO, DEVERÁ SER APRESENTADO REGISTRO NA ANVISA E FICHA TÉCNICA DO PRODUTO. O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ FORNECER TODOS OS DISPENSERS NECESSÁRIOS EM COMODATO. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO SABONETE LÍQUIDO BACTERICIDA- PHMB. **MARCA: PREMISSE**	REFIL	2. 660	R$ 18,50	R$ 49. 210,00
75	**Item exclusivo para ME/EPP** SACO PARA LIXO POLIETILENO PRETO MEDINDO 63 X 80 CM, 50 LITROS, PACOTE COM 10 UNIDADES, BOA QUALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DE ACORDO COM A NBR 9191:2002, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO INMETRO E ATENDE AS NORMAS DA ABNT. **MARCA: REPORPACK**	PACOTE	14. 480	R$ 1,05	R$15. 204,00
76	**Item exclusivo para ME/EPP** SAPONÁCEO CREMOSO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 300 ML, COMPOSIÇÃO: ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COADJUVANTE, ALCALINIZANTE, ESPESSANTE, ABRASIVO, CONSERVANTE, ESSÊNCIA, CONTER DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, E PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM RDC 59/2010. POSSUIR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. **MARCA: FACILITA**	UNIDADE	1. 455	R$ 1,95	R$ 2. 837,25
77	**Item exclusivo para ME/EPP** SAPONÁCEO EM PÓ, COM CLORO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 300 G, COMPOSIÇÃO: TALCO INDUSTRIAL, LAURIL, ÉTER, SULFATO DE SÓDIO E HIPOCLORITO DE SÓDIO, ALQUILBENZENO, SULFATO DE SÓDIO.COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA E PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM RDC 59/2010. POSSUIR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. **MARCA: FACILITA**	UNIDADE	690	R$ 1,95	R$ 1. 345,50
80	**Cota reservada para ME/EPP em 25%**TOALHA DE PAPEL - PAPEL TOALHA PICOTADA, BRANCO, MEDINDO NO MÍNIMO 23X22, FARDO COM 8 PACOTES COM 250 FOLHAS, CADA FOLHA COM TRÊS DOBRAS OU OUTRA DISTRIBUIÇÃO QUE TOTALIZA 2.000 FOLHAS POR FARDO, COMPOSIÇÃO 100% FIBRAS CELULOSICA COM EXTRATO E ALGODÃO. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BELL PAPEIS, KLEENEX, INDAIAL, MILI. **MARCA: VITA**	FARDO	2. 897	R$8,99	R$ 26. 044,03
Valor Total **R$ 349.903,05** (trezentos e quarenta e nove mil novecentos e três reais e cinco centavos)					

Várzea Grande/MT, 11 de novembro de 2019.

CONTRATANTES:

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA Secretário Municipal de Administração	**FLÁVIA LUIZA COELHO LANNES OMAR** Secretária Secretaria Municipal de Assistência Social
SILVIO APARECIDO FIDELIS Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer	**DIÓGENES MARCONDES** Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA:

ATIVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME CNPJ 10.469.118/0001-17

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 204/2019

12 (doze) meses

MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME CNPJ sob n. 20.847.096/0001-35					
Item	**Descrição do Produto**	**Unid. Medida**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
07	**Item exclusivo para ME/EPP** ANTISSÉPTICO - ÁGUA, ÁLCOOL ISOPROPILICO, GLICERINA, MIRISTATO DE ISOPROPILA, PROPILENO GLICOL, ÁLCOOL ETÍLICO, EM GEL, FORMULA NÃO TOXICA, ÁLCOOL ETÍLICO A 62% E ÁLCOOL ISOPROPILICO A 4%, ELIMINAÇÃO 99,9% DOS GERMES CAUSADORES DE INFECÇÕES, PARA ESTERILIZAR AS MÃOS, ACONDICIONADO EM EMBALADO EM BOLSA PLÁSTICA DE 1. 000ML, COM VÁLVULA A AR DOSADORA ADAPTÁVEL AO DISPENSADOR, DATA DE FAB/VAL. REG. NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. **MARCA: START**	SACO	3. 200	R$ 5,88	R$ 18. 816,00
11	**Item exclusivo para ME/EPP** DESINFETANTE CONTENDO COMPOSIÇÃO EQUILIBRADA DE PHMB (MÍNIMO 3%) E CLORETO DE ALQUILDIMETILBENZIL AMÔNIO (MÁXIMO 6%) DEVENDO O PRODUTO ESTAR DE ACORDO COM A ANVISA/RDC Nº 14 DE 28.02.2007 E RDC Nº 35 DE 16.08.2010. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DILUIÇÃO DE USO ENTRE 0,5% (5ML/LITRO) A 2% (20 ML/LITRO). O PRODUTO DEVE APRESENTAR LAUDOS DE ATIVIDADE ANTIMICROBIANA EMITIDOS POR LABORATÓRIOS REBLAS/	GALÃO	30	R$ 488,00	R$ 14. 640,00

	ANVISA-MS COMPROVANDO, ENTRE OUTROS, A ATIVIDADE TUBERCULICIDA PELO TESTE CONFIRMATÓRIO ENTRE 5 A 10 MINUTOS DE CONTATO, ATRAVÉS DA ELIMINAÇÃO DE MYCOBACTERIUM BOVIS, CONFORME RDC Nº 35 DE 16.08.2010 – ANVISA/MS NA METODOLOGIA OFICIAL REFERÊNCIA: AOAC 19ª ED./2012 – MÉTODO 965.12 PARA MICOBACTÉRIA (AÇÃO TUBERCULICIDA). GALÃO DE 5 LITROS. O PRODUTO DEVE POSSUIR EM COMODATO SISTEMA ELETRÔNICO GERADOR DE PRODUTO PRONTO USO, MICROCONTROLADO, COM PRECISÃO DE DOSAGEM INDEPENDENTE DA VARIAÇÃO DE PRESSÃO DE ENTRADA DA ÁGUA E VOLUME DE PRODUTO GERADO PARA USO. DEVE POSSUIR AINDA PONTEIRA INTELIGENTE COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PARA PREENCHIMENTO DE FRASCOS APLICADORES OU RECIPIENTES DE GRANDE VOLUME. CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO COM RASTREABILIDADE RBC-INMETRO, GARANTINDO CONCENTRAÇÕES DE USO PRECISAS PARA USO DO DESINFETANTE CONFORME APROVADO E REGISTRADO PELA ANVISA-MS. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO SURFIC GL 5 LITROS. **MARCA: SURFIC**				
12	**Item exclusivo para ME/EPP** DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL, ULTRA CONCENTRADO PARA POSTERIOR USO DILUÍDO, COM SUBSTÂNCIA ATIVA ANTIMICROBIANA DERIVADA DE ALQUILAMINA EM CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 8,5% (MÁXIMO 15%) EPROPIONATO, MÍNIMO DE 3,5% (MÁXIMO 8%), COMBINADOS ATENSOATIVO NÃO IÔNICO, TAMBÉM APROVADO E INDICADO PARA LIMPEZA E DESCONTAMINAÇÃO DE ARTIGOS. AS INDICAÇÕES DE USO CONFORME SOLICITAÇÃO PARA USO DEVE CONSTAR DESCRITAS E APROVADAS NO RÓTULO DO PRODUTO. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS RDC Nº 35 DE 16.08.2010 / ANVISA E RDC Nº 14 DE 28.02.2007 / ANVISA. O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE ALDEÍDOS, ÁCIDO PERACÉTICO, CLORO OU DERIVADOS, NÃO HAVENDO NECESSIDADE DE TRATAMENTO PARA DESCARTE NO AMBIENTE APÓS O USO. PARA CADA EMBALAGEM FORNECIDA DEVERÁ ACOMPANHAR 1 TUBO DE FITA TESTE ESPECÍFICA PARA O PRODUTO COM, PELO MENOS 25 UNIDADES, AFIM DE CHECAR A SOLUÇÃO EM USO, CONFORME ITEM 4.11 DA RDC Nº 35 DE 16.08.2010/ANVISA. O PRODUTO DEVE POSSUÍR ESTABILIDADE MÍNIMA PARA USO APÓS PREPARADO DE 14 DIAS. GALÃO DE 5 LITROS. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO ARPOSAFE GL 5 LITROS. **MARCA: SURFIC**	GALÃO	12	R$ 470,00	R$ 5.640,00
13	**Item exclusivo para ME/EPP** DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL - FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL, PARA USO GERAL, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 05 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM RDC 59/2010. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. **MARCA: PLAB**	GALÃO	6.325	R$ 5.88	R$ 37.191,00
14	**Item exclusivo para ME/EPP** DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL - FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL, PARA USO GERAL, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 01 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM RDC 59/2010. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. **MARCA: PLAB**	LITRO	13.100	R$ 1,42	R$ 18.602,00
15	**Item exclusivo para ME/EPP** DESINFETANTE – AGENTE DESINFETANTE QUE ELIMINA GERMES E BACTÉRIAS, ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, COADJUVANTES SEQUESTRANTE, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA FRAGRÂNCIA E ÁGUA ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA. Garrafa de 2 litros. **MARCA: PLAB**	GARRAFÃO	10.900	R$ 2,94	R$ 32.046,00
18	**Item exclusivo para ME/EPP** DETERGENTE LÍQUIDO PARA LAVAR LOUÇAS, NEUTRO CONCENTRADO, BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM RDC 59/2010. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. **MARCA: PLAB**	FRASCO	14.790	R$ 1,14	R$ 16.860,60
35	**Item exclusivo para ME/EPP** LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - LIMPADOR GERAL CONCENTRADO LIQUIDO, COMPOSTO DE CONTEDO CLORETO DE COCOBENZIL DIMENTIL AMÔNIA, NONIL FENOL POLIGLOCIL ÉTER, ACIDO DOBECILBENZENO SULFÔNICO, CORANTE CL74180 COM ESSÊNCIA FLORAL E ÁGUA, EMBALADO EM EMBALAGEM PLASTICA, COM CAPACIDADE DE 1,0 LITROS, E SUAS CONDICOES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE. **MARCA: PLAB**	FRASCO	2.400	R$ 3,98	R$ 9.552,00
54	**Item exclusivo para ME/EPP** RECIPIENTE PARA LIXO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, ALTA DENSIDADE, ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, COM TAMPA, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 100 LITROS, COR A ESCOLHER. O PRODUTO DEVERÁ TER ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. **MARCA: PLEION**	UNIDADE	545	R$ 29,99	R$ 16.344,55
58	**Item exclusivo para ME/EPP** RODO PARA PISO, COM 02 BORRACHAS REFORÇADAS, SUPORTE E CABO EM ALUMÍNIO, MEDINDO 60 CM, O PRODUTO DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. **MARCA: RODO 2000**	UNIDADE	860	R$ 19,75	R$ 16.985,00
71	**Cota principal em 75%** SACO DE LIXO PRETO - SACO PARA COLETA SELETIVA DE LIXO CAPCITADA 150 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS DE 90 CM X 115 CM X 08 MICRAS NA COR PRETA, CONFCCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE EMBALAGEM CONTENDO ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLETA DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. **MARCA: DURAFORT**	PACOTE	2.400	R$ 29,45	R$ 70.680,00
72	**Cota reservada para ME/EPP em 25%** SACO DE LIXO PRETO - SACO PARA COLETA SELETIVA DE LIXO CAPCITADA 150 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS DE 90 CM X 115 CM X 08 MICRAS NA COR PRETA, CONFCCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE EMBALAGEM CONTENDO ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLETA DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. **MARCA: DURAFORT**	PACOTE	800	R$ 29,45	R$ 23.560,00
73	**Item exclusivo para ME/EPP** SACO PARA LIXO DE POLIETILENO PRETO, MEDINDO 75 X 105 CM; 100 LITROS, PACOTE COM 05 UNIDADES, BOA QUALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DE ACORDO COM A NBR 9191:2002, PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO INMETRO E ATENDE AS NORMAS DA ABNT. **MARCA: DURAFORT**	PACOTE	33.200	R$ 1,11	R$ 36.852,00
74	**Item exclusivo para ME/EPP** SACO PARA LIXO POLIETILENO PRETO MEDINDO 59 X 62 CM; 30 LITROS, PACOTE COM 10 UNIDADES, BOA QUALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DE ACORDO COM A NBR 9191:2002, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO INMETRO E ATENDE ÀS NORMAS DA ABN. **MARCA: DURAFORT**	PACOTE	11.200	R$ 1,02	R$ 11.424,00
Valor Total **R$ 329.193,15** (trezentos e vinte e nove mil, cento e noventa três reais e quinze centavos)					

Várzea Grande/MT, 11 de novembro de 2019.

CONTRATANTES:

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA Secretário Municipal de Administração	**FLÁVIA LUIZA COELHO LANNES OMAR** Secretária Secretaria Municipal de Assistência Social

SILVIO APARECIDO FIDELIS Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer	**DIÓGENES MARCONDES** Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA:

MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME CNPJ sob n. 20.847.096/0001-35

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 205/2019

12 (doze) meses

MERCADÃO DA LIMPEZA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME CNPJ n° 14.689.405/0001-93

Item	Descrição do Produto	Unid. Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
16	**Item exclusivo para ME/EPP** DESODORIZADOR AMBIENTAL - DO TIPO ODORIZADOR, A BASE DE SOLUBILIZANTE, DILUENTE, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, ÁGUA E FRAGRÂNCIA, PRODUTO PARA APLICACAO INDIRETA, PODENDO SER UTILIZADO PURO OU DILUIDO EM ÁGUA COM O AUXILIO DE UM FRASCO APLICADOR, O PRODUTO DEVE SER NOTIFICADO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, VALIDADE MÍNIMA 24 MESES, COM GATILHO. FRASCO DE 500 ML. **MARCA: START**	UNIDADE	1.300	R$ 8,00	R$ 10.400,00
32	**Item exclusivo para ME/EPP** LIMPA ALUMÍNIO - LIMPADOR ESPECÍFICO PARA SUPERFÍCIES DE ALUMÍNIO, EFICIENTE NA REMOÇÃO DE SUJEIRAS E MANCHAS INCRUSTADAS, DEVE ALÉM DE REMOVER SUJEIRAS E MANCHAS DAR BRILHO AO ALUMÍNIO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, INSTRUÇÕES E CUIDADOS NA UTILIZAÇÃO.FRASCO 500 MILILITRO. **MARCA: START**	FRASCO	1.710	R$ 1,56	R$ 2.667,60
39	**Item exclusivo para ME/EPP** LUVA MULTIUSO FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO, EM LÁTEX, DE ACORDO COM A ANVISA RDC 216; TAMANHO MÉDIO; COM REVESTIMENTO INTERNO MACIO E HIPOALÉRGÊNICO, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. O PRODUTO DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. **MARCA: TALGE**	PAR	1.785	R$ 1,58	R$ 2.820,30
40	**Item exclusivo para ME/EPP** LUVA MULTIUSO FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO, EM LÁTEX, DE ACORDO COM A ANVISA RDC 216; TAMANHO GRANDE; COM REVESTIMENTO INTERNO MACIO E HIPOALÉRGÊNICO, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. O PRODUTO DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. **MARCA: TALGE**	PAR	1.950	R$ 1,46	R$ 2.847,00
52	**Item exclusivo para ME/EPP** PEDRA SANITARIA - TIPO DE 35 GRAMAS, EMBALADA EM PLASTICO TRANSPARENTE, COM SUPORTE PARA COLOCACAO EM BACIA SANITARIA, FRAGANCIA DIVERSAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM RDC 59/2010. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. **MARCA: START**	UNIDADE	4.030	R$ 0,87	R$ 3.506,10
57	**Item exclusivo para ME/EPP** RODO PARA PIA EM PLÁSTICO, BORRACHA EM SILICONE, PEGADOR ERGONÔMICO, TAMANHO MÍNIMO DE 14 CM DE LARGURA. O PRODUTO DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. **MARCA: PLASTIGRAN**	UNIDADE	465	R$ 1,45	R$ 674,25
60	**Item exclusivo para ME/EPP** RODO PARA PISO, COM 02 BORRACHAS REFORÇADAS, SUPORTE EM PLÁSTICO RESISTENTE E CABO EM MADEIRA PLASTIFICADA, MEDINDO 40 CM, O PRODUTO DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE **MARCA: PLASTIGRAN**	UNIDADE	920	R$ 4,28	R$ 3.937,60
67	**Item exclusivo para ME/EPP** SABONETE LÍQUIDO EM REFIL, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL, PARA SABONETEIRAS DE BANHEIROS. MEDIDA DE PH: 5,5 - 8,5, COMPOSIÇÃO: COM LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, COCOAMIDOPROPIL BETAÍNA E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, EMBALAGEM COM 800 ML CADA, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA E PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM RDC 59/2010. POSSUIR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. **MARCA: AUDAX**	REFIL	3.993	R$ 5,58	R$ 22.280,94
68	**Cota principal em 75%** SABONETE LÍQUIDO PEROLADO EMBALAGEM 5 LITROS HIDRATANTE E EMOLIENTE, ESSÊNCIA FLORAL, PH DE 8,9 A9,5 PARA HIGIENE DAS MÃOS, O PRODUTO DEVERÁ CONTER DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA E PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM RDC 59/2010. POSSUIR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. **MARCA: AUDAX**	GALÃO	3.510	R$ 11,39	R$ 39.978,90
69	**Cota reservada para ME/EPP em 25%** SABONETE LÍQUIDO PEROLADO EMBALAGEM 5 LITROS HIDRATANTE E EMOLIENTE, ESSÊNCIA FLORAL, PH DE 8,9 A9,5 PARA HIGIENE DAS MÃOS, O PRODUTO DEVERÁ CONTER DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA E PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM RDC 59/2010. POSSUIR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. **MARCA: AUDAX**	GALÃO	1.170	R$ 11,39	R$ 13.326,30
Valor Total **R$ 102.438,99** (cento e dois mil quatrocentos e trinta e oito reais e noventa e nove centavos)					

Várzea Grande/MT, 11 de novembro de 2019.

CONTRATANTES:

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA Secretário Municipal de Administração	**FLÁVIA LUIZA COELHO LANNES OMAR** Secretária Secretaria Municipal de Assistência Social
SILVIO APARECIDO FIDELIS Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer	**DIÓGENES MARCONDES** Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA:

MERCADÃO DA LIMPEZA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME CNPJ n° 14.689.405/0001-93

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 206/2019

12 (doze) meses

DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ 33.823.751/0001-67

Item	Descrição do Produto	Unid. Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
24	**Item exclusivo para ME/EPP** ESCOVA PARA ROUPA, MODELO OVAL, BASE EM PLÁSTICO, CERDAS NYLON, SEM ALÇA, SEM CABO, A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. **MARCA: GUIRADO**	UNIDADE	559	R$ 1,44	R$ 804,96
38	**Cota reservada para ME/EPP em 25%** LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - LIQUIDO, CONCENTRADO,COMPOSICAO: ACIDO DODECILBENZENO SULFONICO LINEAR,COADJUVANTE, SOLVENTE,NEUTRALIZANTE, SEQUESTRANTE, ESPESSANTE,CONSERVANTE, FRAGANCIA E CORANTE,EM EMBALAGEM APROPRIADA DE 5 LITROS,LEGISLACAO VIGENTE DE ACORDO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE OU ANVISA. **MARCA: EPORT**	BOMBONA	500	R$ 55,85	R$ 27. 925,00
46	**Item exclusivo para ME/EPP** PANO DE CHÃO TIPO SACO, 100% ALGODÃO, ALVEJADO, DIMENSÕES DE 70 X 50 CM, COM VARIAÇÃO DE NO MÁXIMO 5 % NA OSCILAÇÃO DAS MEDIDAS, EMBALADO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES, DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. **MARCA: CAEB TEXTIL**	UNIDADE	5. 230	R$ 2,76	R$ 14. 434,80
49	**Cota reservada para ME/EPP em 25%** PAPEL HIGIÊNICO SEM PERFUME (NEUTRO), ROLO MEDINDO 10 CM X 300 M, NA COR BRANCA, FIBRAS 100% CELULÓSICAS. PACOTE COM 8 ROLOS. **MARCA: BELL**	PACOTE	1. 635	R$ 17,64	R$ 28. 841,40
51	**Item exclusivo para ME/EPP** PAPEL TOALHA INTERFOLHADO DE 1° QUALIDADE, BRANCO DUAS DOBRAS, NÃO RECICLADO, MEDINDO NO MÍNIMO 23 X 21 CM, NÃO RECICLADO. PACOTE COM NO MÍNIMO 1.000 FOLHAS, O PRODUTO DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. **MARCA: JULLY**	PACOTE	1. 780	R$ 5,52	R$ 9. 825,60
56	**Item exclusivo para ME/EPP** REFIL PARA MOP TIPO CABELEIRA - REFIL PARA MOP TIPO CABELEIRA P/ LIMPEZA DE PISO USADA C/ AGUA. EM PLÁTICO COM CERDAS DE COMPOSIÇÃO DE ALGODÃO. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PERFECT MOP. **MARCA: NOBRE**	UNIDADE	710	R$ 13,90	R$ 9. 869,00
70	**Item exclusivo para ME/EPP** SABONETE SÓLIDO EM BARRA, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL EMBALAGEM 90 GRAMAS, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA E PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM RDC 59/ 2010. POSSUIR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. **MARCA: NIPS**	UNIDADE	790	R$ 0,84	R$ 663,60
84	**Item exclusivo para ME/EPP** VASSOURA EM PIAÇAVA, PARA LIMPEZA, BASE EM MADEIRA MEDINDO 20 CM, CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO. O PRODUTO DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE**MARCA: GUIRADO**	UNIDADE	1. 080	R$ 4,99	R$ 5. 389,20
Valor Total **R$ 97.753,56** (noventa e sete mil setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos)					

Várzea Grande/MT, 11 de novembro de 2019.

CONTRATANTES:

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA Secretário Municipal de Administração	**FLÁVIA LUIZA COELHO LANNES OMAR** Secretária Secretaria Municipal de Assistência Social
SILVIO APARECIDO FIDELIS Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer	**DIÓGENES MARCONDES** Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA:

DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ 33.823.751/0001-67

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 207/2019

12 (doze) meses

NABELLA COMERCIOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI CNPJ 27.981-389/0001-50					
Item	**Descrição do Produto**	**Unid. Medida**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
36	**Item exclusivo para ME/EPP** LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - LIQUIDO, COMPOSTO DE ACIDO DODESILBERZENO, ACIDO SUFURICO, FLUORSUL, PERFUME, E AGUA, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A COM REGISTRO NO M. SAUDE. Frasco com 500 ml. **MARCA: CIF**	FRASCO	6. 920	R$ 2,40	R$ 16. 608,00
Valor Total **R$ 16.608,00** (dezesseis mil seiscentos e oito reais)					

Várzea Grande/MT, 11 de novembro de 2019.

CONTRATANTES:

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA Secretário Municipal de Administração	**FLÁVIA LUIZA COELHO LANNES OMAR** Secretária Secretaria Municipal de Assistência Social
SILVIO APARECIDO FIDELIS Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer	**DIÓGENES MARCONDES** Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA:

NABELLA COMERCIOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI CNPJ 27.981-389/0001-50

PORTARIA Nº 1131/CPSPAD/SAD/2019

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991 e pelo Decreto Municipal 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº 479/2019, de 10 de maio de 2019, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 14 de maio de 2019, página 231/232 com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, instaure PAD

048/2019 e apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Despacho nº 09/2019, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,referente ao furto de Merenda Escolar, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 14 de novembrode 2019.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

ADESÃO Nº 15/2019 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2019, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019.

PROCESSO Nº. 624651/2019 Objeto: Registro de Preços pra eventual e futura aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalares (BISTURI ELETRÔNICO) e seus Acessórios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência; Essa pretendida adesão justifica-se pela vantajosidade e agilidade da aquisição, uma vez que a Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT, é responsável pela aquisição dos equipamentos que tem como objetivo estruturar o Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, haja vista que serão utilizados recursos provenientes do Ministério da Saúde, através de Emendas Parlamentares - propostas 11364.895000/114003; 11364. 895000/119-001. O item pleiteado ITEM 16. Desse modo **AUTORIZO A ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº 176/2019 do Pregão Eletrônico nº. 12/2019 da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL, com a empresa DELTRONIX EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 56.014.475/0001-91**, no valor de **R$ 32.000,00** (trinta e dois mil reais). Várzea Grande-MT, 19 de novembro de 2019. **Diógenes Marcondes -** Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 54/2019.

Processo n. 615375/2019. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de permanente de informática (computadores) e suprimentos de informática para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 195/2019

12 (doze) meses

MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME CNPJ n. 20.847.096/0001-35					
Item	**Descrição do Produto**	**Unid. Medida**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	**Item exclusivo para ME/EPP** ADAPTADOR DE TOMADA PADRÃO NBR 14136. Fêmea padrão antigo x macho padrão novo. Para conectar equipamentos com plugues antigos em tomadas do padrão novo padrão. **MARCA: DANEVA**	UNIDADE	145	R$ 4,00	R$ 580,00
02	**Item exclusivo para ME/EPP** ADAPTADOR DE TOMADA PADRÃO NBR 14136. Macho padrão antigo x Fêmea padrão novo. Para conectar equipamentos com plugues padrão novo em tomadas do padrão antigo pino Redondo. **MARCA: DANEVA**	UNIDADE	130	R$ 4,00	R$ 520,00
04	**Item exclusivo para ME/EPP** ALCOOL ISOPROPILICO 550ML. Limpa Placa e contatos eletrônicos, álcool Isopropilico 550ml 99,8%. Pureza (%m/*m), mínimo: 99,8%. Densidade20/20°C: 0,785 – 0,787. Acidez como ácido acético, (%m/m0, máximo: 0,002. Faixa de destilação a 760 mmHg, (°C)81,5 83,0 Água, (%m/m), máximo: 0,10. Densidade do líquido 20/20°C. 0,7837. Densidade do vapor (ar = 1). 2,1. Pressão de vapor. 4,444Kpa (20°C). Solubilidade em água. Completa. **MARCA: IMPLASTEC**	UNIDADE	35	R$ 18,90	R$ 661,50
05	**Item exclusivo para ME/EPP** ALICATE CRIMPADOR RJ11 E RJ45. Com Catraca W, feito em aço grimpa, corta e descasca, Crimpador de alta Eficiência, produzido com metal de alta resistência. Embalagem contendo: Identificação do produto e marca do fabricante. **MARCA: EXBOM**	UNIDADE	19	R$ 33,50	R$ 636,50
06	**Item exclusivo para ME/EPP** ALICATE DE IMPACTO E INSERÇÃO PUNCH DOWN CAT6e. Ferramenta de inserção de cabo tipo UTP categoria 6. Usada na fixação do cabo no conector RJ-45 fêmea. Trata-se de uma ferramenta de impacto. Uma peça chamada blade (lâmina) faz simultaneamente o corte do excesso de fio e a fixação no conector Material resistente. As lâminas suportam pressão entre 4 e 6 Kg; as lâminas podem ser trocadas. Para conectores RJ-45 fêmea. **MARCA: GC**	UNIDADE	29	R$ 82,30	R$ 2. 386,70
09	**Item exclusivo para ME/EPP** BATERIA DE LITHIUM. Tipo Botão, CR2032 3V P/CMOS Para placa mãe – DESKTOP. **MARCA: GREEN**	UNIDADE	90	R$ 0,79	R$ 71,10
10	**Item exclusivo para ME/EPP** BATERIA P/NOBREAK Bateria de chumbo-ácido selada, com tensão de 12V corrente de 5AH para a utilizada em Nobreak. Dimensões, comprimento 90mm, largura 70mm, altura com terminal 106mm Garantia de fábrica 12 Meses. **MARCA: UNIPOWER**	UNIDADE	36	R$ 66,80	R$ 2. 404,80
11	**Item exclusivo para ME/EPP** BATERIA P/NOBREAK Bateria de chumbo-ácido selada, com tensão de 12V corrente de 7AH para a utilizada em Nobreak. Dimensões, comprimento 151mm, largura 65mm, altura com terminal 100mm. Garantia de fábrica 12 Meses. **MARCA: UNIPOWER**	UNIDADE	60	R$ 63,40	R$ 3. 804,00
12	**Item exclusivo para ME/EPP** CABO DE FORÇA P/DESKTOP. Cabo para ligar a fonte do computador à rede elétrica. Padrão Nobo tomada de 3 pinos. Com selo de aprovação Inmetro. Comprimento: 1.5 Metros Norma do Inmetro: NBR 14136 Embalagem: 01 Garantia: 3 Meses. **MARCA: PIXXO**	UNIDADE	140	R$ 6,70	R$ 938,00

13	**Item exclusivo para ME/EPP** CABO DE REDE RJ45 CAT6e. Cabo de 04 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial. Capa externa em PVC não propagante à chama, na cor azul, CMX. Marcação metro a metro. Com fios de cobre. Homologado pela Anatel. Caixa com no mínimo 305m. **MARCA: SOHO**	CAIXA	20	R$ 526,00	R$ 10.520,00
15	**Item exclusivo para ME/EPP** CABO SVGA/VGA/RGB. Filtro de ferrite nas duas pontas para reduzir interferências. Os conectores são em material injetado de fábrica (não é montagem manual). Comprimento 1,80 metros. Terminação: hd15 macho nas duas pontas. (o terminal hd15 também é conhecido popularmente como db15). **MARCA: MUTILTOC**	UNIDADE	45	R$ 13,00	R$ 585,00
16	**Item exclusivo para ME/EPP** CABO TELEFÔNICO 2 PARES. Cabo2 pares CCI 4x2 - Número de Vias X Seção: 2 x 0,12mm. Rolo com 100 metros. **MARCA: MUTILTOC**	UNIDADE	15	R$ 54,00	R$ 810,00
17	**Item exclusivo para ME/EPP** CONECTOR RJ11. Tipo Macho. Pacote com 100 UNIDADE. **MARCA: MUTILTOC**	PACOTE	02	R$ 12,90	R$ 25,80
20	**Item exclusivo para ME/EPP** FILTRO DE LINHA PARA COMPUTADOR. Tensão de alimentação de 127v/1270va e 220v/2200va, com Chave liga/desliga embutida para evitar desligamento acidental e Indicador luminoso de funcionamento. Fabricado em plástico antichama (ABS), proteção contra interferência eletromagnética e de radiofrequência provocada por motores elétricos, lâmpadas fluorescentes e eletrodomésticos. Com suporte para fixação. Possui 4 + 1 tomadas elétricas tripolares. Garantia de 1 ano do fornecedor. Certificado pelo INMETRO. **MARCA: MEGATRON**	UNIDADE	192	R$ 22,60	R$ 4.339,20
21	**Item exclusivo para ME/EPP** FONTE ATX 250W. Potência real: 250 Watts Entrada AC: 115/230V 50/60Hz Conectores: 1x IDE, 3x Sata. Proteção contra curtos-circuitos, sobtensão. **MARCA: BLUE CASE**	UNIDADE	113	R$ 45,00	R$ 5.085,00
24	**Item exclusivo para ME/EPP** HARD DISK EM ESTADO SOLIDO. Capacidade de no mínimo 480 GB e interface serial ATA lll de até 6GB/S também compatível com SATA I e SATA II. Deverá possuir controladora marvell com 4 canais proporcionando velocidades incríveis .ao pc aumentando drasticamente a resposta de frequência do computador em até 10 vezes mais rápido que um disco rígido convencional. Deve permitir taxa de leitura sequencial de até 550MB/S e 350 MB/S para escrita. **MARCA: KINGSTON**	UNIDADE	40	R$ 348,50	R$ 13.940,00
25	**Item exclusivo para ME/EPP** HARD DISK SATA 2.5 DE 1TB P/NOTEBOOK. Capacidade: de no mínimo 1TB, Memória buffer: 32mb, Interface: sata-ii (serial ata) / compatível com sata-i, taxa de transferência mínima de: 300mb/s (3.0 gbps). **MARCA: SEAGATE**	UNIDADE	23	R$ 239,00	R$ 5.497,00
26	**Item exclusivo para ME/EPP** HARD DISK SATA 3.5 DE 1TB P/DESKTOP. Capacidade: de no mínimo 1TB, Memória buffer: 32mb, Velocidade de rotação: 7.200 rpm, interface: sata-ii (serial ata) / compatível com sata-i, taxa de transferência mínima de: 300mb/s (3.0 gbps). **MARCA: SEAGATE**	UNIDADE	55	R$ 221,99	R$ 12.209,45
27	**Item exclusivo para ME/EPP** HARD DISK SATA 3.5 DE 2TB P/DESKTOP. Capacidade: de no mínimo 2TB, Memória buffer: 32mb, Velocidade de rotação: 7.200 rpm ou superior, interface: sata-ii (serial ata) / compatível com sata-i, taxa de transferência mínima de: 300mb/s (3.0 gbps) **MARCA: SEAGATE**	UNIDADE	30	R$ 254,00	R$ 7.620,00
28	**Item exclusivo para ME/EPP** HARD DISK SATA 3.5 DE 3TB P/DESKTOP. Capacidade: de no mínimo 3TB, Memória buffer: 32mb, Velocidade de rotação: 7.200 rpm ou superior, interface: sata-ii (serial ata) / compatível com sata-i, taxa de transferência mínima de: 300mb/s (3.0 gbps). **MARCA: SEAGATE**	UNIDADE	23	R$ 489,50	R$ 11.258,50
30	**Item exclusivo para ME/EPP** KIT ALICATE COM 7 PEÇAS. Composição 6111-08 - Universal 8'' 6211-06 - Corte 6" 6311-06 - Bico reto 6" 68HS-07 – Reto interno 7" 68HB-07 – Curvo interno 7" 68SS-07 – Reto externo 7" 68SB-07 – Curvo externo 7" Contém estojo. Embalagem: 7 peças. **MARCA: HIKARI**	UNIDADE	17	R$ 570,00	R$ 9.690,00
33	**Item exclusivo para ME/EPP** KIT FURADEIRA E PARAFUSADEIRA + PARAFUSADEIRA DE IMPACTO. GSR 120-LI: Torque (suave/duro/máx.) 13/30/- Nm Nº de rotações em vazio (1ª velocidade /2ª velocidade) 0 ? 380 / 0? 1300 r.p.m. Tipo de bateria Lítio Voltagem da bateria 12 V Configurações de Torque 20+1 Tempo. Car. Com cap. bat. 1,5. Ah (80%/100%) aprox. 50/65 min Diâmetro de perfuração, Ø máx. De perfuração em madeira 20 mm, Ø máx. De perfuração em aço 8 mm, Ø do parafuso, Ø máximo do parafuso 7 mm GDR 120-LI: Nº de rotações (sem carga) 1.300-2.600 r.p.m. Nº de rotações em vazio (1º nível) 0-1.300 r.p.m. Nº de rotações em vazio (2º nível) 2.600 r.p.m. Torque, máx. 100 Nm Número máx. De impactos 2.800-3.400 i.p.m. Voltagem da bateria 12 V Suporte da ferramenta Sextavado interior de 1/4" Tempo. Car. Com cap. bat. 1,5. Ah (80%/100%) aprox. 50/65 min, Ø do parafuso, Ø do parafuso M 4? M 10. Itens inclusos: 2 baterias, Carregador e Maleta. Voltagem: 110V/220V. Garantia: 12 (doze) Meses. **MARCA: BOSCH**	UNIDADE	23	R$ 692,00	R$ 15.916,00
45	**Item exclusivo para ME/EPP** MOCHILA P/NOTEBOOK Mochila Executiva em poliéster Bolsos laterais telados Três compartimentos com zíper Alça de mão em cabo de aço Alça de pendurar Alça de costas acolchoadas e ajustáveis Acolchoado antitranspirante para costas Interno porta notebook de até 17 pol. Bolso office Forro em poliéster Garantia de 12 Meses.	UNIDADE	10	R$ 94,99	R$ 949,90

	MARCA: MULTILASER				
46	**Item exclusivo para ME/EPP** MÓDULO DE MEMÓRIA DE 8GB Capacidade 8GB, Com a Tecnologia DDR4, Frequência 2.400 MHz, Pinagem: 288-pin, Tensão 1.2V, Pinagem 288-pin DIMM, Interface 1G X 64Bit PC4-2400. **MARCA: KINGSTON**	UNIDADE	80	R$ 175,00	R$ 14. 000,00
49	**Item exclusivo para ME/EPP** MOUSE DE 3 BOTÕES (direito, esquerdo e rolagem), com formato padrão; sem o som do clique, com redução de 90% de ruídos, com roda (Wheel) para rolagem (scroll) e função; mínima 1000 DPI; Plug- And- Play compatível com Windows 10 ou superior; conector do tipo USB sem o Uso de ADAPTADORES Garantia de 12 meses. **MARCA: CHIPSCE**	UNIDADE	340	R$ 14,00	R$ 4. 760,00
52	**Item exclusivo para ME/EPP** PENDRIVE USB 3.0 128GB Pendrive ultra flair de 128GB e USB 3.0 que permite alta velocidade de transferência de arquivos de até 150 MB/S sendo até 15 vezes mais rápido que a USB 2.0 e também ser compatível com USB 2.0. Deverá permitir temperatura de operação de 0º a 45ºC. Deverá obrigatoriamente apresentar link válido de internet do site do fabricante ou revenda oficial onde possamos comprovar a marca e modelo do produto ofertado sob pena de desclassificação. Deverá apresenta garantia de um ano diretamente com a licitante. **MARCA: KINGSTON**	UNIDADE	55	R$ 117,00	R$ 6. 435,00
53	**Item exclusivo para ME/EPP** PENDRIVE USB 3.0 16GB Especificação: Pendrive USB 3.016 GB Capacidade: de no Minimo 16GB Compatível com os mais recentes dispositivos em USB 3.0 e também com os antigos dispositivos em USB 2.0. Garantia de no mínimo 01 anos. **MARCA: MULTILASER**	UNIDADE	130	R$ 21,45	R$ 2. 788,50
54	**Item exclusivo para ME/EPP** PENDRIVE USB 3.0 32GB Pendrive ultra flair de 32GB e USB 3.0 que permite alta velocidade de transferência de arquivos de até 150 MB/S sendo até 15 vezes mais rápido que a USB 2.0 e também ser compatível com USB 2.0. Deverá permitir temperatura de operação de 0º a 45ºC. Deverá obrigatoriamente apresentar link válido de internet do site do fabricante ou revenda oficial onde possamos comprovar a marca e modelo do produto ofertado sob pena de desclassificação. Deverá apresenta garantia de um ano diretamente com a licitante. **MARCA: KINGSTON**	UNIDADE	128	R$ 28,00	R$ 3. 584,00
60	**Item exclusivo para ME/EPP** **Teclado** Teclado de no mínimo 104 teclas, com todos os caracteres da língua Portuguesa, inclusive "Ç"; Padrão ABNT-2; com ajuste de inclinação; Conector do tipo USB sem o uso de adaptadores; possui bloco numérico separado das demais teclas; Cabo com no mínimo de 1,50m Garantia de 12 Meses. **MARCA: MAXPRINT**	UNIDADE	310	R$ 16,99	R$ 5. 266,90
Valor Total **R$ 147.282,85** (cento e quarenta e sete mil, duzentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)					

Várzea Grande/MT, 30 de outubro de 2019.

CONTRATANTES:

Pablo Gustavo Moraes Pereira Secretário Municipal de Administração	**Kleber Ferreira Ribeiro** Controlador Geral do Município	**Sadora Xavier Fonseca Chaves** Procuradora Geral do Município
Flávia Luiza Coelho Lannes Omar Secretária Secretaria Municipal de Assistência Social	**Pedro Marcos Campos Lemos** Secretário Municipal de Comunicação Social	**Evandro Homero Dias** Secretário Municipal de Defesa Social
José Roberto Amaral de Castro Pinto Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo	**Silvio Aparecido Fidelis** Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer	**Lucinéia dos Santos Ribeiro** Secretária Municipal de Gestão Fazendária
Kalil Sarat Baracat de Arruda Secretário Municipal de Governo	**Helen Farias Ferreira** Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável	**Edson Roberto Silva** Secretário Municipal de Planejamento
Diógenes Marcondes Secretário Municipal de Saúde	**Breno Gomes** Secretário Municipal Serviços Públicos e Mobilidade Urbana	**Luiz Celso Morais de Oliveira** Secretário Municipal de Viação e Obras

CONTRATADA:

MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME

CNPJ n. 20.847.096/0001-35

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 196/2019

12 (doze) meses

KAB MEGATRON INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP CNPJ n. 11.507.711/0001-73					
Item	**Descrição do Produto**	**Unid. Medida**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
03	**Item exclusivo para ME/EPP** ADAPTADOR USB WIRELESS (COM ANTENA). Permite conectar um computador de mesa ou notebook; Velocidade de até 150 Mbps; Antena removível de no mínimo 4dBi Segurança WEP 64/128 bits, WPA/WPA, IEEE802.1x e TKIP/AES; Perfeitamente compatível com dispositivos 802.11b/g/n. Com garantia mínima de 1 ano **MARCA: OEM**	UNIDADE	70	R$ 18,50	R$ 1. 295,00
36	**Item exclusivo para ME/EPP** MEMÓRIA PARA NOTEBOOK DDR3. Capacidade: 4GB Velocidade: 1333MHz Tipo: DDR3 4GB 1Rx8 512M x 64-Bit PC3-12800 CL11 204-Pin SODIMM CL (IDD): 11 ciclos 11-11-11 a 1.5V Temperatura de Operação: 0ºC a 85ºC Temperatura de Armazenamento: -55º a +100ºC. **MARCA: KEEPDATA**	UNIDADE	24	R$ 104,50	R$ 2. 508,00
56	**Item exclusivo para ME/EPP** PROCESSADOR SOCKET 1151.	UNIDADE	68	R$ 495,90	R$ 33. 721,20

	Litografia: 14nm, 8º geração ou superior. Núcleos: 2 Threads: 4, Frequência básica: 3,70GHz, Cache: SmartCache de 4MB, Velocidade bus: 8 GT/s DMI3, TDP: 54W. Memória: Tamanho máximo: 64 GB (depende do tipo de memória), tipo: DDR4-2400, Número máximo de canais: 2x, Largura de banda máxima: 37,5 GBps, Memória ECC Suportada. Gráficos do processador: UHD Graphics 610, Frequência Básica de gráficos: 350 MHz, Frequência dinâmica máxima de gráficos: 1.05GHz, memória máxima de vídeo gráfico: 64GB, suporte 4K a 60Hz, Resolução máxima (HDMI 1.4): 4096x2304 @ 24HzResolução Máxima (DP): 4096x2304 @ 60Hz, Resolução Máxima (eDP - Painel Plano Integrado): 4096x2304 @ 60Hz, Suporte DirectX: 12, Suporte a OpenGL: 4.5, Vídeo Quick Sync, Tecnologia InTru 3D, Tecnologia Clear Video HD, Tecnologia Clear Video, Displays suportados: 3x, ID do dispositivo: 0x3E90 / x93. Opções de Expansão: Escalabilidade: Apenas 1S, Revisão PCI Express 3.0, Configurações PCI Express: Até 1x16, 2x8, 1x8 + 2x4, Número Máximo de Pistas PCI Express: 16. Package: Soquetes suportados: FCLGA1151, Configuração Máxima da CPU: 1x, Solução térmica: PCG 2015C (65W), TJUNCTION: 100 º C, baixas opções de halogênio: Veja MDDS. Recursos Avançados: Tecnologia Hyper-Threading, Tecnologia de virtualização (VT-x), Tecnologia de virtualização. Garantia: 12 (doze) Meses. **MARCA: INTEL**				
Valor Total **R$ 37.524,20** (trinta e sete mil, quinhentos e vinte e quatro reais e vinte centavos)					

Várzea Grande/MT, 30 de outubro de 2019.

CONTRATANTES:

Pablo Gustavo Moraes Pereira Secretário Municipal de Administração	**Kleber Ferreira Ribeiro** Controlador Geral do Município	**Sadora Xavier Fonseca Chaves** Procuradora Geral do Município
Flávia Luiza Coelho Lannes Omar Secretária Secretaria Municipal de Assistência Social	**Pedro Marcos Campos Lemos** Secretário Municipal de Comunicação Social	**Evandro Homero Dias** Secretário Municipal de Defesa Social
José Roberto Amaral de Castro Pinto Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo	**Silvio Aparecido Fidelis** Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer	**Lucinéia dos Santos Ribeiro** Secretária Municipal de Gestão Fazendária
Kalil Sarat Baracat de Arruda Secretário Municipal de Governo	**Helen Farias Ferreira** Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável	**Edson Roberto Silva** Secretário Municipal de Planejamento
Diógenes Marcondes Secretário Municipal de Saúde	**Breno Gomes** Secretário Municipal Serviços Públicos e Mobilidade Urbana	**Luiz Celso Morais de Oliveira** Secretário Municipal de Viação e Obras

CONTRATADA:

KAB MEGATRON INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP

CNPJ n. 11.507.711/0001-73

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 197/2019

12 (doze) meses

OLMIR IORIS & CIA LTDA CNPJ n° 70.429.956/0001-99					
Item	**Descrição do Produto**	**Unid. Medida**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
07	**Item exclusivo para ME/EPP** APARELHO TELEFONICO COM FIO. 3 Funções flash, Redial/Rediscar e Mute/Mudo. 3 Volumes de Campainha. Quantidade de Teclas: 15 teclas 2 Timbres de campainha Posições mês e parede características técnicas: Consumo de energia não consome energia. Dimensões: 187 x 137 x 90mm Duração de flash: 300 ms Sinalização de linhas: Pulso e tom. Conteúdo de embalagem: 01 Garantia: 12 (doze) Meses. **MARCA: INTELBRAS** **MODELO: PLENO**	UNIDADE	74	R$ 36,70	R$ 2. 715,80
19	**Item exclusivo para ME/EPP** DOCK STATION PARA HARD DISK Dock sation para hard disk Sata de 2,5 ou 3,5 polegadas. Conexão USB 3.0. Fonte de alimentação externa totalmente compatível com o equipamento com entrada automática 110~220 Volts. Acompanhados com os acessórios como Cabo USB. Garantia de 12 Meses. **MARCA: VINIK** **MODELO: DS-A30**	UNIDADE	16	R$ 130,00	R$ 2. 080,00
29	**Item exclusivo para ME/EPP** HARD DISK SATA 3.5 DE 500GB P/DESKTOP. Capacidade: de no mínimo 500GB, Memória buffer: 32mb, Velocidade de rotação: 7.200 rpm ou superior, interface: sata-ii (serial ata) / compatível com sata-i, taxa de transferência mínima de: 300mb/s (3.0 gbps). **MARCA: WESTERN DIGITAL** **MODELO: WD5000AVDS**	UNIDADE	100	R$ 104,00	R$ 10. 400,00
47	**Item exclusivo para ME/EPP** MONITOR 19.5 POLEGADAS Monitor LED da mesma marca do fabricante do equipamento; Tamanho mínimo de 19.5' (dezenove e meia polegadas); Taxa de proporção Widescreen (16:9); Resolução ideal: 1600 x 900 a 60 Hz; Tempo de resposta de tela máximo de 5 ms (preto para branco); Tensão AC 110 – 220V automático com frequência de 60 Hz; Possui no mínimo uma interface analógica VGA e duas digitais sendo uma do tipo display port e outra do tipo HDMI ou DVI; O monitor deverá possuir certificação EPEAT no mínimo na categoria GOLD, podendo ser solicitada a comprovação antes da entrega dos equipamentos através do certificado emitido obrigatoriamente pelo site www.epeat.net. Garantia de 12 Meses. **MARCA: LENOVO** **MODELO: E2002b**	UNIDADE	56	R$ 496,00	R$ 27. 776,00
48	**Item exclusivo para ME/EPP** MONITOR 21 POLEGADAS Monitor: Painel na mesma cor predominante do gabinete; Monitor LED da mesma marca do fabricante do equipamento; Tamanho mínimo de 21' (vinte e uma polegadas); Taxa de proporção Widescreen (16:9); Resolução ideal: 1920 x 1080 a 60 Hz; Tempo de resposta de tela máximo de 5 ms (preto para branco); Tensão AC 110 – 220V automático com frequência de 60 Hz; Possui no mínimo uma interface analógica VGA e duas digitais sendo uma do tipo display port e outra do tipo HDMI ou DVI; O monitor deverá possuir certificação EPEAT no mínimo na categoria GOLD, podendo ser solicitada a comprovação antes da entrega dos equipamentos através do certificado emitido obrigatoriamente pelo site www.epeat.net Garantia de 12 Meses. **MARCA: ACER** **MODELO: v226**	UNIDADE	52	R$ 609,99	R$ 31. 719,48
51	**Item exclusivo para ME/EPP** PATCH CORD 2.5M CAT6e.	UNIDADE	115	R$ 16,94	R$ 1. 948,10

	Tipo de Cabo: U/UTP Cat.6. Comprimento: 2.5 Metros Quantidade de pares: 4 pares, 24AWG. Padrão de montagem: T568A. Certificação: Anatel. Cor: Amarelo. **MARCA: FURUKAWA** **MODELO: MULTILAN**				
57	**Item exclusivo para ME/EPP** RADIO PONTA A PONTA 16dBI MIMO 2x2. Hardware, Chipset Qualcomm Atheros 600 MHz Flash 16 MB Indicadores Alimentação, tráfego LAN, tráfego WLAN, nível de sintal (4 LEDs). Especificações wireless, Padrão WLAN IEEE802.11a/n Modo rádio SiSo 1T×1R (WOM 5A) MiMo 2T×2R (WOM 5A MiMo) Faixa de frequência 5,15 – 5,85 GHz Faixa de frequência de operação 5,47 – 5,85 GHz Potência de transmissão Até 630 mW (28 dBm) Sensibilidade de recepção -73 dBm @ 150/300 Mbps -75 dBm @ 54 Mbps -93 dBm @ 6 Mbps Largura de banda / Canalização 5, 10, 20, 40 MHz Esquemas de modulação 802.11 a/n: OFDM (64-QAM, 16-QAM, QPSK, BPSK) Taxas de transmissão de dados WOM 5A: 802.11 n: MCS0~MCS7 802.11 a: 54, 48, 36, 24, 18, 12, 9, 6 Mbps WOM 5A MiMo: 802.11 n: MCS0~MCS15 802.11 a: 54, 48, 36, 24, 18, 12, 9, 6 Mbps Correção de erro FEC, ARQ Seletivo, STBC Esquema de duplexação Time Division Duplex (TDD) Dinâmico Distância mínima recomendada Pelo menos 1,5 metros de distância entre um rádio e outro na instalação da torre. Antena, Tipo Painel direcional integrado com dupla polarização Ganho 16 dBi Ângulo de abertura Azimute 40° / Elevação 18°. Porta UTP, Interface 10/100 Base-T, RJ45, Auto MDI/MDI-X Proteção antissurto embutida 15.000 V. Networking, Modo de operação Access point, Cliente (WDS), Cliente (ARP NAT), Cliente iPoll Modo de operação de rede Bridge, Roteador IPv4 e Roteador IPv6 WAN IP estático, cliente DHCP, cliente PPPoE Técnicas de rede Roteamento com e sem NAT, VLAN Roteamento estático sim DHCP Cliente e servidor Encaminhamento de porta suporta. Segurança, Segurança wireless WEP, WPA/WPA2 Personal, WPA/WPA2 Enterprise, WACL, Isolamento de usuário. Software, Geral GUI em Português QoS wireless WMM Firewall Regras por grupos, redirecionamento de porta, DMZ, bloqueio por IP e/ou MAC, UPnP Serviços Cliente NTP, syslog remoto, controle de banda, cliente DDNS, cadastro de clientes Gerenciamento HTTP (S) GUI, SSH CLI, SNMP Ferramentas Site survey, Link test, alinhamento de antena, comandos de sistema de monitoramento SNMP v1/2c servidor, syslogs Firmware dual boot Recuperação de firmware automática. Características físicas Dimensões (L × A × P) 103 × 260 × 67 mm Peso 354 g Consumo de potência 2,8 W Alimentação PoE passivo 12 – 24 Vdc Fonte de alimentação Entrada: 100 – 240 Vac via adaptador incluído Saída: 12 Vdc 1 A. Regulamentação Anatel 442, 506, 529 Índice de proteção IP65. **MARCA: INTELBRAS** **MODELO: WOM5A**	UNIDADE	08	R$ 314,00	R$ 2. 512,00
58	**Item exclusivo para ME/EPP** RADIO TIPO 1. Equipamento profissional de radiocomunicação para PTP (ponto a ponto). Ac Pro Ap apresenta simultaneamente dual -band, tecnologia, 3x3 Mimo e 802.3af PoE conveniente / 802.3at PoE + compatibilidade. Dimensions 196.7 x 196.7 x 35 mm (7.74 x 7.74 x 1.38") Weight With Mounting Kits 350 g (12.4 oz) 450 g (15.9 oz) Networking Interface (2) 10/100/1000 Ethernet Ports Buttons Reset Antennas (3) Dual-Band Antennas, 2.4 GHz: 3 dBi, 5 GHz: 3 dBi Wi-Fi Standards 802.11 a/b/g/n/ac Power Method Passive Power over Ethernet (48V), 802.3af/803.2at Supported (Supported Voltage Range: 44 to 57VDC) Power Supply 48V, 0.5A PoE Gigabit Adapter* Maximum Power Consumption 9W Maximum Tx Power 2.4 GHz 5 GHz 22 dBm 22 dBm Bssid Up to Four per Radio Power Save Supported Wireless Security Wep, Wpa-Psk, Wpa-Enterprise (Wpa/WPA2, Tkip/Aes) Certifications Ce, Fcc, Ic Mounting Wall/Ceiling (Kits Included) Operating Temperature -10 to 70° C (14 to 158° F) Operating Humidity 5 to 95% Noncondensing * Only the single-pack of the Uap-Ac-Pro includes a PoE adapter. Advanced Traffic Management Vlan 802.1Q Advanced QoS Per-User Rate Limiting Guest Traffic Isolation Supported Wmm Voice, Video, Best Effort, and Background Concurrent Clients 200+ Supported Data Rates (Mbps) Standard Data Rates 802.11a 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps 802.11n 6.5 Mbps to 450 Mbps (MCS0 - MCS23, Ht 20/40) 802.11ac 6.5 Mbps to 1300 Mbps (MCS0 - MCS9 NSS1/2/3, Vht 20/40/80) 802.11b 1, 2, 5.5, 11 Mbps 802.11g 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps 2.4 e 5.8GHZ. Garantia: 12 (doze) Meses. **MARCA: UBIQUITI** **MODELO: UNIFI AP-AC-PRO**	UNIDADE	06	R$ 1. 390,00	R$ 8. 340,00
Valor Total **R$ 87.491,38** (oitenta e sete mil, quatrocentos e noventa e um reais e trinta e oito centavos)					

Várzea Grande/MT, 30 de outubro de 2019.

CONTRATANTES:

Pablo Gustavo Moraes Pereira Secretário Municipal de Administração	**Kleber Ferreira Ribeiro** Controlador Geral do Município	**Sadora Xavier Fonseca Chaves** Procuradora Geral do Município
Flávia Luiza Coelho Lannes Omar Secretária Secretaria Municipal de Assistência Social	**Pedro Marcos Campos Lemos** Secretário Municipal de Comunicação Social	**Evandro Homero Dias** Secretário Municipal de Defesa Social
José Roberto Amaral de Castro Pinto Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo	**Silvio Aparecido Fidelis** Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer	**Lucinéia dos Santos Ribeiro** Secretária Municipal de Gestão Fazendária
Kalil Sarat Baracat de Arruda Secretário Municipal de Governo	**Helen Farias Ferreira** Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável	**Edson Roberto Silva** Secretário Municipal de Planejamento
Diógenes Marcondes Secretário Municipal de Saúde	**Breno Gomes** Secretário Municipal Serviços Públicos e Mobilidade Urbana	**Luiz Celso Morais de Oliveira** Secretário Municipal de Viação e Obras

CONTRATADA:

OLMIR IORIS & CIA LTDA

CNPJ n° 70.429.956/0001-99

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 198/2019

12 (doze) meses

R G DA PAZ EIRELI – EPP CNPJ n° 21.058.617/0001-38					
Item	**Descrição do Produto**	**Unid. Medida**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
14	**Item exclusivo para ME/EPP** CABO HDMI 1.4 Comprimento 1,80 metros. Cabo hdmi x hdmi versão 1.4 high speed / with ethernet compatível 3d e canal de retorno de áudio. Terminação: terminal hdmi macho nas duas pontas suporta resolução full hd 1080p, 720p, 480p e 480i versão 1.4. Compatível com versão 1.3 e anteriores. **MARCA: CHIPSCE**	UNIDADE	62	R$ 10,00	R$ 620,00
22	**Item exclusivo para ME/EPP** FONTE ATX 400W. P/gabinete slim/sff; min 400w fonte de alimentação atx para gabinete slim ou sff; potência real de no mínimo 400w. Tensão de entrada com Seleção Manual (115V-230V); - Frequência: 50Hz~60Hz; - Correntes: 8A~3ª, Ventoinhas com controle automático; - Dimensões (L x A x P): 12,5 x 6,3~8 x 10cm. Potência real de no mínimo 400w.	UNIDADE	133	R$ 222,00	R$ 29. 526,00

	Conectores (mínimo): 1 x SATA, 1 x ATX20/24, 1 x ATX12V (4 pinos), 1 x Conector de 3 pinos, 3 x Conectores de 4 pinos, 1 x Conector de 4 pinos (pequeno). Cabo de força incluso. Garantia mínima de 6 meses. **MARCA: MYMAX**				
23	**Item exclusivo para ME/EPP** FONTE P/NOTEBOOK 90W. Fonte para notebook slim, universal. Potência: 90W AC input (100V~240V, 50-60Hz), com 1USB (5V/2ª) DC output (15V~20V) Conectores: 8 entradas Cabo de força: 1.2 Metros Dimensão: 145x60x18mm. Garantia: 12 (doze) Meses INFORMAÇÕES ADICIONAIS M1 – Toshiba – 6.3*3.0MM – 15V M2 – Ibm, Lenovo – 5.5*2.5mm – 16V M3 – Sony, Fujítsu – 6.5*1.7mm – 18.5V M4 – Compaq, HP – 4.8*1.7mm – 18.5V M5 – Liteon (Acer, Compaq, Delta, HP, Fujitsu, Gateway, Toshiba) – 5.5*2.5mm – 19V M6 – Samsung – 5.0*3.00mm – 19V M7 – Liteon (Acer, Compaq, Delta, HP, Fujitsu, Gateway, Toshiba) – 5.5*2.1mm – 19V M8 – Sony 6.5*4.4mm – 19.5V. **MARCA: INFOKIT**	UNIDADE	38	R$ 67,00	R$ 2.546,00
31	**Item exclusivo para ME/EPP** KIT CENTRAL DE ALARME. 01 - Central de Alarme. 10 - Sensor Magnético Sem Fio Intruder Presença Portas e Janelas. 03 - Sensor de Presença Infravermelho Passivo sem Fio Visory RF Saw. 10 - Bateria Pilha mini para o Sensor de Abertura Magnético sem fio. 03 - Bateria 9V para Sensor de Presença Infravermelho. 02 - Controle Remoto Transmissor Key para Alarme ou Portão Eletrônico 433,92 Mhz. 02 - Sirene de alta potência. **Central de Alarme;** Compacta e de fácil programação a central de Alarme, empresariais e demais estabelecimentos comerciais de pequeno e médio porte. Essa central á acompanha discadora inclusa. **Características;** Setores configuráveis individualmente para auto-arme, Tempo de sirene configurável, permite configurar qualquer setor como arme forçado, Setores particionáveis (com ou sem fio), Setor 1 temporizado ou instantâneo, Tempos de entrada e saída programáveis, Bip de sirene arme/desarme, Função pânico no controle remoto, Discagem para 6 números telefônicos, Funções programáveis por teclado, 1 transmissor 433.92 MHz SAW (FIT ou KEY). **Sensor de Presença Infravermelho Passivo sem Fio Visory RF Saw;** Afim de proporcionar mais segurança em ambientes internos o Sensor Infravermelho Visory RF SAW da ECP é o auxiliar perfeito, sua tecnologia SAW não precisa de ajuste de frequência, tornando sua instalação mais fácil. Dispõe de 3 níveis de pulso e sensibilidade. O Sensor capta movimentos em até 110°, seu micro controlador de 8 bits analisa digitalmente os sinais, fornecendo proteção extra contra disparos falsos. **Características;** Tensão 9Vcc, Tecnologia SAW (não necessita ajuste de frequência), Distância máxima de detecção: Até 15 metros, Ângulo de detecção: 110º, Micro controlador de 8 bits que analisa digitalmente os sinais, fornecendo proteção extra contra disparos falsos, Economiza bateria por meio de emissão controlada de rádio frequência,3 níveis de pulso e sensibilidade Corrente 5mA – 50uA em repouso, Não acompanha fio. **Sensor Magnético Sem Fio Presença Portas e Janelas;** O Sensor Magnético Intruder foi desenvolvido com alta tecnologia, para você que busca segurança em seu patrimônio. Sendo um sensor de abertura de portas e janelas, ele possui um módulo de rádio frequência que opera em 433,92Mhz, e é compatível com os alarmes que aceitam sinais baseados no protocolo de transmissão 6P20B. Por não ter fio, há uma distância máxima que deve ser considerada entre o sensor e a central que irá receber o sinal de RF. Como essa distância varia de um ambiente para outro, recomenda-se fazer um teste antes de colocá-lo definitivamente em algum lugar. **Características;** Sensor de abertura de portas e janelas, Baixo consumo de energia (~10 mA), Tempo de estabilização + ou - 1 minuto, Alimentação por pilha mini de 12V. **MARCA: IPEC**	UNIDADE	10	R$ 739,00	R$ 7.390,00
32	**Item exclusivo para ME/EPP** KIT CHAVE DE FENDA E PHILIPS 1/8"X3 A ¼"X8". Composição Chave Philips e fenda, ponta imantadas. Chave Philips 036.290 160 – 1/8x2.3/8"PH0 036.300 160 – 3/16x3"PH1 Chave de fenda 036.010 150 – 1/8x3'' 036.110 150 – 1/4x6" 036.120 150 – 1/4x8" Embalagem: Contém 5 chaves. **MARCA: TRAMONTINA**	UNIDADE	17	R$ 30,00	R$ 510,00
34	**Item exclusivo para ME/EPP** KIT LOCALIZAÇÃO DE CABOS UTP E DE TELEFONE. Deverá permitir a localização de cabos sem precisar decapar o fio através de um gerador de tom e uma ponteira indutiva. Deverá vir acompanhado de estojo de proteção. Garantia: 1 ano. **MARCA: MULTITOC**	UNIDADE	13	R$ 215,00	R$ 2.795,00
35	**Item exclusivo para ME/EPP** LIMPA CONTATO 300ML. Elimina resíduos que prejudicam os contatos elétricos e eletrônicos. Recupera a condutividade dos contatos. Na maioria dos casos, dispensa a desmontagem dos equipamentos. Não propaga corrente elétrica. Limpa e seca instantaneamente. Aspecto – Líquido premido Cor – Incolor Densidade 20/4ºC – 0,66 – 0,70 Índice de refração 20/4ºC – 1,3700 – 1,3900 Pressão interna Kgf/cm² - 3,5 – 5,0 Embalagem: 12 Unidades. **MARCA: MUNDIAL PRIME**	UNIDADE	74	R$ 8,85	R$ 654,90
50	**Item exclusivo para ME/EPP** PATCH CORD 1.5M CAT6e. Tipo de Cabo: U/UTP Cat.6. Comprimento: 1.5 Metros Quantidade de pares: 4 pares, 24AWG. Padrão de montagem: T568A. Certificação: Anatel. Cor: Azul. **MARCA: SECCON**	UNIDADE	285	R$ 5,00	R$ 1.425,00
Valor Total **R$ 45.466,90** (quarenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa centavos)					

Várzea Grande/MT, 30 de outubro de 2019.

CONTRATANTES:

Pablo Gustavo Moraes Pereira Secretário Municipal de Administração	**Kleber Ferreira Ribeiro** Controlador Geral do Município	**Sadora Xavier Fonseca Chaves** Procuradora Geral do Município
Flávia Luiza Coelho Lannes Omar Secretária Secretaria Municipal de Assistência Social	**Pedro Marcos Campos Lemos** Secretário Municipal de Comunicação Social	**Evandro Homero Dias** Secretário Municipal de Defesa Social
José Roberto Amaral de Castro Pinto Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo	**Silvio Aparecido Fidelis** Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer	**Lucinéia dos Santos Ribeiro** Secretária Municipal de Gestão Fazendária
Kalil Sarat Baracat de Arruda Secretário Municipal de Governo	**Helen Farias Ferreira** Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável	**Edson Roberto Silva** Secretário Municipal de Planejamento
Diógenes Marcondes Secretário Municipal de Saúde	**Breno Gomes** Secretário Municipal Serviços Públicos e Mobilidade Urbana	**Luiz Celso Morais de Oliveira** Secretário Municipal de Viação e Obras

CONTRATADA:

R G DA PAZ EIRELI – EPP CNPJ n° 21.058.617/0001-38

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 199/2019

12 (doze) meses

STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI CNPJ n° 08.710.871/0001-00					
Item	**Descrição do Produto**	**Unid. Medida**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
37	**Cota principal em 75,35%** MICROCOMPUTADOR DESKTOP TIPO 1 - PROCESSADOR **Processador:** Possuir no mínimo 4 núcleos; compatível com sistemas operacionais de 64 bits; Velocidade/Frequência mínima de 3,0 Ghz; suportar tecnologia turbo boost ou turbo core; Sistema de ventilação e refrigeração desenvolvido pelo fabricante do equipamento. -PLACA MÃE **Placa mãe:** Placa mãe do mesmo fabricante do microcomputador, ou fabricada para uso exclusivo, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado, em regime de OEM ou customizadas; Mínimo de 10 portas USB, sendo 04 delas frontais; Mínimo de 01 porta Serial; Mínimo de 01 saída RJ45; Mínimo de 02 entradas (estéreo/microfone), sendo 1 frontal; Mínimo de 02 saídas (fone de ouvido/alto-falante), sendo 01 frontal; Mínimo de 01 saída VGA ou DVI; Mínimo de 01 saída DisplayPort ou HDMI. Controladora Gráfica de Vídeo integrada a placa mãe; Memória mínima de 512MB compartilhada; Suportar DirectX 12 e OpenGL 4 ou superior. **Conexões de Rede:** Controladora de rede Ethernet 10/100/1000 Gigabits. Mínimo de 01 slot PCI Express x1; Mínimo de 02 slots PCI Express x 16; possuir chip TPM integrado a placa mãe com software de gerenciamento do TPM incluso, o software deverá ser do mesmo fabricante do desktop. -BIOS **BIOS:** Tecnologia Plug & Play; Atualização através de software tipo Flash BIOS; Permitir inicialização (boot) pelo drive de CD/DVD-ROM e USB-Floppy/USB-CDROM; Desenvolvido pelo fabricante do equipamento ofertado ou este deve possuir direito (copyright) sobre essa BIOS, em inglês ou português, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas, podendo ser solicitada a comprovação antes da entrega dos equipamentos do copyright da BIOS através de declaração ou website do fabricante específica para o modelo de equipamento ofertado na proposta; Conter a logomarca do fabricante na tela inicial e versão da BIOS em nome do fabricante do equipamento ofertado; Possuir campo editável que permita a inserção de número de patrimônio ou tombamento que possa ser capturável por aplicação de gerenciamento e de inventário; A senha do BIOS deverá ser passível de alteração via rede; Permite acesso remoto ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS para leitura e gravação, mesmo com o equipamento desligado, porém energizado pela rede elétrica, e conectado à rede de dados; Atualização do BIOS de maneira remota, por meio de interface gráfica. -MEMÓRIA **Memória RAM:** Mínimo de 04 GB de DDR4 SDRAM (1 x 4GB); Frequência 2133 Mhz ou superior; expansível até 64 GB; Mínimo de 04 Slots, sendo desses apenas 1 slot ocupado pelos 04 GB e os demais disponíveis para expansão. -HARD DISK **Unidade de Armazenamento:** 1 disco rígido 3.5" de capacidade de 500GB ou superior; Tecnologia SATA 6.0 ou superior e rotação a 7200RPM ou superior. **Interfaces:** - GABINETE **Gabinete:** Deve possuir pelo menos 1 (uma) baia interna de 3,5"; Deverá possuir identificação impressa do nome do fabricante, modelo e número de série; Padrão Small Form Factor (SFF); Padrão tool-less, que não necessite ferramentas para abertura da tampa do gabinete e também para remoção de periféricos, como disco rígido e unidade de disco óptico, não sendo aceito o uso de parafusos recartilhados; Permitir a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer o funcionamento dos componentes internos. -FONTE **Alimentação:** Fonte de alimentação, mesma marca do fabricante do equipamento, corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático; Suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos, memórias e demais periféricos); Implementar PFC (Power Factor Correction) ativo com eficiência igual ou superior a 90%; Potência máxima de 250w; O computador deverá possuir certificação ENERGY STAR podendo ser solicitada a comprovação antes da entrega dos equipamentos através do certificado emitido obrigatoriamente pelo site www.energystar.gov. -MONITOR Monitor: Painel na mesma cor predominante do gabinete; Monitor LED da mesma marca do fabricante do equipamento; tamanho mínimo de 18,5' (dezoito polegadas e meia); Taxa de proporção Widescreen (16:9); Resolução ideal: 1366 x 768 a 60 Hz; Tempo de resposta de tela máximo de 5 ms (preto para branco); Tensão AC 110 – 220V automático com frequência de 60 Hz; possui no mínimo uma interface analógica VGA e uma digital do tipo DVI ou HDMI ou display port. - TECLADO **Teclado:** Do mesmo fabricante do equipamento, de no mínimo 104 teclas, com todos os caracteres da língua Portuguesa, inclusive "Ç"; Padrão ABNT-2; com ajuste de inclinação; Conector do tipo USB sem o uso de adaptadores; possui bloco numérico separado das demais teclas; possui gravação das teclas com tecnologia que permite o uso contínuo sem que a impressão dos caracteres nas teclas se deteriore com o tempo (teclas apagadas). -MOUSE **Mouse:** Mouse de 2 botões, ambidestro (simétrico), com tecnologia óptica laser (sem esfera), com formato padrão; com roda (wheel) para rolagem (scroll) e função de botão; Resolução mínima de 1000 dpi; Plug-and-Play compatível com Windows 10 ou superior; Conector do tipo USB sem o uso de adaptadores; do mesmo fabricante do equipamento. Garantia e Suporte: -OUTROS **Sistema Operacional:** Microsoft Windows 10 Professional Original 64 Bits em Português-BR ou versão superior do Windows em 64 bits em Português-BR; oferecer garantia dos computadores (incluindo monitor) de, no mínimo, 12 (doze) meses "on site" do fabricante, para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local onde o equipamento estiver instalado, contados a partir da data de entrega do objeto. Condições Gerais: Todos os itens (mouse, teclado, monitor e CPU) deverão ser da cor preta; A CONTRATADA deverá comprovar por carta do fabricante ou impressos do site oficial do fabricante: Que o fabricante possui central telefônica "própria" para abertura de chamados técnicos; Que o fabricante possui site na internet ou serviço de suporte que permita a disponibilização de recursos para atualização de drivers/firmwares para o equipamento proposto; O fabricante deve permitir a adição de outros componentes, como placa de rede, de rede sem fio, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, unidades de disco rígido, bem como se alterar a capacidade de memória RAM do equipamento. O fabricante poderá se eximir da responsabilidade sobre o componente adicionado, mantendo a garantia apenas do equipamento/componente fornecido por ele. Apresentar marca, modelo e folder do site do fabricante sob pena de desclassificação. Apresentar folder do processador ofertado sob pena de desclassificação. **MARCA: HP** **MODELO: 705 G3**	UNIDADE	159	R$ 3.039,00	R$ 483.201,00
41	**Cota principal em 75,25%** MICROCOMPUTADOR DESKTOP TIPO 3 - PROCESSADOR Processador: Possuir no mínimo 4 núcleos; compatível com sistemas operacionais de 64 bits; Velocidade/Frequência mínima de 3,5 Ghz; suportar tecnologia turbo boost ou turbo core; Memória cache mínima de 6MB. - PLACA MÃE Placa mãe: Mínimo 02 (dois) slots de memória; Interfaces: Mínimo de 04 portas USB 2.0; Mínimo de 04 porta USB 3.1; Mínimo de 01 saída RJ45; Mínimo de 02 portas de áudio (IN/OUT); Mínimo de 01 saída VGA ou DVI; Mínimo de 01 saída DisplayPort ou HDMI. Conexões de Rede: Controladora Gráfica de Vídeo integrada a placa mãe; Memória mínima de 512MB compartilhada; Suportar DirectX 12 e OpenGL 4 ou superior.Controladora de rede Ethernet 10/100/1000 Gigabits. Mínimo de 01 slot M.2; Mínimo de 01 slot PCI Express x1; Mínimo de 01 slot PCI Express x 16. - MEMORIA Memória RAM: Mínimo de 08 GB de DDR4-2400 (1 x 8GB); Frequência 2400 Mhz ou superior; expansível até 32 GB. - HARD DISK **Unidade de Armazenamento:** 1 disco rígido 3.5" de capacidade de 500GB ou superior; Tecnologia SATA 6.0 ou superior e rotação a 7200RPM ou superior. CONTROLADORA GRÁFICA Controladora Gráfica: Controladora Gráfica de Vídeo off-board; Memória mínima de 2GB; 128 bits; Suportar DirectX 11 e OpenGL 4 ou superior; Conexão PCI Express x16; deve suportar no mínimo (dois) monitores simultaneamente. - BIOS BIOS: Desenvolvido pelo fabricante do equipamento ofertado ou este deve possuir direito (copyright) sobre essa BIOS, em inglês ou português, sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. -Teclado	UNIDADE	146	R$ 3.081,00	R$ 449.826,00

	Teclado: Do mesmo fabricante do equipamento, de no mínimo 104 teclas, com todos os caracteres da língua Portuguesa, inclusive "Ç"; Padrão ABNT-2; com ajuste de inclinação; Conector do tipo USB sem o uso de adaptadores; possui bloco numérico separado das demais teclas; possui gravação das teclas com tecnologia que permite o uso contínuo sem que a impressão dos caracteres nas teclas se deteriore com o tempo (teclas apagadas). -Mouse Mouse: Do mesmo fabricante do equipamento; Mouse de 2 botões, ambidestro (simétrico), com tecnologia óptica laser (sem esfera), com formato padrão; com roda (wheel) para rolagem (scroll) e função de botão; Resolução mínima de 800 dpi; Conector do tipo USB sem o uso de adaptadores. -Monitor de vídeo Monitor: Painel na mesma cor predominante do gabinete; Monitor LED da mesma marca do fabricante do equipamento; Tamanho mínimo de 21' (vinte e uma polegadas); Taxa de proporção Widescreen (16:9); Resolução ideal: 1920 x 1080 a 60 Hz; Tempo de resposta de tela máximo de 5 ms (preto para branco); Tensão AC 110 – 220V automático com frequência de 60 Hz; Possui mecanismo pivô para giro do monitor, ajuste de altura e inclinação, sendo que o mecanismo é do mesmo fabricante do produto ofertado; Possui no mínimo uma interface analógica VGA e duas digitais sendo uma do tipo display port e outra do tipo HDMI ou DVI; O monitor deverá possuir certificação EPEAT no mínimo na categoria GOLD, podendo ser solicitada a comprovação antes da entrega dos equipamentos através do certificado emitido obrigatoriamente pelo site www.epeat.net. - GABINETE Gabinete: Deve possuir pelo menos 1 (uma) baia interna de 3,5'; deverá possuir identificação impressa do nome do fabricante, modelo e número de série; Padrão Small Form Factor (SFF) ou Micro Torre (MT); Volume máximo de 15 Litros; possui slot para instalação de cabo de aço padrão kensington. - Outros **Sistema Operacional:** Microsoft Windows 10 Professional Original 64 Bits em Português-BR ou versão superior do Windows em 64 bits em Português-BR. **Garantia e Suporte:** Oferecer garantia dos computadores (incluindo monitor) de, no mínimo, 12 (doze) meses "on site" do fabricante, para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local onde o equipamento estiver instalado, contados a partir da data de entrega do objeto. Condições Gerais: Todos os itens (mouse, teclado, monitor e CPU) deverão ser da cor preta; A CONTRATADA deverá comprovar por carta do fabricante ou impressos do site oficial do fabricante: Que o fabricante possui central telefônica "própria" para abertura de chamados técnicos; que o fabricante possui site na internet ou serviço de suporte que permita a disponibilização de recursos para atualização de drivers/firmwares para o equipamento proposto. Apresentar marca, modelo e folder do site do fabricante sob pena de desclassificação. Apresentar folder do processador ofertado sob pena de desclassificação. **MARCA: HP** **MODELO: PRO A**				
43	**Cota principal em 75.34%** MICROCOMPUTADOR DESKTOP TIPO 4 - PROCESSADOR Processador: Possuir no mínimo 2 núcleos; compatível com sistemas operacionais de 64 bits; Velocidade/Frequência mínima de 3,0 Ghz ou superior; Memória cache mínima de 3MB. Gabinete e Tamanho de Tela: Do tipo All in One, integrado ao monitor; Tela de no mínimo 19,5 polegadas padrão widescreen; possuir suporte ao padrão VESA 100 x 100; possui no mínimo 1 (uma) baia interna de 3,5". Placa mãe: Mínimo 02 (dois) slots de memória; Mínimo de 01 slot mini PCI. BIOS: Desenvolvido pelo fabricante do equipamento ofertado ou este deve possuir direito (copyright) sobre essa BIOS, em inglês ou português, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. Memória SDRAM: 04 GB de memória; expansível até 16 GB; Unidade de Armazenamento: 1 disco rígido de capacidade de 500GB ou superior; Tecnologia SATA 6.0 ou superior e rotação a 7200RPM ou superior. Interfaces: Mínimo de 02 portas USB 3.0; Mínimo de 04 porta USB 2.0; Mínimo de 01 saída RJ45; Mínimo de 01 porta de áudio estéreo; Mínimo de 01 saída DisplayPort . Conexões de Rede: Controladora de rede Ethernet 10/100/1000 Gigabits. Alimentação: Fonte de alimentação de corrente alternada com tensões de entrada de 100 ~ 240 VAC, 50-60Hz; suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos, memórias e demais periféricos); Implementar PFC (Power Factor Correction) ativo com eficiência igual ou superior a 80%; Potência máxima de 120w. **Controladora Gráfica:** Controladora Gráfica de Vídeo integrada a placa mãe; Memória mínima de 512MB compartilhada. **Sistema Operacional:** Microsoft Windows® 10 Original 64 Bits em Português-BR ou versão superior do Windows em 64 bits em Português-BR. -Teclado **Teclado:** Do mesmo fabricante do equipamento, de no mínimo 104 teclas, com todos os caracteres da língua Portuguesa, inclusive "Ç"; Padrão ABNT-2; com ajuste de inclinação; Conector do tipo USB sem o uso de adaptadores; possui bloco numérico separado das demais teclas; possui gravação das teclas com tecnologia que permite o uso contínuo sem que a impressão dos caracteres nas teclas se deteriore com o tempo (teclas apagadas). -Mouse Mouse: Do mesmo fabricante do equipamento; Mouse de 2 botões, ambidestro (simétrico), com tecnologia óptica laser (sem esfera), com formato padrão; com roda (wheel) para rolagem (scroll) e função de botão; Resolução mínima de 800 dpi; Conector do tipo USB sem o uso de adaptadores. - Outros Sistema Operacional: Microsoft Windows 10 Original 64 Bits em Português-BR ou versão superior do Windows em 64 bits em Português-BR. Garantia e Suporte: Oferecer garantia dos computadores (incluindo monitor) de, no mínimo, 12 (doze) meses "on site" do fabricante, para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local onde o equipamento estiver instalado, contados a partir da data de entrega do objeto. Condições Gerais: Todos os itens (mouse, teclado, monitor e CPU) deverão ser da cor preta; A CONTRATADA deverá comprovar por carta do fabricante ou impressos do site oficial do fabricante: Que o fabricante possui central telefônica "própria" para abertura de chamados técnicos; que o fabricante possui site na internet ou serviço de suporte que permita a disponibilização de recursos para atualização de drivers/firmwares para o equipamento proposto. Apresentar marca, modelo e folder do site do fabricante. **MARCA: HP** **MODELO: PROONE 400**	UNIDADE	110	R$ 3. 300,00	R$ 363. 000,00
Valor Total **R$ 1.296.027,00** (um milhão duzentos e noventa e seis mil e vinte e sete reais)					

Várzea Grande/MT, 30 de outubro de 2019.

CONTRATANTES:

Pablo Gustavo Moraes Pereira Secretário Municipal de Administração	**Kleber Ferreira Ribeiro** Controlador Geral do Município	**Sadora Xavier Fonseca Chaves** Procuradora Geral do Município
Flávia Luiza Coelho Lannes Omar Secretária Secretaria Municipal de Assistência Social	**Pedro Marcos Campos Lemos** Secretário Municipal de Comunicação Social	**Evandro Homero Dias** Secretário Municipal de Defesa Social
José Roberto Amaral de Castro Pinto Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo	**Silvio Aparecido Fidelis** Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer	**Lucinéia dos Santos Ribeiro** Secretária Municipal de Gestão Fazendária
Kalil Sarat Baracat de Arruda Secretário Municipal de Governo	**Helen Farias Ferreira** Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável	**Edson Roberto Silva** Secretário Municipal de Planejamento
Diógenes Marcondes Secretário Municipal de Saúde	**Breno Gomes** Secretário Municipal Serviços Públicos e Mobilidade Urbana	**Luiz Celso Morais de Oliveira** Secretário Municipal de Viação e Obras

CONTRATADA:

STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI CNPJ n° 08.710.871/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 200/2019

12 (doze) meses

GUERREIO FILHO E CHAVES LTDA – EPP CNPJ n° 04.911.902/0001-30					
Item	**Descrição do Produto**	**Unid. Medida**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
38	**Cota reservada para ME/EPP em 24,65%** MICROCOMPUTADOR DESKTOP TIPO 1 - PROCESSADOR **Processador:** Possuir no mínimo 4 núcleos; compatível com sistemas operacionais de 64 bits; Velocidade/Frequência mínima de 3,0 Ghz; suportar tecnologia turbo boost ou turbo core; Sistema de ventilação e refrigeração desenvolvido pelo fabricante do equipamento. -PLACA MÃE **Placa mãe:** Placa mãe do mesmo fabricante do microcomputador, ou fabricada para uso exclusivo, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado, em regime de OEM ou customizadas; Mínimo de 10 portas USB, sendo 04 delas frontais; Mínimo de 01 porta Serial; Mínimo de 01 saída RJ45; Mínimo de 02 entradas (estéreo/microfone), sendo 1 frontal; Mínimo de 02 saídas (fone de ouvido/alto-falante), sendo 01 frontal; Mínimo de 01 saída VGA ou DVI; Mínimo de 01 saída DisplayPort ou HDMI. Controladora Gráfica de Vídeo integrada a placa mãe; Memória mínima de 512MB compartilhada; Suportar DirectX 12 e OpenGL 4 ou superior. **Conexões de Rede:** Controladora de rede Ethernet 10/100/1000 Gigabits. Mínimo de 01 slot PCI Express x1; Mínimo de 02 slots PCI Express x 16; possuir chip TPM integrado a placa mãe com software de gerenciamento do TPM incluso, o software deverá ser do mesmo fabricante do desktop. -BIOS **BIOS:** Tecnologia Plug & Play; Atualização através de software tipo Flash BIOS; Permitir inicialização (boot) pelo drive de CD/DVD-ROM e USB-Floppy/USB-CDROM; Desenvolvido pelo fabricante do equipamento ofertado ou este deve possuir direito (copyright) sobre essa BIOS, em inglês ou português, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas, podendo ser solicitada a comprovação antes da entrega dos equipamentos do copyright da BIOS através de declaração ou website do fabricante específica para o modelo de equipamento ofertado na proposta; Conter a logomarca do fabricante na tela inicial e versão da BIOS em nome do fabricante do equipamento ofertado; Possuir campo editável que permita a inserção de número de patrimônio ou tombamento que possa ser capturável por aplicação de gerenciamento e de inventário; A senha do BIOS deverá ser passível de alteração via rede; Permite acesso remoto ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS para leitura e gravação, mesmo com o equipamento desligado, porém energizado pela rede elétrica, e conectado à rede de dados; Atualização do BIOS de maneira remota, por meio de interface gráfica. -MEMÓRIA **Memória RAM:** Mínimo de 04 GB de DDR4 SDRAM (1 x 4GB); Frequência 2133 Mhz ou superior; expansível até 64 GB; Mínimo de 04 Slots, sendo desses apenas 1 slot ocupado pelos 04 GB e os demais disponíveis para expansão. -HARD DISK **Unidade de Armazenamento:** 1 disco rígido 3.5" de capacidade de 500GB ou superior; Tecnologia SATA 6.0 ou superior e rotação a 7200RPM ou superior. **Interfaces:** - GABINETE **Gabinete:** Deve possuir pelo menos 1 (uma) baia interna de 3,5"; Deverá possuir identificação impressa do nome do fabricante, modelo e número de série; Padrão Small Form Factor (SFF); Padrão tool-less, que não necessite ferramentas para abertura da tampa do gabinete e também para remoção de periféricos, como disco rígido e unidade de disco óptico, não sendo aceito o uso de parafusos recartilhados; Permitir a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer o funcionamento dos componentes internos. -FONTE **Alimentação:** Fonte de alimentação, mesma marca do fabricante do equipamento, corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático; Suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos, memórias e demais periféricos); Implementar PFC (Power Factor Correction) ativo com eficiência igual ou superior a 90%; Potência máxima de 250w; O computador deverá possuir certificação ENERGY STAR podendo ser solicitada a comprovação antes da entrega dos equipamentos através do certificado emitido obrigatoriamente pelo site www.energystar.gov. -MONITOR Monitor: Painel na mesma cor predominante do gabinete; Monitor LED da mesma marca do fabricante do equipamento; tamanho mínimo de 18,5' (dezoito polegadas e meia); Taxa de proporção Widescreen (16:9); Resolução ideal: 1366 x 768 a 60 Hz; Tempo de resposta de tela máximo de 5 ms (preto para branco); Tensão AC 110 – 220V automático com frequência de 60 Hz; possui no mínimo uma interface analógica VGA e uma digital do tipo DVI ou HDMI ou display port. - TECLADO **Teclado:** Do mesmo fabricante do equipamento, de no mínimo 104 teclas, com todos os caracteres da língua Portuguesa, inclusive "Ç"; Padrão ABNT-2; com ajuste de inclinação; Conector do tipo USB sem o uso de adaptadores; possui bloco numérico separado das demais teclas; possui gravação das teclas com tecnologia que permite o uso contínuo sem que a impressão dos caracteres nas teclas se deteriore com o tempo (teclas apagadas). -MOUSE **Mouse:** Mouse de 2 botões, ambidestro (simétrico), com tecnologia óptica laser (sem esfera), com formato padrão; com roda (wheel) para rolagem (scroll) e função de botão; Resolução mínima de 1000 dpi; Plug-and-Play compatível com Windows 10 ou superior; Conector do tipo USB sem o uso de adaptadores; do mesmo fabricante do equipamento. Garantia e Suporte: -OUTROS **Sistema Operacional:** Microsoft Windows 10 Professional Original 64 Bits em Português-BR ou versão superior do Windows em 64 bits em Português-BR; oferecer garantia dos computadores (incluindo monitor) de, no mínimo, 12 (doze) meses "on site" do fabricante, para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local onde o equipamento estiver instalado, contados a partir da data de entrega do objeto. Condições Gerais: Todos os itens (mouse, teclado, monitor e CPU) deverão ser da cor preta; A CONTRATADA deverá comprovar por carta do fabricante ou impressos do site oficial do fabricante: Que o fabricante possui central telefônica "própria" para abertura de chamados técnicos; Que o fabricante possui site na internet ou serviço de suporte que permita a disponibilização de recursos para atualização de drivers/firmwares para o equipamento proposto; O fabricante deve permitir a adição de outros componentes, como placa de rede, de rede sem fio, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, unidades de disco rígido, bem como se alterar a capacidade de memória RAM do equipamento. O fabricante poderá se eximir da responsabilidade sobre o componente adicionado, mantendo a garantia apenas do equipamento/componente fornecido por ele. Apresentar marca, modelo e folder do site do fabricante sob pena de desclassificação. Apresentar folder do processador ofertado sob pena de desclassificação. **MARCA: HP** **MODELO: ELITEDESK 705 G3**	UNIDADE	52	R$ 3. 044,00	R$ 158. 288,00
42	**Cota reservada para ME/EPP em 24,75%** MICROCOMPUTADOR DESKTOP TIPO 3 - PROCESSADOR Processador: Possuir no mínimo 4 núcleos; compatível com sistemas operacionais de 64 bits; Velocidade/Frequência mínima de 3,5 Ghz; suportar tecnologia turbo boost ou turbo core; Memória cache mínima de 6MB. - PLACA MÃE **Placa mãe:** Mínimo 02 (dois) slots de memória; Interfaces: Mínimo de 04 portas USB 2.0; Mínimo de 04 porta USB 3.1; Mínimo de 01 saída RJ45; Mínimo de 02 portas de áudio (IN/OUT); Mínimo de 01 saída VGA ou DVI; Mínimo de 01 saída DisplayPort ou HDMI. Conexões de Rede: Controladora Gráfica de Vídeo integrada a placa mãe; Memória mínima de 512MB compartilhada; Suportar DirectX 12 e OpenGL 4 ou superior.Controladora de rede Ethernet 10/100/1000 Gigabits. Mínimo de 01 slot M.2; Mínimo de 01 slot PCI Express x1; Mínimo de 01 slot PCI Express x 16. - MEMORIA Memória RAM: Mínimo de 08 GB de DDR4-2400 (1 x 8GB); Frequência 2400 Mhz ou superior; expansível até 32 GB. - HARD DISK **Unidade de Armazenamento:** 1 disco rígido 3.5" de capacidade de 500GB ou superior; Tecnologia SATA 6.0 ou superior e rotação a 7200RPM ou superior. CONTROLADORA GRÁFICA Controladora Gráfica: Controladora Gráfica de Vídeo off-board; Memória mínima de 2GB; 128 bits; Suportar DirectX 11 e OpenGL 4 ou superior; Conexão PCI Express x16; deve suportar no mínimo (dois) monitores simultaneamente. - BIOS BIOS: Desenvolvido pelo fabricante do equipamento ofertado ou este deve possuir direito (copyright) sobre essa BIOS, em inglês ou português, sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. -Teclado	UNIDADE	48	R$ 3. 190,00	R$ 153. 120,00

	Teclado: Do mesmo fabricante do equipamento, de no mínimo 104 teclas, com todos os caracteres da língua Portuguesa, inclusive "Ç"; Padrão ABNT-2; com ajuste de inclinação; Conector do tipo USB sem o uso de adaptadores; possui bloco numérico separado das demais teclas; possui gravação das teclas com tecnologia que permite o uso contínuo sem que a impressão dos caracteres nas teclas se deteriore com o tempo (teclas apagadas). -Mouse Mouse: Do mesmo fabricante do equipamento; Mouse de 2 botões, ambidestro (simétrico), com tecnologia óptica laser (sem esfera), com formato padrão; com roda (wheel) para rolagem (scroll) e função de botão; Resolução mínima de 800 dpi; Conector do tipo USB sem o uso de adaptadores. -Monitor de vídeo Monitor: Painel na mesma cor predominante do gabinete; Monitor LED da mesma marca do fabricante do equipamento; Tamanho mínimo de 21' (vinte e uma polegadas); Taxa de proporção Widescreen (16:9); Resolução ideal: 1920 x 1080 a 60 Hz; Tempo de resposta de tela máximo de 5 ms (preto para branco); Tensão AC 110 – 220V automático com frequência de 60 Hz; Possui mecanismo pivô para giro do monitor, ajuste de altura e inclinação, sendo que o mecanismo é do mesmo fabricante do produto ofertado; Possui no mínimo uma interface analógica VGA e duas digitais sendo uma do tipo display port e outra do tipo HDMI ou DVI; O monitor deverá possuir certificação EPEAT no mínimo na categoria GOLD, podendo ser solicitada a comprovação antes da entrega dos equipamentos através do certificado emitido obrigatoriamente pelo site www.epeat.net. - GABINETE Gabinete: Deve possuir pelo menos 1 (uma) baia interna de 3,5'; deverá possuir identificação impressa do nome do fabricante, modelo e número de série; Padrão Small Form Factor (SFF) ou Micro Torre (MT); Volume máximo de 15 Litros; possui slot para instalação de cabo de aço padrão kensington. - Outros Sistema Operacional: Microsoft Windows 10 Professional Original 64 Bits em Português-BR ou versão superior do Windows em 64 bits em Português-BR. Garantia e Suporte: Oferecer garantia dos computadores (incluindo monitor) de, no mínimo, 12 (doze) meses "on site" do fabricante, para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local onde o equipamento estiver instalado, contados a partir da data de entrega do objeto. Condições Gerais: Todos os itens (mouse, teclado, monitor e CPU) deverão ser da cor preta; A CONTRATADA deverá comprovar por carta do fabricante ou impressos do site oficial do fabricante: Que o fabricante possui central telefônica "própria" para abertura de chamados técnicos; que o fabricante possui site na internet ou serviço de suporte que permita a disponibilização de recursos para atualização de drivers/firmwares para o equipamento proposto. Apresentar marca, modelo e folder do site do fabricante sob pena de desclassificação. Apresentar folder do processador ofertado sob pena de desclassificação. **MARCA: HP** **MODELO: HP PRO A**				
44	**Cota reservada para ME/EPP em 24,66%** MICROCOMPUTADOR DESKTOP TIPO 4 - PROCESSADOR Processador: Possuir no mínimo 2 núcleos; compatível com sistemas operacionais de 64 bits; Velocidade/Frequência mínima de 3,0 Ghz ou superior; Memória cache mínima de 3MB. Gabinete e Tamanho de Tela: Do tipo All in One, integrado ao monitor; Tela de no mínimo 19,5 polegadas padrão widescreen; possuir suporte ao padrão VESA 100 x 100; possui no mínimo 1 (uma) baia interna de 3,5". Placa mãe: Mínimo 02 (dois) slots de memória; Mínimo de 01 slot mini PCI. BIOS: Desenvolvido pelo fabricante do equipamento ofertado ou este deve possuir direito (copyright) sobre essa BIOS, em inglês ou português, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. Memória SDRAM: 04 GB de memória; expansível até 16 GB; Unidade de Armazenamento: 1 disco rígido de capacidade de 500GB ou superior; Tecnologia SATA 6.0 ou superior e rotação a 7200RPM ou superior. Interfaces: Mínimo de 02 portas USB 3.0; Mínimo de 04 porta USB 2.0; Mínimo de 01 saída RJ45; Mínimo de 01 porta de áudio estéreo; Mínimo de 01 saída DisplayPort . Conexões de Rede: Controladora de rede Ethernet 10/100/1000 Gigabits. Alimentação: Fonte de alimentação de corrente alternada com tensões de entrada de 100 ~ 240 VAC, 50-60Hz; suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos, memórias e demais periféricos); Implementar PFC (Power Factor Correction) ativo com eficiência igual ou superior a 80%; Potência máxima de 120w. **Controladora Gráfica:** Controladora Gráfica de Vídeo integrada a placa mãe; Memória mínima de 512MB compartilhada. **Sistema Operacional:** Microsoft Windows® 10 Original 64 Bits em Português-BR ou versão superior do Windows em 64 bits em Português-BR. -Teclado **Teclado:** Do mesmo fabricante do equipamento, de no mínimo 104 teclas, com todos os caracteres da língua Portuguesa, inclusive "Ç"; Padrão ABNT-2; com ajuste de inclinação; Conector do tipo USB sem o uso de adaptadores; possui bloco numérico separado das demais teclas; possui gravação das teclas com tecnologia que permite o uso contínuo sem que a impressão dos caracteres nas teclas se deteriore com o tempo (teclas apagadas). -Mouse Mouse: Do mesmo fabricante do equipamento; Mouse de 2 botões, ambidestro (simétrico), com tecnologia óptica laser (sem esfera), com formato padrão; com roda (wheel) para rolagem (scroll) e função de botão; Resolução mínima de 800 dpi; Conector do tipo USB sem o uso de adaptadores. - Outros Sistema Operacional: Microsoft Windows 10 Original 64 Bits em Português-BR ou versão superior do Windows em 64 bits em Português-BR. Garantia e Suporte: Oferecer garantia dos computadores (incluindo monitor) de, no mínimo, 12 (doze) meses "on site" do fabricante, para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local onde o equipamento estiver instalado, contados a partir da data de entrega do objeto. Condições Gerais: Todos os itens (mouse, teclado, monitor e CPU) deverão ser da cor preta; A CONTRATADA deverá comprovar por carta do fabricante ou impressos do site oficial do fabricante: Que o fabricante possui central telefônica "própria" para abertura de chamados técnicos; que o fabricante possui site na internet ou serviço de suporte que permita a disponibilização de recursos para atualização de drivers/firmwares para o equipamento proposto. Apresentar marca, modelo e folder do site do fabricante. **MARCA: HP** **MODELO: PROONE 400 AIO**	UNIDADE	36	R$ 3. 470,00	R$ 124. 920,00
Valor Total **R$ 436.328,00** (quatrocentos e trinta e seis mil, trezentos e vinte e oito reais)					

Várzea Grande/MT, 30 de outubro de 2019.

CONTRATANTES:

Pablo Gustavo Moraes Pereira Secretário Municipal de Administração	**Kleber Ferreira Ribeiro** Controlador Geral do Município	**Sadora Xavier Fonseca Chaves** Procuradora Geral do Município
Flávia Luiza Coelho Lannes Omar Secretária Secretaria Municipal de Assistência Social	**Pedro Marcos Campos Lemos** Secretário Municipal de Comunicação Social	**Evandro Homero Dias** Secretário Municipal de Defesa Social
José Roberto Amaral de Castro Pinto Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo	**Silvio Aparecido Fidelis** Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer	**Lucinéia dos Santos Ribeiro** Secretária Municipal de Gestão Fazendária
Kalil Sarat Baracat de Arruda Secretário Municipal de Governo	**Helen Farias Ferreira** Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável	**Edson Roberto Silva** Secretário Municipal de Planejamento
Diógenes Marcondes Secretário Municipal de Saúde	**Breno Gomes** Secretário Municipal Serviços Públicos e Mobilidade Urbana	**Luiz Celso Morais de Oliveira** Secretário Municipal de Viação e Obras

CONTRATADA:

GUERREIO FILHO E CHAVES LTDA – EPP CNPJ n° 04.911.902/0001-30

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 201/2019

12 (doze) meses

LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME CNPJ n° 13.201.732/0001-91					
Item	**Descrição do Produto**	**Unid. Medida**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
55	**Item exclusivo para ME/EPP** PLACA MÃE SOCKET 1151. Processadores, suporta processadores de 14 nm, suporta a tecnologia Turbo Boost 2.0 Suporta a tecnologia Turbo Boost 2.0 dependendo do tipo do processador. Chipset, H110 Memoria, Memoria 2 x DIMM máximo de 32GB DDR4 2133 MHz NonECC Unbuffered, Arquitetura de memória Dois canais Suporta Extreme Memory Profile XMP, A frequencia de memória máxima suportada varia de acordo com o processador. Devido a limitação do chipset os módulos de memória DDR4 2133MHz e superior no modo XMP serão executados com a taxa de transferência máxima de DDR4 2133Mhz. Gráfico, Processador Gráfico Integrado HD Graphics Suporta VGA com resolução máxima de 1920 x 1200 60 Hz Máximo de memória compartilhada 1024 MB Slots de expansão, 1 x PCIe 3.0/2.0 x16 e 1 x PCIe 2.0 x1. Armazenamento, H110 chipset 4 x Portas SATA 6Gb/s cinzas Rápida Storage Technology 14 suporte. LAN,1 x Gigabit LAN Realtek RTL8111H. Áudio, Realtek ALC887 com 8 canais CODEC de alta definição 1 Suporta Detecção de conexão. Portas USB, H110 chipset 4 portas USB 3.0/2.0 2 no painel traseiro azul H110 chipset 6 portas USB 2.0/1.1 4 no painel traseiro pretas. Sistema operacional suportado, Windows 7 32bit/64bit, Windows 10 64bit Windows 8.1 64bit. Portas no painel Traseiro, 1 x PS/2 teclado roxo 1 x PS/2 mouse verde 1 x saídas DSub 1 x portas LAN RJ45 4 x portas USB 2.0 3 x conectores de áudio 2 x portas USB 3.0. Painel Interno, 1 x entrada USB 3.0 com suporte a 2 portas USB 3.0 adicionais 1 x entradas USB 2.0 com suporte a 2 portas USB 2.0 adicional 4 x conectores SATA 6Gb/s 1 x conectores de ventoinha do chassi 1 x 4 pin 1 x conectores de forca EATX de 24 pinos 1 x conectores de forca ATX 12V de 4 pinos 1 x conectores de áudio para o painel frontal AAFP 1 x painel do sistema 1 x conector interno para autofalante 1 x Chassis. Acessórios, 2 x SATA 6Gb/s cables 1 x Supporting DVD. BIOS, 128 Mb Flash ROM UEFI AMI BIOS PnP DMI 2.0 WfM2.0 SM BIOS 3.0 ACPI 5.0 Multilanguage BIOS ASUS EZ Flash 3 ASUS Crash Free BIOS 3 My Favorites Quick Note Last Modified Log F12 Print Screen function and ASUS DRAM SPD Serial Presence Detect memory information. Gerenciamento, WfM 2.0 DMI 2.0 WOL by PME PXE. Garantia: 12 Meses. **MARCA: ASUS** **MODELO: H110M C BR**	UNIDADE	68	R$ 439,50	R$ 29.886,00
Valor Total **R$ 29.886,00** (vinte e nove mil oitocentos e oitenta e seis reais)					

Várzea Grande/MT, 30 de outubro de 2019.

CONTRATANTES:

Pablo Gustavo Moraes Pereira Secretário Municipal de Administração	**Kleber Ferreira Ribeiro** Controlador Geral do Município	**Sadora Xavier Fonseca Chaves** Procuradora Geral do Município
Flávia Luiza Coelho Lannes Omar Secretária Secretaria Municipal de Assistência Social	**Pedro Marcos Campos Lemos** Secretário Municipal de Comunicação Social	**Evandro Homero Dias** Secretário Municipal de Defesa Social
José Roberto Amaral de Castro Pinto Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo	**Silvio Aparecido Fidelis** Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer	**Lucinéia dos Santos Ribeiro** Secretária Municipal de Gestão Fazendária
Kalil Sarat Baracat de Arruda Secretário Municipal de Governo	**Helen Farias Ferreira** Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável	**Edson Roberto Silva** Secretário Municipal de Planejamento
Diógenes Marcondes Secretário Municipal de Saúde	**Breno Gomes** Secretário Municipal Serviços Públicos e Mobilidade Urbana	**Luiz Celso Morais de Oliveira** Secretário Municipal de Viação e Obras

CONTRATADA:

LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME CNPJ n° 13.201.732/0001-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

DECRETO Nº 103 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre autorização para abertura de

crédito adicional suplementar"

Wagner Vicente da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 1.400/2018 de 21 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 560.000,00(quinhentos e sessenta mil *reais)*, assim exposto:

0003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

0002 – PREVILA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

1021 – PREVIDENCIA SOCIAL

0150 – RECURSOS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS

2080 – MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS E AUXILIOS AOS SEGURADOS - EXECUTIVO

3.1.90.01.00.00 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS..... R$ 500.000,00

3.1.90.03.00.00 – PENSÃO..... R$ 60.000,00

TOTAL..... R$ 560.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar que trata o artigo anterior, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0099 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA

0099 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA

0099 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA

0999 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA

1022 – RESERVA LEGAL DO RPPS

0150 – RECURSOS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS

2083 – RESERVA DE CONTINGENCIA

9.9.99.99.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA..... R$ 560.000,00

TOTAL..... R$ 560.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 21 de Novembro de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

AVISO DO PREGÃO N. 106/2019 PMVB

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

(PROCESSO N. 190/2019-PMVB)

PREGÃO N. 106/2019 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PILAR/PALANQUE DE AROEIRA PARA MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SS. TRINDADE/MT .**

CREDENCIAMENTO: 14h do dia 04/12/2019.

INICIO DA SESSÃO: 14h do dia 04/12/2019. Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...

Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

AVISO DO PREGÃO N. 105/2019 PMVB

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

(PROCESSO N. 189/2019-PMVB)

PREGÃO N. 105/2019 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, ÓLEO DÍESEL COMUM E ÓLEO DÍESEL S-10) PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS PUBLICAS DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SS. TRINDADE-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

CREDENCIAMENTO: 08h do dia 04/12/2019.

INICIO DA SESSÃO: 08h do dia 04/12/2019. Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/... – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

DECRETO Nº 118/2019 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

“REVOGA DECRETO 113/2019”

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogado o inteiro teor do decreto de nº 113/2019 de 30 de outubro de 2019, publicado em 05 de novembro de 2019.

Art.2º - Este Decreto vigorará na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 05 de novembro de 2019.

Gabinete do Prefeito, 21 de novembro de 2019.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

IMPREV
DECRETO Nº 117/2019

Estado de Mato Grosso
Governo Municipal de Vila Rica
CNPJ 03.238.862/0001-45

DECRETO Nº 117/2019
DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

"Remaneja e Transpõe na Execução Orçamentária do exercício de 2019", com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI da Constituição Federal, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.672 de 21 de novembro de 2019 e da Outras Providências".

O Sr. **ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1.º - Remaneja e Transpõe na Lei Orçamentária Anual LOA nº 1.600/2018 no valor de R$ 637.000,00 (Seiscentos e Trinta e Sete Mil Reais), adicionados nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

➢ ***Suplementar***

Órgão: 01- Instituto Municipal de Previdência Municipal de Vila Rica	**VALOR**
Unidade: 01.01 – Instituto Municipal de Previdência Municipal de Vila Rica	
P.A: 2.110 – Manutenção e Encargos com a Previdência - IMPREV	
(04) 3.1.90.13.00.00.00.00.0003 – Obrigações Patronais	R$ 1.000,00
(06) 3.1.91.13.00.00.00.00.0003 – Obrigações Patronais	R$ 3.000,00
(08) 3.3.90.30.00.00.00.00.0003 – Material de Consumo	R$ 3.000,00
P.A: 2.112 – Outros Benefícios Previdenciários - IMPREV	
(13) 3.3.90.05.00.00.00.00.0003 – Outros Benefícios Previdenciários do Servidor	R$ 300.000,00
P.A: 2.113 – Outros Benefícios Previdenciários - IMPREV	
(14) 3.3.90.47.00.00.00.00.0003 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 30.000,00
P.A: 2.118 – Aposentadorias e Reformas RPPS	
(16) 3.1.90.01.00.00.00.00.0003 – Aposentadorias do RPPS	R$ 300.000,00
TOTAL GERAL	***R$ 637.000,00***

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito de Remanejamento e Transposição de Recursos autorizado no artigo 1º foram anuladas das Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

➢ ***Suprimir***

Órgão: 01- Instituto Municipal de Previdência Municipal de Vila Rica	**VALOR**
Unidade: 01.01 – Instituto Municipal de Previdência Municipal de Vila Rica	
P.A: 2.117 – Outros Benefícios Previdenciários	

PALÁCIO ARAGUAIA
Avenida. Brasil, 2.000, Bairro Bela Vista – CEP 78.645-000 – Fone/Fax: (66) 3554-1151 3554-1309
Vila Rica - Mato Grosso CNPJ: 03.238.862/0001-45
e-mail:eurikocunha-@hotmail.com

Estado de Mato Grosso
Governo Municipal de Vila Rica
CNPJ 03.238.862/0001-45

(15) 9.9.99.99.00.00.00.00.0003 – Reserva de Contingência	R$	637.000,00
TOTAL GERAL	***R$***	***637.000,00***

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de novembro de 2019.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
Gestão 2017/2020

PALÁCIO ARAGUAIA
Avenida. Brasil, 2.000, Bairro Bela Vista – CEP 78.645-000 – Fone/Fax: (66) 3554-1151 3554-1309
Vila Rica - Mato Grosso CNPJ: 03.238.862/0001-45
e-mail:eurikocunha-@hotmail.com

PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 119 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

DECRETO Nº 119/2019.

DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

"Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro de Exercício Anterior por Fontes de Recursos, criando Elementos de Despesa no Orçamento Geral do Município – LOA Nº 1.600/2019,

Exercício 2019, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.673 de 19 de Novembro de 2019 e dá Outras Providências".

O Sr. ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Abre Crédito adicional suplementar por superávit financeiro de exercício anterior referentes às fontes de recursos de Contribuição Custeio Serviços Iluminação Publica – COSIP e Convênios da Educação, no valor total de **R$ 129.902,42 (Cento e vinte e nove mil, novecentos e dois reais e quarenta e dois centavos)**, no Orçamento vigente Lei n°. 1.600 de 20 de dezembro de 2018, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00.

Artigo 2º - Para cumprimento do artigo anterior, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64, os recursos à abertura de Crédito Adicional Suplementar, serão utilizados nas seguintes fontes: **03.1009 -** Contribuição Custeio Serviços Iluminação Publica – COSIP, o valor de R$ 55.055,51 (Cinquenta e cinco mil, cinquenta e cinco reais e cinquenta e um centavos) e **03.1013** – Convênios da Educação - Estado, no valor de R$ 74.846,91 (Setenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e seis reais e noventa e um centavos), conforme art. 8º, parágrafo único e art. 50, inciso I da Lei complementar 101/2000, em face de fonte de recurso, conforme anexo I, que passa integrar esta Lei.

Artigo 3º - Criam os Elementos de Despesas no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.600/2018 – Exercício 2019, nas seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação	**VALORES**
Unidade: 05-05 – Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	
P.A: 2.024 – Manutenção Programa Estadual de Transporte Escolar	
3.3.90.00.00.0000 – Aplicações Diretas (Convênios da Educação – Grupo 03)	R$ 74. 846,91
Órgão: 07- Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	
Unidade: 07-02 – Manutenção e Encargos com a Secretaria	
P.A: 2.065 – Manutenção do Sistema de Iluminação Pública	
3.3.90.00.00.0000 – Aplicações Diretas (Contribuição Custeio Serviços Iluminação Publica – COSIP – Grupo 03)	R$ 55. 055,51
TOTAL GERAL	***R$ 129.902,42***

Artigo 4º - Para dar cobertura ao crédito especial autorizado no Artigo 3º, são utilizados Recursos Suplementares referentes ao Superávit Financeiro de Exercício Anterior consoante valores e fontes de recursos especificados nos artigos 1º e 2º desta de Lei.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de Novembro de 2.019.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

TABELA DE FONTES DE RECURSOS

Recurso	**Descrição**	**Valor**
1009	Contribuição Custeio Serviços Iluminação Pública - COSIP	55.055,51
1013	Convênios Educação	74.846,91
Valor Total do Crédito:		129. 902,42

Recurso	**Descrição**	**Valor**
1009	Contribuição Custeio Serviços Iluminação Pública - COSIP	55.055,51
1013	Convênios Educação	74.846,91
Valor Total do Superávit:		129. 902,42

ANEXO I

Demonstração Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial

Fonte de Recurso

Superávit Financeiro	**R$**
Fonte: 03.1009 – Contribuição Custeio Serviços Iluminação Publica – COSIP	55. 055,51
Fonte: 03.1013 – Convênios da Educação	74. 846,91
Total Superávit Financeiro do Exercício/2018 – Por Fonte de Recurso	**129. 902,42**

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu Nov 21 22:46:02 UTC 2019
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)